

Estudos em Homenagem ao
Professor Doutor
JOSÉ MARQUES

Organização

Departamento de Ciências e Técnicas do Património
Departamento de História

III Volume

Ficha Técnica

Título: **Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor José Marques - III Volume**

Organização: **Departamento de Ciências e Técnicas do Património
Departamento de História**

Edição: **Faculdade de Letras da Universidade do Porto**

Ano de Edição: **2006**

Concepção gráfica: **Maria Adão e Greca - Artes Gráficas**

Composição e impressão: **Greca - Artes Gráficas**

Nº de Volumes: **4**

Nº de exemplares: **300**

Depósito Legal: **239619/06**

ISBN: **972-8932-07-3**

ISSN: **1646-0820**

*Os artigos publicados são inteiramente
da responsabilidade dos seus autores.*

Sumário

<i>O Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, em Évora: uma experiência de reclusão e controlo de pobres em Portugal</i>	
Laurinda Abreu	7
<i>As Cortes ou a instalação em Coimbra dos fideles de D. Sesnando</i>	
Leontina Ventura	37
<i>Claros e escuros do movimento europeu das nacionalidades (século XIX)</i>	
Luís A. de Oliveira Ramos	53
<i>A História local como estratégia para o ensino da História</i>	
Luís Alberto Marques Alves	65
<i>A Livraria de Dom Frei Marcos de Lisboa, Bispo do Porto</i>	
Luís Cabral	73
<i>Quando uma igreja morre : histórias do Cristianismo em Loulé no final do século XV</i>	
Luis Miguel Duarte	85
<i>A Celebração do Mistério Cristão e o espaço litúrgico: leitura interpretativa das orientações mais recentes da Igreja sobre a construção e adequação das igrejas</i>	
Manuel Amorim	91

<i>Notas sobre a Universidade de Coimbra desde as origens (1290) até à fixação definitiva em Coimbra (1537)</i>	
Manuel Augusto Rodrigues	111
<i>La Política municipal de los Reyes Católicos en Andalucía</i>	
Manuel González Jiménez	129
<i>Recuperação da Casa de Bragança por D. Manuel</i>	
Manuela Mendonça	139
<i>Reflexos das alterações políticas de finais do século XIV em concelhos da Estremadura litoral</i>	
Manuela Santos Silva	163
<i>Uma Contribuição ao estudo dos espaços verdes em sítios coloniais</i>	
Marcelo Almeida Oliveira	187
<i>As «Visitações gerais» de D. Jorge da Costa: notícia e breve análise</i>	
Margarida Garcez Ventura	201
<i>A Família do Venturoso e a Ordem de Cister</i>	
Maria Alegria Fernandes Marques	227
<i>Salvação e memória de três Donas Coruchenses do século XIV</i>	
Maria Ângela Beirante	245
<i>A Casa comum em Guimarães, entre o público e o privado (finais do século XV)</i>	
Maria da Conceição Falcão Ferreira	279
<i>Criterios y estrategias de reproducción de las casas nobles tardomedievales: los Cárdenas de la Puebla del Maestre</i>	
María Concepción Quintanilla Raso	297
<i>Tabeliães de Bragança no século XIV: da legislação à praxis</i>	
Maria Cristina Almeida e Cunha	313

<i>El Condado de Fuentes en la Diócesis de Zaragoza: sigilografía parroquial (siglos XVIII-XX)</i>	
María Desamparados Cabanes Pecourt / Pilar Pueyo Colomina	325
<i>D. Manuel e o Porto: o fim da autonomia municipal</i>	
Maria de Fátima Machado	337
<i>Eça e o Dandismo</i>	
Maria de Fátima Marinho	351
<i>João Viegas, cavaleiro de Santarém: um percurso patrimonial</i>	
Maria Filomena Andrade	363
<i>Juderías gallegas del Miño y sus relaciones con comunidades judías portuguesas al norte del Duero</i>	
María Gloria de Antonio Rubio	375
<i>Análise diplomática da produção documental do scriptorium de Lorvão (séculos X-XII)</i>	
Maria Helena da Cruz Coelho	387

Laurinda Abreu
Universidade de Évora

*O Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, em Évora: uma experiência de reclusão e controlo de pobres em Portugal*¹

Resumo

O papel desempenhado pelas Misericórdias na assistência portuguesa é por demais conhecido e o seu estudo tem beneficiado da renovação historiográfica a que o tema tem sido sujeito nas últimas décadas. Todavia, a centralidade que as Santas Casas adquiriram nesta área de investigação acabou por marginalizar a intervenção de outras instituições assistenciais, nomeadamente as tuteladas pela Igreja. E no entanto, quando nos aproximamos da questão, há todo um campo de trabalho com potencialidades múltiplas e, nalguns casos, com informações de tal forma inovadoras que nos obrigam a reescrever parte da história da assistência em Portugal. É o que acontece com o Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, um albergue para mendigos e vagabundos, instituído em Évora pelo Arcebispo D. Teotónio de Bragança, em 1587. É precisamente, sobre o Hospício da Piedade que este texto incide, assumindo como objectivo principal a publicação dos seus estatutos. A novidade que os mesmos comportam face à imagem que comumente se transmite da assistência em Portugal no período moderno justifica, cremos, a sua publicitação.

Abstract

The role of the *Misericórdias* in the provision of welfare in Portugal is extremely well-known and the study of this matter has clearly benefited from renewed historiographical interest in the last few decades. However, the leading role that the *Santas Casas* occupied in this field of research meant that other welfare institutions, especially those run by the Church, were practically ignored. There is in fact a vast amount of research to be conducted on these institutions and, in some cases, there is

¹ Este texto pretende apenas ser uma singela homenagem a um grande Professor e um estimado amigo com quem partilhamos o gosto pelo trabalho de arquivo.

Trabalho desenvolvido no âmbito do projecto POCTI/1999/HAR/33560: *O papel das Misericórdias na sociedade portuguesa de Antigo Regime: o caso da Misericórdia de Évora.*

such a wealth of innovative information that part of the history of welfare in Portugal has to be rewritten. This is the case of the *Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade*, a shelter for beggars and vagrants, established in Évora by Archbishop D. Teotónio de Bragança in 1587. This study will focus on this Hospice, paying particular attention to its Charter. The fact that it is a novelty in terms of the image that is usually conveyed of welfare in Portugal in the Early Modern period justifies, from our point of view, its publication.

1. Introdução

O papel desempenhado pelas Misericórdias na assistência portuguesa é por demais conhecido e tem beneficiado da renovação historiográfica a que o tema tem sido sujeito nas últimas décadas. Todavia, a centralidade que as Santas Casas adquiriram nesta área de investigação acabou por marginalizar o estudo de outras instituições assistenciais², nomeadamente das tuteladas pela Igreja³. E no entanto, quando nos aproximamos da questão, há todo um campo de trabalho com potencialidades múltiplas e, nalguns casos, com informações de tal forma inovadoras que nos obrigam a reescrever parte da história da assistência em Portugal. É o que acontece, por exemplo, em relação à suposta inexistência de casas de reclusão para pobres. Analisando os arquivos eclesiásticos não só constatamos que o assunto foi debatido em Portugal, como verificamos que pelo menos em Évora houve um hospício destinado a recolher mendigos e vagabundos: o Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, instituído pelo Arcebispo D. Teotónio de Bragança, em 1587, segundo as instruções fornecidas por Miguel de Giginta no seu *Tratado de Remédio de Pobres*, publicado em Coimbra em 1579.

É precisamente sobre o Hospício da Piedade que este texto incide, assumindo como objectivo principal a publicação dos seus estatutos. A novidade que os mesmos comportam face à imagem que comumente se transmite da assistência em Portugal no período moderno justifica, cremos, que os tornemos conhecidos na íntegra. Por uma questão de enquadramento temático precederemos a sua transcrição de uma breve caracterização do contexto em que surgiram estas instituições seguida de uma descrição sumária dos objectivos e esquema organizacional do hospício em causa.

2. A reforma das instituições assistenciais

Foi no contexto da crise económica e social vivida na Europa nos primeiros anos do século XVI que surgiram diversas medidas centralizadoras da assistên-

² Já para não mencionar o total esquecimento a que têm sido votadas em Portugal as redes de assistência ditas informais.

³ Foi precisamente sobre esta questão que versou o Colóquio Ibérico que organizámos na Universidade de Évora, em Junho de 2003, subordinado ao título: *Bispos, Cabidos e Assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, de que resultou o livro *Igreja, caridade e assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Laurinda Abreu (ed.), Edições Colibri, CIDEUHS, 2004.

cia aos pobres, quase sempre por decisão das cidades⁴, que procuravam resolver localmente os problemas decorrentes do aumento do pauperismo e, conseqüentemente, da mendicidade, da vagabundagem e da sobrelotação dos hospitais. Enquanto se radicalizam as discussões teológicas e políticas sobre o direito à caridade e intervenção dos poderes civis em matérias assistenciais – na sequência da publicação do tratado *De Subventionem Pauperum*, em 1526, de Juan Luis Vives⁵ –, e Trento reafirmava a autoridade episcopal sobre os hospitais, Bolonha, sob os auspícios do Papa, avançava para o encerramento dos pobres⁶. Por essa mesma altura, em Castela, Miguel de Giginta apresentava nas cortes um *Memorial* onde defendia a criação de instituições de caridade que albergassem os pobres em regime de “liberdade vigiada”⁷. Terá sido na passagem de Giginta por Portugal que esta proposta se transformaria no célebre *Tratado de Remédio de Pobres*, onde as Casas de Misericórdia do cónego espanhol aparecem completamente configuradas como instituições de reclusão, ainda que voluntária, que visavam a integração social e a regeneração dos pobres através do trabalho e da educação cristã. Goradas as suas tentativas de as erigir em Lisboa e no Porto⁸, Miguel de Giginta exporia o seu plano em Évora, a convite do Arcebispo D. Teotónio de Bragança. A força dos seus argumentos e, sobretudo, a comunhão de ideais existente entre os dois eclesiásticos relativamente à doutrina social da igreja e à urgência em controlar o fenómeno da mendicidade, da pobreza e do contágio epidémico que aos pobres andava associado, faziam nascer, em 6 de Outubro de 1587, o Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade.

Se em termos institucionais o Hospício da Piedade se filiava numa tradição antiga de repressão da mendicidade, expressa nos inúmeros diplomas régios que desde a Idade Média a condenavam, os objectivos desta Casa eram completamente diferentes. Na verdade, a Piedade apresentava-se como um projecto pedagógico tendente à efectiva alteração da situação dos pobres não só pelo

⁴ Da vasta bibliografia existente sobre o assunto, destaquem-se as obras de Bronislaw Geremek, *A Piedade e a Força – História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, 1995; Robert Jütte, *Poverty and Deviance in Early Modern Europe*, 2nd ed., Cambridge, 1996; Ole Peter Grell, Andrew Cunningham, Jon Arrizabalaga, (eds.), *Health Care and Poor Relief in Countre e-Reformation Europe*, London, 1999.

⁵ Sobre este tema, cf. Michel Cavillac, “La reforma de la Beneficencia en la España del siglo XVI: la obra de Miguel Giginta”, *Estudios de Historia Social*, núms. 10-11-año 1797, Julio-Diciembre, pp. 26-33.

⁶ Uma solução eficaz, segundo o cardeal Borromeo, que a aconselha a Gregório XIII, em 1580. Em Fevereiro de 1581, Roma encerra cerca de 900 vagabundos, um pouco menos dos que o Papa Sixto V mandaria recolher em 1587. Cf. Michel Cavillac, “La reforma de la Beneficencia en la España del siglo XVI: la obra de Miguel Giginta”, p. 30.

⁷ Cf. Félix Santolaria Sierra, no estudo introdutório à obra de Miguel de Giginta, *Tratado de remedio de pobres*, Barcelona, Ariel Historia, 2000, p. 9.

⁸ Sobre a forma como decorreu este processo, veja-se o nosso texto “Reclusão e controle dos pobres: o lado desconhecido da assistência em Portugal”, na *Revista Portuguesa de História*, no volume de homenagem aos Professores António de Oliveira e Luís Fernand de Almeida.

apoio que lhes era prestado como pelo reconhecimento de que eles deveriam ter um papel a desempenhar no mundo laboral. À semelhança do *Tratado de Remédio de Pobres*, os estatutos da Piedade conciliam a ortodoxia católica em matéria da caridade e da assistência com o recurso ao trabalho como meio de combate à ociosidade propiciadora da imoralidade e do pecado.

Assumindo o «remedio spiritual e temporal dos pobres» como uma obrigação que pela lei natural e divina a todos competia, muito especialmente a ele enquanto prelado, D. Teotónio de Bragança aduzia quatro argumentos para a fundação desta instituição: proporcionar aos mendigos a «comodidade» necessária à doutrinação e confissão; proceder à sua moralização social, identificando as misérias de que padeciam e pondo «alguma ordem em seu viver»; distinguir entre a falsa e a verdadeira pobreza, incentivando-os ao trabalho⁹, e, finalmente, racionalizar esforços e potenciar resultados em termos das práticas de caridade, enfatizando a necessidade de libertar o Hospital do Espírito Santo, gerido pela Misericórdia, daqueles que *apenas* o procuravam em busca de abrigo e sustento.

3. Os estatutos do Hospício e Irmandade da Piedade

Ao contrário das Misericórdias de Miguel de Giginta, que tinham por base “um modelo de administração simples”¹⁰, sob a tutela episcopal e orientação de um mordomo laico, o único a exercer um cargo remunerado, a Hospedaria e Irmandade da Piedade assentava numa estrutura organizacional com algum grau de complexidade, que seguia muito de perto a das Santas Casas de Misericórdia (portuguesas, portanto).

Composta por 300 membros, maiores de 25 anos, equitativamente divididos entre nobres e indivíduos de menor condição – «pessoas principaes, e insignes em sangue, virtude, e piedade»¹¹ –, preferencialmente cônegos e beneficiados da Sé, a Irmandade era administrada por uma Mesa de nove elementos, eleita por escrutínio indirecto. Chefiada por um presidente, «das pessoas principaes, e insignes da Irmandade, varão de authoridade, e prudencia, cuias virtudes seião notoriamente conhecidas»¹², a Mesa geria simultaneamente a irmandade e avaliava o desempenho da hospedaria e de todos aqueles que a serviam, assegurava a sua gestão patrimonial, seleccionava os pretendentes a irmãos e os funcionários, arbitrava os conflitos que surgissem no seio das duas instituições e

⁹ Arquivo do Cabido de Évora, Cec. 5-VIII – *INSTITUICOES E REGIMENTOS QUE PERTENCEM AO PADROADO DO ARCEBISPADO DE EVORA MANDADOS COLLEGIR PELOS SENHORES DEÃO E CABIDO SEDE VACANTE* em Junho de mil e seiscentos, e trinta, e quatro Annos, *Livro dos estatutos desta casa, e hospedaria dos pobres de Nossa Senhora da Piedade da cidade de euora*, fl. 19.

¹⁰ Félix Santolaria Sierra, (introdução) *Tratado de remédio de pobres*, p. 21.

¹¹ Cf. *Instituicoes e Regimentos*, cap. 2, fls. 20-20v.

¹² Cf. *Instituicoes e Regimentos*, cap. 6, fl. 23v.

punia os faltosos¹³. Devia reunir duas vezes por semana, sendo igualmente obrigatória a participação dos mesários nos vários serviços litúrgicos que antecediam os encontros administrativos.

O funcionamento da hospedaria era garantido por um vasto leque de trabalhadores assalariados, que eram acompanhados em permanência pelos “semaneiros”: dois irmãos – um nobre e outro oficial – que assumiam a gestão do quotidiano e que funcionavam como um poder intermédio entre a Mesa e os serviçais, e, sobretudo, entre a Mesa e o mordomo, o responsável directo pela instituição. Aos semaneiros, entre outras atribuições, cabia a aceitação e reencomendamento dos pobres; a responsabilidade da organização matinal dos peditórios e a recolha dos réditos ao final do dia; a punição dos crimes considerados menos graves. Serviam ainda de mordomos da capela da hospedaria e ajudavam nas três missas que em cada semana ali se realizavam. Na prática, tratava-se de uma função altamente exigente, que requeria uma disponibilidade total, que começava logo pela manhã – «desde muito cedo» – e só terminava ao final do dia, apenas interrompida por uma breve deslocação a casa para «jantar e repousar»¹⁴.

Sob os trabalhadores assalariados superintendia o mordomo, o «pay de família», fundamental ao bom governo de qualquer casa. Exigia-se-lhe prudência, inteireza, caridade, mas também que fosse casado e residisse no hospício com a sua mulher¹⁵. Embora tivesse autoridade sobre as pobres ali residentes, estas estavam directamente sob a alçada de uma madre regente, que os estatutos queriam de idade avançada e vida honesta, que pudesse servir de guia às recolhidas¹⁶. Igualmente velho deveria ser o capelão, também ele com residência obrigatória na hospedaria¹⁷.

Do grupo dos que trabalhavam por estipêndio fazia ainda parte o “refeitoreiro” – que acumulava as funções de roupeiro e aposentador¹⁸ – um comprador e despenseiro da hospedaria¹⁹; um cozinheiro²⁰, e, finalmente, o superintendente dos trabalhos manuais que os pobres realizavam na hospedaria. Ainda que com um estatuto algo diferente, também os porteiros podem ser incluídos neste grupo²¹.

¹³ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 3, fls. 20v-23.

¹⁴ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 12, fls. 28v-31v.

¹⁵ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 13, fls. 31v-33.

¹⁶ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 14, fls. 33-33v.

¹⁷ Posição contrária defendera Giginta, para quem as missas e a catequese deviam ser asseguradas por um clérigo da paróquia que desempenharia essas funções “por amor de Deus”, o mesmo é dizer, sem direito a qualquer remuneração.

¹⁸ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 17, fls. 34v-35.

¹⁹ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 18, fls. 35-36.

²⁰ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 19, fls. 36-36v.

²¹ Isto porque deviam ser escolhidos entre os próprios pobres. Todavia, os estatutos previam que lhes fosse concedido «algum premio fauorecido pera que folgue de seruir este cargo, porque digno he o obreiro de seu premio». (Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 9, fl. 26v).

É precisamente a partir das atribuições definidas para cada uma das funções acima mencionadas que é possível reconstituir os princípios normativos subjacentes ao Hospício da Piedade. Analisados os 20 capítulos que compõem os seus estatutos, três valores se impõem como pedras basilares da instituição, como já antes fizemos referência: a moralização dos costumes, a formação religiosa e o incentivo ao trabalho.

Aberto a todos os que o procurassem, «assi naturaes como estrangeiros, homens e molheres, moços e moças são, e doentes, porque não lhe aconteça o que diz Santo Agostinho, que fechando a porta a algum, e negandolhe, o gaza-lhado seja esse o mesmo Christo, antes como ao conuito euangelico amittira pobres, debiles, mancos, aleijados, e çegos sem excepção alguma»²², o Hospício acolhia temporariamente (não mais de dois dias) os passageiros e os peregrinos; podia funcionar como local de convalescença dos doentes que saíam do hospital sem estarem completamente restabelecidos e oferecia residência permanente aos pobres que não tivessem outro abrigo na cidade²³. Na Piedade só não se poderiam recolher os doentes «de qualquer enfermidade das que em o dito hospital ?[do Espírito Santo] costumão curar; porque o intento desta hospedaria he remediar as necessidades dos saos, e não curar as infirmitades dos doentes, que tenham pera isso hospitaes, o qual fim senão conseguiria se pretendessemos aiuntar ambos estes ministérios».

Sendo as principais preocupações do mentor do Hospício da Piedade de carácter pedagógico e formativo, uma vez entrados na instituição os pobres deviam sujeitar-se a uma rigorosa disciplina que lhes abrisse novos caminhos de vida. Isso mesmo ficava expresso na obrigatoriedade da confissão, imediata ao registo de entrada – «procurando que entrem também em vida nova, despindo o velho homem com suas obras» –, seguida de um minucioso inquérito, realizado pelo capelão, ao seu modo de vida e estado civil²⁴, sendo impedida a coabituação dos casais enquanto não fizessem prova do seu matrimónio²⁵. Potencialmente pecadoras – segundo os valores que imperavam ao tempo –, as pobres eram alvo de um controlo ainda mais apertado, quase policial, que as impedia de circular livremente pela casa²⁶. Vigiadas por duas mulheres colocadas à entrada dos seus aposentos, as recolhidas só de lá podiam sair mediante expressa autorização da madre regente, que, aliás, as devia acompanhar nas suas deambulações internas, tentando desta forma evitar a proximidade física e mesmo a simples comunicação verbal com o sexo oposto.

²² Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 15, fl. 34.

²³ Tal como estava estipulado no *Tratado de remédio de pobres*, cit.

²⁴ Cumprindo, uma vez mais, as orientações estabelecidas por Giginta, *op. cit.*, p. 25.

²⁵ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 11, fl. 28.

²⁶ Aqui se encontra uma das diferenças mais visíveis em relação às Misericórdias espanholas que, segundo as palavras do seu criador, se esperava que fossem «casas de oração, centros de hospitalidade, colégio, oficina ... mas não cárcere».

Assumindo-se explicitamente a íntima ligação entre o pecado e a ignorância, sobretudo da doutrina cristã, a catequização ocupava um lugar prioritário entre os objectivos da instituição. Recém-chegados, os pobres eram imediatamente envolvidos numa atmosfera religiosa, ritualizada e repetitiva, com especial destaque para a associação das refeições aos rituais conventuais. Chamados ao som de campã tangida, o capelão benzia as mesas e os comensais, obrigando-os a permanecer em silêncio, que era apenas quebrado pela leitura e explicação da Bíblia ou de outras obras de carácter religioso. A catequese era, de resto, permanente, e até reforçada aos domingos e dias santos pela intervenção dos padres da Companhia de Jesus²⁷.

Mas se a ignorância era propiciadora do pecado, também o era a ociosidade. Conforme referem os estatutos – numa passagem relativa às mulheres mas de aplicação geral –, a ocupação pelo trabalho evitaria que «o Demonio as não ache oçozas, e venha sobre semear azizania dos peccados, pois como diz a scriptura muita malícia ensinou a ociosidade». Na mesma linha discursiva se repetia que o homem nasce para o trabalho, devendo comer o seu pão com o suor do seu rosto. No tom utilizado por Giginta, D. Teotónio de Bragança, como muitos tratadistas sociais e políticos da época, defende as qualidades terapêuticas e regeneradoras do trabalho. Na Piedade, este podia assumir o exercício das referidas obras manuais²⁸ – “que são as mais conformes ao seu estado” –, mas também a prática dos peditórios e o acompanhamento dos funerais²⁹. Pelo trabalho se distinguiria a falsa da verdadeira pobreza – «primeiro pera se decernirem os verdadeiros pobres dos fingidos, e oçiosos os quoaís, como por não trabalhar se entregarão a mendicidade, hauendo de o fazer em esta hospedaria (em que conforme ao se S. Paulo quem não quizer trabalhar não coma) ou se irão della, ou deixarão a vida oçioza» – e se conseguiriam alguns proventos para a hospedaria, ajudando nas despesas da Casa. Isto tendo o cuidado de não transmitir aos pobres a ideia de que «os agazalhão mais pera se servir de seus trabalhos, que pera os remedear de suas necessidades»³⁰.

Em articulação com este espírito, os pobres eram obrigados a levantar-se às 4,30 horas da manhã, entre Abril e Setembro – uma hora mais tarde durante o Outono e o Inverno³¹ – começando o seu dia pela participação na missa, quan-

²⁷ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 11, fl. 27v.

²⁸ Não há na Piedade qualquer referência ao trabalho doméstico, que em Giginta estava destinado «aos pobres asilados mais aptos e robustos», (*Tratado de remédio de pobres*, p. 21).

²⁹ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 13, fl. 32v.

³⁰ Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 20, fls. 36v-37. Situação algo diferente era a dos jovens que ali se acolhiam com a expressa intenção de serem colocados no mercado do trabalho e para quem a instituição procurava amo ou ofício, o mesmo é dizer, facilitava a auto-suficiência e a reintegração social.

³¹ Tarefas devidamente organizadas pelo mordomo que, para o efeito, se devia levantar meia hora mais cedo do que os pobres.

do a havia, seguida da primeira refeição e início do trabalho. Das três ocupações laborais atrás referidas, a organização dos peditórios, provavelmente porque a actividade mais rentável, era alvo de preparação especial, que aliás seguia quase todas as orientações que Miguel de Giginta deixara no seu *Tratado de Remedio de Pobres*. Escolhidos dezasseis pobres dos mais vigorosos, os semaneiros e o mordomo entregavam-lhes as respectivas «caixinhas e alforges» – devidamente identificadas com o nome do portador – e um itinerário a cumprir de forma a evitar concentrações desnecessárias e pouco produtivas em termos de recolha de esmolas. Pressupondo que o empenho do *trabalhador* era condição fundamental para o resultado final, leia-se, para o volume de esmolas recolhidas, cada pedinte tinha direito a 20% do produto total do seu trabalho³². A hipotética tentação de os pobres fugirem com as caixas das esmolas era avaliada em termos de custos sociais de médio prazo, tendo em conta, por exemplo, o facto de que os mendigos que assim agissem dificilmente ousariam regressar à cidade.

4. Considerações finais

A breve análise que fizemos dos estatutos do Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade pretende tão-somente contribuir para o alargamento do estudo das práticas e das concepções de assistência que vigoraram em Portugal durante o Antigo Regime. Sem deixar de investir nas Misericórdias, parece-nos que é tempo de procurar outros modelos assistenciais – porque eles existiram –, outros métodos e, inclusivamente, os programas doutrinários que os apoiavam. Hoje sabemos, por exemplo, que antes de se concretizar em Espanha, o projecto de Miguel de Giginta foi apresentado em 1578 ao rei D. Sebastião, à Câmara e à Misericórdia de Lisboa, ao Arcebispo D. Jorge de Almeida, Inquisidor Mor, e de todos eles recolheu reacções favoráveis. Se as condições políticas do momento impediram a sua materialização na capital do reino, Évora acolhê-lo-ia por decisão de um arcebispo que já foi, com pertinência, apelidado de típico prelado tridentino³³. No Hospício da Piedade os pobres recebiam abrigo a troco da doutrinação, mudança de vida e obrigatoriedade de trabalharem. Se ali a reclusão era voluntária, tal como a defendera Giginta, também sabemos que a disciplina a que os pobres se submetiam era bastante severa³⁴. Aqueles que não

³² Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 12, fl. 30v.

³³ Vejam-se, a propósito, os trabalhos de Federico Palomo del Barrio, *Poder e Disciplinamento en la Diócesis de Évora: el episcopado de D. Teotónio de Bragança (1578-1602)*, Madrid, Universidad Complutense, 1994; e, ainda, “La autoridad de los prelados postridentinos y la sociedad moderna. El gobierno de Don Teotónio de Braganza en el arzobispado de Évora (1578-1602)”, *Hispania Sacra*, vol. XLVII, nº 96, 1995.

³⁴ Justifica-se aqui a repetição do que os estatutos definem a esse propósito: os vigilantes deveriam trazer «suas espías pera ver seos pobres de noite, ou de dia iogão, ou iurão, ou se occupão em algumas practicas desonestas procurandolhe ainda muito mais, que a limpeza do corpo e da alma em que consiste huma das bemaenturanças, pois bemaenturados são os de limpo coração, porque esses verão a Deos». (Cf. *Instituições e Regimentos*, cap. 13, fl. 33).

aceitassem as regras, ou as subvertessem, eram imediatamente expulsos. Em Espanha, as Casas de Misericórdia fundadas por Giginta tiveram uma existência breve e atribulada. Em Évora, dobrada a segunda metade do século XVII, o Hospício da Piedade já estava convertido em recolhimento feminino³⁵, exclusivamente dedicado às raparigas de fracos recursos económicos que ali aguardavam por um casamento ou por um lugar no mercado de trabalho. As razões desta mudança ainda não as sabemos explicar. Todavia, só a simples existência desta instituição alerta para o facto de, eventualmente, ainda estarmos no limiar do conhecimento da complexa história da assistência pública portuguesa.

Apêndice Documental

1587, Outubro, 6 – *Estatutos da Hospedaria e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, de Évora*

D. Theotonio de Bragança por merçe de Deos, e da santa Igreja de Roma Arcebispo de euora fazemos saber que entendendo a grande obrigação que, todos temos por ley natural, e diuina de acudir quanto nos for possiuel ao remedio spiritual e, temporal dos pobres, e nos particularmente como Prelado vendo os incouenientes que ha de os pobres mendigos não terem lugar certo onde se recolherem com aquella comodidade, que he necessario para serem doutrinados nas cousas de nossa santa fee, e saber que estão confessados, e o estado de sua consciencia, e das mais miserias, e trabalhos, que padecem, e se poder saber quoaes são os uerdadeiros pobres, e não falsos, e fingidos, e atalhar aos grandes peccados que a oçiosidade com sigo traz, e o vagar, e andar por diuersas partes sem nenhuma sujeição, como ouelhas sem pastor; e a perdição que por esta causa se segue de muitos homens e molheres, moços, e moças, e a grandes offensas, que se fazem a nosso senhor o grande prejuizo, que se segue nesta Republica, assi no spiritual, como temporal, e por ajudar a santa caza da Misericordia desta cidade e, hospital, ordenamos ora com o fauor diuino, eregir, e fundar nella huma casa da inuocação de nossa senhora da Piedade dos pobres mendigos, na quoyal se recolhão todos os naturaes, e estrangeiros homens, e molheres que que não tiuerem de que se sustentar, e os moços que uierem buscar amos emquanto os não tiuerem a quoyal casa queremos, e ordenamos que de hoie pera sempre seia de nossa protecção, gouerno e uisitação, e de nossos sucessores no spiritual

³⁵ Sílvia Mestre e Marco Loja, *A hospedaria da Piedade, uma jóia tridentina em Évora*, Évora, 2002. (Trabalho policopiado, realizado no âmbito de um seminário de licenciatura em História, da Universidade de Évora). A transcrição dos estatutos contou com o apoio da Dr^a Rute Pardal.

e temporal, assi por razão de [fl. 19v] ser obra pia, como tambem de pessoa miseraueis que conforme a direito estão a nossa conta e, pola auermos fundada, e pera louuor de nosso senhor e de nossa senhora, e pera milhor ordem do particular da dita casa e mais authoridade, e augmento della, e merecimento de muitos, e para que haia pessoas principaes, e insignes em sangue, virtude, e piedade, que se possão ocupar no gouerno desta casa, e serem participantes dos merecimentos della alem das indulgências que procuramos, que Sua Santidade lhes conçada, eregimos de nouo e creamos huma confraria, e irmandade da inuocação da Piedade, a qual se occupara no regimento da dita casa conforme aos estatutos della, e desta confraria que se seguem.

Statutos, que se hão de goardar na Confraria e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, e hospedaria dos pobres mendigos

Cap. 1º

Do intento, que o Arcebispo de euora Dom Theotonio de Bragança teue na fundação da confraria, e irmandade da Piedade pera gouerno da hospedaria dos pobres.

Considerando nós quam encarecidamente nos deixou Christo nosso senhor encomendadas as obras de Piedade, e misericordia, e quanto toma à sua conta o beneficio, que se faz a cada hum dos seus pobres, significando faserlhe assy mesmo, e premio grande que por estas momentaneas, e tam pequenas obras nos promete, e iuntamente vendo os grandes males, e peccados, que se cauzauão com as desordens, que auia nos pobres mindigos assi naturaes, como estrangeiros [fl. 20] e os trabalhos que padeção os verdadeiros pobres, e assi mesmo os grandes bens spirituaes e temporaes, que lhe podião recreçer de se pôr alguma ordem em seu viuer, e o grande proueito, que vinha a Republica, e quanto conuem pera descargo de nossa consciencia, e conta que delles auemos de dar a Deos Nosso senhor Ordenamos com seu fauor eregir, e fundar nesta cidade de euora huma casa de hospedaria pera pobres mindigos pera que assi no spirictual, como no temporal possão ser ajudados, e socorridos em suas necessidades: e porque de obre de que tanto serue Deos nosso senhor, e tanto proueiro resulta as almas dos fieis Christãos façamos participantes aos moradores desta cidade. eregimos outro si, e ordenamos huma confraria, ou irmandade com, e inuocação da Piedade, cuio intento, e fim sera occuparse no gouerno da dita casa, e hospedaria pela ordem dos presentes statutos.

Cap. 2º

Do numero, e sorte dos irmaos.

Como o gouerno desta casa, e hospedaria dos pobres aia de ser administrado por pessoas de virtude, e confiança, que a deuação e zelo troxer a querer par-

ticipar dos merecimentos de tal obra, deuem ser os irmãos, desta santa irmandade em numero cento, e cincoenta de nobres, e outros cento e cincoenta de menor condição dos quais por esta vez somente serão nomeados por nos os que daqueles nos parecer, e os demais recebidos pela mesa como se adiante dira, o que se fara sendo casados, ou clérigos de vinte e cinco annos, e quanto for possiuel de geração limpa [fl. 20v], e porem parecendo a mesa dispensar na idade, consideradas as partes, e virtudes da pessoa, o poderá fazer; porque a sufficiencia, não está tanto na muita idade, como nos bons costumes, e trabalharseha, que aia sempre nesta irmandade muitos conegos e beneficiados desta nossa Santa Sé, e outras pessoas ecclesiasticas a que o cuidado, e remedio dos pobres (a que todos são tam obrigados) he ainda mais particularmente dos santos doctores encomendado. e tanto que o irmão for recebido em mesa lhe dara o escriuão juramento das cousas seguintes. Primeiramente que não tendo legitimo impedimento acudira aos chamamentos da irmandade. e assi mais que votara no dia da eleição, como lhe ditar sua consciencia: e que tambem que tera segredo nas cousas da tal eleição, e do dito juramento se fara termo em que ambos assinarão, e outro termo antes deste do recebimento em o qual assinarão tambem o Presidente, offífaes, e conselheiros da mesa.

Cap. 3º

Da mesa, da irmandade, e da iurdição que há de ter.

Como o principal intento da instituição desta Santa Irmandade da piedade seia o spiritual, e temporal proueito dos pobres mindigos da hospedaria, e o seu particular cuydado deua ser procurar, e entender em o bem delles, e pera determinação das cousas necessarias à dita hospedaria alem do trabalho que seria juntar tantos irmãos era tambem difficultosa a resolução dos negocios, se todos se houuessem de achar presentes, e consultar: ordenados, que todos os annos se eleiam pera o tal gouerno noue officiaes, conuem a ssaber hum Presidente, hum [fl. 21] hum escriuão, hum theoureiro, seis conselheiros, como mais particularmente se dira em o capitulo seguinte pera todos formarem huma mesa em que se gouerne a dita irmandade, e hospedaria, à qual pera o melhor poder fazer damos o supremo mando, e gouerno da dita irmandade, e hospedaria, e lhe cometemos todo o poder, que por todas as razões apontadas na nossa prouisão atras no competia com declaração que a dita hospedaria ficara de nossa protecção, e visitação ordinaria, e de nossos successores com as mais limitações, que contem nestes estatutos, e trabalharemos de nos desocupar quanto for possiuel pera pessoalmente o visitarmos cada hum anno, e esperamos que seia mais pera darmos graças a nosso senhor do feruor, e zelo com que será seruido, que pera emendar descuidos que confiamos em sua misericordia que não hauera.

Capitulo 4

Dos officiaes, que há de ter a mesa, e da eleição delles.

Os officiaes, que por todo o descurso do anno ouuerem de seruir em mesa serão como fica dito noue; conuem a ssaber Prezidente, escriuão, e thesoureiro os quais serão do numero dos nobres, e dous conselheiros tambem nobres, e quatro mais da segunda condição pera que fiquem os uotos de huns, e outros igoaes, e todos iuntos entrando o do Presidentes desigoaes pera euitar toda a perplexidade em a igoaldade dos ditos uotos; e estes quatro se chamarão tambem conselheiros da mesa, e votarão em todas as outras cousas, que se tratarem nella.

A eleição dos quoaes noue officiaes se fara por não poder ser [fl. 21v] o dia da Inuocação da confraria, que he sexta feira de endoenças, em que não sera tam conueniente fazerse a festa da casa, e a eleição, a derradeira octaua da Pascoa no qual dia a tarde depois de vesporas se aiuntarão todos os irmaos da confraria na capella da hospedaria em que estara o Presidente, e mais officiaes da mesa do anno passado assentados na mesa em seus lugares, e oas mais irmaos em bancos por fora, e o Presidente lhes notificara, como são juntos, pera se fazer eleição, e exortandoos a procurarem nella o seruiço de nosso senhor e bem da casa, e irmandade conforme a obrigação de cada hum. O que de feito despiderá da mesa a todos os conselheiros, e ao Thesoureiro, e chamarão o capellão pera juntamente com elle, e com o escriuão tomar os votos de toda a irmandade pera des eleitores cinco nobres, e cinco de menor condição, e os quais votos apurados, e feita a eleição dos eleitores os mandara diuidir de dous em dous couem a ssaber cada hum dos nobres com seu companheiro da segunda condição, e estes se aiuntarão segundo cairem por sortes as quoaes se lançarão escreuendose em des escritos os des nomes dos ditos eleitores, e lançandose os cinco escritos dos da segunda condição em huma parte, e os outros cinco dos da primeira em outra encubertamente se tera prestes hum menino que tirara ambos os escritos com a mão direita de huma parte, e com a esquerda da outra, e os que sairem juntamente serão os companheiros, e apartados assim de dous em dous em lugares separados farão cada dous huma pauta em que votarão por escrito nas pessoas pera Prezidente, escriuão, thesoureiro, e seis conselheiros mais conuem a ssaber dous nobres, e quatro de [fl. 22] menor condição, e feita e serrada sua pauta a leuarão a mesa, e a darão ao Presidente em prezença do capellão, e escriuão as quoaes pautas depois de todas juntas em mesa as abrirão, e conferirão, tirando a limpo as que tem mais votos pera cada officio, e succedendo em alguma das eleições hauer votos igoaes assi pera eleitores, como pera officiaes da mesa se deitarão sortes, como tambem uzarão della entre si os dous, electores, que apartandose e juntos açertarem de votar em pessoas diferentes:

Hauera tal ordem, que assi os eleitores, como os da meza não poderão ser eleitos pera seruirem os mesmos officios dentro de dous annos contados do tempo em que os acabarem, ne mesmo os electores poderão ser da mesa por

nenhum modo, mas os da mesa que acaba tirando o Presidente, e o Escriuão poderão ser electores com tanto, que o não aião sido nos dous annos atras.

As quoaes eleições se lançarão em hum liuro particular que auera pera ellas onde estarão as mesmas pautas, e escritos dos electores por onde se fiserão cozi-das, ou pegadas de modo que se não perquão, epra dellas auer em todo o tempo memoria, não só pera o effeito de não tornarem as mesmas pessoas aos officios dentro de dous annos, mas tambem pera quando faltar o Presidente, ou algum official da mesa, e se ouuer de fazer outro em seu lugar se recorrer as ditas pautas, e eleição passada, e se ver quoyal foi aquelle, que apos o electo impedido teue mais votos pera o mesmo officio, e achando em a dita eleição, e pautas, que só o que estaua electo tinha votos pera o tal officio em tal cazo por não inquietar toda a irmandade com noua eleição de hum só official se aiuntarão os mesmos des electores, que fizerão a eleição da mesa e elles [fl. 22v] tornarão a votar pera o dito official pela ordem, acima dada, e dos casos em que se há de recorrer à eleição, e pautas se dira em capitulo do Prezidente.

E feita a eleição antes declarada se nos dara conta como fundador, e protector da dita casa, e irmandade. e sendo a eição canonica, não podera ser reuogada em todo, nem em parte.

Capitulo 5.

Dos dias que se juntara a mesa, e do que se fara nella.

Como a scriptura diuina muito nos encomenda o conselho ante todas as nos-sas obras em aquellas, que são de seruiço de nosso senhor, e bem dos proximos, onde o errar he mais perigoso sera elle mais necessario, e por tanto o Prezidente, officiaes, e conselheiros se aiuntarão em mesa dous dias na semana pera consultarem sobre o gouerno da hospedaria, que sera aos Domingos atarde, e as sestas feiras pela manhã pera todos da mesa se acharem presentes a mesa da irmandade a quoyal acabada entrarão à mesa dizendo primeiro em a capella da dita hospedaria a oração do Pater noster, e Que Maria secrete e capellão estando presente, ou algum outro sacerdote lhe dira a Antiphona: Veni Sancte Spiritus co a oração, e na dita mesa se tratarão todas as cousas necessarias pera bem da hospedaria, e irmandade, pois lhe pertence o supremo gouerno della, e quando parecer aos da mesa pera se informar das cousas da hospedaria chamar os irmaos semaneiros, que seruirem aquella semana, como se dira no capitulo do regimento delles, e poderão fazer, e tomar seus votos se lhe parecer; e assi mais pertence a dita mesa eleger os officiaes da hospedaria, e assentarlhes os salarios [fl. 23] se os ouuerem de ter, e tomarlhe as fianças que ouuerem de dar os taes officiaes, e despedilos quando ouuer cousa pera isso, e assi mais lhe pertence receber os irmaos, que terão as partes necessarias como fica dito, e assi o despedilos precedendo desobediencia, infamia de defeito, ou de direito, vida escandalosa, ou alguma outra cousa que pareça sufficiente pera isso, e parecen-

dolhes que he ella de qualidade, que deão ser primeiro admoestados conforme a ordem euangelica, o farão huma ou mais vezes segundo lhe parecer, e das admoestações se fara termo.

E sabendo que há algumas inimizadas entre os irmãos os mandara a mesa chamar, e fara amigos procurando, que tenham todos entre si muita uniam, e amor pois quem não ama a seu proximo, não ama a Deos.

E tambem lhe pertence tomar conta a todos os officiaes da hospedaria, e darlhe quitação, e mandalas reuer, quando necessario for, e assi podera castigar extrajudicialmente por culpas breues os pobres da dita hospedaria com aqueles castigos com que os paes costumão castigar a seus filhos, e os amos a seus criados, e principalmente os de pouca idade em que o castigo costuma ser mais necessario, e proueitoso, e sendo as culpas graues, e de qualidade que se deua proceder judicialmente então se dara conta a nossas justiças pera prouermos conforme a direito. E finalmente podera fazer tudo o mais que cumprir ao bom governo da dita hospedaria posto que aqui não seia declarado.

Capitulo 6.

Do Prezidente [fl. 23v]

O Prezidente que será das pessoas principaes, e insignes da Irmandade varão de authoridade, e prudencia, cuias virtudes seião notoriamente conheçidas, tera na mesa sua cadeira, e o primeiro lugar em todos os actos publicos, e nelles presidira, e alem das mesas ordinarias, chamara a mesa as vezes que lhe parecer neçessario e executara, ou mandara executar o que for assentado na dita mesa, assi nos negocios spirituaes, como temporaes da irmandade e hospedaria; assinará em todos os despachos e no fim e enserramento de todas as contas do cabo do anno approuando quando lhe parecer a receita, e despeza dellas; e po que o receber dos pobres, que ouuerem de permanecer na dita hospedaria, e mandar despedir os que se ouuerem de lançar he cousa que não compete a nenhum official inferior, e por ser cousa de cada dia e cada hora não se pode fazer por ordem da mesa com a presteza que conuem ficara a cargo do Prezidente mandar receber em dita hospedaria, e despedir della os pobres que lhe parecer, e sem seu mandado verbal se presente for, ou per escrito estando absente da dita hospedaria senão recebera pobre algum, saluo se for peregrino, e passageiro; como se dira em o titulo dos semaneiros e quando o Prezidente for fora da cidade se receberão, e despedirão os ditos pobres por ordem da pessoa que ficara em seu lugar, a qual sera o conselheiro nobre mais velho em idade, que houuer na meza, e este ficara prezedindo nella, e fazendo tudo o mais que compete ao officio de Prezidente emquanto elle for absente, posto que a ausencia seia larga, e porem auendo de passar de seis mezes ou durar desdo [fl. 24] dia, que se o dito

Presidente for até o cabo do anno que não aia tanto tempo, então se aiuntarão os da mesa, e chamando tambem a ella o capellão irão ver na eleição, e pautas daquelle anno quem teue mais votos pera Prezidente, depois do electo, que for absente ou se quiser absentar, e o tal sairá por Presidente, e siruirá até o cabo do anno, posto que aconteça tornar antes do dito anno acabado o que primeiro foi electo, e achando votos igoaes em alguas duas pessoas pera o dito officio se lançarão sortes, e o que por ellas sair seruirá de Prezidente; mas em caso que todos os electores tiuessem votado só na pessoa, que primeiro sahio por prezidente, então como fica dito se chamarão os des electores, e pela ordem dada em o capitulo das eleições, votarão em outro Prezidente, a quoaal ordem se goardara com todos os outros officiaes da mesa quando forem legitimamente impedidos, ou por tam largo tempo absentes, que se deua fazer outro em seu lugar, porque primeiro se recorrera a eleição, e pautas dos electores, e quando se nellas não achar votos pera outro official, então se tornarão aiuntar os ditos electores pera o eleger.

E ao dito Presidente compete mandar dar as vestes aos pobres, ou qualquer outro vestido, camisa, ou calçado, segundo o que lhe parecer, que cada hum ha mister, feita primeiro sua informação, e exame necessario, e quando mandar dar alguas das ditas cousas, se for das que estão em poder do Roupeiro, passarão pera isso hum mandado em que o Prezidente diga: Mando avos N. que deis tal cousa, e posto o dia do mês, e anno se assinara, e não sera necessario se for feito o dito mandado pelo escriuão por se lhe não dar tanto, que fazer, e pera este mandado, ou escrito ficar corrente pera a conta, e despesa do Roupeiro [fl. 24v] leuara no pe, ou nas costas a fé do mordomo de como vio entregar a dita cousa ao dito pobres, e que se mandaua dar. em sendo cousa, que aia de comprar pelo dito mandado que se passara ao comprador lho levarão os semaneiros nas compras em conta.

Cap. 7.

Do escriuão da mesa, e irmandade

O escriuão sera, como fica dito do numero dos nobres, pessoa de verdade, e confiança, e diligente pera o tal officio o qual tera os liuros seguintes; conuem a ssaber hum liuro em que se assentem todos os irmaos que se recebem com termos de dia, mês, e anno assinados pelos que entrão, e pelos da mesa, e com outro termo de juramento, que lhe deu o dito escriuão assinado por elle, e pelo dito irmão recebido. Tera mais outro liuro das eleições, que se fazem cada anno com as quoaes juntamente goardara os escritos, e pautas dos electores como se disse em o capitulo da eleição. Tera outro dos acordos da mesa, e outro da receita, e despesa da hospedaria em o quoaal se assentara todo o dinheiro, que por qual-

quer modo vier a dita casa carregandose em receita sobre a arca, e o thezoureiro assinara em todas as partidas da receita, e dinheiro, que que tera tres chaues hum a das quoaes tera em seu poder p Presidente outra o escriuão, e outra o Tezoureiro e não se abri a dita arca nem tirara della cousa alguma sem todos os das tres chaues serem [fl. 25] presentes, e principalmente o mesmo Tezoureiro e sendo algum dos outros impedido mandara a chaue a algum dos conselheiros da mesa pera que em seu lugar assista a o abrir da dita arca, a qual tera tambem dous sumidouros, perque se possa lançar todo o dinheiro sem pera isso abrir a arca no descurso da semana saluo quando no cabo della tomarem conta aos semaneiros do rendimento das caixinhas, e mais esmolos de toda a semana e o quizerem contar pera o carregar em receita sobre a arca, como se dira em o capitulo dos semaneiros.

Tera mais outro liuro, que se chamara da receita dos officiaes da hospedaria em que se fara hum a receita, e inuentario de todas as peças, e ordenamentos da confraria as quais deião entregues ao Capellão, e carregadas sobre elle pera em todo o tempo dellas dar conta, e não as emprestara sem nossa licença, e assi lho mandamos com pena de excomunhão, e lhe encomendamos muyto a limpeza, e goarda dos ditos ornamentos. Tera mais em o dito liuro em lugar separado carregado todo o dinheiro que se der ao comprador, de modo que fique pera despeza do Thezoureiro e per receita do dito comprador assinada por elle pera por ella se lhe poder tomar conta, e assi se lhe carregara em receita, pois tambem ha de seruir de dispenseiro todos os caldeiroes, e portas com que pedirem os pobres, e mais cousas, que estiuerem a seu cargo, e pelo mesmo modo ao refeitureiro, que ha de seruir de roupeiro se lhe carregara todo o estanho, toalhas, panos, vasos brancos, mesas e mais cousas, que seruem ao Refeitório e assi a roupa de camas de toda a sorte noua, e velha, e todos os vestidos, e camisas [fl. 25v] que se lhe entregarem pera os pobres. e semelhante receita de fara ao cozinheiro de todos os vasos de cozinha, e mais cousas de seu ministerio.

E feitas neste modo as receitas de todos os ditos officiaes assinadas por elles, e pello dito escriuão se fara a despeza da maneira, que diremos em o capitulo de cada hum delles. e porque em a dita hospedaria he necessario auer hum a casa em que esteia o grosso, conuem a ssaber, Trigo, Vinho, Azeite, e legumes que se ouuerem de auer, e comprar por junto a quoa tenha tres chaues, que terão as mesmas pessoas que tem as da arca; couem a ssaber Presidente, escriuão, Thezoureiro, conuem que o escriuão tenha outro liuro, que esteia em a mesma caza em o quoa se carreguem todas as ditas couzas por junto sobre a mesma caza pera dellas serem dadas cada semana aos semaneiros, ou dispenseiro, que as ouuerem mandar dispender pelo meudo, e pelo recebimento do dito dispenseiro, ou semaneiros em que se assinarão com o escriuam se ficara fazendo a despeza das mesmas couzas a dita casa.

Compete ao escriuão dar juramento ao Prezidente, e mais officiaes da mesa de nouo eleitos em prezença dos passados, que durando em seus cargos cumprirão as couzas seguintes. Primeiramente que terão segredo naquellas couzas em que se lhe encarregar das que se tratarem na meza. A segunda quo votarão segundo lhe ditar suas conciencias sem outros respeitos nas quellas cousas em que lhe for pedido seu parecer, e conselho na dita mesa.

Capitulo 8.

Do Thezoureiro da Irmandade, e do dinheiro da hospedaria [fl. 26]

Sera tambem o Thezoureiro do numero dos irmaos nobres pessoa de muito recado, e confiança o que tera as duas chaues que dissemos, huma da arca do dinheiro, e outra da caza do deposito, e grosso, e o que lhe for dado, e entregue assi do dinheiro, como do mais se lhe carregara em receita em o liuro da arca, ou da casa do deposito de maneira, que a receita do dito Thezoureiro fique por despeza da dita arca, ou casa pera das ditas receitas dar conta a mesa como se disse em o capitulo precedente, a qual lhe tomara no cabo do anno, e approuando sua despeza, e receita no enserramento da dita conta se declarara se fica deuendo à casa ou a casa a elle pera de huma cousa, e outra se fazer inteira satisfação, e se lhe dar sua quitação assinada pelo Prezidente, e officiaes na mesa na qual porem ficara o dito liuro liuro da receita, e despeza com os demais; e com o enserramento da dita conta pera em todo o tempo se saber o que na dita casa entrou, e se despenseo, ficando o Thezoureiro a deuer alguma cousa lhe assinará a mesa tempo limitado pera o pagar, e a mesa seguinte tera especial cuydado de cobrar do dito Thesoureiro a diuida acabado o tempo, que lhe foi assinado pela mesa, que lhe tomou a dita conta. e pera menos embarço, e trabalho do Thesoureiro sera o Presidente e officiaes da mesa aduertidos, que lhe não mandem fazer despeza alguma meuda, poque com todas estas forem de dinheiro correrá o comprador, e se de outras quoaesquer cousas o despenseiro, ou semaneiros, de modo que as despezas do dito Thesoureiro [fl. 26v] seião grossas entregando pera toda a semana dinheiro ao comprador, e trigo, azeite, vinho, e as mais couzas necessarias ao despenseiro, ou semaneiros tambem por junto.

Capitulo 9.

Do Porteiro da mesa.

Pois as miserias e pobreza desta hospedaria tem necessidade de tudo o que pera ella se pode adquirir deuese quanto for possiuel de trabalhar por se escuzarem salarios, e ordenados maiormente emquanto a casa não tem proprios, e renda pera elles portanto se buscara em a mesma caza hum pobre que parecer mais habil, e sufficiente pera porteiro da mesa, ao qual se dara sua veste com

insignia da casa pera que seia conhecido por pessoa, e tera cuidado de armar, e concertar a mesa os dias que se fizer, e tera limpa a capella da dita hospedaria, ou qualquer outra caza em que se ordenar, e em quanto estiuerem em mesa serrara a prta, e estara a ella assi pera acudir a campanhia quando for chamado, como pera dar recados, ou dizer das pessoas, que quizerem fallar a mesa, na qual tera sempre posto o liuro dos acordos, e estara fechado com os outros da mão do escriuão em algum lugar pera isso limitado na propria hospedaria, e nam em sua caza, e este chaamara os officiaes, e conselheiros da mesa quando o Presidente fora das mesas ordinarias os quizer aiuntar, e assi mais solicitará algum negocio da hospedaria se necessario for, e a esta conta seia bem tratado em a dita hospedaria, e com algum premio fauorecido pera que folgue de seruir este cargo, porque digno he o obreiro de seu premio.

Capitulo 10.

Dos officiaes da hospedaria.[fl. 27]

Alem dos officiaes da mesa a cuiu cargo está o governo supremo da irmandade, e hospedaria tem ella necessidade de outros ministros, e executores do dito goureno, e estes são os officiaes proprios da hospertia de cuia obrigação, e officios se tratara em os seguintes capitulos.

Capitulo 11.

Do capellão da irmandade.

O capellão sera sacerdote approuado pera confessar homem de idade, e virtude, e daquelles, que Deos quer pera goardas, e pastores das suas ouelhas pelas quoaes liberalmente se necessario for deue dar a vida, tera sua casa na mesma hospedaria pera melhor poder acudir as necessidades espirituaes dos pobres, e dira per obrigação missa tres veses a semana em a capella da hospedaria; conuem a ssaber aos Domingos per nos como fundador, e protector, outra a quarta feira per todos os pobres da dita hospedaria, e que nella estiueram assi viuos, como defuntos, e por todos os benfeitores, que com suas esmolas fauorecerão, e fauorecem a dita casa, outra a sexta pelos irmãos desta irmandade, assi viuos, como defuntos, e pelas mais pessoas que com seu trabalho pessoal seruirem a dita hospedaria, e nestas duas da quarta, e da sexta feira nos encomendarão também a nosso Senhor em particular, que nos de forças pera por a obra desta hospedaria na perfeição em que deseiamos deixala por entendermos de quanto seruiço he de Deos nosso Senhor. E posto que mais dira em a dita capella pera que os pobres as oução cada [fl. 27v] dia, e pera isso lhe procurara a mesa buscar da see, e de outras partes alguma esmola pera ellas, e dira as ditas missas no verão das cinco horas ate as cinco, e mea, e no inuerno das seis ate as seis, e mea.

Ao iantar, e a sea benzera a meza aos pobres em voz alta, e dara as graças depois do comer, e enquanto o fizerem lera, ou fara ler a outrem alguma explicação da doutrina Christã, e algumas vidas dos santos em seus dias, e tomara tempo pera os aiuntar sobre cea, ou no tempo, que mais conueniente lhe parecer pera lhe ensinara a doutrina, e entender se a sabem depois da quoyal lhe fara suas practicas spirituaes no que tambem procurara a meza, que seia ajudado dos padres da Companhia de Jesu pedindolhe, que mandem certos dias, que deuem ser todos os Domingos, e santos alguns Padres, ou irmãos, a ensinara a doutrina, e fazer alguma practica spiritual aos pobres, aos quais farão confessar quando logo entrarem de nouo na hospedaria procurando que entrem tambem em vida noua despindo o velho homem com suas obras, e viuendo no temor de Deos nosso senhor e obseruança de seus mandamentos, Alem do qual se confessarão quatro vezes no anno pera todos iuntos que estiuer pera isso dispostos tomarem o sanctissimo sacramento por Pascoa de Ressurreição, Pentecoste, Assumpção de Nossa Senhora, e Natal.

Todos os pobres, que forem mandados recolher na hospedaria se deuem logo ir apresentar ao capellão, como a seu spiritual pastor, pois pera o ser bom conuem conhessa suas ouelhas, e ellas o conheção a elle, e principalmente lhe deue o porteiro [fl. 28] levar os que em sua companhia trouxerem algumas molheres, dizendo que são suas aos quaes perguntara tudo o que lhe parecer necessario pera se informar de seu modo de vida e alem disso lhe pedira as certidoes, e cartas de guia, que trouxerem enão lhe constando ser cazados, ainda que seião mandados recolher em a hospedaria se agazalharão separados, elle no paozento dos homens, e ella em o quarto das molheres, de maneira que não cohabitarão, senão depois de constar de seu matrimonio, porque então lhe darão sua caza, como aos outros cazados. Serlheão assi mesmo leuados todos os peregrinos, que não forem naturaes dos Reynos de espanha aos quaes pedirá (vindo em habito clerical) suas dimissorias, e vindo em traio secular suas cartas de confissão, e de guia, e sendo de nações suspeitozas, ou vindo de terra donde aia hereies declararão se são catolicos, e serlheha perguntado com muita cautella pelas cousas de nossa fé em que os hereies modernos errão, pera que entendendo, que tem alguns errores, ou heresias se de conta aos Inquisidores.

Sera vigilantissimo na administração dos sacramentos pera que não morra pobre algum sem elles, e tera hum liuro, em que assentara o nome de todos os que succeder falecerem com o dia, mês, e anno perguntandolhe antes disso pela terra, e freguesia de que he, e pelos nomes de seu pay, e may, o que tudo assentatar em o dito liuro, e querendo fazer sua cedula, ou testamento lho fara confirmado com algumas testemunhas, e testando de cousa pera que se requeira perfeita solemnidade de testamento lho fara approuar por hum tabalião com o numero de testemunhas em direito requiridas em modo que fique solemne [fl. 28v], e lho goardara com o dinheiro, que se achar pera delle se dispor conforme a sua vontade: e tendo herdeiros lho fara a ssaber com breuidade, ou a

mesa pera que mande dar ordem com que seião auisados os ditos herdeiros, e não deixando nomeado em seu testamento outro testamenteiro, e executor de sua ultima vontade o sera o dito capellão dando a perfeita execução com toda a breuidade que for possiuel.

Quando socceder morrer algum pobre em dita hospedaria o acompanhara ate a sepultura encomendado a nosso Senhor, e fazendo que todos os pobres da dita casa o acompanhem pela ordem que a mesa dará no acompanhamento e enterramento dos ditos defuntos.

Tera o salario com a dita capellania que pela mesa lhe for ordenado em cada hum anno pagos no thesoureiro aos quarteis, ou como melhor parecer a dita meza.

Capitulo 12.

Dos irmaos semaneiros, que hão de assistir no gouerno particular da hospedaria.

Como o iugo do Senhor seia mui suaue, e todas as cragas tomadas por seu seruiço muy leues, esta dos irmaos semaneiros sobre cuios hombros carrega o pezo do gouerno particular desta hospedaria o sera com a lembrança daquellas palauras do Propheta: Bemaumenturado o que entende sobre o necessitado, e pobre no dia mau o liurara o Senhor pera o qual officio escolhera a mesa cada semana do corpo da irmandade dous irmaos, hum do numero dos nobres, outro dos de menor condição com as partes necessarias aos quais obedecerão [fl. 29] todos os officiaes da hospedaria, e tanto que forem electos, e uier o primeiro dia de sua semana se leuantarão mui cedo, e se irão a hospedaria onde assistirão todo o dia manhaã, e tarde tirado somente o tempo que forem a suas casas iantar, e repousar, e tanto que chegarem pela manhaã dirão ao mordomo da hospedaria, que mande aiuntar os pobres, que mais se escuzarem na caza, ou que parecer que o melhor farão, e os que estão ia limitados pera ir pedir com as quaixinhas, e alforges, e iuntos os ditos pobres lhe farão dar de almorçar leuemente tendosse mais cuidado dos pobres digo velhos, e mal despostos pera com a refeição poderem correr a cidade, e tirar suas esmolas os quais serão desasseis, que parece bastarem pera tirar as esmolas da cidade leuando outras tantas caixinhas, as quouis caixinhas terão as costas engessadas pera nellas se escreuer o nome do pobre a que se da, e o bairo porque ha de tirar suas esmolas como porque de outra maneira todos acudirião onde lhe parecesse que estarão melhor paradas, de que se seguiria acudirer muitos a huma casa, e ficarem muitas sem se ir a ellas buscar esmola pera o qual alem das quaixinhas serradas leuarão seus alforges as costas, e nelles recolherão o que lhe derem, e trasidas as ditas esmolas assi das caixinhas como dos alforges as entregarão aos ditos semaneiros que

terão huma casa em que as recolherão e o mesmo modo terão em mandar outros pobres a pedir ortaliga louça, e o mais, que for necessario á casa, e uindas as horas de iantar mandarão os ditos semaneiros outros pobres aos mosteiros [fl. 29v] com seus caldeiroes, e alforges, e emquanto derem de almoçar, e depedirem os pobres das quaixinhas se darão tambem aos demais que ouuerem de trabalhar na casa, e os mandara o mordomo a seus officios o que feito saberão do cozinheiro se tem prouida a cozinha do necessario pera jantar, e farão com o Comprador que a proueia, e porque em a hospedaria acontece auer alguns convalentes, que saem do hospital ainda fracos, e outras pessoas mal desposta, que se não vão curar por não ser tempo, e se entretem nella ate o poderem fazer, mandarão dar ordem com estes taes comão em huma mesa separada, e se lhe de carneiro quando os outros comerem vaca, ou outro alimento mais accomodado pera suas indisposições, e pera isso hauera huma tauoa engessada em que elles andem a rol pera se saber o numero das porções, e tanto que os ditos semaneiros teuerem mandado dar ordem na cozinha, e forem horas mandarão ao refeitório por meza, e ao mordomo que mande tanger, e aiuntar os pobres as horas, e pela que se contem no capitulo seguinte do mordomo, e os ditos semaneiros ministrarão, e farão ministrar a meza aos pobres com muita ordem, e quietação lembrandose, que dão de comer, e beber ao mesmo Christo, e que o que fazem a cada hum destes seus irmaos minimos fazem a elle, e não se irão da hospedaria ate elles iantarem, e searem.

Terão os semaneiros em caza que dissemos debaixo de sua chaue todas as esmolas, que os pobres trouxerem, e alem disso o vinho, azeite, vinagre, e mais cousas, que se entregarem por junto ao dispenseiro pera gasto de toda a semana, e quando [fl. 30] for necessario qualquer destas ditas cousas pera a cosinha ira o dito dispenseiro em presença dos semaneiros tiralo, e farão della despeza breuemente em hum caderno que pera isso tera na quoaal despeza no cabo do dia assinarão os semaneiros, como tambem assinarão nas costas do comprador, e lhas tomarão todas as tardes antes que seuão pera casa iuntamente com o mordomo posto que o mordomo não assinara, senão em ausencia de algum dos semaneiros aos quoaís o porteiro apresentara todos os pobres, que quizerem recolherse ou sair da hospedaria, e elles se informarão dos ditos pobres e achando serem passageiros, e peregrinos os poderão mandar recolher por tempo de dous dias, e querendo estar mais não podera ser sem licença do Prezidente, e não sendo peregrinos, mas vindo pera ficar na casa os remeterão ao dito Prezidente, e sem seu mandado não serão recolhidos, e porem se por não acharem em casa ao Prezidente, ou por outro algum impedimento lhe não puderem com tanta breuidade fallar; poderão os ditos semaneiros mandar dar de cear, ou iantar aos ditos pobres pera que não fiquem sem isso, e lhes dira, que vão buscar licença do

Prezidente saluo se vierem feridos, ou doentes de enfermidade, que o não possam ir buscar, e que tenham necessidade de presente remdio; porque então os recolherão na hospedaria os ditos semaneiros, e farão logo em seu nome huma petição ao Prouedor da Misericordia, que os mande recolher, e curar em o hospital, e com seu despacho serão leuados ao dito hospital, e a mesma ordem terão com os que estando na hospedaria adoecerem de qualquer enfermidade das que em o dito hospital costumão curar; porque o intento desta [fl. 30v] hospedaria he remediar as necessidades dos saos, e não curar as infirmitades dos doentes, que têm para isso hospitaes, o qual fim senão conseguiria se pretendessemos aiuntar ambos estes ministerios.

Quando os semaneiros abrirem as caixinhas, e contarem o dinheiro dellas para que cada hum receba proprio galardão segundo seu trabalho se dara a cada pobre a vintena parte do que trazer a dita caixinha, e assi para que folguem mais de tirar as esmolas, como para que por tempo com esta ajuda se vão melhorando em sua pobreza.

E porque todo o dinheiro assi das caixinhas e o da esmola dos pobres das tochas, que vierem buscar para os enterramentos como qualquer outro se a de entregar aos ditos semaneiros para o lançarem pelos sumidouros da arca das tres chaues farão seu rol em o qual assentarão pellos dias de sua semana o dinheiro que cada dia receberem delle somente o que vier em prata botarão pelos sumidouros da arca, e o assentarão com o dito rol, e o que vier em cobre, e patações o irão entregando ao comprador, e assentando em o mesmo seu rol, e alem disso fazendo delle receita em o liuro do comprador, porque de outra maneira nem se poderião com facilidade gastar os ditos patacoes iuntos, e o Thesoureiro e officiaes da mesa hauerião mister toda a tarde do Domingo para os contar, e não ficaria tempo para os outros negocios de mais importancia pelo que virão os ditos semaneiros ao mesmo domingo a tarde com o seu rol, e farão assaber a mesa por elle o dinheiro, que renderão as caixinhas, e que entrou na caza, equanto delle lançarão na arca das tres chaues pelo sumidouro, equanto entregarão [fl. 31] ao comprador o qual trara tambem suas contas de toda a semana vistas e assinadas pelos semaneiros, e com o enserramento nellas em que va somada a receita, e a despeza de toda a dita semana, e de qual dellas passa pela outra para se saber se deue o dito comprador, ou lhe deuem, e se fazer o que se dira no capitulo do comprador o que feito se sairão os ditos semaneiros, saluo se para outras informações, ou parecer forem chamados pela mesa. Poderam os ditos semaneiros penitenciar aos pobres da dita hospedaria tirandolho parte da poção, por quaesquer culpas leues, porque sendo graues darão disso conta a mesa elles, ou o mordomo se primeiro a sua noticia chegar.

Aos ditos semaneiros pertence servir de mordomos da capella da hospedaria, e ministrar, e ajudar a missa os tres dias da semana em que ha obrigação della; e assi pertence aos ditos semaneiros, que elegerem na semana em que se ha de fazer a festa da casa concertar a capella da hospedaria, e enramar a igreja para

que aia missa cantada, e se celebre a dita festa com maior solemnidade que puder ser, e porem sem gastos de inuções de iogos profanos de nhenhum modo, nem a custa da confraria que deue fazer só os gastos em que sustentar a hospedaria, e pobres, que tem a seus cargo, e quando sobeiasse pera elles em outras obras pias de que mais Deos nosso Senhor se serue, nem a custa dos mesmos mordomos.

E serão aduertidos os ditos semaneiros, que em todas as ditas cousas do gouerno da hospedaria se aiudem do parecer, e presença do mordomo; porque como está na casa, e tem experiência della, e conhecimento de todos os pobres os podera [fl. 31v] alumiar a aduertir em muitas cousas pera melhor gouerno da dita hospedaria, e faltando per indisposição, ou por qualquer outro iusto impedimento algum dos semaneiros ficara o mordomo em seu lugar ajudando ao outro semaneiro; porque em officio de gouerno tam particular não se compadece auer falta.

Capitulo 13

Do mordomo da hospedaria.

Como toda a casa bem ordenada aia de ter hum pay de familia da porta a dentro conuem a esta dos pobres ter hum homem de prudencia, inteireza, charidade, e zelo do seruiço de Deos nosso Senhor o qual assista de continuo na dita hospedaria, este se chamara Mordomo, e tera o salario, que parecer a meza, e sera cazado, e pouzara com sua molher na propria hospedaria desocupado de todo outro cargo, e officio o qual sobre tudo procurara ter quieta limpa, e bem ordenada a dita hospedaria pera o que leuantara pela manhã mea hora mais cedo, que os pobres, e mandara abrir as portas e tanger a leuantar, que sera do principio de Abril ate meado de Setembro as quatro, e mea, que as cinco esteião todos vestidos, e de meado Setembro ate fim de Março as cinco e, mea pera que as seis esteião ia aleuantados, e se dira logo missa principalmente em os tres dias da semana em que o capellão he obrigado a dizela, e acabada a missa lembrara aos semaneiros, que mandem dar de almoçar aos pobres o que se procurara fazer no verão das cinco, e mea as seis, e no inuerno das seis e mea as sete o que feito mandara todos os pobres a seus officios, e os que ouuerem de ir pedir com as caixinhas fara aiuntar [fl. 32], e apresentara aos semaneiros, e com elles andara sendo presente à ordem que dam no prouimento da cozinha em todas as mais cousas da casa lembrandolhe tudo o que lhe parecer necessario pera o bom gouerno da dita hospedaria. Chegada a hora do iantar, que sera no verão, como está dito do principio de Abril ate meado Setembro as des horas, e no inuerno, que he a outra metade do anno as onze, e depois de mandar tanger a comer, e aiuntar os pobres assistira a mesa pera tanger a campainha a se aleuantarem ao benzer da mesa, e as graças, e assi lhe tangeria quando fizerem rumor pera que aia silencio emquanto comerem. Leuantadas as mesas, e passa-

do o tempo do repouzo, que sera no inuerno ate huma hora, e no verão ate as duas depois do meo dia mandara outra ves os pobres a seus officios ate se tanger açear que sera no inuerno, e verão ate as sete horas pouco mais, ou menos de maneira, que se escuzem o gasto de luminarias depois de quoaes horas ate noite, que tangerão a recolher se fara algum exercicio, ou ensino da doctrina, e reco-lhidos os pobres tera o ordomo muy particular cuidado de vizitar todos os apozen-tos com muita charidade pera ver se ha alguma cousa, que ordenar, ou em que prouer: acharse presente ao abrir das caixinhas com os semaneiros pera lhe aiudar a contar o dinheiro dellas se for necessario, e assi se achara presente ao tomar da conta ao comprador pera sobre ella aduertir, e lembrar o que lhe parecer. Serlhe hão entregues todos os pobres, que se receberem na dita hospedaria ora seia por mandado do Prezidente pera ficarem na hospedaria, ora per ordem dos semaneiros por serem peregrinos pera os mandar hospedar e [fl. 32v] agazalhar em lugares mais conuenientes.

Sendo chamados alguns pobres pera acompanhar defuntos, o mordomo mandara aquelles, que menos seruirem a casa, e lhe parecer que melhor farião o officio pera que são chamados, e com elles ira semopre hum de confiança, que os gouerne, e venha dizer ao dito mordomo alguma desordem ou excesso se fizerem, e a esmola, que pelo tal acompanhamento ouuerem de dar, trarão a dita hospedaria a pessoa que os vier buscar, e della tomarão entrega os semaneiros pera a botar na arca das tres chaues, ou pera fazer della o que fica dito em seu capitulo.

Domo moços e moços e moças, que vierem a hospedaria tera particular cuidado de procurar, que se lhe busque amo, ou ponhão a officios fazendo seus contratos com os ditos amos, e officiaes quanto mais puderem em proueito dos ditos moços, e moças pera que tera hum liuro em que se fação os taes contratos assinados pellas partes, que os leuarem, e pelo escriuão da casa se presente estiuer.

De todas as brigas, ou desordens notaueis, que ouuer na casa fara saber ao Prezidente pera nellas prouer, e as remedear, e assi lhe dira dos pobres, que souber, que tem remedio fora da hospedaria, ou que por sua incorrigibilidade lhe parecer, que deuem ser lançados della. Obedecerlheão todos os ditos pobres, e o porteiro, e mais officiaes da hospedaria nas cousas de seu officio, e assi em ausencia dos semaneiros tambem nas cousas tocantes a iurdição dos ditos semaneiros. Depois de fechadas todas as portas publicas, e de lhe o porteiro entregar as chaues ira ver com sua propria mão se ficão serradas [fl. 33] e assi ira fechar a porta do apozeno das molheres, mandara a certa hora varrer todos os paozentos da hospedaria, e que cada hum faça sua cama pera que aia muita limpeza nella, e tambem lhe dara tempo pera alimparem, e despeolharem seus corpos e vestidos. Trara suas espias pera ver seos pobres de noite, ou de dia iogão, ou iurão, ou se occupão em algumas practicas desonestas procurandolhe

ainda muito mais, que a limpeza do corpo e da alma em que consiste huma das bemaumenturanças, pois bemaumenturados são os de limpo coração, porque esses verão a Deos.

Capítulo 14.

Da madre regente das molheres.

A madre regente das molheres sera dona de dias, e daquellas, que a escritura santa diz, que mereçem ser louuadas, que viuua em temor a Deos e obseruancia de seus mandamentos porque tanto mais deue ser esta, quanto mais tem as que comunmente vem a esta casa necessidade de seu bom exemplo, e doutrina de que andauão tam faltas, e assi procurará que todas as molheres, que a esta hospedaria vierem, viuão mui recolhidas, e com muita hosnestidade de obras e palauras, e com grande quietação sem odios, nem dissensois, e porque huma grande parte de vertude he tirar as occasioes de peccados nam consentira, que fallem, nem communicuem com os homens da casa trabalhando muito, que esteião sempre occupadas pera que o Demonio as não ache oçiozas, e venha sobre semear azizania dos peccados, pois como diz a scriptura Muita malícia ensinou a oçiosidade. Tera em sua reçeita a dita madre toda a roupa das camas das molheres, e todos os [fl. 33v] instrumentos, Rodas e mais cousas pertencentes aos offiços dellas, e assi disto, como das obras, que fizerem em seu trabalho dara razão ao superintendente das obras de mãos, ou à pessoa, que a mesa ordenar pera pedir esta do trabalho das ditas molheres o quoyal se lhe dara com ordem, e moderação pera que se entenda procurarse mais o espiritual proueito dellas, que o temporal que de suas obras a casa pode recrescer.

Fara assi mais lauar toda a roupa dos pobres, e do seruiço da casa da qual tomara, e dara entrega per ordem que não aia falta nella. Depois de serradas as portas por a porteira, e lhe tomar entrega das chaues ira ver com sua propria mão se ficarão serradas, e lhe tornara pela manhaã as chaues. Ira com as pobres ao refeitorio, e estara nelle em quanto ellas comerem, e tornara com ellas como em sua goarda; e uendo descuidar alguma na honestidade, e modo de proçeder a reprehendera com amor maternal, e com muita charidade, e uendo que senão emendão com suas amoestações, e represoes se for de cousa escandalosa, ou de uiço que tenha necessidade de castigo o fara saber a mesa.

Capítulo 15.

Do porteiro da hospedaria

O porteiro sera homem de dias, e de confiança, e tera as chaues das portas publicas, as quaes lhe o mordomo dara de madrugada, e a noite depois de serradas as portas lhas tornara a sua mão, e posto que sem sua ordem estando absentes os semaneiros não deixara entrar pessoa alguma pera auer de andar correndo [fl. 34] os apozentos da hospedaria a todos reçebera, e agasalhara em

o patio com muita charidade, e boa sombra ate avizar os semaneiros, ou o mordomo, e lhe dizer que as taes pessoas querem, e sendo pobres recebera em o dito pateo a todos assi naturaes como estrangeiros, homens e molheres, moços e moças sãos, e doentes, porque não lhe aconteça o que diz Santo Agostinho, que fechando a porta a algum, e negandolhe, o gazalhado seria esse o mesmo Christo, antes como ao conuito euangelico amittira pobres, debiles, mancos, aleijados, e çegos sem excepção alguma; recebidos em o dito pateo avisara logo aos semaneiros, e em sua ausencia ao mordomo pera que sendo peregrinos os mandem agazalhar, e sendo doentes dem ordem pera que seião leuados ao hospital, como fica dito, e uindo pera morar os encaminhe pera o Prezidente, e os que se ouuerem de receber por qualquer das ditas maneiras goardara as facas, e armas, que trouxerem pera lhas tornar a entregar quando se forem, e tera hum liuro em que escreuera os nomes, e terras de todos os pobres assi estantes, como passageiros, que se recebem, e despedem em titulos separados, como dia, mês, e anno em que se recolherão, ou despedirão, e delles dara todos os dias pela manhaã cedo conta ao mordomo, e semaneiros pera conforme aisso se prouer nas porções, e gouerno da casa, e trazendo alguns pobres com sigo molheres dizendo que são suas depois de mandados recolher os apresentara ao capellão, e o mesmo fara a todos os peregrinos, e principalmente aos estrangeiros dos Reynos de Hespanha pera lhe o dito capellão fazer suas perguntas, como se disse em seu capitulo. Tera mais o dito porteiro huma tauoa engessada em que escreuera os nomes dos [fl. 34v] pobres, que vão pedir pera saber se tornão, e vera o que leuão, o que tambem sendo cousa notauel pora em lembrança pera quando tornarem. Tangera as horas do espertar, e recolher dos pobres, e açendera a lampada da imagem da porta da rua.

Capitulo 16.

Da porteira das molheres.

Auera mais huma porteira, que sera molher velha, e de recado, e confiança, a quoyal assistira sempre à porta do apozeno das molheres, e tera conta com que não saião delle sem liçença da madre, e dadas as horas de recolher fechara a porta, e dara a chauce a dita madre, e quando com liçença dos semaneiros, ou mordomo for alguma pessoa ao quarto, e apozeno das molheres dara primeiramente recado a madre pera que as não tome desapereçebidas, e esteião compostas, e honestas, e o mesmo se fara antes que os semaneiros lhe mandem levar de almoçar.

Capitulo 17

Do refeitoreiro, Roupeiro, e apozentador da hospedaria.

Auera mais em a dita hospedaria hum refeitoreiro assalariado com o ordenado que parecer a mesa, o qual seruira tambem de roupeiro, e apozentador

pera senão multiplicarem tantos officios, e ordenados, e a este serão carregadas em receita todo o estanho, toalhas de toda a sorte, panos vazos brancos mesas, e mais cousas, que seruem no refeitorio, e assi toda a roupa de camas noua, e velha e todos os vestidos camisas e calçado que se lhe entregar pera os pobres pera o que sera abonado por seus bens, ou pela fiança, que parecer necessaria a mesa, e pera lhe fazer despesa das ditas [fl. 35] cousas guardara os mandados pelos quaes o Prezidente lhe mandar dar a algum pobre com a fé do mordomo, que lha vio dar, como fica dito, e não sendo a despeza de cousa que se aia de dar, senam das que enuelhessem, e se gastão no seruiço, mostrará a dita cousa assi gastada aos semaneiros, e mordomo em presença do escriuão, e auendoa por tal lha lançara o dito escriuão em despesa, dando sua fé de como a vio gastada, e de modo, que ia não sirua pera uso della.

Tera cuidado de por as mesas, e mandar alimpar o refeitorio, e de auisar os semaneiros, e mordomo de como estão postas, e o comer feito, e assi mesmo tera o cuydado da taboa engessada em que os conualescentes, e mal despostos hão de andar a Rol pera se saber o numero das porções, como se disse em o capitulo dos semaneiros. e assi goardara todo o fato, que os pobres trouxerem, e lhe entregarem com muyta fidelidade pera lho tornar a todo o tempo que o quizerem.

Tera mais cuydado de dar a lauar toda a roupa do Refeitorio, entregando, e arrecadando a da madre das molheres como fica dito, e assi açendera todos os dias as alampadas assi geraes, como particulares da casa; e tera finalmente cuidado de apresentar per ordem do mordomo os pobres que entrerem entregandolhe suas camas, e recolhendo as dos que forem olhando pela limpeza de todo este fato.

Capitulo 18.

Do comprador, e despenseiro da hospedaria.

Auera mais hum comprador assellareado que pode tambem seruir de despenseiro o qual se procurara que seia homem de boa consciencia, e deligente, e pratico no que toca a seu officio, e alem disso [fl. 35v] abonado por seus bens, ou per fiança ao menos de duzentos cruzados, e aduirtirseha, que assi os fiadores deste officiaes da hospedaria que serão principaes como os proprios officiaes renunciarão todos os priuilegios, e liberdades, que tiuerem, e se obrigarão a responder quer sendo reos quer sendo autores no iuizo ecclesiastico, e que sendo demandados por alguma cousa, que lhe foi entregue se obrigarão a estar pelas verbas do liuro de sua receita em juizo, e fora delle, como se forão escritura publica, e que não serão elles, nem seus fiadores ouuidos sem depositar a contia que cons-tar pelas taes verbas terem recebido, e que hão por abonado qualquer dos officiaes que a mesa pera isso ordenar pera o dito deposito. e assi se obrigará quando entre os semaneiros, ou mordomo, e elle ouuer alguma differença sobre

as contas a estar pelo juizo, e determinação, que a mesa ser sobre a tal differença sem mais appelação, nem agrauo.

Nam comprara, nem despendera cousa alguma, senão por ordem dos semaneiros, e abzencia delles do mordomo aos quaes ha de dar conta todos os dias a noite do que tiuer despendido, e depois de bem vista, e examinada por elles porão no enserramento della, como a virão, e o que somou a despeza pera assi com estas vistas, e com o enserramento de toda a semana ser leuada ao Domingo a mesa pera nella a mandarem reuer; e o escriuam, e pessoa ou pessoas que as reuirem lhe porem sua approuação, e se assinarem, e sendo caso que os ditos semaneiros, ou mordomo não queirão levar alguma cousa em conta ao dito comprador ficara de fora por lembrança, e elle se podera agrauar delles aos officiaes da mesa, e o que ella ordenar se comprira [fl. 36] e como o comprador ha de seruir tambem de despenseiro não se lhe leuara em conta, nem lançara em despesa o que tiuer comprado, senão somente o que tiuer despendido.

Farselheha outra receita como fica dito das cousas que tiuer em seu poder pertencentes a despensa, e porem as que se hão de gastar pelo meudo estarão debaixo da chaue dos semaneiros, e elle as ira tirar quando se ouuerem de dar ao Cozinheiro, ou a outra alguma pessoa, e logo se lhe fara despesa dellas pelos ditos semaneiros em hum caderno que pera isso tera na propria casa.

Tera cuidado de aduertir à mesa das cousas, que se deuem comprar por iunto pera despesa de todo o anno no tempo que valem mais baratas, assi como trigo, vinho, azeite, queios, ligumes, e mais cousas, que pera bom prouimento da hospedaria são necessarias.

Capitulo 19.

Do Cozinheiro

Auera hum cozinheiro asselareado ao qual porque o trabalho he grande se lhe dara hum pobre, ou moço da propria hospedaria que o aiude reueizando as semanas, ou como melhor parecer ao mordomo.

Tera cuidado de saber todos os dias pela manhaã cedo dos semaneiros, e em sua ausencia do mordomo o que ha de fazer pera iantarem, e cearem os pobres, e assi do numero das porções que ha de fazer.

Tera carregado em sua rçeita todos os vazos de cozinha, e mais cousas perententes a ella pera de tudo dar conta quando lhe for pedida, e quando selhe algumvaso quebrar, ou alguma outra couza gastar com a fé do mordomo, ou de qualquer dos outros officiaes [fl. 36v] da hospedaria lhe mandarão os semaneiros fazer della despeza.

E hauendo na casa algum pobres sufficiente pera cozinheiro com que se possa escuzar ordenado de cozinheiro asselareado se dara ordem pera que o seia, e a essa conta lhe mandara a mesa fazer algum fauor.

Capitulo 20. e ultimo

Do superintendente das obras manuaes dos pobres da hospedaria, e de seu trabalho, e industria.

Como o homem nasce segundo diz a Scriptura pera o trabalho, e aia de comer o seu pão co o suor do seu rosto conforme a maldição lançada ao nosso primeiro pay, deuem os pobres desta casa ter algum exercicio de obras manuaes (que são as mais conformes a seu estado) em que trabalhem todos os dias pela manha, e tarde em as horas limitadas em o capitulo do mordomo com a moderação, que se dira pera dous fins. O Primeiro pera se decernirem os verdadeiros pobres dos fingidos, e oçiosos os quoaes, como por não trabalhar se entregarão a mendicidade, hauendo de o fazer em esta hospedaria (em que conforme ao se S. Paulo quem não quizer trabalhar não coma) ou se irão della, ou deixarão a vida oçioza.

O Segundo pera do trabalho dos pobres recrescer algum ganho, e proueito a hospedaria pera melhor sustentação sua, e pera isso tera hum superintendente que sera practico no que toca aos officios em que se elles ouuerem de occupar, e lhe serão entregues todos os intrumentos, e materiaes dos ditos officios: e tera cuidado de requerer ao mordomo, que se mande aiuntar todos os pobres que [fl. 37] ouuerem de trabalhar em as horas limitadas pera o tal trabalho, e tanto que forem iuntos dara a cada hum o em que ouuer de trabalhar, e lhe pedira depois conta do que tiuer feito, e assi mesmo dara as molheres em prezença da madre, ou à dita madre o em que ellas ouuerem de trabalhar sem entrar dentro nas suas cazas quanto for possiuel pera de tudo depois tornar a pedir entrega; porem com moderação, e não os cansando de maneira, que fiquem cuydando que os agazalhão mais pera se seruir de seus trabalhos, que pera os remedear de suas necessidades. e tera principalmente cuydado de fazer, que os moços que ouuer na casa aprendão alguns officios nella de modo que crescendo em os annos, e em boa doctrina, que com o fauor diuino se lhes ensinara leuem artes pera passar a vida sem necessidades.

E porque as obras, que fizerem os pobres da dita hospedaria, ou deuem ser mandados fazer de fora pera se pagar o feitio dellas, ou feitas na propria casa pera se ganhar o trabalho dos pobres auera esta ordem que se forem mandadas fazer por pessoas farão o preço coom os semaneiros, ou com o mordomo em sua ausencia, e o superintendente das ditas obras recebera a materia dellas per medida, ou pezo, e lhe dara conhecimento do que assi lhe entregarão, e as taes pessoas o darão do preço, e feitio, que se obrigão a dar por ellas o qual gardara o mordomo, e trazendo depois a parte do dinheiro das ditas obras se entregara aos semaneiros pera o porem em sua lembrança, e o lançarem na arca das tres chaues pelo sumidouro, tornandoselhe o conhecimento a quem as mandou

fazer, mas sendo as ditas obras feitas na propria caza pera dellas se tirar o trabalho, e industria dos pobres os materiaes que pera ellas [fl. 37v] se derem serão comprados por mandado da meza, ou dos semaneiros, e entregues ao superintendente das obras manuaes, o qual dara conhecimento, que goardara o mordomo dos ditos materiaes, e depois de feitas as taes obras quem as ouuer de comprar vira fazer o preço como os ditos semaneiros, e entregarlhes a elles o dinheiro dellas, e porem serão avizados que primeiro que fação os taes preços, ora seia dos feitos somente, ora das obras todas feitas considerem bem o gasto, e trabalho que se poem nas ditas couzas, e se aconselhem com o superintendente, e com outros officiaes de fora dos officios a que pertencer a tal obra. Assi serão aduertidos que se fação aquellas obras de que se possa mais ganho tirar pera a dita hospedaria.

e tanto que as ditas obras se acabarem de fazer tomarão os semaneiros conta dellas ao superintendente das obras manuaes por pezo, ou medida segundo lhe os materiaes forão entregues em modo que não possa hauer falta, nem mais quebra em os ditos materiaes daquella que neçessariamente se costuma fazer em taes obras, e depois de tomada a dita conta não dando a mesa outra ordem se podem carregar em receita ao mesmo superintendente ate se venderem, e depois de vendidas se lançara o preço dellas em o liuro pera se saber a todo o tempo o que resultou do trabalho dos pobres a hospedaria, a quoyal permitta Deos conseruar pera gloria sua, e proueito spiritual, e temporal dos mesmos pobres, e bem comum de toda esta cidade

Pelo que mandamos, que daqui por diante se goardem os ditos estatutos assi, e da maneira, que nelles se conthem em euora a seis de Octubro [fl. 38] Francisco Vaz a fez escrever por nosso mandado de mil, e quinhentos e oitenta e sete.

Theotonio Arcebispo de euora.

Arquivo do Cabido de Évora, Ccc. 5-VIII – INSTITUICOES E REGIMENTOS QUE PERTENCEM AO PADROADO DO ARCEBISPADO DE EVORA MANDADOS COLLEGIR PELOS SENHORES DEÃO E CABIDO SEDE VACANTE em Junho de mil e seiscentos, e trinta, e quatro Annos / Livro dos estatutos desta casa, e hospedaria dos pobres de Nossa Senhora da Piedade da cidade de euora.

Leontina Ventura

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

As Cortes ou a instalação em Coimbra dos fideles de D. Sesnando

Resumo

Na sequência da conquista de Coimbra, da consolidação do poder de D. Sesnando e da restauração da diocese, assiste-se a uma sedentarização urbana dos senhores rurais, seus vassalos. Materializada espacialmente sobre um lastro muçulmano e espelhando na topografia a hierarquia social. Mais elevados na hierarquia social e mais próximos do poder, mais alto o ponto onde se estabelecem (junto da alcáçova, da Sé ou das igrejas de S. João e S. Salvador, sobretudo) e mais complexas são as suas casas: propriedades cercadas, onde se aglomera um conjunto de edifícios e de equipamentos e se exhibe algum conforto: as *cortes*.

Abstract

In the wake of the conquest of Coimbra, of the consolidation of Dom Sesnando's power and of the restoration of the diocese, the rural lords, who were Dom Sesnando's vassals, went through a process of urban sedentarization. In spatial terms, the process in question was carried out over a Muslim foundation and in such a way as to mirror the social hierarchy in the local topography. Those of a higher social status and in greater proximity to power settled in the higher locations (mainly close to the castle the "alcáçova", as well as near the See and the churches of S. João and S. Salvador), in dwellings of greater complexity: walled estates containing a number of buildings and diverse facilities, exhibiting a certain degree of affluence and comfort: the *cortes*.

Em 1979, num pequeno trabalho dedicado à muralha de Coimbra, afirmava que nos séculos XI e XII eram frequentes as referências a *cortes* existentes dentro do recinto muralhado, interpretando estas, as mais das vezes, como casas ou casais, e argumentando contra alguns autores que, de forma simplista, as identificavam como espaços inabitados e deduziam do seu grande número uma Coimbra pouco povoada¹. Então apenas validava a afirmação com a citação de

¹ Leontina Ventura, "A muralha coimbrã na documentação medieval", sep. de *I Jornadas do Grupo de Arqueologia e Arte do Centro*, GAAC, Coimbra, 1979, p. 55.

um documento de 1088 em que D. Sesnando doava vitaliciamente ao bispo D. Paterno uma *cortem* junto da porta da cidade onde ele antes habitava e onde o próprio bispo havia já construído alguns edifícios².

Em 1985, ao analisar a biografia do cavaleiro João Gondesendes, detectava como seu primeiro acto, em Coimbra, a compra de uma *corte* ao moçárabe Soleima Aflah, casado com Genlo, *corte* que fora do género deste, Martinho Iben Atumate (casado com Mónia Soleimás), situada a oriente da igreja de São João de Almedina. Uma vez mais argumentava contra os que davam a *corte* o significado de curral, estábulo ou mesmo de simples terreno, disse se aproveitando para afirmar a baixa densidade demográfica da cidade. De forma mais clara, apoiada em Dicionários como o de Du Cange, de Albert Blaise e o da Real Academia de História de Madrid, avançava para uma definição de *corte* aproximada a mansão, para habitar, com terras e outros edifícios a ela pertencentes – uma *corte* senhorial. Muitos documentos sustentavam, na altura, esta opinião³.

Em 1996, em trabalho entregue ao Museu Machado de Castro sobre Coimbra medieval (sécs. XI-XIII), para servir (em parte) de introdução a um Catálogo de Ourivesaria⁴, asseverava, a dada altura, que

“se a insuficiência das fontes não nos permitem, mesmo grosseiramente, estimar o número da população que se condensava, entre os séculos XI e XIII, dentro da muralha de Coimbra, o grande número de documentos que nos referem a propriedade de casas e cortes, na civitas, nas imediações das principais igrejas – quer das já existentes, como a da Sé, a de S. Pedro ou a de S. Salvador, quer das que entretanto se construíram, como S. Cristóvão e S. João – permitem-nos pensar que nesses séculos a cidade se pautava por uma razoável vitalidade”.

Mais adiante acrescentava ainda:

“Mas a cidade era também uma aglomeração de casas e cortes. Casas que confrontam com outras casas, com paredes livres e paredes meeiras⁵. Cortes, residências citadinas por excelência, que marcariam o grau social do seu proprietário. Estas, situadas na sua maior parte junto

² *Livro Preto da Sé de Coimbra*, ed. crítica por Leontina Ventura e M. Teresa Veloso, dir. por Avelino de Jesus da Costa, 3 vols, Coimbra, Arquivo da Universidade, 1977-1979 (passará a ser citado por LP), doc, 21 cfr., *infra*, nota 7.

³ Leontina Ventura, “O cavaleiro João Gondesendes – sua trajectória político-social e económica (1083-1116)”, sep. de *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, 1985, pp. 41-44.

⁴ “Coimbra medieval: uma cidade em formação”, *Museu Nacional de Machado de Castro – Inventário da colecção de ourivesaria medieval (séculos XII-XV)*, Lisboa, Ministério de Cultura – Instituto Português de Museus – Inventário do Património Cultural, 2001 (publicado em 2004).

⁵ ... una domo ... intus Colimbrie in recurrence Sancte Marie [que confronta a N, S e W com outras casas] ... cum suis parietibus et cum media parte de sua tristega excepto illa pariete qui est inter me et Regnaldum (LP 555, de 1145 Junho); ... una nostra propria domo ... in collatione Sancti Johannis [que confronta a E e W com outras casas] cum suis liberis parietibus per circuitum excepto illo pariete orientali qui est de Domingos Azaca (LP 557, de 1164 Dez.). Cf. também TT—S. Jorge, IV, 19, de 1181 Abril (... unam domum... in collatione Sancti Christophori... cum suis parietibus in circuitu liberis et sua tristega).

da Sé⁶ ou junto das igrejas de S. João e S. Salvador, isto é, nas imediações das sedes dos poderes religioso (a Sé) e político (a alcáçova), eram detidas, nos finais do século XI, sobretudo por membros da alta hierarquia eclesiástica (o bispo D. Paterno, o abade Pedro) ou política (D. Sesnando – que por certo antes de se sediar na alcáçova, teria habitado numa corte junto à porta de Almedina⁷ – e muitos homens bons de Coimbra a quem Sesnando as dera per hereditatem⁸, como sejam: Mem Baldemires procônsul⁹, João Gondesendes, Nuno Gondesendes, Paio Cartemires juiz de Coimbra, Soleima Allah e seu genro Martinho Iben Atomat¹⁰, Domingos Songemires, Soleima Alcarraque, Cid Aires¹¹). No fundo, por moçárabes. Sendo casas de ricos e poderosos, eram certamente compostas por várias peças (sala e quartos), um jardim, um poço e uma cavaleriça. Um mínimo de equipamento sanitário (nomeadamente latrinas) definia o conforto¹². Residências que não se evidenciam pelo opulento ou numeroso mobiliário, mas tão-só pelas numerosas e confortáveis peças têxteis constitutivas do leito, pelas peças de vestuário (vestimenta) e calçado (calciamenta), pelos serviços de mesa¹³ e pela baixela¹⁴, nomeadamente vasos de prata¹⁵, mas também de ouro¹⁶.

Do aduzido fica claro o meu interesse pelo assunto em questão a que tenho voltado sempre que vem a propósito, sem que tenha, todavia, dedicado um estudo sistemático ao problema.

Acabo, no entanto, de ser solicitada para uma análise mais aprofundada da questão, porquanto fui interpelada por uma recente dissertação de doutoramento em Teoria e História de Arquitectura. Refiro-me à tese de doutoramento de Walter Rossa, *Diversidade. Urbanografia do espaço de Coimbra até ao estabelecimento definitivo da Universidade*, apresentada à Universidade de Coimbra, em 2001.

Confesso-me surpreendida pela extraordinária qualidade dos materiais que sedimentam os vários caminhos desta “viagem” pelo espaço urbano de

⁶ A Sé possuiria várias como se deprende do LP 20 de 24 de Novembro de 1086 (...*unam corte ex cortibus Sancte Marie episcopalis sedis Colimbric*).

⁷ A 1 de Março de 1088 D. Sesnando doa a D. Paterno a corte onde ele próprio habitara, junto à porta de Almedina (... *dedi tibi unam cortem in illa civitate super illam portam de civitate in qua ego prius habitabam et in qua tu multa edificia edificasti ut eam possideas in omnibus diebus vite tue et post obitum tuum revertatur ad regalengum*, LP 21).

⁸ ... *et illa curs erat vicina de illo monasterio [Sancti Salvatoris] et dederat ei dominus Sisnandus ipsam curtem per hereditatem ...sicut mihi [Johannes Gundesendiz] et aliis bonis hominibus fecerat* (LP 41, 1093 Fev. 27).

⁹ LP 38 (1110 Nov. 1).

¹⁰ LP 456 (1083 Agosto 8).

¹¹ LP 348 e 421 (1107 Julho 10) e 322 (1108 Julho 8).

¹² LP 590 (1172 Ag. 22): ... *ab occidente quomodo dividunt cum domibus Salvatorii Adael ubi privatas domos suas sive latrinas habent*.

¹³ LP 558 [1086-1091].

¹⁴ LP 69 (1104 Jan. 18).

¹⁵ LP 10, 19 (1087 Março 13), 27, 78, 305 (1101 Jan. 5), 309 (1138 Março), 447 (1089 Out.), 558 [1086-1091]; *Livro Santo de Santa Cruz: cartulário do século XII*, [ed. lit.] Leontina Ventura e Ana Santiago Faria, 1.^a ed., Coimbra, INIC, 1990 (História Medieval: 3) (passará a ser citado por LS), doc. 25 (1143).

¹⁶ LP 19 (1087 Março 13), 431 (1103 Ag. 2).

Coimbra. Refiro-me à longa e demorada convivialidade com as fontes, variadas e diversas, desde o tempo dos romanos aos tempos modernos. Ao que me interessa, apraz-me a convergência de posições, sobretudo de alguém que tem necessariamente um outro olhar, nomeadamente mais prático, mais próximo da realidade vivida, mais conhecedor do espaço e menos “agarrado” ao documento. O autor, num subcapítulo dedicado ao espaço “civil”, estudando a disposição dos *boni homines* no espaço, liga a estes a detenção de *cortes*. Ou seja, estas, entendidas como “um sistema composto numa propriedade cercada onde se aglomera um conjunto de edifícios segundo um programa que demonstra alguma autonomia funcional”, não seriam acessíveis senão a pessoas de alguma forma ligadas ao poder. Por certo que corresponderam à “materialização espacial de um primeiro estádio de sedentarização urbana dos senhores rurais” não se iniciando, todavia, esse processo com os que “constituíram a *entourage* independentista do infante”, mas sim com os que constituíram a *entourage* de D. Sesnando¹⁷. O texto que acima transcrevi, onde identifico alguns desses elementos, traduz bem esta minha convicção e, uma vez mais, permite-me afirmar que o tempo de Afonso Henriques se plasma, de todo, sobre o de Sesnando. E, creio, a maior preponderância (anterioridade também, é óbvio) de Sesnando nesse processo de sedentarização urbana revela uma forte influência muçulmana. Além de que, em muitos casos, na sequência da Reconquista definitiva de Coimbra, em 1064, se assistirá à substituição de proprietários (ou possidentes) muçulmanos por proprietários (ou possidentes) cristãos: moçárabes naturais de Coimbra ou de zonas circundantes, moçárabes que terão vindo com Sesnando do Sul muçulmano, que constituíam a sua *entourage* e a quem ele próprio, pelos anos setenta e oitenta¹⁸, distribui alguns desses complexos habitacionais pertencentes ao *realengo*¹⁹. A moçárabes laicos, mas também a eclesiásticos²⁰, a começar pelo seu bispo Paterno, a quem, considerado a segunda figura da cidade, depois dele próprio, D. Sesnando concede a *corte* onde ele primeiro habitara²¹, talvez antes da reconstrução da alcáçova danificada aquan-

¹⁷ ... in ea civitate Colimbric ... eo [principe fidele suo domno Sisenando] ibi morante cum suos barones et suos vassalos et fideles ... (LP 101, de 25 de Março de 1086).

¹⁸ Depois de várias referências do século X (a *cortes cum casas* ou a *domos cum suas cortes* em Coimbra (DC 74, 94, 104, 129)) a primeira referência documental, no período que estamos a tratar, é de 8 de Agosto de 1083 (LP 456), muito embora se perceba bem que estamos perante uma realidade já sedimentada. A *corte* que se está a transaccionar está há já algum tempo na posse de quem a está a vender e ele cede-a porque conseguiu uma outra em sítio mais nobre.

¹⁹ ... et dederat ei domnus Sisanodus ipsam curtem per hereditatem sicut michi et aliis bonis hominibus fecerat (1093 Fev. 27, LP 41).

²⁰ Cf. *supra* nota 6.

²¹ É discutível a localização da Porta da Cidade junto da qual se situava o paço de Sesnando. No passado (cfr., *supra*, nota 7) identifiquei-a com a Porta de Almedina. António Filipe Pimentel (*A Morada da Sapiência. O Paço Real de Coimbra das origens ao estabelecimento da Universidade*, Coimbra, 2003, pp. 191-192 (dissertação de doutoramento policopiada)) identifica-a com a Porta do Sol, o que não me

do do cerco de 1064. E antes também de o bispo de Coimbra ter os seus próprios paços na igreja de S. João de Almedina.

A casa, tal como o palácio e o templo, é tanto mais importante quanto mais isolada, expressando-se na própria topografia local a hierarquia entre os diferentes grupos, ou seja, as posições topográficas que opõem o alto e o baixo reflectem a hierarquia social. Habita-se na parte alta da cidade quando se pertence às camadas superiores da cidade.

Justamente abaixo da alcáçova (*infra muros civitatis*), na parte alta da cidade, perto do centro, à volta do templo da Sé, entre ela e as muralhas da cidade, enformando socialmente o correspondente patamar, estão as casas e as cortes de pessoas de mais alta condição social (*nobiles habitatores Colimbrie* ou *maiores habitatores Colimbrie* ou *boni homines Colimbrie*).

As cortes são residências de cónegos e de nobres vassalos (do bispo e do conde ou, depois, do rei), pertencentes ao realengo ou ao abadengo e cedidas, a título prestimoniário, pelo senhor²². Esse direito realengo sedimentou-se no próprio momento da reconquista da cidade, em 1064, altura em que as cortes (e casas existentes) passaram a pertencer a Fernando Magno. O direito de abadengo adveio por testamento que de algumas fez à Sé de Coimbra o referido rei²³.

Se Sesnando tinha inicialmente corte junto à porta da alcáçova²⁴ (que depois cedeu ao bispo), já sua mãe teve casa junto à Sé, a quem a testou²⁵. E, crendo que o posicionamento das pessoas na documentação de D. Sesnando é significativo, direi que os seus mais importantes vassalos tinham as suas cortes junto à catedral, tendo-as os outros junto às igrejas de S. João e S. Salvador.

Assim, abaixo da muralha da alcáçova, junto à Sé, entre o fórum e a rua que levava até à porta de Belcouce, tinha a sua corte Mem Baldemires, lugar tenente de D. Sesnando, procônsul ou alvazil (1080-1101), que aparece invariavelmente a confirmar os documentos a seguir a D. Sesnando, antes mesmo de Martim

parece provável, pois, que eu conheça, não há documento que identifique a Porta do Sol como Porta da Cidade, mas, tão-só, como Porta do Castelo. Continuando, pois, a crer que se aquela não é a ainda hoje designada Porta de Almedina, então só poderia ser uma Porta a que corresponde, ao presente, a Porta Férrea (da Universidade de Coimbra), dado que a *civitas* em sentido restrito corresponderia à cidadela, que se identificaria, *grosso modo*, com a alcáçova e seu complexo defensivo. Cf. Leontina Ventura, “Coimbra Medieval. A Gramática do Território”, in *Economia, Sociedade e Poderes. Estudos em homenagem a Salvador Dias Arnaut*, Coimbra 2002, p. 32, nota 40.

²² *Domnus Sesnandus dedit curtes per hereditate bonis hominibus* (LP 41 de 1093 Fev. 27)

²³ LP350 (1127 Maio: ... *de predicta casa* [no mesmo documento, por duas vezes, esta casa é designada por *curtis*] que a *domno Fernando rege cum ceteris Sancte Marie est testata...*; LP 590 (1172 Agosto 22: ... *cum quadam parte domorum quas rex domnus eidem sedi in testamentum contulerat Fernandus proavus meus*).

²⁴ O facto de a alcáçova necessitar de algum restauro, após a guerra, será a justificação para não a habitar de imediato. Cfr. António Filipe Pimentel, *op. cit.*, pp. 187-192.

²⁵ LP 248 (1123 Junho: doação pelo bispo de Coimbra, D. Gonçalo, ao diácono Pedro de uma casa in *Colimbria juxta ecclesiam Sancte Marie quam domna Susanna mater de alvazil prefati sedi testata est*).

Moniz, que será genro daquele. A importância dessa *corte*, cuja metade foi doada à igreja catedral por Mem Baldemires e sua irmã Sisili, justifica que, num primeiro momento, a dita Sé, em tempos de reforma – procurando constituir o seu grupo de *fideles*, de quem, quais soldados de Cristo, esperava a defesa – a ceda, em 1110, ao franco Artaldo, genro de Mendo Baldemires, que terá vindo para Portugal com o conde D. Henrique²⁶. E que, posteriormente, por aquela metade o conde Fernão Peres de Trava lhe dê em troca com autorização de D. Teresa, a pequena vila de Ázere e lhe amplie os limites do castelo de Coja²⁷.

Outros importantes vassallos de D. Sesnando, se não também seus familiares no sentido biológico, compraram à Sé *cortes infra muros civitatis Colimbrie*, junto à igreja maior. É o caso de D. Cipriano, de sua mãe D. Susana e de sua esposa Boa Mendes²⁸. Talvez oriundos da mesma zona de Sesnando (território de Montemor-o-Velho)²⁹, poderão ter ido juntamente com ele para a Espanha muçulmana e com ele regressado³⁰. A habitação de D. Cipriano aparece referenciada em confrontações. Já falecido em Outubro de

²⁶ Pertencente ao grupo dos *boni homines do concilium* de Coimbra, foi escudeiro de D. Teresa, imperante de Coimbra *sub manu de illo comite dom Henricue* (1101) e mordomo da cidade (1105).

²⁷ 1110 Out. 26 (LP 222); 1123 Jan. 25 (LP 397 e 397A). Enquanto o doc. 397 do *Livro Preto* (que é uma cópia) refere *domus in Colimbria prope murum civitatis*, o documento original fala numa *curtis, infra muros civitatis (...) cujus vero isti sunt termini: ad orientalem partem via que ducit ad illam portam que arabice dicitur Alcouz; ad occidentalem murus civitatis; ad septentrionalem platea que ducit ad forum; ad australem porta jam dicta*.

²⁸ Pela detenção de bens, nomeadamente *cortes*, junto à Sé, chego a colocar a hipótese de aquela Susana poder ser a mãe de Sesnando e aquele Cipriano irmão dele. Não o sendo, pertencia com certeza à sua vassalagem, pois Boa Mendes, esposa deste, entre 1086 e 1091 diz fazer seu testamento *per manus domni Sisnandi domini mei*. Vinda de Zurita (Zorita de los Canos?, *madina* instalada na margem do Tejo), com seus vassallos e escravos, não seria D. Boa um elemento privilegiado do harém de Sesnando a que pertenciam também Maria (mãe de um filho de Sesnando), Justa e Urraca e, por certo, *illas alias mulieres qui sunt in mea curte et mihi serviunt*, a que se refere Sesnando no seu testamento? (1087 Março 15, LP 78). Em documento algum de Sesnando ele se refere a sua alegada esposa Loba Nunes. Teria já morrido? Quando? E quem seria a mãe de Elvira Sesnandes? D. Boa Mendes tinha também uma filha Elvira que contempla prodigamente no seu testamento. Em 1086, no acto de devolução à Sé da já citada *corte* por parte de D. Susana, mãe de Cipriano, feita na presença dos *nobiles habitatores Colimbrie*, D. Boa Mendes testemunha após o cônsul Sesnando e Mendo Baldemires (com quem, se é a mesma Boa Mendes, já estava casado ou casou pouco depois). Só depois se seguem mais cinco testemunhas masculinas (Martinho Atumate, Paio Eriz, Marvam Mendes, João Sarracines, Sendino Anes).

²⁹ Temos, pelo menos, algumas referências posteriores a bens que haviam sido de D. Boa, ou de D. Boa e D. Cipriano, em Treixede (LS141, de Agosto de 1139) e Arazede (1159 Abril, TT – *Livro de D. João Teotonio*, fl. 153, doc. 307). É curioso realçar que as propriedades que, neste documento, estão a vender João Mides e sua esposa Maria Sarracines, a maior parte de herança, e onde se inclui a que tinha sido de D. Boa e D. Cipriano, situam-se precisamente nas zonas que D. Sesnando enumera no seu testamento: *et in illa Anliada, sub castello Sancte Eolalie, duas ad integrum, Arazet et Lamasma* (LP 78).

³⁰ Assim terá acontecido pelo menos com D. Boa Mendes (LP 558). Para além da referência à criação que trouxe de Zorita e que no seu testamento manda manumitir, há um sem número de referências a peças de vestuário e adorno, de leito, de baixela, de conforto da casa, bem como a animais e arreios, que, para além de traduzirem riqueza, parecem expressar que a origem dela (em especial as dos bens pessoais e do conforto da casa), a ajuizar pela terminologia, têm a ver com o mundo muçulmano. O carácter luxuoso do seu viver e, também, o da sua residência (*corte*) exprimem-se através dessa profusão de bens.

1084³¹, sua mãe Susana, com autorização de D. Sesnando, comprou então à Sé, por 50 soldos de prata, uma corte (*ex cortibus sedis*) situada a ocidente do adro sul da igreja, a oriente da casa de habitação de seu filho e a sul de outra corte da mesma Sé, comprometendo-se a restaurá-la, possuí-la durante a sua vida e devolvê-la, com seus benefícios, à sua morte. Acabaria por fazê-lo dois anos depois, em 1086, em virtude de doença que a acometeu³². Cerca de dois anos mais tarde, a 3 de Janeiro de 1088³³, o prior D. Martinho faz saber a todos os *maioribus et minoribus* habitantes na cidade de Coimbra que, com autorização do bispo Paterno, os cónegos da igreja catedral tinham vendido uma corte (*curtim quodam vicinam monasterio*) a D. Boa Mendes, viúva de D. Cipriano, por 100 soldos a despender em edificações na Sé³⁴. Seria a mesma que sua sogra devolvera? O documento não o permite afirmar nem infirmar, estando todavia nela expressa, tal como no testamento dela (feito pouco antes ou pouco depois), a autorização e a confirmação de Sesnando³⁵. O relevo político-social de D. Boa e de D. Cipriano e/ou a importância das cortes que habitaram farão delas ponto de referência em muitas circunstâncias posteriores. Não só porque foram objecto de cobiça e usurpadas à Sé por Salvador Gonçalves, tendo sido recuperadas graças aos esforços do bispo D. Miguel Salomão³⁶, mas também porque confrontavam com outras, também elas pertencentes à Sé e/ou ao realengo: é o caso das que foram do rei D. Fernando e que, uma delas, pelo menos, escambou, em

³¹ Este Cipriano será, por certo, o Cipriano *miles* que o *Livro das Kalendas* (vol. II, p. 172) refere como tendo morrido a 4 das Kalendas de Outubro (28 de Setembro) de 1064 (talvez por erro, por falta de dois X) e dele diz que fez a *tabulam argenteam* do altar da igreja e o turíbulo e candelabros de prata e o cálice maior e a cruz chã de prata.

³² LP 20.

³³ LP 398.

³⁴ A detenção desta casa por D. Boa Mendes, esposa de D. Cipriano, é recordada em documentação posterior (LP 3 [1162-1176]): ... *in civitate Colimbric, illas casas, quas Menendi Alfonsi tenebat <sedem> acquisivit, per eximium regem domnum Alfonsum>, alias <etiam> que fuerunt sedis et tenuerunt eas domna Bona, uxor domni Cipriani, sed postea, per Salvadorium Gonsalviz ablate fuerunt sedi, et adhuc sub iudicio manent.*

³⁵ *Quod regnante Adefonso rege et sub eo preside Sesnando... ego Sesnandus preses memorate urbis confirmo.*

³⁶ LP 634 [post. 1147]: *domus Salvatorii Gonsalviz fuerunt sedis, et prior domnus Martinus dederat eas domno Cipriano et domne Bone, uxori ejus, ut eas tenerent in vita sua, pro LXXX^a solidis, post quorum transitum, eas Johannes Midiz voluit habere, sed iudicio regine domne Tarasie, adjudicate sunt sedi. Post mortem prioris, idem Johannes prior, ejus successor, dedit eas Suario Gonsalviz, amico suo, quare sedes Sancte Marie eas injuste amisit.* LP 3 [notícia dos bens usurpados e restituídos, posteriormente, à Sé, graças aos esforços de D. Miguel Salomão, bispo de Coimbra entre 1162 e 1176]: ... *alias [casas] que fuerunt sedis et tenuerat eas domna Bona, uxor domni Cipriani, sed postea, per Salvadorium Gonsalviz ablate fuerunt sedi, et adhuc sub iudicio manent.* Conquanto assunto a *latere*, atente-se no nepotismo por parte do prior da Sé, D. João Anaia (depois bispo, entre 1148 e 1154), em face de seus sobrinhos Soeiro Gonçalves e Salvador Gonçalves, filhos de sua irmã Maria Anaia casada com Gonçalo Dias, alcaide de Coimbra. O mesmo fez este prior com a metade de outras importantes casas junto àquelas que deu a Mendo Afonso [de Refoios], cuja irmã, Elvira Afonso, era casada com seu irmão Martim Anaia (*medietas domorum Menendi Alfonsi fuit sedis, que tunc in diebus prioris Martini domus integra erat. Quam medietatem Johannes prior Menendo Alfonso amico suo dedit, sub nomine venditionis*). Cfr. LP 634.

Maio de 1127, com Paio Mides, cavaleiro de Coimbra³⁷; e também das pertencentes ao abade Pedro e ao presbítero João Miguéis e que Mendo Afonso [de Refóios] e sua esposa Gontinha Pais compraram à Sé, em Novembro de 1144³⁸, e o bispo D. Miguel, com o auxílio de Afonso Henriques, recuperou³⁹.

Corte ou *cortes* junto à Sé teria Soleima Aflah que dá, pelo menos uma, em 1083, a seu genro Martinho Atumate, marido de sua filha Mónia Soleimás, em troca de uma outra que talvez lhes tivesse cedido antes, em casamento, junto à igreja de S. João⁴⁰. Esta substituição significará por certo que a proximidade da igreja maior era lugar mais privilegiado, tendo já ficado provado para trás que Martinho Atumate tinha um lugar cimeiro entre os vassallos de D. Sesnando⁴¹.

Também Cid Fredariz (que, juntamente com Mendo Baldemires e Belide Justes, Sesnando considera seu *fidelis maior*) e seu irmão Diogo Fredariz têm cortes no mesmo local⁴². Entre a Sé e a igreja de S. Cristóvão, tinha Soleima Alcarraque uma outra que, por sua vez, confrontava com *cortes* de Paio Cartemires, juiz de Coimbra, e Domingos Songemires⁴³, respectivamente a oriente e a ocidente⁴⁴.

³⁷ LP 350: o prior e o cabido da Sé de Coimbra cedem a Paio Mides, em troca de uma propriedade no c. de Cantanhede, *quadam curtim eidem ecclesie [Sancte Marie] contigua. Placuit namque Pelagio Midí rogare canonicos ejusdem sedis de predicta casa que a domno Fernando rege cum ceteris Sancte Marie est testata et convenit dare illis pro ea hereditatem quam suo precio emit de Diago Moniz et de sua conjuge quantam partem ipsi ambo habuerunt in Arazed usque ad Kaeixu Furadu et de Peidela usque ad Autil tam culta quam inculta cum ingressu et regressu.*

³⁸ LP 387. Cfr. nota 33. Efectivamente o documento de Novembro de 1144, identificado como *karta venditionis et donacionis*, feito em tempo do bispo D. Bernardo e do prior D. João Anaia, traduz a influência deste, porquanto as casas são vendidas por um preço muito inferior ao valor real (*placuit nobis dare vobis jam determinatas domos a probis hominibus LXX^a morabitinos apreciatis pro tribus tantum marchis argentis maioris precii*), atendendo aos benefícios que o comprador tinha prestado e às obrigações que contraía, que se transferiam para os seus herdeiros (*ut quandiu vixeris fideles adjutore set obedientes parrochiani (...) si denique filium aut heredem habueritis simili et eodem pacto illas possideat. Sed heres aut emptor eandem conventionem et fidelitatem et promittat et teneat quam et vos in capitulo promissistis et vos tenere firmastis*). Diz-se ainda que estas casas confrontavam a Sul com a que a Sé dera a Soeiro Gonçalves, que, segundo documento citado na nota 33, era a de D. Boa e de D. Cipriano.

³⁹ LP 3.

⁴⁰ LP 456. Veja-se, *infra*, nota 50.

⁴¹ Cfr. nota 25.

⁴² DC 683 (1087Abril 25).

⁴³ Muito embora creia poder ser Domingos Songemires filho de um Songemiro que aparece ao tempo de Fernando Magno ligado ao mosteiro da Vacariça (LP 137 e 148, de 21 de Set. de 1045) e, por certo, coevo e até vassallo de Sesnando, a documentação só permite confirmar a sua presença junto de D. Henrique e D. Teresa, na qualidade de *nobilis* (LP 183, de Março de 1103). Não sendo, portanto, seguro que possuía a referida *corte* ao tempo de D. Sesnando, não integrarei a sua microbiografia no conjunto que virá em Apêndice.

⁴⁴ Soleima Alcarraque por certo a testou ou devolveu à Sé, à sua morte (depois de 1 Agosto 1094, última data em que aparece documentado a fazer-lhe uma venda (LP 280)), pois é ela que, em 18 de Julho de 1108, a dá, em troca da oitava parte da igreja de Santa Maria da Várzea (c. S. Pedro do Sul), a Cid Aires (LP 322). Este, natural da terra de Lafões (talvez da Várzea), detentor de um certo pecúlio que procura aumentar através de compras, terá, cerca de 1104, por questões políticas ou outras, adoptado como sua nova terra a cidade de Coimbra. O facto de permutar bens seus na terra de Lafões por *corte(s)* em Coimbra demonstra-o bem. A proximidade da Sé de Coimbra e a sua presença junto de D. Henrique e de Teresa e de Afonso Henriques em Coimbra são uma outra prova nesse mesmo sentido. Cfr. DR 56, 95.

Não me permite a documentação afirmar com segurança que a *corte* que possuiu Alvito Romão se situava também próximo da mesma igreja, nem que ele foi vassalo de Sesnando. A primeira vez que aparece na documentação, testemunha a doação do mosteiro da Vacariça à Sé por D. Raimundo, em 13 de Novembro de 1094⁴⁵. Por outro lado, quando o bispo D. Maurício, em 5 de Abril de 1102, cede vitaliciamente a Seguin a *corte* que foi de Alvito Romão, não se fica com a certeza da sua localização⁴⁶. O facto de, na posterior compra de casas à Sé por Mendo Afonso de Refóios, se referir como confrontação a ocidente a casa que foi de D. Seguin, leva-me a crer que se situava na freguesia da dita Sé.

Entre a Porta de Iben Bodron e a alcáçova teve Paio Soares uma *corte* [que fora de João Azeite], de que também fez testamento à igreja catedral, em 30 de Abril de 1094, reservando, todavia, o seu usufruto vitalício *ad inhabitandum*⁴⁷.

Outras *cortes* possuíram outros vassalos de Sesnando junto a outras igrejas. A Nuno Gondesendes, a seu irmão João Gondesendes e a Paio Anes concedeu o alvazil *cortes* junto à igreja de S. Salvador⁴⁸, igreja dependente do mosteiro da Vacariça e a que estavam muito ligados os moçárabes pertencentes à sua *entourage*⁴⁹. Aquela *corte* de Paio Anes, a oriente da referida igreja, *nota nostris concivibus*, testou-a ele à Sé em 23 de Março de 1094⁵⁰. João Gondesendes, por sua vez, como já ficou dito, comprou uma outra *corte* a Soleima Aflah e sua esposa Genlo, junto a S. João de Almedina⁵¹.

Certamente outros *fideles* de D. Sesnando teriam *cortes* ou casas *intus Colimbrie*. Algumas delas, devolvidas ao realengo ou à Sé, serão depois cedidas a *fideles* de D. Raimundo, D. Henrique e D. Teresa, ou de Afonso Henriques. Foram antes referidos os casos de Artaldo e Cid Aires, do tempo de D. Henrique, os de Fernão Peres de Trava e Paio Mides (cavaleiro de Coimbra e alcaide de

⁴⁵ LP 82.

⁴⁶ LP 548.

⁴⁷ DC 807(=LP 385).

⁴⁸ LP 41 de 1093 Fev. 27: ... *et dederat ei dominus Sisnandus ipsam curtem per hereditatem sicut michi et aliis bonis hominibus fecerat.*

⁴⁹ LP 372, 175, 174, respectivamente de 1086, 1094 e 1095. A igreja de S. Salvador era, com certeza, uma igreja particular. Dela, no segundo terço do século XII, numa altura que se estabelecera já o direito do bispo sobre o clero paroquial, ainda se mencionavam como leigos herdeiros Alvito Recemondes e Alvito Alvites. Cf. LS 124 (post. a 1133 Março 20) e TT-Santa Cruz, m. I, 15. Junto dela, no lugar chamado dos Mirleus, mandou D. Sesnando construir a igreja de S. Miguel (*illam ecclesiam novam quam edificavi in Colimbria in loco quem vocitant Mirleos*, LP 78) como se prova pelo LP 41, de 27 de Fevereiro de 1093, que situa a igreja de S. Salvador *in Colimbria civitate juxta illos Mirleos*.

⁵⁰ LP 175.

⁵¹ Zoleima Aflah e sua mulher Genlo vendem a João Gondesendes, por 36 metcales de ouro, *corte nostra propria quam habemus intus Colimbrie loco nominato super ecclesia vocabulo Sancto Johanne ad partem orientalium. Et fuit per ipsa corte de genere meo Martino Imnotomat pro que dedi ego illi alia corte subter ecclesia Sancte Marie ...et accepimus de te pro precio placibile XXXVI mecales de auro* (1083 Agosto 8, LP 456).

Montemor-o-Velho) do tempo de D. Teresa, e o de Mendo Afonso de Refoios, *dapifer regis* (1132-1147⁵²), do tempo de Afonso Henriques.

Outros ainda, mercadores e francos, as tiveram ao tempo de D. Henrique e D. Teresa. Tal aconteceu com o mercador Roberto, casado com Especiosa, e com o franco João Perrot e sua mulher Sontrili, para o primeiro quartel do século XII⁵³. Mas, pelo menos desde o tempo de Afonso Henriques, as circunstâncias são outras. O próprio conceito de corte desaparecerá⁵⁴ e uma outra zona (não de todo desconhecida ou desabitada ao tempo de D. Sesnando) começará a impor-se: a dos banhos régios, onde se implantará o mosteiro de Santa Cruz⁵⁵. Mas estes são já outros tempos, a estudar numa outra oportunidade...

⁵² DR 222, 224, 227 (doação do couto de Refóios de Lima ao mosteiro de Refóios, a pedido de Mem Afonso, 1º donatário do referido couto), 229, 232, 233, 234, 236, 240 (1152 Set. 30, sub-dapifer), 247 (1154 Ab. 30 — *tenente castrum de Arouz in prestimonium*), 251(1154 Out.—*procurator regie domus*), 260.

⁵³ O mercador Roberto tinha, além de tendas, pelo menos duas *cortes* (que se confrontavam e tinham como limite Norte as cortes de Soeiro Guterres e Paio Lucifro), uma das quais vendeu em 30 de Novembro de 1115 a João Perrot (TT-Sé de Coimbra, III, 20) que, por sua vez, em 1121, a vende a Sesnando Mealha (TT-Sé de Coimbra, III, 31). Na segunda metade do século XII, tenda e casa ou *corte* estavam na mão dos filhos de Sesnando Mealha. A alcunha deste Sesnando, cujo patronímico é, seguramente, Vímaries, talvez traduza a vertente comercial deste *cives* de Coimbra.

⁵⁴ Em Março de 1138 ainda Teresa Rabaldes, de família ligada à igreja de S. João de Almedina, faz testamento a esta igreja, onde quer ser sepultada, da quinta parte dos seus bens *et de illa mea corte de Colimbria quantum ad me pertinet quintam partem* (LP 309). Creio que a expressão que melhor passa a traduzir a ideia de *corte* é a de casa *cum sua quintana* (Cfr. LP 244, de 1121; LP 245, de 1143; LP 449, de 1153). Por isso, depois, para se entender o sentido deste termo que, na acepção até aqui aduzida, começaria a cair em desuso, tem que se oferecer um seu sinónimo. É o que se passa em documento de Abril de 1170 em que Gonçalo Pais, sua mulher Maria Martins, sua irmã Susana Martins e seu *sponsus* Salvador Pais vendem, por 20 morabiúnos de ouro, a Comba Homaris suas *domibus sive cortibus totis* que foram de Martim Almatem e sua esposa D. Justa *intus Colimbrie in collatione Sancte Marie versus aquilonem inter casas de Petro Garsie et miona domna Tarasia (... ipsas casas totas integras cum suis totis integris parietibus in circuitu et cum sua quintana et cum suo columbario et cum sua tristega et azinaga et cum suo ingressu et regressu et cum illis duobus paredenariis que site sint super parietem illius domus que fuit de Petro Martini et cum ipso steo quod stat juxta parietem domus Petri Martini* (TT-Sé de Coimbra, V, 36).

⁵⁵ Muito ao contrário, os primeiros passos da organização desta zona são igualmente dados por Sesnando. Foi exactamente um terreno situado junto à cidade de Coimbra *in valle qui dicitur Ribela*, a Norte da via dos judeus, terreno testado à Sé por Susana, mãe do alvazil Sesnando, que depois o bispo D. Bernardo vendeu ao arcediogo Telo (1131 Junho, LS 123). Ficava, com certeza, junto aos banhos régios activos ao tempo de D. Sesnando, cedidos ao mesmo arcediogo por Afonso Henriques a 9 de Dezembro de 1130 (*que sunt in suburbio Colimbrie sub arravalde de illis judeis que cum suo fonte et aqueductu sicuti fuit in diebus alvazil domni Sisnandi* (id. 122). Também o alvazil D. Mendo, o segundo na hierarquia política de Coimbra, tinha aqui, junto aos banhos régios, uma almoinha, junto da qual tinham também um terreno Alvito Recemondes e Alvito Alvites, os laicos herdeiros da igreja de S. Salvador. Acabam por o deixar a esta igreja, cujos clérigos o escambam com Santa Cruz depois de 20 de Março de 1133 (LS124). Significa que esta alta aristocracia urbana de Coimbra tinha as suas casas dentro da cidade, tanto mais perto da alcáçova ou da Sé quanto mais elevados socialmente, e tinham suas almoinhas e hortas na Ribela, perto dos banhos régios. Saúl Gomes põe mesmo a hipótese de a igreja de Santa Cruz, já referida antes da fundação do mosteiro, ter sido erguida pela família de Sesnando (Cfr. Saúl António Gomes, *In limine conscriptionis. Documentos, chancelaria e cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (séculos XII a XIV)* (dissertação de doutoramento), Coimbra, 2000, vol. I, p. 151).

APÊNDICES BIOGRÁFICOS

O pequeno conjunto de microbiografias que a seguir se apresentam constitui-se apenas por um grupo privilegiado de oficiais e/ou “criados” da *familia* de D. Sesnando. Naturais, sobretudo, de Coimbra e Montemor, mas também do Entre Vouga e Douro. Todos, ou quase todos, moçárabes, situação que a antropónimoia claramente denuncia. Possuidores de terras nos territórios de Coimbra (Arnado, Coselhas, Vale Meão, S. Martinho do Bispo) e Montemor, alguns deles com muitas cabeças de gado e com uma importante riqueza mobiliária (em alguns casos nitidamente ligada a uma anterior estadia em mundo muçulmano), une-os ainda, e sobretudo, o facto de possuírem *cortes* dentro da cidade de Coimbra. Significam estas como que residências de poder, depois da alcáçova ou do palácio do conde, da catedral e das demais igrejas. São dotadas, para além dos espaços privados mais íntimos e isolados, de espaços abertos, pátios e átrios (*curtes*) onde se reúne o senhor e os seus vassallos, o clan familiar e a sua clientela. Apesar de tudo, ainda um espaço cerrado, mais privado do que público.

A apresentação destas biografias segue um critério alfabético, pelo nome pessoal.

Belide Justes (1080-1108)

Fidelis maior de D. Sesnando. *Demarcator. Nobilis* dos condes D. Henrique e D. Teresa. É dos poucos que aparece já com Dom anteposto ao seu nome, não apenas quando está simplesmente D. Belide, mas mesmo quando está com o nome completo, Dom Belide Justes.

C/c Belida Esteves (1092-1127). Pai de João Belides, mordomo de Coimbra. Avô de Jaura Anes (c/c Pedro Sendines), Maria Anes (c/c Gonçalo Mendes) e Miguel Anes.

Desde 1080, pelo menos, acompanha D. Sesnando, confirmando ou testemunhando os seus documentos, ao lado dos demais homens bons de Coimbra e da aristocracia eclesiástica.

Dividido, como os demais, entre Montemor e Coimbra, embora em termos patrimoniais os seus interesses estivessem sobretudo em Montemor. Tinha, porém, herdades em Coimbra, nomeadamente em Marrondos e em Coselhas.

Muito embora nenhum documento o refira, creio que a casa *intus Colimbriam*, que sua esposa deixa à Sé em 1127, a possuía com ele e, presumo, tratar-se-ia de uma *corte*.

Fontes: LP 170 (1086 Abril 19); DC 686, LP 578 (1087 Maio); LP 398 (1088 Janeiro 3); LP 341 (1092 Maio); 257 (1098 Maio 15); LP 43 (1100 Dez. 19); LP 305 e 376 (1101 Jan. 5); LP 183 (1108 Março 17); 239 (1127 Out.); TT-Sé de Coimbra, II, 38 (1108 Março 17).

Cid Fredariz (1080-1091)

Fidelis maior (1080) e vigário de D. Sesnando (1091). *Demarcator*.

Casado com Capdania.

Teve bens no território de Santa Maria (cs. Feira e Oliveira-de-Azeméis).

Embora não haja documento que o prove, creio que tinha *corte* ou *cortes* em Coimbra, pois, sendo um *fidelis maior* de D. Sesnando, este não poderia deixar de lhe ter concedido *corte* perto da sua.

Fontes: LP 28 (1080 Abril 25); DC 683 (1087Abril 25); DC 746 (1091); LP 537 (1107 Dez. 22).

Cipriano (1083-1084)

Filho de Susana. Casado com Boa Mendes.

Pertencente à mais íntima vassalagem de D. Sesnando, confirma os documentos logo a seguir ao alvazil D. Mendo Baldemires. Dividido também, juntamente com sua esposa, entre Montemor e Coimbra, sendo proprietários em Arazede.

Tinha, com sua esposa, *cortes* junto à Sé.

Fontes: LP 3 [1162-1176]; 558 [1086-1091]; TT-LDJT, fl. 153, doc. 307.

Diogo Fredariz (1086-1087)

Pertencente à *entourage* de Sesnando, confirma ou testemunha documentos junto com os seus mais importantes vassalagos.

Casado com Eugénia Marvaniz, decerto filha de Marvam Mendes (1080-1096), um outro *fidelis* de D. Sesnando.

Proprietário em Portunhos, Margedub e Orelhudo, bem como em Coselhas, Vale Meão e na Várzea, além Mondego. Detentor de muitas cabeças de gado, graúdo sobretudo (cavalos, éguas, mulos e mulas, asnos e asnas, bois e vacas), de muitas peças de ouro e prata, bem como de vestimentas de lã, linho e seda (cujo 1/5 deixa à Sé, ficando os outros 4/5 em poder de seu irmão Cid Fredariz até que seus filhos as pudessem ter).

Tem *cortes* na cidade de Coimbra que deixa a sua esposa e filhos.

Fontes: LP 170 (1086 Abril 19); LP 251(1087 Abr. 26); DC 683 (1087 Abril 25).

João Gondesendes (1083-1116)

Descendente de Gondesindo Eriz, filho de Aragunte Mendes e, talvez, de Gondesindo Peres. Irmão de Nuno Gondesendes. Casado com Ximena Forjaz, irmã de Sisili e de Mem Baldemires. Paio de Mendo Anes.

Natural do Entre Vouga e Douro, talvez tenha entrado na vassalagem de D. Sesnando, por via de Martim Moniz, oriundo da mesma zona e, muito pro-

vavelmente, seu parente, por quem foi beneficiado com uma tenência em Tavarede. Certamente o acompanhou, ainda, quando Martim Moniz foi afastado de Coimbra pelos condes francos Raimundo e Henrique e, por isso, João Gondesendes terá ido constituir o seu senhorio nos territórios de Lafões e Penafiel de Covas.

Tinha bens em Coselhas e junto a S. Martinho do Bispo e, talvez pela parte de sua mulher, na Vimieira, perto da Mealhada.

Sedia-se em Coimbra, pelo menos a partir de 1083, para o que compra uma *corte*, junto a S. João de Almedina, mas, como outros moçárabes, teria outra junto a S. Salvador, cedida por D. Sesnando.

Fontes: Permito-me remeter para o meu artigo “O cavaleiro João Gondesendes – sua trajectória político-social e económica (1083-1116)”, *Revista de História Económica e Social*, 15 (1985), pp. 31-69, onde estão referidas todas as fontes sobre este cavaleiro.

Martim Atumate (1080-1094)

Casado (antes de 1083) com Mónia Soleimás, filha de Soleima Aflah e de Genlo.

Ou pertencia, tal como seu sogro, à vassalidade de Sesnando, ou era *miles* ligado à Sé. Teve primeiro uma *corte* junto à igreja de S. João de Almedina, talvez cedida em casamento por seu sogro, que a vende em 1083, recompensando-o com uma outra junto à Sé.

Na maior parte dos documentos em que aparece a testemunhar, entre 1083 e 1094, uma das partes contratantes é a Sé, estando presente D. Sesnando em alguns deles, e dois referem-se a *cortes* (talvez convizinhas da sua). Em um deles testemunha uma doação em Montemor, feita por Belide Justes e sua esposa. Ou seja, como acontece com os demais elementos do grupo dos *fideles* de D. Sesnando, os seus interesses dividir-se-iam entre Coimbra e Montemor. Teria talvez interesses patrimoniais em S. Martinho do Bispo ou teria qualquer ligação com o abade Pedro, repovoador de S. Martinho, pois aparece a testemunhar documentos desta zona. Claro que, ainda aqui, a ligação da povoação e do abade Pedro à Sé poderão ser a justificação.

Fontes: LP 312 (1083 Dez. 7); 20 (1086 Nov. 24); 398 (1088 Jan. 3); 250 (1090 Jan. 1); 452 (1091 Jun. 8); 341 (1092 Maio); 30 e 173 (1094 Fev. 24).

Mem Baldemires (1080-1101)

Alvazil, procônsul. É, com Belide Justes e Cid Fredariz, um dos três *fideles maiores* de D. Sesnando. *Demarcator*.

Descendente, por certo, de Manualdo Forjaz e Sisili, proprietários em Sever e Pessegueiro do Vouga (c. Sever do Vouga), será com certeza filho do Baldemiro que faz parte da casa de Sesnando e que ele contempla no seu testamento de 15 de Março de 1087.

Casado com Boa Mendes, certamente irmã de Aires Mendes, proprietário na Vimieira (c. Mealhada) onde Mem Baldemires também teve bens (talvez de sua esposa). É irmão de Sisili e Ximena Forjaz c/c João Gondesendes. É pai de Justa Mendes (c/c Artaldo, de quem teve Mendo e Pedro Artaldes) e de Maria Mendes.

Na sua qualidade de alvazil ou procônsul, confirma um considerável número de documentos, sempre a seguir a D. Sesnando, quando este está presente, ou em primeiro lugar se D. Sesnando está ausente, pois, no civil, é a segunda autoridade.

Tinha bens na Vimieira que, juntamente com os que tinha em Alvade e na cidade de Coimbra, bem como gado (vacas e ovelhas), baixela em prata e outros bens móveis, deixou à Sé, a sua irmã Sisili, a sua filha Justa Mendes e a seu sobrinho Mendo Anes, filho de sua irmã Ximena Forjaz e de João Gondesendes.

Possuiu uma *corte* perto da Sé que testou a esta igreja. Talvez tivesse também alguma junto a S. João de Almedina, igreja junto da qual jaz.

Morreu depois de 1 de Julho de 1101 e não a 5 de Janeiro deste ano como se afirma no *Livro das Kalendas da Sé de Coimbra* (LK, I, p. 22).

Fontes: LP 28 (1080 Abril 25); LP 456 (1083 Ag. 8); LP 16 (1086 Abril 13); LP 170 (1086 Abr. 19); LP 20 (1086 Nov. 24); LP 33 (1087 Março 14); LP 19 (1087 Março 15); LP 21 (1088 Março 1); LP 28 (1088 Abril 25); LP 85 (1092 Julho 8); LP 32 (1094 Fev. 24); LP 175 (1094 Março 23); LP 82 (1094 Nov. 13); LP 305, 376 (1101 Jan. 5); 483 (1101 Julho 1); 222 (1110 Out. 26); 397, 397A (1123 Jan. 25); 409 (1126 Dez. 31).

Nuno Gondesendes (1088-1092?)

Descendente de Gondesindo Eriz, filho de Aragunte Mendes e, talvez, de Gondesindo Peres. Irmão de João Gondesendes e pai de Soeiro, Mendo e Elvira Nunes.

Natural do Entre Vouga e Douro. A ausência de um tão bom casamento, a falta do mesmo apoio por parte de Martim Moniz ou uma morte mais prematura, não proporcionaram a Nuno Gondesendes uma trajetória semelhante à de seu irmão. Nem fortuna considerável, o que levará seus filhos a reivindicarem bens de seu tio, deixados à Sé de Coimbra.

Teria bens em Coselhas que em 1103 estão na posse de seu filho Soeiro Nunes.

Teve *corte* cedida por D. Sesnando junto à igreja de S. Salvador.

Fontes: LP 286 (1088 Jan. 16); 41 (1093); 463 (1103).

Paio Cartemires (1087-1116)

Juiz de Coimbra (1087, 1088)

Os seus interesses económicos dividiam-se entre os territórios de Coimbra (onde tinha vinhas, talvez junto às de Diogo Fredariz, em Vale Meão) e de

Montemor-o-Velho, sendo um dos que pediu ao bispo de Coimbra D. Gonçalo, em 1116, que lhes desse local na sua *quintana* da igreja de Santa Maria de Montemor onde fizessem celeiro e adegas para guardarem o seu pão e o seu vinho.

Detentor de uma *corte* em Coimbra, nas imediações da Sé.

Fontes: *LP* 251 (1087 Abril 26); *LP* 427 (1098 Dez.); *DP*, III, 117, 248, 298; *LP* 322, 348 (1107 Jul. 10, 1108 Jul. 18); *LP* 176 (1116 Out. 13).

Paio Soares (a. 1091-1128)

Colimbriense (1109)

Alcaide de Montemor-o-Velho, da mão do conde D. Henrique (1099). Se é o mesmo (se a homonímia não nos trai), a sua ligação ao poder atravessou um longo período, que vai desde D. Sesnando até o início do governo de D. Afonso Henriques.

Teve, por presúria feita ao tempo de D. Sesnando, a vila de Coselhas, do que obteve carta de confirmação de D. Raimundo e D. Urraca, antes de Abril de 1094, situação que se deve ter repetido em Montemor, onde era proprietário em Arazede, e de que foi alcaide ao tempo de D. Henrique, como já disse.

Tinha uma *corte* na cidade de Coimbra, entre a Porta de Iben Bodron e a alcáçova, que fora antes de João Azeite, cuja posse lhe foi também confirmada por D. Raimundo.

Fontes: *LP* 385 (1094 Abril 30); 289 (1097 Abr. 30); 108 (1099 Set. 15); 59 (1109 Julho 29); 600 (1122 Abr. 5); 168 (1128 Set. 3); 63 e 479 (1128 Dez. 4).

Soleima Aflah (1080-1087)

Moçárabe casado com Genlo. Pai de Mónia Soleimás (c/c Martinho Atumate).

Importante elemento da oligarquia urbana de Coimbra, do tempo de D. Sesnando, que aparece na documentação como confirmante ou testemunha, em lugar cimeiro, e lado a lado com as autoridades civis e eclesiásticas da cidade.

Proprietário de vinha no Arnado.

Detentor de várias *cortes*, junto à Sé e a S. João de Almedina.

Fontes: *LP* 28 (1080 Abr. 25); 170; *LP* 456; *LP* 312 (1083 Dez. 7); *DC* 683.

Soleima Alcarraque (1094)

De seu nome João Peres, de cognome Soleima Alcarraque, casado com Comba. Irmão de João Peres, de cognome Galib Alcarraque, casada com Comba Domingues. Tem também uma irmã cujo nome se desconhece, casada com Olidi.

Proprietário, com seus irmãos, da vila de Freixo (hoje Alcarraques, por certo devido ao cognomen adoptado pela família), no concelho de Coimbra.

Teve uma *corte* em Coimbra que a Sé mais tarde (em 1108) dará a Cid Aires, em troca de uma parte da igreja da Várzea (c. S. Pedro do Sul).

Fontes: *LP* 280 (1094 Ag. 1); 348 e 421 (1107 Julho 10) e 322 (1108 Julho 8).

Luís A. de Oliveira Ramos

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Claros e escuros do movimento europeu das nacionalidades (século XIX)

Resumo

Partindo dos problemas actuais suscitados pelos nacionalismos, estuda-se a importância da Revolução Francesa no estabelecimento de símbolos maiores do movimento das nacionalidades. Assinala-se como o expansionismo revolucionário disseminou esses símbolos e provocou fortes reacções na Europa a ponto de reavivar os nacionalismos quer das nações ocupadas, mesmo contra-vontade, quer das nações em formação, caso da Itália e da Alemanha. Neste país surgem algumas contribuições fundamentais acerca da ideia nacional que de esquerda transita paulatinamente para a direita. De par aparecem alguns dos aspectos mais negativos do nacionalismo europeu, a saber a sua ligação às guerras, à emergência do seu carácter ensimesmado, exclusivista, intolerante, cunhado pelo renascimento do sagrado na política.

Nos séculos XIX-XX, o nacionalismo corre paralelo ao movimento liberal, depois ao nacionalismo democrático, antes de virar à direita, tornando-se conservador. Assumiu-se progressista ao reagir contra os regimes coloniais, contra a barbárie técnica e os excessos da globalização. Também aparece na reacção dos povos livres e das nações oprimidas ou ocupadas contra os imperialismos ideológicos. Daí a sua ambiguidade, o seu dinamismo transformador, com aspectos positivos e negativos.

Abstract

Departing from the issues currently raised by modern nationalisms, this paper studies the importance of the French Revolution in establishing the major symbols of nationalism. The dissemination of these ideas by revolutionary expansionism had profound consequences in Europe, reviving nationalisms, both in occupied and in emerging nations, such as Italy and Germany. The latter was responsible for some major contributions to the emergence of the idea of nationalism, gradually moving from the left to the right of the political spectrum. At the same time, some of the darkest aspects of European nationalism surfaced, particularly its taste for warfare and its meditative, exclusivist and intolerant nature, forged in the revival of sacredness in politics.

In the 19th and 20th centuries, nationalism followed the path of the liberal movement, then democratic nationalism and later moved towards the right, becoming conservative. It became Progressive when reacting against the colonial regimes, against technical barbarism and the excesses of globalisation. It also emerges as a reaction of free peoples and of oppressed or occupied nations against ideological imperialisms. This explains its ambiguity, its changing dynamics, with both positive and negative aspects.

Quando em 1972, por razões académicas, estudei “os nacionalismos europeus (1789-1848)”, a questão pareceu importante mais em termos de compreensão do passado do que quanto ao futuro do tema. Daí não ter passado ao papel o que então averigui e discuti em provas públicas com o Mestre que me propusera a temática. Depois, reencontrei-a na *Introdução à História do Nosso Tempo*, do Prof. René Rémond, quando este livro surgiu nos meados de setenta, vicejava a revolução em Portugal. Mais recentemente, recordei antigas leituras ao reflectir sobre os conteúdos da *Revista de História das Ideias* (AB, Coimbra, 1996) e por ocasião de um colóquio universitário em Portugal. Era já tempo do euro, moeda prometida da Comunidade Europeia, era tempo da emergência sangrenta, e não sustada, dos conflitos russos e balcânicos, da permanência de terríveis confrontos agora em apagamento na Irlanda do Norte, mas subsistentes no País Basco ibérico, etc.

O Mercosul raiava quando em terras brasileiras escutei laudas ao nacionalismo.

Na Europa de hoje fala-se de federalismo, gaullistas democráticos e gente de outros povos relembram os fundamentos e as virtualidades do estado-nação republicano. Em sua defesa demitiu-se Mr. Chevènement, ministro do Interior francês, evocando além do mais, a prerrogativa do estado em matéria legislativa. Corre sangue na Espanha à conta dos Bascos da ETA, que querem dispor de si mesmos e ignoram o voto dos seus concidadãos, na pressa de os controlar. E o que dizer dos eventos trágicos que marcam a história recente da ex-Jugoslávia ou dos problemas em torno da Constituição Europeia na França de Abril de 2005?

Pairando sobre todos estes acontecimentos, e marcando-os, está a ideia nacional, sentem-se as leis do estado-nação, quando não o terror do nacionalismo. Quer dizer, o tema independentemente da importância das nações e da sua memória guarda plena actualidade e deve ser olhado nos seus aspectos positivos e negativos, tantos mais que agita nações, anda instalado na primeira página dos jornais, dá vida às congeminções de historiadores e de políticos, sente-o o corpo e o espírito de muitas pessoas em diversos quadrantes do Orbe.

Estudioso do passado europeu e americano, e especialista da Revolução francesa¹, das suas heranças regeneradoras, das suas poeiras secantes, das suas tragédias, relembro como, através dela, na trajectória e na memória das nações se infiltraram traços distintivos do nacionalismo, tantos deles, nos nossos dias vulgarizados, mas também em vias de apagamento ou de reexplosão, sabe-se lá se passageira, se duradoura.

E o nacionalismo acontece a leste e a oeste, ao longo de todo o século XIX, já em monarquias plurisseculares, carregadas de história, em vias de desmembramento; já em Estados reunificados, ou parcelas de antigos impérios, onde ficara a semente da Revolução. Descobrimo-lo vivo na descolonização desde a independência dos Estados Unidos à libertação dos povos subjugados pelo mundo dispersos.

Para além do nascimento das nações latino americanas, entre as quais o Brasil é a potência maior, para além das vitórias e repressões do século XIX europeu, aureoladas pela unificação da Itália e da Alemanha, o nacionalismo está vivo ao longo do século XIX, antes da Primeira Guerra Mundial de 1914-1918. Culmina nas novas democracias europeias, fruto desse conflito e dos impérios nela vencidos. E renasce para desvistar a Europa e o mundo entre os anos 30 e 40 do século XX. Na década final deste século, incita o desmembramento da Rússia e do Império soviético. A seu modo sentimo-lo forte na descolonização da Ásia à África. E continua a dar sinais preocupantes no abrir do novo século.

Em nações conseguidas e em nações a fazer, há símbolos comuns, herdados da Revolução francesa, repito, os quais entram na ordem do dia em tempos e espaços diferentes, por força das peculiaridades do devir em cada nação. Emergem na guerra e na paz, antecedem tragédias e datas gloriosas.

Quem assiste aos jogos olímpicos e aos campeonatos mundiais desportivos verifica a mutação de cenários, de intérpretes, à mudança de cor das camisolas, diluído tudo nos anúncios dos grupos económicos transnacionais. Mas nos estádios adeja ainda a bandeira dos estados-nações presentes. Os vencedores, não raro, emocionam-se quando soam as estrofes do hino da sua pátria.

O hino, a bandeira de repúblicas, de monarquias, transcendem, então, os regimes, os imperantes, para dar visibilidade ao estado-nação do herói do momento.

Quando da França se trata, ouvem-se as estrofes vibrantes, belicosas, redentoras, da “marselhesa” e adeja o estandarte tricolor, frutos directos da Revolução que matou Luís XVI e abriu as portas à ideia de liberdade, um dos legados mais

¹ RAMOS, Luís A. de Oliveira – Le Portugal et la Révolution Française (1777-1834) in *Les Révolutions dans le Monde Ibérique (1766-1834)*, I. *La Péninsule*. Bordeaux : 1989, p. 184 a 260.

perenes dessa mesma revolução, a par das ideias de igualdade e fraternidade e bem assim de ideia nacional na época contemporânea, isto é, nos séculos XIX e XX.

Essa ideia, vulgarmente substituída pelo vocábulo nacionalismo, alimenta-se da Revolução francesa e também do tradicionalismo, pois servem-lhe de assento os estudos de *história* e as exaltações que a marchetam, a afirmação e reconstrução das *línguas*, a força e coesão que a religiosidade proporciona².

Por outro lado, o nacionalismo de oitocentos começa à esquerda, instala-se na direita e vai reaparecer no nosso século com várias capas ou sob capa híbrida³.

A França da Revolução proclamara que a liberdade poria termo aos conflitos bélicos. Daí a Constituição de 1791, votada na Assembleia Constituinte, renunciar à guerra de conquista. Os povos libertados ficariam a dispor de si mesmos. Os revolucionários esperam a integração dos povos libertos na *Grande Nação*. Ora, ser adepto da Grande Nação significava sonhar com a liberdade, com a igualdade, com a formação de entidades transnacionais, com introdução de formas novas na vida política e nas relações económicas e sociais⁴.

Sem embargo, o sentimento nacional, patriótico, levanta os gauleses em armas contra as monarquias que desejam asfixiar a Revolução e exporta os símbolos da nação republicana. Depois provoca a reacção dos povos contra a força impositiva dos exércitos revolucionários e napoleónicos, de tal sorte que se passa da exaltação da batalha de Valmy (1792), em que a nação republicana vence os soberanos opressores estrangeiros, motores e aliados dos emigrados franceses, à batalha de Leipzig (1813), onde se batem as monarquias coligadas da Europa contra o conquistador imperial, Napoleão, um filho da Revolução parisiense, então no declínio.

Na prática, a ideia nacional dissemina-se quando o patriotismo dos franceses se vê espicado ante a invasão da França pelos exércitos dos reis estrangeiros, comandados pelo duque de Brunswig. Quer dizer, deflagra um nacionalismo fechado à moda de Rousseau e encarna-o um conjunto de ritos e símbolos que vamos exemplificar.

São os emblemas da nação republicana una e indivisível, alicerçada na *santa igualdade*, que odeia os tiranos e os seus áulicos e servidores. Se antes se celebrava a pessoa do rei, agora essenciais revelam-se as festas nacionais, os cultos e os símbolos a ela ligados. Os exércitos revolucionários incumbem-se da sua propaganda, estimulando alhures o nacionalismo e os sinais do estado-nação republicano, único e individual, sob a forma de um “sentimento anti-monárquico e anti-cristão, ao mesmo tempo fanático, intolerante, exclusivo”.

² RÉMOND, René – *Introdução à História do nosso tempo*. Lisboa: 1994, p. 237 a 241.

³ SURATTEAU, Jean-René – *L’Idée Nationale de la Révolution a nos jours*. Paris: 1972, Conclusion, p. 215 a 218.

⁴ GODECHOT, Jacques – *La Grande Nation*, I. Paris: 1956, p. 10.

Sinais e emblemas personalizantes da nação são não só as festas nacionais, mas também a bandeira, o hino e as línguas nacionais, a par da educação e do exército nacional⁵.

Nas festas, a nação celebra-se a si mesma, substituindo os dias consagrados aos soberanos e à família real por ocasião de nascimentos, mortes e casamentos, por exemplo.

A nova *bandeira*, vermelha, azul e branca, ostenta as cores próprias da nação, e simboliza-a, como antes personificava o monarca – esse imperante descendente dos criadores do Estado gaulês – a auriflama branca com as flores de lis. À veneração do corpo e sangue de um homem, chefe e herdeiro das dinastias governantes do reino da França, sucede a emoção perante a nova bandeira, honrada e reverenciada daí para o futuro.

Os cânticos monárquicos tradicionais caem frente à letra, à melodia e ao ritmo do *hino nacional*, a Marselhesa, a qual melhor, e primeiro do que qualquer outro hino nacional, evidencia o que simboliza.

Nos países onde, como na França, existiam *línguas* e dialectos regionais, jamais se pensara que eles destruíssem a unidade de que o rei era garante. Agora, o francês, enquanto “língua republicana” e “língua da liberdade”, volve-se em língua nacional que se quer única e funciona de acordo com a lógica e estrutura dum sistema nacional que é ao mesmo tempo um sistema de ideias abstractas.

Pela mesmíssima razão e por imperativo da “fé patriótica e cívica”, com carácter impositivo e instintivamente monopolista, o Estado determina a *educação nacional*, comum a todos os cidadãos. Laica, a instrução preconizada pelos revolucionários, ensina o patriotismo. Trata-se de um ensino limitado na sua independência pelos imperativos atrás mencionados, cujo *ethos* comum assegura a coesão. Ora, na França do Antigo Regime, a coesão social fundia-se na pessoa sagrada do soberano. Às monarquias europeias pouco importava, durante séculos, que a Igreja exercesse essa função, pois estava de acordo com a aliança entre o trono e o altar. Apenas nalguns estados o despotismo esclarecido ousou lançar o ensino do Estado, a par de um ensino religioso mitigado, como foi o caso do Portugal pombalino.

Se, antes, os reis, a pouco e pouco, formaram exércitos permanentes, com o conceito de nação armada passa-se ao recrutamento ou voluntário ou obrigatório, ao *exército nacional*. A França da Revolução chama às fileiras os seus filhos para combater as forças profissionais das monarquias que a invadem e querem subverter a liberdade, a igualdade e a fraternidade. Assim o impõe a salvação pública e não os planos, os apetites de uma dinastia. Esta situação lança

⁵ CHEVALLIER, J. J. – La naissance du nationalisme entre 1789 et 1848, in *Évolution du droit publique. Études en l'honneur d'Achille Mestre*. Paris: 1956, p. 95 a 113.

as sementes das ulteriores grandes guerras, totais e hiperbólicas, bem diferentes das guerras limitadas do Antigo Regime. Agora estão em causa pessoas e bens, ideais e paixões, ao serviço da nação soberana, que um dia passa da defesa ao ataque⁶.

A nação em armas resulta, por fim, do recenseamento em massa, o soldado combate nas fileiras esclarecido e motivado, desloca-se e ataca com rapidez, ao som dos tambores e de um mando hierárquico e centralizado⁷.

E, num processo exclusivista, o “sentimento nacional” assume, na França da Revolução, como depois em qualquer pátria revolucionária ou cunhada pelo nacionalismo, um carácter proselitico. No tempo das revoluções, tal proselitismo caracteriza os genuínos fruidores da liberdade. Urge dar a conhecer aos outros povos a ideia nova. No caso em apreço, ao povo da liberdade compete levar as demais gentes a sacudir o jugo que as oprime. Surge assim o despotismo da liberdade, antepassado do despotismo das ideologias redentoras. Do nacionalismo ideológico desliza-se para o imperialismo conquistador, eivado de “chauvinismo” intolerante. Este funciona contra o cosmopolitismo das nações livres e iguais. Todavia o seu fito declarado visa regenerar a humanidade⁸.

Mesmo avisados de que os povos não gostam dos “missionários armados”, os revolucionários assumem uma atitude conquistadora e despótica em nome dos ideais que perfilham. A propósito dos holandeses, diz-se «il faut rendre la nation batave heureuse malgré elle». Daí a aparição da República Batava.

O objectivo proclamado do nacionalismo fechado e intolerante consiste na felicidade dos indivíduos num conjunto fraterno, mas, à vista, surge, na verdade, um imperialismo útil já na divulgação de um núcleo estatuído de ideias, já nos interesses materiais dos seus intérpretes.

Por isso, a breve trecho, se a França dissemina os símbolos do nacionalismo. Ver-se-á, por outro lado, rechaçada pelos povos e estados a quem pretendeu impô-los. A Grande Nação, ou o Império que desejava enraizar, deixam marcas dolorosas em virtude da morte e da rapina e não menos pela viciação de conceitos revolucionários originais.

Quer dizer, papel singular cabe à Revolução francesa ao conferir ao nacionalismo as tónicas sistemática, exclusivista e emotiva que ora a servem, ora a fazem odiada.

No processo dos nacionalismos, a Alemanha tantas vezes ocupada, teve um papel essencial através de vivências, contributos históricos, teorizações filosóficas, jurídicas, económicas e educativas de cariz nacionalista, desde a Reforma

⁶ Ibidem.

⁷ RÉMOND, ob. cit., p. 120.

⁸ CHEVALLIER, ob. e loc. cit.

até ao tempo das “luzes” e das revoluções. Do mesmo modo, o Renascimento teve o seu papel, bem antes.

De facto, Maquiavel do mesmo passo que reflecte e aconselha, com cinismo, sobre o exercício eficaz do governo monárquico em estados nacionais e soberanos, produz uma reflexão sobre a Itália a fazer em detrimento dos poderes que a dividem, Itália sua pátria que deve ser una e autónoma. Em simultâneo, apercebeu-se da diferença entre os estados-nações conseguidos e as nacionalidades ou comunidades nacionais aspirantes e divididas, como acontecia no caso da Itália e da Alemanha.

Por seu turno, ao estabelecer as igrejas nacionais, Lutero estiliza o universalismo da cristandade e predispõe o espírito dos alemães em favor da ideia unitária. Na mesma linha funciona a tradução da Bíblia para o idioma alemão.

Por tudo isto, o nacionalismo contrasta com o universalismo cristão, que tinha no latim a sua expressão linguística.

No século XVIII-XIX, tornam-se decisivos, a par de textos do genebrino J. J. Rousseau, os contributos de Fichte, Hegel, Savigny, List, Jahn, Clausewitz, etc.

Muito lido na Europa, e em particular na França, Rousseau, por exemplo no *Contrato Social* e nas *Considerações sobre os Costumes*, prefigura uma comunidade nacional algo fechada, propugna o amor da pátria, com vista a garantir a coesão nacional resultante de um passado vivido em comum.

Na Alemanha, dividida e ocupada do fim do século das “luzes” e da aurora de oitocentos, ocorre a convergência entre o ideallismo filosófico e o despertar nacional sobre a égide de Fichte e Hegel. Em simultâneo lê-se Rousseau e Burke, mestre do nacionalismo inglês, profundamente tradicional e aristocrático.

Testemunhos fundamentais do nacionalismo alemão nascente, encontramos-lo no *Discurso à Nação Alemã* e no *Estado Comercial Alemão*, de Fichte. No último destes livros, Fichte defende o estado nacional como um estado fechado. Expressão de uma Alemanha magoada, adversária da monarquia imperial comum à Europa, é o *Discurso à Nação Alemã*. Para este autor importa forjar instrumentos espirituais capazes de anunciar a desforra pelas armas, de modo a libertar a pátria espezinhada.

A natureza e as qualidades essenciais da nacionalidade alemã explicita-as Fichte para desfiar a identificação, a diferença entre os filhos da Alemanha e os restantes povos. A seu ver, o homem alemão mostra-se apto para uma educação específica capaz de recriar o povo a que pertence no seu conjunto, no seu ser.

A articulação entre o corpo e o espírito de todos preserva-a a língua nacional. Ou seja, Fichte teoriza e explica, em versão alemã, a religião nova semeada pela Revolução Francesa.

Na filosofia, recorrendo à síntese e à dialéctica, Hegel articulou o indivíduo, o espírito nacional, o estado e o espírito do povo. Do mesmo passo, descobriu na própria natureza dos estados, totalidades autónomas que necessariamente se defrontam, deste modo justificando a guerra. Assim como vinca as qualidades específicas do germanismo, nota o que falta à alma e ao espírito das nações neolatinas. Considera o estado-nação o guia supremo e a cúpula augusta do desenvolvimento da nação.

Para Savigny, o direito nacional, como a língua, são expressões e manifestações do espírito do povo e modifica-se, cresce, prospera e estiola-se com o povo de onde promana (veja-se o livro *Vocação do nosso Tempo para a Legislação e a Jurisprudência*, de 1814).

Manejando os frutos da experiência e de uma penetrante observação do peso das forças materiais que subjaz à teoria liberal, List, no *Sistema Nacional de Economia Política* (1841), explica o papel da economia política nacional. Defende que “a economia é nacional por essência” dado o carácter distinto quer dos seus interesses, quer das suas forças produtoras. A seu ver, os humanos estão organizados em sociedades nacionais independentes. A nação com um território seu, origem e história próprias; com uma língua e uma literatura, senhora de usos e costumes e bem assim de leis e instituições próprias, situa-se entre o indivíduo autónomo e o conjunto da humanidade. No âmbito económico, individualiza-se não apenas pelos seus recursos mentais e materiais presentes, mas também pelas virtualidades a utilizar no porvir, o que constitui tarefa da economia política nacional, uma economia que se torna “completa” e “normal” graças ao bom funcionamento da agricultura, da indústria e do comércio. Para o efeito, urge ensinar aos alemães como se atinge esse estágio final, pois tal sistema concebe-o o autor no interesse dos alemães e não da humanidade, ao contrário do que defendem os livre-cambistas, cujo objectivo se orienta para a república universal. List, esse pensa na futura Alemanha enfim unida tanto económica como politicamente e capaz de concorrer em condições semelhantes, submetidas à equidade e à racionalidade, com a Inglaterra, outrossim preconizando um protecçãoismo transitório. Mas o seu pensamento vislumbra o poderio esmagador do estado-nação a construir. Eis a razão por que vale a pena recordar palavras de List: “nas condições do mundo existentes, o resultado dum comércio livre geral não será uma república universal, mas pelo contrário uma submissão universal das nações menos avançadas à supremacia do poder industrial, comercial e naval preponderante.”

À força doutrinária de Fichte, Hegel e List, correspondem no plano da educação, as observações de Jahn e as de Clausewitz sobre a guerra. O primeiro, em nome da causa nacional e para exaltar as antigas virtudes da raça, faz a apologia da unidade germânica, dos jogos violentos e da ginástica.

Por seu turno, o autor do tratado clássico, *Da Guerra* (1832-1837), Clausewitz revolucionou a estratégia e considera os prélrios entre nações “*tarifa de todo um povo*”. Seria uma guerra absoluta que usaria todos os meios. Neles predominaria o espírito do povo nos exércitos de tal sorte que se voltasse a enraizar entre os militares o valor guerreiro, temido pelos vizinhos. Assim acontecera na França revolucionária, assim o explicita o grande técnico-militar, na Alemanha.

Dos aspectos agora referidos, como aliás das heranças e consequências da Revolução francesa, patentes nas Repúblicas satélites e nos Reinos integrados no império de Bonaparte, conclui-se que o nacionalismo leva à guerra para além de ter um cariz fechado, exclusivista e intolerante, repito. Com ele o *sagrado* reaparece na política. Sagradas são a nação, o indivíduo, a espécie. Com o nacionalismo regressa-se ao espírito da cidade-estado da Antiguidade. Esta tendencialmente possuía um quadro territorial distinto e um máximo de coesão social. Desmesurado, e não circunscrito, mas afim, o estado-nação volve-se, assim, um mal maior. Tempo virá em que acontece a injunção do nacionalismo com o socialismo, pois o estado põe a funcionar e controla as forças produtivas nacionais. É algo que cabe no sistema nacional de economia política da filosofia de List que, a despeito do seu nacionalismo, há-de servir objectivos socialistas⁹.

Todavia, o nacionalismo, na história europeia, passa da esquerda para a direita, sem deixar de afectar a esquerda.

Entre 1815-1830 e 1840 o nacionalismo e a ideia liberal correm a par do espírito dos patriotas¹⁰. De 1830 a 1850 afirmam-se os nacionalismos democráticos. Temos um exemplo vivo na Itália concebida por Mazzini¹¹.

Na segunda metade do século XIX, principia a direita internacional. O apoio aos povos acontece em detrimento da liberdade pelo uso da guerra e da diplomacia. Assim pensava Napoleão III, assim o fez Bismarck na Alemanha, e a unidade da Itália “é atingida no dia em que o Piemonte se alia à França ou à Alemanha” do dito chanceler Bismarck¹².

Após a derrota francesa dos anos setenta do século XIX, surge um nacionalismo conservador, desejoso de combater o socialismo e com ele o nacionalismo fica à direita. O intelectual francês Barrès escreveu: “o nacionalismo é um método para cuidar dos interesses materiais deste país. Tudo julga em função da grandeza do Estado. Mas é também um tratamento que propomos para as vidas individuais em conjunção com a poesia. Trata-se de levar cada um a participar das coisas grandes do nosso país”. Ou seja, um nacionalista revelar-se-á um

⁹ Sobre as matérias tratadas nos parágrafos precedentes consultar a esclarecida síntese de J. J. Chevallier, já citada em notas precedentes.

¹⁰ RÉMOND, ob. cit. p. 241.

¹¹ Ibidem, p. 242.

¹² Ibidem.

patriota fanático, consciente da natureza da sua pátria, das ameaças que a afectam, da saúde do Estado.

Para J. M. Domenach, que estamos a seguir, condenar no todo o nacionalismo constitui “exercício inútil”. Encontramo-lo em todo o lado e “envolve indiferentemente doutrinas e políticas”, diz com ironia. A “religião, a poesia, a burguesia, o proletariado e sobretudo o nacionalismo é capaz de “estilhaçar as Internacionais, de fazer reviver línguas desaparecidas, de outorgar dignidade a certos povos e de os transformar em animais selvagens”¹³.

Por outro lado, como acontece desde o início da sua emergência no século XVIII, o vocábulo de pejorativo cola-se, pela ambiguidade, aos nacionalismos. Por exemplo, face à descolonização, o seu significado é-o claramente. Assume um teor de direita para designar o colonizador. Fica à esquerda se evoca um movimento de libertação dos povos sujeitos ao regime colonial¹⁴.

Nos nossos dias, vemo-lo também regressar como “reação contra a hegemonia política e a barbárie técnica”¹⁵, a que eu acrescento a globalização. Para os homens de hoje, em busca de personalidade própria, as raízes, a memória, a originalidade são objectivos a alcançar. Aqui o ter e o haver fundem-se num processo por vezes deletério ou, para os mais lúcidos, eivado de genuínas virtualidades. Só?

Ao lado do movimento liberal, do movimento democrático e da articulação entre movimento operário e o socialismo, a ideia nacional, o movimento das nacionalidades surge como elemento determinante da história do século XIX. Por outras palavras, a dinâmica da concepção de liberdade, a mutação sucessiva dos regimes, das sociedades e dos costumes por força da democracia, bem como a afirmação do proletariado e das ideias socialistas percorre o século XIX ao lado dos nacionalismos. Trata-se de uma palavra imprópria a que outros preferem as expressões, já usadas, de ideia nacional, de sentimento nacional, de movimento das nacionalidades, em ordem a vincar o pluralismo das situações e das noções, aqui e ali utilizadas. E no legado fundamental da Revolução francesa, Jacques Godechot pretendia ver tão só um pré-nacionalismo¹⁶. Na verdade, o nacionalismo joga em simultâneo com a força da razão e os ímpetos afectivos. Na sua versão jacobina e patriótica, o nacionalismo diz-se uma “adesão voluntária, que transcende as fronteiras étnicas e fala da vocação de preferência a tradição” e não gosta que usem o vocábulo a seu respeito, muito embora, de facto, se assemelhe “ao nacionalismo consciente e organizado”.

¹³ DOMENACH, Jean Marie – Nationalisme, in *P. Encyclopédie Politique*. Paris: 1968, p. 196 a 198.

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Ibidem, p. 198.

¹⁶ Cit. por SURATTEAU, ob. e loc. cit.

Em conclusão: para René Rémond “o sentimento nacional e a ideia nacional, o mesmo é dizer o nacionalismo, foram, no século XIX, um princípio de acção essencial contra os estados opressores e estiveram também na origem da maior parte dos conflitos internacionais”. Na Europa, então farol do mundo, “o facto nacional foi um dos agentes determinantes da sua transformação”¹⁷. E os nacionalismos guerreiros¹⁸ um poderoso agente de dilaceração do Velho Continente.

Bibliografia

CHEVALLER, J. J. – “La naissance du nationalisme entre 1789 et 1848”, in *Évolution du droit publique. Études en l'honneur d'Achille Mestre*. Paris: 1956, p. 95 a 113.

DOMENACH, Jean-Marie – “Nationalisme” in *Dictionnaire Critique de Politique*. Paris: 1968.

DUROSELLE, Jean Baptiste – *L'Europe de 1815 a nous jours*. Paris: 1963.

GODECHOT, Jacques – *La Grande Nation*, 2 vols. Paris: 1956.

RAMOS, Luís A. de Oliveira – “Le Portugal et la Révolution Française (1777-1834)” in *Les Révolutions dans le Monde Ibérique (1766-1834)*, I. La Péninsule. Bordeaux: 1989.

RÉMOND, René – *Introdução à História do Nosso Tempo*. Lisboa: 1995.

SURATTEAU, Jean-René – *L'Idée Nationale de la Révolution a nos jours*. Paris: 1972.

¹⁷ RÉMOND, ob. cit., p. 245. Sobre os nacionalismos contemporâneos é elucidativo o livro de Guy Hermet, “História das Nações e do Nacionalismo na Europa”. Lisboa: 1996, por exemplo.

¹⁸ DUROSELLE, J. B. – *L'EUROPE de 1815 a nous jours. Vie politique et relations internationales*. Paris: 1964, p. 298 a 316.

Luís Alberto Marques Alves
Faculdade de Letras da Universidade do Porto

A História local como estratégia para o ensino da História

Resumo

A localidade tem hoje funções didáticas no ensino da História que devem ser aproveitadas e potenciadas. Este aproveitamento torna-se ainda mais evidente quando a nova forma de encararmos os conteúdos históricos exige o sentido prospectivo da cidadania nacional ou europeia, sem abdicarmos da inserção no espaço onde habitamos. Trazer a localidade para dentro da sala de aula é potenciarmos a formação de cidadãos conscientes, é favorecermos a competência histórica e garantir-mos uma função social e individual para a História.

Abstract

Local history has an important didactic role in the teaching of History that should be forwarded and developed. This becomes even more evident if we consider the new historical perspective, which demands a prospective sense of the national or European citizenships, without renouncing each person's birthplace. Bringing local history to the classroom will encourage students to develop a conscience of their own citizenship, improve their historical competence and ensure that the social aspects and personal role of individuals are focussed in the teaching of History.

1. Introdução

“(...) Para os sociólogos, a escolha dos saberes a ensinar pela escola corresponde ao projecto de socialização que a sociedade tem (alimenta) para as suas jovens gerações. É ela que escolhe, na multiplicidade de saberes existentes, aqueles que devem ser leccionados na escola; que os organiza, herarquiza, determinando as maneiras de os ensinar e de os avaliar (...)”¹.

Hoje, como ontem, analisa-se e discute-se o papel que a escola deve desempenhar no processo de formação individual e no de integração social. Nuns tempos mais preocupados com os saberes científicos, procura-se incrementar a

¹ DEROUET, 2001: 26.

divisão disciplinar e empolar os seus conteúdos, procurando uma educação humanista que privilegie o enciclopedismo. Noutras épocas, mais atentos à necessidade de partilha de deveres sociais, procuramos insistir sobretudo nos objectivos finais da escola, na sua permanente abertura à realidade que nos cerca e na necessidade de intervenção cívica dos seus alunos.

Não é apenas hoje que se fala tanto em paradigmas educativos, em inovações pedagógicas, em perspectivas didácticas construtivistas, em processos de ensino - aprendizagem, em avaliação formativa e contínua ou na primazia das competências sobre os conteúdos. Precisamos no entanto de saber que, a actual vitalidade da reflexão sobre os saberes e as competências, reproduz a evolução das expectativas dos indivíduos e das organizações (empresas, por exemplo) sobre a vantagem da polivalência ou da mobilidade, em detrimento, por exemplo, de uma cultura humanista mais geral. O ideal será que a competência funcione como um “conceito esponja” que vai absorvendo pouco a pouco as substâncias (os saberes) que encontra, manifestando-se posteriormente numa capacidade de integração social e de mobilidade profissional que favoreça a sua inserção/adaptação.

Convém, no entanto, percebermos que são pelo menos três as características gerais que devem definir as competências: elas devem englobar um conteúdo específico (competência para construir um muro ou redigir um livro); elas estão articuladas com uma dada situação/contexto (construir o muro de uma casa ou redigir um livro policial); elas resultam de uma interacção dinâmica entre vários tipos de saberes (conhecimentos e saber-fazer, funcionamentos cognitivos e capacidades conotativas, capacidade de se avaliar e de julgar o seu trabalho). Podem-se ainda distinguir as competências específicas e as competências-chave transferíveis ou aplicáveis para múltiplas situações. A noção de competência incorpora três outras noções relativas à acção e a qualquer aprendizagem: os saberes, o saber-fazer e o saber-ser. De todos a de mais difícil avaliação será naturalmente o saber-ser mas é exactamente aí que se joga a externalidade da competência.

Atendendo a estes pressupostos, a competência não deve pois ser entendida como uma conquista pedagógico-didáctica recente do “currículo nacional” antes uma outra forma de equacionarmos os saberes disciplinares, de hierarquizarmos os conteúdos, de seleccionarmos os recursos, de estruturarmos as nossas aulas e de avaliarmos as finalidades educativas. Neste quadro, mais do que nos angustiarmos com a fugacidade da mudança, devemos robustecer a solidariedade disciplinar, enfatizar a transdisciplinaridade e privilegiar a função que os nossos alunos vão desempenhar numa sociedade em permanente mutação. Mas devemos também, e talvez sobretudo, reflectirmos sobre a função social e individual da nossa área científica num quadro de competências básicas para que temos de dar o nosso contributo, através da nossa capacidade de reflexão e de leccionação.

Neste quadro procurarei enquadrar a evolução do conceito de competência no âmbito de várias ciências e das Ciências da Educação em particular e referirei brevemente a importância dos conteúdos históricos na formação de uma “identidade cívica”. Não se trata de deslocalizar os conteúdos científicos mas sim de relocalizar o saber científico ao serviço de uma glocalização (aproveitamento da globalização para a preservação da traça identitária local).

2. Competências, História e Localidade

“(...) Uma noção ampla de competência , que integra conhecimentos, capacidades e atitudes e que pode ser entendida como saber em acção ou em uso. Deste modo, não se trata de adicionar a um conjunto de conhecimentos um certo número de capacidades e atitudes mas sim de promover o desenvolvimento integrado de capacidades e atitudes que viabilizam a utilização dos conhecimentos em situações diversas, mais familiares ou menos familiares aos alunos (...)”².

A competência sempre foi um conceito usado em diferentes perspectivas e adequado a diferentes áreas de conhecimento. Quando, por exemplo, ao nível da Linguística é utilizado , procura cingir-se ao “potencial individual” que o desempenho exterioriza. Associa-se a “algo inato” que a situação de comunicação permite verificar, de acordo com a respectiva “performance”³. Na área da Psicologia do Desenvolvimento Cognitivo, a “performance” já nos aparece com a actualização da competência, havendo diferentes níveis de consecução, tanto para uma como para outra. Aqui, embora a competência tenha um carácter inato, aparece associada ao desenvolvimento e dependente de situações. Na Sociologia do Trabalho o conceito aparece associado às potencialidades individuais, interligando-se com a acção que se converte no centro da problemática “a resolver”.

Neste quadro intemporal, quando o conceito é interiorizado e trabalhado pelas Ciências da Educação, adquire cambiantes e conteúdos ligeiramente diferentes e adaptados aos conhecimentos disciplinares. Assim, a competência passa a fazer referência a um conjunto de elementos e de saberes que o indivíduo pode mobilizar para resolver ou “encarar” uma situação, com sucesso. De D’Hainaut (1988) a Perrenoud (2001) passando por Gillet ou Pallasco todos acentuaram a importância dos saberes mas numa perspectiva de se tornarem mobilizáveis para resolverem “situações - problema” de forma eficaz e responsável⁴. Nesta perspectiva, o paradigma ontológico que entendia o saber como um conjunto de conteúdos que deviam ser “partidos” em objectivos para serem administrados

² *Curriculo Nacional do Ensino Básico – Competências Essenciais*, 2001: 12.

³ JONNAERT, 2002: 10-12.

⁴ *Ibidem*: 31.

em doses adequadas aos níveis etários, entra em transformação evoluindo para uma perspectiva mais construtivista onde o *saber reproduzido* é substituído pelo *saber compreendido*. O professor ensinante partilha o seu saber com o aluno aprendiz num espaço onde as hierarquias se esbatem e o trabalho em grupo passa a ter um espaço privilegiado. O paradigma socioconstrutivista que engloba a perspectiva de um ensino baseado em competências assume-se, neste momento, como um ponto de chegada onde os contextos, a resolução de problemas e a preocupação com um saber prospectivo e adaptável, deve dominar as preocupações de todos os que desejam formar os cidadãos de amanhã. É hoje claro que um paradigma ontológico, impondo a transmissão de saberes codificados e raramente postos em causa, favorece um regime autoritário ... e uma democracia deve exigir que a escola se inscreva numa perspectiva socioconstrutivista que garanta a livre escolha do aluno.

Nesta perspectiva importa adequar e aproveitar os conteúdos disciplinares para “alimentarem” as habilidades e capacidades pois são estas que podem facilitar ou inibir o exercício da competência. Esta mobilização deve naturalmente ter em conta a função social e individual da História⁵, sendo nosso entendimento que a utilização de forma apropriada da Localidade pode constituir um factor essencial à motivação para os conteúdos e ao exercício da cidadania.

A identidade, a consciência nacional ou europeia, a tolerância, a preservação do património, a solidariedade civilizacional, são algumas das características que esperamos encontrar nos cidadãos que habitarão o mundo de amanhã. Normalmente confere-se à História o papel de encontrar no passado pontos de referência, de nos fornecer as origens, as genealogias e as ligações civilizacionais e até de nos ancorar face à fugacidade do presente. Mas, numa perspectiva mais prospectiva, também se lhe atribui a função de ajudar os alunos na construção da sua identidade pessoal, nacional e civilizacional, seja nas vertentes de *conhecer, ser, fazer e viver com os outros*, seja no espaço que lhe é conferido pelo quadro dos sete saberes apresentados por Morin como fazendo parte da educação do futuro⁶. A lucidez e a globalidade do conhecimento, a primazia do ensino da condição humana, a compreensão da identidade terrena, a preparação para a incerteza e o inesperado, a educação para a compreensão e para a paz e o ensino da ética do género humano, são algumas das vertentes onde a História pode, deve e tem de dar o seu contributo insubstituível.

Partindo deste ponto de chegada de qualquer aluno que cumpra a escolaridade obrigatória, importa precisarmos as suas competências gerais e depois inscrevermos e adaptarmos as pretensões disciplinares da História ao quadro das competências específicas.

⁵ ALVES, 2001: 23-32.

⁶ MORIN, 2002.

Ao nível das gerais devemos garantir que o aluno mobilize saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para abordar situações e problemas do quotidiano; temos de fomentar o uso adequado de linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, bem como da utilização correcta da língua portuguesa e de línguas estrangeiras; precisamos de adoptar metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem; temos de garantir que o aluno pesquise, selecione e organize a informação de forma a transformá-la em conhecimento; urge criarmos situações onde o aluno demonstre competência para viver em grupo, para resolver problemas e para decidir de forma autónoma e responsável; teremos de fomentar o espírito de cooperação identificando tarefas e projectos onde eles melhor possam treinar esse estilo de convivência⁷.

Ao avançarmos para as competências específicas da História, devemos utilizar as potencialidades do seu conhecimento científico para fomentar a utilização de fontes e o tratamento adequado da informação nelas inserta; temos de garantir que a compreensão desse conhecimento faz-se num quadro de compreensão que não abdica da temporalidade, da espacialidade e da contextualização dos dados; e, finalmente, precisamos de assegurar que o aluno é capaz de comunicar “historicamente” o aprendido, de forma adequada e correcta.

Como se pode constatar pelas preocupações veiculadas pelo currículo aprovado para o ensino básico, é em função do conteúdo de cada disciplina que nós devemos orientar a construção do conhecimento e contribuir para a formação geral de um aluno que cumpre a escolaridade obrigatória. Os conteúdos, nesta perspectiva, têm de ser colocados ao serviço das competências gerais, sabendo que cada disciplina deve, em função da sua especificidade, contribuir para a formação geral que se pretende. O programa deixou de existir, na perspectiva tradicional da sua referência, e passou sobretudo a constituir um conjunto de propostas temáticas que devemos gerir em função de diagnósticos e de objectivos, ou melhor competências, finais de cada ciclo e da escolaridade básica obrigatória.

Com esta nova funcionalidade dos conteúdos disciplinares, importa criar uma motivação acrescida para as “exemplificações” que levamos para a sala de aula e será fundamental encontrar um espaço laboratorial onde seja possível verificar o exercício da competência histórica. Para um e outro caso, a localidade, seja na sua componente testemunhal seja na arquitectónica, pode constituir um exemplo privilegiado do nosso passado, que aproxima o professor ao aluno, que o enraíza no seu espaço, que o forma criticamente no exercício da sua cidadania e que o aproxima do saber histórico.

⁷ *Currículo Nacional do Ensino Básico – Competências Essenciais*, 2001.

3. Globalidade e Identidade

“(...) Para os efeitos da presente lei (107/2001 - Bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural) integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização. (...) 3.O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitectónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural reflectirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade (...)”⁸.

Hoje vivemos na ambiguidade, e por vezes contradição, de falarmos cada vez mais de património mas, simultaneamente, utilizarmos termos e conceitos que apontam claramente num outro sentido – globalização. A força centrífuga que este último conceito provoca – a par de outros termos subsidiários como mundialização da economia, uniformização da cultura, democratização dos *mass-media*, massificação das ideias, transversalidade de projectos e acções, ... – deve-nos levar a realizar diariamente um esforço centrípeto que reforce a nossa identidade e nos permita regressar às raízes.

A atitude mais antiga do espírito humano consiste em rejeitar as formas culturais, morais, religiosas, sociais e estéticas dos outros com quem não nos queremos identificar. Esta visão ingénua, mas profundamente enraizada no nosso quotidiano leva-nos a falar em “nossa casa”, “nossa rua”, “nossa comida”, “nosso bairro”, “nossa música”, “nossa aldeia”, “nossa região”. A identidade tanto se refere às raízes, como ao património, à memória como aos valores, ao presente como ao futuro. Sendo assim não é um dado adquirido mas é um processo em construção.

Nesta perspectiva o interesse pelo passado longínquo pode ser um meio de aproximação ao passado recente e a reflexividade consciente e crítica pode aproveitar o distanciamento no tempo histórico para melhor se entender a identidade presente. Aliás, “os jovens portugueses pertencem ao grupo dos que simultaneamente manifestam grande interesse pela História das regionalidades próximas e pela História das áreas longínquas”⁹.

A História, sempre num quadro curricular o mais interdisciplinar possível, pode e deve cumprir a função social e individual de inserir os jovens nas heranças culturais das comunidades em que vivem. A didáctica da disciplina deve provocar a reflexão histórica por parte do aluno para o sensibilizar para um conjunto de valores éticos, cívicos e políticos. Está reservado à História o papel de abrir caminho para o aluno desenvolver o seu processo de construção pessoal

⁸ Diário da República, Iª série-A, nº 209 de 8 de Setembro de 2001: 5808-5829.

⁹ PAIS, 1999: 186.

que desague numa consciência histórica que exercite a sua cidadania na defesa de um património que também lhe pertence e que espera dele a capacidade de o conhecer-protoger-valorizar-divulgar e difundir.

Neste complexo processo operativo desempenhará um papel central o professor que fôr capaz de se integrar no espaço/comunidade educativa onde lecciona e que fôr capaz de trazer para a sua sala de aula os recursos que saindo da identidade dos seus alunos sejam capazes de os mobilizar para colaborarem na sua procura e que os transformem em cidadãos activos e intervenientes na preservação da sua identidade patrimonial . A competência histórica medir-se-á pela capacidade cívica de reivindicar a preservação da sua e nossa identidade, pois, “sem memória a consciência fica diminuída”¹⁰.

6. Bibliografia

- BLACK, Maria Luísa de Bívar, 1997 – *Reflexões sobre os Currículos de História na União Europeia*. Lisboa: A.P.H.
- DEROUET, Jean-Louis, 2001 – *Les savoirs scolaires sous le feu des critiques*. In. “Sciences Humaines”, nº 121, Novembro.
- FIGUEIREDO, Carla Cibele e SILVA, Augusto Santos, 2000 – *A Educação para a cidadania no sistema educativo português (1974-1999)*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.
- FIGUEIREDO, Ilda, 1999 – *Educar para a Cidadania*. Porto: Edições ASA.
- JEAN-CLAUDE; Ruano-Borbalan (coord.), 1998 – *Éduquer et Former – les connaissances et les débats en éducation et en formation*. Auxerre: Sciences Humaines.
- JONNAERT, Philippe, 2002 – *Compétences et socioconstructivisme – Un cadre théorique*. Bruxelas: De Boeck.
- MATTOSO, José, 1999 – *A Função Social da História no Mundo de Hoje*. Lisboa: A.P.H.
- MONIOT, Henri, 1993 – *Didactique de l’Histoire*. Paris: Éditions Nathan.
- MORIN, Edgar, 2002 – *Os sete saberes para a educação do futuro*. Lisboa, Instituto Piaget.
- PAIS, José Machado, 1999 – *Consciência Histórica e Identidade – Os Jovens Portugueses num contexto europeu*. Oeiras: Celta Editora/S. E. J.
- SILVA, Augusto Santos, 2003 – *No coração, não. Mas na cabecinha...*. In “Público” de 8 de Março.

¹⁰ SILVA, 2003: 11.

- TEDESCO, Juan Carlos, 1999 – *O novo pacto educativo: educação, competitividade e cidadania na sociedade moderna*. V. N. Gaia, Fundação Manuel Leão.

- UNESCO. International Commission on Education for the twenty-first century - *Educação: um tesouro a descobrir*, 1996 – Tradução de José Carlos Eufrázio. Porto: Edições ASA. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI.

Luís Cabral

Câmara Municipal do Porto

A Livraria de Dom Frei Marcos de Lisboa, Bispo do Porto

Resumo

Publica-se aqui o *Rol dos Livros que o Illustrissimo Senhor Bispo o Senhor Dom Frey Marcos de Lisboa deu a esta Sec do Porto & Cabido*, em 1589.

De entre os bens móveis que deixou à Diocese destacam-se os livros desta biblioteca, que constava de 102 títulos, num total de 144 volumes.

Na introdução é sublinhada a importância da localização e da edição deste tipo de fontes documentais. Segue-se uma nota biográfica sobre o doador.

Na biblioteca relevam-se as obras de Doutores da Igreja, os comentários aos *Livros das Sentenças*, alguns clássicos gregos e latinos, textos da/ou sobre a Sagrada Escritura, Parenética, liturgia e ritual, espiritualidade, etc. São de referir, ainda, não só obras de Teologia e História, como textos de cariz normativo (conciliares, sinodais, etc.).

Abstract

This study traces the *Rol dos Livros que o Illustrissimo Senhor Bispo o Senhor Dom Frey Marcos de Lisboa deu a esta Sec do Porto & Cabido*, in 1589.

The books from this library are a hallmark among the personal estate which the Bishop left to the diocese. They consisted of 102 titles out of a total of 144 volumes.

The importance of the placement and the edition of this kind of documental sources is emphasized in the introduction of this essay. A biographical note about the donor is also included.

In this library there are books of prominent importance such as works from Doctors of the Church, comments on the *Libri Sententiarum*, some Greek and Latin classics, texts from or about the Holy Scripture, Holy Eloquence, liturgy and ritual, spirituality, etc. It refers also to works of Theology and History, as well as texts of a normative character (councils, synods, etc.).

* MARCOS 1615, vol.1, liv. 2, *Cap. XXII. Como o santo padre era contrairo ao sobejo uso dos livros*, f. 83 v.

*Não te cures, filho, de livros & sciencia, mas de obras virtuosas,
em que está a verdadeira gloria, porque a sciencia só incha
& a charidade edifica.*

São Francisco de Assis*

1. Introdução

A localização como a edição deste género específico de documentos – os róis de livros – revestem-se, sem qualquer dúvida, de transversal valia para a História da Cultura, do Livro e das Bibliotecas, para a História da Igreja, da Espiritualidade, das Ideias ou das Mentalidades, para a História da Filosofia e da Literatura...

Trata-se de um tipo de fonte que, entre nós, não é particularmente abundante, no que concerne a bibliotecas de instituições religiosas e, sobretudo, a livrarias de pessoas individuais. Por isso, é sempre de relevar o surgimento de mais uma ou outra lista de livros destinados a um uso comunitário ou singular, por, como é óbvio, se poder, assim, contribuir para o estabelecimento de visões cada vez mais abrangentes, ajudando a responder à fascinante questão de *quem lia o quê*.

Acresce que em qualquer dessas espécies de bibliotecas estamos em presença, salvo muito raras exceções, de conjuntos quantitativamente pouco expressivos.

Vejam-se, a título de comparação rápida e no que diz respeito apenas ao período de Quinhentos, dois casos, o primeiro referente a manuscritos, o segundo a impressos – o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra e a Sé de Braga, duas das mais importantes *livrarias* portuguesas, como bem se sabe.

O cenóbio crúzio, na sua livraria de mão, não dispunha de mais do que de cerca de uma centena de códices (CATÁLOGO 1997), na sua esmagadora maioria medievais e com um alto significado no contexto peninsular e até mesmo europeu.

A Sé Primacial, como se pode verificar pelo inventário de 1612 (COSTA 1984, p. 79-100), tinha, no início de Seiscentos, e descontados os códices, um conjunto limitado a 186 títulos de impressos.

Pode mesmo dar a ideia de que as bibliotecas mantiveram, durante o nosso séc. XVI, muito da dimensão, estrutura e funcionalidade que caracterizavam as medievais *livrarias de mão*: o livro como objecto muito raro, lido ou consultado intensivamente...

E a respeito de livrarias de mão, não podemos deixar de destacar a atenção que o próprio Prof. José Marques tem dedicado ao estudo deste importante *sub-campo* da História da Cultura. A propósito, lembramos o seu trabalho *Livrarias de mão no Portugal medievo* (MARQUES 1998). É através de contri-

butos persistentes como este que se constata, por exemplo, o facto de da livraria do Infante Dom Fernando fazer parte, como era próprio de um príncipe da sua geração, *huum livro de canto d'orgom*, ou que, para além dos dois únicos códices conhecidos da *Corte Imperial*, outro existisse, surpreendentemente (?), entre os livros do Convento de Vilar de Frades.

2. Da Vida

Recordemos que Dom Frei Marcos de Lisboa nasceu em Lisboa, em 1511, e faleceu no Porto, a 13 de Setembro de 1591.

Tendo tomado o hábito de S. Francisco aos treze anos, estudou em Coimbra, no Colégio de S. Boaventura.

Homem culto, orador sagrado, conhecedor de línguas antigas, foi cronista geral da sua ordem. Viajou por Espanha, França, Alemanha e Itália, para elaboração das monumentais *Chronicas da Ordem dos Frades Menores*, obra largamente traduzida para as principais línguas europeias.

Acompanhou Dom Sebastião em 1572, por ocasião da primeira jornada a África. Eleito Bispo do Porto em 1581, foi sagrado no Convento de S. Francisco de Lisboa (Dom Frei Amador Arrais, Bispo de Portalegre, foi um dos consagrantes). Manteve-se como prelado da diocese portugalense desde a entrada solene, em 8 de Abril de 1582, até à sua morte.

Convocou sínodo diocesano em 1585, tendo sido as respectivas constituições, que surgem no contexto do Concílio de Trento (1545-1563) e do IV Concílio Provincial Bracaraense (1566), impressas primeiro em Coimbra (por António de Mariz, 1585) e depois no Porto (por Geraldo Mendes, 1590) – *consultado tudo, e bem examinado por theologos, e canonistas, varoens prudentes, e experimentados em virtude, e letras* (CUNHA 1742, p. 217).

Procedeu à primeira divisão das freguesias da Cidade – além da Sé, S. Nicolau, Vitória e Belomonte, tomando o Prelado à conta da sua mesa pontifical as despesas das respectivas fábricas (SILVA 1984).

Dedicou-se à construção da Quinta do Prado, *mandou nella abrir muy fermosas fontes, plantar pumares, e ruas de arvoredo muito frescas. Edificou casas bastantes para os Prelados ali se poderem hir recrear, e para aqui folgava de se recolher, quando se sentia cansado dos trabalhos do governo* (CUNHA 1742, p. 215).

Promoveu importantes obras na Sé – Capela de Nossa Senhora da Saúde, no claustro, para sepultura própria e de seus sucessores, e também Casa do Cabido.

Com fama de esmoler – *Só para os pobres era, e folgava de ser rico, gastando com elles todas as rendas de sua Igreja, em que tambem fez alguãs obras, que pudessem mudas conservar sua memoria, assim como a conservão falando, seus escritos* (CUNHA 1742, p. 215) –, Dom Frei Marcos assinalou o seu percurso

portugalense, além do que da sua *livraria* provinha, com outras doações ao Cabido, como sejam alguns livros de coro, que ficavam à guarda do Subchante da Sé, um cálice e duas cruzes de prata dourada, diversos paramentos e tecidos, tudo conforme o respectivo inventário, de 1589.

3. A Biblioteca

No conjunto em apreço, como até certo ponto seria natural tratando-se de um franciscano culto e imbuído de espírito reformador, vimos encontrar diferentes *grupos* de obras, parte delas dificilmente identificáveis com segurança.

Para contextualização das espécies que integravam a biblioteca, sublinha-se a importância de um trabalho (FERNÁNDEZ-GALLARDO 1999), que nos foi apontado por José Adriano de Freitas Carvalho, como se sabe, também ele dedicado a esta temática (CARVALHO 1991).

O texto de Fernández-Gallardo inclui o arrolamento, feito em 1567, de diversas e, como é natural, pequenas bibliotecas, que se encontravam nas celas dos frades franciscanos, incluindo a do próprio Frei Marcos de Lisboa, no Colégio do Loreto de Salamanca, por ocasião da extinção dos franciscanos conventuais.

A enumeração das obras inclusas no inventário desta biblioteca de Dom Frei Marcos é feita numa ordem que, em geral, aparece como fortuita, começando pelos textos de Doutores da Igreja – São Jerónimo (B2), Santo Agostinho (B3), São João Crisóstomo (B4), São Basílio (B5), São Gregório Magno (B6), Santo Ambrósio (B7), São Bernardo (B8) e São Tomás de Aquino, este com um total de oito títulos (B9, B17, B18, B19, B20, B53, B74, B79).

Notam-se os comentários aos *IV Libri Sententiarum* de Pedro Lombardo (B21, B22, B29, B34, B36, B37, B46, B47, B63, B65, B71, B77, B82) e a própria obra do Mestre das Sentenças (B61).

Algum destaque merecem também os clássicos gregos e latinos ou comentários sobre obras suas – Plutarco (B15, B16), Aristóteles (B32, B35, B41, B67), Cícero (B68).

Ocupam lugar de relevo textos da /ou sobre a Sagrada Escritura (B10, B12, B14, B26, B43, B44, B45, B48, B57, B58, B72, B92, B93).

Segue-se a Parenética (B24, B27, B42, B59, B60, B69, B83, B84), textos de liturgia e ritual (B91, B97), outras obras de devoção e espiritualidade (B81, B99), etc.

Há ainda obras pertencentes aos domínios da História (B31, B49, B80, B88) e da Teologia (B25, B56, B64, B78, B85, B90, B96), etc.

Por último, será talvez de destacar um núcleo particular, pelo papel que Dom Frei Marcos de Lisboa desempenhou no ambiente da Reforma: o dos textos de cariz normativo, sejam leis (B54, B55, B66, B76, B86), textos conciliares (B11, B95) ou constituições sinodais (B50, B51, B100) e uma regra monástica (B98).

Não dispomos de qualquer informação que nos permita sustentar que os livros incluídos no rol que aqui se reproduz representem, ou não, a totalidade dos que o Bispo possuía, pelo menos no final da sua vida. Ao longo dela, pôde, com toda a certeza, desfrutar, em Portugal e fora, de variadas fontes manuscritas e impressas, para a elaboração das suas *Chronicas da Ordem dos Frades Menores*.

E fica-nos sempre a dúvida – que nos foi amavelmente levantada pelo Doutor José Adriano de Freitas Carvalho – sobre se estes livros, dada a sua natureza e temática, não terão constituído um *lote* comprado, ou de outro modo adquirido, pelo Prelado, a fim de melhorar a dotação bibliográfica do Cabido.

Chama-se ainda a atenção para o facto de, no século seguinte, a *livraria* do Cabido Portucalense incorporar, no máximo, 48 itens, de um total de 100 itens (= 144 volumes) deixados por Dom Frei Marcos, ou seja menos de metade dos livros poucos anos antes entregues pelo Prelado.

Note-se também o pormenor de nesta biblioteca do Cabido, muitíssimo escassa – tudo se reduzia ao *primeiro almario da banda do paço do Bispo*, que continha, ao todo, oitenta e um itens, – os livros se encontrarem topograficamente em destaque, i. e. juntos com o que de mais precioso existia no Cartório do ponto de vista patrimonial, por justamente permitir dar eficaz resposta à indispensável boa administração dos bens temporais: o Censual do Cabido, os forais, antigo e moderno, da Cidade, livros de propriedades, censos e prazos.

E os exemplares *em falta* terão pura e simplesmente sofrido descaminho, ou até sido destruídos ou *reciclados*, à conta de algum cónego os poder ter considerado desactualizados, como, não raro, aconteceu por bibliotecas e arquivos?

4. O Rol

Rol dos Livros que o Illustrissimo Senhor Bispo o Senhor Dom Frey Marcos de Lisboa deu a esta See do Porto & Cabido.

[1]	<i>Item. A glossa ordinaria em seis volumes</i>	.6
[2]	<i>Item. As obras de São Jeronymo em quatro volumes</i>	.4
[3]	<i>Item. As obras de Sancto Augustinho em oito volumes</i>	.8
[4]	<i>Item. As obras de São Chrisostomo em cinco volumes</i>	.5
[5]	<i>Item. As obras de São Basilio em hum volume</i>	.1
[6]	<i>Item. As obras de São Gregorio Papa em hum volume</i>	.1
[7]	<i>Item. As obras de Sancto Ambrosio em hum volume</i>	.1
[8]	<i>Item. As obras de São Bernardo em hum volume</i>	.1
[9]	<i>Item. Summa de Sancto Thomas Contra gentilos [sic] em hum volume</i>	.1
[10]	<i>Item. Catena Sacrae Scripturae em hum volume</i>	.1
[11]	<i>Item. Concilium Tridentinum ad longum, hum volume</i>	.1
[12]	<i>Item. Cornelio Janseno sobre os Evangelhos hum volume</i>	.1
[13]	<i>Item. Vocabulario de Callepino em dous volumes grandes</i>	.1 [=2]
[14]	<i>Item. Bíblia grande de Benedicto hum volume</i>	.1
[15]	<i>Item. As Vidas Illustres de Plutarco hum volume.</i>	.1
[16]	<i>Item. Moralia Plutarchi em hum volume</i>	.1
[17]	<i>Item. As partes de Sancto Thomas em tres volumes</i>	.3
[18]	<i>Item. Os Opusculos todos de Sancto Thomas em hum volumen</i>	.1
[19]	<i>Item. S. Thomas sobre S. Matheus, e alguns profetas</i>	.1
[20]	<i>Item. As Quaestiones disputadas de S. Thomas hum volumen</i>	.1
[21]	<i>Item. Soto em o quarto das Sentenças em dous volumes</i>	.1 [=2]
[22]	<i>Item. Durando em os quatro Livros das Sentenças hum volume</i>	.1
[23]	<i>Item. Obras de Pedro Galatino, e [...] euclino hum volume</i>	.1
[24]	<i>Item. De Praedicatione evangelica hum volume</i>	.1
[25]	<i>Item. Castro Contra haereses hum volume</i>	.1
[26]	<i>Item. Hosmesberg [?] em S. Marcos, e Sam Lucas</i>	.1
[27]	<i>Item. Philippi Dias Conciones in quartam dous volumes</i>	.2
[28]	<i>Item. Institutiones catholicas</i>	.1
[29]	<i>Item. Marsilius em os 4 Livros das Sentenças hum volume</i>	.1
[30]	<i>Item. Leuchetus in quodlibeta Scoti hum volume</i>	.1
[31]	<i>Item. Compendium Romanorum Historiarum hum volume</i>	.1
[32]	<i>Item. Philosophia Aristotelis hum volume</i>	.1
[33]	<i>Item. Soto De Iustitia et Iure hum volume</i>	.1
[34]	<i>Item. Scotus in Quatuor Libros Sententiarum dous volumes</i>	.2
[35]	<i>Item. Ammonius, et Caietanus in Logicam Aristotelis</i>	.1
[36]	<i>Item. Gregorius Ariminensis in primum et secundum Sententiarum</i>	.1
[37]	<i>Item. Vairones [?] in primum, secundum et quartum Sententiarum hum volume</i>	.1

[38]	Item. <i>Quelidis Mathematica hum volume</i>	1
[39]	Item. <i>Quodlibeta Hervaei hum volume</i>	1
[40]	Item. <i>Apophemata hum volume</i>	1
[41]	Item. <i>Logica Aristotelis</i>	1
[42]	Item. <i>Sermones adventus et quadragessimae hum volume</i>	1
[43]	Item. <i>Concordantiae Bibliae hum volume</i>	1
[44]	Item. <i>Mestre Pallacio em São Matheus hum volume</i>	1
[45]	Item. <i>Fr. Franciscus Titelmanus in Psalmos</i>	1
[46]	Item. <i>In tertium Sententiarum hum volume</i>	1
[47]	Item. <i>Hervens in quatuor Libros Sententiarum</i>	1
[48]	Item. <i>Theophilatus in Acta Apostolorum</i>	1
[49]	Item. <i>Halicarnasus De Romanis antiquitatibus</i>	1
[50]	Item. <i>Constituições deste Bispado antiguas</i>	1
[51]	Item. <i>Constituições do Arcebispado de Lisboa</i>	1
[52]	Item. <i>Institutiones Catholicas hum volume</i>	1

Livros de 8.º encadernados em pasta.

[53]	Item. <i>Scripta Sancti Thomas in quatuor Libros Sententiarum volumes 4</i>	4
[54]	Item. <i>Decreta em tres volumes</i>	3
[55]	Item. <i>Sextum et Clementinae, et Extravagantes</i>	1
[56]	Item. <i>Canon de locis theologicis</i>	1
[57]	Item. <i>Joannes Hesselius in Matheum</i>	1
[58]	Item. <i>Hector Pinto in Isaiam Prophetam</i>	1
[59]	Item. <i>Conciones Joannis Royardi em cinco volumes</i>	5
[60]	Item. <i>Conciones Joannis Feri em quatro volumes</i>	4
[61]	Item. <i>Petrus Lombardus author Sententiarum</i>	1
[62]	Item. <i>Scoti Speculationis et quodlibeta</i>	1
[63]	Item. <i>Scotus in primum, secundum, et tertium Sententiarum</i>	2
[64]	Item. <i>Explicatio Catholica Fides</i>	1
[65]	Item. <i>Concinas in quatuor Libros Sententiarum</i>	1
[66]	Item. <i>Decretum</i>	1
[67]	Item. <i>Phisica Aristotelis</i>	1
[68]	Item. <i>In Opuscula Ciceronis</i>	1
[69]	Item. <i>Rethorica divina</i>	1

Dos Livros de purgaminho

[70]	Item. <i>Augustinus Niphus in Metaphisica</i>	1
[71]	Item. <i>Guilliermus Okam in quatuor Libros Sententiarum</i>	1
[72]	Item. <i>Alegorias in Sacram Scripturam em dous volumes</i>	1 [=2]

[73]	<i>Item. Quaestiones in Libros Phisicorum</i>	1
[74]	<i>Item. S. Thomas in Aethica Aristotelis</i>	1
[75]	<i>Item. Soto in Libros Phisicorum</i>	1
[76]	<i>Item. As Ordenações do Reino em dous volumes</i>	1 [=2]
[77]	<i>Item. Prima pars Ledesmae in quartum Sententiarum hum volume</i>	1
[78]	<i>Item. De Incarnatione Franciscus ab Ebro [?], hum volume</i>	1
[79]	<i>Item. S. Thomas in Logicam</i>	1
[80]	<i>Item. Osorius De Vita Regis Emanuelis</i>	2
[81]	<i>Item. Primeira, segunda, e terceira partes dos Flos Sanctorum</i>	2
[82]	<i>Item. Guilielmus Varilonus in quatuor Libros Sententiarum</i>	1
[83]	<i>Fr. Ludovici de Granada Conciones in Adventum</i>	1
[84]	<i>Item. Quisdam in Quadragesimam Conciones</i>	1
[85]	<i>Item. Contra Heresim Caluniarum [?]</i>	1
[86]	<i>Item. Pij quinti motus propriij</i>	1
[87]	<i>Item. Doctoris Navarri Relectio, & Commentaria</i>	1
[88]	<i>Item. Vida do Sancto Padre Ignatio</i>	1
[89]	<i>Item. Quaestiones locorum difficilium</i>	1
[90]	<i>Item. Concordia liberi arbitrij, et praedestinationis</i>	1
[91]	<i>Item. Regras do officio romano novo</i>	1
[92]	<i>Item. Discorsi morali in Evangelia Quadragesimae</i>	1
[93]	<i>Item. Catena in Job</i>	1
[94]	<i>Item. Constitutiones orthodoxas</i>	1
[95]	<i>Item. Epitome conciliorum</i>	1
[96]	<i>Item. Navarrus De Paupertate</i>	1
[97]	<i>Item. Ceremoniale romanum</i>	1
[98]	<i>Item. Livro de São Bento, e de sua ordem</i>	1
[99]	<i>Item. Opuscula devota</i>	1
[100]	<i>Item. Constituições de Lamego, e de Salamanca, e de Miranda</i>	3

Os quaes livros acima conteudos deu o *Illustrissimo* Senhor Bispo desta Cidade do Porto e Bispado, a See e Cabido delle, o senhor Dom Frey Marcos de Lisboa, no Porto a dez do mes de Dezembro de mil e quinhentos, e oitenta, e nove annos. Vincente Francisco, Escrivão da Camara de Sua *Illustrissima* s. que o escrevi.

Correspondência entre a biblioteca do Bispo (B) e a biblioteca do Cabido (C)

B2 = C27?

B9 = C15

B12 = C3

B15 = C10

B16 = C4

B17 = C11, C14, C16

B18 = C12

B20 = C18

B21 = C30, C41

B22 = C6

B23 = C22

B24 = C21

B27 = C34, C35

B29 = C20

B33 = C26

B35 = C 25

B36 = C5

B39 = C24

B46 = C 30?

B47 = C81

B48 = C29

B49 = C28

B53 = C49, C46, C40, C45

B59 = C61, C60, C64

B60 = C70

B64 = C47

B69 = C76

B71 = C19

B74 = C33

B76 = C79, C80

B77 = C31

B82 = C36

B85 = C43

B86 = C73

B89 = C44

B90 = C38

B93 = C54

B98 = C77

Referências

Manuscritos

Rol dos Livros que o Illustrissimo Senhor Bispo o Senhor Dom Frey Marcos de Lisboa deu a esta See do Porto & Cabido. In *Inventairo do ouro, prata, ornamentos, tapeçaria e de todas as maes cousas que ao presente forão achadas nesta see do Porto, conforme ao inventairo que fez o senhor bispo Dom frey Marcos de Lixboa e cousas que de novo acrecerão e sua senhoria deu*, 1589, f. 44-46 v.

Arquivo Distrital do Porto – Mitra 176

Titullo da libreria que está no Cartorio deste Cabido. In *Inventario de todo o Cartorio*, 16 ... , f. 253-255 v.

Arquivo Distrital do Porto – Cabido 2

Impressos

CARVALHO, José Adriano de Freitas (1991) – Livros e leituras de espiritualidade franciscanos na segunda metade do século XV em Portugal e Espanha. Sep. *Carthaginensia*, 7 (1991) p.127-228.

Catálogo dos Códices da Livraria de Mão do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Biblioteca Pública Municipal do Porto (1997). Coordenação Aires Augusto do Nascimento, José Francisco Meirinhos. Porto: BPMP, 1997.

COSTA, Avelino de Jesus da (1984) – *A Biblioteca e o Tesouro da Sé de Braga nos séculos XV a XVIII*. Braga: [s. n.], 1984. Sep. “Theologica”, Braga 18 (1-4) 1983.

Data da capa: 1985.

CUNHA, Rodrigo da (1742) – *Catalogo dos Bispos do Porto...* Segunda impressam... Porto: Padre Antonio da Costa Porto... (Oficina Prototypa Episcopop, 1742).

FERNÁNDEZ-GALLARDO JIMÉNEZ, Gonzalo (1999) – *La supresión de los franciscanos conventuales de España: en el marco de la política religiosa de Felipe II*. Madrid: Fundación Universitaria Española, 1999.

FREI MARCOS (2002) – *Frei Marcos de Lisboa, Cronista Franciscano e Bispo do Porto*. Porto: Faculdade de Letras, 2002.

MARCOS DE LISBOA, Frei (1615) – ... *Chronicas da Ordem dos Frades Menores* ... Em Lisboa: Na officina de Pedro Crasbeeck, 1615, 3 vol. Ed. fac-similada: Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001.

MARQUES, José (1998) – Livrarias de mão no Portugal medievo. Sep. *Pensamiento medieval hispano: Homenaje a Horacio Santiago-Otero*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1998, p. 801-814.

MARTINS, Mário (1945) – Fr. Marcos de Lisboa e a Formação Universitária. *Brotéria*. Lisboa 41 (1945) p. 74-81.

REIS, Henrique Duarte e Sousa (1992) – *Apontamentos para a verdadeira História antiga e moderna da cidade do Porto*. Porto: BPMP, 1992 vol. 3. (Manuscritos Inéditos da Biblioteca Pública Municipal do Porto: II sér.; 5).

SILVA, Francisco Ribeiro da (1984) – *A Criação das Paróquias de S. Nicolau e N.ª Senhora da Vitória (1583): Aspectos Sócio-Económicos e Religiosos da Época*. Porto: Paróquia de S. Nicolau e N.ª Senhora da Vitória, 1984.

O que hoje aqui lhe deixo, meu caro Doutor José Marques,
é muito pouco, bem sei. Tem, porém, um valor simbólico grande,
porque este pequeno rol quer significar os interesses intelectuais e científicos
que sempre lhe conheci – pela História da Igreja e da Cultura, pela Paleografia,
pela Arquivística... Serve, também, para, num abraço, reconhecer, uma vez mais,
as suas qualidades pessoais e humanas, o seu espírito de serviço e, sobretudo,
o seu carisma, nunca ocultado, de Homem de missão.

L. C.

Luís Miguel Duarte¹

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Quando uma igreja morre: histórias do Cristianismo em Loulé no final do século XV

Resumo

Com base nas *actas de vereações* de Loulé da última década do século XV, são analisados três episódios nos quais assuntos de religião são tratados nas reuniões camarárias: a entrega de alfaías sagradas como penhor das dívidas concelhias a prestamistas judeus, o inventário do que restou de uma modesta capela extinta numa aldeia de pescadores do termo de Loulé e o nascimento de uma nova confraria, dedicada a Nossa Senhora.

Abstract

Based on the records of the urban administration of Loulé (Algarve, southern Portugal), this work studies three episodes in which religious matters are dealt with in town hall meetings: the delivery of sacred argent objects as warrants for town debts to Jewish pawnbrokers; the inventory of what was left from a small chapel in a fisherman's village near Loulé and the birth of a confraternity dedicated to the Virgin Mary.

Entre os vários temas que a história religiosa vem privilegiando destaco aquilo que, para retomar o título de uma obra recente, se chamou “o enquadramento religioso dos fiéis” e, dimensão próxima mas não coincidente, “a religião dos leigos”². Neste trabalho, baseado apenas nas *actas das vereações camarárias*

¹ Agradeço a ajuda do meu amigo Geraldo José Amadeu Coelho Dias, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

² Como indicação genérica, veja-se Guy Lobrichon, *La religion des laïcs en Occident (XI^e-XV^e siècles)*, Paris, Hachette, 1994; e ainda *L'encadrement religieux des fidèles au Moyen-Âge et jusqu'au Concile de Trente. 109^e Congrès National des Sociétés Savantes. Dijon, 1984*, Paris, Comité des Travaux Historiques et Scientifiques, 1985 (nestas *actas* encontramos tratamento desenvolvido e actualizado de todos os temas que abordo no presente trabalho). Podemos consultar ainda Éric Palazzo, *Liturgie et société au Moyen Âge*, Paris, Aubier, 2000, e o volume colectivo *Prier au Moyen Âge. Pratiques et expériences (Ve-XVe siècle)*, Bruxelas, Ed. Brepols, 1991.

de Loulé da última década do século XV, analisarei três episódios em que os assuntos da Igreja se cruzaram com a gestão municipal:

- a inventariação dos despojos de uma igreja desaparecida;
- a utilização da prata das igrejas;
- o nascimento de uma confraria de Nossa Senhora.

1. Os despojos de uma igreja

A primeira intervenção camarária ocorreu no dia 23 de Fevereiro de 1488, no porto de Farrovilhas (“termo e aldea da dicta villa de Loule”), que haveria de desaparecer engolido pelo mar³. Uma delegação concelhia ao mais alto nível, composta pelo juiz, os três vereadores e o procurador, deslocou-se a uma casa que pertencia ao concelho e na qual habitava ao tempo Luís Álvares “Barba Feita” para inspeccionar assuntos vários do regimento da aldeia – a correção do termo através da qual uma povoação, mesmo a mais pequena, exercia o poder sobre o seu pequeno império, como diria Braudel. Os regedores de Loulé foram então informados de que algumas vestimentas litúrgicas e outros objectos de culto da extinta igreja de Farrovilhas “andava sem ser sabydo como andavam, nem serem asentadas em livro e andavam assy em mau recado”. Aparentemente esses ‘restos’ da igreja estavam à guarda de um pescador. Convocado perante eles este pescador, Domingos Eanes trouxe uma arca que, aberta na presença de muitos moradores da aldeia e da vereação louletana, revelou o pobre espólio da Igreja de Farrovilhas:

1. “*hua vystimenta conpryda lavrada de azull e amarello e estolla e manipollos e as byeyras das mangas e debaixo da alva do dicto lavramento...*”: portanto, uma *casula* ou *batina*, uma *estola* (um elemento litúrgico que simboliza o poder eclesiástico e que só pode ser usado por bispos, sacerdotes ou diáconos), os *manípulos*, espécie de pendentes que se usava nas mangas, as *vieiras* (galão ou debrum dessas mesmas mangas) e uma *alva* (a comprida veste branca que se trazia por baixo da batina). A redacção desta acta camarária, como tantas vezes acontece, é confusa; faltam palavras e a interpretação não é segura. Aparentemente uma peça destas vestes litúrgicas – a *alva*? – teria sido usada por um casal de Farrovilhas⁴ “por hy enterrarem hua sua fylha que se hy finou”. A utilização de tais vestes como mortalhas era frequente; particularmente queridos eram os hábitos das ordens mendicantes. Um dos milagres mais frequentes na Idade Média tardia consiste em, aberta uma sepultura, se verificar que um cadáver que havia sido enterrado em trajes vulgares aparecia amortalhado em hábito franciscano ou dominicano; cumpria-se assim por intervenção divina, *post mortem*, a vontade do falecido ou da falecida que, em vida, teriam manifestado o desejo, não concretizado, de ingressar naquelas ordens.

2. Um *cálice de prata* com sua *patena*: o que chama a atenção é a riqueza da alfaia, numa igreja manifestamente pobre.

³ *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV*, ed. Luís Miguel Duarte (leitura paleográfica de João Alberto Machado, Maria Cristina Cunha e L. M. Duarte), separata da revista “Al-ulyã”, 7 (1999-2000), p. 255-256.

⁴ Pedro Eanes Falulo e a sua esposa.

3. Um *frontal*, ou seja, o pano de adorno que cobre a frente do altar⁵.
4. Uma *cortina* de linho, para qualquer abertura ou passagem.
5. Uma *crux* de latão estanhada, por certo com vocação processional.
6. Um *travesseiro* (a almofada em que deviam repousar os livros sagrados).
7. Uma *toalha*.
8. As *galhetas* para a água e o vinho, também em estanho.
9. Uma *pedra de ara*⁶, pequena pedra do altar que geralmente abrigava relíquias de santos.
10. Um *missal*, elemento que deve ser devidamente tomado em conta, uma vez que a respectiva utilização só se generaliza a partir do Concílio de Trento.

Em suma, o que restava da Igreja de Farrobilhas, subtraída a alva que envolvera, na sepultura, o corpo de uma menina, dá-nos o testemunho de um templo pequeno e pobre. Os magistrados de Loulé limitaram-se a tomar nota destes objectos, a devolvê-los ao interior da arca (que, no fim da acta, é descrita como “arca de Santa Marya” – seria essa a invocação da Igreja?) e a manter tudo em poder do pescador, agora designado como *mordomo*, até que outro mordomo se encarregasse do espólio. A encerrar este acto, a delegação de Loulé ordenou ao pescador e aos outros habitantes da aldeia que, quando houvessem de nomear outro capelão, escolhessem um da vila e não de fora. O poder da sede concelhia sobre o termo também se fazia sentir, idealmente, na designação dos ministros do sagrado.

2. Prata cristã em mãos hebraicas?

O segundo destes episódios conta-se depressa. No dia 22 de Novembro de 1492, o prior de S. Clemente, a igreja principal de Loulé, deslocou-se à casa em que se alojava o corregedor do Reino do Algarve⁷. Estas ‘visitas’ só podiam ter um de dois objectivos: pedir ou protestar. Neste caso, o prior vinha queixar-se. A igreja dele, como quase todas, mesmo as mais pobres, tinha uma ou outra alfaia sagrada em prata (até a humilde capela de Farrobilhas, como acabámos de ver); neste caso eram várias: cálices, um turíbulo... Era um recurso apetitoso e fácil para o governo concelhio. Quando a câmara estava mal de dinheiro (e as câmaras portuguesas estavam normalmente mal de dinheiro) recorria com frequência ao expediente de empenhar a prata da Igreja de S. Clemente⁸. Não era agradável, mas também não era dramático. Acontece que se entre os prestamis-

⁵ E que, no período barroco, será muitas vezes em madeira devidamente trabalhada.

⁶ A leitura da acta oferece dificuldades nesta passagem.

⁷ Que era também o ouvidor pela rainha na mesma região.

⁸ O mesmo fez o príncipe D. João, a nível nacional, quando teve de mobilizar de urgência uma expedição de socorro a D. Afonso V, em Toro (cfr. José Marques – “O Príncipe D. João (II) e a recolha das pratas das igrejas para custear a guerra com Castela”, in *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – Junta Nacional de Investigações Científicas e Tecnológicas, 1994, p. 305-324).

tas havia cristãos, também haveria mouros e sobretudo judeus, “o que era pouco serviço de Deus, porque a dicta prata erra toda sagrada, como quer que fosse do Concelho, que fea cousa era apenhar-se pera nenhua cousa...”⁹. O corregedor defere o pedido do sacerdote, prevendo penas para os oficiais concelhios que insistissem naquela prática.

Algumas ideias: o tesouro de prata da Igreja de S. Clemente de Loulé era do concelho¹⁰; por isso, o concelho utilizava-o rotineiramente como garantia para obter empréstimos. Entre os financiadores habituais da câmara contavam-se mouros e judeus que, deste modo, ficavam em posse de alfaias litúrgicas, o que criava no prior um enorme desconforto. Nós percebemo-lo; o corregedor também o percebeu. Nas actas de vereações seguintes, continuaremos a ver cálices dados em penhor. A ordenação – mais uma - não foi respeitada.

3. O nascimento de uma confraria¹¹

Se em Farrovilhas desaparecia uma igreja e os seus magros bens eram arrolados e confiados à guarda de um pescador, alguns anos mais tarde era fundada, em Loulé, uma confraria.

É raro possuímos uma ‘certidão de nascimento’ de qualquer tipo de agremiação medieval. Por isso me parece especialmente rica a acta da reunião de vereação do dia 25 de Janeiro de 1495¹², que teve lugar no Paço do Concelho¹³. Não verifiquei se foi a reunião mais concorrida; mas foi sem dúvida uma daquelas cuja lista de presenças é mais longa e discrimina mais nomes:

- os oficiais da vereação do costume;
- cinco fidalgos;
- quase cinco dezenas de escudeiros, mesteirais e homens-bons.

Numa ordem de trabalhos excepcionalmente preenchida com assuntos urgentes e de gravidade, o primeiro foi a fundação de uma confraria. Sem glosar a acta, parece-me importante acompanhar a ordem dos argumentos produzidos em sede de reunião camarária:

⁹ Arquivo Municipal de Loulé, *Livro de Vereações de 1494*, fól. 25v.

¹⁰ O que ganha em ser aprofundado. As ligações entre esta igreja e o concelho são intensas; muitas reuniões camarárias mais concorridas decorrem dentro dela.

¹¹ A bibliografia portuguesa e estrangeira sobre confrarias medievais é extensa e conhecida, pelo que me dispense de reproduzir aqui alguma dela; limito-me a remeter para a entrada “Confrarias”, de Pedro Pentead, no 1º volume do *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 459-470 e para os títulos que indica no final; como títulos estrangeiros, dois, entre muitos possíveis: *Cofradías, gremios, solidariedades en la Europa Medieval. XIX Semana de Estudios Medievales. Estella’92*, Pamplona, Gobierno de Navarra, 1993 (com um texto de Maria Helena da Cruz Coelho sobre o caso do Norte de Portugal) e Catherine Vincent, *Les confréries médiévales dans le royaume de France (XIIIe-XVe siècle)*, Paris, Albin Michel, 1994. Lembro que se trata de um tema caro a José Marques.

¹² Arquivo Municipal de Loulé, *Livro de Vereações de 1496-97*, fól. 112.

¹³ Algumas realizavam-se na Igreja de S. Clemente, outras em locais ao ar livre, por exemplo perto da casa onde se instalava o corregedor.

1. Os presentes, representando a vila de Loulé, tinham “grande devação (...) a Nossa Senhora Santa Maria” e quiseram que essa devoção ficasse em acta;

2. em numerosas povoações do Reino (cidades, vilas e lugares) havia confrarias de votos a Santa Maria;

3. Tais agremiações mobilizavam uma quantidade elevada de confrades que contribuíam com cera e dinheiro para o culto e os interesses comuns;

4. Em Loulé, apesar de haver “muitos fidalguos cavaleiros e muita e boa gente”, não existia uma confraria daquelas.

A necessidade de criar uma confraria de Nossa Senhora surge, aparentemente, por comparação social e de prestígio: os outros todos têm, nós não; e isso é tanto mais incompreensível quanto a nossa boa sociedade não fica em nada atrás das outras.

É interessante continuar a seguir os termos precisos da acta: os juízes e oficiais¹⁴ *notificavam* os presentes, que por sua vez *acordaram entre si* (como se houvesse um misto de ordem superior e de consenso entre a elite local) a fundação de uma *Confraria de Nossa Senhora*. Cada um daria “de confraria”, para círios e cera, o que pudesse ou quisesse. A missa confraternal teria lugar todos os sábados. Seriam confrades todos os homens e *mulheres* que o desejassem.

Se tudo se fizesse como devia, esperava-se legitimamente que Nossa Senhora, agora mais condignamente venerada, rogasse a Jesus Cristo pelos louletanos “nos tempos das necessidades como ora foi”. Interrogo-me se essas “necessidades” (falta de pão? A continuação da acta sugere que sim) tiveram algum papel motivador na criação da confraria.

O passo seguinte foi eleger um *mordomo* e um *escrivão*, como era de lei¹⁵. Teriam como primeira tarefa elaborar *livro* e *tombo*, para que a novel confraria “cada ano fosse de bem em melhor”. O ponto alto da Confraria de Nossa Senhora de Loulé seria naturalmente a missa a celebrar, com toda a solenidade possível, no dia da Assunção. Bem encaminhados os assuntos do céu, a vereação regressou aos da terra, porque faltava trigo em Loulé.

4. Conclusão

Em comum, estas três pequenas histórias têm a intervenção decisiva do poder concelhio em assuntos de devoção, já no à vontade com que dispõe das alfaias de prata da Igreja de S. Clemente, já no cuidado com que inventaria o que resta de um templo desaparecido ou na naturalidade com que avança, em plena

¹⁴ Portanto, os dois juízes, os três vereadores e o procurador.

¹⁵ Saiu por mordomo o escudeiro Vasco Afonso Miguéis e por escrivão da confraria o escudeiro Gonçalo Vasques do Quintal.

reunião camarária, para a fundação de uma confraria. A chamada “reforma gregoriana” teve como objectivo, entre outros, contrariar a influência dos leigos na Igreja ou, na feliz expressão de DUBY, acabar com o poder dos senhores da aldeia sobre o altar. Não é disso que se trata, nestes últimos anos de Quatrocentos, em Loulé; parece ser antes uma proximidade, uma capacidade de participação dos poderes laicos em assuntos religiosos que, na minha opinião, aproximava os fregueses das suas igrejas e fazia estes cristãos viverem de outra maneira o cristianismo do seu tempo.



Manuel Amorim

Igreja da Lapa, Porto

*A Celebração do Mistério Cristão
e o espaço litúrgico:
leitura interpretativa das orientações
mais recentes da Igreja sobre a
construção e adequação das igrejas*

Resumo

A Igreja é amiga das artes. Sempre o foi, como a história pode comprovar e como o grande património de bens culturais, deixado, conservado e ainda utilizado, testemunham. Assim sendo, nada haveria a dizer ou a comentar, até para que essa admirável cultura e arte continuassem tranquilamente o seu curso.

O sentido e a oportunidade desta reflexão está no facto de que esse curso sofreu alterações graves, embora não tenha sido interrompido e, por isso, convém que o nosso tempo reencontre o caminho, mediante um diálogo (não fácil) honesto e sincero entre a Igreja e os artistas. No século passado, grandes vultos da Igreja o tentaram, com grande audácia e tenacidade, como M.- A. Couturier, P.-R. Régamey, Romano Guardini, entre outros, lançando um movimento de renovação da arte sacra e, sobretudo, criando espaço para um diálogo novo entre a Igreja e os artistas, acolhido e impulsionado pelos últimos Papas, particularmente Paulo VI.

A Igreja precisa da arte, não tanto como se tratasse de uma veste para dias especiais, solenes ou para encobrir algo que destoasse (embora a solenidade e a festa pertençam à própria natureza da acção litúrgica). A Igreja precisa da arte porque tem de dialogar e comunicar com o Mistério transcendente e transmiti-lo à massa dos homens. A arte precisa da Igreja? Cremos que sim. O artista que anda sempre à procura da verdade e da beleza que surpreende (isto é, que não se deixa manipular), pode encontrar aí, não apenas um vasto campo de pesquisa, mas uma força e uma vitalidade capazes de encher e mover o seu interior criativo. Mas que arte para a Liturgia e para a Igreja? A resposta não é fácil e, julgo, mesmo, que não haverá resposta. Ou melhor, só o artista a pode dar, mediante um diálogo árduo e profundo com o objecto da Fé cristã e com a própria Igreja.

Importa fazer igrejas novas que plasmem o mistério da Igreja, comunhão de Deus com os homens e encontro dos homens com Deus. Não meros edifícios funcionais, mais ou menos alegóricos, transposições e colagens exteriores, historicistas ou consumistas, que podem servir para tudo ou quase e não são nada.

A mesma atitude artística se requer na adequação dos antigos monumentos à acção litúrgica saída da última reforma do 2º Concílio do Vaticano. Antes de qualquer operação, o projectista deverá mostrar a todos os valores autênticos que habitam esses edifícios seculares, a fim de se ponderar qualquer possível intervenção. Importa compreender que uma igreja, mesmo com o peso dos séculos e outras influências culturais, tem uma capacidade interior de se adequar e ganha mais estando ao serviço da liturgia, do que destinada a outra finalidade, mesmo nobre.

O debate continua até que se crie uma nova mentalidade...

Abstract

The Church is a friend of the arts. It always has been, as history shows and can be seen in the great heritage of cultural property that has been preserved and is still in use today. If the case were as simple as this, there would be nothing to remark upon and this admirable culture and art could continue peacefully on their course.

The reason behind these considerations is the fact that this course has undergone serious changes, though without being interrupted. This is why we should now reencounter this path through honest and sincere dialogue (not easy) between the Church and artists. In the last century, great figures of the Church tried to do so, with great daring and tenacity, such as M.-A. Couturier, P.-R. Régamey and Romano Guardini, among others. They launched a movement for the renovation of sacred art and, above all, created an arena for new dialogue between the Church and artists, which was nurtured and encouraged by the last Popes, particularly Paul VI. The Church needs art, not so much as if it were a garment for special or solemn days or to conceal something that would be out of place (although solemnity and the feast belong to the nature of the liturgical act). The Church needs art because it must communicate with the transcendent Mystery and convey it to man. Does art need the Church? We believe it does. The artist that constantly seeks the truth and astounding beauty (which does not allow itself to be manipulated), can find in the Church not only a vast field of research, but also a force and a vitality that can fill and move his creative inner-self. But what art should there be for Liturgy and for the Church? The answer is not easy and I believe there probably is no answer. Or rather, only the artist can provide it through arduous and deep dialogue with the object of Christian faith and with the Church itself.

It is important to make new churches that shape the mystery of the Church, the communion of God with man and man's encounter with God. What they should not be is just functional buildings, merely allegoric, transpositions and exterior collages, historicist or consumerist, which can serve for almost everything and that are nothing. The same artistic attitude is required in making ancient monuments suitable for the liturgical action from the latest reform of the 2nd Council of the Vatican. Before any operation, the planner will have to show everyone the real values that reside in these secular buildings so that any possible intervention can be considered. It is important to understand that the church, even with the weight of centuries and other cultural influences, has an inner capacity to adapt itself and gains more from being at the service of the liturgy than its does aimed at any other, less noble, end.

The debate will continue until a new mentality is formed ...

I. A Igreja precisa da Arte?

A "Igreja amou sempre as belas artes, formou artistas e nunca deixou de assegurar o contributo delas, procurando que os objectos atinentes ao culto fossem dignos, decorosos e belos, verdadeiros sinais e símbolos do sobrenatural...¹." – eis a mensagem que nos deixou o II Concílio do Vaticano. Esse apreço tem sido constantemente renovado² nas mais altas instâncias eclesiais e a história não o desmente.

A Igreja e, particularmente, a Liturgia precisa da Arte?³ – eis uma pergunta que hoje se coloca com alguma frequência. A pergunta, por si só, é bastante elucidativa e sintomática e caracteriza um determinado estado de espírito, espelha bem uma situação – porque não dizer! – incômoda, a que chegamos⁴. Tal pergunta faria, porventura, sorrir quem tivesse vivido 200 anos atrás. A convivência da Arte com a Liturgia era perfeitamente normal e, por isso, a sua relação era

¹ Concílio Ecuménico Vaticano II, *Constituição sobre a sagrada Liturgia, Sacrosanctum Concilium* [=SC], nº 122, 4 de Dezembro de 1963, Braga, Secretariado Nacional do Apostolado da Oração, 1966, pp. 48-49.

² "Ao escrever-vos, desejo dar continuidade àquele fecundo diálogo da Igreja com os artistas que, em dois mil anos de história, nunca se interrompeu e se prevê ainda rico de futuro no limiar do terceiro milénio. Na realidade, não se trata de um diálogo ditado apenas por circunstâncias históricas ou motivos utilitários, mas radicado na própria essência tanto da experiência religiosa como da criação artística" (João Paulo II, *Carta aos artistas, nº 1*, Roma, 4 de Abril de 1999),

http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/letters/1999/documents/hf_jp-ii LET_23041999_artists_po.html

"Desde os primórdios que os cristãos exprimiram com formas de beleza o seu culto a Deus, partilhando as linguagens estéticas das outras culturas, linguagens que, porém, ressignificaram no seu próprio contexto teológico... A Igreja em geral acolheu, nas várias épocas, o contributo de sabedoria e de arte dos diversos povos... Deste modo, a Igreja veio a tornar-se uma consistente agência cultural, que ao longo dos séculos demonstrou ser comitente esclarecida ao favorecer inúmeras formas de arte a fim de dar decoro ao culto divino e promover uma cultura de inspiração cristã. Mesmo sem renunciar à sua essencial dimensão hipercultural, sempre se inculturou assumindo os costumes e as expressões artísticas dos vários povos na medida da sua conformidade ao credo professado" (Carlo Chenis, Comissão Pontifícia para os Bens Culturais da Igreja [=BCI], *I «Beni culturali» a servizio della Chiesa*, in *Rivista Liturgica* 83 [1996] pp. 102-117).

³ Muitos intuirão que a arte convém à Liturgia. Mas não é difícil, racionalmente, concluir que sim, que a Liturgia precisa da Arte. Mons. Albert Rouet, bispo auxiliar de Paris, no seu livro *Art et Liturgie* (Desclée de Brouwer, 1992), analisando as relações tensas entre ambas, fala como que de um namoro mútuo. É que a Liturgia concerne o homem actual, não apenas na sua realidade bruta e superficial, mas nos seus impulsos e movimentos interiores que a Arte procura traduzir; e, ainda, a Liturgia torna presente uma transfiguração deste mundo que a Arte, a seu modo, tenta evocar. Expressão e transfiguração, eis os eixos da mútua atracção.

⁴ Com efeito, pensa-se comumente nos meios eclesiais, sejam padres sejam leigos, que a arte é mais um luxo que uma qualidade (creio ser esta a mentalidade corrente). Isto é, não passa de uma roupagem extravagante que, quando muito, poderá tolerar-se em dias de festa. O argumento é às vezes insidioso, porque se apoia, sem grande reflexão, num espiritualismo desencarnado de pobreza evangélica, sensível a críticas do exterior que disfarçam mal uma sensibilidade que não é mais que cupidez. Tal mentalidade corrente, ainda não foi ultrapassada, por falta de percepção do que é verdadeiramente a arte e o mistério que se celebra e de como ambos são forçados a relacionar-se. O mistério precisa da arte para uma expressão menos inadequada e a arte pode tornar-se um verdadeiro sinal litúrgico. A relação entre arte e pobreza evangélica seria pois um tema interessante a investigar nas relações entre arte e liturgia.

inquestionável. Não só a Igreja preparava os seus artistas, como encomendava obras a artistas cotados (os mais notáveis trabalharam para a Igreja) e, por seu turno, o grande entusiasmo, mesmo até, a grande ambição do artista era construir ou decorar uma igreja, compor uma missa, iluminar um missal, um livro das Horas, etc.. A situação hoje é bem diferente, por diversas razões que se prendem com uma crise profunda da arte, datável, porventura, desde a segunda metade do séc. XVIII e certa decadência posterior e, ao mesmo tempo, de um concomitante declínio do espírito religioso cristão.

Alguns passos de uma ruptura

Numa entrevista dada a Jean Guitton, nos anos 60, o Papa Paulo VI comentava: *"Também eu fico perturbado, o meu coração sangra quando vejo a arte contemporânea apartar-se da humanidade, da vida. Por vezes, alguns dos nossos artistas parece-me esquecerem que a arte deve exprimir as coisas. Algumas vezes, já não se sabe o que ela diz. É a torre de Babel. É o caos, a confusão. Então pergunto a mim próprio onde está a arte. A arte deveria ser intuição, facilidade, felicidade... Fico, às vezes, surpreendido, interdito, distante. Dizendo isto, um dia, a amigos artistas, retorquiram-me: De quem é a culpa? Foi-nos imposta por vós a regra da imitação. Nós não somos imitadores, somos criadores. Respondi-lhes: Já que assim é, perdoai-nos. Sim, é que não falámos suficientemente convosco, não vos seguimos, admirámos e acolhemos suficientemente. Não vos explicámos bastante o que pertence propriamente a nós. Se os mistérios de Deus fazem saltar o coração humano de alegria, mesmo de embriaguez, não vos introduzimos o suficiente na célula secreta"⁵.*

Este homem sensível, amante da arte, como podem testemunhar os vestígios deixados na sua passagem por Milão e pelo Vaticano, sentindo amargamente a situação intolerável do afastamento da Igreja da arte viva e o desencanto dos artistas mais nobres relativamente à arte que se praticava na Igreja, envolvia-se e tornava-se paladino de um diálogo sério, difícil e generoso com os artistas contemporâneos⁶. Havia nele a convicção e a esperança firme de que chegaria o dia em que um novo diálogo, secretamente procurado⁷, seria mutuamente estabelecido.

⁵ Jean Guitton, *Diálogos com Paulo VI*, ed. Livros do Brasil, Lisboa, pp. 239-240, trad. do original *Dialogues avec Paul VI*.

⁶ *"Tenho convívio sempre com os artistas, tenho-os sempre amado secretamente, e, sempre que posso, embora tenham um pudor arisco, tento conversar com eles"* (Jean Guitton, *Diálogos com Paulo VI*, o. c.).

⁷ *"Penso... que entre o sacerdote e o artista existe uma afinidade – que digo eu? – uma capacidade de entendimento maravilhosa. O nosso ministério comum consiste em tornar acessível, compreensível, comovedor até, o mundo do espírito, do invisível, do inefável, de Deus. Ora, na arte de traduzir este mundo do espírito, este mundo do invisível, em formas inteligíveis, os artistas são mestres. E decerto que não à maneira dos professores de lógica ou de matemática, que tornam compreensíveis os tesouros do*

Há muito que, na Igreja, despertara um movimento de renovação da arte sacra que pelo lado da Igreja teve como protagonistas (e apóstolos) os Padres Couturier e Régamey (França) e Romano Guardini (Alemanha) e artistas de primeira água, como Rouault, Matisse, Denis, Desvallières, Léger, Bazaine, Bonnard, Manessier, Schwarz, Stefann, Metzger, Baur e muitos outros, dispostos a fazer arte para a Igreja, sem compromissos inconfessáveis, com sinceridade e honestidade e com os riscos da incompreensão quer da Igreja, quer dos seus pares.

Como se chegou aqui?

Cerca de 1890, alguns jovens pintores do bairro de S. Germain-des-Près interrogavam-se sobre as possibilidades da arte religiosa contemporânea. Os seus prognósticos não eram animadores. Um balanço superficial sobre o séc. XIX, neste capítulo, fora bastante severo. Nos finais do séc. XIX, a admiração pela Idade Média que atraiu tantos, como disse Verlaine (*C'est vers le Moyen Age énorme et délicat/ Qu'il faudrait que mon coeur en panne naviguât...*), era substituída por outras atracções a gosto (os primitivos italianos, franceses, alemães e flamengos, a renascença e mesmo o barroco). Parecia o golpe de misericórdia na chamada arte da Igreja moribunda, como se exprimia Huysmann: *"A verdadeira prova do cristianismo era esta arte que criara, esta arte jamais ultrapassada: em pintura, os primitivos... em música, o cantochão... em arquitectura, o românico e o gótico... E tudo isso se mantinha, ardía como facho sobre o mesmo altar, tudo isso convergia num único tufo de pensamentos: adorar, servir o Dispensador mostrando-o, reflectido na alma da sua criatura, como em espelho fiel, o preto imaculado dos seus dons"*.

A arte cristã era por eles vista e classificada, por um lado, como uma arte canónica, estritamente arte da Igreja, realizada por clérigos ou segundo normas rígidas por eles estabelecidas e rigorosamente vigiadas. Tratava-se, por isso, mais de uma arte de cópia, sobretudo quanto aos temas e, não poucas vezes, quanto aos modelos e estilos. Este imobilismo que recebia o nome inexacto de tradição, afrontando a livre criação, conduziu a produção artística a um inevitável beco sem saída, ao declínio, por esgotamento plástico e representativo, por "saturação", como diria Malraux. Ou então, como arte popular que recorria quer a tradições folclóricas, com um fundo humano pré-cristão, nem sempre bem evan-

mundo à inteligência. Os artistas tornam acessível este mundo espiritual, mas conservando-lhe o seu carácter inefável, o seu halo de mistério, e, torno a insistir, é-lhes preciso atingir esse mundo inefável, ao mesmo tempo pela força e pelo esforço... Se a ajuda dos artistas viesse a faltar-nos, o ministério sacerdotal ficaria faltar de segurança... Sim, concluiu ele, para conseguir exprimir como convém o mistério da beleza intuitiva, seria preciso fazer coincidir o sacerdócio com a arte" (Jean Guitton, Diálogos com Paulo VI, p. 238, o. c.).

gelizado, quer ao livre curso da sensibilidade da alma humana, nos seus aspectos emocionais mais ingênuos e imediatos e a uma leitura anedótica das narrativas evangélicas. Numa outra fase, coincidente com o movimento humanista da renascença e com o livre pensamento individual, iniciara-se uma crise profunda nas relações entre artistas e a Igreja⁸ que culminaria nos finais do séc. XIX, marcada por uma ruptura quase completa que se vinha adivinhando já desde o século das "luzes", entre a Igreja e os artistas mais representativos da época⁹. Nessa circunstância, as preferências da Igreja iam para artistas de segunda, mesmo afastados da grande tradição da arte cristã, mas mais submissos à "regra" e menos "afirmativos da sua individualidade". O resultado final fora a mediocridade. Além disso, com o desenvolvimento industrial, extinguiu-se, na segunda metade do séc. XIX, o que restava de artesanato rural e, com isso, uma arte popular com alguma digna expressividade, o último refúgio da Igreja, que se via a braços com a mais grave decadência artística da sua história. *"Privada, desde há muito, da sua arte própria e tradicional, e de agora em diante da arte popular que morre, a Igreja vai perdendo progressivamente a confiança na arte cada vez mais individualista e, frequentemente, pouco cristã... É então que se forma, para o seu serviço, esta arte híbrida, apavorada, que, depressa, tomará o nome de tradicional, mas que, pela primeira vez desde as origens do cristianismo, permanecerá separada da arte da época..."*¹⁰

Importa, desde já, esclarecer o conceito de Tradição que, frequentemente, estabelece tensão, nas relações entre Arte e Liturgia. A arte da Igreja é, por definição, tradicional. Certo conceito de tradição tem hoje má nota, porque aparece deformado. Confunde-se, frequentemente, tradição com tradições e estas com as suas aparências ou com formas já realizadas ou acabadas e, porque não dizer, esgotadas. Neste desconcerto, convergem as mais opostas personalidades e movimentos do pensamento e da arte. Ora, a verdadeira tradição manifesta-se no espírito que encarna agindo, ao mesmo tempo permanente e renovado. A canonização de estilos veneráveis do passado ou de determinadas formas é uma verdadeira negação da Tradição¹¹. O Pe. Régamey, ao falar da Tradição

⁸ Cf. Joseph Pichard, *L'Art sacré moderne*, B. Arthaud, 1953, p. 12. E acrescentou: *"Agindo desse modo, não foi o valor da arte que se rejeitou, mas a personalidade que hoje lhe é inseparável. E a mediocridade tornou-se, de certo modo, tranquilizante"* (Joseph Pichard, *L'Art sacré moderne*, p. 12).

⁹ *"A arte dos artistas vai, aliás, tornar-se extremamente movediça, e a Igreja, já separada dos meios artísticos, devido em parte ao livre pensamento, ignorará as diversas escolas que se sucederão ao longo do século. Nestas condições a decadência era inevitável"* (Joseph Pichard, *L'Art sacré moderne*, p. 13).

¹⁰ J. Pichard, *L'Art sacré moderne*, p. 13.

¹¹ *"A Igreja nunca considerou um estilo como próprio seu, mas aceitou os estilos de todas as épocas, segundo a índole e condição dos povos e as exigências dos vários ritos, criando deste modo, no decorrer dos séculos, um tesouro artístico que deve ser conservado cuidadosamente. Seja também cultivada livremente na Igreja a arte do nosso tempo, a arte de todos os povos e regiões, desde que sirva com a devida reverência e a devida honra às exigências dos ritos e edifícios sagrados. Assim poderá ela unir a sua voz ao admirável cântico de glória que grandes homens elevaram à fé católica em séculos passados"* (SC, nº 124).

da Igreja, assimila-a à identidade da mesma Igreja, como memória da Igreja, no sentido expresso por Möhler, como “*expressão do Espírito Santo, animando a comunidade dos fiéis*”, portanto como “*sentido íntimo da Igreja*”, “*consciência da Igreja*”. Certo arqueologismo que tentou (e tenta) muitos pseudo artistas é que constitui um atentado à tradição, porque “*desconhecem a vida da Tradição que reveste formas diversas, segundo toda a sorte de dados complexos e variáveis*”¹².

Que arte para a Igreja e para a Liturgia?

No final da década de 50, o Pe. Régamey, grande apóstolo da renovação da arte sacra, escrevia um livro, então muito polémico, reagindo de forma tão viva quanto lúcida, contra um estado deplorável de uma pseudo-arte nas igrejas e molestava muitos pretensiosos conhecedores e cultores de arte. É hoje um livro delicioso e, infelizmente ainda, cheio de oportunidade, porque cheio de discernimento e sinceridade. Como ele diz, um testamento pessoal de quem se dilacerou, “*arruinando amizades muito caras*”, por uma convicção de que a decadência da arte sacra era o mais preocupante indicativo da decadência do espírito religioso. “*Mais radicalmente, o que está em causa em nossos dias – lê-se –, é o valor mesmo da arte, a sua qualidade – e isto quer dizer a sua existência, pois ela só o é na medida em que vale. O fundo do problema, para a arte actual, é, nada mais nada menos, do que ser ou não ser. É um estado de coisas novo na história e devemos começar por tomar consciência dele. Antes de perguntar o que a arte sacra pode ser, o que ela espera que lhe permitam ser, é preciso observar que, o mais frequentemente, ela não existe sequer como arte. Para que a arte tenha um carácter sacro, é preciso, antes de mais, que simplesmente tenha um carácter. Discutir as qualidades religiosas das obras, suas intenções, as tendências espirituais a que se ligam, sua conveniência e seus demais aspectos é coisa perfeitamente vã, quando elas estão aquém de um certo limiar, onde começa a qualidade*”¹³.

Nessa época, foi necessário acrescentar um adjetivo – arte “viva” – para distinguir a criação artística de uma pseudo-arte imitada, copiada e recopiada, prolífera e próspera, manufacturada por uma indústria interesseira e distribuída por cúpidos e activíssimos mercadores, bafejados por uma generalizada perda da sensibilidade em favor de um sentimentalismo, sustentado por um sistema simplista de noções. Com a mão da indústria, triunfou um academismo já em declive para um grosseiro materialismo. Esta pseudo-arte invadiu tudo e, naturalmente, os espaços que, habitualmente, a requeriam: as igrejas. Desde então, os mercadores venceram!

¹² Cf. R. Régamey, O. P., *Arte sacra contemporânea*, Herder Editora, São Paulo, 1965, tradução portuguesa do original *Art Sacré au XXe. Siècle?*, ed. Du Cerf, Paris, nº 88, p. 108.

¹³ R. Régamey, o. c., nº 133, p. 136.

Voltemos, pois, à interessante questão que interpelou o Papa Paulo VI: "Nós não somos imitadores, somos criadores". Rouault exprimia-se assim: "O artista não deve obedecer senão à sua ordem interior". Rilke¹⁴ acrescentaria: "Uma obra de arte é boa se nasceu de uma necessidade: é a natureza da sua origem que a julga. Por isso, meu caro senhor, apenas me é possível dar-lhe este conselho: mergulhe em si próprio e sonda as profundidades onde a sua vida brota. Só lá encontrará a resposta à pergunta: – «Devo criar?»» Desta resposta recolha o som sem forçar o sentido. Talvez chegue então à conclusão de que a Arte o chama. Nesse caso, aceite o seu destino e tome-o, com o seu peso e a sua grandeza, sem jamais exigir uma recompensa que possa vir do exterior. O criador deve ser todo um universo para si próprio, tudo encontrar em si próprio e nessa parcela da Natureza com que se identificou..."

Eis a regra de ouro do artista sincero e verdadeiro: a obediência a uma ordem interior¹⁵. Esta é a condição da arte autêntica e, digamos já, da possibilidade de uma verdadeira arte sacra e litúrgica. Há nisto uma certa semelhança com a experiência mística. Descer ao fundo de si mesmo, perscrutar as profundezas, como dizia Rilke, e encontrar aí os apelos e as inspirações do Espírito que sopra onde quer e quando quer. É tarefa árdua, arriscada e dolorosa para o artista, só suportável e com possibilidade de êxito se lhe surge como uma necessidade interior. O processo é complexo, temerário e cheio de obstáculos, tropeços e tentações.

E ninguém, pelo facto de ser cristão, pode considerar que a sua tarefa está mais simplificada e facilitada. Outra forma de pensar mais não seria que uma mistificação farisaica que redundaria num tremendo desastre. Sem arte, não há arte sacra e, pela mesma razão, sem o processo criativo, não há esperança da renovação da arte sacra. Impõe-se, por isso, como notava o Papa, um diálogo, uma convivência entre os homens da Igreja e os verdadeiros artistas¹⁶.

¹⁴ Rainer Maria Rilke, *Cartas a um jovem poeta*, Contexto editora, Lda., 2000, pp. 16-17.

¹⁵ "As possibilidades estão à altura dos riscos... O próprio criador é conduzido onde não quer ir. Avança tateando na mais silenciosa das suas noites, submetido a uma obrigação tão imperiosa quanto obscura. É presa de um destino. Infeliz dele se não lhe obedece... Na obra tão sofrida e suportada como voluntária, todo o seu ser se compromete e exalta. O acto não se pode distinguir do padecer e não vale senão na medida em que é ditado. É onde a liberdade tem a experiência soberana de obedecer. O artista é o primeiro a espantar-se com o que lhe vem das suas profundezas" (Régamey, o. c., nº 163, pp. 186-187).

¹⁶ Uma das questões difíceis, particularmente no nosso tempo, é saber que possibilidades podem ter artistas descrentes, relativamente à arte sacra. Já sublinhamos, suficientemente, que a qualidade cristã não substitui a qualidade artística e esta é absolutamente indispensável para a criação da obra de arte cristã. O Pe. Régamey, com a sua inteligência e longa experiência diseca admiravelmente o problema. Por nosso lado, parece que o mais decisivo é a incidência que a fé sobrenatural possa ter nas faculdades criadoras do artista. Como é isso possível num descrente? De facto, no génio artístico, quando obedece a uma "ordem interior", pode haver muitas coisas incompreensíveis e inexplicáveis que partem de uma aguda sensibilidade espiritual excitada, particularmente se influências cristãs operam em sua profundidade, mesmo sem que ele o saiba. "É sempre segundo a irradiação da fé sobrenatural de que vive a Igreja que as obras recebem o seu valor sagrado... Pode perfeitamente suceder que em tal determinado artista simples substitutos de fé sejam mais eficazes do que a fé sobrenatural de outro artista" (Régamey, o. c., nº 200, p. 231).

A arte sacra ou litúrgica é, sem dúvida, um cume ainda mais alto que não deixa de atrair o artista verdadeiro, mesmo o que se diz não cristão. Mas na condição de ser arte, caso contrário não passará de um vão delírio.

*"Entre as mais nobres actividades do espírito humano estão... as belas artes e muito especialmente a arte religiosa e o seu mais alto cimo, que é a arte sacra. Elas tendem, por natureza, a exprimir de algum modo, nas obras saídas das mãos do homem, a infinita beleza de Deus, e estarão mais orientadas para o louvor e glória de Deus se não tiverem outro fim senão o de conduzir piamente e o mais eficazmente possível, através das suas obras, o espírito do homem até Deus"*¹⁷.

Esta afirmação do Concílio coloca-nos perante o sentido do sagrado, já numa orientação cristã: elevar o homem a Deus.

O senso comum tem um conceito relativamente preciso do que é sagrado. Aliás a própria palavra é de uso corrente. Usada como adjetivo, refere-se a um domínio separado, inviolável, ordenando respeito absoluto e incondicional. Utilizada como substantivo, evoca uma realidade suprema, entendida como pólo de realidades que se distinguem das do quotidiano.

Fala-se, contudo de crise do sagrado no mundo contemporâneo. Com efeito, maravilhando-se com a ciência e a técnica, o homem contemporâneo espera delas mais do que elas podem oferecer-lhe e não lhes oferece aquilo que, para não deixarem de ser humanas, justamente reclamam. O resultado é o desespero, o sentido do absurdo, talvez o protesto ou a revolta. Jean Daniélou chama a atenção para este fenómeno e cita, no seu livro *L'oraison, problème politique*¹⁸, um trecho de Francine Virduzzo, em *New Morality: "Existe uma autenticidade da obra de arte que em caso algum poderia ser igualada a um simples fenómeno de aplicação técnica, de divulgação científica. Se o artista não deve pôr-se à margem da sua época, também não deve contentar-se apenas com uma dimensão para-científica. Por outras palavras, não basta ao artista participar da evolução científico-humanista de seu universo para fazer obra de arte. A obra de arte implica um ultrapassar o facto científico, ainda que industrial ou artesanal. (1965, p. 17)."*

O culto (idolátrico) da ciência e da técnica introduz um conflito sem solução com o sagrado, porquanto este não pode abolir-se e qualquer pretensão em subs-

¹⁷ SC, nº 122.

¹⁸ Jean Daniélou, *Oração, problema político*, editora Vozes limitada, Petrópolis RJ, 1966, pp. 53-54, tradução de *L'oraison, problème politique*, Librairie Arthème Fayard, Paris 1965. Jean Daniélou acrescenta: "O que a ciência pede deles [dos artistas] precisamente não é acompanhar o seu progresso com apreciações cansativas. A ciência converge para o sagrado, no encontro entre o átomo e o suicídio cósmico, entre o médico e a morte, entre o eugenismo e o amor. O ateísmo representa apenas um momento de crise entre o paganismo de ontem e o de amanhã... Mas, para se abrir ao sagrado, a ciência precisa de uma linguagem. Surge então o papel da arte". (o. c. p. 54).

tituí-lo é vã. Este sagrado difuso, ambíguo, indistinto, anárquico, até furioso e descontrolado, traficado em fatalismo, fanatismo colectivo, religioso ou anti-religioso, superstição, pânico ou ingenuidade, mescla de aspirações e vertigens, é o preço a pagar por uma civilização dessacralizada, científica e técnica, por ela provocado em jeito de reacção. O sagrado aparece como inelutável, nas suas diversas expressões, trans-ascendentes ou transdescendentes e/ou de evasão e destruição interior. Quando se procura expulsá-lo pela porta, ele salta pela janela, às vezes, nas formas mais imprevisíveis ou inesperadas.

O sagrado cristão é de índole diversa. O carácter escatológico do cristianismo condiciona a sua expressão religiosa. O facto cristão não anula a realidade religiosa, mas completa-a e aperfeiçoa-a. Enquanto que esta pertence ao domínio da experiência espiritual que será tanto mais rica quanto mais religiosamente forem dotadas as personalidades, a primeira pertence ao domínio da fé que se fundamenta na revelação e se apoia na experiência de um Outro que vem do alto e tem origem na glória. *"Se existe oposição entre o cristianismo e as religiões – diz Daniëlou –, tal oposição não está entre realidades da mesma ordem... mas significa uma relação entre elas. Se há um perigo no sincretismo, há igualmente um perigo não menos grave num radicalismo que, em nome da fé, desconhecesse o facto religioso e a sua importância"*¹⁹.

A arte litúrgica é com certeza uma arte sacra mas em nova perspectiva. Há uma tensão que atravessa toda a bíblia, entre a representação, a figuração e a não figuração do divino. A consciência de que Deus não pode ser representado, nem sequer ser nomeado, por um lado e de que Deus está próximo do seu povo e pode ser adorado em determinado lugar, previne-o e forma-o para um culto a Deus que deve partir do coração recto e sincero, que o distingue dos outros povos. Esta tensão, difícil de manter, inclinando-se ora mais para um lado, ora mais para o outro, é com certeza muito eficaz para evitar dois precipícios sempre ameaçadores, a abstracção²⁰ e a idolatria. O antigo Testamento, com sua pedagogia de purificação idolátrica (sempre necessária pois que esta tentação é

¹⁹ O. c., p. 69.

²⁰ Uma questão difícil é saber até que ponto a arte não figurativa ou abstracta pode ser expressiva do mistério cristão. No citado livro de Régamey debate-se esse assunto. Creemos que o debate se justifica plenamente. Há termos que se impostam aos movimentos artísticos e que perturbam a reflexão. O cristianismo não determina e não exclui nenhuma forma de arte e, conseqüentemente, a dita abstracta ou, a nosso ver melhor dito, a arte não figurativa. Entretanto, o sobrenatural cristão não se confunde com a abstracção, mas identifica-se como religião do Verbo feito carne, impondo-o como supremo e universal concreto. E esse concreto poderá ser, na arte não figurativa, sobretudo aquilo que os mistérios cristãos fazem ressoar na alma contemplativa...

"Isto leva-nos a perguntar – diz Guardini – se a admoestação do Antigo Testamento contra a imagem religiosa não tem também importância para nós: como aviso contra toda a inversão interna, mediante a qual, inclusivamente, uma obra de arte feita com boa intenção pode converter-se num ídolo. Relacionada com esta questão encontra-se também outra, muito importante, acerca de se o vazio que criou a proibição feita pelo Antigo Testamento não terá importância para a vida religiosa. Observamos

permanente na arte religiosa), insistirá, porventura, mais no primeiro aspecto (o não figurativo), sem pôr de lado o segundo (o figurativo). Com a encarnação de Deus, fazendo-se homem, privilegia-se o segundo, sem deixar de se advertir relativamente ao primeiro. A obra de arte cristã põe, por isso, sérias exigências ao artista que quer exprimir o mistério (por definição, inefável, inaudito, inacessível), mas incarnado, concreto... mantido na “*memória da Igreja*”.

Assim, como já dissemos, não basta, embora não seja despiciendo, que o artista seja ou se diga cristão. Não é essa qualidade que, propriamente, o habilita, mas a qualidade da sua arte.

A verdadeira arte cristã deve ser tida como serviço ao Mistério, conservado na “*memória da Igreja*”, no sentido já explicitado, presente e actuante no hoje da Liturgia. O que se pede, por isso, ao artista é que interprete, na actualidade, a memória da Igreja.

Em suma, a obra de arte religiosa tem a missão de preparar o caminho à imagem sagrada, tal como ela fala ao crente a partir da memória da Igreja e assinalar aos olhos e ao coração do próprio crente, o caminho que leva a Cristo, o qual, por sua vez, conduz ao Pai.

A autêntica obra de arte cristã permanece, por sua essência, um caminho, uma via, de pregação e actualização, para o crente, e de devoção e amor, para Deus. Romano Guardini exprime-o deste modo: “*A sua responsabilidade é grande. Em primeiro lugar e antes de mais, por causa da honra de Deus que pode ser ferida, não só por pensamentos falsos e inadequados, mas também por imagens falsas ou descoloridas. Deus é quem realiza, de modo absoluto, a obra; e, por isso, não pode ser servido com meias obras. Do mesmo modo, Deus é, também, o Santo, que não pode ser servido com nada que provenha de uma têmpera de ânimo inautêntica. E esta responsabilidade provém, do mesmo modo, do efeito que a obra de arte produz, pois que a imagem penetra muito mais directamente no contexto e muito mais profundamente nas raízes da vida interior que uma simples doutrina. A imagem influi na imaginação, actua sobre o sentimento e tende a converter-se em modelo, para logo, apropriada e transformada, reaparecer na vida do que a contempla*”²¹. Tal obra, pois, corre perigo quando o carácter de via se torna problemático ou se desvanece e esta se detém em si mesma. Quando tal acontece, converte-se em ídolo.

já que a nova arquitectura volta a prestar atenção à superfície livre e ao espaço aberto. Quem se acostumou a uma multidão de imagens, falará logo de escassez e frieza. Porém, pode acontecer que, neste ponto, a necessidade da época que se vê coagida a fazer poupanças, coincida com uma nova sensibilidade para compreender o que o vazio significa para a experiência da presença divina” (Romano Guardini, *La imagen religiosa y el Dios invisible*, in *Cuadernos Phase* (113), Fevereiro 2001, Centre de Pastoral Litúrgica, Barcelona, (pp. 48-62), p. 62 [tradução de trabalho recolhido em *Die Sinne und die religiöse Erkenntnis*, Würzburg, 1950]).

²¹ Romano Guardini, *La imagen religiosa y el Dios invisible*, o. c., p. 58.

II. Construir a igreja

Ao retermos o que os documentos da Igreja nos dizem sobre a construção das igrejas²², vem-nos à mente aquele aforismo de teologia que reza assim: A Igreja faz a Eucaristia e a Eucaristia faz a Igreja. No caso vertente do espaço, há certa analogia, no sentido de que o edifício deve tentar ser, por obra do artista, a imagem da Igreja e que portanto se deve estabelecer uma tal homogeneidade entre ambos que faça com que o edifício se torne sinal da Igreja. A Igreja segrega o seu espaço, de certo modo como o fazem os moluscos às suas conchas, não apenas para que este permita o seu agir, mas de tal modo que nele fique impressa a sua imagem, ou, como dizia o pastor Eckly, se torne como que a *“petrificação do princípio interior”*.

Tal configuração arquitectónica da igreja não é imitação de uma forma passada, tem o carácter do seu tempo, é uma criação e insere-se na Tradição, no sentido em que vimos falando. O sujeito da acção litúrgica é o mesmo que edifica as igrejas, a Igreja, sacramento da íntima união com Deus e da unidade de todo o género humano, realidade complexa formada pelo duplo elemento humano e divino. Só um autêntico artista que atinja esta percepção e que a interiorize será capaz de realizar obra que tenha alma. Já não é questão se se faz uma casa para Deus ou para o povo fiel. Não se trata de fazer um templo (ou um monumento a Deus), porque o templo de Deus, após a Encarnação, Morte e Ressurreição do Senhor é o Corpo glorioso de Cristo e o Seu Corpo místico, a Igreja.

Esta imagem da Igreja que opera no interior da Comunidade e no interior do artista cria as formas novas que, por sua natureza, nunca deixarão de ser limitadas e nunca esgotarão a referida imagem, de tal forma que estas possam arrogar-se a únicas e definitivas. As cópias ou colagens poderão ser mais ou menos funcionais, mas não passarão disso mesmo. A Igreja como mistério de Comunhão de Deus com os homens, *“sacramento ou sinal e instrumento da íntima união com Deus e da unidade de todo o género humano”*, como a definiu o 2º Concílio do Vaticano, há-de pois plasmar-se em múltiplas formas e o Espírito que sopra quando, onde e como quer, operando misteriosamente na alma dos artistas, conduzirá a encontrar a forma adequada e eloquente, para aquele tempo e para aquele lugar.

²² *“... Com razão, pois, desde os tempos antigos se chamou também “igreja” ao edifício onde a comunidade cristã se reúne para aí ouvir a palavra de Deus, orar em conjunto, receber os sacramentos, celebrar a Eucaristia”* (Conferência Episcopal Portuguesa, Pontifical Romano, *Dedicação da Igreja e do Altar* [=RDIA], 11 de Abril de 1990, Gráfica de Coimbra, cap. II, nº 1); *“Pelo facto de ser um edifício visível, esta casa constitui um sinal peculiar da Igreja que peregrina na terra e uma imagem da Igreja que habita no céu... RDIA, cap. II, nº 2”*; *“A igreja, como pede a sua natureza, seja apta para as celebrações sagradas, decorosa, brilhando por nobre beleza, não por mera sumptuosidade, e constitua o verdadeiro símbolo e sinal das realidades celestes...”* (RDIA, cap. II, nº 3).

O primeiro passo decisivo é a escolha do lugar onde a igreja deve ser implantada. A ignorância ou o descuido deste importante aspecto acarretará problemas sérios e, em algumas situações, insolúveis que nem a qualificação, nem o engenho do arquiteto e as novas possibilidades tecnológicas poderão superar. Isso mesmo está suficientemente dito no Ritual da Dedicção da Igreja que prevê que “a área da igreja que vai ser erigida esteja bem delimitada”²³. Essa área será benzida pelo Bispo da diocese e “no lugar onde será erguido o altar, fixa-se uma cruz de madeira de altura conveniente”²⁴.

A igreja que deve surgir como pólo atractivo de natureza espiritual, esposará aqueles espaços ou lugares que, em certo sentido, estão dotados de carga atractiva e transmitir-lhes-á um novo e qualitativo significado. Uma certa atenção aos movimentos sociais, particularmente religiosos, poderão constituir indicativos seguros. Guardini insiste na importância do lugar²⁵, recuperando o conceito de “*genius loci*”, expressão retomada, estudada, ampliada e aplicada por Norberg-Schultz²⁶. Este postulado é, também hoje, muito importante e, frequentemente, decisivo relativamente ao que se pretende edificar. Com efeito, a forma arquétípica de todo o espaço, sagrado ou profano, exprime-se naquele *Umfriedung*, recinto, espaço fechado e pacificado, delimitado quantitativa e, sobretudo, qualitativamente, relativamente ao envolvente, de que surgem as aberturas que criam espaços secundários, circulações, passagens a percorrer nos dois sentidos, ordenado, polarizado e estruturado por um «centro» que se apresenta pleno de significado, lugar privilegiado da permanência, da estabilidade, da identidade e, também, da recapitulação e da densidade crescente dos valores e, no caso das igrejas, por um «centro do centro» que vem reunir tudo: a mesa do Senhor. Este centro cria dois movimentos conjugados, o axial e o envolvente. E a Comissão Episcopal de Liturgia de Itália sublinha-o, numa dupla vertente, qualificante e dialógica²⁷.

²³ RDIA, cap. I, nº 5.

²⁴ RDIA, cap. I, nº 6.

²⁵ Até por experiência própria na escolha de Rothenfelds para o movimento juvenil que animara e que se tornou um dos pólos do movimento litúrgico na Alemanha, particularmente no que se refere às artes na liturgia, nomeadamente à arquitectura.

²⁶ Os antigos romanos tinham a percepção de que certos lugares estavam envolvidos por um mistério religioso mais intenso, uma inspiração ou protecção de uma divindade tutelar.

²⁷ “Por outro lado, uma válida e concreta interpretação das relações interior-exterior e edificio-contexto constitui uma das aquisições mais importantes da consciência crítica da arquitectura contemporânea. A relação entre igreja e bairro tem valor qualificante relativamente a um ambiente urbano, não raras vezes, anónimo, que adquire fisionomia (e, frequentemente também, denominação), mediante esta presença, capaz de orientar e organizar os espaços externos circunstantes e de ser sinal da instância divina no meio dos homens. Isto significa que o complexo paroquial deve ser posto em relação e entrar em diálogo com o resto do território, deve mesmo enriquecê-lo”, Comissão Episcopal para a Liturgia de Itália, *Progettazione di nuove chiese*, Roma, 18 de Fevereiro de 1993, http://www.segni-del-9cento.it/UploadFiles/Chiesenuove18_02_93.doc.

A igreja nasce de dentro²⁸, como já se percebeu. Após ter sido escolhido e circunscrito o espaço, assinalou-se o lugar onde surgirá o altar-mesa, “o centro do centro”, que dominará o presbitério, onde se integrarão o lugar da Palavra (ambão), da Presidência (cadeira) e a cruz com o crucificado. Deste modo, a igreja é pensada primariamente para a Eucaristia e os restantes espaços articulam-se entre si do mesmo modo que os outros sacramentos e toda a vida da comunidade de oração, da caridade e do apostolado se relacionam com a Eucaristia. Sem dúvida que o programa é bastante amplo e as normas são suficientemente claras relativamente aos lugares da reserva eucarística, da reconciliação, do baptismo, do coro e do órgão.

Quando os documentos, insistem que a Assembleia é sujeito celebrante, dão-nos uma indicação clara que são activos, que falam, ouvem, vêem, tocam-se, deslocam-se, sentam-se, levantam-se, ajoelham-se, isto é, são um corpo em acção que precisa de espaço bastante (de acordo com a dimensão da assembleia). Um dos erros frequentes da nossa arquitectura de igrejas é pensá-las como se fossem meros auditórios, com cadeiras individuais e sem espaço para qualquer movimento. Com efeito, a acção não se passa apenas no presbitério (às vezes pensado como um palco de teatro), mas também na nave: a igreja é o lugar do encontro, do diálogo e da comunhão de Deus com o Seu povo, de um forma sensível e corpórea (sacramental).

III. Adequar as igrejas²⁹

A Igreja sempre tem afirmado e tem mostrado que é amiga das artes, como acima referimos. E sempre viu na actividade artística uma espécie de complemento do ministério sacerdotal, na medida em que a dimensão simbólica da

²⁸ “A disposição geral de uma igreja deve dar a imagem de uma assembleia reunida para a celebração dos santos mistérios, hierarquicamente ordenada e articulada nos diversos ministérios, de modo a favorecer o regular desempenho dos ritos e a activa participação de todo o povo de Deus (cf. IGMR 257). Por natureza e tradição, o espaço interno da igreja é, portanto, estudado para exprimir e favorecer em tudo a comunhão da assembleia, que é o sujeito celebrante. O ambiente interno, a partir do qual deve sempre começar a projectação, estará orientado para o centro da acção litúrgica e escandido segundo uma dinâmica que parte do átrio, desenvolve-se na aula e conclui-se no «presbitério», enquanto espaços articulados mas não separados. Tal espaço é projectado primariamente para a celebração da eucaristia; por esta razão impõe-se uma centralidade, não tanto geométrica como focal, da área presbiteral, adequadamente elevada ou, em todo o caso, distinta, em relação à aula. De resto, o espaço deve tornar possível o orgânico e ordenado desenrolar, para além da Missa, também dos outros sacramentos (baptismo, confirmação, penitência, unção dos enfermos, ordenação, matrimónio) e sacramentais (funerais, liturgia das horas, bênçãos, etc.), com a margem de adaptabilidade que a prática pastoral pode exigir. Para além disso, os sistemas fixos de acesso e os percursos para a circulação interna, tal como a disposição do equipamento e das alfaías móveis (bancos, cadeiras) da zona dos fiéis devem facilitar os vários movimentos processionais e as deslocações previstas pelas celebrações litúrgicas, bem como a fácil superação das barreiras arquitectónicas” (*Progettazione di nuove chiese, o. c.*)

²⁹ Comissão Episcopal para a Liturgia de Itália, *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, Roma, 31 de Maio de 1996, <http://www.intratext.com/X/ITA0027.htm>.

arte, estabelece uma ponte entre a representação e a realidade mística. Na realidade, a Liturgia apela ao serviço das artes e o nosso património artístico, na sua mais ampla e mais significativa expressão, é um património litúrgico.

Assim, não é pensável que a Igreja possa abandonar o seu património artístico e que aceite de bom grado que ele seja reduzido, salvo em circunstâncias acidentais e excepcionais, à categoria de objecto museológico ou folclórico. Ao proceder deste modo, a Igreja está a contribuir da melhor forma para a conservação dos bens culturais, situando-os no seu contexto, respeitando a sua finalidade, permitindo-lhes que permaneçam como realidades vivas e eloquentes para as gerações vindouras. A igreja é um lugar vivo para homens vivos. Assim, a adequação justifica-se não por uma mera disposição funcional, mas por um novo contexto vivencial que se apura.

A adequação das igrejas não é um problema novo. Com efeito, ao longo da sua história, a Igreja realizou profundas intervenções nos edifícios do culto, a fim de que correspondessem melhor às diversas reformas litúrgicas que se foram sucedendo. Poderemos, hoje, ajuizar se foram ou não justas ou sensatas, de acordo com a sensibilidade cultural contemporânea. Sem dúvida que, em muitos casos, tais intervenções não foram exemplares e até serão um grito lancinante sobre o que hoje não deveremos fazer. Contudo, teremos de condenar todas as iniciativas – porventura bem intencionadas – que, originadas por um radicalismo purista de cariz ideológico, as despojaram desses acrescentos históricos, alguns deles, altas expressões de cultura e espiritualidade de uma época determinada, e as transformaram em urnas vazias, isoladas no espaço.

Por outro lado, entre assembleia celebrante e edifício no qual se realiza a celebração há uma relação profunda que não se extingue. A celebração da liturgia católica não é indiferente à arquitectura e, vice-versa, a arquitectura dum igreja não deixa indiferente a liturgia que nela se celebra. Mas essa relação não é imutável. Tal como não existe uma liturgia imutável, também não existe uma arquitectura e uma arte para a liturgia que sejam imutáveis. Por isso, importa abandonar a convicção errónea segundo a qual, sendo a liturgia católica imutável, também a arquitectura em que a liturgia se desenrola se deveria considerar intocável.

Contudo, hoje, como lembra a referida nota da Comissão Episcopal que vimos citando, o problema da adequação é mais complexo, por três ordens de razão: o carácter e a amplitude da reforma litúrgica; a fisionomia própria, celebrativa, histórica e artística, dos edifícios; a sensibilidade histórica e a cultura da conservação que dominam a sociedade hodierna.³⁰

³⁰ *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, o. c.

Na realidade, a reforma litúrgica do último Concílio introduziu não propriamente extravagâncias, mas sobretudo uma renovação mental e operativa. Todo o trabalho desenvolvido pelo movimento litúrgico, mediante o regresso às fontes, veio lançar luz sobre o primado da assembleia, sujeito celebrante, sobre os ministérios, a centralidade do altar, a assembleia como comunidade de mesa, a importância da Palavra e do seu lugar iminente e elevado (Ambão), a relação da eucaristia com os outros sacramentos e sacramentais, a Presidência “*in persona Christi*”, enfim, como refere a Instrução Geral do Missal Romano, a igreja como “*imagem de uma assembleia reunida para a celebração dos santos mistérios, hierarquicamente ordenada e articulada nos diversos ministérios, de modo a favorecer o regular desempenho dos ritos e a activa participação de todo o povo de Deus*”³¹. Em alguns períodos históricos, especialmente desde a Idade Média até à época contemporânea, a liturgia não teve o mesmo papel determinante na edificação das igrejas. Outros factores tiveram influência, nomeadamente o espírito devocionista e o diálogo com a cultura e a arte, e até prevaleceram sobre a própria perspectiva litúrgica.

Não é dificuldade menor qualquer intervenção que se pretenda inovadora, num espaço com uma fisionomia própria. Preferimos, por isso, usar o termo adequação em vez de «adaptação», «actualização», «reestruturação», porquanto ressalva melhor o facto de que as igrejas têm, ao mesmo tempo, uma fisionomia particular e uma capacidade, como que intrínseca, de se modificarem que lhes vem de uma identidade própria que lhes é conferida por um vínculo profundo (em certo sentido, indissolúvel) e constitutivo com a liturgia: como lugares criados para a liturgia são, por isso, adequáveis a ela. A adequação não deve ser pensada como acção externa e estranha, mas, ao contrário, acção que evidencia algo que, de certo modo, nelas está contido. Além disso, neste delicado processo de «adequação»³², as igrejas reencontram a destinação permanente que lhes é própria. Não a realizar ou realizá-la mal, o que seria péssimo, põe em causa a sobrevivência da igreja como tal, sinal e “ícone” da Igreja viva. Mas que artista autêntico se dispõe, com toda a humildade, a uma tão difícil operação?! “*Para projectar a adequação das nossas igrejas à liturgia requerem-se não tanto golpes de génio quanto uma notável sapiência litúrgica e profissional: competências variadas e de alto nível, iniciativas meditadas com o contributo de pessoas peritas e colaborantes, estudos diligentes, métodos rigorosos, investigação paciente*”³³.

³¹ Cfr. *Instrução Geral do Missal Romano*, nº 257, <http://www.liturgia.pt/celebra/missal/sumario.htm>.

³² Não se trata de mistificação ou de adulteração. A intervenção deve estar suficientemente identificada e harmonizada, sem se sobrepor ao ambiente existente. Apesar de humilde, isto é verdadeira, a sua qualidade não deve desdizer do contexto.

³³ *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, o. c.

O nosso tempo é mais sensível aos valores culturais, tanto por parte do Estado como da Igreja, de associações cívicas e da população em geral. A adequação litúrgica das igrejas não é de interesse exclusivamente eclesial. É uma acção de evidência pública, objecto de atenção, de discussão e de apreciação, mesmo fora das comunidades cristãs, sobretudo se realizada em edifícios que pertencem ao nosso património monumental. Por isso, a adequação litúrgica das nossas igrejas não é uma operação a subvalorizar e deve ser equacionada com método. Não é possível abordá-la procedendo por intervenções isoladas ou improvisando. A intervenção de adequação não pode ser confiada apenas à iniciativa dos párocos ou à acção autónoma dos funcionários do Estado³⁴. Convém, contudo, ter sempre presente a advertência da Comissão pontifícia sobre o restauro e adaptação dos edifícios sagrados: “*Não se deseja que a nossa época passe à história pelo prejuízo causado a complexos artísticos de outras épocas em nome da reforma litúrgica*”³⁵.

Elaboração do projecto de adequação

Não se pode ignorar que estamos perante uma situação delicada, como lembra a nota pastoral da Comissão episcopal italiana que vimos citando. Neste campo, requer-se muita sabedoria e prudência quer da parte do comitente (o pároco, o superior religioso, a irmandade responsável pela igreja)³⁶ quer do projectista (arquitecto ou engenheiro que chefia a equipa técnica, encarregada do projecto)³⁷.

Na preparação do projecto de adequação o comitente sondará e comprometerá toda a comunidade e, mais expressamente, algumas das suas expressões vivas e activas. A sua actuação, em matéria tão delicada, será realizada sob a orientação do Bispo e da Comissão de Arte Sacra ou do Organismo, pelo bispo designado. Os possíveis mecenas ou doadores, públicos ou privados, são desejáveis, mas não podem, em nenhum caso assumir o papel de comitente.

Será muito desejável que, em Portugal, estes trabalhos sejam feitos em equipa. O projectista deve recorrer ao conselho de diversos especialistas do sector, como o teólogo, o liturgista, o historiador da arte e da arquitectura, o restaurador, o técnico do som, o perito em iluminação, etc. Para além de profunda preparação profissional e experiência amadurecida, necessita de um conhecimento aprofundado dos princípios basilares da reforma litúrgica e de capacidade de colaboração com outros profissionais.

³⁴ Cfr. *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, o. c.

³⁵ Carlo Chenis, BCI, I «Beni culturali» a servizio della Chiesa, in *Rivista Liturgica* (83) 1996, pp. 102-117.

³⁶ Cfr. *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, nº 45 e 46, o. c.

³⁷ Cfr. *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, nº 47 e 48, o. c.

Cada igreja é, de algum modo, um caso único, visto que é dotada de fisionomia própria. Contudo, tem frequentemente elementos comuns a outras. Assim, em muitos casos, poderá ser considerada como expressão singular de uma bem definida tipologia arquitectónica. Importa, por isso, ter sempre em apreço o tipo de igreja em que se opera: catedral, conventual, paroquial, santuário, oratórios, capelas privadas, capelas de cemitério, etc.

Antes de dar início ao projecto de adequação há algumas perguntas muito elementares, mas essenciais, fundadas na reforma litúrgica que, obrigatoriamente, deverão ser postas: O quê, porquê e como conservar? O quê, porquê e como inovar?

O trabalho a realizar não é fácil e deverá ser feito com serenidade e sem qualquer espécie de pressão. Trata-se de promover a unidade da assembleia celebrante, a unicidade e centralidade do altar, o destaque e a harmonia do presbitério, as relações entre eucaristia, baptismo e reconciliação-penitência, as capelas e os altares laterais, os percursos dentro e fora da aula, os assentos do presidente, ministros e fiéis, a iluminação, etc.

O projecto consiste num conjunto de decisões capazes de coordenar e guiar disciplinas e competências diversas, com vista a obter um resultado coerente com o espírito da reforma litúrgica, em diálogo com as exigências da conservação e da valorização do património. Impõe-se, por isso, um itinerário projectual.

Antes de se chegar ao projecto definitivo, refere a nota citada, “*o projectista reconstitui e documenta meticolosamente o projecto originário da igreja e o seu conteúdo litúrgico, as modificações a que foi submetida, redescobrimdo as fontes da sua radicação local, das suas ligações com uma determinada cultura e tradição eclesial. Num segundo momento... em diálogo permanente com peritos em liturgia e com os organismos diocesanos, examina os factores de coerência e de eventual incoerência do espaço arquitectónico existente com as exigências da reforma litúrgica. Procurará, em seguida, assegurar uma continuidade entre o edifício herdado com o seu património de valores e os elementos inovadores que considera oportuno introduzir... O projecto acolherá também as sugestões da comunidade dos fiéis, que serão implicados quer na fase de preparação, quer na fase experimental do projecto. Essas sugestões são preciosas porque provêm de quem conhece, por longa familiaridade, o ambiente litúrgico e pode avaliar mais atentamente a sua adequação. O projecto de adequação não deverá prejudicar a unidade global do espaço litúrgico. As intervenções previstas... devem fazer parte dum projecto unitário*”³⁸.

A adequação das igrejas é uma tarefa delicada, mas não é impossível. Por ela se possibilita que as igrejas continuem a ser uma realidade viva, sinal de uma

³⁸ Cfr. *L'adeguamento delle chiese secondo la riforma liturgica*, nº 56, o. c.

comunidade que sendo a mesma se manifesta numa rica variedade de expressões e configurações. É isso que entendemos por Tradição, esse espírito vivo e criador que, como um rio da nascente ao oceano, tudo vivifica e unifica. Ora essa vida anima o interior das nossas igrejas que são o legado mais eminente dos nossos antepassados na fé, o lugar do encontro, do diálogo, da comunhão de Deus com os homens. É portanto a partir desse interior que se deseja a adequação litúrgica e não de uma forma artificial, a gosto deste ou daquele sacerdote, arquitecto, mestre-de-obras, desta ou daquela comissão, deste ou daquele benfeitor ou doador, desta ou daquela moda, deste ou daquele preconceito. Já muito mal foi feito às nossas igrejas, por aqueles – como dizia o Pe. Régamey – “*que não atinaram com as qualidades magistrais desses edifícios*”.

Mas não é tarefa fácil. Exige prudência e paciência. Olhando as novas igrejas que se estão a construir no nosso país, salvo raras excepções, somos levados a concluir que faltam operadores à altura e, sobretudo, há uma decadência do gosto que não deixa de ser sintoma de decadência espiritual. Em muitos casos o que nos é solicitado é que se alargue as igrejas, com um total desprezo pela arquitectura. Há uns meses atrás um sacerdote, bem intencionado que aumentara o coro alto (tribuna de entrada), transformando-a em balcão e alargara a capela-mor para poder alojar mais umas dezenas de pessoas, lamentava-se de tal intervenção dispendiosa que não resolvera o problema da sua paróquia, em franca expansão populacional e confidenciava: *tenho de construir uma nova igreja*. A resposta não poderia ter sido outra: *faz muito bem. Mas, a seguir, vai reparar o mal que fez à actual. Essa é a minha intenção* – respondeu.

É necessário conhecer melhor, estudar e apreciar mais, dar a conhecer e fazer amar o nosso património. Essa é a escola essencial onde os verdadeiros artistas poderão aprender, onde o povo poderá apurar a sua sensibilidade, onde se poderão encontrar os caminhos da verdadeira criação e adequação das igrejas. As escolas de arte que o ignoram, desmerecem esse nome.

A adequação é, pois, por razões profundas, uma exigência da reforma litúrgica, em favor do património artístico da Igreja. Contudo, “*não se deseja que a nossa época passe à história pelo prejuízo causado a complexos artísticos de outras épocas em nome da reforma litúrgica*”³⁹.

³⁹ Carlo Chenis, BCI, I «*Beni culturali*» a servizio della Chiesa, o. c.

Manuel Augusto Rodrigues

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Notas sobre a Universidade de Coimbra desde as origens (1290) até à fixação definitiva em Coimbra (1537)

Resumo

O presente estudo tem como objectivo mostrar que o “*Studium Conimbrigense*” seguiu uma matriz muito semelhante (para não dizer idêntica) à dos diversos “*Studia*” europeus. O caso de Salamanca é o mais paradigmático. A documentação chegada até nós (desde a fundação da Alma Mater *Conimbrigensis* em 1290 até sua à fixação definitiva em Coimbra em 1537) revela claramente aquela asserção. A terminologia utilizada nos textos régios, papais e universitários proporciona-nos a possibilidade de apreciar numa interessante visão de conjunto o funcionamento uniforme dos “*Studia*” medievais. Ao lado da Igreja a Universidade constituiu um alicerce muito sólido da unidade europeia. O uso do latim como língua oficial aparece como um instrumento da maior importância ao serviço de uma fé e de uma cultura que marcaram indelevelmente a história de diversos povos e que mais tarde se alargaria a outros continentes.

Abstract

The aim of this study is to illustrate how the *Studium Conimbrigense* followed a very similar (if not identical) matrix to that of the different European *Studia*. The case of Salamanca is the most representative. The documents available (from the University’s foundation in 1290, until its definitive establishment in Coimbra in 1537) clearly corroborate the above statement. The terminology used in royal, pontifical and university texts allows us to appreciate the uniform character of medieval *Studia*. Together with the Church, the University represented a solid basis for European unity. The use of Latin as the official language was a fundamental instrument at the service of a faith and culture that left an enduring mark on the history of many cultures and which would later spread to the other continents.

I.1. As raízes do studium conimbrigense

Hoje, ao mesmo tempo que se multiplicam as Universidades e se assiste a uma verdadeira explosão de candidatos que a elas acorrem em busca do saber, colocam-se não poucas interrogações acerca da essência da Universidade¹. Actualmente a Universidade de Coimbra conta com oito Faculdades e mais de 20 000 alunos e de 1 600 docentes. Mas em quatro anos do quinquénio de 1573-79, aqueles eram apenas 2 430 (296 em Teologia, 1 242 em Cânones, 713 em Leis e 179 em Medicina) e em 1599-1604 esse número subia para 4 567 (respectivamente, 371, 3 004, 859 e 333 para cada Faculdade). Nos sécs. XVII-XVIII, até à Reforma Pombalina de 1772, aquele número variou entre cerca de 5 000 e 20 000 alunos por quinquénio, sendo de atender ao facto de que as Faculdades jurídicas (Cânones e Leis) absorviam à volta de 90% do total da população estudantil: 75% para Cânones e 14% para Leis, contra 7% para Medicina e uns escassos 5% para Teologia!

Após 1772, diminuiu substancialmente o número de alunos: no séc. XIX nunca ultrapassou os 1 600 e houve anos em que não atingiu os 500, não esquecendo neste século a única Universidade do País esteve encerrada seis anos. E mais uma vez se constata que as Faculdades de Cânones e Leis continuavam a dominar de forma absoluta, verificando-se que as de Medicina, Matemática e Filosofia, para já não falar da de Teologia, atraíam um reduzido número de alunos.

Em 1900-01 eram cerca de 1 500 os estudantes e só em 1943-44 se chegou a 2 000. Foi a partir de então que continuou a aumentar a procura atingindo-se mais de 16 000 em 1989-90². Aqui convém referir que em 1911 foram criadas as Universidades de Lisboa e do Porto. Nas últimas décadas assistiu-se a uma verdadeira explosão com consequências desastrosas para o ensino³.

¹ José Veiga Simão – Sérgio Machado dos Santos – António de Almeida Costa, *Ensino Superior: Uma Visão para a Próxima Década*, Lisboa, 2002; Idem, *Ambição para a excelência. A oportunidade de Bolonha*, ibid., 2005.

² Infelizmente, deixou de se publicar o Anuário da Universidade, que nos permitia conhecer em pormenor a vida da Universidade; no caso que de momento nos interessa, possibilitava-nos seguir de perto a evolução da frequência estudantil com muitos dados acerca de cada professor e de cada escolar. Perdeu-se, infelizmente, um instrumento da memória da Escola.

³ Presentemente Portugal conta no ensino superior público com 14 Universidades, 15 Institutos Politécnicos, 10 Escolas Superiores Politécnicas e mais alguns Institutos, Escolas e Pólos ou Extensões universitários; no ensino superior concordatário há a Universidade Católica Portuguesa; no ensino particular e corporativo temos 15 Universidades, 61 Unidades Funcionais de Ensino, 34 Escolas Universitárias não integradas e ainda com vários Institutos e Escolas Superiores Politécnicas. Ao todo, há cerca de 400 000 estudantes no ensino superior. Existe, como se vê, uma enorme heterogeneidade, verificando-se que, ao lado de grandes Universidades e Institutos Politécnicos, há outros de média e pequena dimensão; e constata-se a multiplicidade de Escolas não integradas. Estes dados merecem dos autores da obra citada na nota 1) uma análise minuciosa e crítica que importa ter em atenção.

Este breve intróito tem em vista evidenciar o enorme crescimento do Ensino Superior que mergulha as suas raízes no *Studium Dionisianum* de que passamos a falar.

No dilatado período que decorre de 1290 até à Reforma Pombalina de 1772, a Universidade de Coimbra passou por várias fases de acordo com as mutações científico-culturais e socio-políticas verificadas. Ao mesmo tempo que ia fecundado o saber, assimilava ou rejeitava ideias e correntes de pensamento, mantinha a sua autonomia ou adaptava-se servilmente a forças que lhe eram estranhas, isolava-se da sociedade ou confundia-se cegamente com ela. Como a qualquer outra instituição, pode aplicar-se-lhe a fórmula «*semper reformanda*». Instalar-se no seu reduto e defender de forma fixista a sua entidade seria trair o verdadeiro ideal universitário. Longa é a caminhada e muitos os obstáculos a vencer em ordem a atingir os seus genuínos objectivos e corresponder ao que a sociedade dela exige.

Criada em plena Idade Média ao lado de outras que entretanto já tinham surgido ou foram surgindo, o *Studium Dionisianum* apresenta características análogas aos seus congéneres. Trata-se do mesmo modelo de instituição, tendo embora em linha de conta algumas diferenças, como a relativa ao tipo parisiense ou bolonhês. A Universidade tem sido legitimamente considerada como uma das maiores inovações da história que prevaleceu até aos nossos dias. Foi no séc. XIX que se começou a dar uma atenção especial ao estudo da história das Universidades com a publicação de obras notáveis, a realização de congressos e a criação de Centros de Investigação, de que é exemplo o “Alfonso IX” de Salamanca. A celebração do 9º centenário da criação do *Studium Bononiense* em 1988 serviu também para se iniciar um conjunto importante de reflexões sobre o estado da Universidade.

São três os textos que nos falam das origens do *Studium Conimbrigense*: a petição de 12 de Novembro de 1288 dos priores dos Mosteiros de Santa Cruz e de S. Vicente de Fora, ambos da ordem dos cónegos regrantes de Santo Agostinho, e de eclesiásticos de outras igrejas do País a solicitarem ao Papa a criação dum *Studium Generale*; o documento de D. Dinis *Scientiae Thesaurus Mirabilis*, de 1 de Março de 1290, que lhe deu existência⁴; e, finalmente, a bula de Nicolau IV *De Statu Regni Portugalliae*, de 9 Agosto seguinte, que confirmou a criação dionisiana. É nessa bula que se fala, pela primeira vez, do ensino então então existente: Artes, Cânones, Leis e Medicina. As Faculdades de Cânones, de Leis e de Medicina eram pois as três; havia ainda o curso de Artes onde se ensinava o «Trivium» e o «Quadrivium».

⁴ Ultimamente têm surgido diferentes pontos de vista quanto à data da criação do *Studium Conimbrigense*, o que só se pode explicar pelo desconhecimento do texto de D. Dinis e da autêntica versão do latim, que o Dr. António de Vasconcelos comenta, clara e inequivocamente.

Para o período medieval, apesar da abundante informação do *Livro Verde* e do *Chartularium Universitatis Conimbrigensis*⁵, não possuímos muitos elementos sobre diversos aspectos da vida universitária, como os relativos aos professores e às matérias leccionadas. Daí o termos de nos socorrer da documentação de outras Universidades europeias, em especial da de Salamanca, pois os esquemas de funcionamento eram praticamente os mesmos em todas elas⁶.

Uma questão que antes de mais se coloca é a ordem cronológica do aparecimento das Universidades na Europa. Mas não restam dúvidas de que já antes do séc. XIII funcionavam Estudos Gerais em Salerno, Bolonha, Paris, Salamanca, Oxford, Cambridge, etc. A de Coimbra, fundada em finais do séc. XIII, é uma das mais antigas.

O *Studium Generale*, contudo, manteve-se na cidade de Lisboa só até 1308, ano em que transitou para Coimbra⁷. A Universidade ficava dentro da Porta da Almedina, perto da Alcáçova Real, onde ficaria depois o Colégio de S. Paulo e o Teatro Académico.

Só em 1537 se fixou definitivamente em Coimbra. O mesmo Ente Moral que o Rei Poeta, neto do grande Afonso X, o Sábio (que confirmou o *Studium* de Salamanca criado por Afonso IX por volta de 1227), criou iria prosseguir o seu trajecto e seria o único em Portugal até 1911, altura em que nasceram as Universidades de Lisboa e do Porto.

Um texto que merece uma atenção especial é a *Charta Magna Privilegiorum*, de 15 de Fevereiro de 1309, a que se dá impropriamente o nome de primeiros Estatutos, na qual, além da alusão ao ensino de Direito Canónico,

⁵ O *Chartularium* foi iniciado em 1966 pelo Prof. Doutor Artur Moreira de Sá que editou os nove primeiros volumes. Após o seu falecimento, a direcção científica foi confiada ao Prof. Doutor Francisco da Gama Caeiro que dirigiu os vols. X-XI e que também não viu concluído o projecto, pois entretanto sobreveio-lhe a morte. Retomou-o o Rev. Padre António de Sousa Costa OFM que até ao seu falecimento publicou os vols. XII-XIV. Justo é evocar essas três personalidades e ainda Miguel Pinto de Meneses, recentemente falecido, pelo valioso trabalho realizado que hoje constitui a fonte mais completa sobre a história da Universidade em Portugal na Idade Média. O vol. XV (último) saiu em 2003.

⁶ Importante é o estudo comparativo dos documentos de fundação dos primeiros Studia insertos no livro *Chartres of Foundation and Early Documents* (ed. de Jos. M. M. Hermans & Marc Nelissen) que inclui as Universidades de Bolonha (1088), Oxford (antes de 1187/1188), Cambridge (1209), Siena (1240), Salamanca (1243), Montpellier (1289), Coimbra (1290), Praga (1361), Cracóvia (1364), Heildelberg (1385/86), Leuven/Louvain (1425), Poitiers (1431/32), Caen (1432), Barcelona (1450), Upsala (1477); também são incluídas as de Granada (1531), Iena (1558), Leiden (1575), Würzburgo (1582), Edimburgo (1582), Dublin (1592), Groningen (1614), Budapeste (1635), Göttingen (1737), Galway (1845), Bristol (1909), Salónica (1925) e Aarhus (1938).

⁷ Sucederam-se outras mudanças entre as duas cidades, o que necessariamente só pode ter contribuído para um funcionamento pouco fecundo. De 1338 a 1354 funcionou em Lisboa, e de 1354 a 1377 de novo em Coimbra. Ou seja, de 1290 até 1377 esteve em Lisboa 34 anos e em Coimbra 53. Seguiu-se a fase de mais longo de funcionamento na capital, entre 1377 e 1537, ano em que se mudou pela última vez para a Cidade do Mondego. As constantes mutações não favoreciam as normais actividades escolares, não sendo de negligenciar que por essa razão muita documentação se veio a perder.

Direito Civil, Medicina, e ainda Dialéctica e Gramática (Artes), encontramos dados muito importantes sobre a organização do *Studium*.

Como sucedeu com outros *Studia*, os monarcas e os papas concederam-lhes inúmeros privilégios em ordem a proporcionar aos mestres e escolares as melhores condições. Tal se verificou, por exemplo, com o de Salamanca, à qual Afonso X, o Sábio, dirigiu a carta de privilégios de 8 de Maio de 1254, que apresenta muitas semelhanças com o nosso documento de 1309. Nessa carta fala-se do selo⁸, de um mestre de Leis, de um de Decretos, de um de Decretais, de dois de Lógica, de Gramática e de Física; são ainda referidos um estacionário, um mestre de órgão, um apotecário, dois conservadores, etc.

Como já se disse, uma das características mais relevantes dos *Studia* é que gozavam de muitos privilégios concedidos pelos monarcas e pelos papas que se empenharam altamente na valorização dos mesmos. Recuando no tempo, lembramos o célebre texto *Authentica Habita* de Frederico I Barbarroxa que evidencia o interesse imperial pelo direito bolonhês em 1158⁹. O imperador, informado por bispos, abades, duques, nobres e outras personalidades, concede a todos os estudantes que têm de se deslocar para sítios longínquos, e também aos seus mestres, as maiores facilidades e segurança. Todos devem ter compaixão de quem se torna exilado por amor da ciência, que antes rico se faz pobre, se expõe a toda a espécie de perigos e se sujeita inclusivamente a injúrias lançadas por homens sem princípios. Daí o decretar que ninguém pode de forma alguma causar dano a esses peregrinos do saber. E se porventura algum escolar cometer qualquer falta que seja levado aos seus mestres ou ao bispo da cidade e nunca a outro juiz («*Quis eorum non miseratur? Amore scientiae facti exules, de divitibus*

⁸ Em 4 de Novembro de 1555 aparece uma referência completa ao selo da Universidade: «Selo que é de prata e tem a figura da Sabedoria com uma esfera na mão, e umas letras ao redor que dizem 'Per me reges regnant el legum conditores decernunt'. Era Chanceler o Dr. Manuel da Costa, Lente de Prima.

⁹ «Imperator Fridericus. Habita super hoc diligenti episcoporum, abbatum, ducum et omnium iudicum et procerum sacri palatii nostri examinatione, omnibus qui causa studiorum peregrinantur scolaribus, et maxime divinarum atque sacrarum legum professoribus hoc nostre pietatis beneficium indulgemus, ut ad loca, in quibus literarum exercentur studia, tam ipsi quam eorum nuntii veniant et habitent in eis securi. Dignum namque existimamus, ut, cum bona facientes nostram laudem atque protectionem mereantur, omnes eos, quorum scientia mundus illuminatur, ad obedientiam Deo et nobis, ministris eius, vita subiectorum informatur, quadam speciali dilectione ab omni iniuria defendamus. Quis eorum non misereatur? Amore scientiae facti exules, de divitibus pauperes semetipsos exinaniant, vitam suam omnibus periculis exponunt, et a vilissimis sepe hominibus, - quod graviter ferendum est - corporales iniurias sine causa perferunt. Hac igitur generali lege et in eternum valitura decrevimus, ut nullus de cetero tam audax inveniat, qui aliquam scolaribus iniuriam inferre presumat, nec ob alterius eiusdem provincie debitum, quod aliquando ex perversa consuetudine factum audivimus, aliquod dampnum eis inferat. Scituris huius sacre legis temeratoribus et illius temporis, si hoc vindicare neglexerint, locorum rectoribus, restitutionem rerum ablaturum ab omnibus exigendam in quadrupulum, notaque infamie ipso iure irrogata, dignitate sua careant in perpetuum. Verum tamen, si eis litem super aliquo negotio quispiam movere voluerit, huius rei optione data scolaribus, eos coram domino aut magistro suo vel ipsius civitatis iudicem eos trahere temptaverit, causa, etiam si iustissima fuerit, pro tali conamine cadat. Hanc autem legem inter imperiales constitutiones sub titulo "Ne filius pro patre etc." inseri iussimus».

pauperes semetipsos exinanunt, vitam suam omnibus periculis exponunt...ut nullus de cetero tam audax inveniatur, qui aliquam scolaribus iniuriam inferre presumat...Qui vero ad alium iudicem eos trahere temptaverit, causa, etiam si iustissima fuerit, pro tali conamine cadat».

Podemos aqui lembrar a grande mobilidade estudantil e de professores e o envio de bolseiros para Universidades estrangeiras ao longo dos tempos, em particular para Salamanca, Montpellier, Toulouse, Paris, Bolonha, Florença Perugia, Pisa, Roma, Siena, etc. Concretizava-se a ideia da «*peregrinatio ad fontes*» que nos sécs. XV-XVI conheceu um incremento especial. Este facto conhece hoje no projecto Erasmus e noutros similares uma significativa expressão. Este processo assentava na unidade cultural e religiosa da Europa alicerçada também no facto de que o latim como língua comum constituía um elo forte de ligação entre os diversos *Studia*. A «Magna Carta das Universidades Europeias», a «Declaração de Bolonha» e outros documentos, e mesmo o projecto em curso da Convenção Europeia, evocam de alguma forma, passados tantos séculos, essa realidade medieval de aproximação de centros do saber, que o mesmo é dizer de povos e culturas.

Depois do *Authentica Habita*, outro texto famoso é a bula *Parens scientiarum* de Gregório IX, de 13 de Abril de 1231, considerada por Denifle como «*quasi totius Universitatis constitutio*», na sequência de várias cartas do legado Robert de Courson (de 1215), pela qual o Romano Pontífice concedeu muitos privilégios que vieram a consagrar a autonomia jurisdicional e intelectual da Universidade de Paris; esta é comparada a uma «*Cariath Sepher*», «cidade das letras», que brilha com um brilho precioso, que faz com que dela se esperem grandes coisas, graças àqueles que aprendem e aos que ensinam. Nela se contém dados muito interessantes acerca da vida universitária parisiense: por exemplo, sobre o Cancelário e a «*licentia docendi*», que só deve ser concedida a escolares dignos devendo ser recusada aos indignos. As Universidades eram associações de mestres e escolares («*universitas magistrorum et scholarium*») ou ainda federações da escola¹⁰.

A 26 de Fevereiro de 1308, o Papa Clemente V dirigiu as bulas *Profectibus publicis* ao arcebispo de Braga D. Martim de Oliveira e ao bispo de Coimbra

¹⁰ As primeiras palavras da «*Parens scientiarum*» traduzem de forma metafórica as maravilhas que um Studium pode fazer no espírito dos que a ele se dirigem para aprender, através da transmissão do saber: «*Parens scientiarum Parisius velut altera Cariath Sepher, civitas litterarum, clara manet, magna quidem sed de se maiora facit optari docentibus et discantibus gratiosa, in qua utique tamquam in officina sapientiae speciali habet argentum venarum suarum principia, et auro locus est in quo rite conflatur, ex quibus prudentes eloqui mistici murenulas aureas vermiculatas argento cudentes et fabricantes monilia ornata lapidibus pretiosi, immo nulli pretio comparandis sponsam Christi decorant. Ibi ferrum de terra tollitur, quia dum terrena fragilitas fortitudine solidatur, lorica fidei, gladius spiritus et cetera inde fit christianae militiae armatura, potens adversus aereas potestates. Et lapis calore solutus in aes vertitur, quia corda lapidea Sancti Spiritus afflata fervore dum ardent, incendunt et fiunt praedicatione sonora praecognantia laudes Christi*». Nesta bula papal, as Artes Liberais e a Teologia são altamente enaltecidas.

D. Estêvão Soares e *Porrecta nuper* a D. Dinis, ambas concedendo que o Estudo Geral fosse transferido de Lisboa para Coimbra. Nelas o Pontífice confirmava os privilégios e graças concedidos pelo seu antecessor Nicolau IV e atribuía à Universidade os rendimentos de seis igrejas paroquiais.

Heitor Pinto no séc. XVI, entre outros, realça o ambiente mais tranquilo e propício ao estudo na Cidade do Mondego. Escreve a este propósito o Dr. António de Vasconcelos: «Pequena, de vida tranquila e pouco movimentada, esta cidade não continha no seio, como Lisboa, elementos perturbadores, que arrancassem os estudantes às suas lucubrações escolares»; acresce que em Coimbra havia o Mosteiro de Santa Cruz, importante centro de ciência e de cultura e opina ainda que o funcionamento na Lusitânia tivesse começado logo depois de S. Miguel, ou seja, em Outubro de 1308.

O Estudo, como já se disse atrás, funcionava junto da Alcáçova Real, provavelmente no local onde no século XVI se construiu o Colégio de S. Paulo e depois a Faculdade de Letras, e onde agora se erguem a Biblioteca Geral e o Arquivo da Universidade.

Pelo alto interesse de que se reveste, apresentamos a versão da referida bula *Profectibus publicis* de Clemente V, escrita em Poitiers a 26 de Fevereiro de 1308: «Clemente, Bispo, Servo dos servos de Deus, aos veneráveis irmãos, o Arcebispo de Braga e o Bispo de Coimbra».

«Procurando, através de estudos eficazes, contribuir para o progresso da sociedade, devido à obrigação do ofício pastoral a que presidimos, pela graça do Senhor, somos levados pelo grande desejo e movidos pela mais profunda solicitude para que os estudos das Letras, por meio das quais se adquire o incomparável Tesouro do Saber e se chega à glória da alegria espiritual e temporal, se espalhem por toda a parte com louvável desenvolvimento e se frutifiquem naturalmente, sobretudo naqueles lugares e países onde são distinguidos de forma idónea e apropriada, para que a cultura, ao aumentar, produza frutos salutares. O que sobretudo se verifica nas regiões onde existe a ortodoxia e onde varões notáveis se ilustram no que convém às ciências e às virtudes, para que, quer por si quer segundo as opiniões dos seus Conselheiros e as directrizes da Providência, possam governar de modo que os seus súbditos vivam e prosperem sob a observâncias da rectidão, e reconheçam com gratidão a felicidade e serenidade daí resultantes».

«Da parte do nosso Caríssimo Filho em Cristo, Dinis, ilustre Rei de Portugal, veio-nos uma petição em que ele, como zelador da justiça, mostrava o desejo de que nos seus Reinos vigorasse a ciência das Letras na sua plenitude, para que se conhecessem as leis e se exercesse a justiça. E assim, o Papa Nicolau IV, de feliz memória, nosso Predecessor, cedendo às súplicas que recebera, estabeleceu e ordenou, por uma Bula sua, que na cidade de Lisboa pudesse haver um Estudo Geral de Letras («*Literarum Studium Generale*»), concedendo aos seus mestres e escolares certos privilégios e indulgências.

«Ora, como se tivessem depois registado graves dissensões e escândalos entre os cidadãos daquela cidade, por um lado, e os estudantes, por outro lado, não podendo assim o Estudo funcionar convenientemente naquela cidade, aquele Rei, suplicou-nos humildemente que transferíssemos aquele Estudo para a cidade de Coimbra, que diz ser lugar mais acomodado e conveniente, concedendo-lhe, e aos seus mestres e escolares, os privilégios e indulgências que a eles concedera o nosso Antecessor, acima referido.

«E Nós, desejosos de anuir com liberalidade aos desejos daquele Rei, tanto quanto honestamente o pudermos fazer, confiando que tereis notícia mais completa das circunstâncias dos factos aduzidos, mandamos, por Letras Apostólicas, que se conceda o que o referido Monarca nos pede, por nossa autoridade, segundo a matéria e forma das Letras do nosso Predecessor já citado, e até onde se considere útil que assim se faça, deixando-o ao cuidado das vossas consciências»¹¹.

Como se constata, são muitas as semelhanças da bula «*Profectis publicis*» com os outros documentos relativos à fundação do Estudo Geral. O Papa está vivamente interessado na promoção do saber e no desenvolvimento cultural da sociedade.

A já referida «Carta de Privilégios» de 15 de Fevereiro de 1309, que é inspirada num texto de Afonso X o Sábio dirigido à Universidade de Salamanca, contém no seu início elementos muito parecidos com os que encontramos na petição de 12 de Novembro de 1288 e no próprio documento da fundação, de 1 de Março de 1290.

Leitão Ferreira nas suas *Notícias Chronologicas* disserta longamente sobre este importante texto, sintetizando-o em vários temas de que aqui se fornece uma súmula acrescida de algumas notas adicionais.

1. – D. Dinis «funda e planta irradicavelmente» o Estudo Geral na Cidade do Mondego («*in civitate nostra Colimbriensi quam prelegimus in hac parte fundamus et plantamus irradicabiliter Studium Generale*»).

2. – São indicadas as matérias (Faculdades) a leccionar: Direito Canónico, Direito Civil, Medicina, e Dialéctica e Gramática (Artes), à semelhança do que Nicolau IV menciona na bula *De Statu Regni Portugaliae*. A Teologia era ensinada nos conventos dominicanos e franciscanos.

3. – Os escolares, seus familiares e seus bens são tomados sob a protecção especial do Rei.

4. – O Monarca ordena, sob penas graves, a todas as justiças do Reino que defendam os estudantes e seus criados e haveres de toda a vexação.

¹¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis*, I, doc. 23.

5. – Ordena que nenhum morador de Coimbra faça qualquer agravo aos escolares ou a seus criados.

6. – Estabelece que, se alguém quiser levar os estudantes a tribunal, o faça perante os juizes ordinários, ou seja, o Bispo ou o seu Vigário-Geral, ou ainda o Mestre-Escola, no caso de se tratar de assunto que a este diga respeito.

7. – Proíbe ao Alcaide e justiça de Coimbra que, de forma alguma, levem os estudantes perante o juízo secular, a menos que tenham sido apanhados em homicídio ou a provocar ferimentos, em furtos ou rapina, em rapto de mulheres ou no fabrico de moeda falsa.

8. – Concede que os alunos elejam os seus Reitores e Conselheiros, o Bedel e outros oficiais.

9. – Autoriza que a Universidade tenha arca e selo próprios; e fala da eleição do Conservador, que auferia 81 440 rs., um dos oficiais mais importantes da vida universitária.

10. – Concede que os estudantes possam elaborar Estatutos para o *Studium*.

11. – Determina que anualmente sejam eleitos dois homens probos do concelho de Coimbra e dois escolares idóneos para tratarem dos problemas relativos à residência dos estudantes, quando houver dúvidas a tal respeito. Dava-se-lhes o nome de Taxadores porque ajustavam o preço das rendas das casas. É um assunto que merece ao Monarca uma atenção especial ao longo da «Carta de Privilégios».

12. – Os estudantes não podiam ser postos fora das suas casas ou serem delas expulsos, desde que tivesse havido acordo quanto à renda a pagar. Só no caso de os donos precisarem delas para morada ou para as vender ou colocar à disposição de seus filhos ou ainda para as doar a alguém da sua linha descendente.

13. – Concede que a Chancelaria Régia nada cobre pelos privilégios e liberdades da Universidade de Coimbra ou ainda em razão do selo ou da cera, de escrituras ou por qualquer outro motivo.

14. – Proíbe que cortesãs, soldados ou jograis se intrometam na vida dos escolares ou frequentem as suas casas, a fim de lhes garantir a máxima tranquilidade. Anualmente devia um pregoeiro anunciar este ponto de privilégios pela cidade de Coimbra, para que ninguém pudesse alegar desconhecimento ou ignorância.

15. – Concede que os estudantes que se desloquem ao Estudo Geral com as suas cavalgaduras, livros, criados e alfaias, não sejam obrigados a pagar portagem em qualquer parte do Reino. Esta determinação devia ser comunicada aos Alvazis de Coimbra, para que passassem cartas abonatórias sempre que os estudantes as solicitassem para as suas deslocações.

16. – Estabelece que os alunos da Universidade possam levar consigo livremente quaisquer mantimentos.

17. – Ordena que dois homens probos da cidade de Coimbra sejam os Conservadores da Universidade, para que velem pelos privilégios dos estudantes e de outras pessoas a eles ligadas e informem o Monarca de tudo o que acharem conveniente.

Quanto a esta última determinação, o Dr. António de Vasconcelos no seu notável estudo *Génese e evolução histórica do foro académico da Universidade portuguesa: extinção do mesmo (1290-1834)* trata-o com grande desenvolvimento¹². Parte do «*Scientiae thesaurus mirabilis*» em que o Rei promete a sua protecção aos escolares do Estudo Geral, dizendo mesmo que «se fossem por alguém ofendidos ou vexados, recorressem sem hesitação a sua Alteza Real, seguros de que sempre o encontrariam benevolmente disposto a dispensar-lhes graças». O foro académico atingiu «o ápice da sua evolução» no reinado de D. João I e só terminou em 8 de Maio de 1834 com a implantação do regime constitucional.

Já Nicolau IV na bula de confirmação isentara do foro leigo ou comum, em todas as causas-crime em que fossem réus, não só os mestres e escolares, mas também os seus serviçais, ficando todos sujeitos ao foro eclesiástico». A «Carta de Privilégios» está pois na sequência dos diplomas anteriores, mas acrescenta algumas disposições executivas, o que põe em evidência o facto de nem o Alcaide nem os seus oficiais poderem obrigar os estudantes a comparecer perante os tribunais seculares, determinando mais que, mesmo que os prendam em certos casos graves (homicídio, ferimento, furto ou roubo, rapto de mulheres ou fabrico de moeda falsa), deviam, com a brevidade possível, fazer a entrega deles à autoridade eclesiástica que os julgaria.

De grande significado se revestiu a criação do cargo de Conservador, «que veio a ter grande importância na sucessiva evolução do privilégio do foro académico». Os primeiros a desempenhar esta função foram o Almojarife Martim Anes e João Domingues, ambos de Coimbra.

D. Dinis fala frequentemente noutros documentos dos privilégios dos estudantes e de outras pessoas ligadas ao Estudo Geral. Em três provisões de 15 de Fevereiro de 1309 aborda vários temas relacionados com este assunto: reitera que defende todos os escolares; declara que o Alcaide de Coimbra não podia prender os estudantes que fossem encontrados de noite «com lume», isto é, violando a hora de recolher a suas casas; e ordena ao Alcaide e Alvazis de Coimbra que dêem à Universidade dos mais ricos carnicheiros para abastecimento da Universidade. A 1 de Julho desse mesmo ano ordena que as regateiras não possam comprar mantimentos fora do açougue nem antes da hora de terça.

¹² Publicado no *Boletim da Faculdade de Direito*, ano III, 379-404 e, mais tarde, reeditado nos seus *Escritos Vários*, vol. I, 297-344.

E já antes, a 27 de Novembro de 1308, o Rei-Poeta determinava que os escolares do Estudo Geral pudessem ter açougues, carneiros, vinhateiros e padeiros próprios.

Há ainda outras provisões régias de 1310 e anos seguintes em que se faz alusão aos privilégios universitários, revestindo a de 25 de Maio dirigida aos conservadores Estêvão Bravo e Afonso Pires um interesse particular; nela se insiste na necessidade de manter os privilégios. O Monarca estranha que não fizessem cumprir e guardar os privilégios do Estudo Geral ordenando aos Conservadores que de futuro executassem com todo o rigor este seu dever sob pena de corpos e haveres e impondo-lhes por cada transgressão a pena de 500 soldos.

Uma referência especial merece a carta de 18 de Janeiro de 1323 que determina ao Mestre da Ordem de Cristo o quantitativo a pagar ao Estudo Geral de Coimbra. Nessa carta são referidas as ciências de Leis, Decretais, Física, Gramática e Lógica e, pela primeira vez, a Música, e os salários auferidos pelos seus professores. É por escritura celebrada entre D. Dinis e o Mestre da Ordem de Cristo que sabemos dos primeiros ordenados dos Lentos¹³, que os Estatutos de D. Manuel I aumentariam em princípios do séc. XVI.

Diremos, em conclusão, que El-Rei D. Dinis até ao ano do seu falecimento (1325) não se poupou a esforços para contribuir para o engrandecimento do Estudo Geral que fundara a 1 de Março de 1290.

Esta era aliás a tradição existente noutras Universidades. Na de Salamanca, por exemplo, criada por Afonso IX por volta de 1218 e depois confirmada por Fernando III, este último concedeu-lhe em 1243 uma carta de privilégios, o mesmo sucedendo em 1254 com Afonso X que tanto a beneficiou de muitas e variadas formas. Verifica-se que são muitas as semelhanças entre os textos salmanticenses e o conimbricense. Tudo aponta para uma dependência da «Carta de Privilégios» de 1309 em relação às salmanticenses de 1243 e 1254. Também os Estatutos dados ao Estudo da Cidade do Tormes por Bento XV e por Martinho V, em 1411 e 1422, contêm dados importantes no domínio dos privilégios.

I. 2. Matriz Europeia da Universidade

Chegados a este ponto, pensamos ser a altura de tecer mais algumas considerações sobre o modelo universitário europeu que era comum para todos os

¹³ O Lente de Leis recebia 21.600 rs.; o de Cânones 18.000 rs.; os de Medicina e Gramática 7 200 rs.; o de Lógica, 3 600 rs.; e o de Música 2 700 rs. Os salários eram pagos em S. Marcos (25 de Abril) e S. João Baptista (24 de Julho). Pelos Estatutos Manuelinos os Lentos de Prima de Teologia, Cânones e Leis auferiam 30.000 rs.; o de Véspera de Teologia, de Cânones e de Leis 20 000 rs.; o de Tertia de Cânones 10 000 rs.; o de Prima de Medicina 20 000 rs. e o de Véspera 15 000 rs.; o de Filosofia Natural e de Metafísica 20 000 rs.; o de Lógica e de Gramática 10 000 rs. A partir de então o pagamento passou a ser feito no fim das terças do Natal, da Páscoa e de S. João.

Studia. Para tal, nada melhor que verificar a terminologia universitária corrente na Idade Média, mesmo antes da fundação do *Studium* criado em Lisboa em 1290, o qual, adaptando-se à evolução dos tempos, se veio a manter em larga medida ao longo dos séculos até aos nossos dias.

Vejamos em primeiro lugar o termo Universidade. Na primitiva documentação encontramos a expressão «*Universitas scolarium*» (ou «*magistorum et scolarium*») que designa uma corporação abrangendo um determinado grupo de pessoas unidas por interesses comuns¹⁴. Deve haver vontade expressa de fazer parte da corporação que possui autonomia e obtém reconhecimento da autoridade civil ou religiosa. A Universidade como corporação tinha o direito de fazer Estatutos e de possuir o pessoal necessário para o seu funcionamento.

Encontramos desde os princípios do séc. XIII o uso daquelas expressões. Numa carta de Inocêncio III de 1208-09 lê-se: «*universitas magistrorum*»; os Estatutos de Robert de Courson de 1215 falam de «*universitas magistrorum et scolarium*»¹⁵. Depois começa a aparecer frequentemente: «*doctorum et discipulorum Parisiensium universitas*»¹⁶ e também «*universitas doctorum*», «*magistri et universitas scolarium*», «*universitas scolarium*»; e ainda «*nos, universitas magistrorum et scolarium Parisiensium*»¹⁷.

Em Bolonha, «*universitas*», por fins do séc. XII, é utilizada para designar os estudantes oriundos da mesma região (mais tarde as «*nationes*»). Num estatuto da cidade de Bolonha de 1216 citado por Honório II em 1220 aparece «*universitas scholarium*».

Na Inglaterra, deparamos com este vocábulo pela primeira vez em 1216 («*universitas Oxoniensis*»), e depois em Montpellier (1220), Vercelli (1228) e Pádua (1261); em Salamanca, em 1255, aparece «*universitati magistrorum, rectorum et scolarium Salamantinensium*»¹⁸. Para Coimbra temos em 1309: «*universitatem nostrī studii et universos et singullo ipsius universitatis*»¹⁹. A mesma

¹⁴ O livro de Olga Weijers *Terminologie des universités au XIIIe. siècle* proporciona uma excelente visão de conjunto acerca dos termos e expressões que logo desde o aparecimento dos primeiros *Studia* encontramos nos primeiros documentos produzidos por eles ou por outras entidades. Os diversos cartulários são um manancial de informações a este respeito. Para não nos alongarmos, dispensamo-nos de falar da evolução semântica de cada uma das palavras que incluímos nesta apresentação.

¹⁵ *Chartularium Universitatis Parisiensis*, I, 20.

¹⁶ *Ibid.*, 31.

¹⁷ *Ibid.*, 42.

¹⁸ Bulario de la Universidad de Salamanca, I, 11. Afonso X define assim o que é um *Studium*: «*Estúdio es ayuntamiento de maestros e de escolares que es fecho en algun lugar com voluntad e entendimiento de aprender los saberes. E son dos maneras del. La una es a que dizen estudio general en que ay maestros de las artes assi como de Gramatica e de la Logica e de Retorica e de Aritmetica e de Geometria e de Astrologia. E otrosi en que ay maestros de Decretos e señores de leyes. E este estudio deue ser establecido por mandado del Papa o del Emperador o del Rey*» (*Las Siete Partidas*, Partida II, título XXXI, Ley I).

¹⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis*, I, doc. 25.

expressão é usada depois como termo absoluto associado ao nome da cidade: «*coram cancellario universitatis Oxoniae...*». Outros vocábulos correntes para designar a Universidade são «*consortium*», «*societas*», «*communio*», «*communitas*», «*confraria*», etc. Outra maneira de referir a corporação universitária era *Studium generale*. Tinha-se assistido anteriormente à «*translatio studii*» de Atenas para Roma, de Roma para Bizâncio e depois para Paris que se tornou, ao lado de Bolonha, a *Alma Mater* por excelência. Duas realidades, o «*regnum*» e o «*sacerdotium*» já se encontravam solidamente consagrados na história europeia. Agora surgia outra: o *Studium* que era aplicado ao ensino e às escolas onde ele se ministrava.

O grande especialista do séc. XIX em história das Universidades, H. Rashdall, diz que «*generale*» se refere aos estudantes e não aos saberes. Dizia-se *Studium*, porque se destinava a todos os que, a partir da sua incorporação, passavam a gozar de especiais privilégios, entre os quais sobressaía o «*ius ubique docendi*», a licença para ensinar em toda a parte. Outra é a perspectiva de G. Ermini para quem o termo «*generale*» significa tratar-se de uma escola superior oficial dependente da monarquia universal, imperial ou papal²⁰. Segundo A. Tuilier foi a expressão bizantina «*didaskaleion oikoumenikón*» que deu origem à expressão latina «*Studium generale*».

A «*licentia ubique docendi*», pensam alguns especialistas, parece datar do séc. XII, sendo muito provável que seja árabe a sua proveniência. Era concedida pelo «*scolasticus*», depois pelo «*cancellarius*» do bispo ou pelo próprio prelado diocesano. O concílio III de Latrão, em 1179, determina precisamente o que se acaba de dizer. Enquanto a tradição parisiense seguiu essa prática, já em Bolonha se constata que inicialmente eram os professores que atribuíam aos estudantes finalistas o direito de ensinar em toda a parte. Mas depois com Honório III, em 1219, passou a ser o arqui-diácono a pessoa incumbida de tal acto: «*ut nullus ulterius in civitate predicta ad docendi regimen assumatur, nisi a te obtenta licentia, examinatione quoque prehabita diligenti*».

A primeira vez que encontramos a expressão «*licentia ubique docendi*» em Toulouse remonta ao tempo de Gregório IX, em 1233. Encontramo-la na bula papal de Nicolau IV dirigida ao «*Studium*» olissiponense, em que expressamente se exceptua a Teologia e vem determinado que competia ao bispo ou ao seu vigário a atribuição daquela prerrogativa.

Outras palavras relacionadas com a vida universitária que aparecem na documentação mais antiga são «*facultas*», «*natio*», «*societas*», «*consiliaria*», «*ultramontani*» e «*citramontani*», «*congregatio*», «*coetus*», «*convocatio*», «*conventus*», «*consilium*», «*collegium doctorum*».

²⁰ Interessante seria aqui desenvolver os pontos de vista de outros especialistas, como S. Stelling-Michaud, P. Classen, G. Leff, A. B. Cobban e G. Arnaldi, todos eles empenhados em descobrir o verdadeiro alcance do termo «*generale*».

A esses podemos acrescentar outros vocábulos mais: «*hospitium*», «*aula*», «*taxatio*», «*collegium*». O primeiro colégio conhecido nasceu em Paris: foi o chamado «Colégio dos 18» (1180).

Relativamente à parte económica, temos os termos «*archa*» (ou «*capsa*» ou «*cista*»). Lê-se num documento de 1308: «*quod eadem universitas archam habeat communem et sigillum*»²¹. «*Bursa*», «*communa*», «*collecta*», «*salarium*» aparecem quando se fala dos vencimentos dos professores que eram pagos não só pelos estudantes, mas também pelos rendimentos dos mosteiros e igrejas. Lê-se num texto de 1288: «*ut sallaria de redditibus et proventibus monasteriorum et ecclesiarum predictorum solverentur doctoribus et magistris*»²².

Quanto à parte pedagógica, são palavras correntes «*matricula*», «*rotulus*», «*cathedra*», «*cessatio*», «*cessare*», «*suspendere*», «*reformatio studii*». Quanto às pessoas que ensinavam, os termos utilizados eram: «*magister*», «*doctor*», «*professor*»; em Leis empregava-se também «*dominus*». Havia os «*magistri regentes*» e os «*non regentes*». Acrescentava-se algo: «*magister artium*», «*magister in sacra pagina*» ou «*magister sacrae paginae*». «*Magisterium*», «*cathedra magistralis*» também aparecem frequentemente.

Em Paris, aparece amiúde a expressão «*Universis magistris et scholaribus Parisiensibus*» que foi utilizada pela primeira vez por Inocêncio III em 1205. Há ainda «*Universis doctoribus sacrae paginae, decretorum et liberalium artium Parisius comemorantium*». As lições podiam ser «*lectiones cursoriae*», «*determinatio*», «*principia*», «*repetitiones*», «*lectiones*», «*quaestiones disputatae*».

O estudante era designado «*scholarius*», «*discipulus*», «*studens*», «*socius*», «*sofista*», «*clericus*». O «*baccalarius*» que já pressupunha a obtenção dum grau era muitas vezes o assistente do professor; na documentação universitária encontra-se «*baccalarii biblici*»²³.

Para a administração do *Studium* havia uma série de pessoas encarregadas do seu governo: o «*rector*», o «*cancellarius*», também chamado «*archidiaconus*», «*scholasticus*», «*magister scholarum*». Eram dois os estudantes que exerciam o cargo de Reitor em Bolonha desde 1190, sendo um para os «*ultramontani*» e outro para os «*citramontani*». Em Paris, à frente das quatro «*nationes*» temos os «*procuratores*» ou «*rectores*». Em Salamanca essa tradição remonta a 1255 e em Coimbra está documentada desde 1309: «*rectores et consiliarios sibi creare*»²⁴. Temos depois o «*cancellarius*», o «*procurator*» para

²¹ *Chartularium Universitatis Parisiensis*, I, 25.

²² *Chartularium Universitatis Portugalensis*, I, doc. 2.

²³ O termo «*baccalarius*» surge pela primeira vez no *Chartularium Universitatis Parisiensis* em 1229. A etimologia é «*baculum*» ou «*bacca laurea*».

²⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. I, doc. 25.

defender os seus interesses e tratar da administração, o «*consiliarius*» e o «*decanus*»²⁵.

I. 3. Consolidação do Studium

Mais tarde, no reinado de D. João I alargou-se significativamente o número de professores e disciplinas; aparecem, em vez de um só Lente por Faculdade, três doutores de Leis, três de Cânones, quatro de Gramática e dois de Lógica. Foi então que a Teologia entrou no quadro das Faculdades. Surge também um director dos estudos, sendo o primeiro o Dr. João das Regras, antigo aluno da Universidade de Bolonha.

O envio de estudantes para o estrangeiro foi, praticamente desde o início, uma preocupação dos responsáveis da Universidade. Pelo *Chartularium Universitatis Portugalensis* podemos apreciar a afluência de escolares a muitas Universidades europeias, como Salamanca, Paris, Toulouse, Siena, Florença, Pisa, etc.

Mas o que de mais relevante se verificou naquela época então foi a acção do Infante D. Henrique, que foi nomeado Protector do *Studium* português²⁶. Além de novas instalações (situadas «acima da igreja de S. Tomé, contra o muro da cidade de Lisboa»), muito contribuiu para a valorização do Estudo.

O Protector D. Henrique deu à Universidade novas instalações, desenvolveu os estudos menores e introduziu os estudos matemáticos previstos no «Quadrivium»: Aritmética, Geometria e Astronomia (a Música já existia). O Lente de Prima de Teologia que viu aumentado o seu vencimento ficou encarregado de, no dia 25 de Março, solenidade da Anunciação, fazer a evocação do Infante D. Henrique, tradição que se manteve ao longo dos tempos. Também passou a haver um director de Estudos, tendo sido João das Regras o primeiro a

²⁵ A estes cargos podemos acrescentar outros mais: «*elector*», «*scrutator*», «*statutarius*», «*denuntiatores doctorum*», «*hebdomadarius*», «*tractator studii*», «*iustitarius*», «*conservator privilegiorum*», «*bedellius* (ou «*apparitor*)», «*bancarius*», «*nuntius*» (no *Chartularium Universitatis Portugalensis*, doc. 6: «*personis et rebus scholarium ac etiam nuntiis eorundem*»), «*síndicus*», «*notarius*», «*massarius*» (a insígnia era a «*massa*»), «*serviens*», «*servitor*», «*famulus*»; um aspecto a assinalar é o relativo aos livros de estudo, sendo utilizados os vocábulos «*stationarius*», «*librarius*», «*peciarius*», «*exemplator*», «*sciptor*»; no vocabulário relativo aos colégios algumas palavras utilizadas eram «*socius*», «*bursarius*», «*beneficiatus*», «*provisor*», «*principalis*», «*custos*», «*procurator*», «*bursarius*», «*prior*», «*decanus*», «*vicenarius*». A terminologia própria do ensino incluía também os termos «*audire*», «*studere*», «*legere*», «*regere*», «*docere*», «*lectio*», «*lectura*», «*punctum*», «*ordinarius*», «*cessare*», «*resumere*», «*vacatio*», «*crastina*», «*terminus*»; relativamente aos métodos de ensino: «*lectio*», «*legere*», «*cursorius*», «*quaestio*», «*disputatio*», «*opponere*», «*respondere*», «*determinare*», «*quodlibet*», «*reportatio*», «*repetitio*», «*collatio*», «*praedictatio*», «*sermo*», «*practica*», «*practicare*», «*licentia*», «*examinare*», «*presentare*», «*deponere*», «*promovere*», «*examinatio privata*»/«*publica*», «*conventus*», «*determinatio*», «*inceptio*», «*aula*», «*resumpta*».

²⁶ Depois do Infante D. Henrique foram Protectores da Universidade o Infante D. Fernando, irmão de D. Afonso V, o próprio Rei Africano, D. Rodrigo de Noronha, bispo de Lamego, o cardeal de Alpedrinha, D. Jorge da Costa e, finalmente, D. João II e demais monarcas que se lhe seguiram.

exercer esse cargo. Entretanto, passou a haver um só Reitor em vez dos dois que até ali eram estudantes.

A 16 de Julho de 1431 foram jurados na sé de Lisboa os chamados segundos Estatutos que, no fundo, eram apenas disposições regulamentares. Para o efeito o bedel Afonso João convocou para a igreja catedral dessa cidade uma reunião em que participaram o Reitor Vasco Esteves, vigário de S. Tomé, Estêvão Afonso e Afonso Rodrigues, arcediagos da sé de Santarém e doutores em Cânones e Leis, respectivamente; Diogo Afonso de Mangancha, doutor «*in utroque iure*» e mestre em Artes, Gomes Pais, licenciado em Cânones, e o conservador Vicente Domingues.

No documento em apreço fala-se pela primeira vez do traje académico: os mestres e doutores com o seu traje próprio; os licenciados e os bacharéis que leccionarem com traje honesto, pelo menos talar; os estudantes podiam usar veste mais curta, pelo menos pelo meio da perna («*usque ad mediam tibiam*»).

Interessante é o que se diz acerca da frequência, exames, graus académicos e propinas. O curso dum escolar até ao bacharelato compreendia os preparatórios de Gramática e Lógica, e três anos da Faculdade maior em que estavam matriculados. Concluída esta fase, o candidato defendia teses ou conclusões públicas na presença dos mestres e doutores da sua Faculdade. Também eram admitidos à colação do grau, em determinadas condições, os escolares vindos de Universidades estrangeiras. E havia uma cerimónia para a promoção a bacharel.

A licenciatura («*licentia ubique docendi*») era concedida a quem tivesse frequentado durante quatro anos a Faculdade respectiva. Havia depois a cerimónia da licenciatura que para os teólogos se chamava magistério em Teologia. Tudo se revestia de grande aparato como os Estatutos descrevem em pormenor. Finalmente vinha o doutoramento que tinha lugar na sé catedral; na parte final o graduado recebia as insígnias, a cátedra, o barrete, o anel, o ósculo e bênção, agradecendo depois o novo doutor. Este devia prestar um juramento em que prometia defender a fé católica e a Igreja e o Estado e fazer verdadeiras interpretações das dúvidas. Os graduandos pagavam propinas e davam aos mestres e doutores certas refeições. O cerimonial dos actos, em grande parte semelhante ao que ainda hoje está em vigor nos doutoramentos solenes, deve ter sido introduzido entre nós por volta do século XIV e é provável que seja de origem italiana.

Só depois de 1539 o Cancelário, que nos Estatutos ocupa o primeiro lugar depois do Protector, passou a ser o Dom Prior do Mosteiro de Santa Cruz, situação que se manteve até 1834 com a extinção das Ordens religiosas. A partir de então o Reitor passou a ser o Cancelário da Universidade.

Ao chegarmos a inícios do séc. XVI temos então os primeiros Estatutos propriamente ditos que datam de cerca de 1503, conhecidos também por Estatutos

Manuelinos. Surgem numa fase particularmente rica da história, depois de se ter inventado a tipografia, de a Europa se ter aberto aos novos mundos e quando o desenvolvimento científico e o humanismo criavam uma visão diferente do Homem, das Letras e da Natureza.

Os Estatutos Manuelinos defendem os poderes do Protector, perdendo-se assim o ideal de autonomia que existia anteriormente. Acerca do Reitor (e Vice-Reitor) ficou estabelecido que não podia ser professor e devia ser «um fidalgo ou pessoa constituída em dignidade» e de idade superior a 25 anos, que era a maioridade legal da época.

O número de cadeiras foi aumentado significativamente passando a haver mais a de Véspera de Teologia (a de Prima já existia); em Cânones e Leis, funcionavam as de Prima, Tertia e Véspera; em Medicina, as de Prima e Véspera; e havia ainda uma cadeira de Filosofia Natural e outra de Filosofia Moral, uma de Lógica e outra de Gramática; foram depois criadas as disciplinas de Sexto, de Decretais e a de Astronomia e ainda a de Matemática, «por ser ciência importante ao bem comum do reino e navegação e ornamento da Universidade». Para o seu preenchimento eram postos editais em Salamanca, Alcalá e Lisboa. E foram aumentados os salários dos professores, como já se disse noutra parte desta introdução.

Os cursos até ao bacharelato compreendiam cinco anos de frequência nas Faculdades de Teologia, Cânones, Leis e Medicina, e três anos de Artes (área que viu aumentado o número de cadeiras). Para obterem o grau de licenciado os candidatos tinham de passar por várias provas até fazerem o exame privado e só depois vinha o doutoramento, que no fundo era um acto de consagração.

Os Estatutos de D. Manuel contêm ainda determinações de grande interesse acerca dos oficiais do Estudo Geral que nos Estatutos seguintes conheceriam um desenvolvimento maior: Reitor, Conselheiros, Deputados, Conservador, Síndico, Recebedor, Bedel, Escrivão, Taxadores das casas, Sacador do recebedor, Inquiridor, Guarda das Escolas, Solicitador e Chanceler. O Conservador e o Bedel são objecto de considerações particulares. Todos eram eleitos e confirmados pelo Protector, excepto o Chanceler que era sempre o Lente de Prima de Leis.

De interesse são ainda as normas sobre o funcionamento das aulas, a ausência dos Lentes, as matrículas, a eleição do Reitor e dos Taxadores, das procissões, missas e pregações, do comportamento dos escolares, dos cursos exigidos para bacharel e licenciado, do acto de licenciatura, dos doutoramentos, do traje, insígnias e suas cores, dos Lentes (pela primeira vez se estabelecem as cores das Faculdades: o branco para Teologia, o verde para Cânones, o vermelho para Leis, o amarelo para Medicina e o azul para Artes); também se fala da hierarquia universitária (Cancelário, Reitor e os mestres e doutores das Faculdades a que pertenciam: Teologia, Cânones, Leis, Medicina e Artes).

Tratam ainda das vacaturas de cadeiras e substituições e suas provisões, da jubilação que se atingia após 20 anos de docência, das provas a que eram submetidos os escolares para alcançarem os graus de bacharel e de licenciado, em que o exame privado ocupava um lugar de maior realce, etc.

A última fase da Universidade em Lisboa contou com bons mestres, como o teólogo Baltasar Limpo, o filósofo Pedro Margalho, o botânico Garcia de Orta, o astrónomo Tomás Torres e o matemático Pedro Nunes. São autores de grande merecimento, tendo alguns deles deixado importantes trabalhos que, inclusivamente, alcançaram enorme aceitação além fronteiras. Abstemo-nos de abordar em pormenor os seus «curricula» e os conteúdos das suas obras, as quais têm sido objecto de acuradas investigações e estudos por parte dos especialistas.

Em conclusão, diremos que depois de uma fase de afirmação no contexto peninsular e europeu, a Universidade de Coimbra iniciou em 1537 um período novo da sua história após a sua fixação definitiva na cidade do Mondego.

Manuel González Jiménez

Universidad de Sevilla

La Política municipal de los Reyes Católicos en Andalucía

Resumen

Las cortes de Toledo de 1480 fueron decisivas en muchos aspectos, entre otros los que se refieren a la organización municipal. Los problemas eran generales en todo el reino. En este artículo se analizan los que se refieren a Andalucía: corrupción municipal y aumento desproporcionado de los cargos municipales (de regidores y jurados). Otro de los aspectos de las reformas municipales se refiere a la difusión en todas las villas y ciudades de realengo de Andalucía del régimen de corregidores, convertidos en instrumentos de la política autoritaria y centralizadora de los Reyes Católicos. Igualmente, se ordena e impulsa la recopilación y redacción de ordenanzas municipales. Finalmente, el estudio analiza la implantación del régimen municipal en el recién conquistado reino de Granada, siguiendo los modelos de Córdoba y Sevilla. En 1494 los reyes promulgaron el llamado Fuero Nuevo, concebido como un instrumento de estabilización y uniformación institucional.

Abstract

The 1480 Cortes of Toledo were decisive in many aspects, namely in establishing a new municipal organisation, among others issues. There where problems throughout the kingdom, but we propose to study those specific to Andalusia: corruption and a disproportionate increase in municipal positions (*regidores and jurados*). Another municipal reform was the generalisation of the office of mayor (*corregidor*) to all villages and towns of Andalusia, who were used to implement the authoritarian and centralising policies of the Catholic kings. Similarly, all bylaws were compiled and committed to paper. Finally, the study analyses how a municipal organisational model, similar to those of Cordoba and Seville, was implemented in the newly conquered kingdom of Granada. In 1494, the kings promulgated the so-called *fuero nuevo*, a set of regulations conceived as an instrument for stabilisation and institutional uniformity.

Desde hace más de treinta años, los estudios sobre los concejos medievales castellano-leoneses han proliferado de forma notable. Hoy en día se dispone ya de un nutrido corpus de monografías sobre concejos concretos que abarcan la totalidad del reino, desde las ciudades de la cornisa cantábrica hasta las tierras

meridionales de Andalucía y del antiguo reino de Granada. Posiblemente ha llegado el momento de que alguien se atreva a trazar la historia, compleja y multiforme, de una institución como la municipal que fue el principal marco de referencia de la gente de la Edad Media.

Dentro de esta larga historia, iniciada en los siglos altomedievales con los primeros balbucesos de las asambleas concejiles, en las que pobres y ricos, mujeres y hombres, ancianos y jóvenes, hidalgos y plebeyos decidían sobre asuntos que afectaban al conjunto de la comunidad, se pasó por diferentes fases. En ella pueden señalarse tres momentos de especial relevancia: el primero tendría lugar entre los siglos XI y XII y se caracterizaría por la concesión a los concejos por parte de los reyes, mediante una carta foral, de una cierta capacidad de autogobierno de la que fue principal manifestación el derecho del conjunto de los vecinos a nombrar y elegir a sus propias autoridades. La segunda fase concluiría a mediados del siglo XIV y significó, por un lado, el triunfo de las aristocracias dirigentes que se hicieron de forma definitiva con el control de los resortes del poder concejil, y, por otro, el triunfo también de la política intervencionista de los monarcas en la vida municipal a través de la presencia asidua en los concejos, desde Alfonso X, de los alcaldes reales y de los “jueces de fuera”. Y ello por una doble vía: la del nombramiento directo de los oligarcas municipales y por la atribución de todas las capacidades de gobierno, no a la asamblea vecinal o concejo pleno, sino a un grupo reducido de “hombres buenos”, a quienes pronto se iba a denominar regidores, a los que competía decidir sobre “fazienda de concejo” en unas asambleas reducidas o cabildos a las que asistían ellos mismos, los alcaldes y alguaciles mayores y, con voz pero sin voto, los jurados o representantes del común. Este proceso de intervención monárquica en la vida municipal y de pérdida de poder de la asamblea vecinal culminó durante el gobierno efectivo de Alfonso XI (1325-1350) con la creación de los regimientos. La tercera fase, iniciada de alguna manera durante el reinado de este monarca, estuvo marcada por la tendencia a considerar vitalicios los cargos u oficios municipales, por su progresiva patrimonialización y por la presencia creciente en la vida municipal de los corregidores, nombrados por el rey para corregir los abusos concretos de poder por parte de los oligarcas y, en una fase más avanzada, de regir la vida municipal junto con los regidores.

1. A comienzos del reinado de los Reyes Católicos, los concejos eran una realidad consolidada y madura. Bajo múltiples formas, en todas partes se había impuesto el control de las instituciones municipales por parte de unas oligarquías urbanas en las que, sobre todo en las grandes ciudades y villas, tenía un peso extraordinario el estamento nobiliario o hidalgo. Los cargos municipales tenían ya carácter vitalicio y hasta hereditario, transmitiéndose con entera normalidad

de padres a hijos, si los había, o a otros miembros de la familia. Es verdad que seguía cumpliéndose la formalidad del recurso a la Corona para que ésta procediese a nombrar al nuevo regidor, alcalde, alguacil y hasta jurado; pero, normalmente, mediante renuncia del anterior titular a favor de su heredero o pariente o, si éste había fallecido sin presentar dicha renuncia, mediante solicitud de su hijo o familiar más cercano, los monarcas entraban sin mayores problemas en este juego de transmisión hereditaria de los oficios públicos. A veces, incluso, llegaban a aprobar transmisiones del cargo en favor de personas ajenas a la familia del regidor fallecido o cesante, aún sabiendo que debajo de esta operación se ocultaba muchas veces la venta, más o menos discreta, de un oficio público, cosa que estaba absolutamente vedada por las leyes.

Junto a estos fenómenos, a lo largo del siglo XV, coincidiendo con los convulsos reinados de Juan II (1406-1454) y de Enrique IV (1454-1474) y al calor de la propia conflictividad política y del enfrentamiento endémico entre monarquía y nobleza, los monarcas, bien para captarse partidarios, bien para premiar fidelidades abusaron en muchas ocasiones de su capacidad de intervención en la vida municipal. La nobleza local, por su parte, se hizo en algunas ocasiones con el control de las instituciones concejiles, como sucediera en Córdoba y Sevilla durante el reinado de Enrique IV. De todo ello se dedujo el crecimiento desproporcionado de los oficios municipales, principalmente, del oficio de regidor. A esto habría que unir el estado general de desgobierno y de abusos de poder que a duras penas conseguían eliminar los corregidores enviados, ocasionalmente y cada vez con más frecuencia, a las principales ciudades y villas realengas.

2. En la primavera de 1480, conseguida la pacificación del reino y concluida la guerra de sucesión tras la firma con Portugal del tratado de Alcáçovas-Toledo, los Reyes Católicos convocaron un reunión de Cortes en Toledo. Estas cortes, como veremos, señalan un momento cumbre en la historia del reinado y constituyen, como he escrito en otro lugar, “la apoteosis de la monarquía restaurada en toda su fuerza”. Y es que, resuelto de forma brillante y contundente el pleito sucesorio, la nobleza del reino y las oligarquías y bandos ciudadanos habían aceptado el nuevo orden que preconizaban los jóvenes monarcas y el pueblo comenzaba a sentirse solidario con una política que le libraba de la anarquía y de la inseguridad que había dominado la vida política durante los dos reinados anteriores.

Las Cortes de Toledo abordaron, dado el carácter programático que los Reyes dieron a esta reunión, una amplia temática que marcaría en buena medida las grandes líneas de la política posterior de Isabel y Fernando: la reconstrucción de las rentas reales, disminuidas y casi dilapidadas por la debilidad de Enrique IV; la reforma de una serie de instituciones centrales fundamentales,

como la Chancillería o Tribunal territorial de justicia y el Consejo Real y, lo que ahora más nos interesa, la mejora del funcionamiento de las instituciones municipales. En este sentido se incrementó el control de los concejos de realengo mediante la generalización progresiva del régimen de corregidores y se dictaron normas para la reducción al número antiguo de regidores y jurados, que habían aumentado de forma incontrolada en los reinados anteriores. Veamos con algún detalle lo sucedido en Andalucía.

3. Los Reyes Católicos no crearon el régimen de corregidores, pero fueron indudablemente los monarcas que más lo potenciaron y desarrollaron. Como hemos señalado, el corregidor era un funcionario de nombramiento real, designado para supervisar y dirigir en nombre del monarca la política municipal. Se trata, pues, de una figura que simboliza la ingerencia e intervencionismo de la Corona en la vida municipal. De ahí la enorme impopularidad del cargo que chocaba tanto con los intereses de las oligarquías locales, que veían disminuidas o amenazadas sus prerrogativas tradicionales, como con los del propio pueblo que debía pagar los elevados salarios de estos funcionarios regios.

Instituidos los corregidores por Alfonso XI con el nombre de “jueces veedores e enmendadores”, fue durante el reinado de Enrique III (1390-1406) cuando la institución comenzó a alcanzar un amplio desarrollo, aunque todavía el cargo se consideraba como una forma excepcional de intervención monárquica en la vida de los concejos. Ello significa que la figura del corregidor estaba generalmente asociada a situaciones de especial gravedad, como abusos notorios de poder, desórdenes públicos y enfrentamientos de bandos. De ahí deriva que, una vez superadas las circunstancias que habían justificado su intervención, la vida municipal discurriese por sus cauces de autogobierno tradicionales. Y fue así como Enrique III nombró, *ad tempus*, corregidores en Sevilla, Jerez, Córdoba, Jaén y Úbeda, por citar algunos casos. En los dos reinados siguientes el régimen de corregidores siguió teniendo el mismo carácter de excepcionalidad que en tiempos de Enrique III, si bien afectó a nuevas entidades municipales, como Alcalá la Real, Écija y Carmona.

El corregidor era ante todo un funcionario de justicia, hasta el punto de que en algunos textos se les asimila a la figura de juez o de justicia mayor. Por ello, a su llegada a una ciudad todos los cargos relacionados con la administración de justicia, como los alcaldes mayores y el alguacil mayor, quedaban temporalmente en suspenso. Ahora bien, el corregidor era algo más que un juez extraordinario y dotado de amplísimos poderes; en realidad era un verdadero gobernador de la localidad a quien competía presidir las reuniones del concejo, dirigir y controlar toda la vida administrativa, hacer cumplir las ordenanzas municipales y los ordenamientos reales, proteger los términos municipales y los bienes comunales y velar por el mantenimiento del orden público.

Las Cortes de Toledo permitieron a los Reyes Católicos convertir en una institución ordinaria el hasta entonces excepcional régimen de corregidores. A partir de 1480 y de forma general, todas y cada una de las villas y ciudades realengas de Andalucía fueron gobernadas por corregidores. Según un documento de 1494, había corregidores en Jaén, Úbeda, Baeza, Alcalá la Real, Córdoba, Écija, Antequera, Carmona, Sevilla, Jerez y Cádiz. Es decir: todos los concejos de realengo de la región.

La actividad de los corregidores se regía por unos capítulos o leyes, una de cuyas primeras formulaciones data de 1490. Las normas definitivas se contendrían en la famosa pragmática, dada en Sevilla en 1500, conocida con el nombre de *Capítulos de corregidores y jueces de residencia*. Entre sus disposiciones, que son muy numerosas y detalladas, había una de extraordinario valor, ya que era la garantía misma del buen funcionamiento del sistema: a la conclusión de su mandato – generalmente de un año, renovable por otro u otros más –, los corregidores debían someterse al llamado *juicio de residencia* – previsto ya en las *Partidas* de Alfonso X –, llevado a cabo por un juez o pesquisidor nombrado al efecto por los monarcas. Mientras durase el juicio, el corregidor saliente debía permanecer en la villa o ciudad para dar cuenta al juez de residencia de todos los cargos que contra él se formularan. El juez de residencia, por otra parte, tenía las mismas competencias y poderes que los corregidores, tanto en lo referente a la administración de justicia como al gobierno de la ciudad o villa.

4. La reforma y pacificación de las instituciones municipales exigía, entre otras medidas, la reducción drástica del número de oficios municipales, que habían experimentado, como señalábamos anteriormente, un crecimiento desproporcionado y fuera de toda lógica y razón. Los nuevos cargos llamados *oficios acrecentados* fueron objeto de la legislación emanada de las Cortes de Toledo. Siendo imposible eliminar de un plumazo a todos los regidores, alcaldes y jurados “acrecentados”, tanto más que los propios Reyes Católicos habían tenido necesidad durante la guerra civil de captarse seguidores repartiendo nuevos cargos municipales, se acordó que quienes ejerciesen oficios acrecentados podían permanecer en el ejercicio de sus cargos hasta su muerte, debiendo extinguirse con ellos el oficio hasta que se alcanzase el “número antiguo”.

De esta forma, en los años siguientes a 1480 el número de regidores se fue reduciendo de forma gradual. Así, entre 1480 y 1507, se extinguieron siete regidurías acrecentadas en Carmona, hasta quedar reducidas a las ocho del “número antiguo”. El caso de Córdoba, como ha señalado John Edwards, fue absolutamente espectacular. En 1480 había en la ciudad no menos de 90 regidurías acrecentadas, que sumadas a las 24 del número antiguo (por esta

razón los regidores cordobeses y sevillanos eran llamados los *caballeros veinticuatro*), arrojan el sorprendente total de 114 oficios de regidor. Las medidas adoptadas en las Cortes de Toledo consiguieron, de forma lenta pero segura, reducir notablemente su número. Pero todavía en 1515 había en Córdoba diez regidores “acrecentados”.

Algo por el estilo sucedió con los cargos de jurado. Algunas ciudades, como Córdoba y Sevilla, tenían sus propios “cabildos de jurados”. Se trataba de cuerpos colegiados dotados de personalidad propia en los que se fijaba, antes de las reuniones capitulares a las que asistían con voz pero sin voto, la política que debían seguir. De todas formas, el problema de los jurados no era precisamente su número, más o menos elevado o acrecentado, según los casos. El problema de estos teóricos representantes del común era que a estas alturas del tiempo ya no representaban, en la mayoría de los casos, a nadie. Muchos de ellos pertenecían, por sus vínculos familiares o clientelares, al grupo de los regidores y de los oligarcas locales y, en consecuencia, mal podían servir a los intereses generales. En Andalucía regidores y jurados formaban un bloque compacto, unido por intereses de todo tipo, cuya solidez se veía difícilmente amenazada por esporádicas reacciones de malhumor o por los escrúpulos legales de alguno de sus miembros.

Este anquilosamiento y cerrazón de la vida municipal es tal vez lo que explica que en algunas ciudades se realizasen tímidos intentos, que a la larga quedaron en nada, para dar cabida al pueblo en el coto cerrado de las reuniones capitulares. Es así como en algunas villas andaluzas surgió o se revitalizó la antigua figura foral del personero o representante y portavoz de la “comunidad”. Los Reyes Católicos autorizaron su elección, por ejemplo, en Carmona y Alcalá la Real con la función, tal como se indica en el caso de Carmona, de entrar “en los concejos e ayuntamientos...”, e quando viese que algo se ordenaba e mandaba en agravio o perjuicio de la comunidad, lo contradijese”.

5. Todas o algunas de las novedades introducidas por los Reyes Católicos en el régimen municipal castellano pueden observarse a la perfección en el caso del concejo de Córdoba, una de las ciudades que con más intensidad había sufrido las consecuencias del desgobierno del reinado anterior.

Las leyes aprobadas en las Cortes de Toledo se dejaron sentir de inmediato en Córdoba. Ya nos hemos referido al crecimiento desaforado del número de sus regidores, que fue reduciéndose paulatinamente a lo largo de los años siguientes. Otro efecto inmediato de las Cortes de Toledo de 1480 fue la llegada de un nuevo corregidor, Francisco de Valdés, que acometió con energía la aplicación del decreto de Toledo sobre la raducción de los cargos concejiles “acrecentados”.

Igualmente, los efectos de las Cortes de Toledo se hicieron perceptibles en una serie de campos como

- la regulación de los aranceles de los derechos de la administración de justicia;
- la publicación de los derechos que debían cobrar los escribanos públicos;
- la renovación y codificación de las Ordenanzas municipales.

Además, entre otras disposiciones legislativas, los Reyes católicos otorgaron a Córdoba dos amplios ordenamientos, en los que se abordaban con minuciosidad los problemas concretos del concejo de Córdoba. El primer ordenamiento fue dado en 1483 y trataba, entre otros, de los siguientes asuntos:

- administración de justicia;
- funcionamiento de la cárcel del concejo;
- regulación de la actividad de ciertos funcionarios municipales, como los mayordomos, almotacenes y fieles;
- prohibición a los regidores de ejercer el comercio;
- forma de nombrar a los alcaldes de las villas y lugares de la “tierra” de Córdoba.

El segundo ordenamiento, de 1491, es de mayor complejidad que el anterior. Destaca por su gran extensión – 44 leyes – y por su muy variado contenido. Más de la mitad de sus disposiciones se refieren al funcionamiento del cabildo municipal, regulándose la frecuencia de las reuniones capitulares, la forma de tomar los acuerdos y de elegir mayordomos, el cometido de los jurados, el nombramiento de los diputados del mes, la prohibición de los regidores de percibir “acostamientos” o sueldos de los alcaldes y alguacil mayor o de otros nobles que fuesen miembros del cabildo, y otros asuntos referentes al gobierno de la ciudad y de su tierra.

Un segundo bloque de disposiciones hace referencia a la administración de los bienes de “propios” del concejo. También se dedica atención especial al asunto de la administración de justicia, dictándose normas complementarias de las disposiciones de 1483. Finalmente, una serie de leyes tratan asuntos más concretos, como la reducción del número de los llamados “alguaciles de espada” a uno por collación; la prohibición de ocupar al mismo tiempo varios cargos municipales.

Algunas de las leyes contenidas en los ordenamientos de 1483 y de 1491 fueron objeto de un desarrollo especial, entre 1497 y 1498, siendo corregidor de la ciudad Alonso Enríquez. La primera de estas ordenanzas reguló la figura de los diputados del mes, prevista en el ordenamiento de 1491. La segunda ordenanza se refiere al gobierno de las villas y lugares de la jurisdicción de Córdoba. Finalmente, la ordenanza sobre el mayordomazgo desarrolló, a partir del ordenamiento de 1491, alguna de las competencias propias de este cargo.

6. La conquista del Reino de Granada y de las islas realengas de Gran Canaria, Tenerife y La Palma permitió a los Reyes Católicos expandir a nuevos territorios las instituciones municipales vigentes en Castilla e inspiradas, por lo general, en modelos andaluces y, al propio tiempo, introducir algunas novedades. De forma muy breve, me referiré al caso granadino.

En un primer momento y tras la conquista, la vida municipal aparece dominada por la figura del alcaide o tenente de la fortaleza local, que era al mismo tiempo capitán y justicia mayor. Esta primera fase se caracteriza por la implantación, como no podía ser menos, de unas estructuras administrativas y de gobierno idénticas a las existentes en la Andalucía del Guadalquivir. Así, Ronda, Málaga y Baza recibieron las ordenanzas y el Fuero de Sevilla. En cambio, Loja y Guadix recibieron el Fuero de Córdoba. Concluida la guerra, los alcaides ceden sus competencias al corregidor.

Pero entre 1494 y 1495 todas las ciudades del Reino de Granada, con la sola excepción de la capital, recibieron un ordenamiento llamado impropriadamente Fuero Nuevo, cuya aplicación marca el inicio de una segunda fase en la historia de los municipios granadinos.

Analizado formalmente, se llega a la conclusión de que el Fuero Nuevo contiene dos tipos de normas: coyunturales unas y definitivas, al menos en su intención, otras. Nos interesan estas últimas que fueron las que dieron origen a los nuevos municipios. En concreto, el Fuero Nuevo creaba un cuerpo de funcionarios renovables cada dos años – varios alcaldes, un alguacil, un número variable de regidores, un personero y un mayordomo – o cada año, como era el caso de los dos procuradores del común, elegidos estos últimos directamente por los vecinos “pecheros”, es decir, los que estaban obligados a contribuir. Los oficios principales – alcaldes, alguacil, regidores, etc. – se elegían por un procedimiento complicado de cooptación e insaculación. Los nombres de los así elegidos se enviaban a los reyes para su confirmación.

El Fuero Nuevo consagraba el control de los gobernantes por parte de la comunidad a través de los procuradores del común. Pero, al mismo tiempo, creaba la figura del personero, no elegido sino cooptado, que tenía competencias parecidas a las que teóricamente ejercían los jurados de los concejos de la Andalucía del Guadalquivir. En la práctica, los procuradores del concejo quedaban reducidos al molesto papel de convidados de piedra en las reuniones capitulares. Prueba de que personero y procuradores del común eran cargos de significado semejantes es que, en 1509, reaparecidos los jurados en los municipios granadinos, Juana I ordenó que en Málaga se eligiese a un personero que tuviese a su cargo las funciones que antes eran competencia de los procuradores del común.

Se discute el sentido de la introducción del Fuero Nuevo. Algunos autores piensan que se trataba de introducir en los concejos un sistema renovador, más

abierto que el tradicional.; otros opinan que el sistema de insaculación servía “para encubrir la pura designación”, prestándose a todo tipo de corruptelas. Otro de los objetivos del Fuero Nuevo fue, según algún autor, suprimir los cargos que se habían dado de forma vitalicia. Por mi parte pienso que lo que los Reyes Católicos pretendían era establecer un sistema que garantizase el buen gobierno urbano y no que el poder quedase en manos de una oligarquía, como sucedía en todas partes. De ahí la introducción de un sistema de elección de los cargos que estaba pensado para que los cargos quedasen en manos de un grupo muy reducido de vecinos. Por ello no tenía la menor importancia que la duración en el cargo fuese de dos años o que no se pudiese repetir candidatura hasta pasados cuatro años. Los elegidos siempre iban a representar los intereses permanentes de su propio grupo social.

Puestos a explicar la razón de esta innovación institucional, me parece que el nuevo sistema estaba pensado para acabar con el absentismo de los titulares de cargos municipales. La mejor forma de estabilizar a la clase dirigente era haciendo del ejercicio del poder algo temporal, de forma que quien tuviese deseos de ejercer el poder debía residir en los lugares repoblados. M. Acién tiene razón cuando afirma que el Fuero Nuevo no iba contra las oligarquías locales sino contra los que no ejercían personalmente sus cargos por estar ausentes de la ciudad donde debían ejercerlos. Así, pues, el Fuero Nuevo pretendía “sedentarizar” a los grupos dirigentes, lo que explica que se aplicara también a Gran Canaria, que estaba repoblándose por estas mismas fechas. Y prueba de que esto era así es el hecho de que, desde principios del siglo XVI, consolidados ya tanto el poblamiento como los grupos dirigentes, la temporalidad en el ejercicio de los cargos prevista en el Fuero Nuevo se abandona por el carácter vitalicio de los mismos. Y, así, en 1508, los regidores y jurados de Málaga – cargo este último no previsto en el Fuero Nuevo – ejercían sus oficios de por vida. A partir de este momento, el carácter perpetuo de los cargos municipales acabó por extenderse a todas las ciudades y villas del reino de Granada. En definitiva, superada la breve etapa instaurada por el Fuero Nuevo, los concejos granadinos estaba a comienzos del siglo XVI en un momento de su evolución enteramente semejante al alcanzado por los concejos andaluces, incluso en lo que se refiere a la patrimonialización de los oficios.

Pero el Fuero Nuevo pretendía algo más: establecer en un ámbito dotado de una evidente unidad histórica una norma jurídica común. Como señalábamos antes, Granada fue la única excepción. En efecto, las capitulaciones otorgadas al rey Boabdil por los Reyes Católicos dieron origen a un municipio enteramente mudéjar, aunque tutelado por personajes de la talla del arzobispo Talavera, el marqués de Tendilla, el corregidor Calderón y el secretario real Hernando de Zafra. Cuando, tras la revuelta del Albaicín en 1499, se produzca la conversión

de los moros granadinos al Cristianismo, se implantará un régimen municipal reformado que era un calco exacto de los de Sevilla o Córdoba, con sus alcaldes y alguacil mayores, sus jurados y sus veinticuatro regidores.

¿Por qué no se implantó en Granada el Fuero Nuevo? ¿Por qué lo que valió para las otras ciudades del reino no sirvió para la capital del mismo? Es difícil responder con exactitud a estas preguntas. Pero, entre otras razones, debió pesar la idea de recrear en Granada un concejo al estilo de las otras capitales andaluzas: aristocrático en la cúpula dirigente y con una cierta participación en la gestión municipal de los grupos burgueses a través de los jurados o representantes de los barrios o distritos urbanos. Pero había otra razón de peso: por su mismo carácter coyuntural, el Fuero Nuevo se había convertido, a los pocos años de su promulgación, en un fuero “viejo” y, por ello mismo, inservible.

NOTA BIBLIOGRÁFICA

Este texto es adaptación y resumen de los siguientes trabajos del autor: “La época de los Reyes Católicos”, en *Historia de Andalucía*, vol. III (Barcelona, Ed. Cupsa-Planeta, 1983, 2ª ed.), 73-78; “Los municipios andaluces a fines de la Edad Media: El caso de Córdoba”, en *Andalucía y América en el siglo XVI*. Actas de las II Jornadas de Andalucía y América (Sevilla, 1983), 17-67, y “Ciudades y concejos andaluces en la Edad Media: El gobierno urbano”, en *Concejos y ciudades en la Edad Media hispánica*. II Congreso de Estudios Medievales (León, Fundación Sánchez-Albornoz, 1990). También he utilizado datos de mi estudio “Corrupciones municipales en Castilla a finales de la Edad Media”, en *Instituciones y corrupción en la Historia* (Valladolid, 1997), 7-30.

Manuela Mendonça

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Recuperação da Casa de Bragança por D. Manuel

Resumo

A grande Casa de Bragança foi fundada por D. Afonso, filho bastardo de D. João I, que foi feito Duque em 1442, por D. Pedro, regente, na menoridade de D. Afonso V. Atingindo o auge no reinado deste monarca, esta Casa ver-se-ia perseguida por D. João II. Tal atitude régia teria o seu epílogo em 1483, quando a cabeça do III Duque, D. Fernando, rolou na praça pública de Évora, acusado de crime de traição ao monarca. Confiscados os bens, os filhos partiriam para Castela onde sua tia, Isabel, a Católica os acolheu. Depois da morte do Príncipe Perfeito, o seu sucessor, D. Manuel, iniciaria de imediato o processo de reabilitação do Duque de Bragança, concretizado na autorização para o regresso de seus filhos. D. Jaime, o mais velho, assumiria o Ducado, enquanto D. Manuel não poupou o erário régio para a reconstituição do poder económico de sua casa. Neste artigo analisamos todo o processo nesse sentido conduzido pelo monarca.

Abstract

The noble House of Bragança was founded by D. Afonso, the illegitimate son of D. João I. He was named Duke in 1442 by D. Pedro, regent while D. Afonso V was underage. Reaching its highest moment of influence during the reign of D. Afonso V, the House of Bragança was persecuted by D. João II and faced its most difficult times when D. Fernando, the 3rd Duke of Bragança, was accused of treason and publicly beheaded in Évora in 1483. When the family's riches were confiscated, his children were exiled to Castille, into the care of their aunt, Isabella the Catholic. After the death of the Perfect Prince, his successor, D. Manuel, immediately began the process of rehabilitating the Duke of Bragança and authorised the return of his children. D. Jaime, the eldest, assumed the Duchy, and D. Manuel did not rest until the Royal treasury had restored the House to its previous wealth. This is a study of the whole process conducted by the monarch.

1. Quando, naquele fim da manhã do dia 21 de Junho de 1483, a cabeça do Duque Fernando II rolava na Praça Pública de Évora, foi convicção geral que a Casa de Bragança tinha sido riscada da História. A mão pesada de D. João II

não se limitara a condenar o seu chefe, pois a sentença de morte fora acompanhada pela confiscação de todos os bens, “assim móveis como de raiz, assim os da coroa destes reinos que tem como os patrimoniais, visto o caso e a qualidade do malefício, que tal é, os quais bens da dita condenação, assim por direito comum, como por ordenação, se perdem para a coroa dos ditos reinos”.

Enquanto família, amigos e servidores da corte de Bragança se apressavam a fugir de Portugal, o Príncipe Perfeito iniciava uma viagem pelo interior do reino, que sem dúvida teve como objectivo a certificação do domínio régio sobre os castelos que haviam pertencido ao Duque. Dirigindo-se, logo no mês de Julho, a Abrantes, onde se fazia justiça, em estátua, ao marquês de Montemor, o rei seguiu em Outubro, acompanhado da rainha e de D. Manuel, tendo como imediato objectivo uma peregrinação ao Santuário de S. Domingos da Queimada, em Lamego. Depois de ter rezado com D. Leonor e, eventualmente, feito promessa para ter mais filhos, a rainha partiu para o Porto e o rei iniciou um percurso por Trás-os-Montes que, tal como no-lo coloca o Professor Joaquim Veríssimo Serrão¹, se fez por Vila Real, Chaves, Bragança, Carracedo, Vila Pouca de Aguiar, Guimarães, Braga, Barcelos, terminando no Porto donde, já em conjunto com a rainha, D. João II iria visitar sua irmã, a princesa D. Joana, em Aveiro, encetando então o caminho de regresso até Santarém, onde a corte permaneceu de Março a Julho desse ano de 1484.

Em Santarém se iniciaria o “caso” da 2ª. Conspiração que levaria à morte, pela régia mão, de D. Diogo, Duque de Viseu, ocorrida em Setúbal a 28 de Agosto do mesmo ano de 1484. Assim se fechava o ciclo de actuação necessária ao programa político de D. João II.

Dez anos mais tarde, ao fazer escrever o seu testamento, o filho de D. Afonso V abria mão de parte desse programa, quando indicava D. Manuel como seu sucessor, elevando assim ao trono a Casa de Viseu. Mas mantinha-se firme na linha de conduta que derrubara a Casa de Bragança ao indicar ao novo rei que, em circunstância alguma, deveria reabilitar aquela casa. Estabeleceu D. João II “que lhe encomendava e mandava per justos respeitos que todos aquelles que contra elle foram tredores, e desleaes, que andavam fora destes Regnos, nem a elles, nem a seus filhos recolhesse nelles, e que encomendava a todollos do seu conselho, e do dicto Duque seu primo, que sempre lhe lembrassem que devia isto muito fazer”².

2. Entendeu D. Manuel de modo diferente cada um destes dois itens testamentários. O primeiro, que ansiosamente aguardava em Alcácer, assumiu-o

¹ *Itinerários de D. João II*, Lisboa, 1993, pp.124-129.

² Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, parte I, edição conforme a primeira de 1566, Coimbra, 1949, p. 8.

de imediato e, para se fazer jurar e receber menagens, convocou logo cortes para Montemor-o-Novo, para onde se deslocou.

Quanto ao outro, parece não o ter lido. Com efeito, estando ainda em Montemor-o-Novo, enviou “Gonçalo dAzevedo do seu conselho e seu desembargador do paço a el-rei dom Fernando e à Rainha dona Isabel Reis de Castela... a lhes fazer saber da sua sucessam nestes regnos, e pelo mesmo Gonçalo dAzevedo mandou dizer a dom Jaimes, e a dom Dinis filhos do duque dom Fernando, que lá andavam desterrados, por caso das desaventuras que aconteceram em vida del-rei dom Joam, que livremente se podiam tornar pera o reino...”³.

Contrariando, pois, a vontade expressa do monarca que lhe legara o trono, D. Manuel apressava-se, antes mesmo de lhe fazer o justo “saimento” (trasladando os seus restos mortais de Silves para a Batalha), a mandar regressar ao reino e à corte régia os familiares do Duque de Bragança. Obviamente que para isso contribuía a influência decisiva de suas irmãs: a rainha viúva, D. Leonor e a duquesa D. Isabel, viúva do Duque de Bragança, bem como a de sua mãe, D. Brites.

Sabemos e D. João II também o saberia, que na fase final do seu reinado se fora avolumando um partido pró-Bragança, que defendia para D. Manuel a sucessão se, por imperativo de sangue, D. João II tivesse disposto que o novo monarca fosse o bastardo D. Jorge. Claro está que, nesta convicção, grandes projectos se haviam já feito e tudo estaria tratado no reino, sendo o regresso dos seus familiares uma imposição da própria rainha viúva. Não admira, pois, que na primeira mensagem que enviou aos Reis Católicos, D. Manuel lhes pedisse o regresso de seus primos, solicitação a que estes acederam sem demora. Ainda segundo o cronista Damião de Góis, os filhos do Duque, D. Jaime e D. Dinis⁴ chegaram à Corte, que os aguardava em Setúbal, depois da Páscoa de 1496, o que quer dizer que terá sido no mês de Abril, tendo decorrido menos de seis meses sobre a morte de D. João II, que fechara os olhos no Alvor a 25 de Outubro de 1495!

Com D. Jaime e D. Dinis voltaram igualmente o antigo chanceler do reino, D. Álvaro, irmão do Duque justicado⁵ e D. Sancho, filho de D. Afonso, conde de Faro e igualmente irmão do Duque de Bragança, a quem D. Manuel faria Conde de Odemira. Substituiu-lhe assim do título que seu pai usava, curiosamente um pouco à semelhança do que consigo próprio tinha feito D. João II, ao trocar-lhe o título de Duque de Viseu por Duque de Beja.

³ Idem, *Ibidem*, p. 20.

⁴ O terceiro filho, D. Filipe, morrera pouco depois de chegar a Castela.

⁵ Trata-se de um regresso teórico, pois D. Álvaro voltaria a Castela, onde desempenhava alto cargo ao serviço dos Reis Católicos.

Fechava-se, portanto, mais um ciclo no processo aberto pelo Príncipe Perfeito.

3. A família que regressava à corte de D. Manuel havia sido acolhida e ajudada pelos Reis Católicos, que foram pródigos na dádiva, conforme se ilustra, por exemplo, nas contas do tesoureiro de Isabel a Católica, Gonzalo de Baeza⁶. Nelas se manifesta até ao pormenor uma feminina protecção. Com efeito, após o ano de 1483 e até 1496, nunca falham dois títulos nas despesas registadas pelo tesoureiro: o que se devia entregar a Lopo de Sousa, para pagar aos homens que acompanhavam “D. Filipe, D. Jaime e D. Dinis, filhos do Duque de Bragança” e uma outra quantia para vestir, calçar e prover a necessidades variadas dos dois meninos.

Se, no primeiro caso, é interessante verificar quem acompanhava os pequenos Jaime e Dinis, que tinham aio, amo, mestre-escola, pagens, reposteiros, moços de esporas e cavaliariça, etc, no segundo torna-se quase terno ver o cuidado que a rainha punha nas roupas e respectivos adornos, que para eles se deviam adquirir. Esse cuidado torna-se mais claro quando se lê que, no ano de 1492, estando a rainha ocupada com o cerco de Granada, escreveu ao tesoureiro ordenando que “vos ynformeys de Arias Pinto de lo que don Jayme e don Donis an menester de vestir; y todo lo que el dicho Arias Pinto vos diere por memorial, gelo compreys; e esto pone luego en obra, por serviço mio...”⁷.

O documento informa ainda sobre as doenças dos meninos, a morte de D. Filipe, as viagens em que acompanhavam a corte, os lutos que faziam, etc.. Com efeito, logo na primeira autorização de despesa, ainda em 1483, ficamos a saber da morte de D. Filipe, pois nos gastos aparece a seguinte rubrica: “A Fernando Maldonado, capellan, 496 mrs, para ciertas misas e osequias que se hizieron por el dicho don Felipe”. A partir de então apenas aparecem referenciados D. Jaime e D. Dinis, cujos progressos acompanhamos, nomeadamente na arte de montar, pelo registo de compra de animais e respectivos arreios⁸. Mas isso será matéria para um outro trabalho. No entanto, a título de curiosidade, olhemos o quadro das despesas da rainha com os meninos:

⁶ *Cuentas de Gonzalo de Baeza Tesorero de Isabel la Catolica*, edicion preparada por Antonio de La Torre y E.A. de La Torre, volume I, Madrid, 1955.

⁷ *Idem, Ibidem*, p. 431.

⁸ Para além das verbas certas que se referiam aos meninos, aparecem outras eventuais, nomeadamente para a Condessa de Faro, inicialmente para o Condestável e para outros portugueses que a Castela se acolheram.

APOIO AOS FILHOS DO DUQUE DE BRAGANÇA

ANO	1ª. DADA	ESPECIFICAÇÃO	2ª. DADA	ESPECIFICAÇÃO	OBS.
1483	54.382mrs	Vestuário para eles e para as amas; calçado; facas, caldeiras, arcas. Missas por D. Filipe			Na 1ª. dada consta D. Filipe, que logo morreu, e D. Jaime. Daí para a frente é sempre D. Jaime e D. Dinis
1484	351.295mrs	Companheiros e ama de D. Jaime; companheiros de D. Dinis; Alonso Vaes, amo de D. Filipe; bailadores portugueses	152.000mrs 105.662mrs	Ama de D. Jaime: 5000mrs; condessa de Faro: 97.000mrs; condestável de Portugal: 50.000mrs; Vestuário e adereços para Jaime e Dinis e respectivas amas	Grande parte do vestuário era necessário por terem deixado o luto
1485	446.200mrs	Pagamento a Arias Pinto, amo de D. Jaime, para ele e homens dos dois meninos	110.782mrv	Vestuário, calçado, mula e adereços	Refere-se o vestuário para a festa de Natal
1486	467.046mrs	Idem	67.816mrs	Vestuário e roupa de camas	
1487	467.046mrs	Idem	95.053mrv	Vestuário, calçado, adereços	Inclui um médico que os tratou em Córdoba
1488	467.046mrs	Idem	102.887mrs	Roupa, calçado, objectos de mesa, espada, mula, etc	Neste ano os miúdos vestiram de luto. D. Dinis esteve doente em Múrcia
1489	477.406mrs	Idem	97.215mrs	Roupa e calçado; adereços	Estiveram em: Valladolid, Medina del Campo, Jaen, Ubeda
1490	462.402mrs	Idem	277.486mrs	Roupa, calçado e adereços	Muita desta despesa foi com adereços de cama e da mesa de D. Jaime, para além de muito fato. Puseram luto por D. Beatriz de Portugal. Estiveram em Valladolid e Córdoba.
1491	498.046mrs	Idem	97.017mrs	Roupa, calçado e adereços	Estão de luto pela "marquesa". Neste ano a rainha, que está em Real de la Vega de Granada escreve a Gonçalo de Baeza, indicando que pergunte a Arias Pinto o que os miúdos precisam e compre tudo o que ele disser.
1492	625.588mrs	Idem	52.278mrs	Roupa, calçado, mula para D. Dinis e adereços	
1493	539.588mrs	Idem	216.711mrs	Roupa, calçado e adereços de montar	
1494	612.728mrs	Idem	242.043mrs	Roupa, calçado, adereços de casa e bestas	
1495	623.988mrs	Idem	185.312mrs	Roupas, calçado e adereços	
1496	91.507mrs	Idem por dois meses e meio			Pela primeira vez D. Jaime é tratado por Duque de Bragança
TOTAL	6.184.268		1.802.262		7.986.530 mrs

No último ano, isto é, em 1496, já não houve necessidade de pagar mais de dois meses e meio aos homens e os jovens vieram vestir-se a casa. Cabe perguntar: como respondeu D. Manuel a essa necessidade?

4. Damião de Góis⁹ escreveu que “Forão todos estes senhores bem recebidos del rei. Ho qual dahi a poucos dias havendo respeito a quão conjuntos lhe eram em sangue e parentesco hos filhos do Duque e quão inocentes dos erros e culpas que diziam que tivera seu pai, os restituiu em suas honras e a dom Jaime fez mercê de todolos bens que elrei dom João mandara confiscar da casa de Bragança, além do que lhe prometeu de ho restituir nos que lhe elrei dom João tomara e dera a diversas pessoas, a quem satisfaria o valor, querendo-lhos elles soltar, e não o fazendo lhe daria a elle mesmo rendas e tenças que valessem outro tanto...” E opinando sobre a régia mercê, o cronista escreveu ainda que “...he bem que se diga que foi uma das mores que Emperador nem rei, nem outro senhor nunca fez de terras patrimoniais, possuidas pacificamente...em estado tam pacifico quomo ho em que elrei dom Emanuel começou de regnar, e regnava, taes e tamanhas merces nam se acha que se fizessem, nem a mim me alembra que o visse em nenhum dos autores historicos que tenho lido, por que a Casa de Bragança quando os filhos do Duque D. Fernando chegaram a Setubal, não tinha nestes regnos cousa que lhe nam fosse tomada pera a Coroa, ou possuida por pessoas a que elrei dom Joam dellas fezera merce, e logo dahi a poucos dias, per merces feitas... ella ficou senhora de mais de cincoenta villas, castellos, fortalezas e lugares rasos, afora outras heranças, quintas e casais...e castelos... ha grandeza da qual merce fez fazer a muitos vários juízos, dizendo cada um aquilo a que seu parecer e afeição ho mais inclinava, has quais praticas se trataram então por muitos dias na corte, e por todo o reino...”. E um pouco depois, deixando passar uma mal disfarçada ironia, que a censura do conde de Tentugal não identificou, Góis ainda escreveu “... mas o tempo que tudo apagua e faz vir per seus discursos em costume aprovado has cousas que dantes nam eram em uso, fez depois parecer tudo bem ho que el Rei nesta parte fezera, e lhe foi atribuida a liberalidade e clemencia ho restituir dos bens aos desterrados e perdoar os erros àqueles que neles encorreram...”.

Não é nossa intenção julgar ou condenar D. Manuel por estas liberalidades, mas não podemos deixar passar em branco a denúncia do cronista. De facto, não encontramos palavras para classificar a onda de recuperações que o rei, como que obcecado por uma ideia de justiça, promoveu em favor dos filhos do Duque. Não direi, conforme já fez Luciano Cordeiro, que “durante todo o ano, e parte ainda dos seguintes, a Chancelaria real trabalhou quase ininterruptamente em juntar os titulos, os privilégios, as riquezas dispersas e truncadas do colossal senhorio”¹⁰, mas estou em condições de afirmar, por uma análise exaustiva da mesma Chancelaria de D. Manuel, que, ao serviço da nova Casa de

⁹ Damião de Góis, *Crónica do Felicissimo Rei D. Manuel*, parte I, Coimbra, 1949.

¹⁰ Luciano Cordeiro, *Serões Manuelinos – I “A Senhora Duqueza”*, Lisboa, s/data, p. 58.

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

Bragança, foram passados e detemos os registos de mais de duas centenas e meia de documentos, abrangendo quer a recuperação económica da família, quer a sua recuperação social, com a conseqüente colocação ou privilégio de homens de sua casa. Com efeito, torna-se muito claro que, deste verdadeiro “alvorço” vivido na corte resultou uma presença da Casa de Bragança ao longo de todo o território, podendo dizer-se que não houve área da economia, da sociedade ou da administração em que não detivesse interesses ou onde não tivesse colocado homens seus. É essa abrangência que passaremos a ilustrar, na sua quase totalidade com registos da Chancelaria. Quer isso dizer que não se esgota a informação, já porque os registos que se conservam estão incompletos, já mesmo porque nem tudo teria ficado registado.

Veçamos, num primeiro quadro, o conjunto dos benefícios recebidos:

RECUPERAÇÃO ECONÓMICA DO DUQUE DE BRAGANÇA

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIADO	DADOR	CATEGORIA	BENS ENTRE-GUÊS	RECOMPENSA	SUPORTE	OBS.
CCB, Guimaráes	1496.05.31, Évora	D. Jaime		Duque de Bragança		Padroado de Santa M ^a . da Oliveira e todas as outras igrejas e mosteiros de Guimaráes e seu termo		Confirmação de uma doação de D. Afonso V
CHM, lv. 20, fl.3v-4	1496.06.16, Alcochete	D. Jaime		Duque de Bragança	Terra e julgado de Ferreiros			Confirmação da carta de Afonso V, a 15.08471
CCB, Doações	1496.07.19, Alcochete	D. Jaime		Duque de Bragança		Judiarías de Lx, paços e reguengos de Lx, reguengos de Colares, barco de Sacavém, rendas e direitos de Rio Maior, reguengo de Alviela, vila e condado de Ourém e Porto de Mós, com renda, direitos, jurisdições, menagens, padroados		Confirmação de uma doação do condestável já confirmada por D. Duarte.
CCB, Confirmações	1496.08.16, Vila Franca	D. Jaime		Duque de Bragança		Condado e vila de Arraiolos, vila de Evoramonte, Chancelaria, Assumar, Vila Viçosa, Portel, Vidigueira, Vila Alva, Vila Ruiva, com direitos, rendas, padroados, jurisdições		Trata-se da confirmação de uma doação do Condestável, já confirmada por D. Duarte.
IAN/TT, Místicos, 2, fl.225	1496.08.16, Vila Franca	D. Jaime		Duque de Bragança		Fronteiro-mor de Entre-Douro e Minho e Trás-os-Montes		Conforme for a seu pai
CCB, Doações	1496.08.20, Torres Vedras	D. Jaime		Duque de Bragança		Vila de Borba, com todas as rendas, direitos e padroados, castelo, jurisdições		Confirmação de uma doação do Condestável, já confirmada por D. Duarte
CHM, lv. 25, fl. 36-37	1496.08.23, Torres Vedras	D. Alvaro				Doação de Cadaval e Peral		Confirmação da doação feita pelo Duque D. Fernando em 1478

MANUELA MENDONÇA

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIÁRIO	DADOR	CATEGORIA	BENS ENTREGUES	RECOMPENSA	SUPORTE	OBS.
CHM, lv. 27, fl. 23-23v	1496.09.19, Torres Vedras	D. Álvaro	Estevão de Brito	Fidalgo do rei	Renda da portagem de Beja	60.000r de tença	Sisa das carnes de Beja	
CHM, lv. 29, fl. 12-12v	1497.06.14, Évora	D. Jaime	Manuel Pessanha	Fidalgo	Vila Boim	45.000r	Almoxarifado de Elvas	Doação feita por D. João II
CHM, lv. 10, fl. 36v-37	1497.05.23, Évora	D. Jaime	Pero Jusarte	Do conselho do Rei	Vila de Arraiolos	298.000r	Almoxarifado de Évora	Doada por D. João II. O documento refere-se à herança do filho de P. J. Garcia Jusarte
CHM, lv. 27, fl. 17-17v	1497.02.20	D. Jaime		Duque de Bragança	Covilhã			
CHM, lv. 29, fl. 28v-29	1497.05.06, Évora	D. Jaime	Aires de Miranda	Do conselho do rei	Alcaidaria-mor e rendas, direitos azenhas e portagens de Vila Viçosa	32 moios de trigo e 4 moios e 20 alqueires de cevada	Jugadas de Santarém	Doações de D. João II
CHM, lv. 15, fl. 34v-35	1497.05.12, Évora	D. Jaime	Paio Roiz de Araújo	Fidalgo	Castelo de Castro Leboreiro e	10.000r		Tença passada a Lopo de azevedo, em 12.09.1513
CHM, lv. 30, fl. 86-86v	1497.05.30, Évora	D. Jaime		Duque de Bragança	Paço Real de Tavira			Trata-se de confirmação de mercê feita por D. João I a D. Afonso, bastardo, em 22-09-415
CHM, lv. 30, fl. 108v	1497.06.08, Évora	D. Álvaro	João d'Éça, D.	Fidalgo do rei	Rendas, foros e direitos de Tentúgal	61.680r de tença	Almoxarifado de Estremoz	A doação fora feita por D. João II
CHM, lv. 30, fl. 109-109v	1497.06.15, Évora	D. Jaime	Frederico Lopes	Cavaleiro	Rendas e foros de Carrazeda	51.958r	Almoxarifado de Viseu	Doações de D. João II
CHM, lv. 30, fl. 110	1497.06.17, Évora	D. Jaime	Pero Machado	Escudeiro	Rendas da Alcaidaria-mor de Piconha	10.652r	Sisas da marçaria de Lx	Doações de D. João II
IAN/TT, Místicos, I, fl. 63	1497.06.28, Palmela	D. Jaime		Duque de Bragança		Confirmação de todos os privilégios antigos		Confirmação de uma carta de D. Afonso V
CHM, lv. 29, fl. 85	1497.07.31, Évora	D. Jaime	João de Mendonça	Do conselho do rei	Alcaidaria-mor de Chaves com certas rendas e direitos	190.000r		Doações de D. João II
CHM, lv. 13, fl. 60v-61	1497.08.14, Barra	D. Jaime	Garcia de Sousa	Fidalgo	Alcaidaria-mor de Bragança e rendas das sacadas	250.000r	152.800 pela dízima do pescado da Pederneira e 96.200 de Atouguia	Doações feitas a seu pai, Vasco Martins Sousa Chichorro por D. João II
CHM, lv. 28, fl. 127 e 127v	1497.09.16, Évora	Maria de Noronha (D.)		Viúva do conde de Faro, D. Afonso		97.142r de tença		Herança de seu pai, o conde de Odmira, que lhe deu em 1465.
CHM, lv. 28, fl. 4	1497.11.10, Évora	D. Jaime	João Teixeira de Macedo	Fidalgo do conselho do Rei	Alcaidaria-mor de Montalegre e Portelo, casais de 2, portagem de Montalegre, quinta de Macedo e terra de Mizelos	120.000r	Rendas reais de Vimioso, e sisa de Vila Real	Doações feitas por D. João II
CHM, lv. 28, fl. 39-39v	1497.11.10, Évora	Maria de Noronha (D.)		Viúva do conde de Faro, D. Afonso		19.681 coroas de renda		Rendas de seu marido, em 1475, que agora são confirmadas

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

LOCALI- ZAÇÃO	DATA	BENEFI- CIADO	DADOR	CATE- GORIA	BENS ENTRE- GUES	RECOMPENSA	SUPOR- TE	OBS.
CHM, lv. 28, fl. 8-8v	1497.11.22, Évora	D. Jaime	João Rodrigues de Vascon- celos	Fidalgo	Renda dos maravedis de Chaves, São Joanci- ras de Mon- tenegro, ter- mo de Cha- ves e os fo- ros e alugue- res de casas que tem em Chaves	50.300r	Sisas de Figueiró	A doação fora feita por D. João II, em 30-05-1487, a D. Rodrigo de Castro, sogro de J.º R. Vasc.
CHM, lv. 31, fl. 88v	1498.7.12, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança		Bens de Abrão Gatel		
CHM, lv. 28, fl. 68-68v	1498.01.16, Lx	D. Jaime	Aires de Miranda	Conselho régio	Rendas da Alcaldaria- -mor de Vila-Viçosa	151.894		Nesta carta é autori- zado a repartir a ten- ça com o filho, Simão de Miranda
CHM, lv. 32, fl. 32v	1498.03.20, Lx	D. Álvaro	Aires da Silva	Cama- reiro-mor de D. João II	Rendas e direitos do Rabaçal	78 moios e 46 alqueires de trigo; 2 moios e 5 alqueires de cevada e 8.500r	Sisa judenga de Monte- mor Ve- lho, renda da lezíria da Malveira	
CHM, lv. 41, fl. 77v	1499.02.20	D. Álvaro				Terra de Olivença		Que tinha recebido por casamento, em 16.04.80
CHM, lv. 41, fl. 76 e 76v	1499.02.26, Lx	Maria de Noronha (D.)		Viúva do conde de Faro, D. Afonso		16.581 coroas de tença		Donativo de seu pai em 1475
CHM, lv. 13, fl. 6-6v	1499.06.15, Lx	D. Jaime	João de Lima (D.)	Visconde de V.N. de Cerveira	Ulmeiros, Corvos, Gondufe, Magarefe e Cortegaça, termo de Barcelos, 2 galinhas de fossadeira e lampreias no Neiva	36.000r		Bens doados por D. João II
CHM, lv. 13, fl. 15-15v	1499.07.18, Lx	D. Jaime	Henrique de Sousa (D.)	Fidalgo	Rendas de Unhos e Frielas	200.000r	Sisa das herdades de Lx	A doação for a feita por D. João II a Lopo Mendes, que a passara a H.S.
CHM, lv. 41, fl. 103-104	1499.08.02	D. Jaime		Duque de Bragança	Judiaría e mouraria de Lx	Paço do condestá- vel, com casarios e reguengos da Char- neca, Sacavém e Ca marate, rendas, di- reitos e dizimas do pescado		Trata-se de confir- mação de carta de 13-07-496, sobre uma de 24-11-433, do condestável
CHM, lv. 41, fl. 108v	1499.08.27, Lx	D. Jaime	Lopo de Sousa	Aio do duque de Bragança	Baltar e Paiva	120.000r	Almoxari- fado de Torre de Moncorvo	Esta tença foi inicial- mente paga ao duque e transferida após a morte de João Rodrigues de Sousa, sogro de Lopo de Sousa
CHM, lv. 13, fl. 1-1v	1499.09.02	D. Álvaro	Rui de Melo	Fidalgo do Rei	Alcaldaria- -mor de Oli- vença, ren- das, portan- gens, alfân- degas e serviço novo/judeus	400.000r de tença		Doação feita por D. João II a seu pai, Manuel de Melo
CHM, lv. 41, fl. 112v-113	1499.09.15, Alcácer	D. Álvaro				Rendas e direitos de Beja		Confirmação de doação feita pelo Duque D. Fernando em 1470

MANUELA MENDONÇA

LOCALI- ZAÇÃO	DATA	BENEFI- CIADO	DADOR	CATE- GORIA	BENS ENTRE- GUES	RECOMPENSA	SUPOR- TE	OBS.
CHM, lv. 41, fl. 112 v-113	1499.09.15, Alcácer	D. Álvaro			Judiarías de Alcácer, Beja e Campo de ourique	171.660r	Dízima no va do pes- cado de Setúbal, Cascais, porto e Azurara	Confirmação de doação feita pelo Duque D.Fernando em 1470
CHM, lv. 41, fl. 116 v-117	1499.12.11, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Judiarías de Porto de Mós, Cha- ves, Bragan- ça, Vila Vi- çosa, Sousel e Portel	Dízima do pescado de Vila do Conde, Fão, Esposende, Darque, Póvoa e V. N. Cerveira		
CHM, lv. 13, fl. 15v	1500.03.09, Lx	D. Jaime	Henrique de Sousa (D.)	Fidalgo	Rendas de 6 herdades no reguengo de Odivelas	25.000r	Sisa das herdades de Lx	As herdades foram doadas a Rui de Sousa, seu pai, por D. João II
CHM, lv. 13, fl. 22v	1500.03.09, Lx	D. Jaime	Lopo de Figuei- redo		Casas em Lx, na tano aria, à porta daoura	1.930r	Alfândega de Lx	
CHM, lv. 13, fl. 59	1500.06.04, Lx	D. Jaime	Vasco Coutinho (D.)	Conde de Borba	Vila de Borba	290.000r	Almoxari- fado de Lagos	Junta-se parte da dívida contraída com a recuperação de bens para a condessa de Faro
CHM, lv. 13, fl. 59	1500.06.04, Lx	Condessa de Faro	Vasco Coutinho (D.)	Conde de Borba	Quintã das Antas em Estremoz	26.443r	Almoxari- fado de Lagos (10.000r)	Incluído na troca da vila de Borba
CHM, lv. 13, fl. 14	1500.03.02, Lx	D. Jaime	Gomes Soares	Do conselho régio	Casais e paul de Pai Lepc, termo de Torres Vedras	63.219r	Almoxari- fado de Óbidos	O documento refere-se a uma tença geral de 103.219r
CHM, lv. 13, fl. 37v- 38	1500.05.26, Lx	D. Álvaro			Chancelaria -mor do reino	Jugadas de pão de Torres Vedras e termo com o celeiro		O cargo fora-lhe tirado por D. João II
CHM, lv. 38, fl. 88v-89v	1500.07.02, Lx	D. Jaime	Vasco Coutinho (D.)	Conde de Borba e capitão de Arzila	Vila de Bor- ba, jurisdic- ção, rendas e direitos	Conde do Redondo e senhor da vila de Pavia		D. João II fizera-o conde de Borba
CHM, lv. 13, fl. 55v-56v	1500.12.15	D. Jaime		Duque de Bragança		1.500.000r	Almoxari- fado de Guimara- es, pon- te de Li- ma, Estre- moz, Portalegre e Beja	Tença obtida pela compra de várias tenças ao rei, que precisava de dinheiro para passar a África
CHM, Lv. 13, fl. 55v	1500.12.15, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Satisfação das judiarías de Lx: tabe- liães/judiaría/moura- ria; Ourém, Porto de Mós, Barcelos, Guimaraes, Bragança, Alter, Mon- forte, Sou- sel, VilaViçosa, Monsaraz, Portel, Vidigueira, Évora-Monte, Arraiolos, Borba, Montemor	1.587.700r	1.290.000r na dízima do pesca- do de Lx; 202.500 na dízima do pesca- do de cer- tos lugares de Entre Douro e Minho e ericeira e 17.000r pelas sisas de Mon- forte. Os restantes 88.200 no Almoxari- fado de Santarém	

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

LOCALI- ZAÇÃO	DATA	BENEFI- CIADO	DADOR	CATE- GORIA	BENS ENTRE- GUES	RECOMPENSA	SUPOR- TE	OBS.
CHM, lv. 13, fl. 55v	1500.12.15, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Judiaría de Monforte	17.000r	Almoxari- fado de portalegre	
CCB, Doações	1500.12.15, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Judiaría e mouraria de Lisboa	Dízima nova e velha do pescado de Lx		O rei confirma ainda anteriores doações de: Charneca, Sacavem, Camarate, Unhos, Catujal, Frielas, reguengo do Alviela
CHM, lv. 37, fl. 44	1501.01.13, Lx	D. Jaime	Fernão Ferreira	Moço fidalgo	Renda de 29 tabeliães de Lx	49.793r	Portagem de Lx	A troca foi feita com seu pai, Alonso Ferreira
CHM, lv. 37, fl. 3v	1501.02.06, Lx	D. Alvaro			Judiaría de Oliveira	Imposição do sal de setúbel no valor de 50.000r		
CHM, lv. 37, fl. 5	1501.02.10, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Rendas da alcaidaria de Ourem	95.432r		Estas rendas pertenciam ao Marquês
CHM, lv. 17, fl. 11	1501.02.16, Lx	D. Jaime	Diogo Peixoto	Fidalgo	Direitos de préstimo de Darque c/ direitos das lampreias	20.000r	Alfândega de Viana	
CHM, lv. 17, fl. 25-25v	1501.03.13, Lx				Monforte			Sendo sempre da coroa, será do duque de bragança em sua vida
CHM, lv. 38, fl. 82	1501.09.04, Lx	Sancho de Noronha, D.		Conde de Odmira, filho do conde de Faro, D. Afonso	Renda dos judcus de Odmira	13.400r de tença	Almoxari- fado de Beja	
CHM, lv. 4, fl. 41	1501.12.18, Lx	D. Jaime	Fernando de Cami- nha (D.)	Capitão- mor de Ceuta	Rendas e direitos de Rio Maior	45.000r	Sisa do pescado de Tavira	Doação de D. João II
CHM, lv. 4, fl. 9v	1502.01.22, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança		88.242r	Rendimen- tos de Gui- marães	receberá esta tença até que Diogo Lope- s de lima seja "despejado" das ren- das de Guimarães, que lhe foram doadas por D. João II
CHM, lv. 4, fl. 12-1 2v	1502.02.22, Lx	D. Alvaro	Fernão Lourenço	Conselho do rei	Judiaría de Beja	Tença de 70.000r		A troca for a feita c/ Jorge de Melo, que vendera a este.
CHM, lv. 4, fl. 9v	1502.02.23, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança		74.660r	Almoxari- fado de Beja	Enquanto tiver que pagar 64.000r ao almotacé de Monsa- raz, das rendas da vi- la e 10.660r à ama da rainha, das ren- das de Alter.
CHM, lv. 4, fl. 9v	1502.02.23, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança		113.272r	Almoxari- fado de Évora	Enquanto não fore- m "despejados" das sisas de Arraiolos a conde de Faro, Duarte de Almeida e João Faria
CHM, lv. 4, fl. 13-13v	1502.03.01, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança		Dízima do pescado da Ericcira, Vila do Conde, fão, Espo- sende, Póvoa, Dar- que e V.N. Cerveira, no valor de 202.500r		Em satisfação das judiarias de Porto de Mós, Alter do Chão, Barcelos, guimarães, Chaves, Bragança, V. Viçosa, Sousel e portel,
CCB, Doações	1502.03.01, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Judiarías de suas terras	Dízimas do pescado de Vila do Conde, Fão, Espoende, Pó- voa, Darque e Vila Nova de Cerveira		
CHM, lv. 21, fl. 15v	1503.04.28, Lx	D. Jaime	João Pereira (D.)	Fidalgo	Barco de Sa- cavém e casas à por- ta d'Oura	16.930r	Alfândega de Lx	A troca fora feita por Lopo de Figuei- redo, que tudo rece- bera de D. João II

MANUELA MENDONÇA

LOCALI- ZAÇÃO	DATA	BENEFI- CIADO	DADOR	CATE- GORIA	BENS ENTRE- GUES	RECOMPENSA	SUPOR- TE	OBS.
CHM, lv. 21, fl. 9v	1503.03.10, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Dizima do pescado do mar	29.245r	Casa da imposição so sal de Lx	
CHM, lv. 19, fl. 3v,	1503.12.06, Tomar	Sancho de Noronha, D.		Conde de Odmira, filho do conde de Faro, D. Afonso		600.000r de tença		
CHM, lv. 19, fl. 33	1504.01.25, Lx	D. Jaime	Lopo Mendes	Cavaleiro	Rendas de Unhos e Frielas	200.000		A tença fora vendi- da a D. Henrique de Sousa e por seu falecimento era da- da a D. Diogo de Sousa que agora recebia 50.000
CHM, l.1 9, fl. 30	1504.03.10, Lx	Rodrigo de Melo (D.),		conde de Tentugal		Tença de 259.241r		Soma de várias atribuídas a seu pai, D. Álvaro
CHM, lv. 1, fl. 26	1504.03.11, Lx	Rodrigo de Melo (D.),		conde de Tentugal		Vila de Alvaiázere		Como fora de seu pai, D. Álvaro, com todos os direitos e jurisdições
CHM, lv. 19, fl. 7v-8v	1504.03.26, Lx	D. Álvaro	Martinho de Noronha (D.)	Fidalgo do rei	Vila do Cadaval	Rendas do miúdo e fruta que entre em Lx e portagem de Sintra, Colares e Cascais, no valor de 258.318r		A vila fora doada por D. João II a seu pai, Pero de Noronha
CHM, lv. 19, fl. 41v	1504.04.17, Lx	D. Jaime	Vasco Martins Chichorro	Conselho do rei	Alcaldaria- -mor e outros direitos em Bragança	250.000r		O documento refere-se aparte desta tença, que agora era dada a Fernão de Sousa, filho de Vasco
CHM.04, 04,	1505.04.04, Lx	Sancho de Noronha, D.		Conde de Odmira, fi- lho do con- de de Faro D. Afonso		200.000r de tença		
CHM, lv. 38, fl. 1v	1506.03.23, Punhete	D. Jaime		Duque de Bragança	35.120r		Almoxari- fado de évora	Era a sua parte nuns bens da conde- ssa de Faro, que foram vendidos
CHM, lv. 38, fl. 5v-6	1506.03.30, Abrantes	D. Jaime		Duque de Bragança	Dizimas das sentenças dadas em suas terras			Naquels lugares em que se não arrecadavam
CHM, lv. 10, fl. 69	1510.01.03, Santarém	Sancho de Noronha, D.		Conde de Odmira, filho do conde de Faro, D. Afonso		Vilarinho		Terra doada pelo duque D. Fernando a seu pai e agora confirmada
CHM, lv. 8, fl. 107	1511, ?, ?, ?	D. Jaime		Duque de Bragança		Coutadas e defesas as herdades do ter- mo de Jerumenha		
CHM, lv. 8, fl. 25-25v	1511.03.11, santos	D. Jaime		Duque de Bragança	60.000r		Tinham pertencido a um padrão de João de Faria	Doação régia a pedido do duque, por morte do possuidor
CHM, lv. 8, fl. 38v	1511.03.30, Lx	D. Jaime	Leonor de Lemos (Dona), mulher de Fernão Pereira		Penela, Vila Chã e Laim	34.514r	Almoxari- fado de Ponte de lima	Terras doadas por D. João II
CHM, lv. 42, fl. 55v-56v	1513.06.21	Maria de Ataíde, D.		Mulher de D. Afonso, filho de D. Sancho de Noronha		Confirmação da vila de Penacova		

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

LOCALI- ZAÇÃO	DATA	BENEFI- CIADO	DADOR	CATE- GORIA	BENS ENTRE- GUES	RECOMPENSA	SUPOR- TE	OBS.
CHM, lv. 42, fl. 40v	1513-04-02, Évora	D. Jaime		Duque de Bragança		Padroado de todas as igrejas e mosteiros de Guimarães e termo		Confirmação da doação feita por Afonso V
CHM, lv. 15, fl. 141 e v	1514.09.28, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Monsaraz, Sousel e alter do Chão			Trata-se de uma confirmação, por não vir expressa na carta que confirma a de D. duarte, de 9-10-433, relativa a Arraiolos, Evora- monte, Vila Formo- sa, Chancelaria, La gomel, vila Viçosa, Portel, Assumar, Vi- lar de Frades, Vila Alva, vila Ruiva e outras em Riba d'Odiana
CHM, lv. 10, fl. 26-26v	1516. 08. 30, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança	Judiaria e mouraria de Lx	Dízima do pescado da vila de Alhandra para baixo		A data indicada é de uma sentença que lhe tira a dizi- ma de Alhandra para cima que, abu- sivamente, recebia
CHM, lv. 25, fl. 156v	1516.10.08, Lx	D. sancho de Noronha		Conde de Odmira		270.000r de tença		Substitui uma anterior de 7.268
CHM, lv. 35, fl. 140v	1520.03.11, Lx	D. Jaime		Duque de Bragança		Vila de Monforte, com castelo, rendas e direitos		

Neste conjunto podemos distinguir as doações feitas de modo directo, isto é, as que saíram da Coroa e aquelas que D. Manuel concedeu na sequência de compra ou escambo, alegando que tinham pertencido à Casa de Bragança.

Cabe aqui abordar a legitimação deste procedimento adoptado pelo monarca. É que, mais do que doar, o rei restituíu, o que significa a nulidade da sentença de D. João II e a consequente recuperação da grande Casa. Foi certamente a consciência desta realidade jurídica que levou D. Jaime a, anos mais tarde, pedir ao rei um documento comprovativo, não da sua reabilitação, mas do reconhecimento do seu domínio ininterrupto sobre os bens. Para lhe responder, D. Manuel faria escrever, em carta dada em Lisboa, a 12 de Abril de 1500, que toda a riqueza, honra e privilégios lhe pertenciam de direito “não como cousas perdidas a que hos hora novamente tornamos, mais que usem dellas como cousas que nunca perderão, posto que o exercício delas fosse impedido pollos dittos autos, processos, sentenças, e verbas nellas contheudas, que nossa mercê e vontade he quitar, remover, tolher, e quitar todo o embargo, empedi-mento e ofuscação, nubillação e infamia *juris et facti* que lhe athe qui per qualquer guiza, modo e maneira fossem postas e queremos que daqui em diante possão aver e ação todallas honras, preminencias, liberdades e exemções e framquezas, melhorias, vantagens, facultades, interesses, prerroga. Deste modo se legitimava todo o procedimento, tornando-se legal a recuperação da Casa de Bragança que, em grandes traços, assim nos aparece, em termos de bens patrimoniais:

CASA DO DUQUE DE BRAGANÇA

LOC.	DATA	BENEF.	TERRAS	RECUPERAÇÃO
ACB	Coimbra, 3.08.441	D. Afonso	Penela do Levante, Vila Chã e Lalim, Couto de Penagate e todos os casais e herdamentos, direitos e direituras	1511. 03. 30
ACB	Sintra, 23-07-420	D. Afonso	No valor de 9.000 dobras: terras do termo de Guimarães, com todas as rendas e direitos	1496. 06. 24
	Lx, 23.09.1460	D. Fernando	Castelos de Guimarães e Melgaço, Castro Laboreiro e Piconha, com rendas, senhorios e liberdades	1496. 06. 24 1497. 05. 12 1497. 06. 17
Cart. C.B.	Frielas, 1.11.401	D. Brites Pereira	Chaves, Monte Negro, Monte Alegre, Barroso, Baltar, Paços, Bustelo c/termos, coutos e honras, 2 jurisdições, igrejas, padroados; quintãs: Carvalhosa, Covas, Canedo, Serracães, Godinhans, S.Fins, Touga, Casais de Bustelo, Axoara, Pousada, com todas as rendas e direitos	1497. 10. 11 1497. 11. 22
CHJI, lv.2, fl.46	Lx, 8-11-401	D. Afonso	Terras e julgados de Neiva, Aguiar de Neiva, Darque, Peralhal, Faria, rates e Vermoin, com termos e coutos c/rendas, jurisdições, portagens, etc	1502. 03. 01
A.C.B.	Paços de Sousa, 14-10.409	D. Afonso	Fão c/ termo e pertenças, rendas, direitos, tribunos, foros, ribeiras, rios, pesqueiras, jurisdição, mero e mixto império	1502. 03. 01
CCB	Almeirim, 8.12.1433	D. Afonso	Quinta e couto de Cornelham, com todos os direitos e jurisdições	
ACB	Lx, 12.01.1440	D. Afonso	Doação de todos os resíduos de suas terras, nomeadamente de todos os que estiverem em dívida dos anos anteriores	
ACB	Lx, 28.06.1449	D. Afonso	Bragança, c/seu castelo, castelo do Outeiro de Miranda e Nozellos, c/termos, rendas, padroados, direitos, jurisdições, podendo por juizes, alcaldes, meirinhos, escrivães e tabeliães etc	1497. 08. 14
LN, Misticos, III, Fl.69	Ev. 2001-1453	D. Afonso	Ilha do Corvo com todos os direitos e rendas, com possibilidade de a vir a povoar; mero e justo império e total jurisdição	
ACB	Ev. 19.01.1453	D. Afonso	Autorização para abrir uma ferraria em Bragança, com isenção de todos os tributos, incluindo obrigação de trabalhos no concelho para 50 homens que nela trabalharem. Só os compradores pagarão sisa do ferro comprado.	
ACB	Év. 30.01. 1444	D. Afonso	Confirmação da honra de Amarante, a pedido dos moradores	
CCB	Santarém, 9.12.1433	D. Fernando, neto do condestável	Doação da vila e do condado Arraiolos, c/alcaldarias e rendas e os direitos de Montemor, vila de Evoramonte, vila de Sousel, Alter do Chão, Vila Formosa, Chancelaria, Assumar, Lagomel, Vila-Viçosa, Borba, Monsaraz, Portel, Vidigueira, Vila de Frades, Vila Alva, Vila ruiva, c/direitos e rendas, direitos de Beja, montado de Campo de Ourique, com todas as jurisdições, castelos, menagens, padroados de Igrejas com a igreja de S.Salvador de Elvas, possibilidade de por oficiais	1496. 08. 16
CCB	Sant., 09-12-1424	D. Fernando, filho de D. afonso	Terras de Paiva, Tendais e lousada, com todos os direitos e rendas e jurisdições	1499. 08. 27
CCB	Cadaval, 26-12-1429	D. Fernando, conde de Arraiolos	Metade da quintã das ilhas, termo de Mafra, casais de Torres Vedras, casais, quintas e vinhas no termo de Lisboa, Peral e Cadaval, assim como tudo o que recebeu por morte do pai de D. leonor	1496. 08. 26
CCB	Aveiro, 18.08.1445	D. Afonso	Atribuições de 500 rações em Ceuta, conforme o pessoal que ali tem	
ACB	Vidigueira, 30.10.1451	D. Fernando	Terras de Riba Vouga, no Mondego	
LN, Misticos, III, fl .282	Lx, 25.05.1455	D. Fernando	É feito marquês de Vila Viçosa	
CCB	Ceuta, 08.03.1464	D. Fernando, conde de Guimarães	Padroado da igreja de Stª. Mª. da Oliveira de Guimarães e todas as igrejas e mosteiros da vila e termo	1496. 05. 31
LN, Misticos, III, fl. 269	Coimbra, 8.08.1470	D. Fernando II, duque		
	Lx, 10.09.1473	D. Fernando, duque de Guimarães	Lugar de Larache em África	

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

Bragança, Guimarães, Ourém, Vila Viçosa, Arraiolos, Borba ficavam assim recuperadas. Mas todas as antigas possessões voltariam ao Duque, naquilo que chamaríamos hoje uma mega operação económica. Observemos, pois, os compromissos assumidos pelos escambos:

LOCALI-ZAÇÃO	DATA	BENEFI-CIADO	DADOR	CATE-GORIA	BENS ENTRE-GUES	RECOM-PENSA	SUPOR-TE	OBS.
CHM, lv. 29, fl. 12-12v	1497.06.14, Évora	D. Jaime	Manuel Pessanha	Fidalgo	Vila Boim	45.000r	Almoxarifado de Elvas	Doação feita por D. João II
CHM, lv. 10, fl. 36v-37	1497.05.23, Évora	D. Jaime	Pero Jusarte	Do conselho régio	Vila de Arraiolos	298.000r	Almoxarifado de Évora	Doada por D. João II. O documento refere-se à herança do filho de P. J. Garcia Jusarte
CHM, lv. 15, fl. 34v-35	1497.05.12, Évora	D. Jaime	Paio Roiz de Aratijo	Fidalgo	Castelo de Castro Leboreiro e	10.000r		Teça passada a Lopo de azevedo, em 12.09.1513
CHM, lv. 30, fl. 109-109v	1497.06.15, Évora	D. Jaime	Frederico Lopes	Cavaleiro	Rendas e foros de Carraceda	51.958r	Almoxarifado de Visue	Doações de D. João II
CHM, lv. 30, fl. 110	1497.06.17, Évora	D. Jaime	Pero Machado	Escudeiro	Rendas da Alcaidaria-mor de Piconha	10.652r	Sisas da marçaria de Lx	Doações de D. João II
CHM, lv. 29, fl. 85	1497.07.31, Évora	D. Jaime	João de Mençãoça	Do conselho do rei	Alcaidaria-mor de Chaves com certas rendas e direitos	190.000r		Doações de D. João II
CHM, lv. 13, fl. 60v-61	1497.08.14, Barra	D. Jaime	Garcia de Sousa	Fidalgo	Alcaidaria-mor de Bragança e rendas das sacadas	250.000r	152.800 pela dizima do pedado da Pedermeira e 96.200 de Atouguia	Doações feitas a seu pai, Vasco Martins sousa Chichorro por D. João II
CHM, lv. 28, fl. 4	1497.11.10, Évora	D. Jaime	João Teixeira de Macedo	Fidalgo do conselho régio	Alcaidaria-mor de Montalegre e Portelo, casais de ?, portagem de Montalegre, quinta de Macedo e terra de Mizelos	120.000r	Rendas reais de Vimioso, e sisa de Vila real	Doações feitas por D. João II
CHM, lv. 28, fl. 8-8v	1497.11.22, Évora	D. Jaime	João Rodrigues de Vasconcelos	Fidalgo	Renda dos maredes de Chaves, São Joaneiras de Montenegro, termo de Chaves e os foros e alugueres de casas que tem em Chaves	50.300r	Sisas de Figueiró	A doação fora feita por D. João II, em 30-05-1487, a D. Rodrigo de Castro, sogro de J.º R. Vasc.
CHM, lv. 28, fl. 68-68v	1498.01.16, Lx	D. Jaime	Aires de Miranda	Conselho régio	Rendas da Alcaidaria-mor de Vila-Viçosa	151.894		Nesta carta é autorizado a repartir a teça com o filho, Simão de Miranda
CHM, lv. 13, fl. 6-6v	1499.06.15, Lx	D. Jaime	João de Lima (D.)	Visconde de V.N. de Cerveira	Ulmeiros, Corvos, Gondufe, Magarefe e Cortegaça, termo de Barcelos, 2 galinhas de fossadeira e lampreias no Neiva	36.000r		Bens doados por D. João II
CHM, lv. 13, fl. 15-15v	1499.07.18, Lx	D. Jaime	Henrique de Sousa (D.)	Fidalgo	Rendas de Unhos e Frielas	200.000r	Sisa das herdades de Lx	A doação for a feita por D. João II a Lopo Mendes, que a passara a H.S

MANUELA MENDONÇA

LOCALI- ZAÇÃO	DATA	BENEFI- CIADO	DADOR	CATE- GORIA	BENS ENTRE- GUES	RECOM- PENSA	SUPOR- TE	OBS.
CHM, lv. 41, fl. 108v	1499.08.27, Lx	D. Jaime	Lopo de Sousa	Aio do duque de Bragança	Baltar e Paiva	120.000r	Almoxari- fado de Torre de Moncorvo	Esta tença foi inicial- mente paga ao duque e transferida após a morte de João Rodrigues de Sousa, sogro de Lopo de Sousa
CHM, lv. 13, fl. 15v	1500.03.09, Lx	D. Jaime	Henrique de Sousa (D.)	Fidalgo	Rendas de 6 herdades no reguengo de Odivelas	25.000r	Sisa das herdades de Lx	As herdades foram doadas a Rui de Sousa, seu pai, por D. João II
CHM, lv. 13, fl. 22v	1500.03.09, Lx	D. Jaime	Lopo de Figuei- redo		Casas em Lx, na tanoaria, à porta da Oura	1.930r	Alfândega de Lx	
CHM, lv. 13, fl. 59	1500.06.04, Lx	D. Jaime	Vasco Co utinho (D.)	Conde de Borba	Vila de Borba	290.000r	Almoxari- fado de Lagos	Junta-se parte da dívida contraída com a recupe ração de bens para a condessa de Faro
CHM, lv. 13, fl. 14	1500.03.02, Lx	D. Jaime	Gomes Soares	Do conselho régio	Casais e paul de Pai Lepe, termo de Torres Vedras	63.219r	Almoxari- fado de Óbidos	O documento refere-se a uma tença geral de 103.219r
CHM, lv. 37, fl. 44	1501.01.13, Lx	D. Jaime	Fernão Ferreira	Moço fidalgo	Renda de 29 tabeliães deLx	49.793r	Portagem de Lx	A troca foi feita com seu pai, Alonso Ferreira
CHM, lv. 17, fl. 11	1501.02.16, Lx	D. Jaime	Diogo Peixoto	Fidalgo	Direitos de préstimo de Darque c/ di- reitos das lampreias	20.000r	Alfândega de Viana	
CHM, lv. 4, fl. 41	1501.12.18, Lx	D. Jaime	Fernando de Cami- nha (D.)	Capitão- -mor de Ceuta	Rendas e direi- tos de Rio Maior	45.000r	Sisa do pescado de Tavira	Doação de D. João II
CHM, lv. 21, fl. 15v	1503.04.28, Lx	D. Jaime	João Percira (D.)	Fidalgo	Barco de Sacavém e casas à porta d'Oura	16.930r	Alfândega de Lx	A troca for a feita por Lopo de Figueiredo, que tudo recebera de D. João II
CHM, lv. 19, fl. 33	1504.01.25, Lx	D. Jaime	Lopo Mendes	Cavaleiro	Rendas de Unhos e Frielas	200.000		A tença fora vendida a D. Henrique de sousa e por seu falecimento era dada a D. Diogo de Sousa que agora recebera 50.000
CHM, lv. 19, fl. 41v	1504.04.17, Lx	D. Jaime	Vasco Martins Chichorro	Conselho do rei	Alcaidaria- -mor e outros direitos em Bragança	250.000r		O documento refere-se aparte desta tença, que agora era dada a Fernão de Sousa, filho de Vasco
CHM, lv. 8, fl. 38v	1511.03.30, Lx	D. Jaime	Leonor de Lemos (Dona), mulher de Fernão Percira		Penela, Vila Chã e Laim	34.514r	Almoxari- fado de Ponte de Lima	Terras doadas por D. João II
						2.469.538 reis ou 6.174 cruza dos		

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

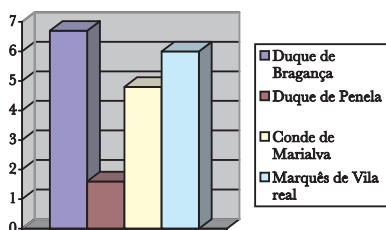
O rei comprometia assim a módica quantia anual de 6.174 cruzados, ou seja dois contos de réis e meio. Para além disso, quis beneficiar directamente o Duque com tenças e outras rendas, como podemos visualizar no quadro seguinte:

BENEFÍCIO DIRECTO EM DINHEIRO

LOCALI-ZAÇÃO	DATA	BENEFI-CIADO	BENS ENTREGUES	RECOMPENSA	SUPORTE	OBS.
CHM, lv.37, fl.5	1501.02.10, Lx	D. Jaime	Rendas da alcaidaria de Ourem	95.432r		Estas rendas pertenciam ao Marquês de Vila Real
CHM,lv.21, fl.9v	1503.03.10, Lx	D. Jaime	Dizima do pescado do mar	29.245r	Casa da imposição so sal de Lx	
CHM, lv.4, fl.9v	1502.01.22, Lx	D. Jaime		88.242r	Rendimentos de Guimarães	receberá esta tença até que Diogo Lopes de lima seja “despejado” das rendas de Guimarães, que lhe foram doadas por D. João II
CHM, lv.8, fl. 25-25v	1511.03.11, santos	D. Jaime	60.000r		Tinham pertencido a um padrão de João de Faria	Doação régia a pedido do duque, por morte do possuidor
CHM, lv.13, fl55v-56v	1500.12.15	D. Jaime		1.500.000r	Almoxarifado de Guimarães, ponte de Lima, estremeoz, Portalegre e Beja	Tença obtida pela compra de várias tenças ao rei, que precisava de dinheiro para passar a África
CHM, Lv.13, fl.55v	1500.12.15, Lx	D. Jaime	Satisfação das judiarias de Lx: tabeliães/judiaria/mouraria; Ourém, Porto de Mós, Barcelos, Guimarães, Chaves, Bragança, Alter, Monforte, Sousel,VilaViçosa Monsaraz, Portel, Vidigueira,Évora-Monte, Arraiolos, Borba, Montemor	1.587.700r	1.280.000r na dizima do pescado de Lx; 202.500 na dizima do pescado de certos lugares de Entre Douro e Minho e ericeira e 17.000r pelas sisas de Monforte. Os restantes 88.200 no Almoxarifado de Santarém	
CHM, lv.13, fl.55v	1500.12.15, Lx	D. Jaime	Judiaria de Monforte	17.000r	Almoxarifado de portalegre	
CHM, lv.4, fl.9v	1502.02.23, Lx	D. Jaime		74.660r	Almoxarifado de Beja	Enquanto tivar que pagar 64.000r ao almotacé de Monsaraz, das rendas da vila e 10.660r à ama da rainha, das rendas de Alter.
CHM, lv. 4, fl.9v	1502.02.23, Lx	D. Jaime		113.272r	Almoxarifado de Évora	Enquanto não forem “despejados” das sisas de Arraiolos a cond ^a de Faro, Duarte de Almeida e João Faria
CHM, lv.38, fl.1v	1506.03.23, Punhete	D. Jaime		35.120r	Almoxarifado de Évora	Era a sua parte nuns bens da condessa de Faro, que foram vendidos
TOTAL				4.209.387r ou 1.052 cruzados		

Este quadro manifesta dois tipos de operações: a doação simples, por mercê régia, em compensação de rendas que o Duque ainda não tinha recuperado e a compensação pela falta do rendimento dos judeus, que haviam sido expulsos do reino. Gastava o rei em tudo isto um total anual de 1.052 cruzados, os seja, mais de quatro contos de réis.

Feita a soma dos dois quadros, obtemos um compromisso anual de mais de seis contos e meio. E para termos uma ideia do que isto significava em termos de riqueza do reino poderemos observá-lo em confronto com as três maiores fortunas que conhecemos no final do século XV:



Duque de Bragança	6,7
Duque de Penela	1,6
Conde de Marialva	4,8
Marquês de Vila real	6,0

Fica, portanto, bem manifesto que, só em compromissos em dinheiro para a Casa de Bragança foi, de imediato, ultrapassado o rendimento de qualquer dos grandes do reino. A isto se juntariam as restantes recuperações, que sistematizamos no seguinte quadro:

BENEFÍCIOS EM TERRA

LOC.	DATA	BENEF.	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBS.
CHM, lv. 20, fl. 3v-4	1496.06.16, Alcochete	D. Jaime	Duque de Bragança	Terra e julgado de Ferreiros	Confirmação da carta de Afonso V, a 15.08471
CHM, lv. 27, fl. 17-17v	1497.02.20	D. Jaime	Duque de Bragança	Covilhã	
CHM, lv. 30, fl. 86-86v	1497.05.30, Évora	D. Jaime	Duque de Bragança	Paço Real de Tavira	Trata-se de confirmação de mercê feita por D. João I a D. Afonso, bastardo, em 22-09-415
CHM, lv. 31, fl. 88v	1498.?.12, Lx	D. Jaime	Duque de Bragança		
CHM, lv. 41, fl. 103-104	1499.08.02	D. Jaime	Duque de Bragança	Judiaria e mouraria de Lx	Trata-se de confirmação de carta de 13-07-496, sobre uma de 24-11-433, do condestável
CHM, lv. 41, fl. 116v-117	1499.12.11, Lx	D. Jaime	Duque de Bragança	Judiarías de Porto de Mós, Chaves, Bragança, Vila Viçosa, Sousel e Portel	
CHM, lv. 4, fl. 13-13v	1502.03.01, Lx	D. Jaime	Duque de Bragança		Em satisfação das judiarías de Porto de Mós, Alter do Chão, Barcelos, Guimarães, Chaves, Bragança, V. Viçosa, Sousel e portel,
CHM, lv. 38, fl. 5v-6	1506.03.30, Abrantes	D. Jaime	Duque de Bragança	Dízimas das sentenças dadas em suas terras	Naqueles lugares em que se não arrecadavam
CHM, lv. 8, fl. 107	1511, ?, ?, ?	D. Jaime	Duque de Bragança		
CHM, lv. 42, fl. 40v	1513-04-02, Évora	D. Jaime	Duque de Bragança		Confirmação da doação feita por Afonso V
CHM, lv. 15, fl. 141 e v	1514.09.28, Lx	D. Jaime	Duque de Bragança	Monsaraz, Sousel e alter do Chão	Trata-se de uma confirmação, por não vir expressa na carta que confirma a de D. duarte, de 9-10-433, relativa a Arraiolos, Évora-monte, Vila Formosa, Chancelaria, Lagomel, Vila Viçosa, Portel, Assumar, Villar de Frades, Vila Alva, vila Ruiva e outras em RibadOiana
CHM, lv. 10, fl. 26-26v	1516. 08. 30, Lx	D. Jaime	Duque de Bragança	Judiaria e mouraria de Lx	A data indicada é de uma sentença que lhe tira a dízima de Alhandra para cima que, abusivamente, recebia
CHM, lv. 35, fl. 140v	1520.03.11, Lx	D. Jaime	Duque de Bragança		

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

Mas esta estrondosa recuperação não foi só económica. Como já ficou referido, ela foi também social. Tal se pode observar no seguinte quadro:

BENEFÍCIOS A “GENTE” DO DUQUE

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIÁRIO	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBSERVAÇÕES
CHM, lv. 33, fl. 81v-82	1495.01.09, Montemor-o-Novo	Álvaro de Meireles	Criado da Duquesa irmã do rei	Escrivão da alfândega de Bragança	
CHM, lv. 32, fl. 114v	1496.02.01, Montemor-o-Novo	Álvaro de Chaves	Criado do Duque	Recuperação de seus bens	Os bens foram retirados por D. João II
CHM, lv. 26, fl. 32	1496.02.23, Montemor-o-Novo	Sancho de Noronha, D.	Conde de Odemira, filho do conde de Faro, D. Afonso	Privilegiados todos os seus dependentes	
CHM, lv. 26, fl. 76	1496.03.10, Montemor-o-Novo	João Baião	Escudeiro do Duque	Escrivão de judeus em ouros de Santarém	
CHM, lv. 34, fl. 17	1496.05.08, Setúbal	Gil Espera	Escudeiro do Duque	Juiz das sisas de Porto de Mós	
CHM, lv. 43, fl. 48v	1496.05.18, Setúbal	Antão Rodrigues	Escudeiro do Duque	Escrivão da sisa geral de Chaves eterno	
CHM, lv. 43, fl. 48v	1496.05.18, Setúbal	João de Fontoura	Escudeiro do Duque	Recedor da alfândega de Chaves	
CHM, Lv. 30, fl. 88-88v	1496.06.28, Palmela	D. Jaime	Duque	Confirmação de todos os privilégios e graças especiais concedidas a seus antepassados	
CHM, lv. 44, fl. 74v-75	1496.09.22, Torres Vedras	Bragança		Confirmação de couto para 200 homiziados	
CHM, lv. 30, fl. 130	1497.04.10, Évora	Gonçalo Lopes de Gouveia	Escudeiro do Duque	Privilégio de fidalgo	
CHM, lv. 29, fl. 1-4	1497.05.29, Évora	Vila de Chaves	Terra do Duque	Privilégios	
CHM, lv. 30, fl. 96v	1497.07.24, Évora	Vasco Francisco	Escudeiro do Duque	Escrivão das sisas em Borba	
CHM, lv. 17, fl. 44	1497.08.07, Lx	Vila de Odemira		Privilégio para os habitantes serem dispensados de servir, salvo se for como rei	
CHM, lv. 28, fl. 59	1497.11.09, Évora	Gil do Prado	Escudeiro do Duque	Privilégio de fidalgo	
CHM, lv. 31, fl. 50	1498.02.18, Lx	Bragança	Terra do Duque	Isenção de alfândega na mercadoria comprada em Castela	
CHM, lv. 31, fl. 50	1498.02.18, Lx	Moradores de Bragança	Terra do Duque	Isenção sobre rendas	
CHM, lv. 14, fl. 9-9v	1499.02.21, Lx	Pero Afonso	Escudeiro do Duque	Juiz das sisas de Guimarães	
CHM, lv. 14, fl. 13v	1499.03.09, Lx	João Lopes	Escudeiro do Duque	Tabelião do público e judicial de Viana	
CHM, lv. 16, fl. 18	1499.03.16, Lx	Baltazar Dinis	Capelão do Duque	Apresentação da capela de Ourém	
CHM, lv. 14, fl. 30	1499.05.06, Lx	Sebastião Rodrigues	Criado do Duque	Tabelião de Estremoz	
CHM, lv. 14, fl. 37-37v	1499.05.13, Lx	Vasco Franco	Escudeiro do Duque	Escrivão das sisas de Borba	
CHM, lv. 14, fl. 34	1499.05.23, Lx	Nuno Fernandes	Escudeiro do Duque	Tabelião do público e judicial do Redondo	
CHM, lv. 16, fl. 95-96	1499.06.06, Lx	Pero Afonso	Carniceiro do Duque	Isenção de pagamento de portagens e costumagens	
CHM, lv. 14, fl. 38v	1499.06.07, Lx	João Lopes	Escudeiro do Duque	Procurador do número em Viana F.L.	
CHM, lv. 14, fl. 80v	1499.12.23, Lx	Nuno Martins da Silveira	Criado do conde de Odemira	Escrivão das sisas, portagem e aduana de Elvas	
CHM, lv. 12, fl. 21v	1500.05.07, Lx	Bartolomeu Rodrigues	Criado de D. Álvaro	Tabelião do judicial de Santarem	
CHM, lv. 12, fl. 63v	1500.12.16, Lx	João Vieira	Escudeiro do Duque	Escrivão das sisas dos vinhos de Guimarães	

MANUELA MENDONÇA

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIA- DO	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBSERVAÇÕES
CHM, lv. 45, fl. 52-52v	1501.01.25, Lx	Gil Martins	Escudeiro do Duque	Perdão	Juramento falso
CHM, lv. 2, fl. 54v	1501.01.30, Lx	Mestre Henrique	Físico do Duque	Autorizado a exercer medicina	Foi examinado por mestre António, físico-mor
CHM, lv. 1, fl. 3v	1501.02.11	João da Costa	Escudeiro do Duque	Procurador do número no Alandroal e Terena	
CHM, lv. 1, fl. 3v	1501.02.11, Lx	João da Costa	Escudeiro e criado do Duque	Procurador do Número de Alandroal e Terena	
CHM, lv. 45, fl. 17v	1501.02.14, Lx	Tristão Dinis	Escudeiro do Duque	Perdão	Embarcar s/licença
CHM, lv. 19, fl. 14v	1501.02.20, Lx	Fernando Álvares	Cavaleiro do Duque	Jurisdição cível e crime de Vald?? (Trás-os-Montes)	
CHM, lv. 19, fl. 15	1501.02.20, Lx	Fernando Álvares	Cavaleiro do Duque	Coutada uma herdade em Portel	
CHM, lv. 17, fl. 66v	1501.05.28, Lx	Vila de Odemira		Privilegio para receber 50 homiziados	A pedido do conde
CHM, lv. 38, fl. 81	1501.08.30, Lx	Francisco de Almeida	Moço de câmara do Duque	Doação da terra de Govinhães, termo de Guimarães	
CHM, lv. 46, fl. 68	1501.10.07, Lx	Diogo Lopes	Criado do Duque	Perdão	Ferimentos
CHM, lv. 46, fl. 83v	1501.10.10, Lx	Lopo Gomes	Escudeiro do Duque	Perdão	Ferimentos
CHM, lv. 1, fl.60-60v	1501.12.06, Lx	João do rego	Escudeiro do Duque	Escrivão da alfândega de Viana de Lima	
CHM, lv. 37, fl. 35v	1501.12.06, Lx	Bartolomeu Rodrigues	Escudeiro do Duque	Carta de perdão	Ofensas corporais
CHM, lv. 37, fl. 85-85v	1502.02.03, Lx	Álvaro Mendes	Escudeiro do Duque	Carta de perdão	Ofensas a Deus
CHM, lv. 2, fl. 14	1502.02.28, Lx	Pedro de Fontoura	Moço de armas do Duque	Escrivão das sacas de Barroso	
CHM, lv. 7, fl. 5v	1502.03.13, Lx	Afonso Pires alcoforado	Fidalgo do Duque	Privilegio de fidalgo	
CHM, lv. 2, fl. 18	1502.03.17, Lx	Garcia Rodrigues	Criado de D. Álvaro	Recebedor de sisa e dízima dos panos de Oliveira	
CHM, lv. 2, fl. 19v	1502.04.09, Lx	João Rodrigues	Criado do Duque	Meirinho do juiz defora de estremo	
CHM, lv. 2, fl. 24	1502.05.04, Lx	João Ferreira	Escrivão do Duque	Autorizado a usar sinal público em casa do Duque	
CHM, lv. 23, fl. 32v-33	1502.10.02	Lopo Martins	Fidalgo do rei	Tabelião geral do reino	Fora-o por nomeação de Afonso V e agora, a pedido do Duque, D. Manuel confirmava, apesar de ser contra ordenação
CHM, lv. 6, fl. 116v	1502.11.09, Barcelos	Jerónimo Rodrigues	Escudeiro do Duque	Cidadão do Porto	Morador em V.Conde
CHM, lv. 35, fl. 30v	1503.05.22, Lx	Jacome de Araújo	Escrivão da câmara do Duque	Autorização para fazer sinal público	
CHM, lv. 35, fl. 36	1503.07.19, Lx	Martim Gonçalves	Solicitador das demandas do Duque	Procurador na Corte e Casa da Suplicação	Bacharel
CHM, lv. 35, fl. 52v	1503.11.01, Lx	Rui Martins de Villa Lobo	Criado do Duque	Escrivão da almotaçaria de Évora	
CHM, lv. 35, fl. 54v	1503.11.08, Lx	Mestre João	Boticário do Duque	Carta de cirurgião	
CHM, lv. 22, fl. 35v-36	1504.03.02, Lx	Rodrigo de Melo, D.	Filho de D. Álvaro	Confirmação dos privilégios do pai	Os privilégios são de 13.08.496
CHM, lv. 22, fl. 68-68v	1504.03.10, Lx	Rodrigo de Melo, D.	Filho de D. Álvaro	Confirmação dos privilégios do pai em Buarcos	
CHM, lv. 22, fl. 68v-69v	1504.07.12, Sintra	Rodrigo de Melo, D.	Filho de D. Álvaro	Desembargador da Casa da Suplicação	Como o for a seu pai
CHM, lv. 23, fl. 54	1505.01.30, Lx	Gaspar Dias	Escudeiro do Duque	Juiz das sisas de Alter do Chão	

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIA - DO	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBSERVAÇÕES
CHM, lv. 3, fl. 20v	1506.03.31, Abrantes	Moradores de Darque	Terra do Duque	Privilégios e isenções idênticos aos de Caminha	
CHM, lv. 5, fl. 2-2v	1508.01.25, Santarém	Lopo Garcia	Capelão do Duque	Administração da Capela de Afonso Domingues, mercador	Sita na igreja de Santa M ^a de Vila Viçosa
CHM, lv. 36, fl. 32-32v	1509.06.07, Évora	Cabanas e quinta da Granja		Confirmação de privilégios	Eram do conde de Odemira
CHM, lv. 8, fl. 106v	1511.11.10, Lx	Afonso Álvares	Escudeiro do Duque	Tabelião geral	
CHM, lv. 8, fl. 11v-12	1511.02.06, Santarém	Pero Botelho	Escudeiro do Duque	Meirinho na Correição da Beira e Riba Coa	
CHM, lv. 41, fl. 19	1511.04.15, Lx	Francisco da Costa	Cavaleiro do Duque	Privilégio de fidalgo	
CHM, lv. 41, fl. 24	1511.05.17, Lx	Álvaro Malheiro	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 41, fl. 31	1511.06.03, Lx	Pero Correia	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 8, fl. 92	1511.10.24, Lx	João da Silveira	Criado do Duque	Escrivão do almoxarifado da Guarda	
CHM, lv. 8, fl. 103v	1512.01.02, Lx	Diogo d'Andrade	Escudeiro do Duque	Tabelião do público e judicial do almoxarifado de Aveiro	
CHM, lv. 7, fl. 33v	1512.07.28, Lx	Pero Guedes	Fidalgo do Duque	Privilégio de fidalgo	
CHM, lv. 42, fl. 69v-70	1513 ?? ?? ??	Fernão Borges	Criado do Duque	Carta de armas	Borges em linha directa
CHM, lv. 11, fl. 28	1513.12.28, Almeirim	Gonçalo Dias	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 4	1514. 01.31, Almeirim	Diogo de Andrade	Escudeiro	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 1	1514.01.02, Almeirim	André Vasques	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 1	1514.01.14, Almeirim	João Martins	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 2v	1514.01.21, Almeirim	Afonso Rodrigues do Amaral	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 4	1514.01.26, Almeirim	João de Faria	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 19v	1514.01.30, Almeirim	Álvaro Rodrigues Maranhães	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 26	1514.02.03, Almeirim	João Velho	Fidalgo do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 4v	1514.02.04, Almeirim	André Cadros	Criado do conde de Odemira	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 48-48v	1514.02.07, Almeirim	João de Sande	Contador do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 8v	1514.03.06, Lx	Rodrigo Alvares	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 22	1514.03.15, Lx	Fernão de Baona	Criado do conde de Odemira	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 22	1514.03.15, Lx	Duarte Rodrigues	Criado do conde de Odemira	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 16	1514.04.03, Lx	Brás Fernandes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 60v	1514.04.04, Lx	João Segurado	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 46	1514.05.27, Lx	João de Barcelos	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 47	1514.06.02, Lx	Francisco da Costa	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 36	1514.06.03, Lx	Fernão Mexia	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 15, fl. 73v	1514.06.09, Lx	António Pires		Tabelião do público e judicial de Aveiro	Apresentação do Conde de Odemira

MANUELA MENDONÇA

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIÁRIO	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBSERVAÇÕES
CHM, lv. 11, fl. 82-82v	1514.06.12, Lx	Pero Machado	Escudeiro e vasalo do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 60v	1514.07.24, Lx	Jorge Rodrigues	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 43	1514.07.25, Lx	Galaaz Pescocoço	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 45	1514.07.28, Lx	Tristão Vieira	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 33v	1514.08.02, Lx	Álvaro Colaço	Escudeiro e copeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 45	1514.08.02, Lx	Pero Mouro	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 53	1514.08.02, Lx	Sebastião Dinis	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 45	1514.08.07, Lx	Lançarote Gonçalves	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 45v	1514.08.08, Lx	Gaspar Vaz	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 46	1514.08.08, Lx	Diogo Vaz	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 51	1514.08.16, Lx	Afonso Álvares	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 57	1514.08.18, Lx	Álvaro Mendes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 51v	1514.08.22, Lx	André dias	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 58	1514.08.23, Lx	Lopo Vasques	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 58	1514.08.23, Lx	Jorge Vasques	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 55v	1514.08.28, Lx	Francisco de Almeida	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 57	1514.08.28, Lx	Sebastião Pequeno	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 55v	1514.08.29, Lx	João Rodrigues	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 59v	1514.08.30, Lx	Bastião Fernandes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 55	1514.09.04, Lx	Lourenço rei	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 55v	1514.09.04, Lx	Pero de Mures	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 55v	1514.09.04, Lx	Fernando Afonso	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 59v	1514.09.04, Lx	João Lopes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 59v	1514.09.04, Lx	Diogo Álvares	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 57	1514.09.12, Lx	Pero de Chaves	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 56v	1514.09.13, Lx	Francisco Mendes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 57	1514.09.13, Lx	Pero Álvares	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 16	1514.09.17, Lx	Diogo fernandes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 58v	1514.09.17, Lx	Júlio Ferreira	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 15v	1514.09.18, Lx	Bernardo Vieira Évora	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 15v	1514.09.18, Lx	Miguel Mourão	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 15v	1514.09.18, Lx	Diogo Fariscu	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 58v	1514.09.18, Lx	Vasco Ribeiro	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 58v	1514.09.18, Lx	Nuno de Castro	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 15, fl. 147v	1514.09.18, Lx	Diogo Álvares	Cavaleiro do Duque	Tença de 10.000r	
CHM, lv. 11, fl. 60	1514.09.26, Lx	João Gomes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 60	1514.09.26, Lx	Francisco Fernandes	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	

RECUPERAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA POR D. MANUEL

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIA- DO	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBSERVAÇÕES
CHM, lv. 11, fl. 72v	1514.09.27, Lx	Gonçalo Pinto	Fidalgo do Duque	Membro do conselho do rei	
CHM, lv. 15, fl. 163v	1514.11.20, Lx	Diogo fernandes	Escudeiro	Tabelião em Aveiro	Apresentação do Conde de Odemira
CHM, lv. 15, fl. 166v	1514.12.08, Lx	Francisco Lopes	Criado da Duquesa	Tabelião do público e judicial/escrivão da câmara e almotaçaria de Pedrôão Pequeno	
CHM, lv. 24, fl. 2v	1515.01.14, Lx	Gonçalo Peixoto	Escudeiro do Duque	Tabelião do número e judicial de Amarante	
CHM, lv. 24, fl. 3	1515.01.29, Lx	Francisco Mendes	Escudeiro do Duque	Procurador do número na comarca da Beira e Ribacoa	É Doutor
CHM, lv. 24, fl. 18-18v	1515.02.23, Almeirim	Gonçalo Peixoto	Escudeiro do Duque	Escrivão das sisas de Amarante	
CHM, lv. 11, fl. 92	1515.04.30, Lx	António Pires	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 93	1515.05.07, Lx	Tomé Alvares	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 93	1515.05.07, Lx	Gonçalo Lourenço	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 119v	1515.05.15, Lx	Jorge Lourenço	Escrivão da câmara do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 11, fl. 100v	1515.05.22, Lx	João Fernandes	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 25, fl. 37-38	1516.02.29, Almeirim	Rodrigo de Melo, D.	Filho de D. Álvaro	Confirmação de Tentugal, Póvoa, Montemor, Buarcos, Rabaçal, Vila Nova de Anços, Anobra e Pereira	Como as recebera seu pai, por troca com Torres Vedras que dera a D. João II e D. Manuel confirmara em 13.08.1496
CHM, lv. 25, fl. 36-37	1516.03.03, Almeirim	Rodrigo de Melo, D.	Filho de D. Álvaro	Confirmação de Cada-val e Peral com todos os direitos e jurisdições	Como as tivera seu pai
CHM, lv. 25, fl. 30-30v	1516.03.08, Santarém	Francisco da Costa	Cavaleiro do Duque	Administração de capela	
CHM, lv. 25, fl. 12-12v	1516.03.10, Almeirim	Rui Soares	Reposteiro do Duque	Escrivão das sisas e dos direitos reais de Terena	
CHM, lv. 25, fl. 47v-48	1516.04.21, Lx	João Calvo	Escudeiro do Duque	Contador dos feitos e custas de Moura	
CHM, lv. 25, fl. 62v	1516.05.26, Lx	Sebastião de Sousa	Criado do Duque	Tença de 20.000r	Annual
CHM, lv. 25, fl. 97v	1516.08.12, Lx	Diogo de Matos	Porteiro do Duque	Escrivão das obras, terças e resíduos de trás-os-Montes	
CHM, lv. 25, fl. 127	1516.11.02, Lx	João da Costa	Tesoureiro da Duquesa, irmã do rei	Tença de 10.000r com o hábito de Cx	Annual
CHM, lv. 25, fl. 137v	1516.11.19, Lx	Damião Dias	Filho de Mestre Martinho, físico da Duquesa, irmã do rei	Licença para ser boticário	
CHM, lv. 25, fl. 139v	1516.12.10, Lx	Martim Vaz	Fidalgo do Duque	Tença de 20.000 r	annual
CHM, lv. 10, fl. 34	1517.05.11, Lx	Lourenço Moreno	Capitão das gentes de Ordenança do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 10, fl. 61	1517.07.15, Lx	Diogo d'Andrade	Escudeiro do Duque	Escrivão da câmara e almotaçaria de Figueiredo	Já o fora no mandato anterior; foi reeleito, mas perdeu por ser proibida a reeleição. O monarca nomeia.
CHM, lv. 10, fl. 69	1517.07.23, Lx	Sancho de Noronha, D.	Conde de Odemira, filho do conde de Faro, D. Afonso	Autorização para fazer tabeliães em Mortágua e Vimieiro	Posterior confirmação na chancelaria
CHM, lv. 38, fl. 107v	1517.10.14, Lx	Henrique Borges	Moço de câmara do Duque	Recebedor das sisas de Lampazes, termo de Bragança	Deixava a alcaidaria de Montemor-o-Novo
CHM, lv. 10, fl. 124	1518.02.16, Lx	Mestre Fernando	Cavaleiro do Duque	Licença para usar da arte de cirurgia no reino	
CHM, lv. 38, fl. 27v-28	1518.11.02, Torres Novas	João Rodrigues	Escudeiro do Duque	Tabelião do Público e Judicial de Amarante, Gestaçõ e Gouveia	
CHM, lv. 44, fl. 49v	1520.02.03, Évora	Diogo de Negreiros	Escudeiro do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 38, fl. 23	1520.03.27,	Heitor de	Escudeiro do	Recebedor das sisas	

MANUELA MENDONÇA

LOCALIZAÇÃO	DATA	BENEFICIA- DO	CATEGORIA	BENEFÍCIO	OBSERVAÇÕES
CHM, lv. 44, fl. 53	1520.08.23, Évora	Moradores de Bragança		Isenção de aferirem pesos e medidas semestralmente	
CHM, lv. 39, fl. 15v	1521.03.01, Lx	Francisco de Medina	Escudeiro do Duque	Recebedor das sisas reais de Bragança	
CHM, lv. 44, fl. 45	1521.03.15, Lx	Gaspar Henriques	Físico do Duque	Licença p ^a . andar de mula	Bacharel
CHM, lv. 39, fl. 116-116v	1521.04.26, Lx	Pero Guisado	Criado do Duque	Cavaleiro	
CHM, lv. 18, fl. 23v-24	1521.09.23, Lx	Henrique Peixoto	Moço de câmara do Duque	Procurador dos feitos e custas/inquiridor das in- quirições judiciais / distribuidor entre os tabeliães em Aguiar de Sousa e Basto	

Este quadro demonstra bem que o Duque e a respectiva família viram igualmente privilegiados todos os homens que a eles estavam ligados por laços sociais. Deste modo a grande Casa de Bragança estendeu os seus tentáculos por todo o reino, tornando-se na primeira de entre todas as grandes casas senhoriais. A visualização cartográfica permite concluir que os domínios e as rendas se concentravam nas seguintes províncias: Entre-Douro-e-Minho, Trás-os-Montes, Estremadura, Alentejo e Algarve. Contudo, os “homens” do Duque estavam colocados estrategicamente em todo o reino, com um curioso predomínio na Beira, província em que a Casa de Bragança não detinha bens.

Foi este o poder que D. Manuel quis proporcionar ao grande Senhor, D. Jaime, que se tornou na segunda figura do reino. Desafiava assim o próprio D. Jorge, filho bastardo de D. João II. Este, particularmente recomendado no testamento de seu pai, fora igualmente beneficiado e engrandecido por D. Manuel, mas sempre colocado em número três do reino. E, aos seus reparos, o monarca Venturoso explicaria que D. Jaime detinha a sucessão, por ser diretamente do sangue real, filho de D. Isabel, sua irmã. Isso explicava o seu lugar protocolar, de que o rei nunca abdicou.

5. Muito mais longe poderíamos ir na análise dos dados que aqui deixamos. Eles ficam para reflexão dos interessados e para servirem de base a outros trabalhos complementares. Quanto a nós, apenas queremos deixar uma interrogação: porquê esta benevolência do monarca para com a Casa de Bragança, quando quase ignorou um sobrinho – D. Diogo – bastardo do irmão assassinado?

Manuela Santos Silva

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

*Reflexos das alterações políticas de finais do século XIV em concelhos da Estremadura litoral**

Resumo

No período subsequente à sua reconquista pelo Rei de Portugal a região da Estremadura litoral foi organizada em unidades autónomas, das quais apenas algumas, normalmente as que tinham surgido em torno de uma povoação acastelada com uma dimensão apreciável, mantiveram uma ligação directa com a Coroa. Aproveitando a apetência de alguns potenciais povoadores provindos de outras regiões da Cristandade, D. Afonso Henriques permitiu-lhes o estabelecimento e o gozo de privilégios especiais em alguns locais desta área; em outras zonas optou por aproveitar a capacidade organizadora e defensiva das Ordens Religiosas Monásticas ou Militares.

Durante o conturbado período de 1383/1385, contudo, a Coroa de Portugal, por motivos sobretudo estratégicos, optou, porém, por garantir em quase todos os pontos do seu reino uma submissão sem intermediários independentes ao seu domínio, concluindo assim uma reforma administrativa iniciada há um século.

Abstract

Following the Portuguese “Reconquest”, the coastal region of Estremadura was divided into autonomous circumscriptions, of which only a few depended directly on the crown. The latter were normally those that had developed around a walled settlement of significant size, whereas the remaining were administered either by foreign settlers, generally called “Franks”, or by Monastic or Military religious orders. Many of these early settlers were Crusaders who had helped to conquer the towns of River Tagus valley; the monks came from different parts of the Christian world to existing and new monasteries, located in almost desert areas. These religious knights were expected to help the Portuguese defend the Christian soil.

* Conferência proferida no dia 29 de Abril de 1998 no Instituto de Documentação Histórica Medieval da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

During the War of Independence between Portugal and Castile (1383/1385), the Portuguese crown strove, however, to maintain its territory under its direct supervision, and introduced some political and administrative reforms in this region, in an attempt to reduce the autonomy of the local authorities.

A estratégia do primeiro rei de Portugal para o povoamento da zona costeira a Norte de Lisboa proporcionou, logo a partir de meados do século XII, a existência e coexistência de diversas formas de organização do espaço e das gentes. Assim, assegurando-se de que, em pelo menos três castelos da região, se poderiam aquartelar exércitos comandados por vassallos seus, de lealdade e obediência comprovadas, permitiu-se alienar outras faixas do território, nomeadamente as mais expostas aos perigos que poderiam surgir do mar, a particulares e a ordens religiosas militares, escolhendo como limite setentrional, antes do já anteriormente povoado território de Leiria, a zona de Alcobaça que doou à Ordem de Cister.

Deste complexo mosaico administrativo, apenas iremos seguir a evolução de uma das suas partes: aquela que serviu de base à nossa Dissertação de Doutoramento e que compreende ainda assim um grande concelho régio e quatro pequenos concelhos senhoriais, nem todos, porém, com a mesma data de origem, e mesmo com históricos bastante diferentes que apenas referiremos sumariamente no que à concretização do nosso objectivo se revelar necessário.

E este consiste em analisar as transformações operadas sobretudo na esfera política regional com o advento de uma nova dinastia. Não é de estranhar que o período conturbado de 1383-85 tenha trazido alterações a nível, por exemplo, dos detentores de cargos de outorga régia, mas a originalidade que esta micro-região apresenta vai bastante mais além deste tipo de alterações, como teremos oportunidade de demonstrar. Mas como se caracteriza, em termos das suas origens e do seu passado histórico recente, a região que iremos analisar?

A sua maior originalidade consiste no facto de, logo nos anos subsequentes às tomadas das cidades do vale do Tejo, algumas das suas zonas territoriais terem sido objecto de doação a estrangeiros – designados por "francos", embora pertencentes a presumíveis diversas nacionalidades.

Se for verdadeira a data assinalada no documento apócrifo que Ruy de Azevedo considerou a mais fidedigna das cópias da carta de doação original da Atouguia a Guilherme de Cornibus¹ – 1148 –, estaremos de posse do mais antigo vestígio de organização territorial em terras da Estremadura no período pós-Reconquista. Pelas lições até nós chegadas tratar-se-ia de uma mercê feita àquele cruzado de forma individual mas hereditária e justificada pelo facto do agracia-

¹ Vide o aturado estudo levado a cabo por este diplomata e por ele descrito em pormenor em *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, Volume I, Tomo II, pp. 726 e seguintes.

do e seus parentes terem participado de forma meritória na tomada da cidade de Lisboa aos muçulmanos².

As origens do senhorio franco da Lourinhã não estão tão bem documentadas como as da Atouguia ou mesmo de Vila Verde dos Francos pois falta-nos a carta régia em que se concedia aquela faixa litoral da Estremadura a sul da Atouguia a D. Jordão, seu comprovado primeiro donatário e alcaide. De facto, o documento mais antigo que possuímos para a história deste senhorio e concelho é o seu foral, infelizmente não datado e que apenas conhecemos pela confirmação posterior do seu teor levadas a cabo pelo terceiro rei de Portugal³. O seu prólogo não deixa porém dúvidas: identifica o texto como sendo o da carta de foral "quam Dominus Jurdanus concedente illustri Rege domno Alfonso dedit populatoribus de Laurian tam presentibus quam futuris"⁴.

Temos, assim, D. Jordão como provável primeiro senhor da Lourinhã e como certa a sua capacidade reconhecida pelo primeiro rei de Portugal de outorgar uma carta de foro aos seus pares e/ou súbditos. A ausência de outros testemunhos escritos tem levado a que se deduza a primeira parte da evolução histórico-administrativa da Lourinhã dos dados conhecidos e encarados como praticamente indiscutíveis para a Atouguia. Daí que se não duvide normalmente da similitude das origens dos dois senhorios. Pensa-se que a sua doação terá tido lugar em data próxima da concessão da Atouguia a Guilherme de Cornibus, que terá tido como motivação o reconhecimento do serviço prestado por D. Jordão também na conquista de Lisboa e que o seu foral, elaborado pelo seu Senhor com o consentimento de D. Afonso Henriques, deve ter sido elaborado pela mesma data em que D. Guilherme de Cornibus outorgou forais aos dois grupos nacionais que povoavam a Atouguia – Francos e Galegos. Não temos motivos para contestar estas deduções mas não é ilegítimo da nossa parte, à falta de mais provas, considerar o percurso da Lourinhã mais próximo do de uma outra zona privada, sediada em Vila Verde – a partir de agora dita *dos Francos* – na vertente sudoeste da Serra de Montejunto, e que fora doada em 1160 a um D. Alardo com o cargo de *pretor* e a outros Francos em *iure hereditario in perpetuum*⁵. Dado o ano em que esta concessão ocorre, não nos parece que se possa relacionar com os acontecimentos bélicos que tinham estado na origem da

² "[...] et hoc facimus pro bono seruitio et adiutorio quod nobis fecistis uos et parentes uestri in captione de Vlixbona" – *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, Volume I, Tomo I, Doc. 225, p. 276.

³ *Portugaliae Monumenta Historica - Leges et Consuetudines*, Volume I, pp. 447-450.

⁴ *Ibidem*, p. 448.

⁵ *Ibidem*, Volume I, Tomo I, Doc. 274, p. 349. Num testemunho de finais do século XIII, um cavaleiro lourinhacense havia de nos transmitir esta informação: "Ele ouvira dizer a seu padre e a sa madre que a carta da doação da Lourinhã era tal como a de Vila Verde" – A.N. - T.T., *Estremadura*, Lº. 11, fol. 305v.

doação de Atouguia que anteriormente referimos. Aliás, as únicas explicações fornecidas pelo rei no documento que estabelece o senhorio referem-se ao futuro e não ao passado: "ut seruiatis cum illa fideliter mihi et successoribus meis".

Todavia, desde meados do século XIII que a circunstância de se encontrarem alienadas a particulares partes do território, se torna um factor incómodo e um entrave evidente à afirmação do poder régio nesta área da Estremadura. A tentativa de recuperação destes territórios para a Coroa inicia-se logo com D. Afonso III, prosseguindo com êxito com D. Dinis e D. Fernando.

Na Lourinhã, D. Afonso III ainda reconheceu a legalidade da situação privilegiada daquele Concelho⁶. Porém, anos mais tarde veio a fazer doação daquilo a que chamou "o meu castello e a minha villa da Louriaa com todos seos termys desse castello e dessa Villa da Louriaa"⁷ ao seu filho D. Afonso.

Segundo nos relata uma minuciosa Inquirição da época de D. Dinis, o processo de expropriação deste antigo Senhorio por mandado real passou por situações de alguma violência em que foram principais intervenientes o Alcaide de Torres Vedras Afonso Peres – encarregado pelo monarca de "tomar a Lourinhã e todas as coisas que aí achasse"⁸ e o donatário da Lourinhã da altura sobre cuja identidade subsistem algumas dúvidas. O motivo poderia ter sido o do desaparecimento da carta de doação do senhorio da Lourinhã a D. Jordão, mas também sobre a data do seu desaparecimento as informações eram discordantes. Embora D. Dinis tenha restituído a posse do castelo estremenho aos legítimos herdeiros dos seus antigos senhores⁹ e estes tenham ainda logrado fazer-se suceder pelo seu filho Nuno Gonçalves, parecia óbvio que a situação do Senhor e Alcaide da Lourinhã nunca mais seria a mesma. Apesar de Nuno Gonçalves ter delimitado claramente as esferas jurisdicionais que lhe pertenciam dos direitos que o monarca auferia naquele concelho e de, aparentemente, a Coroa ter reconhecido a justeza de tal delimitação, o monarca continuaria a tentar averiguar qual a amplitude dos seus poderes nessa zona e a não perder oportunidades de se imiscuir na vida interna do Senhorio.

Apesar da confessada animosidade do rei, Nuno Gonçalves manteve a sua *honor* até ao final da sua vida, mas igual sorte já não tiveram os que procuraram

⁶ Ao dar conta de que "Rodrigo Gonçalves Taveira concedeu e confirmou na minha presença ao conselho inteiro da Lourinhã todos os seus usos e foros e cartas como os houveram em tempo de meu pai e de meu avô", garantindo que "eu do mesmo modo os autorizo e confirmo" – transcrição de um documento da *Gaveta 15*, Maço 9, nº. 22, inserido por Alexandre Herculano no texto da sua *História de Portugal*, Volume IV, p. 606.

⁷ E acrescenta a descrição dos bens doados: "e com todas ssas rendas e com todas ssas pertenças e com todos aquelles dereyts Reaes que eu hy ey e de dereyto deuo auer. assi em Mar como em terra assi nas cousas spiritaes. come nas cousas temporaacs" – A.N. - T.T., *Chanc. D. Afonso III*, L.º 1, fol. 144.

⁸ Testemunho do filho Vicente Afonso de Torres Vedras – *Ibidem*, L.º 11, fol. 306v.

⁹ *Ibidem*, L.º 11, fol. 233.

sucedder-lhe. Sem que tenhamos muita informação sobre o processo, o rei D. Fernando surge-nos em 3 de Junho de 1373 a fazer concessão da "sua" vila da Lourinhã a um seu vassalo de nome Gonçalo Vasques de Azevedo¹⁰. Tratava-se, todo o teor da carta o demonstra, da abertura de uma nova época em que o senhorio da Lourinhã pertencerá a quem El-Rei tiver por bem e como tal, em teoria, a abrangência dos poderes poderia até ser mais ampla do que relativamente aos detidos pelos antigos donatários¹¹. Na realidade, porém, a posse deste senhorio poderia ser efêmera e durar apenas o período em que tal constituísse graça e mercê do monarca¹².

Na Atouguia o primeiro atropelo à sucessão por linha direita que aparentemente vinha a ser levada a cabo desde o(s) primeiro(s) senhor(es) veio a ser praticado, talvez por meras razões pias, entre 1234 e 1247¹³. D. Sancha – co-donatária do Senhorio, fizera doação da sua parte do Senhorio da Atouguia ao Deão de Coimbra, Mestre Julião, filho do Chanceler Julião Pais e de D. Maior Mendes e, à data da elaboração do documento, por ter morrido o outro Senhor daquele mesmo espaço – João Robertes que também exercia a função de Alcaide –, o Deão de Coimbra exigia, à luz da concessão que D. Sancha lhe fizera anteriormente, que também esta metade do Senhorio lhe fosse entregue.

Se D. Sancho II intervém no processo precisamente para exigir que se "restitua" ao deão de Coimbra toda a vila¹⁴, e se em tempo de D. Afonso III, os

¹⁰ A.N. - T.T., *Chanc. D. Fernando*, L^o. 1, fol. 125v publ. por Mário Baptista Pereira, *Lourinhã. Contribuições para a sua história*, p. 44.

¹¹ É o que se sugere nesta mesma carta régia de doação: "E mandamos aos moradores da dita vila da Lourinhã e de seus termos que lhe acudam a ele e a seus sucessores para todo o sempre com todos os direitos, rendas e foros e colheitas pertenças como para guisa que procediam a nós sempre que colhessem para nós posto que tais coisas ou direitos sejam que pertencama nós e nossa pessoa e não a outrem e que até aqui os não houvesse outra pessoa senão nós. E posto que tais direitos seriam que não andassem nem pertencessem a Alcaidaria e jurisdição da dita vila da Lourinhã. Outro sim mandamos ao nosso Almojarife e escrivão da dita vila e a outros quaisquer nossos oficiais que por nós até aqui colheram os ditos direitos rendas e fogos e pertenças não tirando nem ressaltando para nós nenhuma coisa. Que lhas deixem daqui em diante colher e aver para si e não lhes ponham sobre elo embargo nenhum salvo se ha as apelações dos feitores e outrossim a correição que ressaltamos para nós" – A.N. - T.T., *Chanc. D. Fernando*, L^o. 1, fol. 125v.

¹² Além de estar obviamente limitada às capacidades que se consideravam passíveis de serem alienadas pelo rei a favor de particulares - vide, por exemplo, o que concluiu sobre esta matéria António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, pp. 282-297.

¹³ *Ibidem*, Volume I, Tomo II, p. 732.

¹⁴ "S(ancius) Dei gratia rex Port(ugaliae) aluazilis de Santarena et Petro Aries, salutem. Vos ssapiatis quod ego accepit villam de Taguia (sic) decano colinbriensi et afforciaui eam (sic) de ipsa villa. Vnde mando uobis quod uos restituatis ei totam ipsam villam, tam medietatem quam ante dedit ei domna Santie, quam aliam medietatem quam tenebat Johannes Roberti qui dicitur alcaide, que eidem domne Santie est per meam curiam adiudicata. Et intreguetis eam de suis ganatis et de sua liteyra et homines suos et domna Sancia de omnibus illis que per me perdiderunt. [...] – A.N. - T.T., *Gaveta 20*, Maço 15, n^o. 23, publ. por Ruy de Azevedo em *Ibidem*, Volume I, Tomo II, p. 732.

documentos apresentados por D. Joana Dias¹⁵ – a nova donatária – para confirmação do seu direito à posse da Atouguia ainda foram julgados suficientes¹⁶, logo no início do reinado de D. Dinis, os seus direitos senhoriais naquela vila começaram a ser contestados. Ainda assim, em 6 de Março de 1285, o Monarca aceitou a confirmar-lhos e permitiu-lhe a manutenção do antigo senhorio franco até à data da sua morte, foi já debaixo de um inquérito rigoroso às origens e à forma como a autoridade senhorial tinha mudado das mãos dos descendentes da linhagem de D. Roberto de Cornibus para as do deão de Coimbra, e deste para a própria, que viveu os seus últimos anos. A sentença final – dada por D. Dinis em Coimbra a 3 de Fevereiro de 1307¹⁷ – foi, portanto, que "a coroa do Reyno de portugal ouesse pera todo sempre o senhorio da villa da Atouguya e todalas cousas que pertencem ao dicto senhorio"¹⁸. Mas D. Dinis não conservou aquele espaço tradicionalmente imune da Atouguia¹⁹ por muito tempo na sua posse directa: oito meses e meio depois fazia doação da Vila e do Castelo de Atouguia à sua esposa Rainha D. Isabel que, aliás, juntava este novo património jurisdicional a um já vasto conjunto de outras terras situadas na Estremadura: Óbidos, Abrantes, Porto de Mós, Ourém, Sintra²⁰, algumas das quais – como Óbidos – já senhoriava desde 1281²¹.

Depois de D. Isabel e até ao final da Primeira Dinastia o estatuto político de Atouguia manteve-se inalterado. Os novos alcaides, ao contrário do que se passara em épocas anteriores foram, durante estes anos pessoas sem grande peso político, provavelmente recrutadas na região²² e que actuavam, possivelmente, no sentido da integração do antigo senhorio privado no conjunto das terras pertencentes à Coroa do Reino. Não se poupavam, aliás, os monarcas na prossecução desse objectivo: faziam compras de bens de raiz na Atouguia²³, criavam

¹⁵ Mulher de Fernão Fernandes Cogominho, do Conselho do rei, Senhor de Chaves e Alcaide-mor de Coimbra, filha de Vicente Dias e Boa Peres, neta de Diogo Dias, o moedeiro de Coimbra e sobrinha de um Deão da Sé da mesma cidade de nome Gonçalo Dias – Ruy de Azevedo, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, Volume I, Tomo II, p. 733.

¹⁶ Veja-se o processo descrito mais uma vez por Ruy de Azevedo em *Ibidem*, Volume I, Tomo II, p. 733-735.

¹⁷ A.N. - T.T., *Chanc. D. Dinis*, L.º 5, fol. 80v; *Reis*, L.º 1, fol. 27v.

¹⁸ A.N. - T.T., *Chanc. D. Dinis*, L.º 5, fol. 80v; *Reis*, L.º 1, fol. 27v.

¹⁹ Curiosamente os ouvidores atribuíram ao Rei de Portugal capacidades que provavelmente não lhe pertenciam na Atouguia ou que, pelo menos, nunca houvera exercido: confirmação dos Juizes, nomeação do Alcaide e das outras justiças em colaboração com o Senhor da Atouguia – A.N. - T.T., *Chanc. D. Dinis*, L.º 5, fol. 80v; *Reis*, L.º 1, fol. 27v.

²⁰ Além de muitas noutras regiões: Vila Viçosa, Monforte, Feira, Gaia, Lanhoso, Nóbrega, Chaves, Monforte de Rio Livre, Portel e Montalegre – *Ibidem*, L.º 1, fols. 41v, 201-201v; L.º 3, fols. 5v, 11 e 13.

²¹ *Ibidem*, L.º 1, fol. 41 (1281 - 24 de Abril).

²² Como Afonso Esteves, alcaide da Atouguia em 1335 e que era filho de um Cadavalense – M.N.A., *São Pedro - Pergaminhos*, XXX e XXXI.

²³ D. Dinis executou a compra de metade de umas casas "com sua quintã" na Atouguia logo em 1308 – A.N. - T.T., *Direitos Reais*, L.º 2, fol. 108v (1308 - Atouguia, 2 de Dezembro).

zonas reguengueiras²⁴, tentavam criar relações de vizinhança entre os habitantes de Óbidos e os daquela vila²⁵, etc.

No entanto, foi à custa do termo original do concelho de Óbidos que, em 1371, D. Fernando veio a criar um novo concelho e a transformá-lo brevemente num novo senhorio privado. Dando como justificação o facto de que a vila de Óbidos era "pequena e de pequena cerqua em que ao tempo de mester caberia pouca companhia"²⁶, D. Fernando, criou efemeramente o pequeno concelho do Peral (10 de Julho de 1371) e em 1 de Dezembro do mesmo ano o concelho do Cadaval no qual integrou as duas aldeias que tinham formado a anterior criação municipal. As motivações apresentadas nas duas *cartas de vila* pareciam inserir-se no projecto de recuperação de fortalezas e povoações amuralhadas que D. Fernando vinha levando a cabo com o fim de defender a terra portuguesa das invasões castelhanas²⁷, porém, as consequências imediatas das fundações concelhias revelaram-nos objectivos diferentes: O monarca pretendia fazer uma mercê ao seu valido e "muy fiel conselheiro" Dom João Afonso Telo, 4º Conde de Barcelos e por isso logo sete dias depois da criação da novel vila do Peral lhe fizera doação dela e agora, no mesmo dia da fundação do concelho do Cadaval, D. Fernando lhe dava, doava, outorgava e fazia "liure e pura doaçom antre biuos pera sempre ualedoira" e hereditária, com toda a jurisdição crime e cível e o mero e misto império da vila do Cadaval – "que ora fizemos nouamente" e do seu termo, permitindo-lhe ainda a nomeação dos oficiais necessários para o cumprimento de tais funções. A única ressalva prevista respeitava às apelações dos "feitos do crime" que o monarca desejava fossem dirigidas à Corte.

Dom João Afonso Telo fora já ordenado cavaleiro por D. Pedro I e, segundo Fernão Lopes, homenageado por essa altura "com a moor homrra em sua festa, que ataa quel tempo fora vista que Rei nenhuum fezesse a semelhante pessoa"²⁸. Fora ainda nesse reinado que o Condado de Barcelos, o primeiro a ser criado em Portugal, lhe fora atribuído²⁹. Depois disso recebera ainda o Condado

²⁴ Que, aliás, já vêm implícitas na Carta de Doação dos Direitos da Atouguia a Airas Gomes da Silva, como o Baleal e os Paços da Serra, depois acrescentadas com Peniche, se não antes pelo menos em 1367 – A.N. - T.T., *Chanc. D. Fernando*, Lº. 1, fol. 17.

²⁵ A.N. - T.T., *Estremadura*, Lº. 1, fol. 4 (1328 - Santarém, 10 de Julho).

²⁶ A.N. - T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, Lº. 1, fols. 75v-76.

²⁷ Coincidindo com as três Guerras Fernandinas com Castela (1369-71, 1372-73 e 1381-82) reforçaram-se e construíram-se novas muralhas por todo o reino, principalmente nos pontos que se julgavam mais vulneráveis à invasão castelhana. Sobres este assunto veja-se Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, p. 235; A. de Sousa Silva Costa Lobo, *História da Sociedade em Portugal no século XV*, p. 19; A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, volume I, pp. 180-182 (Figs. 28, 29 e 30); Jorge Gaspar, *A Cidade Portuguesa na Idade Média. Aspectos da estrutura física e desenvolvimento funcional*, p. 146.

²⁸ Fernão Lopes, *Crónica de d. Pedro I*, p. 62.

²⁹ Idem, *Crónica de D. Fernando*, p. 153.

de Ourém - de que foi o primeiro dignitário - e as regiões de Barcelos, Vila do Conde, Gondomar, Canaveses, Freitas, Britiande, Ois da Ribeira, Torres Novas e, naturalmente, Ourém³⁰. O Cadaval no conjunto do seu património era, portanto, apenas uma gota de água.

No entanto, nos finais de 1371, altura em que foi feita a concessão do Cadaval ao Conde de Barcelos, o rei D. Fernando preparava-se para desposar a própria sobrinha deste seu conselheiro, embaixador ou mesmo acessor³¹.

D. João Afonso Tello não chegou, porém, a assistir à regência do Reino pela sua sobrinha Leonor após a morte de D. Fernando. Em 7 de Dezembro de 1382, a Condessa D. Guiomar viúva do Conde de Barcelos e Ourém - a quem aliás tinha sido subtraído em 1381 este último título³² - consegue do Rei *Formoso* a concessão em préstamo das jugadas e quartos da terra do Cadaval, tal como as possuía o seu marido "em viuendo"³³. E ainda em 1385³⁴, D. João I, não lhe nega a confirmação de uma carta de doação, que se diz ter sido passada pela Rainha D. Leonor a D. João Afonso Telo em sua vida, em que lhe eram atribuídas todas as jugadas e direitos régios do Cadaval e seu termo.

O período da Guerra da Independência foi, porém, muito conturbado nesta região como em todo o reino e cremos que entre a concessão de D. Fernando à viúva do Conde de Barcelos e a renovada doação do Cadaval a um donatário que, ainda que indirectamente, era seu herdeiro, a autonomia desta localidade e das aldeias suas dependentes sofreu um recuo, dando-se a sua reintegração no Concelho de que anteriormente já fizera parte. Este é um elemento que nos parece curioso, cujo processo não conhecemos pormenorizadamente, mas que, porém, não é único, como o comprova inclusivamente Fernão Lopes para, por exemplo, a Atouguia.

De facto, e como seria de esperar em terras que tradicionalmente pertenciam às Rainhas, Óbidos, bem como Alenquer, Torres Vedras ou Torres Novas, tomaram voz, através dos seus Alcaldes-mores pelo Rei D. João de Castela ao iniciar-se o conflito sucessório³⁵. Durante quatro dias, pelo menos, e antes de seguir

³⁰ A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, pp. 82 e, sobretudo, Maria José Ferro Tavares, "A Nobreza no Reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385" in *Revista de História Económica e Social*, N.º. 12, p. 59.

³¹ Vejam-se as inúmeras actuações do Conde de Barcelos D. João Afonso Telo, ao longo da narrativa da *Crónica de D. Fernando de Fernão Lopes* que já citámos.

³² A favor de João Fernandes Andeiro (Cf., por exemplo, A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, p. 84).

³³ A.N. - T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, L.º. 2, fol. 93v.

³⁴ A 27 de Agosto - A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º. 1, fol. 91v.

³⁵ Como narra Fernão Lopes (*Crónica de D. João I*, volume I, p. 164): "El Rei veosse a Allamquer onde Vasco Peres de Caamões ho sahiu a rreçeber, e lhe deu o logar, fazendo lhe por ell menagem; e desta guisa fez Fernã Gomçallvez de Meira por Torres Vedras, e Joham Gomçallvez teixeira, o que era Anadall moor em tempo del Rei dom Fernamdo, por o castello d obidos, comtra voomtade dos moradores dos logares". Noutra página acrescenta ao nome dos partidários do Rei de Castela o de Gonçalo Vasques de Azevedo, então Alcaide de Torres Novas - *Ibidem*, volume I, p. 130.

para os arredores de Lisboa, pousou inclusivamente este pretendente ao trono no Bombarral, termo de Óbidos, o que vem citado por diversas vezes na Crónica do conflito³⁶. A hostilidade da região estremenha não impediu, todavia, o Mestre de Avis de também a atravessar e de inclusivamente, fazer escala na Atouguia quando a bordo de galés se dirigiam os seus exércitos para o Porto. Segundo a descrição e explicações do Cronista, "chegarom as gallees a Atouguia e o logar estava por el-rei de Castella, porquamto Joham Gonçallvez, que era Alcaide d obidos e tinha sua voz, costringia per tall guisa os moradores dalli que tiinham a parte que ell deffendia"³⁷, o que justificou, aliás, o roubo por parte dos partidários do Mestre de mantimentos e de nove batéis baleeiros³⁸. Noutra ocasião ainda, e desta vez acompanhado pelo seu Condestável, passou D. João, ainda Mestre de Aviz, entre Óbidos e o Cadaval, tendo sido lançado por essa altura um ataque à vila acastelada³⁹.

O Alcaide João Gonçalves Teixeira viria a ser uma das vítimas da Batalha de Aljubarrota e embora lhe tenha sucedido interinamente, ao que parece, um dos seus filhos, não demoraria muito a ser substituído por um novo dignitário desta vez fiel ao futuro rei. Data também, do final do conflito a instalação no concelho, sobretudo na área do Bombarral, de uma nova família que se revelaria bastante influente na vida política local em épocas posteriores: a dos Henriques. Foi D. João I que em 1384 fez doação a Luís Henriques – seu apoiante e auxiliar como cavaleiro nas batalhas contra Castela⁴⁰ – de todos os bens que pertenciam a Pero Esteves do Bombarral, "o qual [segundo o rei] os perdeo por seer em consentimento de darem a dicta villa [de Óbidos] a ell rrey de castella"⁴¹. Dava início assim a uma linhagem que durante todo o século XV se conservou ligada ao Bombarral mas com um desempenho a nível do concelho que a colocaria em lugar de destaque no conjunto da sociedade obidense. Ao invés, adivinham-se ao nível da aristocracia tradicional do município algumas contrariedades vividas por estes dias de mudança.

Fernão Lopes é o primeiro a chamar a atenção para as diferenças notórias entre as opiniões e fidelidades políticas das instâncias governativas sediadas nas vilas acasteladas e as dos "moradores dos logares"⁴². Se não conseguimos notar

³⁶ Por exemplo em *ibidem*, volume I, p. 130 e p. 215.

³⁷ *Ibidem*, volume I, p. 214.

³⁸ "[...] e por tanto os das gallees sahirom fora e rroubaro mantimentos e outras cousas que achavom; e tomarom nove batees ballieyros, que ficarom do tempo del Rei dom Fernamdo pera se aproveitarem delles, porque eram ligeiros" – *Ibidem*, volume I, p. 214.

³⁹ [O Meestre e Nun Allvarez] passaram per amtre Obidos e o Cadavall; e naquella villa d Obidos se lamçou com os Castellãos Alvaro Fernamdez Turrichão, Comemndador de Momte Moor o Novo, e outros" – *Ibidem*, volume I, p. 388.

⁴⁰ Veja-se Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, I Volume, pp. 281-282.

⁴¹ *Chanc. D. João I*, L.º 1, fol. 17.

⁴² *Crónica de D. João I*, volume I, p. 164.

qualquer indício de revolta no Bombarral e na Atouguia –, a verdade é que no Cadaval, a perda da autonomia administrativa parece não ter sido aceite com resignação. Que até 1388, voltou a ser reintegrado no termo de Óbidos não parece haver dúvidas⁴³. Acompanhando a perda de autonomia deu-se também a despromoção da categoria a que a povoação do Cadaval tinha ascendido: de vila passou de novo a lugar⁴⁴, classificação que continuaria a vigorar curiosamente durante quase todo o primeiro período em que um novo Senhor foi nomeado para este território⁴⁵. Provavelmente por isso, logo no ano da eleição em Cortes do novo rei D. João I, os moradores do Cadaval, conformados com a situação de retomada dependência em que se encontravam em relação a Óbidos, mas insatisfeitos com o desprezo a que eram votados os habitantes do termo da vila, apresentaram ao arbítrio do monarca uma queixa contra aqueles que a partir da vila governavam todo o concelho sem para isso terem sido eleitos pelo conjunto dos que nele residiam⁴⁶. É claro que o Cadaval, como antiga vila e sede de um Concelho autónomo e que, ainda por cima, tomara voz pelo Mestre de Avis, como eles se apressam a informar, se encontrava numa posição privilegiada para fazer exigências face a um Município que, ainda que mais poderoso, fora, durante muito tempo, apoiante de D. João de Castela⁴⁷. Além do mais acusavam o Concelho de que dependiam de se vingar deles por essas antigas divergências políticas fazendo incidir todo o peso tributário, bastante acrescentado em relação ao passado devido às dificuldades sentidas neste período de pós-guerra, sobre as populações do termo⁴⁸.

⁴³ Cf. A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 2, fol. 37v.

⁴⁴ Classificação muito utilizada na Estremadura, sobretudo na que Leite Vasconcelos chamava de Cistagana, usualmente para designar "certas aldeias [que] pertencem a certas povoações ou aos seus termos" – J. Leite de Vasconcelos, *Etnografia Portuguesa. Tentame de Sistematização*, Volume II, p. 283.

⁴⁵ Texto da primeira doação conhecida do Cadaval a D. Pedro de Castro: "Teemos por bem e de nossa liure epura doaçam antre viuos ualledoira deste dia pera todo sempre pera el e pera seus filhos e netos e descendentes lídimos que delle descenderem per linha derreita do lugar do cadaual com todalas aldeas do termo do dicto lugar do cadaual quando era villa" – A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 2, fol. 37v (1388 - Lisboa, 30 de Abril).

⁴⁶ *Ibidem*, L.º 1, fol. 167 (1385 - Vila Real, 23 de Novembro).

⁴⁷ Durante todo o tempo em que esteve sob a alçada do alcaide João Gonçalves Teixeira e de seu filho Vasco Gonçalves Teixeira (veja-se, por exemplo, Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, pp. 159-160); facto que aliás não foi omitido nesta queixa dos habitantes do Cadaval e de outros lugares do termo de Óbidos – "E dizem que despois que se esta guerra começou essa villa foe em nosso deserviço teendo voz d el rrey de castella" (A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 1, fol. 167).

⁴⁸ "E porque elles por nosso seruiço e guerreando essa villa que assy nossa voz nom tijnha Porem sem elles enlengestes Juizes e officiaes dessa villa E por a dicta razam som scusados dos dictos encargos os dessa villa e lançados a elles tantos e tamanhos encargos do que dicto he e doutras cousas que o nom podem soportar nem som Jgualdados com os desse logo nos dictos pedidos e fintas e talhas e serujdores per rrazom dos dictos officiaes que do dicto termo nom ha como soya e de sempre assy foe de custume" – A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 1, fol. 91v (1385 - Santarém, 27 de Agosto) dirigida ao concelho de Óbidos.

Em 1394, surge-nos uma primeira indicação de retoma da dignidade autonómica: são mencionados os besteiros do conto do Cadaval⁴⁹; indício esse que se revelará verdadeiro em 1395 quando em Cortes os procuradores do concelho de Óbidos reconheceram que o Cadaval já constituía de novo um concelho⁵⁰. Fizeram-no, todavia, recordando ao Cadaval o seu antigo estatuto e co-responsabilizando-o face às dívidas que o Concelho de Óbidos tinha sido obrigado a contraír com o fim de participar no esforço de guerra⁵¹.

Por esta altura, já o Concelho do Cadaval se encontrava de novo sob a alçada de um particular. Pelo menos é o que parece sugerir um diploma de concessão "do lugar do cadaual com totalas aldeas do termo[...] com todos seus derreitos rendas foros e pertenças" que eram da Coroa a D. Pedro de Castro, vassalo do rei, elaborado em 30 de Abril de 1388⁵². Segundo é alvitrado pelo rei, aquele seu vassalo prescindira, a pedido do rei, do lugar de Salvaterra e era agora de toda a justiça conceder-se-lhe uma compensação⁵³. Dez anos mais tarde, porém, o mesmo rei, dá uma nova interpretação a esta concessão feita três anos depois da sua elevação ao trono, afirmando que ele e sua esposa, a Rainha D. Filipa, tinham outorgado a "sua" vila do Cadaval e o seu reguengo de Campores, a par de Penela, a D. Pedro de Castro por permuta pois este lhes entregara a Vila de Salvaterra e o Castelo de S. Martinho que estavam "em terra de galliza"⁵⁴. O âmbito da concessão do Cadaval é, neste último diploma muito mais detalhado e amplo, sendo afirmado que com a vila são doados "todos seus termos de Juro e d erdade com mero e misto Jmperio Jurdiçooens assi ciuees como criminaaes e rremdas e foros e nous e dereitos da dicta villa", referindo-se também que em relação ao Reguengo de Campores são outorgados "todos seus foros e dereitos e pertemças", mas tirando pera nos a Jurdiçam do dito rreguengo e as alçadas e correiçooens e toda outra superioridade da dita villa do cadauall e seu termo segundo que os nos melhor auemos e d auer deuemos"⁵⁵. D. Pedro de Castro e os seus herdeiros e sucessores tornavam-se assim, com este diploma, e tal como nele vem expresso, "senhores" do Cadaval e dos seus termos

⁴⁹ D. João I outorga-lhes e confirma-lhes "todos seus priuilegios foros liberdades e boons custumes de que sempre husarom" - *Ibidem*, L.º 2, fol. 95v (1394 - Porto, 30 de Abril).

⁵⁰ "[...] e porquanto o concelho do cadaual ao tempo que fizeram as dictas diujdas e alguas aldeas d arredor d el eram termo da dicta villa [...]" - *Ibidem*, L.º 2, fols. 95v-96 (1395 - Coimbra, 3 de Janeiro).

⁵¹ Queixando-se de que "o dicto concelho [de Óbidos] tirou mujtos dinheiros emprestados d alguas pessoas da dicta villa e de seu termo pera encaualgar e atabiar e dar soldo aas gentes que per nosso mandado enujarom a nosso seruiço quando Jaziamos <sobre>51 chaves e nas entradas de castella", numa altura em que "o concelho do cadaual ao tempo que fizeram as dictas diujdas e alguas aldeas d arredor d el eram termo da dicta villa" - *Ibidem*, L.º 2, fols. 95v-96.

⁵² *Ibidem*, L.º 2, fol.37v.

⁵³ "[...] em emenda do lugar de saluaterra que per nosso seruiço leixou" - *Ibidem*, L.º 2, fol.37v.

⁵⁴ A.N. - T.T., Reis, L.º 2, fols. 102-103; *Místicos*, L.º 4, fols. 60-60v (1398 - Porto, 2 de Novembro).

⁵⁵ *Reis*, L.º 2, fols. 102-103; *Místicos*, L.º 4, fols. 60-60v.

bem como do Reguengo de Campores "pera fazerem delles todas suas proprias e liures vomtades"⁵⁶.

Através das informações de Fernão Lopes conseguimos encontrar o traço de ligação entre D. Pedro e os anteriores donatários do Cadaval, o qual não se encontra esclarecido através dos documentos oficiais. É que este D. Pedro era casado precisamente com uma D. Leonor Teles, filha do Conde de Barcelos D. João Afonso Teles e da Condessa D. Guiomar⁵⁷. Não foi porém o parentesco o motivo da concessão a D. Pedro de Castro⁵⁸. A escolha do objecto beneficiador pode, todavia, advir deste historial familiar passado⁵⁹. No entanto, os pormenores desta relação entre D. Pedro de Castro e o novo rei de Portugal D. João I relatados por Fernão Lopes na *Crónica de D. João I*, são pouco precisos e repletos de suspeição no que respeita à fidelidade deste vassalo do rei em relação ao seu senhor. O Cronista tenta explicar o facto de D. Pedro de Castro ter estado preso durante algum tempo acusado, ao que parece, de traição, relatando as diferentes versões que as fontes que consultara lhe haviam transmitido⁶⁰. Apesar da gravidade do crime cometido – sobre o qual não chegamos a ter certezas – D. João I não tardou a perdoar-lhe⁶¹ e, não só o incorporou de novo no seu exército⁶², como, escandalizando o próprio narrador destes factos, "pouco mais avendo de dous meses que sua prisom fora, ho Meestre lhe confirmou e fez doaçom pera sempre de todallas villas e logares e castellos que os Reis aviam dados ao Comde dõ Alvaro Perez seu padre; assi per comdado como per doaçom, e per quallquer guisa que fosse [...]"⁶³.

Porém, ao ser descoberta, em inícios de 1385 uma segunda conjura contra o Mestre de Avis da qual fazia parte, mais uma vez, D. Pedro de Castro⁶⁴, o esta-

⁵⁶ *Reis*, L.º 2, fols. 102-103; *Místicos*, L.º 4, fols. 60-60v.

⁵⁷ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, volume I, pp. 102 e 272.

⁵⁸ Na monografia sobre o *Cadaval* elaborada por Paulo Ferreira da Costa e Helena Sanches Galante apresenta-se uma versão diferente. Diz-se (p. 144) que fora "através da união matrimonial entre a herdeira do senhorio do Cadaval, D. Leonor, filha do conde D. João Afonso Teles de Meneses, e o sucessor do condado de Arraiolos, D. Pedro de Castro" que se efectuara "a transição da posse donatária do concelho do Cadaval para o domínio da linhagem dos Castro". Porém, as cartas outorgadas à condessa D. Guiomar ainda em 1385 e a ausência de documentação que comprove esta posse precoce do Cadaval por D. Pedro de Castro, levam-nos a duvidar desta interpretação dos factos.

⁵⁹ Veja-se o que constatou Mafalda Soares da Cunha (*Linhagem, parentesco e poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*) por parte dos Braganças, descendentes de Nuno Álvares Pereira, em relação ao património que este possuía e se perdera para os seus herdeiros (pp. 104-105).

⁶⁰ *Ibidem*, Volume I, Capítulo CXXXVIII, pp. 272-274.

⁶¹ "Ca posto que ell premdesse Dom Pedro por aquelle erro que as cronicas rrecontam, logo a mui poucos dias o mamdou solltar" – *Ibidem*, Volume I, p. 376.

⁶² *Ibidem*, Volume I, p. 374.

⁶³ "[...] salvo dos bees de Diego Lopez Pacheco, que el Rei dom Fernão dera ao dito Comde seu padre; mas de todollos outros lhe fez doaçom per escriptura tam firme, como a dom Pedro quis mandar fazer; e porem nom he de cuidar que por hodio sse movesse contra huu senhor, de que tam assinadas mercees rreçebia" – *Ibidem*, Volume I, p. 376.

⁶⁴ Narrada por Fernão Lopes no Capítulo CLXXVII do primeiro volume da *Crónica de D. João I* (pp. 378-380).

do de graça de que este e a sua família sempre tinham gozado por parte do *Defensor do Reino*⁶⁵ desfez-se. Forçado a tomar duras decisões desta vez, contra aqueles "falsos vassallos" a quem "dava gram ffe a todo seu comselho, por seerem homeens de tall autoridade, desi por mostrarem tam gramde desejo, que amavom muito meu serviço"⁶⁶, D. João "[...] deu [...] a Vaasco Martiinz de Melloo todollos beens moviis e rraiz que a Comdessa molher que fora do Comde dom Alvaro Perez, e dom Pedro de Castro seu filho, e o Comde dom Pedro seu genro aviam em quaes quer logares do rreino (ca este Comde dom Pedro era casado com dona Isabell de Castro, filha do Comde dom Alvaro Perez e desta condessa dona Maria), assi de terras castelladas come chãas, resalvando as terras e logares do Comde de Viana, e as que dadas eram por comdado ao dito Comde dom Alvaro Perez; e mandou que posessem na carta da merçee estas seguintes rrazões: *Porquamto o dito Comde dom Pedro nos tragia basteçida morte e treição, e a dita Comdessa era em ello comssemtidor*"⁶⁷.

O castigo que lhes aplicou não foi, porém, além da expropriação dos bens que acabámos de vos dar conta. A condessa D. Maria, acompanhada de outras senhoras da alta nobreza, veio a ter ordem de seguir para Castela⁶⁸. D. Pedro de Castro, apareceu pouco depois pelejando contra o entretanto alçado rei D. João, na Batalha de Aljubarrota⁶⁹. Feito mais uma vez prisioneiro⁷⁰, logrou, porém, fugir para Castela, tendo então sido recompensado pelo monarca castelhano com a concessão de Salvaterra "que he na Gualiza acerqua de Minho"⁷¹. O seu regresso a Portugal ocorreu em finais da década de 1380, provavelmente no ano de 1388⁷². Segundo Fernão Lopes, D. Pedro "mamdou dizer a el Rei de Purtuguall que lhe daria aquele lugar e se viria pera elle se sua mercee fosse", à qual proposta D. João I aquiesceu⁷³. Desde então, pôde o rei de Portugal contar com o auxílio militar de D. Pedro de Castro⁷⁴ e não deve ter, por isso, visto

⁶⁵ Veja-se o que dizia o senso comum sobre a benevolência de D. João para com D. Pedro de Castro (*Ibidem*, Volume I, p. 381) : "Leixaaeo vos pois se tall quer! Nom lhe avomdava o que lhe dom Pedro fez no çerco de Lixboa, quando quisera dar a çidade a el Rei de Castella, per que sse perdia o rreino e nos outros todos; e premdiao e soltavao, pera lhe depois basteçer a morte por gallardom do soltamento! Leixou logo de o mandar matar, ou meter em carçer dhu numca sahisse, por tirar sospeiçom do rreino, e solttouho dhi a poucos dias, como sse fora cousa leve que lhe pouco ouvesse dempeeçer, qamto agora bem podem dizer o que diz o exemplo amtiçgo, que quem seu enmigo poupa, aas suas mãos moyra; elle cuida po perdoar aos maaos que lhe he mui gramde bomdade; e elles fazemsse cada vez peores e fazeml-he este jogo que vos veedes".

⁶⁶ O Mestre de Avis faz *mea culpa* dizendo "Eu nom som o primeiro que fui emganado per falsos vassallos nem ei de seer o derradeiro" – *Ibidem*, Volume I, p. 382.

⁶⁷ *Ibidem*, Volume I, p. 383.

⁶⁸ *Ibidem*, Volume I, p. 383; Volume II, p. 136.

⁶⁹ *Ibidem*, Volume II, p. 96.

⁷⁰ *Ibidem*, Volume II, p. 115.

⁷¹ *Ibidem*, Volume II, p. 286.

⁷² Ano em que recebe, pela primeira vez, o lugar do Cadaval – *Ibidem*, L.º 2, fol. 37v.

⁷³ *Crónica de D. João I*, Volume II, p. 286.

⁷⁴ Como se conclui das páginas da *Crónica de D. João I*, Volume II, pp. 292-293.

qualquer impedimento em transaccionar com ele certos bens – doando-lhe, como vimos, o Cadaval e o reguengo de Campores em troca do castelo de São Martinho e da vila de Salvaterra.

A segunda concessão do Cadaval e do reguengo de Campores ao mesmo Senhor, deve estar relacionada com a restituição, de parte a parte, das terras apreendidas durante a guerra efectuada pelos dois monarcas de Portugal e de Castela⁷⁵. Segundo o tratado então estabelecido, Salvaterra regressava à posse do rei de Castela, não havendo, por isso, objecto de troca que justificasse a concessão do Cadaval e do reguengo de Campores a D. Pedro de Castro. A nova carta de doação de D. João I dirigida àquele seu vassalo⁷⁶ deve ter servido para lhe assegurar as graças concedidas, bem como para repôr a legalidade em caso desta vir a ser colocada em cheque.

No vizinho concelho de Atouguia, chamado à Coroa do Reino, como já vimos na época de D. Dinis e constituindo uma das terras da Rainha até 1383, deu-se, depois de 1385, uma nova reviravolta no seu destino. D. João I começou por fazer doação das rendas e direitos daquela sua vila ao seu Condestável Nuno Álvares Pereira⁷⁷. A justificação era óbvia: "comssiramdo o mujto e estremado seruiço que nos dom nuno alvarez nosso comde estabre fez e faz em nos ajudar a tirar estes rregnos fora de sogeiçam E porque nossa merçee he de lho aver de gualardoar com mujtas merçees como boom Rey he theudo de fazer a seu serujdor". Porém, o rei avisava que o préstamo que lhe fazia seria apenas válido enquanto fosse sua mercê⁷⁸. E bem curta foi a duração desta mercê. Como relata a *Estoria de Dom Nuno Alvez Pereyra*⁷⁹ "El rey mandou chamar o conde estabre e outros senhores e fidalgos e cavalleyros aa Serra, honde elle estava, e hy acordou e entendeo por seu serviço de tirar certas terras e rendas aos que as delle tinham, convem a saber, as que delle tinham de prestemo e parte das outras que tinham de jur (e) herdade per compra, sendo o comde estabre o principal, porque elle tinha as mays terras, e asy a elle como aos outros esta razom lhe foy preposta da parte del rey". A reacção de Nuno Álvares Pereira foi violentamente contrária a esta disposição real; como relata o seu

⁷⁵ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, Volume II, pp. 416-422.

⁷⁶ A.N. - T.T., *Reis*, L.º 2, fols. 102-103; *Místicos*, L.º 4, fols. 60-60v (1398 - Porto, 2 de Novembro). A questão da restituição daqueles bens a Castela vinha aliás prevista nesta carta régia: "E outrossy queremos e outorgamos que aconteçendo que el Rey de castella ou outras quaaesquer pessoas que seiam de nos ou de nossos soçessores per avemça ou doaçam ou tomada ou per outra quallquer guisa ou caso fortuito que seiam aJam ou cobrem a dita villa de saluaterra e castello de sam martinho e seus termos que o dito dom pedro e seos soçessores nom seiam theudos nem obrigados de a nos nem a nossos soçessores defemderem nem fazerem de paz a dita villa nem castello nem seus termos".

⁷⁷ Juntamente com Guimaráes, Ponte de Lima, Valença, Vila Real, Chaves e Bragança – A.N. - T.T., *Místicos*, L.º 4, fol. 57v; *Chanc. D. João I*, L.º 1, fol. 114 (1385 - Santarém, 23 de Agosto).

⁷⁸ "O quall prestamo lhe damos em quamto nossa merçee for" – *Ibidem*, L.º 4, fol. 57v.

⁷⁹ *Estoria de Dom Nuno Alvez Pereyra*, Edição Crítica da "Cronica do Condestabre" com Introdução, Notas e Glossário de Adelino de Almeida Calado, p. 151.

cronista "E o conde estabre ouve dello grande siintimento e disse a el rey que sua merçee fosse tal cousa nom fazer porque os que delle terras tiinham bem lhas aviam servidas e nom era bõo gualardom aver lhas asy de tirar. El rey respondeo dando suas razões porque o fazia e o conde estabre lhe tornou a dizer que, pollas terras que elle tinha, elle se nom podia bem manteer com sua honrra, de mais pollas que tiinha dadas, e que muyto pyor se manteria se lhe dellas tirassem." No entanto, o Condestável acabaria por se dar por vencido não sem antes, segundo relata a Crónica, ter ameaçado criar algumas situações embaraçosas ao exercício da autoridade do novo rei⁸⁰. Tudo acabaria por se resolver pacificamente pois "como lhe as terras foram tiradas, el rey pos a todos suas contias, e asi ficou o condestabre asessegado, sem lhe bolindo com suas terras de jur d erdade, mas todavia foram lhe tiradas as que tinha de prestimo"⁸¹.

Mafalda Soares da Cunha interpretou esta medida de D. João I e outras como a consequência óbvia de uma política anterior marcada pela necessidade de aliciamento de adeptos e de garantir a sua fidelidade através de uma "prodigalidade excepcional que só é compreensível no contexto da crise política de 1383/85 e enquadrada pela relação de forças sociais existente nesse mesmo período"⁸². No entanto, após a guerra, as concessões continuaram a processar-se e a Vila de Atouguia expropriada a Nuno Álvares Pereira conheceria ainda em 1385, depois de 4 de Setembro, um novo Senhor, João Roiz da Mota⁸³.

Na Lourinhã, o processo político assemelhou-se. Gonçalo Vasques de Azevedo que era um "gramde privado" do monarca D. Fernando tendo mesmo chegado a ascender ao prestigiadíssimo cargo de Marechal de que foi o primeiro dignitário no reino de Portugal⁸⁴, encontra-se, após a morte de D. Fernando, persistentemente do lado da Regente, da Rainha D. Beatriz e do monarca de Castela, desempenhando importante papel como apoiante da sua causa⁸⁵. Para além da Alcaidaria da Lourinhã desempenhou por estes anos os cargos de Alcaide-mor de Santarém e depois de Torres Novas. No reino vizinho, para onde foi levado por D. João, foi feito Adiantado de Castela-a-Velha⁸⁶ e só parece ter regressado para morrer, com muitos outros fidalgos portugueses, em Aljubarrota⁸⁷.

⁸⁰ *Ibidem*, pp. 152-153.

⁸¹ *Ibidem*, p. 153.

⁸² Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, Parentesco e Poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, p. 86.

⁸³ A.N. - T.T., *Estremadura*, L.º 11, fol. 138. A primeira aproximação por via régia de João Roiz da Mota à Atouguia, tinha-se dado em 26 de Maio de 1384, quando este foi tornado beneficiário de bens móveis e de raiz que haviam pertencido a quatro moradores desta vila e que "por deserviços" à Coroa do Reino e ao Senhor Rei os viam assim ser confiscados e entregues àquele partidário da causa de D. João – A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 1, fol. 40v.

⁸⁴ Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, p. 416.

⁸⁵ São numerosas as informações que podem ser encontradas na *Crónica de D. João I* de Fernão Lopes.

⁸⁶ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, I Volume, pp. 330-332.

⁸⁷ *Ibidem*, II Volume, pp. 76 e 117.

Já antes disso, porém, em 10 de Outubro de 1384, D. João ainda enquanto Regedor e Defensor dos reinos de Portugal e do Algarve, o destituiu da sua condição de Senhor e Alcaide da Lourinhã, tendo nomeado o Arcebispo de Braga, D. Lourenço Vicente, seu fiel apoiante⁸⁸, como novo dignitário⁸⁹. Nem isso foi tudo, pois justificando demoradamente os motivos que o levavam a tomar tais medidas contra Gonçalo Vasques, D. João concedia ainda a D. Lourenço "todollos outros beens que o dicto gonçallo uasquiz e sua mulher ham na dicta villa e termo della", remate justo para um caso de traição⁹⁰.

D. Lourenço Vicente não chegaria a gozar do senhorio e alcaidaria da Lourinhã até mesmo à data da sua morte, ocorrida, segundo estes autores, no ano de 1397. De facto, em 29 de Maio de 1396 já um novo senhor da Lourinhã fora empossado, mais uma vez um leal colaborador do fundador da dinastia de Avis, o Doutor João das Regras⁹¹.

⁸⁸ Algumas "nótuas biográficas" foram publicadas por José Marques, *O testamento de D. Lourenço Vicente e as suas capelas na Sé de Braga e na Lourinhã*, sep. do livro *Homenagem à Arquidiocese Primaz nos 900 anos da Dedicção da Catedral*, pp. 187-188.

⁸⁹ "[...] fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a dom lourenço arcebispo de bragaa per razam da sua pesoa e remunerar por muytos serujços que fez e faz a estos regnos e entende a fazer ao diante segundo he notorio damos lhe o senhorio e alcaidaria da lourinhã e de seu termo assy e pella guisa que a auja gonçallo uasquiz d azeuedo e como lhe foe dada per el rrey dom fernando nosso jrmãao a que deus perdoe e todollos outros direitos reaaes da dicta villa e termo della e as apellações della assy nos factos crimes como nos ciuees [...] – *Chanc. D. João I*, L^o. 1, fol. 54v publ. também por José Marques, ob. cit., pp. 201-216. Além da fidelidade, a motivação poderia dever-se ao facto de D. Lourenço ser natural da Lourinhã – Cf. por todos D. Rodrigo da Cunha, *História Eclesiástica de Braga*, II, Cap. XXXVII, p. 193. A doação foi confirmada no ano seguinte pelo então já rei D. João I – *Chanc. D. João I*, fols. 138-138v (1385 - Porto, 1 de Maio).

⁹⁰ "E outrossy lhe damos todollos outros beens que o dicto gonçallo uasquiz e sua molher ham na dicta villa e termo della os quaes nos auemos por confiscados aa coroa dos dictos regnos porque o dicto gonçallo uasquiz recebo dom Joham que se diz Rey de castella por seu senhor e foe em conselho de lhe entregarem a ujlla de santarem E depois foe se a torres nouas e stando hi per suas cartas e mesegeiros nos enujou dizer que nos seruia e aa coroa destes regnos e que lhe perdoasemos E a nos prougue e demos pera elle e pera suas gentes soldo em dinheiros e outras joyas pera serujr a nos e a coroa destes regnos E enujou nos dizer que nos seruia bem e lealmente contra o dicto dom Joham e contra outras quaaesquer pessoas E desto todo assy nos fez saa fyança E em este preposito stando elle assy per alguns meses tornandose a seu maaio preposito e entençom como ante ouuera e sendo alçado de sobre esta leal cidade de lixboa onde tijna seu cerco sobre nos e sobre ella o dicto dom Joham que se chama rey de castella estando na villa de santarem o dicto dom Joham o dicto gonçallo uasquiz se beo a el de torres nouas e onde staua e cujo castello tijna e a dicta ujlla de santarem e tornou a el fazendo lhe preito e menagem e uasalagem de o serujr e da dicta ujlla de torres nouas que el tijna as quaaes villas de santarem e de torres nouas som da coroa dos dictos regnos de portugal e do algarue e lhe obedeceo e obedece jndo contra seu juramento em nosso deseruiço e dos dictos regnos e destrujçom dos moradores dellas. E o dicto gonçallo uasquiz se chama ao dicto dom Joham que se chama rey de castella que he Julgado por scomungado e cismatico por nosso Senhor o Papa urbano bispo que ora he e se fez seu vasalo e ajuda e persegue a nos e aquelles que nossa voz mantem jndo contra seu Juramento em nosso deseruiço e contra a coroa dos dictos regnos de portugal [...] – *Chanc. D. João I*, L^o. 1, fol. 54v (1422 - Lisboa, 10 de Outubro), publ. por José Marques in ob. cit., pp. 216-217.

⁹¹ Veja-se, por exemplo em Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*, p. 140, uma breve mas esclarecedora biografia deste legista.

Para terminarmos esta nossa análise das alterações havidas na micro-região constituída pelo concelho de Óbidos e pelos seus vizinhos Cadaval, Atouguia, Lourinhã e Vila Verde dos Francos por via da mudança dinástica e de outras vicissitudes políticas com ela relacionadas em finais de Trezentos, resta-nos deitar quase que o primeiro olhar sobre esta última e mais desconhecida circunscrição administrativa. E, como verão, o que aqui se passará a este nível na última década do século XIV, está longe de ser despiendo.

Durante mais de um século, o funcionamento do concelho superintendido por uma autoridade investida da *honor pretoris* não sugeriu aos monarcas qualquer tipo de legislação nem de intervenção evidente. Ao contrário da forma como actuou em Atouguia e Lourinhã nos séculos XIV e XV, a Coroa não parece ter tentado recuperar para os seus domínios o território imune de Vila Verde dos Francos. No entanto em finais de Trezentos, o monarca D. Fernando aparentava desejar proceder à associação daquela vila com a de Alenquer, tendo dado ordem aos moradores na primeira para que trabalhassem nos muros que mandara restaurar nesta última povoação⁹². Depois dele D. João, Mestre de Aviz, enquanto Defensor e Regedor do Reino fez doação do *jantar*, direito que segundo afirmava lhe pertencia, a Álvaro Lourenço, confirmando-lhe a anterior doação de 1385, já como rei⁹³. Tudo parecia indicar que parte da imunidade de que Vila Verde dos Francos havia gozado na época da sua instituição como comunidade particular e regendo-se por um estatuto especial, se tinha vindo a perder.

Apesar destes indícios encontramos uma alcaidessa de Vila Verde dos Francos em 1396⁹⁴. Esta Violante Vasques casada com Afonso Roiz, alegava ter herdado a alcaidaria de seu pai – Vasco Peres – que, com sua mulher Beatriz Vasques, a tivera, por sua vez, de seus pais, avós de Violante⁹⁵. Por razões que não são explicadas, Violante Vasques e Afonso Roiz, seu marido, procediam na data em que este documento foi elaborado – 11 de Abril de 1396 – a um "escambo" com Gonçalo Lourenço e Inês Leitoa, de que resultaria a mudança de mãos em favor destes últimos daquele Senhorio e Alcaidaria⁹⁶.

Gonçalo Lourenço de Gomide fora Escrivão da Câmara do rei D. Fernando entre os anos de 1381 e de 1383 e também de D. João I ainda em 1385⁹⁷. Nessa

⁹² A.N. - T.T., *Chanc. D. Fernando I*, L.º 3, fol. 55.

⁹³ A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 1, fol. 108v.

⁹⁴ A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 2, fols. 120v-121.

⁹⁵ *Ibidem*, L.º 2, fol. 120v-121.

⁹⁶ *Ibidem*, L.º 2, fol. 120v-121.

⁹⁷ Cf. Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Instituto Nacional de Investigação Científica, Porto, 1990, p. 321.

cargo se manteve até pelo menos 1393⁹⁸, desempenhando simultaneamente a função de Notário Geral na Corte e em todo o Reino⁹⁹. Em 1394 ascendeu ao muito prestigiante lugar de Escrivão da Puridade¹⁰⁰. Desde, pelo menos, 1390 Gonçalo Lourenço possuía interesses nesta região Oeste. E para valorizar os bens que ia adquirindo não deixava nunca de obter do monarca defesas, licenças, autorizações e outros privilégios que este não se recusava a conceder. No entanto, e apesar de outras propriedades que ia adquirindo na região, nomeadamente em lugares situados no Concelho do Cadaval, Gonçalo Lourenço decidiu dirigir toda a sua influência e capacidade de acção junto do monarca, no sentido de constituir um Senhorio jurisdicional de grande importância e capaz de gerar em termos financeiros rendas apreciáveis, não pelas dimensões e características do próprio espaço do concelho que formava, mas pelo domínio monopolista de todos os direitos senhoriais e régios que a sua especificidade jurídica permitia. Não sabemos exactamente o que se passaria na altura em relação ao exercício de poderes em Vila Verde dos Francos por parte da alcaidessa Violante Vasques, mas o Escrivão da Puridade Gonçalo Lourenço, um dos detentores deste cargo que desempenhou funções de âmbito mais alargado e de maior proximidade em relação ao rei¹⁰¹, teve, decerto, acesso à primitiva documentação relativa àquela vila, tomando conhecimento do estatuto especial de que esta gozava desde 1160, ao mesmo tempo que se inteirou das eventuais fragilidades apresentadas pelos Senhores que então dominavam naquele antiquíssimo concelho senhorial. Não podemos apresentar certezas relativamente a esta matéria, mas os diplomas que nos dão conta da passagem da alcaidaria e do Senhorio de Vila Verde dos Francos para as mãos de Gonçalo Lourenço são suficientemente ilustrativos de um processo pouco claro em termos políticos e em que a convivência do monarca teve um papel importante.

Tudo teve início em 11 de Abril de 1396, como já dissemos. Sem que qualquer motivo fosse apontado, Violante Vasques e Afonso Roiz "tiravam de ssey toda posse e propriedade e senhorio que na dicta villa e senhorio e alcaidaria della aujam e de derecho deujam d auer e o punham o dicto gonçalo lourenço e sua molher em tal guisa que elles e seus sucesores a ajam deste dia pera todo sempre como sua cousa"¹⁰². A este património jurisdicional juntavam os alcaides e senhores cessantes "todallas auçooens e derreitos utelles que a elles per rezam da

⁹⁸ Na nossa documentação ele aparece designado como Escrivão da Câmara Régia ainda em 29 de Setembro de 1393 – A.N. - T.T., *Estremadura*, L^o. 11, fol. 206.

⁹⁹ De 1383 a 1391 pelo menos – cf. Armando Luís de Carvalho Homem, *ob. cit.*, p. 321.

¹⁰⁰ Armando Luís de Carvalho Homem (*ob. cit.*, p. 321) apresenta a data de 2-V-1394 como a da referência mais antiga que dá Gonçalo Lourenço de Gomide como Escrivão da Puridade.

¹⁰¹ Cf. Armando Luís de Carvalho Homem, *ob. cit.*, p. 321 e p. 112.

¹⁰² A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L^o. 2, fols. 120v-121.

dicta uylla e senhorio e alcaidaria e derreitos e derreituras delle perteençam e perteençer deuan" e ainda "todollos outros beens que em elles aujam e de derreito deujam d auer na dicta villa e em seu termo e em logo que chamam cabanas da torre termo d alanquer e em seu lemjte". Recebiam em troca as propriedades que Gonçalo Lourenço e Inês Leitoa possuíam na vila do Cadaval e no seu termo e às quais estavam dispostos a renunciar pela posse de Vila Verde dos Francos¹⁰³.

Gonçalo Lourenço não perdeu tempo em se apossar de tudo aquilo a que o acordo com Violante Vasques lhe dava direito. Como alcaide da vila recebeu dos dignitários cessantes "huu tronco e hua cadea grande de ferro e collares e outras prisoens" e na mesma qualidade e como Senhor deu logo juramento sobre os Santos Evangelhos ao juiz de Vila Verde Domingos Vicente "que bem e derreitamente obrase do dicto officio", o que ele prometeu¹⁰⁴. Depois o Escrivão da Puridade de D. João I fez-se receber por Senhor e Alcaide pelo mesmo Juiz, pelos Vereadores, pelo Procurador do Concelho e por alguns outros homens bons – além do Tabelião – através de um juramento de obediência extensivo a sua mulher e sucessores¹⁰⁵.

Três dias após a assinatura deste contrato D. João I já o tratava por Senhor de Vila Verde dos Francos¹⁰⁶. Era nessa qualidade que lhe doava a colheita e o Jantar provindo daquele concelho que ao Rei ou a quem ele tinha por bem deviam ser entregues todos os anos a 1 de Maio¹⁰⁷.

No dia seguinte, ou seja a 15 de Abril, D. João I voltava a tratar o seu riado e Escrivão da Puridade por Senhor e Alcaide de Vila Verde dos Francos e "querendo [lhe] fazer graça e mercee" privilegiava os moradores da vila e do seu termo escusando-os de "hirem seruir com seus corpos saluo se for em fecto de guerras e cousas que a ella pertençam nem outrossy com suas bestas nem com seus bens a nenhuas partes que seiam per nenhuma maneira". Também os dispensava do fornecimento de quaisquer géneros aos membros da Corte e, da mesma forma, da obrigação de darem pousada a quem quer que fosse salvo raras excepções¹⁰⁸.

¹⁰³ *Ibidem*, L.º 2, fols. 120v-121.

¹⁰⁴ *Ibidem*, L.º 2, fols. 120v-121.

¹⁰⁵ "[...] o dicto Juiz e ueedores e procurador e pero martijnz tabeliam e outros mujtos homens boons moradores na dicta villa receberom por seu senhor e alcaide della o dicto gonçallo lourenço e lhe Jurarom e pormeterom em suas mãos de lhe obedecerem em todallas cousas como a seu alcaide e senhor da dicta villa tambem a el como a sua molher e sucesores" – *Ibidem*, L.º 2, fols. 120v-121.

¹⁰⁶ *Ibidem*, L.º 2, fols. 121v-122 / L.º 5, fol. 28 (1396 - Santarém, 14 de Abril).

¹⁰⁷ Como compensação o monarca apenas exigia que quando ele ou algum dos seus sucessores passasse em Vila Verde os moradores da vila lhe dessem uma dúzia de capões – *Ibidem*, L.º 2, fols. 121v-122 / L.º 5, fol. 28.

¹⁰⁸ "[...]saluo scendo lhes dadas per as justiças do lugar as pousadas nem de outra guisa saluo o dicto seu Senhor" – *Ibidem*, L.º 2, fol. 118 (1396 - Santarém, 15 de Abril).

Não foi porém antes de 16 de Abril que o Escrivão da Puridade de D. João I lhe mostrou e pediu confirmação do contrato de escambo realizado particularmente entre ele e Violante Vasques com o acordo explícito dos respectivos cônjuges¹⁰⁹. O rei naturalmente concordou com o teor dos documentos que então lhe foram apresentados e como forma de premiar de forma especial o seu criado e oficial da sua Corte decidiu acrescentar-lhe a capacidade jurisdicional mesmo em relação aos Senhores e alcaides anteriores do mesmo concelho. Deste modo, as apelações e agravos das decisões tomadas pelos Juizes da vila em vez de terem de subir até à Corte para serem julgadas sê-lo-iam directamente por Gonçalo Vasques e pelos seus sucessores nas dignidades de que estava investido. Apenas a última instância ficaria a pertencer ao monarca¹¹⁰.

Porém o processo de monopolização de direitos e rendas em Vila Verde dos Francos por parte do novo senhor parecia imparável. Em 20 de Abril¹¹¹, Gonçalo Lourenço queixou-se ao rei que se sentia diminuído nos seus direitos e rendimentos, pois enquanto os seus antecessores sempre tinham usufruído da plenitude dos direitos reais daquela vila, ele se via confrontado com os casos especiais de moradores e vizinhos da cidade de Lisboa e do seu termo e de outros lados que haviam recebido do próprio monarca cartas e privilégios que os escusavam de pagar "portageens costumageens e pasageens"¹¹², pelo qual facto ele dizia "que recebe e receberia grande agrauamento e perda e dapno". Solícito, D. João I logo lhe respondeu que "uendo o que nos pedia e por que nossa tençom nom foe nem he de qujtar a nenhuu que fosse os derreitos que os senhores desse logo como ora he o dicto gonçallo lourenço ham d auer o dicto lugar por que sempre antijamente os ouuerom os senhores deL", não embargando o facto de ter concedido tais cartas e privilégios a algumas pessoas, mandava que "costrangades todos os sobredictos e cada huu delles quando per hi pasarem que paguem ao dicto gonçalo lourenço e seus sucesores os derreitos e costumageens e pasageens que ham e deuem d auer no dicto lugar de ujlla uerde e em seu termo"¹¹³.

No dia seguinte, 21 de Abril, D. João I decidiu acabar com a dependência de Vila Verde dos Francos em relação às justiças de delegação régia sediadas em Alenquer. Dirigindo-se a Afonso Pires que explicou ser seu mandatado e da

¹⁰⁹ *Ibidem*, L.º 2, fols. 120v-121v (1396 - Santarém, 16 de Abril).

¹¹⁰ *Ibidem*, L.º 2, fols. 120v-121v.

¹¹¹ *Ibidem*, L.º 2, fols. 117v-118 (1396 - Santarém, 20 de Abril).

¹¹² Vejam-se os privilégios concedidos aos moradores da cidade de Lisboa por D. João I como recompensa do apoio prestado na guerra que o tinha oposto a D. João de Castela, por exemplo em António Borges Coelho, "O Tempo e os Homens : Séculos XII-XIV", Parte III de *Portugal Medieval*, Volume III de *História de Portugal dos Tempos Pré-Históricos aos Nossos Dias*, Dirigida por João Medina, pp. 183-184.

¹¹³ A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 2, fols. 117v-118.

Rainha em Alenquer e nas "comarcas d arredor dessa villa d alanquer" nas quais "mandamos que conheçessedes dos fechos em çertos casos assy foi em vila verde dos francos", alterou o regimento do mesmo seu oficial no sentido de que – dizia o rei – "nom conheçades de nenhuus moradores da dita villa de villa verde dos francos e de seu termo nem aJades sobre elles nhua Jurdiçam"¹¹⁴. A razão era simples: o monarca não queria que fosse "quebramtado ao dito gomçallo lourenço e seus soçesores o dito foral nem perderem os seus direitos"¹¹⁵.

Três dias depois D. João I confirmou a Gonçalo Lourenço o foral que D. Alardo outorgara aos povoadores do seu concelho¹¹⁶. Parecia completo o processo que legalizava o Escrivão da Puridade como sucessor do primeiro alcaide franco.

Depois desta carta a outorga de privilégios sofreu uma paragem de um mês e meio. Gonçalo Lourenço estaria satisfeito com o que obtivera até então? A documentação e a calendarização dos privilégios que ainda viria a obter parecem demonstrar que este não foi o motivo. Antes se nos afigura que algum problema com a legalidade do processo até aqui descrito foi levantado por parte da administração régia. A vontade de o resolver a contento do seu Escrivão da Puridade por parte do rei era, porém, muito grande. De outra maneira não sabemos interpretar o documento que exarou a 7 de Junho de 1396 e em que apresenta uma curiosa versão da transferência de poderes jurisdicionais sobre Vila Verde dos Francos de Violante Vasques para Gonçalo Lourenço¹¹⁷. Aparentemente D. João I tomara conhecimento do foral de D. Alardo na altura em que o confirmara ao novo alcaide e apercebera-se de que nem tudo o que fora legítimado até então se encontrava de acordo com as prescrições do documento primitivo de instituição da comunidade franca. Segundo explicava no diploma que publicitou a 7 de Junho, as informações sobre as origens de Vila Verde dos Francos obtivera-as através de "scripturas como per fama e dizer d algumas pessoas em como el rrey dom afonso anriquiz a que deus perdoe" dela tinha feito doação "a dom alardo engres" com a condição de "el e os que del descenderem serujrem pello dicto lugar a el Rey e a seus sucesores que delle descenderom". Segundo o Rei de Boa Memória assim sucedera "ataa vasco periz que foe alcaide e senhor do dicto lugar e o logrou e possuyo em toda sua vida" deixando o lugar de Vila Verde a sua filha Violante Vasques após a sua morte. Até aqui tudo corresponde às informações que já detinhamos. No entanto, quando entramos na

¹¹⁴ "Nom embargando as cartas e hordenaçooens e mandados nossos que aJades em contrairo desto" – A.N. - T.T., *Estremadura*, L.º 11, fol. 207 (1396 - Santarém, 21 de Abril).

¹¹⁵ *Ibidem*, L.º 11, fol. 207.

¹¹⁶ Obtivemos esta informação através de uma carta de confirmação deste e de outros documentos feita por D. Duarte em 1435 – A.N. - T.T., *Chanc. D. Duarte*, L.º 1, fol. 113.

¹¹⁷ A.N. - T.T., *Chanc. D. João I*, L.º 2, fols. 119v-120 (1396 - Lisboa, 7 de Junho).

matéria que dizia respeito à alienação das "honras" em que estava investida a última alcaidessa da linhagem de D. Alardo é que os informes começam a ser largamente discordantes. Senão vejamos:

Segundo o monarca, Violante Vasques "outrossy em posujndo o dicto lugar per sy e seus curadores entrou em ordem e fez profisom no moesteiro d odiuel-las que he da ordem de sam bernardo". Deste modo, continuava o rei, ficaram a pertencer ao mosteiro em que a antiga alcaidessa tinha professado "todos os beens mouees e de raiz que a dicta violante uasquiz auja" exceptuando Vila Verde dos Francos "o qual – explicava D. João I – nom pode auer nem soceder o dicto moesteiro por quanto foe dado ao sobredicto e seus sucesores em maneira de feu". Assim, concluiu o monarca, "pertence a nos e foe tornado a coroa dos nosos regnos per aazo da profisom que a dicta violante uasquiz fez no dicto moesteiro". Por este processo ficava o antigo senhorio desvinculado da linhagem que, segundo afirmavam os signatários dos documentos, provinha do primeiro donatário, e o rei podia fazer dele doação nos moldes que quisesse a quem tivesse por bem. Por outro lado, implicitamente, retirava-se toda a legalidade ao escambo realizado entre Violante Vasques e seu marido Afonso Roiz – aqui completamente ignorado menos de dois meses depois de ter sido um dos signatários do mesmo contrato – e Gonçalo Lourenço e sua mulher Inês Leitoa. Estes tornavam-se mais uma vez Senhores de Vila Verde dos Francos mas por via de uma doação régia¹¹⁸.

Esta nova versão da transacção do antiquíssimo senhorio franco parece-nos muito suspeita, sobretudo pelo facto de se alterarem os dados familiares e pessoais sobre a Alcaidessa e Senhora. Mais parece que alguma forma de pressão terá sido exercida sobre Violante Vasques de modo a que largasse a alcaidaria e senhorio da sua vila. De facto, não conhecemos outros dados sobre esta linhagem de finais do século XIV uma vez que sem nome de família indicado torna-se quase impossível praticar uma identificação segura dos seus membros. Afanosamente procurámos nas Crónicas da época elementos identificativos sobre as personagens envolvidas, mas mesmo sobre o alcaide de Vila Verde Vasco Peres pouco mais descobrimos: sabemos que além desse cargo também desempenhara um outro ao serviço do rei D. Fernando: fora seu porteiro e personagem influente na área de Alenquer, sempre a mando do monarca¹¹⁹. O seu

¹¹⁸ D. João I conclui este documento da seguinte maneira: "E Porem nos querendo de nosso propio moujmento fazer graça e meçee a gonçallo lourenço nosso criado e scripuam da puidade por mujto serujço que del recebemos e entendemos de receber Teemos por bem se assy he que o dicto lugar a nos pertence ou pode pertencer polla dicta razam ou per outra qualquer guisa que seia fazemos lhe del e das rendas e Jurdiçom del liure e pura doaçam antre viuos ualledoira deste dia pera todo sempre pera el e pera seus herdeiros e sucesores que depos elle vierem" – *Ibidem*, Lº. 2, fols. 119v-120.

¹¹⁹ A.N. - T.T., *Chanc. D. Fernando*, Lº. 3, fol. 74.

percurso após a morte deste é-nos desconhecido. Fica-nos à mesma a dúvida sobre as razões que terão levado sua filha a abdicar da alcaidaria de Vila Verde em favor do Escrivão da Puridade do novo rei.

Após a doação redundante operada por D. João I, cumpriram-se dois meses até que novo acrescentamento às "rendas e Jurdiçom" fosse feito. Em 7 de Agosto, o monarca, para que não subsistissem dúvidas, doou a Gonçalo Lourenço e a todos os seus sucessores o senhorio de Vila Verde¹²⁰. A imunidade ficava garantida e para o confirmar D. João I atribuiu-lhe a capacidade de nomear e prover de ofício a dois tabeliães "pera boom Regimento da terra e comprimento de djreito <e justiça>, guardando para si os rendimentos provenientes de tal labor¹²¹. Porém, não quis ou a máquina do centralismo régio não lho permitiu¹²², levar a concessão até às ultimas consequências: os tabeliães deviam ser confirmados pelo monarca que lhes recomendava "que husem dos dictos tabaliados em nossos nomes"¹²³.

Não era, de facto, apenas a natureza do novel senhorio que apresentava muitas diferenças em relação ao fundado por D. Alardo no longínquo século XII; também as novas concepções sobre o poder régio e o particular se tinham alterado substancialmente. No entanto, o Escrivão da Puridade do Rei da Boa Memória ainda haveria de alcançar um outro grande privilégio, não apenas de carácter político e económico, mas também (e sobretudo) de significado simbólico. Em 17 de Outubro de 1398, estando o monarca no Porto – provavelmente na companhia do seu privado Escrivão – decidiu conceder-lhe ainda o padroado da Igreja de Santa Maria de Vila Verde dos Francos¹²⁴. Não foi aliás coincidência, decerto, que a esta concessão feita pelo monarca a Gonçalo Lourenço, mais de dois anos após a constituição do Senhorio, se tenha seguido a instituição de um morgado que tinha como centro Vila Verde dos Francos e que garantiria às gerações herdeiras a solidez daquele património.

¹²⁰ A.N. - T.T., Chanc. D. João I, L.º 2, fol. 129 (1396 - Lisboa, 7 de Agosto).

¹²¹ "E que os dictos gonçallo lourenço e seus sucessores aiam as pensoens dos dictos tabaliães pella guisa que as ataa ora pagarom os tabaliães da dicta villa E outrossy as chancelarias que ham de pagar pollas cartas dos officios" – *Ibidem*, L.º 2, fol. 129.

¹²² Cf. sobre esta matéria Ruy d'Abreu Torres, "Tabeliães" in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, Volume VI, Livraria Figueirinhas, Porto, 1981, p. 109.

¹²³ *Ibidem*, L.º 2, fol. 129 (1396 - Lisboa, 7 de Agosto).

¹²⁴ Fê-lo acompanhado de sua mulher a Rainha D. Filipa e o então seu filho primogénito e herdeiro do trono Infante D. Afonso – *Ibidem*, L.º 2, fol. 182 (1398 - Cidade do Porto, 17 de Outubro). Vejamos como foi apresentada esta última grande concessão : "[...] veendo e consirando a criamça que auemos facta em gonçalo lourenço nosso ciado e scpriuam da nossa puridade e os mujtos e stremados seruiços que nos e estes regnos del recebemos e esperamos de receber ao diante E querendo lhe nos conhecer e galar-doar com mercees o que cada huu Rey he theudo de fazer aaquelles que o bem e stremadamente seruem veendo outrossy e consirando como elle cobrou e ouue a propriedade e senhorio e jurdiçom de villa uerde dos francos que he a par d alanquer do arcebisnado de lixboa pera elle e pera seus herdeiros e sucesores e como lhe he muy pertencente e conujnhauel auer o padroado da igreia de sancta maria do dicto lugar que he nossa e da nossa apresentaçam[...].

Marcelo Almeida Oliveira*

Bolsista CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), Brasil

Uma Contribuição ao estudo dos espaços verdes em sítios coloniais

Resumo

É possível imaginar a riqueza de particularidades existentes em muitas paisagens típicas do Brasil, mas que, ao serem confrontadas em suas origens, ligadas ao passado colonial, nelas são identificados resquícios da cultura luso-brasileira, que refletem sabores, cheiros, sons, texturas e múltiplas visões características. Até mesmo as plantas, esquecidas no tempo da memória, guardam segredos, capazes de despertar curiosidades em pesquisadores sobre valores atribuídos a determinados cultivos, que, mesmo sendo registrados na ótica purista de determinados relatos de época, expressaram de maneira indireta o quanto foi marcante a influência lusa na cultura brasileira. A concepção de natureza, rebatida nos diversos tipos de áreas verdes construídas em cidades coloniais, é revelada na ambiência de lugares, como no entorno de varandas, que permitiam ao homem a experiência dos sentidos. O resgate desses refinamentos de cultura e de outros conhecimentos, lembrados através de quem os divulgou na história, pode redirecionar práticas adotadas na atualidade para a preservação de áreas verdes de interesse cultural no Brasil.

Abstract

It is easy to picture the wealth and variety of features found in many typical Brazilian landscapes, but when these are confronted with their origins, closely related with the country's colonial past, they reveal vestiges of a Luso-Brazilian culture that reflects tastes, smells, sounds, textures and a variety of distinctive images. Even the long forgotten memories of plants hide secrets that can persuade researchers to revisit values associated to certain cultivations, which, even when described by the purist eyes of those days, indirectly testify of how much the Portuguese influenced Brazilian culture. The idea of nature, transplanted into different types of green areas of the colo-

* A realizar doutoramento pela Universidade de Évora, sob a orientação da Professora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, ramo de Artes e Técnicas da Paisagem. Este trabalho foi, também, desenvolvido com o apoio do Centro de História da Arte da Universidade de Évora.

nial towns, is felt in the atmosphere surrounding areas such as the verandas that allowed man to the experience his senses. Tracing these remnants of culture and other indications of refined knowledge, recollected by those who made them known in history, may contribute to redirecting practices used today in an effort to preserve green areas of cultural interest in Brazil.

A abordagem do tema é um desafio, que deve ser compreendido como uma das possibilidades de tratar a História da Arquitectura no Brasil, que ainda pouco se deteve em interpretações sobre a construção do verde em sítios classificados. Ressaltamos a necessidade de valorizar os conjuntos arquitectónicos a partir da integração entre componentes culturais e ecológicos. Levando-se em conta a referida maneira de pensar, percebemos os espaços abertos, em suas mais diversas categorias tipológicas, como lugares que agregaram, ao longo do tempo, saberes disseminados não só pelo colonizador de origem europeia, mas por outros promotores, como o índio e o negro.

Antes de desenvolvermos alguns aspectos relativos à mencionada herança, convém reforçar a estreita ligação que existe entre o assunto a ser tratado e o processo de formação da sociedade brasileira, que, segundo RIBEIRO (1995: 11-26), foi fruto de uma gestação, concebida originalmente a partir de caldeamentos, confluências e entrechoques, entre matrizes e tradições bem diferenciadas: a versão ameríndia, a variante lusitana, hegemónica, e a vertente dos negros africanos, resultando em vários brasis, marcados por diversidades regionais. Equivale dizer de muitos caboclos, caipiras, crioulos, gaúchos, mineiros, sertanejos, dentre outros tipos característicos, que compõem o universo humano, com distintos *modus vivendi*. A partir daí, é possível imaginar a riqueza de particularidades existentes em muitas paisagens, que mantiveram em comum a mesma origem, ligada ao passado de fortes traços portugueses.

Compreender a identidade brasileira levando-se em conta tal aspecto é fundamental, inclusive para perceber melhor os espaços abertos, construídos para aliar o útil ao agradável, reflexo da maneira de ser do colonizador, que segundo FREYRE (1942:39): “(...) **é, e sempre foi, o homem da horta emendada com o jardim, da igreja pegada a casa; da botica ou da cozinha vizinha do laboratório. O povo do útil reunido ao agradável; do sobrenatural reunido ao cotidiano; da ciência a serviço da vida (...)**” (sublinhado nosso). De todas as influências herdadas, a cultura lusíada é a grande promotora de conceitos, costumes e valores, que vai incidir na materialização de diversos tipos de verde, destacando-se o clero, como um dos segmentos mais actantes da sociedade colonial, no repasse de práticas ligadas à agricultura e à jardinagem. Existem registos sobre a maneira sábia como os padres cuidaram de suas hortas, pomares e ou jardins, sem mencionar a competência com que lidaram com os recursos naturais em

suas propriedades, localizadas em zonas periurbanas e ou rurais, nas mais diversas circunstâncias¹.

Os recolhimentos religiosos tornaram-se locais propícios para a difusão de referências simbólicas e saberes específicos, que visavam a harmonia entre cultura e natureza. No contexto específico, podemos citar os relatos do jesuíta, António SEPP (1655-1733) ([1951]:113), que visitou as missões no século XVII. Em seus registos, ficaram salientadas várias funções desempenhadas por religiosos e diversos congregados. Dentre elas, era incentivada a actividade de jardineiro, uma das muitas especialidades desenvolvidas no interior dessa e de outras Ordens, que promoveram o repasse de conhecimentos às “selvas intransponíveis” ou aos “sertões brutos”, conforme palavras do citado padre. Assim num Collegium Societas, comparado a uma república bem organizada:

*“(...) o Padre precisa ser tudo a todos! Precisa ser: cozinheiro, dispenseiro, comprador e gastador, enfermeiro, médico, arquiteto, **jardineiro**, tecelão, ferreiro, pintor, moleiro, pedreiro, escrivão, carpinteiro, louceiro, oleiro e tudo quanto pode haver ainda de funções numa república bem organizada, numa comunidade, cidade ou num Collegium Societas, ou num convento da Santa Ordem”* (sublinhado nosso).

No que se referia aos cuidados de lugares cultivados em conjuntos arquitectónicos religiosos, o Padre SEPP ([1951]:141) deixava claro que ocorriam inspecções periódicas, para verificar se os hortelões ou jardineiros estavam realizando satisfatoriamente as tarefas de capinar, plantar, regar e semear os muitos canteiros. Ao informar sobre a redução indígena de Japeyu ou dos Três-Santos-Reis, uma das trinta reduções existentes no chamado “Reino Teocrático Jesuítico-Índigena”, junto ao rios Paraná e Uruguai², situados no actual extremo sul brasileiro, o mencionado padre forneceu informações a respeito da vida quotidiana não só na referida localidade, mas na região, que compreendia parte dos territórios da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, domínios da então Coroa Espanhola.

¹ Os jesuítas, por exemplo, souberam aproveitar os recursos naturais, específicos de cada sítio, através de determinados artifícios e empreendimentos, como abrir valas para sanear restingas e campos alagadiços, e potencializar o uso de pastagens, destinadas a engorda de gado, etc.

Cf. LEITE (1945: 201-6).

² Segundo informações fornecidas por Wolfgang Hoffmann Harnisch, as reduções constituíram comunidades indígenas cristianizadas e organizadas em aldeamentos, verdadeiros baluartes a serviço da Coroa Espanhola e Portuguesa, com actividade económica grandiosa e auto-suficiente. Administradas por padres jesuítas, tiveram uma fase principal durante o período de 1690 a 1750, aproximadamente. Segundo a legislação colonial espanhola vigente, não era permitida a realização de serviços religiosos por jesuítas de outras nacionalidades, a não ser por súditos da Áustria, de Flandres e de possessões da Itália, o que explica o trabalho do Padre Sepp, de nacionalidade austríaca, como missionário na redução de Japeyu, uma das trinta reduções localizadas em território espanhol, das quais oito ficavam em terras do actual Paraguai, quinze na Argentina e sete, em sítios brasileiros, no Rio Grande do Sul.

SEPP([1951]: 5-50).

Interessa perceber a maneira como foi relatado o verde na referida redução, e por consequência em outras comunidades cristianizadas. Encontrava-se organizado a partir de hortas, pomares/vergéis e ou jardins, considerados numa alusão à fertilidade da América³, recurso descritivo também utilizado pelo português Ambrósio Fernandes BRANDÃO (1997:142), em sua obra intitulada *Diálogos das Grandezas do Brasil*, datada do ano de 1618, que relacionou espécies vegetais nativas e transplantadas, fornecendo indicativos sobre a produção e o recreio em espaços abertos. Não podemos deixar de mencionar a contribuição de indígenas na ampliação do repertório botânico em jardins criados por religiosos, que souberam aproveitar a sabedoria de seus neófitos. Destacamos a experiência dos ameríndios com os segredos da flora nativa, particularmente apropriada para elaboração de remédios alternativos ou caseiros, valorizados por serem eficazes no combate a determinadas enfermidades⁴. As ervas medicinais foram cultivadas em hortas domésticas, dividindo espaço com espécies de valor alimentar, condimentar e ou ornamental. Era uma amostra de que o útil se fazia presente, lado a lado, com o agradável, o que foi considerado como um padrão de beleza, divulgado a partir da cultura ibérica.

É o que se observa no episódio relativo à permanência do índio Lourenço no Colégio de Santo Alexandre, em Belém do Pará. O que chamou atenção em tal acontecimento, foi o motivo do cristianizado Lourenço não ser um índio qualquer e sim pajé de uma tribo das bandas do Japurá, que tinha sido abrigado há vinte e um anos antes por religiosos jesuítas. No diário da Ordem, referente ao período de 1756-1760, ficou evidenciada a sua breve história. Além de ter boa conduta, exercia duplo ofício: assegurar água para o lavatório dos padres e “*cuidar do horto do Colégio, plantando legumes, cheiros e flores*”⁵. Os pajés, também conhecidos por “feiticeiros”, eram homens que desempenhavam funções religiosas e médicas, justamente por conhecerem os segredos curativos e “mágicos” das plantas, e a riqueza do mundo vegetal, o que motivou o português

³ Em relação ao jardim da redução de Japeyu foi feita a seguinte descrição: “*Temos um jardim extraordinariamente grande, para o qual só preciso dar um passo, vindo do meu quarto. Há aí uma horta para hortaliças e saladas, outra para árvores frutíferas, uma com ervas para os doentes, bem como uma vinha particularmente linda. Vamos passear por todos esses jardins, para que vejamos como é fértil esta terra e que cresce na América (...)*”.

SEPP([1951]:115-116).

⁴ “*As outras ervas naturais são inumeráveis, e tão ativa a virtude de algumas, que se alcançaram a notícia e experiência delas Dioscórides e Plínio, seriam o maior emprego das suas penas e observações. O conhecimento dos seus efeitos nos ocultaram sempre os gentios, tenazes do segredo e ávaros dos bens que lhes concedeu a natureza; porém de alguns mais domésticos, e da experiência que a falta de outros remédios deu aos penetradores dos sertões, onde não havia boticas, nem medicinas, se veio a conhecer a sua força e a exercer a sua prática*” (sublinhado nosso).

PITA (1976:28).

⁵ LEITE (1943b:309).

a estabelecer uma cultura de contacto com as populações nativas, para além de outros interesses⁶.

Também, é preciso saber ler relatos de época, cujos conteúdos expressaram concepções próprias de determinados contextos. Para exemplificar o mencionado entendimento, podem ser citadas as metáforas de crónicas religiosas, que, ao tratarem do cultivo da fé, permitiram compreender, através de imagens criadas, o sentido do útil associado ao agradável, do trabalho religioso recompensado pela fertilidade e bondade de uma natureza pautada pela mão do Criador. O referido modo de perceber a vida, regida por poderes divinos, revelava a experiência das Ordens com os segredos da terra⁷, que transcenderam os domínios de mosteiros e conventos, sendo convenientemente apropriados por padres seculares.

⁶ Algumas referências históricas ilustram a importância do cultivo de plantas medicinais em domínios de hortas e jardins particulares, uma vez que eram fonte de cura para doenças. Os remédios caseiros eram tomados como uma verdadeira salvação para o corpo e espírito. O Padre Serafim Leite, ao resgatar antigos registos da “Triaga Brasilica”, tido como principal medicamento de boticas jesuíticas, ilustra a realidade vivida, cuja matéria-prima era obtida a partir de plantas medicinais nativas, símbolo de fertilidade da natureza, muitas delas cultivadas em conventos e mosteiros.

“*Triaga Brasilica. Entre todos os medicamentos dos Jesuítas do Brasil, este alcançou maior nomeada. Feito pelo Ir. André da Costa, do Colégio da Baía, natural de Lyon de França. ‘Pharmacopola et chimicus insignis’, como se lê no Catálogo de 1683. A ‘Triaga Brasilica’ tem hoje apenas interesse histórico. Mas ainda hoje é útil a relação das numerosas raízes e ervas medicinais, que entram na sua composição, e se descrevem, com os lugares donde procediam, muitas delas das Quintas dos Padres em diversas partes do Brasil (...). ‘Notícia do Antídoto, ou nova Triaga Brasilica que se faz no Colégio da Companhia de Jesus da Bahia. Com as virtudes e propriedades della experimentadas há muitos annos em varias enfermidades. # A Triaga Brasilica he hum Antídoto, ou Panacêa composta á imitação da Triaga de Roma, e de Veneza; de varias plantas, raízes, e ervas, e drogas do Brasil, que a natureza dotou de tão excellentes virtudes, que cada huã por si só póde servir em lugar da Triaga de Europa; pois com algumas das raízes, de que se compoem este Antídoto, se curão nos Brazis de qualquer peçonha, e mordedura de animais venenosos, como tambem de outras varias enfermidades (...).’* (sublinhado nosso).

LEITE (1949a:283). A citação no original é apresentada através da seguinte referência, Bras. 5(2), 60. Possivelmente, trata-se do Cód. Brasília 5-6: *Catalogi Breves et Triennales 1558-1757*, localizado no *Archivum Societatis Iesu Romanum*.

⁷ A intimidade de religiosos com os tratos da terra pode ser considerada através de metáforas, cujos conteúdos expressam associações de ideias que reflectem vivências no mundo da fé e na realidade do campo, como a que foi escrita por Frei Jaboatam, ao falar do sucesso da transposição de ramos da “seráfica árvore” da “Santa Província de Santo António de Portugal” para o Brasil:

“*Também não he gloria pequena para a nossa Custodia do Brasil ser ella hum formoso, e florente Ramo de tão pomposa, e fructifera Arvore, como he a Santa Província de Santo Antonio de Portugal, e que fossem tão venerados, e veneraveis Padres os seus Fundadores. E supposto se acha hoje este Ramo separado daquella Arvore, nem a Arvore perdeu por isso o seu ornato, e formosura, e nem o Ramo desmereceu o ser garfo de tal tronco: nem tampouco se deve ella desgostar, ou descomprazer; porque às vezes assim he necessario esgalhar a Arvore, e transplantar o Ramo, tanto para maior crescimento do Ramo, como para robustar melhor a Arvore, e tambem para que assim se possam multiplicar os fructos, e haver mais abundancia delles; pois he certo que, ou seião estes da Arvore, ou do Ramo, tudo he fructo da propria especie, e tudo redundam em abono do mesmo tronco; porque, passando de humas a outras Arvores, sempre forão creditos para o Pays as glorias de seus filhos (...).’*”

JABOATAM (1761: Livro I:76)

Auguste de Saint-Hilaire (1779-1853), que esteve no Brasil entre 1816 e 1822, ao viajar pelas Minas Gerais, na região do vale do Rio das Mortes, paróquia de São João d'El Rei, teceu comentários nada aprovadores sobre a conduta de alguns religiosos, frente aos interesses e prioridades concedidos às questões terrenas. Ao invés de se preocuparem com as doutrinas e preceitos estabelecidos pela Igreja católica, os citados promotores da fé estavam mais interessados na cultura profana, baseada literalmente no desenvolvimento de actividades económicas em zonas rurais, dentre elas, a policultura rentável, ainda pouco explorada no período⁸.

Johann Baptist von Spix e Karl Friedrich Philipp von Martius, que visitaram o Brasil entre 1817 e 1820, descreveram, com precisão de naturalistas, dentre os muitos aspectos característicos do primeiro quartel do século XIX, paisagens de várias regiões percorridas. De Minas Gerais, esses dois viajantes relataram aspecto significativo, que permite reflectir sobre a vida em grandes e ricas fazendas da região, como a que foi intencionalmente visitada, nas proximidades do rio das Velhas, denominada fazenda do Padre Freitas, propriedade de um cura, possuidor de minas de extração de ouro e dono de engenho. Dentre as observações colhidas, ficou ressaltada a necessidade de treinar mão-de-obra para a realização de actividades específicas, como acontecia em conjuntos monásticos. Ensinavam-se in loco vários tipos de práticas, inclusive, a de cultura agrícola.

*“(...) As fazendas distantes estão privadas de todo auxílio dos centros mais habitados; todo fazendeiro rico vê-se, portanto, forçado a prover por si mesmo as necessidades de sua casa, mandando ensinar ofícios aos seus escravos. Em geral, encontram-se na fazenda, operários e aparelhos para sapateiro, alfaiate, tecelão, serralheiro, pedreiro, tijoleiro, caçador, mineiro, para trabalhos da lavoura [e de hortas, pomares e ou jardins], etc, ofícios que, numa cidade populosa, estão divididos em corporações especiais. A testa dos trabalhos está um feitor, mulato ou negro de confiança, e a ordem do dia é determinada como num claustro. O fazendeiro figura como governador, juiz e médico, em sua propriedade. **Às vezes, também faz papel de padre, ou requer para a capela da casa os ofícios do pároco da vizinhança** (...)”⁹ (sublinhado nosso).*

⁸ “(...) Nesta zona, grande número de sacerdotes se limita a dizer missa, e dedica a outras coisas que não as funções do sagrado ministério. Nada é tão commum como os padres fazendeiros; o melhor boticário de São João d'El Rei era um eclesiástico que preparava e vendia, elle próprio, as suas drogas; nessa cidade, ao que me disse o vigário, outro padre vendia tecidos aos covados. Que se pode esperar de homens que professam ostensivamente o desprezo de todas as regras? e passo em silêncio muitos outros escandalos”.

SAINT-HILAIRE (1937:127). [Edição francesa: 1847].

⁹ O Padre Freitas era uma pessoa singular pela sabedoria e pelo património que detinha. Em sua biblioteca, existiam raridades literárias para a época, dentre elas: a intitulada *Medicina Doméstica* de Buchanan, tradução portuguesa, muito utilizada, segundo os viajantes para cuidar da escrivatura e protegê-la contra ataques de moléstias, além de obras de Rousseau, Voltaire e outros autores.

SPIX & MARTIUS (1938:Tomo II:84-85). [Edição alemã: 1823].

Assim, podemos falar de outra fazenda, a do Padre Corrêa¹⁰, situada nas proximidades do rio Piabanha, [divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais], onde se praticava uma agricultura de alto nível, segundo os padrões da época. Na mencionada fazenda, eram produzidos para os mercados locais cerejas, figos, pêsegos, uvas e outras frutas de procedência europeia, cultivadas em grandes pomares, favorecidos pelo clima ameno do sítio, garantindo significativos lucros ao seu empreendedor. Nos jardins, ainda eram plantados cravos, para serem comercializados nas adjacências, bastante prestigiados pelo gosto lusitano. Em relação ao funcionamento dessa e de outras unidades agrícolas, deve-se considerar a importância do binómio clima-solo, responsável pelo desenvolvimento de actividades de produção.

Muitos dos viajantes europeus, ao visitarem pessoas de prestígio da sociedade colonial ou pós-colonial, procedimento que se estendeu ao longo do século XIX, deixaram entrever em suas crónicas evidências curiosas. Em sítios pertencentes a ricos proprietários, situados nas zonas periurbanas, havia grande esmero arquitectónico no trato do verde construído, principalmente nas proximidades de edificações e ao longo de acessos ou caminhos de destaque. Os referidos locais encontravam-se diferenciados, inclusive, por meio do plantio de espécies arbustivas e arbóreas, orientadas a partir de um senso de ordem, cuja configuração resultante não passava despercebida aos olhares clínicos de visitantes, que relacionavam a existência de tais requintes a indícios do mundo civilizado.

Spix e Martius (1938:Tomo II:87). reforçaram a citada concepção, evidenciando o plantio de laranjeiras em alamedas, como aspecto de destaque e nobreza em determinadas glebas, cujos proprietários eram pessoas ilustradas, de posses, muitos deles possuidores de livros raros em suas bibliotecas, como o Senhor Texeira, morador no arraial de Caeté, Minas Gerais, português de origem, amabilíssimo nos tratos, juiz-de-fora na profissão e cultor da história natural e da jurisprudência. No rasto de pistas, sugeridas através de registos de época, é possível observar como o plantio de determinadas espécies sugere o repasse de conceitos, relativos aos espaços verdes. Podemos relacionar a presença dos citrinos na realidade brasileira à uma das manifestações da cultura lusíada.

Em Santa Catarina, por exemplo, as imagens consideradas por viajantes, que percorreram suas paragens, são preciosas, na medida em que revelaram circuns-

¹⁰ Segundo Auguste de Saint-Hilaire, o Padre Corrêa tinha uma reputação que o fazia distinguir de outros fazendeiros, principalmente, pelo seu conhecimento teórico e prático sobre técnicas agrícolas, que o tornaram famoso no Rio de Janeiro. Outros viajantes do século XIX, como: John Luccock, John Mawe, Spix e Martius, dentre outros, também, fizeram jus à fama do mencionado pároco e de sua propriedade, com casa avantajada e capela com belo adro.

SAINT HILAIRE (1937:20-21). [Edição francesa: 1847].

tâncias, possivelmente resultantes de transposições de costumes, experiências e práticas, oriundos da população de açorianos, base do povoamento do lugar. Os arrabaldes de pequenos povoados catarinenses, quando vistos do morro do Antão, como: Desterro, Estreito, Olarias, Praia de Fora, dentre outros, eram percebidos como um vasto pomar verdejante, de cafezais, laranjais e limoeiros, pontuado por casinhas brancas, numa agradável verdura, que aconchegava a vista. O grande jardim, pautado por traços de animação, beleza, fertilidade, produtividade, sensualidade, vida, era estimulante aos sentidos. SAINT-HILAIRE (1936:159), ao apreciar os arredores de Desterro, foi rendido aos encantos de visão edênica, potencializada por plantações de citrinos:

*“(...) nas vizinhanças da cidade estabeleceram-se lindas chácaras e mais longe, dispersos aqui e ali, encontram-se numerosos sítios. Enquanto nas províncias mais povoadas do interior caminha-se muito tempo sem nada encontrar-se que indique a presença do homem, aqui deparam-se-nos a cada passo casinhas cercadas de prodigiosa quantidade de laranjeiras, tendo ao lado uma roça de mandioca. Os terrenos dependentes de cada sítio e que dão para os caminhos de comunicação para a cidade ou para as outras propriedades, são vedados por sebes de limoeiros. Essas cercas vivas não possuem a cor suave do púlrteiro; entretanto, o seu verdor não é muito sombrio, nunca se desfolham como as nossas, e embalsamam o ar com o perfume das suas flores e das suas folhas (...)”*¹¹(sublinhado nosso).

Diante de traços típicos, atentamos para outros promotores que participaram do processo de construção dos espaços verdes em sítios coloniais, além de representantes da elite dominante. Levando-se em conta a existência de posições tendenciosas em relatos de época, observa-se que diversos registos enalteceram por demais homens ilustres, pertencentes a uma camada minoritária da população, geralmente bem sucedida, branca e letrada. Com isso ficou em segundo plano a grande massa anônima de hortelões e jardineiros, que de maneira representativa promoveram a disseminação de gostos e espécies vegetais, repassando concepções, muitas delas aprendidas com os próprios portugueses.

No universo de contribuições e aculturações, o negro foi outro promotor que deixou a sua marca nos interstícios de espaços verdes, onde foram introduzidas espécies para a subsistência do corpo e para os cuidados do espírito. A herança negra, muitas vezes esquecida, para não dizer negada, se manteve como forma de resistência à cultura europeia. Segundo Mara Zélia de Almeida, estudiosa de plantas medicinais, a influência africana não se resumiu somente ao incremento da culinária regional, responsável por agregar temperos e sabores típicos, como o do óleo de dendê, ao cardápio brasileiro, cujos pratos eram, não raras vezes,

¹¹ Outro cronista do século XIX, Afonso de Escragolle Taunay, também exalta a visão panorâmica desfrutada do morro do Antão, cuja paisagem é descrita com os mesmos atributos percebidos por Auguste de Saint Hilaire, “*uma mancha verde de laranjaes e cafezais com casas e casinhas brancas*”. TAUNAY ([1926]:91-93).

requintadamente, servidos em finas louças¹². Da cultura negra, encontram-se vivos os costumes e as crenças, baseados em conhecimentos etnomédicos de “babalorixás” e “yalorixás” (sacerdotes), que prescrevem o consumo de plantas ritualísticas, através de cascas, folhas, raízes e sementes para “banhos”, fins medicinais e outros propósitos. Também acabam incentivando, directa ou indirectamente, o cultivo de algumas delas, como a guiné, comum em diversos sítios brasileiros. É utilizada, inclusive, por moradores de Ouro Preto e Olinda, para ajudar a livrar o “olho grande” ou o “mal olhado”. A mencionada pesquisadora cita facto curioso, a partir de informações obtidas no recôncavo baiano, e que envolve a referida planta. Era conhecida popularmente pela sinonímia de “amansa-senhor”. Ao serem preparadas refeições domésticas, escravos adicionavam a guiné sob forma de chá na alimentação de senhores de engenho e seus feitores, provocando, depois de um certo tempo, molezas e sonolências. Estudos científicos recentes comprovam os efeitos dessa planta, cujos princípios activos actuam directamente sobre o sistema nervoso central¹³.

No caldeamento de raças e valores, nem sempre pacífico, os jardins foram testemunhos vivos de processos de aculturações sucessivas, cujos detalhes construtivos são preciosos registos de uma história quase invisível aos olhos de grande parte das pessoas, que pouco conhece a respeito da gramática e sintaxe de elementos utilizados no desenho base de espaços verdes, em específico, de sítios coloniais. Assim, quaisquer indícios e vestígios de ocupação humana podem sugerir preciosas informações. No Brasil mestiço, de muitas caras e cores, a mentalidade do útil aliada à do agradável se fez notar, não só nas hortas e pomares de propriedades abastadas, mas em lugares menores, de tradição popular, localizados nas próprias cidades, nem sempre compreendidos segundo a lógica do erudito.

Ao tentar recompor um quadro de época, não se pode esquecer da figura feminina, tão pouco prestigiada em relatos históricos. Na administração de demandas práticas da vida quotidiana em família, teve papel relevante na difusão de tradições herdadas. Enquanto os homens centravam seus interesses nas causas produtivas ou nas mais rentáveis economicamente, as mulheres, den-

¹² Foram transplantadas da África para o Brasil diversas espécies, que ainda conservaram os seus nomes “yorubás”, do sudoeste da Nigéria, como: akôkô (*Newbouldia aexis* Seem), fava de Aridam (*Tetrapleura tetraptera* Paub), obí (*Cola acuminata* Schott e Endl.), orobô (*Garcinia cola* Heckel), rím-rím (*Monnieria trifolia* L.), etc. Das espécies africanas aclimatadas mais conhecidas, podem ser mencionadas: dendê, inhames, jaqueira, mamona, quiabo, tamarineiro, que se tornaram “espontâneas” na nossa paisagem. Nesse contexto, deve ser mencionada a contribuição brasileira para o enriquecimento da flora africana, com o “refluxo migratório” ocorrido em período pós-abolição. Foram levados para a África: algumas espécies de anonas, batata doce, fumo, guiné, milho, pinhão branco, etc.

ALMEIDA (2000:34-44).

¹³ *Idem. Ibidem.*

tro de estreitos limites do mundo que lhes cabia, ajudaram a promover a selecção de espécies utilitárias e ornamentais, segundo padrões aprendidos. Criaram suas próprias referências na intimidade de hortas, pomares e ou jardins, longe de olhares curiosos de viajantes e visitantes, tornando-os lugares produtivos e férteis, facto que influenciou a configuração da estrutura verde na paisagem.

A vida doméstica também reflectia suas preferências por determinados tipos de vegetação, cujas qualidades ajudaram a confeccionar prendas caseiras, tais como: pratos de culinária local ou regional, remédios e ou mezinhas, enfeites florais, assim como perfumes ou águas-de-cheiro, que demonstravam a forte presença do universo feminino no âmbito da moradia. Até mesmo em alguns cômodos da casa, como nas varandas, a ambiência local era pautada pela figura da mulher, que escolhia as espécies a serem cultivadas na sua envoltória, especialmente plantas aromáticas e ou ornamentais, como botões de ouro (*Ranunculus acris*, L.), camélias, clematites, cravos da índia, ervilhas de cheiro (*Lathyrus odorans*, L.), escabiosas, estefanote tropical, flor-do-imperador (*Oleo fragrans*), fúcsias, gerânios, jasmims, laranjeiras, manacás, pitangueiras, roseiras, saudades, verbenas, etc. O elenco de plantas difundidas favorecia o exercício do ócio e a fruição da paisagem. Muitas vezes, esquecido no tempo da memória, o repertório utilizado revela segredos sobre o *modus vivendi* de uma época¹⁴.

A maioria dos viajantes europeus que percorreu o país, durante o século XIX, não estava inteirada das referidas particularidades. Não raras vezes, espaços verdes urbanos foram percebidos como abandonados, desordenados, mal tratados. *O Dicionario Geographico, Historico e Descriptivo do Imperio do Brazil* (1845), obra referencial, de autoria de SAINT-ADOLPHE (1845: 180-184), exemplifica o tipo de visão preconceituosa, a partir da descrição da cidade de Ouro Preto.

“(...) A cidade d’Ouro-Preto está assentada em varios montes que servem de base à serra d’Ouro-Preto, (...) A esterilidade da sumidade da serra, as gargantas e excavações, um céu quasi sempre ennevoado, **casas edificadas sem symetria em outeiros desiguales com quintaes estreitos mal cultivados, e separados uns dos outros por muros arruinados, eis o aspecto pouco lisongeiro que offerece a capital da provincia de Minas-Geraes (...)**” (sublinhado nosso).

¹⁴ John Mawe (1764-1829), ao relatar sobre costumes brasileiros do século XIX, atenta para hábitos elegantes, incentivados pelas próprias mulheres. “(...) *Aqui se consideram as flores como parte integrante dos adornos femininos, para o cabelo e, quando se apresenta um estrangeiro a uma senhora, não passa de ato comum de cortezia desprender uma flor do cabelo e oferecê-la. A este elegante cumprimento deve-se retribuir, durante a visita, escolhendo uma flor entre a profusa variedade que adorna o jardim, ou a sacada, e oferecê-la*”.

MAWE (1944:92). [Edição inglesa: 1812].

WELLS (1995:202). [Edição inglesa: 1886].

Há de se considerar que muitos dos relatos legados à posteridade não contemplaram a origem de vivências domésticas. O entendimento fragmentado da própria história resultou na consciência falha sobre os espaços verdes. Ressaltamos na actualidade a importância de rediscutir a preservação da paisagem como um todo, inclusive no tocante à protecção de sistemas naturais, para que os espaços abertos, remanescentes na malha urbana, possam se manter segundo os pressupostos que lhes deram origem. É uma questão de bom senso. Planear os conjuntos arquitectónicos de modo íntegro, certamente, irá favorecer a permanência de traços de identidade e heranças culturais, associados ao cultivo da terra, e consequentemente da morfologia de cidades, como Ouro Preto e Olinda.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Mara Zélia de, 2000 – *Plantas medicinais e ritualísticas*, Salvador, EDUFBA.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes, 1997 – *Diálogos das grandezas do Brasil*, Recife, Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana.
[Texto datado do segundo semestre de 1618].

CARAPINHA, Aurora da Conceição Parreira, 1995 – *Da essência do jardim português*, Évora, Universidade de Évora.

Dissertação apresentada para obtenção do grau de Doutor no ramo de Artes e Técnicas da Paisagem (policopiado).

CARAPINHA, Aurora da Conceição Parreira, 2001 – *Jardins históricos em Portugal. Curso promovido pelo Centro de História da Arte da Universidade de Évora*, Évora, 28-31 Maio.

CARDIM, Fernão, Padre (1548/1549-1625), 1997 – Narrativa epistolar de uma viagem e missão jesuítica, pela Bahia, Ilhéus, Porto Seguro, Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Vicente (São Paulo), etc., desde o ano de 1583 ao de 1590, indo por Visitador o Padre Cristóvão de Gouveia ou Informação da missão do Padre Cristóvão Gouveia às partes do Brasil, ano de [15]83, escrita em duas cartas ao Padre Provincial em Portugal. In: *Tratados da terra e gente do Brasil*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses.

FREYRE, Gilberto, 1942 – *Uma cultura ameaçada: a luso brasileira*, Rio de Janeiro, Edição da Casa do Estudante do Brasil.

JABOATAM, Antônio de Santa Maria, Frei, 1761 – *Orbe seráfico novo brasilico*, Lisboa: Oficina de Antonio Vicente da Silva.

(Digressão I-VI, Livro ante-primeiro, Livro I e Livro II).

LEITE, Serafim, 1943 – *História da Companhia de Jesus no Brasil*, Tomo IV, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

LEITE, Serafim, 1945 – *Para a história econômica do Brasil. Fazendas e engenhos jesuítas*. “Verbum”, Rio de Janeiro, [Imprensa Nacional], Tomo II, Fasc. 2, Jun. 1945, Separata.

LEITE, Serafim, 1949a – *História da Companhia de Jesus no Brasil; assuntos gerais, séculos XVII-XVIII*, Rio de Janeiro, Instituto Nacional do Livro, Tomo VII.

MAWE, John, 1944 – *Viagens ao interior do Brasil principalmente aos distritos do ouro e dos diamantes*, Rio de Janeiro, Zelio Valverde.

PITA, Sebastião da Rocha (1660-1738), 1976. *História da América portuguesa*, Belo Horizonte, Editora Itatiaia; São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo.

RIBEIRO, Darcy, 1995 – *O povo brasileiro. A formação e o sentido do Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras.

SAINT-ADOLPHE, J. C. R. Milliet de, 1845 – *Diccionario geographico historico e descriptivo do Imperio do Brasil*, Pariz, Casa de J. P. Aillaud.

SAINT-HILAIRE, Auguste de (1779-1853), 1936 – *Viagem à província de Santa Catarina (1820)*, São Paulo, Companhia Editora Nacional.

SAINT-HILAIRE, Auguste de (1779-1853), 1937 – *Viagem às nascentes do Rio São Francisco e pela província de Goyaz*, Tomo Primeiro, São Paulo, Companhia Editora Nacional.

SAINT-HILAIRE, Auguste de (1779-1853), [1940] – *Viagem à província de São Paulo e resumo das viagens ao Brasil, Província Cisplatina e Missões do Paraguai*, São Paulo, Livraria Martins.

SEPP S. J., Antônio, Padre (1655-1733), [1951] – *Viagem às missões jesuíticas e trabalhos apostólicos*, São Paulo, Livraria Martins.

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS, Karl Friedrich Phipp Von, 1938 – *Viagem pelo Brasil*, Tomo II, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

WELLS, James W, 1995 – *Explorando e viajando três mil milhas através do Brasil - do Rio de Janeiro ao Maranhão*, Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais. [Edição inglesa: 1886].

Margarida Garcez Ventura

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

As «Visitações gerais» de D. Jorge da Costa: notícia e breve análise

Resumo

Neste trabalho identificam-se as *Visitações Gerais* (c. 1464) do célebre cardeal de Alpedrinha, descrevendo e interpretando o seu conteúdo. O texto, que atesta a capacidade reformadora do prelado, pôde assegurar aos fiéis do arcebispado de Lisboa o esteio doutrinal e organizativo adequado aos tempos de mudança que se aproximavam.

Abstract

In this work we identify the *General Visitations* (c. 1464) of the famous Cardinal of Alpedrinha, describing and interpreting its content. The text, that demonstrates the Cardinal's reforming abilities, was able to assure to the faithful of Lisbon's bishopric the doctrinal and organizational support that is adequate to the impending times of change.

Este trabalho vive de um texto que figura como “*Constituições de D. Jorge da Costa*” no núcleo documental da *Colegiada de Santo André de Mafra* existente na Torre do Tombo¹. Foi partindo deste pressuposto que nos alegrámos com a sua descoberta e começámos a trabalhar na sua análise. E, quando hesitámos quanto à natureza do documento em causa e sua datação, sempre o Senhor Professor José Marques nos conduziu com a toda a sua habitual paciência e sabedoria. Aqui deixamos este pequeno estudo como homenagem à sua continuada ajuda a amizade².

¹ IAN/TT, *Colegiada de Santo André Mafra*, caixa 3389, s. n., pub. em *A Colegiada de Santo André de Mafra (Séculos XV-XVIII)*. Leitura do Fundo Documental e Estudo Introdutório de Margarida Garcez Ventura, Mafra, Câmara Municipal, 2002, Doc. II, pp. 18-25.

² Muito embora este estudo resulte da comunicação apresentada ao III Congresso Histórico de Guimarães, cujas Actas foram recentemente editadas.

Assim, depois de muitas dúvidas e várias hipóteses, podemos afirmar que estamos em presença do texto truncado das Visitações Gerais de D. Jorge da Costa. Damos por bem empregue o tempo gasto no estabelecimento da finalidade do documento, pois que é pela desconstrução de falsas certezas – também em História – que podemos chegar conclusões verdadeiras³.

O nosso primeiro esforço foi, pois, o de identificar a natureza do documento que nos seduzira como parte do texto das Constituições do grande prelado, cujo conteúdo é tão citado pelos contemporâneos, mas das quais se ignora o texto original e integral.

Desconhecemos o percurso deste documento, como aliás o de todo o acervo reunido no núcleo designado como “Colegiada de Santo André de Mafra”. Isaiás da Rosa Pereira não conhecia este documento, como não conhecia as numerosas Cartas de Visitação também aí guardadas⁴. Teria sido em 1992, na sequência da publicação de algumas Cartas de Visitação por dois então jovens recém licenciados, Sérgio Gorjão e Liberata Machado, que se formou o actual “Maço 3” contendo, entre outros, o documento agora em apreço, e junto do qual os arquivistas colocaram uma folha manuscrita indiciando-o como o fragmento das Constituições Sinodais de D. Jorge da Costa.

Trata-se de um conjunto de sete fólios de papel não numerados, nem sempre sequenciais, nos quais existe (com grandes lacunas de suporte) o protocolo, mas em que falta o escatocolo. Faltam também fólios intermédios, como fica demonstrado pelo texto truncado de alguns capítulos. Contabilizámos quarenta e cinco capítulos, mas somente dos primeiros quatro, contidos no fólio 1, podemos saber o verdadeiro número de ordem. Toda a restante ordenação foi estabelecida por analogia com uma Carta de Visitação de Santiago de Óbidos⁵.

Por outro lado, a inferior qualidade do papel não permitiu a boa conservação dos fólios, que se encontram muito deteriorados em vários locais e nas margens superior e direita, impedindo assim a leitura de largas partes do texto. O único elemento a nosso favor é o traçado claro e cuidado de uma caligrafia que podemos classificar como “cortesã”.

Por tudo isto, o erro de identificação é desculpável, e ainda mais pelo desejo de encontrar essas Constituições perdidas...

³ Ensinava-o e praticava-o o nosso saudoso mestre Borges de Macedo, do qual tanto nos lembrámos nestes labirintos do “possível” até encontrarmos o “real”, para usar uma expressão que lhe era peculiar.

⁴ Ele próprio o declara, quando publica as visitasões de Stº André (entre 1489 e 1523) a partir da transcrição dactilografada adquirida no leilão (*Lusitania Sacra*, Tomo 10, 1978). Para uma primeira abordagem deste núcleo vd. o nosso Estudo Introdutório a *A Colegiada...*

⁵ Isaiás da Rosa Pereira, “Visitações de Santiago de Óbidos”, *Lusitania Sacra*, Tomo VIII (1967-1968), p. 166s.

Com efeito, são inúmeras as referências a Constituições Sinodais do Cardeal de Alpedrinha. Conhece-se há muito a notícia dada no *Synodicon*⁶ a partir de um livro de tomo da Colegiada de Torres Vedras, atribuindo-lhe uma data à roda do ano de 1484. E, sem sair do espólio documental de Santo André, as cartas de visitação aí existentes (da última década do século XV e inícios do século XVI) aludem frequentemente a estas Constituições Sinodais; aí encontramos, pela primeira vez, referências às “Constituições Sinodais do senhor cardeal” na carta de visitação de 1482⁷.

Como dissemos, são numerosos os textos, nomeadamente as cartas de visitação do arcebispado de Lisboa que recorrem à autoridade das “perdidas” Constituições do cardeal de Alpedrinha, o que nos permite conhecer muitos dos seus capítulos com o respectivo número de ordem. Ora, muitas das recomendações contidas nesses capítulos, conhecidos por alusão posterior, existem nos *ítens* do nosso documento. Isso ainda mais desculpa quem o classificou erradamente.

Porém, algo começou a perturbar-nos. Em primeiro lugar, o número de ordem que em algumas cartas de visitação era atribuído a certos capítulos não coincidia com a sequência indubitável do documento em causa. O exemplo mais flagrante foi o das disposições sobre a confissão e comunhão anuais. A visitação de 1512 a Santo André diz que tal é tratado nos capítulos 9º e 13º das Constituições do cardeal. Ora, um dos capítulos que possuímos sobre tal tema é, sem qualquer dúvida, o 3º, pois encontra-se no fólho 1⁸.

Antes de avançarmos, convém explicar por que razão falamos em “numeração indubitável”. Sucede que no documento que possuímos, e que consta, como ficou dito, de sete fólhos, para além do conteúdo do primeiro – o protocolo e quatro capítulos –, toda a outra sequência só a custo e por analogia poderá ser estabelecida. De qualquer forma, a escassa numeração dos capítulos deste texto que foi possível estabelecer, não coincide com a numeração atribuída ao texto das Constituições.

Voltemos ao capítulo da confissão e comunhão anuais. O documento de Santo André obriga os fiéis cristãos a partir dos sete anos a estes dois sacramentos, ao passo que o visitador de 1512 indica a idade de doze anos – recorrendo à autoridade das “Constituições do senhor cardeal” – para a confissão e a de catorze para a comunhão. Mesmo que falte ao documento de Santo André

⁶ *Synodicon Hispanum*, dir. Antonio Garcia y Garcia, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1982, Vol. II, Portugal, pp. 339-340.

⁷ Carta de Visitação de João Esteves, Margarida Garcez Ventura, *o. c.*, Doc. XII. As Constituições são referidas a propósito da criação de um livro do tomo das propriedades de Santo André e das contas que se hão-de tomar aos beneficiados.

⁸ Mais nenhum dos capítulos ainda existentes diz respeito a este assunto.

outro capítulo sobre o tema (o que não é inverosímil), temos, além da discrepância de numeração, a discrepância em parte do conteúdo, nomeadamente na idade requerida.

Outros capítulos a que os visitantes aludem dando-lhes a respectivo número não puderam servir de aferição porque, como já dissemos, o documento de Santo André se encontra truncado, faltando outros fólios para além do último e, mesmo os existentes, se encontram com graves falhas de suporte.

A dúvida estava lançada, se bem que continuasse a perturbar-nos a constatação de capítulos cujo conteúdo coincidia em grande parte com os que eram trazidos à colação em inúmeras cartas de visitação dos inícios de quinhentos.

Voltámos, portanto ao texto e ao protocolo – ou ao que resta dele – pois, como foi dito, o documento está muito deteriorado nas margens superior e direita.

D. Jorge da Costa declara que deseja visitar quanto antes, em pessoa, o arcebispado, mas que entretanto ordena alguns “gerais capítulos”. Esse carácter geral do mandato é acentuado várias vezes ao longo do texto⁹.

A continuação de uma leitura atenta mostrou-nos que se trata de ordenações dirigidas aos curas, capelães, vigários e demais clerezia, nas quais, após a constatação de erros na vida eclesiástica o arcebispo apontaria remédios muito concretos e o definiria o castigo aos prevaricadores.

O estilo seguido é muito semelhante ao das cartas de visitação. Mas, como ele mesmo diz, trata-se de ordenação de capítulos gerais ou de ordens gerais para o arcebispado, que funcionariam como alerta e como indicador de erros a corrigir antes da chegada do próprio arcebispo quando visitasse em pessoa o território sob a sua jurisdição espiritual.

Como se sabe, D. Jorge parte para Roma em 1480, donde nunca mais regressa, governando a sua igreja através de vigários gerais. Mas, no documento que aqui trazemos, ele ainda está no reino e ainda tenciona visitar pessoalmente as igrejas o arcebispado de Lisboa.

Foi nas cartas de visitação de 1468 e 1469 a S. Miguel de Sintra¹⁰ que encontramos a confirmação da nossa hipótese de classificação do documento e a solução das nossas dúvidas, quando o visitador (em 1468 é o próprio arcebispo) escreve que o prior e beneficiados “guardem e comprem as nossas visitações geraes e as constituições do Cardeal” e manda que a visitação em causa seja guardada “com as nossas geraes”.

Quanto à data da feitura deste texto, repare-se que o protocolo nomeia D. Jorge *já* como arcebispo de Lisboa e *ainda não* como cardeal. Daí que o

⁹ Nos capítulos 16, 17, 21, 27, 30, 31, 35, 37 e 44.

¹⁰ *Lusitania Sacra*, 1978, pp. 147-151.

documento se poderia situar entre 1464, data em que é escolhido para arcebispo de Lisboa, e finais de 1466, em que é feito cardeal¹¹. Mas, como o texto é referido na visitação de 1468 a S. Miguel de Sintra, podemos, com segurança, situá-lo entre 1464 e 1468. Ou mesmo, se fizermos fé no zelo demonstrado no proémio pelo arcebispo, poderemos datá-lo logo dos primeiríssimos anos como arcebispo de Lisboa, ou seja, de 1464 ou 1465. O documento do núcleo da Colegiada de Santo André é, pois, parte das *Visitações Gerais* redigidas por D. Jorge em 1464 ou 1465.

A continuação das nossas investigações veio demonstrar que este texto irá, com efeito, servir de orientação geral para as habituais *visitações às igrejas do arcebispado*. Prova disto é o texto da visitação de 1467 a Santiago de Óbidos. O arcebispo refere expressamente que irá enumerar “coisas gerais” que terão de ser observadas. Ora essas “coisas gerais” são tão semelhantes – na sequência, na formulação escrita e no conteúdo – aos capítulos do “nosso” documento que a carta de visitação de Santiago de Óbidos pode servir-nos para colmatar as lacunas de suporte daquele.

Para além disto o texto das *Visitações Gerais* teria servido para a elaboração de um eventual regimento de visitantes¹².

Finalmente serviu, com toda a certeza, para a redacção do texto do cardeal que iria ser aprovado em sínodo, reunido na sua ausência. Assim se poderá entender a coincidência de temas e a discrepância na numeração de capítulos e em alguns pormenores de conteúdo.

Voltemos então ao documento, reflectindo também sobre a sua sobrevivência em Santo André.

Embora não sejam conhecidas as cartas de visitação a Santo André anteriores a 1463, podemos, por analogia do que foi ordenado para S. Miguel de Sintra, supor que se teria ordenado que o texto das *Visitações Gerais* fosse guardado com a carta de visitação desse ano e também com as *Constituições Sinodais* de D. João. Aliás, D. Jorge da Costa manda nas *Visitações Gerais* que todas as igrejas do arcebispado tenham essas *Constituições Sinodais*. Efectivamente, aí as encontramos.

Como se poderá verificar pela leitura de muitas cartas de visitação a Santo André, para além da figura de estilo que manda guardar e coser os textos de modo a formar um livro do tombo, são constantes as ordens para a feitura de uma arca com duas chaves para guardar as escrituras, para se porem portas fechadas à chave no coro (onde se guardavam estes textos, escrituras de pro-

¹¹ Manuela Mendonça, *D. Jorge da Costa, Cardeal de Alpedrinha*, Lisboa, Colibri, 1991, pp. 33 s.

¹² Sabemos que existiam tais regimentos para quando o bispo não ia visitar pessoalmente a sua diocese (vd. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Lisboa, 1988, p. 1153).

priedades e livros litúrgicos), assim como a insistência para que não se tirem da igreja quaisquer escrituras ou cartas de visitação. É também ordenada a sua constante leitura aos clérigos e fiéis, o que pode ter impedido o seu extravio.

Mas a existência de documentação é sempre um milagre... No caso de Santo André, para além do natural desaparecimento dos papéis, sabemos que muitos, incluindo cartas de visitação, eram desviados intencionalmente pelos priostes que não queriam dar contas ao visitador¹³.

Posto isto, façamos uma breve análise deste documento, que irá marcar a acção pastoral do cardeal junto da clerezia e fiéis do arcebispado de Lisboa. Se aceitarmos que este texto serviu de base às Constituições Sinodais, ficamos a conhecer quarenta e cinco capítulos, o que nos dá um panorama muito maior do que as referências soltas em *Visitações* posteriores.

A própria elaboração e implementação deste texto, logo do início do seu *munus* episcopal, revela-nos um D. Jorge da Costa pouco conhecido e pouco valorizado: o pastor preocupado com a reforma espiritual e temporal do seu arcebispado. Na verdade, a biografia elaborada por Manuela Mendonça aponta-nos um grande senhor, um príncipe do renascimento, hábil nas manobras diplomáticas nas cortes de reis e papas. Mas a própria autora reconhece que pouco se pode saber acerca da sua vida espiritual e acção pastoral, sendo certo que, como homem de Igreja, a historiografia lhe aponta somente a ambição e a cupidez por honras e benesses¹⁴. Este documento poderá contribuir para uma biografia mais abrangente do ilustre prelado.

Tomemos para a nossa análise dois tempos destas *Visitações Gerais*: o proémio e as ordens dispostas em capítulos.

Muito embora os proémios se encontrem como que submetidos a fórmulas cujo conteúdo porventura já carecia de sentido, há que descobrir por detrás da rotina dos diplomas as variações que nos conduzem à pessoa que as escreve e à realidade que exprimem.

D. Jorge da Costa, dirigindo-se a todos os eclesiásticos do arcebispado de Lisboa, começa por lembrar que há muito que a Igreja, através de cânones e regras apostólicas, definira o modo de vida dos seus ministros e a forma de se celebrarem os sacramentos. As dúvidas que estas normas poderiam suscitar no particular – dúvidas nascidas da humana natureza e da acção do inimigo da paz – foram sendo esclarecidas pelos seus antecessores mediante *Constituições Sinodais* e *Visitações*.

¹³ Carta de Visitação de Afonso Gil, Margarida Garcez Ventura, *A Colegiada ...*, Doc. XV.

¹⁴ Manuela Mendonça, *D. Jorge da Costa ...*, p. 75. Sobre a sua intervenção como ideólogo junto de D. João II vd. Francisco Elías de Tejada Spínola, *Las Doctrinas Políticas en Portugal (Edad Media)*, Madrid. 1942, p. 1663.

Porém, D. Jorge reconhece que “a mudança dos tempos” e a necessidade de acorrer sempre a novos casos com novas correcções e soluções, numa louvável manifestação de sensibilidade e zelo apostólicos.

As anteriores Constituições Sinodais do arcebispado de Lisboa datavam de 1403. Como foi dito, D. Jorge admoesta para que todos as conhecessem e ele mesmo, explicita ou implicitamente, as integra neste seu novo documento. Este procedimento é, aliás, habitual, comprovando a presença simultânea da tradição e da inovação no seio da igreja, nomeadamente nos finais da Idade Média. De facto, para além da referência expressa ao tratamento que as Constituições Sinodais de D. João reservava a feiteiros e afins, os *itens* destas Visitações Gerais retomam o conteúdo e a formulação de muitos dos capítulos das anteriores Constituições.

Como D. Jorge reconhecia, novas exigências se colocavam aos pastores de almas. Há muito que os concílios, fazendo eco das preocupações dos fiéis cristãos, vinham preconizando a reforma da Igreja na sua cabeça e membros. Terminado o Cisma do Ocidente, combatidas algumas heresias, outras se levantavam, mas o Concílio de Basileia chegaria ao fim sem que se definissem vias para a reforma. Sem dúvida que será o concílio de Trento que, de um modo sistemático e universal, irá definir essas vias e o modo de as pôr em prática.

Mas, entretanto, assistimos a diversas reformas parciais levadas a cabo por reis e prelados no exercício do seu ofício¹⁵, a ponto de podermos afirmar que Trento irá clarificar, sistematizar, e impor a toda a Igreja algumas normas e soluções pastorais que vinham já a ser seguidas em diversas comunidades.

Em Portugal, D. Afonso V solicita a Pio V que encarregue D. Luís Pires da reforma do clero, o que sucede pela bula de Dezembro de 1460¹⁶. Dos prelados portugueses pré-tridentinos conhecemos bem D. Fernando da Guerra e a sua notável acção como reformador, graças aos trabalhos de José Marques. Quanto a D. Jorge da Costa, a identificação e primeira abordagem das Visitações Gerais poderá levar ao estudo da sua acção pastoral no arcebispado de Lisboa, antes e após a sua instalação em Roma. Para já, fica-nos a certeza de que D. Jorge fizera com lucidez o diagnóstico dos pecados, erros, abusos e desordens – antigos e novos – que necessitavam da sua urgente intervenção.

O texto das Visitações Gerais, como o próprio prelado enuncia, irá esclarecer três preocupações: assegurar o serviço das igrejas; cuidar dos seus bens; administrar os sacramentos aos fregueses.

O arcebispo inicia o seu texto exortando os curas para que administrem aos fregueses os sacramentos instituídos para “remedyo e salvação das almas dos christãos”.

¹⁵ Margarida Garcez Ventura, *Igreja e poder no século XV em Portugal. Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1385-1450)*, Lisboa, Edições Colibri, 1997, pp. 44s.

¹⁶ *Synodicon Hispanum*, p. 73.

Desde já podemos adiantar que se trata de disposições maioritariamente novas em relação às Constituições de D. João, patenteando, assim, a existência de desvios que poderiam gerar graves prejuízos para os cristãos ou mesmo desembocar em comportamentos heréticos, se acaso esses desvios não demonstram, já, laivos de desobediência e de heresia. A proibição de erigir oratórios e ermidas sem licença eclesiástica corrobora esta nossa afirmação, tanto mais que é constante a insistência na igreja paroquial como local próprio de toda a vivência cristã e como local onde, prioritariamente, os beneficiados sacerdotes deverão cumprir as suas obrigações culturais.

O primeiro sacramento referido é o “santo bautismo”, como “princípio e fundamento dos outros sacramentos”. Trata-se de um tema que podemos contar entre os novos, ou seja, não contemplado nas Constituições de D. João. Aqui se impõe oito dias como prazo para o baptismo das crianças, assim como o local em que se deve realizar o acto e o número de padrinhos. Trata-se obviamente de prevenir o adiamento de tão importante sacramento, quiçá de lhe retirar o pendor de festa profana ou geradora de interesses materiais e, também, de assegurar a sua correcta administração na igreja paroquial.

Segue-se outro capítulo inovador: aquele que regulamenta a obrigação da confissão e comunhão anuais, assim como a época litúrgica em que devem ser requeridos e a partir de que idade. A confissão deverá ser feita ao próprio pároco ou a alguém com sua licença e é também neste capítulo que D. Jorge irá exigir-lhe o rol dos não confessados e comungados, assim como o rol dos que cumpriram esse preceito. D. Jorge regulamenta também a confissão dos beneficiados sacerdotes e também a redefinição dos casos pontificais entregues aos curas.

O sacramento do matrimónio recebe também especiais cuidados. Se bem que as anteriores Constituições Sinodais se lhe refiram, é nova a insistência na publicitação do acto, mandando que se faça, no só o aviso durante três domingos consecutivos, mas também proibindo qualquer celebração em lugares privados, de tal modo que considera barregueiros os que assim procedam.

Na sequência do que temos vindo a referir, e em jeito de conclusão, D. Jorge admoesta os curas para que insistam junto dos seus fregueses para “tomar” os sacramentos que “são de necessidade”, isto é, Batismo, Penitência, Comunhão, Crisma e Extrema Unção. No mesmo capítulo o prelado insiste para que os curas promovam a educação doutrinal dos seus fregueses, repetindo semanalmente, na missa dominical, o Pai Nosso, a Ave Maria, o Credo, assim como os Dez Mandamentos, a lista das obras de piedade e os sete pecados mortais. Repare-se como a admoestação acaba por ser também um modo de catequese dos conteúdos da “fé católica”. Tudo isto é novidade em relação às Constituições então em vigor.

Como sabem todos quantos estudam documentos medievais e mesmo modernos, a ordem por que surgem os capítulos pode, a qualquer momento, tornar-se desordem aos nossos olhos. Por isso, façamos nós a nossa própria lógica, seguindo com o capítulo referente ao cuidado na instrução dos judeus e mouros candidatos ao baptismo. Com efeito, D. Jorge alerta para que não baste a declaração de serem baptizados para que de imediato o sejam, mas que, previamente, se lhes ensine a doutrina e as dificuldades inerentes à vida cristã, e que só depois sejam admitidos na Igreja. Trata-se também de uma nova preocupação, que deve ser enquadrada no estudo da evolução comportamental dessas minorias, eventualmente distinto em relação ao tempo de D. João Esteves de Azambuja.

A segurança doutrinal dos cristãos passa também pela prevenção de costumes pouco recomendáveis ou roçando a heresia. D. Jorge da Costa retoma, com referência expressa, as disposições de D. João contra feiticeiros e adivinhos. Por outro lado, introduz severas penas contra o hábito que, não sendo novo, talvez se tenha então tornado mais comum ou acintoso: o costume de cantar, dançar e praticar “jogos desonestos” por ocasião das romarias.

Enfim, constatamos que a devoção a São Vicente é desenvolvida, não só pela alteração das competências na absolvição de quem não jejue na véspera daquela festa, mas sobretudo pela introdução das indulgências como incentivo às esmolas para as obras da capela do santo na sé de Lisboa. Esmolas que terão de ser recebidas por mamposteiros dependentes da igreja paroquial, reforçando assim o papel aglutinador que o prelado lhe confere.

D. Jorge da Costa enunciara como objectivos destas Visitações Gerais o cuidado pelo o serviço das igrejas. Em causa estava o desempenho dos clérigos que recebiam benefícios com vista a determinada função, mas que eram negligentes no seu cumprimento. A incúria dos beneficiados era um problema já antigo e de toda a igreja. Já próximo da época que tratamos, está patente nas actas do concílio de Basileia, nos relatos dos visitantes, nos enunciados de várias Constituições Sinodais. Nestas Visitações Gerais D. Jorge trata da implementação de um antigo princípio eclesiástico, também presente nas Constituições de D. João Esteves de Azambuja: ao benefício deverá corresponder o serviço. É desolador o diagnóstico que se extrai das admoestações de D. Jorge da Costa, mas também aqui ele se revela como pastor atento e corajoso.

São cerca de uma vintena os capítulos que se podem relacionar com a constatação e correcção dos beneficiados que, recebendo rendas da igreja, não residiam na paróquia ou, mesmo aí fazendo morada, praticavam as mais diversas formas de negligência.

Assim, começando pelo geral, D. Jorge constata que as igrejas são mal servidas porque os beneficiados fazem o que querem, sem nenhuma vigilância.

Nem o defeito nem a sua denúncia são novidade. O que julgamos novo é a instituição de um “apontador” que assentasse todos os serviços litúrgicos que cada beneficiado cumpre ou não cumpre¹⁷. Mais: não só deviam estar presentes como rezar bem, pausadamente, todos juntos e a horas, revestidos com as sobrepelizes, sem palrarem uns com os outros e sem “alevantar arroydo de palavras desonestas e injuriosas” e mesmo ofensas corporais. Se não procederem como mandava o prelado, além das penas espirituais não deveriam receber as respectivas rendas.

Era frequente a incúria na efectiva realização dos aniversários e outros ofícios de defuntos. Por exemplo, vemos que o descuido nos aniversários era tal que D. Jorge indica em pormenor o modo de os rezar num capítulo referido inúmeras vezes em visitasões posteriores, e obriga à mobilização do apontador para assentar os nomes dos que cumpriam ou não essa obrigação. Como castigo, é ordenado que os beneficiados que mal servirem esses ofícios não poderão receber as rendas em igualdade com os que cumpriam as suas obrigações.

A negligência e a apetência por bens materiais quase roçavam a simonia. D. Jorge da Costa irá constatar e condenar o hábito de arrendar benefícios, a prática de serem beneficiados em duas igrejas recebendo benesses de ambas, a recusa de celebrar aniversários em igrejas pobres ou deixarem sem missa a sua igreja pobre para ir a outras em busca de proveitos pecuniários.

Enfim, todas rendas só deveriam ser distribuídas a cada um depois de se verificar se haviam cumprido os mandatos da visitação anterior.

O estado da clerezia fica bem descrito nestes capítulos sobre as obrigações dos beneficiados e a relação entre o serviço efectivo e as rendas auferidas. Podemos dizer que havia eclesiásticos bem pouco dignos, e certamente que a questão não seria nova. Novidade – em relação às Constituições de D. João Esteves de Azambuja – é a clara identificação dos erros e a imposição de soluções e castigos, quer de ordem espiritual, quer material.

Depois de enunciarmos os capítulos relativos aos fiéis cristãos em geral e aos seus pastores, passamos às condições para o bom exercício das coisas espirituais, ou seja, segundo o próprio texto, as coisas materiais e, mais concretamente, os bens propriedades da Igreja. A relação entre o espiritual e o material – ou melhor, a consideração do material como meio de implantação do espiritual – não é novidade na Igreja e, embora seja uma relação difícil a requerer constante ponderação, só será recusada por algumas franjas heterodoxas. D. Jorge da Costa irá formular essa relação num capítulo que poderá introduzir-nos na intenção atrás expressa de cuidar das propriedades das igrejas do arcebispado.

¹⁷ No espólio da Colegiada de Santo André de Mafra encontramos um fólio muito danificado com esses apontamentos. Vd. Margarida Garcez Ventura, *A Colegiada...*, Doc. XIV (Assento dos ofícios a que os diversos beneficiados tinham faltado).

Diz o arcebispo que por negligência dos reitores e beneficiados das igrejas os bens e propriedades se danificam e perdem, “da qual cousa se segue detrimento do culto devino”, pois que destruído o temporal mal se poderá manter o espiritual. É no seguimento deste enunciado que D. Jorge manda fazer um livro de pergaminho em que se registem todas as propriedades da igreja, com indicação das suas demarcações e medições. Trata-se de uma iniciativa sem antecedentes nas Constituições de D. João, e irá ser um dos capítulos mais citados em visitas posteriores e usado como introdução aos tombos realizados no cumprimento desta ordem.

Será também com a intenção da defesa das propriedades da Igreja que o arcebispo ordena que este tomo, assim como todas as escrituras, deverá ser bem guardado numa arca com duas fechaduras, acrescentando a proibição de retirar qualquer escritura da igreja. A esta disposição, junta outra, também nova: a nomeação de um solicitador que cuide de todos feitos da igreja referentes a bens e propriedades fundiárias.

Paralelamente, renova as disposições das Constituições Sinodais de D. João que proibiam os contratos enfiteúticos de propriedades sem passarem pelo pregão em praça pública, assim como a proibição de venda, penhora ou qualquer desvio de todas alaias e livros pertencentes ao culto divino.

É difícil em tão breves páginas sintetizar as intenções de D. Jorge da Costa. Contudo, podemos retirar três linhas de força deste notável escrito: a primeira, será o seu zelo pastoral expresso numa didáctica de administração de sacramentos, combinada com o ensino continuado da doutrina; a segunda linha de força será a reorganização do serviço aos fiéis através da exigência do serviço divino devido pelos beneficiados; finalmente, como terceira linha de força, a defesa dos bens da igreja, que passa pela organização do cartório das igrejas.

Como pano de fundo, a valorização da igreja matriz e do respectivo cura como garante do enquadramento de cada fiel na igreja universal, não só em termos institucionais, mas também em termos doutrinários. É na igreja matriz que se deve receber o baptismo, a confissão, a comunhão e o matrimónio. Inicia-se então a organização do rol de confessados e comungados, cuja vigilância caberá ao bispo (não ao rei ou suas justiças). É na igreja matriz que os fregueses deverão ouvir missa dominical e respectiva pregação. Por outro lado, está lançada a proibição de oratórios e ermidas privadas, a não ser que recebam licença do cura.

Por tudo isto, estas Visitas Gerais, com a sua larga influência, asseguraram aos fiéis do arcebispado de Lisboa o esteio doutrinário e organizativo adequado aos tempos de mudança que se aproximavam.

APÊNDICE DOCUMENTAL

[1462-1464] – *Visitações Gerais de D. Jorge da Costa, cardeal de Alpedrinha IAN/TT, Colegiada de Santo André de Mafra, maço 3, s. n.*¹⁸

Dom Jorge, per merce de Deus e da Santa Igreja de Roma [arcebispo de Lixboa, a to]dalas pesoas eclesiasticas do dito nosso ar[cebispado.....] Senhor que de todos he verdadeiro remidor e salvador.

[.....todo] los santos canones e regras apostolicas bem seja provido o serviço [.....] tante e ao modo de viver dos ministros dela polos quaes nom som [.....] do modo em que am-de celebrar os devinos officos e menistrar ao po[bo os sacra]mentos, mais aynda lhes sam determinados todos os casos dovidosos que [.....] dores deles poderam entom ocorrer. Mas porque a nossa natureza humana [.....]nada a desensam e contrariedade inmiga da paz sempre trabalha buscar novos [.....]hos e invistigações per se escusar do que he obrigada fazer e levar o que ant [.....]vido. Polo qual alguns de nosos antecesores fizeram Constituições Sinodales [e Vi]sitações, polas quaes foram tiradas algumas duvidas que sobre as ditas cousas <a>os ditos ministros eclesiasticos nasciam. E porquanto a mudança dos tempos de[.....] algumas delas, se averem \de/ de tirar e ha essencia e sagaci[dade (?)] dos pres[.....] outros caso<s> de novo o que he necessario remediar. E querendo nos ora pro[ver (?) a e]lo como <a> noso pastoral officio pertence visitamos per pesoa o dito noso ar[cebispado] na qual Visitação com a ajuda do muy alto Senhor Deus daremos ordem quanto antes (?)[....] lhe for como as egrejas sejam repayradas e servidas e seus bens e posições providos, e os santos sacramentos aos fregueses delas ministrados e os letigyos e desemsões de seus ministros pacificados e determinados. E porem prov[endo] as cousas sobreditas fazemos e horde-namos os geraes capitulos que [ao] deante seguem.

[Cap. 1⁹] Item, primeiramente vos mandamos e ousecramos *per visçera misericordie Dey nostry* (sic) que con[sirees] o grande cuidado que per Deus e per nos vos he cometido acerca da cura das almas [de] vosos fregueses e como soes theudos de dar\des/ conto deles em no estreito ju[izo] que sejaes muy diligentes e solicitos em comprirdes voso officio qual he en[comenda] do per Deus

¹⁸ Transcrevemos com ligeiras correcções o doc. pub. em Margarida Garcez Ventura, *A Colegiada...*, Doc. LXXX. Como orientação geral para a transcrição seguimos as propostas de Eduardo Borges Nunes (*Album de Paleografia Portuguesa*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1969 e *Há ler e ler. «Antonio camelo o fez»*, sep. da revista *Brotéria*, 1993, recorrendo pontualmente ao Pe. Avelino de Jesus da Costa (*Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, 1993).

¹⁹ Tendo em conta as óbvias semelhanças deste texto com o da Visitação de Santiago de Óbidos (como já dissemos), reconstituimos o texto desaparecido com base nesta carta de Visitação.

como o direito quer. E aministrar[[...]]\e/s aos vosos fregueses os sacra[mentos pela] Santa Egreja instituidos e feitos em ela por remedyo e salvação das almas d[os] christãos. E sendo vos achados negrigentes e remisos acerca [da dita cura (?)], alem da pena que ante Deus merecees per vosa negrigencia serom demandados [as al]mas dos sobreditos de vosas mãos que per vosa culpa perecerom, vos [sera dada] per nos tal pena temporal que seja castigo a vos e enxemplo a ou [tros].

[*Cap. 2*] Item, porquanto o santo bautismo he principio e fundamento dos outros sa[cramentos] [*fl. 1v*] [da Santa Igreja nos convem vos darmos regra] como [ho] ajaes de fazer e a maneira que em ele [ajae de ter], porem vos mandamos que daqui em diante costringaes vosos freg[ueses] que do dia que lhes nascerem seus filhos ou filhas ata biiij^o dias tragam [a baptizar] a dita vosa egreja e nom lhes consentaes que os em outros lugares ba[utizem], salvo em caso de necessidade nom podendo hir a dita egreja. E nom lhes [cons]intees mais compadres senom estes, *scilicet*, ao moço dous homens e huma molher por padrinhos, e a molher duas molheres e hum homem. E esto guardarees asy sob pena d'escmunham.

[*Cap. 3^o*] Item, vos mandamos que na primeira dominga da bij^a²¹ amoestaees vos fregueses e seus filhos e filhas, mancebos e mancebas de bij anos acima que na Coresma seguinte se venham confesar a vos ou autrem que os absolver possa com vosa lecea e vos mostrem como som confesados, constringendo pera elo per [censur]a eclesiastica. E asy vos trabalhae que ate dia de Pascoa sejam confesados por que em pureza e fora de pecados posam no tempo santo da Pascoa receber o Santo Sacramento da cumunham como per direito sam obrigados, salvo se per vos per [al]guma justa causa forem relevados da dita comunham por algum tempo [de]terminado. E pasado o dito tempo forem alguns revees e se nom confesarem madarees o rol deles ao nosso vigairo pera elo remedyar. E se algum de vosos fregueses com coração enduredo quiser estar em sua prefya e nom receber os ditos sacramentos, se o a morte tomar em a dita perfya nom o recebaes em vosa egreja eclesiastica sepultura, posto que sejam confesados nom sendo comungados, porquanto de necessaryo sam teudos em cada hum ano a estes dos sacramentos. E fazee em cada hum ano hum caderno em que escrevaees os ditos fregueses pera saberdes quaes sam os que recebem os ditos sacramentos e quaes <nom>. E o rector que em esto for negrigente queremos que pague mil reaes pera a nosa chancelaria.

[*Cap. 4^o*] Item, porque algumas vezes aquece que alguns raçoeiros e outros clerigos fazem alguns casamentos nom fazendo primeiramente as soblenidades

²⁰ Na margem esq.: “na Quares[ma] / comunguem”.

²¹ Isto é, “Septuagesima”.

²² Na margem esq.: “noyvos / [embar]gos.

que os direitos querem, ao depois se acham taes embargos per que se taes casamentos desfazem. E querendo nos a esto remediar e tirar taes prigos, mandamo-vos que daqui em diante nom façaes nem consentaes em vosas egrejas e freguesyas serem feitos casamentos ate que antes per tres domingos sejam ao pobo em vossas egrejas denunciados e decrarados, nomeando as pesoas que am-de casar e mandando ao pobo sob pena d'es[com]unham que quem algum embargo souber antre as ditas pesoas per que nom posam [casar.....]

[fl. 2] [Cap. 5²³] [Item, achamos que alguns] alguns leigos nom [es] guardando em co[mo os santos sacramentos da Igreja devem ser] dados e ministrados aos fiees christãos pelos sacerdotes [que sam ministros] e regedores dela, aos quaes per Deus e pela [dita] Igreja he cometida, delas se movyam com temerarya audacia de fazerem casamentos em lugares privados em [ca]sas, hindo em tal fazer contra os santos canones e determinaçam da Santa Igreja, pola qual rezam que muitas vezes que os maos maridos e taes molheres negavam o<s> ditos casamentos em grande [da]no das suas almas e conciencias. E porem querendo a esto prover e remedyar com o remedyo per esta presente amoestamos e mandamos aos [ditos lei]gos de qualquer esta[do] e condiçam que sejam que o dia que esta nosa visitaçam for p[resenta]da ate bj dias [os quaes] lhes nos damos por tres canonicas amoestações desistam de sua temerarya presunçam e nom façam mais os ditos casamentos. E fazendo eles o contrario, pasando o dito [termo queremos que *ipso*] *facto* encorram em sentença d'escomunham, asy os noyvos como os que os receber e os outros que presentes forem, salvo per nos ou per cada hum de nosos vigairos jeraes de Lix[boa e] Santarem segundo o arce-diegado em que forem, dando-lhes em pendenza que primeiramente cada hum dos noyvos e quem os receber pague cinquenta reaes, e as testemunhas xx reaes cada huma pera obras piedosas.

[Cap. 6²⁴] Item porque achamos que muitos christãos nom sabem o *Pater Noster*, *Ave Maria* e o *Credo*, que sam orações de necessidade e as devem de saber pera com elas orarem a Deus e a Virgem sua Madre e curem as cousas conteudas nos artigos da fe catholica, vos mandamos que todolos domingos do ano a misa do dia depois da oferta digaes muito pasamente aos vosos fregueses per maneira que eles vos posam entender as ditas orações. E depois da dita oferta lhes direes mais os Dez Perceptos da Lei e seus contrairos, declarando-lhes muito e muy compridamente que nos Deus ministra, e as obras de piedade, por que as sayba e as compram, e os bij pecados mortaes por que os conheçam e se

²³ Na margem esq.: “[.....] leigos [.....nom] façam [casa]mentos [.....] recebam [.....] per si e da pena que ham”.

²⁴ Na margem esq.: “que o prior ou o cura dyga o Pater Noster e Credo[.....] cada domingo [ao povo]”.

guardem deles. E amoestay os ditos fregueses que tomem os sacramentos que sam de necessidade, *scilicet*, Bautismo, Pendenza, Comunham, Crisma e Estrema Unção. E mandamos aos ditos fregueses sob pena d'escmunham que, [nom]fazendo vos o que dito he que no-lo façam a saber ou a nosos visitadores quando as ditas egrejas forem visitar pera nos tornarmos a elo com direito e nos [[man]] damos aquela pena que por elo merecerdes. E esto se entenda [nos] dias em em que nom \ou/ver pregaçam em a dita egreja ou [por] algum outro justo impedimento per que se bem nom posa fazer.

[Cap. 7] Item, achamos que alguns leigos movidos de piedade e por bem de suas almas leixam seus bens as egrejas por lhe serem feitos certos dias seus aniversairos asy como per eles [fl 2v] [foi hordenado e os beneficiados som muito diligentes pera receberem as rendas dos ditos bens e os naversarios nam se fazem assy como he mandado, sda qual cousa se segue ma exemplo ao pobo e pequena vontade de bem fazer as igrejas e o pior que he] detrimento as almas dos sobreditos [que esperam] polas ajudas sacrificios esmolas dos vivos. E querendo esto remedyar mandamos que façaes vos e vosos beneficiados os aniversairos que vos [fo]rom leixados, pois levae as rendas deles, em aqueles dias que se soem de fazer, se nom forem ambargados por domingos ou festas. E quando o forem fazee-os ante ou depois nos dias seguintes, de tal maneira que nom fiquem sem fazer. E deres vos ou a quem diser a missa ao domingo ao povo os aniversairos que sam naquela somana e encomenday-os ao dito povo que rogue a Deus pola alma daquele fiel que leixou a dita egreja tal posisam por seu aniversario. E se estiver algum de sua linhagem que ven[ha] em tal dia ver como se faz o dito aniversario se quiser. E a maneira que avees [de ter] em fazer os aniversairos sera esta: direes a Vespera do dia em que se a-de [ser] o dito aniversario, Vespera e Matinas dos mortos. E em no dia depois das Matinas do dia devees dizer as Laudes dos finados. E a missa a Ora Prima de Requiem. E se souberdaes a sepultura daquele cujo aniversario fezerdes, sayrees sobre ela com cruz e augua benta dizendo o responso sobre aberta sopultura. E os ditos aniversairos se ganharam per esta guisa, *scilicet*, hum terço a Vespera e Matinas, e outro terço as Matinas do dia do aniversario e Laudes dos mor[...]] \tos/, e outro terço a missa com saymento. E nom fazendo vos os ditos aniversairos [...] o que he ordenado defendemos e mandamos ao prioste da dita egreja que nom dem deles cousa alguma sob pena de jazer hum mes no noso aljube. E defendemos a vos que o nom recebaes. E o dito prioste nolo faça saber pera nos despormos da renda dos ditos aniversairos aquelo que entendermos do serv[iço] de Deus e bem das almas daqueles que os leixaram.

[Cap. 8²⁵] Item, achamos que alguns beneficiados das egrejas da dita cidade e arcebispado, nom embargando que muitos sejam em os ditos lugares onde tem

²⁵ Na margem esq.: “[que] nom levem dos aniversairos nom leve [.....] os que nom este\ve/rem [.....] et cetera”.

seus beneficios, sam tanto negrigentes ao serviço de Deus que poucas vezes vão as ditas egrejas onde asy sam beneficiados e querem levar os fructos de seus beneficios asy como continuadamente servirem. E o pyor que he sam bem diligentes as ditas egrejas nos dias em que nelas ha beneficios ou aniversairos e levam suas partes em detrimento daqueles que continuadamente bem servem. E porque nom convem a razam e direito que aqueles que mal servem ajam de ser higuaes na retribuiçam do proveito do seu mau serviço, aqueles que bem servirem mandamos que façaes guardar a Constituiçom [fl 3] [do cardeal] que se começa *cum satis* [...] outro capitulo \desta/ nosa v[.....] sate. E quanto he aos aniversairos e beneses, mandamos [ao prioste que os nom] de, salvo aqueles que per tres dias antes do aniversairo e [.....] e as outras oras canonicas ou per direito forem relevados e o que [.....] que forem presentes aos ditos aniversairos e beneses. E eso mesmo guardaram nos [consatis que ho] ajam os que presentes estiverem. E fazendo o dito prioste o contrairo queremos que jaça do[us .. no] aljube fazendo pendenza da sua pouca obediencia. E o beneficiado que alguma [.....] nar do que dito lhe torna-lo-ha em tres dobro. E esto se nom tenha em aqueles que sam alter[na (?)]tivos, os quaes nom podem ser presentes tres dias antes nem tres despois aos aniversairos por serem ocupados em serviço doutra igreja.

[Cap. 9²⁶] Item, achamos que por negrigencia e mau azo dos rectores e bene[ficiados da igre]jas as posisões delas se danificavam e vão cada dia a perder por [nom serem per eles requiri] dos, da qual cousa se segue detrimento do culto devino. E quem destruyo [o temporal nom (?)] repayrara e podera manter o espiritual, porem mandamos que ata out[o dias (?)] façaes fazer hum livro de purgaminho e escrever em ele todas as posisões [e her]damentos, de qualquer maneira que sejam que a dita nosa igreja pertencerem, declarando os lug[ares] onde sam e as confrontações com quem partem e quaes pessoas os trazem e por quanto, p[are]cendo em cada huma folha nom mais de huma posisam, fazendo medir as ditas posisões per estis ou cordas e declarando as qualidades delas. E fazee [bem guardar] o dito livro pera vos per ele regerdes em vosas vidas. E os que depois de nos vierem [te]rem recadaçam por onde posam saber as posisões e herdamentos da dita igreja. E [fa]rees asy sob pena de mil reaes pera a nosa chancelarya.

[Cap. 10²⁷] Item achamos que muitas egrejas da dita cidade e arcebispado nom ham arca comum [por] que as escripturas suas posam ser guardadas, e asy cada hum beneficiado leva sua [escriptu]ra pera casa como lhes apraz e nunca mais torna e perde-se. E por elo as [ditas egre]jas perdem seus direitos. E queren-

²⁶ Na margem esq.: “de como devem fazer hum livro e escrever e apegar todas as possisões”.

²⁷ Na margem esq.: “que façam uma arca pera as escripturas”.

do nos a esto remediar, mandamos a vos e aos [vossos] beneficiados que ata outra visitaçam ponhaes na dita egreja huma boa arca bem [rija] e forte com duas fechaduras, e vos tende huma chave e o beneficiado mais [antigo] tenha outra, per tal maneira que vos nom abraes sem ele nem ele sem vos a dita [arca. E] metee em ela todalas escripturas que pertencerem a dita egreja e nom sejam tira[das senom (?)] quando for necessaryo. E acabado o voso pera que foram tiradas mando-vos que [...] dez dias sejam tornadas a dita arca omde estavam, salvo se per [mais (?)]nece] sayras. E nom as tornando ate os ditos dez dias os quaes vos damos por [...] [fl. 3 v] [.....] em estes escriptos [...] em vos sentença d'escomu[nham....] raes pasado o dito tempo termo se o contrairo fezerdes [.....] como per nos he mandado queremos que por pena pagaes mil [reaes pera a nosa ch]encelaya. E quanto he as egrejas de fora, posto que o prior ou rector as tenha em sua casa, seja em arca sobre sy, que outra cousa nom serva.

[Cap. 11²⁸] Item, achamos per enformaçam de muitos rectores e beneficiados que alguns christãos muitas vezes prometem romaryas e vigilyas a algumas egrejas e lugares religiosos, e nom esguardando eles como taes lugares som feitos pera celebrarem os officios devinos, dentro em eles em as ditas vigilyas [.....] mundanaes (?) e de muitas vaydades, as \quaes/ [[nom convem]] quaes nom convem pera taes lugares e [s]altam, baylham, fazem jogos desonestos os quaes pouco convem ao proposito por que [.....] romarias e vigilyas foram premitidas. E por taes cousas sam [.....] de Deus e detrimento da religiam christã, mandamos e defendemos aos vosos fregueses sob pena d'escomunham que cesem de fazer nas ditas egrejas e lugares semelhantes festas e vigilyas e nom cantem nem balhem desonestamente como dito he. E fazendo o contrairo mandamos as curas que lhe pubriquem este capitulo e os evitem por escomungados. E se alguns quizerem fazer vigilyas e romarias nos ditos lugares nom lho defendemos asy como Deus quer, com humildade, silencio e devota oraçam. E asy empreteram de Deus o que lhe diretamente demandarem. E se algum for negriente a os pobricar pague por cada vez cem reaes pera o noso meirinho.

[Cap. 12²⁹] Item, porque achamos que os feiticeiros, devinhadeiros, escantadeiros (*sic*), benzedeiros, agoyreyros e sortilheiros sam escomungados pola Constituiçam Sinodal, mandamos-vos sob pena d'escomunham que denunciées publicamente por escomungados aqueles e aquelas que notoryamente em vosa freguesya de taes artes husarem per tantas vezes ate que conheçam seu pecado e sejam dignos de beneficio d'absolviçam e de serem restituídos a participação dos fiees christãos e sacramentos da egreja.

²⁸ Na margem esq.: “[.....] saltem nas egrejas”.

²⁹ Na margem esq.: “[.....escomun]gem os [.....]”.

[*Cap. 13*] Item, cometemos os casos pontificaes aos priores e vigairos, raçoeiros e capelães de cura, salvo bij acostumados nas cartas da cura, *scilicet*, omecidio voluptuaryo cometido fora de gerra, aver alheo sonegado que pase de cem reaes, e encendio, sacrilegyo, percusam de clerigo em que no aja enorme lesom, dizimas nom pagadas onde deve [sem (?)] escumunham mayor, os quaes pera nos reservamos ou pera quem noso [lu]gar tever.

[fl. 4] [*Cap. 14*³⁰] [Item,] pera a igreja com cruz [.....] reaes pera o noso meyrinho. E se o sobredito dia a [.....] da somana em guisa que nom faleça da somana.

[*Cap. 15*³¹] Item, porquanto achamos que muitos beneficiados arendavam seus beneficios [...] lhes aprazavam e leixavam suas egrejas e fregueses sos, o que nom achamos [per] bem feito, porem mandamos mandamos que nenhum dos soberditos nom arrendem seus beneficios sem nosa lecença ou de quem noso cargo tever. E se for prior [.....] contradizer por cada vez pague iijc reaes, todo pera a nosa chancelarya.

[*Cap. 16*³²] Item, jeralmente mandamos em todo noso arcebispado que os beneficiados das egrejas [...] contractos enfetioticos dos bens e herdades delas sem primeiramente andarem em p[regom] polas praças e lugares pubricos per espaço de xx dias, sob pena de [...] reaes pera [a no]sa chancelarya, os quaes acabados ajam lecença e autoridade nosa ou de quem [em] noso lugar tever. E esta lecença proceda e seja primeiro feita que o contracto ou ao me[nos] ata hum ano depois da feitura do dito contracto. E nom o fazendo ate o dito ano o contracto seja nenhum. E sob a dita pena mandamos aos sobreditos que nom arrendem quintãs, herdades nem posisões da dita igreja de dous anos pera cima sem primeiramente andarem em p[regam] polas praças e lugares pubricos per espaço de xx [dias], os quaes acabados os arrendem a quem lhes por eles mais der.

[*Cap. 17*] Item, mandamos jeralmente em todo noso arcebispado que nom acudam aos absentes sob pena d'escumunham com os fructos de seus beneficios, posto que digam que so[m p]rivilegiados e que per bem de seus privilegios os devem aver, a menos de [.....] mos seus privilegyos e antrem com nosa carta ou alvara de mandado pera elo pera pro[ver(?)] a carta do serviço da dita igreja que nom diminuido nas ditas egrejas as mandaremos acudir com os ditos fructos aos privilegiados quando for jus[to] e razam.

[*Cap. 18*] Item, mandamos que cantem as oras apontadamente e sem arroydo e tambem as sobrepilizias, sob pena de pagar cada hum por cada vez que a nom tever xx reaes pera o noso meyrinho.

³⁰ Na margem esq: vestígios de escrita ilegíveis.

³¹ Na margem esq.: “[que] nom arrendem os beneficios”.

³² Na margem esq.: “que nom façam contractos em vidas sem primeiro andarem em p[regom]”.

[*Cap. 19*] Item, porquanto achamos que os soberditos leixavam suas igrejas ao domingo e festas e h[iam] dizer misas fora onde lhes prazya, porem mandamos que qualquer beneficiado que [.....] dia for dizer misa fora e seyxa (*sic*) sua igreja so, por cada vez pague cinquen[ta reaes] [*fl. 4v*] [.....] pela da dita igreja ao [.....]

[*Cap. 20*] [Item,] no dito arcebispado avya algumas igrejas em que se nom diziam missas [aos] domingos e dias da somana e segundo custume e se avia de dizer, porem vos mandamos que qualquer clerigo ou beneficiado que domayro for e errar de dizer misa no domingo pague L reaes e por cada hum dia da somana xxx reaes, todo pera o nos meyrinho.

[*Cap. 21*] Item, jeralmente mandamos em todo noso arcebispado que nom façam saymento aos domingos e festas pola manhã nas igrejas dele, porquanto achamos que por os ditos saymentos se asy fazerem nos ditos dias estrovaram aos domingos o officio em suas igrejas e se nom faziam como devyam. E fazendo o contrario por cada vez pague [c]em reaes pera noso meyrinho. E esto se nom entenda nas igrejas de fora, onde nom ha senom hum so capelam, salvo se for corpo presente.

[*Cap. 22*] Item, porquanto alguns christãos cuidando que fazem grande serviço a Deus, tomam em suas casas alguns judeus ou mouros, asy homens como molheres e logo como dizem que querem ser christãos sem mais ser enformados na fe, nem sem outra deliberaçam de tempo os fazerem bautizar ou os bautizar, e depois per tempos ja per muitas vezes acontece que se forom a outras partes e se tornavam a ley de que antes eram, o que he pouco serviço de Deus, porem querendo nos remidar ao que dito he, mandamos aos priores das igrejas de todo noso arcebispado, vigairos perpetuos, capelães e beneficiados delas, em virtude de obediencia e sob pena d' escomunham que daqui em diante nom bautizem nem os consentam bautizar alguns dos ditos judeus, a menos de serem certos que estiveram per dez dias alguns christãos que lhe ensinarem os artigos da [[fe]] nosa fe catholica, e querendo persistir em sua boa tençam e todavia diser que quer ser christão, entam o bautizaram e faram christão.

[*Cap. 23*] Item, mandamos ao prior e beneficiados de totalas igrejas que, tanto que dos deles forem juntos no coro pera as Matinas, logo ambos comecem as oras de Santa Maria e os outros que depois vierem continuem com eles o rezar, sem mais tornarem atras, ata que as ditas vespras de Santa Maria todas sejam acabadase as Matinas do dia. E asy Vesperas. E que rezem todos juntos e nom cada hum per sy, apartado e bem apontado. E esto lhes mandamos que compram asy, sob pena d'escomunham.

[*Cap. 24*] Item, achamos que alguns beneficiados presentes d'algumas igrejas se agravavam, dizendo [que]os absentes priviligiados levavam os fructos do

grosso de seus benefícios e nem lhe pagavam os custos, do que o priorste recebe grande perda. E porem, querendo nos[a elo] prover mandamos a qualquer priorste de cada [huma igreja] que como tener os fructos e rendas da dita igreja [.....] requeira amtes biiij^o dias os custos que aos ditos benefícios per [tencem, e qualquer deles] que lhe pagar nom quiser mandamos que tome tantos dos fructos e os venda logo que posa ser entregue dos custos que na igreja fezer e ouver de fazer e mais nom. E o priorste que asy nom fezer seja obrigado pagar os ditos custos de sua casa.

[fl. 5] [Cap. 25] Item, porquanto achamos que em algumas egrejas avya alguns beneficiados que se nom falavam huns com os outros, o que he grande encargo de suas conciencias, e querendo nos a elo prover como somos teudo, mandamos ao rector de tal igreja que os amoeste, e nom se falando a tres dias, mandamos-vos que nom sejam contados e o priorste que lhes nom acuda com renda alguma ata que falem. E se per ventura o rector for hum destes fação o mais antigo da dita igreja.

[Cap. 26] Item, mandamos a qualquer prior ou capelam de cura das ditas egrejas que evite fora delas todolos casados que barregueyros pubricos forem, se se do dito pecado tirar nom quiserem. E eso mesmo os solteiros que estiverem com solteiras se as nom virem receber a porta da igreja de presente e segundo a forma dos seus mandamentos. E asy lhes mandamos que se algum dos seus fregueses tiverem feitos alguns casamentos clandestinos de que eles souberem parte se se nom quiser a porta da igreja receber que os evitem polo modo suso dito.

[Cap. 27] Item, porquanto achamos per as Visitações antigas que muitas vezes mandavam aos priorstes que nom entregassem certos fructos e dinheiros aos priores e beneficiados egrejas ate serem compridas algumas cousas que os visitadores mandavam fazer em elas. Por os prioestes nom saberem nem averem noticia de taes defesas e mandados entregavam todo aos ditos beneficiados e asy se nom compriam as ditas Visitações. Porem jeralmente mandamos a todolos priores, vigairos e beneficiados do dito noso arcebispado que, tanto que fezerem seus priorstes, de hy a biiij^o dias leam a Visitaçam per saberem e serem certos do que lhes em ela he mandado e tomem em sy tantos dos fructos per que se posam comprir o que lhe foy mandado nas Visitações. E eso mesmo lhe mandamos que cada dia leam antre sy hum capitulo ante a Prima e a iij^a³³. E asy leam a Oferta outro capitulo aos leigos cada dia, começando do primeiro ate as Visitações serem acabadas de ler daqueles que pertencem aos ditos leigos. E esto cumpriram asy sob pena de pagarem dozentos reaes pera a nosa chancelaria.

³³ Isto é, “Terça”.

[fl. 5 v] [Cap. 28] [Item, consirando nos] como em todalas egrejas deste noso arcebispado sam posto[s menpostei]ros pera pedirem esmolos pera alguns oragos, recebendo-as de [toda] las pesoas que por sua devaçam lhas querem dar sem algum constrangimento. E ve[n]do como o corpo e as reliquias do gloriosissimo marter Sam Vicente sam na igreja metropolitana da muy noble e sempre leal cidade de Lixboa com tanta soblenidade e reverencia, devaçam que outros semelhantes nom se acham na Espanha, por honra e louvor de Deus primeiramente e de seu serviço e ainda polas obras muy grandes que se cada dia fazem na capela do dito martir, porem mandamos a todolos priores, vigairos beneficiados e pesoas eclesiasticas a que esto pertencer que cada hum em sua igreja façam hum menposteiro que peça aos fiees christãos pera as ditas obras. E a eles do que eles merecerem por taes esmolos fazerem, nos lhe outorgamos dos thesouros que a nos outorga a Santa Madre Igreja R dias de perdam por cada vez que taes esmolos fezerem. As quaes esmolos receberam hum dos abonados e bons homens que ouverem na dita freguesya das mãos dos ditos menposteiros. E esto prover-se-a todo o que renderem o priol e vigairo ou capelam que seu carego tiver, e seram levadas estas esmolos de Sam Joham a Sam Joham aos rectores que ora poemos nas arcas dos dinheiros e das obras piedosas, e ser-lhe-ão entregues perante escrivam que pera elo deputamos.

[Cap. 29] Item, porquanto achamos que alguns por nom jejuarem a vespora de Sam Vicente andavam muito tempo escomungados por nom poderem hir a nos buscar a asolviçam, e querendo nos prover a elo, cometemos aos priores e curas das egrejas de todo noso arcebispado que poseam absolver os que nom jejuarem a dita festa, dando-lhe por elo as pendenças acostumbradas, que sam de cada hum dous reaes pera o cepo, os quaes lhe mandamos em virtude de obediencia e sob pena d'escumunhom que [[recadem e]] mandem aos recebedores que posemos nas vigayryas, os quaes terem escriptura do que receberem pera as cousas piedosas levadas ao dito cepo.

[Cap. 30] Item, jeralmente mandamos em todo noso arcebispado a qualquer que for beneficiado em duas egrejas que huma soma (*sic*) sirva em ela continuamente a todalas oras e dela leve as beneses, aniversairos e capelas. E daquela que nom servir os nom leve. E asy leve quando a outra servir.

[Cap. 31] Item, jeralmente damos lecença e privilegyo aos beneficiados sacerdotes que se [fl. 6] possam confesar huns aos outros em todolos casos [pontificaes absolvendo deles] nas ditas confisões e salvo se for sentença d'escumunham [ut *non frangatur nervis ecle*]siastice discipline em o qual caso se ocorre a quem poder tiver ou aquele que pos a dita [sentença] satisfazendo em a forma do direito.

[Cap. 32] Item, mandamos aos priores e vigairos que amoestem todolos fregueses que venham as festas de Jhesu Christo, de Santa Maria, apóstolos, ora-

gos da igreja quando for em dia de guarda e todolo<s> domingos ouvir missa da Terça a suas igrejas e contra aqueles que o fazer nom quiserem proceda per sentença d'escumunham. E primeiro que a missa comece o prior ou aquele que diser a missa diga que se hy esta algum fregueses (*sic*) doutra freguisya e igreja, que ala va ouvir missa sob pena d'escumunham, e nom este aquela missa. E os depois que os ditos fregueses ouverem a dita missa, entam vam ouvir outras misas e pregação onde quiserem. E mandamos aos ditos fregueses que enquanto lhe disserem a dita missa nom sayam fora da dita igreja.

[Cap. 33] Item, mandamos que todolos capelães que estiverem em as ditas igrejas pera cantar, pagados os amistradores delas do que am-d'aver por fazer aproveitar seus bens, que o al que remanecer sera pera todolos clerigos de missa, beneficiados e iconimos que servem a dita igreja, avendo cada hum ygualmente seu quinham. E eso mesmos das misas dos testamentos ou \dos/ <ou>tavairos que se mandem dizer na igreja. E asy digam as misas dos absentes.

[Cap. 34] Item, defendemos e mandamos a todolos sacerdotes de todo noso arcebispado que nom digam misas em irmidas que pera elo nosa autoridade nom tiverem, nem bautizem nem façam em elas outros officios. Nem leigos façam oratoryos nem irmidas nem alevantem altar novamente, ainda que seja em igreja, sob pena d'escumunham, a qual pena poemos em elos pasados bj dias, fazendo o contrairo sem nosa lecença ou de quem noso lugar tever.

[Cap. 35] Item, jeralmente mandamos em todo noso arcebispado que tenham em cada huma igreja as Constituições Sinodales feitas pelo arcebispo Dom Joham noso predecesor, sob pena de bc reaes pera o noso escrivam da camara.

[Cap. 36] Item, porque achamos que muitas vezes s'empenham os ornamentos e cousas das igrejas em seu detrimento, asy calezes, vestimentas, livros, prata e outras cousas movees, o que nom deviam fazer por serem cousas ao officio devinal pertencen[tes] [fl. 6 v] [polo que emalheavam e] se perdyam, porem mandamos que nenhum seja tam ousado, de qualquer condiçam que seja, que se entremeta a apenhar ou vender as ditas cousas ou cada huma delas, nem as receber e aver, asy per semelhante titulo, nos quaes e em cada hum deles se o contrairo fezerem *ipso facto* em estes escriptos poemos sentença d'escumunham. E queremos que o contracto asy feito acerca delo seja nenhum e a igreja posa tomar a aver o seu donde quer que achado for sem alguma contradiçam que lhe a elo seja posta, nem sendo theuda a pagar o por que asy for vendido ou apenhado. E asy mandamos que se nom emprestem nenhuns ornamentos nem levem pera fora das ditas igrejas, asy livros como quaesquer outros, sob pena de pagar cada hum que o fezer por cada vez C reaes pera o noso meyrinho.

[Cap. 37] Item, porquanto achamos que as igrejas som mal servidas por causa dos beneficiados e iconimos se ocuparem em outras cousas e nom em as

servir, mandamos jeralmente em todo dito noso arcebispado que pelos rectores e beneficiados de cada huma egreja seja enlegido hum que aponte aqueles que nom veerem as oras e misas, o qual apontara os que nom servirem, e as misas e oras que errarem, o qual apontador asomara todo o que renderem os beneficiados da dita egreja e alvidrara o que vem a cada hum em cada hum dia, e fara do que amontar em cada hum dia tres partes. E o beneficiado que errar as Matinas perdera huma das ditas partes, e se errar a missa do dia perdera outra parte. E mandamos ao dito apontador que todas as ditas sacas de todo o dito ano ate Sam Joham em que ele acabar seu ano as entregue ao prioste que vier pera o ano seguinte. O qual prioste recebera em sy todos os fructos daqueles que ma<I> serviram o dito ano e os repartira antre todos. E quando cada hum <nom> servio e seus beneficiados nom fezerem apontador, do dia de Sam Joham a xb dias avemo-los por condepnados em mil reaes. E se o apontador nom fez o que dito he avemo-lo por condepnado em bc reaes, todo pera a nosa che<n>celarya. E se o dito prioste nom reter os frutos perca todo o que lhe a monta em o dito priostado o dito ano de seu solairo. E este apontamento mandamos asy fazer no groso dos ditos beneficiados, sem embargo do que temos ordenado acerca do cantar das capelas e aniversairos.

[*Cap. 38*] Item, achamos que quando quer que algum fregues d'alguma egreja pobre se fina, que porquanto a oferta que sem ele leva he pequena, e as vezes nenhuns beneficiados das ditas egrejas no querem hir a tal finado, e asy nom acham quem os entere, querendo nos a ele prover mandamos que qualquer beneficiado que sem legitima causa leixar de hir ao enterramento de tal finado, quer perca todo o que em o dito dia ganhar em a dita egreja e he amontar d'aver do beneficio que tener em ela.

[*fl. 7*] [*Cap. 39*] Item, por darmos hordem e maneira como os [.....] huma egreja do dito arcebispado sejam cantadas [.....] antigo dele, mandamos que se tenha no cantar delas esta man[neira todo]los priostes das ditas egrejas recolham asy todo o pam, vinho, azeite [.....] *scilicet* carnes, porcos, aves e totalas outras cousas. E recolhido [.....] some quantas misas se podem dizer polos ditos fructos, pagando por [.....] go ou dous de segunda al de vinho, meo alqueire d'azeite e do dinheiro segundo custume [.....] arcebispado, avaliando os ditos foros segundo valerem polo estado da terra. Em paga das ditas misas se tera esta maneira: aquele que for apontador dos con[satis] escrevera aquelas misas que se disserem e aqueles que as dizem, segundo igual distribui[çom] antre todo\lo/s beneficiados de cada huma egreja que forem de missa e asy como cada hum tener cantado asy se lhes pagara polo modo suso dicto. E ante de Sam Joham hum mes fara conta daquelas misas que ficarem por dizer. E se achar que aqueles que as ouverem de dizer sam empedidos que as nom poderom acabar de dizer ate o dito dia de Sam Joham reparta-os polos que

forem presentes e forem desacupados pera as poderem dizer, em tal modo que as ditas misas sejam todas ditas ate o dito dia de Sam Joham. E acontecendo que pasado o dito dia algumas ficasem por cantar per negligencia dos ditos beneficiados, que entam se tomem tanto<s> clerigos de fora que as cantem hum mes depois de Sam Joham. E algum beneficiado das ditas egrejas as nom posam mais cantar pois as nom cantarom dentro no tempo que eram obrigados. E porquanto achamos que em alguma<s> egrejas as dizimas dos bens das capelas e os fructos e rendas delas juntamente hyam a hum celeyro e se cantavam, o que he contra razam e direito porquanto as ditas dizimas nom sam abrigadas as cantar das ditas capelas, mandamos que daqui em diante a dizima dos bens das ditas capelas vão ao celeiro comum da dita egreja pera se repartirem segundo se partem as outras dizimas. E das rendas das ditas capelas se faça o que dito he.

[Cap. 40] Item, mandamos a todos los priostes das ditas egrejas que nom dem fructos <a> alguns beneficiados nem iconimos que mercedos nom tenham sem lhe primeiro tomar fiança abastante pera serviço de todo o ano das ditas egrejas. E morrendo algum dos ditos beneficiados ou nom servindo a dita egreja que o dito prioste pague os ditos fructos que asy der sem fiança de sua casa.

[Cap. 41] Item, porque achamos que as oras canonicas eram mal cantadas porque os bene [fl. 7 v] [ficiados] muitos arroydos dizendo huns aos [.....pala]vras, porem, querendo nos a esto prover, mandamos [.....] que façam rezar as ditas oras apontadamente e as oras convenientes. E qualquer beneficiado que falar em o dito coro sobejamente em outras cousas senom no que pertencer ao rezar, que perca aquele dia. E qualquer que alevantar arroydo de palavras desonestas e injuriosas perca tres dias. E se vierem as mãos ou punhadas que perca hum mes. E se o arroydo for tal per que se outra pena de justiça mereça alem desta pena, fique a nos ou a nosos officiaes que lhe dem aquela segundo o caso requerer. E mandamos ao apontador dos consatis que per mandado do dito rector asy o aponte. E sendo negligentes os sobreditos rectores ou apontador em fazerem o que dito he, que ajam a pena sobredita posta ao que o dito arroydo alevantar.

[Cap. 42] Item, porquanto achamos que muitos fazem duvida quem avya d'aver os aniversairos, que he determinado por direito que os nom ajam senom aqueles que servem e forem a ellos presentes, porem mandamos que em esto se guarde o direito comum.

[Cap. 43] Item, achamos que muitos bens e cousas das egrejas se perdiam por se nom solicitarem e requererem polos beneficiados delas, porem mandamos que em cada huma egreja em cada hum mes seja enlegido beneficiado ou iconimo que seja solicitador de todos los feitos que a dita egreja trouver. E aquele que solicitador for e mal fezer e a sua culpa se perder algum feito, pague a dita perda.

[Cap. 44] Item, porquanto achamos que alguns beneficiados e iconimos tomavam as curas polos priores absentes por muito tempo, polo qual as egrejas

nom som providas polos sobreditos como deviam ser, portanto defendemos aos ditos beneficiados e iconimos que nom aceptem semelhantes carregos, sob pena de bc reaes. E o prior que lha der pague outros bc reaes per todo pera a nosa chancelarya. E esto mandamos daqui en diante jeralmente se entenda em todo o dito arcebispado.

[*Cap. 45*] Item, porquanto achamos que em algumas egrejas avya alguns benefi [.....³⁴]

³⁴ Acaba aqui o fragmento.

Maria Alegria Fernandes Marques

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

*A Família do Venturoso e a Ordem de Cister*¹

Resumo

No século XVI era clara a necessidade de reforma das casas religiosas portuguesas. Relativamente aos mosteiros cistercienses, procura-se analisar as várias linhas de acção dos membros da família real portuguesa. No processo de centralização do poder real, virá a nascer a Congregação Portuguesa, autónoma da antiga organização cisterciense.

Abstract

In the 16th century, there was an urgent need for reformation of the Portuguese religious houses. In this work, we try to analyse the various lines of action of the Portuguese royal family members, in relation to the renewal of the cistercian monasteries in Portugal. Associated with the centralisation of royal power, this process culminates with the birth of a Portuguese Congregation, characterised by total autonomy from the former cistercian organization.

1. Introdução

Quando, em 27 de Outubro de 1495, D. Manuel foi aclamado e jurado rei de Portugal, as casas portuguesas da Ordem de Cister apresentavam os problemas de qualquer outra: recrutamento de membros em baixa, graves dificuldades financeiras, com um clima de crise geral a reflectir-se nas suas estruturas

¹ Com este título, queremos anunciar que nos deteremos sobre as principais linhas da obra do próprio rei e de seus filhos, os infantes D. Afonso e D. Henrique principalmente, mas também o próprio o rei D. João III. Como se verá, é um tempo fértil de projectos e realizações, cujo estudo importa fazer; em alguns aspectos, deixaremos apenas a orientação dos problemas.

Deveremos ainda acrescentar que este trabalho foi apresentado ao III Congresso Histórico de Guimarães, realizado em Outubro de 2001, na Universidade do Minho, e subordinado ao tema *D. Manuel e a sua época*. Deixamos expressa a nossa pública gratidão ao Exmo. Senhor Prof. Doutor José Marques pelo honroso convite com que nos distinguiu para essa participação.

económicas, profundo relaxamento moral, presença do regime de comenda, com a abadia de Alcobaça, cabeça de Cister em Portugal nas mãos do poderoso cardeal D. Jorge da Costa.

Não sendo, na sua essência, um panorama exclusivo dos mosteiros cistercienses, tudo isto tornava urgente a tomada de posições fortes no sentido da inversão dessa tendência, de consequências tão negativas, até porque, para alguns aspectos, as soluções mostravam-se problemáticas. Nomeadamente, no campo económico, em que os equipamentos necessários à produção se mostravam antiquados ou decadentes e, por isso, pouco rentáveis, reflectindo-se num decréscimo acentuado das rendas². Para além das despesas normais, necessárias à vida corrente das casas religiosas, o cenário era agravado pelas despesas inerentes às necessidades de reconstrução de edifícios, que acusavam o peso da idade e da qualidade da construção e alguma incúria dos homens³. No plano moral também tardava a mudança. Além de que os comendatários, qual praga e fonte de graves males⁴, estavam para ficar.

No que lhe era específico, a Ordem de Cister sofria ainda de um enfraquecimento dos seus centros de decisão. As grandes casas da Ordem sofriam, elas também, dos mesmos problemas, com a agravante de, como matriz de uma grande organização, a sua frouxidão poder significar um certo abandono de suas filhas. Do mesmo modo, o capítulo geral sofria de perda de poder e de influência, sendo, por vezes, ignorado nas suas decisões. A presença de comendatários representava um elemento estranho nos mosteiros, bem como significava a subversão do princípio da eleição do responsável pelas comunidades⁵.

A situação era, assim, também muito mais favorável a um clima de desregulamentação, de auto-gestão (no sentido mais lato) dos mosteiros, nada propício a um esforço de reforma, de arripio, nas práticas então seguidas. Por outro lado, é bom lembrar que o quadro de autonomia para que a situação apontava tivera motivações muito fortes dentro da própria vivência recente da Igreja, com o Cisma, e as suas repercussões fortíssimas no seio da organização cisterciense⁶.

² Veja-se, a este propósito, o caso paradigmático estudado por Iria Gonçalves, “Custos de montagem de uma exploração agrícola medieval”, in *Imagens do mundo medieval*. Lisboa, Livros Horizonte, 1988, pp. 219-233.

³ Sobre o estado de conservação dos mosteiros portugueses no início do séc. XVI, ver o nosso estudo “Bronseval revisitado ou o saldo da medievalidade nos mosteiros medievais portugueses”, in *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*. Lisboa, Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1998, pp. 309-327, principalmente pp. 309-319.

⁴ “Commenda, vera plaga, vera monasteriorum pestis”, assim a define D. Josephus –M^{ia} Canivez, *Statuta Capitulorum generalium Ordinis Cisterciensis*, VI, Louvain, Bureaux de la Revue, 1938, p. VIII.

⁵ Para todos estes aspectos, ver Marcel Pacaut, *Les moines blancs. Histoire de l'Ordre de Cîteaux*. Paris, Fayard, 1993, pp. 279-294.

⁶ Cfr. Marcel Pacaut, *ob. cit.*, pp. 294-297.

2. Os últimos tempos do Cister medieval português

Nesse final do séc. XV, em Portugal estava bem presente ainda o teor da bula *Constitutus in specula*, concedida pelo papa Pio II a D. Afonso V, em 14 de Outubro de 1459. A pedido do rei, o papa dispensava os abades das casas cistercienses portuguesas da sua obrigação de comparência no capítulo geral da Ordem, ao mesmo tempo que retirava ao abade de Cister o direito de visitar as comunidades cistercienses portuguesas. Como, apesar de tudo, era reconhecida a necessidade de alguma supervisão, estabelecia que a abadia de Alcobaça seria visitada por dois abades cistercienses portugueses, nomeados pelo abade da casa-mãe de Cister ou, na ausência dessa nomeação, eleitos pelos abades das restantes casas portuguesas⁷. Num plano mais vasto de reforma, o mesmo pontífice já tinha submetido todas estas comunidades à visita do abade de Alcobaça ou de seu representante⁸, mais próximo da realidade portuguesa, talvez também com maior capacidade de actuação.

Na prática, estas concessões, reconhecendo o lugar preponderante e cimeiro do mosteiro de Alcobaça e do seu abade, abriam o caminho a uma certa independência dos mosteiros portugueses, tanto mais que os responsáveis da cabeça de Cister em Portugal, interpretando à letra os privilégios obtidos, os tornaram extensivos às casas femininas.

E é de lembrar que, mais proximamente, a situação portuguesa colhia alguma inspiração na recém-criada Congregação de Castela, iniciada no movimento reformista de Fr. Martinho de Vargas⁹.

Foi neste quadro que se viveram os últimos anos do regime de abades regulares em Alcobaça e aí surgiu o regime dos abades comendatários, este na pessoa do cardeal D. Jorge da Costa¹⁰.

3. Os tempos modernos

Mas foi também neste cenário que, em Portugal, surgiu a intenção clara de, tal como pela Europa, poderes religiosos e civis, se unirem na busca de medidas

⁷ Fr. Manuel dos Santos, *Alcobaça Ilustrada*, Coimbra, Oficina de Bento Seco Ferreira, 1710, pp. 280-284.

⁸ Bula *Inter curas innumeras*, de 28 de Junho de 1452; *vide* Fr. Manuel dos Santos, *ob. cit.*, pp. 269-276.

⁹ Sobre esta importante figura, ver *Diccionario de Historia Eclesiástica de España*, dirigido por Quintín Aldea Vaquero, Tomas Marin Martinez, Jose Vives Gatell. IV, Madrid, Instituto Enrique Florez, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1975, pp. 2712-2713, s.v. “VARGAS, Martín de”. Para uma visão mais geral dos grandes traços de Cister, nos sécs. XV e XVI, nos reinos peninsulares, além de Portugal, pode ver-se também *Historia de la Iglesia en España*, dirigida por Ricardo García-Villoslada. III-1.º. *La Iglesia en la España de los siglos XV y XVI*. Madrid, BAC, 1980, pp. 224-227, 247-251, 268-270, 301-303, 314-316, 336-338.

¹⁰ Convindo, todavia, que se esclareça que ele entrou em Alcobaça por renúncia do abade eleito, Fr. Nicolau Vieira.

capazes de travar a crise instaurada e que tardava em ser debelada. Daí que as tentativas de reforma surgidas tenham tido o apoio de reis e de príncipes, preocupados com as profundas necessidades materiais das casas religiosas e com os aspectos espirituais, detectáveis nas práticas quotidianas dos mosteiros. Daí a prática das visitas, frequentes a partir da década de oitenta do séc. XV, levadas a cabo com o aval do poder secular¹¹.

3.1. O caso de Alcobaça

Afirmando-se, de há muito, o mosteiro de Alcobaça como “cabeça” de Cister em Portugal e o seu abade como “padre abade” das demais casas em Portugal¹², tudo quanto nele se passasse havia de reflectir-se nos restantes mosteiros portugueses. Assim as tentativas e esforços de reforma que vão iniciar-se no mesmo séc. XV.

3.1.1. A acção do *Príncipe Perfeito*

Creemos poder afirmar-se que, também neste campo, o reinado do *Venturoso* veio a concretizar projectos do *Príncipe Perfeito*, porque, é sabido, D. João II ofereceu alguma resistência à presença de D. Jorge da Costa no mosteiro de Alcobaça.

Na conjugação das palavras do cronista Fr. Manuel dos Santos e dos estudos de Manuela Mendonça¹³, por 1484 o rei terá ido ele próprio ao mosteiro, e “nelle tomou entrega da Casa; a hús dos officiaes do Comendatario degradou, a outros mandou levar presos, & todos privou do governo...”¹⁴. Embora posteriormente usasse de moderação, o certo é que a nova visita ao mosteiro de Alcobaça, determinada pelo capítulo geral de 1486 e efectuada por Fr. Pedro Serrano, em 1487¹⁵, deve ter tido muita influência do rei de Portugal. Nela se reiterou a necessidade urgente de reforma profunda do mosteiro nos aspectos da sua vida material e espiritual, a começar na necessidade absoluta de “que seja governado por um abade deste mosteiro”, o que afastava o cardeal comendatário¹⁶.

¹¹ Marcel Pacaut, *ob. cit.*, pp. 297-304. Sobre as linhas gerais desta fase da evolução da Ordem em terras de Castela (e Aragão), ver *Diccionario de Historia Eclesiástica de España*, I, pp. 412-414, s.v. “CISTERCIENSES. 2. *La época de las Congregaciones*”.

¹² Para a transição dos séculos XIV-XV, veja-se o nosso trabalho “O mosteiro de Alcobaça na transição dos séculos XIV-XV. O protagonismo de D. João Dornelas”, in *Actas. Cister. Espaços, Territórios, Paisagens. Colóquio Internacional. 16-20 de Junho de 1998, Mosteiro de Alcobaça*. Lisboa, Instituto Português do Património Arquitectónico, 2000, I, pp. 73-88.

¹³ D. Jorge da Costa. “*Cardeal de Alpedrinha*”, Lisboa, Edições Colibri, p. 37.

¹⁴ Fr. Manuel dos Santos, *ob. cit.*, p. 301.

¹⁵ Que já aí estivera em Fevereiro de 1484 (Saúl António Gomes, *Visitações a mosteiros cistercienses em Portugal. Séculos XV e XVI*, Lisboa, Ministério da Cultura - IPPAR, 1998, p. 125).

¹⁶ Foi momentaneamente substituído por Fr. Isidoro de Portalegre, em quem renunciou a comenda, e que dirigiu o mosteiro entre 1488 e 1493. A presença deste religioso teve a oposição do mosteiro que a deixou expressa em documento de 1488 (TT – 2.^a incorp., Alcobaça, m. 7, n.º 189).

Contudo, pelo quadro atrás traçado, de quebra de ligação dos mosteiros portugueses face ao capítulo geral, esta tentativa reformista, eivada de vício formal (que o cardeal logo apontaria, em Roma), saldar-se-ia por uma missão fracassada. Num primeiro momento, o cardeal pareceu acatar; contudo, apenas renunciou em alguém escolhido por si (Fr. Isidoro de Portalegre). E, logo na primeira oportunidade, à morte dessa personagem (1492), não admitiu o regresso à prática da Ordem e ainda obteve, do papa Alexandre VI, a confirmação do antigo privilégio de isenção de visita do abade de Cister, concedido a Alcobaça em tempo de D. Afonso V¹⁷. De forma que, quando, uma vez mais, D. Jorge da Costa renunciou à comenda da abadia de Alcobaça, em 1505, na pessoa de Fr. Jorge de Melo, não o fez em cumprimento de qualquer determinação superior mas, apenas e só, por sua vontade, o que é de significado bastante diferente.

3.1.2. As preocupações do *Venturoso*

Relativamente ao rei *Venturoso*, é patente a sua preocupação com os mosteiros de Cister, aliás como de muitas outras congregações religiosas em Portugal. A documentação das suas relações com a cúria pontifícia, directamente ou através dos seus embaixadores aí acreditados, deixa claramente ver como este rei procurou seguir a vida das instituições religiosas.

Quanto a Cister, seguiu atentamente o que por 1512-1513, em Roma, se negociava acerca de S. João de Tarouca, pretendido pelo camareiro do cardeal de S. Clemente (que o reclamava após a morte do cardeal, pelas muitas dívidas que este deixara e ele pagara). Esse mosteiro da Beira era igualmente pretendido por Fr. João Claro, protegido do rei (e que, por este, pretendia ver intercessão junto do papa), e ainda pelo conde de Marialva, que o desejava para seu filho, D. Rodrigo¹⁸. D. Manuel seguiu ainda, com atenção, os casos de Seça e S. Paulo de Almaziva, em distintos momentos aparecidos como moeda de troca nesse processo de S. João de Tarouca¹⁹.

Em Roma, ainda, desejava que o seu embaixador D. Miguel da Silva trabalhasse sobre a visitação de várias ordens, nomeadamente, a de S. Bernardo²⁰.

¹⁷ Cfr. *supra*, nota 7.

¹⁸ *Corpo Diplomático Português* (passaremos a citar esta obra por *CDP.*), 1, Lisboa, Academia das Ciências, 1862, pp. 158-159, 186-187, 190-192.

¹⁹ *Ibidem*, pp. 186-187, 203, 419. Diga-se, porém, que o nome de Fr. João Claro conseguiu impor-se e ele veio a governar S. João de Tarouca de 1514 a 1520; cfr. Mário Martins, *Vida e obra de Frei João Claro († c. 1520). Doctor Parisiensis e Professor Universitário*. Coimbra, *Acta Universitatis Conimbrigensis*, 1956, pp. 15-24.

²⁰ *CDP.*, 1, p. 418; carta do embaixador, de 15 de Abril de 1517. Mais ou menos pela mesma época, pedia para ser apresentado o pedido das décimas da igreja de Muge, pertença do mosteiro de Alcobaça, para empregar na abertura do paul do mesmo lugar, já aproveitado “em tempo antigo ... e aguora ... de todo perdido e desaproueytado”, e ainda o dos dízimos dele “pera se despendarem nos lugares d afryca” (*ibidem*, p. 385).

Também na corte de Roma, e por vontade e ordem do rei de Portugal, se ia tratando um assunto que o tempo mostraria da maior importância para a Ordem de Cister em Portugal. Cuidava-se da elevação do infante D. Afonso a cardeal, que veio a ocorrer em 1517, no pontificado de Leão X. Desejada desde algum tempo (pelo menos desde 1514, quando o infante contava, apenas, sete anos), uma dignidade para o quarto filho do rei de Portugal²¹ e desde mais cedo ainda a nomeação de um outro cardeal português²², só nessa data o papa acolheria benevolmente o pedido do rei de Portugal, exactamente em razão de “seer filho de vossa alteza”, como considerou o embaixador do rei português²³.

Entendia o mesmo embaixador que “ho estado ecclesiastico terá nelle [o infante D. Afonso]... deffensor e governador e pay”. O tempo viria a mostrar que assim seria.

3.1.3. O papel do cardeal infante D. Afonso

O infante alcançou o governo do mosteiro de Alcobaça em 1519, por troca do bispado da Guarda, que cedeu a D. Jorge de Melo, abade comendatário de Alcobaça. Sendo de menor idade, a responsabilidade do cargo transferiu-se ao rei, seu pai. Por sua vez, o rei haveria de colocar, aí, homens da sua confiança. Fossem eles mestre Fr. Jorge, ex-abade de S. Paulo de Almaziva ou D. Francisco da Fonseca, bispo de Titopólis, no espiritual, ou Vasco de Pina no temporal, iniciava-se uma nova época no mosteiro de Alcobaça.

Ficaria marcada por uma recuperação notável quer no espiritual, quer no temporal, onde sobressai o rejuvenescimento da comunidade, com a recuperação de entradas no noviciado, o cuidado com a instrução dos monges, que trouxe a consequente renovação na tomada de ordens²⁴ e o seu aperfeiçoamento espiritual (actualização dos confessores e edificação através da pregação). A obra haveria de dar os seus frutos como se verifica na determinação do padre mestre Baltazar, visitador do mosteiro em 1528, quanto ao envio de alguns monges de Alcobaça para o mosteiro de Odivelas, para reforma do seu espiritual²⁵. A casa renovava-se também no material, com administrações rigorosas que levavam à contenção de despesas, com a organização (ou reorganização) do

²¹ *Ibidem*, pp. 312-313. Trata-se da bula *Veniens dilectus*, que concede ao infante D. Afonso a primeira Sé que vagasse no reino (Roma, S. Pedro, 1515, Fevereiro, 27). Pela sua pouca idade e até alcançar os 27 anos exigidos pelas constituições conciliares do papa Paulo III, em seu lugar seria colocado “alicui probro et idoneo viro ... de quo merito confidere possit”.

²² Pelo menos desde 1512 que se pensava no arcebispo de Lisboa para tal dignidade (*ibidem*, pp. 174-177).

²³ *Ibidem*, p. 474. Mais considerava, sobre a idade do infante, que “Fello o papa cardeal na mesma maneyra que elle foy feyto, que tambem nom hera d ydade”.

²⁴ Saül António Gomes, *ob. cit.*, p. 36.

²⁵ *Idem, ibidem*, p. 38.

cartório monástico, que implicou a cópia (logo, o bom conhecimento) de bens, direitos e privilégios²⁶. E, embora com a protecção régia, levaram-se a cabo importantes obras de renovação de edifícios²⁷.

3.1.4. O protagonismo do cardeal infante D. Henrique

À morte do infante D. Afonso, ocorrida em 1540, a coroa portuguesa pretendeu apresentar novo abade na real abadia; porém, a pretensão foi de difícil aceitação na cúria pontifícia, pelo que o cardeal infante D. Henrique apenas foi provido em 1542 e como administrador perpétuo do mosteiro. A *nuance* era mais do agrado da cúria romana, mas servia os intentos da monarquia portuguesa, que continuava a controlar a abadia. O seu governo viria a marcar decisivamente não só a abadia²⁸, mas também a ordem de Cister em Portugal.

Demorámo-nos em Alcobaça. Era, de facto, o maior mosteiro da Ordem em Portugal e era também o mais emblemático; cada vez mais se afirmava como a casa-mãe dos mosteiros cistercienses portugueses. Mas era também aquele que mais ligação tinha ao poder régio e, por isso mesmo, aquele por cujo abade mais privilégios detinha desse mesmo poder. Os seus abades eram, desde há muito, esmoler-mor e fronteiro-more do reino.

4. Outros mosteiros

Mas a documentação permite uma visão mais alargada das relações entre o poder régio e a ordem de Cister na época que nos importa.

Além de Alcobaça, os mosteiros portugueses, em tempo de crise generalizada, deixados a si próprios durante muito tempo, mostravam, alguns deles, sinais muito fortes de quebra da vida religiosa. Tão fortes que não poderiam ser ignorados pelo poder. Parece-nos que, de certa forma tomada sob controlo a situação de Alcobaça, com a sua entrada na supervisão directa do poder régio, este mesmo poder ficou em condições de se preocupar com os restantes mosteiros da Ordem. Aliás, a preocupação não é única e exclusiva, pois, como referimos, em 1517, já o embaixador D. Miguel da Silva trabalhava, em Roma, sobre a reforma das ordens em geral e da Trindade, S. Bento, S. Bernardo e S. Francisco em particular. Se conseguia fazer chegar a bom termo a desta última, com a obtenção de bulas para os mosteiros masculinos de Lisboa, Santarém

²⁶ São desta época os chamados *Livros Dourados*, e vários tombos de propriedades e bens e de traslado de documentos régios de capital importância para o mosteiro (*idem, ibidem*, p. 32). Nesta matéria da administração do infante D. Afonso, destaquemos o trabalho de Pedro Penteadado “Rendas e fazendas do Mosteiro de Alcobaça durante a comenda do Cardeal Infante D. Afonso (1530-1536)”, in *Actas. Cister. Espaços, Territórios, Paisagens...*, I, pp. 89-98.

²⁷ Nomeadamente, sacristia, livraria, cozinha, refeitório, igreja (coro, altar-mor).

²⁸ Essencialmente, consistiu na separação das mesas abacial e capitular, sendo que a primeira era superior à segunda. A medida foi de difícil aceitação pelo que foram necessárias várias tentativas do cardeal, até que a conseguiu impor, em 1579. Pela sua especificidade, deixamos de lado este processo.

e Tavira e os femininos de Santarém, Vila do Conde e Estremoz²⁹, o mesmo não se pode dizer dos outros casos. Nesse mesmo ano, D. Miguel da Silva transmitia, ao rei, a sua preocupação sobre as dificuldades da matéria, queixando-se: “Sobre a visitaçam da ordem da tryndade e assy de sam bemto e sam bernardo trabalharey; tenho falado ao papa; fazem me difficuldade muito grande, nem sey o que se poderá fazer”³⁰.

Para nós e ao fim que agora nos interessa, está definida a posição régia, da necessidade de reforma dos mosteiros de S. Bernardo.

5. Os mecanismos de reforma

Responsável pelo mosteiro de Alcobaça em 1519 e, por ele, pelos mosteiros portugueses que lhe eram sujeitos, perante os cada vez mais ténues laços que uniam ainda os mosteiros ao grande edifício de Cister e ao seu capítulo geral, a casa real portuguesa encetou todo um conjunto de acções relativamente aos mosteiros portugueses, no sentido de os trazer a uma vivência espiritual e material de pureza perdida.

5.1. As visitasões

O grande instrumento a que se recorreu foi, exactamente, à prática da visitação, essa mesma que fora um dos alicerces do grande edifício cisterciense. Entre 1522 e 1545 assistiu-se a mais de uma dezena de visitasões que abrangeram quase todos os mosteiros portugueses. Alguns deles, como Alcobaça, Almofter, Tarouca, foram alvo de múltiplas visitas³¹. A grande maioria foi executada por “comissam e subdelegaçam” dos reais comendatários. Duas delas, a Alcobaça, foram mesmo realizadas pessoalmente pelos cardeais infantes D. Afonso (1538) e D. Henrique (1545), por seu zelo, cuidado e obrigação³². As restantes foram levadas a cabo por variados dignitários, desde simples monges, abades de outros mosteiros peninsulares e o próprio abade de Claraval, D. Edme de Saulieu, em 1532-1533. O que significa também que estiveram presentes, como responsáveis, personalidades nacionais e estrangeiras. Todavia, enquanto em 1528 o próprio cardeal nomeava uma personalidade – Fr. António de Sá, monge de S. Vicente de Salamanca –, como visitador de Alcobaça, em 1532 dificultava, ao máximo, a visita que o abade de Claraval pretendia fazer ao mesmo

²⁹ *CDP*, 1, pp. 463-464.

³⁰ *Ibidem*, p. 418.

³¹ Contabilizamos as publicadas por Saúl António Gomes, na obra que vimos citando, e ainda uma outra, ao mosteiro de Almofter, em 1520, por D. Francisco da Fonseca (IT – Corpo Cronológico, II, m. 91, n.º 153). Embora com um cunho diferente, porque mais preocupada em saber do estado dos edifícios e dos bens dos mosteiros, deveremos ainda indicar uma outra, feita em 1498, em tempo do rei Venturoso (BNL, ms. Alc. 92, fls. 19-58).

³² Saúl António Gomes, *ob. cit.*, pp. 377 e 411.

mosteiro, protelando-a de Julho a Novembro desse ano³³. Escudava-se, para tal, nos privilégios apostólicos obtidos pelos seus predecessores e pelo reino, particularmente pelos concedidos pelo papa Alexandre VI³⁴, todos se resumindo, para si, na sua posição de que “os mosteiros do reino não podiam ser visitados senão por aqueles que o rei admitisse”³⁵. Numa atitude de grande humildade e tacto político, o abade de Claraval, pai imediato de Alcobaça e representante do capítulo geral, percebeu que a aceitação da atitude do cardeal infante era a única forma de poder entrar em Alcobaça³⁶. Eram, afinal, as duas concepções em confronto, a regular, tradicional, que dava o poder de visitação ao abade imediato e ao capítulo geral, e a moderna, que pretendia o controlo das casas nacionais pelos poderes respectivos.

O mecanismo da visitação, concretizado por sua autoridade e poder, representava um instrumento pelo qual o poder régio português, tornado responsável pelos mosteiros cistercienses através do controlo do mosteiro de Alcobaça, procurava encetar essa “santa obra de reformaçam” como se refere, em 1536, a propósito de Santa Maria de Aguiar. Por ele, pretendia-se, afinal, levar as comunidades ao cumprimento da regra e ao “cixempro de vida”, colocando em contraste as suas práticas com o modelo ideal proposto pela regra e pelos usos próprios de Cister.

No registo das práticas quotidianas, as actas dão a imagem dos mosteiros nacionais, na sua vida temporal e espiritual. Os mosteiros masculinos apresentavam-se numa clara diminuição de efectivos, enquanto dois dos femininos (Lorvão e Almoester) albergavam uma população manifestamente excedentária. Uma e outra situação eram nefastas à vida em comunidade: uma por defeito, pelo abandono de funções, outra pela confusão de situações e a oportunidade de faltas. Mas as questões populacionais não eram apenas de número; também de idade e condição física, pois que se registava frequentemente a presença de membros idosos e enfermos. E quando tal acontecia nos responsáveis máximos,

³³ Frère Claude de Bronseval, *Peregrinatio Hispanica. 1531-1533*. Introduction, traduction et notes par Dom Maur Cocheril, moine cistercien. 2 vols., Paris, Presses Universitaires de France, 1970, I, p. 337 e 2, pp. 447, respectivamente.

³⁴ Deste pontífice, seria apenas uma, aquela dirigida a D. Jorge da Costa concedendo-lhe a reserva da comenda de Alcobaça. Registe-se, no entanto, que, em 23 de Dezembro de 1520, Leão X confirmou ao rei D. Manuel a bula *Inter curas innumeras*, concedida a D. Afonso V por Nicolau IV (cfr. *supra*, nota 8).

³⁵ Frère Claude de Bronseval, *ob. cit.*, I, p. 399. Entretanto, o cardeal já se tinha manifestado contra a presença (e as intenções) do abade (*ibidem*, pp. 339 e 355).

³⁶ Não deixou, contudo, de registar a sua posição. No protesto que fez lavrar antecedendo o acto, pode ler-se “protestamus ac declaramus quod per nostram visitationem et reformationem in praedictis ejusdem incliti regni monasteriis faciendam non intendimus quoquo pacto praepredicare praefatorum Domini Regis vel sui regni nec ejusdem Domini Cardinalis, vel monasterii Alcobaciae privilegiis aut indultis nec etiam nostri praedicti Ordinis, nostrique praedicti monasterii Claravallis jurisdictioni, juribus et auctoritatibus” (Fr. Manuel dos Santos, *ob. cit.*, p. 336).

era a certeza de um clima de permissividade e laxismo. Situação desviante no cumprimento da regra e dos usos de Cister, reflectia-se na negligência quanto à disciplina individual e na ignorância quanto ao cumprimento dos ofícios divinos e do cerimonial da Ordem. No plano material, fica a imagem de casas marcadas pela quebra de rendimentos e pelo descontrolo de despesas.

Ora, tentando pôr cobro a todo este tipo de situações, que representavam um mar de problemas, sai relevante a acção dos membros da família real portuguesa. A tarefa era enorme, até porque, nas próprias casas e no seio da elite dirigente do reino, não haveria unanimidade de opinião quanto à necessidade de reforma, se havia, sequer, em alguns, a consciência da crise. Basta ter presente o perigo que podia representar castigar mulheres de famílias influentes, como deixa perceber D. Francisco da Fonseca em carta ao rei D. Manuel³⁷ ou recordar que, em Alcobaça, após a morte do cardeal D. Afonso, estalou a sedição entre os monges, porque nem todos desejavam medidas reformistas³⁸.

Apesar das dificuldades, não parece menor a vontade de as superar, quer por parte do rei *Venturoso*, quer de seus filhos, aqueles que tiveram responsabilidades directas nesta matéria, como foram o seu sucessor e os infantes D. Afonso e D. Henrique. Este último haveria de porfiar no desejo de reforma dos mosteiros cistercienses e, na consciência dos erros (sempre claros nas visitas), em 1564, propor um regimento para os mosteiros femininos da Ordem³⁹. Talvez que, nesta medida, haja também alguma influência do que se ia passando no concílio reunido em Trento, cuja última sessão, a 3 e 4 de Dezembro de 1563, se debruçou sobre vários aspectos da vida monástica⁴⁰. Com base nas faltas comumente achadas nas visitas, o cardeal D. Henrique fez propor um conjunto de “avisos e lembranças próprias ao estado das ditas religiosas e conformes ao intento da dita regra [do glorioso São Bento]”. Tal como nas visitas, a preocupação central está na observância da regra; daí que o texto proposto seja destinado às comunidades e aos visitantes. No aviso e na lembrança, o regimento passava a norma de vida.

5.2. A ilustração dos religiosos

Mas a acção dos cardeais infantes, filhos de D. Manuel, relativamente à ordem de Cister não se ficaria pela prática das visitas. O desejo de reforma

³⁷ Saül António Gomes, *ob. cit.*, p. 211.

³⁸ J. Sebastião da Silva Dias, *Correntes do sentimento religioso em Portugal (Séculos XVI a XVIII)*, Coimbra, 2 vols., Universidade de Coimbra, Instituto de Estudos Filosóficos, 1960, 1, pp. 103-104.

³⁹ TT – Alcobaça, Livro 33, fls. 158-168.

⁴⁰ *Les conciles oecuméniques. II-2. Les décrets. Trente à Vatican II*. Texte original établi par G. Alberigo, J. A. Dossetti, P.-P. Joannou, C. Leonardi et P. Prodi, avec la collaboration de H. Jedin. Édition française sous la direction de A. Duval, B. Lauret. H. Legrand, J. Moingt et B. Sesboué. Paris, Du Cerf, 1994, pp. 1577-1593.

passava também pela elevação cultural dos seus membros e disso tiveram consciência esses responsáveis.

Não pode esquecer-se que, desde há muito, eram frequentes e intensos os contactos da corte portuguesa com a Europa de além Pirinéus. Por isso, breve chegavam a Portugal todas as novas dos movimentos que, pela inovação ou pelo seu choque com a tradição, abalavam a Europa. No fervilhar dos movimentos culturais dos séculos XV e XVI, não admira que uma das preocupações da Ordem surgisse ligada à preparação intelectual dos seus membros. Perante os problemas surgidos em Castela, com o movimento de Fr. Martinho de Vargas, o capítulo geral de 1438 chegara a propor a frequência do estudo de Salamanca, por todos os estudantes cistercienses peninsulares, de Castela à Galiza, de Leão à Andaluzia e a Portugal⁴¹. Era o enquadramento das casas nacionais no grande edifício da Ordem. Porém, por agora, a aproximação ficar-se-ia por este aspecto, também ele perdido, a breve trecho. O relacionamento entre os reinos de Portugal e de Castela não lhe era propício. Mas ficava a ideia, que mais acentuava a necessidade.

Uma vez mais, a resposta foi protagonizada por um membro da família real. Coube ao cardeal infante D. Henrique, administrador de Alcobaça depois da morte de seu irmão, o cardeal infante D. Afonso, a responsabilidade e o mérito de lançar sólidas bases desse importante aspecto de busca da ilustração dos membros da Ordem em Portugal.

Veio a concretizar-se no grande movimento de renovação dos estudos em Portugal, levado a cabo por vontade do rei D. João III, também filho e sucessor do rei *Venturoso*. Ficou materializado na fundação de um colégio para os monges cistercienses portugueses, em Coimbra, nessa rua nova da sabedoria, a da *Sofia*. Tratou-se do Colégio do Espírito Santo, “pera nelle estudarem e aprenderem letras sagradas da Samta Teologia rellegiosos da ordem de Cistel do bem aventurado sam Bernardo deste reino de Portugall ... e fazendo-se letrados em ha santa teologia saiam do dito collegio soficientes pera nos outros mosteiros da hordem que há pello reyno aproveytarem muito ha Igreja de Deus com suas pregações, boa vida e exemplo”⁴². Iniciado talvez por 1541, à “própria custa e despesa” do cardeal infante D. Henrique, comendatário perpétuo do mosteiro de Alcobaça, as obras ter-se-ão prolongado até cerca de 1549, pois em 6 de Março desse ano tomava dele posse Fr. António de Campo Maior, seu primeiro

⁴¹ Saül António Gomes, *ob. cit.*, p. 18.

⁴² TT – 2.^a incorporação, Alcobaça, m. 17, n.º 397. Registem-se duas notas de interesse, ao caso. É sabido que os estudantes da Ordem se dirigiam a Paris, para estudar; em 1499, o capítulo geral indica que há estudantes portugueses no mosteiro de S. Bernardo de Paris e, em 1527, os monges de Alcobaça intercediam, junto do rei, para a obtenção de uma tença para um estudante de teologia. Pelos seus destinatários, o colégio assim fundado ficou também conhecido pelo nome de S. Bernardo.

reitor⁴³. Erigido, necessitava de rendas para sua sustentação. Coube ao rei D. João III a petição, ao papa Júlio III, da licença para a concessão de alguns bens para tal fim.

No mesmo movimento de reforma das instituições religiosas que animava a corte portuguesa, a dotação do novo instituto consumou-se pela anexação dos bens de outras casas, inviáveis nos novos parâmetros de exigência. Alcançada permissão para a transferência dos bens do mosteiro de S. Paulo de Almaziva para a nova instituição pela bula *Cum a nobis*, de 30 de Janeiro de 1554, alguns anos depois (3 de Setembro de 1559), Fr. Pedro, reitor do colégio do Espírito Santo de Coimbra, tomava posse desse mosteiro⁴⁴. Mais tarde, em 10 de Agosto de 1570, igual sorte coube ao mosteiro de Tomarães, de que tomou posse, segundo mandato do cardeal infante, Fr. Filipe, ao tempo reitor do Colégio do Espírito Santo⁴⁵. No mesmo processo de reforma, a este colégio viriam ainda a ser anexados os rendimentos dos pequenos mosteiros de Ermelo e Santa Maria da Estrela⁴⁶.

6. O processo de separação das casas portuguesas. A Congregação de Alcobaça

Os ventos de reforma provenientes da vizinha Castela fariam esse desejo mais ou menos intenso, mas trariam ainda, e talvez mais forte, o exemplo da autonomia castelhana, consagrada na sua Congregação. A juntar-se-lhe, estava o cada vez maior afastamento do capítulo geral e mesmo das primitivas casas das suas afiliadas. Tudo concorreria para se fazer sentir um movimento idêntico entre nós.

Seria ainda o cardeal infante D. Henrique o obreiro final do processo de autonomia das casas cistercienses portuguesas relativamente àquelas que tinham sido seu arrimo e guia durante alguns séculos.

Iniciado no séc. XV, foi um processo longo, feito de muitas e variadas atitudes de afirmação dessa situação autonómica, sobretudo no aspecto jurídico da capacidade de visitação de *per si*, sem intermediação do capítulo geral. E era, talvez, o mais importante, porque o mais concreto, aquele em que a autoridade se afirmava. Mas pode ainda acrescentar-se a outra face da situação, patente na

⁴³ *Ibidem*, n.º 396.

⁴⁴ *Ibidem*, n.º 397. No entanto, ainda em 1561 havia quem, em Roma, levantasse dúvidas sobre o processo de anexação deste mosteiro; cfr. a carta de Lourenço Pires de Távora ao rei D. Sebastião (*CDP*, 9, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1886, pp. 384-385).

⁴⁵ TT – 2.ª incorporação, Alcobaça, m. 17, n.º 400. O abade de Tamarães ainda em 1565 tinha sido comissionado pelo capítulo geral para visitador das casas portuguesas; cfr. Josephus-M.^{1a} Canivez, *ob. cit.*, VI, Louvain, 1938, p. 112.

⁴⁶ Maria José Azevedo Santos, *Vida e morte de um mosteiro cisterciense*. Lisboa, Edições Colibri, p. 101, n. 88.

capacidade de anexação de mosteiros ao colégio do Espírito Santo, sem qualquer intervenção do capítulo geral.

Pode dizer-se que a separação alcançada no séc. XVI é o culminar de um longo processo. De facto, se durante o séc. XV ainda se assinalam vários momentos de presença de abades portugueses no capítulo geral ou de preocupação deste com os mosteiros portugueses, o séc. XVI marca claramente uma viragem nessa ligação. Embora o capítulo geral, expressando o sentir da Ordem, procurasse suster o processo de afastamento⁴⁷, o certo é que as relações expressas ou inferidas nos documentos são cada vez mais esparsas, havendo mesmo décadas de completa ausência de registo de qualquer nota de relacionamento através do capítulo geral⁴⁸. Pode mesmo dizer-se que surgiu cedo, em Portugal, a consciência dessa separação. Além dos casos já apontados, das dificuldades criadas ao abade de Claraival quando veio a Portugal, para visitaçã, em 1532-1533, e de as visitações do séc. XVI serem feitas por autoridade do abade comendador, é suficientemente expressivo, parece-nos, o facto de o bispo de Titopólis, D. Francisco da Fonseca, em carta ao rei D. Manuel, em 9 de Julho de 1520, considerar a necessidade de prior novo e enérgico “pera esta congregaçam e casa [de Alcobaça]”⁴⁹. A letra traía, claramente, o espírito.

O processo de separação foi precedido de variadas diligências, nomeadamente sobre a capacidade dos abades comendatários acerca da visitaçã, ao que tudo indica iniciadas no tempo de Pio IV⁵⁰. Igualmente se contam alguns avanços e recuos, como os expressos nas medidas dos papas Pio IV e Pio V. Enquanto o primeiro em 1562 concedeu, ao rei de Portugal, o padroado de todos os mosteiros, mesmo os isentos, de várias ordens⁵¹, entre elas Cister, já o segundo revogou a medida, pouco depois⁵². Também pelo ano de 1566 (ou algo anteriormente), o cardeal infante D. Henrique deve ter renunciado a toda a jurisdiçã “que, como comendatario, tinha sobre o prior e convento do dito mosteiro de Alcobaça e sobre todos hos religiosos e religiosas e mosteiros destes reinos da ordem do glorioso São Bernardo”⁵³. Entretanto, em 1558, já o cardeal infante instituíra em Alcobaça (e, a exemplo dele, em todos as outras casas por-

⁴⁷ Vejam-se os capítulos de 1533 (13, 44), 1548 (31), 1560 (56), 1565 (86, 88, 104), 1567 (59), 1573 (77), 1578 (98); cfr. Josephus-M.ia Canivez, *ob. cit.*, VI, pp. 713, 722-723; VII (VII, Louvain, 1939), pp. 713, 718, 722-723, e 31, 33, 68-69, 106-107, 125, 139 e 163.

⁴⁸ São os anos de 1500 a 1530 e as décadas de 1550-1560 e 1580-1590 e 1590-1600. Para os registos, ver a bibliografia da nota anterior.

⁴⁹ Saúl António Gomes, *ob. cit.*, p. 78, doc. 4.

⁵⁰ TT – Alcobaça, Livro 32, fls. 332-333v.

⁵¹ Também S. Bento e Santo Agostinho (bula *Eximiae devotionis affectu*, de 1 de Fevereiro de 1562; ver *CDP*, 9, Lisboa, Academia das Ciências, 1896, pp. 425-430).

⁵² *Cum a Romano Pontifice*, de 7 de Fevereiro de 1567 (ver *CDP*, 10, Lisboa, Academia das Ciências, 1891, pp. 237-241).

⁵³ TT – Alcobaça, Livro 32, fl. 353v.

tuguesas da Ordem), priores trienais, eleitos em capítulo provincial pelos das restantes casas da Ordem⁵⁴. Contudo, essa união, há muito desejada, só veio a ensaiar-se em 19 de Maio de 1567. Numa pré-figuração daquilo que viria a ser o capítulo da congregação de Alcobaça, nessa data, na casa do capítulo desse mosteiro, os abades de Alcobaça, Tarouca, Salzedas, Seiça, Fiães, Lafões, Maceira-Dão, Estrela, Bouro, Aguiar e Águias e ainda o reitor do colégio de Coimbra, assumindo-se como o primeiro capítulo provincial, restituíam, ao cardeal, o poder de usar da jurisdição como antes usava na ordem de S. Bernardo. Faziam-no a título de reconhecimento do zelo e serviço do cardeal como comendatário de Alcobaça. E não esqueciam o seu empenhamento na reforma das casas, as muitas mercês recebidas, os grandes gastos e despesas nas obras do mosteiro de Alcobaça e “com quanto trabalho fizera restituir haa dita hordem hos ditos mosteiros de Salzeda e de Tarouca e de Ceiça que por bulas apostolicas estavão jaa extintos e dismembrados da dita e apricados pera sempre haos mestrados da ordem de Nosso Senhor Jhesu Christo e d’Avis”⁵⁵.

Instituída a prática, havia que esperar o reconhecimento papal. Chegaria na bula de Pio V, *Pastoralis officii*, passada em Roma em 26 de Outubro desse mesmo ano⁵⁶. Sem fazer referência a Cister ou Claraval, a bula, além de instituir a congregação dos mosteiros cistercienses portugueses de Alcobaça, Seiça, Tarouca e Salzedas, sob a égide do primeiro, obrigava ao estabelecimento de um capítulo geral, responsável pela eleição de um abade geral trienal (simultaneamente, abade conventual de Alcobaça) que a governaria; doravante, os mosteiros vagos e que viessem a vagar seriam também governados por abades trienais eleitos. Como corolário de uma obra que tinha muito de seu, o cardeal infante D. Henrique viria a ser o primeiro abade geral da nova congregação, em 1574⁵⁷.

Sem manifestação de qualquer tipo de oposição, no mesmo ano, o capítulo geral, limitou-se a nomear novos visitantes para os reinos de Espanha e Portugal⁵⁸. De nada valia, pois a separação estava consumada. Não obstante a Congregação ter dado “uma nova alma” aos mosteiros cistercienses portugueses⁵⁹, o

⁵⁴ Fr. Manuel dos Santos, *ob. cit.*, pp. 470-472. Intentava-se já a separação das mesas abacial e capitular, sem resultado.

⁵⁵ TT – Alcobaça, Livro 32, fl. 354-354v. Esses mosteiros tinham sido concedidos às ordens militares por D. João III; pelos esforços de D. Sebastião foram restituídos, em 1560. Sobre o primeiro dos processos, ver *CDP*, 5, 7 e 11, Lisboa, Academia das Ciências, 1874, 1884 e 1889, pp. 242-245; 133-146, 268-269, 387-411 e 550-551, respectivamente; sobre o segundo, *ibidem*, 8, Lisboa, 1884, pp. 9, 313-334.

⁵⁶ *CDP*, 10, pp. 283-289.

⁵⁷ Depois de obtida a dispensa de votos, por não ser monge professo.

⁵⁸ Josephus-M.ia Canivez, *ob. cit.*, VII, p. 125.

⁵⁹ Maur Cocheril, *Routier des abbayes cisterciennes du Portugal*. Nouvelle édition, revue, corrigée et annotée par Gerard Leroux, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1986, p. 34.

que o Cister português ganhava em autonomia perdia em dimensão de espírito e espaço europeus. Mas isso será já outra questão⁶⁰.

7. A protecção régia – confirmação de bens e privilégios

Deixando de lado estas alterações estruturais da organização, poderemos ainda analisar a actuação de D. Manuel e do seu sucessor, relativa à Ordem de Cister, sob o ponto de vista estritamente material. Como de costume, no primeiro ano de governo, ou a pedido dos interessados ou de *motu proprio* do rei, assistimos a confirmações de bens e privilégios a quase todos os mosteiros cistercienses portugueses: Almoester, Lorrvão, Lafões, Tarouca, Maceira-Dão, Odivelas, Celas, S. Pedro das Águias, Cós, Ermelo, S. Bento de Évora, Alcobaça, Arouca, Salzedas, Bouro. Seguir-se-iam variadas concessões de graças e merçês, de carácter diverso. Por exemplo, ao de Odivelas era quitado o foro devido por um casal reguengo (Santa Catarina), em termo de Lisboa, bem como lhe era feita mercê do linho do almoxarifado de Azambuja ou das penas sobre a coutada de Loures, que deveriam reverter para o rei. Muitos dos mosteiros (Arouca, Odivelas, Almoester, Seiça) eram distinguidos com a possibilidade de possuírem bens de raiz, que lhe fossem deixados por membros das suas comunidades. Arouca era ainda agraciado com a faculdade de apresentar os tabeliães de suas terras e recebia a confirmação de um privilégio de D. João I, de proibição de venda de coisa de regatia no seu couto e adro e de um outro, que impedia a entrada de corregedores no seu couto. Alcobaça, cabeça da Ordem em Portugal, via confirmada a tença ordinária de 6 mil reais, por ter deixado, à realeza, em tempo de D. Afonso V, o mosteiro de S. Bento, em Xabregas, para a construção do mosteiro de S. João Evangelista, segundo a vontade da rainha D. Isabel. Confirmado era-lhe também o privilégio de os corregedores não poderem estar mais de vinte dias nos seus coutos; era agraciado com a possibilidade de o seu ouvidor conhecer de todas as apelações que saíssem do juiz do couto ou que os coudéis das suas terras fossem apresentados de três em três anos pelo responsável máximo do mosteiro ou, ainda, era atendido no seu pedido sobre a audição dos pescadores da Pederneira, quando demandados pelos direitos reais, ser feita pelo almoxarifé do dito mosteiro no local e não em Alcobaça. O afastado mosteiro de Salzedas recebeu autorização para poder escambar rendas e direitos, dentre os quais receberia alguns da coroa, e o de Tarouca viu confirmados os seus direitos às coimas sobre os que fizessem dano nas suas matas. S. Bento de Évora viu-se protegido perante quem lhe abatia azinheiras e sobreiros.

⁶⁰ Que nos parece de real importância e nos suscita a necessidade de estudos sobre vários aspectos da vida do Cister português na época moderna.

A subida de D. João III ao trono trouxe a confirmação de linhas da política anterior, nomeadamente a confirmação de privilégios já possuídos ou a concessão de novos. Assim, destes, Odivelas ganhou o corregedor da cidade de Lisboa como seu juiz privativo, foi agraciado com uma tença de 6 mil reais, viu confirmadas as doações de certos bens, do mesmo modo que aconteceu com Almoester; Celas obteve o privilégio de o seu feitor poder andar em mula ou a confirmação da isenção do pagamento de peitas e fintas pelos seus servidores ou, ainda, a faculdade de herdar bens de suas religiosas; Lorvão alcançou o privilégio de possuir tabelião privativo e a possibilidade de possuir e vender umas casas que lhe haviam deixado, em Lisboa; Maceira-Dão alcançou privilégio de poder comprar carne com preferência sobre outros; Tarouca viu-se agraciado com a autorização para ter juiz e escrivão privativos e com a possibilidade de os seus oficiais se deslocarem em mula ou outras quaisquer bestas e foi distinguido com o couto de alguns bens, nomeadamente matas, com o respectivo encouto por abusos e estragos; Salzedas passou a poder contar com escrivão privativo; Seiça viu-se privilegiado nos seus servidores, com a isenção que lhes foi concedida de os seus filhos não serem obrigados a morar com outrém; Alcobaça viu reconhecida a capacidade de os seus oficiais poderem proceder à execução das rendas dentro e fora dos coutos e viu os seus lavradores serem escusos de trabalhar nas valas do rei, em época de sementeiras. Os recém-fundados mosteiros de S. Bernardo de Portalegre, Nossa Senhora da Piedade, de Tavira, S. João de Vale de Madeiros, eram agraciados “por esmola”, com a licença para poderem possuir bens de raiz, especificados ou não.

Se estes aspectos materiais assumem relevância num quadro de crise e necessidade ou apenas de simples gestão, ou porque possibilitam a entrada de rendimentos ou porque significam a afirmação de posse inequívoca que garantiria esse mesmo ingresso, outros privilégios enunciados relevam do poder que representam ou da facilidade de gestão que possibilitam.

Importa salientar que, quando analisados de *casu* são os mosteiros femininos aqueles que surgem mais beneficiados com a concessão de graças e mercês. Todos eles estão presentes, com maior ou menor ênfase, enquanto, dos masculinos, apenas cinco são referenciados. Sinal de maiores dificuldades económicas entre os mosteiros de mulheres? Não, necessariamente, pois se atendermos aos privilégios concedidos aos mosteiros mais antigos, aí ressalta muito mais o privilégio para a facilitação da gestão e o cuidado com a afirmação da jurisdição que a preocupação com o ingresso de rendimentos (pois estes estavam assegurados).

O percurso pela documentação régia, quer do último quartel do séc. XV, quer do séc. XVI, claramente deixa notória a sua preocupação com os aspectos

materiais, patente na confirmação de mercês e privilégios. Mas é também uma actuação na defesa de direitos, sobretudo de jurisdição dessas casas religiosas⁶¹.

8. Novos projectos e fundações

Igualmente ao reinado de D. Manuel se liga, tradicionalmente, a memória de um outro feito com interesse à ordem de Cister. Trata-se da fundação do mosteiro de Nossa Senhora da Piedade de Tavira. Embora essa fundação só tenha ficado definitivamente decidida no reinado de D. Manuel e sob os auspícios deste rei, é provável que a intenção ou idealização do projecto remonte ao reinado de D. João II e tenha tido a sua anuência. A ser verídica a informação que veicula tal atitude, o mosteiro da Conceição de Tavira seria, então, mais um projecto do *Príncipe Perfeito* a ser concretizado pelo rei *Venturoso*⁶².

Considerando o tempo que elegemos para análise – o do rei D. Manuel e de seus filhos –, essa não foi a única fundação a que se assistiu. No reinado de D. João III intentou-se uma outra fundação, das mais efémeras que a Ordem conheceu em Portugal. Tratou-se de S. João de Vale de Madeiros, obra de D. Filipa de Eça, que o mesmo rei D. João III havia de perseguir enquanto abadessa de Lorvão, também com motivação de reforma⁶³. A sua existência foi tão fugaz, que era extinto cerca de duas décadas após a fundação. De fundação particular, o seu desaparecimento foi, juridicamente, uma obra do comendatário de Alcobça, o cardeal infante D. Henrique. Em 26 de Novembro de 1560 considerava que ele “não se pode sustentar em nenhum modo pera nele poder aver as religiosas que convem pera convento”, pelo que extinguiu e suprimia o dito mosteiro, unindo as suas rendas ao mosteiro de Maceira-Dão⁶⁴.

⁶¹ O mesmo se poderá dizer da acção de D. João II. Na sua documentação sobressai uma particular atenção aos mosteiros femininos. O rei permite a posse de bens de raiz até 50 mil reais de renda ao mosteiro de Odivelas, confirma-lhe bens e mercês; autoriza o mosteiro de Arouca a possuir bens de raiz doados por membros da comunidade; confirma os coutos de Almoster; confirma as tenças de D. Afonso V a S. Bento de Évora, uma delas afecta ao pagamento de um capelão que cantasse nas festas e domingos. Privilégia ainda este mosteiro, confirmando algumas situações de excepção ao seu procurador, nomeadamente que não pague peitas nem fintas ou não acompanhe presos, transporte dinheiros ou seja tutor ou curador. Dos mosteiros masculinos, curiosamente o único que aparece na documentação de D. João II é o de Alcobça e naquela fase do governo do rei em que ele já pactuava com a presença de D. Jorge da Costa como abade comendatário da abadia. O rei atende a petição de Estêvão Machado, feitor e vedor do mosteiro “por o cardeal”, para que os moradores dos coutos fossem obrigados a servir na reparação do castelo de Alfeizerão ou concede, ao abade, a isenção do pagamento da sisa das armas, cavalos e azêmolos que comprasse para serviço da sua casa. Num privilégio mais amplo, procurou que não faltasse a carne na dieta dos monges de Alcobça, proibindo que os moradores do lugar vendessem o seu gado sem conhecimento do mosteiro ou escusou os moradores da jurisdição do mosteiro de contribuir para a aposentadoria de Santarém.

⁶² Fernando Calapez Corrêa, *O convento cisterciense de Tavira. Nossa Senhora da Piedade*. Secretaria de Estado da Cultura. Delegação Regional do Algarve, Faro, 1991.

⁶³ Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, “D. João III e D. Filipa de Eça, abadessa do mosteiro de Lorvão. Um conflito resultante da intervenção régia”, in *Revista Portuguesa de História*, XXXI, pp. 509-527.

⁶⁴ BNL – FG., ms. 1493, fl. 238-238v.

9. Conclusão

Em conclusão, pode dizer-se que o governo de D. Manuel foi marcado por uma forte atenção aos mosteiros da ordem de Cister. O desejo de engrandecimento do rei e da sua prole, cedo o fizeram deitar os olhos sobre esta Ordem, nomeadamente sobre o mosteiro de Alcobaça, abadia-mãe de Cister em Portugal. Seguindo o carácter dos tempos, a obtenção desse mosteiro levou à supervisão sobre todos os outros da Ordem. Necessitados de reforma, breve suscitaram particular atenção nesse campo. Na esteira do seu antecessor, quer o rei D. Manuel, quer seus filhos, se consciencializaram dessa necessidade; somente, desejaram-na num quadro de autonomia e assim a reforma quinhentista do Cister português foi uma obra do rei e de infantes de Portugal.

Nalguma vulnerabilidade da organização da Ordem e nas condições do tempo, a tendência autonómica haveria de se arreigar, até à consequência máxima da criação de uma congregação portuguesa independente, em cujo processo foi decisivo o papel de um membro da família real, o cardeal infante D. Henrique, então responsável pela Ordem.

Na conjugação destes elementos com a ingerência do poder régio nos mosteiros cistercienses, bem se poderá entender este tempo como de uma forte centralização, com alguns laivos de regalismo, em matéria de vida monástica.

Maria Ângela Beirante

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Salvação e memória de três Donas Coruchenses do século XIV

Resumo

O presente artigo parte da análise dos compromissos de três capelas instituídas, no século XIV, em duas igrejas da vila de Coruche, por três donas (todas de nome Maria) que pertenceram à elite local. Nos seus testamentos avultam dois grandes objectivos: assegurar a salvação das suas almas e perpetuar as suas memórias.

Abstract

This essay examines the documents of three chantries founded in the fourteenth century in two churches of the village of Coruche. They were founded by three ladies (all named Maria) who were part of the local elite. In their wills, two main purposes stand out – to guarantee the salvation of their souls and to perpetuate their memories.

Fontes

As fontes que serviram de suporte a este trabalho são os títulos de três capelas instituídas, no século XIV, na vila de Coruche¹. Os documentos originais que são os testamentos ou compromissos das capelas tiveram uma vida acidentada. Submetidos a cópias e públicas-formas durante os séculos XIV e XV, foram, em 1535, transcritos para o *Tombo de todas as cappellas* situadas na igreja de S. João, no qual foram introduzidos os autos de medição dos respectivos bens. Por sua vez, o tomo quinhentista foi tresladado em 1689 para o *Tombo das Cappellas da Igreja de São João da Villa de Coruche* que se conserva no Arquivo Distrital de Santarém (C/6)². É sob esta forma que os conhecemos e, ao tentar-

¹ Tomamos aqui o sentido medieval de capela: instituição de sufrágios perpétuos por alma do instituidor, que obriga parte do seu património à igreja onde funda a capela, podendo, em alguns casos, ser acompanhada da edificação de um altar ou capela onde sejam celebrados os sufrágios.

² Os documentos relativos à capela de Maria Eanes Garavinha foram, em 1621, integrados no *Tombo 2.º das Cappellas da Coroa* (TT), onde o testamento é parcialmente transcrito.

mos recuperar esta fonte histórica estamos conscientes dos riscos que a sua utilização comporta. De facto, as vicissitudes por eles sofridas deixaram marcas indelévelis nos textos conservados. São frequentes as adulterações de termos e os erros de cópia que suscitam, como é óbvio, incontornáveis dúvidas de leitura e de interpretação. Apesar de tudo, consideramos que o conteúdo essencial dos documentos se manteve e seria insensato da nossa parte rejeitarmos, por inúteis ou desnecessários, os textos que tantas gerações teimaram em preservar.

As igrejas de Coruche

Situada dentro dos antigos limites da diocese de Évora³, Coruche foi, desde a reconquista cristã, afecta à ordem de Avis. Com efeito, logo em 1176, D. Afonso Henriques doa ao mestre Gonçalo Viegas, entre outros bens, o castelo de Coruche⁴. Em 1181, o mesmo rei reafirma esta doação que não inclui o senhorio da vila⁵. Este pertencia ao rei que, em 1182, concedeu carta de foral aos seus habitantes⁶.

Em 1248, existiam em Coruche três igrejas paroquiais: S. João, S. Pedro e S. Miguel, cujos padroados foram doados por D. Afonso III à ordem de Avis. A primeira situava-se na Praça, a segunda, no local onde ainda se mantém, enquanto a localização atribuída à igreja de S. Miguel não nos parece convincente⁷.

Em 1250, pelo contrato celebrado entre a ordem e o bispo de Évora acerca dos direitos episcopais sobre as igrejas de Coruche, ficamos a saber que elas deviam pagar a terça parte dos seus rendimentos em pão, vinho, azeite, gado e dinheiro das oblações e ainda 24 maravedis de procuração cada uma⁸.

O reconhecimento destes direitos por parte da ordem de Avis nem sempre foi pacífico, mas em 1280 o próprio comendador de Coruche, D. João Rodrigues,

³ Júlio César Baptista, *Limites da Diocese de Évora*, sep. de *A Cidade de Évora*, n.º 55, Évora, 1972.

⁴ TT, Forais Antigos, M. 12, n.º 3, fls. 46-46v.

⁵ TT, Ordem de Avis, n.º 66.

⁶ P. M. H. Leges, pp. 416-428, apud Maria Cristina Cunha, *A Ordem de Avis e a monarquia portuguesa até ao final do reinado de D. Dinis*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. XII, Porto, 1995.

⁷ Segundo Margarida Ribeiro, *Estudo Histórico de Coruche*, Coruche, Câmara Municipal de Coruche, 1959, p. 100, a igreja de S. Miguel corresponderia à actual ermida de Santo António. A mesma informação se colhe em Mário Justino Silva, *Monumentos de Interesse Histórico e Turístico do Concelho de Coruche*, 2.ª ed., Coruche, APEDPCNC, 1996, p. 11. No citado *Tombo 2.º das Cappelas da Coroa*, noticia-se que a igreja de S. Miguel tinha caído e que, por memória da mesma, se erguera um altar em honra daquele orago na igreja de S. João. Não parece lógico que se tenha reconstruído a velha igreja de S. Miguel para a dedicar a Sto. António, quando o próprio S. Miguel tinha de ser “hospedado” na igreja de S. João. Pertencendo o castelo à ordem de Avis e dada a preferência das igrejas desta invocação pelos espaços acastelados, admitimos, como hipótese, que a igreja de S. Miguel possa ter existido no castelo.

⁸ Hermínia Vasconcelos Vilar, *As Dimensões de um Poder. A Diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa, Editorial Estampa, 1999, pp. 254-262.

com o mestre D. Simão Soares e o comendador-mor D. Egas Martins, em nome do convento de Avis, propõem-se meter o bispo e o cabido de Évora em posse das terças das igrejas, incluindo as morturas ou legados dos defuntos⁹.

Em 1320, as igrejas de Coruche auferiam ainda módicos rendimentos anuais, cabendo ao primeiro lugar à igreja de S. João, seguida pelas de S. Miguel e de S. Pedro¹⁰.

Foi precisamente nas duas primeiras igrejas que as capelas em análise foram instituídas. Em 15 de Outubro de 1339, Maria Raimundo fazia testamento e fundava capela em S. João. Em 3 de Dezembro de 1348, Maria Simões ordenava capela na mesma igreja. Em 19 de Maio de 1394, Maria Eanes Garavinha realizava o seu testamento, instituindo capela em S. Miguel.

Identificação das instituidoras

Tentemos, com base nos seus testamentos e nos inventários dos seus bens, identificar estas três donas – por sinal todas chamadas Marias – que, na centúria de Trezentos, fundaram capelas em duas das igrejas de Coruche.

Desde logo, o facto de instituírem capelas indicia-as como personagens relevantes da elite local¹¹. Depois, a circunstância de serem todas viúvas e abastadas e, ao que parece, sem filhos, faz delas potenciais benfeitoras das instituições eclesiásticas. Efectivamente, parte considerável do património eclesiástico provinha de doações femininas, a ponto de alguns governos de cidades medievais estabelecerem a quantia máxima que as viúvas ricas podiam doar à Igreja, evitando assim que delapidassem seus bens em detrimento da família¹². Em Portugal, as conhecidas leis contra a amortização – que ultrapassavam, de longe, o âmbito das doações piedosas das viúvas –, reflectem o mesmo conflito de interesses entre famílias nobres e Igreja, tomando os reis as primeiras sob a sua protecção¹³.

Para lá destas similitudes, encontramos, entre elas, várias dissemelhanças, que correspondem a personalidades distintas e traduzem diferenças de estatuto

⁹ Arquivo do Cabido de Évora, CEC3-III, fl. 72v.

¹⁰ S. João tinha de rendimento 248 libras; S. Miguel, 238 e S. Pedro, 228 (“Catálogo de todas as igrejas, comendas e mosteiros...” in Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. IV, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1971, p. 135).

¹¹ Na realidade, como notou Manuela Santos Silva, a fundação de capelas constituiu “um mecanismo social de grande importância, destinado a preservar para a eternidade o prestígio e a fortuna de determinadas famílias” («Contributo para o estudo das oligarquias urbanas medievais: a instituição de capelas funerárias em Óbidos na Baixa Idade Média», in *A Cidade. Jornadas inter e pluridisciplinares*, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 113-127).

¹² Claudia Opitz refere o caso de Estrasburgo, no século XV, em «O quotidiano da mulher no final da Idade Média (1250-1500)», in *História das Mulheres. A Idade Média*, dir. Christiane Klapisch-Zuber, (trad. port.), Lisboa, Edições Afrontamento, 1990, p. 420.

¹³ Sobre este conflito de interesses, cf. Humberto Baquero Moreno, *Um testamento concebido durante a Peste Negra*, sep. de *Bracara Augusta*, t. XXXII, Braga, 1978 e também Ana Maria Rodrigues e Margarida Durães, «Família, Igreja e Estado: a salvação da alma e o conflito de interesses entre os poderes», in *Arqueologia do Estado, Comunicações 2*, Lisboa, História e Crítica, 1988, pp. 817-837.

económico e social. Sendo embora ricas, as três donas usufruem de distintos níveis de riqueza.

Comparando o volume de bens das capelas inventariados e medidos em 1535, é, de todo, visível que o primeiro lugar cabe à capela de Maria Raimundo. Além de duas casas e dum quintal, chamado da Palmeira, compreende várias propriedades rústicas: a herdade da Amoreira, com uns 60 ha, 9 courelas e um fio de terra, perfazendo uma área total de cerca de 100ha¹⁴. Em segundo lugar, vem a capela de Maria Eanes Garavinha que possui um quintal na vila, uma vinha junto a Nossa Senhora-a-Nova que mede uns 3 ha e a herdade da Gravinha que tem cerca de 65 ha¹⁵. A capela de Maria Simões é mais modesta. Detém uma casa na vila e algumas propriedades rústicas com uma área total de uns 21 ha: 5 courelas e 2 fios de terra, ou seja, pequenas courelas particularmente estreitas e alongadas que dificilmente excedem o meio hectare¹⁶.

Traço comum a reter: todas as propriedades rústicas das três capelas se localizam nas férteis margens do rio Sorraia.

Porém, os bens arrolados em 1535 não são propriamente coincidentes com os que se acham enumerados nos compromissos das capelas. Isto deve-se às diferentes competências dos administradores das mesmas, mas, mais do que isso, ao modo como foi concebida pelas instituidoras a gestão dos seus patrimónios. Se Maria Raimundo adquiriu por compra algumas propriedades para execução das suas disposições testamentárias, Maria Garavinha, pelo contrário, mandou vender 5 herdades e as vinhas da Várzea para cumprimento das suas últimas vontades. Quanto a Maria Simões, limitou-se a ordenar que os bens remanescentes ficassem para a sua capela, sem que, à partida, enumerasse tais bens.

Os diferentes níveis de fortuna parecem ter as suas equivalências em diferenças de estado e de condição das referidas donas, que procuramos apreender através da leitura atenta dos seus testamentos. Conjugando estes dados com outros elementos informativos exteriores àquelas fontes, tentaremos, ainda que provisoriamente, identificar as personalidades em causa.

¹⁴ A herdade da Amoreira está registada na matriz predial rústica da freguesia de Coruche com o n.º 211. Agradecemos aqui os elementos que nos foram gentilmente cedidos pela Sra. Directora do Museu Municipal de Coruche, Dra. Cristina Calais.

¹⁵ A herdade da Gravinha está registada na matriz predial rústica com os números 212-214 e a courela da Gravinha, com o n.º 224. À data do testamento, chamava-se da Cavaleira, por se situar junto da aberta da Cavaleira, onde se localizavam várias propriedades, como uma da capela de Maria Raimundo.

¹⁶ Em 1641, a herdade da Amoreira rendia anualmente 36 moios e 10 alqueires de pão terçado, cabendo à igreja 3/4 deste rendimento, segundo o costume das capelas de Coruche. A herdade da Gravinha rendia para a igreja 20 moios, enquanto a courela maior da capela de Maria Simões lhe proporcionava somente 3 moios (Arquivo Histórico de Santarém, C/10: *Livro da discrição de todas as cappellas da collegiada de S. João Baptista de Coruche*, fls. 11-16).

O testamento de Maria Raimundo é aquele que, de longe, nos fornece maior riqueza informativa. Moradora e vizinha de Coruche, era filha de Raimundo Martins e foi casada com dois cavaleiros cuja identidade desconhecemos. Era certamente uma dona de linhagem. É possível que as córtes de D. Maria e de Arnaco (sic) Raimundo, situadas no termo de Benavente e disputadas, em 1393, entre a coroa e a ordem de Avis, tenham pertencido a algum membro da sua família¹⁷.

Poderemos aventar a hipótese de que Maria Raimundo pertencia aos Riba de Vizela, família de ricos-homens que, graças à sua ligação à corte, no tempo de Afonso III, alargou a sua influência ao sul do país, nomeadamente ao concelho de Santarém, onde tinha propriedades¹⁸. Pelo seu testamento, verificamos que é aparentada com os Barretos, pois arreda os descendentes de Urraca Pais, viúva de Afonso Barreto. Na realidade, esta família de cavaleiros está ligada aos Riba de Vizela e tinha igualmente bens fundiários no termo de Santarém¹⁹. Pela mesma fonte, verificamos que Maria Raimundo era prima de Maria Martins, viúva de Aires Pais Bugalho. Este era irmão de Rui Pais Bugalho, cavaleiro e privado de D. Dinis, que casou em Santarém com Urraca Eanes, de quem teve vários filhos, entre os quais Fernão Rodrigues Bugalho, alcaide de Lisboa²⁰. A nobilitação desta família parece decorrer dos cargos de açoreiro ou falcoeiro da corte²¹. De proveniência nortenha, tal como as famílias anteriores, os Bugalhos acabaram por se radicar nas regiões meridionais, tendo como suporte a protecção e a privança régia. Um dos concelhos onde o seu património fundiário se localiza é o de Santarém²², sendo provável que o próprio Rui Pais Bugalho seja proprietário no termo de Coruche²³.

¹⁷ Trata-se, evidentemente, de currais de gado (TT, Ordem de Avis, M. 7, doc. 691).

¹⁸ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de D. Afonso III*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1992, I, p. 324, II, p. 690 e ss.

¹⁹ Idem, II, p. 611 e ss. Segundo o *Livro do Deão (Livros Velhos de Linhagens*, ed. crítica por Joseph Piel e José Mattoso, Lisboa, Academia das Ciências, 1980, p. 175), Urraca Domingues (Barreta) filha de um vilão rico de Santarém, casou com D. Fernão Martins Curutelo, personagem da corte de D. Afonso III, que vive em Santarém, junto do postigo do mesmo nome (Maria Ângela Beirante, *Santarém Medieval*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1980, p. 103). É curioso notar que uma das propriedades mencionadas no testamento em análise é o herdamento do Curutelo, prova de que os campos de Coruche também foram um fruto apetecível para os nobres cavaleiros nortenhos.

²⁰ Bernardo Sá-Nogueira e Mário Viana, «Rui Pais Bugalho, privado d'el-rei D. Dinis. Origens familiares, património e carreira política», in *Arqueologia do Estado, Comunicações* 1, pp. 447-445.

²¹ De facto, em 1290, Rui Pais Bugalho, era açoreiro de D. Dinis (TT, Chancelaria de D. Dinis, livro 1.º, fl. 283v). No início do século XIV, a fama dos Bugalhos na arte da falcoaria era conhecida em Castela e ficou registada no *Libro de la Caza* de D. Juan Manuel (Referido por Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, p. 168).

²² TT, Convento de Santa Clara de Santarém, M. 7, doc. 366; M. 8, doc. 480; M. 10, doc. 614; Gavetas, III, M. 2, doc. 14.

²³ Dado que duas propriedades adquiridas pela instituidora para a sua capela pertenceram a Rui Pais Agulha, é possível que, por erro de cópia, *Bugalho* tenha passado a *Agulha*.

A testadora era ainda parente de Maria Eanes, viúva de Mestre Julião, que foi sobrejuiz do rei D. Dinis²⁴, o que prova a sua proximidade em relação às esferas do poder. É inequívoca a ligação de Maria Raimundo a Santarém, nomeadamente ao convento das clarissas, sendo uma delas, Maria Dias, expressamente contemplada no seu testamento. Nas primeiras décadas de Trezentos, era também dona de Santa Clara Maria Martins de Coruche, filha de Martim de Coruche, proprietário em Santarém, mas desconhecemos se entre elas existia alguma ligação familiar²⁵.

Ao contrário do testamento de Maria Raimundo, o de Maria Simões é muito parco em informações de carácter biográfico. Diz-nos que é viúva de Fernando Afonso Baveca, mas não lográmos identificar tal personagem. Embora a sua capela se destine também a sufragar as almas dos seus progenitores, nada nos diz sobre as suas identidades. Sabemos, no entanto, que é tia de Estêvão Esteves, clérigo raçoeiro de S. Mateus de Santarém, que lhe notou o testamento e foi nomeado seu testamenteiro e capelão.

Procurámos, nas chancelarias de D. Dinis e de D. Afonso IV, referências a personagens possivelmente aparentadas com a instituidora e verificámos que o nome Simão e o respectivo patronímico eram, à época, relativamente comuns. Entre os portadores mais destacados contam-se D. João Simão, mordomo de D. Dinis; João Simão, sacador dos dinheiros das casas e tendas do rei D. Afonso IV, em Lisboa; ou ainda Simão Martins, notário deste rei; ou mesmo Vasco Simões, tabelião do Ribatejo²⁶.

Nenhuma destas informações nos permite estabelecer correlações entre a instituidora e os homónimos seus contemporâneos, mas é possível conjecturar que Maria Simões, com uma fortuna relativamente pequena, pertencia ao estrato superior da cavalaria vilã, com possíveis ligações com a classe do tabelionato e dos técnicos da escrita.

Não sendo, ao que parece, natural de Coruche, – visto que não se declara vizinha, mas apenas moradora –, está perfeitamente radicada na vila. Vive na paróquia de S. João e pertence à confraria de S. Brás²⁷. Viveu o medo da peste

²⁴ TT, Chancelaria de D. Dinis, livro 3.º, fls. 14v e 32; livro 4.º, fl. 27v.

²⁵ TT, Convento de Santa Clara de Santarém, M. 12, docs. 860 e 869; Arquivo Distrital de Santarém, Convento de Santa Clara, Gav. 4, docs. 10 e 11. A mesma dúvida subsiste em relação a D. Maria Raimundo, dita Lagoa, que, em 1343, era proprietária de uma herdade nos Bairros de Santarém, confinante com a propriedade de João Eanes de Coruche, reposteiro de D. Afonso IV (*Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV*, vol. III, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, doc. 399).

²⁶ TT, Chancelaria de D. Dinis, livro 5.º, fl. 39v; *Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV*, vol. I, doc. 257 e 348; vol. II, doc. 141, 182 e 195.

²⁷ Conhecemos alguma coisa das confrarias medievais de S. Brás e de Santa Maria, através do *Liuro do tomo da confraria de nosa senhora e sam bras da vila de Curuche* (Arquivo da Misericórdia de Coruche, Maço 34, Livro 1) porque os seus bens, nomeadamente a albergaria e o hospital, foram integrados no património da Misericórdia.

negra redigindo o seu testamento a 3 de Dezembro de 1348, não por se sentir doente, mas por temor da morte que rondava perto²⁸.

Maria Eanes Garavinha, pelo contrário, ao fazer o seu testamento, a 19 de Maio de 1394, encontrava-se já doente: “de dor que me deos deu”.

Afirma-se moradora e vizinha de Coruche, viúva de Vicente Gonçalves, filha de João Garavinho e de Margarida Pires e neta de Maria Pires.

Ao definir-se como “filha de” e “neta de”, não faz mais do que reclamar-se de uma linhagem prestigiada e prestigiante. Contudo, não nos é possível, no estado actual dos nossos conhecimentos, identificar as referidas personagens.

Sabemos, por outro lado, que Maria Garavinha era servida por vários criados que contempla no seu testamento e que pôde ser sepultada na capela-mor da igreja.

Conjugando estes elementos com o facto de possuir uma boa fortuna, podemos admitir estarmos em presença de uma dona de nobreza talvez recente, mas de certa projecção no meio.

A distribuição dos bens

Nos testamentos em análise, registam-se, no total, 5 finalidades ou funções, pelas quais as testadoras entendem distribuir os seus patrimónios, o que não significa que todas sejam igualmente contempladas. Assim, enquanto Maria Raimundo não se ocupa com os sufrágios periódicos, Maria Garavinha não cuida das obras pias.

	M. ^a Raimundo	M. ^a Simões	M. ^a Garavinha
	←----->		
I-Exéquias fúnebres-----	»	»	»
II-Sufrágios temporários-----	-	»	»
III-Obras pias-----	»	»	-
IV-Fundações perpétuas-----	»	»	»
V-Protecção a familiares e criados-----	»	»	»

²⁸ Esta terrível epidemia teria entrado em Portugal por via marítima e terrestre, em finais de Setembro de 1348 ou ainda antes, tendo-se a mortandade prolongado até inícios de Janeiro de 1349 (A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa, Presença, 1987, p. 20).

Analisemos de per si cada um dos três testamentos:

Testamento de Maria Raimundo (Coruche, 15 de Outubro de 1339)

A testadora começa por enunciar os objectivos religiosos e profanos do seu testamento: “fazer serviço a Deus e melhoramento de minha alma desy acrescentamento e honra de meu auer”. Manda sepultar o seu corpo na igreja de S. João de Coruche, diante do altar de Santa Clara, sob uma pedra que mandara vir de Flandres e em cuja capela sepultara já, em dois “moimentos alsados”, os dois cavaleiros com quem fora casada. Mandara fazer nesta capela um altar de pedra, doara-lhe um cálice e um turíbulo de prata e mandara pôr na igreja uma pia baptismal.

Faz seus testamenteiros João Lourenço Cidrão, a quem deixa a sua casa de morada, e João da Cré, clérigo seu criado. Ambos deviam, por seu turno, nomear sucessores na administração da capela.

Maria Raimundo distribui os seus bens por quatro das finalidades enunciadas:

I - Para o dia da sua morte, ordena que, quando levarem o seu corpo a enterrear, paguem à igreja 10 libras e mais 20, por falhas. Dispõe que os clérigos que forem ao seu enterro lhe façam matinas e lhe rezem saltérios. Rezariam duas missas e mandariam tanger todos os sinos da vila. Comprariam uma arroba de cera para o funeral e finalmente fariam um saimento²⁹ sobre a sepultura com distribuição de alimentos. Deste modo, além dos gastos em cera, em 4 alqueires de trigo amassado, em carne e vinho, gastariam com as exéquias a quantia de 37,5 libras em dinheiro.

III - Às obras pias destinou cerca de 50 libras assim distribuídas: obras das igrejas de Coruche; albergarias e gafarias da mesma vila; conventos de Santarém (Donas de Sta. Clara, Donas de S. Domingos, Menores de S. Francisco, Pregadores de S. Domingos e Trinitários, para resgate de cativos).

IV - O seu grande investimento projectou-se principalmente nas fundações perpétuas: capela, aniversários³⁰ e albergaria. Para sustento das mesmas chegou a adquirir, por compra, vários bens imóveis para juntar aos que já possuía.

Para suporte da capela, deixou quatro vinhas, uma adegas e um lagar com todos os seus pertences, que entregou ao testamenteiro João Lourenço com o encargo de pagar anualmente 100 libras a dois capelães que rezassem missas quotidianas para todo o sempre. Nomeia então como capelães o seu testamenteiro João da Cré e o clérigo Estêvão Boi, que vive numa casa da testadora.

²⁹ Procissão fúnebre que se realizava em torno da sepultura, com cruz, água benta, incenso e círios acesos e sempre seguida de refeição. Para este e outros termos afins, cf. Maria Ângela Beirante, *Para a história da morte em Portugal (séculos XII-XV)*, sep. de *Estudos de História de Portugal, Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I, Lisboa, Estampa, 1982.

³⁰ Celebração perpétua de missas, no dia do aniversário do óbito do instituidor, ou em certos dias escolhidos pelo mesmo, com particular destaque para os dias de festa religiosa.

Para aniversários na igreja de S. João, deixa uma vinha situada no caminho de Évora.

Ao fundar uma albergaria, Maria Raimundo destina-lhe quatro herdamentos (da Amoreira, além Sorraia; da Cavaleira, na Várzea de Coruche; do Porto das Zebras e do Vale Bem Feito) e ainda uma courela no caminho de Évora. Além disso, alguns dos bens que deixava a seus criados reverteriam, por morte deles, para a albergaria. Assim, o herdamento das Oliveiras, donde sairia o azeite para alumiar a sua lâmpada. Porém, quando a capela necessitasse de ser refeita de ornamentos, seria à custa dos bens da albergaria.

V - Na ausência de descendentes, que a testadora não menciona, seriam os colaterais, que, à partida, deveriam ser contemplados no testamento. Curiosamente muitos dos parentes nomeados são excluídos, ou melhor, arredados da herança, com a quantia simbólica de 5 soldos cada um, o que significa que, entre o bem da família e o bem da sua alma, a testadora escolheu o segundo³¹. Não esqueceu, porém, alguns parentes e clientes. É o caso das mulheres da sua família e de sua casa, suas criadas, como Clara e Catarina Raimundo, Clara e Margarida da Cré a quem deixa alfaias domésticas, por vezes a título de enxoval, ou mesmo uma casa para morar. É ainda o caso de Maria Dias, freira de Sta. Clara de Santarém e de Pero Raimundo, criado e certamente familiar da testadora, a quem, passados 15 anos após a sua morte, o testamenteiro daria 100 libras que entretanto deveria “trazer a ganho”. Contempla ainda todos os afillhados e afillhadas que tinha na vila e, naturalmente, os seus testamenteiros.

Determina, finalmente, que os testamenteiros deverão prestar contas da administração da capela e da albergaria aos clérigos de S. João. Para tal, dispõe que, do aluguer de uma casa pequena contígua à sua morada, deverão dar um jantar aos mesmos clérigos, revertendo o que sobejar em prol da albergaria. Proíbe terminantemente que alguém de sua linhagem ou fora dela se intrometa na execução do seu testamento. Como sanção final abençoa todos aqueles que respeitarem as suas últimas vontades e lança a maldição divina e a sua própria contra aqueles que eventualmente contrariem as suas disposições.

Testamento de Maria Simões (Coruche, 3 de Dezembro de 1348)

Escolhe para sua sepultura a igreja de S. João, onde era freguesa. Faz seus testamenteiros dois sobrinhos: Estêvão Esteves clérigo, e Afonso Domingues, que deverão designar sucessores.

³¹ Casos de indiferença ou mesmo de certa hostilidade em relação aos parentes foram já evidenciados em alguns testamentos medievos. Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, «Um testamento redigido em Coimbra no tempo da peste negra», in *Homens Espaços e Poderes (séculos XI-XVI)* - I, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 60-67. Manuel Sílvio Alves Conde, «Uma estratégia de passagem para o além. O testamento de Beatriz Fernandes Calça Perra (Tomar, 1462)», in *Horizontes do Portugal Medieval. Estudos Históricos*, Cascais, Patrimónia, 1999, pp. 385-401.

Ainda que de uma forma simples e por vezes demasiado breve, a testadora preenche as várias finalidades atrás enunciadas:

I - Com o seu corpo, manda à igreja 5 libras, mais 10 para sepultura, 10 por falhas e ainda 5 soldos a seu abade. Para as honras fúnebres propriamente ditas ordena uma missa oficiada no dia da sepultura e as matinas dos mortos. Para tudo isto, dispenderiam a quantia de 30 libras. Como confrada de S. Brás, teria certamente o direito a que os membros da confraria acompanhassem o féretro à igreja, fazendo-lhe honra, facto que não carece ser lembrado, por óbvio.

II - Estabelece que, durante o ano imediato à sua morte, realizem sufrágios temporários por sua alma. Deverão obradá-la³² semanalmente, com um alqueire de trigo, vinho, dinheiro e candeias, segundo o costume. No fim de cada mês, realizariam um saimento sobre a sua sepultura, seguido da inevitável refeição ritual que consistiria de quatro carneiros, quatro almudes de vinho e quatro canastras de pão cozido. A mesma cerimónia teria lugar ao fim do ano. Apesar dos lapsos do texto, dá ainda para perceber que a testadora exigia que fossem dadas por sua alma mesas de peixe e de carne, dispondo para isso de dinheiro e pão.

III - A única contribuição para obras pias traduz-se somente na oferta de uma cocedra e de um chumaço³³ à albergaria de S. Brás.

IV - Maria Simões institui uma capela na igreja de S. João, por alma dos pais, do marido e de um Domingos Martins, legando-lhe todos os bens que ficarem após o pagamento das suas dívidas. O capelão seria o seu sobrinho e testamenteiro Estêvão Esteves que receberia 100 libras por ano.

Além da capela, a testadora ordena ainda dois aniversários, por sua alma e de Domingos Esteves, deixando à igreja de S. João a sua parte na vinha das Oliveiras.

V - Depois de arrear os parentes da sua herança, com 5 soldos, Maria Simões confia exclusivamente aos seus sobrinhos e afilhados o cuidado da sua alma e dos seus bens. Os testamenteiros são os sobrinhos que, pela tarefa de executarem o testamento, receberiam 100 libras cada um. Os afilhados recebem todos uma pequena quantia, mas são as sobrinhas (Catarina e Constança) e as afilhadas (como Aldonça e a filha de Pero Temudo) quem lhe merece mais atenção. Uma delas herda um quinhão de vinha e todas recebem dinheiro e peças de enxoval que faziam parte do recheio da casa de sua tia e madrinha.

Testamento de Maria Eanes Garavinha (Coruche, 19 de Maio de 1394)

Maria Eanes Garavinha começa por declarar a sua alma herdeira de todos os seus bens móveis e de raiz. Manda enterrar o seu corpo na ousia ou capela-

³² A obrada era uma oferta de carácter sufragante composta de pão, vinho e cera.

³³ A cocedra era o colchão e o chumaço, o travesseiro.

mor de S. Miguel, junto do marido, e nomeia testamenteiro e capelão a Rodrigo (por vezes o texto chama-lhe Gonçalo) Afonso – filho de Afonso Martins e Branca Lopes –, que deverá designar sucessor. Deixa uma cruz de prata, uma vestimenta e um cálice de prata à igreja de S. Miguel, postos à guarda do testamenteiro ou capelão, ficando o mesmo autorizado a emprestá-lo às outras igrejas por ocasião das festas principais.

Distribui o seu património por quatro destinos:

I - Como era habitual, manda à igreja 10 libras com o seu corpo, mais 50 libras, por faltas. Destina a seus abades (Frei Vasco, prior de S. João, e João Afonso, clérigo), 5 libras a cada um. No dia da sua sepultura, além de uma missa oficiada, todos os clérigos presentes deveriam rezar-lhe outras tantas missas caladas e diriam matinas e ladainha cantada. Para tudo isto destina umas 140 libras. Além disso, manda que adquiram para seu enterramento tudo o que seja necessário, em pano, cera, incenso, pão e vinho.

II - A realização de sufrágios periódicos ocupa um lugar central nas preocupações da testadora. Estes sufrágios temporários e periódicos, que se desenvolvem durante o ano subsequente à sua morte, não se limitam a sufragar a própria alma, mas alargam-se a seus familiares e amigos.

Ordena que, durante todo o ano, Branca Lopes, mãe do testamenteiro, a obrade semanalmente na igreja de S. Miguel, com um alqueire e meio de trigo, vinho, dinheiro e candeias, como de costume, e recomenda que, pelo afã, receba 60 libras.

Durante os oito dias após a morte, fariam oitavário³⁴ com uma missa oficiada por dia, seguida de saimento com responso cantado sobre a sepultura, levando os clérigos as sobrepelizes.

Durante os trinta dias a seguir ao enterro, os clérigos deveriam dizer-lhe outra missa oficiada terminando com saimento e, segundo o costume, haveria distribuição de alimentos: 6 alqueires de pão amassado, dois carneiros ou duas marrãs, consoante a época do ano, e 2 almudes de vinho. Acabado o mês, repetiriam a mesma missa oficiada, o mesmo saimento e a mesma distribuição de alimentos.

Fariam um anal³⁵ de missas caladas por sua alma, devendo o clérigo que as celebrasse sair sobre a sua sepultura com cruz (para isso a oferecera à igreja) e água benta.

Ordena também dois trintários³⁶ por sua alma e de seu marido, com mesas de pescado (3 quarteiros de trigo para pão e 100 libras para pescado) e mesas de carne (3 quarteiros de trigo e carne de uma vaca).

³⁴ Celebração de missa quotidiana, durante os oito dias a seguir à morte.

³⁵ Celebração de missa quotidiana, durante o ano subsequente ao óbito.

³⁶ Conjunto de trinta missas.

Rezariam ainda 30 missas caladas por alma dos seus pais e de sua avó, fazendo mesas para pobres, para o que dispõe de 10 libras para comprar pão, pescado e vinho. Manda finalmente 100 libras para missas caladas por sua alma e de seu marido; 40 libras pelas almas das suas obrigações e 40 alqueires de trigo para missas por alma de João Martins clérigo e doutros, cuja ligação com a testadora não vem expressa.

Deste modo e ao longo de todo o ano, o testamenteiro de Maria Eanes deveria mandar dizer umas 525 missas, dispendendo com elas mais de 1000 libras (na base de 2 libras por missa), sem contar com o dinheiro gasto em obras, saimentos, mesas e distribuições alimentares. Para cumprir todos estes sufrágios, a testadora manda vender 5 herdades e as suas vinhas da Várzea, ordenando ao testamenteiro que distribua o dinheiro por serviço de Deus e salvação da sua alma.

IV - Manda que lhe cantem uma capela perpétua para todo o sempre por sua alma, pela do marido e pelas outras das suas obrigações. Deixa para isso toda a razão que recebe anualmente da herdade da Cavaleira (posteriormente conhecida por herdade da Gravinha), uma vinha na Charneca, sob S. Cristóvão, bem como uma adega com sua louça contígua à sua habitação. O usufruto destes bens pertenceria ao capelão que cantasse diariamente a missa da capela.

V - Contempla generosamente as criadas de sua casa: Clara Martins, sua filha Maria e sua criada Inês. Elas deveriam distribuir entre si as roupas e as alfaias domésticas, ficando a primeira com um pelote³⁷ da testadora. Além disso, Clara herdaria ainda as suas casas de morada e lavraria com o seu marido, a herdade da Cavaleira. Maria ficaria com a herdade de Setias e mais outra por casamento. Inês herdaria uma casa com sua câmara e mais 100 libras quando casasse.

Maria Eanes deixa 30 soldos a cada um dos seus afilhados e contempla ainda alguns parentes e protegidos. A Afonso Pires Garavinho e sua filha deixa 100 libras; a Leonor, manceba do testamenteiro, manda 60 libras; a Catarina, manceba de João Aires testemunha do testamento, deixa 10 libras.

Ao testamenteiro deixa a herdade do Porto do Bispo, bem como o que sobejasse depois de executado o testamento. Não se esquece, porém, de lhe recomendar que deveria pagar todas as dívidas que fossem eventualmente reclamadas, desde que não ultrapassassem o valor de 5 libras cada uma.

Entre o sufrágio das almas e a perpetuação da memória

Comparando os três testamentos em análise, verificamos que as exéquias fúnebres neles programadas decorrem de maneira aproximada, tendo as de

³⁷ Peça de vestuário justa ao corpo que se usava sobre a saia (A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da Vida Quotidiana*, 4.ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1981, p. 31).

Maria Simões um cerimonial mais discreto. Na essência, elas correspondem a um rito de separação, de partida, materializada na condução do corpo à igreja e seu enterramento.

Segundo os antropólogos, nas cerimónias fúnebres, os ritos de separação são pouco numerosos e muito simples. Em contrapartida, os ritos de agregação do morto ao mundo dos mortos são os mais elaborados de entre os ritos funerários³⁸. Por isso as próprias exéquias fúnebres comportam, desde logo, cerimónias de agregação, na qual se incluem as orações e as refeições colectivas. Neste ponto, somos levados a concluir que as exéquias de Maria Raimundo – com o chamamento de toda a comunidade através do toque dos sinos e da refeição comunitária tomada sobre a sepultura – comportou maior número de rituais de agregação que as das outras donas que, por sua vez, os intensificaram nos sufrágios temporários.

Escudadas certamente no costume, nenhuma delas entendeu programar a organização dos respectivos cortejos fúnebres, mas os gastos em cera e a afluência e participação de vários clérigos permite-nos concluir que eles foram, sem dúvida, momentos significativos de afirmação social e de ostentação pública destas mulheres. Na sociedade hierarquizada da Idade Média, os ritos das exéquias respeitavam e prolongavam o estado que Deus tinha imposto ao defunto desde o nascimento³⁹.

A afirmação social faz-se ainda por outros meios. É o caso da função caritativa que se exerce a favor de obras pias e que é particularmente diversificada no testamento de Maria Raimundo, mas inexistente no de Maria Garavinha⁴⁰. Ela manifesta-se nas pequenas esmolas a pobres, peregrinos, gafos, cativos, igrejas e conventos, mas também na fundação de uma albergaria que dotou prodigamente.

É curioso lembrar que, na vila vizinha de Benavente, existia uma albergaria fundada em 1300 por Durão Peres e sua mulher Teresa Fernandes⁴¹. E, quando em Dezembro de 1348, no auge da epidemia, Maria Simões deixava um pequeno contributo à albergaria de S. Brás de Coruche, Domingas Eanes, viúva do tabelião João Eanes de Salvaterra, deixava em testamento vários bens à albergaria desta localidade⁴².

³⁸ Arnold van Gennep, *Los ritos de paso*, (trad. port.), Madrid, Taurus, 1986, p. 158.

³⁹ Phillippe Ariès, *Essais sur l'histoire de la mort en Occident du Moyen Age à nos jours*, Paris, Editions du Seuil, 1975, p. 102. A propósito do carácter ostentatório do cortejo fúnebre, cf. também Georges Duby, *História da Vida Privada*, dir. Philippe Ariès e Georges Duby, vol. 2, (trad. port.), Lisboa, Edições Afrontamento, 1990, p. 94.

⁴⁰ A diversificação das preocupações caritativas é frequente nos documentos medievais (Daniel Le Blévec, *Fondations et Oeuvres Charitables au Moyen Age*, dir. Jean Dufour et Henri Platelle, Nice, CTHS, 1999, p. 14).

⁴¹ Arquivo do Cabido de Évora, CEC3-II, fls. 21-23.

⁴² TT, Convento de Santa Clara de Santarém, M. 13, doc. 962.

Estava, portanto, na ordem do dia a fundação e a protecção a albergarias e hospitais. Porém, a onda de legados a favor de tais instituições tende a contrair-se na segunda metade da centúria de Trezentos⁴³. Tal contracção, que não pode desligar-se de uma nova atitude frente ao pobre, torna os testadores deste último período menos generosos relativamente à pobreza. O testamento de Maria Garavinha é um exemplo típico desta retracção. Em contrapartida, dá clara preferência aos sufrágios temporários de ritmo repetitivo, que decorrerão durante o primeiro ano a seguir à morte.

Trata-se de um período marginal, compreendido entre a separação do morto da comunidade dos vivos e a sua integração no mundo dos mortos e que tem a sua correspondência no tempo de luto dos sobreviventes⁴⁴. Estes sufrágios – que não figuram no testamento de Maria Raimundo, mas que estão presentes de modo menos ostensivo no de Maria Simões –, comportam pois ritos de agregação que já se tinham iniciado nas exéquias, mas que agora se multiplicam e repetem a um ritmo impressionante.

Tal atitude traduz, como é óbvio, a crença na eficácia da intercessão dos vivos pelos mortos, que progride ao longo dos últimos séculos medievais, mas reflecte igualmente as diferentes sensibilidades e os diferentes *status* das testadoras. Ao cuidar da salvação da sua alma, Maria Eanes exhibe uma condição social de excepção. Ostenta a sua generosidade através de lautas refeições rituais, incluindo as “mesas” para pobres, e constrói e sedimenta a sua memória através de inúmeros saimentos que, tal como se lê num testamento de finais de Quatrocentos, “são mais pompas deste mundo e prazer dos vivos que consolação nem ajuda das almas dos finados”⁴⁵. O mesmo propósito está presente no testamento de Maria Raimundo, que escolhe o campo das fundações perpétuas para afirmar a sua posição eminente na hierarquia social do seu tempo.

Tendo como dupla função sufragar as almas e perpetuar a memória, as fundações perpétuas foram ordenadas por todas as instituidoras⁴⁶. Porém, com âmbitos e intensidades diferentes. Enquanto Maria Eanes Garavinha se limita a

⁴³ De acordo com os dados apresentados por Hermínia Vasconcelos Vilar para a Estremadura, a evolução dos legados a hospitais e albergarias teve o seu ponto alto nos meados do século XIV, decrescendo bruscamente de seguida (*A Vivência da Morte no Portugal Medieval. A Estremadura Portuguesa (1300-1500)*, Redondo, Patrimonia, 1995, p. 187).

⁴⁴ Arnold van Gennep, *op. cit.*, pp. 159-160.

⁴⁵ *Apud* Isabel Castro Pina, «Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV», in *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*, dir. J. Mattoso, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1996, p. 128.

⁴⁶ Como foi notado por alguns historiadores que se têm debruçado sobre o tema, as fundações perpétuas obedecem à lógica da perpetuidade, enquanto a celebração de missas e sufrágios durante o ano imediato à morte obedecem à lógica da acumulação (Jacques Chiffolleau, «Note sur le polycentrisme religieux urbain à la fin du Moyen Âge», in *Religion et Société Urbaine au Moyen Âge (Études offertes à Jean-Louis Biget)*, Paris, Sorbonne, 2000, p. 248).

instituir uma capela na igreja de S. Miguel e Maria Simões funda capela e aniversários na igreja de S. João, Maria Raimundo funda uma albergaria e institui capela e aniversários na igreja de S. João. Mas vai mais longe: apropriara à sua capela um espaço da mesma igreja – a capela de Santa Clara –, onde mandara fazer um altar de pedra. Mandara aí levantar dois “moimentos alsados”, onde sepultara os seus dois maridos e, para cobrir a sua própria sepultura, mandara vir de Flandres uma pedra, talvez armoriada. Atestava assim a nobreza dos seus ocupantes e, para iludir a morte e o esquecimento⁴⁷, confiava à duração da pedra a perenidade das suas memórias.

A via escolhida por Maria Raimundo para sufragar a alma e perpetuar a própria memória e a de sua linhagem era compatível com o estado de uma dona de nobre cepa. Já a preferência de Maria Garavinha pelos sufrágios recorrentes, que teriam lugar durante o ano imediato ao seu passamento, parece ser consensuado com o estado de uma dona rica, talvez de nobreza recente, que, ao mesmo tempo que assegurava a salvação da sua alma, demonstrava publicamente aos seus conhecidos o poder e a influência de que gozava⁴⁸.

A protecção das clientelas, integradas por familiares e servidores, que figura nos testamentos de Maria Raimundo e de Maria Garavinha, traduz, à partida, uma condição social nobre⁴⁹.

Esta generosidade para com os dependentes que, no testamento de Maria Simões se limita aos sobrinhos e afilhados, é apanágio de um grupo social dominante que, através da liberalidade, dá provas de prestígio e de poder⁵⁰.

⁴⁷ Na perspectiva de Francesca Español Bertran, o sepulcro, sinal tangível da vontade de iludir a morte ou o seu efeito mais directo, o esquecimento, foi um artifício transgressor da morte que serviu magnificamente os interesses de uma oligarquia («*Sicut ut decet*. Sepulcro y espacio funerario en la Cataluña bajomedieval», in Jaume Aurell e Julia Pavón (eds.), *Ante la muerte. Actitudes, espacios y formas en la España medieval*, Navarra, EUNSA, 2002, pp. 95-156, p. 148).

⁴⁸ Sobre a atitude dos diferentes grupos sociais em relação ao cerimonial da morte, Hermínia Vilar, *op. cit.*, p. 210, afirma que “parece ter sido a nobreza o grupo que mais se preocupava em marcar solenemente o momento da sua morte e o dia subsequente”. Porém, a mesma autora, em «Rituais da morte em testamentos dos séculos XIV e XV», in *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*, p. 170, expressa opinião diferente: “Se para os mercadores e funcionários, o cortejo e os rituais até ao ano constituíam momentos basilares de confirmação da sua proeminência social, confirmação que passava pela magnificência do seu cortejo e pela sociabilização da sua morte, já o mesmo parecia não ocorrer com a nobreza, tal com já acima afirmámos”. Os testamentos apreciados parecem confirmar esta última opinião.

⁴⁹ A protecção das clientelas é também um tópico obrigatório nos testamentos dos membros do alto clero. Cf. Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, *A Morte do Alto Clero Bracaraense (séculos XII a XV)*, *Dissertação de Mestrado em História e Cultura Medievais apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho*, Braga, 1999.

⁵⁰ Cf. Aron I. Gurevitch, *As Categorias da Cultura Medieval* (trad. port.), Lisboa, Caminho, 1990, p. 289.

Assim, no limiar da morte, as autoras dos “nossos” testamentos desdobram-se em actos de generosidade para com seus criados e servidores. O maior destaque vai para as mulheres da sua casa, pelas quais, numa prova de confiança e amizade, distribuem objectos do seu quotidiano, imóveis e dinheiro. Essa atitude manifesta-se ainda na escolha de uma dessas mulheres para levar à igreja as imprescindíveis obras⁵¹. Contudo, essa confiança também se alarga a alguns homens. Testamenteiros e capelães são recrutados entre os criados e familiares, recebendo todos eles boas recompensas das suas protectoras. Os menores de sua família, que vivem na dependência das referidas donas, bem como os afilhados e as afilhadas, todos são lembrados no momento da despedida deste mundo.

Ao redigirem os seus testamentos, as três viúvas de Coruche revelaram-se membros de uma elite, mas de uma elite com vários degraus. Isto porque o sentido igualitário da morte, proclamado no período medieval e renascentista, não passava de uma figura retórica ou moralizante⁵². Daí que o sufrágio das almas e a preservação da memória se faça de acordo com o estado e a condição de cada um. Às desigualdades na vida deviam corresponder as desigualdades na morte. Sem riqueza ou sem poder social, era impensável fundar capelas, promover obras pias, realizar saimentos ou proteger clientelas. Se a religiosidade esteve na raiz das disposições testamentárias destas donas, a riqueza foi necessária para o sufrágio das suas almas e o poder foi determinante na perpetuação das suas memórias. As suas últimas vontades marcaram a sua posição social e a sua presença pós-morte na comunidade em que viveram⁵³. Através dos rituais da memória, particularmente relevantes nas fundações perpétuas, a presença destas mulheres perdurou no espaço e no tempo.

⁵¹ Cf. Paloma Rojo y Alboreca, «El trabajo femenino en Extremadura durante la Baja Edad Media, a través de la documentación testamentaria» in *El trabajo de las mujeres en la Edad Media Hispana*, ed. Angela Muñoz Fernandez e Cristina Segura Graño, Madrid, Asociación Cultural AL-MUDAYNA, 1988, pp. 163-178.

⁵² Veja, a propósito, Emilio Mitre Fernandez, *Muerte y memoria del Rey en la Castilla Bajomedieval*, sep. de *La idea y el sentimiento de la muerte en la historia y en el arte de la Edad Media (II)*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela, 1992; Ana Isabel Buescu, «Une sépulture pour le roi. La translation de la dépouille du roi Manuel I de Portugal au Monastère des Jerónimos (1551) in *Les Funérailles à la Renaissance*, ed. Jean Balsamo, Genève, Droz, 2002, pp. 141-157.

⁵³ J. S. W. Helt chama a atenção para o relevante papel das mulheres na memória pós-morte, na Inglaterra do século XVI («Women, memory and will-making in Elizabethan England» in Bruce Gordon and Peter Marshall (eds.), *The Place of the Dead. Death and Remembrance in Late Medieval and Early Modern Europe*, Cambridge University Press, 2000, pp.188-205). As fundações perpétuas, ao afirmarem a vontade do defunto para lá da morte, assinalam a “presença dos mortos”, de acordo com a expressão de Otto Gerhard Oexle, cit. por Michael Borgotte, «Memoria» in *Les tendances actuelles de l’histoire du Moyen Âge en France et en Allemagne*, dir. Jean-Claude Schmitt e Otto Gerhard Oexle, Paris, Sorbonne, 2003, p. 64.

DOCUMENTOS

*Tombo das Capellas da Igreja de Sam João da Villa de Coruche
Reformado por Provisão de sua Magestade - Anno de 1689
(Arquivo Distrital de Santarém, C/6)*

(fl. 9) (Início do treslado do Tombo das Capellas de 1535)

(fl. 13) Titulo da Capella de Maria Eannes Garauinha de que he administrador Alvaro fernandez escudeiro

Foy medida a herdade <da garauinha> que he da ditta cappella e medida pella estrada do concelho que vay para Benaunte de Sor para aquem e medida de comoro á comoro de levante ao poente ao traues tem trezentas e quatorze varas e medida pello lombo de sor ao traues tem trezentas e dezanoue varas e medida pela varzea alem de sor tem duzentas e trinta e oito uaras e medida ao longo da Soraya de comoro a comoro tem de largo duzentas e quarenta uaras e medida por dalem de Sorraya ao traues de comoro á comoro tem duzentas e trinta e tres varas e medida por dalem da Sorraya por a estrada asima de comoro á comoro ao traues tem duzentas e outenta varas e tem a dita herdade de comprido de mato duas mil uaras a qual herdade parte do norte e sul com matos maninhos do concelho e do leuante parte a dita herdade com terra da cappella de Spirito Sancto athe á agoa da Sorraya e dalem da Sorraya da parte do leuante parte com herdade da capella de Maria Rejmondo e do poente parte com terra e courella da dicta cappella de Maria Rejmondo que uay ao longo da dita herdade de mato á mato a qual courella foi medida e demarcada por Manoel Affonço medidor das ditas terras sendo presente Manoel Vaz juis ordinario na dita villa e o admenistrador e nuno fernandez vigario e Roque fernandez procurador por parte da Igreja clerigos de missa e beneficiados na dita Igreja e as partes com quem a dita herdade confina e demarca foram requeridas pera a dita medição e por uerdade o asinaram aqui Manoel Rodrigues taballião o escreuj.

Foy midida huma vinha da dita capella de São Miguel da Garauinha que está abaixo de nossa Senhora a noua que parte com a liziria do concelho a qual uinha tem de comprido duzentas e dezasete (fl. 14) varas e medida pello cabo debaixo pello mais largo tem sento e dezaseis uaras a qual vinha foy midida por Manoel Affonço medidor das ditas terras sendo presentes Manoel Vaz Juis e nuno Fernandes vigario e Roque fernandez procurador da Igreja por parte da dita Igreja clerigos de missa e beneficiados na Igreja desta villa e as partes com que a dita vinha confronta e demarca foram requeridas para a dita medição e por uerdade asinaram aqui Manoel Rodrigues taballião o escriuy.

Foi medido hum quintal da dita cappella que está nesta villa de Curuche junto com o Curreal do conselho e junto com a Ribeira de Soor. E medido de norte ao sul tem vinte e duas varas e meya. E medido de norte ao sul digo do leuante ao poente tem oito varas e meya. E medido ao longo da estrada da banda da Ribeira de Soor tem onze varas e meya e parte e confina da banda do norte com cazas da ordem e do sul com estrada do concelho e do levante com seruentia e traueza do concelho e do poente com quintal de Anrique Lopez, o qual foi medido por Manoel Affonço medidor sendo presente Manoel Vaz Juis e Nuno fernandez vigario e Roque fernandez procurador por parte da Igreja clerigos de missa e beneficiados e as partes com que o dito quintal confina foram requeridas pera a dita medição e por uerdade o asinaram Manoel Roiz taballião.

(Segue-se um alvará do rei D. Manuel passado em Montemor-o-Novo, a 4 de Fevereiro de 1496, a pedido do então administrador da capela, frei Álvaro, prior da igreja de Coruche. Trata-se efectivamente de uma sentença sobre os emolumentos que devia receber o administrador. Nela se declara que a capela tinha um casal que pagava anualmente de renda 4 moios de trigo e um porco por pitaça; uma vinha aforada por 80 reais e um chão pequeno de que davam uma galinha por ano. O rei ordena que o administrador tem direito a receber a quarta parte destes rendimentos segundo o costume das capelas profanas instituídas na igreja de Coruche, dispendendo-se as restantes três partes em missas por alma da instuidora. O modo como seriam repartidos os rendimentos ficava sob vigiância do contador da comarca).

(fl. 15) Compromisso

(Trata-se da pública-forma do compromisso original de 1394, dada em Lisboa pelo doutor Lourenço Vaz, vigário geral do arcebispo de Lisboa, D. Jorge, a 1 de Julho de 1469, a pedido do então administrador, João Bom, filho de Rui Fernandes e de Maria Eanes, moradores na vila de Coruche, porque a escritura da instituição “era muito morta e caduca e que se já não podia ler per a moor parte”).

Em nome de deos amen saibam quantos este testamento virem como eu Maria anes dita Garauinha morador e vezinha em Curuche sentindo me de dor que me deos deu e a hora de minha morte que não sam certa quando ha de ser com todo meu sizo e intendimento que me deos deu faço meu testamento em esta giza que se ao diante segue faço minha alma herdeira em todos meos bems assim moueis como raiz e por onde quer que forem auidos e achados e mando que se despendam por esta maneira digo por esta giza que se ao diante se segue Primeiramente emcomendo me enterrar o meu corpo na cosia (sic) da Igreja de sam Miguel da dita de sam Miguel (sic) com meu marido Vicente gonçalues Mando com meu corpo a dita Igreja des libras e por falhas sincoenta libras

Mando para meu (fl.16) emterramento para pano cera e hensengo pão e vinho em a dita capella segundo sempre e mister fizer Mando que me digam no dia de meu enterramento huma missa ofertada digo officiada e mando por ella des libras, Mando que todos clerigos de missa que chegarem ao dia de meu enterramento que me digam senhas missas caladas. Mando para oras matinas, com sua ladainha cantadas e mando que dem dello todo sessenta libras A meos Abbades a saber frej Vasco prior de Sanhoane da dita villa e Joam Affonço clerigo sinco cinco libras mando a meos afilhados trinta soldos a cada hum Mando que me obradem na dita Igreja de sam Miguel hum anno comprido com obradas de alquejre e mejo de trigo cada somana e dinheiros e vinho e candeias como he de costume Mando que me obrade Branca lopez madre de Rodrigo Affonço e per afam que auerá em me obradar deixo lhe sesenta libras Mando que do dia que me enterrarem que até trinta dias sayam sobre my Mando que para o dito saymento seis alquejres de pão amassados e dous carnejros ou duas Marans por qual tempo for e dous almudes de vinho Mando que me digam uma missa officiada e mando a quem a disser libras e aos outros clerigos que ajudarem a officiar vinte soldos cada hum Mando que acabado o dito mez que me façam outro tal saymento A saber seis alqueires de trigo amassado e dous carnejros ou marrans por qual tempo for e dous almudes de vinho e mando que me digam huma missa officiada e mando a quem a disser tres libras e aos outros que ajudarem a officiar vinte soldos cada hum Mando que façam oitauario e que me digam huma missa cada dia officiada por minha alma e mando ao clerigo que a disser tres libras e de mais ajam sua raçam como cada hum dos outros clerigos aos quais clerigos eu mando que sayam sobre mim com hum responço cantado pella minha alma e outro a noute e Mando que lhe (fl. 16v) dem per cada huma ues quinze soldos e que tragam suas sobrepilizes e aquelle que a não trouxer não aja nenhuma cousa Mando que digam por minha alma e pella de meu marido hum trintario na dita Igreja de sam Miguel e o meu testamenteiro se auenha com elles o melhor que poder Outrossj mando que cantem hum annal de missas caladas por minha alma e o clerigo que o cantar que saya sobre mim com Crux de prata que eu leixo a dita Igreja de são Miguel e com agoa benta e o dito meu testamenteiro se auenha com elle o melhor que poder Mando que cantem por minha alma e de meu marido outro trintario aberto e que se auenha o dito testamenteiro com o clerigo que o disser Mando que pella alma de meu padre João Garauinho e de minha madre Margarida pirez e de minha Auo Maria pirez trinta missas calladas e mando para ellas sessenta libras Mando des libras pera pão e pescado e vinho para mensas pera os pobres pellas almas dos ditos finados Mando que me cantem huma capella perpetua para todo sempre pella minha alma e de meu marido e pellas almas daquelles que eu sou thiuda e leixo pera a dita cappella se auer de manter e cantar leixo lhe toda a reção da herdade em cada hum anno

A saber da herdade da Cauallejra todolos derejtos della assj como os eu auia e lograua e possuua em minha uida sem outro embargo nenhum e outrossj leixo a dita capella pera se auerem de manter melhor leixo lho a minha vinha da charneca que já sob são Christouão que seja liure e izenta da dita capella para todo sempre pella giza que a eu lograua e possuua como de derejto a hauia d auer Leixo mais a adega com sua lousa e a dita cappella a qual adega parte com as minhas <casas> de morada em que eu moro Mando que esses bems sobre-ditos que eu leixo a ditta cappella que nenhum clerigo nem leigo nenhum (fl. 17) que seja os não possa uender nem dar nem estribuir por nenhuma maneira ergo todauia que seiam para a dita cappella para se auer de manter pella giza que susso dito he Mando que se Rodrigo Affonço filho de francisco (sic) martins e de Branca lopez moradores em a dita villa a quizer cantar esta cappella mando que el a haja e cante em dias de sua uida a dita cappella como dito he e que el haja e logre os ditos bems em dias de sua uida assim como os eu lograua e possuua os ditos bems e de derejto deuia d auer Mando que esta herdade da caualejra sobredita que a laure crara martins minha criada e seu marido se a laurar quize-rem per sua razão e os não tirem da dita herdade em dias de sua uida da dita crara martins Mando que humas mensas de pescado que por minha <alma> e mando para o dito pescado sem libras tres quarteiros de trigo para pão e peras (sic) as ditas mensas Mando que dem por minha alma humas mensas de carne A saber carne de huma vaca tres quarteiros de trigo para pão Mando que cantem por minha alma e de Vicente Gonçaluez sem libras em missas caladas Mando que cantem vinte missas pellas almas daquelles que eu sam thiuda e mando pera ellas quarenta libras Mando a meu testamenteiro que se algumas pessoas deserem que lhe eu deuo alguma cousa que sejam cridas per sua verdade athe contia de sinco libras deixo as cazas da morada a Crara martins e a sua filha A saber a caza de morada dianteira com seu celejro e o quintal com sua caualla-riça para todo sempre e cazando a dita Maria sua filha que partam per meyo as ditas cazas de premeyo jrmamente deixo a minha criada Ignes outra caza e camara que foj de Joham caza feita e parte com adega que eu deixo aos sobre-ditos Crara Martins e sua filha digo e parte com adega que eu deixo ha dita capella e com o celeiro que eu deixo aos sobreditos Crara Martins e sua filha e a dita Ines todalas roupas e alfayas de caza que acharem nas ditas cazas em que eu moro saluo (fl. 17v) ouro prata e dinheiros que se acharem em ellas que par-tam as ditas roupas e alfayas os sobreditos jrmamente e que não aja mais huma que a outra deixo a dita Maria filha de pedre anes e de Crara martins huma her-dade que já ao porto do <bispo> e hum chão a qual herdade parte com são Bras Mando que o dito meu testamenteiro tenha a dita herdade e seja em posse della athe que a dita mossa caze e que o dito meu testamentejro tire e haja a razão della e que a dita mossa o nam possa demandar por a dita razão e que cazando

a dita mossa que então lhe entregue o dito meu testamentejro a dita herdade a dita mossa e que a aja e logre para todo sempre como a eu lograua e possuua como de derejto deuia d auer E leixo a minha criada Ines sem libras em que o dito meu testamentejro lhas de depois que for cazada e morrendo dantes a dita mossa que os dem por minha alma e por a sua e leixo o meu pellote da bista (sic) com seus botôis a Crara martins minha criada e leixo a minha herdade das setias que parte com Bras esteuens a Margarida filha de Vicente Giães que a aja para todo sempre Leixo a Gonçalo (sic) Affonço meu testamenteiro a herdade do porto do Bispo pera todo sempre por afam que auera em destrubuir o dito meu testamento e que a aja e logre como a eu lograua e pessuya e faça della o que lhe aprouer como de seu auer proprio e possessam Mando que se cantem quarenta alquejres em missas calladas pellas almas de João martins clerigo e pella alma de Lourenço macarras e pella alma do argrejreiro e Mando que se uendam as herdades A saber A herdade de Val bem feito e a herdade que foj do coral firio e courella que foj de dominge anes clerigo e a herdade que foj dos Brauos que jas no sacoto e a herdade que foj de João Garauinho e mando que todas estas sinco herdades que o dito meu testamenteiro as uenda e as destrubua per minha alma como elle entender que he seruiço de deos e prol de minha alma Mando que venda o dito meu testamenteiro as vinhas que são (fl. 18) na Varzea da dita Villa e que o dito meu testamenteiro as destrubua por minha alma como entender que he seruiço de deos e prol de minha alma faço por meu testamenteiro o dito Gonçalo (sic) Affonço filho d afonço martins e de branca lopez ao qual eu dou todo meu comprido poder e mando que elle cumpra e pague este meu testamento como nelle he conteudo digo este meu testamento pella giza que nelle he conthiudo e comprido e pagado este meu testamento que todo o al que sobejar de todos meos bems que forem achados que os aja o dito Gonçalo (sic) Affonço meu testamenteiro para sy liures e izentos sem outro que meu talante he de os elle auer e não outro nenhum Reuogo todolos outros testamentos e cedolas e codicillos que eu hey feitos ante este e outrossy totalas outras doações que eu hey feitas a Gonçalo Luiz e a outras quaesquer pessoas que sejam por qualquer razão sobre qualquer aução que sejam feitas e que eu fizesse em alguns tempos mando que não valham nem tenham em nenhuma couza nem parte delles nem possam auer nem contar os meos bems saluo o dito Rodrigo Affonso meu testamenteiro que assi dou e outorgo todo meu comprido poder em este meu testamento e mando que este meu testamento ualha e tenha para todo sempre e as sobreditas cedollas e doações não, posto que as tenha feitas por qualquer giza que seiam feitas, que esta he a minha postumejra vontade. Feito o dito testamento em Curuche nas cazas da morada da dita Mari anes garauinha a dezanoue dias do mez de Mayo da Era de mil e quatro centos e trinta e dous annos E logo no dito dia anhadeo a dita Maria anes em este testamento estas cousas que se ao diante

seguem Leixo a Afonço pirez Garauinho e a sua filha Maria sem libras que as partam jrmamente Leixo a Catherinna manseba de Joam Ayres dez libras e mando que morrendo o dito Rodrigo Affonso meu testamentejro que possa fazer testamenteiro ou testamentejros os quaes el uir que sejam pertencentes que ajam d auer e administrar os ditos bems pella giza e (fl. 18v) condição que os eu deixo ao dito Rodrigo Affonço meu testamenteiro testemunhas que presentes estauam Vicente Esteuens e Joam Ayres e Joam Affonço cibrão e Bento pirez e Affonço Vicente e Joam martins e João Vaz vereador e João Affonço clerigo João pirez sarra porcos e Affonço pirez alfayate e lourenço anes seu genrro e outros e eu Aluaro Affonço taballiam em a dita villa per rogo e outorgamento da dita maria anes este testamento escriuj e depois desto aos trinta dias do mez de mayo da sobredita era em as casas da dita maria anes anhadeo neste seu testamento por que entendia era seruiço de Deos e prol de sua alma estas couzas as quaes são estas que se adiante seguem Mando que dem a lianor mançeba do dito Gonçalo (sic) Affonço meu testamentejro sessenta libras outrossj mando que se por uentura alguma pessoa ou pessoas quizerem por algum embargo ao dito Rodrigo Affonço meu testamenteiro sobre os ditos bems ou em parte delles mando que o dito meu testamenteiro os possa defender os ditos bems e seguir a dita demanda por qualquer razão que seja a custa dos ditos meos bems Mando que o dito Rodrigo Affonço meu testamenteiro ou outro qualquer secular que o dito Rodrigo Affonço o deixar e fizer, que elles tenham em seu poder a Crux de prata e huma uestimenta e hum calix de prata que eu dey a dita Igreja de sam Miguel e o dito meu testamentejro e cappellães que forem ao diante que elles tenham a dita Crux e Calix e vestimenta em seu poder e que elles o não possam uender nem dar nem doar nem emlhear por nenhuma giza que seja saluo que a dita cappella se sirua com as ditas couzas e outrossy que o dito meu testamenteiro e capellães que as possam emprestar a outras Igrejas quando comprir que sejam algumas festas principaes testemunhas que presentes estauam Joam Ayres e João Afonço e bertolameu anes clerigos de missa e João Rabello e Mem gonçaluez e outros e eu Aluaro Afonço taballião d el Rey em a dita villa que esto escriuj e aqui meu sinal fis que tal he.

(fl. 19) Titullo da Cappella de Maria Reymondo de que he administrador Nuno filho de Guomez do Campo e Fernam de Mesquita morador em Eluas

Foi medida a herdade da ditta cappella de Maria Rejmondo de que he administrador Nuno filho de Guomez do Campo e fernão de Mesquita a qual herdade se chama da Morejra e tem de largo comesando de medir de longo da Ribeira de Sorraya do leuante ao poente que he do casal de Jorge martins d alcouchete e tem de largo seissentas e sesenta e seis uaras e de comprido de

Sorraya athe o mato setesentas e sincoenta e huma varas a qual herdade parte do norte com herdade do Sprito (fl. 19v) Sancto a qual herdade foi medida por Manoel Affonço medidor das ditas terras sendo prezente francisco mendez juiz e Nuno fernandes vigario e Pero marquez e Roque fernandez procurador por parte da Igreja e as partes com que a dita herdade confina foram requeridas pera a dita medição segundo deu sua fe Affonço fernandes portejro desta villa e por uerdade o asinaram aqui Manoel Rodrigues taballião o escriuuj

Foi medida huma courella no couto de baixo que he da dita cappella que se chama do Freixio que parte do norte com caminho do concelho e do sul parte com liziria de Martim Cotta e do leuante parte com terra da cappella de Catherina nunez e com outras confrontaçõis e tem a dita courella de largo da banda do norte na entrada della sincoenta e sete varas e meya e tem de largo no meyo da courella quarenta e tres varas e no cabo da courella da banda do sul tem de largo trinta e oito uaras e tem de comprido de norte ao sul da estrada athe a liziria tem duzentas e sessenta e huma varas A qual courella tem huma chaue do caminho do conselho para o norte que parte com terra da cappella de doming anes digo de Miguel anes e fernão Rodrigues e do leuante com terra da Igreja e do poente com terra da capella de Catherina nunez e tem de comprido dezasete varas de largo e seis uaras pello meyo a qual courella foi medida por Manoel Affonço medidor das ditas terras sendo prezente francisco mendez juiz e nuno fernandes vigario e Roque fernandes procurador da Igreja por parte da Igreja clerigos de missa e benefiçados e por uerdade o assinaram sendo as partes com que a dita terra confina e demarca requeridas para a dita medição e por uerdade o asinaram Manoel Rodrigues taballião o escriuuj.

Foy medida huma courella da dita cappella de Maria Rejmondo que se chama a courella da Passara e parte do norte com caminho do conselho e do sul parte com terra d aniuersarios e do leuante parte com terra de Maria Alvez molher viuua e do poente parte com (fl. 20) terra da Igreja de sam Joam que he d aniuersarios e tem de largo da banda do norte dezoito uaras e no cabo da courella da banda do sul tem de largo vinte e cinco uaras e meya e tem de comprido a dita courella trezentas e sincoenta e quatro varas e meya e leua em sementeira vinte alquejres a qual courella foj medida por Manoel Affonso medidor (...)

Foi medido hum fio no couto de baixo que se chama das olivejas que parte do norte com caminho do concelho e do sul com courella do concelho que he da capella de Miguel anes e fernão Rodrigues e do leuante parte com fio de terra de João frejre e com outras confrontações a qual tem logo na entrada de largura de parte do norte vinte e seis uaras e tem de largo a dita courella no meyo vinte e tres varas e meya e no cabo da courella de parte do sul tem de largura vinte e huma vara e tem a dita courella de comprimento sento e outenta varas a qual courella foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Outra courella no couto de baixo da dita cappella a qual parte do norte com caminho do conselho e do sul parte com terra da capella de Miguel anes e fernão Rodrigues e do leuante parte com terra dos filhos de Martim Cotta e do poente com terra do Rabo do coelho e tem de largo da parte do sul no cabo da courella trinta varas e no meyo da dita courella de (fl. 20v) largo vinte e nove varas e tem no cabo da courella da parte do norte trinta e duas varas e tem de comprido duzentas e quarenta e noue uaras a qual foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foy medida huma courella da dita cappella no couto de sima que parte do norte com caminho do conselho e do sul parte com terra dos anniuersarios e do leuante parte com terra da ordem e do poente parte com terra de Vasco fernandez e com outras confrontaçois e tem de largo logo a dita courella da parte do norte na entrada setenta e duas varas e no meyo da courella tem de largo setenta e tres varas e tem de largo no cabo da courella da parte do sul setenta e tres varas e tem de comprido a dita courella pello comoro da capella de Vasco fernandes tem de comprido trezentas e outenta e sinco varas a quall courella foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foy medida huma courella no couto de sima da dita capella que parte do norte com caminho do conselho de meos e do sul com liziria de Tareja anes e do leuante parte com terra dos filhos de João martis e do poente com terra de João frejre e com outras confrontações e tem de largo a dita courella logo na entrada da banda do norte vinte e sette varas e no meyo da dita courella tem de largo vinte e duas uaras e tem de largo no cabo da courella da parte do sul duzentas e trinta e duas uaras e tem de comprido do norte ao sul digo e tem de largo no cabo da courella da parte do sul (fl. 21) vinte e tres uaras e tem de comprido do norte ao sul duzentas e trinta e duas varas a qual foi medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foi medida huma courella no couto de sima que he da dita cappella que parte do norte com caminho de meos e do sul parte com caminho do concelho que uay para a barca e do leuante parte com terra dos anniuersarios e do poente parte com courella da cappella de Maria Simois e com outras confrontações e tem de largo na entrada da banda do norte trinta e sete varas e tem no meyo da courella de largo trinta e sete varas e tem de largo no cabo da courella da parte do sul quarenta e seis varas e tem de comprido do norte ao sul pello comaro d antre ella e courella de Maria Simões trezentas setenta e seis varas a qual courella foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foy medida huma courella no couto de baixo da dita cappella que se chama do canaueal que parte do norte com courella da ordem e do sul parte com terra do campo dos herdeiros de João Ramos e do leuante parte com aberta da pontinha e do poente parte com courella de Andre de faria e terra de Santa

Catherina e tem de largo logo na entrada da parte do sul outenta e sinquo varas e tem no meyo da courella de largo onde tem huma chaue medida pella chaue no mais largo tem nouenta e duas varas e medida a chaue no cabo o mais estreito do comoro para a aberta tem de largo sincoenta e duas varas e no cabo (fl. 21v) da courella tem de largura quarenta e huma varas e tem de comprido do norte ao sul pello meyo da courella duzentas e quarenta e sinco varas a qual foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foi medida huma courella da dita cappella que está junto da Garauinha e medida do leuante ao poente de comoro a comoro tem vinte e seis varas e foj medida por d alem de Sor a dita courella da maneja asima dito tem trinta varas e medida por Sorraya pella maneja asima dito tem trinta e sete varas e medida d alem da Sorraya de comoro á comoro da maneja asima dita tem nouenta varas e do norte ao sul tem a dita courella de comprido de mato a mato do norte ao sul duas mil varas e parte a ditta courella da parte do norte e do sul com matos maninhos do concelho e do poente com terra da capella de Santa Catherina e do leuante com terra da Cappella da Garauinha a qual courella foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foi medida huma courella que he da dita cappella de Maria Rejmondo que está no cazal da cappella de Migel anes e fernão Rodrigues onde ora viue Andre fernandes laurador do dito cazal e parte a dita courella da parte do norte com matos maninhos e do sul com matos maninhos e do leuante parte com terra da herdade de dominge anes e fernão Rodrigues e do poente parte com courella de João de Auis (fl. 22) e seus herdeiros e medida a dita courella do leuante ao poente de comoro a comoro tem sessenta e sinco varas e foi medida pella aberta que está junto do mato e varzea d alem da Sorraya e medida a dita courella entre Soor e Sorraya pello meyo da varzea onde esta hum marco de pedra no comoro de baixo tem sessenta e noue varas e medida a dita courella pello longo de soor junto da Ribeira de comoro a comoro tem sessenta e sinco varas e medida de mato a mato do norte ao sul tem duas mil uaras A qual courella foj medida por Manoel Affonço medidor (...)

Foram medidas humas cazas da dita cappella as quais são foreiras em fatiozim das quais cazas pagam quatro galinhas de foro em cada hum anno a dita capella as quais são de Manoel lopez ferreiro e partem do norte com cazas do dito Manoel lopez e do sul com quintal de francisco lopez e do leuante com quintal de Manoel Vaz e do poente com rua publica do concelho as quais cazas são duas caza dianteira e celeiro e foram medidas ambas do norte ao sul e tem cada huma caza quatro varas e do leuante ao poente medidas juntamente tem onze varas as quais cazas foram medidas por Andre de faria medidor para isso enlegido sendo presentes fernão Jorge juiz ordinario e o administrador da dita cappella e Roque fernandes clerigo de missa e beneficiado e procurador da dita Igreja de

Sam Joam da dita villa de Curuche e as partes com quem as ditas cazas confinam e partem foram requeridas para a dita medição e por uerdade o asinaram Manoel Rodrigues taballião que o escriuj.

Foi medida huma caza de morada que tras Simão Garcia de que paga huma galinha de foro em cada hum anno (fl. 22v) por natal a dita cappella e elle he a primejra pessoa e medida do norte ao sul tem a dita caza tres uaras e meya e do leuante ao poente sinco uaras e quarta a qual parte do norte com cazas do dito Simão Garcia e do sul parte com cazas da Igreja e do leuante parte com rua publica do concelho A qual caza foi medida por Andre de faria medidor para isso emlegido (...)

Foy medido hum quintal que he da dita capella de Maria Reimundo que chamam da palmejra que ora tras Catherina Affonço molher viuua molher que foi de Joam fernandez Nicullao e ella he a primejra pessoa e dis que nom paga nenhum foro emthe gora e medido o dito quintal do norte ao sul tem dezasseis uaras e do leuante ao poente tem dezanoue varas e parte do norte com horta de francisco lopez que he da ordem e do sul parte com cazas da dita Catherina Affonço e com quintal das cazas que foram do penedo e do leuante parte com chão da Igreja de São Joam e com caminho do concelho e rua publica e do poente parte com cazas e quintal que foram do penedo o qual foj medido por Andre de faria medidor (...)

Este he o comprimisso da cappella de Maria Reimondo que se segue

(Pública-forma do compromisso original de 1339, dada em Évora por Lopo Martins, cónego e vigário geral de Évora, sé vagante, a 24 de Fevereiro de 1405, a pedido de Afonso Eanes, morador em Coruche, que alegou que “o dito testamento he feyto de mujtos tempos (...) e que porem poderia aqueser que per se o dito testamento nom poder ler se perdiriam alguns dos sobreditos nelle conthiudos (...) pella qual razam se nam poderiam comprir nem fazer as couzas que a dita testador no dito testamento mandou”).

Em nome de deos amem conhoscam todos que de mil e trezentos e sitenta e sette annos quinze dias do mes de outubro eu Maria Reimondo filha de Reimondo martis morador e vizinha de Curuche querendo fazer seruiço a deos e melhoramento de minha alma desy acrescentamento e honra de meu auer faço meu testamento com todo meu sizo e emtendimento comprido conhecendo deos e sendo certa que hey de sair deste mundo e ir para o outro que he perdurauel pera sempre pera o qual me deos leue e para o paraizo: Primejramente dou alma a deos e a Sancta Maria sua madre e mando que me soterrem ante o altar de Sancta Clara que esta na Igreja de Sam Joam da dicta villa sob huma pedra que eu hy tenho ante o dito altar de Santa clara a qual eu mandey trager de frandes na qual cappella eu mandey meter dous caualeiros com que fuy cazada em dous

moimentos de pedra alsados a qual cappella eu mandei uirdelizar (sic) de ferro e mandey em ella por hum altar de pedra e hum calis de pratta com sua patena na qual Igreja eu pugi huma pia de baupizar os mininos e Reparto meu auer por esta giza Primeyramente por falhas a Igreja de Sam Joam vinte libras, e des libras, com meu corpo a dita Igreja Mando aos clerigos que me fizerem as matinas e que forem com meu soterramento tres libras Mando quarenta soldos para rezar salterios o dia que eu passar Mando huma arroba de cera quanto quer que custe Mando que sayam sobre mym com quatro alqueires de trigo amassado e tres libras para carne e para vinho Mando as Albergarias da villa e gafarias senhos mosuiris (sic) Mando para a obra de são João sinco libras e a obra de sam Pedro e de sam Miguel quinze quinze Mando a Crara Rejmondo e Catherinna (fl. 23v) Reymondo e Crara da cré e a Margarida da cre as minhas alfayas e que as partam jrmamente afora a roupa que se caza Mando a Catherina duas cocedras velhas que ha na caza Mando a margarida da cre huma cocedra noua e mando que a tenha em guarda Tareja Gil athe que a dita margarida caze mando huma minha caza d apar do lagar a catelinna em dias de sua uida, e des que morrer a caza se torne a minha albergaria Mando a filha de Crara Rejmondo a mayor huma cocedra Mando a netos e a netas de Maria martis minha prima molher que foy d aires paes bugalho sinco sinco soldos e com estes os aredo de todos meos bems Mando a filhos e filhas netos, e netas d orraca Paes molher que foj de Affonço baretu sinco sinco soldos Mando a filhos e filhas e netos e netas de Maria martis molher que foj d aires Paes bugalho sinco sinco soldos e com estes os aredo todos estes susso ditos de todos os bens Mando a meu sobrinho Fernando Esteues filho de dona Amada e a filhos e filhas netos e netas da dita dona Amada sinco sinco soldos e com estes os aredo de todos meos bems Mando a filhos e filhas e netos e netas de Maria anes que seue cazada com mestre (Juião) sinco e sinco soldos com estes os aredo dos ditos meos bems Mando a Martim anes filho de João anes sinco soldos e a seos filhos e filhas do dito Martim anes sinco sinco soldos e com estes os aredo de todos meos bems Mando a filhos e filhas e netos e netas de Gil bentes sinco sinco soldos e com estes os aredo de todos meos bems Mando a Maria dias freyra de Sancta Clara seis libras e dem nas a Maria dias molher que foj de brasco mendez Mando as donas de Sancta Clara trinta soldos As de Sam domingos de Sanctarem outros trinta soldos Mando aos frades menores e aos pregadores de Sam francisco e Sam domingos trinta trinta soldos a cada mosteiro Mando aos frades da Trindade sinco libras digo Trindade de Sanctarem sinco libras para tirar catiuos Mando para duas missas presentes vinte soldos Mando para sinos tanjer trinta soldos a todolos da villa Mando a todolos meos afillhados e afillhadas da villa quarenta soldos a todollos da villa Me comprou João Lourenço a vinha da passarra com a que comprej de Esteuam pirez marrauio e a do freixo com outra

que comprey de Amador eanes e a adega com sinco cubas e duas talhas e o lagar com suas pertenças e as cazas da morada e a de dar o dito João Lourenço por estas couzas de susso ditas que (fl. 24) me comprou sem libras por dia de são Joam bautista que ha de uir da era de setenta e outo annos e assy em cada hum anno para todo sempre el e todos seos successores que depois el vierem e destas sem libras mando que me metam dous cappellais e seja hum João da Cre e o outro Esteuão boy emquanto cantarem e se ouuerem negocio para nom poderem cantar mando que metam hj outros cappellães Mando que o alugeiro (sic) desta minha caza piquena que jáns antre esta da morada e a Adega de Joam Azeuedo que a dem meus testamenteiros em hum jantar aos clerigos de Sam João quando lhe filharem conto e Mando que assim da cappella como da Albergaria que os clerigos de Sam Joam filhem conto dos ditos meos testamenteiros e pera uerem como se as dittas cousas mantem E mando que se em algum tempo contesser que a dita cappella aja mester de se refazer em ornamentos ou em outra alguma manejra mando que se fasa pellos bems que eu leixo a dita Albergaria na qual capella eu leixey hum toribolo de prata Mando minha courella que jas a par da vinha dos freires que chamam de donna Maria a Joam Lourenço em ajuda da venda que de mim tem Mando que huma das minhas courellas que he caminho d evora a do cabo do caminho por anniuersarios a Igreja de Sam Joam, mando a outra courella de sima a albergaria E lhe mando a dita Albergaria o herdamento todo que eu hej alem de Sorraya hu chamam a moreira com a que comprey dos filhos de Joam Rodrigues e com a que comprey d alma de damião Lourenço e a que comprey de Gomez mendez e de Gil da Ribeira a qual parte contra o leuante com Mende Steuens e contra o poente com Sorraya a velha e contra o agião rio de Sorraya e contra o abrego charneca lhe mando todo o herdamento que eu hej na Varzea de Curuche a qual chamam da caualejra a qual parte contra leuante com herdade que foi de Moor Mendez e contra o poente herdade do aniuersario de Sam Miguel e contra o aguião e contra o abrego charneca o qual comprey de Ruy Paes agulha lhe mando o herdamento do porto das Zeuras o qual foy de Ruy agulha o qual parte contra o leuante com João dominges e contra o poente filhos de durão Botelhejro e contra o agião soor e contra o abrego charneca Mando a dita minha albergaria o herdamento que merquey de (fl. 24v) Gomez mendez o qual parte contra o leuante com dona Maria e contra o poente começo e com Mendo Steuens e contra o aguião sorraya e contra o abrego aluerqua Mando o herdamento que eu hey em Val de bem feyto a dita albergaria no qual eu hey tres quinhões e Mendo Esteuens hum quarto Faço meus testamenteiros Joam Lourenço Cidrom e Joam da Cre clerigo meu criado e mando ao dito João Lourenço o meu herdamento todo do caminho do caza digo da caza com as oliueiras per esta giza sob esta condiçam que el colha o azeyte a sua custa e alomeye a minha alampa-

da Mando que a sua morte deste Joam Lourenço que fique ametade deste herdamento a dita minha Albergaria he a outra ametade a quem a el leixar em seu nome por meu testamentejro com as oliueyras e colha dellas o azeite a sua custa e alumye a lampada e esto seja para sempre aquelles que vierem depois elles Mando a Pero Reymondo sem libras meu criado e mando que lhas traga Joam Lourenço a ganho athe quinze annos segundo deos e sua alma e que a cabo dos quinze annos se virem que he tal que as meressa que lhas dem e se morrer ante dos quinze annos que as metam em prouejto da dita albergaria em hum herdamento mando a João d acer (sic) meu criado por herança que em elle fiz o herdamento do curutello assy como parte contra o leuante com herdamento dos frejres d avis que tem Alda Afonço e contra o poente Gomez lourenço e contra o agiam azinhaga e contra o abrego carejra outrossim lhe mando ao dito João da cre a caza em que mora estevão boy a qual parte contra o aguião com fernand esteves e contra o aguião com caza da cappella a qual caza lhe mando em dias de sua vida e a sua morte fique a dita albergaria Mando que o herdamento que o logre o dito Joam da cer (sic) em dias de sua vida morte fique a Albergaria a metade e a outra metade ao testamentejro que el por sy leixar em meu testamento Dou poder aos ditos meos testamentejros que quando algum delles morrer que possa meter testamentejros quais virem que cumpre a este meu testamento segundo deos e suas almas outrossy mando que se alguem quizer poer embargo a este meu testamento ou entrar a prejto e a demanda os ditos meos testamentejros (fl. 25) por razão dos meos bems que elles pellos meos bems se porem a ela e os seos bems que estem em saluo Outrossy mando e quero que nenhum de meu linhagem nem outro nenhum tirando aquelles que eu mando que esto haiam d auer senão os sobreditos João Lourenço e João da cre testamenteiros nem os outros que depois elles vierem nam ajam a elles de responder de nenhuma das ditas couzas nem da parte delles E dou benção para todo sempre a todos aquelles de meu linhagem e a todolos que não forem contra esto abertamente nem escondidamente e qualquer que contra esto for em parte ou em todo ajam porem a maldição de deos e de Santa Maria sua madre e a minha e aquelles que depos elles vierem e a eu mando e outorgo que este testamento valha e seja firme qua esta hey pella minha postumejra vontade e por este testamento revogo todolos outros testamento e cedullas e outras escripturas que ante este auia feitas que esta he a minha postumeyra vontade e todallas outras couzas como quer que pella ventura em alguma escriptura ouuesse dito que nom pudesse depois dellas fazer nenhuma couza e se o fizesse que nom vallesse Mando que quando meos testamenteiros derem conto aos sobreditos que aquello que sobejar que o mettam em prol da Albergaria Em testemunho das quaes couzas roguey e mandey a Martim Lourenço taballião em Curuche que fizesse hum stromento para não uir depois em duuida feita em Curuche nas cazas de

João Lourenço que foram da dita Maria Rejmondo no dia e na era sobredito testemunhas que presentes foram Afonço esteuens lofinho e dominge anes clérigo de Sam Pedro e Ruy pirez sobrinho de pero francisco e Afonço martis porteiro do concelho e gonçalo Reuellado e outros E eu Martim Lourenço taballião d el Rey no dito logo de Curuche a rogo e por outorgamento da ditta Maria Rejmondo a esto presente fuy e este stromento do dito testamento escriuj e meu sinal puge que tal he.

(fl. 37) Titullo da capella de Maria Simoiz de que he admenistrador
Izabel fernandez molher de Andre de Faria

Primeiramente foi medido hum fio de terra que está no couto de baixo nas marinhas e medido o dito fio do leuante ao poente de largo junto do caminho do concelho tem seis uaras e sesma e medido pello meyo tem seis uaras da mesma maneja e medido de comprido de hum caminho a outro tem quinhentas e trinta e sete varas e no cabo de sima apegado com o caminho de meas do leuante ao poente tem de largo quinze varas e tres quartas e parte o dito fio da parte do norte com caminho do concelho e do sul com caminho de meos e do leuante parte com courella dos filhos de Joam Ramos que deos aja e do poente parte com hum fio de terra de nossa Senhora da confraria desta villa que foi dos filhos de lopo Affonço a qual courella e fio foi medido por Manoel Affonço e Andre de faria ambos medidores para isso enlegidos para a dita medição sendo presentes francisco Mendez Juis ordinario em a dita villa e nuno fernandez vigario e Pero Marquez e Roque fernandez procurador da Igreja clérigos de missa beneficiados em Sam João desta villa de Curuche e as partes com que o dito fio confina e demarca foram requeridas para a dita medição per Affonço fernandez porteiro desta villa e se medio a sua reuellia e por verdade asinarom aqui Manoel Rodrigues taballião que o escriuj.

Foy medida outra courella que está no couto de baixo que he da dita capella que está ao longo do Sorraya e medida a dita courella medida do leuante ao poente pella banda do caminho de meas tem vinte e seis varas e tres quartas e tem mais a dita courella de largo no meyo de leuante ao poente vinte e tres uaras e quarta e de comprido tem a dita courella duzentas e sincoenta e sinco varas e tem no cabo de largo trinta e noue uaras a qual courella parte da parte do norte (fl. 37v) com caminho de meas e do sul parte com liziria de Martim cotta e do leuante parte com fio d affonço cotta e do poente parte com terra da confraria de nossa Senhora desta villa de Curuche a qual courella foj medida por Manoel Afonço e Andre de faria medidores das ditas terras (...)

Foy medida huma courella que está no couto de sima que he da dita capella que parte do norte com caminho do concelho e do sul parte com mesmo cami-

nho do concelho que uay para a barca e do leuante parte com terra da capella de Maria Reymondo e do poente parte com courella de terra do cazal de Jorge martiz d alcouchete a qual courella tem de largo logo na entrada della da parte do norte quarenta e noue varas e meya e tem mais a dita courella de largo no meyo della quarenta e tres uaras e mais tem a dita courella no cabo da banda do sul de largo sincoenta e huma varas e tem a dita courella de comprido do norte ao sul trezentas e sessenta e quatro varas a qual courella foi medida por Manoel Affonço medidor enlegido para a dita medição (...)

Foy medido hum fio de terra que he da dita cappella que está no Couto de sima que entesta no couto da digo no porto da barca que parte o dito fio do norte com caminho do concelho e do sul parte com caminho do concelho que uay para a barca e do leuante parte com terra dos filhos de Aluaro Correa e do poente parte com courella da capella de Catherina nunez e tem (fl. 38) o dito fio de largo na entrada da parte do sul dezanoue varas e tem no meyo de largo quinze varas e tem no cabo da courella da parte do norte de largo quinze varas e tem de comprido o dito fio trezentas e nouenta e sete varas medida pello comoro d antre o dito fio e da courella de Catherina nunez o qual fio foj medido por Manoel Afonço medidor ordenado para isso (...)

Foy medida huma courella da dita capella que está no canto (sic) de sima que se chama os talhos e parte a dita courella da parte do norte com caminho de meos do concelho e do sul parte com liziria que se chama de Tareja annes que he do monte de francisco leitão e do leuante parte a dita courella com terra de Gaspar cotta e do poente parte com fio de terra dos filhos de Joam Ramos e tem a dita courella de largo medida no cabo da banda do sul cento e sincoenta e duas varas e tem de comprido na chauce da banda de sima a saber do norte pera o sul sincoenta e duas varas aonde está hum carrepiteiro e tem a dita courella de largo da parte do norte contra a estrada do caminho de meos no meyo da courella pella vagem abaixo cento e quarenta e duas varas e tem a dita courella de comprimento do norte ao sul pello comoro da banda do poente duzentas e quatro varas e tem mais a dita courellla de longo do caminho de meyas pello espinhejros athe a chauce sento e outenta varas a qual courella foy medida por Manoel Affonço medidor (...) (fl. 38v)

Foy medida huma courella que he da dita capella que está no couto de sima que se chama dos marmelejros que parte da parte do norte com caminho do concelho e do sul parte com caminho de meas e do leuante parte com terra da cappella de Santa Catherina e do poente parte com terra da capella de Pero fernandes filho de Thome Gil e dos herdeiros de Martim cota e tem a dita courella de largo na entrada da banda do sul setenta e quatro varas e tem no meyo de largo setenta e huma varas e no canto da courella da parte do norte tem de largo sincoenta e noue varas e tem a dita courella da parte do norte digo e

tem a dita courella de comprido do norte ao sul trezentas e nouenta e huma varas a qual courella foj medida por Manoel Affonço (...)

Foy medida huma courella que está junto com o cazal da Garauinha que he da dita cappella e medida a dita courella junto da estrada da parte do norte tem de largo de comoro a comoro do leuante ao poente sincoenta varas e medida da mesma maneja de longo de soor tem outras sincoenta varas e medida no meyo a dita courella pella mesma maneja asima dito entre soor e aberta da caualeira por huma uajem onde está hum espinhejro no comoro na banda do poente tem quarenta e outo varas e foi medida a dita courella dalem d aberta da caualejra logo junto com a dita aberta pella dita maneja medida de (fl. 39) comoro á comoro tem setenta varas e medida pella dita maneja de longo de sorraya de comoro a comoro tem sessenta e duas varas e de longo do caminho do mato tem pella mesma maneja sessenta e sinco varas e de comprido do norte ao sul a dita courella da borda do mato maninho do concelho athe a estrada Real que uay pera banauente por alem dos arneiros de sorraya tem mil e quatrocentos e sincoenta e noue varas e tem mais a dita courella da banda do norte e assim da banda do sul das estradas para fora suas testadas e souereiros athe partir com matos maninhos do concelho e parte a dita courella da parte do norte com matos maninhos e assy do sul e leuante parte com terra de sam Pedro e do poente parte a dita courella com á borreyra terra do cazal de Miguel annes e fernão Rodrigues a qual courella foj medida por Manoel Affonço (...)

Foram medidas humas cazas que são da dita cappella que ora tras Izabel Rodrigues donna viuua de que paga de foro dez reis a dita cappella em cada hum anno per natal e medida a caza dianteira do norte a sul tem quatro varas e meya e medida do leuante ao poente tem seis varas e medida a outra caza de dentro do leuante ao poente tem seis varas e medida do norte ao sul tem quatro varas e meya as quaes cazas partem do norte com cazas de Guiomar Lopez molher que foi de diogo fernandez bragalho e do sul partem com cazas de Joam freire e do leuante partem com quintal e estribaria de francisco Mendez e do poente partem com rua publica do concelho as quaes cazas foram medidas por Andre de Faria Medidor sendo presentes fernão Jorge medidor diguo Juis ordinario e Roque fernandez clerigo de missa beneficiado na Igreja de sam João e procurador della e por verdade asinarom (...)

(fl. 39v) Este he o comprimisso da dita cappella de Maria Simois

(Pública-forma do treslado dum treslado do compromisso da capela lavrado em 1348 e validado publicamente em 1358. Foi dada em Coruche, a 15 de Novembro de 1507, por autoridade do juiz ordinário da vila, João Lopes escudeiro, e por mão de João Miguéis, público tabelião em Coruche por D. Jorge, mestre de Santiago e de Avis. Foi solicitada por Diogo Eanes, escudeiro

do almirante António de Azevedo, para seu filho Jácome Dias, que ficara administrador da capela por morte de João Lobato, clérigo de missa e beneficiado na igreja de S. João).

Saibam todos que na era de mil e trezentos e nouenta e seis annos tres dias d outubro (fl. 40) em Curuche perante Gonçalo Vasquez alcaide da dita villa eu esteve annes taballiam no dito logo a petição de esteuão esteuens clerigo raçoeiro de Sam Matheos de Santarem ler hum estromento feito por mão de Joam esteues que foi taballião do dito logo asinado do seu sinal do qual testamento o tior tal he

Era de mil e trezentos e outenta e seis annos tres dias do mes de dezembro em Curuche ante as cazas de mim Joam annes taballião d el Rey em a dita villa em prezença de mim de mim dito taballião e das testemunhas ao diante escritas Maria Simoiz molher que foj de fernão d afonço baueca morador na dita villa mostrou e leer fez por mim taballião huma cedulla de testamento escripta em papel da qual o tior tal he.

Em nome de Deos amem. Eu Maria Simoiz temendo deos, e o dia e hora de minha morte non serto com todo meu sizo e entendimento comprido o qual me deos deu faço e ordeno meu testamento comprido digo meu testamento em esta giza: Primeiramente dou alma de mim á deos e a Virgem glorioza Santa Maria com toda a Corte do Ceo que elles rogem por mim Mando deitar o meu corpo em sam Joam de Curuche Mando hj com o meu corpo sinco libras Mando por falhas des libras. Mando por minha sepultura des libras. Mando para honras e que me rezem as matinas dos mortos tres libras Mando pera huma missa officiada vinte soldos que me digam no dia de minha sepultura Mando que me obradem hum anno com hum alquejre de trigo com vinho e com dinheiro e com candeas segundo costume Mando que sahiam sobre my em sima do mes com quatro carnejros e com quatro almudes de vinho e com quatro canastras de pão cozido e outro e outro tanto asima do anno Deixo a vinha das oliuejras a minha parte por anniuersario a sam Joam donde sam fregez e que me façam dous anniuersarios hum por mim e outro por domingos esteues no dia de minha sepultura e assi em cada hum anno e nom o fazendo como dito he mando aos meos testamenteiros que a vendam e dem na por minha alma Mando para missas de pescado hum moyo de trigo e doze libras para carne Mando a minha sobrinha Catherina hum almadraque e huma cosadra e dous chumasos (fl. 40v) e hum par de lençoes e dous mantos, e outro tanto a sua jrmã Constança se forem viuas ao tempo de minha morte leixo Aldonça minha afilhada o meu quinhão da vinha que eu auia com seu padre leixo a minha sobrinha constança des libras leixo Albergaria de sam Bras onde eu sam confrada huma cosadra e hum chumaço Mando de carbusaires (sic) se for viua dez libras Mando a meos afilhados sinco soldos a cada hum Mando a meu Abbade sinco soldos leixo a minha afilhada

filha de pero <themudo> sinco soldos digo libras e hum chumaço e huma almoçella Mando que se pella ventura parecerem alguns testamentos ou testamento que nom valha nem que esta he minha postumejra vontade Mando que me cantem em Samnhoane huma capella para todo sempre pella minha alma e pella de domingos martiz e de meu padre e de minha madre e de fernão baueca Mando que se pagem as minhas diuidas que forem achadas no tempo de minha morte que se pagem pellos meos moueiz de meos herdamentos e pagadas as minhas diuidas que eu fis que forem achadas mando que toda a outra herdade que eu hey que fique á esteuão esteuens e Affonço Dominges meos sobrinhos que faram cantar esta capella ou a outro qualquer leigo que de minha linhagem seia e Mando que lhes dem os ditos meos bems e façam as couzas de susso ditas Mando que se esteuão esteues quizer cantar esta capella mando que lhe dem sem libras de cada hum anno e que elle a cante esta capella todo o anno e quando elle ouuer negocio que a não possa cantar mando que metam capellão que a cante Mando que se vier algum meu parente que queira por embargo em este meu testamento mando que os aredem de meu auer com sinco libras soldos. Faço por meus testamenteiros a Esteuão Esteuens e Afonço dominges meos sobrinhos e dou lhes comprido poder para mingoar e <enhader> em meu testamento e façam por minha alma como deos estenga (sic) que façam por as suas e leixo lhe por afam que hy filharem cem libras digo cem cem libras a cada hum Mando e rogo a Esteuão Esteues (fl. 41) que como quer que fique por meu testamenteiro que seia meu escriuão e sua letra seja crida como de taballião qualquer Dou poder aos meos testamenteiros e a cada hum delles que a sua morte possam meter testamenteiros em seu logo que façam as couzas sobreditas.

A qual cedulla assj leuda a sobredita Maria Simois disse e mandou a mim dito taballião que o escreuesse em publica forma e com meu sinal e dizia que as ditas cousas conthiudas em a dita cedulla auia por firmes e estaueis para sempre e mandou que aquelo fosse seu testamento e afirmou por seu testamento feito este testamento em Curuche no dia era mez e logo sobreditas na primeira regra testemunhas que a esto presentes foram Gonçalo Vasquez alcayde e lopo gonçalues jenrro cerzeira e domingos Vasquez vaquejro de Pero Themudo carniceiro e Pero anes almocreue moradores na dita villa e Joam martiz morador em Muya e domingos anes de Guimarães e outros e eu sobredito João Anes Taballiam d el Rey na dita villa de Curuche a esto presente fuy com as testemunhas por mandado da dita Maria Simois este estromento escriuj como dito he e meu sinal em elle fis que tal he.

Maria da Conceição Falcão Ferreira

Universidade do Minho

A Casa comum em Guimarães, entre o público e o privado (finais do século XV)¹

Resumo

Não é fácil reconstituir a casa corrente no espaço urbano medieval. Entre os espaços mais disputados, de construção mais densa, e as ruas mais baratas, onde as edificações eram mais simples, viviam as gentes urbanas, das mais variadas condições sócio-económicas e profissionais. Mas a diversidade de diplomas contratuais, no acautelar dos interesses dos proprietários, lá vai deixando alguns registos: casas térreas, sobradadas, telhadas, colmaças, sobradas de um sobrado, ou de dois sobrados, e pouco mais. Em alguma documentação privilegiada, poderemos conhecer as suas dimensões: largura e comprimento, mas nunca a altura, bem como breves referências a materiais de construção, técnicas utilizadas e “repartimentos”. Mais pesado silêncio ocorre quando se pretende passar da rua à casa, à casa por dentro, ou seja, passar do público, que era a rua, para o interior da residência comum. Como viviam as pessoas, no interior das suas residências? Que objectos eram imprescindíveis? Que peso representava, no orçamento de uma família, o recheio doméstico comum? Que espaço teria cada pessoa para viver, num cenário em que a vida se desenrolava, prevalentemente, ao ar livre? Tantas perguntas, tantos silêncios. Há que lançar mão a todo e qualquer pequenino contributo para que, aos poucos, ir propondo hipóteses de trabalho de um vasto “puzzle” por compor.

Abstract

It is not an easy task to recreate the standard urban medieval household. People from all socio-economic levels and professions lived in the more densely populated, sought-after urban areas, where the streets were cheaper and houses were modest at

¹ Tema que serviu de base à comunicação apresentada em *D. Manuel e a sua época. III Congresso Histórico de Guimarães*, 3.^a secção – População, Sociedade e Economia (25 de Outubro de 2001).

best. However, the diversity of building contracts, where landlords' interests are protected, provides us with a few indications: there are references to one- or two-storey houses, slate or tile-roofed houses, thatch-roofed houses, but not much else. Some documents describe their dimensions: width and length but never their height. Similarly there are some brief references to construction materials, techniques and "compartments". It is increasingly difficult to find information as we move from the outside to the inside of the house, i.e., from the public space in the streets to the privacy of the dwelling. How did people live inside their homes? What were their everyday objects? How much did the common household goods and furniture represent in the family budget? How much space did each person occupy in the house, considering that for the most part daily life took place outside? So many questions and so many silences. It is therefore necessary to take advantage of any and every tiny contribution so that, gradually, we may propose research hypotheses in composing this gigantic puzzle.

1. Considerações introdutórias

Passado o tempo da reconquista, em que a guerra não deixava espaço para cuidar dos centros urbanos em termos de regulamentação urbanística, muitas são as tentativas de interferir nos espaços no sentido de melhorar as paisagens construídas, bem como corrigir atitudes lesivas da saúde pública.² D. Afonso III e D. Dinis elencaram, nos seus projectos de governo, a fortificação de núcleos urbanos, bem como a criação de novos centros. D. Pedro I, na sequência de ordenações promulgadas por seu pai, reiterara, nas Cortes de Elvas, que bispos, priores e abades do seu senhorio refizessem as casas que tinham nas vilas e cidades, a pedido dos concelhos³. As posturas municipais, quando se conservam, tal como as actas das reuniões da câmara revelam preocupações constantes no arranjo e conservação dos espaços públicos. Algo que bem se pode verificar ao longo dos séculos XIV e XV. No entanto, o que mais se assumiu como inovador, neste domínio, enreda-se no governo de D. Manuel I, a quem se atribui uma política pioneira na concepção dos traçados e na concepção de medidas uniformizadoras. Medidas essas que tocam, para além de muitos outros aspectos da vida social, económica e política, os espaços edificados. Quer nas *Ordenações*⁴, quer em legislação inserta no *Livro de Posturas Antigas* ficam registadas certas

² Vd. TAVARES, Maria José Ferro Tavares – *Hospitais, doenças e saúde pública*, Separata de *Actas do Congresso Comemorativo do V Centenário da Fundação do Hospital do Espírito Santo de Évora*, Évora, 1996, p. 49 a 64.

³ *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367)* (Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Dias), Lisboa, INIC, 1986, p. 31. Passagem inserta no traslado pedido pelo concelho de Guimarães (AMAP, Pergaminho da Câmara, n. 19).

⁴ *Ordenações Manuelinas*, Lisboa, «fac-simile», Ed. da Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, 5 vols. No Livro II, Tit. XXI, p. 99, procura-se uniformizar o conceito de "vizinhança", nas cidades e vilas de Portugal.

normas passíveis de tomar como uma ponto de viragem da concepção medieval para a “cidade burgueso-manuelina”, na expressão de Walter Rossa⁵.

Entre uma série de interferências do rei *Venturoso*, fica bem clara a preocupação estética, no caso concreto da cidade de Lisboa, reveladora de uma nítida rejeição por algumas das mais típicas soluções ‘góticas’. Cite-se, a título de exemplo, as disposições tendentes a abolir as sacadas das casas que, até aí, poderiam ocupar um terço da rua. Em 1499, invocando a *nobreza da cidade de Lisboa*, ordena que não se construam mais acrescentos. Pelo contrário, as paredes deveriam ficar a direito e, nos casos em que as sacadas estivessem a necessitar de obras, estas não se fariam. Ou seja, o que restava delas devia ser demolido⁶. O alvará manuelino, ‘religiosamente’ guardado na câmara, exprime bem que tal medida era para todos, independentemente do seu estamento. A ordem era clara: tudo haveria de ficar *res* com a parede, e pedreiro ou carpinteiro que tal não cumprisse incorreria nas penas estipuladas. Entre outras preocupações, que ressaltam das posturas do concelho de Lisboa, na sequência de ordens régias, conta-se a regulamentação da venda de vários materiais, como cal, telha e tijolo, pedra de alvenaria, cantaria de Lioz e de Alcântara, ao mesmo tempo que se tabelavam os mesteres da construção⁷. A omnipresença de porcos, galinhas e cães pelas ruas, algo tão comum na Idade Média, leva o monarca a interferir nos inconvenientes deste ‘vizinhar’, por meio de umas quantas restrições, ao mesmo tempo que se provia à salvaguarda da limpeza da água dos poços, fontes e chafarizes⁸. Em 1502, outras medidas avulsas indiciam tempos de mudança e novas preocupações urbanísticas. Por um lado, instituía-se a prática de fiscalizar obras de reconstrução, procurando garantir que os novos alicerces se fundassem no local onde sempre estiveram, de modo a não ocuparem mais espaço às ruas, rossios e serventias⁹. Uma situação concreta, de um imóvel que se construía à porta de Santa Catarina, entre o muro e a barreira, deu origem à suspensão das obras e à demolição do que já se havia construído¹⁰. O que não exclui exceções, quando em causa estava alguém de maior prestígio – como se pode citar, a título de exemplo, o caso de Rui Pereira, fidalgo da casa do rei, a quem foi autorizado reconstruir um prédio, na Ribeira de Santarém, armado sobre o próprio muro da vila¹¹, e um outro idêntico, em Lamego, onde D. Francisco Coutinho, conde de Marialva, obteve permissão para fazer casas¹².

⁵ ROSSA, Walter – “A cidade portuguesa”, *História da Arte Portuguesa* (dir. de Paulo Pereira), vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores e Autores, 1995, p. 260.

⁶ *Livro das Posturas Antigas* (leitura paleográfica e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues), Lisboa, CML, 1974, p. 238 e 240.

⁷ *Livro das Posturas Antigas (...)*, *op. cit.*, p. 229 a 239.

⁸ *Livro das Posturas Antigas (...)*, *op. cit.*, p. 250 a 255.

⁹ *Livro das Posturas Antigas (...)*, *op. cit.*, p. 275 (1502.05.03).

¹⁰ *Ibidem*.

¹¹ IAN-TT, *Chancelaria de D. Manuel*, l. 20, f. 23 (1505.07.10).

¹² IAN-TT, *Místicos*, l. 1, f. 128 (1497.04.01).

A documentação anotada, no extenso rol dos *Livros da Chancelaria*, a par de uma abundante reforma da legislação existente, permitem reiterar esta ideia de um monarca preocupado com a limpeza das ruas, a sua estética, a sua funcionalidade no escoamento do tráfego, e uma nítida intenção de embelezar os espaços públicos e privados da cidade de Lisboa, pela substituição dos materiais. Uma das obras emblemáticas havia sido o calcetamento da rua Nova, a exemplo do Porto, cuja iniciativa coube a D. João II¹³. Rua que, de quando vez, se perfilara nos interesses dos vimaranenses: assim aconteceu com Álvaro Eanes, de Guimarães e criado do duque de Bragança, que vemos habitar no Porto, na dita rua Nova, numas casas sobradadas de dois sobrados, com um exido de trás, e com as paredes todas de pedra canto. Abriam para a rua pública por duas portas, e para o exido por outras duas. Assim foi possível, por recurso à complexa malha contratual do tempo, e à custa de significativa soma¹⁴.

No caso da “capital”, tratou-se de um projecto planificado ao pormenor, antecedido de uma planta e sujeito a uma escala¹⁵, para cujas obras se fez ir pedra do Porto. Por 1500, a construção prolongava-se e a pavimentação ainda não se dava por concluída em 1515¹⁶. Como afirma Iria Gonçalves “foram precisos mais de trinta anos para que a Rua Nova de Lisboa recebesse, em toda a sua extensão, um pavimento condigno”.¹⁷ Mas tratava-se, neste caso, da principal cidade do reino, cuja centralidade D. Manuel mais não fez que reforçar. Quanto à rua Nova, para além de todos os indicadores que fazem dela um espaço apetecido, pode citar-se que, por 1450, o arcebispo de Braga tinha aí umas casas¹⁸.

Os monarcas de Avis que o precederam já tinham dados sinais claros de preocupações urbanísticas, todas elas tendentes a tornar a cidade mais bonita, no conceito do tempo¹⁹. Ainda que a conjuntura em que D. Manuel governou lhe

¹³ GONÇALVES, Iria – “Uma realização urbanística medieval: o calcetamento da Rua Nova de Lisboa”, *Estudos de Arte e História – Homenagem a Artur Nobre de Gusmão*, Lisboa, Veja, 1995, p. 104 a 107. Sabe-se que tal medida procurou seguir o modelo da rua Nova do Porto (sobre a sua origem, veja-se AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel – *Os homens que pagaram a Rua Nova (fiscalização, sociedade e ordenamento territorial no Porto quatrocentista)*, Separata de *Revista de História*, vol. VI, Porto, CHUP, 1985, p. 7 a 96.

¹⁴ Em termos formais tratou-se da doação do foro, que lhe fizera a viúva Maria Álvares, em troca de bons serviços do vimaranense. Na prática, subjacente à doação, estava a venda do contrato de aforamento, por 3 200 reais brancos, para além dos 857 reais e dois pretos a solver anualmente ao almoxarife do rei (IAN-TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, l. 35, f. 57 a 57v – 1462.03.03).

¹⁵ GONÇALVES, Iria – “Uma realização urbanística medieval (...)”, *op. cit.*, p. 105.

¹⁶ *Idem*, *op. cit.*, p. 107.

¹⁷ *Idem*, *ibidem*.

¹⁸ IAN-TT – *Chancelaria de D. Afonso V*, l. 34, f. 96v (1450.05.28).

¹⁹ Bem revelador do interesse que Lisboa suscitou nos monarcas portugueses, já desde Afonso III, é o artigo de GONÇALVES, Iria – “Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia” *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa*, n. 1, 1980, p. 153 a 204.

tivesse permitido ir bem mais longe – basta recordar os sumptuosos paços da Ribeira de Lisboa, tornados residência oficial do monarca, como bem descreve Damião de Góis.

Olhando a paisagem urbana portuguesa, e se exceptuarmos o Porto, claramente a segunda cidade do reino, parece mais difícil descobrir a determinação de D. Manuel em interferir no restante país urbano, ainda que não faleçam decisões pontuais deste e dos anteriores monarcas, reveladoras de preocupações urbanísticas, no que concerne às edificações²⁰.

A cidade do renascimento manteve-se, nos seus traços morfológicos do intramuros, nitidamente medieval e as realizações urbanísticas, em termos gerais, limitaram-se aos traços arquitectónicos de um ou outro edifício edificado ou reedificado, ou a renovações saídas da vontade dos senhores das cidades, como se conhece para Braga, com D. Diogo de Sousa²¹. Os traçados das ruas, balcões, passadiços, sacadas e beirais salientes, a profusão de tendas nas praças, os animais vagueando nas ruas foi algo que perdurou ao longo dos séculos, não obstante a legislação produzida, quer a nível local, quer a nível do reino. As novas concepções urbanísticas, muito ditadas pela recuperação dos ideais de Vitruvius, iriam encontrar o seu espaço de eleição nas cidades coloniais ibero-americanas²², face à inexistência de traçados anteriores.

Para o caso de Guimarães, e não obstante os novos arranjos que se verificam, sobretudo, nos arrabaldes, não podemos falar de uma nova estrutura urbanística, “manuelino-burguesa”, capaz de erradicar balcões, passadiços e demais acrescentos para a via pública, tal como não se detectam, como se verificou em Lisboa, alterações estéticas de embelezamento das residências comuns. Isto a julgar pelo que nos é dado conhecer e salvaguardando uma ou outra iniciativa particular. Mas Guimarães, tal como o resto do Norte do reino, não era Lisboa, pelo que nada a estranhar que as novas preocupações não se revelassem tão evidentes, no quadro de uma ambiência renovadora, decorrente do gosto pelo urbano de D. Manuel. Por outro lado, as inovações eram mais difíceis de conseguir, em centros urbanos mais exíguos, já densamente construídos, onde as

²⁰ Como se pode citar, entre muitos exemplos, o alvará de D. João II, relativo às casas onde morara D. Briolanja, em Évora (IAN-TT. *Chancelaria de D. João II*, l. 6, f. 70 – 1482.06.03, confirmando um anterior de D. Afonso V – 1468.03.16). Neste caso, cuidava-se de autorizar a fundação de um novo prédio, permitindo, o rei, que fosse tomado do muro, tanto de largo como tinham as ditas casas.

²¹ Apenas citando o estudo mais recente, neste domínio, veja-se MAURÍCIO, Rui – *O mecenato de D. Diogo de Sousa, Arcebispo de Braga (1505-1532). Urbanismo e arquitectura*, 2 vols., [Lisboa], Magno Edições, 2000.

²² Como fica bem documentado em alguns artigos insertos na colectânea *Cidades: temporalidades em confronto. Uma perspectiva comparada da história da cidade, do projecto urbanístico e da forma urbana*, V Seminário de História da Cidade e do Urbanismo (Campinas, 14, 15 e 16 de Outubro de 1998), Campinas, Pontifícia Universidade de Campinas, 1998 (Edição em CD-ROM).

cercas apenas deixavam margem para reconstruir o existente. O que não exclui exemplos de intervenções manuelinas, em espaços públicos de prestígio, como se verificou em Tomar²³, Setúbal²⁴ ou Elvas²⁵ e, na sua maioria, referentes aos novos paços do concelho. Outras realizações traduzem-se na construção de algumas Misericórdias, como em Viana do Castelo, por exemplo²⁶. Tal como esta última vila, outras procuraram aproveitar a passagem do monarca, a caminho de Santiago, por terras do Norte, no Outono de 1502: Vila do Conde pediu ajuda para a Matriz, construção dirigida pelo mestre João de Rianho, e valeu a pena, diríamos²⁷. Também a Misericórdia se funda, nesta vila ribeirinha, por carta de D. Manuel²⁸. Por todo o lado um pouco, vão surgindo edificações novas ou reconstruídas, ditas *manuelinas*, ou a conclusão de outras, agora segundo uma ordem arquitectónica renascentista. Mas quase tudo o mais se manteve, como se referiu, de tonalidade tipicamente medieva, e assim haveria de prosseguir até à cidade “inorgânica” do século XIX.

Por Guimarães, defende-se que também estanciara D. Manuel, de regresso da Galiza, em 1502²⁹. Mas tal passagem não anulou as reivindicações dos oficiais do concelho, que se faziam ouvir, ainda por 1516, pois a casa que possuíam era, no seu entender, *a pior do reino e muito desbaratada*³⁰. Através de uma petição ao monarca, davam-lhe conta de um rol de outras necessidades prementes, para além dos paços³¹, como fosse um relógio, com todos os seus aparelhos, feito de novo, para a torre, também nova ou um chafariz que estava na Praça, e se derrubara por causa das obras da torre. Sabe-se que a petição foi deferida, admitindo-se que o novo edifício para o concelho se comesçasse a construir³². Todavia, no cenário do quotidiano, os espaços mantinham-se num fio de perfeita continuidade. A inquirição dos bens das capelas, gafarias, confrarias e

²³ CONDE, Manuel Sílvio Alves – *Tomar medieval. O espaço e os homens*, Cascais, Patrimónia, 1996, p. 130 a 133.

²⁴ Cf. BRAGA, Paulo Drumond – *Setúbal medieval (Séculos XIII a XV)*, Setúbal, Câmara Municipal de Setúbal, 1998, p. 260 e 261; FRANÇA, José-Augusto – *Tomar*, Lisboa, Ed. Presença, 1994, p. 16 e 17.

²⁵ RODRIGUES, Jorge; PEREIRA, Mário – *Elvas*, Lisboa, Ed. Presença, 1996, p. 33.

²⁶ Cf., em termos de renovação manuelina, CALDAS, João Vieira; GOMES, Paulo Varela – *Viana do Castelo*, Lisboa, Ed. Presença, 1990, p. 35 a 54.

²⁷ Vd. MIRANDA, Marta – *Vila do Conde*, Lisboa, Ed. Presença, 1998, p. 28 e 29.

²⁸ Idem, *op. cit.*, p. 32. Por exiguidade de espaço, em 1522 houve necessidade de erguer uma nova casa.

²⁹ Com base nas *Memórias Antigas*, escritas por André Afonso Peixoto, a que Francisco Xavier da Serra Craesbeck tivera acesso (*Memórias Ressuscitadas da Província de Entre Douro e Minho no Ano de 1726*, I, Ponte de Lima, Edições Carvalhos de Basto, Lda, 1992, p. 135 e 136).

³⁰ De acordo com os *Papéis Avulsos da Câmara*, depositados no AMAP, e publicados por ALMEIDA, Eduardo de – *Romagem dos séculos*, Guimarães, 1923, p. 213.

³¹ Idem, *ibidem*.

³² Segundo BRAGA, Alberto Vieira – *Administração seiscentista do município vimaranense*, Edição “fac-simile” da Câmara Municipal de Guimarães, 1992, p. 7.

outras casas assistenciais, ordenada por D. Manuel em 1498, redundou numa excelente fonte informativa, para quem pretende estudar os traços urbanísticos, por finais do século XV. Nos casos que se conservaram até nós, as referidas inquirições têm-se revelado uma fonte inesgotável, e do maior interesse, dado o pormenor com que são descritas algumas das edificações. Umas de prestígio, naturalmente, outras mais simples, que ocupavam, como é óbvio, a maior parte do espaço construído. Parte considerável do que podemos afirmar, a D. Manuel se deve: em muitos casos, regista-se, nesses tombos, informação única para o tempo, como é o caso da anotação das medidas das casas e quintais, ou diversas descrições de notável pormenor³³.

2. Guimarães no século XV: traços gerais da habitação corrente

Vejam, de um modo breve, o que pode saber-se acerca do património menor, no intramuros de Guimarães, ao longo do século XV. Sendo um tema que nos vem ocupando em outros trabalhos, e ainda que se mantenha um estudo em aberto, limitámo-nos, nesta breve abordagem, a sintetizar os traços fundamentais da casa comum do vimeirense, por finais da Idade Média. Se se trata de uma questão difícil de resolver, na ausência de estudos multidisciplinares, vão-se propondo hipóteses suportadas pela informação de arquivo. Quase impossível é, todavia, passar do público ao privado. Ou seja, do exterior da casa ao seu espaço interior, bem como à vida que nele se desenrolava.

A maioria dos estudos de história urbana têm privilegiado as relações sócio-económicas, os mecanismos institucionais, os poderes, entre equilíbrios e conflitos, no que aos homens diz respeito. Quanto ao espaço, procura-se a evolução dos traçados, os traços morfológicos, dedica-se um breve apartado às edificações, não se ultrapassando muito o descritivo. Mas não se tem olhado a cidade à luz dos objectivos que moveram os seus habitantes a construí-la, a desenhá-la, e a edificá-la de acordo com as suas necessidades, tradições, capacidade económica para adquirir os materiais, conhecimentos técnicos, e condicionalismos culturais. Por sua vez, trata-se de um tema que parece não seduzir os arquitectos, nem tão pouco os historiadores da arte. Fica a esperança dos projectos que já correm, entre a história e a arqueologia, para se avançar um pouco, a exemplo do que se tem verificado na profusão de estudos europeus. Já não se duvida que as casas correntes, desprovidas de interesse artístico, podem ser a chave para o conhecimento das formas de vida da maior parte da população urbana, tal como as tendas, os fornos, as ruas, as praças e tudo o mais que reflecte o quotidiano normal.

Um outro aspecto que importa referir insere-se no quadro das relações jurídicas do âmbito urbano: um espaço público, sujeito ao controlo do poder

³³ IAN-TT, *Núcleo Antigo*, n. 272. Cf., a título de exemplo, SÁ, Alberto Manuel Teixeira de – *Sinais da Guimarães urbana em 1498*, Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade do Minho, Braga, 2001.

municipal; e um espaço privado, que apenas depende dos seus moradores e protegido pela *paz da casa*, garantia da sua inviolabilidade. Os espaços públicos eram abertos – ruas, praças, adros e rossios; o espaço privado – a casa, cerrada ao exterior e protegida da devassa, pelas leis mais elementares.

Naturalmente que, pelas suas funções, havia espaços públicos fechados – os edifícios destinados ao governo e administração da cidade, a casa das audiências, por exemplo; e espaços privados que eram públicos – como as tendas, as tabernas; ou as casas assistenciais, que se abriam ao público. Mas as edificações, todas elas, assumiam um carácter fechado, face à rua pública e aos demais espaços abertos.

É porém na habitação, quando se passa da rua à porta, que se visualiza a fronteira entre o público da rua, e o privado da residência. Portas adentro, nada sabemos. Espaço onde as normativas urbanas cedem lugar às regras da convivalidade familiar, comportamentos e modos de viver que escapam, directamente, ao controle do poder. Logo escapam ao historiador que constrói o seu estudo, fundamentalmente, por notícias oriundas de actos públicos.

Assim, onde acaba a rua e começa a casa, acabam as normas colectivas, e começa a liberdade individual, e a eterna incógnita. Deste espaço privado só podemos olhá-lo por fora, a sua fachada, calcular as dimensões, e número de repartimentos, ajuizar sobre os materiais e algumas técnicas construtivas recorrentes, mas quase nada mais nos é facultado. De quando em vez, um ou outro inventário mais minucioso pode levantar um pouco o silêncio do interior da residência, se nos dá conta de alguns objectos da casa, de certas alfaias domésticas, de algum mobiliário. Depois disso, o que sobra é nada, ou quase nada.

3. Guimarães medieval: entre a casa e a rua

Pelos estudos até agora efectuados³⁴, limitámo-nos a recordar os aspectos que temos por mais relevantes, em termos de características do património comum e sua inserção no quadro urbano. Questões que diríamos básicas.

- A necessidade de relacionar o modo de construir com o espaço e, a outro nível, com a hierarquia das ruas, já que sabemos existirem zonas residenciais diferenciadas.
- Que é nas ruas mais caras, logo mais disputadas, onde a malha negocial é mais reveladora, e onde as casas são notícia, com mais frequência: ruas

³⁴ Entre outros, refira-se FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Habitação urbana corrente, no Norte de Portugal medieval*, Separata de *Edades, Revista de História*, vol. 6, 2.º semestre, Santander, 1999, p. 11 a 37, publicado posteriormente em Portugal, Separata de *Media Aetas 3-4, Morar. Tipologia, funções e quotidianos da habitação medieval*, Ponta Delgada, *Patrimónia*, 2000/2001, p. 13 a 47; “Habitação popular urbana, no Norte de Portugal medieval: uma tipologia? Ou um modo de construir?”, *Cadernos do Noroeste 15* (1-2) Série História 1, Braga, Centro de Estudos de Ciências Históricas e Sociais da Universidade do Minho, 2001, p. 381 a 432.

de Santa Maria, Mercadores, Nova do Muro, Sapateira, Escura e parte da rua de Santiago.

- Quando falamos de ruas mais caras, é forçoso entrar com outro factor: é que determinada rua variava de interesse, à medida que se afastava do centro da vida urbana. Assim, não é de estranhar que mesmo numa rua apetecida, se encontrem casas destruídas, em pardieiro, casas terreiras, e indicadores de um abrandamento da pressão sobre o espaço. Assim se observou no lanço superior da rua de Santa Maria, na Arrochela, no ‘quarteirão’ de S. Paio, na rua do Gado, no lanço superior de Val-de-Donas, na Infesta e, com clara evidência, na área envolvente do Castelo.

4. Traços estruturais da habitação corrente em Guimarães, por finais da Idade Média

Neste ponto, interessa-nos apenas enunciar as características mais comuns, no que se refere aos traços construtivos das edificações correntes, ao findar o século. Não porque Guimarães seja um caso diferente de outros centros urbanos, nacionais e europeus, mas pelo facto de que não se poderem negar os cenários, nas suas particularidades e na sua relação com o meio e condicionalismos peculiares. Na medida em que já tivemos oportunidade de alongar uma série de considerações sobre o assunto, nos artigos já citados, limitámo-nos a alinhar um breve enunciado do que cremos ser, com efeito, essencial para delinear o quadro do património menor, na cidade que temos vindo a estudar.

- Ao findar o século XV, encontrámos em Guimarães casas de um só piso, ditas térreas ou terreiras; de dois pisos: rés-do-chão e sobrado e de três pisos, no máximo de crescimento vertical – o piso térreo, e dois andares.
- A tendência observada, nas ruas mais atractivas, aponta para a prática de se erguer um sobrado, nas casas terreiras e aumentar um sobrado nas de dois pisos.
- Pode dizer-se que a maioria das habitações obedecia a uma opção construtiva de onde resultavam blocos rectangulares, estreitos na sua fachada e cujo comprimento ultrapassava, por via de regra, o dobro e até o triplo da largura, deixando antever a hipótese de uma estrutura modular.
- Uma estrutura que implicava soluções arquitectónicas adaptadas ao desenho destes módulos: fachadas estreitas, com uma porta, por via de regra, colocada no canto direito. Era uma questão de racionalizar o espaço e atender à colocação das escadas para os pisos superiores, se era o caso de serem sobradadas; se terreiras, o aproveitamento do espaço era também uma questão fundamental, entre o corredor de circulação e repartimento(s).
- Nada sabendo sobre as fundações, não fica dúvida de que a pedra entrava nos alicerces do piso térreo, se se tratava de casas com um ou dois sobrados. Uma casa térrea podia fundar-se à base de madeira.

- A exemplo do que ficou mais conhecido, no quadro europeu, construía-se, em Guimarães, à base de madeira: cerdeira, castanho, carvalho e naturalmente o pinho, ainda que não referenciado nos documentos, talvez pela sua omnipresença; a pedra era utilizada e, sobretudo, reutilizada para os alicerces e outros pontos de suporte (pilares e lintéis), ou para compor edificações de prestígio.
- Os beirais dos telhados, assentes em armação de madeira, eram bastante salientes, tal como as sacadas, também de madeira (em média uma vara lançada para a rua, ou seja, um metro e dez).
- Os alpendres, muito vulgares na paisagem urbana, eram de madeira, e os próprios esteios o podiam ser, ainda que se recorresse à pedra, quando a necessidade do peso a suportar o exigia.
- Com efeito, tais acrescentos para a rua, quer os referidos, quer os balcões ou passadiços não poderiam ser em granito, como é óbvio em construções à base de madeira. Entre vocábulos ou expressões significativas temos, como exemplos: *traves*, *esteios*, *cumeeiras* e *tabuado*.
- Refere-se a madeira para os soalhos dos sobrados, como para as paredes. Pode falar-se da omnipresença da *taipa*³⁵ *ripa* (ou fasquia)³⁶ que engloba dois processos: a taipa de fasquio e a taipa de rodízio, mais resistente e feita por meio de cofragens; o *tabuado*³⁷ e a *pregadura*³⁸.
- Entre as ‘pedras artificiais’ recorria-se ao tijolo e a uma série de argamasas à base de barro e terra. Independentemente do estilo arquitectónico, o tijolo foi largamente usado: era de trabalho fácil, resistia ao fogo, como ao frio e às intempéries. Podia usar-se nas paredes, maciço ou furado (com canais), sobretudo para enchimento. O fabrico da telha ficou bem documentado e, no intramuros, a maioria das casas correntes eram telhadas. Tal não exclui coberturas de palha, em áreas mais pobres, ou em construções com fins de armazenamento.
- A taipa e o adobe³⁹ integraram um dado modo de construir, em que a terra assumia uma função primordial. A taipa (que tanto pode designar o

³⁵ Os enxaméis, formados por cada uma das tábuas que entravam na formação da taipa, eram unidos por barro amassado, ou outra espécie de “cimento” e atravessados por pedaços estreitos e compridos de madeira (fasquias), conseguindo-se, entre ripas e terra e barro amassado e calcado, paredes relativamente consistentes e até duradouras, ainda que dependendo muito da madeira utilizada, e da existência e consistência do reboco.

³⁶ Pedaço de madeira, estreito e comprido, que formava o ripado.

³⁷ No sentido de uma estrutura divisória de madeira, mais frágil que a “parede” e que se utilizava, fundamentalmente, para separar os repartimentos interiores. O que não exclui a sua utilização, ainda que mais raramente, para separar um prédio de outro.

³⁸ Expressão utilizada para designar as várias espécies de pregos, ainda que se deva ter em conta que diversos pregos utilizados na construção das casas eram de madeira.

³⁹ Os adobes eram tijolos crus, ou apenas secos ao sol, cuja aplicação à obra se fazia a exemplo dos tijolos cozidos.

material, como a técnica construtiva) variou com o método utilizado: o recurso a taipais para os moldes de terra que, humedecida e compactada, construía, preferencialmente, as paredes, ou frontais.

Deve referir-se, ao contrário do que pode supor-se, que a taipa e o adobe não devem ser olhados como materiais e técnicas simples e/ou desprovidas de interesse. Sabe-se, por exemplo, que no pós-guerra, em vários países da Europa, como em França, as condições conjunturais determinaram a construção por recurso a este processo, embora utilizando correctivos aglomerantes, que lhe aumentavam a consistência.

Quanto à taipa, enquanto técnica construtiva, detectámos a de fasquio e a de rodízio, a julgar pelos exemplos que ainda hoje se conservam. No primeiro caso – taipa de fasquio – as vigas horizontais, cravadas nas paredes laterais, serviam de suporte e de encaixe para as vigas de apoio ao soalho. Caso não houvesse apoios laterais, as vigas eram travadas na base de pedra do rés-do-chão. Para enchimento da parede, pregavam-se às vigas horizontais pequenas tábuas dispostas ao alto. Uso de pregos de caibrar (dobrando depois a cabeça). Todavia, não faltam exemplos de taipa de rodízio, em Guimarães. Esta última, bem mais resistente, obtinha-se a partir de encofrados, ou moldes, para a fábrica das fachadas e até paredes. Implicava uma estrutura de madeira (o tapial), uma espécie de esqueleto de prumos verticais, e bastante distendível. Os vãos preenchiam-se com terra amassada, tijolo e outros elementos de enchimento, os quais eram calcados ou ‘compactados’ nos referidos moldes. Estes iam-se deslocando lateralmente, à medida que a taipa estava seca, continuando, *in loco*, a construção. Ao contrário de Guimarães, em Braga, por exemplo, o que prevalece é a taipa de fasquio.

A presença do trabalho do ferro atesta-se na toponímia urbana: uma rua da Forja, outra das Ferrarias, a que podem aduzir-se diversos indicadores: o diploma régio que cria a feira no Castelo, em 1258⁴⁰, inclui a venda de ferro e de aço. Um registo de 1318⁴¹ refere, entre outros artefactos, *clavos, cavoães, contaís, palmais ou palmares e cabrões*. Desta enumeração, cremos que apenas os "cravos" e os "palmares" seriam algumas das diversas espécies da genericamente referenciada como *pregadura* e utilizadas, por hipótese, na construção e reforço das muralhas⁴². Não se pode esquecer, todavia, que parte do que é referido,

⁴⁰ IAN-TT, *Chancelaria de D. Afonso III*, l. 1, f. 28v (pub. em VMH, p. 218; traduzida do latim por RAU, Virgínia – *As feiras medievais portuguesas*, Lisboa, Ed. Presença, 1982, p. 174 a 176).

⁴¹ AMAP, *Pergaminho da Câmara*, n.º 4 (1318.07.05).

⁴² Uma dívida do concelho era paga em 1371, na quantia de 10 libras “de madejra e tauoas e pregadura que me tomaram do Campo da Ffeyra pera as callfeytas do muro” (AMAP, *Pergaminho da Colegiada*, n. 22).

genericamente, como “pregadura”, em contextos de construção civil, pode remeter-nos para “pregos” de madeira, ou seja, pequenos pedaços talhados que uniam os elementos, para além da técnica de construir as peças de modo a encaixarem-se umas nas outras, sem necessidade de pregos.

5. Entre o público e o privado vimaranense

O que pode saber-se, quer pela investigação empreendida, quer pela leitura de diversos estudos europeus, aponta para um quadro, *grosso modo*, de casas simples, de pequenas dimensões (quer na planta, quer em altura), com poucos repartimentos, e com terrenos não edificadas, por via de regra nas traseiras: os exidos ou quintais. Uma porta para a rua pública, uma outra para o exido, janelas, frestas e sacadas nos frontais, e um interior privado de que pouco, ou nada, sabemos⁴³, mas que deixa adivinhar a polifuncionalidade dos espaços: a média que nos foi dado observar, vai oscilando entre uma câmara e uma cozinha, ou uma sala, câmara e cozinha. Ou seja, três divisões que carregam, no nosso entender, um privado 'mais público' – a cozinha, a sala; e um espaço mais de maior recato, o quarto ou câmara, voltado, se possível, para as traseiras. Neste ponto, perfilhamos a hipótese de que o número de repartimentos sofreu variações, quer ao sabor dos ritmos demográficos, como das necessidades domésticas e/ou profissionais dos moradores e, obviamente, com a sua capacidade económica e categoria social. Em tempo de crescimento dos homens, uma das soluções era repartir; em tempos de crise, o espaço interior sobejava, naturalmente. Mais rara é a menção de uma camareta, ou a camareta de cima⁴⁴, que interpretamos como uma pequena alcova e que apenas surge em contextos de maior pobreza ou, como no caso citado, num contrato feito a um judeu.

Entre casos que pudemos estudar, é-nos permitido dizer que, de um modo geral, a casa corrente no Norte era, por via de regra, estreita na largura da fachada, estendendo-se ao comprimento, até ao exido e através deste. Diversos exemplos permitem verificar que a largura entre dois metros e meio e os dois metros e setenta e cinco era algo normal em ruas de conhecida importância, mas também em outras, onde o espaço não tinha motivações para grande disputa. Os comprimentos, salvo raras exceções, variavam entre os seis e os onze metros. A fisionomia destes blocos rectangulares, mais semelháveis a corredores estreitos e compridos, parece-nos uma realidade indiscutível. As pequenas dimensões dos seus planos podem verificar-se pela superfície média, nos casos

⁴³ Sobre este assunto e sobre a própria construção, pode ver-se LA RONCIÈRE, Charles “A vida privada dos notáveis toscanos no limiar do Renascimento”, *Da Europa feudal ao Renascimento*, vol. 2 da *História da Vida Privada* (dir. de Philippe Ariès e de Georges Duby), trad. portuguesa com revisão científica de Armando Luís Carvalho Homem, Lisboa, Círculo de Leitores, 1990, p. 163 a 309.

⁴⁴ AMAP, *Confraria dos Sapateiros*, n.º 25 (1429.07.05).

estudados. Naturalmente que só se torna mais comum registar as dimensões de "ancho" e de "longo" a partir das últimas décadas do século XV. Antes, os informes são demasiado episódicos. E mais uma vez são os citados *Tombos das Capelas* (...), mandados executar por D. Manuel, que se revelam mais ricos neste tipo de anotação.

Mas não é fácil elaborar cálculos de superfícies habitadas. Tudo depende do aproveitamento do espaço interior, dos sobrados serem ou não erguidos a toda a extensão do piso térreo, do número de pessoas por quem se haveria de repartir o espaço disponível, da função do imóvel – se apenas de habitação, se local de trabalho e de residência, como acontece com muitas tendas sobradadas, ou com o aproveitamento do piso térreo para uma dada actividade profissional. De modo idêntico, nada autoriza a defender que numa casa de um ou dois sobrados viviam duas famílias ou mais famílias, salvo quando os documentos dizem que determinadas casas são duas ou três moradas, e nos permitem até saber quem lá vive. Em situação idêntica se pode detectar que *meias-casas* eram, frequentemente, uma morada, ou seja, albergavam uma família. Depois, tal como em qualquer tempo, haverá de contar-se com habitações onde apenas viviam pessoas isoladas: viúvos(as), celibatários, a par de outras onde marido, mulher e filhos podiam atingir cinco, seis, sete pessoas... Há inúmeros exemplos de coabitação de parentelas artificiais – criados (da criação de), afilhados, amos, homens de, entre outros, por via de regra nos estratos de maiores recursos. Os parentes colaterais coabitavam, por vezes: tios, sobrinhos, primos.

Assim, e com todas as reservas que considerações deste género merecem, o mínimo que uma casa poderia ter era um quarto, ou câmara, que servia para obviar toda a vida doméstica. Nestes casos, a cozinha estaria no quintal, como era vulgar nas habitações mais pobres. As *privadas* ou *necessárias* (o mesmo que latrinas) só se encontram em espaços exteriores, fosse a casa terrestre ou sobradada. Os quintais seriam o local mais apropriado, ainda que por vezes o transeunte pudesse encontrá-las em plena rua pública, como se documenta para o Porto, por exemplo⁴⁵.

“As disparidades dos alojamentos é maior na cidade, tal como a das fortunas (...)”, no dizer expressivo de La Roncière.⁴⁶ Casos há, com efeito, que a habitação

⁴⁵ Em 1391, na sessão da câmara de 4 de Outubro, procedia-se à *Ordenação das Privadas*, pois alguns vizinhos da cidade faziam privadas nos caminhos, ruas e vielas públicas, das quais se serviam os moradores da cidade. O concelho mandou que fossem desfeitas no prazo de dois a três dias (“*Vereações*”. *Anos de 1390-1395*, comentário e notas de A. Magalhães Basto, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1937, p. 113; em reunião da câmara, a 17 de Agosto de 1401, entre outros assuntos, o governo do concelho mandou desfazer as “privadas” que haviam feito sobre o muro da praça da Ribeira, dado o mau cheiro que daí advinha e outros inconvenientes (“*Vereações*”. *Anos de 1401-1449*, nota prévia de J. A. Pinto Ferreira, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1980, p. 24).

⁴⁶ *Da Europa feudal ao Renascimento* (...), op. cit., p. 177.

urbana é muito pobre, e assaz exígua, por certo bem mais pobre que no campo: assim cremos quando uma família vive numa casa terreira com uma ou duas divisões, no máximo, e que podia até ser coberta de colmo. É a *pobreza a reduzir o espaço urbano, a comprimir a família e a quebrar as solidariedades privadas entre amigos e vizinhos*⁴⁷.

Por fim, neste percurso de silêncios, entre o público e o privado, muito se haveria de passar às portas das casas: aí se podiam redigir contratos, aí se podia comprar ou vender, por aí circulavam muitas das notícias do quotidiano. Um espaço de fronteira entre dois mundos, rico em conotações de sociabilidade, de cumplicidades e, naturalmente, de más palavras e de violência entre vizinhos de portas. Entre os motivos comprovados de desavenças, conta-se a eterna luta pela repartição das águas, entre os quintais contíguos o que, pelo facto de subir à justiça, deixou memória⁴⁸; ou o custear, em paridade, uma goteira que servia dois prédios contíguos⁴⁹.

6. Guimarães: o privado comum, na casa comum

Como escrevia La Roncière, “viver em privado é antes de mais viver em sua casa, em família”⁵⁰. Sem dúvida que é no seio do lar, no espaço doméstico privado, que se desenrola a outra faceta do viver da gente, que vemos comprar e vender, exercer um ofício, testemunhar, preparar a morte. Em última análise, funcionar no espaço público, numa multiplicidade de facetas. Mas quando se pretende entrar ‘casas adentro’ esbarra-se com os silêncios das fontes e é quase inútil a tentativa de recriar a vida em família.

Pelo facto, é inevitável que se interroge, à partida, este último ponto, sobre o qual gostaríamos de alinhar algumas reflexões. Se os documentos iconográficos podem permitir tirar umas quantas ilações, as fontes arquivísticas, que constituem o suporte fundamental da nossa investigação, calam uma das mais apaixonantes facetas deste mundo doméstico, de gente simples. Crianças que possuíam brinquedos, homens e mulheres que geriam sentimentos e emoções neste privado das construções correntes. Sobre as primeiras, sabe-se muito pouco. O seu nome destaca-se nos diplomas, quando, em tempo de peste, se multiplicam as tutorias, num quadro de órfãos, a evocar perdas e sentimentos de

⁴⁷ LA RONCIÈRE, Ch., *op. cit.*, p. 178.

⁴⁸ Entre diversos exemplos, pode citar-se o de Fernão Gonçalves, mercador de Guimarães e seu vizinho, também mercador, João de Sousa, ambos moradores na rua Sapateira, que só resolveram um problema de posse de água dos seus exidos, em tribunal (IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 28, n. 4 – 1337.05.04).

⁴⁹ AMAP, *Confraria dos Sapateiros*, n.º 5 (1320.02.14, rua Sapateira). Questão ocorrida entre um carneiro e a albergaria dos Sapateiros.

⁵⁰ LA RONCIÈRE, Ch. – “A vida privada dos notáveis toscanos no limiar do Renascimento”, *Da Europa feudal ao Renascimento (...)*, *op. cit.*, p. 164.

muita angústia, naturalmente⁵¹. Em idêntico contexto, filhos a falecer antes dos pais⁵², num quadro familiar eivado de factores de desagregação.

Paredes que recataram a intimidade, nos seus bons e maus momentos; paredes que ‘ouviram’ risos e lágrimas, e cúmplices das conversas que nunca conheceremos; paredes que albergaram a saúde, a doença e a morte. Esta última, pelo menos, propiciatória de um abrir de portas: muitas vezes, para o doente, já no leito, ditar as suas últimas vontades ao tabelião; depois, assistida a morte, para que se velasse o defunto e se acompanhasse ao cemitério. Alturas em que o interior recôndito se abria, e a normalidade se alterava. Não raro, como acontecia à porta das casas, muitos dos contratos que lemos foram redigidos na própria residência de uma das partes. Então, é de supor que o interior se enchia de gente, mais ou menos próxima, entre o tabelião e as testemunhas. Igualmente se visualiza uma mesa, bem como uns quantos bancos para se sentarem. Algo que poderia ser feito na sala, no quarto ou na cozinha, de acordo com as realidades e conveniências de quem acolhia. Situação análoga se verificava nas frequentes outorgas de mulheres, por via de regra feitas em casa, já que normalmente só o marido estava presente na assinatura dos contratos (emprazamento, compra ou venda, doação, entre outros). E de novo o privado se ‘invadia’, por momentos. Mais violenta seria, com efeito, a entrada dos oficiais da justiça para proceder a penhora, por incumprimentos vários⁵³.

No seu interior, um recheio circunscrito a algumas peças de um mobiliário simples, mas o bastante para as necessidades da vida de então. Em muitos casos crê-se que seria mais abastado que no mundo rural; em outros, talvez mais exiguo, pensamos. Parte das informações disponíveis, insertas em disposições testamentárias, reportam-se a pessoas de posição privilegiada nos estamentos urbanos – como o eram os cónegos de Santa Maria da Oliveira, a título de exemplo. E se as casas em que habitavam não se distinguiam, em termos globais de muitas outras, ficam marcas de peças não acessíveis às pessoas comuns. Sabe-se que, em casos de nomeação de um tutor, se fazia um inventário dos bens dos menores. Seria uma fonte de informação preciosa, caso existisse, tal como a de

⁵¹ São muitos os exemplos citáveis do afirmado, por finais da década de quarenta do século XIV e anos que se seguem, na vivência da *Peste Negra*. Veja-se, entre muitos outros, IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 31, n. 15 (neste caso, quatro órfãos: Joana, Leonor, Berengária e Rui, 1350.12.30); m. 31, n. 23 (e menores órfãos: Joane, Pedro, Gil, Senhorinha e Catarina, 1351.06.03); m. 32, n. 16 e n. 32: tutoria das filhas de João de Sousa mercador e de sua mulher, Geralda Gonçalves, falecidos de peste (1349.02.03), a saber – Margarida e Constança, já maiores em 1357.05.21.

⁵² A título de exemplo fica Margarida Gil, já viúva, que, numa doação *pro anima*, evoca a dor da morte da sua filha Maria Martins (IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 31, n. 32 – 1352.02.22).

⁵³ Entre muitas ocorrências, pode citar-se o caso de João Afonso Castelão, confrontado com a entrada do mordomo da confraria dos Sapateiros, a quem pertencia o imóvel que trazia de prazo, na rua Nova do Muro, face ao atraso no pagamento da renda (AMAP, *Confraria dos Sapateiros*, n.º 15 (1351.11.24)).

qualquer documento descritivo das alfaias domésticas. No entanto, são muitas raras as referências que se podem recolher, sobre este assunto. Por tudo que se sabe, as peças de mobiliário a custo ultrapassariam, na sua essência, um rol já conhecido dos historiadores: leitos e arcas – que podiam ter muitas funções, cubas e, muito raramente, armários⁵⁴.

Para A. H. de Oliveira Marques⁵⁵, entre as alfaias domésticas de capital importância, contava-se a cama, cuja beleza e conforto variavam com a riqueza de cada um. Logo a seguir, vinha a arca, dada a sua polifuncionalidade. Como peça mais rara, na habitação, o autor lembra o armário, cuja presença se atesta, por via de regra, nas igrejas, pelo menos até ao século XV⁵⁶. Relativamente às cadeiras, Oliveira Marques diz serem poucas, e a sua função era desempenhada pelas arcas e camas, onde as pessoas se sentavam ou, simplesmente, no chão, sobre almofadas e/ou tapetes.⁵⁷ Pela informação documental, afirma o autor que se encontra, com maior profusão, a referência a bancos ou *escanos* “com ou sem espaldar, grandes ou pequenos, mas nunca individuais. O seu fabrico era em regra muito simples, uma tábua direita posta sobre dois pés nas extremidades”⁵⁸. Considera a estante como um dos móveis mais típicos da Idade Média, para pousar os códices (o que, naturalmente, só ocorria em casas de gente de certo grau cultural)⁵⁹. Quanto à mesa, Oliveira Marques diz ter sido “a alfaia menos prezada” e dispensável⁶⁰. Leve, transportável de aposento para aposento, resumia-se, por vezes, a uma tábua montada sobre cavaletes. Por fim, no rol de mobiliário referido, fala-se ainda de espelhos nas paredes, bacias, pequenos lavatórios portáteis – os “aceteres”⁶¹. Entre peças de cozinha, anota-se o fogão, os espetos para assar carne, panelas, tachos, tijelas, entre outros, que poderiam ser de barro ou de estanho, de acordo com as posses de cada um⁶².

A investigação empreendida para Guimarães é reveladora das dificuldades e das lacunas, neste particular do recheio doméstico. A prática de deixar uma casa *com todos os seus bens – manda de casas com a roupa e com as coisas que aí*

⁵⁴ Entre alguns exemplos mais remotos, pode ver-se o testamento de Vicente Martins, cónego de Guimarães, de 1255 (IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentoss Particulares*, m. 9, n. 6). Uma das camas é dita de “litaria com traves”. Entre diversas arcas, umas seriam para roupas, outras para milho, como se redacta, expressamente, neste último caso. Correndo os bens constantes no testamento, não se encontra qualquer referência a armários e a outras peças de mobiliário.

⁵⁵ *A sociedade medieval portuguesa*, 3.^a ed., Lisboa, Sá da Costa, 1974, p. 80.

⁵⁶ *Idem*, p. 81.

⁵⁷ *Idem, ibidem*.

⁵⁸ *Idem, ibidem*.

⁵⁹ *Idem*, p. 82.

⁶⁰ *Idem, ibidem*.

⁶¹ *Idem, ibidem*.

⁶² *Idem, ibidem*.

*há*⁶³ ou, muito frequentemente, a *casa perfeita*⁶⁴, por exemplo, omite os aspectos descritivos e perpetua os silêncios. Penhoras, actos de posse de imóveis, entre outros, determinaram registos pormenorizados, mas cujo rasto se perdeu. Como caso de excepção, e fugindo ao contexto urbano, um inventário de uma casa rural, em S. Romão de Mesão Frio, a cerca de três quilómetros da vila, podemos conhecer o seguinte rol⁶⁵:

- Na adegã da casa, três cubas vazias e um “gato” de ferro [peça com que se endireitavam as aduelas das pipas]
- Na casa, uma mesa, um escano, uma tinalha [cuba pequena] e uma ucha velha [espécie de arca]

Entre os magros exemplos das habitações do intramuros, podemos arrolar, como objectos típicos de uma cozinha, uma caldeira (a transitar de geração, em geração); duas uchãs [caixas, ou arcas onde se guardavam géneros]; um *morteiro de cobre* [almofariz]; duas mesas, uma masseira [tabuleiro grande onde se amassa a farinha para fazer pão] e um banco de três pés, dito *trepees* e uma caldeira⁶⁶. Por vezes, em contexto afim, os caldeirões⁶⁷. Mas a única menção recorrente, neste domínio do mobiliário, limita-se à expressão “um leito”, à mistura com peças de roupa, e algo que se dispunha na maioria dos testamentos⁶⁸: deixa-se *um leito e aparato*⁶⁹; *uma liteira com traves*⁷⁰; *o leito perfeito*⁷¹ e, em diversos casos, *leito, liteira e superliteira*⁷². Como tivemos ocasião de referir, são expressões muito típicas da segunda metade do século XIII, e que não podem dissociar a cama em si, do conjunto de apetrechos e roupas que compunha um

⁶³ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 20, n. 26 (testamento de Martim Martins, abade de Serzedelo, 1313.02.02).

⁶⁴ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 21, n. 5 (testamento de Domingos de Sousela, 1314.02.20).

⁶⁵ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 34, n. 25, Doc. 3 (1363.08.25).

⁶⁶ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 10, n. 11 (bens referenciados na minuta do testamento de Constança Mendes, feita em Dezembro de 1265).

⁶⁷ Sancha Fernandes, entre outros bens, deixa 3 leitões, 3 arcas, 2 cubas e um caldeirão, o que revela um nível de riqueza acima da média (IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 10, n. 26 – 1268).

⁶⁸ Entre variadíssimos exemplos, pode ver-se IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 10, n. 25 (minuta do testamento de Domingos Martins, feita em Fevereiro de 1268). Relativamente a peças de vestuário, tecidos e roupas de cama pode ver-se o nosso artigo *Roupas de Corpo e roupas de cama nos testamentos de Guimarães (1250-1300)*: alguns exemplos, Separata da *Revista da Faculdade de Letras – História*, II Série, vol. XIV, Porto, FLUP, 1997, p. 33 a 63.

⁶⁹ Testamento de Teresa Pires (IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 6, n. 14).

⁷⁰ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 9, n. 6 (testamento de Vicente Martins – 1255).

⁷¹ Entre muitos exemplos, pode citar-se IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 9, n. 18 (testamento de D. Pedro Lourenço, 1258.03).

⁷² IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 10, n. 30 (testamento de Pedro Pais, 1268.05.27).

leito completo⁷³, como revela a expressão: *leito com sua liteira a saber: um chumaço, um feltro, uma colcha e um “chaaron”*.⁷⁴

A seguir aos leitos, uma das peças mais referidas, e que parece presente em qualquer habitação, é a arca ou arcas⁷⁵, cujas finalidades eram extremamente diversificadas: arrumar roupas ou outros bens, fosse para servir de mesa, fosse até para servir de leito, sobrepondo-se-lhe um ou vários colchões, ou, como se referiu, um móvel onde se podiam sentar. Pelo número deste tipo de peça, bem como pela função que lhe estava destinada, ressalta a diversidade de condições sócio-económicas e os inventários mais ricos – os melhores conhecidos – estão muito longe dos recheios da casa corrente. A par das arcas, também as uchas e as cubas eram vulgares⁷⁶, fosse na cozinha, fosse em qualquer outro local da habitação, onde se pudesse acautelar os géneros alimentares e o vinho. Mas as informações documentais são muito escassas, se excluirmos os róis de gente de posses muito acima da média. O que se revela mais comum, nas cláusulas testamentárias, são as peças de roupa e os tecidos, mas não o mobiliário. O que se entende, como acima se referiu, pelo facto de se referir a casa com todos os seus bens, sem mais se especificar. Depois, a maioria dos beneficiados recebe qualquer coisa, ou certo dinheiro. Os demais diplomas dificilmente nos mostram algo que tenha a ver com a casa por dentro. Um assunto que, aos poucos, buscaremos, sempre que os informes documentais o permitirem.

Braga, Dezembro de 2003

⁷³ FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Roupas de cama e roupas de corpo nos testamentos de Guimarães (1250/1300)*, Separata de *Revista da Faculdade de Letras*, II Série, vol. XIV, Porto, 1997, p. 35 a 39.

⁷⁴ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 10, n. 40 (testamento de Domingas Eanes, 1269.09.30).

⁷⁵ IAN-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 6, n. 1 (testamento de Sancho Bernardes, 1212); m. 6, n. 14 (testamento de Teresa Pires, 1217.10).

⁷⁶ Entre muitos outros exemplos, pode ver-se INA-TT, *Colegiada de Guimarães, Documentos Particulares*, m. 11, n. 11 (testamento de Maria Eanes, 1271.110); m. 11, n. 21 (testamento de Martim Pais da Arrochela, 1273.09.07).

María Concepción Quintanilla Raso

Universidad Complutense de Madrid

*Crterios y estrategias de reproduccin de las casas nobles tardomedievales: los Cárdenas de la Puebla del Maestre*¹

Resumen

El trabajo se centra en la consolidación de los linajes nobles a partir del ejemplo de los Cardenas, señores de la Puebla del Maestre, en el que se observa la importancia del patrimonio materno, como base de un mayorazgo de segundogenitura, y la multiplicación de mayorazgos para otros hijos, con lo que se ampliaba y difundía el poder del linaje.

Abstract

This study focuses on the consolidation of noble lineages, using the Cardenas, lords of the Puebla del Maestre, as a case study, emphasising the importance of the mother's heritage and the existence of several collateral first-born sons to ensure that the lineage would extend in power and influence.

Introducción

La historiografía sobre los grupos domésticos, en los primeros momentos, prefirió el objetivo y método demográfico, pero, hace tiempo, a estas cuestiones se han ido añadiendo nuevos enfoques sobre los más diversos aspectos relacionados con las estructuras de parentesco, y el comportamiento social de las unidades familiares². En el período medieval, para los grupos de élite, la trascendencia que

¹ Este trabajo se inserta en el marco del Proyecto de Investigación BHA 2002-00029, financiado por el Ministerio de Ciencia y Tecnología, sobre Grandes y Títulos en la sociedad castellana bajomedieval.

² La familia como tema de referencia en el estudio de las estructuras sociales ha dado como resultado el desarrollo de líneas de investigación fecundas, sobre todo desde poco antes de la última década. He aquí algunas muestras: *Relaciones de poder, producción y parentesco en la Edad Media y Moderna*, R. Pastor (ed.), Madrid, 1990. *Familia, grupos sociales y mujer en España (siglos XV-XIX)*, F. Chacón Jiménez, J. Hernández Franco, y A. Peñafiel, (eds.), Murcia, 1991. *Tierra y familia en la España meridional. Siglos XIII-XIX*, F. García González (ed.), Murcia, 1998. *Familia, transmisión y perpetuación (siglos XVI-XIX)*, A. Irigoyen Lopez, y A.L.Pérez Ortiz, (eds.), Murcia, 2002. Los datos de edición reflejan el desarrollo de esta línea de investigación desde hace años en la Universidad de Murcia.

alcanzaba todo esto era muy superior, y, por ello, en el marco de los estudios sobre la alta nobleza se han venido consolidando líneas de investigación referentes a sus amplias y bien definidas estructuras de parentesco³.

La sólida agrupación de parientes, cuajada en el linaje, era para la nobleza una entidad de integración, fundamentada sobre una fuerte solidaridad, en la que los lazos de sangre unían a sus integrantes, que, desde su respectiva posición, asumían, compartían y transmitían valores, privilegios, propiedades y poderes. El proceso de consolidación de este sistema de parentesco, acompañado de la constitución de importantes dominios, dió paso a la Casa, una realidad de más amplio espectro, con diferencias no sólo cuantitativas, sino cualitativas, que implicaba un complejo orgánico-funcional, a la vez que una agrupación de parientes, con su clientela y entorno de vasallos y criados, identificada con la cúspide nobiliaria, por lo común poseedora de algún título, y con capacidad para gobernar un dominio estructurado como estado señorial⁴.

Los miembros de la alta nobleza acumulaban importantes patrimonios materiales e inmateriales, y debían poner en práctica determinadas estrategias de reproducción, basadas en una política matrimonial, orientada al fortalecimiento del linaje, y un procedimiento de transmisión hereditaria de todos esos contenidos, articulado sobre criterios apropiados. Las pautas de transmisión del patrimonio y el resto de valores del linaje, en su complejidad, se movían entre dos polos: de un lado, la igualdad, o, al menos, la proporcionalidad en cuanto a los intereses de los legitimarios, y de otro la voluntad de imponer la vinculación patrimonial para evitar riesgos de desintegración de las fortunas. Aquí es donde entra en juego el mayorazgo, el régimen de propiedad vinculada, realidad bien conocida en Castilla, en sus perspectivas institucional y socioeconómica, que, aparecida a fines del siglo XIII, se difundió extraordinariamente entre la nobleza, con los Trastámaras⁵. Con todo, centrada mayoritariamente la aten-

³ Todos quienes nos hemos interesado por el estudio de la nobleza, hemos tratado con detalle los múltiples aspectos relacionados con sus estructuras de parentesco. La relación de títulos sería interminable, pero interesa hacer mención del tratamiento general en un interesante libro de BECEIRO PITA, I. Y CÓRDOBA, *Parentesco, poder y mentalidad. La nobleza castellana. Siglos XII-XV*, Madrid, 1990. Se pueden encontrar numerosos títulos en algunos estados de la cuestión, con centenares de entradas bibliográficas, como el siguiente: QUINTANILLA RASO, M^a C. "El protagonismo nobiliario en la Castilla bajomedieval. Una revisión historiográfica", *Medievalismo* 7 (1997), pp. 187-233. Y en la base de datos: SANZ CUESTA, M., RUBIO LINIERS, M.C., y GARCÍA HERNÁN, D., *La Nobleza en España. Bibliografías de Historia de España*, 11, CINDOC, Madrid, 2001, 2 vols.

⁴ Las aproximaciones a la cuestión, desde la perspectiva del gobierno de la Casa, se han realizado, en su mayor parte, para el ámbito de la modernidad. Por ejemplo, ATIENZA HERNÁNDEZ, I., "Teoría y administración de la casa, linaje, familia extensa, ciclo vital y aristocracia en Castilla, siglos XVI-XIX", *Familia, grupos sociales...*, ob. cit., pp. 13-47. CHACÓN JIMÉNEZ, F., «Concepto y realidad de la casa y familia en la sociedad hispánica durante el reinado de Carlos I», *Congreso Internacional Carlos V. Europeísmo y Universalidad. Población, economía y sociedad*, vol. IV, Madrid, 2001, pp. 211-218.

⁵ Al margen de los numerosos trabajos respecto al tema, desde una perspectiva general resulta obligada la cita de la ya clásica obra de CLAVERO, B., sobre *Mayorazgo. Propiedad feudal en Castilla. 1369-1836*, 1^o ed. 1974, reed. Madrid, siglo XXI, 1989, en la que se aborda el tema de forma global, atendiendo a sus perfiles doctrinales, jurídicos, y socioeconómicos.

ción en el perfil típico del mayorazgo constituido sobre el primado de la primogenitura y la prioridad de la masculinidad, se olvida a menudo su complejidad, que daba lugar a fórmulas diversas, como la instauración de mayorazgos de segundogenitura, especialmente creados, en su mayoría, para mantener incólume el legado materno, o, incluso, a la fundación de varios mayorazgos simultáneos lo que permitía institucionalizar distintas líneas, y luego Casas nobiliarias, con ciertos lazos de relación con la principal, pero dotadas de autonomía.

Esta realidad de los mayorazgos múltiples se fundamentaba, además de en criterios voluntaristas, en la solidez económica del linaje, que permitía el establecimiento de dos o más lotes amayorzados, por lo que parece asociarse mejor al nivel de fortuna propio de la alta nobleza. Sin embargo, a veces se utilizó como estrategia por parte de linajes de nivel medio-alto, que, argumentando abundancia de bienes, prefirieron optar por este sistema, por entender que era reconocido como signo de riqueza, y a la vez de prestigio y de poder. A ello se suma el hecho de que en el disfrute transgeneracional no sólo contaba la transmisión de los bienes económicos, sino también de los valores, referencias y carga simbólica, en definitiva, de la memoria y fama del linaje, que, mediante la apertura de esas varias líneas, se beneficiaba de la amplificación del sistema de la propaganda de esos contenidos⁶.

Parentesco y patrimonio. La consolidación de un linaje tardomedieval

Partiendo del conocimiento de la problemática general, puede resultar conveniente interpretar el desarrollo que conducía desde la definición de un linaje hasta la configuración de una Casa de nobleza titulada, centrando la atención en un ejemplo representativo de la nobleza castellana, durante una época crucial, el último tercio del siglo XV, y el inicio de la centuria siguiente. Se trata de una de las líneas del linaje de Cárdenas, de la que prácticamente sólo se conoce bien la destacada posición política e institucional de uno de sus elementos integrantes, el famoso maestro de Santiago, don Alonso de Cárdenas, pero que no ha sido apenas considerada en lo referente a su trayectoria de consolidación y reproducción como linaje y Casa, a lo largo de un proceso que no sólo tuvo sentido acumulativo, sino que implicó importantes modificaciones cualitativas⁷.

Los rastreos genealógicos nos conducen a la figura de don Lope Ruiz de Cárdenas, destacado personaje dentro de la Orden de Santiago, del que arrancó una línea familiar, a partir de su hijo don Rodrigo de Cárdenas, padre de don

⁶ He dedicado atención a las fórmulas de legitimación y los cauces propagandísticos de la alta nobleza castellana, en un trabajo titulado: "La sociedad política. La Nobleza", en *Orígenes de la Monarquía Hispánica. Propaganda y legitimación (ca. 1400-1520)*, J. M. Nieto Soria (dir.) Madrid, 1999, pp. 63-103.

⁷ En estos momentos preparo un amplio estudio sobre los Cárdenas y la Casa condal de la Puebla del Maestre, en el marco del Proyecto de Investigación que dirijo, antes mencionado.

Gutierre de Cárdenas, fundador del mayorazgo de Maqueda, y, sobre todo, la que aquí nos interesa, representada por su primogénito, don Garci López de Cárdenas, comendador mayor la provincia de León en la citada Orden, progenitor del maestre don Alonso⁸.

La estructura de linaje aparece ya consolidada en la etapa de don Alonso de Cárdenas, último maestre santiaguista, personaje de relieve en la sociedad política durante el reinado de Enrique IV, y, especialmente, bajo los Reyes Católicos, directamente implicado en la política general del reino, pero con proyección principal en territorios del suroeste, especialmente en la comarca extremeña meridional⁹. Su trayectoria vital supuso la definitiva identificación de su parentela con el ámbito pacense, convertido en adelante en el solar de la familia y su escenario de acción y representación. Más importante aún fue el impulso definitivo que imprimió en el proceso de configuración e identidad del mismo, para lo que puso en juego varios recursos. En primer lugar, es evidente que, si desde sus antecesores, en la acumulación de prestigio y capital simbólico del linaje había representado un papel especial su inserción en la orden de Santiago, dicha realidad alcanzaba su culminación con él, que, como último maestre, supo acaparar todo lo que de poder, prestigio, y relaciones sociopolíticas implicaba el ejercicio de la dignidad¹⁰. En segundo término, se encuentra la acumulación de

⁸ Existen noticias al respecto en fuentes diversas, localizadas en distintos archivos. En especial, el A(rchivo) H(istórico) N(acional), Nobleza, Frías, 1686 n° 5, y Baena 40, n° 16; en la R(eal) A(cademia) (de) (la) H(istoria), Salazar y Castro, I-11, que contiene la *Historia de la Orden De Santiago*, escrita por los comendadores Pedro de Orozco y Juan de la Parra. Para la evolución posterior, interesa también la perspectiva general reflejada en la conocida obra de FERNÁNDEZ DE BETHENCOURT, F., *Historia genealógica y heráldica de la Monarquía española. Casa real y Grandes de España*, de la que se ha hecho una reedición reciente, Sevilla, 2003, en concreto, vol. II, y vol. VIII. Una aproximación a las cuestiones de linaje referente a Alonso y Gutierre de Cárdenas, en MARTÍNEZ SAN PEDRO, M^a D., y GARCÍA PARDO, M., “La familia Cárdenas y la Orden de Santiago”, en *Las Órdenes Militares en la Península Ibérica*, R. Izquierdo Benito y F. Ruiz Gómez (coords.), Universidad de Castilla-La Mancha y Cortes de Castilla-La Mancha, Murcia, 2000, vol. I, pp. 739-753.

⁹ Existen noticias sobre su actuación en el ámbito extremeño en las siguientes obras: GERBET, M. C., *La Noblesse dans le Royaume de Castille. Étude sur ses structures sociales en Estrémadure de 1454 à 1516*, Paris, 1979. MAZO ROMERO, F., *El condado de Feria (1394-1505)*, Badajoz, 1980. DEL PINO GARCÍA, J. L., *Extremadura en las luchas políticas del siglo XV*, Badajoz, 1992. De forma más específica, he abordado recientemente el tema de su identidad política, a partir de su inserción en las luchas de bandos, y el desarrollo de sus relaciones internobiliarias, en el siguiente trabajo: “Claves de la política nobiliaria castellana. Identidad y reajustes en la periferia”, en *V Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval, La Península Ibérica entre el Mediterráneo y el Atlántico. Siglos XIII-XV*, Cádiz, abril de 2003 (en prensa).

¹⁰ Su esfuerzo por lograr el maestrazgo se inició a la muerte de don Juan Pacheco; en diciembre de 1474 se hizo nombrar maestre en Llerena, momento en el que se iniciaba una conocida etapa de complejidad en la Orden, por las tensiones entre distintos aspirantes. La figura del maestre ha sido abordada tradicionalmente desde la óptica santiaguista. Por ejemplo, en la conocida biografía de VARGAS-ZÚÑIGA Y ESPINOSA DE LOS MONTEROS, A. Marqués de Sieteiglesias, *Alonso de Cárdenas, último maestre de la Orden de Santiago. Crónica inédita de dos de sus comendadores*, Badajoz, 1976, sobre la Crónica de Orozco y Parra, ob. cit.. Su presencia es muy destacada, con numerosas referencias, en la monografía de RODRÍGUEZ BLANCO, D., *La Orden de Santiago en Extremadura (siglos XIV y XV)*, Badajoz, 1985. También en el reciente libro de AYALA MARTÍNEZ, C. de, *Las Órdenes Militares hispánicas en la Edad Media (siglos XII-XV)*, Madrid, 2003.

patrimonio, en parte por la apropiación de bienes y derechos procedentes directamente de la Orden, o conseguidos indirectamente por su posición de poder en la misma; y, por otro lado, gracias a la dialéctica de relación servicio/gracia regia, que le proporcionó, por merced de los Reyes Católicos, un dominio señorial establecido en el territorio almeriense, donde los monarcas le concedieron los señoríos de Gérgal y Bacares, como recompensa por su destacada participación en la guerra de Granada¹¹ y, lo que es tal vez más significativo como representación y signo de identidad del linaje y de la Casa, el señorío de La Puebla, en Badajoz, que llevaría en el futuro el calificativo del Maestre, y, que, como veremos después, se convirtió en soporte del título condal, y de la denominación de la Casa.

Lograda esa posición, en que linaje y patrimonio aparecen como realidades intrínsecamente unidas, faltaba por diseñar una apropiada estrategia de reproducción, que, acomodada a las circunstancias, lograra proyectar toda la carga económica y simbólica para las siguientes generaciones. Para ello, en las especiales circunstancias que, en su caso, se derivaban de la herencia por vía femenina, decidió buscar el respaldo de una Casa de gran prestigio social e influencia política, estableciendo el matrimonio de su heredera, doña Juana de Cárdenas, con un hijo de don Juan Pacheco, marqués de Villena y por entonces maestre de Santiago, su segundogénito, don Pedro Portocarrero¹². Era, además, una forma de capitalizar las relaciones internobiliarias de signo político, ya que los contactos entre Cárdenas y Pacheco, situados ambos en la misma facción durante las guerras civiles castellanas, habían sido intensos, antes de que se reafirmaran con este vínculo.

La acertada medida del maestre don Alonso, al unir el destino de su patrimonio material e inmaterial, al del segundo hijo del marqués, antecesor de don Alonso en el maestrazgo de Santiago, proporcionaba a sus herederos una importante carga hereditaria de prestigio y poder, real y simbólico, proporcionado por la dignidad maestral, dado que sus sucesores aparecían como nietos de los dos

¹¹ El documento de concesión de las villas de Almería, en A(rchivo) G(eneral) de S(imancas), R(egistro) G(eneral) (del) S(ello), 24 de junio de 1492, fol. 10. Un análisis de la situación en su contexto, en el siguiente trabajo: QUINTANILLA RASO, M^a C., “La nobleza andaluza en la conquista y la señorialización del Reino de Granada”, *Los Reyes Católicos y Granada*, Sociedad Estatal de Commemoraciones Culturales, 2004, pp. 69-82.

¹² Para el marqués de Villena se trató de una importante modificación en la estrategia matrimonial trazada en relación con su segundo hijo, porque, como es sabido, en mayo de 1463 había negociado su enlace con una hija natural del rey de Francia, negociación que resultó fracasada. El hecho se refleja en diversas fuentes cronísticas, y genealógicas, y aparece también en testimonios documentales, entre los cuales, AHN, Nobleza, Frías, leg. 15, n^o 2, que recoge en latín el texto de las capitulaciones matrimoniales. Sobre la posición de don Pedro como heredero de don Juan Pacheco y de su esposa doña María Portocarrero, interesa especialmente el libro de GONZÁLEZ GÓMEZ, A., *El señorío de Moguer en la Baja Edad Media. 1248-1538*, Huelva, 1977.

últimos maestros de Santiago, por ambas líneas, paterna y materna. Así, aunque para las generaciones posteriores la fama del gran maestro Pacheco pudiera imponerse por encima de la de Cárdenas¹³, de todos modos, podrían transmitir a sus descendientes el orgullo de pertenecer a un tronco familiar que había fundamentado su poder en ese importantísimo cargo por las dos líneas.

Las disposiciones sucesorias marcadas en el testamento de don Alonso establecían a su hija doña Juana de Cárdenas como heredera de un legado patrimonial importante, y de un núcleo señorial con entidad suficiente, y con una importante carga simbólica de referencias y valores que demuestran la consolidación de esta rama del linaje de Cárdenas, y que marcarían para siempre el destino de la futura Casa de La Puebla del Maestre¹⁴. La firma del documento, el 30 de junio de 1493 en Llerena, disponiendo su entierro en la Iglesia de Santiago de dicha villa, – para la que, además, encargaba importantes obras de ampliación y mejora –, pone de manifiesto la especial vinculación que este personaje mantuvo con esa localidad, donde disfrutaba de casas y bienes, y donde residió con frecuencia. Tal horizonte de representación social y patrimonial fue transmitido a Doña Juana, quien, entre otras cosas, recibió de su padre el patronato de los beneficios, capellanías, sacristanías y servicios de la dicha iglesia, que deberían ser transmitidos sucesivamente a los primogénitos¹⁵. Igualmente, recibía su sucesora, junto a los bienes, una serie de compromisos, y responsabilidades, contraídas por don Alonso, en su activa y convulsa trayectoria sociopolítica¹⁶.

¹³ AHN, Nobleza, Frías, 1686 n° 4: Memorial de los años 1772-1775 por el que la condesa y el conde de la Puebla del Maestre solicitaban la concesión de la Grandeza de España de primera clase, remontrándose en la genealogía desde don Luis Pacheco y Cárdenas, padre de la condesa, hasta, literalmente, “*el Gran Maestre de Santiago D. Juan Pacheco, que aparecía como “abuelo común de cinco casas cubiertas de la Grandeza de primera clase que son los de los duques de Medinaceli, Uzeda, la del marqués de Villena, conde de Montijo y duque del Arco”*”, circunstancia por la cual los titulares del condado de la Puebla del Maestre debían alcanzar la Grandeza “*por identidad de origen y descendencia igual del Gran Maestre Don Juan Pacheco, que es abuelo común de las seis familias o casas*”.

¹⁴ RAH, Salazar y Castro, M-4, fols. 178vº-182. El maestre se refería a ella en el documento como “*mi hija natural y legítima, e de la dicha doña Leonor mi muger, auida e procreada en nuestro legitimo matrimonio*”.

¹⁵ El párrafo textual era el siguiente: “*e que queden por patrones la dicha mi hija Doña Juana e sus sucesores como dicho es, tanto que siempre se entienda por línea masculina en tanto que la oviera, si no que decienda a la femenina, e si la una e la otra faltaren, lo que Dios no quiera, que venga por línea transversal en los mayores e mas propincos*”. Una incursión en esta realidad, muy poco abordada hasta ahora, en el trabajo de SORIA MESA, E., “Las capellanías en la Castilla Moderna: familia y ascenso social”, en *Familia, transmisión y perpetuación*..... pp. 135-148, en la que se destaca la trascendencia de este tipo de vínculos, que, bajo la fórmula de derecho de patronato, se transmitía de forma complementaria a la sucesión patrimonial.

¹⁶ Algunas alusiones se refieren, por ejemplo, al cereal entregado por determinados pueblos de la Provincia santiaguista de León, con motivo de la guerra de Granada, que debía ser pagado a su muerte. Algo parecido cabe decir respecto a los acostamientos y sueldos debidos a los miembros de su clientela.

Entre las cláusulas testamentarias se menciona a dos de sus nietos, Don Juan de Portocarrero, el primogénito, y el segundo, Don Alonso de Cárdenas, así como a su bastardo don Pedro¹⁷, a quienes, con su habitual práctica nepotista, concedió las encomiendas de Estepa, Mérida y Montemolín y luego Hornachos, respectivamente, con sus correspondientes fortalezas, aunque durante su minoría, él mismo había gestionado su administración, percibiendo sus frutos y rentas, cuyo importe les debía ser entregado tras su fallecimiento. Establecidas las mandas religiosas, y la responsabilidad de satisfacción de las deudas, el maestre dejaba a su hija todo su patrimonio¹⁸, marcado por unas directrices para el futuro, en cuanto a su entidad, horizonte de ubicación, y marco de relaciones.

La sucesión por vía femenina supuso un freno en el proceso de desenvolvimiento del linaje, que habría necesitado la institución de un mayorazgo sólido y definitivo. El testamento, redactado con premura, por agravamiento de su enfermedad, no se detenía en trazar expresamente las pautas de sucesión más allá de su heredera directa; sin embargo, existen indicios para pensar que existía un plan previsto por el que su segundo nieto, a quien se refiere como Don Alonso de Cárdenas, heredaría, con el apellido y las armas, la esencia y la entidad de su linaje y patrimonio, utilizando para ello un procedimiento cada vez más habitual entre las prácticas sucesorias nobiliarias, un mayorazgo de segundo genitura¹⁹.

Del linaje de Cárdenas a la Casa de la Puebla del Maestre

A la muerte de don Alonso, en 1493, su linaje y patrimonio se integraron en un nuevo núcleo familiar, el de los Portocarrero-Cárdenas, cuyos protagonistas, su yerno y su hija, tuvieron que gestionar una herencia, en la que, al disfrute de bienes, se añadía la liquidación de numerosos asuntos pendientes²⁰. De acuerdo con la premisa del binomio matrimonio-patrimonio, dicha unión significaba la incorporación de dos lotes patrimoniales importantes y bien complementados,

¹⁷ La referencia a su hijo natural en el testamento, en el fol. 181: “e a mi hijo don Pedro de Cardenas”. Otra referencia sobre el bastardo, en la Crónica de Salazar y Castro I-11, fol. 140vº, ob. cit.

¹⁸ Literalmente, se dice: “*todo lo restante de mis bienes, asi muebles como raíces e semovientes e vasallos e fortalezas e heredamientos e oro e plata e joyas e moneda amonedada e deudas de pan e vino e dinero e otras qualesquier cosas que a mi pertenezcan e pertenecer puedan en qualquier manera....establezco e instituyo en todo ello e en cada cosa e parte dello por mi universal heredera a la dicha mi amada hija Doña Juana de Cardenas*”.

¹⁹ Las negociaciones con vistas al matrimonio de su hija con don Pedro Portocarrero debieron establecer el compromiso del maestre don Alonso de erigir un mayorazgo para su hija, con objeto de que luego lo heredase el segundo de sus vástagos: FERNÁNDEZ DE BETHENCOURT, F., ob. cit., vol. .II, pp- 307-308, aunque en el testamento no se hace referencia.

²⁰ Entre otros muchos testimonios, sabemos que, tras su fallecimiento, los reyes nombraron una comisión para que se encargase de gestionar los problemas y causas pendientes, de la que formaban parte el conde de Cifuentes, Luis Portocarrero señor de Palma, y por supuesto, su yerno Pedro de Portocarrero: AGS., RGS., 1493, julio, fol. 132.

que constituían sus bases económicas y referenciales: por un lado, el mayorazgo de segundogenitura creado por don Juan Pacheco y su esposa doña María Portocarrero, en beneficio de su hijo segundo, don Pedro Portocarrero, que heredó principalmente propiedades y derechos de la línea familiar materna – en especial el señorío de Moguer –, aunque con añadidos de su padre, – el señorío pacense de Villanueva del Fresno, y otros bienes –²¹. Por otro, la herencia íntegra del maestro, heredada por doña Juana²².

En lo referente a los mecanismos de reproducción, la numerosa descendencia de Pedro Portocarrero y Juana de Cardenas, compuesta por dieciséis hijos, muchos de ellos varones, incluido el primogénito, implicaba el establecimiento de criterios apropiados para el afianzamiento y perpetuación de los contenidos del doble patrimonio acumulado. Entre las posibles opciones, la que definitivamente pusieron en práctica fue la multiplicación de mayorazgos, que les condujo a mantener el de primogenitura, – que se plasmaba en la Casa de Moguer y Villanueva del Fresno – y, a la vez, a fundar, nada menos que otros tres²³. Frente a la transmisión de bienes con los requisitos de inalienabilidad, e indivisibilidad, en un único legado, intentando con ello evitar la debilidad provocada por la dispersión de la fortuna, se decidía establecer varios lotes de propiedades, igualmente vinculadas, beneficio de otros tantos hijos. Es evidente que tal medida significaba una fragmentación patrimonial, pero también lo es que si entre los rasgos visibles del mayorazgo estaba la transmisión de la fortuna del linaje – lo que otorgaba el sentido de régimen patrimonial a dicha institución –,²⁴ no faltaban

²¹ Este mayorazgo se añadía a otros dos más, instituidos todos ellos por los marqueses de Villena. A propósito de esto: AHN, Nobleza, Frías, 662 nº 12, donde se contiene la aceptación, en diciembre de 1472, por parte de los hijos, de los tres mayorazgos instituidos por sus padres. Más detalles, en GONZÁLEZ GÓMEZ, A., ob. cit.. Para seguir todo el proceso, hay otros documentos en el mismo archivo, como el de Frías, 6662 nº 4, que contiene la facultad real para la triple fundación, en mayo de 1457. La decisión de establecer tres mayorazgos se refleja también en las disposiciones testamentarias de don Juan Pacheco: ver FRANCO SILVA, A., “Los testamentos de Juan Pacheco (1470-1472)”, *Congreso de Historia del Señorío de Villena*, Albacete, 1987, pp. 157-174.

²² En este punto es preciso tener en cuenta el papel que la mujer representaba en la trayectoria de consolidación de los valores y patrimonios de los linajes medievales, a veces difuso, pero en ocasiones de enorme trascendencia. Algunas consideraciones al respecto en los siguientes trabajos: BECEIRO PITA, I., “La mujer noble en la Baja Edad Media castellana”, *La condición de la mujer en la Edad Media*, Madrid, 1986, pp. 289-313; y QUINTANILLA RASO, M^a C., “Capacidad de gestión y proyección social de la mujer noble en la Castilla bajomedieval”, *El trabajo de las mujeres en la Edad Media hispana*, Madrid 1988, pp. 49-67.

²³ Así se pone de manifiesto en el testamento de don Pedro, redactado en Villanueva del Fresno, el 16 de mayo de 1518, publicado por GONZÁLEZ GÓMEZ, A., ob. cit. inserto pp. 286-301, en un traslado de 27 de julio de 1519, pp. 284-301. Hay otro traslado posterior, en RAH., Salazar y Castro, M-45, fols. 304-330^vo.

²⁴ CLAVERO, B., en su ob. cit., insiste en que, más que un sistema sucesorio, el mayorazgo era, sobre todo, una forma de transmisión de la propiedad feudal, otorgando carácter preferente a estos aspectos. Recoge y sostiene esa idea DEVIS MÁRQUEZ, F., *Mayorazgo y cambio político. Estudios sobre el mayorazgo de la casa de Arcos al final de la Edad Media*, Universidad de Cádiz, 1999, donde se centra en el hecho de la propiedad feudal laica instituida en mayorazgo como realidad determinante.

entre sus contenidos otros aspectos más difuminados, y, sin embargo, de gran importancia, como la preservación de los valores simbólicos, y del poder social que se transmitía con ello. Y, en relación con esto, la institución de tres mayorazgos, además del principal, permitía alcanzar interesantes objetivos para el futuro del linaje, entre otros, la utilización de varios altavoces de propaganda de su prestigio y poder.

Tal medida se pudo poner en práctica, en parte gracias a la entidad de los bienes heredados por doña Juana de Cárdenas, con el objetivo de preservarlos en su integridad, en un mayorazgo destinado a su segundo hijo. La decisión fue asumida como estrategia de reproducción del linaje por su esposo, quien, a su vez, había sido beneficiario de un mayorazgo de segundogenitura, como el que se establecía ahora a favor de don Alonso de Cárdenas. En cuanto a la fundación de los otros dos, es preciso reconocer el carácter de excepcional de esta medida, en la que entraron en juego criterios complementarios: por un lado la abundancia de bienes alegada como argumento, pero también el deseo de imprimir un signo de distinción al linaje, que, con esta práctica, se asimilaba a los comportamientos de la alta nobleza, tratando de integrarse en el seno de las grandes Casas nobles²⁵. Con esta política de transmisión patrimonial, por otra parte, don Pedro Portocarrero tenía ocasión la ocasión de repetir la estrategia puesta en práctica por sus padres, titulares de la poderosa Casa de Villena, en su triple fundación.

La decisión se inscribe en un período de transición en la evolución de los mayorazgos, anterior a la conocida regulación de las Cortes de Toro de 1505, pues arranca de 1495, momento en el que solicitaron la preceptiva licencia de los Reyes Católicos²⁶. Nos interesa aquí especialmente el mayorazgo de segundogenitura, compuesto básicamente por el patrimonio de los Cárdenas, establecido en beneficio de su hijo don Alonso, el 19 de diciembre de 1514. Para la redacción y firma del documento se eligió como “locus” la villa pacense de Villanueva del Fresno, de importante significado para don Pedro Portocarrero.

²⁵ GERBET, M.C., *La Noblesse dans le Royaume de Castille...* pág. 299, donde, precisamente en una relación de mayorazgos creados por la nobleza extremeña, menciona a don Pedro Portocarrero y su esposa, con el calificativo de “Grandes”.

²⁶ Como es bien sabido, las leyes de Toro representaron un hito esencial en la evolución del mayorazgo como institución, y también como realidad. El texto se recoge en la edición de las *Cortes de los antiguos reinos de León y Castilla*, Real Academia de la Historia, vol. IV, Madrid, 1882, pp. 194-219. La más detallada e interesada interpretación de su contenido es, naturalmente, la que se hizo CLAVERO, B., en su ob. cit. Por su parte, GERBET, M.C., en su trabajo titulado “Majorat, stratégie familiale et pouvoir royal en Castille, d’après quelques exemples pris en Estrémadure”, *Les Espagnes Médiévales. Aspects économiques et sociaux*, Paris, 1983, pp. 257-276, vincula la institución y la realidad del mayorazgo con las directrices de la política regia, estableciendo, además, un número de catorce fundaciones para los miembros de la nobleza media-alta extremeña, entre 1489 y 1522, cuyos ejemplos no se detallan, pero entre los cuales se encuentran los que analizamos aquí.

La expresión de la intencionalidad indica que el “pater familias” actuaba en plena libertad, mientras doña Juana lo hacía con la preceptiva licencia de su esposo, y ambos reconocían haber contado con la facultad que los monarcas les otorgaron²⁷.

Entre los motivos fundacionales se alude a la habitual “justa causa”, consistente en el generalizado deseo de evitar las particiones²⁸, pese a lo cual, a continuación se razonaba la decisión de crear este mayorazgo para su segundogénito, recurriendo al argumento de la “aestimatio in pecunia”, que, sobre la base de la abundancia de bienes, permitía ampliar el número de mayorazgos por encima del principal²⁹. Por otra parte, aunque no se hiciese explícito, es evidente que los designios del maestro don Alonso, y la voluntad de su hija de mantener inalterable su herencia, estuvieron entre las causas más relevantes de dicha decisión, por lo que, pese a plantearse como una decisión conjunta de los esposos, algunos párrafos, redactados en singular, demuestran el indudable protagonismo de doña Juana³⁰.

El lote amayorazgado presentaba un contenido diverso, localizado preferentemente en la Extremadura sur, pero también en términos de Almería y Sevilla, integrado por las siguientes propiedades y derechos: los señoríos extremeños de La Puebla, cerca de Llerena, en Badajoz, y de Villacelumbre, así como los de Gérgal, Bacares, Velefique y Feber en el antiguo reino de Granada, con sus castillos y fortalezas, vasallos, tierras y términos, y con la jurisdicción, y todas las rentas y derechos anejos; el castillo y fortaleza de Castellanos en Cáceres; un juro de 240.000 mrs. en Llerena; las dehesas extremeñas de Palacio

²⁷ RAH, Salazar y Castro, M-21, fol. 149-162, recoge el texto íntegro de la fundación de este mayorazgo: “*queriendo usar e usando de la dicha facultad e licencia (real) e de las facultades concedidas por derecho e Leyes destos Reynos..... de nuestra propia, libre e agradable espontánea voluntad..... hacemos e constituymos e ordenamos un mayorazgo perpetuo e irrevocable e indivisible para siempre jamas de los bienes siguientes.....que los aya e suceda el señor Don Alonso de Cardenas comendador de Mérida nuestro hijo por vía de maioradgo*”. Está inserto el privilegio real en fols. 149vº-151vº, fechado en Logroño, el 15 de agosto de 1495, por el que les dieron poder para, literalmente, “*ordenar e hacer maioradgo o dos o mas de vuestros bienes e vasallos, demás de los bienes e vasallos que vos el dicho Don Pedro tenedes de vuestro maioradgo e sin perjuicio de aquél, en don Alonso de Cárdenas o en otros de vuestros hijos...*”.

²⁸ La expresión del razonamiento era como sigue: “*aunque los hombres ayan y tengan grandes patrimonios e rentas, si aquellos se dividen y parten presto bienen en diminucion e detrimento e la memoria de los señores de los tales bienes perece*”, lo cual determinaba la constitución de mayorazgos de sus bienes para que, unidos en una persona “*perpetuasen sus memorias e linajes e casas y estado en sus hijos e descendientes*”.

²⁹ La frase textual decía así: “*demás de la casa y mayorazgo principal de mi el dicho Pedro Portocarrero..... e porque a Dios nuestro señor muchas gracias, nos avemos e tenemos muchos otros bienes y hacienda para hacer mayorazgos en algunos de nuestros hijos*”.

³⁰ Por ejemplo, el siguiente: “*tenga y posea el dicho don Alonso de Cárdenas las fortalezas y señoríos dellos luego después del fallecimiento de mí, la dicha doña Juana de Cárdenas, teniendo e usando la jurisdicción civil e criminal y llevando y gozando los frutos e rentas dellos libremente*” ...al tiempo que le concedía el derecho para que, sin mandamiento de juez, pudiese “*entrar y tomar y continuar la posesion real e actual de los dichos bienes*”.

Quemado, el Guijo y Mejía, respectivamente en términos de Alhange, Valencia de la Torre y Montemolín, así como la casa residencial de Llerena, y un conjunto de inmuebles – casas, mesones, bodegas, batanes, molinos – además de viñas, huertas y tierras de cereal en la localidad sevillana de San Nicolás del Puerto³¹. Un conjunto patrimonial no muy cuantioso, pero con suficiente entidad, y claramente representativo de la entidad del linaje del famoso maestre.

La voluntad de los fundadores configuraba el contenido y modalidad del mayorazgo. Ciertas cláusulas indican el interés de Pedro Portocarrero, por mantener su capacidad de control sobre los bienes amayorazgados hasta el final de su vida; por encima del “animus”, de la expresión de la voluntad de los protagonistas de desapoderarse de los bienes trapasados a su hijo, se superponían los derechos paternos vitalicios de administración y usufructo de los mismos, así como de residencia en la casa solar de Llerena, centro neurálgico del patrimonio y linaje³².

El destino de los Cárdenas, señores de La Puebla del Maestre, quedaba fundamentado sólidamente en este mayorazgo de segundogenitura, en el que se fijaban las fórmulas de sucesión basadas en la preferencia de varón, y con el criterio determinante de la primogenitura, establecida con tanto detalle que incluso se planteaba la forma de solucionar los casos de hipotéticos partos múltiples; pese a todo, se trataba de establecer fluidas relaciones entre hermanos, que matizaran un poco la disimetría de una cuota hereditaria, que sin duda, había provocado el agravio de varios de los hijos, por lo que se imponían al beneficiario ciertas compensaciones económicas destinadas a algunos de sus hermanos para favorecer la solidaridad parental³³. La firmeza del mayorazgo se manifestaba, incluso, en el establecimiento de un mecanismo para solucionar el problema de posible confiscación por la comisión de delitos, como el de lesa majestad y otros graves, en cuyo caso debía solventarse con una especie de “damnatio

³¹ RAH, Salazar y Castro, M-21, doc. cit., en concreto fols. 151vº-153vº.

³² Aunque se alude al desapoderamiento que hacían “*del señorío, propiedad, e posesión*”, manifestaban permanecer como “*poseedores de todos ellos en vuestro nombre*”, lo que significaba la capacidad de gestión, el ejercicio de la jurisdicción, y los derechos de usufructo, con expresa prohibición de que el beneficiario lo impidiera, bajo amenaza de pérdida del mayorazgo, y de que solicitara rendición de cuentas del tiempo en que sus padres los administrasen, literalmente, “*como herederos del señor maestre de Santiago Don Alonso de Cardenas e de la señora Doña Leonor de Luna su muger*”. Don Pedro Portocarrero, además, se hizo respetar el uso preferente de utilización de las “*las casas principales de la dicha villa de Llerena*”, postergando así los derechos del beneficiario del mayorazgo, que quedaban supeditados.

³³ La decisión de los mayorazgos múltiples se tomó a costa de los intereses de los otros hijos; unos intereses que la propia monarquía estuvo dispuesta a anular, como lo demuestra en la mencionada licencia otorgada a los fundadores: “*lo qual queremos que aya efeto aunque por la tal ordenanza e constitucion de maioradgos los otros vuestros hijos e hijas e descendientes sean privados e agraviados en todo o en parte de la parte legitima que de vuestros bienes deben aver*”: fol. 150vº. Entre las obligaciones, queda clara, por ejemplo, la que le alcanzaba a él y a sus sucesores en el mayorazgo, de pagar anualmente la cantidad de 50.000 mrs., de los 240.000 mrs. a don Rodrigo Pacheco, su hermano, procedentes del juro de heredad de Llerena, que estaba incorporado al mayorazgo.

memoriae” del individuo, para entregarlo a quien tuviese mejor derecho, dentro del linaje, evitando, por tanto, que saliese del mismo³⁴.

En lo referente a la salvaguarda de los contenidos del linaje, la cláusula final del mayorazgo instituido a favor de Don Alonso de Cárdenas, estipulaba como condición indispensable la utilización del apellido y armas de Cárdenas por todos sus titulares³⁵. Y sobre todo, se constata este interés en las disposiciones sucesorias endogámicas, por las que, para evitar que sus contenidos fuesen absorbidos por otra línea familiar, las mujeres herederas del mayorazgo quedaban obligadas a casar con varones de las otras Casas salidas del linaje, empezando por el segundogénito de la línea primogénita, y continuando, en caso de encontrar obstáculos, con las restantes, a partir de la siguiente a la suya, la tercera, la de Don Garci López de Cárdenas, y a continuación la de Don Alonso Pacheco, titulares, respectivamente, de los mayorazgos tercero y cuarto creados por Pedro Portocarrero y Juana de Cárdenas³⁶.

La situación en que quedaba don Alonso de Cárdenas, comendador de Mérida, y heredero de un mayorazgo cuyo origen estaba en su abuelo, era reconocida de forma sucinta en el testamento de su padre, don Pedro Portocarrero, redactado en Villanueva del Fresno el 16 de mayo de 1518³⁷, y, sobre todo, se hacía muy explícita en el que su madre, doña Juana de Cárdenas, firmó en su casa de Llerena, tras la muerte de su esposo, el 1 de febrero 1520³⁸. La voluntad de la testadora ratificaba los cuatro mayorazgos para sus hijos, y, en cuanto a don Alonso de Cárdenas, lo mejoraba en el “tercio” de sus bienes,

³⁴ Se habla así de los posibles “delitos o crímenes de qualquier natura o grauedad o calidad que sean o ser puedan.....por el qual deviere perder o ser confiscado este dicho maiorazgo” que debían solventarse incapacitando a su titular, “como si hubiese sido muerto de muerte natural antes de haber delinquido.....lo hacemos incapaz dél e damos este dicho maiorazgo a la persona o personas en quien sucesivamente a de venir”, todo ello para evitar la confiscación..

³⁵ Literalmente: “se alla de llamar y se llame de Cardenas e traiga las armas de Cardenas, e si noque por el mismo fecho la tal persona aya perdido e pierda este dicho maiorazgo”: fols. 160vº-161.

³⁶ Se expresaba del modo siguiente: “en tal caso la hija a quien viniere (el mayorazgo) sea obligada a casar con el hijo segundo de Don Juan Puertocarrero nuestro hijo mayor, con dispensacion de nuestro muy Santo Padre.....e si no pudiera casar con ella, que sea obligada a casar con la dicha dispensacion, con el hijo tercero del dicho Don Juan; e si no fuese para ello o no pudiere casar con ella, que case con el hijo cuarto y quinto, e ansi sucesivamente con los hijos del dicho Don Juan Puertocarrero”. Se establecía, en definitiva, que, textualmente, “la hija a quien biniere este dicho maiorazgo, sea obligada a casar y case con el pariente mas propinco mayor que oviese de haber el dicho maiorazgo”. Interesa reseñar, por otra parte, que ese nuevo matrimonio debía llevar obligatoriamente “el apellido e armas de Cardenas, sopena de perder el dicho maiorazgo e que pase al siguiente en grado”.

³⁷ En el libro de GONZÁLEZ GÓMEZ, A., ob. cit., se publica, pp. 284-301, un traslado, con motivo de del testamento en Jerez, cerca de Badajoz, el 27 de julio de 1519, un año después. Otro traslado posterior en RAH, Salazar y Castro, M-45. fols. 304-330vº.

³⁸ RAH., Salazar y Casrtro, M-45, fols. 328-346. Se dice literalmente, “estando en las casas principales de mi morada que son ciertas conocidas”, y se especifica que lo redactaba y firmaba “con el sello de mis armas”, en su condición de viuda literalmente la triste doña Juana de Cardenas.

aprovechando la libertad que le proporcionaba su situación de viudedad, para compensar ciertas sustracciones que su padre había hecho del patrimonio que debía heredar de su abuelo³⁹. Queda claro, en todo caso, que lo que se le había confiado era el disfrute de derechos y la obligación de afrontar los compromisos que se derivaban de la guarda y perpetuación de la memoria del maestre⁴⁰.

Doña Juana de Cárdenas se refería a don Alonso como a su “*hijo e subcesor en la memoria e Cassa del dicho maestre mi señor padre e mía*”, y tal expresión, más allá del contenido formalista, se correspondía bien con la realidad. Durante su período de titularidad, se dió el paso definitivo para la constitución de la Casa de La Puebla del Maestre, que, consolidada con el título condal, se proyectó definitivamente a partir del mayorazgo principal para el que don Alonso de Cárdenas, conjuntamente con su esposa, doña Elvira de Figueroa, señora de Lobón, llamaba a heredar al mayor de sus hijos, don Pedro de Cárdenas, segundo titular del condado⁴¹. La Casa condal de la Puebla del Maestre, con el apellido y armas del linaje de Cárdenas, se consolidaba definitivamente, vinculada ya a la línea primogénita.

Conclusión

Lo anteriormente tratado demuestra cómo entre la nobleza se difundieron mecanismos diversificados de consolidación, y también de reproducción de los linajes, en los que la posición de la mujer, y el mayorazgo de segundogenitura

³⁹ *Ibidem*, fols. 339vº-340, en que afirma que don. Pedro dió 150.000 mrs. de renta de juro vitalicio a su hijo Garcí López Pacheco, y otros tantos a su hijo Rodrigo Pacheco, literalmente, “*de los bienes e dineros que del dicho maestre señor don Alonso de Cárdenas, maestre de Santiago, mi señor padre me quedaron, e yo dél e de la dicha mi señora madre heredé, como es verdad, lo qual a su merced era notorio*”. La cuestión de la mejora del tercio parece plantearse como compensación de tales pérdidas, y Doña Juana insiste en su deseo de no perjudicar a sus otros hijos, procurando, literalmente, “*la paz e concordia que deue dexar entre sus herederos e subcesores y la horden y forma que se deue tener en la devisión de sus bienes*”: ver fol. 330.

⁴⁰ *Ibidem*, fols. 340vº-341: tomando en consideración, literalmente “*quel dicho Don Alonso de Cardenas mi hijo ha de quedar en memoria del dicho señor maestre Don Alonso de Cardenas mi señor padre e mia e que tiene en su Cassa e mayoradgo de ser socorro e abrigo e recoximiento e remedio de los parientes e criados e criadas del dicho señor maestre mio señor e mios, en quanto el pudiere, e porque soy cierta acordándose del mucho amor quel dicho señor maestre le touo e yo le tengo para bien por el anima del dicho señor maestre mi señor padre e por la mia, en la mejor manera, vía e modo e forma que puedo e deue valer de derecho, mejor en el tercio de mis vienes partibles e hereditarios al dicho don Alonso de Cardenas mi hijo e si falleciere....., mejor a su hijo mayor de dicho Don Alonso e de doña Elvira de Figueroa su muger, mi nieto e su subcessor en su Cassa e mayoradgo e .mando a mis amados hijos e subcesores que guarden e cumplan esta dicha mejoría de tercio.... porque este es mi deseo e última e deliberada voluntad*”.

⁴¹ La expresión textual, *ibidem*, fol. 326. Sobre el mayorazgo del condado de La Puebla del Maestre, acrecentado con otros bienes, en julio de 1530, para su hijo mayor, don Pedro, el segundo nacido, que, sin embargo, heredó el mayorazgo principal por muerte prematura del primogénito, -mientras doña Elvira de Figueroa, por su parte, continuando con la táctica anterior, fundó después otro mayorazgo de segundogenitura, el de Lobón y Torrelafresno, a favor de su hijo don Gómez de Cárdenas-, ver: RAH, Salazar y Castro, M-5, fols 206-209vº.

desempeñaban un papel decisivo. Junto a ello, el hecho de la multiplicidad de mayorazgos, más acorde con las perspectivas de la alta nobleza, se utilizaba a veces por parte de linajes medio-altos, en desarrollo. Así, en estos casos, sacrificando el principio de la concentración del patrimonio, favorecedor del poder económico, se optaba por multiplicar las bases propagandísticas del poder global, simbólico y social, a través de las diversas líneas familiares, que desenvolviéndose luego de forma independiente, aunque sin perder la referencia del tronco principal, acababan en la mayoría de las ocasiones, convertidas en importantes Casas, encargadas de difundir y amplificar la fama del primigenio linaje.

El criterio de reproducción de los linajes nobles basado en la multiplicación de mayorazgos, con licencia de la monarquía, experimentaría un cambio de sentido en etapas posteriores. Esta tendencia practicada entre los miembros de la alta nobleza, que incluso llegó a ser imitada por nobles de nivel menos acreditado, como el caso visto aquí, dió paso a la famosa Pragmática de 22 de diciembre de 1534, por la que la monarquía prohibía la concentración de los ricos mayorazgos de las Casas de Grandes, en una misma persona⁴². Una medida que, fundamentada en la doctrina de incompatibilidad de los mayorazgos poderosos, fue, desde la misma fecha de su institución, sistemáticamente rechazada e incumplida por los miembros de la alta nobleza⁴³.

Sin embargo, la política regia tenía sus antecedentes en la estrategia nobiliaria tantas veces puesta en práctica durante la época tardomedieval. Así, por ejemplo, lo que voluntariamente decidieron, como hemos visto, los marqueses de Villena, primero, y después don Pedro de Portocarrero y doña Juana de Cárdenas era, en cierto modo, el prolegómeno de lo que luego trataba de imponer la monarquía, con esta medida, que reflejaba la “voluntas regis” de seguir patrocinando y, por lo tanto, controlando la práctica mayorazguista, ahora que, desde las Cortes de Toro de 1505, el mayorazgo parecía haber quedado bajo el control de la nobleza. Aunque entre los motivos se hace referencia al deseo de

⁴² La medida se tomó en las Cortes de Madrid de 1534. El texto, que corresponde a la petición CXXVIII, se reproduce en la edición de las *Cortes de los antiguos reinos....* vol. IV, Madrid, 182, pp. 623-624: “.. visto y platicado por los del nuestro Consejo, fue acordado que debíamos mandar y mandamos que..... cada y quando por via de casamiento se vinieren a juntar dos casas de mayorazgo, que sea una de ellas de valor de dos cuentos de renta o dende arriba, el hijo mayor que en las dichas dos casas así juntas por casamiento podía suceder, suceda solamente en una de los tales mayorazgos, en el mejor y mas principal, qual él quisiere escoger; y el hijo o hija segundo suceda en el otro mayorazgo no concurran en una persona ni los pueda uno tener ni poseer, sino como dicho es..... sin embargo de cualesquier clausulas, condiciones y llamamientos que en los dichos mayoragos se contengan, y sin embargo de qualesquier leyes y derechos que en favor de los hijos mayores pueda auer, y ellos puedan pretender”. La incompatibilidad se estipulaba, por tanto, en función del criterio de la renta anual superior a los dos millones de mrs.

⁴³ CLAVERO, B., en su ob. cit. trata el tema en varios apartados, por ejemplo, en el capítulo VI, pág. 131, y en especial, en el cap. X, pp. 257-259, donde lo interpreta como una amenaza de la Corona a la nobleza, que, en sus propias palabras, “fue dictada para no ser cumplida”.

evitar que la “dignitas” de los grandes linajes y Casas se diluyera en un proceso de concentración imparables⁴⁴, todo parece indicar que la verdadera razón se relacionaba con su recelo ante el engrandecimiento de los nobles más poderosos, cuyo poder, por el efecto acumulativo, crecía excesivamente. Esta actitud, por sí sola, podía justificar la contraria reacción de la alta nobleza moderna. Así, en el constante equilibrio entre la tendencia a la acumulación sin fin de un lote patrimonial cada vez más denso, o, por el contrario, la fragmentación en nuevas líneas, los grandes parecen haber evolucionado, en cada momento, bajo el deseo de imponer sus propios criterios de reproducción como grupo de élite, tratando de escapar de la capacidad de control por parte de la monarquía.

⁴⁴ Estas son las razones argumentadas, tomadas del texto de las *Cortes de los antiguos reinos...* pág. 623: “...por causa de se auer juntado en estos nuestros reynos de poco tiempo a esta parte por vía de casamiento algunas casas y mayorazgos, de grandes y caualleros principales, la memoria de los fundadores de los dichos mayorazgos y la fama dellos y de sus linajes se a disminuydo y de cada día se disminuye y pierde, consumiéndose y menoscabándose las dichas casas principales..... es asimismo mucho deservicio nuestro y daño y perjuicio destes nuestros reinos, porque disminuyéndose las casas de los nobles, dellos no aura tantos caualleros y personas principales de quienes nos podamos servir; y por esto,..... queriendo proueer como reyes y señores naturales a quien pertenece mirar por la honra y conseruación de la nobleza y cauallería de sus reynos, y que en nuestros tiempos sea antes acrecentada que disminuida.

Maria Cristina Almeida e Cunha

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

*Tabeliães de Bragança no século XIV: da legislação à praxis*¹

Resumo

Baseado em documentos originais actualmente depositados no Arquivo Distrital de Bragança, pretende-se neste estudo fazer uma breve apresentação dos notários públicos daquela localidade ao longo do século XIV e averiguar até que ponto estes oficiais levavam à prática a legislação régia que conformava a actividade tabeliônica.

Abstract

Based on original documents, kept in the Arquivo Distrital de Bragança, this study presents the public notaries of Bragança during the 14th century. The author tries also to find out how those notaries put in practice the general laws governing the notarial activity.

Em 1982/83, ano lectivo em que o Professor José Marques nos leccionou as *primeiras letras* e tivemos os contactos iniciais com a documentação medieval portuguesa, aprendemos que ao diplomata interessa sobretudo a *prática* dos documentos, já que a *teoria* se encontra na legislação. Por outras palavras, e citando o nosso Mestre, “a Diplomática procura descobrir até que ponto se aplica a lei na elaboração dos actos”. Actos que, conforme a sua proveniência, assim o Professor nos ensinou a classificar: régios, episcopais, monásticos, notariais... É precisamente sobre estes, os documentos lavrados por um tabelião dotado de fé pública, que nos debruçaremos um pouco neste trabalho, recordando as nossas primeiras incursões no campo da Diplomática medieval², revisitando

¹ Uma versão mais abreviada deste trabalho foi apresentada na III Semana de Estudos Medievais, organizada pelo Instituto de Documentação Histórica da FLUP e dedicada ao Professor José Marques.

² Foi precisamente por sugestão do Professor José Marques, e já como sua Assistente na disciplina de Paleografia e Diplomática na F.L.U.P. que, em 1987, apresentámos uma primeira abordagem aos tabeliães

assim um tema que, nos últimos anos, tem suscitado um crescente interesse da nossa comunidade científica.

Na realidade, uma sumária análise da bibliografia até agora produzida sobre o tabelionato medieval português mostra-nos que embora os estudos sobre o tabelionato venham de longe (João Pedro Ribeiro, no século XIX, e Gama Barros³, em meados do século XX, entre outros⁴), este constitui um assunto que esteve “adormecido” durante algum tempo no nosso país. Apenas na década de 80 surgiram alguns trabalhos, de tipo monográfico⁵, que ajudaram a manter “vivo” um tema que apenas esporadicamente tinha sido abordado até então⁶. Já nos anos 90, Maria Helena Coelho apresentou um trabalho de síntese sobre o perfil profissional e sócio-económico dos tabeliães do século XIV e XV⁷, no mesmo ano em que Bernardo Sá Nogueira, aprofundando o estudo a que dera início na sua Dissertação de Mestrado⁸, defendeu a sua tese de Doutoramento⁹, secundado por trabalhos igualmente académicos (embora de carácter monográfico) de então mestrados da Universidade de Coimbra, mas que nos dão algumas informações sobre os tabeliães de diferentes zonas do

algarvios, a partir da documentação que então trabalhávamos para a elaboração da nossa dissertação de Mestrado (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *Alguns tabeliães do Algarve durante a Idade Média*, Separata da “Revista de História”, Centro de História da Universidade do Porto, vol. VII (1987), pp. 151-157). Voltámos a este tema pouco depois, aquando do Congresso comemorativo dos 900 anos da Dedicção da Sé de Braga, dessa feita com um primeiro levantamento dos tabeliães bracarenses no século XIII (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *Tabeliães bracarenses no século XIII*, sep. de *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas*, Universidade Católica Portuguesa / Faculdade de Teologia-Braga; Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, Braga 1990).

³ BARROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2ª ed., dir. Torquato Sousa Soares, t. VIII, Lisboa, 1950, pp. 355-384.

⁴ Recorde-se o trabalho de VASCONCELOS, António Leite de – *Sinais Medievais de tabeliães (séculos XI-XII)*, in “O Archeologo Portuguez”, Lisboa, 1920, pp. 13-23.

⁵ NUNES, Eduardo Borges – *Martim Martins, primeiro tabelião de Guimarães*, in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. IV, Guimarães, 1981, PEREIRA, Isaías da Rosa – *O tabelionato em Portugal*, in *Notariado Publico y Documento Privado: de los orígenes al siglo XIV. Actas del VII Congreso Internacional de Diplomática. Valencia 1986*, Conselleria de Cultura Educació i Ciencia, Generalitat Valenciana, 1989; SANTOS, Maria José Azevedo – *Alguns aspectos do tabelionato em Coimbra (séculos XIV-XV)*, sep. de “Arquivo Coimbrão”, vol. XXXIII-XXXIV (1990-92), além dos dois nossos trabalhos referidos na nota 2. O estudo de MARQUES, A. H. Oliveira - *A população portuguesa nos fins do século XIII*, in *Ensaio de História Medieval Portuguesa*, Col. Documenta, Ed. Vega, Lisboa, 1980, não sendo dedicado ao tabelionato, apresenta uma documentação preciosa, o chamado “rol dos tabeliães”, organizada com intuítos fiscais.

⁶ ALARCÃO, Jorge de – *Emolumentos do tabelionato medieval português – Uma tabela inédita*, Sep. da “Revista Portuguesa de História”, tomo VIII (1961).

⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz – *Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV)*, sep. de “Historia. Instituciones. Documentos”, Publ. de la Universidad de Sevilla, 23 (1996).

⁸ NOGUEIRA, Bernardo Maria Godinho de Sá – *Lourenço Eanes, tabelião de Lisboa*, Lisboa, 1988.

⁹ NOGUEIRA, Bernardo Maria Godinho de Sá – *Tabelionato e instrumento público em Portugal. Génesis e implantação: 1212-1279*, 3 vols., Lisboa, 1996.

reinos¹⁰. Mais recentemente, também Saúl António Gomes reflectiu sobre o notariado medieval português, apontando novas pistas para investigação¹¹. É graças a estes trabalhos que hoje podemos ter uma ideia do funcionamento da instituição no Portugal medievo.

Estando a preparar a edição dos pergaminhos do Arquivo Distrital de Bragança deparámos com um conjunto de documentos do século XIV que nos mereceram alguma atenção, já que continham informações dotadas de certa originalidade, relacionadas com os tabeliães daquela cidade que exerceram a sua actividade durante os reinados de D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro e D. Fernando. Antes, porém, de dar a conhecer essas informações lembraremos os principais características do tabelionato medieval português e a legislação mais importante e que, de uma forma ou outra, enquadra o exercício dos oficiais “da pena” brigantinos no século XIV.

2. O tabelionato medieval português

Quem eram então estes oficiais, chamados tabeliães ou notários, que vão surgindo um pouco por todo o país (não sem avanços e recuos...¹²), fruto das reformas administrativas de Afonso II¹³? Homem cristão, de pelo menos 25 anos, o tabelião medieval português deveria ter “boa fama e conhecimentos de leitura, escrita e da *ars notariae*”¹⁴. Conforme determinação régia de 1305, o notário não poderia ser clérigo. Contudo, o Regimento dos Tabeliães de 1340 já não alude a este condicionalismo, o que talvez explique o aparecimento de alguns tabeliães que exerciam funções clericais¹⁵. Vivendo habitualmente no mundo urbano, os notários conheciam bem o quotidiano local, pelo que mereciam a confiança da população. Detentores da arte da escrita, estes homens viram o seu poder junto das populações, que deles dependia para a elaboração dos actos jurídicos de que necessitavam no seu dia-a-dia, aumentar de uma forma quase

¹⁰ SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *Tabeliães e Notários de Lamego na primeira metade do século XIV*, sep. de “Humanitas”, vol. L, t. 1 (1998), pp. 587-624; RÊPAS, Luís Miguel – *O Mosteiro de Arouca. Os documentos escritos como fonte de conhecimento (1286-1299)*, sep. de *Humanitas*, vol. L, t. 1 (1998), pp. 539-586 e MATA, Luís António – *Alguns profissionais da escrita na Santarém de Quatrocentos. A fama e o proveito*, in “Revista Portuguesa de História”, t. XXXII (1997-1998), pp. 149-182.

¹¹ GOMES, Saúl António – *O notariado medieval português. Algumas notas de investigação*, sep. de “Humanitas”, vol. LII (2000).

¹³ Sobre a problemática em torno das origens do tabelionato veja-se, para além do estudo de Bernardo Sá Nogueira, referido em notas anteriores, o trabalho de Saúl António Gomes, *O notariado medieval português...*

¹⁴ SANTOS, Maria José Azevedo – *Alguns aspectos do tabelionato em Coimbra (séculos XIV-XV)*, pp. 5-6.

¹⁵ Assim, e por exemplo, o tabelião Afonso Peres, em meados do século XIV, era raçoeiro de Santa Cruz de Lisboa (referido por MARQUES, A. H. Oliveira – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa 1987, p. 270).

exponencial. A venda do seu saber permitia-lhes auferir rendimentos avultados, o que fez com que rapidamente integrassem o grupo dos habitantes dos concelhos com prestígio. E como riqueza traz riqueza, estes homens, frequentemente, aumentaram o seu poder económico participando em outras actividades igualmente lucrativas. Estou a lembrar-me, por exemplo, dos tabeliães algarvios, que estavam associados ao comércio marítimo, ou de outros, possuidores de bens de natureza variada¹⁶.

Nem sempre, contudo, estes profissionais da escrita eram competentes no exercício das suas funções: logo no século XIV surgem queixas acerca da actuação dos tabeliães, tanto do ponto de vista profissional como ético. São acusados, por exemplo, de falsificação de documentos e de especulação no preço dos documentos que lavravam¹⁷. Alguns nem saberiam escrever¹⁸, pese embora a obrigatoriedade de fazerem um exame na chancelaria régia¹⁹!

Vivendo nos núcleos urbanos, estes oficiais estavam frequentemente ao serviço não só da população, mas também dos municípios que na falta de uma chancelaria própria²⁰ a eles recorriam para lavrar os actos de que necessitavam. Aliás, diga-se de passagem que não está ainda estudado em Portugal o papel dos notários “municipais”, isto é, dos que estavam ligados ao governo das localidades²¹. Tinham competências próprias? Nas localidades com vários tabeliães, um deles estava “adstrito” à vereação? Nesse caso, quem o escolhia: os vereadores, os restantes tabeliães ou o rei?

2. A legislação

Desde muito cedo os monarcas procuraram chamar a si o controlo da actividade notarial, apesar de, numa primeira fase, além dos tabeliães públicos, tam-

¹⁶ Assim, e por exemplo, o tabelião do rei nas terras da Maia, Simão Martins, era no início do século XIV proprietário de pelo menos uma azenha e de um moinho, dos quais recebia rendas. (vd. MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira, *Uma contenda entre o Mosteiro de Vairão e Simão Martins, tabelião do rei nas terras da Maia*, in “Revista de Ciências Históricas”, Universidade Portucalense, vol. XII, 1997, pp. 119-127.

¹⁷ SANTOS, Maria José Azevedo – *Alguns aspectos do tabelionado em Coimbra*, p. 6 afirma que “a honestidade, perícia e aptidão notarial pareciam ser qualidades inexistentes, em grande parte, nos nossos tabeliães de Trezentos e Quatrocentos”.

¹⁸ Em finais do século XV Eugénia Mota assinala que uma denúncia que então se fazia era precisamente que havia tabeliães que não sabiam ler nem escrever, ou então escreviam de tal modo que depois não conseguiam ler o que haviam escrito (vd. MOTA, Eugénia Pereira da – *Do Africano ao Príncipe Perfêito. Percursos da Burocracia Régia*, Porto, 1989, p. 124).

¹⁹ Assim, um documento de 1321, Fevereiro, 24 faz referência à “eisaminação dos tabeliães” (T.T., *Chancelaria D. Dinis*, livro 34, fl. 134v; publicado por PEREIRA, Isaías da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XIII, p. 655).

²⁰ Sobre esta problemática veja-se MARQUES, José; COELHO, Maria Helena; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *Diplomatique portugaise (XIII^e-XIV^e siècles)*, in *La Diplomatique Urbaine en Europe au Moyen Âge*, C.I.D. - I.U.A.P., Leuven Apeldoorn, 2000, pp. 281-305.

²¹ Sobre a problemática dos notários municipais, veja-se GOMES, Saúl António – *O notariado medieval português...*, p. 249.

bém existirem notários dependentes de outros senhores que não o rei²². A legislação conhecida data apenas do reinado de D. Dinis, mas existem cartas de seu pai que de algum modo apontam no sentido da organização (ou controlo?) destes oficiais. De um vasto número de leis dispersas e determinações régias (patentes em respostas a solicitações da população apresentadas em Cortes ou não) seleccionámos alguns documentos que estão intimamente relacionados com os problemas que a documentação brigantina nos levantou. Assim, ainda do século XIII chegaram até nós cinco documentos referentes a um imposto em [1287-90] determinado por D. Dinis sobre a actividade dos tabeliães do reino (excluindo o Algarve)²³, que Oliveira Marques considera importante não só “para avaliar a distribuição populacional, mas também determinar quais as terras economicamente mais desenvolvidas do reino”²⁴. Mais à frente voltaremos a falar deste documento, ao debruçarmo-nos um pouco sobre os elementos que nos são aí fornecidos relativamente a Bragança.

Em 1305 D. Dinis promulga o chamado “Regimento dos tabeliães”²⁵. Será talvez este o primeiro ordenamento geral da actividade tabeliônica no nosso país: o rei, respondendo a queixas do povo, visava impedir a acumulação de funções (que, apesar do desagrado da população, era, frequentemente, proporcionado pelo próprio monarca!...²⁶) exigir o cumprimento rigoroso da actividade (os documentos deviam conter a data completa, com indicação de ano, mês e dia da sua elaboração, deveriam ser entregues até 3 ou 8 dias após a celebração do negócio, consoante o tipo deste, etc.) e regular as relações entre tabeliães e a Justiça²⁷. Em 1340 surge um novo regimento²⁸, praticamente decalcado no de 1305. Há contudo algumas diferenças que se prendem sobretudo com o desaparecimento da proibição dos tabeliães serem clérigos ou serem eleitos juizes²⁹.

As relações entre Judeus e Cristãos, nomeadamente no que diz respeito a negócios e a dívidas contraídas por estes aos primeiros, estiveram na base da lei

²² D. Fernando publicou uma lei em 1375 que reservava formalmente à coroa a faculdade de nomear tabeliães, abrindo contudo excepções para os Infantes, condes, Almirante, Alferes-mor, prior de Alcobaça e mestres das Ordens Militares. Ref. por BARRROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública...*, t. VIII, p. 417. Sobre esta temática, vd. GOMES, Saúl António – *O notariado medieval português...*, p. 245.

²³ MARQUES, A. H. Oliveira – *A população portuguesa nos fins do século XIII*, in *Ensaio de História Medieval Portuguesa*, Col. Documenta, Ed. Vega, Lisboa, 1980.

²⁴ MARQUES, A. H. Oliveira – *A população portuguesa nos fins do século XIII*, p. 57.

²⁵ *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, Universidade – Faculdade de Direito, 1971, pp. 63 e ss; tb PEREIRA, Isaiás da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XXIV, pp. 669-677.

²⁶ PEREIRA, Isaiás da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, p. 628. Pelo facto de saberem ler e escrever eram muitas vezes nomeados pelo próprio rei para várias funções nas vilas onde exerciam o seu ofício de tabelião.

²⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz – *Os tabeliães em Portugal...*, p. 174.

²⁸ PEREIRA, Isaiás da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XXVII, pp. 681-688.

²⁹ Vd. COELHO, Maria Helena da Cruz – *Os tabeliães em Portugal...*, p. 175.

de 3 de Novembro de 1314 pela qual D. Dinis manda que os tabeliões estivessem presentes nos contratos e quitações que entre judeus e cristãos fossem feitos³⁰, para logo no ano seguinte (1315) obrigar mesmo a que os pagamentos das dívidas fossem titulados por um stromento de tabelliom³¹. A 14 de Agosto de 1318, com o objectivo de cobrar taxas aos judeus, o monarca especifica ainda mais os cuidados a ter na escrituração dos negócios entre estes e os cristãos, mandando aos tabeliões que “*todalas notas que fezerdes aos judeus tanben prazos ou dividas que lhis devam come cartas de vendas come todolos outros contrautos que fezerem perante vos, que hos escrevades en huum livro apartado*”³².

Esta preocupação em regulamentar as relações entre judeus e cristãos prossegue no reinado seguinte. Assim, e apesar da legislação geral sobre o modo como se deviam processar as dívidas de cristãos para com os judeus, D. Afonso IV, aquando da sua estadia em Bragança, determina, a 26 de maio de 1330, o modo como os judeus deveriam fazer os empréstimos aos habitantes da cidade e termo. Efectivamente, os judeus eram acusados de fazer *contrautos husureyros e mudamentos dos stromentos das dívidas*. E o assunto era de tal modo importante que D. Afonso IV manda “*aos tabeliões da dicta vila de Bragança que registem esta carta en seus livros e que a leam de cada ano cada que fezerem juyzes*”³³. Um ano depois os problemas com as dívidas contraídas aos judeus continuava e por essa razão, em 1331, o rei determina, a pedido dos representantes de Bragança na Corte, que sempre que algum judeu receber pão e vinho para cobrar alguma dívida fora da vila, deverá antes comparecer perante o tabelião, que registará o nome do devedor e os carreteiros que a ele envia para dita cobrança. “*Depos que o carreto for feito venha o devedor com os carreteiros perante o tabelliom e o judeu*”³⁴.

Referimo-nos mais acima à especulação nos preços dos documentos. Não admirará, por essa razão, que os monarcas também tenham legislado no sentido de regulamentar os preços que os tabeliões deveriam cobrar. São assim conhecidas pelo menos duas tabelas de preços no século XIV: uma de 1305³⁵ e outra de cerca de 1366³⁶. Há ainda uma outra tabela, mas já de meados do século XV³⁷.

³⁰ *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, Universidade – Faculdade de Direito, 1971, p. 178.

³¹ *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, Universidade – Faculdade de Direito, 1971, pp. 186-187.

³² *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, Universidade – Faculdade de Direito, 1971, pp. 178-179.

³³ A.D. Bragança, pt. 265, doc. 20.

³⁴ 1331.08.08 – *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, Centro de Estudos Históricos, I.N.I.C., Lisboa, 1982, pp. 54-56 e PEREIRA, Isaías da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XIV, p. 656-657.

³⁵ PEREIRA, Isaías da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XXVI, p. 679.

³⁶ ALARCÃO, Jorge de – *Emolumentos do tabelionado medieval português...*

³⁷ PEREIRA, Isaías da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XIX, p. 663-664.

Alguns actos tinham preços fixos³⁸, mas outros eram pagos à linha. Ao preço fixado eram acrescentados valores sempre que o tabelião se deslocava para a elaboração do documento ou quando se fazia o registo deste.

3. A *praxis*

Lembradas algumas determinações régias que pretendiam conformar a actividade tabeliônica no século XIV, propomo-nos agora averiguar até que ponto era levada à pratica essa mesma legislação em Bragança. E se não é possível analisar aqui o resultado da actividade dos tabeliães régios nessa localidade, isto é, o teor documental dos actos por eles lavrados, não é menos importante atentarmos em alguns aspectos que reflectem essa mesma actividade. É exactamente em relação a esta *praxis* que os documentos do Arquivo Distrital de Bragança nos dão informações que, apesar de pontuais, nos dão a conhecer um pouco a realidade tabeliônica naquela vila transmontana.

Mas vejamos, antes de mais, o conjunto de fontes que serviram de base a este trabalho. Trata-se de cerca de duas dezenas de actos, dezassete dos quais notariais (dezasseis originais, mais um inserto em documento régio), e os restantes régios, actualmente depositados no Arquivo Distrital de Bragança. Os primeiros dão-nos a conhecer a escrita de cada um dos oficiais, o seu sinal de validação e uma ou outra informação sobre a sua actividade. Os documentos régios completam as indicações dos anteriores, referindo igualmente alguns notários de que não nos chegou qualquer documento original.

Importa agora saber quem eram os oficiais brigantinos. Segundo o Rol de finais do século XIII, a que acima aludimos, seis tabeliães exerceriam o seu officio em Bragança (“5 que servem e 1 que nam serve”). Ao longo dos quatro reinados que cobrem o século XIV, referenciámos 17 destes oficiais, que apresentamos no quadro que se segue. Não sendo um número muito elevado, é contudo possível falar da existência simultânea de cinco oficiais públicos da escrita (em 1344), ou seja, há coincidência com os números apontados em [1287-90].

³⁸ Assim, e por exemplo, as cartas de doação, venda, escambo e emprazamento custavam 5 soldos cada.

MARIA CRISTINA ALMEIDA E CUNHA

Donos, directores e mestres	Teares	Tipos de produção	Produção				Mulheres
			1790		1791		
			(peças)	(côvados)	(peças)	(côvados)	
Domingos de Barros Salgado	3	Meia vara	90		90		3
	1	Límbo	40		40		1
	1	Macho	20		20		1
	2	Tafetá		600		600	2
	3	Fumos		1 500		1 500	3
	1	Gravatas	300		300		1
Gregório Simão Coelho	2	Meia vara	65		65		2
	2	Límbo	70		70		2
	5	Tafetá		1 680		1 680	5
	1	Gravatas	140		140		1
João José Lourenço	2	Meia vara	100		100		3
	3	Límbo	100		100		3
	4	Tafetá		900		900	4
	2	Fumos		1 600		1 600	2
Miguel Caldeira	2	Meia vara	20		20		2
	3	Límbo	30		30		3
TOTAL	38	–	975	6 280	975	6 280	38

³⁹ Identificado da seguinte forma: “*Alvaro Nunez tabaliom de Joham Afonso*”.

⁴⁰ O documento, que está mutilado, não nos indica expressamente que Aires Dias é tabelião de Bragança. Contudo, porque se trata da revoação de um préstamo feita pelo concelho de Bragança, parece-nos lógico que o oficial fosse tabelião régio na vila transmontana.

É certamente o número limitado de documentos conservados no Arquivo Distrital de Bragança, o responsável pelo facto de, da maioria dos tabeliães detectados, apenas possuírmos uma única referência. Torna-se assim impossível aferir da longevidade das carreiras. Relativamente a Afonso Eanes (a tratar-se do mesmo indivíduo as duas referências que possuímos...) é possível dizer que terá exercido a actividade pelo menos durante 43 anos⁴⁵. Seguem-se João de Pedroso com 11 anos de actividade, Garcia Lopes, com 9 e, finalmente, Gonçalo Eanes, tabelião de Bragança e escrivão do rei em Bragança, com 8.

Pelo Regimento de 1305, sabemos que a existência de pelo menos dois tabeliães numa localidade implicava a existência de um paço ou casa para fazer os documentos. Não apurámos nenhuma referência a esta construção em Bragança e nenhum dos actos analisados indica expressamente ter sido aí feito embora o pagamento da sobretaxa de deslocação do tabelião possa sugerir a existência de um local onde habitualmente os tabeliães exerceriam o seu ofício. Aliás, são várias as escrituras feitas em diversos locais (ex. 1340.07.12: *estando no moesteyro de Castro d'Avêlãs*; 1346.08.19: *ante a porta de Doming' Eannes dicto Quiospo*⁴⁶; 1365. 09.14: *ante as cassas da morada de Afonso Dominguíz mercador*).

Que documentos fizeram estes tabeliães brigantinos? É obvio que para além dos negócios e treslados que fazem parte do acervo documental que utilizámos, muitos outros haveria certamente que contabilizar⁴⁷. Além dos documentos avulsos indicados no quadro que acima apresentámos, estes oficiais escreviam ainda Livros: de contas⁴⁸, de registo dos actos por eles lavrados e de outros documentos com interesse para a população em geral⁴⁹, etc. Curioso será contudo referir

⁴¹ Neste documento, Gonçalo Eanes é referido como “*tabeliom e escrivam d'el rey em Bragança*”.

⁴² Referido como “*escrivão d'el rei em Bragança*”.

⁴³ O mau estado de conservação do documento não nos permite saber se este tabelião exerce o seu ofício em Bragança. Contudo, pensamos tratar-se do mesmo indivíduo que em 1344.10.10 é identificado como *escrivão d'el Rey*, junto com outras testemunhas residentes em Bragança.

⁴⁴ Será o procurador do concelho de Bragança que em Julho de 1375 pagava ao rei 18 libras, 6 soldos e 8 dinheiros que lhe devia (A. D. Bragança, pt. 262, doc. 24 A)?

⁴⁵ O que não é muito, se tivermos em conta as carreiras dos tabeliães de Torres Vedras (55, 51 e 40 anos. Vd. RODRIGUES, Ana Maria S. de A. – *Torres Vedras: a vila e o termo nos finais da Idade Média*, Braga, 1992, p. 520) e em Coimbra, onde Maria José Azevedo SANTOS detectou carreiras de 54, 36, 31 e 28 anos (*Alguns aspectos do tabelionado em Coimbra (séculos XIV-XV)*, p. 11. Em Lamego, também o tabelião Rodrigo Abril terá exercido durante 43 anos (SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *Tabeliães e Notários de Lamego ...*, p. 593).

⁴⁶ A. D. Bragança. pt. 258, doc. 121.

⁴⁷ A variedade de actos que os tabeliães podiam lavrar é prova disso mesmo. Sobre a tipologia da documentação notarial vd. COELHO, Maria Helena da Cruz – *Os tabeliães em Portugal...*, pp. 206-211.

⁴⁸ Assim, Gonçalo Eanes, escrivão régio (e tabelião) em Bragança recebeu dez libras de “*portugueses polo livro que escreveo da obra que (...) mando fazer Giral Estevees*” (A. D. Bragança, pt. 266, doc. 101).

⁴⁹ Ex. em 1330.05.26 D. Afonso IV manda aos tabeliães de Bragança registarem uma sua carta sobre os negócios entre judeus e cristãos “*en seus livros e que a leam de cada ano cada que fezerem juyzes*” (A. D. Bragança, *Doc. Régia*, pt. 265, doc. 20).

que, é apenas depois de 1346 que surgem referências ao custo das escrituras, apesar de existirem tabelas de “preços” desde pelo menos 1305: as quantias cobradas oscilam entre 6 soldos (numa quitação de 1346 e num documento de empréstimo ao concelho datado de 1365) e 12 soldos (traslado de uma cédula de testamento, já em 1383). Nos dois primeiros casos, ao preço da escritura deverá ter sido adicionada a sobretaxa da deslocação do tabelião, já que a avaliar pela tabela de 1305, este tipo de negócio (*estormento d’algũa firmidoem*) custaria 4 soldos e a deslocação (*polo trabalho da ida e da viinda*) 2 soldos. Já não encontramos qualquer explicação para o “alto” valor do terceiro documento apontado, mesmo tendo em conta que o próprio acto incluía um outro, visto tratar-se de um traslado.

Para além das escrituras feitas a pedido dos habitantes de Bragança, os tabeliães brigantinos estavam igualmente ao serviço do concelho: já em finais do século XIII, o tabelião público Gomes Domingues desloca-se à reunião dos vereadores para lavrar uma procuração que o concelho entendeu dar a dois vizinhos para o representar não só junto da Corte mas também em todos os “preytos e demandas” que “*quaesquer pessoas ou pessoa entendem a aver contra nos*”⁵⁰. Em 1322.07.09 o notário Paio Martins é procurador do concelho numa contenda apresentada na corte régia⁵¹, e uns anos mais tarde é o próprio rei quem ordena que os procuradores de Bragança às Cortes devam ser acompanhados de um tabelião⁵². Em 1351.01.12 o ainda infante D. Pedro (futuro D. Pedro I), tentando minorar o desarranjo provocado na vila pela sua passagem, ordena ao procurador do concelho que faça um livro onde *huum tabeliom dessa villa qual virem que pera ello mais compre* escreva as penas aplicadas aqueles que vendessem pão para fora da vila e não aos pobres aí residentes⁵³. Não encontramos, no conjunto documental trabalhado, actos relacionados com a administração concelhia do século XIV, e subscrito por “tabeliães do concelho”. No conjunto de documentos actualmente conservados no Arquivo Distrital de Bragança, apenas no século XV (1439) surge a primeira referência a um escrivão *da camara do concelho*⁵⁴.

Trabalhando muito ou pouco, o certo é que os tabeliães de Bragança tinham de pagar (como todos os outros notários régios...) uma pensão anual ao rei pelo exercício da sua actividade. O Rol de finais do século XIII a que acima fizemos referência diz-nos que os seis (5+1) tabeliães da vila transmontana teriam de

⁵⁰ 1293.01.23.

⁵¹ A. D. Bragança, *Câmara*, pt. 256, doc. 98.

⁵² PEREIRA, Isaiás da Rosa – *O Tabelionado em Portugal*, doc. XIV, p. 656.

⁵³ A. D. Bragança, *Câmara*, pt. 256, doc. 68 A.

⁵⁴ Trata-se de Fernam Gonçallvez de Cabeça Boa (1439, Jan, 23: A. D. Bragança, *Câmara*, pt. 256, doc. 43).

pagar, no conjunto, 750 £ e 300 morabitanos leoneses (± 120 £). Este imposto deveria ser pago em três prestações anuais de 250 £ e 100 morabitanos⁵⁵. O espólio documental que temos vindo a trabalhar dá-nos notícia do efectivo cumprimento desta obrigação por parte de um tabelião, se bem que em informação parcial: trata-se de dois actos de quitação da pensão do ofício do tabelião, datados respectivamente de 1333.Junho.30 e 1338.Novembro.01⁵⁶, nos quais o procurador do rei afirma receber do tabelião João de Pedroso as seguintes quantias, relativas aos períodos indicados:

Donos, directores e mestres	Carrilhos e máquinas	Tornos de torcer	Teares	Tipos de produção	Produção		
					1790		1791
					(arráteis)	(côvados)	(arráteis)
Arnauds, pai e filhos, piemonteses (directores usufrutuários)	40	1 filatório à piemontesa		Seda	900		1 800

Ou seja: a pensão anual que João de Pedroso pagava deveria totalizar 28£ 11 soldos e 5 dinheiros. A acreditar que havia mais cinco tabeliães em Bragança, a pensão total nos anos 30 do século XIV não chegaria às 150 £, valor bem inferior ao acima apontado. Quer isto dizer que: a) ou o pagamento não era igual por todos; b) ou os valores a pagar já tinham sido alterados (já tinham passado cerca de 50 anos...); c) ou que existiriam já mais do que seis tabeliães (cabendo por esse facto a cada um montante mais pequeno, no caso de não ter havido alterações às taxas estipuladas).

Uma outra observação se impõe: João de Pedroso pagava uma vez por ano e não em três prestações – *aas terças dos annos*, como refere o Rol de [1287-90]. Mas anualmente, ele fica a dever cerca de 1/3 (equivalente a cerca de 8 £, correspondentes a um quadrimestre), o que significa que as contas eram feitas em terços.

De igual modo nos parece de salientar a passagem anual do procurador régio em Bragança. Receberia unicamente as pensões dos tabeliães? Ou desempenharia outras funções? A documentação até agora conhecida não nos elucida a este respeito.

O cuidado manifestado pelos monarcas na regulamentação das relações entre judeus e cristãos, a que acima fizemos referência, reflecte-se também na documentação notarial de Bragança. Nesta vila, as relações entre a cidade e os

⁵⁵ MARQUES, A. H. Oliveira – *A população portuguesa nos fins do século XIII*, p. 80.

⁵⁶ Ambos os documentos foram lavrados por Gonçalo Eanes, tabelião e escrivão do rei em Bragança.

judeus não eram as mais amistosas⁵⁷, o que poderá estar relacionado com a riqueza de que estes eram detentores. Mas, por outro lado, D. Dinis protegeu os judeus brigantinos dos cristãos, a troco de um pagamento anual de 600 maravedis, “além de empregarem 3500 na compra de bens de raiz”, responsabilizando o concelho por qualquer mal que sobre eles recaísse⁵⁸. Em 1344, João de Pedroso dirige-se à sinagoga acompanhado de um outro tabelião, onde os judeus estavam em *sa orrasom*, e mostra aos presentes a carta em que o rei o dava por “*escrivam para screver e registrar as cartas de devidas e d’obrigações que eram antre judeus e cristãos*”. Pede então mais uma vez (pois já lá havia estado anteriormente) que lhe entregassem o selo para selar as cartas conforme o rei ordenara, dado que o serviço d’el rey não se cumpria pela *sa mingua*. Antes de mais importa referir que provavelmente o selo que João de Pedroso demandava era o selo da Comuna que deveria ser confiado ao notário régio que exercia o cargo de escrivão das cartas de dívidas e obrigações. Depois, não podemos deixar de questionar se estaremos perante um caso de atraso sistemático na elaboração de documentos, nomeadamente de dívida, que apenas interessava aos judeus. Dito por outras palavras, não se podiam lavrar os documentos sem o referido selo, e a inexistência de actos só podia ser favorável aos credores (os judeus, que eram ricos, como se disse) e não aos devedores.

4. Conclusão

Abordados, de uma forma genérica, alguns aspectos que emergiram da documentação que temos entre mãos, muitos outros ficam por conhecer. A cultura dos tabeliães, brigantinos, mas também dos outros, continua sem ser conhecida. E relacionada com esta questão, uma outra se coloca de imediato: onde aprenderam a escrever? Em escolas “públicas” ou nas próprias oficinas notariais? Saberiam latim ou apenas copiavam os documentos escritos nesta língua sem entenderem cabalmente o que eles continham?

Vila de fronteira, Bragança conhecia certamente um grande movimento comercial, de importação e exportação de produtos variados. É natural que os tabeliães brigantinos estivessem também associados a este tráfego, mas a documentação até agora estudada ainda não o revelou. No que ao seu ofício diz respeito, os tabeliães de Bragança parecem ter cumprido, no geral, as determinações régias. Se daqui podemos extrapolar para as outras circunscrições do país ou não, é um problema diferente. Mas não cremos que terá sido apenas pelo simples hábito de o terem sempre feito, que os procuradores às Cortes continuavam no século XV a queixar-se dos tabeliães das suas terras...

⁵⁷ FERRO, Maria José Pimenta – *Os Judeus em Portugal no século XIV*, Lisboa, Guimarães e C.^a Editores, 1979, p. 64 e 116.

⁵⁸ FERRO, Maria José Pimenta – *Os Judeus em Portugal no século XIV*, Lisboa, Guimarães e C.^a Editores, 1979, p. 52.

María Desamparados Cabanes Pecourt

Pilar Pueyo Colomina

Universidad de Zaragoza

*El Condado de Fuentes en la Diócesis de Zaragoza: sigilografía parroquial (siglos XVIII-XX) **

Resumo

Neste estudo faz-se uma análise dos selos utilizados pelos párocos de igrejas situadas nas localidades sujeitas a jurisdição temporária do Conde de Fuentes, na diocese de Saragoça desde meados do século XVIII até aos inícios do século XX.

Abstract

This paper is a study of the seals used by priests from parishes located in the dioceses of Saragossa and within the temporary jurisdiction of the Counts of Fuentes, from the mid-18th century to the beginning of the 20th century.

1. Panorama Dominical de la Diócesis de Zaragoza a Mediados del Siglo XVIII

Una de las fuentes básicas para el conocimiento de la geografía eclesiástica es la visita pastoral que los prelados debían realizar de forma periódica a su diócesis para conocer la situación material y espiritual de la misma.

A mediados del siglo XVIII la sede cesaraugustana estaba ocupada por el arzobispo Francisco Ignacio Añoa y Busto, quien al poco de tomar posesión emprendió un periplo por todos los pueblos que componían su amplia y dilatada diócesis. En su cuestionario de visita, uno de los puntos recogía el régimen jurisdiccional de cada uno de los pueblos visitados, lo cual permite conocer, a posteriori, el panorama dominical de este arzobispado.

* El presente trabajo ha sido realizado merced a una Ayuda a Proyectos del Programa de Apoyo a la Investigación, concedido por la Universidad de Zaragoza.

Si expresáramos de forma numérica los resultados obtenidos de las más de trescientas localidades visitadas, el balance sería el siguiente: ciento cuarenta y dos de realengo, noventa y tres de señorío laico, setenta y nueve pertenecientes a Órdenes Militares y treinta y dos de señorío eclesiástico.

De este conjunto, aquí y ahora, nos interesa especialmente los pueblos sometidos al señorío laico que representaban el mayor potencial dominical después del de realengo. Todos estos señoríos estaban en manos de nobles, salvo uno, con un reparto desigual de localidades en esta diócesis, ya que su jurisdicción oscilaba entre una y dieciocho. Los señores temporales eran los siguientes: los condes de Aranda (marqués de Torres), de Belchite (duque de Lécera), de Berbedel, de Bureta, de Contamina (marqués de Bárboles), de Fuenclara, de Fuentes (marqués de Mora), de Luna (marqués de Cañizar), de Montijo, de Montoro, de Plasencia, de Sástago, de Sobradiel y las condesas de Atarés y de Ricla (marquesa viuda de Camarasa). Los marqueses de Aguilar, de Argensola, de Belgida, de Camporreal, de Cortes, de Tosos, de Valdeolmos, de Villalba, de Villaverde (conde de Morata) y las marquesas de Aitona y de Villafranca. Y el duque de Híjar.

De entre ellos, el señorío escogido para el estudio de los sellos utilizados por los párrocos de las iglesias bajo dicha jurisdicción ha sido el del conde de Fuentes, por estar constituido por un número no excesivo de núcleos que hacen factible su análisis. En el arzobispado de Zaragoza tenía cuatro localidades, tres sitas en el arciprestazgo de Alcañiz, Fuendetodos, Fuentes de Ebro y Mediana y el lugar de María en el arciprestazgo de Zaragoza.

2. Las Iglesias Parroquiales y sus sellos

Dado que en el libro de la visita pastoral del prelado Añoa no se refleja el sello propio de la parroquia inspeccionada, para poder llegar al conocimiento de dicho signo de validación ha sido necesario recurrir a otra fuente coetánea, como son las matrículas del cumplimiento del precepto pascual¹ completadas, a su vez, desde mediados del siglo XIX, con los duplicados de Bautismos, Matrimonios y Defunciones².

¹ La obligación de enviar a la curia las citadas matrículas estaba regulada en las constituciones sinodales de la diócesis de Zaragoza, si bien esta obligación no se hizo efectiva hasta el año 1747 cuando el arzobispo Francisco I. Añoa ordenó, mediante edicto expedido el 4 de febrero, su efectivo cumplimiento.

² El arzobispo de Zaragoza, Fr. Manuel García Gil, ordenó en la circular titulada *Sobre registro general de partidas que ha de llevarse en nuestra Secretaría de Cámara*, publicada en el Boletín Eclesiástico del 27 de febrero de 1867, la realización de esta serie documental (cfr. Boletín Eclesiástico Oficial del Arzobispado de Zaragoza. Tomo VIII. Zaragoza, 1867, p. 87).

Vamos a analizar, de forma individualizada y siguiendo el orden alfabético, cada una de las cuatro localidades que constituía el condado de Fuentes en el arzobispado de Zaragoza: la villa de Fuentes de Ebro y los lugares de Maria, Mediana y Fuendetodos.

2. 1. Fuendetodos

A mediados del siglo XVIII, esta población contaba con algo más de medio centenar de vecinos y un siglo más tarde sobrepasaba los quinientos habitantes. Su iglesia parroquial se intitulaba de Nuestra Señora de la Asunción, aunque uno de sus vicarios, Leandro de Agüero, siempre la denominó de Santa María la Mayor.

Las matrículas que de esta parroquia se conservan en el Archivo Diocesano de Zaragoza ascienden a sesenta y nueve, y abarcan los años 1747 a 1867 como fechas límites, aunque con un vacío documental entre 1832 a 1866. Desde esta fecha hasta comienzos del siglo XX la información debe completarse con los mencionados duplicados de los Bautizos, Matrimonios y Defunciones.

El primer expediente, del año 1747, muestra ya el sello como signo de validación de esta iglesia y continuará figurando en los años sucesivos con matrices distintas, las cuales se conservan en pésimo estado por lo que se deshecha su comentario. Será a partir de la llegada a este curato de Leandro de Agüero, en el año 1755, cuando las marcas sigilares usadas por el mismo presenten un buen estado de conservación. Este párroco permaneció en el cargo hasta el año 1764, en que fue trasladado a Peñaflo, y durante ese tiempo empleó, en las matrículas de Fuendetodos, hasta seis matrices distintas, afirmando siempre *que firmo y sello con el de esta yglesia*. Los párrocos que le sucedieron no volvieron a hacer uso del sello e hicieron constar reiteradamente que firmaban pero no sellaban *por no haverle en esta parroquial*.

La reaparición de una nueva impronta sigilar tendrá lugar en la segunda mitad del siglo XIX, año 1867, desconociéndose si pudo existir un sello anterior a esta fecha, al no conservarse la documentación entre 1832 y 1866, como ya se ha indicado anteriormente. Este nuevo sello, placado y hagiográfico, únicamente se documenta en el año citado ya que a partir del inmediato sería sustituido por un timbre de tipo heráldico, que se mantendría a lo largo del restante periodo estudiado.

Inicia la serie de los sellos hallados en mejor estado, el utilizado por el vicario Leandro de Agüero en el año 1755: es de forma oval (20 x 15 mm.), anepígrafo, con un reborde, a modo de gráfila, de línea continua. El mal estado de conservación que muestra siempre en todas las ocasiones que aparece, solo permite suponer la presencia en su campo de un escudo timbrado con corona cuyo interior no se aprecia.



En los años 1757 y 1760, este mismo cura emplea un sello placado de tipo anicónico, con dos variantes, dependiendo del módulo de las letras. Se trata del anagrama del nombre de Jesús, con los tres clavos en la parte inferior y la cruz apoyada en el trazo horizontal de la letra *h*. Ambos son circulares (15 x 15 mm.) y anepígrafos.



Nuevo anicónico empleará D. Leandro de Agüero en el año 1759, sustituyendo el anagrama anterior por el del nombre de María. Mantiene la forma circular (25 x 25 mm.), la ausencia de leyenda y, como el anterior, es placado sobre oblea y papel recortado.

EL CONDADO DE FUENTES EN LA DIOCESIS DE ZARAGOZA:
SIGLOGRAFÍA PARROQUIAL (SIGLOS XVIII-XX)



El cuarto sello utilizado por este párroco, en los años 1762 y 1763, es de forma oval (30 x 25 mm.), igualmente anepígrafo y bordeado por un cordoncillo. Es de tipo heráldico. Se trata de un escudo de forma oval con campo partido en cuya primera división está representado un castillo almenado y mazonado; en la segunda un árbol, probablemente terrasado. En la parte inferior, bajo este último, hay un animal, mientras en el espacio superior se adivinan cuatro flores de lis. Va timbrado con yelmo de perfil y ornado por ambos lados. Esta matriz debía ser la personal de este vicario porque cuando fue trasladado a la parroquia de Peñaflores siguió validando las matrículas de ésta con el mismo sello.



A mediados del siglo XIX, en el año 1867, cuando reaparece el uso del sello, dos nuevas matrices harán acto de presencia. Una, para sellar en placa y de tipo hagiográfico, utilizada en las matrículas y otra, para timbrado en tinta y heráldico en los duplicados, incorporando ambas la leyenda.

La primera es de forma oval (40 x 30 mm.), con borde perlado, placada sobre oblea y recorte de papel en losange. El campo lo ocupa, por vez primera y única, la titular de la parroquia, Nuestra Señora de la Asunción, representada en actitud sedente, sobre nubes y con los brazos semiflexionados dirigidos al cielo. La leyenda, escrita en capitales, entre gráficas de líneas continuas, comienza y termina por estrellas próximas a la parte inferior; siguiendo la dirección de las agujas del reloj se lee *IGLESIA PARROQUIAL* y en dirección contraria FUENDETODOS.



La segunda, timbrada en tinta, da lugar asimismo a un sello ovalado (35 x 30 mm.), de tipo heráldico cuyo campo está ocupado por un escudo de forma de casulla y cuartelado conteniendo los siguientes muebles: primero, castillo con puerta y dos ventanas rematado con tres torres, la del homenaje en el centro más alta; segundo, cuadrúpedo pasante dirigiéndose a la derecha sobre árbol; tercero, agua representando al río con peces; y cuarto, cuatro flores de lis, dos a dos. La leyenda, sin gráfica, con escritura capital, lleva el siguiente texto separado por rosetas y direcciones encontradas: *YGLESIA PARROQUIAL * FUENDETODOS. El escudo va timbrado por cruz de ocho puntas.



2. 2. Fuentes de Ebro

Durante la visita pastoral del arzobispo Añoa, esta villa tenía trescientos vecinos y, a mediados del XIX, un siglo después, su población se había duplicado, contabilizándose quinientos ochenta vecinos. Su iglesia parroquial estaba dedicada a San Miguel arcángel.

El número de matrículas del cumplimiento del precepto pascual que nos ha llegado de esta parroquia es muy reducido, veintitrés, remitidas entre 1747 y 1867. A la tradicional laguna documental, entre 1832 y 1866, se añaden las carencias de otros periodos, como los existentes entre 1755 y 1770, de 1808 a 1818 o de 1820 a 1824.

Hasta mediados del siglo XIX se utilizaron en esta parroquia, al menos, tres matrices diversas que generaron distintos sellos de placa. El primero, de mayor uso y duración, es de tipo heráldico, de forma oval (30 x 25 mm.), anepígrafo, orlado con un cordoncillo. El campo está ocupado por un escudo ovalado en punta, su interior partido y su descripción es como sigue: en la primera partición, seis roeles, tres a tres en posición vertical; en la segunda, creciente con las puntas hacia abajo. Va timbrado con corona abierta.



El vicario Tomás Valdecara, además del sello ya citado, hizo uso asimismo de otros dos, aunque esporádicamente. Uno de ellos, más que un sello procedente de una matriz parece haber sido hecho manualmente, empleando sobre el lecho de cera y el papel recortado que lo cubre, unas tiras de papel formando una cruz en sotuer que luego dejan en realce la figura deseada al ser presionado superficialmente. Una cruz latina se apoya en el ángulo superior del aspa.



El otro, es un sello placado, de forma oval (30 x 25 mm.), anepígrafo, de tipo heráldico. Muestra un escudo español, partido y cortado de dos, con la siguiente descripción: en la primera partición, cinco castillos en sotuer, armas de los Heredia, condes de Fuentes; en la segunda, parece un animal pasante; en la tercera y sexta, castillo almenado y mazonado; en la cuarta y quinta, cinco palos.



Finalmente, en la segunda mitad del siglo XIX, exactamente en 1867, reaparece la impronta sigilar resultado de una matriz timbrada en tinta. Es de forma oval (45 x 35 mm.), de tipo hagiográfico y con leyenda. En el campo del sello está representado el titular de la parroquia, el arcángel San Miguel, en una de sus facetas habituales, la de debelador del demonio. El arcángel, alado y estante, va vestido a la romana y cubre su cabeza el casco de Mercurio. En la mano derecha empuña una espada dirigida hacia abajo y en la izquierda

embraza un escudo oblongo en el que se leen las siglas Q. S. D., esto es, *Quién como Dios*, o lo que es lo mismo, *Miguel*, que es lo que significa este nombre. A los pies de la imagen, una figura zoomórfica, con cuernos, alas y rabo, simboliza al diablo. La sensación de movimiento se logra al adelantar San Miguel una pierna flexionada y apoyarla sobre el vencido. La leyenda está separada del tipo por una gráfila de línea continua, escrita en capitales y dividida en dos partes iguales mediante estrellas. En la superior, siguiendo la dirección horaria está escrito *IGLESIA PARROQUIAL*, y en sentido inverso DE FUENTES DE EBRO.



2. 3. María

La localidad de María superaba el centenar de vecinos, a mediados del siglo XVIII, de los que poco más de trescientos eran personas de comunión, las cuales aumentarían a más de quinientas en el último tercio del siglo siguiente. Su iglesia parroquial estaba dedicada a la Asunción de Nuestra Señora, al igual que la de Fuendetodos.

De ella quedan sesenta y ocho matrículas del cumplimiento del precepto pascual, remitidas a Zaragoza entre 1747 y 1874; dicho periodo está interrumpido cerca de cuarenta años, concretamente del año 1834 al 1873, de los que no se conserva expediente alguno.

Esta iglesia no dispuso de sello propio, por lo menos, hasta la segunda mitad del siglo XIX. Durante un siglo todas las matrículas fueron firmadas por sus correspondientes titulares, quienes indicaban que no la sellaban *por no aver sello en dicha iglesia*.

La única impronta sigilar testimoniada es de forma oval (45 x 35 mm.), timbrada en tinta y su campo lo ocupa una representación efigiada de la titular de la parroquia. Es una imagen de frente, sentada sobre nubes, con los brazos

extendidos y elevados hacia el cielo y un haz de rayos, formando aureola, entre sus manos. La leyenda bordea el campo entre doble gráfila, limitada ésta, a su vez, en el borde exterior por una línea más gruesa. La disposición del texto parte de una cruz, colocada a la diestra del sello y, siguiendo la dirección de las agujas del reloj, dice: +YGLÉSIA PARROQ^U DE LA ASUNCIÓN DE N^A S^A+; y en sentido opuesto a la anterior, ocupando la parte inferior: MARIA.



2. 4. Mediana

Según la repetidamente aludida visita pastoral, esta villa de Mediana tenía doscientos cincuenta vecinos y setecientas personas de comunión. En menos de una centuria, su población se vio aumentada en un centenar de vecinos. La iglesia estaba bajo la advocación de Santa Ana.

No son muchas las matrículas que nos han llegado de esta localidad, sólo treinta y tres, que cubren los años 1758 a 1835, más una correspondiente al año 1874. La de éste último año es la primera y única que se conserva sellada, aunque ya se conoce el uso de esta marca en el año 1867. Se trata de un sello de tipo hagiográfico, de forma oval (45 x 35 mm.), timbrado en tinta. La imagen de Santa Ana, sentada, con la Niña María, de pie ante ella con un libro colocado sobre el regazo de su madre, simboliza su instrucción en el arte de leer. Ambas figuras van nimbadas, pero la aureola de la Virgen Niña está formada por rayos de luz. La leyenda está separada del campo por una gráfila de línea continua y bordeada al exterior por una doble. Su texto, escrito en mayúsculas capitales, se inicia a la diestra del sello por una cruz, leyéndose +YGLÉSIA PARROQUIAL DE S^{TA} ANA+; entre ambas cruces y en sentido inverso a la anterior: MEDI-ANA.

EL CONDADO DE FUENTES EN LA DIOCESIS DE ZARAGOZA:
SIGLOGRAFÍA PARROQUIAL (SIGLOS XVIII-XX)



En resumen, el número de sellos hallados en las parroquias de las localidades sujetas a la jurisdicción del conde de Fuentes en la diócesis de Zaragoza es de trece. Su reparto es irregular y sin predominio de ningún tipo en particular. En ellos se cumple la norma general de ser placados hasta mediados de la centuria ochocentista, imponiéndose más tarde el sello timbrado.

Maria de Fátima Machado

Doutoranda, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

*D. Manuel e o Porto: o fim da autonomia municipal**

Resumo

Este texto procura mostrar de que forma o reinado de D. Manuel significou um claro declínio na tradicional autonomia de governo da cidade do Porto. Essa pressão faz-se sentir no controle das eleições locais, na imposição de um “juiz de fora”, na inspecção das contas da cidade, no apoio à entrada dos mesteres na vereação e na autorização aos fidalgos para que possam finalmente residir no Porto.

Abstract

The traditional autonomy of the municipality of Porto was clearly restricted during the reign of King Manuel I, particularly due to the crown’s decision to take control of local elections, impose a “*juiz de fora*” (an outside magistrate), the strict inspection of the municipal accounting books, support for the participation of craftsmen in town hall meetings and finally by authorising noblemen to establish their homes inside the town walls.

No reinado de D. Manuel acentua-se a tendência para a afirmação do poder central em detrimento dos poderes locais, havendo, no entanto, a necessidade de averiguar, caso a caso, de que modo é que o poder central está presente na governação concelhia. O objectivo deste trabalho é verificar como é que a política centralizadora de D. Manuel se fez sentir no Porto e até que ponto resultou em perda de autonomia para a cidade e para a oligarquia que a governava.

Percorrendo actas de vereação e cartas régias enviadas ao Porto procuramos detectar interferências régias nas eleições concelhias, compreender as consequências da nomeação de um juiz de fora, questionar o apoio do monarca à organização dos mesteres, avaliar a verificação das contas concelhias, acompa-

* Comunicação apresentada no *III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua época.*

nhar a luta da cidade pela conservação do privilégio da não residência de fidalgos e conhecer os meios usados para reclamar os interesses concelhios na Corte.

1. Eleições Concelhias

Durante o reinado de D. Manuel as eleições concelhias e o funcionamento da vereação vão sofrer algumas alterações.

Inicialmente os novos oficiais tinham que ser confirmados pelo corregedor e a eleição efectuava-se, normalmente, no dia 24 de Junho (dia de S. João) no Mosteiro de S. Domingos¹. Eram eleitos dois juizes ordinários, quatro vereadores, um procurador e um tesoureiro que deveriam exercer funções durante um ano, enquanto o escrivão tinha um mandato de três anos.

Em 1500, D. Manuel surpreende. Manda que os róis da eleição efectuada nesse ano sejam enviados à Corte e face aos protestos dos oficiais concelhios justifica-se com a grande afeição que tinha à cidade e o desejo de que fosse bem governada e esclarece que tal decisão não se devia a suspeitas de irregularidades nas eleições concelhias².

Apesar da contestação, a cidade deve ter obedecido porque os oficiais concelhios só tomaram posse a 17 de Julho de 1500, prestando o habitual juramento, na presença do corregedor Rui Gonçalves Maracote. Neste ano foram eleitos os oficiais para os três anos seguintes, mas não foi escolhido nenhum tesoureiro, pelo que os procuradores exerceram também as funções de tesoureiro.

No primeiro quartel do século XVI, a eleição dos oficiais fazia-se de três em três anos e para ela eram chamados todos os cidadãos que, na presença do corregedor, nomeavam seis eleitores que se reuniam num espaço à parte para escolher “*os mais autos e pertencentes*” para os diferentes cargos concelhios. Em seguida o corregedor, na presença dos oficiais, “limpava” as pautas das eleições e inseria em pelouros os nomes dos cidadãos seleccionados para exercerem funções naquele triénio. Os pelouros de cera, repartidos de acordo com as funções: juizes, vereadores, procurador e tesoureiro, eram colocados num saco próprio, que por sua vez era encerrado no cofre da eleição e as suas três chaves entregues a vereadores que tivessem exercido funções no ano anterior³. Em cada ano, na presença de muitos cidadãos, o cofre da eleição era aberto e uma criança retirava de cada repartimento o número de oficiais necessário para exercer funções durante esse ano, pelo que a eleição anual era na realidade um sorteio.

¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 68-68v. Cf. FIGUEIREDO, Maria Amélia Alves dos Santos – *A Administração Municipal do Porto entre 1488 e 1498 Segundo o Livro 6 de Vereações*. Tese de mestrado policopiada. Porto, 1996, pp. 26-29.

² *Corpus Codicum Latinorum et Portucalensium...*, Vol. IV, p. 190.

³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 188-188v e A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 147v.

Em 1501 e em 1502 o juramento dos novos oficiais concelhios fez-se nos dias seguintes ao dia de S. João (26 de Junho) e foi efectuado pelo juiz e oficiais anteriores⁴.

Em 1503 os novos oficiais são juramentados, no dia 25 de Junho, por Lopo Rebelo, ouvidor, em substituição de Rui Gonçalves Maracote, corregedor. Como o escrivão, Nicolau Fernandes, refere que começou a cumprir o seu mandato de três anos, nesta data, e era ano de efectuar nova eleição trienal, tudo leva a crer que assim terá acontecido⁵.

Mas, no dia 26 de Junho de 1504, após ter avisado que deveriam aguardar a sua chegada para se efectuar a eleição, o bacharel Estêvão Dias, corregedor, compareceu numa reunião da vereação em que estavam presentes 43 cavaleiros cidadãos e 63 mesteirais. A todos os presentes, fez saber que D. Manuel o tinha incumbido de efectuar outra eleição e de lha enviar para “se haver de limpar”. Como acontecia no início de cada triénio, foram escolhidos seis eleitores: Fernão Novais “o Velho”, Álvaro Pinto, Lopo Rebelo, Afonso Vaz de Caminha, Diogo Carneiro e Álvaro Domingues. Os róis elaborados pelos eleitores foram entregues ao corregedor que os meteu no cofre da eleição que foi fechado com as habituais três chaves, ficando uma em sua posse⁶.

A irregularidade desta eleição é confirmada por uma carta régia que o cidadão Jorge Ferraz apresentou na vereação, no dia 31 de Julho, onde o monarca fazia saber que ele próprio realizara a eleição desse ano e indicava os oficiais que deviam servir no ano de 1504/1505: Diogo Carneiro e Rui Leite como juizes ordinários; Jusarte Lobo, Gomes Pais, Francisco Ribeiro e Nuno Álvares como vereadores e João Álvares como procurador⁷. Rui Leite, o único presente na vereação, prestou juramento e o corregedor confiou-lhe a missão de ajuramentar os restantes oficiais, o que veio a acontecer no dia 3 de Agosto. Mais uma vez, as interferências do monarca justificam os atrasos, mas, desta vez, D. Manuel não se limitou a confirmar os eleitos, mas seleccionou-os, a partir das listas de elegíveis elaboradas pelos eleitores. A situação é mais grave por se estar a repetir uma eleição efectuada no ano anterior e que por alguma razão, que desconhecemos, o monarca resolveu anular. Outra irregularidade é o facto de o procurador João Álvares, genro de Álvaro Rodrigues de Coiros, por mandado régio, voltar a exercer o cargo de procurador que já desempenhara no ano anterior⁸.

⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 33, 80, 80v, 121v.

⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 140v.

⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 188, 188v.

⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 189.

⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 197v, 198.

Nos anos seguintes houve outras interferências régias nas eleições para estes e para outros cargos concelhios. Uma carta régia, datada de Agosto de 1506, dá-nos a conhecer que D. Manuel pretendia que Afonso Vaz, após ter desempenhado as funções de juiz dos órfãos no triénio de 1503/1504, 1504/1505 e 1505/1506, voltasse a exercer as mesmas funções durante mais um triénio. Os oficiais para este cargo costumavam ser eleitos pelo concelho e, tal como o escrivão, tinham um mandato de três anos. Face aos protestos da vereação o rei revê a sua posição e manda que Pedro de Andrade, um cidadão que constava na pauta das eleições desse ano, exerça as funções de juiz dos órfãos⁹.

Neste triénio as pautas das eleições foram enviadas à Corte para serem confirmadas, como se depreende do referido conflito da eleição do juiz dos órfãos e também de uma acta de 24 de Junho de 1508 que diz que, nesse dia, os cidadãos portuenses reuniram-se, como era habitual, no mosteiro de S. Domingos e retiraram do cofre da eleição a derradeira das três cartas que vieram da casa d' El Rei, sendo o juramento dos novos oficiais feito pelo corregedor, Pedro de Aguiar¹⁰.

Em 1509, com o início de um novo triénio, Pedro de Aguiar volta ao Porto e preside ao habitual processo eleitoral na casa da Câmara. Os seis eleitores escolhidos foram: Afonso Tomé, Luís Carneiro, Lopo Rebelo, Álvaro Domingues, Álvaro Preto e João Sanches que tiveram a responsabilidade de designar os oficiais para servir durante os três anos seguintes¹¹. Neste ano gerou-se um conflito entre os oficiais concelhios e o corregedor por este pretender “limpar” sozinho os róis elaborados pelos eleitores, não respeitando o costume de os oficiais assistirem a essa tarefa. Perante tal situação os homens da vereação acabaram por pedir que a eleição fosse enviada ao monarca, mas o corregedor recusou e acabou por ceder e permitir a presença dos oficiais concelhios.

O ano camarário de 1509/10, tal como acontecia frequentemente no início de um triénio, começou com algum atraso. A eleição realizou-se no dia 7 de Julho e os novos oficiais tomaram posse no dia 13, sendo juramentados pelo corregedor. Neste dia um dos juízes não esteve presente na vereação e Pedro de Aguiar estabeleceu uma pena de dois anos de degredo a aplicar aos juízes se não comparecessem na vereação para fazer as audiências em semanas alternadas¹².

As actas de vereação também referem a eleição que se efectuou em 1512, ano em que se escolheram os oficiais para os anos de 1512/1513, 1513/1514 e 1514/1515¹³. Nos dois anos seguintes o processo eleitoral voltou a decorrer do

⁹ *Corpus Codicum Latinorum et Portucalensium...*, Vol. IV, p. 205.

¹⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 9, fl. 1-2.

¹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 9, fl. 59

¹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 9, fl. 62-62v.

¹³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 1.

modo habitual, reunindo-se os cidadãos portuenses no Mosteiro de S. Domingos para assistirem à abertura do cofre da eleição e ao sorteio dos oficiais para o novo ano camarário¹⁴. Tanto em 1513 como em 1514 a carta de confirmação da eleição foi feita pelo corregedor e não pelo monarca¹⁵.

Em 1516, D. Manuel ordena aos corregedores de Entre Douro e Minho, presentes e futuros, que quando houver eleições na cidade do Porto efectuem uma inquirição devassa a 20 ou 30 pessoas para saber se havia conluio na escolha dos eleitores e dos oficiais e, se os houvesse, para descobrir os cidadãos implicados. Os resultados desta inquirição eram enviados à Corte.

Em 1518, o monarca volta a escrever à cidade ordenando que daí em diante as pautas da eleição sejam enviadas à Corte, cerradas e seladas, para serem aprovadas e proíbe os oficiais concelhios de tomarem posse dos respectivos cargos sem ele os ter confirmado. Não se conhecem protestos, possivelmente por não existir livro de vereações desse ano, mas também porque o costume já estava quase instituído e por a cidade estar a viver um período de grandes mudanças, havendo interferências régias que constituíam motivo de maior preocupação. Afinal, neste mesmo ano a cidade viu os seus dois juizes ordinários substituídos por um juiz de fora. Por outro lado, na eleição dos oficiais concelhios, os cidadãos portuenses tinham a segurança de saber que a tarefa mais importante continuava a ser desempenhada pelos seis eleitores que eles escolhiam. Dos males o menor.

Em 1519 outras grandes alterações tinham sido introduzidas no funcionamento da vereação, passando o ano camarário a iniciar-se em Janeiro. Mas as actas da vereação não referem qualquer missiva régia para confirmar os oficiais concelhios, o que não significa que esta não tenha existido¹⁶. Nos primeiros anos do reinado de D. João III esta determinação era integralmente cumprida e as pautas das eleições, efectuadas para triénios, eram enviadas à Corte onde o rei as confirmava e devolvia à vereação¹⁷.

2. Juiz de Fora

O envio de um juiz de fora para a cidade do Porto foi o mais duro dos golpes dados por D. Manuel na autonomia portuense. As interferências régias nas eleições concelhias já tinham debilitado esta autonomia, mas os seus efeitos práticos não tinham gravidade semelhante à de a cidade ser obrigada a conviver diariamente, no seu seio, com um magistrado régio que passou a ter voz nos

¹⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 147v, 211.

¹⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 90, 211v-212.

¹⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 2.

¹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl.150-151v. Cf. MACHADO, Maria de Fátima – *O Central e o Local. O Porto de D. Manuel a D. João III*. Porto, Ed. Afrontamento, 2003, pp. 28-33.

mais pequenos actos de decisão concelhia. É o poder municipal que está em causa em todos os momentos e circunstâncias.

Logo nos primeiros anos do seu reinado D. Manuel demonstrou vontade de nomear um juiz de fora para o Porto. Em 1499 já tinha nomeado um juiz de fora para a cidade, o que provocou alvoroço entre os cidadãos portuenses. No dia 9 de Outubro, em resposta a um pedido para deixar de haver juiz de fora no Porto, o monarca diz que os argumentos que lhe foram apresentados não eram suficientemente fortes para assim o determinar, mas promete voltar a analisar esta questão em breve¹⁸. E assim acontece: dezanove dias depois, D. Manuel ordena ao juiz de fora, Pedro Lopes, que regresse à Corte e manda os juízes ordinários reassumirem as anteriores funções¹⁹. No Porto respira-se de alívio; os cidadãos portuenses tinham vencido a primeira batalha de uma guerra que acabariam por perder.

Em 1518 D. Manuel retoma o seu projecto e desta vez não há protestos que o demovam. Em Fevereiro deste ano escreve à cidade anunciando as suas intenções e avisa: se a cidade possuir privilégios para não ter juiz de fora deve enviá-los com brevidade, para ele os analisar. Desconhecemos a resposta da cidade, mas em Maio o bacharel João Lourenço já era juiz de fora no Porto. Com a vinda do magistrado régio para o Porto, a cidade passa a ter encargos suplementares com o pagamento da sua aposentadoria e de uma tença que em 1520 somaram 16000 reais²⁰. Estas despesas são mais um argumento contra o juiz de fora, uma vez que os juízes locais não eram remunerados.

A presença do juiz de fora no Porto coloca outros problemas como o de decidir a quem caberá agora a guarda do selo da cidade, que antes era entregue aos dois juízes “velhos” que, durante um semestre cada um, beneficiavam do seu rendimento.

Os oficiais recusavam-se terminantemente a entregar o selo da cidade ao juiz de fora. Um estranho à cidade não podia ter a honra e a responsabilidade de guardar o selo que garantia a autenticidade dos documentos concelhios. Nesta época para evitar a corrupção aumentava-se o número de implicados em determinado processo, confiando que a burocracia dificultaria a corrupção e levaria os envolvidos a vigiarem-se mutuamente. Tal acontecia com a distribuição das três chaves do cofre das eleições que eram entregues a oficiais que tinham exercido funções no ano anterior e também com o selo da cidade que, segundo a lógica da época, não deveria ser confiado a um oficial em exercício de funções, menos ainda a um juiz de fora.

¹⁸ *Livro antigo de cartas e provisões dos senhores reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I do Arquivo Municipal do Porto*. Edição de A. de Magalhães BASTO, Porto, 1940, p. 91.

¹⁹ *Livro antigo de cartas e provisões...* pp. 102, 103.

²⁰ MACHADO, Maria de Fátima – *O. c.*, p. 185, 186.

Primeiro o selo da cidade vai ser entregue ao tesoureiro que fica com o encargo de arrecadar o seu rendimento, como fazia com as receitas da cidade²¹. Depois os cidadãos Jusarte Lobo e Fernão Nunes vão apresentar uma carta régia com indicações para que o selo lhes fosse entregue, mas na vereação o assunto continua a ser debatido, decidindo-se, numa reunião em que o juiz de fora não esteve presente, que um cidadão fosse à Corte para solicitar que a guarda do selo fosse confiada aos vereadores “velhos”²². A resposta do monarca vai ser favorável ao pedido da vereação, mas alguns meses depois, em Dezembro de 1519, o monarca volta a escrever à cidade informando-a de que tinha cedido a um pedido de Cristóvão Leitão para ser nomeado alferes da cidade, pelo que, enquanto houvesse juiz de fora no Porto, ele teria a seu cargo a guarda do selo da cidade²³.

João Lourenço, o juiz de fora que D. Manuel enviou para o Porto em 1518, não teve uma missão fácil, foi obrigado a enfrentar o desagrado dos cidadãos portuenses com a sua presença. As actas, como documentos oficiais redigidos na sua presença, não demonstram o verdadeiro clima que se viveu na vereação durante o ano de 1519, fazendo crer que havia uma convivência pacífica. Mas acontecimentos que ocorriam em sessões da Câmara em que o magistrado régio não estava presente, como a eleição de um cidadão para ir pedir ao rei que os vereadores tivessem a seu cargo todo o regimento da cidade, dão-nos algumas indicações sobre o que realmente se passava na vereação. Quanto ao pedido dos oficiais portuenses, D. Manuel ordenou que os vereadores fizessem Câmara na ausência do juiz de fora, mas só podiam tomar decisões sobre o regimento e governança da terra quando ele estivesse presente.

Em 1519 o juiz de fora presidiu à maior parte das sessões camarárias, justificando quase todas as suas ausências com deslocações ao serviço do rei.

No ano seguinte os oficiais portuenses enviaram ao monarca um processo contra o juiz de fora; ainda não tinham perdido a esperança de ver restabelecida a situação anterior, mas não foram bem sucedidos. O juiz de fora tinha vindo para ficar.

Com a morte de D. Manuel as esperanças reacendem-se: o novo rei promete restituir à cidade os dois juizes ordinários e as ausências de João Lourenço quase fazem acreditar que a antiga situação foi restabelecida, mas em 1527 acabam as ilusões: um novo juiz de fora chega à cidade.

²¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 15v, 16.

²² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 37.

²³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 76-78 e 124.

3. Mesteres

Em 1518 D. Manuel manda constituir no Porto, à semelhança do que então acontecia em Lisboa, os Vinte e Quatro dos mesteres. Manda ao corregedor Pedro Vasques que, seguindo o regimento de Lisboa, escolhesse os primeiros 24 representantes dos mesteres. Depois estes escolheriam outros 24 para lhe sucederem e assim sucessivamente, passando o povo a estar representado nas eleições concelhias pelos Quarenta e Oito (os 24 que tinham exercido funções e os 24 que os deveriam substituir).

O monarca autoriza os Vinte e Quatro a, todos os anos, escolherem um procurador para ir à Câmara requerer os interesses do povo.

Em 1519 os Vinte e Quatro dos mesteres estavam constituídos e já tinham a aprovação do rei, que os autorizou a terem um letrado para os aconselhar na defesa das suas causas. D. Manuel manda ainda que os mesteres sejam representados na vereação por dois procuradores que, tal como acontecia em Lisboa, ficariam sentados numa mesa apartada e que podiam estar acompanhados pelo bacharel João Ferreira.

Os dois representantes dos mesteres deviam estar presentes na vereação quando se procedesse à nomeação de titulares para cargos de atribuição concelhia e quando se fizessem posturas ou fossem lançadas fintas ou talhas e ainda quando a cidade concedesse tenças. Se não estivessem presentes, as decisões tomadas pela vereação não teriam validade.

O conteúdo desta missiva régia provocou grande alvoroço na vereação. Se fosse posta em prática, o poder dos oficiais concelhios, já bastante afectado pela nomeação de um juiz de fora e pelas constantes interferências régias, ficaria ainda mais limitado. Vereadores e procurador lembram que no cartório da cidade existiam sentenças e capítulos de cortes que determinavam que os mesteres não podiam estar presentes na vereação para “dar vozes”.

Pressionado pela vereação, D. Manuel reconsidera e cede relativamente à obrigatoriedade de os mesteres estarem representados na vereação e os mesteres passam a eleger um único procurador para os representar na vereação²⁴.

A presença dos mesteres na vereação fazia-se sentir essencialmente quando estavam em causa o abastecimento ou a segurança da cidade; estas eram as questões que mais os preocupavam e que levavam muitos mesteresais, mesmo a título individual, a irem à Câmara.

Durante o reinado de D. Manuel os mesteresais assumem um maior protagonismo, são considerados os verdadeiros representantes do povo e assumem uma maior participação na vida pública da cidade, ganham capacidade de organização e têm mais poder para contestar as decisões da elite que controlava a

²⁴ MACHADO, Maria de Fátima Pereira – *O. c.*, pp. 48-51.

vereação, recorrendo inclusive aos serviços de um letrado para os aconselhar e orientar na defesa dos seus interesses. Da parte de D. Manuel constatamos existir um esforço no sentido de organizar os mesterais do Porto, à semelhança do que já acontecia em Lisboa, de modo a estarem representados e terem um espaço próprio na vereação.

4. Contas Concelhias

D. Manuel, desde o início do seu reinado, revelou interesse pelas finanças concelhias e alguma preocupação relativamente a despesas não justificadas.

Em 1502, antes da sua passagem pelo Porto, deu ordens no sentido de evitar gastos excessivos com a indumentária dos juizes e vereadores para os festejos da entrada régia²⁵. Ainda assim as despesas da cidade foram muito avultadas, pelo que, em Dezembro, D. Manuel autorizou o lançamento de uma finta para as pagar e designou como lançadores da mesma Afonso Vaz de Caminha e João Sanches, ordenando que o corregedor fosse ouvido e tido em conta²⁶.

Neste reinado alguns livros de receita e despesa da cidade foram enviados à Corte para serem conferidos, isto apesar de no final de cada ano as contas concelhias serem verificadas por um oficial régio, normalmente o juiz dos resíduos ou o provedor e contador da comarca.

Em Janeiro de 1520 D. Manuel escreve à cidade, dizendo ter visto os livros da receita e despesa que estavam na Corte e que as despesas estavam muito “desordenadas”, havendo gastos excessivos com o envio de procuradores à Corte. Para que o mesmo erro não volte a ser cometido, o monarca manda que a partir dessa data a cidade não possa enviar nenhum cidadão à Corte sem primeiro o informar e indicar o motivo. Se D. Manuel considerasse o motivo válido, a cidade poderia enviar um procurador à Corte, mas este receberia apenas 100 reais por dia. O escrivão é incumbido de registar o dia da partida, o motivo da deslocação, o acordo feito na vereação, o traslado da autorização régia para ir à Corte e, quando ele regressasse à cidade, o dia em que chegou e o que negociou. Se alguém fosse à Corte sem prévia autorização régia teria que pagar 100 cruzados de ouro, pena que também seria aplicada aos oficiais que votassem a sua ida²⁷.

D. Manuel chama ainda a atenção para o livro de receitas e despesas de 1516. No final este livro incluía um traslado de um acordo feito na vereação a

²⁵ A.H.M.P., *Despesa com Festejos*, fl. 3. Cf. CRUZ, António – *No V centenário de D. Manuel*. Porto, 1970, pp. 12-16 e COSTA, Adelaide Pereira Milán da - *Projeção espacial de domínios das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*. Tese de doutoramento policopiada, Universidade Aberta, 1999, pp. 380-385.

²⁶ A.H.M.P., *Despesa com Festejos*, fl. 1v.

²⁷ MACHADO, Maria de Fátima – *O. c.*, p. 99-101.

propósito de uma determinação do contador dos resíduos sobre a despesa desse ano. Os oficiais concelhios opunham-se à determinação do contador e anunciavam a sua intenção de continuar a “fazer como sempre se costumou”. D. Manuel manda que os oficiais lhe enviem o traslado desse acordo autorizado, para ele dizer de sua justiça²⁸.

No final do ano de 1520, Martim Lopes de Azevedo, provedor e contador dos órfãos, capelas, hospitais, resíduos e terças na comarca de Entre Douro e Minho, ao examinar as contas do concelho fica com algumas dúvidas relativas a um pagamento feito em 1516, que não pôde esclarecer por o livro das receitas e despesas do concelho desse ano ainda estar na Corte, pelo que estabelece um prazo de três meses e uma pena de 20 cruzados para os oficiais de 1521, se não devolvessem à cidade esse livro e mais dois que também estavam na corte, além de determinar que as despesas efectuadas pelos almotacés, no exercício das suas funções, passem a ser comunicadas ao tesoureiro²⁹.

5. Residência de Fidalgos

Como é sabido um dos privilégios mais importantes do Porto medieval era o da não residência de fidalgos. Este privilégio remonta, pelo menos, ao início do século XIV e foi sendo confirmado pelos diversos monarcas, persistindo até meados do século XVI. Durante este período muitos fidalgos tentaram permanências mais longas na cidade. Ficaram célebres as tentativas de Fernão Coutinho e de Rui Pereira, no século XV e as de Pedro da Cunha Coutinho e Paulo Pereira, no século XVI, mas a cidade conseguiu, quase sempre, fazer valer os seus direitos³⁰.

No final de 1502, a revogação do privilégio da não residência de fidalgos é quase uma traição do monarca à cidade, após esta se ter endividado para o receber com muita pompa e dignidade, aquando da sua romagem a Santiago de Compostela. Justificações para tal decisão? A mesma estima e afeição que D. Manuel já invocara quando mandou que a cidade lhe enviasse as pautas das eleições concelhias, acrescida da certeza de que a cidade só beneficiaria com a permanência de fidalgos que aí passariam a gastar as suas rendas. Além disso os fidalgos não poderiam exercer cargos concelhios nem entrar em pelouros.

²⁸ *Corpus Codicum Latinorum et Portucalensium...*, Vol. IV, pp. 219, 220.

²⁹ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 95, 95v. Cf. MACHADO, Maria de Fátima – *O. c.*, pp. 99-101.

³⁰ Vejam-se, entre outros, AZEVEDO, Pe. Agostinho – *Os Coutinhos e o Porto*, “Boletim Cultural”, Vol. I, pp. 175-176; FERREIRA, J. A. Pinto – *O Porto e a Residência de Fidalgos (subsídios para a sua história)*, “Boletim Cultural”, Vol. XI, Porto, 1948, pp. 301-338; DUARTE, Luís Miguel – *Um burgo medieval que muda de senhor. Episódios da vida do Porto medieval*, “Ler História” n° 5, Lisboa, 1985, p. 3 e MACHADO, Maria de Fátima – *O. c.*, pp. 85-97.

Mas tais argumentos, mais uma vez, não convencem os cidadãos portuenses, que enquanto reúnem o dinheiro necessário para pagar as dívidas dos festejos da entrada régia no Porto, não poupam em diligências para convencer o monarca a dar o dito por não dito. Vasco Carneiro esteve mais de 5 meses na Corte e o bispo do Porto, D. Diogo de Sousa, juntou-se à luta da cidade, reforçando a sua posição. Cidade e bispo, juntos na defesa de uma causa comum, alegam que deviam ter sido consultados antes de o monarca tomar semelhante decisão.

D. Manuel é obrigado a reconsiderar. Em 1503, manda suspender as obras de fidalgos na cidade, com exceção das de Pedro da Cunha Coutinho e os doutores Rui Boto, João Pires e Rui da Grã recebem ordens para ouvir Vasco Carneiro, em representação da cidade e o bispo D. Diogo de Sousa. Em 1505, tendo em conta o parecer dos seus desembargadores e “*avendo respeito como isto toca a igreja*”, D. Manuel repõe em vigor o privilégio da cidade e promete não nomear fidalgos para ofícios da fazenda régia ou justiça no Porto, se estes tivessem que viver na cidade.

Logo no ano seguinte, o rei voltou atrás com a sua promessa e concedeu a D. Diogo Pereira, conde da Feira, o ofício de Vedor das Taracenas no Porto, mas nem assim os oficiais concelhios permitiram que se instalasse na cidade³¹.

Em 1512, Martinho da Mota, abade de Adaúfe e D. Manuel de Sousa, futuro arcebispo de Braga, estiveram aposentados no Porto e como o privilégio da cidade também se aplicava a priores e abades, os oficiais concelhios convidaram os dois prelados a abandonar a cidade e estipularam uma pena de 10 marcos de prata para quem vendesse ou alugasse casas a fidalgos, donas de algo, priores ou abades³².

No ano seguinte D. Manuel envia à cidade duas cartas relacionadas com fidalgos: numa autorizava Pedro da Cunha Coutinho a viver na sua casa de Monchique, tendo em conta os gastos avultados que ele tinha feito com a sua reparação e na outra solicitava aos oficiais concelhios que permitissem que os condes da Feira (D. Manuel Pereira e D. Isabel) passassem dois ou três meses por ano na cidade³³.

Relativamente a Pedro da Cunha Coutinho a cidade nada pôde fazer. Resignou-se e aceitou.

O interesse de Pedro da Cunha Coutinho em viver na cidade vem em sequência das muitas tentativas feitas por seu pai, Fernão Coutinho, que conseguiu que lhe fosse reconhecido o direito, não transmissível a herdeiros, de passar 45 dias por ano no Porto. Em 1491, já após a morte Fernão Coutinho, o

³¹ *Corpus Codicum...*, Vol. IV, p. 207.

³² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 39, 39v.

³³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 182-184 e A.H.M.P., *Livro A*, Lv. 10, fl. 114v, 115.

príncipe D. Afonso propõe à cidade que autorize Pedro da Cunha Coutinho a passar 3 meses por ano no Porto, este recusa, o príncipe reduz para 45 dias, mas nem assim a sua proposta é aceite.

Em 1499, o fidalgo desiste de um processo judicial contra a cidade por não ser autorizado a reparar e a viver na sua casa de Monchique.

Com a revogação do privilégio, em 1502, Pedro da Cunha Coutinho iniciou as obras de reparação da casa, e foi autorizado a continuar quando, no ano seguinte, o rei mandou suspender todas as outras obras de fidalgos no Porto. Em 1505 o privilégio da cidade foi reposto, mas as obras de Pedro da Cunha Coutinho já estavam concluídas. Tendo em conta os elevados gastos feitos nesta reparação, D. Manuel autoriza-o a viver no Porto.

Obrigada a aceitar e a conviver com a presença de Pedro da Cunha Coutinho, a cidade vê aberto um perigoso precedente, que incentiva outros fidalgos a tentarem a sua sorte.

Relativamente a D. Manuel Pereira, neto daquele Rui Pereira a quem, décadas antes, a cidade queimou a casa onde estava aposentado, os oficiais concelhios não lhe permitiram estadias prolongadas no Porto. Disseram não quando o monarca lhes pediu que aceitassem que o fidalgo e a sua esposa fossem divertir-se dois ou três meses por ano na cidade e não hesitaram em retirar dinheiro dos cofres concelhios para anular o negócio da compra de uma casa que o Conde da Feira chegou a concretizar com D. Maria da Cunha, sogra de Gregório Cernache³⁴.

Durante o reinado de D. Manuel a cidade vai conseguindo, com esforço, manter o velho privilégio da não residência de fidalgos, e já no reinado de D. João III ainda vai conseguir sair vencedora de um aceso e prolongado conflito com D. Paulo Pereira, irmão do conde da Feira. Seguem-se, nas décadas de 30 e 40, outras estadias de fidalgos e prelados, como D. Manuel Teles, D. Manuel Pereira, D. Manuel de Sousa e do bispo D. Jorge. Todos alegam motivos de saúde para permanecerem no Porto e a cidade vai-lhes lembrando o seu privilégio, mas já sem o vigor de outros tempos.

Na segunda metade do século XVI deixamos de encontrar referências a este privilégio; os cidadãos portuenses, muitos deles nobilitados, deixam de ter argumentos para se oporem à presença dos fidalgos na cidade e ele cai em esquecimento.

6. Representantes Concelhios na Corte

A cidade do Porto enviava com frequência, demasiada no entender do monarca, procuradores à Corte para defenderem interesses concelhios. Estas

³⁴ FERREIRA, Isabel Cristina de Oliveira Gomes – *A vercação da cidade do Porto (1512/1514)*. Tese de mestrado policopiada. Porto, 1997, pp. 129,130.

viagens implicavam gastos avultados, muitas vezes inoportunos para os cofres concelhios, razão pela qual a cidade recorria, frequentemente, ao lançamento de fintas para custear tais despesas. Claro que os oficiais consideravam tais viagens fundamentais para defender liberdades, privilégios e interesses da cidade, mas o monarca alegava que poderiam evitar gastos tão elevados, recorrendo ao corregedor de Entre Douro e Minho. Mas as relações com os corregedores nem sempre foram as melhores e os cidadãos não entendiam por que razão a cidade haveria de recorrer a um magistrado régio, quando podia fazer chegar os seus apelos ao próprio rei.

Além do financiamento de tais deslocações, havia o problema de nem todos os eleitos para irem à Corte aceitarem a missão para que foram escolhidos: a viagem era longa e repleta de perigos e alguns oficiais concelhios alegavam idade avançada ou doenças para não efectuarem a viagem. No entanto tal missão era também uma boa oportunidade para alguns cidadãos, nomeadamente os mais jovens, aumentarem o seu prestígio pessoal.

A leitura dos livros de vereações mostra-nos que todos os anos eram eleitos vários cidadãos para irem junto do monarca. Embora nem todas as viagens se efectuassem, por vezes os oficiais decidiam que era mais vantajoso e acarretava menos gastos escrever a outros cidadãos que já se encontravam na Corte, a requerer sobre outro qualquer assunto.

Entre os cidadãos eleitos para irem à Corte em representação da cidade, no reinado de D. Manuel, destacamos Afonso Ferraz, Vasco Carneiro, Afonso Tomé, Jusarte Lobo, Gomes Pais e João Álvares Macieira.

Em 1504, D. Manuel, após ter recebido uma missiva da cidade onde lhe era pedido que João de Oliveira deixasse de ser procurador das causas e demandas da cidade, por revelar pouco empenhamento nessa missão, decide manter João de Oliveira em funções por o considerar diligente e requerer bem os processos a seu cargo. Informa ainda que mandará despachar as demandas da cidade em breve³⁵.

Uma cidade como o Porto necessitava de um procurador que estivesse em permanência junto do rei, intercedendo a favor das causas da cidade sempre que necessário. Para isso a cidade escolhia funcionários régios, residentes na Corte e que podiam interceder junto do monarca a favor das causas da cidade. Normalmente estes eram oriundos da cidade do Porto e recebiam uma tença anual. Em 1520 a cidade pagou uma tença de 12000 reais a Diogo Pires,

³⁵ João de Oliveira era Cidadão, escudeiro e vivia na Banharia. Exerceu as funções de vereador, escrivão e almotacé várias vezes durante a segunda metade do século XV, foi juiz no ano de 1494/1495 e foi várias vezes eleito para ir à Corte (COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da – “Vereação” e “Vereadores”. *O Governo do Porto em Finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico, CMP, 1993, pp. 150, 151).

Corregedor do Cível, por exercer também as funções de procurador dos feitos do Porto³⁶.

D. Manuel tinha conhecimento desta situação, autorizava-a e servia-se dela para proibir o envio constante de procuradores da cidade à Corte. Em 1520 o monarca chama a atenção aos magistrados concelhios para os elevados gastos com o envio de procuradores à Corte, proíbe o envio de representantes concelhios sem o seu prévio consentimento, dizendo que Diogo Pires estava na Corte e era pago pela cidade para defender os seus interesses, pelo que não se justificavam gastos com o envio de outros procuradores à Corte³⁷.

Em conclusão, há que reconhecer que com D. Manuel o Porto perde muita da sua autonomia. O rei interfere nas eleições concelhias e faz depender da sua aprovação prévia a tomada de posse de novos oficiais, envia um juiz de fora para presidir às vereações, proibindo os homens-bons da cidade de tomarem decisões sobre o regimento e governação da cidade na sua ausência, vai patrocinar a organização dos Vinte e Quatro e ordenar a presença de representantes dos mesteres na vereação; revoga, ainda que temporariamente, o privilégio da não residência de fidalgos, dando oportunidade a Pedro da Cunha Coutinho de reparar a casa de Monchique que servirá de argumento para autorizar a sua permanência na cidade, fiscaliza e impõe limites aos gastos concelhios e ainda proíbe o envio de procuradores da cidade à Corte sem a sua autorização, numa tentativa de controlar até os protestos que a cidade lhe faz chegar.

Se é verdade que a cidade perde autonomia, também há que reconhecer que ela se moderniza e a sua vereação se torna mais funcional, mais justa e mais equilibrada e que os próprios cidadãos portuenses, os grandes prejudicados pela centralização régia, ao tomarem consciência de que a oligarquia a que pertencem está a perder poderes, parecem mais mobilizados para a vida pública, comparecendo mais vezes nas reuniões camarárias, muito embora o problema do absentismo se continue a colocar.

³⁶ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 85v. Cf. DUARTE, Luís Miguel – *O Estado manuelino: a onça e o elefante* in CURTO, Diogo Ramada (dir. de) *O tempo de Vasco da Gama*. S/l., Difel, 1998, pp. 193, 194.

³⁷ A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 138, 138v.

Maria de Fátima Marinho

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Eça e o Dandismo

Resumo

O presente estudo tenta estabelecer uma tipologia da figura do dândi na obra de Eça de Queirós. Começa por fazer referência às características do dândi no Romantismo para se debruçar mais pormenorizadamente sobre a personagem finissecular que apresenta traços próprios e ligeiramente diferentes do seu antecessor romântico. Temas como o da elegância, da futilidade, da hipocrisia, da máscara ou da morte são recorrentes nos vários romances de Eça e são aqui analisados à luz da filosofia dândi.

Abstract

The present study attempts to establish a typology for the figure of the dandy in the works of Eça de Queirós. It begins by referring to the characteristics of the dandy in romanticism and goes on to discuss in detail this figure at the end of the 19th century when it presents features which are slightly different from its romantic predecessor. Themes such as elegance, futility, hypocrisy, the mask or death recur in Eça's many novels and these are analysed here in the light of dandy philosophy.

Fenómeno dos primeiros anos do século XIX, o dandismo terá uma fortuna digna de nota em certos meios intelectuais e elitistas, tendo permanecido mais ou menos latente até conhecer um segundo surto, com algumas novas características, em textos do fim do século. Baudelaire, em 1863, consegue já elaborar uma teoria que condensa facetas que facilmente se poderiam detectar em heróis cujos percursos se evidenciam por semelhanças flagrantes, que ressaltam das inevitáveis diferenças. Odiando a vulgaridade, cultivando o culto da personalidade e do individualismo, recusando a mediocridade de ideais burgueses¹, o

¹ Cf. Baudelaire: pp. 559-560: «Si j'ai parlé d'argent, c'est parce que l'argent est indispensable aux gens qui se font un culte de leurs passions; mais le dandy n'aspire pas à l'argent comme à une chose essentielle; un crédit illimité pourrait lui suffire; il abandonne cette grossière passion aux mortels vulgaires. (...) Mais un dandy ne peut jamais être un homme vulgaire. (...) Que ces hommes se fassent nommer raffinés, incroyables, beaux, lions ou dandys, tous sont issus d'une même origine; tous participent du même caractère d'opposition et de révolte; tous sont des représentants de ce qu'il y a de meilleur dans l'orgueil humain, de ce besoin, trop rare chez ceux d'aujourd'hui, de combattre et de détruire la trivialité»; cf. também Carassus: pp. 74-83.

dândi actualiza-se em personagens como Don Juan da obra homónima de Byron, Julien Sorel de *Le Rouge et le Noir* de Stendhal, Henry de Marsay, Victurnien ou Lucien de Rubempré, todas personagens balzaquianas, respectivamente de *La Fille aux Yeux d'Or*, *Le Cabinet des Antiques e Illusions Perdues*, Dorian Gray e Lord Henry de *The Picture of Dorian Gray* de Oscar Wilde e outros que seria inútil enumerar. Como afirma Isabel Pires de Lima, «o dândi recusa o anonimato, antes de mais, através de uma busca de excentricidade na elegância e do culto da arte de surpreender.» (Lima: 1990, p. 101), daí que não seja de estranhar que o requinte e refinamento que se notam em heróis da primeira metade do século caminhem no sentido de um adensamento que pode levar a desregramentos psíquicos mais ou menos nítidos ou até, em casos limite, à ironização de certos tipos e modos de comportamento. Se para Oscar Wilde «Dandyism (...) is an attempt to assert the absolute modernity of beauty» (Wilde: p. 150), para Barbey d'Aureville «avec les dandys, on n'a guère que la plaisanterie pour se faire un peu respecter» (Aureville: p. 85). Estas duas afirmações condicionam, ou antes, demonstram, por um lado, a permanência do mito da intemporal beleza (sendo *The Picture of Dorian Gray* um exemplar modelo) e, por outro, o carácter irreverente, a um tempo heróico e trágico, do dândi, seja ele, a personagem ainda com características românticas ou a desenganada e cínica do fim do século. Como diz Baudelaire, «Le dandysme est le dernier éclat d'héroïsme dans les décadences» (Baudelaire: p. 560), o que significa claramente o rasgo, de certo modo, inconsequente e desesperado, inerente a todos os heróis que ultrapassam, sorrindo, cinicamente sorrindo, as mais variadas situações.

Em Portugal, o fascínio do dandismo não deixou de se fazer sentir, atraindo autores como Garrett, na primeira metade do século, sobretudo em personagens como Carlos de *Viagens na Minha Terra* ou Fernando e de Bréssac, do romance inacabado *Helena*; já na segunda metade de oitocentos, salientamos o caso de Eça de Queirós, em cujos romances o termo aparece repetidamente referenciado, apresentando algumas das suas personagens inequívocos traços que facilmente se poderão catalogar nessa designação. A título de exemplo, referimos, ainda sem preocupações de sistematização, momentos onde se apela directamente para o conceito: *Os Maias* – «Ao fim de alguns meses, Carlos, simpático a todos, conciliara dândis e filósofos» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 66); «Era outro Ega, um Ega dândi, vistoso, paramentado, artificial e com pó-de-arroz» (Queirós: s/d, Vol. 2, p. 76); «O seu [de Ega] dandismo requintava; arvorava, com o desplante soberbo dum Brummel, casaca de botões amarelos sobre colete de cetim branco.» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 92); «Castro Gomes não era um esposo sério: era um dândi, um fútil, um *gommeux*, um homem de *sport* e de *cocottes*...» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 289).

Apanágio exclusivamente masculino, numa sociedade que ainda conserva valores decididamente machistas, que, a nível narratológico, se traduzem numa

focalização prioritariamente masculina (exceptuamos passagens de alguns romances, nomeadamente de *O Primo Basílio*), o dandismo quase nunca caracteriza uma mulher, verificando-se até menosprezo e ignorância das suas potencialidades. Barbey d'Aurevilly, porém, num dos contos inseridos em *Les Diaboliques*, «Le Dessous de Cartes d'une Partie de Whist», apelida uma das suas personagens de «*femme-dandy*» (Aurevilly: p. 205), para significar a crueldade, o cinismo e a ausência de sentimentos solidários. Em Eça, todavia, as heroínas estão longe de possuir essa superioridade indiferente ou esse requinte, mesmo se deles se parecem aproximar, pelo que, e apesar de tudo, elas ainda são um juguete nas mãos de homens, que acabam sempre por sair mais airoso de situações melindrosas ou comprometedoras.

À medida que o fim do século se aproxima, o tipo de elegantes começa insensivelmente a mudar, colocando-se a tónica nos falhados, marginais, insatisfeitos, rebeldes ou então na introversão sofisticada de personagens como des Esseintes de *À Rebours* de Huysmans². No que diz respeito ao primeiro caso, o romance *Little Dorrit*, de Charles Dickens, poderá ser dado como exemplo. Personagens como Arthur Clennam ou Henry Gowan representariam, embora de modo diferente (o negociante e o pintor), facetas diversas da elegância e da fatuidade.

Estabelecidas, mesmo se ainda de forma incipiente e grosseira, as características principais do dandismo e verificando a existência de reminiscências mais ou menos evidentes em Eça, vamos agora tentar percorrer, com a pormenorização possível, os elementos recorrentes em vários heróis de molde a estabelecer uma tipologia que permita definir a influência que o autor de *Os Maias* sofreu e a forma como actualizou essa moda a que era difícil escapar.

Consciente de que o dandismo é prioritariamente uma moda inglesa, não admira que toda a Europa culta se tenha deixado dominar por uma anglo-mania, prefigurada simbolicamente na indumentária do duque de Wellington:

Mais un événement plus frappant, datant des guerres napoléoniennes, explique l'intérêt porté par les Français à l'étrange phénomène britannique: aux uniformes baroques de Murat et à la lourdeur pompeuse du nouvel Empereur, le duc de Wellington avait répondu par l'élégance sobre et précise de la cravate blanche dépassant de la capote grise. Surnommé par ses propres soldats "le dandy", le duc avait sous ses ordres une armée multicolore d'officiers tirés à quatre épingles. Leurs uniformes étaient à la fois somptueux et serrés aux entourures; pour ne pas les mouiller, ils allaient combattre le parapluie au bras (Scaraffia: p. 27).

² Cf. Scaraffia: 1988, pp. 37-38: «Pour la première fois, en effet, le lecteur se trouve confronté à une nouvelle race d'élégants: la race des ratés, des marginaux, insatisfaits et inquiets, rebelles au travail mais stoïques au moment du naufrage. (...) Ainsi, avec certains personnages de Dickens (...), le dandy descend un degré de plus de la pente qui le conduit, s'étant séparé de l'aristocratie et de la bourgeoisie, à s'associer, sans pour autant sacrifier ses traits caractéristiques, aux artistes et à leur vie bohème» e p. 46: «Le déclin de la censure morale victorienne laissa la place vers la fin du siècle, à une renaissance du dandysme. Elle doit beaucoup à Baudelaire et à Barbey d'Aurevilly, mais plus encore à l'introversion sophistiquée du roman de Huysmans *A Rebours*».

Não é assim difícil encontrar referências mais ou menos explícitas à importância das marcas britânicas que uma personagem exhibe como garantia de elegância e bom gosto. O exótico des Esseintes sente-se irresistivelmente atraído por esse país de requinte e brumas: «Il jeta un regard ravi sur ses habits dont la couleur et la coupe ne différaient pas sensiblement de celles des autres, et il éprouva le contentement de ne point détonner dans ce milieu, d'être, en quelque sorte et superficiellement, naturalisé citoyen de Londres» (Huysmans: p. 245); e Dorian Gray verbaliza ironicamente, e do ponto de vista inglês, tal atitude: «*Anglomanie* is very fashionable over there now, I hear. It seems silly of the french, doesn't it?» (Wilde: p. 171).

Em romances como *O Primo Basílio*, *Os Maias*, *A Cidade e as Serras* ou *A Tragédia da Rua das Flores*, encontramos também referências explícitas a esse predomínio que se transforma numa quase atracção fatal: *O Primo Basílio* – «Basílio tinha chegado então de Inglaterra: vinha muito *bifê*, usava gravatas escarlates passadas num anel de ouro, fatos de flanela branca, espantava Sintra!» (Queirós: s/d, vol. 1, p. 873); *A Cidade e as Serras* – «Todo o seu fato [de Jacinto], as espessas gravatas de cetim escuro que uma pérola prendia, as luvas de anta branca, o verniz das botas, vinham de Londres em caixotes de cedro» (Queirós, s/d, vol.1, p. 380); *A Tragédia da Rua das Flores* – «A sua [de tio Timóteo] afeição real era Vítor; a sua admiração a Inglaterra; assinava o Times e lia-o todo devotamente.» (Queirós: 1980, p. 62); «Ao mesmo tempo educava-o [Genoveva a Vítor]: dava-lhe conselhos de toilette: aconselhava-lhe cores de gravatas, e de meias de seda; iniciava-o no estilo sóbrio do dandismo inglês.» (Queirós: 1980, p. 296); em *Os Maias* não se devem esquecer as reiteradas afirmações da superioridade da educação inglesa sobre a portuguesa.

A angloomania não pode dissociar-se do culto do belo, muitas das vezes, gratuito, mas fundamental para o estabelecimento de uma elegância sóbria e metódica, que se traduz regularmente pelo luxo, pela ociosidade e pelo desprezo dos valores burgueses, sejam eles os do trabalho ou outros. Um dos pontos máximos dessa desesperada procura parece ser a ansiedade subjacente ao desejo de Dorian Gray em permanecer sempre belo e jovem:

If it were only the other way! If it were I who was to be always young, and the picture that was to grow old! For that – for that – I would give everything! Yes, there is nothing in the whole world I would not give! I would give my soul for that! (...) When I find that I am growing old, I shall kill myself. (...) I am jealous of everything whose beauty does not die. I am jealous of the portrait you have painted of me (Wilde: pp. 34-35).

A obsessão pelo luxo e pelo elegante actualiza-se na ostentação gratuita do consultório de Carlos, cuja funcionalidade é duvidosa e cujos doentes são praticamente inexistentes; o seu projecto de escrever um livro, assim como o de Ega, é também algo de vago, condenado desde o início ao fracasso, dadas as carac-

terísticas inerentes a estas personagens, que se assemelham, de certa forma a Lucien de Rubempré, herói (ou anti-herói) do romance balzaquiano *Illusions Perdues*, ou aos queirosianos Artur, de *A Capital!* ou Fradique de *Correspondência de Fradique Mendes*³:

Carlos saía pouco de casa. Trabalhava no seu livro. Aquele revoada de clientela que lhe dera esperanças de uma carreira cheia, activa, tinha passado miseravelmente, sem se fixar; restavam-lhe três doentes no bairro; e sentia agora que as suas carruagens, os cavalos, o Ramalhete, os hábitos de luxo, o condenavam irremediavelmente ao diletantismo. Já o fino Dr. Teodósio lhe dissera um dia, francamente: “você é muito elegante para médico! As suas doentes, fatalmente, fazem-lhe olho! Quem é o burguês que lhe vai confiar a esposa dentro duma alcova?... Você aterra o pater-familias!” O laboratório mesmo prejudicara-o. Os colegas diziam que o Maia, rico, ávido de inovações, de modernismos, fazia sobre os doentes experiências fatais. Tinha-se troçado muito a sua ideia, apresentada na Gazeta Médica, a prevenção das epidemias pela inoculação dos vírus. Consideravam-no um fantasista. E ele, então, refugiava-se todo nesse livro sobre a medicina antiga e moderna, o seu livro, trabalhado com vagares de artista rico, tornando-se o interesse intelectual de um ou dois anos (Queirós: s/d, vol. 2, pp. 131-132).

É a mesma preocupação de elegância que leva Vítor a vestir casaca numa das *soirées* de Genoveva ou a abandonar o escritório, levado pelo menosprezo por ocupações burguesas e mediocrementemente pagas. A toilette do dândi é assim extremamente minuciosa, acabando por constituir uma espécie de artifício, que facilmente descai na hipocrisia e na máscara. Se Oscar Wilde sugere que são precisas três horas para que um dândi se torne apresentável («I thought you dandies never got up till two, and were not visible till five» (Wilde: p. 41)), Balzac, em *La Fille aux Yeux d’Or*, ironiza mesmo, através da fala de outra personagem, a inutilidade de tal luxo:

Laurent avait apporté devant son maître tant d’ustensiles, tant de meubles différents, et de si jolies choses, que Paul ne put s’empêcher de dire: - Mais, tu vas en avoir pour deux heures?
- Non, dit Henri, deux heures et demie.

Eh! bien, puisque nous sommes entre nous, et que nous pouvons tout nous dire, explique-moi pourquoi un homme supérieur autant que tu l’es, car tu es supérieur, affecte d’outrer une fatuité qui ne doit pas être naturelle en lui. Pourquoi passer deux heures et demie à s’étriller, quand il suffit d’entrer un quart d’heure dans un bain, de se peigner en deux temps, et de se vêtir?» (Balzac: 1966, vol. 4, p. 116).

Os heróis queirosianos também se deixam impressionar pela toilette e reparam se um outro está mal vestido, levando-o a sentir-se mal pela falta de

³ Cf. Scaraffia: pp. 113-114: «Les dandys occasionnels sont nombreux. Mais les véritables dandys, à savoir ceux pour qui le dandysme est une philosophie de l’existence, sont rares. La plus grande partie d’entre eux appartient à la catégorie des écrivains. (...) Il ne faut pas donc s’étonner si le véritable dandy est généralement un écrivain: l’état même d’écrivain favorise la naissance du dandy, mieux encore qu’une rente. L’écriture est devenue au XIX^e siècle, par la force de la société, un acte naturellement dandy».

elegância e conhecimento das regras sociais, tal como Lucien de Rubempré em *Illusions Perdues*⁴ – «Basílio ergueu-se do sofá languidamente, e, num relance, percorreu Julião desde a cabeleira desleixada até às botas mal engraxadas, com um olhar quase horrorizado» (Queirós: s/d, vol.1, p.930). Em *Os Maias* podemos ler que «nem todos os dias aparecia em Lisboa quem soubesse dar com correcção o nó da gravata» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 212) e em *A Capital!*, Artur tenta tornar-se elegante a todo o custo, mesmo se as primeiras *démarches* são desajeitadas e mal sucedidas. A preocupação de ressaltar o requinte é quase uma constante dos diversos narradores queirosianos, sejam eles homo ou heterodiegéticos: *A Cidade e as Serras* – «Quando o meu Príncipe [Jacinto] entrou na sala, com uma elegância, (onde eu senti as malas de Paris abertas na véspera) – uma rosa branca no jaquetão preto, colete branco lavado e traspassado, copiosa gravata de seda branca, tufando, e presa por uma pérola negra – já todos os convidados estavam na sala» (Queirós: s/d, vol. 1, p. 510); *Correspondência de Fradique Mendes* – «um colete, um peitilho, uma gravata, uma face, tudo de incomparável brancura» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 1010).

De tal forma a elegância pode ser exagerada que estas personagens se arriscam a perder algo da sua masculinidade ao serem descritos com atributos femininos que afirmam a vontade de seduzir mais pela beleza do que pela força⁵: Teodorico, em *A Relíquia*, afirma que tem uma face «feminina e macia» (Queirós: s/d, vol. 1, p. 1500); do quarto de Carlos (*Os Maias*) se diz que tem «um luxo efeminado» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 98); de Jacinto (*A Cidade e as Serras*) se comenta que «o manicuro (...) lhe polia as unhas» (Queirós: s/d, vol.1, p. 403); Artur (*A Capital!*) «tinha a palidez, a graça nervosa duma menina» (Queirós: 1992, p. 100), um «espírito efeminado» (Queirós: 1992, p. 141) e uma «natureza efeminada» (Queirós: 1992, p. 271); a Vítor (*A Tragédia da Rua das*

⁴ Cf. Balzac: 1966, vol. 3, p. 441: «Il avait une cravate blanche à bouts brodés par sa soeur, qui après en avoir vu de semblables à monsieur de Hautoy, à monsieur de Chandour, s'était empressé d'en faire de pareilles à son frère. Non seulement personne, excepté les gens graves, quelques vieux financiers, quelques sévères administrateurs, ne portait de cravate blanche le matin»; Cf. também Carassus: p. 50: «Mais l'opposition essentielle entre le dandy et le snob ne réside pas dans cette différence du chef de file aux simples imitateurs. Le snob est une falsification de l'arriviste: il recherche moins le pouvoir que les apparences du pouvoir. Il est une falsification du dandy: il cherche à faire reconnaître la différence qu'à imposer l'opinion fallacieuse de son appartenance à un niveau supérieur da la hiérarchie sociale ou intellectuelle».

⁵ Cf. Scaraffia: p. 125: «À une époque où l'individu et la société sont soumis à l'agression systématique, la féminité de la beauté dandy est la preuve de sa profonde humanité: en laissant libre cours à sa composante féminine, le dandy affirme sa volonté de séduire avec la beauté plutôt qu'avec la force»; Stendhal: p. 28: «Ce fut en ce moment seulement, quand son inquiétude pour ses enfants fut tout à fait dissipée, que M^{me} de Rênal fut frappée de l'extrême beauté de Lucien. La forme presque féminine de ses traits et son air d'embarras ne semblèrent point ridicules à une femme extrêmement timide elle-même»; Balzac: 1966, vol. 3, p. 395: «tandis que Lucien, doué d'un esprit entreprenant, mais mobile, avait une audace en désaccord avec sa tournure molle, presque débile, mais pleine de grâces féminines»; Byron: p. 858: «(...) Juan, with his virgin face»; Huysmans: p. 207: «il [des Esseintes] en vint éprouver, de son côté, l'impression que lui-même se féminisait».

Flores) são várias vezes atribuídas características passivas e femininas – «Vítor quase corava. Ela parecia-lhe ser o homem; o provocador: ele parecia a mulher, recebendo, com a perturbação de uma feminidade passiva, aquelas provocações de simpatia» (Queirós: 1980, p. 186); «beleza efeminada» (Queirós: 1980, p. 201); «susceptibilidades femininas» (Queirós: 1980, p. 301); «temperamento efeminado» (Queirós: 1980, p. 408).

A noção de elegância pode vir acompanhada de pequenos detalhes que concorrem para criar uma atmosfera requintada e diferente. Em *A Tragédia da Rua das Flores*, Vítor encontra na ideia do duelo um chique irresistível; em *A Cidade e as Serras*, todo o ambiente hipercivilizado do 202 se coaduna com Jacinto, antes de este sofrer a transformação que matará o dândi artificial que nele habitava; pormenores como o do charuto (tão referido em *Os Maias*), dos cavalos, de que Carlos tanto gosta, ou das colecções (de que é exemplo des Esseintes de *A Rebours*) reunidas por Carlos Fradique Mendes, servem para acentuar, simultaneamente, a inutilidade de uma actividade sem consequências, e a ironia face à própria derrota:

En fin de compte la collection n'est qu'une douloureuse somme d'actes manqués, d'élans brisés, sans échanges, au cours desquels l'objet finit par disparaître derrière le geste qui l'a élu. La quantité d'objets renvoie au nombre de tentatives faites pour exister, pour donner forme à la vie. La collection du dandy témoigne avec orgueil et ironie de son inéluctable échec face à la permanence répressive de la société de masse (Scaraffia: p. 99).

Estes artificios da toilette e seus atributos correspondem ao gosto da máscara, que se poderá traduzir também por uma insistência na hipocrisia, como condição essencial de existência. Em *Don Juan* lê-se «Be hypocritical» (Byron: p. 798) e Lawton afirma, a propósito de Carlos de *Viagens na Minha Terra*, que ele é «le mensonge fait homme» (Lawton: p. 50); Julien Sorel (*Le Rouge et le Noir*) finge uma devoção que está longe de sentir para conseguir os seus intentos – «Il jugea qu'il serait utile à son hypocrisie d'aller faire une station à l'église» (Stendhal: p. 22); Robert Greslou (*Le Disciple*) confessa no manuscrito que dá a ler ao mentor intelectual, a estrutural hipocrisia do seu carácter – «Je voulais profiter du premier mensonge par lequel je l'avais déjà remuée, l'enlacer par une suite d'autres, et achever de me faire aimer en me faisant plaindre» (Bourget: p. 188); Dorian Gray reconhece-se também como falso e indigno. Na obra de Eça, é em *A Relíquia* que a hipocrisia aparece mais directamente referenciada, uma vez que Teodorico Raposo mais não faz do que mentir sistematicamente à titi, para se tornar seu herdeiro. No final, há uma espécie de voz off que revela claramente os intentos presentes ao longo de todo o romance:

- Quando tu ias ao alto da Graça beijar no pé uma imagem – era para contar servilmente à titi a piedade com que deras o beijo: porque jamais houve oração nos teus lábios, humildade

no teu olhar – que não fosse para que a títi ficasse agradada no seu fervor de beata. O Deus a que te prostravas era o dinheiro de G. Godinho; e o Céu para que teus braços trementes se erguiam – o testamento da títi... Para logreres nele o lugar melhor, fingiste-te devoto sendo incrédulo; casto sendo devasso; caridoso sendo mesquinho; e simulaste a ternura de filho tendo só a rapacidade de herdeiro... Tu foste ilimitadamente o Hipócrita! Tinhas duas existências: uma ostentada diante dos olhos da títi, toda de rosários, de jejuns, de novenas; e longe da títi, sorateiramente, outra, toda de gula, cheia da Adélia e da Benta... Mentiste sempre: – e só eras verdadeiro para o Céu, verdadeiro para o mundo, quando rogavas a Jesus e à Virgem que rebentassem depressa a títi (Queirós: s/d, vol. 1, pp. 1668-1669).

Apesar de nos outros romances a hipocrisia não ser declarada de forma tão clara, o certo é que o peso da máscara, do duplo, não poderá ser desprezado⁶, até porque facilita o aparecimento de sentimentos disfóricos como os derrotistas ou pessimistas. Scaraffia chama a atenção para o facto da máscara, da artificialidade, substituir a banalidade quotidiana pelo esplendor da fábula⁷, o que leva a uma certa materialização da utopia, necessária ao universo do dândi. Não é por acaso que Basílio tem «a cara coberta de pó-de-arroz» (Queirós: s/d, vol. 1, p. 1171), no momento em que pensa encontrar-se de novo com Luísa, depois de a ter abandonado, cheio de hipocrisia e falsidade. É que uma das facetas do dândi é exactamente a falsidade ou o direito à contradição de que fala Baudelaire⁸ e que induz o homem a viver no seu seio uma oposição que dificilmente resolverá⁹ e que se traduz frequentemente por uma mobilidade inquietante, na medida em que ele visa a eternidade no transitório, numa espécie de utopia do tempo¹⁰ e até da felicidade¹¹. Basílio, Carlos, Vítor, Artur, Jacinto, Fradique, Teodorico e mesmo Godofredo Alves (*Alves & C^a*) são todos heróis instáveis, contraditórios, que se afastam contudo dos seus antepassados românticos. A comparação entre Carlos e Don Juan (herói de Byron) acentua essa instabilidade que conduzirá à suprema indiferença:

- Tu és extraordinário, menino!... Mas o teu caso é simples, é o caso de Dom João. Dom João também tinha essas alterações de chama e cinza. Andava à busca do seu ideal, da sua

⁶ Cf. Lima: 1987, pp. 136-146 e Carassus: pp. 84-96.

⁷ Cf. Scaraffia: p. 74: «Ne pousse-t-il pas l'excentricité jusqu'à exiger de l'actrice, en pleine nuit, qu'elle se déguise et se farde en Colombine. L'intention en est claire: lui arracher le masque de la banalité quotidienne et lui substituer le rayonnement de la fable».

⁸ Cf. Scaraffia: p. 101: «Baudelaire considère qu'aux droits de l'homme, dont se réclame la bourgeoisie démocrate, devrait être ajouté le droit à la contradiction».

⁹ Cf. Scaraffia: p. 110: «Le dandysme est un processus dialectique qui refuse de se résoudre en synthèse, l'affrontement d'une thèse et d'une antithèse: le dandy est en effet à la fois lui-même et ce qu'il combat. Vivant ainsi en lui-même une opposition qu'il ne peut résoudre, il dénonce le caractère artificiel des synthèses de l'époque contemporaine».

¹⁰ Cf. Scaraffia: p. 137: «Le dandysme est une utopie du temps: il vise à l'éternité dans le transitoire, au dépassement du quotidien».

¹¹ Cf. Scaraffia: p. 87: «En effet, les nombreuses tentatives faites par le dandy pour recueillir les moindres signes de beauté au coeur des situations les plus scabreuses, paradoxales, ou seulement difficiles renvoient à une conception utopique du bonheur».

mulher, *procurando-a principalmente, como de justiça, entre as mulheres dos outros. E après avoir couché, declarava que se tinha enganado, que não era aquela. Pedia desculpa e retirava-se. Em Espanha experimentou assim mil e três. Tu és simplesmente, como ele, um devasso; e há-de vir a acabar desgraçadamente, como ele, numa tragédia infernal* (Queirós: s/d, vol. 2, p. 108).

Também Artur é identificado com Byron, «está aos dezanove como Byron aos trinta» (Queirós: 1992, p. 111) e sente desejos de trilhar as suas opções de vida: «ser-lhe-ia grato morrer numa batalha da liberdade, entre cantos patrióticos, pensando nela» (Queirós: 1992, p. 110).

O pessimismo, o *taedium vitae*, o desengano e o cinismo, a indiferença e a impassibilidade são características que presidem a alguns deles e que decorrem ainda do universo do dândi, embora de um dândi fim de século, já ligeiramente diferente, porque mais excêntrico, exótico (tal como des Esseintes, de *A Rebours*), individualista, mistificador e satânico.

Curiosamente, a noção de casamento insere-se nas várias formas de desistência de vida, constituindo um desenlace tão pouco aliciante como o baronato de Carlos em *Viagens na Minha Terra* ou a entrega nas mãos de um padre e diplomata espanhol de Lucien de Rubempré em *Illusions Perdues*. Já em *Don Juan* se pode ler: «Think you, if Laura had been Petrarch's wife, / He would have written sonnets all his life?» (Byron: p.686) e em *Little Dorrit*, de Charles Dickens, o casamento e respectivos sentimentos são alvo de cálculo e de total domínio: à pergunta, «Whether he should allow himself to fall in love with Pet?» (Dickens: p. 195), Clennam chega à conclusão de que «he would *not* allow himself to fall in love with Pet» (Dickens: p. 195), para páginas depois, o narrador comentar, perante a alusão do compromisso dela com outro: «If Clennam had ever admitted the forbidden passion into his breast, this period might have been a period of real trial; under the actual circumstances, doubtless it was nothing – nothing» (Dickens: p. 308). Mas é em *The Picture of Dorian Gray* que a recusa do casamento e o desprezo pela mulher surge de forma mais clara. Lord Henry, iniciando o seu discípulo, diz-lhe: «Never marry at all, Dorian. (...) My dear boy, no woman is a genius. Women are a decorative sex. They never have anything to say, but they say it charmingly» (Wilde: pp. 57-58) e acaba por declarar que quanto menor for o amor na relação mais feliz ela poderá ser: «"What nonsense people talk about happy marriages!" exclaimed Lord Henry. "A man can be happy with any woman as long as he does not love her"» (Wilde: p. 206).

Nos vários romances de Eça, deparamos com idênticas situações. O casamento de Teodorico no fim de *A Relíquia* corresponde a um belo negócio e a uma desistência; Fradique, ao dividir as mulheres em categorias e em espécies, auto-classifica-se; Basílio usa Luísa; em *A Tragédia da Rua das Flores*, o pintor Camilo Serrão escolhe a mulher como se escolhesse um animal de belas formas

e Vítor, ao acabar casando com ela, mais não faz do que abdicar de todos os ideais.

Contudo, o desejo de morte, comum aos dândis românticos, parece ausente destes heróis finisseculares que nem precisam de vender-se (como Lucien – «Au lieu de me tuer, j'ai vendu ma vie. Je ne m'appartiens plus, je ne suis plus que la créature d'un diplomate espagnol, je suis sa créature. / Je recommence une existence horrible. Peut-être aurait-il mieux valu me noyer» (Balzac: 1966, vol. 3, p. 613)), pois continuam uma existência de prazer e de indiferença, incluindo as mulheres que não necessitam de enlouquecer ou ir para conventos (como Joanhina e Georgina de *Viagens na Minha Terra*), mas continuam vidas normais depois do cataclismo – Maria Eduarda (*Os Maias*) casa-se em Paris. Contudo, Luísa (*O Primo Basílio*) ainda tem de morrer e Genoveva (*A Tragédia da Rua das Flores*) não consegue superar o horror do incesto com o filho que, apesar de tudo, é muito mais transgressivo do que o fraternal, suicidando-se. Ao praticar tal acto, escolhe ainda o momento da morte, tal como era característico nos dândis românticos (cf. Julien Sorel, de *Le Rouge et le Noir*), aproximando-se insensivelmente da figura da mulher-dândi, tal como Barbey d'Aurevilly a define, embora não atinja esse grau de crueldade e indiferença.

Indiferença sentem-na Basílio, Teodorico, Carlos ou Ega por quase todos os sentimentos alheios, ao ponto de o herói de *Os Maias* declarar, no fim do romance, que só Paris é agradável, porque «Nada mais inofensivo, mais nulo, e mais agradável» (Queirós: s/d, vol. 2, p. 493). Jacinto que partilhava dos mesmos pontos de vista¹², distancia-se definitivamente deles quando é convertido a outro tipo de vida, e abandona a filosofia dândi. A indiferença ou apatia decorrem inevitavelmente do tédio de uma existência com poucos objectivos e plena de futilidades. É o caso de Carlos, de Artur («Recaiu então num tédio passivo, morno, cheio de horas vazias, e de passeios ao acaso, em que desmantelava as maxilas em bocejos...») (Queirós: 1992, p. 396), do Jacinto parisiense – «os bocejos, os ocós bocejos com que sublinhava cada passo, continuado por fraqueza ou por dever iniludível; e sobretudo aquele murmurar que se tornara perene e natural – “Para quê?” – “Não vale a pena!” – “Que maçada!...”» (Queirós: s/d, vol. 1, p. 422):

Na turba dos humanos é a angustiada luta pelo pão, pelo tecto, pelo lume; numa casta, agitada por necessidades mais altas, é a amargura das desilusões, o mal da imaginação insatisfeita, o orgulho chocando contra o obstáculo; nele, que tinha os bens todos e desejos nenhuns, era o tédio. Miséria do corpo, tormento da vontade, fastio da inteligência - eis a vida! E agora aos trinta e três anos a sua ocupação era bocejar, correr com os dedos desalentados a face pendida para nela palpar e apetecer a caveira (Queirós: s/d, vol.1, p. 439).

¹² Cf. Carassus: p. 21: «Pour les dandys, la province est un véritable Kamtchatka désertique où l'on ne peut que s'ennuyer à périr».

O desejo de morte mais não é do que o desenlace lógico de uma vida sem sentido, inútil e fastidiosa. Viver no luxo, em Paris, apelando ironicamente para o fatalismo muçulmano (cf. *Os Maias*) é ainda um dos seus avatares. A angústia ou o desânimo do dândi finissecular correspondem ao espírito que se adivinhava por detrás das máscaras elegantes e fátuas do início de oitocentos.

OBRAS CITADAS

AUREVILLY, Barbey d', *Les Diaboliques*, pref. e comentários de Pascaline Mourier-Casile, Paris, Pocket, 1999 (1ª ed., 1874).

BALZAC, Honoré de, *La Comédie Humaine*, Coll. L'Intégrale, Paris, Seuil, 7 Vols., 1966.

BAUDELAIRE, Charles, *Oeuvres Complètes*, pref., apresentação e notas por Marcel A. Ruff, Paris, Seuil, 1968.

BOURGET, Paul, *Le Disciple*, avant-propos de Jean-Christophe Coulot, Paris, La Table Ronde, 1994 (1ª ed., 1889).

BYRON, George Gordon, *Poetical Works*, Oxford, Nova Iorque, Oxford University Press, 1989.

CARASSUS, Emilien, *Le Mythe du Dandy*, Paris, Armand Colin, 1971.

GARRETT, Almeida, *Obras Completas*, Porto, Lello & Irmão, 2 vols, 1966.

HUYSMANS, J.-K., *A Rebours*, édition de Marc Fumaroli, Paris, Folio Classique, 1999 (1ª ed., 1884).

LIMA, Isabel Pires de, *As Máscaras do Desengano – Para uma Abordagem Sociológica de “Os Maias” de Eça de Queirós*, Lisboa, Caminho, 1987.

LIMA, Isabel Pires de, «O Dandismo de Fradique ou o Exercício Impossível de um Heroísmo Decadente», *Eça e Os Maias – Cem Anos Depois*, Porto, Asa, 1990.

QUEIRÓS, Eça de, *Obras Completas*, Porto, Lello & Irmão, 3 vols, s/d.

QUEIRÓS, Eça de, *A Tragédia da Rua das Flores*, fixação do texto e notas de João Medina e A. Campos Matos, Lisboa, Moraes Ed., 1980.

QUEIRÓS, Eça de, *A Capital! (começos duma carreira)*, ed. de Luís Fagundes Duarte, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1992.

QUEIRÓS, Eça de, *Alves & Cª*, ed. de Luís Fagundes Duarte e Irene Fialho, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.

SCARAFFIA, Giuseppe, *Petit Dictionnaire du Dandy*, traduzido e apresentado por Henriette Levillain, Condé-sur-l'Escaut, Ed. Sand, 1988.

STENDHAL, *Le Rouge et le Noir – Chronique du XIX^e Siècle*, texto estabelecido com introdução, bibliografia, cronologia, notas e variantes por Henri Martineau, Paris, Garnier Frères, 1939 (1ª ed., 1830).

WILDE, Oscar, *The Picture of Dorian Gray*, Londres, Penguin Popular Classics, 1994 (1ª ed., 1891).

Maria Filomena Andrade

Universidade Aberta

João Viegas, cavaleiro de Santarém: um percurso patrimonial

Resumo

Ao compulsar a documentação de um mosteiro, deparei com algumas dezenas de documentos respeitantes ao património de um cavaleiro de Santarém e da sua família que entram no cenóbio pelas mãos de uma abadessa, neta do referido cavaleiro.

Ao interrogar-me sobre a forma como este património chegou ao mosteiro e as ligações estabelecidas, entre a família do cavaleiro e o cenóbio, sei que apenas afloro uma das questões mais problemáticas das redes de poder e de influência sócio-económica que um convento feminino estabelece com o mundo secular, para lá dos muros que, na maioria dos casos, não o protegem da influência do exterior. Mas, simultaneamente, ao conhecer os bens desta família que ao longo de três gerações, vende, compra e troca propriedade, revelo as estratégias que presidem à sua integração num espaço económico, onde marca uma presença.

Abstract

When scanning through the documentation of a monastery I have found several documents concerning the assets of a “cavaleiro” of Santarém and his family, which came to the monastery by the hands of an abbess, the grand-daughter of the “cavaleiro”. Questioning myself about the way these assets came to the monastery and the connections established between the family of the “cavaleiro” and the monastery, I am aware of the fact that this is only one of the most problematic matters within the social and economical power and influence networks that a female convent establishes with the secular world beyond walls, which, in most cases, do not protect it from all the external influences. But, simultaneously, by getting to know the assets of this family that sells, buys and trades property for three generations, I reveal the strategies that preside its integration in an economic space that marks a presence.

Introdução

O Convento de Santa Clara fundado em 1258, em Lamego¹, com mulheres beguinas que viviam na cidade é, a 19 de Fevereiro, sujeito pelo papa Alexandre IV à ordem de S. Francisco, recebendo a *Formula Vitae* do Cardeal Hugolino². Nos finais de 1258, a igreja não estava ainda construída e sentia-se a falta de assistência dos franciscanos, cujos conventos mais próximos sediavam-se na Guarda e no Porto³. Assim, o cenóbio será transferido para Santarém, sob a protecção do rei Afonso III⁴.

À semelhança de tantos outros, no seu fundo documental repousa uma série de informações que lhe sendo adventícias servem, no entanto, para melhor conhecer a multifacetada realidade social.

Nele encontrei notícias respeitantes a transacções de propriedades que entram no convento e que são movimentadas, por vários particulares. Entre estes, uma família e um homem em particular, pelo volume de operações e pela relação que estabelece com o convento, revela a importante acção dos leigos, na construção de um património conventual.

1. Este estudo tem como principal protagonista a figura de João Viegas e, essencialmente, o seu património. Explicar a dinâmica do processo de acumulação de bens, acompanhar a sua transmissão ao longo de três gerações, até à chegada ao mosteiro das clarissas de Santarém, delinear as estratégias seguidas, são os meus principais objectivos.

Começamos então por apresentar João Viegas, com os poucos traços biográficos que dele são conhecidos. Sabemos que é vizinho e cavaleiro de Santarém⁵, morador na freguesia de Marvila⁶. Filho de Egas Peres e de Urraca Eanes⁷, é casado com D. Maria Martins⁸ (filha de Martinho Fernandes, também ele cavaleiro, e Mor Fernandes⁹) de quem tem dois filhos: Maria Eanes¹⁰ e Estevão Eanes.

¹ Manuel da Esperança, *Historia Serafica da Ordem dos Frades de S. Francisco na Provincia de Portugal*, I parte, Lisboa, 1666, pp. 503-557; Félix Lopes, "As Clarissas em Portugal", *Colectânea de Estudos*, 3, 1952, pp. 213-219.

² IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, Livro 1, fls. 9-9v, 10v-11v, 12.

³ Félix Lopes, *op. cit.*, pp. 216-217.

⁴ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, Livro 1, fls. 11v e 23; Manuel da Esperança, *op. cit.*, I parte, p. 520.

⁵ Como é referido em vários documentos: IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 1, doc. 35; m. 3, docs. 87 e 90; m. 6, doc. 262; m. 12, doc. 875.

⁶ *Ibidem*, m. 3, doc. 110.

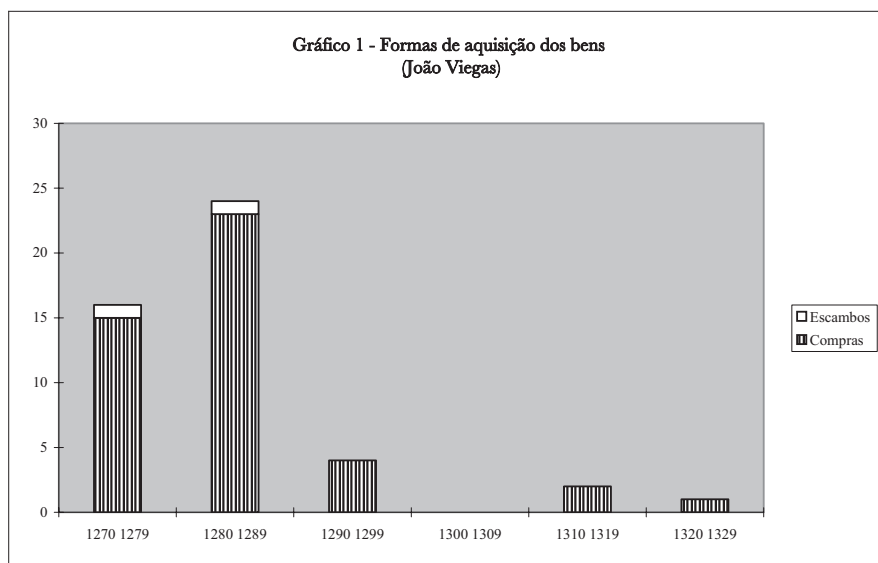
⁷ *Ibidem*, m. 2, doc. 78.

⁸ *Ibidem*, m. 1, docs. 5 e 35; m. 2, docs. 56 e 75; m. 3, docs. 89, 90 e 107; m. 4, docs. 125, 127 e 134; m. 12, doc. 858 e tantos outros.

⁹ Sobre estes veja-se: *Ibidem*, m. 1, docs. 8, 10, 13 e 34; m. 2, docs. 50 e 54.

¹⁰ *Ibidem*, m. 8, docs. 446-447.

Embora parcos, estes dados tomam maior relevo quando complementados com os que se prendem com a actividade aquisitiva deste cavaleiro, na estruturação da sua fazenda. Herdeiro de um pequeno pecúlio familiar composto por vários talhões de vinhas e olivais, situados em Alviela, Alvisquer (na Alagoa¹¹ e no Lamegueiro¹²), bem como junto ao cenóbio de Santa Clara, nas Pedreiras¹³ e junto à Capela de Nossa Senhora do Monte¹⁴, a partir de 1271 desenvolve uma actividade que toma diversas formas, todas elas tendentes à construção, parcela a parcela, de um importante património fundiário.



Assim, temos documentada a sua actividade aquisitiva, desde 1271¹⁵ até 1321¹⁶. Durante estes cinquenta anos, João Viegas e sua mulher efectuam quarenta e cinco compras e dois escambos que se repartem, de uma forma desigual, ao longo do tempo e do espaço.

O maior volume de contratos de compra situa-se em 1276 (cinco contratos) e 1282 (sete contratos). Mas, enquanto no primeiro momento, as atenções recaem em Sacarabotão, já em 1282 os interesses de João Viegas estão virados,

¹¹ *Ibidem*, m. 1, doc. 7.

¹² *Ibidem*, m. 1, doc. 1; m. 3, doc. 105; m. 9, docs. 573-574.

¹³ *Ibidem*, m. 1, doc. 26.

¹⁴ *Ibidem*, m. 2, doc. 57.

¹⁵ *Ibidem*, m. 3, doc. 118.

¹⁶ *Ibidem*, m. 2, doc. 67.

não apenas para Santarém, mas também para Lisboa. O ritmo aquisitivo tem assim flutuações que obedecem a interesses pessoais e, possivelmente, a oportunidades de compra.

A preferência pelos campos de Sacarabotão¹⁷, onde realiza trinta compras, entre 1274 e 1321, na Caneira¹⁸ e em Horta Lagoa¹⁹, num total de 96 astis de terra, prendem-se com vários factores. Se a proximidade do património herdado – da parte dos sogros – é um deles, pesa também a fertilidade da região, onde todos os grandes proprietários, incluindo o próprio rei, têm interesses²⁰. Realiza ainda duas compras em Alviela²¹ e outra na Romeira²², regiões de considerável fertilidade e acessibilidade²³.

O termo de Lisboa é o outro espaço em que se implanta e onde marca a sua presença. Adquire bens em Alperiate²⁴, Palma²⁵, Lousa²⁶, Azambujal²⁷, Serra²⁸, Murteira²⁹ e Lumiar³⁰. Destes, destacam-se os seis casais e as duas vinhas no Lumiar, região onde a produção do vinho³¹ é bem conhecida, pela quantidade e qualidade. Também é significativo o seu interesse por uma herdade em Alperiate, que, em 1273, através de três contratos, compra aos vários herdeiros, aproveitando com certeza uma boa ocasião.

Habitante da freguesia de Marvila, no coração da urbe escalabitana³², aí possui casas que herdou de sua mãe e que, em 1273³³, estão arrendadas, recebendo Estevão Eanes, seu filho, o foro a elas correspondente. No entanto, após a morte deste, João Viegas recuperará a plena posse dos bens. Os seus interesses estendem-se também à freguesia de S. Nicolau onde, em 1282³⁴, compra uma casa por 100 libras.

¹⁷ *Ibidem*, m. 1, doc. 9; m. 2, docs. 41 e 61; m. 3, docs. 115 e 119; m. 7, doc. 309.

¹⁸ *Ibidem*, m. 1, docs. 3, 33 e 39; m. 2, docs. 63 e 77; m. 3, doc. 91 e 116; m. 4, doc. 127; Arquivo Distrital de Santarém, *Convento de Santa Clara de Santarém. Documentos Particulares*, Gav. 4, nº 2.

¹⁹ ANTT, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 2, doc. 44.

²⁰ Maria Ângela Beirante, *Santarém Medieval*, UNL, 1980, pp. 177-179.

²¹ *Ibidem*, m. 3, docs. 114 e 118.

²² *Ibidem*, m. 2, doc. 69.

²³ Maria Ângela Beirante, *op. cit.*, p. 177-179.

²⁴ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 4, docs. 125, 127, 128 e 134.

²⁵ *Ibidem*, m. 2, doc. 75; m. 12, doc. 858.

²⁶ *Ibidem*, m. 12, doc. 864.

²⁷ *Ibidem*, m. 3, doc. 101.

²⁸ *Ibidem*, m. 12, doc. 875.

²⁹ *Ibidem*, m. 2, doc. 72.

³⁰ *Ibidem*, m. 1, doc. 35; m. 2, doc. 56; m. 3, docs. 89 e 107.

³¹ Fernando Castelo-Branco, “Vinhas e vinhos de Lisboa”, separata de *O vinho da história portuguesa - séculos XIII-XIX*, Porto, 1983.

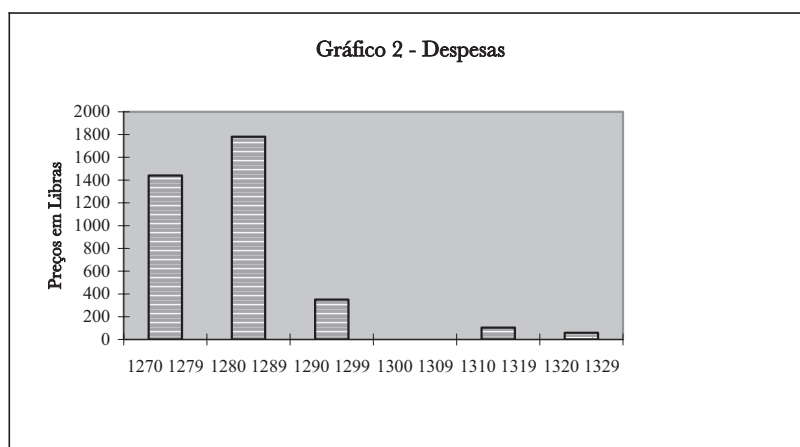
³² Maria Ângela Beirante, *op. cit.*, pp. 71-77.

³³ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 2, doc. 78.

³⁴ *Ibidem*, m. 6, doc. 262.

Toda esta política aquisitiva passa, ainda, pela realização de escambos que, não sendo uma forma onerosa de aquisição de propriedade, é, sem dúvida, uma das mais importantes, para organizar e rentabilizar a gestão patrimonial. Os dois escambos documentados referem-se a propriedades em Sacarabotão³⁵, onde, como já vimos, João Viegas detem um importante núcleo patrimonial e permitem uma concentração geográfica das possessões, com vista a uma maior eficácia administrativa e à consequente beneficiação dos prédios³⁶.

Fazem ainda parte do seu património, uma herdade no reguengo do Fairro³⁷ arrendada, com a condição daí serem feitos quatro casais, o que revela bem a importância do haver e a sua abastança. Esta propriedade, bem como uma defesa em Horta Lagoa³⁸, são, com certeza, expressões da predileção régia e de uma posição social que se consolida.



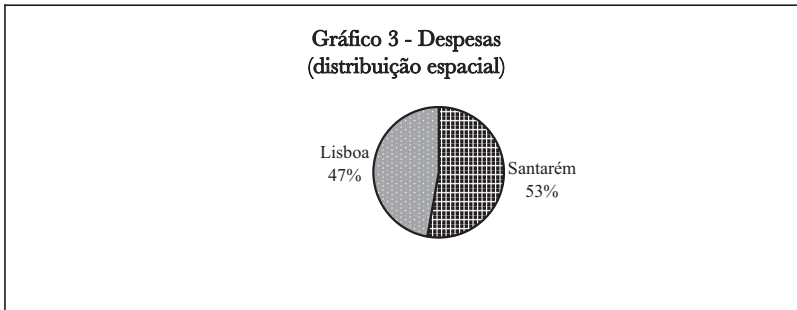
Assim, trata-se de um homem que, com um pequeno património herdado, consegue aumentá-lo, consideravelmente, dispondo para isso, de avultadas somas de dinheiro. Só no ano de 1282 (o momento mais significativo de volume de negócios), despense João Viegas: 1 220 libras na compra de bens rurais e urbanos, em Lisboa e Santarém, correspondendo ao momento de maior vitalidade financeira.

³⁵ *Ibidem*, m. 1, doc. 5; m. 3, doc. 90.

³⁶ Maria de Lurdes Rosa, *Pero Afonso Mealha. Os bens e a gestão da riqueza de um proprietário leigo do século XIV*, "Patrimonia", 1995, p. 83-86; Maria Antónia Teixeira Louro, *D. João de Portel uma memória fundiária do século XIII*, tese de mestrado apresentada à F.C.S.H., Lisboa, 1997, pp. 104-105.

³⁷ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 6, doc. 254.

³⁸ *Ibidem*, m. 3, doc. 87.



Ao longo da sua vida as despesas – que estão documentados – orçam em 3 735 libras³⁹, das quais 1 968 libras (53%), em Santarém, e 1 767 libras (47%), em Lisboa. O facto de os gastos serem tão elevados na capital prende-se com o custo dos bens que aí adquiriu, e neste pesam factores, não apenas de localização geográfica ou de natureza patrimonial, mas também de vontade dos vendedores e das pressões sobre eles exercidas.

Em Sacarabotão, compra 96 estis de terra, além de várias herdades, no valor de 1 673 libras. Sem dúvida um grande investimento financeiro que se justifica, mais pelo volume das compras do que pelo valor unitário de cada uma. De qualquer forma, é importante constatar que as somas despendidas revelam uma política de investimento, essencialmente, na terra, considerada a grande fonte de riqueza e de poder, mas que não descarta a fortuna financeira.

Senhor de uma considerável fortuna está, de certo, rodeado de um conjunto de servidores que não apenas contribuem para a gestão equilibrada do património mas que são, de alguma forma, a medida do seu poder e influência. Desses temos, porém, escassas notícias. Uma refere Martinho Eanes⁴⁰, provavelmente seu apaniguado, e outra uma escrava moura⁴¹, Fátima, a quem João Viegas proíbe de se ausentar por um tempo superior a três dias podendo, em caso de incumprimento, cortar-lhe um pé.

2. Olhemos agora, um pouco, para o filho de João Viegas, Estevão Eanes, também ele cavaleiro⁴². Entre 1288 e 1290, é alcaide de Óbidos⁴³ e aí surge

³⁹ Embora as transacções se realizem quer em libras quer em morabitanos, opta-se por usar, como unidade monetária, a libra, pois esta, de origem francesa, é introduzida em Portugal no reinado de D. Afonso III (sofrendo uma desvalorização ao tempo deste rei e uma revalorização no reinado de D. Dinis) e era equivalente, pelo menos teoricamente, ao morabítimo de ouro, herdado do Islão. Cf. A. H. de Oliveira Marques, “A moeda portuguesa durante a Idade Média”, *Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Vega, 1980, pp. 195-220.

⁴⁰ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 3, doc. 101.

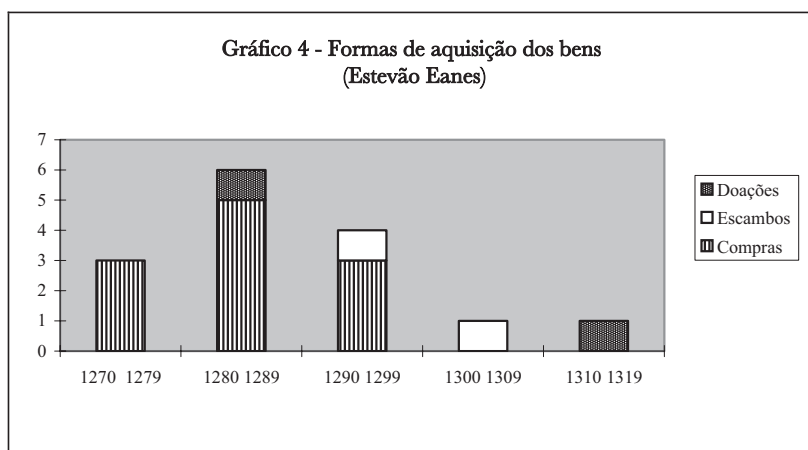
⁴¹ *Ibidem*, m. 3, doc. 88.

⁴² Como, por várias vezes, é referido em: *Ibidem*, m. 12, docs. 811 e 857.

⁴³ *Ibidem*, m. 2, docs. 64 e 72; m. 11, docs. 771-772; m. 13, doc. 943, entre outros; Manuela Santos Silva, *Estruturas urbanas e administração concelhia - Óbidos Medieval*, “Patrimonia”, 1997, p. 133. Do

nomeado como vassalo régio⁴⁴. Morre em 1310⁴⁵. A sua ascensão social advém, não apenas do prestígio paterno, junto de Afonso III, como certamente da riqueza que herda e acrescenta, ao longo da vida. Casa com Urraca Gil, filha de Romeu Gil e Maria Vasques⁴⁶ e irmã de Elvira Gil, freira em Arouca⁴⁷.

Estevão Eanes tem uma política aquisitiva que privilegia Santarém, Alenquer e, naturalmente, Óbidos onde, ainda antes de ser alcaide, faz importantes compras. Herdeiro de alguns dos bens do pai (que morre depois dele), acrescenta o seu património, através de um conjunto de compras e escambos a que se juntam algumas doações.



Começando por preocupar-se em alargar os bens do património familiar, compra na década de 70, casas e metade de um forno, na freguesia de Marvila⁴⁸ (que já tinham sido de seu pai) e bens (duas herdades⁴⁹) em Alviela. Logo em

que diz a autora, não possui dados para confirmar o aduzido parentesco com D. João de Portel. Em 1290 é referido como porteiro de Santarém: IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 1, doc.17 e m. 2, doc. 42.

⁴⁴ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 11, doc. 800.

⁴⁵ A data da morte é calculada em função do último documento que lhe diz respeito, referente a uma doação que recebe a 31 de Janeiro de 1310 (IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 8, docs. 446-447), e da partilha dos seus bens realizada a 14 de Junho do mesmo ano, entre a filha, Maria Esteves, e os seus testamentários (ADS, *Convento de Santa Clara de Santarém. Documentos Particulares*, Gav. 5, nº 10).

⁴⁶ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 11, docs. 786-787 e 794-795.

⁴⁷ *Ibidem*, m. 11, docs. 786-787.

⁴⁸ *Ibidem*, m. 1, doc. 12.

⁴⁹ *Ibidem*, m. 1, doc. 16; m. 3, doc. 120.

seguida, e ao longo dos anos 80, que correspondem ao de maior volume contratual, podemos observar um facto curioso. Até 1282, prossegue os mesmos fins da década anterior e assim obtém casas em Santarém, na freguesia de S. Salvador⁵⁰ e bens na Romeira⁵¹ (dita à época de João Viegas). Só a partir de 1286, os seus interesses se afastam deste terreno e vêmo-lo, então, a comprar propriedades em Montejunto⁵², termo de Óbidos, e no Carvalhal⁵³, em Alenquer.

Toda esta actividade tem, claramente, por detrás um interesse em cimentar o património herdado, mas este já não é suficiente para um homem que se torna o principal representante do rei e da rainha em Óbidos e, por isso, adquire bens, numa área geográfica mais próxima do local onde exerce esse poder. A sua ascensão social é, pois, acompanhada do prestígio conferido pela posse da terra.

Prestígio esse que, com certeza, será uma das razões que o levará a receber duas doações de instituições religiosas, uma onde está a sua cunhada, o Mosteiro de Arouca, outra do Mosteiro de S. Domingos das Donas de Santarém. No primeiro caso, trata-se de uma parte da Quinta do Carvalhal⁵⁴ que é de Elvira Gil, e que é doada, a troco de protecção e sustento, à dita freira, durante a sua vida. No segundo, está presente uma outra realidade que exprime uma atitude bem cara à nobreza: a protecção concedida aos mosteiros. Assim, recebe o usufruto de uma propriedade, em Sacarabotão, que tendo sido sua, doa ao cenóbio, com a condição de, após a sua morte, esta regressar ao património conventual. Nesta doação, refere-se o bem que Estevão Eanes fez às donas e aos frades de S. Domingos de Santarém, em “pitanças, como em trigo e em dinheiros”⁵⁵.

Mas, a preocupação em rentabilizar o património, fará com que realize dois escambos, um com o Mosteiro de Arouca⁵⁶ e outro com D. Egas Martins⁵⁷, Mestre da Ordem de Avis, com vista a aumentar as suas posses em Montejunto, dando em troca, bens em Alviela e, no caso do Mosteiro de Arouca, todos os que tem Além-Douro. A uma nova “nobreza”, funcionária e próxima da corte, o Entre-Douro-e-Minho já não seduz, antes pelo contrário, torna-se demasiado longínquo para ser rentavelmente administrado.

⁵⁰ *Ibidem*, m. 1, doc. 18.

⁵¹ *Ibidem*, m. 1, doc. 14; m. 2, doc. 73.

⁵² *Ibidem*, m. 1, doc. 17; m. 2, doc. 42; m. 11, docs. 771-772.

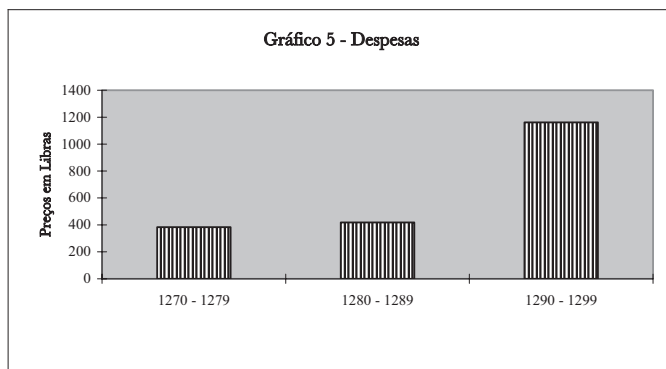
⁵³ *Ibidem*, m. 2, doc. 64; m. 12, doc. 857.

⁵⁴ *Ibidem*, m. 11, docs. 786-787.

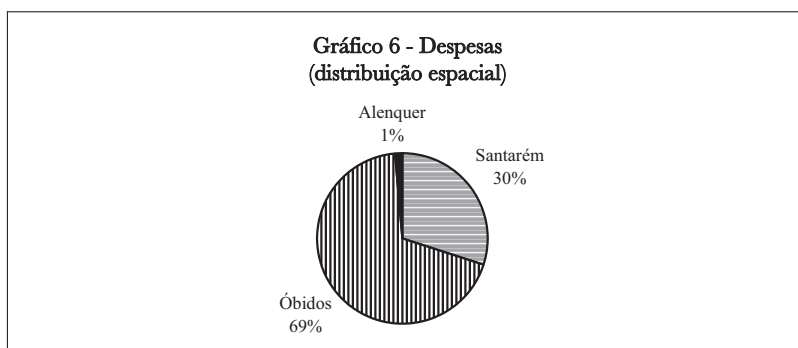
⁵⁵ *Ibidem*, m. 8, docs. 446-447.

⁵⁶ *Ibidem*, m. 11, docs. 794-795.

⁵⁷ *Ibidem*, m. 3, doc. 106.



Também Estevão Eanes dispõe de apreciáveis quantias, para as aquisições de bens imóveis. Assim, gasta na compra destes bens 1 962 libras. Destes é Óbidos e, nomeadamente, a Quinta de Montejunto, que absorve a maior soma: 1 350 libras.



Assistimos, assim, à estruturação e organização de um património de forma deliberada e com uma clara preocupação de enriquecimento. Estevão Eanes, não só cria novos núcleos patrimoniais, em Óbidos e Alenquer, como procura desfazer-se de bens mais excêntricos, obviando assim à dispersão geográfica e aos problemas que ela acarreta, a nível da exploração e rentabilização.

Organizado em quintas, centros de exploração e recebimento de rendas, o património por ele deixado à filha é, por isso, rentável e de grande valor económico.

3. Quando, em 1310, Maria Esteves Mafarra, ao tempo freira do mosteiro de Santa Clara, partilha⁵⁸ os bens que lhe ficaram de seu pai, Estevão Eanes, recebe um vasto património, constituído pelas quintas de Montejunto, do Carvalhal e da Romeira, e outros herdamentos, bem como casas de morada, uma adega e metade de um forno, em Santarém. Dos herdamentos referidos, fazem parte propriedades, no reguengo de Toxe⁵⁹ (que vendidas pelo mosteiro em 1346⁶⁰, conforme tinha sido determinado pelo rei, em 1333, rendem 1000 libras) e dois casais, no termo de Lisboa, em Lousa⁶¹.

A acrescentar a estes, recebe ainda, com certeza só depois de 1321⁶², bens que provêm do avô e que engrossam, consideravelmente, o seu património. Toda esta fazenda pode ela gerir em vida e, à sua morte, ficará ao mosteiro, como o comprovam e permitem cartas de D. Dinis, em 1319, e de D. Afonso IV, em 1332⁶³.

Vemos então procuradores⁶⁴ a emprazar em seu nome, ou a demandar os seus direitos, junto do tribunal régio ou das instâncias municipais. Preservar o património recebido não é, contudo, a única preocupação de Maria Esteves, também ela adquire e troca propriedades.

Em 1314⁶⁵, obtém licença régia para vender os dois casais de Lousa, por 1 600 libras e, para com esta quantia, adquirir bens, na cidade de Santarém e seu termo. Assim, logo no ano seguinte⁶⁶ compra 5 astis e meio de herdade, em Alvorge, termo de Santarém, por 143 libras (a 26 libras o astil). Ainda em 1315⁶⁷, troca bens urbanos em Marvila (casas e metade de um forno) e dá 80 libras, por 5 astis de herdade e um talho na lezíria. Finalmente, em 1323⁶⁸, adquire propriedades na Ladeira de Alviela.

⁵⁸ ADS, *Convento de Santa Clara de Santarem. Documentos Particulares*, Gav. 5, nº 10.

⁵⁹ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m.11, docs. 757-758; ADS, *Convento de Santa Clara de Santarém. Documentos Régios*, Gav. 1, nº 3.

⁶⁰ ADS, *Convento de Santa Clara de Santarém. Documentos Particulares*, G. 5, nº 5.

⁶¹ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 6, doc. 300.

⁶² Data em que temos a última referência às transações, realizadas pelo avô (IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 2, doc. 67).

⁶³ *Ibidem*, m. 6, doc. 259.

⁶⁴ Veja-se o quadro dos procuradores de Maria Esteves Mafarra:

Procurador	Data
Afonso Gonçalves	1311
Pedro Eanes	1324
Afonso Eanes	1328/1329
Pedro Afonso	1331/1334
Miguel Eanes	1333
Vasco Esteves	1334

⁶⁵ IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 6, doc. 300.

⁶⁶ *Ibidem*.

⁶⁷ *Ibidem*, m. 9, doc. 538.

⁶⁸ *Ibidem*, m. 9, doc. 577.

Torna-se, bem clara, a preferência pelos terrenos mais próximos do mosteiro, junto a Santarém, atitude motivada não apenas pela fertilidade da região, mas também pela necessidade de administrar e vigiar de perto os bens, através dos seus procuradores e recebedores de rendas. Nesta perspectiva, em 1338, o rei concede-lhe o privilégio de poder libertar um homem seu (peão) das tarefas concelhias, a fim de colectar os frutos das suas herdades, em Santarém⁶⁹.

Maria Esteves, dita Mafarra, será ainda abadessa do convento de Santa Clara, de 1332 até 1337⁷⁰. A partir desta data, deixa de ser referida na documentação, o que pode indicar a sua morte. Em 1346⁷¹ já se referem os bens que foram de Maria Esteves Mafarra.

Se, ao mais desprevenido, toda esta situação de gestão e acumulação patrimonial poderá parecer insólita, num mosteiro feminino e, mais ainda, numa ordem onde a pobreza é o ideal de vida. Não podemos esquecer que os cenóbios femininos constituem, à época, uma forma de canalizar o excesso de mulheres que o sistema linhagístico, com uma estrutura unilinear, tende a colocar numa difícil situação. Uma vez dotada a mais velha para o casamento, as outras constituíam, em geral, um grupo muito numeroso, em que a única solução, economicamente viável, é o convento⁷².

Mas, para as mulheres que se acolhem a estes cenóbios, a realidade pode ser bem diversa. Pondo de parte a vocação de cada uma, muitas escolhem a vida em comunidade para aí exercerem o seu poder e permanecer ricas. Pois, livres da autoridade masculina que sobre elas se exercia, quer através da figura do pai, quer da do marido, podem constituir as suas redes de solidariedade e sentem-se dignificadas face aos leigos.

Não é assim de estranhar a acção e o poder de Maria Esteves – que aliás não é caso único – em Santa Clara de Santarém, basta referir Sancha do Casal, Teresa Mendes Vasconcelos ou Catarina Tosse, entre tantas outras, para compreender o poder conferido pelo bens e nome familiar, a que o mosteiro empresta o prestígio institucional, no campo económico, espiritual, simbólico e cultural⁷³.

⁶⁹ IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso IV*, fl. 117.

⁷⁰ Conforme comprova a documentação do Convento, vidé: IAN/TT, OFM, Província de Portugal, *Convento de Santa Clara de Santarém*, m. 12, docs. 847 (1332); m. 6, doc. 283 (1334); m. 13, doc. 906 a 909 (1335); m. 6, doc. 259 (1336); m. 13, docs. 960-961 (1337).

⁷¹ ADS, *Convento de Santa Clara de Santarém. Documentos Particulares*, Gav. 5, nº 5.

⁷² Maria Helena da Cruz Coelho e Rui Cunha Martins, “O monaquismo beneditino cisterciense e a nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)”, *Theologica*, Faculdade de Teologia da UCP, Braga, 2ª Série, 28, 2 (1993), pp. 481-506; Paulette L’Hermite-Leclercq, *Le monachisme féminin dans la société de son temps. Le monastère de La Celle (XI^e.- début du XVI^e. siècle)*, Paris, Cujas, 1989, p. 13.

⁷³ Maria Helena da Cruz Coelho e Rui Cunha Martins, *op. cit.*, pp. 502-503; Maria Echániz Sans, *Las mujeres de la Orden Militar de Santiago en la Edad Media*, Junta de Castilla y León, 1992, p. 22.

As instituições femininas são, em larga medida e essencialmente, através das suas freiras e monjas, favorecidas por proprietários leigos que vêm no mosteiro uma forma de rentabilizar e preservar o seu património. As mulheres tornam-se assim um “património”⁷⁴ que contribui para alargar a área de influência e o prestígio de uma família, nomeadamente, através do priorado ou do abaciado, como é o caso de Maria Esteves Mafarra⁷⁵.

Este percurso patrimonial que envolve três gerações não é único, mas serve para revelar a importância e o crescimento da fazenda de proprietários leigos, pertencentes a elites locais, que marcam a sua presença, no espaço económico e social, a que pertencem.

⁷⁴ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, “A mulher como um bem e os bens da mulher”, separata de *A mulher na sociedade portuguesa*, volume I, Coimbra, 1986.

⁷⁵ Clara Cristela Rodríguez Núñez, *Los conventos femeninos en Galicia: el papel de la mujer en la sociedad medieval*, Lugo, 1993, pp. 50-60.

María Gloria de Antonio Rubio

Instituto de Estudios Gallegos "Padre Sarmiento", Santiago de Compostela

*Juderías gallegas del Miño y sus relaciones con comunidades judías portuguesas al norte del Douro*¹

Resumo

Apesar da escassa documentación conservada, pode-se afirmar a existência quer de comunidades judías, quer de individuos isolados vivendo no vale do Minho que mantiveram relacións persoais e económicas con comunidades judías portuguesas situadas ao norte do Douro. Além das relacións explicitamente documentadas, ciéncias como a onomástica ou a antroponímia servem de instrumento para afirmar a presenza de judeus ou de familias de orixe galega nas comunidades portuguesas, já que este últimos levam o apelido "galego". Quando em 1496 os judeus são expulsos do reino de Portugal, a Galiza, em geral, e o Vale do Minho, em particular, convertem-se num centro de acolhimento a numerosos judeus portugueses, como documentam os arquivos inquisitoriais.

Abstract

In spite of the few documents available, it is possible to confirm the existence of personal and economic relations between Jewish communities and isolated individuals living in the Miño valley and the Portuguese Jewish communities living in the region north of the River Douro. Apart from the well-documented relationships, sciences such as onomastics and anthroponymy can be used to confirm the presence of Jews or families of Galician origin living in Portuguese communities, since they bore a "galego" (Galician) surname. According the Inquisitorial Records, when the Jews were expelled from Portugal in 1496, most of them were received in the region of Galicia in general and the Miño valley in particular.

Antes de abordar el estudio de cualquier aspecto referido a las comunidades judías que habitaron durante la Baja Edad Media en el curso del río Miño, en

¹ Este artículo ha sido desarrollado en el Instituto de Estudios Gallegos "Padre Sarmiento", dentro del proyecto *Diccionario biográfico de la Galicia de los Trastámara, (1369-1480)* dirigido por el Dr. D. Eduardo Pardo de Guevara y Valdés y financiado por la Fundación Pedro Barrié de la Maza.

particular, y en el territorio de la actual Comunidad Autónoma de Galicia, en general, hay que tener en cuenta la escasez tanto de fuentes bibliográficas como documentales referidas al tema, lo que, en muchos casos, sólo permiten intuir parte de la realidad medieval. En consecuencia, el análisis de las juderías gallegas del Miño y sus relaciones con comunidades judías portuguesas situadas al norte del Duero constará de tres apartados diferentes:

En primer lugar, se describirán las características más importantes de cada una de las comunidades judías gallegas del ámbito geográfico seleccionado. Para ello, y desde el punto de vista urbanístico, se ubicará el barrio judío o judería dentro de la villa o ciudad correspondiente, así como el lugar ocupado por la sinagoga. Por otro lado, y desde un punto de vista social, se señalará la actividad profesional realizada por sus habitantes y, en el caso de que exista constancia documental, se detallará el tipo de relaciones mantenidas por éstos con comunidades judías portuguesas. Relaciones entendidas en el sentido más amplio de la palabra: comerciales, prestatarias o personales.

En segundo lugar, se analizará la presencia de judíos gallegos, sin especificar su lugar de origen, en algunas comunidades judías al norte del río Duero, concretamente en Braga y Oporto. Para ello se recurrirá a la antroponimia, que permite *“conocer y analizar procesos tan diversos como la cristianización, las migraciones, las relaciones entre la ciudad y el campo, los grupos sociales, las estructuras familiares o la configuración de áreas culturales diferenciadas”*². Esta ciencia, en el caso de las relaciones mantenidas entre comunidades judías a ambos lados de la frontera, sirve para establecer que el apellido “galego” en judíos portugueses identifica el origen del individuo o de la familia que lo llevaba.

Es necesario destacar que la historia de los judíos portugueses debe ser entendida a la luz de las oleadas sucesivas de correligionarios suyos que, procedentes de otros reinos peninsulares, se instalaron en Portugal. Navarro, León, Castellano o de Valladolid eran algunos de los apodos que se registraron desde finales del siglo XIII³. El apodo se formó, *“en la gran mayoría de los casos, por el oficio ejercido por el cabeza de familia; por alguna característica física descolante; por el lugar de residencia; o por su origen familiar”*⁴ y es, en este último sentido, en el que debe interpretarse el apellido “galego” entre los judíos portugueses, como el lugar de procedencia del individuo o de la familia a la que éste pertenecía.

² GARCÍA DE CORTÁZAR, José A. [et al.]. *Antroponimia y Sociedad. Sistemas de identificación hispano-cristianos en los siglos IX a XIII*. Santiago de Compostela: Servicio de Publicacións da Universidade, 1995. p. 11.

³ PIMENTA FERRO, María José. *Los judíos en Portugal*. Madrid: Mapfre, 1992. p. 127.

⁴ SALAZAR Y ACHA, Jaime de. *Génesis y evolución del apellido en España*. Madrid: Real Academia Matritense de Heráldica y Genealogía, 1991. pp. 26-28.

En tercer y último lugar, se destacará como tras la orden de expulsión de los judíos de Portugal, en el año 1496, muchos de ellos se refugiaron en Galicia, a menudo en el curso del Miño, siendo frecuente encontrar en los procesos inquisitoriales referencias indirectas al origen portugués de algunos de los encausados en los apellidos o bien directamente al indicar su procedencia.

El río Miño, con un curso de 340 kms. nace en Fonsagrada, (Lugo) y sigue su recorrido en dirección S.O. por tierras de Lugo hasta entrar en la provincia de Ourense, en cuya capital se localiza la primera comunidad judía documentada⁵. De esta comunidad se conserva la suficiente documentación como para afirmar que los judíos de la ciudad no habitaron una zona concreta sino que se distribuyeron por diferentes calles aunque mostraron una cierta tendencia a agruparse en torno a la Rúa Nova, calle que, tras la orden de apartamiento de los judíos a barrios separados de los cristianos, se convirtió en judería.

En esta misma calle, la Rúa Nova, se ubicó la sinagoga de la que ya existe constancia documental en el año 1345⁶. Fue una pequeña construcción, circunscrita a una sola casa, situada entre otros edificios o solares que la cercaban por los tres lados y contaba, posiblemente en su parte posterior, con un pozo y un horno, tal y como se deduce de un documento del año 1501: “*la casa que foy sinagoga honde esta o pouço e forno que esta ena Rua Nova*”⁷. Esta casa era propiedad del cabildo de Ourense y la tenía aforada a los judíos, en el año 1453, por tres maravedís y dos cornados cortos, según se pone de manifiesto en el recuento que éste hace de sus posesiones inmobiliarias: “*Iten por la sinagoga tres mrs. longos que son tres mrs. e dous cornados curtos III .- II cos.*”⁸. En los años siguientes su importe subió hasta 4 maravedís y 4 dineros según se hace constar, de nuevo, en 1501: “*... aforaron aos judíos por quatro mrs. e quatro diñeyros en cada hun anno ...*”⁹. Una vez que los judíos abandonaron Ourense, la casa pasó a manos privadas, fue destruida y edificada de nuevo¹⁰.

⁵ ANTONIO RUBIO, María Gloria de. *Comunidades judías gallegas, siglos XI-XV*, tesis inédita, Madrid: Universidad Nacional de Educación a Distancia, 2002; ANTONIO RUBIO, María Gloria de. *Duero Allende, Orense y sus juderías en la Edad Media*. «Auria». Ourense: La Región. ISSN 1138-0837. Nº 41 (2000) 16-19; ESTÉVEZ PÉREZ, José R., ANTONIO RUBIO, María Gloria de. *Xudeos galegos na baixa idade media*. «Raigame». Ourense: Deputación Ourense. ISSN 1136-3207. Nº 11 (2000) 7-19.

⁶ La fecha que consta en el documento es 1345, aunque en el registro del documento aparece como 1395. CASTRO, Manuel, MARTÍNEZ SUEIRO, Manuel. *Colección de documentos del archivo de la Catedral de Orense*. Orense: Comisión de Monumentos de Orense, 1923. p. 371.

⁷ ARCHIVO CATEDRAL DE OURENSE, Posesións, 1501, 21. Información facilitada por Anselmo López Carreira.

⁸ LÓPEZ CARREIRA, Anselmo. *A cidade de Ourense no século XV*. Ourense: Deputación Provincial de Ourense, 1998. p. 83, nota 185.

⁹ ARCHIVO CATEDRAL DE OURENSE, Posesións, 1501, 21.

¹⁰ ARCHIVO CATEDRAL DE OURENSE, Posesións, 1501, 21.

Los judíos orensanos ejercieron todo tipo de profesiones y, junto a médicos¹¹, cirujanos¹² y grandes recaudadores de rentas reales¹³, se encuentran artesanos plateros, – Salomón¹⁴, David casado con Donouro¹⁵, Mosé Marcos¹⁶, o los plateros nombrados en el documento de apartamiento a la judería¹⁷: Abraan Abarca casado con Rica de Samillan, Samuel Ciano o el “judío platero”, sin que se tenga más información sobre él –; zapateros como el “judío zapatero”¹⁸; alfayates o sastres como Mosé de León¹⁹; tecelanes o tejedores como Salomón²⁰; armeros como Saul²¹; o la hornera de la Rúa Nova²².

Algunos de estos personajes – fundamentalmente recaudadores y plateros – y nunca como ocupación principal sino derivada del status económico que disfrutaban, practicaron el préstamo no sólo con miembros de la comunidad orensana sino también con miembros de la portuguesa.

Entre estos últimos merece la pena destacar, por sus especiales características, el realizado entre judíos orensanos y portugueses el 14 de Julio de 1441²³. Este documento recoge como:

1. David, judío de Ourense, recibió un dinero en Portugal de “Carrasco, judío”, o de alguien a quien Carrasco representaba, y dejó como garantía una prenda. Cuando se acercaba el momento de la devolución del dinero, David no lo tenía y los otros judíos de la ciudad se lo prestaron.

¹¹ LÓPEZ CARREIRA, Anselmo. *Padróns de Ourense do século XV*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega, 1995. pp. 105-122, doc. 11.

¹² ARCHIVO HISTÓRICO NACIONAL. Órdenes militares, Caballeros de Santiago, Expediente 3367, nº. 30, fols. 37v-38. Información facilitada por Anselmo López Carreira.

¹³ Sirva como ejemplo la carta de poder que Abrahán Cominero, recaudador de las alcabalas del obispado de Ourense, dio a su hermano Salomón Cominero. ARCHIVO HISTÓRICO PROVINCIAL DE OURENSE, Acordos do concello III, 61-62.

¹⁴ FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, p. 226, doc. 207.

¹⁵ FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, p. 232, doc. 217.

¹⁶ FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, pp. 228-229, doc. 212.

¹⁷ FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, pp. 235-237, doc. 222.

¹⁸ LÓPEZ CARREIRA, Anselmo. *Padróns de Ourense do século XV*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega, 1995. pp. 63-78, doc. 8.

¹⁹ LÓPEZ CARREIRA, Anselmo. *Contribución ó estudo da xudería ourensá baixomedieval*. In: «Xudeos e Conversos na Historia: II. Sociedade e Inquisición». Santiago de Compostela: La Editorial De La Historia, 1994. p. 214, doc. 30.

²⁰ FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, pp. 229-230, doc. 213.

²¹ LÓPEZ CARREIRA, Anselmo. *Padróns de Ourense do século XV*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega, 1995. pp. 78-85, doc. 9.

²² FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, pp. 231-232, doc. 216.

²³ FERRO COUSELO, Xesús. *A vida e a fala dos devanceiros*. Vigo: Galaxia, 1996. Tomo II, pp. 229-230, doc. 213.

2. Cuando se dirigía con el dinero a Portugal para saldar la deuda y recuperar la prenda, le robaron el dinero que llevaba. A su vez, David, en Chaves, también cometió un robo, aunque no sabemos si a sus propios atacantes o a otras personas, pues el documento sólo recoge: “*e todo o que lle tomaron aos de Chaves que lle avian tomado o seu*”, por lo que es posible imaginar que el préstamo se hiciera con miembros de la comunidad judía de Chaves. Esta comunidad ya estaba configurada durante el reinado de D. Dinis y de ella existen referencias en la chancillería real²⁴, además del “Genesim de Chaves”²⁵ o sala que normalmente se ubicaba al lado de la sinagoga y que servía para el estudio de la “Tora” o los cinco libros del Pentateuco.

3. Finalmente, el 14 de Julio, fecha del documento, el concejo de Ourense decidió pagar a Carrasco, es decir, al prestamista para recuperar la prenda y, a su vez, obligar a David a pagar la deuda.

De este documento se deduce, no sólo la actitud de protección mantenida por el concejo de Ourense con David, al pagar sus deudas e intentar recuperar la prenda a cambio de que se obligue a devolver la cantidad prestada, sino también la existencia de relaciones comerciales, en este caso bajo la forma de un préstamo, entre ambas comunidades. Relaciones comerciales que, por el alto valor del préstamo – 2.594 maravedíes como mínimo –, más bien parecen ser consecuencia de una transacción comercial que de un préstamo, o lo que, en terminología actual, se denominaría “préstamo personal”.

Desde la ciudad de Ourense, el río Miño continúa su recorrido hacia el Atlántico y, siguiendo este curso, se localiza otra importante comunidad judía gallega, todavía dentro de la provincia de Ourense: Ribadavia²⁶. La primera referencia documental a la existencia de hebreos viviendo en esta villa se encuentra en la Crónica de Froissart en la que se menciona que Ribadavia fue una de las ciudades que se resistió al avance del Duque de Lancaster hacia Castilla y, en consecuencia, fue sitiada por el ejército inglés y, posteriormente, asaltada, muriendo en el combate una gran cantidad de judíos y cristianos²⁷.

²⁴ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeus em Portugal no século XIV*. Lisboa: Guimarães & C^a Editores, 1979. p. 20.

²⁵ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeus em Portugal no século XIV*. Lisboa: Guimarães & C^a Editores, 1979. p. 34.

²⁶ ANTONIO RUBIO, María Gloria de – *Xudeos de Ribadavia na documentación*. «*Cadernos de Ribadavia*». Ribadavia: A. C. Fraicellus. OU-188/2002. N^o 2 (2002) 3-18; ANTONIO RUBIO, María Gloria de. *Abrahán de León: aproximación á vida dun xudeu en Orense no século XV*. «*Raigame*». Ourense: Deputación Ourense. ISSN 1136-3207. N^o 11 (2000) 46-57.

²⁷ RUSSEL, Peter E. *A intervenção inglesa inglesa na Península Ibérica durante a guerra dos cem anos*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000. p. 468, nota 81; ESTÉVEZ PÉREZ, José R. – *Crónicas de Froissart. Defensa y toma de Ribadavia (1386)*. «*Cadernos de Ribadavia*». Ribadavia: A. C. Fraicellus. OU-188/2001. N^o 1 (2001) 3-21; LETTENHOVE, Kevin de. *Oeuvres de Froissart*. Bruxelles: Comptoir Universel d'Imprimerie et de Librairie, Victor Devaux et Cia, 1871. Tomo XII, p. 86.

La judería de Ribadavia se ubicaba en la calle de la “*judairia*”, calle que bajaba desde la Plaza a la iglesia de la Magdalena y, por lo tanto, muy próxima al castillo. Esta calle, en un momento no precisado pero anterior a 1666, cambió su nombre por el de “*calle de la Cruz*”, según se hace constar en un documento de venta de una casa situada “*en la calle que vaja de la plaza a la madalena ora la cruz*”²⁸. Este nombre puede hacer referencia tanto al cruce de calles que hay delante de la iglesia de la Magdalena, como tener un sentido religioso, puesto que fue muy frecuente que las calles de la judería recibieran, tras la expulsión de los judíos, nombres relacionados con la religión cristiana: calle de la Cruz, calle de la Fe, etc. En la actualidad se mantiene el mismo trazado de la calle de la “*judairia*” y recibe el nombre de calle de Merelles Gaula.

En la calle de la “*judairia*” se localizaba la sinagoga o la “*Tora*” tal y como se la denomina en los documentos y aunque este último término pueda inducir a pensar que el documento está haciendo referencia a la sala contigua a la sinagoga, normalmente denominada “*Talmud-Torah*”, donde una minoría de niños y adolescentes continuaba los estudios básicos, esta idea debe ser desechada porque según los estatutos o *takanot* de Valladolid de 1432 eran necesarias más de 40 familias para poder mantener esta sala²⁹ y la comunidad judía de Ribadavia nunca alcanzó estas cifras³⁰.

En cuanto a la actividad profesional de los judíos de Ribadavia, sólo se tiene constancia de aquéllos relacionados con las casas condales de Santa Marta de Ortigueira y Ribadavia donde se registra la presencia hebrea a lo largo de todo el siglo XV ejerciendo diversas actividades profesionales. Así, existen referencias a:

- Judíos que practicaban la medicina. Tal es el caso de “*Salamo, judío físico*”³¹ que aparece como testigo en el testamento de Diego Pérez Sarmiento otorgado en 1403.

- Judíos mayordomos o responsables de los asuntos económicos y financieros de ambas casas condales, concretamente, Abrahán de León mayordomo de don Diego Pérez Sarmiento, conde de Santa Marta, entre 1444 y 1462³²; o Judá

²⁸ ARCHIVO HISTÓRICO PROVINCIAL DE OURENSE. Clero, foros de viñas y casa, caixa 10.071, sin numerar.

²⁹ CANTERA MONTENEGRO, Enrique. *Aspectos de la vida cotidiana de los judíos en la España medieval*. Madrid: Universidad Nacional de Educación a Distancia, 1998. pp. 158-159.

³⁰ ANTONIO RUBIO, María Gloria de. Los judíos en Galicia, con especial atención a los judíos de Ribadavia. In: «*La herencia judía en la Red de Juderías de España-Caminos de Sefarad*». Girona: Red de Juderías de España-Caminos de Sefarad, 2000. pp. 113-140.

³¹ FERNÁNDEZ SUÁREZ, Gonzalo. F. *La nobleza gallega entre los siglos XIV y XV. Los Sarmiento condes de Ribadavia*. Santiago de Compostela: El Eco Franciscano, 2002. pp. 295-298, doc. 4.

³² LOSADA MENÉNDEZ, María José, SOTO LAMAS, María Teresa. *Algunos documentos de Abraán de León, recaudador del conde de Ribadavia: 1438-1462*. «*Boletín de estudios del Seminario “Fontán Sarmiento”*». Santiago de Compostela: Seminario “Fontán Sarmiento”. N.º 16 (1995) 59-66, docs. 2, 7.

Pérez (1476-1488) y su hermano Mosé mayordomos de don Bernardino Pérez Sarmiento, conde de Ribadavia, en la década de los ochenta³³.

- Judíos contadores, es decir, encargados de poner en arrendamiento las rentas de la referida casa nobiliaria, como por ejemplo Judá Pérez (1423-1456), contador del conde de Santa Marta³⁴.

- Judíos recaudadores o encargados de recibir el dinero procedente de las rentas y derechos, como lo fue Abrahán de León de don Diego Pérez Sarmiento³⁵.

Al ser la documentación condal la única documentación medieval conservada, pudiera parecer que los judíos de Ribadavia se ocuparon exclusivamente de los asuntos relacionados con la economía y administración de las casas de Santa Marta de Ortigueira y Ribadavia. Sin embargo, junto a ellos existiría una población judía dedicada a otros menesteres, que conformaría el núcleo principal de la comunidad.

Al salir de Ribadavia, el río Miño continúa su recorrido hacia el Atlántico cruzando la provincia Pontevedra, donde sirve en numerosos tramos como frontera con Portugal. En este último tramo y antes de llegar a Tui, se recogen dos pequeñas referencias en el testamento de Teresa de Meira que hablan de judíos aislados y que ejercieron su actividad económica a ambos lados de la frontera.

Teresa de Meira, hija mayor de Fernando Camiña de Lira y de Doña Inés de Meira, estuvo casada con Gonzalo de Valladares y fue madre de Gregorio de Valladares. Recibió del arzobispo de Santiago las feligresías de S. Miguel de Oia, S. Paio de Navia, Sta. Eulalia de Alcabre, Sto. Tomé, S. Pedro de Matamá, S. Pedro de Sárdoma, Sta. Mariña de Cabral y Sta. Cristina de Lavadores³⁶. También poseyó, por herencia de su hermano, la mitad de los bienes que éste tenía en Salvaterra³⁷. Otorgó testamento el 2 de Mayo de 1470 encontrándose enferma y, entre otras mandas, ordenó que se pagase a “*juça, judío morador en*

³³ ARCHIVO HISTÓRICO UNIVERSITARIO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA, ARCHIVO DUCAL MEDINACELI, sección Ribadavia, microfilm 325, legajo 25, sin numerar y ARCHIVO HISTÓRICO UNIVERSITARIO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA, ARCHIVO DUCAL MEDINACELI, sección Ribadavia, microfilm 384, fotograma 397 en adelante.

³⁴ ARCHIVO HISTÓRICO UNIVERSITARIO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA, ARCHIVO DUCAL MEDINACELI, sección Ribadavia, microfilm 406, leg. 95.

³⁵ LOSADA MELÉNDEZ, María José, SOTO LAMAS, María Teresa. *Algunos documentos de Abraan de León, recaudador del conde de Ribadavia: 1438-1462*. «Boletín de estudios del Seminario “Fontán Sarmiento”». Santiago de Compostela: Seminario “Fontán Sarmiento”. N.º 16 (1995) 59-66, doc. 1.

³⁶ RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Angel. *Documentación medieval del Archivo Histórico Diocesano de Santiago: libro de feudos de diferentes bienes, feligresías, cotos y jurisdicciones*. «Compostellanum». Santiago de Compostela: Centro de Estudios Jacobeos. ISSN 0573-2018. Vol. N.º 37 (1992) 373-462, doc. 23.

³⁷ MUSEO DE PONTEVEDRA, Colección Sampedro, C. 81, 9. Original facilitado por D. Eduardo Pardo de Guevara y Valdés.

*Monção doscentos mrs e el ten de min huna abutuadura de prata*³⁸. Unas líneas después vuelve a mencionar otras deudas que tenía con Judá puesto que ordena que se pague a “*juda morador en monção cen mrs. que me emprestou*”. Si la primera referencia induce a pensar en un préstamo, bien bajo la forma de empeño, bien bajo la forma de un préstamo con prenda, – puesto que Teresa de Meira a cambio de 200 maravedíes le dejó a Judá una botonadura de plata –, en el segundo caso no hay ninguna duda de la actividad prestataria de Judá, puesto que en el propio documento se hace constar expresamente la condición de préstamo. Tras su muerte, tal y como solicitó en su testamento, fue enterada en Santa María de Vigo.

Finalmente, las últimas noticias sobre una comunidad judía localizada en el curso del Miño se encuentran en Tui. Contó, al igual que Ourense, con una población judía dispersa por toda la villa³⁹, puesto que existen referencias a un judío que vivía en la parte baja de la ciudad, próximo a la capilla de San Martín, “*Pedro Judeu*”⁴⁰; a otro que moraba en la Rúa “*da Oliveira*” situada en la parte más alta de la ciudad, “*Salomón judío*”⁴¹, otro personaje llamado también Salomón pero que vivía en la Rúa de la Canicouva⁴², próxima a la rúa de la Oliveira, o a Daniel que vivía en la “*Prasa*”⁴³, actual Plaza del Concello.

Tuvieron sinagoga que estuvo ubicada en la calle de la Oliveira – tras la salida de los judíos, fue convertida en caballeriza⁴⁴ –, cementerio⁴⁵ y carnicería propia⁴⁶, lo que da una idea aproximada de la importancia de la comunidad judía tudense.

La documentación conservada indica que los judíos de Tui se ocuparon en tareas artesanales relacionadas directamente con la catedral y el cabildo, de modo que se registra la existencia de canteros, posiblemente judíos, que grabaron un candelabro de siete brazos (símbolo judío), en piedra situada frente a

³⁸ MUSEO DE PONTEVEDRA, Colección Sampedro, C. 81-10. Original facilitado por D. Eduardo Pardo de Guevara y Valdés.

³⁹ ANTONIO RUBIO, María Gloria de. *Los judíos de Pontevedra en la Edad Media. «Castrelos»*. Vigo: Concello de Vigo, ISBN 84-87837-69-8. Nº 11 (1998) 285-292.

⁴⁰ IGLESIAS ALMEIDA, Ernesto. *Los judíos de Tui. «Sefarad»*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, ISSN 0037-0894. Nº XLVII, I (1987) 73-79.

⁴¹ IGLESIAS ALMEIDA, Ernesto. *Los judíos de Tui. «Sefarad»*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, ISSN 0037-0894. Nº XLVII, I (1987) 73-79.

⁴² SÁNCHEZ CARRERA, María del Carmen. *El bajo Miño en el siglo XV, el espacio y los hombres*. A Coruña: Fundación Pedro Barrié de la Maza, 1997. p. 200.

⁴³ SÁNCHEZ CARRERA, María del Carmen. *El bajo Miño en el siglo XV, el espacio y los hombres*. A Coruña: Fundación Pedro Barrié de la Maza, 1997. p. 200.

⁴⁴ IGLESIAS ALMEIDA, Ernesto. *Los judíos de Tui. «Sefarad»*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, ISSN 0037-0894. Nº XLVII, I (1987) 73-79.

⁴⁵ IGLESIAS ALMEIDA, Ernesto. *Los judíos de Tui. «Sefarad»*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, ISSN 0037-0894. Nº XLVII, I (1987) 73-79.

⁴⁶ IGLESIAS ALMEIDA, Ernesto. *Los judíos de Tui. «Sefarad»*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, ISSN 0037-0894. Nº XLVII, I (1987) 73-79.

la Sala Capitular románica y de orfebres que trabajaron para el cabildo. Este último es el caso de Abrahán y su yerno Isaac que hicieron una cruz de plata con su pie correspondiente. La fabricación de la cruz se había iniciado con anterioridad al 12 de Agosto de 1433, pues en esta fecha el tesorero del cabildo ordenó entregar a Abrahán dos cálices de plata para “*acabar a cruz que lle mandaran faser*”⁴⁷ y, unos meses después, el 10 de Mayo de 1434, se le encargó, también, la realización del pie de la cruz⁴⁸. Ésta estuvo terminada el 27 de Octubre de 1435 y el cabildo se comprometió a pagarla antes de “*pascoa de resurrección*” a los “*maestres Abrahán e Ysaac*”⁴⁹.

Otro personaje de Tui, en este caso converso, el humanista Francisco Sánchez, el Escéptico, profesor de las universidades de Montpellier y Toulouse fue la causa de la disputa entre Tui y Braga sobre su lugar de origen y ha sido fuente de numerosos trabajos de investigación. Los partidarios de la tesis del origen tudense de Francisco Sánchez sólo podían aportar la célebre frase escrita de su propia mano: “*Ego Franciscus Sanchez, Hispanus natus in civitate Tudensi*”. Pues bien, las Actas Capitulares de Tui dan a conocer la primera prueba documental sobre sus orígenes tudenses. Se trata del contrato, realizado el 29 de Abril de 1558, entre Antonio Sánchez, padre de Francisco, y el cabildo catedralicio para atenderles como médico en sus enfermedades. Dice textualmente:

“... En este dicho Cabildo los dhos. SS. d comund concordya e voto ansy capitularmente como estaban ajuntados dixeron y ordenaron q por quanto de continuo suscedían enfermedades y ellos tenían nescydad de medico por propyo que residiese en esta ciudad para que curase d las enfermedades q sobrebyniese ansy de sus personas como de sus familiares de lo qual se seguiría provecho y utilidad a todo el pueblo q abiendo residencia de medico podrya mas fácilmente ser socorridos en los peligros y enfermeda q arriexasen en las personas de la dha cibdad y eso mismo por que hera autorydad y honrra de la Iglesia tener medico propio salariado como hasta aquy los han de tener i por ende q atenta la habilidad e consciencia del Ldo antonyo Sanchez q al presente vive y resyde en la dha cibdad ellos lo tomaban y rescibian por si propio medycos salariado y le constituyan y sinalaban deste cargo oedynario en su mesa capitular quynze myll mrs pares de blancas en cada un ano pagados por sus tercios con q comienza a correr el benidero en adelante y con tal condicion q el dho licdo antonyo Sanchez otorge contrato obligatorio conforme y al tenor del contrato q hizo el Licdo faria pediscion con los dhos sses de dho cabildo y otorgado el dho contrato le señalaron e constituyeron el dho salario de los dhos quynze myll mrs en cada un año perpetuo myentras presidiere el officio pagados por sus tercias segun dho es ...”⁵⁰.

⁴⁷ ARCHIVO HISTÓRICO DIOCESANO DE TUI, Protocolo de Juan Rodríguez 1432-1434, carpeta 3, fol. 27v.

⁴⁸ ARCHIVO HISTÓRICO DIOCESANO DE TUI, Protocolo de Juan Rodríguez 1432-1434, carpeta 3, fol. 40v.

⁴⁹ ARCHIVO HISTÓRICO DIOCESANO DE TUI, Protocolo de Juan Rodríguez 1435-1438, fol. 69.

⁵⁰ IGLESIAS ALMEIDA, Ernesto. *Los judíos de Tui. «Sefarad»*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, ISSN 0037-0894. N° XLVII, I (1987) 73-79.

Aunque la presencia de judíos en la ciudad de Braga viviendo aislados y dispersos por la ciudad es anterior a 1400, no es hasta después de ese año cuando se puede hablar de la existencia de una judería propiamente dicha. Judería que, pasado el tiempo, cambió de ubicación, según lo demuestra un acuerdo fechado el 8 de Mayo de 1466 y firmado entre el cabildo y la comunidad judía. En virtud de este documento los judíos renunciaban al espacio ocupado hasta entonces y se pasaban a la “judería nova”. Esta última se ubicó, muy próxima a la judería vieja, en las inmediaciones de la catedral y de la iglesia de “*S. Tiago de Cividade*”. A su vez, los cristianos allí residentes fueron a instalarse en la judería vieja. El traslado afectó, lógicamente, a la sinagoga que pasó a ocupar las casas en las que había vivido el canónigo Pedro Lourenço y el licenciado Fernando Afonso⁵¹.

Esta judería contó entre sus habitantes con judíos procedentes de Galicia pues, tal y como se ha apuntado anteriormente, el uso del apellido “galego” por judíos bracarenses sirve para afirmar el origen de algunos miembros de esta comunidad. De este modo existe constancia documental el 5 de abril de 1470 de Moisés (Muse) Galego de profesión joyero, quien recibe un foro del cabildo de Braga en 1470⁵²; el 19 de agosto de 1472 la presencia de Abraão Galego casado con Gracia⁵³ y la figura de Menahen (Menafen) Galego a quien Junça Abdias y su mujer, moradores también en la judería de Braga, vendieron o subaforaron, por cuarenta y tres reales, unas casas que ya le habían aforado anteriormente. Casado con Doña Alegría, en el año 1496 y ya viviendo en Vila do Conde, intentan vender un foro que tenían en Braga, quizá previendo la publicación del decreto de expulsión, que tendría lugar sólo unos meses después⁵⁴.

El apellido “Galego” sirve también para conocer la procedencia de algunos judíos moradores en la judería de Oporto. Así se recoge este apellido en el año 1441 y 1482 en la figura de Abraão Galego, Gibiteiro⁵⁵; en 1441 en la de Isaac Galego⁵⁶; entre 1480 y 1486 en la de Jacob Galego⁵⁷; entre 1485 y 1486 en la de

⁵¹ MARQUES, José. *A contenda do Cabido com os judeus de Braga na segunda metade do século XV*. «*Altitude*». Guarda: Nº 7-8 (1982-1983) 129-154.

⁵² MARQUES, José. *A contenda do Cabido com os judeus de Braga na segunda metade do século XV*. «*Altitude*». Guarda: Nº 7-8 (1982-1983) 129-154.

⁵³ MARQUES, José. *A contenda do Cabido com os judeus de Braga na segunda metade do século XV*. «*Altitude*». Guarda: Nº 7-8 (1982-1983) 129-154.

⁵⁴ MARQUES, José. *As judiarías de Braga e de Guimarães no século XV*. In: «*Xudeos e Conversos na História: II. Sociedade e Inquisição*». Santiago de Compostela: La Editorial de la Historia, 1994. p. 354.

⁵⁵ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeus em Portugal no século XV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982-1984. Tomo II, p. 299.

⁵⁶ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeus em Portugal no século XV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982-1984. Tomo II, p. 299.

⁵⁷ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeus em Portugal no século XV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982-1984. Tomo II, p. 311.

Isaac Galego o Velho⁵⁸ y en la de Isaac Galego o moço⁵⁹ y, finalmente, en el año 1496 en la de Abraão Galego⁶⁰.

El hecho de no haber existido una sinagoga judía en el interior de los muros de la ciudad de Oporto hasta finales del siglo XIV, no excluye la existencia de una casa de oración localizada en el exterior del burgo, precisamente en Monchite. En 1386 el rey Juan I crea la judería “*do Olival*” y para ello se reúne con varios judíos con el fin de negociar la parte de la ciudad que ocupará la judería y las rentas que los judíos tendrían que pagar⁶¹. Este nuevo espacio fue ocupado por los judíos a lo largo de todo el siglo XV, y por los cristianos-nuevos después de su conversión⁶².

Finalmente es necesario destacar que tras la orden de expulsión de los judíos de Portugal, en el año 1496, algunos de ellos se refugiaron en Galicia, a menudo en el curso del Miño, siendo frecuente encontrar en los procesos inquisitoriales referencias indirectas al origen portugués de algunos de sus encausados en sus apellidos, – por ejemplo Morais, Oliveira o Sousa – en el proceso seguido contra judaizantes en Ribadavia en el año 1606⁶³ – o bien directamente al indicar su procedencia, tal es el caso de Beatriz de Fonseca, “*Biuda de Juan de Lisboa xristianos nuevos de judíos descendientes de Portugal*”⁶⁴, vecina de San Esteban de A Rua.

En conclusión, y a pesar de la escasa documentación conservada, se puede afirmar la existencia tanto de comunidades judías organizadas y estables, como de individuos aislados viviendo en el valle del Miño que mantuvieron relaciones personales y económicas con comunidades judías portuguesas situadas al norte del Duero. En los casos en los que las relaciones no están documentadas específicamente, la onomástica o antroponimia sirve para confirmar la presencia de

⁵⁸ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeos em Portugal no século XV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982-1984. Tomo II, p. 314.

⁵⁹ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeos em Portugal no século XV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982-1984. Tomo II, p. 314.

⁶⁰ PIMENTA FERRO, María José. *Os judeos em Portugal no século XV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982-1984. Tomo II, p. 318.

⁶¹ BAQUERO MORENO, Humberto. *Os judeos na cidade de Porto nos séculos XIV e XV*. In: «*Xudeos e Conversos na História: II. Sociedade e Inquisição*». Santiago de Compostela: La Editorial de la Historia, 1994. pp. 337-350.

⁶² VASCONCELOS VILAR, Hermínia de. *A comunidade cristã-nova de Porto no século XVI: Notas para su estudio*. In: «*Xudeos e Conversos na História: II. Sociedade e Inquisição*». Santiago de Compostela: La Editorial de la Historia, 1994. pp. 389-405.

⁶³ ÉSTEVEZ PÉREZ, José R. *Os xudaizantes de Ribadavia*. «*Raigame*». Ourense: Deputación Ourense. ISSN 1136-3207. Nº 11 (2000) 74-87.

⁶⁴ GARCÍA TATO, Isidro. *Actividad del Santo Oficio de la Inquisición en tierras de O Bolo, Trives y Valdeorras (siglos XVI-XIX)*. Barco de Valdeorras: Instituto de Estudios Valdeorrenses, 2001. p. 77.

judíos o familias de origen gallego en las comunidades portuguesas al llevar estos últimos el apellido "galego". Este flujo se invirtió en 1496 tras la orden de expulsión de los judíos de Portugal cuando Galicia, en general, y el valle del Miño, en particular, se convirtieron en centro de acogida de numerosos judíos portugueses tal y como ha quedado documentado en los archivos inquisitoriales.

Maria Helena da Cruz Coelho

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

*Análise diplomática da produção documental do scriptorium de Lorvão (séculos X-XII) **

Resumo

Analisam-se diplomaticamente neste trabalho mais de duzentos documentos originais do cartório de Lorvão do século X até 1205, data em que a comunidade de monges beneditinos se extingue, que bem comprovam a cultura escrita desta instituição.

De facto, os notários de Lorvão cuidavam da escrita dos documentos, embelezando-os, por vezes, à imagem dos códices, com belas letras iniciais ornamentadas, e não menos se preocupavam com a sua redacção, valorizando as cláusulas essenciais e acessórias do teor diplomático dos actos. Depois de se apresentar a tipologia das cartas, dá-se atenção especialmente às cláusulas acessórias dos documentos – invocação, sanção e arenga – mostrando como delas se colhem preciosas informações do ponto de vista litúrgico, canónico, bíblico e mais amplamente da cultura monástica no seu todo. Viremos então a concluir que Lorvão, nos séculos XI e XII, possuía um *scriptorium* que se pautava por teorias e práticas de elevada qualidade cultural e estética, conseguindo os seus notários fazer de uma simples carta de venda ou doação uma pequena obra de arte de compor, escrever e desenhar.

Abstract

This paper results from the diplomatic study of more than two hundred original documents that can be found in the Monastery of Lorvão, dating between the 10th

* Este estudo foi apresentado, em versão francesa, no Institut des Études Classiques de l'Académie des Sciences de la République Tchèque, em Maio de 1998, e em versão portuguesa na Academia Portuguesa da História, em Fevereiro de 2000. Em qualquer dos casos, esta documentação proveniente do *scriptorium* de Lorvão foi também analisada, do ponto de vista paleográfico, na evolução da sua escrita e conhecimento dos seus monges e clérigos-notários, pela Doutora Maria José Azevedo Santos, que conosco esteve presente em ambas as reuniões científicas. Esta Colega não publicou, até agora, o seu estudo, mas, quando o fizer, mais completo ficará o quadro da produção documental do *scriptorium* lorbanense.

century and 1205, when the community of Benedictine monks was extinguished. This collection of manuscripts shows the importance of the monastery's written culture. In fact, their scribes wrote the documents as if they were *Codici*, with ornamented initial letters and careful writing, particularly in what concerns the different clauses of diplomatic contents. Following a presentation of the document's typology, the author analyses some specific clauses: the *invocatio*, the *sanctio* and the *arenga*, showing the important liturgical, canonical and biblical information, as well as the more general information on monastic culture there included. The paper concludes that, during the 11th and 12th centuries, the monastery of Lorvão built up a culturally and aesthetically important scriptorium, because its "notaries" regarded each simple letter as a small work of art.

O mosteiro de Lorvão é, cremos poder dizê-lo, um mosteiro invulgar do ponto de vista do seu *scriptorium*. Os notários do mosteiro esmeram-se, no geral, na escrita. Alguns desenham com impressionante sentido estético a letra inicial do documento, por mais vulgar que seja o acto. Eram, sem dúvida, monges e clérigos com os olhos habituados à bela letra dos códices e às suas imaginativas iluminuras¹. Não menos eram clérigos cultos. De facto, o mosteiro de Lorvão assumia-se como um centro cultural e social que se projectava na região de Coimbra e mesmo no litoral nortenho, mantendo ligações com os cenóbios da Vacariça, Leça, Moreira da Maia e Pedroso². Assim se compreende, como já foi estudado, que, o cenóbio lorbanense estivesse, em certo período, à frente de todas as instituições eclesiásticas na produção de actos com arengas bíblicas³. Os notários de Lorvão embelezavam, pois, os documentos que produziam, por fora e por dentro. E davam tanto valor ao essencial como ao acessório (figura nº 1).

Sempre somos mais atraídos pelas cláusulas essenciais dos documentos, aquelas que verdadeiramente lhes corporizam a substância e depois dão aos historiadores a possibilidade de construir a história. Ao compulsarmos a documentação de Lorvão, pomos claramente em dúvida este actuar. O acessório preocupava os escribas do mosteiro e está presente nos actos que produziam, dele se podendo

¹ Lembremos que no século XII o mosteiro de Lorvão elabora o cartulário *Liber Testamentorum Cenobii Laurbanensis*, que copia a testamentaria da instituição. Também do mesmo século é o códice *Exposição de Santo Agostinho sobre os Salmos* e ser-lhe-á quase contemporâneo um *Leccionário Santoral*, incorrectamente conhecido por *Martirologio de Lorvão*, e um *Antifonário*. O seu mais belo manuscrito é, porém, o famosíssimo *Apocalipse de Lorvão*, cópia do comentário do Beato de Liébana ao Apocalipse, que um tal Egas concluiu em 1189 e que se apresenta profusamente iluminado. E com ele ombréia o rico códice que copia o *Livro das Aves* de Hugo de Folieto, recheado de belas e invulgares imagens de aves.

² Reflexão de José Mattoso no seu estudo sobre a sanção nos mais antigos documentos portugueses, "Sanctio (875-1100)", in *Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982, p. 438.

³ Maria José Azevedo Santos, "O 'Ornamento Literário' em Documentos Medievais. O Preâmbulo ou Arenga (773(?)- 1123)", in *A Universidade de Coimbra no seu 7º Centenário*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1993, p. 109.

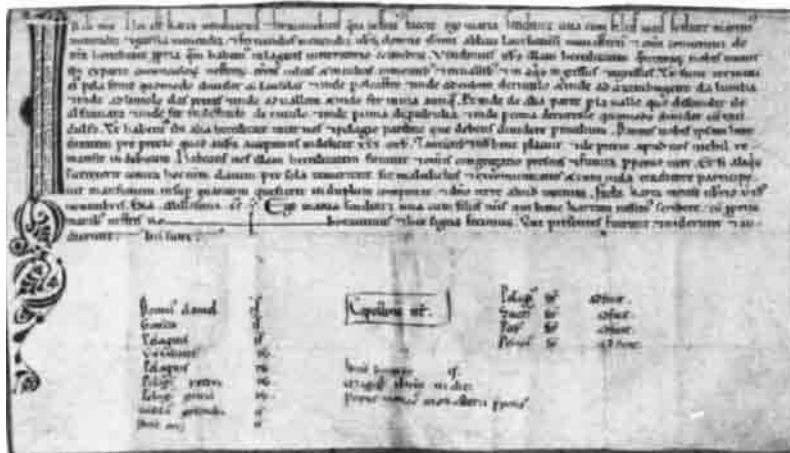


Figura nº 1 - TT - Lorvão, m. 4, n. 14

colher magníficos ensinamentos. Desde logo, uma finalidade intrínseca se continha em tal gosto. Gosto que ia no sentido de impregnar a escrita do valor do divino. Orar, ouvir ou rezar missa, salmodiar, cantar, tal como escrever, eram todos eles, actos de louvor a Deus, pelos quais o homem se elevava do temporal ao espiritual e o divino estava presente.

Dessa escrita perpassada pelo religioso nos dão cabal testemunho os monges de Lorvão e a sua produção documental. Não deixariam estes religiosos de seguir, na redacção dos actos, os formulários em voga⁴. Mas porque desconhecemos, na prática, os que por eles eram realmente seguidos, não poderemos cabalmente ajuizar se se atinham a cópias estritas ou se os adaptavam, sendo talvez de admitir que os modelos da velha chancelaria catedralícia conimbricense⁵ irradiaram para os *scriptoria* das demais casas religiosas da região.

Passámos em revista mais de duzentos documentos originais do cartório de Lorvão, do século X (data o mais antigo original de 980) até 1205⁶, quando a

⁴ Sobre o tema leia-se Saul António Gomes, “Um formulário monástico português medieval: o manuscrito alcobacense 47 da BNL”, in Maria Helena da Cruz Coelho [et al.], *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa, Edições Colibri – FLUC, 2001, pp. 191-232. Também Maria Cristina Almeida e Cunha analisou as diferentes fórmulas utilizadas pelos escribas da colegiada de Guimarães, procurando por elas identificar os formulários existentes (“Fórmulas e formulários: os documentos da colegiada de Guimarães (1129-1211)”, in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 4, Guimarães, Câmara Municipal – Universidade do Minho, 1997, pp. 173-182.

⁵ Sobre esta chancelaria leia-se o trabalho de Maria do Rosário Barbosa Morujão, “A Sé de Coimbra, centro de produção documental no tempo de D. Afonso Henriques”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa*, pp. 141-166.

⁶ Os documentos até 1100 estão publicados nos *Portugaliae Monumenta Historica*, volume dos *Diplomata et Chartae*, e os de 1101 a 1123 nos *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Particulares*, vols. III e IV, encontrando-se os demais, no geral, inéditos.

comunidade de monges negros se extingue⁷. A maioria dos actos devia ter sido escrita por religiosos da instituição, ainda que uns quantos – o que é muito difícil de detectar quando apenas estamos perante o nome do notário – lhe pudessem ser exteriores. Alguns poucos, certamente, já que o grosso da documentação ao mosteiro se dirige e, os agentes da escrita eram, nesta época, praticamente, apenas clérigos.

Tipologicamente, os documentos são na sua esmagadora maioria constituídos por doações e vendas ao mosteiro. Como sabemos, a fundação do cenóbio ocorreu em tempos bem recuados da Alta Idade Média. Depois, a pequena instituição, situada na zona centro, não longe da linha do Mondego, sofreu todas as vicissitudes político-militares desta área. Terá colhido alguma segurança com a criação do condado de Coimbra em 878, mas o domínio cristão substituiu-se, de novo, pelo muçulmano, quando Almançor conquistou a cidade do Mondego em 987. Ainda assim, o cenóbio não desapareceu, vivendo da fé e apoio dos moçárabes da região. O ambiente moçárabe é claramente detectado nos nomes das testemunhas dos actos que se escreveram ao longo do século X⁸, perdurando também nos subsequentes. E, mesmo depois da região de Coimbra haver passado para as mãos dos muçulmanos, ainda as doações continuaram a afluir ao mosteiro, ou este mesmo a produzir diversos actos até 1016-1018⁹. Então, sim, há um corte na documentação. Talvez só por esses anos os muçulmanos tivessem intentado dismantelar a vida religiosa nesta zona centro, embora o mosteiro vivesse também uma crise interna¹⁰. O documento seguinte será apenas de 1086, vinte e dois anos após a reconquista definitiva de Coimbra para os cristãos, pelo rei de Leão e Castela, Fernando Magno. Depois, com maior ou menor volume, a documentação não mais desaparece, mostrando a vitalidade da instituição até ao seu desaparecimento como mosteiro beneditino masculino.

⁷ Sobre a temática leiam-se os estudos de Maria Alegria Fernandes Marques, “Inocêncio III e a passagem do mosteiro de Lorvão para a Ordem de Cister”, in *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*, Lisboa, Edições Colibri – FLUC, 1998, pp. 75-125; “Vida e morte de um mosteiro beneditino: o caso de Lorvão”, in *Os Beneditinos na Europa. 1º Congresso Internacional. 23 a 26 de Novembro de 1995. Santo Tirso. Actas*, Santo Tirso, Câmara Municipal, 1998, pp. 60-62.

⁸ *Diplomata et Chartae*, docs. 47 (Zahade, Ikila, Salomon), 65 (Sarracino iben leopelle, Zitello iben aloito, Zoleiman iben cascita, Aloito iben homeite, Zoleiman iben salomon), 94 (Samson iben abulhiar, Gabdella iben zagaz, Salomon iben nezeron, Fethe iben rezemondo, Valid iben atanagildo...), 106 (Melic iben flores, Lone iben floride, Iben iaquinto), etc. Sobre as origens e prosperidade do mosteiro neste século, veja-se a obra fundamental de Ruy de Azevedo, *O mosteiro de Lorvão na reconquista cristã*, Lisboa, 1933.

⁹ A primeira data é a do último original deste período (*Diplomata et Chartae*, doc. 229) e a segunda a do derradeiro documento, copiado no *Livro dos Testamentos de Lorvão (Diplomata et Chartae*, doc. 240).

¹⁰ Sobre o assunto, veja-se Maria Alegria Fernandes Marques, “Vida e morte de um mosteiro beneditino...”, p. 40.

Se é escassíssima a produção documental de originais no século X (quatro documentos) e ainda no século XI (treze documentos), ela é abundantíssima na centúria seguinte – 195 documentos.

Na caracterização tipológica da documentação avultam, como dissemos, as doações e as vendas ao mosteiro. As doações envolvem diversos tipos – “post mortem”, “reservato usufructu” e, já na segunda metade do século XII, também testamentos.

Quadro nº 1 – TIPOLOGIA DAS CARTAS

	Doação	Venda	Escambo	Conflito / Pacto	Contrato Agrário	Outro	Documento entre Particulares
Século X	2	1		1			
Século XI	10	2		1			
1101-1125	16			1	2	2	3
1126-1150	16	1	1	3		1	4
1151-1175	21	33	2	1	3	3	1
1176-1200	16	44	2	3	7	9	
1201-1205	2	9			1	2	
	83	90	5	10	13	17	8
	36,7%	39,8%	2,2%	4,4%	5,8%	7,5%	3,5%

As doações e vendas falam-nos de uma preocupação em aumentar o património da instituição, fosse atraindo a liberalidade dos fiéis, fosse encetando uma programada política de aquisição de imóveis. No seu todo, estes actos quase se equiparam – 36,7% de doações face a 39,8% de vendas ao mosteiro¹¹. Note-se, porém, que as compras se impõem a partir de 1151, sobrepondo-se claramente às doações até ao final do período estudado. A estes actos se devem ainda juntar as cinco trocas que, não constituindo propriamente uma aquisição de bens, testemunham, todavia, uma vontade de melhor ordenar o património, certamente para dele colher um maior rendimento.

Dessa intenção de valorizar os prédios, mormente os rurais, nos dão conta os treze contratos agrários que a instituição leva a cabo, sobretudo na segunda metade do século XII. Envolvem os mesmos dois contratos de parceria, um arrendamento, dois emprazamentos, dois aforamentos, seis cartas de povoamento, além de um foral¹². Se a maioria dos contratos agrários era firmada,

¹¹ Existe ainda uma doação e venda, em simultâneo, ao mosteiro.

¹² Seguimos aqui a terminologia contratual utilizada em Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média (Estudo de história rural)*, 2ª ed., vol. 1, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1989, pp. 291-304.

inicialmente, só na base da oralidade, sente-se que, na segunda metade de Undecentos, a escrita começa a invadir os compromissos jurídicos até então assumidos apenas de viva voz.

Uns escassos 4,4% de actos dizem respeito a contendas, muitas vezes seguidas de pactos, em que o mosteiro se teve de envolver ou se viu envolvido.

Na designação de outros documentos, que não desmultiplicámos dado o seu escasso número, contam-se, entre outros, três préstamos, uma carta de demissão, seis cartas de penhor, dois róis de bens e ainda duas vendas que o mosteiro faz a particulares¹³. É também irrelevante o número de oito documentos que se firmam entre particulares e se encontram no cartório de Lorvão.

Não podemos deixar de assinalar que, como forma nova validatória, aliás, tardia, tanto no contexto regional como nacional, a primeira carta partida por *ABC* surge em Lorvão em Maio de 1175¹⁴ e, curiosamente, trata-se de uma doação. É seguida logo de uma outra, do mês de Julho¹⁵, sucedendo-lhe então as seguintes de 1182 e 1183¹⁶, em que a divisão dos actos se faz já por frases *Fiat Pax Amen* e *Fiat Pax et Veritas inter Nos et Vos*. Depois destas sucedem-se os quirógrafos até finais do período por nós estudado, encontrando-se mesmo, por vezes, no cartório lorbanense, os dois exemplares do original duplo¹⁷.

Passemos, então, à análise diplomática desta massa documental. Mas, como referimos, olhando sobremaneira para o acessório, seja do protocolo inicial ou do texto. Dito por outras palavras, atentaremos nas invocações, sanções e arengas.

Do seu conjunto ressuma que Deus e a corte celeste são invocados para dar credibilidade à *actio* e à *conscriptio*, que os ensinamentos de Deus devem iluminar os homens nas suas acções e que, finalmente, o desrespeito pelos contratos firmados tem de ser punido com os maiores castigos e maldições.

¹³ Para um confronto com uma outra tipologia monástica, agora de Arouca, um pouco mais variada, mas também de um período posterior, o do abadessado de D. Luca Rodrigues, leia-se Luís Miguel M. J. Rêpas, “O mosteiro de Arouca. Os documentos escritos como fonte de conhecimento (1286-1299)”, *Humanitas*, vol. L, t. I, Coimbra, Faculdade de Letras, 1998, pp. 547-550.

¹⁴ TT – Lorvão, m. 5, n. 14. O abecedário termina nas letras P e Q.

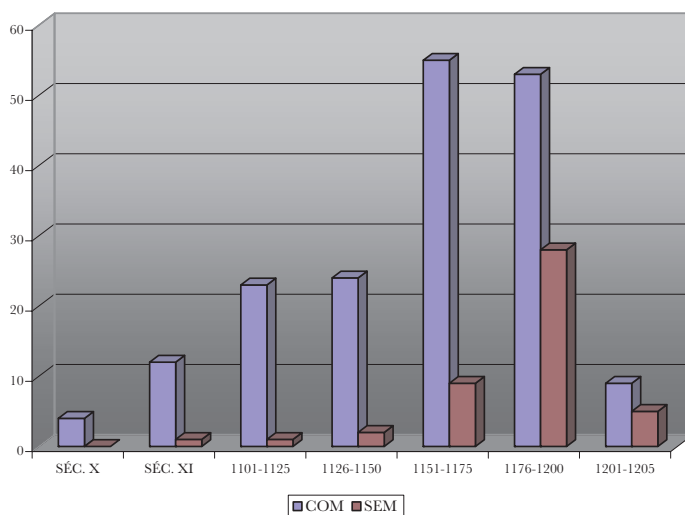
¹⁵ TT – Lorvão, m. 5, n. 19.

¹⁶ TT – Lorvão, m. 6, n. 6 e 15.

¹⁷ Por exemplo, TT – Lorvão, m. 7, n. 25 e 26. Já depois de escrito este artigo foram defendidas as teses de doutoramento de Maria Cristina Almeida e Cunha, *A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071-1244)*, Porto, Faculdade de Letras, 1998 (policopiada), de Saul António Gomes, que orientámos, “*In limine conscriptionis*”. *Documentos, chancelaria e cultura no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (séculos XII a XIV)*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 2000 (policopiada), nas quais se tratam, com a amplitude que uma arquidiocese e um grande mosteiro exigem, os aspectos diplomáticos que para Lorvão destacámos neste estudo, bem como todos os demais. Para elas remetemos, agora, em notas. Sobre a contextualização e problemática da quirografia, em Braga e Coimbra, veja-se Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, pp. 177-180 e Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. II, pp. 1189-1206.

Começamos pela comum invocação que abre o protocolo inicial dos documentos¹⁸. Num total de mais de duas dezenas de originais analisados, apenas em 20,4% deles não se encontra qualquer invocação¹⁹. E, como era de esperar, o seu desaparecimento vai progredindo com o galgar dos séculos – abaixo de 8% estão os documentos sem invocação até 1150, depois perfazem 14,1% de 1151 a 1175, 34,6% no lustro seguinte e nos cinco anos do século XIII ascendem já a 35,7%²⁰.

Gráfico nº 1 – DOCUMENTOS COM OU SEM INVOCAÇÃO



Pode estar desprovido de invocação qualquer tipo de acto, incluindo as doações, se bem que sejam os penhores, as contendas, os róis de propriedades e as vendas, portanto os documentos mais “seculares”, aqueles que dela mais prescindem.

A invocação ao divino, como testemunho e credor da *actio* e da *conscriptio* que os homens ajustavam, podia ser implícita ou simbólica e explícita ou verbal.

¹⁸ Para um conspecto geral da mesma, consulte-se Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke et Benoît-Michel Tock, *Diplomatique médiévale*, Turnhout, Brepols, 1993, p. 72.

¹⁹ Globalmente, na documentação portuguesa de 773 (?) a 1123, apenas 11,5% das cartas não possuem invocação, embora se ateste já uma decadência a partir do século XII (Maria José Azevedo Santos, “Os ‘clérigos-notários’ em Portugal (séculos XI-XII)”, in Maria Helena da Cruz Coelho [et al.], *Estudos de Diplomática Portuguesa*, p. 81).

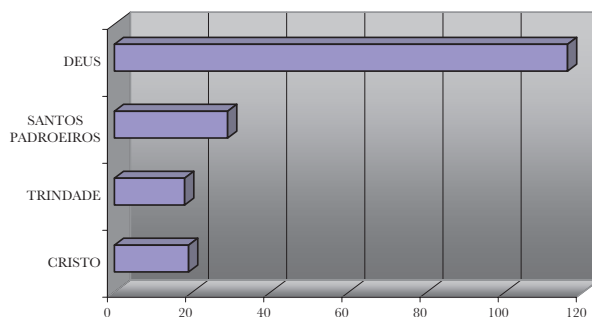
²⁰ Esta mesma progressão da ausência de invocação se detecta no cenóbio crúzio (Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. I, p. 1054). Já na Sé de Braga não há qualquer diminuição da invocação até meados do século XIII (Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, p. 346).

Em onze documentos deparamos com a dupla forma de invocação – implícita e explícita – e em dois com uma invocação verbal duplicada.

A invocação implícita está presente pelo *chrismon* (a maior parte das vezes) ou por uma cruz. Tanto aparece isolada (dois casos) como associada à explícita, tal como se referiu.

A invocação verbal pode dirigir-se a Deus, a Cristo, à Trindade²¹ ou aos santos padroeiros do mosteiro.

Gráfico nº 2 – TIPOS DE INVOCACÃO



Na maioria das cartas com invocação a Deus, ou seja, em 61,5% do total, a fórmula adoptada é a bem simples *In Dei nomine*, que passa a dominar, quase esmagadoramente, a partir da década de 30 do século XII, sem nunca, todavia, ser exclusiva²². A única variante desta invocação a Deus alude à sua misericórdia (*In Dei nomine et ejus misericórdia*).

As dezassete cartas que colocam os actos sob a protecção de Cristo referem maioritariamente *In Christi nomine*, muito raramente O apelando de Senhor (*In nomine Domini*), acrescentando-lhe, por vezes, *Domini Nostri Jhesu Christi* ou apelando à Sua misericórdia e clemência (*In Christi nomine et ejus misericórdia; Inspirante divina clementia in Domino*).

²¹ Na Sé de Coimbra, na documentação entre 1128 e 1185, prevalece a invocação a Deus e depois a Cristo, sendo muito menos comum a que alude à Santíssima Trindade (Maria do Rosário Barbosa Morujão, “art. cit.”, pp. 145-146).

²² Na documentação portuguesa de 773 (?) a 1123 ela é já predominante (40,6% dos casos) e mesmo hegemónica a partir de 1115, embora muitas outras mais completas, reclamando a protecção da Trindade e dos santos, se possam encontrar, como mostra Maria José Azevedo Santos, “Os ‘clérigos-notários’...”, pp. 81-85. O mesmo acontece em Santa Cruz; e para uma mais alongada comparação entre a invocação dos documentos lorbanenses e do mosteiro crúzio, leia-se Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. I, pp. 1050-1061. Também na Sé de Braga é esta invocação a Deus que prevalece, embora quase lhe seja equivalente a invocação crística, ficando, porém, a uma significativa distância a trinitária (Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, pp. 348-357).

Logo a seguir, um conjunto de 15,9% das cartas dirige uma invocação aos santos patronos do mosteiro de Lorvão. Ensina-nos a mesma que estes mudaram ao longo dos séculos. Começa por ser nomeado apenas S. Mamede, depois S. Pedro, num caso S. Pedro, Santa Maria e S. Mamede, para depois se fixar nos dois oragos mais comuns do século XII, S. Mamede e S. Paio.

Finalmente, em cerca de duas dezenas de cartas, a invocação dirige-se à Santíssima Trindade, admitindo aqui uma grande variedade. Comummente, a invocação é dirigida ao Pai, Filho e Espírito Santo, mas pode ser à Trindade em geral, quando não à Trindade associada ao Pai, ou ao Pai, Filho e Espírito Santo – *In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti*, *In nomine Sancte et Perpetim Manentis Trinitatis*, *In nomine Sancte et Individue Trinitatis Patris Filii et Spiritus Sancti*, *In nomine Patris et Individue Sancte Trinitatis*.

Nos dois casos de invocação explícita duplicada refere-se num documento Deus e noutro a Trindade, sempre associando estas invocações à dos santos padroeiros do mosteiro.

Os escribas de Lorvão, como os seus congéneres das demais casas monásticas, invocavam, genericamente, até ao século XIII, nos documentos que produziam, a divindade. Aqui primeiro a Deus e depois aos santos padroeiros da instituição e, quase equitativamente, à Trindade e a Cristo.

Bem diferente é este panorama de escolhas do *scriptorium* lorbanenese do da chancelaria régia de Afonso Henriques, de 1128 a 1155, como nos dá conta Maria José Azevedo Santos²³. Aí prevalecem as invocações trinitárias e a de Cristo, só depois vindo, a uma grande distância, a invocação em nome de Deus. Diferentes linhas devocionais subjazem a uma e outra escolha, sem esquecermos, porém, que a escrita monástica dos actos diplomáticos envolve espécies muito mais simples e de menor responsabilidade e aparato gráfico que os diplomas de uma chancelaria régia.

Não poderemos deixar ainda de acrescentar que a invocação *In Dei nomine* é a mais simples que se pode fazer, o que está, sem dúvida, relacionado com o crescendo dos actos de compra/venda na segunda metade do século XII. Aliás, será justamente esta que vai prevalecer sobre as demais, ao longo de todo o século XIII²⁴, até se perder completamente, fruto do advento do notariado público e do crescente juricismo dos actos.

E do início de um acto passemos para o seu final. Para além da cláusula essencial da *dispositio*, o corpo do documento ou texto pode ser precedido de

²³ “O teor diplomático em documentos régios do século XII”, sep. das *Actas das II Jornadas luso-espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto, 1990, pp. 6-9.

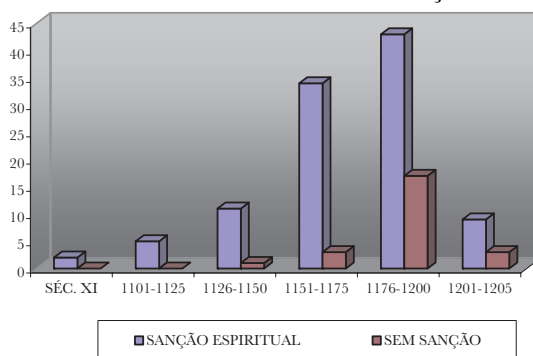
²⁴ Maria José Azevedo Santos, “O teor diplomático...”, p. 7. Nos documentos de Arouca de finais do século XIII já só existe, com variantes mínimas, a invocação *In Dei nomine*, em latim e português (veja-se Luís Miguel M. J. Rêpas, “art. cit.”, pp. 552-553).

preambulum, uma *notificatio* ou uma *expositio*, da mesma forma que essa *dispositio* pode ser secundada pelas cláusulas acessórias da *sanctio e corroboratio*²⁵.

Interessam-nos, sobremaneira, as cláusulas cominatórias, ou seja as sanções punitivas, e mais as sanções espirituais que as temporais. Admitindo-se que o próprio ou alguém da sua parentela ou estranho traísse o contrato firmado, as cartas determinavam que tal acto prevaricador fosse punido. Punido com penas espirituais ou penas temporais, quando não ambas em conjunto.

Não entrando em linha de conta com os quatro documentos originais do século X, porque viciariam os cálculos²⁶, verificamos que do século XI ao XIII apenas 10,8% não possuem qualquer tipo de sanção. Nos demais, não contam sanções espirituais 46,8% dos documentos. A maioria das cartas, a partir de 1151, só possui sanções temporais, ou mesmo nenhuma²⁷. Mas, justamente porque avultam as vendas, é que crescem as penas temporais. Admite-se, geralmente, que o infractor pague o dobro do mal praticado e dê o mesmo ao senhor da terra. É esta, de facto, a sanção temporal mais divulgada nos actos da segunda metade do século XII²⁸.

Gráfico nº 3 – DOCUMENTOS COM SANÇÃO ESPIRITUAL E SEM SANÇÃO



²⁵ Cfr. Olivier Guyotjeannin [et al.], *ob. cit.*, pp. 76-84. Estes autores incluem as sanções nas cláusulas secundárias da *dispositio*.

²⁶ São em escasso número e, dois deles, uma venda e uma troca, não possuem sanções de natureza espiritual, o que faria elevar muitíssimo as percentagens.

²⁷ Na documentação arouquense de 1286 a 1299, só 47,2% dos actos possuem sanção, prevalecendo neles, esmagadoramente (84,3%), as penas pecuniárias, confinando-se as penas espirituais de dezasseis documentos à maldição e condenação eternas (Luís Miguel M. J. Rêpas, “art. cit.”, pp. 561-567). Igualmente em Santa Cruz as cláusulas temporais imperam a partir de 1160 (Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. I, p. 1127). Na arquidiocese de Braga, a sanção temporal sobrepõe a espiritual dos séculos XI a meados do XIII (Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, p. 387).

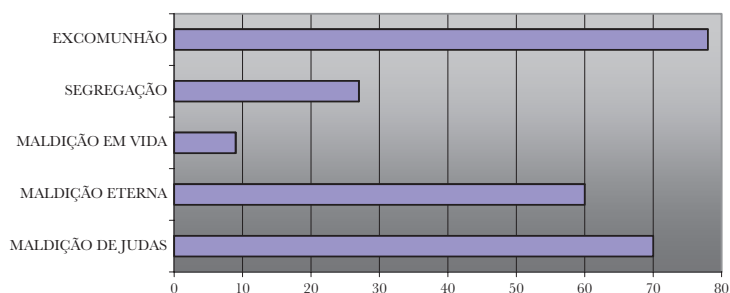
²⁸ O mesmo se passa na Sé de Coimbra, onde esta representa 91% do total dos actos redigidos entre 1128 e 1185 (Maria do Rosário Barbosa Morujão, “art. cit.”, p. 147). Situação idêntica é detectada na arquidiocese de Braga e no mosteiro crúzio, ainda que também de muitos outros modos possam ser satisfeitas as penalidades temporais (Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, pp. 392-395; Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. I, pp. 1128-1129).

No entanto, as penas temporais podiam obrigar à reposição do montante do dano, ou à entrega do seu dobro, triplo ou quádruplo. Raramente se estipulava para a infracção uma quantia fixa, mas ela podia existir nos valores de 500 soldos, 500 áureos, 1 ou 2 talentos de ouro, 2 libras ou mesmo 300 moios. Todavia, esta quantia fixa destinava-se mais vezes à autoridade local do fisco, ao senhor da terra ou do castelo, ao juiz, ou ao mordomo do rei. Então vemos serem determinadas quantias de 100, 200, 500 e 1000 soldos ou 100 morabintinos. Também é frequente ser designado que o infractor pagará o *judicatum* ao juiz, ou seja, o que no judicial ficasse apurado como custas e danos do processo²⁹.

As penas espirituais associam-se, geralmente, às penas temporais e surgem pela ordem referida. Porém, a partir da década de 40 do século XII, em Lorvão, quando os dois tipos de penalização existem, no geral a pena material precede a espiritual. A explicação talvez possa estar no facto da primeira se impor, como única, em muitos documentos, o que faz passar para segundo lugar a pena espiritual, quando acumulada àquela.

As penalizações espirituais podem incluir penas canónicas, maldições em vida ou maldições eternas³⁰. Na maioria dos documentos de Lorvão, as primeiras e últimas andam geralmente associadas.

Gráfico nº 4 – TIPOLOGIA DAS SANÇÕES ESPIRITUAIS



As penas canónicas sobrepõem as demais e entre estas salienta-se a excomunhão. Insiste-se que o prevaricador ficasse excomungado, explicitando-se, por vezes, separado, segregado ou estranho ao Corpo e Sangue de Cristo ou à

²⁹ Cfr. José Mattoso, “Sanctio...”, pp. 422-428.

³⁰ Classificação que apresenta José Mattoso, no seu estudo “Sanctio...”, p. 407, seguida e desenvolvida por Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, pp. 388-392. Sobre a ampla variedade das sanções espirituais na documentação do mosteiro cruzio, leia-se Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. I, pp. 1129-1144.

santa comunhão. Paralelamente, refere-se que o réu fosse segregado do *coeptum* dos cristãos, do grémio da Santa Igreja ou dos limites da Beata Igreja.

Já no âmbito das maldições com uma certa temporalidade (que se encontram apenas em nove actos), admite-se que as mesmas atinjam a vida do culpado (*ira Dei uiuentis ueniat super eum uel super eam*³¹) ou se estendam até à terceira ou quarta geração (*sit maledictus usque in tertiam et quartam generationem*³²). Uma vez, encontra-se a maldição de que a terra não recebesse o corpo do condenado (*ut corpus ejus non suscipiat a terra*³³) e em dois casos que o culpado tivesse a mesma sorte de Datão e Abirão, a quem a terra engoliu³⁴. Esta última maldição aparecia já em fórmulas visigóticas³⁵.

Quase tão vulgar como a penalização canónica é a maldição eterna que pede para o precito idêntico destino ao de Judas. Como Judas, *traditor* ou *proditor* de Cristo, deve ser condenado ou ter parte ou consórcio na eterna ou perpétua danação, ou numa pena nunca finita, ou ainda com ele *habeat sedem in inferno inferiori*³⁶.

Em conjugação determina-se muitas vezes que o infractor seja maldito. Podia-se especificar apenas a maldição ou acrescentar que a mesma era lançada em nome de Deus e teria uma duração para a eternidade. É raro, mas admite-se, que tal pena continuasse enquanto o culpado perseverasse no erro³⁷, o que pressupõe o levantamento da mesma se se emendasse, benevolência que os costumes mais antigos não contemplavam, e que talvez decorresse da adopção do rito romano na liturgia, cerca de 1080³⁸.

As punições eternas levavam a desejar que o prevaricador fosse para o Inferno na companhia do Diabo³⁹ e ficasse *pro damna secularia afflictum*. Inferno (*inferno*, *baratrus*) sempre imaginado como um lugar inferior, profundo, eterno e repleto de fogo. Numa fórmula mais genérica especifica-se que o infractor fosse anátema. E expressava-se em algumas cartas um sentido de perpetuidade, *sit... anathema marenata it est duplici damnatus per dictione (sic)*⁴⁰,

³¹ *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Particulares*, II, doc. 17, de Agosto de 1116.

³² TT – Lorrão, m. 2, n. 38, de Março de 1132.

³³ TT – Lorrão, m. 2, n. 36, de Junho de 1131.

³⁴ DC, doc. 178, de 998; doc. 671, de 1086 (?).

³⁵ José Mattoso, “Sanctio...”, p. 413.

³⁶ *Documentos Particulares*, II, doc. 123, de Março de 1120.

³⁷ *Qui si in hac pertinatia ab hac temporalia uita discesserit non accipiat a Deo respectum misericordie in futuro seculo, sed perpetualiter cum diabolo mancipatus luceat penas eterni incendii in profundo baratru (Documentos Particulares, I, doc. 97, de 11 de Junho de 1119).*

³⁸ José Mattoso, “Sanctio...”, p. 430.

³⁹ *Qui si in hac audatia ab hoc seculo obierit sit illi perpetua cum diabolo mansio eterna damnatione (TT – Lorrão, m. 3, n. 25, de 1149) ou cum diabolo in inferno penas eternas paciatur (TT – Lorrão, m. 3, n. 32, de Outubro de 1158).*

⁴⁰ DC, doc. 178, de 998. Na forma completa: *sit anathema in conspectu dei patris omnipotentis et sanctorum angelorum eius et sit etiam conspectu sancti spiritus et martirum christi et sanctorum apostolorum repetita anathema marenata et est duplici damnatus per dictione...*

deturpando a primeira Epístola aos Coríntios que dizia “Se alguém não ama o Senhor seja anátema, Maran Atha” (que quer dizer, “O Senhor vem”)⁴¹.

Em dois casos há referência a temas escatológicos e a maldição refere que, quando chegar o fim do mundo, o tempo de ressuscitar o Leviatão, o prevaricador tenha a condenação eterna e infinita (*sed maledicunt (sic) ei qui maledicunt diei qui preparatus est resuscitare Leviatan et uadat in eterna dampnatjone numquam finienda*)⁴².

Estas penalizações estão, pois, carregadas de influências litúrgicas, canónicas e bíblicas⁴³ e, dado que para os tempos anteriores a 1100 não possuímos textos literários, elas são da maior importância para conhecermos o pensamento dos homens de então⁴⁴.

Ajuizar do efeito prático destas maldições sobre as acções dos homens é bem mais difícil. Inegavelmente acreditava-se que as forças malignas atacavam os homens. A prova está no facto de, justamente em Lorvão, haver vários exorcistas, como Daniel exorcista, que escreve um documento de 16 de Fevereiro de 1096⁴⁵ ou Gonçalo que é escriba de um outro diploma de 18 de Novembro de 1115⁴⁶, para além de vários outros que testemunham diversos actos⁴⁷. Se havia necessidade de ter eclesiásticos especializados em dominar as forças diabólicas que possuíam os homens, por certo algum medo, ou pelo menos dissuasão, deveriam causar estas maldições escritas nos documentos sobre os espíritos dos que pensassem infringir ou tivessem infringido um acto contratual.

Das cláusulas acessórias finais do corpo do texto documental, passemos à cláusula de abertura. Também ela acessória, e designada por *arenga*, *exordium*, *preambulum*, *prologus*, *proemium* ou *praefatio*, é, sem dúvida, riquíssima de conteúdo. Como se sabe, por ela o autor expõe as motivações, o interesse e a legitimidade da acção jurídica. Na realidade, não é o autor, mas sim o escriba que redige o documento. Só ele tem a cultura e conhece os formulários para poder enquadrar literariamente as disposições essenciais da carta, com sentenças, provérbios ou passos bíblicos.

⁴¹ José Mattoso, “Sanctio...”, p. 416.

⁴² *Documentos Particulares*, III, doc. 45, de 4 de Dezembro de 1101. Ainda em Junho de 1131 (TT – Lorvão, m. 2, n. 36) se diz: *sed maledicunt ei qui parati fuit suscitare Leviatan id este diablo*.

⁴³ E será de realçar que a sanção estipulada nos documentos lorbanenses é similar à que se apresenta nos documentos emanados da Sé de Coimbra, numa aproximação de meios sócio-culturais afins (Maria do Rosário Barbosa Morujão, “art. cit.”, pp. 147-148).

⁴⁴ A título de exemplo, veja-se o aproveitamento que delas faz, a par de outras fontes, sobre a ritualidade da morte, José Mattoso, no estudo “Os rituais da morte na liturgia hispânica (séculos VI a XI)”, in *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1996, pp. 55-74.

⁴⁵ *DC*, doc. 826.

⁴⁶ *Documentos Particulares*, I, doc. 516.

⁴⁷ *DC*, doc. 847, de Março de 1087 (Pedro exorcista); *Documentos Particulares*, III, doc. 26, de 1 de Junho de 1101 (Rodrigo exorcista); doc. 45, de 4 de Dezembro de 1101 (Pedro e Mendo exorcistas).

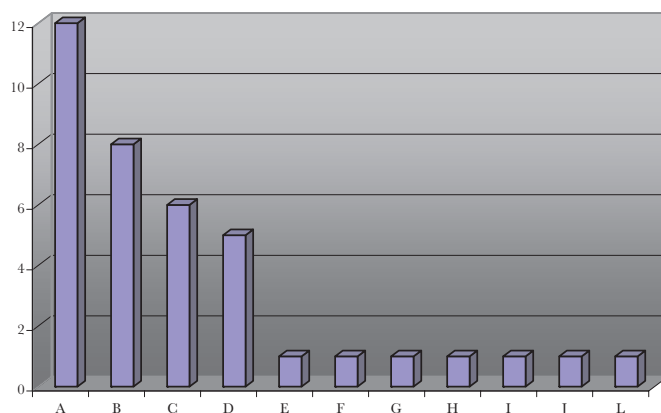
No conjunto documental dos originais lorbanenses encontramos cerca de quatro dezenas de cartas com arenga. A maioria concentra-se na primeira metade do século XII⁴⁸. Depois desta data, tal cláusula acessória rareia⁴⁹. Em documentos dos séculos X e XI ela está presente, quase se equivalendo o número de documentos que a possuem com o que a não incluem.

O maior número de cartas que apresentam arenga são, como é conhecido, as doações. Logo esta cláusula está recheada de citações bíblicas, com as quais os autores/escritas procuravam justificar a livre doação ou fazer elevar até Deus esse acto generoso, pelo qual buscavam sempre redimir-se dos seus pecados.

Deparamos, então, com citações bíblicas do Antigo Testamento, seja dos livros históricos – Livro de Paralipômenes e de Tobias –, seja dos livros didácticos – Livro de Job, Salmos e Eclesiastes – e do Novo Testamento – dos quatro Evangelhos, das cartas de S. Paulo aos Gálatas e do Apocalipse de S. João⁵⁰.

Das mais frequentes arengas bíblicas apresentamos, então, um gráfico com um rol que as explicita.

Gráfico nº 5 – ARENGAS BÍBLICAS



A - "**Uouete, et reddite Deo uestro**" (Salm. 75, 12) - 1098-1141

B - "**Date, et dabitur uobis**" (Luc. 6, 38) - 998-1164

C - "**Tua sunt enim omnia: et que de manu tua accepimus, dedimus tibi**" (I Paral. 29, 14) - 998-1173

⁴⁸ Maria José Azevedo Santos, "O 'Ornamento Literário'...", pp. 169-170, ao analisar os documentos de arengas bíblicas de 773 (?) a 1123, verificou que a maior concentração ocorria na segunda metade do século XI e primeiro quartel do XII. E neste como no outro seu estudo sobre "Os 'clérigos-notários'...", pp. 86-89, se analisam diversos tipos de arengas.

⁴⁹ Assim, na documentação de Arouca de 1286 a 1299 já não existe qualquer documento com arenga (Luís Miguel M. J. Répas, "art. cit.", pp. 555-556).

⁵⁰ As arengas de inspiração bíblica e patristica são também as que predominam no mosteiro de Santa Cruz, ainda que outras se encontrem com campos temáticos de natureza política, histórica e cultural, como nos dá conta Saul António Gomes, *ob. cit.*, vol. I, pp. 1099-1114.

- D - "Uigilate, itaque quia nescitis diem, neque horam" (Mat. 25, 13) - 1121-1145; s.d.
E - "Uigilate et orate, quia qua hora non putatis, Filius hominis ueniet" (Marc. 13, 33; Luc. 12, 40) - 1143.
F - "Praesta Domine, et semper in uenerationem tui mens ista permaneat" (I Paral. 29, 18) - 1086 (?)
G - "Ambulate dum lucem habetis" (João, 12, 35) - 1129.
H - "Quando Dominus domus ueniat: sero an media nocte, an galli cantu, an mane" (Marc. 13, 35) - 1167.
I - "Homo, natus de muliere, breui uiuens tempore, repletur multis miseriis" (Job. 14, 1) - s.d.
J - "Constituiisti terminos ejus, qui pretiriri non poterunt" (Job. 14, 5) - s.d.
L - "Si autem non uigilaueris, ueniam ad te tanquam fur, et nescies qua hora ueniam ad te" (Apoc. 3, 3) - 1143.

Prevalece a frase dos Salmos *Uouete, et reddite Deo uestro*, logo seguida da de Lucas *Date, et dabitur uobis*. Na realidade, do século X até ao primeiro quartel do século XII, a justificação das dádivas aos mosteiros radica no preceito da caridade. Assumida esta, no geral, como uma devolução, à hora da morte, ou preparando essa hora, dos bens que Deus entregou ao homem para gerir durante a vida. Conforme as citações, assim a dádiva parece envolver mais o carácter de um dever religioso (*Uouete, et reddite Deo uestro; Tua sunt enim omnia...*) ou um gesto pelo qual se espera recompensa (*Date, et dabitur uobis*).

Em meados de Undecentos, uma doação a Lorvão⁵¹ é belamente adornada com a sabedoria bíblica procedente de Tobias, de Eclesiastes, de Lucas e Paulo, na exaltação máxima da esmola como supremo bem. Ela é mais proveitosa que o ouro e arma mais poderosa que o escudo e a lança, que livra o homem do pecado e preserva a alma de cair nas trevas, pela intercessão do pobre, e na plena assunção da dádiva como uma prova de confiança diante do Deus Altíssimo.

A partir do segundo quartel do século XII é já uma outra a justificação que nos surge nas doações – o medo da morte, adensado pela incerteza da sua vinda. A vida do homem é breve, limitada e repleta de misérias. Tal como não se preuiu o momento do nosso nascimento, desconhece-se a hora da nossa morte. Por isso os passos bíblicos que se impõem são os de Mateus (25, 13; 24, 43), Marcos (13, 35) e Lucas (12, 39): “Vigiai e orai porque não sabeis o dia nem a hora, nem quando virá o Filho do Homem”. “Não sabeis se o senhor da casa virá de tarde,

⁵¹ TT – Lorvão, m. 3, n. 15, de Junho de 1143: *Dadiuimus eam Domino in Euangelio dicente: "Facite uobis amicos de mamona iniquitatis ut cum defeceritis recipiant uos in eterna tabernacula"* (Lc. 16, 9). *Et Salomoni: "pone thesaurum tuum in preceptis Altissimi et proderit tibi magis quam aurum. Conclude elemosinam in corde pauperis et hec pro te exorabit Altissimum (sic, devia estar ab omni malo). Super scutum potentis et super lanceam aduersus inimicum tuum pugnabit"* (Ecl. 29, 14-18). *Tobias ait filio suo "Ex substancia tua filii (sic) fac elemosinam. Quoniam elemosina ab omni peccato liberat et a morte (sic) et non pacietur animam ire in tenebras. Fiducia magna erit coram summo Deo elemosina omnibus qui faciunt (sic) eam"* (Tob. 4, 7 e 11-12), *Et Apostolus ait: "operemur bonum ad omnes maxime autem ad domesticos fidei"* (Gal, 6, 10).

à meia-noite, ao cantar do galo ou pela manhã”. Assim o apelo é para que os homens não durmam, mas vigiem. Porque, se não vigiarem, “o Senhor virá como um ladrão e não saberemos a hora em que virá”⁵². Logo, para estar preparado, e para que as portas do Paraíso se abram, é preciso praticar boas acções.

Claramente, no século XII, o pensamento religioso adquire uma maior profundidade e complexidade. Presente-se nesta ideologia escatológica uma mais elaborada fundamentação jurídica, filosófica e teológica. O que nos leva a concluir que os escribas de Lorvão estavam a par das correntes filosófico-teológicas em vigor no seu tempo. Nem tal era para estranhar. No seu *scriptorium*, os códices abundavam. E caminhando umas escassas léguas, podiam sempre recorrer ao empréstimo de exemplares dos *scriptoria* dos cónegos regantes de Santa Cruz ou da Sé de Coimbra.

As citações bíblicas que deixam gravadas por escrito estão, no geral, correctamente extraídas da Bíblia, se bem que uma ou outra talvez possa haver sido escrita de cor, aparecendo, assim, alterada. Tal acontece sobremaneira com as citações *Uigilate e Uigilate et orate* de Mateus e Marcos, que se encontram muito contaminadas entre si.

Esclareça-se, porém, que nem todos os preâmbulos incluem máximas bíblicas. E nem por isso deixam de ser riquíssimos, recheados de princípios religiosos, éticos, jurídicos e políticos⁵³.

Um documento problemático do ano de 1095⁵⁴, inclui uma magnífica exposição de dogmática religiosa⁵⁵. Abre com a afirmação do dogma da Santíssima Trindade em toda a sua amplitude e plena ortodoxia – em nome de Deus Pai, do Filho e do Espírito Santo procedente de ambos, trino em Pessoas,

⁵² TT – Lorvão, m. 2, n. 34, de 1129; m. 4, n. 9, de 1167; m. 3, n. 14, de 1143.

⁵³ Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, pp. 367-384 classifica, por isso, as arengas encontradas na documentação da arquidiocese de Braga em arengas não jurídicas (bílicas, de considerações morais, de memória, de obrigação) e de base legislativa (de Direito Civil, de Direito Canónico).

⁵⁴ DC, doc. 819. Note-se que, se este documento se encontra no fundo de Lorvão (TT – Lorvão, m. 1, n. 25), não lhe diz directamente respeito. Nele Zoleimam Gonçalves, a 18 de Julho de 1095, doa metade dos seus bens ao mosteiro de Santo Isidoro de Eixo, sendo usufrutuário desses bens, em vida, o seu sobrinho, Zoleimam Raupariz, o qual, em acrescento ao acto, de 20 de Maio de 1100, lhe lega ainda um pomar plantado na herdade e bens móveis. A primeira parte do documento é da responsabilidade de *Petrus notuit* e a segunda de *Gundisalbo quasi presbiter notuit*, mas desconhecemos a que instituição pertenceriam estes clérigos.

⁵⁵ Ainda que, por certo, não isenta de alguma dúvidas, transcrevemo-la pela versão dos *Diplomata et Chartae*, doc. 819: *In nomine genitoris genitis simulque anobus (?) procedens spiritus sanctus qui est trinus in unitate et unus in deitate et uniuersa colligitur creatura cui famulantur uniuersa celestia deseruiunt et etiam et terrestria ad cui plasmaui imperium ueniunt maria ad quod creata sunt omnia qui ante mundi constitutione deponit qui hominem ex limo et in fine seculorum formam serui adsumsit per passionem propia sanguinem umanus genus de morte redemit et postea in gloria resurrexit misit sanctos apostolos suos predigare euangelium in uniuersum mundum fidem catholicam confirmaui credentes in eum non derelinquit ex quibus noster unus ex ceuedei filius spania sortiuit ut de tuis redas fructum in die iudicii domini nostri ihesu christi.*

mas um só Deus em Essência –, para depois explanar que ao poder soberano de Deus se submetem todas as coisas e todos os seres celestes e terrestres O adoram. Ele fez o homem do limo da terra, havendo assumido a forma de servo, para, pela Sua própria paixão e sangue, redimir o género humano da morte. Ressuscitou depois gloriosamente e não abandonou os seus, mas enviou os Apóstolos a pregarem o Evangelho a todo o mundo. E assim um deles, o filho de Zebedeu – o apóstolo Santiago – veio até à Hispânia ensinar a viver na prática das boas obras para alcançar a recompensa no dia do Juízo⁵⁶.

Já numa outra carta, sem data, mas de finais do século XIII⁵⁷, o prólogo vai ao encontro da acção dos intervenientes que pretendem, com a sua dádiva a Lorvão, um acolhimento e protecção dos frades. Então afirma-se que muitos exemplos da Escritura mostram que os homens, casados ou solteiros, abandonam a glória do mundo para entrarem num mosteiro e entregarem o seu corpo e alma a Deus.

Nos documentos de Lorvão, as arengas não são um mero ornamento, mas, no geral, um belo enquadramento literário e religioso da acção. E se algumas poderiam ter um sentido mais esotérico, todas serviam um objectivo catequético e pedagógico para os que liam e ouviam os actos. A prová-lo o facto de encontrarmos preâmbulos em duas cartas de venda e num escambo. Estes actos jurídicos, sem qualquer motivação religiosa, eram, no geral, passados a escrito apenas na formalidade do seu trato contratual. Atendia-se ao essencial e é excepcional uma introdução. Todavia, em Lorvão, o acto escrito de duas vendas⁵⁸ é precedido pela afirmação de que os homens, no tempo antigo, estavam acostumados a dispor livremente dos seus bens de família como dos adquiridos em vida, o que justifica a disposição dos bens em causa.

Mais significativamente, uma troca entre o bispo de Coimbra e o abade de Lorvão, ocorrida em 1197⁵⁹, é embelezada literariamente com um preâmbulo de belo e profundo conteúdo. Mas este acto, original ou cópia, deve ser proveniente da chancelaria catedralícia. Diz-nos ele que, quando os feitos dos homens ficam

⁵⁶ Agradecemos, penhoradamente, ao nosso colega Doutor José Antunes toda a sua disponibilidade e saber para a dilucidação desta arenga (bem como de outras), que, de uma forma muito livre e sucinta, aqui resumimos.

⁵⁷ TT – Lorvão, m. 7, n. 19: *In scripture sacre inventum est exemplis non nullos (?) conjugatos atque conjugatas multos que etiam singulares mundi hinc gloriam atque decorem pro Christi nomine abnegasse et sancta monasteria petisse qui in ordine suo perseverantes corpora terre Deo animas reddiderunt.*

⁵⁸ TT – Lorvão, m. 6, n. 7 e 8; m. 8, n. 4: *Omnes homines in antiquo tempore soliti erant quicquid de suis hereditatibus facere uolebant siue earam quas sua parentela habebant quomodo illarum quas de emptionibus possidebant.*

⁵⁹ TT – Lorvão, m. 7, n. 12. A transcrição deste documento de 14 de Maio de 1197 apresenta muitas dúvidas: *In nomine Sancte Indiuidue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti. Obmutescit (?) iniura perfectorum (?) hominum cum res gesta mandat littere neque potest delere obliuio quod uiuax littera facit memorie commendari ignotescat (?) igitur uitam agenda(m) et sciant posteri.*

gravados por escrito, o esquecimento não os pode destruir. A letra duradoura evita que se confie na memória e dá a conhecer aos vindouros a vida e o que deve ser feito. Em causa, como autores, dois homens de cultura – um bispo e um abade. Como notário, um diácono. Todos, portanto, sabiam bem e acreditavam que só o escrito continha em si o poder de eternizar os actos humanos, em memória, para poderem ser conhecimento a transmitir às gerações vindouras. Homens que conheciam o poder do escrito e sobre o escrito⁶⁰ e assim o deixavam gravado em arenga. Este rico tipo de preâmbulos que enfoca o tema da dialéctica entre a oralidade e a escrita e a primazia da memória escrita foi estudado por Aires do Nascimento e António Guerra para documentos do grande mosteiro cisterciense de Alcobaça e mais recentemente por Saul Gomes para a documentação régia⁶¹.

E não insistiremos com mais provas sobre a cultura e saber dos monges lorbanenses, esperando que tudo o que estudámos, e aqui apresentámos, o tenha demonstrado à saciedade. Não admira, assim, que, como dissemos, a cultura monástica de Lorvão irradiasse para outras instituições próximas da área do Mondego ou, mais afastadas, na linha litorânea do Douro.

Mas ainda antes de terminar, não podemos deixar de aludir à conexão que se vislumbra, na produção documental de Lorvão, entre a preocupação com a alma e o corpo do documento. O ornamento literário do teor diplomático dos documentos, no geral de natureza teocêntrica, está presente em muitos actos, nas cláusulas acessórias da invocação, arenga e sanção. Mas não menos deparamos, em certas cartas, com o ornamento paleográfico, para além do esmero da grafia e da sua apresentação. Algumas magníficas iniciais ornamentais aí estão a adornar o escrito (figura nº 2). Um simples acto jurídico merece dos escribas lorbanenses cuidados com o seu interior e exterior. Escrever é, verdadeiramente, um hino de louvor a Deus. Que, para além dos actos de função administrativo-validatória, se espelha nos códices. Na verdade, as letras iluminadas dos documentos mais não são do que a reprodução dos modelos de letras iluminadas de códices da época.

⁶⁰ Este tema é desenvolvido por Armando Petrucci em “Pouvoir de l’écriture, pouvoir sur l’écriture dans la renaissance italienne”, *Annales, Économies, Sociétés, Civilisations*, 43e année, juillet-août 1988, pp. 823-847.

⁶¹ Aires Augusto do Nascimento, “A experiência do livro no primitivo meio alcobacense”, in *Actas do IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa*, Braga, 1991, p. 138; António Joaquim Ribeiro Guerra, *Os diplomas privados em Portugal dos séculos IX a XII. Gestos e atitudes de rotina dos seus autores materiais*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, p. 27; Saul António Gomes, “Fida memoriae custos est scriptura”. As ‘arengas de memória’ na documentação régia portuguesa nos séculos XII e XIII”, *Revista de História das Ideias*, vol. 22, Coimbra, 2001, pp. 9-49.

ANÁLISE DIPLOMÁTICA DA PRODUÇÃO DOCUMENTAL
DO *SCRIPTORIUM* DE LORVÃO (SÉCULOS X-XII)

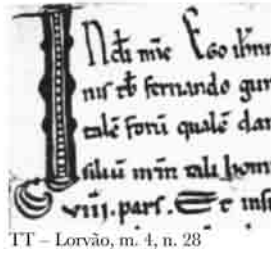


Figura nº 2 - Algumas iniciais decoradas de documentos lorbanenses

Enfim, só um *atelier* imbuído de um conjunto de teorias e práticas de elevada qualidade cultural e estética, como o de Lorvão, nos séculos XI e XII, poderia fazer de uma simples carta de venda ou doação uma pequena obra de arte de compor, escrever e desenhar.

Estudos em Homenagem ao
Professor Doutor
JOSÉ MARQUES

Organização

Departamento de Ciências e Técnicas do Património
Departamento de História

IV Volume

Ficha Técnica

Título: **Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor José Marques - IV Volume**

Organização: **Departamento de Ciências e Técnicas do Património
Departamento de História**

Edição: **Faculdade de Letras da Universidade do Porto**

Ano de Edição: **2006**

Concepção gráfica: **Maria Adão e Greca - Artes Gráficas**

Composição e impressão: **Greca - Artes Gráficas**

Nº de Volumes: **4**

Nº de exemplares: **300**

Depósito Legal: **239619/06**

ISBN: **972-8932-07-3**

ISSN: **1646-0820**

*Os artigos publicados são inteiramente
da responsabilidade dos seus autores.*

Sumário

<i>A Comenda de S. Vicente da Beira da Ordem de Avis (1330-1384)</i>	
Maria João Oliveira e Silva	7
<i>Algumas considerações sobre a difusão da escrita no tempo das Descobertas</i>	
Maria José Azevedo Santos	25
<i>El Documento de Fakilo (803): estudio y edición</i>	
Maria Josefa Sanz Fuentes	31
<i>La Concesión de 1261 del rey Alfonso X de Castilla a García, obispo de Silves: notas diplomáticas</i>	
María Luisa Pardo Rodríguez	41
<i>Documentos de visita “Ad Limina” en el archivo de la Catedral de Valencia</i>	
María Milagros Cárcel Ortí	51
<i>El Eco de Portugal y los Portugueses en Valencia (siglos XIV-XVI)</i>	
María Rosa Muñoz Pomer	61
<i>Os Estatutos do Cabido da Sé de Coimbra de 1454</i>	
Maria do Rosário Barbosa Morujão	85

<i>Incidentes piráticos entre Catalanes y Portugueses a fines del siglo XIV y comienzos del XV</i>	
Maria Teresa Ferrer Mallol	109
<i>D. Maurício, monge de Cluny, bispo de Coimbra, peregrino na Terra Santa</i>	
Maria Teresa Nobre Veloso	125
<i>A Cruz do Lugar das Marcas (Lousado, Vila Nova de Famalicão) e o Couto do Mosteiro de Santo Tirso</i>	
Mário Jorge Barroca	137
<i>Sobre o «livro dos pergaminhos» ou o «cartulário» do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde</i>	
Marisa Costa	161
<i>La Catedral de Oviedo como centro de conservación de documentos en la alta Edad Media</i>	
Miguel Calleja Puerta	179
<i>Pintura mural na Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe</i>	
Paula Bessa	193
<i>Das Festas religiosas ao luto por D. Sebastião no âmbito da vereação de Braga</i>	
Paula Pinto Costa	217
<i>Leopoldina de Habsburgo, rainha de Portugal</i>	
Paulo Drumond Braga	233
<i>Un Observatorio privilegiado de las relaciones entre Castilla y Portugal: Tuy en la Edad Media</i>	
Paz Romero Portilla	247
<i>Dos Casos de erechamiento de cabalgadas (Murcia, 1334-1392)</i>	
Pedro Andrés Porras Arboledas	261
<i>Depois da tempestade... D. Jerónimo José da Costa Rebelo, bispo do Porto: contexto para duas cartas suas</i>	
Pedro Vilas Boas Tavares	271

<i>Actas del Hospital de San Sebastián de Palma del Río (Córdoba)</i>	
Pilar Ostos Salcedo	287
<i>El Cisma de Occidente en la Península Ibérica: religión y propaganda en la guerra castellano-portuguesa</i>	
Rafael Sánchez Sesa	307
<i>A Penetração da cultura da oliveira no Entre Douro e Minho: algumas achegas ao contributo do Senhorio Cisterciense de Sta. Maria de Bouro nos séculos XV e XVI</i>	
Salvador Magalhães Mota	321
— “ <i>Trado me ipsum...</i> ” — <i>Registos medievais de traditio monástica entre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho em Portugal</i>	
Saul António Gomes	329
<i>María, infanta de Aragón y reina de Castilla</i>	
Vicente Ángel Álvarez Palenzuela	349
<i>Critérios de apreciação e valoração do professor universitário: algumas notas a partir da experiência de um docente de “ciências humanas”</i>	
Vítor Oliveira Jorge	371
<i>Tabula Gratulatoria</i>	
.....	381
<i>Índice de autores</i>	
.....	385
<i>Índice de títulos</i>	
.....	389

Maria João Oliveira e Silva

Aluna do Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em História Medieval e do Renascimento, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

*A Comenda de S. Vicente da Beira da Ordem de Avis (1330-1384) **

Resumo

Pela sua localização estratégica no centro interior do país, a Comenda de S. Vicente da Beira reveste-se de enorme importância para a Ordem de Avis especialmente no século XIV. Para o estudo do património desta comenda recorreremos principalmente a um inventário, iniciado em 1362, após a morte do mestre D. Martim Avelar, através do qual fizemos o levantamento e posterior análise dos bens móveis e imóveis que a Ordem possuía em cada lugar desta Comenda, bem como das rendas que recebia de cada um deles. Utilizamos ainda um conjunto documental relativo a propriedades rurais e moinhos em S. Vicente pertencentes a Rodrigo Eanes. O seu filho D. Fernão Rodrigues de Sequeira herdou as referidas propriedades e anexou-as ao património da Ordem quando, em 1387, se tornou seu mestre.

Abstract

The Commandership (*Comenda*) of S. Vicente da Beira has an enormous importance for the Order of Avis due to its strategic geographical location, especially during the 14th century. The present study focuses on the commandership's possessions and properties, mainly through an inventory started in 1362 after the death of the master D. Martim Avelar, which provided information on the assets owned by the Order in S. Vicente da Beira. We also analyse a set of documents concerning the rural properties of Rodrigo Eanes in S. Vicente. His son, D. Fernão Rodrigues de Sequeira, inherited these properties and joined them to the Order's, when he became its master in 1387.

A comenda de S. Vicente, unida pela proximidade geográfica à de Casal e à da Covilhã, permitia à Ordem de Avis estender os seus interesses à região do

* Este trabalho teve como base um estudo realizado no âmbito do Seminário de “Ordens Militares” do Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em História Medieval e do Renascimento, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

centro interior do país. Ao analisar a Comenda de S. Vicente associamo-la à de Casal, não só por causa da referida proximidade, mas também porque “propriedades que até 1329 são parte integrante da Comenda de S. Vicente, pertencem em épocas posteriores, à de Casal”¹, o que não será difícil de explicar se tivermos em consideração que nesta zona são os únicos núcleos comendatários da Ordem de Avis, visto que da Covilhã se desconhecem quaisquer elementos. Para além do factor geográfico, explicações de natureza sociológica podem, eventualmente, ser aduzidas, já que certos interesses relacionados com as redes patrimoniais das famílias dos comendadores podem ter relevância.

Optamos por centrar este estudo no período entre 1330 e 1384, fazendo sempre que possível a ponte com períodos anteriores² e posteriores³ já estudados, e com outros trabalhos feitos sobre comendas da Ordem de Avis⁴, de forma a compreender melhor a realidade desta Ordem. Apesar de possuímos 56 documentos para esta época, a sua tipologia limitou uma análise mais concreta da realidade da comenda. De facto, do total de 56, 47 são documentos de um particular, Rodrigo Eanes, e só se encontram no acervo da Ordem porque D. Fernão Rodrigues de Sequeira, mestre de Avis entre 1387 e 1433⁵, era seu filho, e herdando os seus bens acabou por assimilá-los aos da própria Ordem. Para esta cronologia possuímos, no entanto, um documento preciosíssimo da Ordem, que nos deu informações muito completas sobre os bens móveis e imóveis e rendas que a instituição possuía nesta comenda, ou seja, um inventário feito em 1362, após a morte do mestre de Avis D. Martim Pires de Avelar⁶. No entanto, os aspectos da administração da comenda e das relações entre o poder régio e a Ordem, no tocante a estes assuntos, serão quase sempre ausentes desta documentação.

Antes de mais, convém ter presente que a extensão e dispersão do património das ordens militares as conduziu à necessidade de o dividir em comendas. Assim, a primeira referência a comendadores na Ordem de Avis encontra-se num

¹ CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)*. Porto. 1989, p. 126.

² Com base em CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)*.

³ Com base em PIMENTA, Maria Cristina Gomes – *A Ordem Militar de Avis (durante o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira)*. *Militarium Ordinum Analecta. As Ordens Militares no Reinado de D. João I*. Vol. I. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida. 1997.

⁴ CUNHA, Maria Cristina de Almeida – *A Comenda de Oriz da Ordem de Avis*. Separata de *Bracara Augusta*. Vol. XL Braga. 1989, p. 5-72. CUNHA, Maria Cristina – *Comenda de Santarém. Séc. XII – XIV*. FLUP, 1986. CUNHA, Maria Cristina; PIMENTA, Maria Cristina – *A Comenda de Albufeira da Ordem de Avis nos inícios do século XV: breve abordagem*. Loulé: Câmara Municipal de Loulé, 1987.

⁵ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 162.

⁶ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595. Está parcialmente publicado em AZEVEDO, Pedro – *Um inventário do século XIV. O Archeologo Português*. vol. II. Lisboa: Imprensa Nacional. 1902, p. 223-234, 259-265 e 305-308.

documento datado de Abril de 1222⁷ e diz respeito a Coruche. Ainda no século XIII, em 1258, o património de S. Vicente da Beira passa a ser gerido por um Comendador⁸ e assim permanecerá pelo menos até meados do séc. XV. Também as comendas de Casal e Covilhã possuíram comendadores no séc. XIII e nos inícios do XIV⁹. No período em análise registam-se quatro documentos¹⁰, datados dos anos de 1354-1355, nos quais consta o nome de Frei Vasco Afonso, comendador de S. Vicente e um documento, de 1375, no qual figura o comendador de Casal, Álvaro Gonçalves Borges¹¹, não havendo referências para a Covilhã.

A constituição da propriedade da Comenda de S. Vicente tem início em Janeiro 1215 quando D. Mafalda doa à Ordem o lugar de Casal, reforçando a sua dádiva em Março do mesmo ano, com “tudo quanto possui” entre Seia e Casal¹². Para além das doações a milícia procurou aumentar as suas possessões através de compras, de que são exemplos as realizadas em Sameice entre 1227 e 1277¹³. Assim, no final da década de 20, a Ordem possuía um total de 9 vilas e lugares, mais de 71 casais, 4 herdades, o mesmo número de herdamentos, metade de umas vinhas, 6 casas, uma adega, 6 azenhas e moinhos e 2 padroados, entre outros bens¹⁴.

As cartas de povoamento reforçam a ideia de que a Ordem “investiu” nesta região durante o século XIII, como provam as atribuídas a Travancinha¹⁵, Carvalhal¹⁶ e Rio de Moinhos¹⁷. Já em Agosto de 1354 o comendador frei Vasco Afonso pede um traslado¹⁸ da carta de povoamento de Ocreza datada de Abril de 1236, e, em Julho do mesmo ano, um traslado da carta de foro de Rio de Moinhos¹⁹.

Para além destes testemunhos, constam ainda do cartório de Avis outros documentos que revelam o interesse que a Ordem dispensou aos bens que pos-

⁷ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 174.

⁸ O primeiro foi S. Rodrigues, referenciado em Dezembro de 1258; a este se seguiu Vasco Afonso. CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 57.

⁹ CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 56.

¹⁰ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 544, nº 466, nº 553, nº 528.

¹¹ I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, fl. 178.

¹² I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 74 e nº 75, respectivamente, e CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 82-83.

¹³ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 161 e nº 155, respectivamente, e CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 101

¹⁴ CUNHA, Maria Cristina Almeida – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 133.

¹⁵ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 117.

¹⁶ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 259.

¹⁷ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 544.

¹⁸ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 466.

¹⁹ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 544.

suía nesta região, ou seja, um termo de posse da Comenda²⁰, uma pública forma de uma carta de venda²¹, uma carta de coutada de herdades²² e o supracitado inventário de 1362²³.

Este último documento é bastante rico em informações e apresenta uma estrutura complexa. De facto, em Fronteira, no castelo do Mestre, a 7 de Abril de 1367, Gonçalo Esteves, provedor dos bens da Ordem de Avis e corregedor do rei, apresenta ao tabelião do rei Afonso Moniz, a última parte do levantamento dos bens da Ordem iniciado a 6 de Maio de 1362, em Noudar, e concluído cinco anos depois em Benavente. Transcrevendo a página de rosto deste documento (não datada, mas provavelmente do séc. XIX), pode ler-se: “Copia do Inventario a que se procedeo, por morte de Mestre D. Martinho de Avelar acontecida em 1362 e a quem succedeo D. João, que ao depois foi Rey. Foi feito este Inventario por Gonsalo Esteves Provedor do Mestrado, e em ele relacionou a maior parte dos bens assim moveis como de raiz, e ornamentos das Igrejas, que aquele tempo a Ordem possuhiã. Nas relações d’Avis e de Veiros achar-se-hão os moveis de caza, e armaduras de guerra que ficaram nestes depozitos, e havião sido do uzo do Mestre defunto, e na do Alandroal a caudalaria que ali tinha. Faltão porem algumas relações como a de Santarem, Alpedriz, Torres Novas, Algarves, Elvas, Oriz, Seixo e Covelhã. Este documento abunda em palavras antiquadas d’algumas das quaes não pude achar os significados”²⁴.

Em relação à comenda em estudo, cujo inventário não está datado, encontra-se descrita entre os fólhos 17v. e 20v., em duas partes distintas, uma dedicada a Casal, com os lugares de Casal, Várzea e Travancinha, e outra a S. Vicente, incluindo Vila Chã, São Martinho, Vila Nova e Lageosa. Um exercício de cartografia, permitiu-nos localizar estes lugares sem reservas, à excepção de Casal, visto que este topónimo é muito frequente²⁵. Tendo em atenção vários aspectos, optámos por escolher a localização que nos pareceu mais correcta, por uma questão de proximidade com os restantes lugares, ou seja, localizamos Casal como povoação da paróquia de Travancinha, concelho e comarca de Seia²⁶.

O levantamento dos bens destas comendas é feito em dois momentos: o primeiro contempla os bens móveis, discriminados por lugar, e o segundo os imóveis, descritos também por lugar, mas agrupados no final do levantamento, como se pode observar nos quadros 1 e 2.

²⁰ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 553.

²¹ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 249.

²² I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, fl.178.

²³ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595.

²⁴ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595.

²⁵ COSTA, Américo – *Dicionário Corográfico de Portugal Continental e Insular*. Vol. IV. Porto: Edição da Livraria Civilização. 1934, p. 1108-1136.

²⁶ COSTA, Américo – *Dicionário Corográfico...*, p. 1114.

Quadro 1 – Bens móveis das Comendas de Casal e S. Vicente
(I.A.N.-T.T., Ordem de Avis, nº 595, fl. 20 e fl. 20v.)

Local		“Cousas e Alfaias”								
		Cubas	Cubas Pegadas	Tonéis	Tinas	Tulhas	Arcas	Mesas	Tabuleiro para pão	Masseira
Casal	Aldeia	2		1	1					
	Casa do Paço		2	1	3		2			
	“Em outro cabo”	1			2		1	2	1	1
Vila Nova – numa casa de “tulhas telhada”		1			1					
S. Vicente – num paço onde há adega		2 (1 de vinho e 1 de pão)			1 (para milho)	X				
Várzea – numa casa colmada		2								
Total		8	2	2	8	X	3	2	1	1

(Legenda: Usamos o símbolo “X” quando, por imprecisão vocabular da fonte, nomeadamente no uso do plural, não foi possível averiguar o valor certo)

Através da leitura do quadro podemos verificar que a Ordem possuiu bens móveis apenas em 4 lugares, sendo, no entanto, dois deles sedes de comendas (Casal e S. Vicente), enquanto que os outros dois locais (Vila Nova e Várzea) apresentam grande número de bens imóveis, como veremos mais adiante. O tipo de bens que encontramos, na maioria alfaias agrícolas (às quais agregamos a masseira e o tabuleiro), não é excepcional no conjunto das comendas de Avis²⁷, sendo compreensível, uma vez que se trata de comendas com elevado número de propriedades rurais. Salientamos ainda a presença de duas arcas na casa do Paço, em Casal, dada a sua importância e polivalência²⁸.

Após a apresentação dos bens móveis passamos aos imóveis. O quadro 2 faz a descrição das propriedades da Ordem nos diversos locais discriminados no inventário de 1362.

²⁷ Veja-se por exemplo o caso de Lisboa onde a Ordem possuía uma adega. I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 4v. a 5v.

²⁸ “A arca vinha, em importância, logo a seguir à cama no conjunto das alfaias domésticas. Servia para tudo, até de leito [...]. Na arca se guardavam a roupa da casa, as peças de indumentária, os livros, a loiça, os objectos de adorno, etc.” MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval Portuguesa*. 1ª Ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1964, p. 93.

Quadro 2 – Bens imóveis das Comendas de Casal e S. Vicente²⁹
(I.A.N.-T.T., Ordem de Avis, nº 595, fl. 17v. a fl. 20)

Propriedade Local	Casais	Herdades	Chãos	Cortinhais	Soutos	Vinhas	Olival	Pomar	Lagar	Moinhos	Adega	Paços	Casas	Casas For eiras	Outros
Casal	16	10	5	1	2	1	1	1	1	4		X		1	3
Várzea	38	4		1						4			4 ³⁰	1	1
Travancinha	22									7					
S. Vicente	81			X						X	1	1 ³¹			
Vila Chã	4	4											X	X	
S. Martinho	16	1											1		
Vila Nova	47									6			5 ³²		X
Lageosa	17	1				1							1		
Total	241	20	5	2+ X	2	2	1	1	1	21+ X	1	1+ X	11+ X	2+ X	5+ X

(Legenda: Usamos o símbolo “X” quando, por imprecisão vocabular da fonte, nomeadamente no uso do plural, não foi possível averiguar o valor certo)

Os casais são as unidades agrárias por excelência e destacam-se pelo seu número no conjunto dos bens imóveis da Ordem de Avis, à semelhança do que se passa com outras instituições³³. Se aos 241 casais associarmos as 20 herdades e as fracções de casais representadas pelos 5 chãos e mais de 2 cortinhais, obtemos 268 propriedades rurais. Através do *Inventário de 1362* fizemos um breve levantamento do número de casais e herdades existentes nas outras comendas e verificamos o seguinte: em Alcanede existiam cerca de 50³⁴, em Alenquer 7³⁵, em Juromenha 6³⁶. A única comenda que poderia “revalizar” com as de S. Vicente e Casal, e para a qual não há referências no *Inventário*, seria a de Oriz. Mesmo assim, e utilizando dados recolhidos por Cristina Cunha, no princípio do século XV a comenda englobava apenas um total de 79,5 casais, 5 herdades e 6 quin-

²⁹ Segundo I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 17v. a fl. 20.

³⁰ Uma das casas, referida no inventário dos bens móveis, era colmada.

³¹ Este paço é referido no levantamento dos bens móveis, nele existiam uma adega e “tulhas”.

³² Uma delas é uma casa de “tulhas telhada”, referida a propósito dos bens móveis.

³³ Por todos veja-se Gonçalves, Iria – Da estrutura do casal nos fins da Idade Média. *História e Crítica*, nº 7, Março, Lisboa, 1981, p. 60-72.

³⁴ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 1 a fl. 3.

³⁵ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 5v. e fl. 6.

³⁶ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 13v. fl. 14.

tas³⁷. A comenda de Santarém, estudada pela mesma autora³⁸, e omitida também no *Inventário*, possuía, entre os séculos XII a XIV, cerca de 40 herdades, às quais se associariam, em 1395, com o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira³⁹, outras 10 que pertenciam à Igreja de Santa Maria de Alcáçova⁴⁰. Com estes valores podemos concluir que S. Vicente era, nos finais do século XIV, a maior “proprietária rural” das comendas e, provavelmente, a que mais rendas proporcionava à Ordem de Avis. Rendas essas que recaíam na sua maioria sobre cereais, ligados aos moinhos como meios de produção de farinha, os quais a Ordem possuía em grande número (mais de 21) nesta comenda, o que está em consonância com a riqueza da zona em cursos de água⁴¹: Casal possui uma ribeira, em Travancinha, Vila Chã e S. Martinho passam afluentes do rio Seia (que desagua no Mondego), em Várzea o rio Cobral (afluente do Seia) e em S. Vicente o rio Ramalhos e a ribeira da Ocreza. No contexto da Ordem, S. Vicente revela-se, assim, a comenda com mais moinhos, seguida de Alcanede, com nove⁴², facto relacionado com as propriedades rurais a que já aludimos.

Contrariamente às expectativas, nas duas comendas existiam apenas dois soutos, situados em Casal, e explorados directamente pelos freires da Ordem⁴³, e não encontramos nenhuma renda paga em castanhas⁴⁴. De qualquer modo, não pomos de parte a possibilidade de existirem soutos dentro dos casais ou herdades e não se encontrarem, por essa razão, discriminados.

Apesar de só se terem contabilizado duas vinhas, cremos que o seu número, tal como se disse em relação aos soutos, poderá ter sido maior. Quando o *Inventário* refere “hũa vinha e huum cortinhal e huum lagar” está a associá-los, o que não parece estranho, visto que “essas pequenas unidades de exploração [cortinhais, quintais, várzeas, campos] abrangiam «por contiguidade as diferentes glebas, terras de pão, vinhas, soutos, pomar e horta»”⁴⁵. Mesmo com um número reduzido de vinhas a Ordem possuía uma adega, que ainda assim não sabemos se está associada à produção de vinho ou de azeite, visto que, existe pelo menos alusão a um olival. Por sua vez, era nas regiões de Lisboa, Beja e San-

³⁷ CUNHA, Maria Cristina de Almeida – *A Comenda de Oriz...*, p. 18.

³⁸ CUNHA, Maria Cristina – *Comenda de Santarém...*

³⁹ CUNHA, Maria Cristina – *Comenda de Santarém...*, p. 4.

⁴⁰ CUNHA, Maria Cristina – *Comenda de Santarém...*, p. 24.

⁴¹ “Os moinhos de água e as azenhas estavam normalmente instalados nas margens dos rios e ribeiros, empregando a força da corrente para o trabalho da moagem”. MARQUES, A.H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura em Portugal*. 2ª edição. Lisboa: Edições Cosmos, 1968, p. 194.

⁴² I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl.1 a fl.3.

⁴³ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl.17v.

⁴⁴ “O território da chamada Beira Transmontana [...] é pobre em milho mas abundante em centeio e castanha”. MARQUES, A.H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 69.

⁴⁵ MARQUES, A.H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 108.

tarém que a Ordem possuía um grande número de vinhas, a saber, 77⁴⁶, 13⁴⁷ e cerca de 45⁴⁸, respectivamente, e apenas uma em Oriz⁴⁹.

O inventário dos bens de Casal começa assim: “Item estas som as pobradades que o meestre d’Avis ha no Cassal e em seu termho primeiramente huns paaços”⁵⁰. A primazia dos paços suscitou-nos curiosidade. Sabendo à partida que o paço é a residência de uma qualquer figura importante da sociedade medieval, podemos supor que se trata da casa do Comendador onde viveriam em permanência outros freires, visto que as primeiras propriedades descritas no levantamento (herdades, soutos, vinha, lagar, olival, pomar, moinho, cortinhal, devesa de carvalhos) eram “da cassa e nom som afforadas e da nos per raçom de quarto ou as lavram as proprias despesas da casa”⁵¹.

Temos notícia de 11 casas e de mais de 2 casas foreiras, as quais não sabemos se são urbanas ou rurais. Em Várzea e em Lageosa existiam casas colmadas, o que não é de estranhar, visto que o colmo é a cobertura mais usada nas casas da época medieval⁵². Já a casa de “tulhas telhada” de Vila Nova parece ser a mais invulgar. Podemos desconfiar do termo “tulhas”, uma vez que pode significar duas coisas diversas: “lugar onde se ajunta e deposita a azeitona, antes de ser levada ao moinho”⁵³, ou “casa ou compartimento onde se depositam ou guardam cereais em grão”⁵⁴.

Analisadas as propriedades de Avis passaremos à apresentação das rendas arrecadadas nas comendas de Casal e S. Vicente. Por impossibilidade de apresentar um quadro com a especificação das rendas de cada propriedade de cada localidade, já que tal tarefa se traduziria em várias páginas, optamos por respeitar a sequência geográfica proposta pela própria fonte na indicação dos valores das rendas.

⁴⁶ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 4v. a fl. 5v.

⁴⁷ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 10v. e fl. 11.

⁴⁸ CUNHA, Maria Cristina – *Comenda de Santarém...*, p. 24.

⁴⁹ CUNHA, Maria Cristina de Almeida – *A Comenda de Oriz...*, p. 18.

⁵⁰ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 17v.

⁵¹ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 17v.

⁵² MARQUES, A.H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval...*, p. 85.

⁵³ *Lello Dicionário Prático Ilustrado*. dir. de Jaime de Séguier. Lello Editores. Janeiro 1997, p. 1210.

⁵⁴ *Lello Dicionário Prático Ilustrado...*, p. 1210.

⁵⁵ Pagam ainda 7 arcas, a 8ª parte de foro e 1 almude de vinho. Sete casais pagam corazil se criarem porco. Um chão também paga corazil se criar porco e se não paga 1 soldo ou 1 galinha ou 1 coelho.

⁵⁶ Os moradores se matarem porco dão corazil, se não matarem pagam 1 soldo ou 1 galinha ou 1 coelho.

⁵⁷ Pagam ainda 18 arcas e 4 quinhões de algo que não vem discriminado. Se matarem porco cada morador dá corazil e se não pagam 1 soldo ou 1 coelho.

⁵⁸ Uns cortinhais pagam a 8ª parte do linho, legumes, 1/2 molho de linho por casal e a 6ª de frutos.

⁵⁹ Uma herdade paga metade de tudo. Os moradores se matarem porco pagam porco e se não pagam 1 soldo.

Quadro 3 – Rendas das Comendas de Casal e S. Vicente
(I.A.N.-T.T., Ordem de Avis, nº 595, fl. 17v. a fl. 20)

Local	Rendas											Numerário
	Géneros				Animais e Derivados				Serviços			
	Trigo	Centeio	Milho	Paus	Capões	Frangos	Galinhas	Ovos	Jeiras	Jeiras/ Vinha	Serviço	
Casal ⁵⁵	8 Tg. 10 Alm. 7 Alq.	10 Tg.	2 Tg.	28 Fx.	28	7	22	255	21	7	3 Lbs. 17,5 Sld.	14 Sld.
Várzea ⁵⁶	2 Tg. 3 Alm. 46,5 Alq.	1 Tg.	-	-	23	5	4	126	204	-	15 Sld.	-
Travancinha ⁵⁷	1 Tg. 10 Alm. 6 Alq.	4 Tg. 18 Sest.	-	8 Fx.	74	18	16	430	108	-	90 ?	-
S. Vicente ⁵⁸	34,5 Sest. 81 Alq. X Alm.	42 Alq.	34,5 Tg.	-	138 +X	8	-	690	172,5	-	-	345 Sld. 112 Din
Vila Chã ⁵⁹	1 Alm. 8 Alq. 4 ½ Alq.	-	48 Alq.	-	10	16	16	60	4 - c/ bois e arado	-	-	36 Din
S. Martinho ⁶⁰	7 Tg. 7 Sest. 10 Alq.	1 Tg. 2 Alq.	2 Alq.	-	27	1	4	140	-	-	5 Sld.	133 Sld. 14 Din
Vila Nova	279,5 Alq.	-	-	-	95	-	5	20	-	-	10 Sld.	-
Lageosa ⁶¹	17 Tg.	51 Alq.	51 Alq.	-	17	17	-	10	51	17	4 Lbs.	-
Total	35 Tg. 41,5 Sest. 24+X Alm 432 Alq.	16 Tg. 18 Sest. 95 Alq.	36,5 Tg. 101 Alq.	36 Fx.	412	72	47	1731	560,5	24	7 Lbs. 47,5 Sld. 90 ?	372 Sld. 62 Din

(Legenda: **Tg.**= Teigas; **Alm.**= Almudes; **Alq.**= Alqueires; **Sest.**= Sesteiros; **Fx.**= Feixes; **Lbs.**= Libras; **Sld.**= Soldos; **Din.**= Dinheiros).

A variedade de medidas de capacidade, presentes no inventário relativas aos cereais, levou-nos à tentativa de proceder à uniformização numa única medida, de forma a termos um valor indicativo da hierarquia dos pagamentos deste tipo

⁶⁰ Uns casais pagam corazil se tiverem porco, outros ou pagam corazil ou 1 galinha, ou 1 perdiz ou 1 coelho.

⁶¹ Uma herdade é de 6^a.

de géneros. Optamos, assim, por seguir as sugestões de Oliveira Marques⁶², e reduzir num primeiro momento todas as medidas a alqueires e finalmente a quilogramas. Face à amplitude dos valores de cada unidade de medida, utilizamos sempre a equivalência mais baixa, com o intuito de apresentar os “mínimos garantidos” para a Ordem. Concluímos então que a Ordem recebia de renda de trigo 8777 kg (626,9 Alqueires), de centeio 1918 kg (137 Alqueires) e de milho 2180 kg (155,7 Alqueires). Valores estes que estão de acordo com outras análises feitas para a região da Beira⁶³. Interessou-nos também saber quais eram as regiões das comendas de Casal e S. Vicente que pagavam (logo produziam) mais cereais e de qual tipo, o que nos levou a elaborar o quadro 4, no qual associamos os moinhos e as propriedades de cada comenda, incluindo no termo propriedade os casais, as herdades, os cortinhais, os chãos, as casas e as casas foreiras, e as respectivas rendas.

Quadro 4 – Rendas em cereais das Comendas de Casal e S. Vicente
(I.A.N.-T.T., Ordem de Avis, nº 595, fl. 17v. a fl. 20)

Local	Propriedades	Moinhos	Rendas em Cereais					
			Trigo (kg)	%	Centeio (kg)	%	Milho (kg)	%
Casal	33	4	406	4,6	210	10,9	42	1,9
Várzea	48	4	735	8,4	21	1,1	-	-
Travancinha	22	7	245	2,8	336	17,5	-	-
S. Vicente	81+X	X	2390	27,2	588	30,7	724	33,2
Vila Chã	8	-	189	2,2	-	-	672	30,8
S. Martinho	18	-	542	6,2	49	2,6	28	1,3
Vila Nova	52	6	3913	44,6	-	-	-	-
Lageosa	19	-	357	4,1	714	37,2	714	32,8
Total	281+X	21+X	8777	100	1918	100	2180	100

(Legenda: Usamos o símbolo “X” quando, por imprecisão vocabular da fonte, nomeadamente no uso do plural, não foi possível averiguar o valor certo)

⁶² MARQUES, A. H. de Oliveira – Pesos e medidas. in *Dicionário de História de Portugal*, [dir. Joel Serrão], vol. III. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1968, p.369-374. Os valores dados são: 1 Almude = 1 Alqueire; 1 Teiga = 1,5 a 4 Alqueires; 1 Moio Grande = 56 a 64 Alqueires; 1 Moio Pequeno = 16 Alqueires; 1 Sesteiro = 1/6 de Moio = 3,3 Alqueires; 1 Alqueire = 14 a 18 Quilogramas. Tendo por base estas referências, utilizámos para os nossos cálculos os seguintes valores: 1 Almude = 1 Alqueire; 1 Teiga = 1,5 Alqueires; 1 Sesteiro = 1/6 de Moio = 2,6 Alqueires; 1 Moio = 16 Alqueires; 1 Alqueire = 14 Quilogramas.

⁶³ “A comarca da Beira foi [...] sempre encarada pelos geógrafos como extremamente fértil em cereais. Contudo [...] o trigo só abundava nas regiões de Castelo Branco, Guarda e Pinhel e [...] em todo o resto da província, os cereais por excelência eram o centeio e a cevada, com bastante milho grosso e miúdo”. MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 68 e 69.

Com valores cerca de 4 vezes superiores aos de centeio e cerca de 4,5 vezes superiores aos de milho, o trigo ocupa, de longe, o lugar cimeiro na produção destas duas comendas. Nos lugares de S. Martinho e Vila Nova (de Tázem) optou-se principalmente pela produção de trigo e centeio, descurando a de milho. O foral de Seia (1136) regista o trigo como renda a pagar⁶⁴, o que não admira visto que nas zonas tão próximas de Vila Chã, Várzea, Travancinha e Casal, se produzia em tão grande quantidade. A região de S. Vicente, próxima à zona de Castelo Branco, é a que oferece à Ordem as maiores produções cereálíferas, facto relacionando com o elevado número de propriedades. Assim sendo, Vila Nova, que é o lugar onde se produz mais trigo, ocupa o segundo lugar na quantidade de propriedades e moinhos, e Travancinha, com a maior soma de moinhos, possuiu o primeiro lugar na produção de centeio. Sendo o trigo e o centeio cereais panificáveis percebe-se a necessidade da existência de moinhos nas regiões mais produtivas, sendo interessante verificar que um dos moinhos de Vila Nova pagava de renda 4 alqueires, um outro em Travancinha pagava 1 teiga e 3 moinhos em Casal davam 5 alqueires.

Os dados revelam ainda que apenas em metade dos lugares se produzem os três cereais: Casal, S. Vicente, S. Martinho e Lageosa. Vila Nova poderá ser um caso muito interessante de opção pela “monocultura”, pois as rendas das suas propriedades são pagas exclusivamente em trigo, lembrando que ocupa, no conjunto das comendas, o primeiro lugar na sua produção. Apesar de também se cultivar trigo em Travancinha, o centeio é a cultura principal. Em Várzea a situação é oposta. Já em Vila Chã a preferência recai sobre a produção de milho. Arriscamos a dizer que a escolha dos cereais a produzir em cada lugar, não é feita aleatoriamente mas tendo em conta as características quer da cultura quer do terreno em causa, o que pode mostrar uma preocupação na procura da melhor rentabilização das propriedades.

Sabemos que parte dos cereais que a Ordem recebia dos foros seria para vender, tal como está documentado para os inícios do séc. XV, altura em que o Mestre de Avis enviava pão das suas propriedades para ser vendido em Lisboa⁶⁵. A restante produção era consumida ou armazenada em “covas de ter pão”. De facto, “o Mestre de Avis possuía, nos seus vastos domínios, tamanha quantidade de pão encavado que foi necessária uma autorização especial para o exportar [...]”⁶⁶. O *Inventário* refere covas em Olivença (12), Juromenha (5), Vila Viçosa (3), Fronteira (2), Mourão (2) e Veiros (1)⁶⁷. As mais próximas de Casal e S. Vicente, e ainda assim a muita distância, são as de Veiros, o que não indicia

⁶⁴ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 70.

⁶⁵ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 127.

⁶⁶ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 118.

⁶⁷ I.A.N./T.T., Ordem de Avis, nº 595, fls. 11, 13, 14v., 8, 11 e 9 respectivamente.

o seu armazenamento, mas antes o consumo. De facto, as covas da Ordem situavam-se em zonas junto à fronteira com Espanha, pelo que poderiam ser pontos de partida para a exportação.

No grupo dos géneros estão ainda incluídos os feixes de paus. A lenha era, efectivamente, o único combustível para as lareiras na Idade Média⁶⁸, servindo para cozinhar e para aquecimento. Este tipo de foro está pouco representado, aparecendo apenas referido em Casal (28 feixes) e na Travancinha (8 feixes). Dentro das rendas pagas em géneros incluiu-se também o vinho, cujos rendimentos são igualmente muito escassos, facto associado ao já referido reduzido número de vinhas da Ordem. Uns cortinhais em S. Vicente pagam ainda a 8ª parte do linho, legumes, 1/2 molho de linho por casal e a 6ª dos frutos.

Para além dos géneros alimentares referidos até ao momento, a dieta do homem medieval conta com a carne e os seus derivados, o que justifica a quantidade de rendas pagas nestes produtos⁶⁹. O gado *porcino* era a espécie mais representada nas explorações familiares por todo o país e figurava em quase todas as rendas. No caso da comenda de S. Vicente, em quase todos os lugares os moradores eram obrigados a pagar “corazil”, caso matassem porco⁷⁰. Também as aves domésticas eram muito consumidas, sendo as galinhas, os frangos e os capões as mais frequentes. São os moradores de S. Vicente que pagam mais aves à Ordem, principalmente capões (138), visto que a quantidade de frangos e galinhas é reduzida. Travancinha, onde a Ordem tem apenas 22 propriedades, paga um total de 110 aves, ocupando assim o segundo lugar na lista dos mais tributados. No cômputo geral, os capões são os animais mais representados (77,5% do total das aves), seguindo-lhes os frangos (com 13,6%) e as galinhas (com 8,9%). “Ovos consumiam-se com fartura. Praticamente, todas as receitas elaboradas os levavam”⁷¹. Como se consumiam em fartura eram também tributados com fartura: 1731 ovos podem ser contabilizados no *Inventário*. Todos os lugares das comendas os pagavam em maior ou menor número, de uma ou em duas vezes consoante o acordado. S. Vicente ocupa de novo o primeiro lugar no pagamento de ovos (39,8% do total), seguindo-se-lhe Travancinha (com 24,8%) e Casal (com 14,7%).

⁶⁸ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar. *Nova História de Portugal. Portugal em definição de Fronteiras. Do condado portucalense à crise do século XIV*. Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. vol. III. Lisboa: Editorial Presença, 1996, p. 438.

⁶⁹ “Ao lado das carne de matadouro ou carnes gordas [...] consumiam-se largamente caça e criação”. MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval...*, p. 8.

⁷⁰ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram...* Edição Crítica. Vol. II. Porto-Lisboa: Livraria Civilização, 1966, p. 133. Segundo este autor o “corazil” era constituído por duas costas, pá e cabeça do porco, num total de 14 arráteis de peso.

⁷¹ MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval...*, p. 13.

Para além das contribuições em géneros e animais, “alguns colonos estavam ainda obrigados a prestar um determinado número de serviços a título gratuito”⁷², como, por exemplo, a jeira. O *Inventário* refere rendas pagas em jeiras, em “geiras de molheres a vendimar” e jeiras a “vindimar”, sendo estes dois últimos serviços pagos respectivamente em Casal e Lageosa, únicos lugares onde a Ordem possuiu vinhas. Os moradores de S. Martinho e de Vila Nova não prestam serviço em jeiras, ao passo que os de Várzea, de S. Vicente e de Travancinha forneciam um elevado número de dias gratuitos de trabalho e os de Vila Chã 4 jeiras “com os bois e com arado”, o que está relacionado com a propriedade explorada directamente pela Ordem. Sob a designação geral de “serviços”, e sem uma explicação concreta do seu significado⁷³, aparecem algumas obrigações, no *Inventário*, geralmente traduzidas em numerário, o que nos leva a supor que se possa tratar de uma comutação com as jeiras⁷⁴, apesar de existirem ambos os tipos de rendas em simultâneo. Só em S. Vicente e em Vila Chã não se paga “serviço”. Os valores mais altos são pagos em Casal (3 libras e 17,5 soldos), sem se contar com a renda de Travancinha, visto que o valor apresentado (90) não possui a unidade de quantificação.

A par do numerário pago a propósito do “serviço”, a Ordem recebia ainda uma parte da renda especificamente em dinheiro. Sabemos que o dinheiro pode provir da comutação com géneros ou animais⁷⁵, facto que se pode documentar no próprio inventário: “se matarem porco pagam corrazil e se nom ouverem porco dem conhecença hum soldo ou hũa galinha ou hum coelho”⁷⁶, ou ainda, “e se nom ouverem [porco] pagom oito dinheiros de conhecença”⁷⁷. Assim, determinadas contribuições em dinheiro podem ser um modo de flexibilizar o pagamento das rendas. De qualquer modo, apenas metade dos lugares, ou seja, S. Vicente, Vila Chã, S. Martinho e Casal pagam este tipo de renda.

Ao analisar o *Inventário* há ainda a menção à ração, ao foro e à eirádiga. Os contratos agrários que nele encontramos são de modalidade mista, isto é, englobam duas partes, uma parciária e uma fixa⁷⁸. A maioria das rendas é, de facto, fixa, mas uma outra componente é composta pela entrega de parte de um determinado género, sendo geralmente designada por ração, e no *Inventário* o seu valor é de 8^a. O foro é também uma “parte alíquota dos frutos produzidos”⁷⁹

⁷² MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 472.

⁷³ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de – *Elucidário das palavras, termos e frases...*, p. 559.

⁷⁴ Alguns pagamentos em géneros podiam ser substituídos por certos quantitativos em dinheiro. MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 471.

⁷⁵ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 472.

⁷⁶ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl.18.

⁷⁷ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl.20.

⁷⁸ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 464.

⁷⁹ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 464.

e aparece como renda fixa e não parciária, exceptuando uma única referência à “8ª parte de foro”. Como pagamentos de foro encontram-se maioritariamente o trigo e o centeio, seguidos pelas galinhas, ovos e capões, serviço e dinheiro. A eiradiga é um encargo que “teria a sua origem numa antiga contribuição paga pelo colono ao senhorio directo pela utilização da eira dominial”⁸⁰. Não se conhecendo aspectos concretos da sua utilização, não deixam de aparecer referências directas ao local onde provavelmente se pagava esta renda: “...no cassal d’eiradiga na eira”⁸¹. Nas rendas em análise este encargo incide sobre o centeio, o milho, o vinho, o linho e os legumes.

São muito escassas as referências à altura do ano em que se deviam pagar as várias rendas, muito embora seja dito que em S. Vicente 8 casais pagam “senhos frangoons e XIIIº dinheiros” pelo S. João Baptista e outros 42,5 casais “pagam em cada hum ano por Sanhoane V V soldos e dez dez (sic) ovos e dous dous (sic) capões por Natal e por Sa’Migel senhas arcas ou dous e meio por el...”⁸². Na verdade, a maioria das rendas, em especial o cereal, eram cobrados, “em regra, pelo S. João, S. Miguel e pelo Natal”⁸³. O facto de vermos frequentemente a repetição do mesmo valor a cobrar por um tipo de renda, por exemplo: “cinco cinco ovos”, “dous dous capões”, “tres tres galinhas”, “quatro quatro feixes de paaos”, “seis seis alqueires de trigo”, “tres tres geiras”, leva-nos a supor que não se trate de erro do amanuense, mas do modo de pagamento, isto é, a Ordem podia receber a renda em duas fases, mesmo não se especificando a altura exacta.

Subjacente à estrutura delineada no *Inventário* de 1362 estão os foreiros que pagam as rendas que acabamos de analisar. Não possuímos quaisquer contratos de arrendamento para a época em estudo, por isso dar visibilidade a essas pessoas tornou-se quase impossível, uma vez que só aparecem poucas referências a nomes relativos a S. Vicente. Destaca-se na maioria dos casos, a presença de mais do que um rendeiro em cada propriedade, e talvez a possibilidade de acumulação de propriedades por um mesmo rendeiro, mesmo tendo em conta o problema dos nomes homónimos.

Como referimos no início, para além do *Inventário*, o acervo da Ordem de Avis contém mais 47 documentos relativos à mesma comenda, documentos esses “herdados” do mestre D. Fernão Rodrigues de Sequeira, pela razão que já enunciámos.

D. Fernão Rodrigues de Sequeira era filho de Maria Afonso e de Rodrigo Eanes⁸⁴. De facto, é de sua mãe que herda os bens que vêm a ser incorporados

⁸⁰ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 465.

⁸¹ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 19.

⁸² I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 595, fl. 19.

⁸³ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – Os proventos da terra e do mar..., p. 471.

⁸⁴ Informação que se recolhe no testamento de sua mãe (I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 608) visto que no de seu pai (I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 508 e nº 502) não se encontra referido, nem como filho nem como testamenteiro.

na Ordem de Avis, o que justifica que encontremos no cartório as provas documentais da aquisição (por parte de seu pai) desses mesmos bens. Como já se referiu, são 47 os documentos pertencentes a Rodrigo Eanes, e que reflectem fases diferentes da sua vida. Assim sendo, 5 desses documentos ligam-no à família de Sebastião Domingues, visto que foi casado com uma sua filha, Maria Sebastião, de quem teve um filho, João. Conseguimos “unir” as duas famílias através de um escambo de 6 de Setembro de 1336⁸⁵, no qual Maria Afonso aparece pela primeira vez como mulher de Rodrigo Eanes e João é referido como filho deste e não de ambos.

Durante o período em análise Rodrigo Eanes fez 36 compras, 24 das quais acompanhado por sua mulher Maria Afonso. Agrupamos as propriedades adquiridas no quadro seguinte, de forma a tornar mais explícita a atitude deste indivíduo.

Quadro 5 – Património adquirido por Rodrigo Eanes entre 1332 e 1376

(I.A.N.-T.T., Ordem de Avis, nos 228, 394, 398, 402, 408, 409, 410, 411, 414, 416, 417, 425, 426, 427, 429, 430, 431, 433, 435, 440, 449, 456, 515, 517, 529, 535, 556, 566, 573, 575, 592, 593, 597, 762, 783.)

Chãos	Almoinhas	Courelas	Herdades	Vinhas	Moinhos	Adegas	Lagares	Pardieiros	Casas	Bens
• 3 (1 c/ oliveira)	• 2	• 3	• ¼ de 3 courelas • 2 courelas • 3 • X	• 3 courelas • 1,5	• 1/8 • ½ • Direitos em 6 • Sesseca de 2	• 2 quinhões • 2 ¼	• 8º de 1 lagar • 1/16	• 3 • Direitos	• ½	• X • • X • • X

(Legenda: Usamos o símbolo “X” quando, por imprecisão vocabular na fonte, nomeadamente no uso do plural, não foi possível averiguar o valor certo)

Todas estas propriedades situam-se em zonas geograficamente muito próximas: Rio de Moinhos e na sua ribeira, S. Vicente, incluindo lugares do seu termo e a sua ribeira, e Ocreza, tendo todas elas uma característica comum, isto é, estão junto a cursos de água. Rodrigo Eanes aposta assim na “indústria moageira” ao adquirir partes, direitos e direitos nas bases de edificação de moinhos⁸⁶. De facto, “uma das modalidades mais interessantes na exploração do

⁸⁵ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 411.

⁸⁶ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 408, nº 411, nº 417, nº 426, nº 515, nº 517, nº 556, nº 575, nº 762, nº 783.

moinho dizia respeito à sua divisão em partes⁸⁷, repartindo consoante estas os rendimentos, possibilitando a sua troca, doação, compra e venda, arrendamento ou empraçamento.

Rodrigo Eanes possuía também um considerável número de propriedades, principalmente na vila de S. Vicente e no seu termo⁸⁸, estando as suas vinhas e lagares da Mata⁸⁹ ligadas às adegas da vila⁹⁰. Aí comprou também metade de uma casa⁹¹, na Rua de Vasco Eanes, e dois pardieiros⁹², adquirindo igualmente vários bens, móveis e de raiz, na Covilhã, em Cerzedas e em Castelo Novo⁹³. Despendeu em todas estas compras 113 soldos, 328,5 morabitanos e 420,5 libras. Apenas por curiosidade, a Ordem de Avis, segundo o *Inventário*, recebia anualmente de serviço 7 libras e 47,5 soldos, e de dinheiro 372 soldos e 62 dinheiros.

Todo este património terá sido então anexado à Ordem a 3 de Outubro de 1387, data em que D. Fernão Rodrigues de Sequeira é eleito mestre da Ordem de Avis⁹⁴. Sabemos que a Ordem já tinha nesta região, mais concretamente em Rio de Moinhos, um chão, porque faz confrontação com um outro chão adquirido por Rodrigo Eanes a 26 de Maio de 1368⁹⁵.

Apesar de anexado, este património vai continuar sob o “monopólio” da família Sequeira. Sabemos que Diogo Álvares de Sequeira, sobrinho de D. Fernão, é comendador de Noudar e S. Vicente da Beira pelo menos entre 1412 e 1427⁹⁶; e que Fernão Nunes, também sobrinho do mestre, se vê obrigado, em 1457, pelo Condestável D. Pedro, a renunciar à posse de certos bens em S. Vicente, visto que esses pertenciam ao então falecido Mestre e estavam a ser indevidamente usufruídos por ele em detrimento da Ordem. Após a renúncia, os mesmos bens são empraçados ao dito Fernão Nunes por 500 reais brancos⁹⁷. Ao que parece as relações entre a Ordem de Avis, S. Vicente da Beira e a família Sequeira não cessaram com a morte de D. Fernão Rodrigues de Sequeira, no entanto, não é nossa intenção debruçarmos sobre esta matéria neste momento.

Apesar dos dados apresentados ao longo do texto, pensamos que este estudo não esgota a análise da Comenda de S. Vicente da Beira em meados do século

⁸⁷ MARQUES, A.H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura...*, p. 198.

⁸⁸ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 398, nº 427, nº 430, nº 433, nº 456, nº 535, nº 573, nº 592.

⁸⁹ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 409, nº 440, nº 431, nº 429, nº 449.

⁹⁰ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 410, nº 414.

⁹¹ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 394.

⁹² I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 597.

⁹³ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 535.

⁹⁴ PIMENTA, Maria Cristina Gomes, *A Ordem Militar de Avis...*, p.161. CUNHA, Maria Cristina Almeida – *Eleição do Mestre de Avis nos séculos XII – XV*. Separata da *Revista da Faculdade de Letras. II Série*. Vol. XIII. Porto. 1996, p. 103-122.

⁹⁵ I.A.N./T.T., *Ordem de Avis*, nº 566.

⁹⁶ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 165.

⁹⁷ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – *A Ordem Militar de Avis...*, p. 176.

XIV. Excluindo algumas referências a comendadores, a cartas de povoamento e a alguns diplomas régios, o trabalho centrou-se no estudo da propriedade desta comenda, dando-lhe, por vezes, uma imagem parcial. Não pretendendo repetir os elementos que fomos avançado, pensamos, no entanto, ser conveniente salientar alguns aspectos. Sintetizando a evolução do património da comenda, desde as suas origens, constatamos que entre 1339 e 1362 aumentaram as propriedades da Ordem nesta região, mas desconhecemos o modo como foram adquiridas. *O Inventário dos bens da Ordem de Avis*, feito nos anos 60 do séc. XIV, dá-nos informações valiosas sobre as propriedades e sua rentabilidade, mas ficamos sem qualquer ideia sobre as relações entre a Ordem e os seus rendeiros, a própria organização que a instituição tinha nesta zona e o modo como estas estruturas patrimoniais evoluíram. Tentamos colmatar as lacunas através da documentação do particular Rodrigo Eanes, mas ressaltamos sempre o facto de estarmos a tratar de bens que só após o período em análise se incorporarão efectivamente na Comenda.

Com efeito, analisámos as rendas das propriedades e chegámos a alguns valores que não sabemos se estarão inflacionados ou deflacionados, uma vez que a década de 1360 ficou marcada por sucessivos surtos de peste negra em várias regiões do país, pelo aumento da mortalidade e pela fuga das populações de zonas mais afectadas para outras menos atingidas⁹⁸. Mesmo assim, concluímos que as Comendas de S. Vicente da Beira e de Casal, comparando com outras referidas no *Inventário* ou já estudadas, eram as maiores e as mais rentáveis da Ordem de Avis, e gozavam de uma localização geográfica privilegiada, pois contavam com uma rede hidrográfica que lhes permitia a exploração cerealífera e, simultaneamente, estavam perto da linha de fronteira, o que poderia teria tradução em termos de contactos comerciais com Castela. Após efectuarmos o levantamento da renda de cada propriedade, acreditamos que o seu estudo exaustivo, através da comparação com propriedades de outras comendas da Ordem ou de outros senhorios, nesta ou noutras regiões, poderá dar uma visão mais concreta da organização e rentabilização da propriedade rural portuguesa em meados do século XIV.

⁹⁸ *História de Portugal em datas*, coord. de António Simões Rodrigues. 3ª ed. Lisboa: Temas e Debates, Março de 2000, p. 50.

Maria José Azevedo Santos

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

*Algumas considerações sobre a difusão da escrita no tempo das Descobertas **

Resumo

Se a escrita é um sinal do tempo, como escreveu José Maravall, urge estudar com profundidade o tempo da Expansão Portuguesa do ponto de vista da difusão social activa e passiva desse extraordinário saber prático e poder múltiplo. Nas páginas que se seguem, apresentam-se dados inquestionáveis, a par de algumas interrogações, sobre a relação estreita entre a economia e a administração da sociedade quatrocentista portuguesa e o progressivo aumento, qualitativo e quantitativo, dos que escrevem e daquilo que se produz, ainda que a hegemonia das formas de informação e comunicação continuasse a passar pela voz e pelo gesto.

Abstract

If writing is a sign of the times, as stated by José Maravall, it is urgent that an in-depth study be conducted on how the extraordinary practical knowledge and manifold powers achieved during the Portuguese Discoveries were socially disseminated, both actively and passively. This paper introduces a number of undisputed facts, as well as some issues concerning the close relationship between 15th century Portuguese economy and social administration, and the increasing quality and quantity of writers and texts produced, despite the fact that information and communication channels remained predominantly oral.

O século XV português jamais poderá ser totalmente entendido se não avaliarmos o papel que a escrita desempenhou na dinâmica nacional dos diver-

* Uma versão deste trabalho foi recentemente apresentada nas *Jornadas Henriquinas – Viver em Portugal no século XV*, organizadas pela Comissão Municipal dos Descobrimentos e pela Câmara Municipal de Lagos (10-12 de Novembro de 2003, Centro Cultural de Lagos). Publico-o, aqui, por amável convite da Comissão organizadora da obra *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor José Marques*, na certeza de que ele não passa de um símbolo da admiração, da gratidão e, sobretudo, da amizade de sempre que devo ao Mestre e Historiador que há cerca de duas décadas acompanha os meus principais passos e momentos, quer universitários e académicos, quer mesmo pessoais ou familiares. Como lhe agradeço, *ex corde*, Doutor José Marques.

sos níveis da vivência quotidiana da sociedade¹. Como em nenhum outro tempo, o saber e o poder da escrita apresentaram-se a todos, homens e mulheres, leigos e eclesiásticos, nobres e mercadores, como uma exigência indispensável e insubstituível para organizar, administrar e gerir casas, bens, receitas ou despesas. Longe iam os tempos em que era necessário exaltar as vantagens práticas das letras sobre a palavra². Na centúria de Quatrocentos, os homens já tinham ganho consciência plena do poderio dessa forma de comunicação, do seu fim útil e, acima de tudo, da sua capacidade de legitimar, de provar ou de fixar direitos e deveres³.

A iconografia, entre outras fontes, dá-nos a conhecer as principais características materiais da produção de cartas e livros. Assim, ao determos o nosso olhar sobre aquelas iluminuras que elegeram a escrita como motivo pictórico, não podemos deixar de assinalar como a maior parte delas revela um mundo diferente do passado, pelos espaços de ler e de escrever, pelo mobiliário, pela multiplicidade dos materiais-suporte e instrumentos. Quanto aos primeiros, pergaminho e papel disputam a primazia. Contudo, ao certo, nunca saberemos qual dos dois foi mais utilizado embora haja dados inquestionáveis. Por exemplo, o primeiro era matéria subjectiva predominantemente usada nas chancelarias régias, enquanto o segundo era o preferido pelas chancelarias menores da administração pública ou privada.

Mais concretamente, diga-se que o pergaminho de coiro dava corpo aos livros de registo da chancelaria régia, aos livros de notas de tabeliães, aos livros litúrgicos e a cartas régias ou episcopais de carácter mais ou menos solene. Em contrapartida, o pergaminho de pano, designação dada ao papel, devido à matéria-prima utilizada no seu fabrico, recebia escritos sobretudo de natureza contabilística como recibos, livros de receita e despesa, róis de pessoas ou impostos, tombo de propriedades, entre outros. Mas não eram só os centros de produção e a natureza dos documentos que estariam na origem da preferência de um pelo outro. Com efeito, o pergaminho era um material resistente, acrescentava força à força da escrita, mas, apesar disso, o papel, na sua fragilidade física, vencia-o pelo custo significativamente mais baixo.

Todavia, quer um quer o outro não podiam dispensar nem as penas nem as tintas para que realmente a escrita nascesse. Quanto às primeiras, sabe-se que

¹ Cfr. Armando Petrucci, *Scrittura e popolo nella Roma barocca (1585-1721)*, Roma: Quasar, 1982, p. 9.

² Veja-se Saul António Gomes, "Fida memoriae custos est scriptura". As "arengas de memória" na documentação régia portuguesa nos séculos XII e XIII", separata da *Revista de História das Ideias*, vol. 22, Coimbra, 2001, pp. 9-49.

³ Cfr. da minha autoria "A escrita do bem e o bem da escrita na Santarém de Quatrocentos", in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabítana durante o Antigo Regime*, Câmara Municipal de Santarém, 2000, pp. 110-119.

eram comercializadas aos molhos, às dúzias e a preços muito baratos. Paralelamente, a tinta de escrever, geralmente de cor negra e de natureza ferro-gálica⁴, era comprada, em barriletes, nos principais centros urbanos.

De posse da triarquia da escrita, os homens da Expansão Portuguesa executam letras elegantes, semi-cursivas ou cursivas, góticas ou humanísticas.

O século XV, como em muitos outros aspectos, é, graficamente, um período de chegada e de partida. Por isso, podemos falar de formas históricas de escrever, aquelas escritas-padrão, canonizadas e que têm na gótica librária o seu emblema, e, paralelamente, de formas individuais e personalizadas. É admirável podermos hoje ver e sentir as escritas de homens como a do Infante D. Henrique e seus irmãos (D. Duarte, D. Pedro, D. João e D. Fernando)⁵, de Rui de Pina, de Fernão Lopes, de Pêro Vaz de Caminha, de Mestre João, de Pedro Álvares Cabral, de Vasco da Gama, de Gomes Eanes de Zurara e de tantos outros.

As suas escritas, conhecidas, no caso de alguns deles, apenas pelas assinaturas autógrafas, são uma marca pessoal, o único retrato que de si próprios nos deixaram, mas são também um sinal de diferenciação social e de reprodução de uma certa hierarquia sócio-cultural.

No campo das tipologias gráficas, merece uma referência especial a chamada escrita minúscula humanística, forma histórica de escrever e produto do movimento cultural do humanismo italiano. Esta letra, cujas mais remotas origens devem procurar-se nas pré-humanísticas daqueles que a historiografia consagrou como os primeiros homens do Renascimento (Dante, Petrarca e Coluccio Salutati), foi criada por Poggio Bracciolini e constituiu, sem êxito, uma tentativa de renascimento da escrita *antiqua*, a carolina⁶.

Mas prosseguindo, diga-se agora que, os Descobrimientos, como todos sabemos, desencadearam um conhecimento de novas terras e gentes, um aumento de circulação de pessoas e de mercadorias, um incremento do comércio interno e externo, um crescente uso da moeda, enfim uma mentalidade por um lado, quantitativa (medir, contar, calcular, inventariar) e, por outro, narrativa e descritiva⁷. Era, pois, natural, dado o conseqüente aumento de burocracia e complexidade administrativa e política, que tudo aquilo arrastasse e exigisse uma

⁴ A receita da tinta de escrever portuguesa mais antiga que se conhece é datável de 1464 (Maria José Azevedo Santos, *Da visigótica à carolina – a escrita em Portugal de 882 a 1172*, Lisboa, 1994, p. 303.

⁵ Veja-se da minha autoria, "A cultura portuguesa no século XV. Da Universidade à Corte", separata da *Revista Portuguesa de História*, t. XXXI, vol. I, Coimbra, 1996, pp. 243-274.

⁶ A este propósito veja-se um interessante estudo do nosso Homenageado "L'écriture de Francesco Cavalcanti, une nouveauté au Portugal, 1482", separata da *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. XII, Porto, 1995, pp. 151-182.

⁷ Cfr. Vitorino Magalhães Godinho, "Os Descobrimientos: inovação e mudança nos séculos XV e XVI", *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, 2 de Jul.-Dez., 1978, pp. 1-28.

acentuada expansão do uso da escrita além de uma multiplicação, até aí nunca vista, de centros de produção de documentos e de profissionais da *ars scribendi*.

Dêem-se alguns exemplos. A par da chancelaria régia, centro de produção de documentos do Reino de Portugal, que, para se distinguir de tantas outras, passa a ser designada por chancelaria-mor, prolifera uma rede de chancelarias (episcopais, monásticas e particulares) onde a escrita e o escrito funcionavam como a base de toda a organização governativa. Refiro-me àquelas das alfândegas, dos armazéns, dos almoxarifados⁸, e, mais concretamente, à da Casa da Índia, centro de todo o comércio e administração do Ultramar, que possuía mesmo um arquivo e um departamento de contabilidade e de preços, e, onde trabalhavam por Regimento de 1509, cinco escritvães. Mas também quero aludir à da Casa de Ceuta, à da Casa da Guiné e da Mina e à da Casa dos Escravos cuja governação dependia, por inteiro, da escrita que acompanhava o afã diário que nelas se vivia.

Em todas estas repartições havia uma mão-de-obra, mais ou menos especializada, uma verdadeira mola vital, ou seja, os escritvães. Documentam-se às dezenas, uns, individualizados pelo nome, outros, tão-só pelo cargo. Estão neste caso os escritvães do rei, do abade, do bispo, do desembargo do paço, da câmara real, da câmara do príncipe, dos armazéns e taracenas de Lisboa, dos concelhos, das confrarias, e muitos outros.

Eles são o sinal maior do sobre emprego da escrita cada vez mais omnipresente e onnipotente⁹. Mas o seu principal património, o de saber escrever, era ainda partilhado, entre outros, pelos tabeliães, sobretudo pelos tabeliães das notas ou do paço. O seu número aumentou, significativamente, por essa época, em todas as cidades do Reino e do Ultramar¹⁰. Mas se, quer o tabelião quer o escritvão, são agentes da escrita anteriores às Descobertas, é possível, contudo, afirmar que o século XV português terá levado, à semelhança do que aconteceu em Espanha e Itália, a um aumento social de indivíduos que sabiam escrever. Deste modo, aos homens tradicionalmente ligados ao saber e poder da escrita, os religiosos, os intelectuais, os profissionais, juntou-se uma nova categoria, às vezes, de cultura rudimentar, formada por mercadores, boticários, alfaiates,

⁸ "Era muito conhecido e importante o almoxarifado do biscoito, alimento à base de trigo que era cozido duas vezes, daí *bis-coctus*, do latim, ou quatro no caso de viagens longas para que se conservasse mais tempo" (*A Expansão Quatrocentista*, coordenação de A. H. de Oliveira Marques, *Nova História da Expansão Portuguesa*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. II, Lisboa, 1998, p. 143.

⁹ Cfr. da Autora deste estudo *Ler e compreender a escrita na Idade Média*, ed. Colibri, Lisboa, 2000, p. 88.

¹⁰ Conservam-se na Torre do Tombo, livros de notas de tabeliães de Azamor e de Safim do século XVI (*Núcleo Antigo. Inventário*. Elaboração de Maria do Carmo Dias Farinha e Maria de Fátima Dentinho Ó Ramos, Lisboa, 1996, p. 81). Sobre alguns aspectos do tabelionato, veja-se Maria Helena da Cruz Coelho, "Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico", *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Coimbra, 2001, p. 93-137.

artesãos e homens de negócios que se viram obrigados a saber escrever sobretudo para satisfazer necessidades imediatas de gestão, de economia e de administração¹¹.

Num mundo em mudança, a escrita, pela sua suprema função de fixar, as palavras e os números, de criar memória – e ainda que uma nobreza resistente a uma novo código de comportamento social, a considerasse "património de escrivães públicos e homens inferiores" –, ganha uma considerável importância sobre as outras formas de comunicação¹².

A Expansão Portuguesa foi responsável pelo aumento de centros de produção de documentos, pelo desenvolvimento da quantidade e da qualidade dos que escreviam, bem como por uma nova natureza de escritos que gerou ou intensificou.

Com efeito, as Descobertas provocaram uma documentação de natureza específica que, infelizmente, em grande parte, se perdeu. Citem-se, primeiramente, os atlas, os roteiros¹³, os diários de bordo, as cartas de seguro, os livros de receita e de despesa, e as cartas missivas, de que as de Pêro Vaz de Caminha e Mestre João, dando notícia ao Rei do achamento do Brasil, são dois dos testemunhos mais emblemáticos deste género histórico. Género histórico que ganha grande expressão no vaivém de novas e mensagens que a tripulação dos navios expedía e recebia. Era o correio que se conhece bem para a Carreira da Índia em cujas armadas nunca faltava a figura do escrivão¹⁴.

Directamente ainda relacionadas com as Descobertas, e o intenso comércio interno e externo que provocaram, aluda-se às actividades financeiras (o 1º banco português surge em 1465) dependentes de um múltiplo e variado conjunto de documentos como cartas de câmbio, cartas de promessa de pagamentos, cartas de empréstimos de dinheiro, cartas de quitação, cartas de dívidas e muitas outras.

Enfim, apesar de tudo, diga-se que a sociedade portuguesa quatrocentista era ainda dominada pela oralidade. No entanto, este facto não impediu, de forma alguma, a expansão dos usos sociais activos e passivos da escrita ainda que marcada, ontem como hoje, por uma acentuada diferenciação de sexo e hierarquização sócio-cultural¹⁵.

¹¹ Cfr. Antonio Castillo Gómez, *Escrituras y escribientes. Prácticas de la cultura escrita en una ciudad del Renacimiento*, Canarias, 1997, p. 303 e ss.

¹² Cfr. Maria Luz Mandígorra Llavata, "Escribir y administrar. La gestión hospitalaria y el recurso a la escritura", *Signo. Revista de Historia de la cultura escrita*, Alcalá de Henares, 1, 1994, pp. 91-111.

¹³ Embora não pretenda arrolar, aqui, todas as edições que destas fontes têm sido feitas, merece referência especial, por ser da autoria do nosso Homenageado, *O Roteiro da Primeira Viagem de Vasco da Gama à Índia. Leitura crítica, notas e estudo introdutório*, Porto, 1999.

¹⁴ Veja-se Francisco Contente Domingues e Inácio Guerreiro, "A vida a bordo na Carreira da Índia" (séc. XVI), separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. XXXIV, 1988, pp. 36 e ss.

¹⁵ Sobre este aspecto pode ler-se da nossa autoria *Assina quem sabe e lê quem pode. Leitura, transcrição e estudo de um rol de moradias da Casa da Rainha D. Catarina de Austria (1526)*. Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2004.

Em conclusão, no tempo das Descobertas a escrita ainda não era uma necessidade vital mas era, sem dúvida, uma necessidade social que ajudava o homem a viver melhor.

María Josefa Sanz Fuentes

Universidad de Oviedo

El Documento de Fakilo (803): estudio y edición

Resumo

Segundo um documento datado do ano 803, certa mulher de nome Fakilo doou diversos bens ao mosteiro de Santa Maria de Libardón (Astúrias, Espanha). Em estudos recentes, certos autores consideram esse documento o manuscrito original mais antigo pertencente ao Reino das Astúrias. Apresentamos, assim, neste artigo uma nova leitura do acto escrito, acompanhada de um estudo paleográfico e diplomático nunca antes empreendido.

Abstract

In the year 803 a woman called Fakilo made a gift of diverse goods to the monastery of Santa Maria de Libardón (Asturias, Spain). Recent studies consider this piece the most ancient original document of the Asturian kingdom. In this article we offer a new critical edition, and a paleographical and diplomatic study of this piece never made until now.

El trabajo* que hoy ofrecemos en homenaje a nuestro muy querido y respetado colega el Dr. José Marques, pretende cubrir una necesidad que ya se hacía sentir hace más de medio siglo, cuando A. Floriano, al incluir este documento en su merítisima colección de documentos de la monarquía astur, proclamaba la necesidad de hacer en su día un estudio paleográfico detenido del mismo¹, estudio que hoy abordamos y que vamos a complementar también con el estudio diplomático.

* Este trabajo se enmarca en el proyecto de investigación BHA2002 – 04571 – C02 – 01 *La red monástica asturleonese (ss. VIII-XIII): sociedad, arte y religión*.

¹ Cf. FLORIANO CUMBREÑO, A. C., *Diplomática española del periodo astur. Estudios de las fuentes documentales del Reino de Asturias (718-910), I: Cartulario Crítico. Primera parte (desde Pelayo a Ordoño I)*, Oviedo, 1949, p. 100.

El extraordinario interés del documento reside en que hoy día, una vez determinado el carácter de copia tardía del denominado comunmente como “precepto del rey Silo”², pasa a ser el más antiguo documento original conservado de la época de la monarquía asturiana y, con toda certeza, el más antiguo de los conservados en el Archivo de la Catedral de Oviedo.

Aunque la primera edición del documento se debe al benemérito investigador Ciriaco Miguel Vigil, a finales de la decimonona centuria³, quien se acerca al mismo por primera vez con espíritu crítico es el citado A. Floriano. En el breve comentario que añade a la edición dedica un primer apartado a ratificar la datación ofrecida por Miguel Vigil, año 803, y corregir el error en el que incurrió el canónigo Cuesta Fernández, al datarlo en la era 831, al no leer una de las cuatro X, muy desvaída en el documento⁴.

Más interesante para nosotros es el segundo, en el que califica la escritura con la que se materializa la puesta por escrito del mismo como letra muy ruda, que ofrece varios problemas que no se pueden resolver si no es con un estudio paleográfico detenido. Y es cierto que la escritura utilizada por Viliemiro, el escriba que realiza la materialización del mismo presenta unas características muy singulares dentro del mundo de la escritura visigótica cursiva, en el que se inscribe clarísimamente, tanto por su alfabeto, como por su ductus y clarísimamente por su cronología. Son estos rasgos llamativos el uso de ambas formas de *a* cursiva y redonda, la utilización de la *b* con el ojo abierto, de forma más exagerada en las sílabas *bis* y *bus* cuando las dos letras finales van abreviadas, el uso de la forma de la *g* propia de la escritura redonda y la utilización del guión sobrepunteado para la abreviatura de *m*, propio también de la escritura sentada.

Pero todos ellos eran ya conocidos como particularidad gráfica en otro texto altomedieval asturiano, la pizarra esgrafiada hallada en el lugar donde se ubicaba un antiguo castro en Carrio, en el concejo de Villayón. Las características gráficas peculiares de la misma la hicieron merecedora de que su alfabeto y ligaduras fueran editadas de forma singular en el estudio dedicado por A. Canellas a la documentación hispano visigoda⁵, aunque la considera posterior al año 711.

² A propósito de este hecho y como bibliografía más reciente cf. PACHECO SAMPEDRO, R., “El diploma del rey Silo. Datos de semiótica para un estudio diplomático”, *SIGNO. Revista de Historia de la Cultura Escrita*, 8 (2001), pp. 121-178 y GARCÍA LEAL, A., “Aportaciones del análisis lingüístico a la datación del diploma del rey Silo y a la determinación de su procedencia”, *SIGNO. Revista de Historia de la Cultura Escrita*, 11 (2003) pp. 127-172.

³ Para las ediciones – obra, lugar y fecha – vid el regesto que precede a la edición del documento.

⁴ Cf. FLORIANO, *ob. cit.*, *ibid.*

⁵ Cf. CANELLAS LOPEZ, A., *Diplomática Hispano – Visigoda*, Zaragoza, 1979, p. 93.

Pero lo cierto es que la datación de esta pizarra, y por lo tanto de su escritura, ha dado lugar a múltiples controversias. Su primer estudioso, el sabio polígrafo Gómez Moreno, es quien primero la data verosimilmente en el s. VIII, calificando su escritura como cursiva, menos romana que las pizarras salmantinas y con sus signos mejor caracterizados, declarándola “afín a lo primitivo mozárabe, mas no de lo cancilleresco asturiano ni de lo merovingio” y reconociendo en ella ciertas abreviaturas, que solo se podrían explicar o bien por lo tardío de su datación o por el alejamiento geográfico del lugar de su escrituración⁶. F. Diego Santos adelanta su datación a los siglos VI o VII⁷. J. Gil, que declara haberla podido estudiar “a placer”, dedica su esfuerzo a la lectura total del texto, pero, aunque completa y rectifica las lecturas hechas por Gómez Moreno y Canellas, ignorando la de Diego Santos, no se define en absoluto en lo que respecta a su datación, aunque parece decantarse por el estudio de Gómez Moreno⁸. Poco más tarde Anscari M. Mundó, basándose en “sus caracteres, extremadamente rudos” considera no imprudente datarla hacia el año 750, sin demasiado riesgo de equivocarse⁹. Y la más reciente estudiosa de las pizarras visigodas, Isabel Velázquez Soriano, tras un análisis pormenorizado de las formas gráficas de la pizarra de Carrio, se inclina también por una datación aún más tardía de la propuesta por Gómez Moreno; en su opinión la cronología de la pizarra “no puede adelantarse al 2º cuarto del s. VIII. Así se muestran plenamente coherentes las diferencias existentes entre esta pieza (aparecida en una época posterior y en un lugar, Carrio, en Asturias, que no deja de tener su importancia específica para el estudio de la evolución de la escritura cursiva) y las otras del conjunto”; el análisis de las formas gráficas de la pizarra coinciden de forma casi absoluta con las del documento¹⁰.

Los resultados de este modélico trabajo nos permite comprobar que en Asturias, en la segunda mitad del s. VIII y primera del IX se está trabajando con una forma alfabética histórica que entremezcla aún en su escritura formas alfabéticas redondas entre las predominantemente cursivas, y que la escritura del documento de Fakilo es “rústica” en tanto que arcaica; más aún si tenemos en cuenta que el siguiente documento original con el que podemos compararla, y

⁶ Cf. GÓMEZ MORENO, M., *Documentación goda en pizarra*, Madrid, 1966, p. 95-97.

⁷ Cf. DIEGO SANTOS, F., “De la Asturias sueva y visigoda”, *Asturiansia Medievalia*, 3, (1979) pp. 54-58.

⁸ Cf. GIL, J., “Epigrafía antigua y moderna”, *Habis*, 12 (1981), pp. 161-163.

⁹ Cf. MUNDÓ, A. M. “Notas para la historia de la escritura visigótica en su periodo primitivo”, en *Bivium. Homenaje a Manuel Cecilio Díaz y Díaz*, Madrid, 1983, p. 181.

¹⁰ Cf. VELÁZQUEZ SORIANO, I., *Las pizarras visigodas. Edición crítica y estudio*, Murcia, 1989, pp. 74-78. (Antigüedad y Cristianismo. Monografías históricas sobre la antigüedad tardía, VI). Mantiene lo tardío de su datación, avanzándola aún más, en su más reciente monografía *Documentos de la época visigoda escritos en pizarra (siglos VI-VIII)*, 2 vols., Turnhout, 2000.

que es muy posterior en datación, la donación de Ordoño I a la catedral de León de varias villas asturianas, es un documento cuyas formas esenciales han sido sometidas a la caracterización propia de una escritura cancillerescas¹¹.

Pero si interesante es el documento desde el punto de vista de su escritura, no lo es menos desde el de su contenido y su formulación diplomática. A ellos vamos a dedicar nuestras siguientes reflexiones.

En todos los regesta que se han venido sucediendo a lo largo de las diferentes ediciones del documento se le califica como donación. Y una vez más es A. Floriano quien nos ofrece una mayor profundización en la calificación del mismo, aunque en cierto modo confusa, ya que si en principio lo califica como “clarísima donación *post mortem*, con aplicación de la *quinta* como cuota de libre disposición *pro anima* al Monasterio de Liberdón” añade posteriormente que “Las partes protocolarias aproximan acentuadamente la disposición instrumental a las *epistulae*, y no obstante lo claro de su finalidad jurídica, se califica en la fórmula cronológica como *Carta abrenunciacionis*”¹².

Partiendo del estudio de los factores de la génesis documental, encontramos como autora a una mujer, Fakilo. A pesar de que tal nombre es reconocido como femenino en numerosos documentos¹³, García Leal se refiere a Fakilo como “nombre del promotor del acto jurídico”, o “el mencionado Fakilo”¹⁴; tal vez su error haya sido inducido por las notas dorsales de los siglos XIII y XVII que lo identifican como Don Aquilo y Don Aquilio, respectivamente.

El destinatario aparece expresado en la dirección como conjunto *vobis fratribus meis et abbati meo*, a los que seis renglones más abajo se identifica como habitantes en el monasterio de Santa María de Libardón. Se trata, por lo tanto de uno de los muchos pequeños monasterios que se ubicaron en el territorio astur.

¹¹ Cf. MILLARES CARLO, A., *Consideraciones sobre la escritura visigótica cursiva*, León, 1973, pp. 31, 68 y 69. Es de lamentar que ni Millares en este trabajo ni Mundó en sus “Notas” se hayan detenido un poco en el análisis de la escritura del documento de Fakilo, dadas sus peculiares características.

¹² Cf. FLORIANO, *ob. cit.*, *ibid.*

¹³ Así aparecen en Asturias, en los documentos recogidos en el *Liber Testamentorum* de la catedral de Oviedo Fakilo, hija de Pedro Alvarez (1109, abril, 25) fol. 107vB; Maior, cognomento Fakilo Osóriz (1104, mayo, 26) fol. 99vA; Fakilo, mujer de Tructino Vermúdez (972, mayo, 30), fol. 47rA; Faquile, mujer del conde don Tructino (1100) fol. 75vB; Fakilo, llamada Maior Osoriz (1097, mayo, 8) fol. 105vB. Cf. *Liber Testamentorum Ecclesie Ovetensis*, Barcelona 1995; transcripción de M^a Josefa SANZ FUENTES, y Faquiloni, prolis Osorio Froilaz en una permuta del monasterio de San Vicente de Oviedo en 1086 (Cf. FLORIANO LLORENTE, P., *Colección diplomática del monasterio de San Vicente de Oviedo. Estudio y transcripción*, Oviedo, 1968, p. 175). El mismo nombre aparece en Cataluña en la *Lista de Vilamacolum* (916); Fakilo, filia Salama, y en la documentación de San Juan de las Abadesas se registran tres mujeres llamadas Fakilo (Cf. TO FIGUERAS, Ll., “Antroponimia de los condados catalanes (Barcelona, Girona y Osona, siglos X-XII)” en *Antroponimia y sociedad. Sistema de identificación hispano-cristiana en los siglos IX a XIII*, Valladolid, 1995, pp. 374, nota 6 y 384).

¹⁴ Cf. GARCÍA LEAL, A., “Nota al diploma de Fakilo de la catedral de Oviedo”, *Boletín del Instituto de Estudios Asturianos*, t. 140 (1992), p. 715.

Del rogatario sólo conocemos su nombre, *Uiliemirus*, del que hemos de presuponer que no se trata de un eclesiástico, ya que entre los testigos aparecen cuatro identificados como presbíteros, lo que nos hace pensar que, de haberlo sido él, también habría constado junto a su nombre.

Por lo que respecta a su estructura, se inicia la redacción con la doble invocación, monogramática y verbal. La primera mediante un crismón cursivo, ya utilizado en la documentación de época visigoda¹⁵. La verbal *In Dei nomine* figura también en algunos documentos de la misma época¹⁶.

La intitulación, muy sencilla, compuesta solo por el pronombre y el nombre de la otorgante, va seguida por la dirección conjunta, ya comentada anteriormente, y cumple también lo acostumbrado en la documentación visigoda, en la que en la documentación privada es corriente citar el nombre de la persona y su condición junto con el posesivo¹⁷, y aquí Fakilo apoda *meis* a los *fratres* y *meo* al abad Pedro. Cierra el protocolo la salutación romana cristianizada *in domino Deo eterna salutem*.

El texto carece de notificación, iniciándose por un preámbulo ético, alusivo a la expiación de los pecados y apoyado por una cita bíblica tomada de los Profetas que según la versión de la Vulgata sería: “Dissolve colligationes impietatis, solve fasciculos deprimentes, dimitte eos qui confracti sunt liberos et omne onus dirumpe”(Isaías, 58,6). Y es esta parte del texto la que, hasta el momento, mayores dificultades de transcripción ha ofrecido, sobre todo en la expresión “et omne honus dirumpe”. García Leal¹⁸ recoge las ofrecidas por los diferentes editores: *et omnem non aserunt dirumpe* según Miguel Vigil; *et omnem non userunt dirumpe* según Floriano, transcripción que es seguida también por García Toraño; *et omnem non userum dirumpe* según García Larragueta, aceptada por el propio García Leal en el primero de sus trabajos. La dificultad de comprensión de la misma le hace dedicar a su estudio un trabajo monográfico, concluyendo que “una minuciosa observación del pergamino original permite apreciar la presencia de una letra i supralineada que ha pasado inadvertida hasta el presente” proponiendo como lectura *et omnem in onus erum dirumpe*¹⁹. Pero observado con más detenimiento el original, e incluso a través de la imagen existente en la edición de García Larragueta, se puede apreciar que

¹⁵ Ver, p. ej., el empleado en el precepto de Medema, de finales del c. VII. Cf. CANELLAS, *ob. cit.*, p. 255, lám. 3. Un estudio sobre los crismones en la documentación altomedieval en SÁEZ SÁNCHEZ, C., “Crismones en la documentación particular de la catedral de León en el periodo astur (864-910)” en *Graphische Symbole in mittelalterlichen Urkunden. Beiträge zur diplomatischen Semiotik*, Herausgegeben von Peter RUCK, Sigmaringen, 1996, pp. 439-441.

¹⁶ Los ejemplos, recogidos por CANELLAS, *ob. cit.* pp. 204 y 272-273.

¹⁷ *Ibid.*, p. 103.

¹⁸ “Nota”, *ob. cit.*, pp. 716 y 718.

¹⁹ *Ibid.*, p. 719.

en realidad la transcripción correcta no es *omnem in onus*, sino *omnem honus* con una incorrección ortográfica que también lleva al equívoco al escriba que copia en el tumbo del monasterio de Celanova un documento datado en el año 943 y que transcribe *et omne bonus* al confundir la probable *h* con una *b*²⁰. Junto a la expresa cita bíblica se hace también mención, tras la partícula *iterum* a una reflexión sobre el desconocimiento por parte del hombre tanto de cuándo nace como de la hora de su muerte, es decir la incertidumbre que tiene el hombre sobre su propia vida, y que aparece ya recogido con un mayor desarrollo redaccional en una de las Fórmulas Visigóticas²¹.

Introducido por la fórmula general *Pro inde*, comienza el desarrollo del dispositivo, que utiliza como primer verbo de la acción *obsecro*, seguido de la locución *fraternitatem vestram*, que resume la comunidad de abad y *fratres*, marcando las condiciones de tal ofrecimiento, ya que tendrá efectividad tras la muerte de la donante, y el objetivo de la acción: la salvación de su alma; es pues *donatio post obitum y pro anima*, como bien indicara Floriano. Los verbos *do adque concedo* dan paso a la descripción de lo entregado por Fakilo: por una parte se especifica el origen de la propiedad, que no es sino a través de una herencia compartida con otros coherederos. Y que se ubica en Fano y Colunga, ambas en el concejo de Colunga; en Camoca y en Primés, en la parroquia de Rales²², lindante con Libardón, ambas en el concejo de Villaviciosa; en Lué, de nuevo en el concejo de Colunga y en *Liwana*, topónimo que, por el momento no he podido localizar con seguridad, pero que tal vez pudiera identificarse con La Llana, en la no muy lejana parroquia de Borines en el concejo de Piloña, mejor que con la identificación hecha hasta el momento por algunos autores con la Liébana cántabra²³; por otra se especifica lo que se da: villas, bosques, viñas y otros frutales, insistiendo en que es la quinta parte que le corresponde entre los demás herederos.

Cierra el dispositivo la cláusula de transmisión de dominio, en la que, junto con un verbo ya utilizado en el dispositivo *concedo*, se da entrada a un nuevo verbo, que luego comparecerá tanto en la fórmula de la data como en la suscripción de la otorgante: *abrenuntio*. Por medio de ella traslada al monasterio de Santa María de Libardón, que ahora se cita por primera vez como lugar de resi-

²⁰ Cf. FERNÁNDEZ DE VIANA Y VIEITES, J. I., “Aproximación a las citas bíblicas en los documentos gallegos medievales”, en *Jubilatio. (Homenaje de la Facultad de Geografía e Historia a los profesores don Manuel Lucas Álvarez y don Ángel Rodríguez González)*, Santiago, 1987, p. 233.

²¹ Cf. CANELLAS, *ob. cit.*, p. 117, doc. 2.

²² Primés aparece aún registrado como “casas de labor” en la parroquia de Rales en el *Nomenclator de las ciudades, villas, lugares y aldeas y demás entidades de población de España en 1 de enero de 1888, formado por el Instituto Geográfico y Estadístico. Cuaderno treinta y cuatro. Provincia de Oviedo*, Madrid, 1894, p. 120. En la actualidad está despoblado.

²³ Cf. FLORIANO, *ob. cit.*, t. II, p. 498.

dencia de los destinatarios de la acción documentada, la propiedad de los bienes donados, que desde este momento podran *obtinere et defendere*. Y es en esta fórmula donde hasta el momento se ha producido una nueva lectura incorrecta. Tanto Floriano como García Larragueta y García Leal transcriben *qui in agonen Christi ibidem estauerit*, traduciéndolo el último por *y allí permaneciere al servicio de Cristo*, siendo la transcripción correcta la de la tan conocida fórmula *qui in agonem Christi ibidem certauerit*.

Tras ella las sanciones, que se anuncian con la condicional *Si quis*, amenazando a quien intente ir contra lo establecido en el documento con penas espirituales de excomunión y condena al infierno con Judas, seguida de la penal material pecunaria de multa cuantificada en libras de oro²⁴.

El escatocolo se inicia con la fórmula de la data, carente de dato topográfico, y en la que, tras la identificación del documento como *cartula abrenunciacionis*, se expresan días y mes según el sistema romano y año según el cómputo de la era hispánica.

La validación²⁵ va iniciada por la suscripción de la otorgante, encabezada por un crismón, con expresión, como antes se indicó, del negocio otorgado como *abrenunciacionis* y con expresión verbal tanto de la entrega a los testigos para su roboración como de la aposición del signo *manu mea*. Tras ella dos suscripciones de confirmantes, bajo la fórmula *X confirmans manu mea*, seguidas de las de 16 testigos. Todas ellas, hasta la suscripción del rogatario *Uliemirus* han sido trazadas por la mano de éste. Pero las 7 restantes, correspondientes a *Arkildu*, *Christoforus*, *Egilo*, *Fredesindus*, *Gudigeua*, *Bonouir* y *Eruarigus* son autógrafas, mostrando una gran variedad de formas personales, en el modo de trazar formas esenciales del alfabeto visigótico cursivo²⁶; ello ha contribuido a que la lectura de algunos de ellos haya resultado dificultosa, produciéndose diversas variantes entre los editores.

Salvo la suscripción de los confirmantes *Ranosindus* y *Ermesinda*, todas las demás, sin excepción van acompañadas de un signo, que varían desde una sencilla cruz en los casos de los testigos *Christoforus* y *Egilo*, a las cruces en aspa patadas que cierran las suscripciones de la otorgante y de los testigos *Senta*, *Leovertus* y *Artildu* para concluir con los más complejos *Suscripsi* en anagrama

²⁴ Sobre la presencia de ambas fórmulas en la documentación visigoda, cf. CANELLAS, *ob. cit.*, pp. 110-111.

²⁵ La validación del documento mediante la suscripción y la signature de otorgantes y testigos estaba regulada desde la época del rey visigodo Egica y recogida en el *Liber Iudiciorum*, lex I^a.

²⁶ Sobre la presencia de suscripciones autógrafas en documentos privados altomedievales cf. ATSMÁ, H. et VEZIN, J., "Les autographes dans les documents mérovingiens", en *Gli autografi medievali. Problemi paleografici e filologici. Atti del convegno di studio della Fondazione Ezio Franceschini. Erice, 25 settembre-2 ottobre 1990*, a cura di Paolo CHIESA e Lucia PINELLI, Spoleto, 1992, pp. 61-76.

del rogatario *Uiliemirus* y de los testigos *Gunterodes*, *Somna*, *Iohannes*, *Teodulfus*, *Teodemirus*, *Fredesindus*, *Bonouir* y *Eruarigus*²⁷.

Es pues el documento de Fakilo, al igual que lo ha sido también en el aspecto gráfico la pizarra de Carrio, un claro ejemplo del mantenimiento de los usos escriturarios y redaccionales de la época visigoda en la Asturias altomedieval. Tan solo podría chocarnos la indefinición del rogatario a la hora de calificar el documento, ya que utiliza diversos verbos – *obsecrare*, *dare*, *concedere* y *abrenunciare* – como ejes de la acción. Ello no ha sido óbice para que fuera custodiado cuidadosamente en el archivo de la catedral ovetense, tal como indican las diferentes notas dorsales, acertadas tres de ellas: la más antigua de las legibles que lo identifica como *Karta de Sancta María de Liberdon, iusta Colunga*, que es traducida cuidadosamente en las correspondientes a los siglos XVI y XVIII. Más perjudiciales resultaron las anotadas por otros archiveros, dos de los cuales, en los siglos XIII y XVII confunden a la mujer que era Fakilo, con un hombre llamado Aquilo o Aquilio y transcribiendo *Liuana por Lauana* o por Llanera. Esperamos que con esta breve aportación este singular documento pueda ser algo más conocido.

803, julio, 8

Fakilo dona al abad Pedro y a los “fratres” del monasterio de Santa María en Libardón, la quinta parte que le corresponde como herencia en las villas de Fano, Colunga, Camoca, Primés, Lué y “Livana”.

A. - Pergamino, 45'5 x 27 cm. Con algunas roturas que afectan al texto. El pergamino está endurecido y la tinta decolorada en varios sectores debido a haber recibido excesiva intensidad de luz y calor durante la exposición *Orígenes* (a. 1993).

A.C.O., Serie B, carp. 1, n.º 1.

Edt. -MIGUEL VIGIL, C., *Asturias monumental, epigráfica y diplomática*, Oviedo, 1887 (reed. Oviedo, 1987), vol. 1, p. 357. - FLORIANO CUMBREÑO, A. C., *Diplomática española del periodo astur (718-910)*, Oviedo, 1949, vol. 1, pp. 100-102. - GARCÍA LARRAGUETA, S. A., *Colección de documentos de la catedral de Oviedo*, Oviedo, 1962, pp. 3-4. - GARCÍA TORAÑO, P., *Historia del Reino de Asturias (718 – 910)*, Oviedo, 1986, pp. 429-430. - GAR-

²⁷ Sobre los signos en los documentos altomedievales leoneses, cf. OSTOLAZA, M^a I., “La validación en los documentos del occidente hispánico (s. X-XII). Del signum crucis al signum manus”, en *Graphische Symbole*, ob. cit., pp. 453-462 y MENDO CARMONA, C. “La suscripción altomedieval”, *SIGNO. Revista de Historia de la Cultura escrita*, 4 (1997), pp. 207-229.

CIA LEAL, A., *El latín en la diplomática asturleonese (775-1032)*, Oviedo, 1988, vol. 2, pp. 7-10 (ed. en microficha).

Trad. - GARCÍA LEAL, A., en *Colección de textos y documentos para la historia de Asturias (1)*, recopilados por J. RODRIGUEZ MUÑOZ, Gijón, 1990, pp. 102-103.

Reg. - GARCÍA LARRAGUETA, S. A., *Catálogo de los pergaminos de la catedral de Oviedo*, Oviedo, 1957, n.º 1, p. 14. - *Orígenes. Arte y cultura de Asturias. Siglos VII – XV*, Oviedo, 1993, n.º 93, p. 143.

Facs. - GARCÍA LARRAGUETA, S. A., *Colección de documentos de la catedral de Oviedo*, Oviedo, 1962, págs. 16-17, lám. 1. - GARCÍA LEAL, A., “Nota al diploma de Fakilo de la catedral de Oviedo”, *Boletín del Instituto de Estudios Asturianos*, t. 140 (1992), p. 717. - *Orígenes. Arte y Cultura de Asturias. Siglos VII-XV*, Oviedo, 1993, n.º 93, p. 143.

(C) In Dei nomine. Ego Fakilo uobis fratribus meis et abbati meo Petro, in domino Deo eterna salutem. Preudentes mici fore animabus salubre remedium et ut ante Deum mercis mici preueniat copiosa; et ut nos profeta admonens dicit: “Dissolbe colligaciones impietatis, solue fassiculos deprimentes, dimitte eos qui confracti sunt liueros et omnem honus erum disrumpe”; et iterum nec inicium nascendi nobimus nec scimus >quando< de ac vita transeamus. Pro inde obsecro fraternitatem uestram ut post obitum uero meum qui ex uobis supravixerit, ut pro remedium anime et do adque concedo de omnem homnino²⁸ rem mea quinta porcionem qui me quatrat inter eredes meos uel nepotes, id est in uillas prenomintas Fanum >in< Columca, Camauca, in Priemeo, >in Loe<, siue et in Liuana, tam in uillas quam etiam in busta siue in uineas et pomifera omnem ipsa quita qui me competet concedo uel abrenuncio ad Sancta Maria in Liuerdonem ubi uos superius nominati in monasterio abitatis tam uos quam eciam qui super uenerit qui in agonem Christi ibidem certauerit firmiter illum obtinea>n<t uel defendant post parte monasteri uel ecclesie Sancte Marie. Si quis tamen, quod fieri non >credo< ut ego aut aliquis contra anc scripturam uel testamentum stum ueneri²⁹ temtatauerit³⁰ uel uenero ad inrumpendum sit segregatus ad fide sancta et a sacra comunione maneat extraneus et cum Iuda tradidorem damnatus sit in perpetum et inferant uel inferat uobis uel parte ecclesie quod ualere constat auri libras II.

Facta cartula abrenunciacionis VIII idus iulias era DCCCXXXI.

(C) Fakilo in anc abrenunciacionis a me facta et testibus roboranda tradidi manus mea (+).

²⁸ Corregido sobre *homnin*.

²⁹ Corregido sobre *uenerere*.

³⁰ Repite la sílaba *ta* a final y a comienzo de renglón.

(C) Ranosindus confirmans manu mea () feci. (C) Ermesinda confirmans manu mea (+) feci. (C) Gunterodes testes manu mea (SSS).

(C) Auescan[...]ios testes presbiter. (C) Senta, testes (+). (C) Somna presbiter testes (SSS). (C) Flacencius presbiter testes (SSS). (C) Ioannes presbiter testes (SSS).

(C) Ecce[...] testes. (C) Teodulfus testes (SSS). (C) Leouertus testes (+). (C) Teodemirus³¹ testes.

(C) Uiliemirus qui anc carta scripsit testes (SSS).

(C) Artildu testes (+).

(C) Christoforus ic testes (+) fecit. (C) Egilo ic testes (+) fecit.

(C) Fredesind>u<s testes (SSS).

(C) Gudigeua testes. (C) Bonouir testes (SSS) / (C) Eruarigus, presbiterus, manu mea (SSS).

Notas dorsales

S. IX / X: Testamentum [...]rram ad ecclesiam / [...] fundata / uilla [...] Libardone.

S. XI: Karta de Sancta Maria de Liberdon, iusta Colunga.

S. XIII: T. Don Aquilo de Fano e Colunga e Lauarna.

S. XVI: + Carta de Santa María de Libardón, que es cabe Colunga. Talego IIII^o, maço VI.

N.º XIX.

S. XVII: Fano, Colunga y Llanera. /Donación de Don Aquilio de Fano, Colunga y Llanera.

N.º 1º.

S. XVIII: Carta de Santa María de Libardón, iusta Colunga.

³¹ Acepto la transcripción ofrecida por GL, dado que con el tiempo la rotura en el pliegue donde se halla situada la escritura se ha deteriorado aún más.

María Luisa Pardo Rodríguez

Universidad de Sevilla

La Concesión de 1261 del rey Alfonso X de Castilla a García, obispo de Silves: notas diplomáticas

Resumen

En este trabajo se pretende poner de manifiesto cómo el conocimiento y la puesta en práctica de los recursos gráfico-documentales de la época, en la copia de un Privilegio Rodado del rey Alfonso X de Castilla por parte de unos notarios de Lisboa, sirven a la política territorial de don Denis. La *forma* del documento responde a tal *función*.

Abstract

This study points out how the knowledge of and application by a number of notaries public in Lisbon of the graphic and documental resources found in the copy of a *Privilegio Rodado* issued by King Alfonso X of Castile, served the purposes of King Denis in his territorial policies. The *structure* of the document corresponds to this *function*.

Para cualquier persona que frecuente la documentación castellana de la Baja Edad no resulta extraño el hecho de que los escribanos, a la hora de confeccionar el traslado de un documento original o de realizar su inserción en otro más moderno para renovar su validez, hagan una descripción detallada de los elementos más visibles, más evidentes del diploma en cuestión. Materia escritoria y elementos de validación, además de la data, el otorgante y una breve mención del contenido y tipología de la época de emisión suelen ser las noticias más frecuentes. Y de ello los historiadores y diplomatas pueden sacar un espléndido rendimiento a la hora de conocer la materialidad de documentos que no han llegado hasta nosotros en su estado primigenio¹.

¹ Puede servir de referencia el trabajo de M^a Josefa SANZ FUENTES titulado. "La recuperación de tipos sigilográficos y modos de aposición a través de las fórmulas documentales", en *Actas del 1º Coloquio de Sigilografía*, Madrid, 1990, pp. 145-153.

Debido a ello no me pareció en absoluto exagerada la opinión de José Marques cuando, al analizar las relaciones de todo tipo que se establecieron entre el rey castellano Alfonso X y la diócesis portuguesa de Silves, afirmaba de la copia certificada o notarial, que hoy voy a comentar, lo siguiente: "Esta pública-forma contitui un curioso documento para a história da *Diplomática* em Portugal, pois é verdadeiramente modelar na descrição dos elementos de validação do original"².

Esta apreciación fina, propia de un historiador acostumbrado al manejo continuo y habitual de las fuentes documentales podía sorprender algo al lector de dicho artículo, pues si lo que se nos estaba ofreciendo era la transcripción del documento y su estudio en relación con otras piezas documentales de la misma temática, difícilmente podía apreciarse la "cualidad" de dicho diploma.

Cierto es que se trataba de la copia de un Privilegio Rodado, es decir, de la expresión del lenguaje documental más solemne que la cancillería del reino de Castilla y del rey Sabio expedía en esos momentos³. Y ello no era casual pues Alfonso la utilizó profusamente a lo largo de su reinado, y lo mismo hizo en este caso concreto para dejar así patente y a través del su poder y jurisdicción sobre este territorio del Sur peninsular y más en particular sobre el Obispado de Silves y las iglesias del Algarbe. Fue su instrumento. Pero, en definitiva, no era más que una copia autenticada y certificada por cuatro notarios de Lisboa, pero copia al fin y al cabo. Y en todo caso la solemnidad y la relevancia formal y de contenido caía del lado castellano y de la pieza documental primigenia.

Sin embargo, cuando uno se enfrenta a la materialidad de ella comprende perfectamente que la apreciación algo "nacionalista" del apreciado colega portugués no es baladí ni excesiva, pues llama la atención y mucho tal profusión de medios, tal revestimiento formal y la puesta en función en el escrito de tanta cantidad de recursos gráfico-documentales a la hora de la confección de este traslado por parte de unos escribanos de Lisboa⁴.

De entrada, el notario Pedro Aires, el *auctor* documental⁵ hace una relación exhaustiva y pormenorizada de todos aquellos elementos más visibles y carac-

² José MARQUES, "Afonso X e a *Diocese de Silves*", en *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. II (Oporto-1985), pp. 31-46.

³ Pilar OSTOS y M^a Josefa SANZ, "Corona de Castilla. Documentación Real. Tipología (1250-1400)", en *Diplomatique Royale du Moyen Âge. XIIIe-XIVe siècles. Actes du Colloque*, Oporto, 1996, pp. 239-272. - Pilar OSTOS, M^a Luisa PARDO y M^a Josefa SANZ, "Corona de Castilla-León. Documentos Reales. Tipología (775-1250)", en *Typologie der Königsurkunden Acta Colloquii Olomucensis 1992*, Olomütz, 1998, pp. 163-187. - M^a Luisa PARDO RODRÍGUEZ, "La rueda hispana. Validación y Simbología", en *Papsturkunden und europäisches Urkundenwesen, Archiv für Diplomatik. Beiheft 7*, pp. 241-258.

⁴ Una impresión de sorpresa es la que recuerdo cuando en la primavera de 1990 visité la antigua sede del ANTT, a la búsqueda de documentos notariales.

⁵ De este notario lisboeta conocemos poco. Sabemos de su trabajo en éste y otros traslados de 1285 y 1290. Véase: J. MARQUES, obr. cit, doc. n.ºs 2 y 3.- PEREIRA, Isaías da Rosa, "O Tabelação em

terísticos del Privilegio Rodado que pretende trasladar: la Invocación monogramática o Crismón, el *Signum regis* o rueda, y, por último, el sello de plomo pendiente de hilos de seda, elementos ambos que siempre señalan su carácter perpetuo y su solemnidad. Como si el ir desgranando punto por punto los anillos del signo, los emblemas heráldicos del reino, los castillos y leones que ocupan su espacio, o la leyenda del sello y de los anillos intermedios de la *rueda* hispana condujeran a una mayor credibilidad de la copia, a una mayor certeza y fiabilidad. Además, también realizan él y sus colegas lisboetas una construcción de la página, de la superficie que va a portar la escritura en la que trata de trasladar una disposición del texto claramente mimética de la que mostraba el documento original alfonsino.

Tal y como puede apreciarse en la reproducción que acompaña esta edición, es interesante observar que el hombre de pluma lisboeta no se haya limitado a describir mediante la escritura los medios de validación al uso, sino que trate de trasladar al pergamino previamente tratado y pautado el dibujo exacto del Crismón, y, también, la tan característica disposición de los confirmantes en columnas del Privilegio Rodado castellano. Es más, llega incluso a dejar el habitual espacio entre ellas para que se pudiera dibujar el *signum regis* a imitación de la que tenía la concesión y confirmación de Alfonso X.

¿A qué se debe tal expresión formal? ¿Cuál es la causa de que un simple traslado notarial se revista de toda esa panoplia de atributos para conseguir un lenguaje documental tan concreto y a la par solemne?. La razón a mi entender es sencilla, y la señala el propio documento. Tan solo hay que acercarse a su parte final, al anuncio de validación, en donde se expresa la *iussio o rogatio* para que un documento se expida, para darnos cuenta de que el que solicita el documento no es sino un clérigo al servicio del rey don Dinis. Y es teniendo en cuenta este hecho cuando la *forma* de esta copia certificada tiene sentido, pues la sitúa en el entramado siempre complicado de las relaciones políticas castellano-portuguesas⁶, y más en particular en los problemas fronterizos y de jurisdicción que durante el reinado de Alfonso X y Alfonso III acontecieron entre ambos reinos por el territorio del Algarbe, en el Sur peninsular⁷.

Portugal", en *Notariado público y Documento Privado: de los orígenes al siglo XIV*, t. 1, Valencia, 1989, p. 620 y 646-647. Bernardo de SÁ NOGUEIRA no lo recoge en su Tesis Doctoral aún inédita, por lo que deducimos que su actividad profesional debió de comenzar en la década de los ochenta. De todas maneras en conversación con dicho autor nos comentó que a tenor de sus documentos era un notario con una muy buena cualificación profesional.

⁶ V. ÁLVAREZ PALENZUELA, "Objetivos y proyectos en las relaciones castellano-portuguesas. Etapas para su estudio", en *Actas de las IIIª Semana de Estudios Medievales*, Oporto, 2003, en prensa.

⁷ *Nova História de Portugal*, Direc. de A. H. OLIVEIRA MARQUES, volumen III, coordinac. de Mª Helena DA CRUZ COELHO y Armando Luís DE CARVALHO HOMEM, 1ª edición, 1996, p. 125.

Por último, cabe preguntarse si los escribanos que confeccionan este traslado y de esta manera eran conscientes de que a la importancia del contenido debía de corresponderle un producto cultural, cuyo lenguaje documental fuese el adecuado para los intereses del rey y del reino. Yo me atrevería a afirmar que sí, y que además ese nivel de conocimiento y sabiduría técnica que dejan traslucir Pedro Aires y sus colegas Domingo Soares, Inocencio Estévez y Juan Méndez, pudo haber sido el demandado por el clérigo Juan Pérez, como intermediario cualificado del rey. Desde luego, el traslado de todos y cada uno de los elementos que componían el lenguaje documental del Privilegio rodado castellano de esa manera casi tan perfecta hace que se les pueda presuponer a estos notarios una pericia profesional amplia y "adecuada" a los intereses del comanditario, y en ello forma parte sustancial algo que considero de especial importancia en tanto que incide directamente en el sentido de la copia, y es la consecución de la autenticidad y veracidad del texto que se traslada.

Así pues, pareciera que la minuciosidad de la descripción de los elementos de validación del documento y el reflejo casi fotográfico de la disposición textual del mismo no fuera en absoluto casual, sino producto de un pleno conocimiento de la jerarquía de valores asignada a los lenguajes documentales contemporáneos, cuya imitación exhaustiva y puntillista por estos profesionales de la escritura aseguraba la fiabilidad del documento, pero también la función que por parte del poder real se pretendía de tal copia. En definitiva, fue el apoyo gráfico-documental que precisaba en esos momentos la política del reino de Portugal.

1261, abril, 8. Sevilla⁸

Alfonso X, rey de Castilla, concede a don García, obispo de Silves, todas las iglesias del Algarbe, reteniendo el derecho de patronazgo, así como el diezmo de sus bodegas y el almoxarifazgo, además de confirmarle las donaciones que hiciera a su antecesor el obispo don Robert.

B.- ANTT. Gaveta 1, mazo 5, doc. nº 5. Inserto en copia certificada realizada por Pedro Arias, notario público de Lisboa en 1285, abril, 22, Lisboa.

EDIT.- José Marques, *Alfonso X e a Diocese de Silves*, pp. 14-16.

In Dei nomine. Amen. Nouerint vniuersi presentis instrumenti seriem inspec-
turi quod ego, Petrus Arie, publicus tabellio ciuitatis Vlixbonensis auctoritate

⁸ Como criterio general de edición he conservado la grafía del documento, tanto la de las fórmulas del traslado como la de la copia, con independencia de que en ocasiones en ésta el castellano se haya muy influenciado por el portugués. Tan solo he cambiado en alguna ocasión el orden de transcripción de las columnas, para procurar el mejor entendimiento del texto.

regali, vidi, legi et diligenter/ inspexeri cum tabellionibus infrascriptis ad hoc specialiter uocatis et rogatis quoddam priuilegium sigillatum uero sigillo plumbeo et rotundo per fila serica alba, rubea et india dependenti, bone me-³morie illustrissimi domini Alfonsi quondam regis Castelle et Legionis in cuius circumferencia sigilli erat ibi impresse in vna parte iste littere: + *Sigillum Alfonsi illustris regis Cas-telle et Legionis*, et erat in eo in medio ponita figura leonis, et in alia parte erant impresse hec litere: + *Sigillum Alfonsi Illustris regis Castelle et Legionis*, et erat in medio/ figura posita castelli. Et in principio dicti priuilegii erat posita quedam rota habens figuram in hunc modum: *Christus. Alfa et Omega*. Et quasi in fine dicti priuilegii erant tres rote⁶ principales inter quas duas rotas erant ibi impresse inter alia hec littere: *Don Fernando fijo mayor del rey e su mayordomo, confirma. El infante don Manuel, ermano del / rey e su alférez, confirma*. Et inter dictas duas rotas et terciam erant hec littere: *Signo del rey don Alfonso*, et in medio tertie rote erant ponita figura crucis/. Et erant ibi quatuor rote in quibus rotis erant posite ymagine castelli et legionis ad modum signorum positorum infra dicti domini regis, et etiam in⁹ sigillo magno, quo ipse utebatur quando uiuebat.

Quod priuilegium non erat rasum nec cancellatum nec interlineatum nec in aliqua parti sui uiciatum, cuius priuilegii / in omnibus et per omnia tenor talis est:

Sepan quantos este priuilegio uieren e oyeren cuemo nos don Alfonso, por la gracia de Dios rey de Castiella, de Toledo, de León, de / Galliza, de Siuilla, de Córdoua, de Murcia, de Iahen, e del Algarbe, en uno con la reyna donna Yolant, mi mugier, e con nuestros fijos el infante don Ferrando, primeyro e here-¹²dero, e con el infante don Sancho, e con el infante don Pedro. Porque auemos uoluntad de acrescer el seruicio de Dios e de onrrar e meiorar la iglesia cathedral de Sil- / ues, a seruicio e a omrra de Sancta María en cuyo nombre es hedificada, e por las almas del muy noble e muy alto e mucho onrrado rey don Ferrando, nuestro padre, e de la muy noble / reyna donna Beatriz, nuestra madre, e otrossi por salut de nuestra alma, e por sabor que auemos de fazer bien e merce a don García, obispo dessa iglesia, e al ¹⁵cabillo dese mismo logar, otorgámosles también a los que agora y son cuemo a los que serán daquí adelante pora siempre iamás todas las iglesias del Algarue, las que agora / y ha e todas las otras que y serán assí en el Algarue cuemo en todos los otros logares que pree- nescen al obispado sobredicho, que las ayan libres e quitas e entregamientre pora / siempre, sacado ende que reenemos para nos todo el padronagdo dellas entregamientre. E otrossy, dámosles todo el dezmo de las nuestras bodegas tam- bién de las que ¹⁸agora y auemos cuemo de las que auremos daquí adelante. E otrossy, de todo el almozarifadgo del Algarve, de lo que es y agora e de lo que será cabedelante.

E otorgámos- / les todos los donadíos que nos ouiemos dado a don fray Robert, obispo que fue de la iglesia sobredicha, assy como nos gelos diemos, / e son estos: en la cibdat de Silues dos cauallerías, e en Albufera dos cauallerías, e en Santa Maria de Faarón dos cauallerías, /²¹ e dos cauallerías en Tavira, e una huerta e unas casas e el acenna que començó a fazer el obispo don fray Robert en la Puente de Tavira. / Otrossy, por fazerles mas bien e mas merce dámosles un forno en la cibdad de Sylues, que es en la collación de Santa María, e ha por linderos / de la vna parte las casas de Johan Enamorado e de las otras partes las calles. E otrossy, dámosles un molino en Taurira que es en la Açeca, çerca dos /²⁴ molinos que son de Domingo Rodríguez, nuestro alguazil.

E todo esto sobredicho les damos e les otorgamos que lo ayam libre e quito por juro de heredita pora / siempre iamás pora dar, pora vender, pora empennar, pora camiar, pora engenar e pora fazer dello e en ello todo lo que ellos quisieren cuemo de su / heredamiento mismo, sacado ende que lo non puedan enagenar fuera de nuestro sennorio.

E deffendemos que ninguno non sea osado de ir contra ninguna destas /²⁷ cosas sobredichas, ni de crebantarlas, ni de minguarlas en ninguna cosa, ca qualquier que lo feziesse auríe nuestra yra e pecharnos ye en coto / diez mill maravedís, e al obispo e al cabillo sobredichos, o a qui su boz touiesse, todo el danno doblado.

E porque esto sea firme e estable / e no uenga en dubda, mandamos seallar este priuilegio con nuestro seello de plomo.

Fecho el priuilegio en Sevilla por nuestro mandado, viernes ocho días / andados del mes de abril, en era de mille e dozientos e nouenta e nueue annos.

E nos el sobredicho rey don Alfonso, regnante en uno con la Reyna /³⁰ donna Yolant, mi mugier, e con nuestros fijos el infante don Ferrando primero e heredero e con el infante don Sancho e con el infante don Pedro en Cas- / tiella, en Toledo, en León, en Galliza, en Iahén, en Baeça, en Badaloz e en Algarue, otorgamos este priuilegio e confirmámoslo. /

Don Alfonso de Molina confirma.- Don Felipe confirma.- Don Fernando confirma.- Don Loys confirma.

Don Sancho, arçobispo de Toledo e chançeler del rey, confirma.- Don Remondo, arçobispo de Sevilla, confirma.- Don Iohan, arçobispo de Sanctiague e chançeler del rey, confirma. /

Don Aboadille Abennaçar, rey de Granada, uassallo del rey, confirma.- Don Abinaffar, rey de Murcia, uassallo del rey, confirma.- Don Abenmafoth, rey de Niebla, uassallo del rey, confirma.

Don Yugo, duc de Bergonna, uassallo del rey, confirma.- Don Gui, conde de Flandres, uassallo del rey, confirma.- Don Henri, duc de Loregne, uassallo del rey, confirma.- Don Alfonso, fijo del rei Iohan Dacre, emperador de

Constantinopla e la emperadriz donna Berenguella, conde Do⁹, uassallo del rey, confirma.- Don Loys, fijo del emperador e de la emperadriz sobredicha, conde de Belmonte, uassallo del rey, confirma.- Don Iohan, fijo del emperador e de la emperadriz sobredichos, conde de Monforte, uassallo del rey, confirma.- Don Gastón, bizconde de Beart, uassallo del rey, confirma.- Don Gui, bizcomde de Limoges, confirma.

Primera columna: Don Martín, obispo de Burgos, confirma.- Don Fernando, obispo de Palencia, confirma.- Don fray Martín, obispo de Segovia, confirma.- La iglesia de Siguença vaga, confirma.- Don Gil, obispo de Osma, confirma.- Don Rodrigo, obispo de Cuenca, confirma.- La iglesia de Ávila vaga, confirma.- Don Aznar, obispo de Calahorra, confirma.- Don Ferrando, obispo de Córdoua, confirma.- Don Adam, obispo de Plazencia, confirma.- Don Pascual, obispo de Iahén, confirma.- Don Fray Pedro obispo de Cartagena, confirma.- Don Pedryuáñnes, maestre de la orden de Calatrava, confirma.

Segunda columna: Don Nuno Gonsálvez confirma.- Don Alffonso Lopez confirma.- Don Symón Royz confirma.- Don Alffonso Tellez confirma.- Don Iohan Alffonso confirma.- Don Ferrando Royz Castro confirma.- Don Gomez Royz confirma.- Don Rodrigo Álvarez confirma.- Don Suer Thellez confirma.

Tercera columna: Don Martín, obispo de León, confirma.- Don Pedro, obispo de Oviedo, confirma.- Don Suero, obispo de Çamora, confirma.- Don Pedro, obispo de Salamanca, confirma.- Don Pedro, obispo de Astorga, confirma.- Don Domingo, obispo de Cibdat, confirma.- Don Miguel, obispo de Lugo, confirma.- Don Iohan, obispo de Orens, confirma.- Don Gil, obispo de Tuy, confirma.- Don Johan, obispo de Mendonnedo, confirma.- Don Ferrando, electo de Soria, confirma.- Don Garcia, obispo de Silues, confirma.- Don frey Pedro, obispo de Badaloz, confirma.- Don Pelay Perez, maestre de la orden de Sanctiague, confirma.- Don Garcia Ferrández, maestre de la orden de Alcántara, confirma.

Cuarta columna: Don Alffonso Ferrández confirma, fijo del rey confirma¹⁰.- Don Rodrigo Alffonso confirma.- Don Martín Alffonso confirma.- Don Rodrigo Floyaz confirma.- Don Iohan Pérez confirma.- Don Ferrando Yuáñnes confirma.- Don Ramir Díaz confirma.- Don Pelay Pérez, confirma.

Don Pedro Guzmán, adelantado mayor de Castiella, confirma.- Don Alffonso García, adelantado mayor de tierra de Murcia e del Andaluzia, confirma.- Don Gutier Suárez, adelantado mayor de León, confirma.- Don Roy García Troco, meryno mayor de Gallizia, confirma.

Maestre Johan Alffonso, notario del rey en León e arcidiano de Santiago confirma.

⁹ Sic.

¹⁰ El notario ha adjudicado de manera mecánica otra columna, que no es sino la continuación de la primera, pues Alfonso Fernández era hijo bastardo de Alfonso X.

Yo, Gil Martínez de Siguença, lo escreuí por mandado de Millán Pérez de Aellón, en el anno noueno que el rey don Alfonso regnó¹¹.

Et ego, Petrus Arie, tabellio supradictus ad instanceam venerabilis viri domini Iohannis Petri, dicti de Alpram, clerici illustris domini Dionissii, Dei gratia regis Portugalie et Algarbii, tenorem /⁶⁰ huius privilegii de uerbo ad uerbum nichil addito nichilque remoto per quod sensus seu sustancia mutetur in hanc publicam formam redegei et ex inde hoc publicum instrumentum ma-/ nu mea confeci et hoc (*Signum*) signum meum apposui in eodem in testimonium premissorum.

Actum fuit hoc Ulixbone X kalendas madii, era Ma CCCa XXIIIa.

Qui / presentes fuerunt ad hoc adhibitis et rogatis tabellionibus infra scriptis. /

Et ego, Dominicus Suerii, publicus tabellio ciuitatis Ulixbonensis illud idem testimonium perhibeo de supra dicto priuilegio in omnibus et per omnia ut predictus Petrus Arie tabellione perhibuit et ad rogatum prefati domini /⁶³ Iohannis Petri, dicti de Alpram, in isto instrumento signum meum apposui in testimonium huius rei quod est tale (*Signum*). Actum fuit era mense die et loco superius nominatis. /

Ego vero Innocentius Stephani, publicus tabellio ciuitatis Ulixbonensis, illud idem testimonium perhibeo de supradicto priuilegio in omnibus et per omnia, ut predictus Petrus Arie tabellio perhibuit et ad rogatum prefati domini Iohannis / Petri, dicti de Alpram, in isto instrumento meum signum apposui in testimonium huius rei, quod tale est (*signum*). Actum fuit era mense die et loco superius nominatis. /⁶⁶

Et ego, Iohannes Menendi, publicus tabellio ciuitatis Ulixbonensis, illud idem testimonium perhibeo de supra dicto priuilegio in omnibus et per omnia, ut predictus Petrus Arie tabellio perhibuit et ad rogatum / prefati domini Iohannis Petri, dicti de Alpram, in isto instrumento meum signum apposui in testimonium premissorum, quod tale est (*signum*). Actum fuit era mense die et loco superius nominatis.

¹¹ A partir de aquí reanudo la numeración de los renglones teniendo en cuenta los que han ocupado las distintas columnas.

LA CONCESIÓN DE 1261 DEL REY ALFONSO X DE CASTILLA A GARCÍA,
OBISPO DE SILVES: NOTAS DIPLOMÁTICAS

Imagem 1

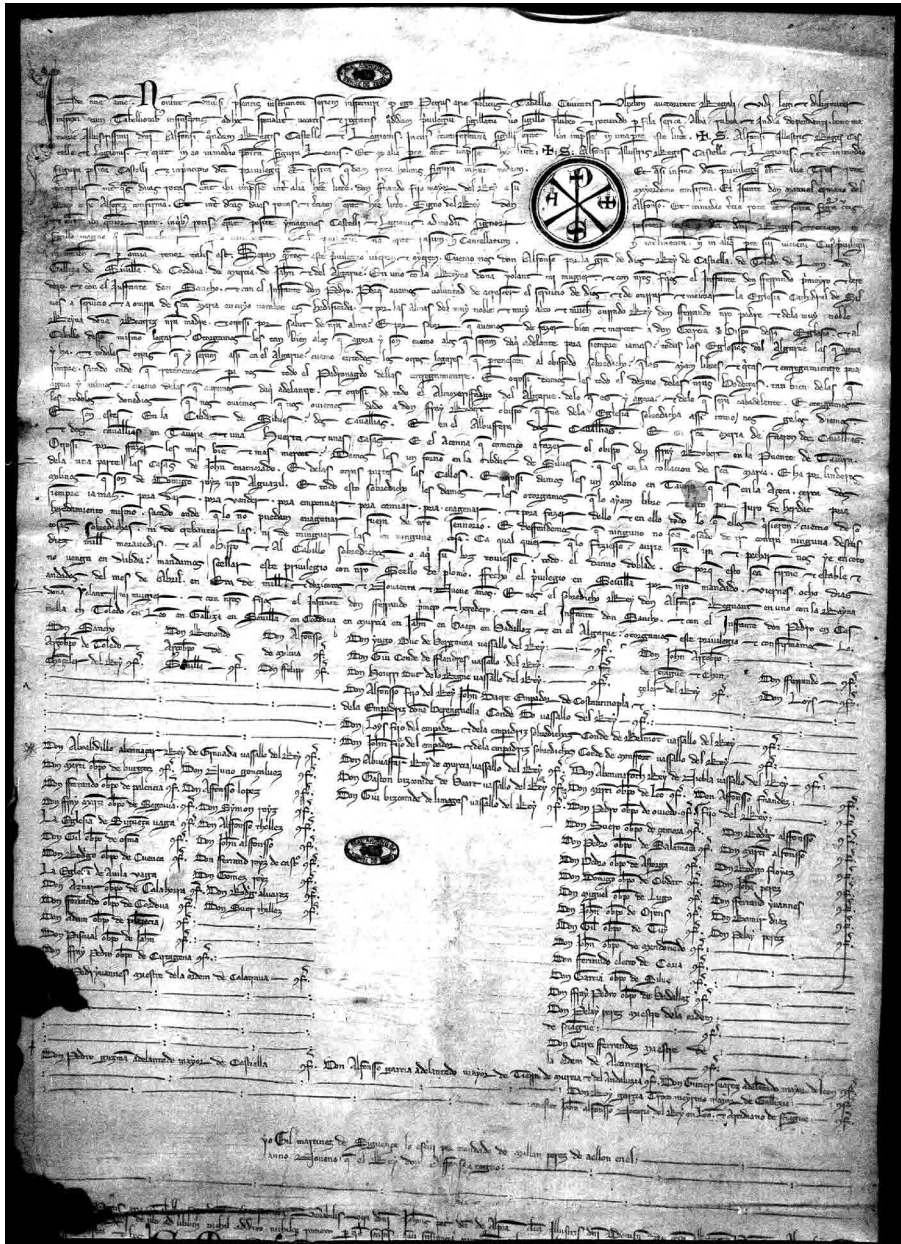
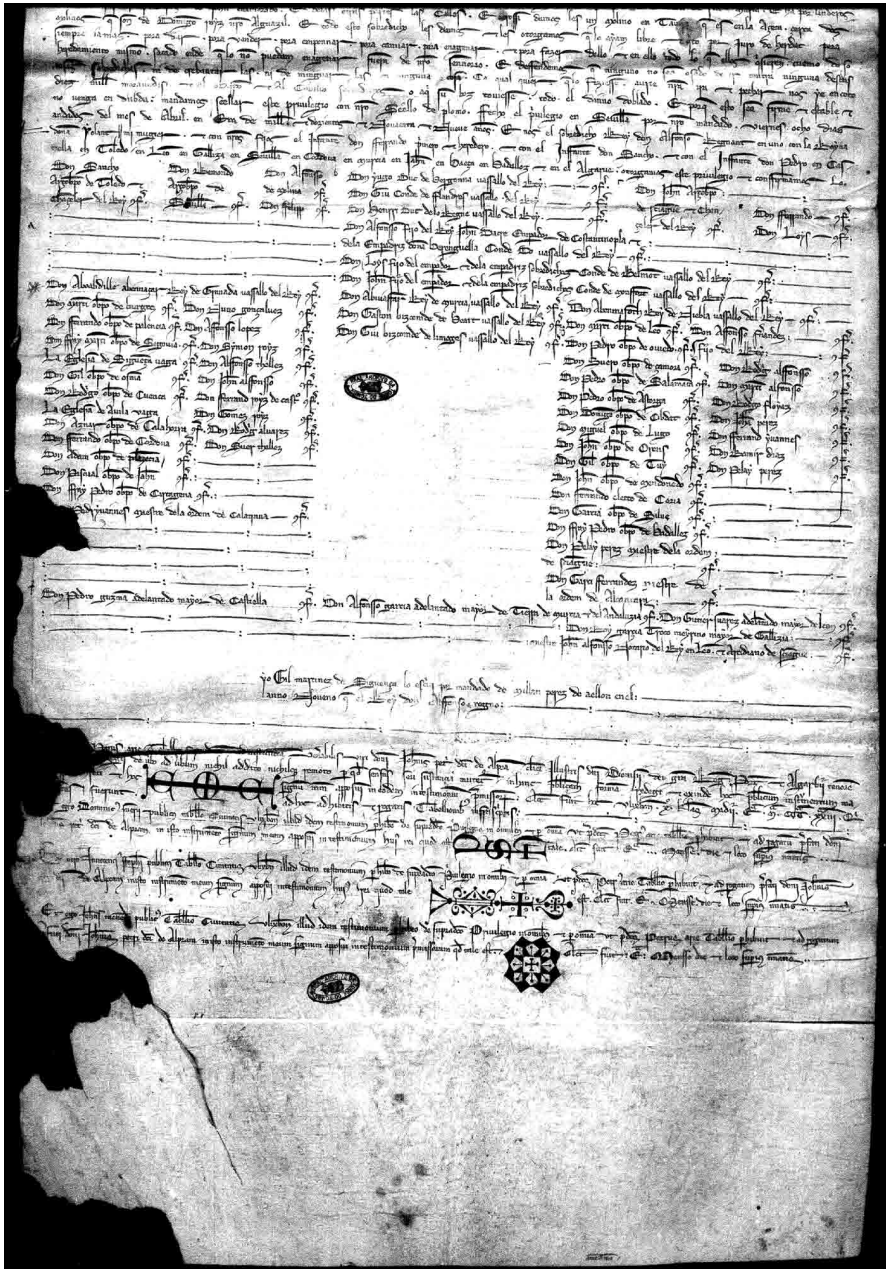


Imagen 2



María Milagros Cárcel Ortí

Universidad de Valencia

Documentos de visita “Ad Limina” en el archivo de la Catedral de Valencia¹

Resumo

Selecionaram-se três documentos para o presente estudo. O primeiro e o segundo são *litterae visitationis* outorgadas em Avinhão, em 1362, pelo camareiro papal a Vidal de Blanes, bispo de Valência, onde se certifica a visita episcopal. Há ainda uma terceira carta que foi outorgada pelo Vice-chanceler da Cúria Romana ao bispo de Valência, Frei Tomás de Villanueva, em 1544, pela qual o liberta da obrigação de efectuar visitas pastorais durante os dois anos seguintes.

Abstract

We have selected three documents for our study. The first and the second ones are “*litterae visitationis*” granted in Avignon, in 1362, by the papal lord of the bed-chamber to Vidal de Blanes, bishop of Valencia. In it he certifies, by means of the proctor, the bishop’s visit. There is still a third letter, which was granted by the vicechancellor of the Roman curia to the archbishop of Valencia, Friar Tomás de Villanueva, in 1544. In it he sets him free from the obligation of paying pastoral visits during the following two years.

Introducción

La práctica de visitar las basílicas de los apóstoles Pedro y Pablo, junto con la de testimoniar adhesión y obediencia al vicario de Cristo e informarle sobre el estado de sus diócesis y sobre los principales problemas que encontraban en el gobierno de las mismas era muy antiguo. Los obispos tenían conciencia clara de su obligación de ir a Roma, si bien se trataba de una observancia que poco a

¹ Este trabajo se ha hecho en el marco del proyecto de investigación “Formas y espacios de la conservación de la memoria escrita (Península Ibérica, siglos XII-XVI)” BHA2003-01959 de la Dirección General de Enseñanza Superior e Investigación Científica del Ministerio de Ciencia y Tecnología.

poco fue cayendo en desuso y sobre la cual faltaban instrucciones y normas precisas por parte de la Santa Sede.

En el amplio y profundo programa de reformas trazado por los papas postridentinos quedan incluidas todas las disposiciones relacionadas con la reforma personal de los obispos y con el buen gobierno de las diócesis: en primer lugar, los obispos debían cumplir con la obligación de la residencia y con sus deberes pastorales, decretada por el concilio tridentino y, en segundo lugar se estableció de forma definitiva y se dio una configuración jurídica a la visita *ad limina*.

La constitución apostólica *Romanus Pontifex*, de Sixto V, fechada en Roma el 20 de diciembre de 1585, reformó la disciplina antigua a este respecto, la extendió de forma solemne y obligatoria a todos los obispos de la iglesia católica y aportó como novedad la entrega de un informe o relación sobre el estado de sus respectivas diócesis².

Existen numerosos testimonios de visitas *ad limina* de obispos y abades españoles durante los siglos XIV al XVI, es decir, anteriores al Concilio de Trento, recogidos en el fondo *Instrumenta Miscellanea* del Archivo Vaticano³. También se conservan noticias en los textos de la serie *Obligationes et Solutiones* del mismo archivo⁴.

Hace unos años di a conocer una de estas letras originales expedida en 1371⁵, y en el presente trabajo ofrezco otras tres, dos de ellas son de 1362 y la tercera es de 1544, correspondientes a los pontificados de Inocencio VI, Urbano V y Paulo III respectivamente, las dos primeras expedidas desde Aviñón al obispo de Valencia Vidal de Blanes, y la tercera expedida desde Roma al arzobispo de Valencia Fr. Tomás de Villanueva.

² Sobre la competencia para controlar las visitas *ad limina* de los obispos y para examinar los informes o relaciones, así como las respuestas a los mismos vid. M^a M. CÁRCEL ORTÍ y V. CÁRCEL ORTÍ, *Historia, Derecho y Diplomática de la visita "ad limina"*, Valencia, Generalitat Valenciana-Universitat de València, 1990.

³ *Ibid.* pp. 23-25. Cf. M. MILIAN BOIX, El fondo "Instrumenta Miscellanea" del Archivo Vaticano. Documentos referentes a España (853-1782), Roma 1969, pp. 236, 141, 150, 184, 202, 222, 247, 266, 274, 279, 280, 318 y 709.

⁴ Cf. J. TRENCHS ODENA, *Benedicto XII y la Corona de Aragón*. I. *Cancillería Apostólica*. II. *Cámara Apostólica*. III. *Colectorías*, Barcelona 1971. Tesis de doctorado mecanografiada. Este autor hace un estudio diplomático de los documentos de visita *ad limina* a través de los resúmenes que aparecen en dichos registros en los trabajos siguientes: ID., "Notas de Diplomática: relaciones entre Cancillería y Cámara Apostólica bajo Benedicto XII": *Annali della Scuola Speciale per archivisti e bibliotecari dell'Università di Roma* XI, 1-2 (1971) [1973] pp. 148-172; ID., "Aspectos de la fiscalidad pontificia en la diócesis de León (1300-1362)": *Congreso Luso-Español para el progreso de las ciencias*, León 1978, pp. 117-137.

⁵ M^a M. CÁRCEL ORTÍ, "Notas de Diplomática: Un documento de visita "ad limina" (1371)": *Hispania Sacra* XXXIII (1981). *Homenaje a Ricardo García Villoslada*, SJ, II, pp. 11-18.

Descripción de las litterae

Los tres documentos se conservan en el Archivo de la Catedral de Valencia y están escritos sobre pergamino. Su descripción es la siguiente: el primer documento, de pergamino ligeramente amarillento, presenta unas medidas de 228 x 103 mm. y la plica mide 36 mm. La caja de escritura es de 227 x 507 mm. Fue pautado previamente a tinta, apreciándose 11 renglones de 6 mm. de ancho. Al final del último renglón hay un espacio en blanco grande entre el ordinal del papa y la palabra *anno*. Se observa un doble pautado vertical muy tenue a ambos lados, de 4 mm. de ancho.

Presenta una escritura bastarda o aviñonesa de caracteres muy puntiagudos y angulosos con abundantes abreviaturas. Destaca la U mayúscula del inicio del texto, de tipo uncial con trazos muy perfilados y redoblados pero no rellenos de tinta. La tinta es de color sepia oscuro. Falta el sello que colgaría de un resto de tira de pergamino de 11 x 25 mm. colocada sobre la plica por medio de un corte que atraviesa el pergamino. Sobre dicha tira se ve la *R* de *Registrata*.

Se notan las huellas del plegado hacia dentro, a una distancia de 50 mm. del margen izquierdo y 73 mm. del derecho.

El segundo documento presenta unas medidas de 198 x 125 mm. y la plica mide 260 mm. La caja de escritura es de 70 x 150 mm. El único pautado que se aprecia está hecho a punta seca para los márgenes laterales, siendo doble en la parte izquierda. La escritura se extiende a lo largo de 11 renglones de 6 mm. de ancho. La última línea está ocupada por solo tres palabras –*Urbani anno primo*– muy espaciadas entre sí para guardar la alineación de los márgenes.

También está escrito con escritura bastarda o aviñonesa de caracteres muy puntiagudos y angulosos con abundantes abreviaturas. Destaca la U mayúscula del inicio del texto, de tipo uncial con trazos redoblados y prolongados en forma de adorno en sus extremos, sin estar rellenos de tinta. La tinta es de color sepia oscuro.

El sello es ojival (40 x 35 mm.) de cera roja placado sobre papel y pendiente sobre tira de pergamino de 8 mm. de ancha y 150 mm. de larga, terminada en punta. Está en muy mal estado de conservación y apenas se aprecia su leyenda en escritura bastarda.

Se notan las huellas del plegado hacia dentro en sentido horizontal.

El tercer documento presenta unas medidas de 270 x 455 mm. y la plica mide 75 mm. Está pautado a tinta fina con 31 renglones, de 8 mm. de ancho. Puede observarse el doble pautado vertical a ambos lados, de 4 mm. de ancho; se ve otro pautado ancho en la parte superior en el que se inscriben las letras de la palabra ALEXANDER.

Está escrito en escritura humanística cancilleresca y destaca en letras capitales el nombre del intitulado, cuya suscripción autógrafa cerrará el documento. La tinta es de color sepia claro. Falta el sello, del cual sólo quedan cuatro agujeros redondos de los que pendería con la plica plegada.

Estudio diplomático de las *litterae*

Las *litterae visitationis* emanadas de la curia aviñonesa, tanto en su parte central como en las protocolarias se expresan de la siguiente manera: se inicia el documento con la *notificatio* de tipo universal: “Universis presentes litteras inspecturis”, sigue la *intitulatio* que consta del nombre del Camarlengo papal, una fórmula de humildad que acompaña a su título y cargo que desempeña: “Arnaldus, permissione divina archiepiscopus Auxitanensis, domini Pape Camerarius”. La *salutatio* cierra la parte del protocolo con la sencilla expresión de “Salutem in Domino”.

En la parte central o texto encontramos el asunto que motiva la expedición de la *littera*, la periodicidad de la visita, el nombre del obispo y de su diócesis - que la cumplimenta por medio de un procurador- del cual se dan el nombre y grados académicos, y al cual irá dirigido el documento aunque no adopte la forma de dirección propiamente dicha. Una cláusula que anuncia los signos de validación cierra esta parte central: “In quorum omnium testimonium presentes litteras fieri fecimus et sigilli Camerariatus nostri appensione muniri”. En el escatocolo encontramos la *datatio* donde se indica el lugar o data tópica y crónica en la que el día está expresado por el estilo directo y el año por el estilo del Señor, más la indicción y año del pontificado: “Datum Avinione, die tertia mensis ianuarii, anno Domini millesimo CCC^{mo} LX^o secundo, indictione XV^a, pontificatus sanctissimi patris et domini nostri domini Innocentius, divina providentia Pape VIⁱ, anno decimo”; “Datum Avinione, die XXIII mensis decembris, anno Domini millesimo CCC^{mo} sexagesimo secundo, indictione XV, pontificatus sanctissimi patris et domini nostri domini Urbani, divina providentia Pape quinti, anno primo”. Curiosamente ambas *litterae* son del mismo año pero corresponden a pontificados distintos.

Los dos documentos están validados con el sello pendiente de Arnau d’Aubert, camarlengo del Papa. En el Archivo de la Catedral de Valencia se conservan tres sellos de este curial, uno desprendido y dos todavía pendientes de sus documentos expedidos en Aviñón en 1362. Su descripción es como sigue: es pendiente de cera roja o de cera roja en caja de cera amarillenta; de doble arco apuntado y 59 x 35 mm. Representa un altar de estilo ojival; en un nicho central, S. Pedro y S. Pablo, de pie; en uno superior, una figura sedente, el Salvador, bendiciendo; en la parte inferior del sello e invadiendo el campo de la leyenda, figura arrodilla, en un pequeño nicho; encima de él, y entre los pies de los santos, busto de frente dentro de espacio cerrado por doble arco apuntado; a ambos lados, dos escudos: en el de la derecha, unas llaves cruzadas; en el de la izquierda, león rampante y en jefe ¿tres rosas? La leyenda + S + ARNALDI + DNI + PAPE + CAMERARII +⁶.

⁶ Cf. A. DE LA TORRE Y DEL CERRO, *La colección sigilográfica del Archivo Catedral de Valencia* (Valencia, s.f. [1905]) p. 115; descrito también por A. GUGLIERI NAVARRO, *Catálogo de sellos de la Sección de Sigilografía del Archivo Histórico Nacional. II. Sellos eclesiásticos*, Madrid 1974, p. 872.

Se pueden ver las siguientes notas de cancillería: la nota de registración (*R*) aparece sobre la estrecha tira de pergamino de la que pende el sello. La anotación de la tasa la encontramos en el interior de la plica y en ambas *litterae* aviñonesas es la misma cantidad la que se cobraba por escritura y sello: “I florenus II grossas”.

La tercera *littera visitationis*, expedida en Roma por el Vicecanciller, corresponde a 1544 y presenta la siguiente estructura: se inicia con la *intitulatio* que consta del nombre del Vicecanciller, una fórmula de humildad que acompaña a su título y cargo que desempeña: “Alexander, miseratione divina Sancti Laurentii in Damaso diaconus cardinalis de Farnesio nuncupatus, Sancte Romane Ecclesie vicecancellarius”; sigue la *inscriptio* personal, que consta del tratamiento, nombre y apellido del destinatario: “reverendo in Christo patri domino Thome de Villanova, electo Valentine”; la *salutatio* cierra esta primera parte del documento: “Salutem in Domino sempiternam”. Una breve *narratio* o parte expositiva da lugar a la *dispositio*. El anuncio de los signos de validación habla de la suscripción autógrafa del Vicecanciller y del sello pendiente: “In quorum testimonium presentes litteras fieri fecimus illasque manu propria subscripsimus sigillique nostri appensione communiri iussimus et mandavimus”. En la *datatio* se indica la ciudad y el lugar o residencia del Vicecanciller, el día viene expresado por el sistema directo y el año por el estilo de la Navidad y por los años de pontificado: “Datum Rome in aedibus nostre solлите residentie sub anno a Nativitate Domini millesimo quingentesimo quadragesimo quarto, die vero XXI mensis octobris pontificatus eiusdem sanctissimi domini nostri Pape anno decimo”. La *littera* va validada por la suscripción autógrafa del vicecanciller, con expresión de su nombre, título y cargo: “Ita est. Alexander, cardinalis de Farnesio, vicacancellarius”. Sobre la plica aparece la abreviatura del nombre y apellido del escribano: “Ber(ardus) Masacus”. El signo de registración aparece al dorso trazado por medio de una *R* muy grande que ocupa todo el dorso del pergamino, adornada con una sucesión de *S* y la letra *A* mayúscula en el interior del ojo de la *R*, correspondiente a la inicial del nombre del *registrator*.

La Cámara Apostólica y la Cancillería

Mientras la curia pontificia estuvo en Aviñón, el oficio encargado de controlar el cumplimiento de la visita *ad limina* – realizada en la mayoría de los casos por medio de procurador – y emitir letras testimoniales sobre la misma y la

⁷ Sobre la Cámara Apostólica vid. P. M. BAUMGARTEN, *Aus Kanzlei und Kammer*, Fribourg 1907; G. FELICI, *La Reverenda Camera Apostolica. Studio storico-giuridico*, Città del Vaticano 1940; E. GÖLLER, “Die neuen Bestände der Camera Apostolica im päpstlichen Geheimarchiv”: *Romische Quartalschrift* XXX (1906) pp. 38-53; H. HOBERG, *Taxae pro communibus servitiis. Ex libris obliga-*

prestación de servicio común fue la Cámara Apostólica⁷. Los responsables de este oficio fueron el Camarlengo o *Camerarius* y el Tesorero a quienes ayudaban una serie de clérigos llamados de Cámara. Los tres formaron el Consejo de Cámara, es decir, la máxima autoridad económica del papado. Los clérigos, encargados de la elaboración de las minutas, tuvieron bajo su mando a notarios, escribanos fijos, escribanos ocasionales, correos o cursores, servidores de la Cámara y otros. La misión de los escribanos consistía en redactar las *litterae* originales, copiar las minutas en los registros de Cámara y llevar los libros de *Introitus et Exitus* a las órdenes de los clérigos⁸.

La Cámara Apostólica, además de las bulas secretas y de Cámara, expidió una serie de documentos de tipo económico, ya que este dicasterio centralizaba todas las operaciones financieras que caracterizaron la fiscalidad pontificia del periodo aviñonés. Estos documentos son:

- obligaciones de prelados y abades: los arzobispos, obispos y abades, una vez elegidos por la Santa Sede para desempeñar este cargo y antes de ser consagrados, prometían a la misma una cierta cantidad de dinero que debían pagar en dos plazos, para que el pontífice les otorgara la gracia de su consagración;
- soluciones del servicio común y de los servicios familiares: distintos pagos correspondientes a una determinada obligación; también se anotaron los recibos correspondientes a censos, diezmos, frutos de beneficios vacantes, alejandrinos, conmutación del voto de peregrinar, recibos a colectores, etc.
- recibos de finiquito entregados a los colectores: los colectores, desplazados en las distintas provincias de la cristiandad, se encargaron de cobrar *in situ* los impuestos de la Cámara;
- recibos de censos
- recibos de índole diversa
- documentos correspondientes a las visitas *ad limina*

Todos estos documentos se encuentran registrados en las series de libros en papel de la Cámara conocidos con los nombres de *Obligaciones et solutiones* y un extracto de los mismos en los *Introitus et Exitus* (libros de entrada y salida).

Las dos primeras *litterae visitationis* que presentamos están expedidas por el Camarlengo papal Arnau d'Aubert. En 1351 entró en la curia pontificia como capellán comensal del Papa; desde entonces fue ocupando diferentes cargos en la curia, ya por sus propios méritos, ya por ser hermano del cardenal Audin

tionum ab anno 1295 usque ad annum 1455 confectis, Città del Vaticano, Biblioteca Apostolica Vaticana, 1949; KÖNG, *Die Päpstliche kammer unter Klemens V und Johann XXII*, Wien 1894; G. MOLLAT, "Contribution à l'histoire de la Chambre apostolique au XIVe siècle": *Revue d'Histoire Ecclésiastique* XLV (1950) pp. 82-94; W. LUNT, *Papal revenues in the Middle Ages*, New York 1965; P. D. PARTNER, "Camera papae": *Journal of Ecclesiastical History* 4 (1953) pp. 55-68.

⁸ Cf. J. TRENCHS ODENA, "La Cámara Apostólica y sus documentos": *Boletín de la Sociedad Castellonense de Cultura* 58 (1982) pp. 629-652, en concreto p. 631.

d'Aubert y sobrino del papa Inocencio VI, siendo nombrado obispo de Agde en marzo de 1354, de Carcasona en noviembre del mismo año y arzobispo de Auch el 18 de enero de 1357⁹; en 1361 fue nombrado Camarlengo papal, cargo que desempeñó también durante los primeros años del pontificado de Urbano V, hasta su muerte el 11 de junio de 1371¹⁰, y para el que se requería ser arzobispo.

El cumplimiento de la visita *ad limina* fue llevada a cabo por el obispo de Valencia Vidal de Blanes (1356-1369) a los seis años de su llegada a la sede valentina, es decir, el año 1362, cumpliendo dos veces el mismo año con dicha obligación y siempre por medio de procurador: en la realizada el mes de enero – durante el pontificado de Inocencio VI – le representó Bernardo Vich, bachiller en decretos, y en la realizada en diciembre – durante el pontificado de Urbano V – le representó Arnaldo “de Torono”, monje de la orden de S. Benito, también bachiller en decretos.

Desconocemos el nombre de los escribanos de las *litterae*, pero sí que sabemos que éstas se registraron porque consta la nota de registración. La tasa que se pagó por escritura y sello fue en ambas la misma: un florín y dos *grossas*.

El tercer documento que presentamos corresponde a mediados del siglo XVI y fue expedido desde la Cancillería por el Vicecanciller de la Curia Romana y cardenal diácono del título de San Lorenzo *in Damaso*, Alejandro Farnesio. Sobrino del Papa Paulo III, fue promovido cardenal en el consistorio celebrado por éste el 18 de diciembre de 1534; el 13 de agosto del año siguiente fue nombrado cardenal diácono del título del Santo Angel y ocupó el cargo de Vicecanciller, y el 12 de mayo de 1564 fue trasladado al título de Sta. Sabina¹¹.

En este caso, no se trata exactamente de una *littera visitationis*, aunque sí que tiene que ver con el cumplimiento de tal visita, ya que se exime por dos años al recién elegido arzobispo de Valencia, el agustino y luego santo Fray Tomás de Villanueva (1544-1555), de la obligación del cumplimiento de la visita *ad limina*, y se le concede además la facultad de recitar el Oficio Divino de su Orden con uno o dos familiares durante su vida en su palacio, en donde nada más llegar impuso la austera regla de san Agustín. Comenzó el nuevo prelado reformando la vida de su palacio, reforma que hizo extensiva a toda la diócesis a través de sus visitas pastorales y de la celebración de sínodo, iniciando así en la archidiócesis una época de renovación religiosa, adelantándose a los decretos conciliares de Trento¹².

⁹ Cf. C. EUBEL, *Hierarchia Catholica* I, Monasterii 1913, pp. 76, 166 y 121.

¹⁰ Cf. C.H. SAMARAN y G. MOLLAT, *La fiscalité pontificale en France du XIV^e siècle*, Paris 1968, pp. 1-5 y 168.

¹¹ Cf. C. EUBEL, *Hierarchia Catholica* III, Monasterii 1923, pp. 23 y 64.

¹² Cf. E. OLMOS CANALDA, *Los prelados valentinos*, Valencia 1949, pp. 155-167.

APÉNDICE DOCUMENTAL

1

1362, enero 3. Aviñón.

Arnaldo d'Aubert, Camarlengo papal de la curia aviñonesa, certifica que el obispo de Valencia Vidal de Blanes ha cumplido con la visita "ad limina" por medio de su procurador Bernardo Vich, bachiller en decretos, pero que éste no dio nada a la Cámara Apostólica.

A. C. V. *Pergaminos* 6060.

Reg. E. OLMOS Y CANALDA, *Inventario de los Pergaminos del Archivo Catedral de Valencia*, Valencia 1961, nº 2818.

Universis presentes litteras inspecturis, Arnaldus, permissione divina archiepiscopus Auxitanensis, domini Pape Camerarius. Salutem / in Domino. Universitati vestre tenore presentium innotescat quod cum venerabilis pater dominus Vitalis, episcopus Valentinus, in provincia / Terracone, teneatur singulis annis Curia existente citra montes Sedem Apostolicam visitare; Sedem ipsam pro uno / anno proximum nunc inchoacto per discretum virum dominum Bernardum Vich, bacallarium in decretis, procuratorem / suum, ad hoc legitime constitutum, cum devotione debita visitavit, nichil tamen idem procurator visitationis huiusmodi / nomine Camere prefati domini nostri Pape obtulit vel servivit. In quorum omnium testimonium presentes litteras fieri fecimus et sigilli / Camerariatus nostri appensione muniri. /

Datum Avinione, die tertia mensis ianuarii, anno Domini millesimo CCC^{mo} LX^o / secundo, / indictione XV^a, pontificatus sanctissimi patris et domini nostri domini Innocentii, divina providentia Pape VI^{ti}, anno decimo.

[*Sobre tira de pergamino*]: R(egistrata). [*Sobre plica, margen derecho*]: Di.

[*En interior plica, margen izqdo.*]: I florenus II grossas.

[*Al dorso*]: Littera visitationis liminum pro episcopo Valentie pro anno Domini M.CCC.LX^oII^o.

2

1362, diciembre 23. Aviñón.

Arnaldo d'Aubert, Camarlengo papal de la curia aviñonesa, certifica que el obispo de Valencia Vidal de Blanes ha cumplido con la visita "ad limina" por medio de su procurador fray Arnau de Thorono O.S.B., bachiller en decretos, pero que éste no dio nada a la Cámara Apostólica.

A. C. V. *Pergaminos* 457.

Reg. E. OLMOS Y CANALDA, *Op. cit.*, nº 2814.

Universis presentes litteras inspecturis, Arnaldus, permissione divina archiepiscopus Auxitanensis, / domini Pape Camerarius. Salutem in Domino. Universitati vestre tenore presentium innotescat quod cum reverendus / pater dominus Vitalis, episcopus Valentinus, teneatur singulis annis Curia existente citra montes / Sedem Apostolicam visitare; Sedem ipsam pro uno anno proximum nunc transacto per religiosum virum / fratrem Arnaldum de Thorono, monachum ordinis sancti Benedicti, bacallarium in decretis, procuratorem / suum ad hoc specialiter constitutum, cum devotione debita visitavit, nichil tamen idem / procurator visitationis huiusmodi nomine Camere prefati domini nostri Pape obtulit et servivit. In cuius rei testimonium presentes litteras fieri fecimus et sigilli Camerariatus nostri appensione muniri. /

Datum Avinione, die XXIII mensis decembris, anno Domini millesimo CCC^{mo} sexagesimo secundo, / indictione XV, pontificatus sanctissimi patris et domini nostri domini Urbani, divina providentia Pape / quinti, anno primo.

[*Sobre tira de pergamino*]: R(egistrata). [*Sobre plica, margen derecho*]: S.C. (?)

[*En interior plica, margen derecho*]: I florenus II grossas.

[*Al dorso con letra del s. XVI*]: XXIII decembris/ M.CCC.LXII. [*Con letra del siglo XVIII*]: Visita ad limina apostolorum del obispo Dr. Vidal.

3

1544, octubre 21. Roma.

Alejandro Farnesio, Vicecanciller de la Curia Romana, exime al electo arzobispo de Valencia Fray Tomás de Villanueva de la obligación del cumplimiento de la visita “ad limina” hasta dentro de dos años y le concede la facultad de recitar el Oficio Divino de su Orden con uno o dos familiares durante su vida.

A. C. V. *Pergaminos* 216

Reg. E. OLMOS Y CANALDA, *Op. cit.*, nº 6938.

Alexander, miseratione divina Sancti Laurentii in Damaso diaconus cardinalis de Farnesio nuncupatus, Sancte / Romane Ecclesie vicecancellarius, reverendo in Christo patri domino Thome de Villanova, electo Valentine. Salutem in Domino sempiternam. Iustum et consentaneum arbitramur ut illa / per que quarumlibet presertim ecclesiarum prelati commoditatibus consulatur quantum nobis conceditur partes nostras interponamus eaque favoribus prosequamur opportunis. Cum itaque nuper sancti- / ssimus in Christo pater et dominus noster domini Paulus Papa III^o de persona vestra ecclesie Valentine certo tunc expresso modo pastoris solatio destitute providisset curam regimen et administrationem / ipsius ecclesie vobis in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo. Prefatus sanctissimus dominus noster vobis qui in susceptione

muneris consecrationis vobis apostolica auctoritate impendendi quod / limina beatorum Petri et Pauli apostolorum intra certum tempus per vos vel vestrum nuntium visitabitis iuraturi existitis ab expensis laboribus et oneribus que propterea subituri essetis pater- / nis studiis relevare ac status vestri et quieti ac comodo consulere volens vobis id nomine vestro postulantibus ut ad biennium ultra tempus constitutum limina apostolorum huiusmodi per vos vel alium / / visitare minime teneamini nec ad id inuitus compelli possitis dicta auctoritate concessit et indulgit ac iuramentorum per vos ut prefertur prestandum quo ad huiusmodi visitationem faciendam. Itaque prop- / terea periurii reatum non incurramini nec incurrere censeamini vobis relaxavit vobisque ut et quo advixeritis solus aut cum uno vel duobus sociis seu familiaribus per vos pro tempore eligendis / horas canonicas diurnas pariter et nocturnas ac alia divina officia secundum usum et mores Romane Ecclesie etiam ultimo publicatum et iusta calendarium vestri ordinis fratrum heremitarum Sancti Augustini dicere et recitare libere et licite valeatis ac vos et alii socii et familiares prefati ad alium usum super huiusmodi horis et officiis recitandum, observandum / minime teneamini nec ad id a quoque inuiti compelli possitis eadem auctoritate apostolica licentiam et facultatem concessit nobisque vive vocis oraculo mandavit ut de premissis vobis litteras / testimoniales concederemus. Nos itaque mandatis prefatis domini nostri Pape obedire volentes de premissis omnibus et singulis per prefatum dominum nostrum Papam concessis et elargitis fidem / facimus indubitatum. In quorum testimonium presentes litteras fieri fecimus illasque manu propria subscripsimus sigillique nostri appensione communiri iussimus et mandavimus. /

Datum Rome in aedibus nostre sollite residentie sub anno a Nativitate Domini millesimo quingentesimo quadragésimo quarto, die vero XXI mensis octobris pontificatus / eiusdem sanctissimi domini nostri Pape anno decimo.

[*De otra mano*]: Ita est. Alexander, cardinalis de Farnesio, vicacancellarius.

[*Sobre la plica, margen derecho*]: Ber(ardus) Masacus.

[*Al dorso*]: Registrata. A. Absolutio a visitatione liminum apostolorum / ad biennium cum facultate dicendi officium / pro reverendissimo domino electo Valentino.

María Rosa Muñoz Pomer

Universidad de Valencia

El Eco de Portugal y los Portugueses en Valencia (siglos XIV-XVI)

Resumen

Mi objetivo aquí es doble. Primero, señalar el eco de la presencia de Portugal y los portugueses en las fuentes. Segundo, iniciar la regesta sistemática y transcribir, en su caso, los documentos vinculados con Portugal que se custodian en el archivo de la ciudad de Valencia.

Mi proximidad a las fuentes y su interés me ha llevado a planificar un vaciado sistemático de las mismas tanto para completar las aportaciones del “*dret de portugueses*”, en el que hemos trabajado junto a G. Navarro y D. Igual, como para contribuir a un mejor conocimiento de la historia portuguesa y su papel en el conjunto de las relaciones europeas.

Abstract

Through this work I have a double aim. First of all, I would like to remark Portugal and portugueses' presence in the resources I've used to do this research. On second time, I would like to start systematic abstract of documents and to make the transcription, just in case, of documents related to Portugal, which are kept in Valencia City archives.

My own proximity to the resources and its particular interest they made me able to planning a systematic transcription of all documents, in order to complete our knowledge about “*dret de portugueses*” (Portugueses' laws), in which I have worked together with Prof. G. Navarro and Prof. D. Igual, as much as to contribute to have a better knowledge about Portuguese History and its role in the whole European relations.

1. Introducción

La invitación a participar en el homenaje al prf. Marquez, entre cuyas preocupaciones ha estado el estudio de las relaciones portuguesas con otros territorios peninsulares¹, me permite volver a mirar a Portugal desde la perspectiva

¹ J. MARQUES, *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

valenciana. Digo volver, porque esta no es la primera vez que Portugal forma parte de mis preocupaciones investigadoras² y porqué, además, en este momento, junto a un proyecto que llevo a cabo con un grupo de colegas y que ha dado ya algunos frutos³, me he trazado una nueva meta en el marco del replanteamiento general de mis objetivos de trabajo⁴.

Hace unos días exponía, en el marco del 53 Congreso Internacional para el Estudio de las Asambleas Representativas, mi proyecto investigador que, desde una triple perspectiva: la Generalidad, las Cortes y la ciudad de Valencia, tiene como objetivo final averiguar ¿por qué una institución como la Generalidad, organismo delegado de las Cortes para la administración del donativo, que originariamente asume la representación del reino e intenta un protagonismo político no logra consolidarlo?. Se trata de concretar y seguir las causas e intereses que sitúan a la ciudad de Valencia, capital del reino con un importante contingente demográfico, un amplio término territorial y un desarrollo manufacturero, comercial y financiero, frente a la Generalidad, o lo que es el mismo el reino, y la responsabilidad que le incumbe en su pérdida de funciones.

El planteamiento sobre el papel que la capital juega en las Cortes me ha vuelto a llevar al archivo municipal, consciente que es allí donde se encuentran las claves explicativas de sus posiciones e intereses, vinculadas claramente a los clanes familiares dominantes. La lectura reposada de sus actas, de su correspondencia, de sus cuentas... ha puesto de manifiesto las relaciones entre Valencia y Portugal, cuyo estudio no se inició hasta la década de los 80, aunque las primeras noticias, se dieron a conocer ya en los años 50.

Mi proyecto investigador, que se ha venido desarrollando desde los años ochenta⁵ y propició mi primera aproximación a las relaciones comerciales entre Portugal y Valencia, vuelve a impulsar mis preocupaciones más allá del marco

² M^a R. MUÑOZ POMER, "Valencia y sus relaciones comerciales (Dret de la Mercaderia 1411)", *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, (Porto, 1985), Porto, 1987, t. II, pp. 677-720.

³ M^a R. MUÑOZ POMER y G. NAVARRO ESPINACH, "Los mercaderes y la fiscalidad: el dret dels portugueses en Valencia (1464-1512)", *Portogalo mediterraneo*, L. ADÃO DA FONSECA y M^a E. CADEDDU, (ed.), Cagliari, Consiglio Nazionale delle Ricerche, 2001, pp. 195-257, se aporta un primer censo de declarantes entre 1464-71; M^a R. MUÑOZ POMER, G. NAVARRO ESPINACH y D. IGUAL LUIS, "El comercio de importación portugués en Valencia, 1487-1488", *Livro de Homenagem ao Prof. Dtor. Humberto Carlos Baquero Moreno*, L. ADÃO DA FONSECA, L. C. AMARAL y M. F. FERREIRA, Porto, Livraria Civilização, 2003, vol. III, pp. 1121-1133, recoge embarcaciones portuguesas en Valencia entre 1487-88; M^a R. MUÑOZ POMER, G. NAVARRO ESPINACH, D. IGUAL LUIS, "El comercio portugués en el Mediterráneo occidental durante la Baja Edad Media", *V Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval*, (Cádiz, 2000), en prensa; en el mismo foro, C. VILLANUEVA MORTES, "El comercio de la seda entre Valencia y Portugal en el siglo XV".

⁴ M^a R. MUÑOZ POMER, "La ciudad de Valencia en las cortes: posiciones y resultados", (Barcelona, 2003), en prensa.

⁵ IDEM, *Orígenes de la Generalidad Valenciana*, Valencia, Generalitat, 1987.

estrictamente valenciano en la medida que Portugal y los portugueses están presentes en las fuentes utilizadas en los tres casos. Las generadas por la Generalidad están relacionadas con su funcionamiento, pero también con los impuestos gestionados por la misma. Los procesos de Cortes, todavía sin publicar, recogen entre otras disposiciones: legislación sobre extranjeros, comercio, impuestos, manufactura... Las conservadas en el archivo municipal de Valencia, por su parte, se hacen eco tanto de los avencindamientos como de las relaciones comerciales, políticas...

Mi proximidad a las fuentes y su interés me ha llevado a planificar un vaciado sistemático de las mismas tanto para completar las aportaciones del “*dret de portugueses*” como para contribuir a un mejor conocimiento de la historia portuguesa y su papel en el conjunto de las relaciones europeas.

Mi objetivo aquí es doble. Primero, señalar el eco de su presencia en las fuentes y, especialmente, recopilar los mercaderes portugueses relacionados con Valencia y la de aquellos que comercian con Portugal. Segundo, iniciar la regesta sistemática y transcribir, en su caso, los documentos vinculados con Portugal que se custodian en el archivo de la ciudad de Valencia⁶.

2. Las relaciones entre Portugal y el reino de Valencia (XIII-XVI)

La situación atlántica de Portugal marca su desarrollo marítimo basado en dos rutas: una hacia a África y América, la otra hacia Europa⁷. La segunda, como escala importante entre el norte y el sur de Europa y base de la primera, está vinculada a la conquista de Tarifa en 1292 y la apertura del estrecho de Gibraltar con la que pierde su condición de “finisterra” y participa activamente en el Mediterráneo⁸. La monarquía portuguesa, desde Dn. Dionís, favorecerá las buenas relaciones con el resto de estados peninsulares en el tránsito del siglo XIII al XIV⁹, aunque los estudios sobre las mismas no hayan merecido hasta fechas recientes mucha atención¹⁰. Las profundas transformaciones que se producen en

⁶ F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas: os portugueses no Mediterrâneo Ocidental (1385-1466)*, Lisboa, JNICT, 1998, p. 105, señala que no pudo acceder a él cuando redactó su trabajo.

⁷ L. ADÃO DA FONSECA, “As relações comerciais entre Portugal e os reinos peninsulares nos séculos XIV e XV”, *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, (Porto, 1985), Porto, 1987, t. II, pp. 677-720; IDEM, *Navegação y corso en el Mediterrâneo Occidental. Los portugueses a mediados del siglo XV*, Pamplona, Universidad de Navarra, 1978.

⁸ IDEM, “Portugal e o Mediterrâneo no final da Idade Média: uma visão de conjunto”, *Portogallo mediterraneo*, Cagliari, Consiglio Nazionale delle ricerche, 2001, p. 15.

⁹ H. BAQUERO MORENO, “Relações entre os reinos peninsulares (1290-1330)”, *Anales de la Universidad de Alicante. Historia Medieval (AUA.HM)*, 11 (1996-97), pp. 29-41.

¹⁰ Tras las primeras aproximaciones y propuestas planteadas, especialmente, por Dr. Fonseca, el Dr. Barata, intenta una primera síntesis, aunque es consciente de las muchas lagunas que todavía quedan.

Europa en las dos últimas décadas del siglo XIV, momento en el que adquieren cierta regularidad (1380) las relaciones con Valencia (véase cuadro I) son decisivas para el comercio portugués, que pasa a controlar una parte del comercio en el Mediterráneo. La toma de Ceuta (1415) acabará por jugar un papel determinante en el mantenimiento de ese comercio, al tiempo que las colonizaciones de Madeira y Azores, paso previo en su marcha hacia el África negra, a la que arriban en la segunda mitad del s. XV, requiere un nuevo tipo de equilibrios entre ambas zonas al incorporarse a este mercado nuevos productos (esclavos, azúcar y especias). Durante el siglo XV la presencia portuguesa se consolida a nivel económico y político asumiendo un peso hasta entonces desconocido en Barcelona y Valencia¹¹. Las conquistas atlánticas y el incremento del corso, desde mediados del XV, parece que apuntan a su debilidad frente a italianos y originarios de la Corona de Aragón al tiempo que deteriora las relaciones: Valencia crea el *dret de Portuguesos* (1464), mientras Alfonso V de Portugal reduce la exportación a sus naves, excepto la sal y el corcho (1470) y prohíbe vender barcos a extranjeros. Las relaciones, sin embargo y según nuestra hipótesis, no sólo no se interrumpen a finales de siglo sino que el puerto valenciano se consolida como receptor de mercancías y como escala intermedia, con la incorporación de los italianos. Relaciones que en el tránsito al siglo XVI se concretarían en un doble circuito: el tradicional controlado por portugueses en torno al pescado y al cuero y otro vinculado con los productos procedentes del Atlántico (esclavos y azúcar) en el que dominan los italianos, aunque no falte la participación de portugueses y valencianos.

3. Los portugueses en las fuentes valencianas

El sistema fiscal valenciano queda organizado, tras la conquista, en torno a la Corona, a la que se incorporarán en la segunda mitad del siglo XIV, el reino (*Generalitat*) y los municipios¹². Sus fuentes, vinculadas con las gabelas sobre el comercio, nos proporcionan noticias relacionadas con Portugal y sirvieron de base a los primeros trabajos.

Pioneros en esta línea son los realizados sobre los impuestos reales. La participación de los portugueses en el “*peatge de mar*”¹³, que grava el comercio

¹¹ F. THEMUDO BARATA “O papel de Ceuta na definição de novas políticas no Mediterrâneo Ocidental. O caso de Bernat Font”, *Actas III Jornadas Hispano-Portuguesas de História Medieval*. Sevilla, 1991, Sevilla, Junta Universidad, 1997, p. 475. IDEM, *Navegação, comércio e relações políticas...*, pp. 398-404, 432.

¹² A. J. MIRA JODAR y P. VICIANO, “Las bases fiscales de un estado medieval. el reino de Valencia en el siglo XV”, *XVI Congresso Internazionale di Storia della Corona d'Aragona (CHCA)*, (Napoli, 1997), Napoli, Comune, 2000, vol I, pp. 515-534.

¹³ M. GUAL CAMARENA, “Arancel de lezdas y peajes del reino de Valencia (s. XV), *Anuario de Historia Económica y Social*, 1 (1968), pp. 657-690, da, además, noticia del *dret vedat*.

marítimo y terrestre¹⁴, es de un 4% en la primera mitad del s. XV. Participación que descienden a finales del siglo cuando Portugal traslade sus intereses al Atlántico y se incorporen las islas Azores y Madeira: el movimiento de embarcaciones, vinculado a Viana, Lagos, Lisboa, Porto y Setúbal, pasa al 1,8% en 1488, al 2,5% en 1491 y al 1,5% en 1494. Los judíos y musulmanes participarán también en ese comercio¹⁵. Valencia recibirá pescado, cueros, esclavos... A principios del s. XVI las relaciones se mantienen, y se incrementa, notablemente el número de esclavos. No conocemos los nombres de los contribuyentes, pero sí el número de barcos que, procedentes de Portugal, arriban a Valencia durante el s. XVI. Estos descienden de 141 entre 1503-1538 a 43 de 1558-1600¹⁶.

El *dret vedat*¹⁷, por su parte, grava la exportación de una serie de productos, que por su naturaleza o escasez está prohibido sacar del reino¹⁸. La amplia gama de objetos que pasa de 16 en el siglo XIII¹⁹ a más de 600 a principios del siglo XV, van de metales o materias primas y armamento a objetos de uso doméstico y ornamentación. Las relaciones con Portugal, parece que se consolidan a partir de 1380 (cuadro I), aunque las primeras noticias sobre el impuesto se remontan a 1274. Su control depende de los mercaderes portugueses, entre los que no faltan los judíos (pasan de 3 durante el siglo XIV²⁰ a 79 entre 1391-1433²¹), e inclu-

¹⁴ A. CASTILLO PINTADO, "Péages et séries documentaires du port de Valence (XV^e-XVIII^e siècles)", *Les Sources de l'histoire maritime en Europe, du Moyen Âge au XVIII^e siècle*, Paris, 1959, Paris, S.E.V.P.E.N, 1962; Y. AUFRAY, J. GUIRAL-HADZIIOSSIFF, "Les peages du royaume de Valence 1494", *Mélanges de la Casa de Velázquez*, XII (1976), pp. 141-163.

¹⁵ J. GUIRAL-HADZIIOSSIFF, "L'aportació de les comunitats jueva i musulmana al comerç marítim de València al segle XV", *Afers*, 5/6 (1987), pp.33-46. Utiliza los peajes de finales del s. XV, pero no especifica nada sobre Portugal; IDEM, *Valencia puerto mediterráneo en el siglo XV (1410-1525)*, Valencia, Ed. Alfons el Magnànim, 1989, pp. 33-39 y 534-541.

¹⁶ E. SALVADOR, "El puerto de Valencia durante las germanías (contribución a su estudio)", *Saitabi* XII (1962), pp. 166-169. IDEM, *La economía Valenciana en el siglo XVI*, Valencia, Universidad, 1972, pp. 172-173. IDEM, "Algunos aspectos sobre el movimiento del puerto de Valencia en el s. XVI", VIII CHCA, (Valencia, 1973), Valencia, 1969, vol. I-3, pp. 111-125.

¹⁷ Iniciada su publicación de sus fuentes en 1971, bajo la dirección de M^a D. Cabanes, muchas permanecen inéditas a pesar de su importancia, según F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, para el comercio portugués, p. 102 y ss.

¹⁸ J. L. CHORRO BARRIL, "El sistema impositivo de "les coses vedades", *Primer Congreso de Historia del País Valenciano (I.CHPV)*, (Valencia, 1971), Valencia, Universidad, 1980. Vol. II, p. 701. M^a I. RINCÓN DE ARELLANO, "Contribución al estudio de la economía valenciana del siglo XV, el tráfico de artículos vedados y su impuesto" IV, *CHCA*, (Mallorca, 1955), Barcelona, A.C.A, 1970, Actas y comunicaciones, II, pp. 35- 47. D. PÉREZ PÉREZ y E. PASCUAL-LEONE PASCUAL, "Algunos aspectos del comercio valenciano a fines del s. XIV, VII *CHCA*, (Barcelona, 1962), Barcelona, 1964, t. II, pp. 529-546.

¹⁹ R. FERRER NAVARRO, *La exportación valenciana en el siglo XIV*, Zaragoza C.S.I.C., 1977, p. 3.

²⁰ IDEM, "Los judíos en el comercio valenciano durante el siglo XIV", I. CHPV, vol. II, pp. 553-566.

²¹ J. HINOJOSA MONTALVO, "Actividades comerciales de los judíos en Valencia", *Saitabi*, XXIX (1979), pp. 21-42. No nos proporciona los nombres.

so alguna mujer (María de Portugal en 1399). Los destinos²², durante el siglo XIV, son: Lisboa (77 exportaciones), Viana (3), Setubal (2) y otros lugares que no se especifican (303)²³. Puertos que se ampliarán en el XV: Lagos (1407, 1 viaje), Oporto (1428, 2)²⁴ mientras Valencia se convertirá en final de trayecto o en escala entre el Mediterráneo y el Atlántico (Flandes²⁵). Los portugueses que actúan, además, como transportistas de valencianos y mallorquines, traen cueros, pescado y cantidades más pequeñas de: castañas, trigo, queso, madera, azúcar y esclavos y se llevan, además de algunos pasajeros, pez²⁶, cofres, calderas, cáñamo, armas, arroz...

²² R. FERRER NAVARRO, "Aportación al comercio valenciano en el años 1393, *Estudios de Edad Media de la Corona de Aragón*, IX (1973), pp. 161-183; J. HINOJOSA MONTALVO, "Algunos aspectos del comercio valenciano en 1394", *Homenaje al Dr. D. Juan Reglà Campistol*, Valencia, Universidad, 1975, vol. I, pp. 125-137.

²³ R. FERRER NAVARRO, *La exportación valenciana...*, p. 56, 60, 68, 77, 80, 85, 98, 124-129 y 157-158.

²⁴ J. HINOJOSA MONTALVO, "De Valencia a Portugal y Flandes. Relaciones durante la Baja Edad Media", *AUA.HM.*, 1 (1982), pp. 151-152.

²⁵ IBIDEM, p. 160-161, los contactos se inician en 1334, aunque no hay más de media docena de asientos entre 1382-1434 si exceptuamos 1412 (7), 1413 (57) y 1414 (25); E. CRUSELLES GÓMEZ, "Jerarquización y especialización de los circuitos mercantiles valencianos (finales del s. XIV primera mitad del XV)", *AUA.HM.*, 7 (1988-89), p. 89, la producción agropecuaria valenciana ya estaba comercializada en Flandes a finales del siglo XIV; J. GUIRAL-HADZHIOSIF, *Valencia, puerto mediterráneo...*, p. 29, 261, Lisboa, según M. del Treppo, era una de las escalas entre Porto Pisano y Brujas o Londres.

²⁶ F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 104 señala la diferencia de mercancías: el baile autoriza a Anthon Sanchez de Lisboa a meter un cofrecillo en la nave de Nicholau Esthevenez de Portugal, para Lisboa (8-1-1405) y a Pere Esthevenez un quintal de pez en la barca de Alfonso Ianyez de Viana para a Portugal (10-3-1416).

EL ECO DE PORTUGAL Y LOS PORTUGUESES EN VALENCIA (SIGLOS XIV-XVI)

Fecha	Nombre	Salida	Destino	Fuente
1381	Garciot Navarro	Grau	Portugal	Cabanes 35 ²⁷
1381	Bernat Gasch, Tolosa	Grau	Portugal	Cabanes 43
1381	Guillem Navarro, mercader de Valencia	[Grau]	Lisboa	Cabanes 44
1381	Johan Lorenc, Portugal	Grau	Portugal	Cabanes 171
1381	Amahir, judío	Valencia	Portugal	Cabanes 568
1393	Pedro Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 375 ²⁸
1393	Marti Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 391
1393	Alfonso Martinez	Grau	Portugal	Ferrer 392
1393	Pedro Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 407
1393	Mossen Rodrigo portogales	Grau	Sicilia	Ferrer 413
1393	Martí Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 447
1393	Pero Froez	Grau	Portugal	Ferrer 750
1393	Goncalbo Yanyes	Grau	Portugal	Ferrer 786
1393	Pero Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 816
1393	Johan de Mora	Grau	Portugal	Ferrer 817
1393	Gil Viçente	Grau	Portugal	Ferrer 829
1393	Johan Stheve	Grau	Portugal	Ferrer 832
1393	Johan Yanyes	Grau	Portugal	Ferrer 868
1393	Vazquo de Valencia, portogales	Grau	Portugal	Ferrer 869
1393	Johan de Cascalls	Grau	Portugal	Ferrer 870
1393	Nicolau Yanyes	Grau	Portugal	Ferrer 877
1393	Ferrant Galleguo	Grau	Portugal	Ferrer 889
1393	Johan Stheve	Grau	Portugal	Ferrer 906
1393	Basquo Dominguez	Grau	Portugal	Ferrer 909
1393	Berthomeu Johan	Grau	Portugal	Ferrer 910
1393	Marti Yanyes	Grau	Portugal	Ferrer 911
1393	Pere Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 912
1393	Gil Martinez	Grau	Portugal	Ferrer 913
1393	Alvaro Gonçalbez	Grau	Portugal	Ferrer 915
1393	Nicolau Yanyes	Grau	Portugal	Ferrer 931
1393	Blasco de Valença	Grau	Portugal	Ferrer 956
1393	Marti Secreto	Grau	Portugal	Ferrer 1476

²⁷ M^a D. CABANES PECOURT (comp.), *Coses vedades en 1381*, Valencia, Anubar, 1971. El comercio será marítimo si el producto sale del (Grau) o terrestre (Valencia). Recoge 1584 asientos de enero de diciembre de 1381.

²⁸ R. FERRER NAVARRO, (ed.), *Coses vedades en 1393*, Valencia, Anubar, 1975. Recoge 2527 asientos de enero a diciembre de 1393.

Fecha	Nombre	Salida	Destino	Fuente
1393	Dieguo Lorenç	Grau	Portugal	Ferrer 1485
1393	Johan Lorenço	Grau	Portugal	Ferrer 1486
1393	Alfonso del Porto	Grau	Portugal	Ferrer 1505
1393	Pere Stheve	Grau	Portugal	Ferrer 1527
1393	Lorenço Vazquez	Grau	Portugal	Ferrer 1528
1393	Pero Alfonso	Grau	Portugal	Ferrer 1529
1393	Thomas Italia	Grau	Portugal	Ferrer 1530
1393	Pere Descorells	Grau	Portugal	Ferrer 1542
1393	Johan del Porto	Grau	Portugal	Ferrer 1545
1393	Marti Sanchez	Grau	Portugal	Ferrer 1554
1393	Johan Gil	Grau	Portugal	Ferrer 1656
14-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave; Vazquo Gil, Portugal	Grau	Portugal	Hinojosa 10 ²⁷
15-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave, Portugal; Johan Anthoni, Portugal	Grau	Portugal	Hinojosa 17
15-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave, Portugal	Grau	Portugal	Hinojosa 18
16-1-1404	Johan Ramallo, patrón barca, Portugal; frare Jacme, Portugal	-	-	Hinojosa 29
16-1-1404	Johan Gonçalvez, patrón nave	Grau	Portugal	Hinojosa 30
16-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave, Portugal; Martí Vazquez, Port	Grau	Portugal	Hinojosa 35
16-1-1404	Stheve Yanyes, patrón barca, Port; Johan Alfonso, Portugal	Grau	Portugal	Hinojosa 44
18-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave, Portugal; Johan Gocalvez	Grau	Portugal	Hinojosa 53
18-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave, Portugal	Grau	Tarifa	Hinojosa 55
18-1-1404	Johan Ramallo, patrón nave, Port	Grau	Portugal	Hinojosa 57 y 58
18-1-1404	Johan Ramallo, patrón barca			Hinojosa 63
26-1-1404	Pere Johan, patrón barca, Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 102
26-1-1404	Pere Johan, patrón barca, Portugal	Grau	Portugal	Hinojosa 123
22-2-1404	Johan de Banda, patrón de barca, Galicia; Luis Yanyez, Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 232
5-3-1404	Nicholas Ianyes, patrón nave, Viana; Johan Martinez, marinero, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 303

²⁹ J. HINOJOSA MONTALVO, (comp.), *Coses vedades, en 1404*, Valencia, Anubar, 1972. Recoge 1192 de enero a junio.

EL ECO DE PORTUGAL Y LOS PORTUGUESES EN VALENCIA (SIGLOS XIV-XVI)

Fecha	Nombre	Salida	Destino	Fuente
5-3-1404	Vazquez Ianyez, patrón barca, Portugal	Grau	Su navel	Hinojosa 310
6-3-1404	Johan Sanxez, patrón barca, Lisboa; Judes de lo Algarbe, judío	Grau	Portugal	Hinojosa 313
7-3-1404	Ferran Sanxez, patrón barca, Port	Grau	Portugal	Hinojosa 321
11-3-1404	Anthoni Yanyez, patrón nave, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 352
11-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave	Grau	Portugal	Hinojosa 353
13-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Johan Ianyez Lomoso, Portugal	Grau	Portugal	Hinojosa 369
13-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón de nave; Berthomeu Ianyez, viana	Grau	Portugal	Hinojosa 371
13-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Johan Apparicio	Grau	Portugal	Hinojosa 372
13-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave, Portugal, Johan Anthoni, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 373
13-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Johan Esteve	Grau	Portugal	Hinojosa 374
14-3-1404	Ferraz Sanxez, patrón nave, Lisboa; Pero Sanxez, Lisboa	Grau	Lisboa	Hinojosa 377
14-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave, Lisboa; Martí Ianyez	Grau	Lisboa	Hinojosa 378
14-3-1404	Ferran Saxe, patrón nave, Lisboa; Johan del Porto	Grau	Lisboal	Hinojosa 379
14-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Johan Ianyez	Grau	Portugal	Hinojosa 380
15-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave; Domingo Pasqual	Grau	Lisboal	Hinojosa 383
15-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Berthomeu Ianyez, mercader, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 384
15-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Pero Ianyez, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 394
15-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Esteve Rovella, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 395
15-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave, Viana; Lorenço Dominguez	Grau	Portugal	Hinojosa 396
17-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Pero Goncalvez	Grau	Portugal	Hinojosa 398
17-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave, Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 399-401
17-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave, Lisboa; Johan Rodriguez	Grau	Portugal	Hinojosa 402
17-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave, Lisboa; Alfonso de Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 403
17-3-1404	Ferran Sanxez, patron nave, Viana; Johan Lorenço	Grau	Portugal	Hinojosa 404
17-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Gomez Lorenc	Grau	Portugal	Hinojosa 405
17-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Vazquo Esthevan	Grau	Portugal	Hinojosa 406
18-3-1404	Ferran Sanxez, patron nave, Lisboa; Samuel Pinto, judío	Grau	Portugal	Hinojosa 410

MARÍA ROSA MUÑOZ POMER

Fecha	Nombre	Salida	Destino	Fuente
18-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Jafuda Silve, judío	Grau	Portugal	Hinojosa 411, 412
18-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave; Pero Sanchez	Grau	Portugal	Hinojosa 413
18-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave; Johan Usell	Grau	Portugal	Hinojosa 417
18-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Goniç Lorenc	Grau	Portugal	Hinojosa 420
20-3-1404	Ferran Sanxez, patrón nave, Lisboa; Johan rodrigez, mercader, Lisboa	Grau	Lisboa	Hinojosa 427
20-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave, Viana; Johan Steve	Grau	Portugal	Hinojosa 429
20-3-1404	Ferran Sanxez, patron nave, Lisboa	Grau	Su nave	Hinojosa 430
20-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Johan Loreno	Grau	Portugal	Hinojosa 431
20-3-1404	Ferran Sanchez, patron nave, Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 432, 433
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patron nave; Johan Esthevenez	Grau	Portugal	Hinojosa 435
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Pere Avella, Valencia	Grau	Portugal	Hinojosa 436
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Rodrigo Alfonso	Grau	Portugal	Hinojosa 437
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Samuel Pinto, judío	Grau	Portugal	Hinojosa 438
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Alvaro Sthevenez	Grau	Portugal	Hinojosa 439
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave	Grau	Portugal	Hinojosa 440
21-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana	Grau	Viana	Hinojosa 441
22-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Johan Martínez, Valencia del Miño	Grau	Portugal	Hinojosa 448
22-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Berthomeu Ianyez, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 449
24-3-1404	Ferran Sanchez, patron nave, Lisboa; Pero Ferrandez	Grau	Lisboa	Hinojosa 456
24-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Rodrigo Ianyez	Grau	Portugal	Hinojosa 460
24-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Johan Ianyez, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 471
24-3-1404	Johan Lorenço, patrón barca, Lisboa; Johan Alfonso, Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 472
24-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave; Martí de San Iaguo	Grau	Portugal	Hinojosa 474
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patron de nave, Viana	Grau	Lisboa	Hinojosa 476
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Jacme Ferrer, Valencia	Grau	Lisboa	Hinojosa 477
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Jofe de Maya	Grau	Portugal	Hinojosa 478
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 479
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Estheve Rodriguez	Grau	Portugal	Hinojosa 481
27-3-1404	Nicholau Sanchez, patrón nave; Bertholme Ianyez, mercader, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 482

EL ECO DE PORTUGAL Y LOS PORTUGUESES EN VALENCIA (SIGLOS XIV-XVI)

Fecha	Nombre	Salida	Destino	Fuente
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Jacem Ferrer, mercader, Valencia	Grau	Portugal	Hinojosa 483
27-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana	Grau	Portugal	Hinojosa 484
29-3-1404	Johan Lorenço Porfia, patrón barca, Lisboa	Grau	Lisboa	Hinojosa 485
29-3-1404	Xistofol Brunet plasenti	Grau	Portugal	Hinojosa 486
29-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Pere Ianyez	Grau	Portugal	Hinojosa 488
29-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave, Viana; Johan Garcia	Grau	Portugal	Hinojosa 489
29-3-1404	Nicholau Ianyez, patrón nave	Grau	Portugal	Hinojosa 492
10-4-1404	Johan Ianyez, patrón barca, Lisboa; Alfonso Ianyez, Lisboa	Grau	Portugal	Hinojosa 574
12-4-1404	Johan Ianyez, patrón barca, Lisboa; Alfonso Ferrandez	Grau	Lisboa	Hinojosa 610
29-4-1404	Barca armada, Portugal; Bertholome Gomiz portogales	Grau	Su nave	Hinojosa 712
29-3-1404	Johan Ianyez, patrón barca armada, Portugal	Grau	Roma	Hinojosa 715
13-5-1404	Vasquo Gonçalvez, patrón barca, Lisboa	Grau	Sevilla	Hinojosa 778
27-6-1404	Ruy Goncalbez, patrón barca, Portugal; Vicent Corts, mercader, Valencia	Grau	Portugal	Hinojosa 1097
28-6-1404	Rodrigo Gutierrez, patrón de barca, Portugal; Lope alfonso, mercader, Sevilla	Alicante	Grau	Hinojosa 1108
28-6-1404	Vazquez gonzalez, patrón barca, Portugal; Johan Perriz, vizcaya	Portogal	Grau	Hinojosa 1114

Cuadro I: Contribuyentes vinculados con Portugal en el “dret vedat”

Aunque hay otros puertos: Castellón³⁰, Burriana, Sagunto, Cullera, Gandia, Denia, Peñiscola, Benicarlo³¹, solo disponemos de noticias para Valencia (cuadro I).

El “*dret de portugueses*”³² recae sobre la importación-exportación, aunque en este caso sólo grava a los individuos de esa nacionalidad. Creado en 1464, para resarcir a unos mercaderes valencianos atacados por naves por-

³⁰ P. LÓPEZ ELUM (comp.), *Coses vedades en Castellón desde 1412 a 1418 y 1422*, Valencia, Anubar, 1973. No se recoge ningún puerto portugués como destino.

³¹ R. FERRER NAVARRO, “Los puertos del reino de Valencia durante el siglo XIV”, *Saitabi*, XXV (1975), 103-117.

³² H. LAPEYRE, “Els mercaders estrangers al regne de València en els segles XV i XVI” *Valencia un mercat medieval*, A. Furió, (ed), Valencia, Diputación, 1985, pp. 27-45. No se hace eco de él, aunque sí de otros sobre extranjeros. Los datos de Piles sobre los portugueses afincados en Valencia le parecen muchos en relación al papel que juegan en el gran comercio.

tuguesas, se mantiene, con oscilaciones hasta 1512. Su estudio, iniciado en los ochenta³³, ha sido retomado, como ya se ha dicho, en los últimos años desde nuevas perspectivas y con nuevos objetivos³⁴.

Entre los más de 10 impuestos que administra la Generalidad, el *dret de la mercadería*, que grava con 6 dineros por libra de su precio, la exportación, paso y venta de más de treinta productos alimenticios (aceite, miel, manteca...), materias primas (cañamo, lino, acero, hierro...), manufacturas (calderos, canastas, capazos, cerámica...) y tintes, nos permite afirmar que Portugal recibe, entre marzo y junio de 1411, almendruco, calderos, canastas, cañamo, capazos, cazos, cerámica, cobre, esteras, jabón, pasas y plomo. Su contribución, entorno a las 52 libras, es de las más bajas, si tenemos en cuenta que en los extremos se sitúan Francia que paga sobre las 207 libras y Nápoles que apenas supera las 7. La exportación corre a cargo de: Joan Anamorado, Josef Benjamin, Pere Hivayes, Roys Martinis, Joan Santos, Martí Sanxo y Martí de Sentiago³⁵, cuyo origen no se especifica.

Las sisas municipales, aunque los extranjeros están sometidos, también, a ellas no han originado hasta ahora ningún tipo de trabajo³⁶.

Otras noticias interesantes provienen de la actuación de algunos oficiales y la actividad de los notarios. El Baile, oficial real encargado de gestionar las regalías (entrada y salida de mercancías³⁷...), con jurisdicción en cuestiones marítimas (salvoconductos³⁸, defensa de mares y marineros atacados, confiscación de bienes de naufragios...) y autoridad en cuestiones de moros (autoriza sus viajes, cambios de residencia, la libertad o esclavitud de los mismos...) y judíos, nos ha

³³ J. HINOJOSA MONTALVO, "Intercambios comerciales entre Portugal y Valencia a fines del siglo XV: el "dret portogues", *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval...*, vol. II, pp. 759-779; A. DIAZ BORRAS y J. TRENCHS ODENA, "El fracaso de la expansión portuguesa en el Mediterráneo a través de la documentación valenciana (1450-1500)", *Estudis Castellonencs*, 4 (1987-88), pp. 375-440; IDEM, "Piratería y dret portugués: el caso lusitano en Valencia durante la transición del Mediterráneo al Atlántico", *Bartolomé Dias e a sua época, Porto, Universidad*, 1989, pp. 405-425; J. GUIRAL-HADZIIOSSIF, *Valencia puerto mediterráneo...*, p. 145, 172 y 536.

³⁴ Además de los trabajos ya citados en nota 3, el Dr. Navarro, El Dr. Igual, la doctoranda C. Villanueva y yo misma estamos preparando la edición de sus fuentes para el *Servei de Publicacions de la Universitat de València*.

³⁵ M^a ROSA MUÑOZ POMER, "Valencia y sus relaciones comerciales (*dret de la mercadería* 1411) pp. 667-719.

³⁶ D. IGUAL LUIS, *Valencia e Italia en el siglo XV. Rutas, mercados y hombres de negocios en el espacio económico del Mediterráneo occidental*, Castelló, Bancaixa, p. 122-123. Los italianos pagan: sisa, peaje, quema, lleuda y derecho del general.

³⁷ F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, anexo I, cuadros III-VIII, recoge las mercancías adquiridas en Valencia y cargadas en algunos navíos portugueses en 1405.

³⁸ IBIDEM, p. 111, se hace eco de algunos salvoconductos a individuos que traen grano entre otros productos: da permiso a Pero Vicente para descargar una nave y un ballenero con diversas mercancías con partidas de cereal (13-10-1434); p. 315 recoge diversas autorizaciones para el s. XV, alguna ya reflejadas en cuadro II.

legado entre sus documentos, además de los vinculados con los impuestos reales, salvoconductos, órdenes o medidas contra el corso: los portugueses serán los responsables del 15% de los siniestros reflejados en la Bailía entre 1433 y 1462³⁹, aunque noticias de este tipo podemos encontrar desde finales del siglo XIV⁴⁰ (sirva de ejemplo cuadro II).

Fecha	Dirigido a	Origen	Documento	Causa	Fuente
s.a.	Ferran Sanxex, patrón		Salvoconducto de nave	Para garantizar su viaje a Lisboa.	Piles 6 ⁴¹
20-1-1405	Johan Vicent, patrón nave	Portugal	Certificado pago sanción	No le entregó una caja que encontró con ropas	Piles 23
10-6-1424	Olfó de Proxida, caballero y consejero real		Carta	Prenda nave portuguesa que a atacado a una valenciana	Piles 108
29-8-1424	Alfonso Laurenzo ⁴² , Girardo Rodriguez	Elvas Lisboa	Salvoconducto	Autorizando su venida con sus recuas	Piles 129 ⁴³
9-10-1424	Lois Alfonso, patrón Sta. Cruz	Portugal	Salvoconducto	Autorizando su venida para comerciar	Piles 142
22-3-1426	Lugarteriente Denia		Carta para que a pesar de la prohibición	Permita que Christofol Spídoli, mercader alemán, pueda cargar en la nave de Antonio de Alagón "armelo" para Flandes	Piles 266
22-3-1426	Baile de Alicante		Comunica que a pesar de la prohibición	Ha permitido cargar a un mercader flamenco, en la nave portuguesa de Luis Juan	Piles 264

³⁹ J. HINOJOSA, "Piratas corsarios en la Valencia de principios del siglo XV", *Cuadernos de Historia*, V (1975), 93-109. No menciona a los portugueses; IDEM, "La piratería y el corso en las costas alicantinas durante la Baja Edad Media", *Cuadernos de la Fundación de Estudios Medievales Jaime II*, 1 (2000), pp. 81-82; A. DÍAZ BORRAS y J. TRENCHS ODENA, "El fracaso de la expansión portuguesa en el Mediterráneo...", p. 384; J. GUIRAL-HADZIIOSSIF, *Valencia puerto mediterráneo...*, p. 143-145, 187. F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 303-319 y 402-404.

⁴⁰ J. HINOJOSA, "De Valencia a Portugal...", p. 150; A. JIMENEZ SOLER, "El corso en el Mediterráneo en los siglos XIV y XV", *Archivo de Investigaciones Históricas*, 1 (1911), citado por L. ADAO, *Navegación y corso...*, pp. 14-15, se hace eco de algún caso en la primera mitad del s. XIV. El mismo transcribe algún documento y da noticias sobre corso en sentido contrario.

⁴¹ L. PILES ROS, *Estudio documental sobre el Bayle general de Valencia, su autoridad y jurisdicción*, Valencia, CSIC, 1970, recoge la registra de esos documentos.

⁴² A. DÍAZ BORRAS, J. TRENCHS ODENA, "El fracaso de la expansión portuguesa..." lee Lourenço.

⁴³ *Apuntes para la Historia económico social de Valencia durante el siglo XV*, Valencia, Ayuntamiento, 1969, p. 132.

Fecha	Dirigido a	Origen	Documento	Causa	Fuente
8-4-1429	Lugarteniente en Sagunto		Carta	No cobre peaje a algunas naves de Portugal	Piles 353
15-3-1430	Johan Vasques, escudero del Infante	Portugal	Salvoconducto	Para que visite como mensajero al rey	Piles 400
7-8-1431	Arzobispos, obispos y e clesiásticos		Carta para que autoricen	A Esteve Martí, portugués, a pedir limosna para su rescate	Piles 456
1-2-1432	Pere Yuanyez, casa del Infante	Portugal	Salvoconducto	Para llevar cartas de su señor al rey de Aragón	Piles 464
25-8-1432	Alvaro Vasques, patrón nave	Portugal	Salvoconducto	Pueda venir con trigo y otras mercancía	Piles 493
14-2-1433	Alvaro Stevane ⁴⁵ , patrón nave, Viana		Salvoconducto	Venga con pesca trigo, ropas y otras mercancías	Piles 507
12-3-1433	Todos los oficiales		Comunicado, a instancia Joseph Abenzagal, judío de Porto, procurador de Alfonso Gonzalvez, comendador de Sn Juan de Cervera.	Ha obligado a Amorós de Vera, mercader valenciano, procurador de Abram Baru, judío, Viana, a pagar 50 fl. Oro	Piles 510
27-7-1433	Oficiales de ciudades y villas		Carta para que le traten bien	Pere Ares, casa del infante Aduart Havenido a tratar con el infante Dn Pedro y ha recibido dos caballos	Piles 525
8-2-1434	Lugarteniente en Denia		Carta dando orden para que	La nave Calavera no parta hasta que indemnic a Dalmau Mercader, Barcelona.	Piles 534
18-6-1462	Baile Calpe		Pide	Devuelva los 2 negros confiscados a un portugués	Díaz-Trenchs ⁴¹
21-6-1462	Pedro Ibanyes		Protesta ante el baile porque le hancobra do los impuestos	Cuando se refugió en Calpe ante un pirata Italiano	Díaz-Trenchs
21-6-1462	Infante, rey Portugal		Carta	Sobre la carabela de Valleriola	Díaz-Trenchs I- II
30-7-1462	Mossen Franquo, judío portugués		Salvoconducto	Para ir de Castilla a Valencia	Díaz-Trenchs
31-1-1487	Bailes Denia y Jávea		Carta	Deben cobrar el dret portugués	Díaz-Trenchs XL
11-7-1503	Baile de Alicante		Carta	Debe cobrar Dret portugués	Díaz-Trenchs XLI

Cuadro II: documentos de la bailia vinculados con Portugal⁴⁶

⁴⁴ F. THEMUDO BARATA, Navegação, comércio e relações políticas..., lee Estevão.

⁴⁵ A. DIAZ BORRAS, J. TRENCHS ODENA, "El fracaso de la expansión portuguesa..." p. 398, 403 y transcripciones (I, II...).

⁴⁶ Esta fuente ha sido utilizada por la mayoría de autores citados, aunque habría que destacar a la Dra. Cortes, la Dra Guiral y al Dr. Barata. Mientras el último recoge algunas regestas, la Dra. Cortes registra y transcribe documentos sobre la esclavitud.

La sección de Maestre Racional, oficial real responsable de fiscalizar las cuentas de la Corona, conserva, amén de la gestión de los impuestos reales (*dret vedat, peatge...*) y disposiciones sobre los mismos⁴⁷ otros derivados de su gestión y vinculados y otros temas que luego veremos.

Las cartas y registros⁴⁸ de la real Cancillería⁴⁹ permiten estudiar las relaciones familiares entre los miembros de ambas monarquías, asuntos políticos, cuestiones económicas derivadas del corso⁵⁰, amén de otras cuestiones⁵¹, así como las relaciones con los oficiales reales⁵² o municipales: dando órdenes, agradeciendo gestiones, comunicando la creación de impuestos, etc⁵³.

Los protocolos notariales, conservados en el archivo del reino de Valencia, el de la ciudad y el del Patriarca, guardan copia de contratos de compra venta, comandas, seguros, asociaciones comerciales, créditos..., han sido, a pesar de su interés, escasamente utilizados para este tema⁵⁴.

Las secciones de Bailía, Maestre Racional, Real Cancillería y protocolos nos proporcionan, además, noticias abundantes sobre esclavos: presentación y confesión de cautivos, el impuesto del quinto sobre su precio, ingresos por licencias y salvoconductos... He soslayado los datos aportados por los trabajos ya realizados⁵⁵, exceptuando el nombre de los mercaderes (cuadro III) y a pesar de la importancia de Portugal en este tema, tanto por las dimensiones impuestas a esta colaboración, como porque está en curso de realización una tesis sobre los mismos⁵⁶.

⁴⁷ E. CRUSELLES, *El Maestre racional*, Valencia, ed. Alfons el Magnànim y sindicatura de comptes, 1989. En las regestas: 3, 112, 125, 149 y 386 se hace eco del *peatge*.

⁴⁸ J. E. MARTINEZ FERRANDO, *Pere de Portugal "rei dels catalans" vist a través dels registres de la seva cancelleria*, Barcelona, Institut de Estudis Catalans, 1936.

⁴⁹ F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 548, resalta el interés de la Real Cancillería del ARV, al tiempo que registra algunos de sus documentos, así como de bailía y protocolos en su anexo IV.

⁵⁰ L. ADÃO DA FONSECA, *Navegación y corso...*, 12. Transcribe algunos documentos relacionados con el tema.

⁵¹ J. MUNTGÉ I VIVES, "Relacions entre Alfons el Benigne de Catalunya-Aragó i Alfons IV de Portugal, XV CHCA, (Jaca, 1993), Zaragoza, Gobierno de Aragón, 1997, T. II, pp. 479-492.

⁵² M. TINTO SALA, *Cartas del baile General de Valencia, Joan Mercader, al rey Fernando de Antequera*, Valencia, I. Alfonso el Magnánimo, Diputación provincial y CSIC, 1979. La correspondencia con el Baile da cuenta tanto de sus peticiones: súplica para que libere a los moros que han sido capturados de la nave portuguesa mandada por Antonio Sánchez (9-9-1413, carta 10), comunicación de la toma de Ceuta (13-9-1414, c. 67), noticia sobre las huestes portuguesas que se preparan para atacar (5-12-1414, c. 78), solicitud para que los mercaderes que han comprado esclavos moros y mercancías al rey de Portugal puedan entrar en Valencia (20-9-1415, c. 81), como de las órdenes que el rey le da: debe soltar a un portugués apresado por considerar que lleva cartas sospechosas (7-5-1413, doc. III).

⁵³ A. DIAZ BORRAS y TRENCHS ODENA, "El fracaso de la expansión portuguesa...", pp. 416-433. Transcribe documentos vinculados con el corso y *dret de portugueses*.

⁵⁴ Los utiliza J. GUIRAL-HADZIOSSIF, *Valencia, puerto mediterráneo...*, 626 y F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 560-561, así como nuestro grupo de trabajo.

⁵⁵ Hay que resaltar los trabajos de Ch. Verlinden, L. Piles, V. Cortés, Hinojosa, Barata...

⁵⁶ J. MARZAL, sobre la "Esclavitud en la Valencia de la Baja Edad Media.

Fecha	Nombre	Fuente	Fecha	Nombre	Fuente
10-2-1495	Alfonso, Martín, Lisboa	V. Cortes, nº 371	19-3-1498	Monfort, Fernando de, portugués	V. Cortes, nº, 507
2-5-1513 28-6-1513	Aranda, Diego de, Lisboa	V. Cortes, nº 1354, 1359	8-5-1511	Pardo, Luis, Lisboa.	V. Cortes, nº, 1236
2-5-1513 28-6-1513	Aro, Cristóbal de, Lisboa	V. Cortes, nº 1354, 1359	28-4-1511	Rodríguez, Alonso, Portugal	V. Cortes, nº, 1233
30-8-1502 17-10-1516	Brandis, Juan de, portugués	V. Cortes, nº 636, 638, 688, 723, 727-729, 768, 787, 1117, 1572.	14-4-1508	Rodríguez, Alvaro, Viana	V. Cortes, nº 910
27-10-1510 8-5-1511	Cáceres, Gonzalo de, Lisboa	V. Cortes, nº 1146, 1236	7-11-1515	Rodríguez, Fernando, Lisboa	V. Cortes, nº, 1512
28-3-1506	Cuña, Fernando de, Viana	V. Cortes, nº, 816	30-9-1507 10-11-1514	Rodríguez, Francisco, portugués	V. Cortes, nº 887, 1212, 1309, 1317, 1320, 1348, 1442,
25-5-1512 12-10-1515	Esteve, Francisco, Lisboa, residente en Valencia	V. Cortes, nº, 1298, 13 42, 1388, 1466, 1498	17-21513	Romano, Gabriel, Lisboa	V. Cortes, nº, 1346
30-4-1495 13-10-1514	Ferrández, Diego, Portugal	V. Cortes, nº, 379, 1278, 1293, 1426.	19-1-1503	Sánchez, Alfonso, portugués	V. Cortes, nº, 661.
26-11502	González, Juan, Lisboa	V. Cortes, nº, 578	10-3-1491	Vaborriades, Luis, Lisboa.	V. Cortes, nº, 157.
4-21503	Ibáñez, Alvaro, Lisboa	V. Cortes, nº, 663.	2-5-1513	Vallpuesta, Pedro de, portugués, resi- dente en Valencia	V. Cortes, nº, 1354, 1359
17-2-1505	Martínez, Juan, Viana	V. Cortes, nº, 757			

Cuadro III: Mercaderes portugueses vinculados al mercado de esclavos⁵⁷

La sección de Generalidad, además, de los registros sobre impuestos, nos proporciona disposiciones emanadas de las Cortes⁵⁸ y de sus diputados sobre el comercio⁵⁹.

⁵⁷ V. CORTES, *La esclavitud en Valencia durante el reinado de los reyes católicos (1479-1516)*, Valencia, Ayuntamiento, p. 174. Regesta 1602 documentos de diversas fuentes y transcribe 65.

⁵⁸ F. CORTÉS MUÑOZ, "Aportación al estudio de las instituciones mercantiles en la Valencia foral. La condición jurídica de los mercaderes", *Boletín de la Sociedad Castellonense de Cultura (B.S.C.C)*, XXIV(1958), pp. 218-225; V.L. SIMÓ SANTONJA, "Estatuto de los extranjeros en el antiguo derecho valenciano (notas para el estudio de los mercaderes)", *I.C.H.P.V.*, Valencia, 1971, Valencia, Universidad, 1980, pp. 855-866.

⁵⁹ J. GUIRALT-HADZIIOSSIF, *Valencia, puerto mediterráneo...*, utiliza algunos libros de esta sección, así como de la de Gobernación.

4. La presencia portuguesa en la ciudad de Valencia

El rastro de Portugal y los portugueses en su capital, Valencia, se conserva, además y especialmente, en las fuentes de su archivo. Algunas de sus series, *Manual de Consells* (1306-1707), *Lletres Missives* (1334-1816) y *Aveinaments* (1349-1611), han sido ya utilizadas. El resto, muy abundantes y variadas: *Quèrns de provisions*, o borradores del manual, *Cartes reals*, *Processos de Corts*, *Seguretats* o ayudas al trigo (1341-1664), *Claverías*,...⁶⁰, requerirán un análisis previo antes de proceder a su utilización.

Una de las más consultadas y de la que se ha realizado una antología⁶¹ es la de *Lletres Misives*. Esta serie guarda copia de las cartas enviadas por los jurados a distintas instancias durante su gestión (veáse cuadro IV).

Fecha	Motivo	Fuente ⁶²
17-11-1374	Salvoconducto dirigido a los oficiales castellanos y portugueses a favor de Jacme Cardador, correo de mercaderes, que va a Galicia	*Rubio, T-I, 37
26-12-1374	Comunican al rey, Pedro IV, los preparativos bélicos que preparan castellanos y portugueses	*Rubio, T-I, 79
13-4-1478	Piden a Isabel de Castilla, esposa del primogénito de la Corona de Aragón, que mande restituir a los hermanos Rull lo que les corresponde en la isla de Madeira tras la muerte de su hermano	*Rubio, T-II, 76?
14-9-1380	Comunican a Pedro IV que naves portuguesas han atacado mercaderes catalanes que iban a Flandes con mercancías valencianas	Hinojosa ⁶³ *Rubio, T-I, 61
23-8-1391	Interceden a favor de Juan de Portugal, apresado por desavecindarse de la Pobra, Puebla de Vallbona, sin cumplir el plazo	Vidal ⁶⁴
22-2-1399	Suplica a Dn Juan de Avis, Rey de Portugal, que se restituya a Bernat Maresme, lo arrebatado por naves portuguesas en su viaje a Inglaterra	Rubio, T-I, 38
14-2-1401	Protesta ante las autoridades del reino por las represalias (marcas), que son contrafuero y perjudicar al comercio, tomadas contra los portugueses por daños a los valencianos	Hinojosa
7-2-1411	Piden al notario en la corte romana que obtenga para los oficiales municipales la absolución del santo padre por haber colgado a Johan de Portugal, sastre en Quart, por intento de violación	Rubio, T-I, 139

⁶⁰ S. BRU I VIDAL, "L'organització municipal valenciana a través l'arxiu de la ciutat", *Cicle de conferències commemoratives del VII centenari de Jaume I*, Valencia, 1977, p. 93- 113. Da noticia de sus series.

⁶¹ A. RUBIO VELA, *Epistolari de la València medieval*, Valencia, Universitat, 1985 y 1998. 2 vol. Abarca de 1311-1478.

⁶² Sólo se recogen las que consta el destinatario y la fecha completa. El asterisco indica que han sido transcritas.

⁶³ J. HINOJOSA MONTALVO, "De Valencia a Portugal"...p. 150, 156, 159.

⁶⁴ E. VIDAL BELTRAN, *Valencia en la época de Juan I...*, p. 85-86.

Fecha	Motivo	Fuente
11-4-1421	Protestan por lo robado y transportado a Ceuta por Palamedes Vasquesa de la nave de Pere Dartes, mercader valenciano.	Hinojosa Díaz-Trenchs
15-5-1421	Reclaman al rey portugués, devolución de la nave castellana que traía mercancías a Valencia	Díaz-Trenchs ⁶⁵
23-7-1421	Reclaman al rey portugués por el ataque a Pere d'Artés, mercader valenciano	Díaz-Trenchs
6-4-1422	Reclamación ante el rey portugués por el ataque a Gabriel Dez Puig	Díaz-Trenchs
6-4-1422	Protesta ante el monarca portugués por el asalto que Ferran Ivanyes, de Oporto, dueño y Johan Andrea, patrón, hacen a Pere Dartés	Díaz-Trenchs
23-11-1439	Agradecimiento a Galabert de Lupià, patrón de galeota, por apresar a un balleno que había asaltado barcas con cereal	Díaz-Trenchs
9-3-1442	Reclamación ante el rey portugués por el ataque a un mercader de Sagunt o que llevan a cabo Joan Scuder y Gonçalvo Gomiz, de la nave del infant e Enrique, tío del rey.	Díaz-Trenchs ⁶⁴
15-9-1442	Reclaman al rey portugués porque el mercader de Sagunto no ha sido resarcido adecuadamente	Díaz-Trenchs
15-11-1442	Insisten ante el rey portugués, por el ataque al mercader de Sagunto	Díaz-Trenchs
3-7-1450	Al rey de portugués sobre el ataque a Pere Sivalo, patrón "San Pedro", por naves mallorquinas	Díaz-Trenchs
15-9-1450	Al gobernador de Mallorca sobre el ataque a Pere Sivalo	Díaz-Trenchs
28-9-1450	Insisten ante el rey portugués que no tienen responsabilidad sobre el ataque a Pere Sivalo	Díaz-Trenchs
23-6-1462	Carta al infante de Portugal protestando por el asalto a la carabela de Valleriola	*Díaz-Trenchs, III
26-6-1462	Carta a los responsables de la ciudad de Lisboa protestando por el tema de Valleriola	*Díaz-Trenchs, IV
26-8-1462	3 Cartas, al secretario del infante, al infante y al rey portugués lamentado los trastornos por el tema de Valleriola	*Díaz-Trenchs, VI I a IX
5-11-1462	Carta a los mercaderes portugueses garantizando su presencia en Valencia	*Díaz-Trenchs, X
8-11-1462	Carta al rey de Portugal garantizando la presencia de sus mercaderes en Valencia	*Díaz-Trenchs, XI
27-8-1463	2 cartas, al infante y el rey de Portugal quejándose del trato dado a Valleriola	*Díaz-Trenchs, X VIII-XIX
1-9-1463	Reclamación ante el embajador en Portugal recomendándole a los negociadores valencianos	*Díaz-Trenchs, X X

⁶⁵ A, DÍAZ BORRÁS y J. TRENCHS ODENA, "El fracaso de la expansión protuguesa...", p. 385, 386, 387, 388, 391, 399, 400. Sus datos en negrita.

⁶⁶ IDEM, "Piratería y *dret portugués*...", pp. 414.

EL ECO DE PORTUGAL Y LOS PORTUGUESES EN VALENCIA (SIGLOS XIV-XVI)

Fecha	Motivo	Fuente
1-9-1463	2 cartas, al infante portugués solicitando información y devolución de los bienes tomados a Bernat Salvador.	*Díaz-Trenchs
2-1-1464	Carta al baile para que atienda la cuestión portuguesa	*Díaz-Trenchs, X XI
5-3-1464	Carta al rey sobre las medidas para compensar a los afectados en el asalto a Valleriola	*Díaz-Trenchs, X XII
29-12-1464	Carta de los jurados Viana aclarando sus posiciones sobre el comercio luso	*Díaz-Trenchs, X XVI
15-3-1466	Carta a su mensajero en la corte del rey para que gestione la reducción del impuesto sobre portugueses	*Díaz-Trenchs, X XVII
9-4-1466	Carta al rey solicitando que se rebaje el impuesto sobre el comercio luso	*Díaz-Trenchs, X XVIII
1-4-1468	Carta al rey de Portugal sobre el dret de portugueses	*Díaz-Trenchs, X XIX
4-7-1471	Reclamación ante el rey de Portugal porque 3 carabelas lusas han atacado en el puerto	*Díaz-Trenchs
3-3-1480	Carta a Viana sobre las dificultades que atraviesan las relaciones luso-valencianas	*Díaz-Trenchs, X XX
3-3-1480	Solicitud al rey para que revise " <i>dret portugues</i> "	*Díaz-Trenchs, X XXI
24-9-1487	Carta al juez de la alhondiga de Lisboa a favor de un mercader valenciano apresado en Lisboa	*Díaz-Trenchs

Cuadro IV: Los portugueses en Lletre Missives

La serie de *Avehimanets* (1349-1611), al registrar todos los que adquieren la condición de vecino de la ciudad previo pago de una cantidad -vehinatge- y en presencia de un fiador, nos proporcionan datos sobre la colonia portuguesa asentada en la ciudad en esas fechas (véase cuadro V)⁶⁷. Sus datos parecen confirmar los aportados por los impuestos analizados.

⁶⁷ F. ROCA TRAVER, "La inmigración a la Valencia Medieval", *BSCC*, LII (1976), pp. 164-191 y LIII (1977), p. 228, afirma que no llega ningún mercader portugués.

Fecha	Vecino	Natural	Asentamiento	Tiempo	Fiador	Fuentes
29-7-1371	Johan Alfonso	Lisboa	Sta. Caterina		Jaime Alfonso	Cabanes 4 14 ⁶⁸
15-10-1417	Diego Yanes, mercader	Portugal	P. San Juan del Mercado	7 años	Juan Coloma, corredor	Piles 567 ⁶⁹
20-11-1417	Domingo Yáñez, mercader	Portugal				Piles ⁷⁰
20-11-1417	Johan Portella, mercader ⁷¹	Lisboa	P. San Juan del Mercado	7 años		Piles 571
1-4-1421	Juan Gallego, mercader	Portugal	Pl. San Juan del Mercado	10 años	Fernando Martínez, mercader	Piles 671
20-5-1424	Martí Yanyes, traginer	Portugal	P. Sta María	10 años	Bartolomé Ferrer, cabanyer	Piles 746
12-8-1424	Marín de Juan, tendero	Portugal	C/ Sta Trinidad	10 años	Gabriel de Riusech, dtor. Leyes	Piles 751
11-2-1427	Joan Alfonso, zapatero	Lisboa	Grau	10 años	Bernat Gilabert, assaunador	Piles 846
23-2-1441	Juan Chamorro, perayre	Lisboa	P. San Juan del Mercado	10 años	Pedro Monzó, apuntador	Piles 1142
22-8-1447	Juan Álvarez, mercader	Portugal	C/ del Mar	10 años	Benet Salvador, notario	Piles 1274
9-2-1448	Gozalbo Portugués, zapatero	S. Juan de Pesq uera, Portugal	Grau	10 años	Daniel Barceló, mercader	Piles 1282
8-8-1449	Andreu Gallard, marinero	Portugal	Grau	10 años	Guillem Pons, mercader	Piles 1310
9-3-1452	Johan Pardo, lapidario			10 años		
13-11-1462	Pere Barros, marinero			10 años		
2-2-1463	Esteve Telis ² , jubonero	Lisboa		10 años		
5-3-1466	Rodrigo Vasque, marinero			10 años		
11-8-1481	Alvaro de Bona, mercader			10 años		
19-4-1486	Johan Alfonso, escudero	Lonsa, Portugal		10 años		
21-4-1486	Eduart Alfonso, azucarero	Gumel		10 años		

Cuadro V: Portugueses avecindados en Valencia entre 1308-1449⁷²

Sólo nos consta el avecindamiento de un portugués entre los 1908 que se llevan a cabo en el s. XIV, aunque los registros no están completos. Su número

⁶⁸ M. D.CABANES PECOURT, "Avehinaments" (Valencia, s. XIV)", *Revista de Filología Valenciana. Anexo 1*, (2000). Anulado el 10-3-1380.

⁶⁹ L. PILES ROS, *La población de Valencia a través de los "Libres de Avehinaments" 1400-1449*. Valencia, Ayuntamiento, 1978.

⁷⁰ IDEM, "Actividad y problemas comerciales de Valencia en el Cuatrocientos", *VI Congreso de Historia de la Corona de Aragón*. (Cerdeña, 1957), Madrid, 1959, pp. 421-422. No recogido en el trabajo anterior. Pertenecen a esta comunicación el resto de asientos en los que no he hecho constar la fuente.

⁷¹ F. THEMUDO BARATA, *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 207, da noticia del arrendamiento que João Portel hace junto a su mujer de un hostel situado junto al Grau.

⁷² E. VIDAL BELTRAN, *Valencia en la época de Juan I...* No recoge ningún avecindamiento de portugueses entre 1387-96.

aumenta a 18 en el siglo XV por delante de los alemanes (10) y los de los Países Bajos (8) y tras los italianos (46) y los Franceses (38)⁷³. Durante el s. XVI sólo el 10% son extranjeros: los más numerosos serán los franceses (9%) seguidos de los italianos (1,3), no se menciona ningún portugués, aunque si sabemos que hay flamencos, alemanes, griegos e, incluso, un ruso⁷⁴.

5. Portugal y los portugueses en las actas municipales

El “*Manual de Consells*” (1306-1707), al conservar con escasas lagunas y desde fechas tan tempranas, disposiciones⁷⁵, ayudas por abastecimiento⁷⁶, bandos, acuerdos... tomados en las reuniones del Consell y ejecutados por los jurados (máximos responsables de su gobierno), es, sin duda, una de las series más interesantes para ayudarnos a datar el inicio de las relaciones con Portugal. Esta fuente, escasamente utilizada y en la que se copian, además, cartas y privilegios enviados por distintas instancias o emitidas por el monarca, ha sido la elegida para iniciar mi proyecto, tanto por su cronología⁷⁷ como por la variedad de sus datos⁷⁸.

El primero de sus registros (M. C., A-1), y que no me ha parecido oportuno obviar a pesar de las fechas que aporta la historiografía, es el más amplio. Consta de 299 folios en 9 manos y recoge una temática muy variada, dado que para esas fechas todavía no se ha organizado el archivo. Su caja de escritura es de 17/18x x23/24 y tienen una media de 21 líneas por folio. Encuadernado en pergamino tiene un buen grado de conservación⁷⁹ y recientemente se ha hecho una edición facsímil⁸⁰ que es la que he utilizado. El cierre del archivo municipal, por trasla-

⁷³ L. PILES ROS, *Apuntes para la historia económico social de Valencia...*, Valencia, Ayuntamiento, 1969, p. 146.

⁷⁴ E. SALVADOR ESTEBAN, “Avecindamientos en la Valencia del siglo XVI”, *Crónica de la XIV Asamblea de Cronistas oficiales del Reino de Valencia*, Valencia, 1982, Valencia, Caja de Ahorros, 1984, pp. 327-340.

⁷⁵ J. GUIRAL-HADZIOSSIF, *Valencia puerto mediterráneo...*, p. 126. Se hace eco en el s. XV del derecho “*apelat de font*”, que deben pagar todas las naves que lleguen a la playa del Grau, así como de disposiciones contra el corso, protección a la construcción naval.

⁷⁶ IBIDEM, 336-337, Dn Pinto, judío portugués, envía trigo a Valencia en la nave de Goçalvo Pérez por lo que recibe una ayuda (2-5-1435).

⁷⁷ A. DÍAZ BORRÁS y J. TRENCHS ODENA, “Piratería y *dret portugués*...” da noticias sobre la venida de D^a Leonor de Portugal, en 1347 y transcribe la propuesta de los jurados al Consell para que aprueben un impuesto sobre los portugueses.

⁷⁸ J. SANCHIS SIVERA (Ed.), *Dietari del capellá d'Anfos el Magnànim*, Valencia, Acció Bibliogràfica Valenciana, 1932, pp. 29, 51, 180, 304, 395, 396, que los utiliza como fuente, nos da noticia de matrimonios, enfrentamientos, muertes.

⁷⁹ V. ANYÓ GARCIA, *El primer manual de consells de la ciutat de València*, Valencia, Ajuntament, 1997, pp. 17-18.

⁸⁰ IDEM, *El primer manual de Consells de la ciutat de València (1306-1326). Estudi i transcripció*, Valencia, Ajuntament, 2001.

do, no me ha permitido continuar por el momento esta investigación. La metodología seguida será la establecida en estos trabajos: número de orden, fecha, regesta y signatura.

Su consulta revela que, tal y como apuntaba la historiografía, no hay ningún dato concreto sobre Portugal. El manual, sin embargo, se hace eco de la concesión de salvoconductos a todos aquellos que traigan grano a la ciudad, y otros extremos sobre el abastecimiento, precio del pescado⁸¹, así como de las obligaciones de todos aquellos que se acercan en Valencia “...*ell contribuirà en tots los serviis reals o vehinals que.s faran en la dita ciutat*”⁸².

6. Conclusiones

A tenor de lo expuesto podemos concluir:

1. Que la riqueza documental valenciana, que abarca distintos aspectos: vecindamientos, salvoconductos, impuestos, cartas..., se ha utilizado preferentemente en el estudio de las relaciones comerciales descuidando otros temas. Algunos trabajos se han realizado en el marco de las reuniones hispano-portuguesas que han actuado como acicate de esa investigación.

2. La importancia, continuidad y variedad de las fuentes conservadas en Valencia para comprender mejor las relaciones del reino y de su capital, Valencia, con Portugal. Aspecto en el que coinciden los autores que han trabajado sobre el tema, independientemente del aspecto que analicen.

3. La utilización parcial de las fuentes y el hecho de que muchos trabajos sobre las mismas permanezcan inéditos (tesis y tesinas) hace necesario una revisión y puesta en circulación de los mismos, aplicando las nuevas tecnologías.

4. La distinta metodología utilizadas en los estudios, tanto a nivel de planteamiento (reflexiones sobre el tema, utilización y aportación de datos, publicación de fuentes), como en el tratamiento de los datos (en ocasiones se trabaja sobre porcentajes) influye en la dificultad de su tratamiento.

5. Que será necesario dar a luz las fuentes ya trabajadas y regestar o transcribir las restantes, tanto para completar estudios parciales: la nómina de mercaderes portugueses que arriban a Valencia o la utilizan como escala en sus rutas mediterráneas, los productos que se intercambian entre ambos y el montante de los mismos..., como para fijar cuando, como y de que tipo son las relaciones entre Valencia y Portugal y cuales son los beneficios que ambas reciben se ese mutuo contacto.

⁸¹ Estos serán regestados, según su importancia, en el momento que tenga constancia de la presencia portuguesa

⁸² M. C., f. 130r (9-7-1317).

6. Que será necesario unificar criterios en el tratamiento de la onomástica, identificación de productos... si queremos contribuir a ampliar las bases de datos útiles para el estudio de estas relaciones y su papel en el conjunto del comercio Mediterráneo.

7. La observación de algunos datos (sirvan de ejemplo los cuadro I, contribuyentes del dret vedat, y V, avecindamientos) confirma la importancia de algunas familias, los Yañez, ya puesta en evidencia en nuestro trabajo sobre el *Dret de Portuguesos*.

Maria do Rosário Barbosa Morujão

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Os Estatutos do Cabido da Sé de Coimbra de 1454

Resumo

Neste artigo, publicam-se os estatutos do Cabido da Sé de Coimbra, aprovados em 1454 e conservados, até hoje, inéditos. Trata-se de uma compilação normativa elaborada com o intuito de dotar o Cabido de um único texto, em lugar dos variados e dispersos diplomas que até então regulavam a vida da canónica catedralícia. Tais estatutos foram, três anos mais tarde, confirmados por D. Álvaro Afonso, bispo de Silves e legado papal, enviado para verificar e corrigir as constituições, estatutos, ritos e observâncias seguidos pelas diversas instituições da Igreja portuguesa; os textos relativos à sua actuação junto do Cabido de Coimbra são também editados.

Abstract

The charter of the Chapter of the Coimbra Cathedral, approved in 1454 and which had remained unpublished until now, is the main object of this study. This collection of norms was organised to provide the Chapter with a single text, replacing numerous and disperse diplomas that, up until then, governed the cathedral's canonical affairs. Three years later, the charter was approved by D. Álvaro Afonso, Bishop of Silves and papal legate, sent to monitor and correct regulations, statutes, rites and observances followed by the different institutions of the Portuguese church; his texts relative to the Coimbra Chapter are also published.

No Arquivo da Universidade de Coimbra, entre os pergaminhos provenientes da Sé da cidade, encontram-se dois pequenos cadernos em muito bom estado, contendo os estatutos do cabido da Sé de Coimbra aprovados em 1454 e, até hoje, inéditos. Um desses cadernos é o original das “constituições novas” do cabido, lavrado pelo escrivão capitular Mendo Rodrigues e confirmado pelo vigário-geral Afonso Vicente, bacharel em Decretos, que com sua própria mão as autenticou¹. O

outro é a confirmação desses mesmos estatutos, três anos mais tarde, por D. Álvaro Afonso, bispo de Silves e legado papal².

Sendo o Prof. Doutor José Marques cónego de Braga e um eminente estudioso dessa mesma arquidiocese e da sua Sé, tema ao qual dedicou a sua tese de doutoramento³, e constituindo a publicação de fontes uma das suas preo-cupações sempre presentes, pareceu-nos que a edição de tais documentos seria apropriada na nossa colaboração neste volume de estudos em sua homenagem.

Devemos começar por recordar que os estatutos são fontes de primeira importância para o conhecimento da organização e do funcionamento dos cabidos catedralícios. Nas dioceses portuguesas relativamente às quais já foram produzidos alguns estudos⁴, encontramos um escasso número de textos desta natureza até aos séculos XIV e XV; por via de regra, apenas a partir da segunda metade de Trezentos, e especialmente na centúria seguinte, quando não só em Quinhentos, é que surgem compilações das normas e costumes até então dispersos por vários textos, ou até baseados unicamente na tradição de cada catedral⁵.

¹ AUC, Pergaminhos, Mów. 7, Gav. 5, nº 1; é o documento nº 1 que publicamos, na íntegra.

² AUC, Pergaminhos, Mów. 7, Gav. 5, nº 2; daí extraímos os documentos que publicamos com os números 2 a 4.

³ José Marques, *A arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, 1988.

⁴ São ainda muito escassas as monografias acerca das catedrais medievais portuguesas e dos respectivos cabidos. Braga é a diocese mais bem conhecida, graças a vários autores, cujos trabalhos de maior fôlego elencamos: Avelino de Jesus da Costa, *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, 2 vols., Coimbra, 1959 (2ª ed., refundida e ampliada, com o título *O bispo D. Pedro e a organização da arquidiocese de Braga*, 2 vols., Braga, 1997-2000); José Marques (sobretudo através da sua já referida tese de doutoramento versando a arquidiocese no século XV, mas que historia a evolução ocorrida desde o século XI até essa data); Maria Cristina Almeida e Cunha, *A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071-1244)*, Porto, 1998 (dissertação de doutoramento policopiada); João Carlos Taveira Ribeiro, *A instituição capitular bracarense no século XIV (1325-1374)*, Braga, 1998 (dissertação de mestrado policopiada); Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, *A morte do alto clero bracarense (séculos XII a XV)*, Braga, 1999 (dissertação de mestrado policopiada); Maria Antonieta Moreira da Costa, *O cabido de Braga na segunda metade da centúria de Duzentos (1245-1278)*, Braga, 2000 (dissertação de mestrado policopiada); Maria Justiniana Pinheiro Maciel Lima, *O cabido de Braga no tempo de D. Dinis (1278-1325)*, Cascais, 2003. Relativamente a Évora, contamos com os trabalhos de Hermínia Vasconcelos Vilar, sobretudo da sua tese de doutoramento *As dimensões de um poder. A diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa, 1999; um livro dos estatutos do cabido fora já antes publicado por Isaías da Rosa Pereira, "Estatutos do cabido da Sé de Évora (1200-1536)", *Anais da Academia Portuguesa de História*, 2ª série, 21, Lisboa, 1972, p. 513-620. A Sé de Lamego, abordada por Manuel Gonçalves da Costa, *História do bispado e cidade de Lamego*, vol. 1: *Idade Média: a mitra e o município*, Lamego, 1977, foi tema da dissertação de mestrado de Anísio Miguel de Sousa BemHaja Saraiva, *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*, Leiria, 2003. O cabido de Lisboa é objecto da investigação de mestrado de Mário da Silva Farelo, *O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377)*, 2 vols., Lisboa, 2003 (dissertação de mestrado policopiada). À catedral de Coimbra temos nós vindo a dedicar a nossa atenção, sendo ela, enquanto instituição e chancelaria, entre os séculos XI e XIV, o tema da tese de doutoramento que estamos a concluir.

⁵ Vid. a este respeito Anísio Saraiva, *A Sé de Lamego...*, p. 98-99. Braga constitui a principal excepção a esta regra, tendo-nos chegado do século XII dois importantes e completos textos reguladores da vida canonical, o primeiro promulgado por D. João Peculiar (1139-1175), o segundo, provavelmente, pelo arcebispo D. Martinho Pires (1189-1209); vid. Maria Cristina Cunha, *A chancelaria...*, p. 95-96.

Assim se passava em Coimbra. Desde a criação do cabido, logo após a restauração da diocese no final do século XI, vários textos reguladores da vida dos cônegos foram surgindo⁶, até que em 1229 o legado pontifício João de Abbeville dotou o cabido de uma completa coleção estatutária⁷ que se manteve em vigor, na generalidade, até ao século XV. Mas ao longo dos tempos essas normas tinham recebido vários acrescentos e modificações, pelo que vigoravam então múltiplos documentos⁸. O desejo de dotar o cabido de um único texto regulador foi, precisamente, o grande intuito que conduziu à elaboração da compilação estatutária de 1454.

Era então bispo de Coimbra D. Afonso Nogueira⁹. Filho de Afonso Eanes Nogueira, alcaide de Lisboa, tinha estudado na universidade de Bolonha, onde se tornara doutor “in utroque jure”. Foi, no dizer do cônego quinhentista Pedro Álvares Nogueira¹⁰, “mui privado” dos reis, desempenhando não apenas funções de conselheiro de D. João I, D. Duarte e D. Afonso V, mas também de embaixador em Castela. Essa proximidade com o poder régio terá sido a razão da sua ascensão

⁶ Merecem ser aqui destacadas as medidas tomadas por D. Gonçalo (1109-1127†), que definiu o número de cônegos e as incumbências do deão e instituiu a separação patrimonial entre mesa episcopal e capitular (vid. *Livro Preto. Cartulário da Sé de Coimbra. Edição Crítica. Texto integral*, dir. e coord. editorial M. A. Rodrigues, dir. científica Avelino de Jesus da Costa, Coimbra, 1999, n.º 627), documento sem data que podemos localizar entre 1116/1117, e acerca do qual se deve ler António de Vasconcelos, *A Sé velha de Coimbra (Apontamentos para a sua história)*, Coimbra, vol. 1, 1930, p. 41); por D. Martinho Gonçalves (1183-1191†), que estipulou a existência de não mais de 40 prebendas (Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa, Marcelino Rodrigues Pereira, *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, vol. 1, Coimbra, 1979, doc. n.º 34); e por D. Pedro Soares, responsável pela definitiva divisão patrimonial entre as duas mesas realizada em 1210, baseada na partição efectuada em Braga por D. João Peculiar (documento publicado por Marcelino Pereira, “O latim de alguns documentos da Sé de Coimbra (1086-1210)”, *Revista Portuguesa de História*, 6, vol. 1, Coimbra, 1955, p. 349-382, doc. V e por Avelino de Jesus da Costa, “D. João Peculiar, cofundador do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, bispo do Porto e arcebispo de Braga”, in *Santa Cruz de Coimbra do século XI ao século XX. Estudos*, Coimbra, 1984, p. 82-83).

⁷ Sobre o trabalho executado por João de Abbeville na Península Ibérica, nomeadamente no tocante à reforma de muitos cabidos catedralícios, vid. Peter Linehan, *La Iglesia española y el papado en el siglo XIII*, Salamanca, 1975, p. 17-47. Os estatutos que criou para Coimbra foram publicados por Miguel Ribeiro de Vasconcelos, *Notícia histórica do mosteiro da Vacariça doado à Sé de Coimbra em 1094 e da serie chronologica dos bispos desta cidade desde 1064 em que foi tomada aos Mouros*, Lisboa, 1854, parte II, p. 36, e por António de Vasconcelos, *Dignidades do cabido de Coimbra. O arcediagado do Vouga*, sep. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, 6, Coimbra, 1940. O documento não indica o ano onde foi lavrado; o que sabemos do itinerário deste legado papal, a partir da referida obra de Peter Linehan, leva-nos a acreditar que terá sido outorgado em 1229.

⁸ O documento que publicamos refere (em vários passos que nos escusamos de citar, porque surgem ao longo de todo o texto) normativas emanadas de diversos prelados trecentistas e quatrocentistas, que se teriam acrescentado a esses estatutos.

⁹ As informações a seu respeito encontram-se na *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Lisboa – Rio de Janeiro, s. d., vol. 18, s. v. “Nogueira (D. Afonso)” e em Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, nova ed. preparada por Damião Peres, vol. 1, Porto, 1967, p. 502 e 513.

¹⁰ Pedro Álvares Nogueira, *Livro das vidas dos bispos da Sé de Coimbra*, nova ed., coord. Manuel A. Rodrigues, transcr. Maria Teresa N. Veloso, Coimbra, 2003, p. 197.

à cátedra de Coimbra, que ocupou entre 1453 e 1460¹¹, e da sua transferência posterior para a arquidiocese de Lisboa, à frente da qual permaneceu até morrer, vítima de peste, em 1464¹².

Não foi, no entanto, por iniciativa episcopal que os estatutos que nos ocupam foram promulgados, mas sim por acção do cabido. A extensa arenga que os inicia lembra que todas as instituições devem ser regidas por leis e cânones, “porque a natureza humana em toda ydade foy e he prompta e inclinada mais ao mal que ao bem e aos vicios mais que aas virtudes”, e “pera aquelles que ordenadamente e justa e honesta vyverem averem louvor e proveyto e os transgressores e dessorde-nados averem penna e correcçom”¹³. Por esse motivo, e dado que os textos reguladores do funcionamento do cabido andavam “espargidos” por um livro de aniversários da Sé¹⁴, onde eram “deficiis e trabalhosos de buscar e achar quando se ham mester”¹⁵, o mestre-escola Lopo Afonso, o tesoureiro Vasco Eanes e o arceidiago do Vouga João Eanes, reunidos com outros onze cónegos da catedral, decidiram proceder à compilação desses textos, e encarregaram de tal tarefa o vigário-geral, Afonso Vicente, acima referido, juntamente com os cónegos Vasco Fernandes e Álvaro Peres.

A 26 de Agosto, o trabalho concluído foi apresentado ao cabido, que leu, aprovou e jurou cumprir os novos estatutos. A 8 de Novembro, o mesmo voltou a ser feito, e determinou-se que, daí para o futuro, fossem lidos mensalmente em reunião capitular, “por todos o saberem e averem delles boa nembrança”¹⁶.

A normativa aprovada versa variados assuntos, todos eles relacionados com aspectos concretos da vida capitular e por vezes respeitantes a problemas especialmente delicados, como era o caso da fuga dos cónegos às obrigações litúrgicas, o seu absentismo, ou a prática de concessão de benefícios em expectativa. De forma breve, olhemos as alíneas que compõem estes estatutos.

Surgem, em primeiro lugar, as regras sobre as presenças nas horas litúrgicas. Seriam considerados presentes os beneficiados que chegassem antes de determina-

¹¹ Seguimos as datas fornecidas pelo mais recente episcopologio português, patente em Ana Maria C. M. Jorge (coord.), “Episcopologio”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 2, [Lisboa], 2000, p. 136.

¹² Cf. *Grande Enciclopédia...*, s. v. “Nogueira (D. Afonso)” e Ana Maria C. M. Jorge (coord.), “Episcopologio”, p. 139.

¹³ AUC, Pergaminhos, MÓV. 7, Gav. 5, nº 1 (publicado de seguida como documento nº 1), fl. 1r.

¹⁴ Este livro de aniversários é-nos desconhecido. Não se trata do *Livro das Kalendas (Liber Anniversariorum Ecclesiae Cathedralis Colimbriensis (Livro das Kalendas)*, ed. crítica de P. David e T. Sousa Soares, 2 vols., Coimbra, 1947-1948), pois este não contém mais de 170 fólios e sabemos que o manuscrito referido possuía acima de 230 folhas. Seria por certo uma outra versão do martirologio-obituário da Sé de Coimbra, onde, ao longo dos tempos, teriam sido copiados os textos reguladores da vida capitular.

¹⁵ Doc. nº 1, fl. 1r.

¹⁶ Os registos de ambos os acontecimentos encontram-se no doc. nº 1, fl. 1v.

do momento dos ofícios, coincidente, em geral, com a oração do “Gloria Patri” (do primeiro ou do terceiro salmos ou do “Beati Immacullati”, consoante a cerimónia e a hora em causa). Aqueles que participassem nas horas mas faltassem às “estações” ou à “preciosa” seriam penalizados com a perda de um ponto¹⁷. Estipulavam-se também os múltiplos casos em que a sua ausência seria justificada¹⁸ e fixava-se o número de dias que era possível faltar aos ofícios sem penalização: seriam quatro dias por mês até se completar um ano de residência, e a partir daí um total de cinquenta e seis dias por ano, de que se podia usufruir quer de modo continuado, quer interpoladamente¹⁹.

O capítulo seguinte diz respeito à proibição de concessão de benefícios em expectativa. Era então muito comum tal prática, que se considera “contra directo expreso” e da qual resultavam “grandes scandallos dissensooes e perigoos”. Por isso se interdita que se façam tais “prometimentos”²⁰.

Mudando de temática, passa-se a determinar que cada novo beneficiado pagasse uma capa de pano de ouro ou de seda, de valor diferente consoante a categoria do benefício recebido, a ser conservada no tesouro da catedral²¹.

De seguida, regulamenta-se a forma de concessão de emprazamentos por parte do cabido: deveriam ser decididos por todos em conjunto, em reunião capitular, de modo a não haver favorecimentos por parte de ninguém²². No mesmo contexto de evitar situações menos claras determina-se que graças e contratos sejam atribuídos através de uma votação por meio de favas brancas e negras, exigindo-se a unanimidade do corpo canonical²³, e estipula-se que o autor de uma proposta se ausentasse da reunião, de modo a permitir que os outros cónegos debatesses sem constrangimentos o assunto em causa²⁴.

As normas que se seguem referem-se ao pagamento de ltuosas pelos cónegos e beneficiados do cabido²⁵ e à necessidade de entregar a prazo os bens deixados à catedral para aniversários e outras comemorações²⁶. Define-se que só

¹⁷ Doc. nº 1, fl. 2r.

¹⁸ Doc. nº 1, fls. 2r-2v.

¹⁹ Doc. nº 1, fl. 3r, retomando-se o assunto nos fls. 5v-6r. Refira-se que esse número era menor do que os oitenta dias estipulados nas restantes dioceses, e assim permaneceu até Pio II conceder ao cabido conimbricense privilégio idêntico ao das outras Sés, pela bula *Circumspecta caritas*, de 1458 Novembro, 14 (cf. Pedro Álvares Nogueira, *Livro das vidas dos bispos...*, p. 200 e Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. 1, p. 303).

²⁰ Doc. nº 1, fl. 3r.

²¹ Doc. nº 1, fls. 3v-4r.

²² Doc. nº 1, fl. 4r.

²³ Doc. nº 1, fls. 5r-5v.

²⁴ Doc. nº 1, fl. 6r.

²⁵ Doc. nº 1, fls. 6r-6v.

²⁶ Doc. nº 1, fl. 6v.

teria direito aos rendimentos do benefício em caso de ausência quem já tivesse completado um ano de residência²⁷, e se recompensaria com a celebração de aniversário as benfeitorias em casas do cabido efectuadas pelos beneficiados que as trouxessem emprazadas²⁸.

De seguida, são-nos dadas importantes informações acerca da chancelaria capitular, ao determinar que dois cônegos, designados pelo cabido, deviam ser os detentores das chaves do cartório, do dinheiro da chancelaria e dos selos da canónica. A eles cabia também arrecadar o dinheiro da chancelaria que não excedesse as três libras e abastecer esta instância de escrita com cera, fita e papel²⁹.

Depois, define-se a prioridade que cabia aos beneficiados capitulares na concessão de benefícios de apresentação do próprio cabido: porque “aquele que sente o trabalho deve sentir o premyo e o que he ellegido pera os carregos nom deve ser repulso do gualardom”, um benefício vago de apresentação capitular devia ser afecto a quem tivesse voz no cabido, por ordem hierárquica³⁰.

Terminam os estatutos com a indicação minuciosa dos dias e horas em que os beneficiados recebiam os vários bens da prebenda e de outras porções a que tinham direito, elucidando-nos deste modo sobre os momentos em que, ao longo do ano, recebiam pão, vinho, pescado e outros bens alimentares, todos eles discriminados com maior ou menor grau de pormenor³¹.

No manuscrito foi ainda lavrada uma nova entrada a 15 de Novembro do mesmo ano de 1454, acrescentando duas determinações: uma relativa à necessidade de haver pelo menos o acordo de três partes do cabido para se decidir “filhar” um oficial fora do habitual (físico, cirurgião, sangrador, barbeiro ou carpinteiro), a outra relativa à necessidade de o presidente do cabido combinar previamente com os respectivos membros que certos assuntos seriam tratados nas reuniões capitulares de modo a que a convocatória para estas pudesse ter efeito³².

O caderno recebeu o seu último assento a 19 de Julho do ano seguinte, por mão do vigário-geral Afonso Vicente, que expressamente proibiu que este pequeno livro fosse levado para fora da Sé sem autorização da formação capitular.

A 22 de Fevereiro de 1457, estes estatutos cujo conteúdo acabámos de resumir foram copiados a mando de D. Álvaro Afonso, bispo de Silves³³ e legado a *latere* nomeado pelo papa Calisto III para verificar e corrigir as constituições, estatutos, ritos e observâncias seguidos nas várias instituições eclesiásticas

²⁷ Doc. nº 1, fls. 6v-7r.

²⁸ Doc. nº 1, fl. 7r.

²⁹ Doc. nº 1, fls. 7r-7v.

³⁰ Doc. nº 1, fls. 7v-8r.

³¹ Doc. nº 1, fls. 8v-9r.

³² Doc. nº 1, fl. 9v.

³³ Judite Antonieta Gonçalves de Freitas, “*Teemos por bem e mandamos*”. *A burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, Cascais, 2001, vol. 2, p. 381-383, informa-nos que

de Portugal³⁴, que confirmou as normativas aprovadas três anos antes pelo cabido e pelo vigário-geral do prelado³⁵.

Num novo caderno procedeu-se então à confirmação do legado, acompanhada pela cópia integral da compilação estatutária, à qual foi acrescentada a bula que o nomeava como legado³⁶ e um documento outorgado por D. Álvaro ao cabido de Coimbra a 14 de Março de 1457³⁷, pelo qual aprovava e confirmava o costume há muito seguido nesta catedral de o colégio canonical poder lançar excomunhão, interdito e suspensão sobre aqueles que “seus directos e rendas occupavam e retiinham”, desde que por tal forma a jurisdição do bispo de Coimbra não fosse prejudicada.

São estes quatro documentos editados de seguida. Devido aos limites de espaço definidos para os artigos desta colectânea, não os exploramos com a profundidade merecida. Ficam, para já, os textos, e a promessa de a eles em breve regressar.

D. Álvaro era natural de Tentúgal e doutor em Degredos e fora apoiante e conselheiro do infante D. Pedro, junto de quem exercera funções de chanceler-mor e de escrivão da puridade. Por se ter mantido do lado do regente, perdeu os seus bens e benefícios, até ter recebido carta de perdão de D. Afonso V, em 1453. Foi nesse mesmo ano que se tornou bispo da diocese algarvia, a que presidiu até 1467, de acordo com Ana Maria C. M. Jorge (coord.), “Episcopologio”, p. 133. D. Álvaro teve durante algum tempo a seu cargo a administração do arcebispado de Lisboa e terminou a carreira eclesiástica como bispo de Évora, entre 1467 e 1473, data provável da sua morte (cf. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. 1, p. 506).

³⁴ Foi nomeado para tais funções pela bula *Cum te ad regem*, outorgada em Roma (S. Pedro) a 17 de Fevereiro de 1456. Essa bula está copiada no caderno que copia os estatutos do cabido de Coimbra de 1454, e é o documento nº 3 que aqui publicamos. Note-se que se encontra datada pela Era da Encarnação do Senhor, que colocava o início do ano a 25 de Março, o que faz com que o ano de 1455 mencionado nesta bula corresponda, na realidade, a 1456 da Era do Nascimento de Cristo (vide a este respeito Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos medievais e modernos*, 3ª ed. muito melhorada, Coimbra, 1993, p. 22-24). Essa mesma bula, com o dia errado, é citada por Fortunato de Almeida, *História da Igreja...*, vol. 1, p. 518.

³⁵ Publicamos a parte relativa à sua confirmação pelo bispo algarvio no documento nº 2.

³⁶ Documento nº 3, tal como tínhamos dito acima.

³⁷ Constitui esse diploma o documento nº 4. A ele faz alusão Pedro Álvares Nogueira, *Livro das vidas...*, p. 201.

³⁸ Seguimos na publicação dos textos as normas preconizadas por Avelino de Jesus da Costa, nas já referidas *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos medievais e modernos*.

DOCUMENTOS³⁸

1

1454 Agosto, 26 a 1455, Julho, 19, Coimbra – *Estatutos do cabido da Sé de Coimbra*.

A) AUC, Pergaminhos, Mów. 7, Gav. 5, nº 1 (caderno em pergaminho composto por 9 fólhos, 8 dos quais escritos e o outro servindo de capa, com dimensões médias de 161x225 mm, em bom estado; escrito a tinta castanha, com os títulos a vermelho e as iniciais e maiúsculas nessa mesma cor; regragem marcada a plumbagina apenas nas folhas do lado carne; furos de selo pendente na lombada).

B) AUC, Pergaminhos, Mów. 7, Gav. 5, nº 2 (in 1457 Fevereiro, 22, Coimbra).

[fl. 1r] Prollago das constituições novas da See de Coimbra

In nomine Domini aamen. Porque a natureza humana em toda ydade foy e he prompta e inclinada mais ao mal que ao bem e aos vicios mais que aas virtudes nom sem razom a prudencia dos homens assy antigos como modernos ordenou todollos stados do mundo assy universalmente como das comunidades, universidades e collegios em particullar vyverem e se regerem sob certa regla e ordenança e porem foram e som feytas leis, canones artantes e costringentes todo o mundo em universal e particullares statutos e ordenações regrantes e ordenantes os regnos e universidades e collegios em singullar pera aquelles que ordenadamente e justa³⁹ e honesta vyverem averem louvor e proveyto e os transgressores e dessordenados averem penna e correcçom. Porem nos⁴⁰ Lopo Aº mestrescolla, Vaasqu'Eanes thesoueyro, Johann'Eanes arcediagoo de Vouga, Vaasco Fernandez, Nychollaao Gyaldez, Alvaro Affomso, Meem Rodriguez, Affomso Vicente bacharel em Degredos, Bras Aº, Vaasco Aº, Joham Vaasquiz, Roy Fernandez, Ruy Perez de Magalhãees, Fernam Rapote coonigo na See da dicta cidade juntos em cabidoo chamados specialmente pera esto que se adeante segue per nosso porteyro segundo nosso costume consiirando como a dicta egreja e stado della he regida per certos statutos e ordenações delles reductos em scriptis e ainda auctorizados per prellados que per tempos em a dicta egreja foram e delles per soo costume inmemorial o qual nom he de menos actoridade que directo scripto os quaes statutos andam espargidos per huum livro dos

³⁹ Segue-se *viverem* riscado.

⁴⁰ Segue-se um espaço deixado em branco.

anyversayros da dicta egreja em tal guisa que som deficiis e trabalhosos de buscar e achar quando se ham mester. Ordenamos por serviço de Deus e bem da dicta egreja e beneficiados della serem todos recolhidos e postos em huum quaderno addendo alguuns outros que nos honestos parecerom [fl. 1v] e em os casos que a nos perteeceia statuir. E aqesto cometemos assy ser⁴¹ compillado e feyto per Affonso Vicente bacharel em Degredos e per Vaasco Fernandez e Alvaro Perez coonigos sobredictos e o aprovamos e outorguamos aos XXVI dias d'Agosto anno do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil IIII^c LIIII annos. E mandamos ser postos em huum quaderno de porguaminho per Meem Rodriguez nosso scripvam do cabidoo e seellados de nosso seello mayor.

Nom embarguando que segunda feyra XXVI dias d'Agosto suso scripto em cabidoo seendo primeyro chamados specialmente pera esto fossem os statutos deste caderno liidos e per todos outorguados e jurados por sy e por seus sobcessores ainda por mayor noticia e memoria delles sesta feyra VIII dias de Novembro logo seguinte forom outra vez chamados e juntos em cabidoo os suso dictos dignidades e coonigos e ainda outros beneficiados nom capitollares scilicet meos coonigos e terçanayros e a todos forom publicados e os ouverom por muy boons e prometerom de os guardar e fazer guardar inviollabilliter per juramento dos Evangelhos tangidos per todos elles com suas mãos e ordenarom que ameude scilicet cada mes hũa vez fossem liidos em cabidoo por todos os saberem e averem delles boa nembrança.

[fl. 2r] Titulo do que perteece aa serventia das oras e de como perdem os que nom veem a ellas

Item assy como as cousas spirituaaes som de mayor excellencia que as corporaaes assy as devem proceder em consiiraçom e ordem e os beneficiados por o officio recebem o beneficio porem dos officios divinos e de como perdem os que negligentemente veem a elles he primeiro de ordenar nos sobredictos aprovando o costume antiguamente guardado em a dicta egreja stabelleçemos e ordenamos que quando em o coro da dicta See ouver oras de Sancta Maria pequenas que qualquer beneficiado que nom veer ataa o Gloria Patri do terçeyro psalmo do noturno aas matinas, e ataa o Gloria Patri do terçeyro psalmo da prima, terça, VI^{ta}, noa, vespóra, completa inclusive perca. Item que quando hy nom ouver de Sancta Maria qualquer que nom veer ataa o Gloria Patri do primeiro

⁴¹ Tal como noutras ocasiões ao longo do documento, esta palavra foi escrita com o sinal de abreviatura colocado na cauda da letra *s* que lhe confere o valor de *ser* seguido das letras *er*, o que em rigor se deveria ler *serer*. Por se tratar de um erro, corrigimos para *ser* e apenas assinalamos o facto nesta primeira ocorrência.

salmo das oras do dia scilicet matinas, terça, sexta, noa, vespora e completa e da prima atees o Gloria Patri de Beati Immacullati inclusive perca. Item posto que os beneficiados venham aas dictas oras como dicto he o que nom for aas stações quando as hy ouver ou nom stever aa preciosa perca huum ponto.

Capitulo dos casos em que deve ser contado o beneficiado se se escusar com tempo.

Item porque muytas vezes vem duvida antre o contador do coro e os beneficiados em que casos devem ser contados quando nom veem e teem legitimos impedimentos stabellecemos e ordenamos que nenhuum seja contado quando nom veer ao coro nos <tempos> e oras suso dictas salvo em estes casos [fl. 2v] a juso declarados em os quaes ou cada huum seja contado se se escusar ao contador do coro ou a alguum beneficiado ante que aja perdido. E os casos som estes que se seguem:

Primeyramente aquelle que for enfermo na cidade contanto que nom saya fora de sua casa.

Item o que for absente por serviço do cabidoo.

Item o que tener necessidade corporal scilicet se por temor do prellado ou doutra pessoa poderosa nom ousa star na cidade ou jaz escondido ou he rethudo em prisom sem sua culpa.

Item se tomar purga ou sangria ou⁴² banho ou fezer barba. E a escusa da barba seja em esta guisa scilicet se se escusar ante da prima seja escuso ata a terça, e se se escusar ante da terça seja escuso atees a sexta inclusive ou atees a noa se se rezar ante comer e se se escusar ante da noa que seja escuso atees a vespora e se se escusar ante da vespora seja escuso da vespora e completa e cousas seguintes depois dellas.

Item o que tener hospede tam honrrado ou mais que sy que seja escuso por huum dia pera lhe fazer guasalhado.

Item o que trouver obreyros nas casas da egreja de sua morada e serventia.

Item o que for a baptismo voda exsequias ou actos ecclesiasticos e sacramentaaees.

Item o que for empoer ou receber prellado ou outra notavel pessoa.

Item quando o beneficiado receber pam, ou vinho, azeyte ou outra cousa que pertesca a sua prebenda ou fezer conto com os officiaaees do cabidoo ou disser missa por devoçom ou for chamado do prellado a seu paaço soomente na cidade ou for a audiencia por seus proprios ffectos ou a requerimento dos vygayros ou se for confessar ou receber outro alguum sacramento.

⁴² Segue-se letra riscada.

Capitulo de como nom deroguam per aquesto ao statuto dos dias

[fl. 3r] Item per o que suso dicto he em o principio deste capitollo suso scripto nom entendemos a deroguar nem contradizer ao costume antiguamente introducto e guardado em a dicta egreja scilicet que cada huum beneficiado ante que tenha residencia fecta per huum anno aja quatro dias cada mes por sua recreaçom e depois que a tener fecta aja em cada huum anno LbI dias juntamente ou per partes como lhe mais prouguer. Ante aprovamos o dicto costume e queremos que se guarde com as declarações a juso fectas. E desto e das outras cousas contheudas em o dicto capitulo ha hy statuto jurado e aprovado per huum bispo dom Pedro aas II^e XXXV folhas do livro dos anyversayros.

Capitulo de como se nom deve nem pode fazer promessa de beneficio alguum

Item achamos no dicto livro dos anyversayros huum statuto jurado em o qual se conthem que os coonigos e cabidoo da dicta See per importunidade dalgũas pessoas requerintes faziam prometimentos de coonesyas e outros beneficios que ao cabidoo perteenciam ante que vaguassem da qual cousa se ao depois seguiam grandes scandallos dissensooes e perigoos antre expectantes e o dicto cabidoo e os requirentes e aquelles a que assy eram prometidos e maxime que era contra directo expreso por a qual razom o dicto statuto deffende e veda que se nom façam taaees prometimentos sob penna de perjurio o qual per esse fecto encorram. Porem nos reputando e avendo o dicto statuto por muy honesto e conforme ao directo stabellecemos queremos e mandamos que se guarde pera sempre inviollabiliter daquy adeante.

Capitulo de como cada hũa dignidade e coonigo ha de pagar capa

[fl. 3v] Item achamos no dicto livro dos anyversayros a II^e XXXVI folhas outro statuto jurado e fecto per o bispo dom Pedro e cabidoo em o qual se conthem que qualquer que for recebido a algũa dignidade pessoado ou officio em a dicta egreja do dia que ouver a posse ataa huum anno seja tehudo dar hũa boa capa nova de panno d'ouro ou de sirgo ou por ella LX libras da moeda antiga qual elle ante quiser <e se for recebido em coonigo no modo suso dicto seja tehudo dar semelhante capa ou por ella L^{ta} libras qual elle ante quiser>⁴³ a quall capa deve ser posta no thesouro da dicta egreja e ficar hy pera sempre pera serviço da dicta egreja. E se o dicto beneficiado ante quiser dar capa que o dinheiro e a quiser em sy guardar e nom poer no⁴⁴ thesouro seja privado das distribuções

⁴³ Este acresceto foi escrito na margem esquerda pela mesma mão.

⁴⁴ Segue-se *coro* riscado.

cotidianas ataa que a entregue e seja posta no thesouro. E acontecendo que aquelle que ja era coonigo e tinha paguada a dicta capa ser recebido a algũa dignidade que pague mais dez livras da dicta moeda antigua et eo converso se aquelle que tiinha soamente dignidade e tiinha paguada sua capa inteiramente posto que depois aja coonisyta que nom seja tehudo mais pagar por razom da coonesya.

Outrossy se algum for <recebido>⁴⁵ em meo coonigo per semelhante modo deva pagar outra semelhante capa ou por ella XXV libras da dicta moeda o qual se depois acontecer ser coonigo pague outras XXV pera cumprir o conto da capa de coonigo. Os quaes dinheiros das dictas capas manda o statuto suso dicto que se nom despendam em outros alguuns husos e fazentes o contrayro per esse meesmo fecto encorram em excomunhom salvo se a dicta See assy for sufficientemente abastada de capas que nom façam mingua e que em tal caso possam ser despesos em outros ornamentos preciosos e [fl. 4r] proveytosos aa dicta egreja. E seendo alguuns dos dictos benefficiados negligentes a pagar no dicto primeiro anno as dictas capas como dicto he que entom o cabidoo se possa entregar per quaesquer rendas dos dictos beneficios. E em caso que sejam absentes e nom servam e o cabidoo nom achar per hu se entregar que tanto que servir logo lhe possa ser tomado em casa do prebendeyro tanto de sua renda per que possam ser paguadas as dictas capas. E porem nos consiirando o dicto statuto ser honesto e conforme ao costume universal das outras Sees mandamos que se guarde inviolabilliter pera sempre sob as pennas em el contehudas.

Capitulo de como se ham de fazer os emplazamentos

Item achamos no dicto livro dos aniversayros outro statuto jurado a II^o XXXVII folhas fecto per o bispo dom Joham com seu cabidoo em o qual se contem que consiirando elles como aas vezes per alguuns benefficiados poucos do dicto cabidoo se faziam alguuns emplazamentos e afforamentos, apresentações e collações de beneficios e recebimento a elles nom justamente em grande dapno e perjuizo da dicta egreja e em desprezamento dalguuns benefficiados della querendo elles sobresto proveer de remedyo opportuno stabellecerom e ordenarom que quando semelhavees cousas e cada hũa dellas ou outros alguuns arduos negotios se ouverem tractar e ordenar e expedir em cabidoo que todollos benefficiados capitollares que stevessem na dicta cidade fossem pessoalmente chamados primeyramente per huum dia per seu porteyro decla[fl. 4v]rando lhes expresamente o negocio ou negocios pera que eram chamados. E fecta esta diligencia aquelles que veessem ao cabidoo podessem tractar e expedir aquello

⁴⁵ Palavra escrita na margem esquerda, pela mesma mão.

porque assy eram chamados guardado que fosse em dia e ora de cabidoo e que as cousas assy tractadas e fiindas vallessem e tevessem assy como se per todos fossem feytas e fiindas e determinadas e cousa ou cousas que fossem factas nom guardada a forma sobredicta fossem casas irritas e de nehuum vallor ipso facto. E pera se esto melhor guardar ordenarom e stabellecerom que qualquer beneficiado que assy chamado fosse cessante legitimo impedimento negligentemente ou maliçosa[mente] recusasse de viinr ao dicto cabidoo perdesse sem remissom algũa todo aquello que em aquel dia ouvesse d'aver. E se o contador do coro sem embargo de todo o contasse perdesse sem remissom todo o que per VIII dias poderia guaanhar na dicta egreja.

E por ende consiirando nos como o dicto statuto he justo e honesto e ataa agora guardado mandamos e stabellecemos que daquy adeante se guarde inuollabilliter pera sempre.

Capitulo de como revoguum quaesquer clausullas dos statutos antigos de que em estes novos nom he ffecta mençom

Item se em os statutos antigos ou alguum delles contheudos em o dicto livro dos anyversayros dos quaes em estes novos statutos he ffecta mençom som algũas clausullas das quaes em estes novos nom he ffecta mençom quanto aas dictas clausullas os revoguumos cassamos e irritamos e avemos por cassos irritos e de nehuum vallor⁴⁶.

Capitulo de como se devem lançar as favas assy em as cousas que forem de graças como de contractos

[fl. 5r] Item porquanto alguuns beneficiados da dicta See entendendo ser absentes dellas e nom poderem servir procuram per sy e per outrem specialmente per favor de senhores de lhes ser facta graça de serem contados em as distribuções e pytanças e anyversayros em grande dapno e perigoo de suas consciencias porquanto he contra directo que expresamente o deffende salvo em certos casos e se lhes nom he outorguado poeem escandallo ante os senhores que tal cousa requerem e o cabidoo e sy meesmos mayormente se veem em noticia quaes som os beneficiados per que se desfaz a dicta graça por cuja razom nom ousam fallar nem dizer claramente o que segundo suas consciencias lhes parece.

Porem querendo nos aos dictos scandallos ovyar stabellecemos e ordenamos que quando taaees cousas se requererem que se lançem favas scilicet dando a cada huum beneficiado duas favas hũa branca e outra negra ou preta e aquelle

⁴⁶ Acrescento na margem esquerda, pela mesma mão: *e garde se ho directo comum*.

a que prouguer lance a fava branca e aqulle a que nom prouguer lance a fava preta e esto scondidamente assy em lancando como em guardando a outra que lhe ficar. E se todas sayrem brancas faça se a dicta graça e se hũa soo sayr preta nom se faça.

Outrossy porque alguuns benefficiados por levarem os LbI dias do statuto veem servir alguns poucos dias e ainda maliçosamente no tempo que he mais proveytoso e pedem os sobredictos dias e vaam se logo stabelleceemos e poemos por statuto que alguum os nom possa aver salvo se servir seis meses do anno em a dicta igreja continuadamente ou interpolladamente.

Item ordenamos e poemos por [fl. 5v] statuto pera sempre que o dicto statuto das favas suso scripto que tambem se entenda e seja guardado em qualquer graça que peça qualquer pessoa assy do cabidoo como de fora delle assy leygo como clerigo de qualquer stado e condiçom que seja assy de dar como de quitar qualquer cousa que seja sem qualquer outro aucto que se deva expedir per vozes. E se huum ou mais pretenderem aaver emplazamento afforamento ou arrendamento em tal caso ou em outro que nom seja mera graça que se lancem as dictas favas e stem aas mais vozes. E aqieste statuto juramos por nos e por nossos soccessores e queremos que se guarde inviollabilliter segundo mais complidamente he contheudo em huum statuto aas II^c LX folhas do livro dos anyversayros aprovado per Affomso Lopez vygayro entom do bispo dom Gil e per o bispo dom Fernando em aquel meesmo loguar o qual manda que o benefficiado que o jurar nom quiser nom aja voz em cabidoo ataa que o jure.

Capitulo dos dias que ham d'aver os benefficiados se <os> pedirem pessoalmente cada huum anno etc

Item stabelleceemos e ordenamos que qualquer que novamente entrar em a dicta igreja por benefficiado assy em dignidade pessoado coonesya mea connesya e terçanaria ataa teer fecta e acabada resydentia pessoal na dicta igreja per huum anno aja soamente cada mes IIII dias pera <sua>⁴⁷ recreaçom e nom os pedindo cada mes que os perca e ffecta a dicta residencia que entom possa aver LbI dias [fl. 6r] juntamente ou per partes como mais lhe prouguer contanto que em cada huum <anno> serva continuadamente ou interpolladamente seis meses. E acontecendo de os nom servir inteyramente que aja segundo o tempo que tener servido cada mes IIII dias e aqestes LbI dias nom possa algum benefficiado aver sem primeyramente os pedir em cabidoo per sua pessoa depois que for começado o anno.

Capitulo de como aqulle que fezer algũa preposta em cabidoo se deve sayr pera fallarem em ella

⁴⁷ Palavra escrita na margem esquerda, pela mesma mão.

Item stabellecemos e ordenamos que qualquer pessoa de qualquer stado e condiçom que seja assy do cabidoo como de fora del que algũa cousa preposer por sy ou por outrem ao cabidoo que acabada a preposta se saya fora pera os outros averem sobre ello fallar sem mais atender que lhe diguam que se saya. E nom o fazendo assy mandamos ao contador do coro que o desconte por todo aquelle dia e nom o fazendo assy o contador que seja descontado por tres dias logo seguintes.

Capitulo que falla daquelles que vencem as luctosas

Item porque achamos huum statuto das luctosas a II^e XXVIII folhas do livro dos anyversayros em o qual he contheudo que todos e quaesquer beneficiados que forem presentes e contados em a dicta cidade quando chegarem as novas ao cabidoo que he finada aquella pessoa porque se ha de pagar luctosa que aquelles ajam parte em a dicta luctosa e outros alguuns nom e se per ventura a dicta pessoa morrer em a dicta cidade que aquelles que em a dicta cidade forem presentes [fl. 6v] ou se fora eram da dicta cidade alguuns e chegarem aquel dia que morrer que estes todos ajam parte e outros alguuns nom salvo se for absente por serviço do cabidoo e per seu mandado ca este aja parte. Porem mandamos que este statuto se guarde como em elle e aquy he contheudo.

Capitulo de como os herdamentos vagos se devem dar a quem por elles mais der

Item stabellecemos e ordenamos que quando algũa posisom ou possisooes, casas, vinhas e olivaaees ou quaesquer outras herdades e possisooes specialmente que leyxassem alguuns finados aa dicta See por seus anyversayros ou comemorações vaguarem e ouverem de ser emplazadas ou aforadas em vydas ou pessoas que se dem a quem mais der por ellas por se as voontades dos finados melhor complirem. E do que se por ellas achar por contemplaçom de pessoa algũa nom minguar nem se desfalcar cousa algũa mas que se compra e guarde segundo he mais complidamente contheudo em huum statuto scripto aas II^e XXVIII folhas do livro dos anyversayros.

Capitulo de como nom pode algum beneficiado aver os fructos de seu beneficio em ausencia sem teer facta a residencia

Item stabellecemos e ordenamos que nehuum beneficiado ora seja dignidade pessoado coonygo meo coonigo ou terçanayro⁴⁸ possa receber em sua absentia os fructos de seu beneficio per algũa guysa ataa teer facta sua residentia per

⁴⁸ Segue-se *nom* riscado.

anno continuo posto que o cabidoo lho outorgue. Porem queremos e outorguamos que se guarde inviollabiler segundo mais complidamente he⁴⁹ [fl. 7r] conthudo em huum statuto ffecto per o bispo dom Raymon e cabidoo o qual jaz no livro dos anyversayros aas II^o XXIX folhas.

Capitulo que ao beneficiado que fezer tanta benffectoria em casas que trouver do cabidoo per que valham mais V libras de plazo que lhe façam anyversayro etc

Item achamos huum statuto a II^o XXXI folhas do livro dos anyversayros o qual conthem que se algum beneficiado trouver casas do⁵⁰ dicto cabidoo emplazadas em que moore por certo preço e em ellas fezer tanta melhoria que valham mais de pensom XV libras que lhe façam pera sempre tres anyversayros por sua alma ou de quem el ordenar. E se a dicta melhoria nom valer mais de dez libras que lhe façam dous anyversayros. E nom valendo mais de cinco libras que lhe façam huum anyversayro e aquesto por se anymarem <mais>⁵¹ a fazer toda benffectoria.

Capitulo de como dous coonigos ham de teer as chaves do quartorio e do dinheiro da chancellaria como se ha d'aver

Item achamos em o dicto livro dos aniversayros outro statuto jurado a II^o XXXIII folhas o qual conthem que dous coonigos deputados per o cabidoo tenham duas chaves do cartayro e seellos do dicto cabidoo e que quando algum delles for absente leyxe sua chave a outro coonigo per mandado do dicto cabidoo ataa que aquelle torne. Os quaes coonigos tenham carrego de recadar as chancellarias assy de presentações de nossas egrejas como doutras cousas e toda chancellaria que passar de tres libras acima aja a o cabidoo e parta a antre sy e a que nom chegar aas dictas [fl. 7v] tres livras que a ajam os dictos dous coonigos e tenham carrego de poer cera papel e fita e as outras cousas que aa dicta chancellaria pertecerem. E por quanto nos pareceo bem ordenamos e stabellecemos que se compla e guarde como em el he contheudo.

Capitulo de como os beneficios da collaçom do cabidoo nom podem ser dados e confirmados senom aos beneficiados seendo requeridos per ordem

Item porque he cousa conforme ao direito e aa razom que aquel que sente o trabalho deve sentir o premyo e o que he ellegido pera os carregos nom deve ser repulso do gualardom e coonsirando nos que a dicta egreja e See de Coimbra tem certos beneficios com cura e sem cura de sua presentaçom e collaçom delles

⁴⁹ Repete *he* no início do fôlio seguinte.

⁵⁰ No texto: *da*.

⁵¹ Escrito na margem direita, pela mesma mão.

in solido e delles conjuntamente com outras e por importunidade de senhores e pessoas outras que requerem e roguam o cabidoo quando taes beneficcios acontecem vaguar muy raramente veem a alguuns dos beneficiados e clerigos outros que aa dicta egreja continuadamente servem e em serviço della continuadamente trabalhom. Porem querendo nos nos conformar aa desposiçom do directo que quer que nom çarem a boca ao boy que trilha e por ouvir aas ffadiguas que o cabido acerca desto padescer stabellecemos e ordenamos pera sempre que se acontecer semelhantes beneficcios ou beneficcio vaguar ora sejam de dentro da See ou de fora que tal beneficcio seja abtado affecto ou afixo e aplicado ipso facto e perteeça e venha ao beneficiado que ha a primeyra voz em cabidoo. E se o aquel nom quiser [fl. 8r] que venha ao seguinte depos el e assy descorrendo ataa o postumeyro terçanayro e des y do mais antigo bacharel ataa o postumeyro com este entendimento que se o dicto beneficiado tiver egreja ou outro beneficcio incompativel com aquelle que assy vaguar e nom tener despensaçom pera ello seja tehudo de o leyxar aa desposiçom do cabidoo dando todo encaminhamento e obra a ello que bem poder e com aquelle que assy leyxar seja requerido o segundo apos el e des y os outros per a ordem suso dicta. E esso meesmo que tal beneficcio nom possa ser confirmado salvo em a pessoa do beneficiado <a> que assy veer. E esto se guarde inviollabilliter e aquesto se entenda em o beneficiado da dicta See que em a cidade tener casa e famillia e domicilio e procurador posto que seja absente. E que o cabidoo nom possa dar nem presentar a tal beneficcio salvo pessoa das sobredictas e pera se esto melhor guardar queremos que seja per nos jurado por nos e nossos sobcessores⁵².

Titulo de como e quando e em que dias e horas se merecem as rendas e cousas da dicta egreja per os beneficiados della scilicet e pam da prebenda e os anyversayros e azeyte e pescado e vinho e linho e capooees e vagas e cebollas e alhos e capeella e resydoos das dictas cousas

[fl. 8v] Item primeyramente he de saber que segundo costume antigo da dicta egreja o anno se começa primeyro dia de Julho em cada huum anno e porem o pam da prebenda per o dicto dia se começa merecer per os beneficiados della que servem scilicet merecendo cada huum dignidade ou coonigo que leve⁵³ raçom inteyra cada dia huum alqueyre de trigo e huum alqueyre de cevada e outro alqueyre de milho e esto atees onde chega segundo a soma do pam que aas vezes he mais aas vezes menos.

Item o pam dos anyversayros se merece e he lançado e repartido segundo

⁵² No final deste item, foi acrescentado por outra mão: *E esto se entenda soamente em aquelles beneficcios cuja colacom ou presentacam perteece ao cabidoo in solido simpliciter ou per alternancia per bem de composicom ou avenca.*

⁵³ Seguem-se letras riscadas.

costume da dicta egreja per todallas segundas feyras do anno e este se merece assy triigo como cevada e milho aas dictas segundas feyras aa prima soomente.

E qual pam e de quaes rendas perteece aa prebenda e qual aos anyversayros he todo declarado nas rendas do pam em o livro do celleyro.

Item o azeyte se serve e merece <per esta guisa> scilicet o anno da açafra e que hy ouver azeyte primeyramente se ha de apartar pera as lampadas da dicta See tanto que avonde dous annos e o que ficar repartir se em duas partes e a hũa parte se vença o ano da çafra que o hy ouver per esta guisa ajam todollos que forem presentes e interessentes aos officios divinos em dia de Natal e os doentes cada huum dous alqueyres e na Quaresma cada hũa raçom que servir cada somana huum alqueyre e se algum residoo ficar vençam no os que forem presentes em vespora de Pascoa. E per esta medes guysa se parta a outra meatade que ficar pera o anno seguinte. Desto ha hy statuto fecto per o bispo dom Martinho com seu cabidoo aas II^c XXVIII folhas do livro dos anyversayros.

[fl. 9r] Item o pescado se merece ou vence per esta guysa scilicet aalem de certas pescadas que se merecem em certas festas per todo o anno merecem os que servem na Quaresma cada hũa raçom inteyra cada dia hũa pescada.

Item nos tres dias das ladaynhas que som ante do dia da Açenssom cada hũa a raçom merece cada dia quatro pescadas assy que antre as festas suso dictas e os dias aquy declarados segundo costume da dicta See a raçom que todo o dicto tempo servir e merecer o pescado ha d'aver por o anno XV duzeas⁵⁴ e mais duas pescadas.

E se algum resydoosobejar e ficar das pescadas e todo o outro pescado que hy ouver⁵⁵ scilicet caçoees⁵⁶ ruyvos rayas congros sardinhas etc se vence em dia da Ephyfania e de Sam Gyãao e em dia de Ramos segundo se conthem no statuto suso dicto de dom Martinho.

Item todo o vinho da freeguesya que vem ao celleyro e o linho do dizimo se merece e vence per os beneficiados que forem presentes ou doentes primeiro dia d'Agosto.

Item todollos capooes e ovos e alhos e cebollas se vencem e merecem per os beneficiados que forem presentes e interessentes ou doentes em dia de Sam Miguel de Setembro.

Item a<s> vagas se merecem e vencem em tres dias scilicet em os postumeyros dias dos meses de Julho Agosto Setembro.

Item o pam da capeella scilicet triigo, cevada, milho e candeas de offerendas se merecem e vencem per os presentes e interessentes em dia de Sam Pedro e de Sam Paulo do mes de Junho.

⁵⁴ Seguem-se letras riscadas.

⁵⁵ Seguem-se letras riscadas.

⁵⁶ No texto: *çaçoees*.

[fl. 9v] Aos XV dias de Novembro anno do Senhor de 1454 foy acordado e determinado per o cabidoo por evitar dissensões e por outras justas causas que acontecendo de se mover tractar e requerer em cabidoo de se aver de filhar algum official nom acostumado assy como phisico, celurgiam, sangrador ou barbeyro ou carpenteyro ou outros semelhantes que tal official nom seja recebydo sem serem concordantes a ello ao menos as tres partes das vozes do cabidoo todo.

Item que qualquer que acontecer ser presidente do cabidoo que nom mande chamar a cabidoo por negocio algum que se aja de tractar atees primeyro ser ffallado e acordado em cabidoo que lhes plaz serem chamados pera tal negocio doutra guisa os beneficiados nom sejam tehudos hir nem star em o cabidoo nem ajam penna posto que nom venham ou se partam delle.

(*na mesma letra dos acrescentos*) Affonso Vicente bacharel em Degredos conigo e vigairo geeral em a See de Coimbra pello muito reverendo in Christo padre dom Affonso Nogueira per mercee de Deus e da Sancta Egreja de Roma bispo desa mesma per este deffendo que algum nom seja ousado de levar e tirar este caderno fora da dicta See sem lecença special do cabidoo avüida em cabidoo e o que o contrairo fezer ipso facto seja excomungado. E porem siinei aqui per mim aos XIX de Julho 455 anos.

Alffonsus in Decretus bachalarius.

2

1457 Fevereiro, 22, Coimbra – *O bispo de Silves D. Álvaro, legado pontificio, confirma os estatutos do cabido da Sé de Coimbra*

A) AUC, Pergaminhos, M6v. 7, Gav. 5, nº 2, fls. 1r e 10r-10v (caderno em pergaminho composto por 13 f6lios, com dimens6es m6dias de 155x221 mm, em bom estado, escrito totalmente a tinta castanha; conserva o selo do bispo de Silves pendente da lombada, redondo, com 53 mm de diâmetro, bem conservado, feito de cera vermelha sobre cocho virgem).

[fl. 1r] Alvarus Dei gratia episcopus Silvensis in regnis Portugalie et Algarbii eorumque dominiis cum potestate legati de latere Sedis Apostolice legatus specialiter deputatus ad perpetuam rei memoriam. Creditum nobis per Sedem predictam legacionis officium mentem nostram incitat et inducit ut circa ecclesiarum omnium presertim cathedralium statum salubriter et prospere dirigendum necnon in eis divinis laudibus de dictarum personarum commodum pacem et tranquillitatem divini quoque cultus augmentum operosis jugiter (?) studiis intendamus et hiis que propterea (?) rite processisse conperimus ne inpugnacioni

subj<a>ceat sed pocius permaneant illibata cum a nobis petitur adiicimus liberiter nostra muniminis firmitatem. Sane ex parte dilectorum in Christo decani et capituli aliorumque beneficiorum ecclesie Colimbriensis nobis oblata et presentata fuerunt nonnulla capitularia aliaque ordinationes et statuta dicte sue ecclesie in vulgari portugalensi scripta et in quodam quaterno seu volumine pergameneo ipsorum capituli sigili oblongi appensi ut aparebat roborato contenta tenoris subsequents.

(segue-se a cópia dos estatutos que publicamos no documento nº 1)

[fl. 10r] Post quorum quidem statutorum presentacionem pro parte dictorum decani capitulli et beneficiorum nobis fuit suppliciter postulatum ut eisdem statutis et ordinationibus necnon aliis in dicto quaterno contentis pro eorum subsistencia firmiori robor nostre confirmacionis adiicat et alius de super oportune providere [fl. 10v] misericorditer dignaremur. Nos igitur qui ecclesiarum personarum maxime infra ... nostre legacionis consistentium quarumlibet commodum et utilitatem ac cultum predictum nostris presertim temporibus vigere et augeri intensis desiderii affectamus quique dicta statuta et ordinationes per eorum diligentem inspeccionem et examinacionem salubria racionabiliaque et honesta necnon in cuidem ecclesie et illius personarum commodum cultus quoque augmentum hujusmodi rite et provide facta fuisse conperimus pariter et edita hujusmodi postulacionibus inclinati auctoritate legati de latere qua fungimur in hac parte preinserta ordinationes et statuta necnon prout ea contingerit contenta hujusmodi aprobamus et confirmamus necnon presentis scripti patrocinio communimus suppletes omnes deffectus si qui forsam intervererint in eisdem necnon districtius inhibentes prout inhibemus sub excommunicacionis suspensionis et interdicti alliisque sententiis censuris et pennis ecclesiasticis quas contrafacientes ipso facto incurrere vollumus ne aliquis nobis inferior contra statutorum et contentorum hujusmodi ac presentis nostri confirmacionis tenorem venire vell dicere seu facere quoquomodo presumat ac decernente auctoritate predicta ex nunc irritum et inane scilicet secus super hiis contigerit atemptare. In quorum testimonium presentes licteras fieri fecimus manu sigilloque nostris roboratas. Datum Colimbrie XXII^a die mensis Februarii anno a Nativitate Domini milesimo quadringentesimo quinquagesimo septimo pontificatus vero domni Calixti pape tercii anno setimo.

Alvarus Silvensis episcopus et Apostolice Sedis legatus (*autógrafo*).

3

1456 Fevereiro, 17, Roma (S. Pedro) – *O papa Calisto III, pela bula “Cum te ad regem”, nomeia D. Álvaro, bispo de Silves, legado apostólico no reino de Portugal e do Algarve, para verificar e corrigir as constituições, estatutos, ritos e observâncias seguidos nas várias instituições eclesiásticas.*

B) AUC, Pergaminhos, Móv. 7, Gav. 5, nº 2, fls. 11r-12r (cópia autenticada por Cristóvão Calvet, abreviator e notário público por autoridade apostólica e imperial, secretário de D. Álvaro).

[fl. 11r] Calistus episcopus servus servorum Dey. Venerabili fratri nostro Alvaro Silvensi episcopo ad regem et regna Portugalie et Algarbii eorumque dominiis cum potestate legati de latere Sedis Appostolice legato salutem et appostolicam benedictionem. Cum te ad regem et regna Portugalie et Algarbii eorum dominia cum potestate legati de latere Sedis Apostolice legatum presentialiter destinemus et <sicut> accepimus ecclesie metropolitanis cathedrales collegiate monasteria tam virorum quam mulierum ordinum quorumcumque tam etiam militarium et mendicantium quam non mendicantium eorumque capitula conventus et loca studia generalia ac collegia in eis fundata tam circa eorum statuta constitutiones ordinationes ritus et observationes quam illorum personas tam in capitibus quam in membris ac alias visitatione correctione reformatione quam plurimum ingere noscantur. Nos de fraternitate tua plurimum confidentes auctoritate apostolica dicta legatione durante singulas ecclesias etiam metropolitanas cathedrales et collegiatis studia collegia capitula conventus loca tam exempta quam non exempta ac personas hujusmodi per te vel alium seu alios visitandi et illa prout tibi videbitur corrigendi necnon illorum statuta constitutiones ordinationes ritus et observantias hujusmodi tam edita quam edenda etiam juramento confirmatione apostolica vel quacumque firmitate alia vallata que prout rerum personarum et temporum qualitatibus debite pensatis idem tibi videlicet salubriter in domino expedire reformandi ac illa in toto vel in parte tollendi cassandi annullandi emendandi et mutandi necnon alia salubria constitutiones ordinationes ritus observantias et statuta de novo edendi condendi faciendi et instituendi ceteraque circa premissa neccessaria vel utilia faciendi gerendi ordinandi ut disponendi ac ea penis et censuris ecclesiasticis perpetuo vallandi et observari faciendi contradictores quoque per [fl. 11v] censuram ecclesiasticam et alia juris remedia appellatione postposita compescendi non obstantibus ecclesiis prelatibus studiis et collegiis capitulis conventibus et personis prefatis exemptionibus privilegiis concessionibus et indultis per Sedem Apostolicam concessis seu si eis a dicta Sede⁵⁷ sit indultum quod interdicti suspendi vel excommunicari non

⁵⁷ No princípio e no fim da palavra *Sede* foram acrescentados sinais semelhantes às actuais aspas.

possint per litteras apostolicas non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto hujusmodi mentionem fraternitati tue plenam et liberam auctoritate apostolica tenore presentium concedimus facultatem. Ceterum nos volentes tuam honorare personam ut per honorem tibi exhibitum premissa et hujusmodi legationis officium eo efficacius exequaris quo majori fueris per nos auctoritate munitus fraternitati tue quascumque causas ecclesiasticas etiam beneficiales vel prophanas civiles criminales seu mixtas inter quascumque personas ecclesiasticas vel seculares infra limites tue legationis constitutas etiam jam motas seu inchoatas aut in futurum legatione hujusmodi durante movendas simpliciter et de plano summarie sine strepitu et figura iudicii sola facti veritate inspecta etiam terminis substantialibus minime aut unico contextu observatis prout tibi insum fuerit per te audiendi cognoscendi et terminandi ac sub eisdem modo et forma audiendas cognoscendas ac finiendas aliis delegandi seu comittendi sententias in illis latas executioni debite demandandi et demandari faciendi contradictores quoslibet et rebelles per censuram ecclesiasticam et alia juris remedia appellatione pos<t>posita compescendo invocato ad hoc si opus fuerit auxilio brachii secularis. Testes autem qui fuerint nominati si se gratia odio vel timore subtraxerint censura simili appellatione cessante veritati testimonium perhibere compellendi plenam et liberam auctoritate apostolica tenore presentium concedimus facultatem non obstantibus felicis recordationis Bonifacii pape VIII^o predecessoris nostri illis presertim quibus cavetur ne quis extra suam civitatem et diocesis nisi in certis exceptas casibus [fl. 12r] et in illis ultra unam dietam a fine sue diocesis ad iudicium evocetur seu ne iudices a Sede Apostolica deputati alicui extra civitatem et diocesis in quibus deputati fuerint vices suas committere presumant et de duabus dietis in concilio generali necnon aliis ecclesiasticis et apostolicis constitutionibus et ordinati onibus ceterisque contrariis quibuscumque aut si personis predictis vel quibusvis aliis communiter vel divisim ab eadem Sede indultum existat quod interdicti suspendi vel excommunicari aut extra vel ultra certa loca ad iudicium evocari non possint per litteras apostolicas non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto hujusmodi mentionem. Datum Rome apud Sanctum Petrum anno Incarnationis Dominice millesimo quadringentesimo quinquagesimo quinto tertio decimo Kalendas Marci pontificatus nostri anno primo.

(parágrafo escrito por outra mão) Auscultata fuit proxime preinserta bulla per me Cristoforum Calvet literarum apostolicarum abbreviatorem publicumque apostolica et imperiali auctoritatibus notarius necnon primo scripti reverendi in Christo patris domni Alvari episcopi Silvensis et legati apostolici secretarium et concordat cum originali et ad fidem premissorum me ut premititur subscripsi et signum meum quo in tabellionatus officio utor apposui ponentibus quod tal est *(sinal)* Calvet.

4

1457 Março, 14 – *O bispo de Silves D. Álvaro, legado apostólico, aprova e confirma o costume secular seguido na catedral de Coimbra de o cabido poder lançar excomunhão, interdito e suspensão sobre aqueles que vão contra os seus direitos, desde que a jurisdição do bispo de Coimbra não seja prejudicada.*

A) AUC, Pergaminhos, M^ov. 7, Gav. 5, n^o 2, fls. 12v-13r (autenticado com a assinatura autógrafa do bispo).

[fl. 12v] Dom Alvaro per mercee de Deus e da Santa Egreja de Roma bispo de Silve e legado apostolico em estes regnos de Portugal etc cum potestatie legati de latere a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que o cabidoo da See de Coimbra nos disse que elles stavom em posse de longo costume e per tanto tempo que a memorea dos homeens nom he em contrairo e ainda aprovado e confirmado per alguuns bispos que per tempo foram em a dicta See de per si poderem constringer pollos seus dereitos e rendas e por elles poerem sentenças de excomunhom e de intredicto e sospensam mostrando nos acerqua dello certas scrituras autenticas scilicet duas cartas hũa de dom George e outra de dom Fernando bispos que foram da dicta See e bispado de confirmaçam e aprovaçam do dicto costume e jurisdicam e outras cartas das dictas scensuras dadas per o dicto cabidoo per desvairados tempos atee ora contra algũas perssoas que lhes seus directos e rendas occupavom e retiinham pidindo nos por mercee que lhes aprovassemos e confirmassemos o dicto costume e jurdicam em que asi stavom e tiinha de husar das dictas scensuras como dicto he. E vistas per nos as dictas cartas confirmatoreas dos dictos bispos e as outras per que se mostra starem em posse de tal costume e censuras usarem per autoridade de nosa legatia apostolica a nos cometida em esta provintia a nos decreta per esta presente confirmamos e aprovamos ao dicto cabidoo o dicto costume e jurdicam e posse em que asi stam de por seus directos e rendas poderem poer sentenças de excomunhom intredicto e sospensam em os desobedientes e contumazes occupadores e detentores e violadores de seus directos e cousas com este entendimento que per o que dicto he nom seja factio perjuizo alguum aa jurdicam episcopal de Coimbra mais fique lhe sempre regardado todo seu directo scilicet que o bispo de Coimbra aja e usse de toda sua jurdicam nos dictos direitos e rendas do dicto cabidoo e nas perssoas egrejas e terras a elles obrigadas por elles quando quiser e vir que compre de se fazer e as mais agravarse pera ello requirido for. Porem mandamos e queremos sob penna de excomunhom em a qual encorra se o contrairo fazer tempo factio que nehuum novis inferior non torve nem [fl. 13r] embargue o dicto cabidoo usar do que dicto he e como dictoo he mandando sob a dicta penna de excomunhom a todollos priores raçoeiros vigairos perpetuus capellaes e clerigos das egrejas e moradores do dicto bispado que recebam e

pobliquem as cartas do intredicto e excomunhom e suspensom que virem do dicto cabidoo que forem postas pollos seus drectos como dicto he. E porem lhe mandamos dar esta nossa carta de aprovaçam e confirmaçam signada per nos e seellada do nosso seello a XIII^o de Março Diego Alvarez a fez anno do Senhor Jhesu Christo de mil IIII^c LbII.

Alvarus Silvensis episcopus et Apostolice Sedis legatus (*autógrafo*).

Maria Teresa Ferrer Mallol

Consejo Superior de Investigaciones Científicas - Institución Milá y Fontanals, Barcelona

Incidentes piráticos entre Catalanes y Portugueses a fines del siglo XIV y comienzos del XV

Resumen

En la Baja Edad Media, los incidentes de corso y de piratería entre los diversos estados marítimos se multiplicaron, del mismo modo que crecía el transporte marítimo. Se estudian algunos incidentes entre catalanes y portugueses: la captura de una nave valenciana por una flotilla portuguesa de tres naves, en 1399, en el cabo San Vicente; la captura de la nave castellana de García Vaquera, que llevaba mercancías de catalanes en 1400, cerca de Oporto, y la de la nave portuguesa de Vasco Vicente en Cap Cerver, cerca de Orihuela, en 1405. Se publican las reclamaciones por esas capturas.

Abstract

During the Low Middle Ages the piracy assaults among the maritime States increased as much as the maritime trade. In this paper, some attacks among Catalan and Portuguese are analyzed. They are the following: the seizure of a valencian vessel by a portuguese small fleet, in 1399, in Cabo San Vicente; the seizure of the castilian vessel, whose owner was García Vaquera, which was carrying catalan goods, in 1400, near Oporto; and, finally, the portuguese vessel, whose master was Vasco Vicente in Cap Cerver, near Orihuela, in 1405. The claims of these seizures are also studied and published.

En la Baja Edad Media, los incidentes de corso y de piratería se multiplicaron, incluso entre países amigos¹. Del mismo modo que el transporte maríti-

¹ Este trabajo, con el que me sumo al merecido homenaje al Prof. Dr. José Marques, forma parte del proyecto de investigación *La Corona de Aragón potencia mediterránea: expansión territorial y económica en la Baja Edad Media*, concedido por la CICYT (BHA2001-0192). Se beneficia también de la ayuda otorgada al "grup de recerca consolidat *La Corona catalano-aragonesa, l'Islam i el món mediterrani*", por el Departament d'Universitats, Recerca i Societat de la Informació de la Generalitat de Catalunya, para el periodo 2001-2004.

mo había conocido una expansión extraordinaria, también esa clase de incidentes había crecido, causando graves perjuicios al comercio internacional y graves fricciones entre los distintos estados, que se veían obligados a defender los intereses de sus súbditos. Cuando las demandas de devolverles los bienes robados o su valor no tenían éxito se les concedían marcas o represalias contra los compatriotas de los autores del robo, lo que significaba nuevos incidentes, ahora legales desde el punto de vista de los demandantes, aunque solían provocar otras represalias, introduciendo la cuestión en un círculo vicioso del que era difícil salir.

A pesar de que entre la Confederación catalano-aragonesa y Portugal la paz era la situación normal en las relaciones mútuas, salvados algunos breves períodos hostiles, y que no había fricciones de ninguna clase porque no había fronteras comunes ni intereses encontrados, hubo incidentes piráticos entre ambos estados. Las naves catalanas, valencianas o mallorquinas que iban a Flandes o a Inglaterra o volvían de esos destinos, pasaban a lo largo de la costa portuguesa de manera que eran un blanco fácil para naves armadas en corso. Era muy frecuente en toda Europa que esas naves, armadas oficialmente contra enemigos, atacasen barcos de países amigos, bajo cualquier pretexto, si no avistaban presas convenientes de enemigos, puesto que los armamentos en corso eran muy caros y había que rentabilizarlos de algún modo, consiguiendo botín.

Cuatro de los documentos que publicamos se refieren a un incidente ocurrido cerca del cabo San Vicente, seguramente en enero de 1399, por causa de la actuación de tres naves armadas portuguesas, capitaneadas por Joao de *Bernada*, que según parece navegaban en misión oficial; aunque desconocemos la misión de esa flotilla podemos sugerir la hipótesis de que quizás ejercía la policía marítima, como otras armadas parecidas organizadas en Castilla o en la misma Confederación catalano-aragonesa². Las tres naves portuguesas, con un pretexto que desconocemos, detuvieron la nave de Vicenç d'Òdena, de Valencia, que se dirigía a Sevilla y Málaga, y se la llevaron. La nave agredida no había desconfiado de las naves portuguesas, al tratarse de un país amigo, y no se habían resistido. Con la nave de Vicenç d'Òdena los corsarios se llevaron las mercancías que transportaba, valoradas en más de 18.000 florines de oro de Aragón. Nuestros documentos sólo especifican algunas de las mercancías transportadas, paños y aceite. Los paños podían proceder de Flandes pero el aceite tenía que haber sido cargado en Portugal porque no podía provenir de Flandes. Es sorprendente que se hubiera cargado aceite en Portugal si el destino de la

² M.T. FERRER I MALLOL, "Els corsaris castellans i la campanya de Pero Niño al Mediterrani. Documents sobre El Victorial", *Anuario de Estudios Medievales*, 5 (1968), p. 265-338. Publicado de nuevo, traducido al castellano y con algunas ampliaciones bibliográficas en M.T. FERRER MALLOL, *Corsarios castellanos y vascos en el Mediterráneo medieval*, Barcelona, Institución Milá y Fontanals. CSIC, 2000, p. 9-98.

nave era Sevilla y después Málaga, siendo Andalucía zona productora y toda la costa mediterránea; quizás había habido mala cosecha en el Mediterráneo o quizás los precios portugueses eran más convenientes. Las mercancías pertenecían a diversos mercaderes valencianos: Ramon Frigola, Vicenç Caixa, Sanç Narbonès, Pere d'Artés, Mateu Bondia, Francesc Terrés, Guillem Trilles, Pere Saplana y otros, aunque no parece que ellos viajaran con las mercancías sinó sus factores.

Los damnificados, naturalmente, notificaron lo acaecido a su rey a fin de que presentara las demandas oficiales de restitución de lo robado y procurara su indemnización. La carta dirigida por el rey Martín el Humano a Juan I de Portugal, escrita el 9 de febrero de 1399, parece ser la primera reacción ante la protesta recibida después de un suceso reciente. La carta, que fue firmada por el mismo rey, encomiaba primero la paz existente entre ambas coronas y señalaba la necesidad de conservarla, evitando que fuese perturbada por injurias que actuasen como la chispa que crease disensiones entre los súbditos de ambas partes. Exponía después sucintamente los hechos, según el resumen que acabo de hacer, aunque algunas de las informaciones que presento reunidas aparecen en otras cartas sobre el mismo asunto; por ejemplo, en este momento todavía el rey no parecía estar informado de que las tres naves atacantes iban en misión oficial ni de quién era su capitán. El rey Martín terminaba su carta exigiendo la devolución de la nave y de las mercancías de sus súbditos puesto que su captura no tenía justificación ninguna y se trataba, por tanto, de un acto de piratería. Aseguraba que él haría lo mismo que solicitaba al monarca portugués si los agredidos hubieran sido portugueses y anunciaba que tomaría las medidas pertinentes si no se hacía justicia a los damnificados (doc. 1).

Aunque no lo había anunciado al monarca portugués, el rey Martín el Humano tomó otra medida cautelar a favor de los damnificados y ordenó al gobernador del reino de Valencia, al justicia en lo civil de Valencia y a los cónsules del mar de dicha ciudad que, si los mercaderes afectados se lo pedían, embargasen bienes del rey de Portugal y de sus súbditos por el valor de la cantidad robada y los mantuviesen embargados hasta que sus propietarios hubiesen prestado fianza de aceptar un procedimiento judicial en el caso de tener alguna responsabilidad en la captura o de comprobarse que el rey de Portugal o sus oficiales no hacían justicia a los damnificados. Prestada dicha caución, el rey no quería que se les molestara más (doc. 2).

El rey de Portugal intentó hacer justicia, tal como se le había pedido. Puso en prisión al capitán responsable de la captura, Joao de *Bernada*, el cual murió en la cárcel, antes del mes de noviembre de 1402, según consta en la segunda carta del rey Martín al rey Juan I de Portugal sobre esta cuestión. También el monarca consiguió devolver a los damnificados una parte de las mercancías, pero no todas ni tampoco la nave, por lo que el rey Martín el Humano, aunque agrade-

ció lo que el rey de Portugal había hecho en cumplimiento de su deber de hacer justicia, pidió la devolución del resto de las mercancías y de la nave o su indemnización, insistiendo en que se encontraba más obligado a hacerlo por el hecho de que las naves agresoras formaban parte de un armamento oficial y Joao de *Barnada* era lugarteniente del rey, como capitán de la pequeña flota, en el momento del suceso. Aunque el rey Martín declaraba que los damnificados le instaban a que tomase las medidas oportunas para indemnizarles, insistía en esperar la resolución del caso por el monarca portugués para evitar males mayores, especialmente el deterioro de las buenas relaciones de amistad mutuas; sin embargo, no dejaba de anunciar, al final de su carta, que si sus súbditos no obtenían la devolución de sus bienes o la indemnización correspondiente, se vería obligado a conceder marca o represalia contra portugueses para indemnizarles él (doc. 4).

La última carta que conocemos por ahora sobre este asunto es del 17 de septiembre de 1403 y nos muestra una situación estacionaria. La devolución de la totalidad de los bienes capturados todavía no se había producido, a pesar de que los afectados decían que algunos de estos bienes se encontraban en manos de oficiales reales. Por ello, el rey Martín el Humano volvió a instar al monarca portugués para que no demorase más la devolución puesto que provocaba muchos gastos, amenazando de nuevo con la concesión de una represalia si sus súbditos no era indemnizados en su totalidad (doc. 5). Es la última noticia que tenemos de este incidente y suponemos que pudo resolverse favorablemente.

Otro incidente, del que sólo tenemos una carta de reclamación del rey Martín el Humano al rey de Portugal, ocurrió en marzo de 1400, cuando la nave del castellano García Vaquera fue tomada por ciertas naves portuguesas que volvían de Flandes en el paraje que el documento define como los *mares de Uxent* y llevada a Oporto. La nave castellana había cargado diversas mercancías de súbditos del rey Martín en la playa de Valencia, entre ellos del mercader barcelonés Bartomeu Mir, quien presentó la reclamación al rey y es el único citado en la carta. Las mercancías reclamadas por Bartomeu Mir eran 40 puentes³ de arroz, 5 puentes de almendra, una cantidad indeterminada de uva pasa y más de 300 francos prestados a García Vaquera, que habían de restarse del flete. El rey Martín se quejó de que la nave hubiera sido capturada como si fuese de buena guerra y que sus naturales hubiesen sido expoliados, estando ambos países en paz; solicitó pues la devolución de las mercancías de sus súbditos y en particular de Bartomeu Mir, recordando que los portugueses eran bien tratados en sus reinos. Desconocemos si esa reclamación tuvo éxito (doc. 3).

³ El puente es una unidad de embalaje consistente en un saco reforzado con una manta que, después de coserse para cerrarlo, se ataba con cuerda de cáñamo: Daniel DURAN DUELT, *Manual del viatge fet per Berenguer Benet a Romania, 1341-1342. Estudi i edició*, Barcelona, CSIC. Institució Milà i Fontanals. Departament d'Estudis Medievals, 2002, p. 84-85. En la ruta de Romania, D. Duran lo encuentra sólo para pimienta y gengibre, pero vemos que en la ruta de Poniente se usa para otros productos.

Este incidente es una muestra de la inseguridad reinante en las rutas marítimas, donde dominaba la prepotencia; si unos mercaderes, en este caso, portugueses, viajaban en convoy y se encontraban con una nave de otro país, aunque no fuera enemigo, que navegaba sola, como parece ser el caso, no tenían empacho alguno en apoderarse de ella, si podían. Resquemores por incidentes sufridos en propia carne o cualquier otra razón eran suficientes para llevar a cabo una represalia de este tipo por cuenta propia, aunque cabe la posibilidad de que se tratara de la ejecución de una represalia oficial, quizás contra castellanos, puesto que la nave lo era, pero que acabaron pagando también los catalanes. En este caso las mercancías pertenecientes a Bartomeu Mir son indicadas con mayor detalle y son de las que normalmente se llevaban a Flandes, adonde debían dirigirse: almendras, arroz y pasas, faltando en este caso los higos secos, que también eran mercancía característica de esta ruta comercial. No hay una valoración de conjunto de las mercancías arrebatadas a Bartomeu Mir, quizás porque se trataba de la primera protesta; únicamente se especifica como pérdida el préstamo marítimo otorgado al patrón, que a la llegada a destino se habría descontado del flete, oportunidad que no se iba a presentar. Cabe señalar que Bartomeu Mir era un mercader destacado en Barcelona, presente tanto en la ruta de Poniente como en la de Levante, y que en 1403 iba a desempeñar el cargo de *defenedor de la mercadería*, compartiéndolo con otro mercader⁴.

El último incidente que comentaré tuvo como víctimas a portugueses. Ocurrió el 30 de abril de 1405 cuando una nave portuguesa, llamada San Nicolás, perteneciente a Velasco o Vasco Vicente, pero patroneada por su hermano Esteban Vicente, fue atacada por cuatro corsarios vascos llamados Juan de Loda, Cuatro Barbas, Juan de Bolancha y Juan Ochoa. La nave se encontraba en el puerto de Cap Cerver, cercano a Orihuela, donde había cargado sal, y los piratas se la llevaron con su carga de 188 cahices de sal y otras mercancías. Juan de Loda es un corsario conocido por otras fuentes⁵; solía refugiarse en Cagliari, en la isla de Cerdeña, donde muchos corsarios eran acogidos por las autoridades locales porque aseguraban el abastecimiento y colaboraban en la defensa tanto de Cagliari, como del Alguer, como del castillo de Longosardo, que eran las plazas que quedaban en manos de la Confederación catalano-aragonesa frente a la insurrección de los jueces o reyes de Arborea, que habían logrado tomar el control de la mayor parte de la isla, aprovechando el momento de debilidad de la Corona de Aragón durante la guerra con Castilla y después de ésta⁶. Del cor-

⁴ C. CARRÈRE, *Barcelona 1380-1462. Un centre econòmic en època de crisi*, I, Barcelona, Fundació Salvador Vives Casajuana, 1977, p. 53 y también p. 59, 142, 239, 311 y 314.

⁵ Cf. por ejemplo A. BOSCOLO, *La política italiana di Martino il Vecchio, re d'Aragona*, Pádua, 1962, p. 88, 98 y 106.

⁶ Cf. E. PUTZULU, "Pirati e corsari nei mari della Sardegna durante la prima metà del secolo XV", *IV Congrès d'Història de la Corona d'Aragó, Palma de Mallorca, 1955. Actas y comunicaciones*, I,

sario Cuatro Barbas no tengo más referencias que ésta; sin duda se trata de un apodo y puede ser que en otras ocasiones sea citado por su nombre verdadero; como hipótesis no comprobada puedo proponer su identificación con el corsario llamado Ruy Barbes. Ni de Juan de Bolancha ni de Juan Ochoa no tengo referencias por ahora.

Por lo que se refiere a la carga de la nave portuguesa, el único producto citado es la sal, cargada en las salinas de Cap Cerver, ahora Torrevella, que junto con las vecinas de la Mata y Guardamar, eran las más importantes de la Confederación catalano-aragonesa después de las de Ibiza⁷. Pero Portugal también era productora de sal, sólo podemos explicar la presencia de esta mercancía en la nave por la conveniencia de tomar una carga de retorno (es probable que en el viaje de ida la nave hubiese traído pescado, como solían hacer portugueses y gallegos)⁸; la sal, por otra parte era un producto de demanda importante en Portugal tanto para las salazones propias como para exportar⁹.

Los portugueses depredados tuvieron la precaución de solicitar una carta testimonial al batlle general del reino de Valencia dellà Xixona¹⁰, Joan de Roncesvalls, reconociendo el incidente ocurrido, que presentaron tanto a las autoridades municipales de Lisboa, como a la corte real portuguesa. La recla-

Palma de Mallorca, 1959, p. 158, 161-162; M. T. FERRER I MALLOL, "La conquista della Sardegna e la guerra di corsa nel Mediterraneo" / "La conquista de Sardenya i la guerra de cors mediterrani", *I Catalani in Sardegna*, Consiglio Regionale della Sardegna, Cagliari, 1985 / *Els Catalans a Sardenya*, Generalitat de Catalunya, Barcelona, 1985, p. 35-40, y de la misma autora: "Barcelona i la política mediterrània catalana: el Parlament de 1400-1401", "XIV Congresso di Storia della Corona d'Aragona". *La Corona d'Aragona in Italia (secc. XIII-XVIII): 1. Il "regnum Sardiniae et Corsicae" nell'espansione mediterranea della Corona d'Aragona*, (Sassari-Alghero, 1990), Vol. secondo. Comunicazioni, I, Sassari, C. Delfino ed., 1995, p. 427-443; "Antecedenti e trattative per la pace del 1402 fra la Corona catalano-aragonesa e Genova: un tentativo per porre fine alla guerra di corsa", *Archivio Storico Sardo*, XXXIX (1998). Studi in memoria del Prof. Giancarlo Sorgia, p. 99-138; "La guerra d'Arborea alla fine del XIV secolo", en *Giudicato d'Arborea e Marchesato di Oristano: proiezioni mediterranee e aspetti di storia locale*, Atti del I° Convegno Internazionale di Studi (5-8 dic. 1997), a cura di Giampaolo Mele, Oristano, ISTAR, 2000, pp. 535-620; "Il partito filocatalano in Corsica dopo la morte di Arrigo della Rocca", *Medioevo. Saggi e Rassegne*, 24 (Cagliari, 2001), p. 65-87 y los dos primeros trabajos de *Corsarios castellanos y vascos en el Mediterráneo medieval*. Cf. también P. F. SIMBULA, *Corsari e pirati nei mari di Sardegna*, Cagliari, CNR. Istituto sui Rapporti Italo-Iberici, 1994.

⁷ C. MANCA, *Aspetti dell'espansione economica catalano-aragonesa del Mediterraneo occidentale. Il commercio internazionale del sale*, Milán, 1965. M. M. GUAL, "Para un mapa de la sal hispana en la Edad Media", *Homenaje a Jaime Vicens Vives*, I, Barcelona, Universidad de Barcelona, 1965, p. 483-497. Sobre la sal de Orihuela y Guardamar: J. B. VILAR, *Historia de Orihuela. III. Los siglos XIV y XV en Orihuela*, Murcia, 1977, pp 226-230. J. HINOJOSA MONTALVO, "Comercio, pesca y sal en el Cap Cerver (Orihuela) en la Baja Edad Media", *Investigaciones Geográficas*, 14 (1995), p. 191-201.

⁸ M. T. FERRER I MALLOL, "Productes del comerç catalano-portuguès segons una reclamació per pirateria (1408)", *Miscel·lània de Textos Medievals*, 6 (1992), p. 137-163, especialmente p. 141-142.

⁹ H. de GAMA BARROS, *Historia da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2ª ed. dirigida por T. de SOUSA SOARES, Lisboa, 1950, IX, p. 293-298. V. RAU, *A exploração e o comércio de sal de Setúbal*, Lisboa, 1951.

¹⁰ La denominación variaba entre "dellà Xixona o deçà Xixona" según el lugar donde se encontraba quien escribía; la corte solía usar "dellà Xixona" porque raramente se desplazaba más al sur, mientras que el documento portugués que como dice "deçà Xixona".

mación de la ciudad de Lisboa a favor de Vasco Vicente, que era lisboeta, es del 5 de diciembre de 1405 (doc. 6) mientras que la carta del rey, que no se ha conservado, parece, debió ser escrita más o menos en ese momento. Martín I se movilizó, el 5 de febrero de 1406, a requerimiento del monarca portugués, y ordenó a todos los oficiales con responsabilidades de gobierno que confiscaran la nave y las mercancías robadas si llegaban al territorio bajo su jurisdicción, para devolverlas a Velasco Vicente o a su procurador (doc. 7). La carta debió hacerse a petición de los damnificados y seguramente fue confiada al mismo Velasco o a su procurador para que la presentara a los oficiales reales. Según los damnificados, los piratas se encontraban en Mallorca pero, dada la movilidad de este tipo de gente, posiblemente ya no estaban allí cuando los reclamantes llegaron a la corte catalana. Ignoramos si los damnificados consiguieron la devolución o la indemnización; recuperar bienes robados en incidentes de piratería siempre era difícil y más en este caso, en que los piratas no eran súbditos de la Corona de Aragón, donde no tenían bienes que pudiesen ser confiscados para resarcir a los damnificados y así se lo comunicó el rey Martín tanto al rey de Portugal como a los regidores de la ciudad de Lisboa¹¹; sólo se tenía éxito cuando se sabía donde se había vendido el botín, que se subastaba frecuentemente en los puertos mallorquines o los sardos, donde el control era menor, o cuando los oficiales reales, puestos sobre aviso, localizaban a los piratas en alguno de los puertos de la Confederación catalano-aragonesa.

Por lo que respecta a las mercancías transportadas, ofrece mayor información la documentación sobre la captura de la barca de Joao Andrés de Caminha, que ya comenté hace unos años; esta captura se produjo entre la primavera y el verano de 1408 en la costa entre Moraira y el cabo de San Martín y el culpable fue Hug de Voltrera, que era otro de los corsarios que se refugiaban en la plazas catalanas de Cerdeña. Joao Andrés llevaba muchas telas, cordajes y otras mercancías que seguramente había cargado en Valencia y que aparecen relacionadas con todo detalle en la documentación, incluso con los signos mercantiles de los propietarios¹².

Aunque se trate de episodios que parecen anecdóticos, la suma de todos ellos nos proporciona datos de gran interés, tanto para evaluar los riesgos del transporte marítimo como de las corrientes comerciales que, frecuentemente, no aparecen por otras fuentes, como es el caso de los portugueses en los últimos años del s. XIV y primeros del XV, cuando sus actividades en el Mediterráneo todavía son poco conocidas¹³.

¹¹ ACA (=Archivo de la Corona de Aragón), C, reg. 2250, f. 14 r.-v. (1406, febrero, 5).

¹² M. T. FERRER I MALLOL, "Productes del comerç catalano-portuguès", p. 137-163. Noticias posteriores de Joao Andrés, en E. FERRERIRA PRIEGUE, *Galicia en el comercio marítimo medieval*, La Coruña, Universidad de Santiago-Fundación Pedro Barrié de la Maza, p. 649-650.

¹³ Cf. noticias sobre la presencia de portugueses tanto en Barcelona como en Valencia en esa etapa inicial en E. FERREIRA PRIEGUE, *Galicia*, p. 647-650 y J. HINOJOSA MONTALVO, "De Valencia

APÉNDICE DOCUMENTAL

1

1399, febrero, 9. Zaragoza

El rey Martín el Humano ruega al rey Juan I de Portugal que haga devolver las mercancías que tres naves portuguesas armadas habían tomado de la nave de Vicenç d'Òdena, de Valencia, a la altura del cabo San Vicente, cuando se dirigía a Sevilla y Málaga.

ACA, C, reg. 2286, ff. 51 v.-52 r.

Illustrissimo principi Johanni, Dei gracia Portugalie et Algarbie regi, consanguineo nostro carissimo, Martinus, eadem gracia rex Aragonum, Valencie, Maioricarum, Sardinie et Corsice comesque Barchinone, Rossilionis et Ceritanie, incrementum successuum felicium cum salute.

Illustrissime princeps et consanguinee precarissime. Exigit pacis et amicitie fedus inter vestros nostrosque predecessores illustres diutius conservatum quod inter vos et nos et vestros ac nostri subditos speramus nunc et imposterum feliciter conservari quod, sumotis hinc inde iniuriarum incomodis, dissensionis scintilla cuiuslibet pacis candori non detrahat nec dissolvat potenciam tanti nexus nostrorum fidelium.

Igitur, Raymundi Frigola, Vincencii Caxa, Vincencii d'Odena et aliorum quamplurimum mercatorum nostre civitatis Valencie querula expositione percepto quod pridem quadam navi ad partes Malice et Sibilie navigante, quidam vestri subditi, qui tres naves, ut dicitur, patronitzant, federis ac pacis huius viribus non actentis, in factores mercatorum ipsorum dicta navigantes in nave, qui sub dicte pacis fiducia residentes subditorum vestrorum non suspicabantur insultus, et dictam navim onustam pannis, oleo et aliis mercibus valentibus ultra decem octo mille florenorum auri de Aragonia, in vestris maribus, in loco dicto caput Sancti Vincencii, inventam, ut dicitur, irruerunt et eam ceperunt illamque cum omnibus bonis que in ea erant secum more piratico adduxerunt et tenent pro nunc, ut dicitur, occupatam, patrono navis ipsius et aliis nostris subditis in ea navigantibus eorum bonis, que in ipsa navi erant, penitus denudatis.

Cum predicta per dictos vestri subditos facta sint contra dicte pacis formam, in nostrorum subditorum iniuriam et sine quacumque rationabili causa, ut dicitur, excellenciam vestram requirimus et rogamus actente quatenus navim predictam, una cum omnibus bonis que in ea erant tempore capcionis predictae, dicto Vincencio et aliis^a nostris subditis ubi etiam per raptos predictos vel alios vestri subditos posset aliqua colorata vel iusta racione allegari propter quam

a Portugal y Flandes. Relaciones durante la Edad Media", *Anales de la Universidad de Alicante. Historia Medieval*, 1 (1982), p. 150-151. Cf. una síntesis de otras noticias primerizas en Ph. GOURDIN, "Presence portugaise en Méditerranée occidentale et au Maghreb au XVe siècle", *Portogallo mediterraneo*, a cura di L. A. da FONSECA, M. E. CADEDDU, Cagliari, CNR. Istituto sui Rapporti Italo-Iberici, 2001, p. 130-131. Cf. un panorama de conjunto en L. A. da FONSECA, "Portugal e o Mediterrâneo no final da Idade Média: uma visão de conjunto", *ibidem*, p. 13-25.

navim ipsam et bona in ea sistencia ceperint, ut consueverunt pirate, in talibus allegare, restitui integre nostri honoris intuitu faciatis, sicut nos pro vestri honore suo casu maiora utique faceremus. Parati enim sumus quibusvis vestri subditis de subditis nostris querelam habentibus quovismodo ministrari facere, cum requisiti fuerimus, expeditum iusticie complementum.

Alias, cum dictis nostris subditis dampnapassis in eorum iusticie deficere non possimus, oporteret nos, licet invitos, providere ipsis nostris subditis super his per iuris remedia assueta.

Data Cessarauguste, IX^a die ffebruarii, anno a nativitate Domini MCCCXCIX. Rex Martinus.

Dominus rex mandavit michi Arnaldo Manyosa. Probata.

(*En el margen superior del documento, en letra coetánea*) Raymundi Frigola et aliorum.

^a aliis, con la s escrita en el espacio interlineal.

2

1399, febrero, 10. Zaragoza

El rey Martín el Humano ordena al gobernador, al justicia y a los cónsules del mar de Valencia, que incauten los bienes de portugueses que encuentren en dicha ciudad, como represalia por la captura de una nave de Vicens d'Odena por parte de tres naves armadas portuguesas en el cabo de San Vicente, cuando se dirigían a Sevilla. Las mercancías pertenecían a comerciantes de Valencia y valían más de 18.000 florines de oro.

ACA, C, reg. 2286, f. 52 r.-v.

Martinus et cetera, dilecto et fidelibus gubernatori regni Valencie, iusticie in civili civitatis Valencie et consulibus maris civitatis eiusdem aliisque universis et singulis officialibus nostris ad quem seu quos presentes pervenerint, salutem et dileccionem.

Conquesti sunt nobis Raymundus Frigola, Sanccius Narbonesii, Petrus d'Artes, Matheus de Bondia, Ffranciscus de Terres, Guillermus Trilles, Petrus Ça Plana, Vincencius Caxa et alii mercatores civitatis predictae quod quidam subditi illustris regis Portugalie, qui tres naves armatas, ut dicitur, patronizant, in quamdam navim Vincencii d'Odena civitatis iamdictae, inventa in mari^a dicto Caput Sancti Vincencii et ad partes Sibilie navigante, in qua erant bona dictorum mercatorum valencia ultra decem octo mille florenorum auri de Aragonia, irruerunt illamque ceperunt cum dictis bonis iniuste, ut dicitur, occupatam.

Ad recuperacionem autem dictorum navis et bonorum nominati superius, ut asserunt, intendentes, nobis humiliter supplicarunt quod providere eis super hoc de subscripto remedio dignaremur. Nos vero supplicacione huiusmodi suscepta benigne, vobis et singulis vestrum dicimus et mandamus de certa sciencia et expresse quatenus, cum pro parte dictorum mercatorum seu alicuius eorum fueritis requisiti seu aliquis vestrum fuerit requisitus, bona omnia dicti regis Portugalie et subditorum suorum, que in vestrum seu alicuius vestri iurisdiccione

reperita fuerint emparetis seu emparari faciatis et teneatis etiam emparata usque ad dictam quantitatem, donec illi quorum fuerint dicta bona in posse vestro debitam prestiterint cautionem de stando et parendo iuri dictis mercatoribus dampnapassis super capcione et occupacione dictorum navis et bonorum, casu quo repertum fuerit per iusticiam eos racione occupacionis iamdicte vel fatice iusticie in dicto rege vel officialibus regni Portugalie adinvente teneri in aliquo mercatoribus supradictis, volumus autem quod, prestita cautione predicta, sinatis illos quorum dicta bona fuerint libere cum ipsis bonis abire nec eos prestita cautione ipsa volumus ulterius per vos seu vestrum aliquem impediri.

Data Cessarauguste, X^a die ffebruarii, anno a nativitate Domini MCCCXCIX. Matias, vicecancellarius.

Martinus Gallardi, ex provisione facta per vicacancellarium. Probata.

(En el margen superior del documento, en letra coetánea) Eorumdem.

^a *Sigue que, tachado.*

3

1400, octubre, 5. Barcelona

El rey Martín el Humano ruega al rey de Portugal que haga devolver a Bartomeu Mir, de Barcelona, las mercancías que había cargado en la nave del castellano García Vaquera, que fueron tomadas en los mares de "Uxent" y llevadas a Oporto.

ACA, C, reg. 2241, ff. 95 v.-96 r.

Rey muyt caro e muyt amado amigo: Nós, el rey d'Aragón vos embiamos muyto a saludar como aquell pora quin querriamos que diesse Dios tanta vida, salud e honra quanta vós mismo deseades.

Rey muyt caro e muyt amado amigo: Entendido havemos por gran clamor del fiel nuestro Bartholomeu Mir, mercadero de la nuestra ciudad de Barcelona^a, que la nave de García Vaquera del regno de Castiella, en la qual, seyendo en la plaia de la ciudad nuestra de Valencia, fueron carregades en el meso de março más cerca pessado muytas ropas e mercaderías de vassallos nuestros e en special del dito Bartholomeu Mir XL pontos d'arroç, V pontos d'amelló e certa quantía de pança e más de CCC franchos que fueron prestados al dito García Vaquera, restitutores de los nólits de las ropas que eren en la dita nave, es seyda presa en les mares de Uxent en el dito mes de março e aduzida al puerto de Portugal por ciertas naves vuestras o de vuestros vassallos, qui veniën de Fflandes e son seydas presas por los ditos vuestros vassallos todas las ditas ropas e mercaderías de la dita nave, assí como si fuesse de buena guerra. E como entre vós, rey muyt caro e muyt amado amigo, e nós no haia guerra alguna e todos vuestros vassallos venientes a la dita ciudad de Barcelona e a todas otras partes de nuestra senyoría con todos bienes lurs sean como amigos bien acollidos e favorablement tractados, rogamos-vos, rey muyt caro e muyt amado amigo afectuosament que todos nuestros ciudadanos e otros sotsmesos com todos bienes lurs, querades assí

mismo bien tractar e fazer restituir encontinent al dito Bartholomeu Mir e a todos otros vassallos nuestros o a factores e procuradores d'ellos todo aquello que^b haviésemos en la dita nave por manera que devida vicissitud sea por vós e por vuestros vassallos retida. E nós, rey muyt caro e muyt amado amigo, somos parellados por vós aquello mismo fazer en su casu e logar.

Dada en Barcelona, dius nuestro siello secreto, a sincho dies de octubre en el any^c MCCCC. Matias, vicecancellarius.

Dominus rex mandavit michi Berengario Sarta. Probata.

Dirigitur regi Portugalie.

^a Hemos desarrollado en aragonés, siempre que aparece en el texto, la abreviatura latina *Barchna*. ^b Sigue aviésemos, tachado. ^c Sigue mill, tachado.

4

1402, noviembre, 8. Valencia

El rey Martín el Humano agradece al rey de Portugal cuanto ha hecho hasta el momento para hacer justicia a sus súbditos, Vicensç d'Ódena, y algunos mercaderes valencianos, injustamente robados por una flotilla oficial portuguesa, capitaneada por Joao de "Barnada", que encarceló por esta causa y ha muerto en prisión. Una parte de las mercancías robadas ha sido restituida pero todavía quedan otras y la nave por devolver. Le ruega que para preservar la buenas relaciones entre ambos estados ordene su devolución, pues, de otro modo se verá obligado a concederles marca o represalia contra portugueses.

ACA, C, reg. 2287, ff. 121 r.-122 r.

Excellentissimo ac manifico principi Johanni, Dei gracia Portugalie et Algarbi^a regi, consanguineo nostro carissimo, Martinus, eadem gracia rex Aragonum et cetera, salutem et felicis prosperitatis continuum incrementum.

Princeps serenissime: vestro culmini regio quandam direximus litteram sub hac forma:...

Noviter autem predicti nostri fideles subditi dampnapassi exposuerunt suppliciter in nostre regie maiestatis presencia constituti quod ex dictis rebus et mercimoniis eis, ut predicatur, ablatis, excellencia vestra eisdem aliqua fecit restitui et tornari et Johannem de Bernada, capitaneum dictarum trium navium decrusum vestris carceribus tenuistis, in quibus, ut fertur, dies suos conclusit, sed dictam navim nec residuum dictarum mercium et bonorum tempore invasionis et occupationis predictarum in eadem navi existencium habere et recuperare minime potuerunt, licet coram dicta serenitate vestra pro parte ipsorum fuerit super his fuerit facta instancia qualis decet, ad quarum rerum et mercimoniarum, ut asseritur, restitutionem et esmendam vestra regia tenetur^c sublimitas, actento quod dictus Johannes erat ductor et capitaneus dictarum navium pro vestra regia maiestate et, ut gerens vices regias, ea cepit.

Quare dicti nostri subditi dampnapassi clemencie nostre humiliter supplicaverint ut super recuperacione dicte navis et aliarum rerum et mercium predictarum dignemur eisdem debite provisionis remedium adhibere, nos itaque

supplicationi huic ex equitatis tramite procedenti annuentes benigne, regiam excellenciam vestram que non sine laudis preconio ut comunis assertis manifestant in excolenda iusticie, per quam regnantium solia^d prospere diriguntur fervidum ex clara progenitorum illustrium propagine zelum trahit iterato, actente requirimus et rogamus quatenus predictam navim, cum omnibus et singulis bonis et rebus que in ea erant, tempore quo capta fuit et occupata, seu illa que dictis nostris subditis ad recuperandum restant, non expectata de his alia requisicione nostra, eisdem restituere et tornare seu restitui et tornari facere plene et integre faciatis taliter quod, reiectis dissencionum fomitibus animorum, sincera unio, que inter preclaras regias domos Portugalie et Aragonum et utrique^e subditos et vassallos, divina favente gracia, temporis diuturnitate laudabiliter perduravit, solida persistat. Sin autem, cum dictis nostris fidelibus subditis dampnatis in eorum iusticia defficere nequeamus, oportebit nos, licet invitos, licenciam marchandí^f et represaliandi contra vos et vestros subditos vestraque et ipsorum bona eisdem concedere et alias per dicta iuris remedia assueta taliter providere quod prelibati nostri subditi dampnapassi de omnibus supradictis eis ablatis queant plene et salubriter contentari.

Data Valencie, sub nostro sigillo maiori, octava die novembris, anno a nativitate Domini millesimo quadringentesimo secundo. Matias, vicecancellarius.

Berengarius de Gostemps, ex provisione facta per vicecancellarium et ex alia simili iam expedita. Probata.

^a Algarbi, *interlineado*. ^b *Sigue el texto del documento 1*. ^c *tenetur interlineado*. ^d *Sigue per, tachado*. ^e *utrique corregido sobre utramque*. ^f *Sigue licenciam, tachado*.

5

1403, septiembre, 17. Valencia

El rey Martín el Humano insta de nuevo al rey Juan I de Portugal para que no demore más la devolución de los bienes robados a sus súbditos Vicenç d'Odena, Ramon Frigola, Vicenç Caixa y otros que, según éstos afirman, se encuentran en manos de oficiales suyos, y amenaza con la concesión de una marca o represalia si sus súbditos no son indemnizados en su totalidad. ACA, C, reg. 2287, ff. 139 v.-140 r.

Serenissimo ac magnifico^a principi Johanni, Dei gracia Portugalie et Algarbi regi, consanguineo nostro carissimo, Martinus, eadem gracia rex Aragonum et cetera, salutem et felicitis prosperitatis continuum incrementum.

Princeps excellentissime: aliarum nostrarum quidem serie litterarum regiam sublimitatem vestram exortandam duximus et rogandam ut Raymundo Frigola, Vincencio Caxa, Vincencio d'Odena et quibusdam aliis mercatoribus civitatis Valencie nostris fidelibus subditis restituere seu restitui^b et tornari integre faceretis quandam eorum navim cum omnibus et singulis rebus et bonis que in ea erant tempore quo capta et violenter extitit occupata^c per vestre serenitatis sub-

ditos cum tribus navibus, more piratico maria sulcantes, ad quorum restitutionem tenetur ipsa vestra serenitas causis expressis in litteris prenarratis, id enim exposcit iusticie zelus pacis et amicitie fedus que inter preclaras regias domos Portualie et Aragonum et utriusque subditos et vassallos permissu divino diuturnis temporibus feliciter perdurarunt.

Nunc vero insinuacione clamosa predictorum nostrorum fidelium subditorum nostris auribus est deductum quod de predictis bonis et rebus eis cum dicta navi per dicte vestre sublimitatis subditos, ut predicatur, captis et occupatis ipsi nondum^d fuerunt plenam satisfaccionem assecuti, imo aliqua ex dictis bonis recuperanda veniunt per^e eosdem que in posse vestro seu officialium vestrorum dicuntur etiam residere. Quare dictis nostris fidelibus subditis regie magestati nostre supplicantibus humiliter super isto regiam excellenciam vestram, qui in excolenda iusticia ut plurimorum assercio manifestat promptam se exhibet laudabiliter atque pronam, iterum et actente requirimus et rogamus quatenus, alia requisicione de his minime expectata, omne id et quantum dictis nostris fidelibus subditis ad recuperandum restat ex dictis bonis et rebus eis, ut dictum est, ablatis et captis per dicte vestre serenitatis subditos et vassallos eisdem omni prorsus sublato more dispendio dari, restitui et tornari utique faciatis taliter quod, dispendiosis sumptibus evitatis, recuperent quod suum est. Alioquin cum predictis nostris subditis dampnapassis in eorum iusticia defficere nequeamus oportebit nos, licet invites, licenciam marchandi et represaliandi iam alias cominatam contra vos et vestros subditos vestraque et ipsarum bona eisdem concedere et alias pro iuris remedia assueta taliter providere quod prelibatis nostris subditis dampnapassis super recuperacione omnium premissorum plena queat et integra satisfaccio pervenire.

Data Valencie, XVII^a die septembris, anno a nativitate Domini M^oCCCC^oIII^o. Nicolaus de Canyellis, regentem cancellariam.

Berengarius de Gostemps, mandato regio facto per regentem cancellariam.

^a ac magnifico, *interlineado*. ^b *Sigue* facere, *tachado*. ^c *Sigue* s, *tachado*. ^d dum *interlineado*. ^e utrique *corregido sobre* utramque. ^f *Sigue* eosde, *tachado*.

6

[1405], diciembre, 5. Lisboa

Los regidores de Lisboa ruegan al rey Martín el Humano que ordene la devolución a sus propietarios de la barca y mercaderías tomadas por corsarios a Vasco Vicente en el cabo Cerver, cerca de Orihuela, cuando cargaba sal.

ACA, C, cr Martí I, caja 13, núm. 1413, 41'5 x 21'5 cms. En el dorso: restos de sello de cera roja.

Nobre, manifico, vitorisimo principe.

Por que bem ssabedes que aos reis e aos príncipes he coussa propria de ssua natureza defender enparar os mercadores que trauttam e levam ssuas mer-

cadorias de hua parte a outra por a industria dos quaees a monarchia do mundo se governa nas destribuçoeres das mercadarias per tal gissa que os dictos mercadores sy seus beens e mercadarias possam andar de huas terras^a em outras sseguros, quietos por que asy se querem; este anno curente Vaasco Vicente, criado de nosso senhor el rey, nosso cidadao, mandou a esse reigno hua ssua barcha nova formante a que chamanno Ssanicolao para caregar de sal, a qual estando caregando ao porto do Cabo de Cervera, termo d'Ariolla ao hultimo dia de abril de dicto anno, pilaticos cosarios de vosso reyno lhe pillarom e tomarom a dicta barcha con todo e sal e coussas que em ella heram, segundo acá mostrou ser certo per hua letra testemunhavel de Joham de Roçavalles, cavaleiro do vosso conselho, balve jeneral do reigno de Valença deçà Xeçona, assignada por Pero Gracia, notario plubico da dicta villa d'Aureolla. E ora nos foy dicto per o dicto Vaasco Viçente que a dicta barcha era en poder de mercadors^b em Maiorgas e pidinos que lhe déessemos letras deprecatorias para vos e por quanto, senhor, vos ben sabedes como antre nosso senhor el rey de Portugal e sua terra e vos e vossa terra aia bona paz e amorío e aurá senpre, a Deus prazendo, como os vossos subiectos e naturaees em estos regnos, spicialmente em esta çidade, os que acó beem som bem trauctados e defessos, de gissa que annehuas pessoas non recebem dampno nen semraham, porem vos pidimos por merçet que praza alla vossa grande alteza seia vossa merçet mandades logo, sem perlongar mais contenda, a dicta barcha com todallas mercadarias e cousas que em ella hiam see entrege com efeicto ao dicto Vaasco Viçente ou a seu certo procurador, em tal gissa que a possa acó aver liuremente. Ffaredes em ello nobreza e justiça que sodes tehu-do a fayer e coussa que nos teremos em spicial gracia, merçé ecque el rey nosso senhor vos scribe esto e scrive, e nos outresy, por os vossos naturaees em seme-lhairs cassos, quando por vos seremos requeridos, faremos.

Scripta cinco días de deyembro.

O s regidores, conselheiros, juiyes e toda a huniversidade da muyt noble, lleal cidade de Lixboa no reyno de Portugal. R.

Ao noble senhor e alto principe, rey de Arangom. R.

^a terras *corregido sobre maaos?*. ^b *Sigue, repetido*, mercadors.

7

1406, febrero, 5. Perpiñán

El rey Martín el Humano ordena a los gobernadores y otros oficiales de sus reinos que devuevan a sus propietarios la nave portuguesa "San Nicolás", perteneciente a Velasco Vicente, y los 188 cahices de sal y otras mercancías que llevaba, tomada por los corsarios vascos Juan de Loda, Cuatro Barbas, Juan de Bolancha y Juan Ochoa, en el puerto de Cap Cerver.

ACA, C, reg. 2182, f. 18 v.

En Martí, per la gràcia de Déu rey d'Aragó etc., als nobles, amats e feels nos-

tres los gobernadors^a, veguers, batles, justícias e altres qualsevol officials nostres e a llurs loctinents dins lo principat de Cathalunya e en los regnes de València e de Mallorques e en les islas de Manorques e de Eviça constituïts, als quals les presents pervendran, salut e dilecció.

Sapiats que nós havem entès, axí per letres del rey de Portugal com en altra manera, que en lo mes de abril del any^b passat, estants en lo port del Cap de Cervera, prop Oriola, n'Esteva Vicent e sos companyons, patró de una nau de portuguesas appellada Sant Nicholau, la qual ere de Valasco Vicent, portugalès, frare seu, vengueren sobre ells ab mà armada Johan de Loda, e Quatro Barvas e Johan de Bolancha e Johan Uchoa, cossaris viscahins, e tolgueren-lus la dita nau bé apparellada e exarciada ab CLXXXVIII cafices de sal e altres coses que hi havia, perquè com nós vullam que la dita nau ab totes les coses que dins aquella eren sien tornades éntegrament al dit Valasco Vicent, del qual ere la dita nau, manam expressament, sots incurrimt de nostra ira e indignació, a cascuns de vosaltres, als quals aquesta letra serà presentada que, on que puixats trobar la dita nau e totes les coses que ab aquella foren preses o partida d'aquelles, encontinent prenats a vostra mà la dita nau e coses dessus dites e les restituats éntegrament al dit Valasco Vicent o legítim procurador seu, cessant tot empetxament, havents-vos en açò en tal manera que.l dit Valasco Vicent o altre per ell no hajen recórrer altra vegada a nós per aquesta rahó.

Dada en Perpenyà, sots nostre segell secret, a V dias de ffebrer del any de la nativitat de nostre Senyor MCCCCVI. Rex Martinus.

Dominus rex mandavit michi Bernardo Medici. Probata.

(En el margen superior del documento, en letra coetánea) Valasci Vicent

^a *Sigue batles, tachado.* ^b *Sigue prop, tachado.*

Maria Teresa Nobre Veloso

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

D. Maurício, monge de Cluny, bispo de Coimbra, peregrino na Terra Santa

Resumo

D. Maurício, a quem os cronistas posteriores à sua morte chamaram pejorativamente Burdino, e a Igreja conheceu como antipapa Gregório VIII, era natural da França. Trazido para a Península Ibérica por D. Bernardo, arcebispo de Toledo, e mais tarde nomeado bispo de Coimbra, aqui desenvolveu uma empenhada acção de reformador e zelador das liberdades eclesiásticas.

Abstract

D. Maurício, whom after his death chroniclers pejoratively referred to as Burdinus and whom the Church knew as antipope Gregory VIII, was born in France. Brought to the Iberian Peninsula by the Archbishop of Toledo, D. Bernardo, he was later appointed Bishop of Coimbra where he became an actively committed reformer and a defender of ecclesiastic freedom.

“*Venerabilis vitae antistes*”¹

O terceiro bispo de Coimbra, que os velhos cronistas eclesiásticos (em particular os alemães e os italianos) popularizaram do pior modo como antipapa Gregório VIII, foi, no entanto, tratado com respeito pelos escritores portugueses seus contemporâneos. Efectivamente, quer na *Vita Beati Geraldi*², na *Vita*

¹ Cfr. *P.M.H., Scriptores*, p. 60. A *Vita Martini Sauriensis* foi redigida entre 1144 e 1149, ou seja, no momento em que D. Maurício vivia ainda prisioneiro no Castelo de Fumone. Cfr. também *Hagiografia de Santa Cruz de Coimbra. Vida de D. Telo, Vida de D. Teotónio, Vida de Martinho de Soure*. Edição crítica de Aires A. Nascimento. Lisboa: Edições Colibri, 1998, p. 228.

² Cfr. *P. M. H., Scriptores*, p. 56 “*vir vitae venerabilis*”. A biografia de S. Geraldo foi redigida por Bernardo, futuro bispo de Coimbra, depois de 1124. Cfr. DAVID, Pierre – *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VIe au XIIIe siècle*. Paris: Societé d’Édition les Belles Lettres, 1947, p. 444.

*Martini Sauriensis*³, ou na *Vita Tellonis*⁴, D. Maurício surge sempre citado como homem de vida exemplar contrastando com o jocoso epíteto de Burdino⁵, entre outras coisas, que lhe é atribuído pelas crónicas estrangeiras mais viperinas à frente das quais, como não poderia deixar de ser, está a do arcebispo de Toledo, D. Rodrigo Ximenez⁶.

A documentação pontifícia contemporânea daquele prelado (e posterior) apresenta, ao referir-se a D. Maurício, um tom mais contido onde não deixa, no entanto, de perpassar um frémito de grave acusação: “(...) *Mauritius, scilicet, qui postea fuit heresiarcha in apostolicam sedem intrusus* (...)”⁷.

O grande “crime” deste zeloso bispo de Coimbra (que posteriormente foi eleito arcebispo de Braga por sugestão do próprio S. Geraldo)⁸, foi o de lutar contra o omnipotente Bernardo, arcebispo de Toledo, recém-designado primaz das Espanhas⁹, na defesa dos direitos da sua arquidiocese. Por eles se deslocou a Roma para *viva voce* apresentar ao Sumo Pontífice os atropelos que o Toletano perpetrara contra a Igreja bracarense. Pascoal II, ouvidos os argumentos, envia

³ Cfr. *supra*, nota 1.

⁴ “(...) *defuncto sanctissimo Bracare archiepiscopo Giraldo Mauricius illius subrogatur loco* (...). *Plurimis vero labentibus annis, postea quam archiepiscopus Mauricius Rome papa ab imperatore [Henrico V] instituitur* (...)”. P. M. H., *Scriptores*, p. 64; *Hagiografia de Santa Cruz*..., p. 58.

⁵ *Burdinus* significaria burro. Foi esta a designação que lhe foi dada, explicam os *Annales Palidenses*, porque o antipapa “évêque dans la Péninsule Ibérique, aurait reçu ce surnom parce que l’Espagne nourrit des ânes de grande taille: *ingentes asinos*”. Cfr. DAVID, Pierre – *ob. cit.*, p. 447. *Burdinus* poderia igualmente significar bastardo, ou seja, a alcunha conotava D. Maurício com uma origem humilde patente na expressão de Kuno de Preneste: *vilem personam*. Cfr. ERDMANN, Carl – *Maurício Burdino (Gregório VIII)*. Versão portuguesa de A. Pinto de Carvalho. Coimbra : Publicações do Instituto Alemão da Universidade de Coimbra, 1940, p. 8, nota 2. DAVID, Pierre – *ob. cit.*, p. 454. Saliente-se, no entanto, como aliás o fez este Autor, que em nenhum diploma pontifício D. Maurício foi nomeado com a referida alcunha (ou sobrenome) nem mesmo na bula *Non latere credimus* (que o excomungava) enviada de Gaeta por Gelásio II, a 25 de Março de 1118, e dirigida ao primaz de Toledo, D. Bernardo. Cfr. MANSILLA, Demetrio – *La documentación pontificia hasta Inocencio III (965-1216)*. Roma : Instituto Español de Estudios Eclesiásticos, 1955, p. 71-72.

⁶ Além da crónica *De rebus Hispaniae*, existem os testemunhos de Romualdo de Salerno, (que certamente inspirou o arcebispo de Toledo), Pedro de Pisa (que atribuiu a Maurício uma *superbia levitas*), e Kuno de Preneste. Cfr. ERDMANN, Carl – *ob. cit.*, p. 6. Este Autor refere-se às informações sobre Maurício escritas na *De rebus Hispaniae* como “crónica absurda”.

⁷ Bula *Licet unum sit* de Inocêncio III, dada em Latrão a 12 de Julho de 1199, dirigida a D. Martinho Pires, arcebispo de Braga, aprovando a concórdia estabelecida entre esta Sé e Santiago de Compostela segundo a qual as dioceses de Lamego e Idanha (Guarda) ficavam incorporadas nesta última metrópole e as de Coimbra e Viseu na de Braga. Cfr. MANSILLA, D. – *ob. cit.*, p. 230 que transcreve o mesmo diploma dirigido a Bernardo de Toledo. Vid. também COSTA, P.º Avelino de Jesus da e MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *Bulário Português. Inocência III (1198-1216)*. Lisboa : INIC, 1988, p. 82. Cfr. também CUNHA, D. Rodrigo da – *História Eclesiástica dos Arcebispos de Braga*. Reprodução fac-similada com nota de apresentação de José Marques, vol. II, Braga : s. n., 1989, p. 83 que resume esta bula.

⁸ Cfr. *supra*, nota 2. Vid. igualmente CUNHA, D. Rodrigo da – *ob. cit.*, p. 17 e FERREIRA, José Augusto – *Fastos episcopais da Igreja Primacial de Braga (séc. II - séc. XX)*, Tomo I, Fimalição : Mitra Bracarense, 1928, p. 230.

⁹ Bula *Cunctis sanctorum decretales* de Urbano II, dada em Anagni, a 15 de Outubro de 1088, dirigida a D. Bernardo de Toledo conferindo-lhe o pálio e reconhecendo-o como primaz em toda a Hispânia, Cfr. MANSILLA, D. – *La documentación*..., p. 43.

a D. Bernardo a bula *Ad hoc* [1109-1113] lamentando que ele tenha dado causa a que D. Maurício se queixasse do facto de ter subtraído o bispo de Coimbra da obediência a Braga e de ter anexado parte da diocese de Astorga à de Salamanca, pelo que lhe ordenava que repusesse a justiça dos direitos do Bracarense¹⁰. Porém, a vitória de D. Maurício acabaria, a médio prazo, em derrota. Roma, onde se deslocara, para o citado fim, enredou-o na inextricável teia que o Império e o Papado urdiam no mesmo tear – a querela das investiduras.

A vertigem dos interesses que rodopiavam na corte imperial e na cúria romano-pontifícia arrastará D. Maurício, acusado como “*perjurum et matris ecclesie constupratorem*”¹¹, à pena de excomunhão, ao cárcere perpétuo, a uma morte ignóbil e, pior do que tudo, a esse labéu que, esquecendo todas as suas virtudes, perdurou teimosamente na memória dos homens pela mão de cronistas tendenciosos¹².

A primeira “biografia” de D. Maurício, elaborada em Portugal, foi feita no século XVI por Pedro Álvares Nogueira no *Livro das Vidas dos Bispos da Sé de Coimbra*¹³. Este erudito Autor, doutorado em Cânones e cónego capitular da Sé desta cidade, redigiu a citada obra entre 26 de Novembro de 1580 e 26 de Janeiro de 1597, período em que foi “cartulário” da mesma Sé. O trabalho que preparou é de tal modo consciencioso que todos os que depois de Pedro Álvares Nogueira estudaram os prelados de Coimbra se serviram do *Livro das Vidas dos Bispos* como fonte de consulta obrigatória para a elaboração dos seus trabalhos. Estão neste caso D. Rodrigo da Cunha¹⁴, Francisco Leitão Ferreira¹⁵, D. Tomaz

¹⁰ Cfr. *Livro Preto : Cartulário da Sé de Coimbra*. Texto integral. Direcção científica P.º Avelino de Jesus da Costa. Direcção editorial Manuel Augusto Rodrigues. Coimbra : Arquivo da Universidade de Coimbra, 1999, doc. 633. Citaremos sempre esta obra com as siglas *L. P.*

¹¹ Cfr. bula *Non latere credimus* de Gelásio II, dada em Gaeta a 25 de Março de 1118, dirigida a D. Bernardo, arcebispo de Toledo e aos outros bispos da Hispânia, ordenando-lhes que contribuam para a rápida eleição do arcebispo de Braga “(*...*) *ipsum vero Mauritium excommunicatum, perjurum et matris ecclesie constupratorem ceteris ecclesie filiis publicetis*”. Cfr. MANSILLA, Demetrio – *La documentación*, p. 72.

¹² A este propósito vale a pena recordar a humilhação inflingida a D. Maurício quando, após a prisão, em Abril de 1121, reentrou em Roma. Era então costume, quando se entronizavam os papas e noutras festas, fazer a *Cavalcata*, isto é, um pomposo desfile no qual o pontífice revestido com as insígnias papais, percorria sobre um magnífico cavalo branco, ricamente ajaezado, as ruas da cidade. Àquele infeliz prelado fizeram-no desfilar montado ao contrário sobre um camelo e cobrindo-lhe os ombros com uma pele ainda ensanguentada. Sobre o luxuoso ritual da corte pontifícia, cfr. BAGLIANI, Agostino Paravicini – *Le chiavi e la tiara*. Roma: Viella, 1998, p. 62-63; VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II : Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 2000, p. 266 e 270. Sobre a humilhação de D. Maurício, cfr. DAVID, Pierre – *ob. cit.*, p. 499.

¹³ Conservou-se inédito até 1889, data em que principiou a ser publicado por Prudêncio Quintino Garcia na revista *Instituições Christãs*, ano VII, 2.ª série, p. 115, concluindo-se a sua publicação no ano X, 1.ª série, p. 207. A referida obra teve uma nova edição feita por António Gomes da Rocha Madahil em 1942. *O Livro das Vidas dos Bispos* acaba de ser publicado, pelo Arquivo da Universidade, com apresentação de Manuel Augusto Rodrigues e transcrição de Maria Teresa Nobre Veloso. Coimbra, 2003.

¹⁴ *História Eclesiástica dos Arcebispos de Braga*. Braga: Manuel Cardozo, 1635. Reprodução fac-similada com nota de apresentação de José Marques, vol. II. Braga: s. n., 1989, p. 17 e 29-30.

¹⁵ Catálogo Chronológico-crítico dos Bispos de Coimbra in *Collecçam de Documentos e Memorias da Academia Real da Historia Portugueza*. Lisboa Occidental: Officina Pascoal da Sylva, 1724, p. 51-53.

da Encarnação¹⁶, D. Francisco de S. Luís (Cardeal Saraiva)¹⁷, João Pedro Ribeiro¹⁸, Miguel Ribeiro de Vasconcelos¹⁹ e António de Vasconcelos²⁰.

D. Maurício, escreve Pedro Álvares Nogueira, foi “hum daquelles que Bernardo arcebispo de Toledo trouxe de França”. Efectivamente, D. Bernardo, arcebispo de Toledo, desejoso de expandir e consolidar a reforma gregoriana na Península Ibérica e aproveitando uma deslocação a Roma, trouxe da sua pátria um punhado de clérigos que, após terem trabalhado juntamente com o citado arcebispo em Toledo, constituiriam um verdadeiro alfobre de dignitários eclesiásticos a quem o primaz recorreria para preencher as sedes episcopais da Hispânia.

Corriam então os gloriosos anos da primeira cruzada e a França, em particular, toda se agitava num zelo inflamado em busca de combates pela posse do Oriente bíblico ou, pelo menos, na luta contra o infiel ainda que aquela se travasse nos remotos confins do Ocidente cristão. D. Bernardo, continua Álvares Nogueira, veio bem acompanhado da viagem que efectuara pois “trouxe consigo algumas pessoas em letras e virtudes insignes entre os quais forão Giraldo, natural de Moisiaco que fez capiscol da igreja de Tolledo, que he huma dignidade que responde ha de chantre, o qual depois foi o primeiro arcebispo de Braga depois de tomadas as Espanhas e oje estaa canonizado por santo, e trouxe tambem outro santo varão chamado Pedro²¹ que foi bispo de Osma que tambem estaa canonizado e hum Bernardo²² que foi bispo de Sigüenza e depois bispo de Santiago; e outro Pedro²³ que foi bispo de Segovea e Raimundo²⁴ que soçedeo no bispado de Osma a Pedro e depois foi arcebispo de Toledo e a outro Pedro

¹⁶ *Historia Ecclesiae Lusitanae*. Colimbriae: ex praelo Academiae Pontificiae, 1762, Tomus III, saeculi XII, Cap. I, p. 19-20. Sobre D. Maurício escreve este autor: “*Cresconio universiae carnis viam ingresso, anno circitür 1099. Colimbriensem Episcopatum suscepit Burdinus. Bernardus Toletanus Archiepiscopus Roma Toletum rediens, per Gallias transit, ubi eligens de diversis locis viros honestos, ac literatos, nec non et juvenes dociles, quos habere potuit, in Hispaniam secum duxit. Inter eos erat Burdinus de Lemovicis, quem ille primo Archidiaconum Toletanum instituit et postea Colimbriensem Episcopum, qua fruebatur, Apostolici legati auctoritate ordinavit*”.

¹⁷ Sucessão dos Bispos de Coimbra desde o anno de 1080 até o fim do século XII. *Obras Completas*. Publicadas por António Correia Caldeira. Lisboa: Imprensa Nacional, 1872, Tomo I, p. 114-134.

¹⁸ *Dissertações Chronologicas e criticas*. Lisboa: Academia Real das Sciencias, 1896, vol. V, p. 151-161.

¹⁹ Notícia histórica do mosteiro da Vacariça doado à Sé de Coimbra em 1094 e da série chronologica dos bispos desta cidade desde 1064 em que foi tomada aos mouros. *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Classe de Sciencias Moraes, Políticas e Bellas Letras*. Nova Série. 1 : parte 1 (1854) 1-36; 1: parte 2 (1855) 1-89; 2: parte 1 (1857) 1-38; 2 : parte 2 (1863) 1-18.

²⁰ *Lista cronológica dos bispos de Coimbra*. Coimbra : Gráfica Conimbricense, 1924.

²¹ Pedro veio de Béziers e foi nomeado por D. Bernardo arcebispo de Toledo tornando-se em seguida bispo de Osma.

²² Bernardo d’Agen nomeado chantre de Toledo e posteriormente bispo de Sigüenza.

²³ Pedro veio igualmente d’Agen. Um outro Pedro tornar-se-à bispo de Palência.

²⁴ Raimundo, que substituiu na cátedra episcopal de Osma o santo bispo Pedro, sucedeu em 1124 a Bernardo de Sédircac no governo da arquidiocese Toledana. A sua memória perpetuou-se pela acção que desempenhou como protector dos “tradutores de Toledo”.

que foi bispo de Palência e a Jeronimo²⁵ que foi bispo de Valença e a outro Jeronimo que foi bispo de Camora (...)²⁶.

O cluniacense D. Maurício, natural de Limoges, ou vivendo nesta cidade²⁷, veio para Toledo onde desempenhou cerca de dez anos, junto de D. Bernardo, as funções de arcediogo. A primeira vez que o encontramos mencionado na documentação do *L. P.* é a 19 de Março de 1099. Nesta data Ermieiro, João Franco e o presbítero João doam em testamento à Sé de Coimbra a sua herdade e respectiva igreja situada no local a que chamam *Castro Laurelle*. D. Maurício subscreve já o referido diploma – *Mauricius episcopus manu mea confirmo*²⁸.

Mas a atribuição da cátedra episcopal de Coimbra a um clérigo tão próximo, e portanto de tanta confiança de D. Bernardo, não é aleatória. A referida cidade era ainda, apesar da acção de D. Crescónio (antecessor daquele prelado), um motivo de preocupação para os clérigos reformadores de além Pirenéus. A persistência de um importante foco de moçarabismo naquela urbe e na sua região, aliás defendido acrisoladamente por D. Sesnando²⁹, fazia prever a Toledo incomedativas resistências geradoras de revolta não só da população mas também do clero local.

Por isso, logo que nomeado bispo da diocese de Coimbra, D. Maurício põe como objectivo prioritário a erradicação definitiva da velha liturgia visigótico-moçárabe, injustamente chamada *superstitio toledana*. Ei-lo a dirigir-se ao Sumo Pontífice a inquirir da legalidade canónica da ordenação de um sacerdote, autorizada pelo bispo residencial D. Crescónio, que tinha sido sagrado apenas por dois bispos em território hispânico ocupado por sarracenos³⁰.

Pascoal II tranquiliza o zeloso prelado dirigindo-lhe a bula *Proesentium portatorem*, em data situada entre 1099-1109, considerando válida a referida orde-

²⁵ Jerónimo de Périgord é o tumultuoso bispo de Valência cuja vida aventurosa está intimamente ligada a D. Rodrigo Diaz (o Cid). Foi transferido para a Sé de Salamanca após a morte deste, quando aquela cidade estava ameaçada pelos Almorávidas, administrando simultaneamente a diocese de Samora. Morreu em 1120 sucedendo-lhe, nesta última Sé, o seu compatriota Bernardo de Périgord. Sobre a origem e percurso dos franceses como bispos na Península Ibérica, cfr. DEFURNEAUX, Marcelin – *Les français en Espagne aux XIe et XIIe siècles*. Paris : PUF, 1949, p. 36-37.

²⁶ *Livro das Vidas dos Bispos da Sé de Coimbra*. Apresentação Manuel Augusto Rodrigues. Transcrição Maria Teresa Nobre Veloso. Coimbra : Arquivo da Universidade de Coimbra, 2003, p. 29.

²⁷ Supõe-se que também poderá ter nascido em Uzerche, ou, pelo menos, na sua vizinhança e ter sido monge nesta pequena abadia dependente de S. Marcial de Limoges. Tal facto justificaria que, logo feito papa, tomasse a iniciativa de se dirigir à referida abadia para a privilegiar. Uma coisa é certa: no momento em que Bernardo de Toledo o escolheu para o trazer consigo, D. Maurício estava na grande abadia do Limousin – S. Marcial. Cfr. DAVID, Pierre – *Études historiques...*, p. 450-451.

²⁸ *L. P.*, doc. 47.

²⁹ Cfr. VELOSO, Maria Teresa Nobre – A região de Cantanhede segundo os documentos do *Livro Preto* da Sé de Coimbra. *Revista Portuguesa de História*, t. XXXV (2001-2002), p. 183 especialmente nota 57.

³⁰ COSTA, P.ª Avelino de Jesus da – Coimbra – Centro de atracção e de irradiação de códices e de documentos, dentro da Península, nos séculos XI e XII. *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV. Porto, 1990, p. 8.

nação³¹. Mais ainda: o mesmo pontífice confirma a D. Maurício (e seus sucessores) pela bula *Apostolice Sedis*, que lhe dirige a 24 de Março de 1101, os antigos limites da diocese de Coimbra, os bens e terras que possui ou vier a adquirir, a doação da Vacariça com as suas terras e pertenças confiando ainda àquele prelado o governo das dioceses de Lamego e de Viseu enquanto não fossem restauradas³².

Este diploma revela a profunda confiança que a Santa Sé deposita em D. Maurício pois, além de tudo, confirma a munificente doação do mosteiro da Vacariça à Sé de Coimbra feita a 13 de Novembro de 1094 por D. Raimundo e D. Urraca³³. Para entendermos o que representa para aquela cidade, em termos de enriquecimento do património episcopal, a doação do referido cenóbio, lembramos tão só que esta Casa era proprietária de bens que se estendiam desde o rio Leça (Vermóim, c. Maia) até ao Mondego.

A 4 de Fevereiro de 1102 D. Maurício testemunhava a sua ligação profunda a Cluny ao doar ao mosteiro de Santa Maria da Caridade (França) e ao seu abade, D. Hugo, a igreja de Santa Justa de Coimbra para que aqui se instalassem os monges desta Ordem³⁴. Esta atitude do prelado conimbricense não era inovadora na Península. Dava, apenas, continuidade a uma política de ligação quase fraterna – a *conjunctio* – tão em voga na monarquia de Navarra e particularmente na de Leão. Nesta última, notabiliza-se pelas munificentes doações a Cluny Afonso VI que outorga a esta abadia em 1076 ou 1077 o mosteiro de S. Zoilo de Carrión de los Condes e em 1079 a riquíssima fundação monástica de Santa Maria de Nájera³⁵. Em Portugal é o conde D. Henrique, cujas ligações à referida abadia de Borgonha são conhecidas, que lhe concede em Março de 1100 a igreja de Rates³⁶. A 23 de Maio de 1127 D. Teresa, dando continuidade a esta política de seu marido, concederá a Cluny o mosteiro do Vimieiro (c. Braga)³⁷. O que não podemos deixar de pôr em evidência é o facto de, no caso de D. Maurício, ser um bispo a fazer a referida doação³⁸.

³¹ Cfr. *L. P.*, doc. 622.

³² *L. P.*, doc. 592.

³³ As razões apresentadas para a doação encontram-se no respectivo diploma: “*Ego Raimundus, comes, et uxor mea, Urraca, Adefonsi Tholetani imperatoris filia, cum in civitate Colimbria veniremus, cognovimus de episcopo domno Cresconio ejusdem civitatis et de suis clericis, quod paterentur multis necessitatibus et non habent ullum adjutorium ab aliquo hominum collatum*”. *L. P.*, doc. 82.

³⁴ *L. P.*, doc. 22.

³⁵ BISHKO, Charles Julian — Fernando I y los orígenes de la alianza castellano-leonesa con Cluny. *Cuadernos de Historia de España*, XLVII-XLVIII. Buenos Aires : Instituto de Historia de España, 1968, p. 45-47.

³⁶ *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios : Documentos dos Condes Portugaleses e de D. Afonso Henriques. A. D. 1095-1185*, vol. I. Organizado e prefaciado pelo académico Rui Pinto de Azevedo. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1958, doc. 6.

³⁷ Cfr. COSTA, P.ª Avelino de Jesus da — *A ordem de Cluny em Portugal*. Braga : Edições Cenáculo, 1948, p. 16 e 35. Cfr. também *Documentos Régios*, doc. 75.

³⁸ Na Península Ibérica, naquela época, houve outros casos semelhantes ao de D. Maurício. Veja-se,

Do que fica dito pode concluir-se que entre 1099 e 1104 a orientação do governo diocesano não podia estar melhor. Por isso, D. Maurício julgou oportuno concretizar o sonho de qualquer clérigo, ou leigo, daquela época – fazer uma peregrinação aos Lugares Santos. É verdade que Bernardo de Toledo tentara, em vão, efectuar-la e Pedro Andouque de Pamplona ambicionara realizá-la, mas devido à instabilidade vivida nas respectivas dioceses não foram autorizados pela Santa Sé a ausentar-se³⁹. É justamente para dar resposta a estes anseios frustrados que Calisto II, lançando uma expedição contra os mouros da Hispânia, especifica que a indulgência obtida nesta guerra equivale àquela que se alcança na Terra Santa. O texto da bula *Pastoralis officii*, expedida de Latrão a 2 de Abril de 1123, dirigida a todos os fiéis da Península Ibérica, é bem claro: “(...) *Omnibus enim in hac expeditione constanter militantibus, eandem peccatorum remissionem, quam orientalis ecclesie defensoribus fecimus apostolica auctoritate et concessa nobis divinitus potestate benigne concedimus (...)*”⁴⁰.

Mas o fascínio pela terra que Cristo pisou continuará a revelar-se extremamente poderoso. Por isso, em 1145 D. Afonso Henriques vê-se na obrigação de proibir os homens de Coimbra de irem em peregrinação a Jerusalém oferecendo-lhes, como alternativa, a defesa do castelo de Leiria e de toda a Estremadura⁴¹.

D. Maurício parte acompanhado de D. Telo, depois de Julho de 1104⁴². Dirigem-se à Terra Santa onde permanecem três longos anos repletos de emo-

por exemplo, as doações feitas aos mosteiros do Sul de França – Sainte-Foy de Conques e S. Gilles da Provença – pelo poderoso bispo de Pamplona Pedro Andouque. Ambos beneficiaram de doações na cidade de Barbastro. Cfr. DEFOURNEAUX, Marcelin – *Les français en Espagne aux XI.^e et XII.^e siècles*. Paris, PUF, 1949, p. 38.

³⁹ DEFOURNEAUX, Marcelin – *ob. cit.*, p. 35 e 38.

⁴⁰ Mas, Calisto II continua: “*Illis autem, qui signum crucis suis vestibus hac de causa imposuerunt, si ab hoc paschate usque ad aliud votum suum persolvere non satagerint a gremio deinceps s. ecclesie, donec satisfaciant, summovemus*”. Cfr. MANSILLA, D. – *La documentación...*, doc. 62.

⁴¹ A 16 de Junho de 1145 o concelho de Coimbra revê e actualiza, sob patrocínio de D. Afonso Henriques, o direito consuetudinário relativo à cidade fixando claramente “*Ut omnes qui vulerint ire Jherosolimam non habeant licenciam eundi, sed in auxilio illius castelli de Leirene et tocius Extremature*”. Mas, à semelhança daquilo que fixava a bula *Pastoralis Officii* de Calisto II que acabámos de analisar, acrescentava: “*quicumque ibi [Leiria] fuerit mortuus, habeat talem remissionem, sicuti illi qui migraverit in Jherosolimis*”. *L. P.*, doc. 576. As proibições de ausência do clero por motivo de peregrinação foram sucessivamente retomadas. Quer nas constituições diocesanas de Braga de 1281, quer nas da Administração Eclesiástica de Valença do Minho datadas de 1444, procura-se impedir o absentismo do clero que invoca a peregrinação para se eximir do cumprimento da *lei da residência*. Cfr. MARQUES, José – *Imagens de peregrinos e peregrinações medievais no Ocidente peninsular. Gli Anni Santi nella Storia. Atti del Congresso Internazionale*. Cagliari: Edizioni AV, 2000. D. Maurício, bispo de Coimbra, esteve ausente da sua diocese desde fins de Julho de 1104 (*L. P.*, doc. 29) a Março de 1108 (*L. P.*, doc. 52). O diploma de 30 de Maio de 1108 afirma expressamente “... *postquam domnus Mauricius, episcopus Jherosolimam perrexerat (...)*”. *L. P.*, doc. 414.

⁴² O último doc. subscrito por D. Maurício antes da peregrinação está datado de 27 de Julho de 1104. *L. P.*, doc. 29.

cionantes aventuras até que por fim *exhausti (...) apulerunt Bizancium ubi ferme per medium commorantes annum*⁴³.

Tão longa ausência do seu bispado⁴⁴ permitiu a D. Maurício, não só concretizar o objectivo imediato de qualquer peregrino – a estada nos Lugares Santos e a correspondente indulgência – como também o acesso a valiosíssimas relíquias tão apreciadas no mundo Ocidental. Para as conseguir o bispo de Coimbra utilizou todas as “armas” ao seu dispor: dinheiro, diplomacia⁴⁵, astúcia, audácia. Recorrendo certamente a somas proibitivas, o prelado conimbricense adquiriu em Bizâncio, onde teve artes para se insinuar na corte, e mesmo no convívio com o imperador Aleixo, uma “*magnam Dominici ligni portionem*”⁴⁶.

Vultuosa quantia esteve de igual modo envolvida na aquisição de outra carismática relíquia – a cabeça de S. Tiago Maior. O voluntarismo do prelado de Coimbra no sentido de se apoderar deste tesouro levou-o inclusivamente a reconstruir uma igreja nos arredores de Jerusalém para, a partir dali, perpetrar o “piedoso latrocínio” da veneranda relíquia⁴⁷.

⁴³ *Vita Tellonis, PMH, Scriptores*, p. 64; *Hagiografia de Santa Cruz de Coimbra*, p. 58.

⁴⁴ D. Maurício demorou-se quase quatro anos. Sobre as ausências com motivo de peregrinação, cfr. *supra*, nota 41. D. Gonçalo, sucessor daquele prelado, não escapou ao sortilégio da viagem porque “(...) era a romaria da Casa Santa de Jerusalem nestes tempos tam celebrada que todos os prelados e pessoas devotas trabalhavam por visitar os passos desta santa cidade e contemplar os lugares e misterios de nossa redenção (...)”. À semelhança de D. Maurício trouxe igualmente dali “(...) hum pequeno do lenho da Vera Cruz e muitas relíquias de Nossa Senhora e de Constantinopla onde tambem foi trouxe muitas relíquias dos apóstolos e de outros santos martires e de Roma trouxe tambem relíquias dos apóstolos Sam Pedro e Sam Paulo e de outros santos (...)”. Mas os inconvenientes do afastamento prolongado da sua diocese foram evidentes “(...) porque com a ausencia que fez nestas romarias os conegos se forão alargando no modo de viver (...)”. Cfr. NOGUEIRA, Pedro Álvares – *Livro das Vidas dos Bispos*. Nova edição, p. 45-46.

⁴⁵ São as qualidades de diplomata que levam o papa, Pascoal II, a enviar D. Maurício junto do imperador, à Lombardia, nos finais de 1116. Além de diplomata o Sumo Pontífice apreciou em D. Maurício a sua cultura e a capacidade que revelava em se fazer ouvir entre os grandes. Cfr. DAVID, Pierre – *Études historiques...*, p. 486-488.

⁴⁶ Cfr. MARRIER, M.; QUERCETANUS, A. – *Bibliotheca Cluniacensis*. Paris: s. n., 1612. Cfr. DAVID, Pierre – *Études historiques...*, p. 474. Vid. igualmente COSTA, P.º Avelino de Jesus da – *A Ordem de Cluny em Portugal*, p. 13. Esta preciosa relíquia, que D. Maurício acabaria por oferecer a Cluny em 1112, teria primitivamente pertencido a S. Basílio, arcebispo de Cesareia. O prelado de Coimbra adquiriu-a à própria sobrinha do imperador.

⁴⁷ Esta história vem relatada na *Historia Compostellana* transcrita por LOPEZ FERREIRO, A. – *Historia de la S. A. M. Iglesia de Santiago*, vol. III, 1900, p. 462-463. Encontra-se o resumo da mesma em DAVID, Pierre – *ob. cit.*, p. 475-476 e em COSTA, P.º Avelino de Jesus da – Subsídios Hagiográficos. II – Quem trouxe a cabeça de Santiago, de Jerusalém para Braga – Compostela? *Lusitania Sacra*, V (1960-1961), p. 233-234. MARTINS, Mário – Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média. *R. P. H.*, V (1951), p. 184-186, transcreve, traduzindo, o texto da *Historia Compostellana*. O roubo de relíquias que o adjectivo “pio” não consegue suavizar, era então prática corrente. Veja-se o que sucedeu em Braga, em 1102, quando o arcebispo de Compostela, o voluntarioso Gelmires e seus cúmplices, levaram daquela cidade os venerandos restos de S. Frutuoso, S. Silvestre, S. Cucufate e S.ª Susana. É o próprio arcebispo de Compostela – Hugo – futuro bispo do Porto, que relata

A transladação para Braga, onde já era arcebispo, cerca de 1117 do corpo do mártir persa S. Tiago Interciso⁴⁸ é também ela reveladora dessa verdadeira paixão que D. Maurício nutria pelas relíquias. Porém a aquisição das mesmas ascendia, como se sabe, a preços extremamente elevados. De onde retiraria o bispo de Coimbra o financiamento que lhe permitiu efectuar estas dispendiosas compras? Certamente dos bens da sua vasta e rica diocese, que se alargava do Douro ao Mondego, e que se via agora substancialmente acrescida pela magnífica doação com a qual D. Raimundo e D. Urraca a tinham beneficiado e distinguido.

Efectivamente, a 13 de Novembro de 1094, os referidos condes concedem à Sé de Coimbra o mosteiro da Vacariça cujo vastíssimo património se dilatava, *grosso modo*, pela região centro do País⁴⁹. Esta doação condal, como posteriormente aconteceu com Lorvão (29 de Julho de 1108), visava, acima de tudo, extinguir os mosteiros particulares. Tratava-se de um aspecto do plano da reforma gregoriana que D. Maurício põe em prática com todo o empenho. Através de doações, de troca ou de compra o prelado vai anexando à sua Catedral os velhos cenóbios, sentinelas vigilantes, que sustentaram a Reconquista e eram agora sacrificados em nome da nova política imposta do exterior.

Em 1103, Pedro Sesnandes doa à Sé de Coimbra vários bens entre os quais o mosteiro de S. Julião (c. Mangualde) com todas as suas pertenças⁵⁰. Durante o mês de Janeiro deste mesmo ano, D. Maurício intensifica esta política. A 18

este episódio usando a expressão “pio latrocínio”. Cfr. MARTINS, Mário — *ob. cit.*, p. 116-119. A relíquia de S. Tiago foi depositada por Maurício no Mosteiro de Carrión de los Condes de onde a rainha D. Urraca a fez levar para Compostela oferecendo-a ao arcebispo Diogo Gelmires. É provável que D. Maurício desejasse, deste modo, compensar a perda de prestígio com que Diogo Gelmires tentava apagar Braga. Por isso, a hipótese de Pierre David apontando para a “rivalidade” das relíquias parece ter todo o cabimento. DAVID, Pierre — *Études historiques...*, p. 477. Gelmires roubava a Braga as suas ancestrais relíquias; D. Maurício subtraía em Jerusalém outras ainda mais venerandas — a cabeça do Apóstolo cujo corpo a Sé da Galiza afirmava possuir.

⁴⁸ S. Tiago Interciso foi martirizado, em 421, por ordem do rei Ildegerdes que o mandou retalhar — daí o nome Interciso. Cfr. CUNHA, D. Rodrigo da — *História ecclesiástica dos Arcebispos de Braga*, I, 1989, p. 41-43. DAVID, Pierre — *Études historiques...*, p. 477. COSTA, P.^o Avelino de Jesus da — Quem trouxe a cabeça de Santiago de Jerusalém para Braga — Compostela? *Lusitania Sacra*, V (1960-1961), p. 237. Desde, pelo menos, o século XV que os livros litúrgicos de Braga colocam a festa do Santo mártir a 27 de Novembro.

⁴⁹ *L. P.*, doc. 82. A doação do mosteiro do Lorvão à Sé de Coimbra foi feita pelos condes D. Henrique e D. Teresa. Cfr. *L. P.*, doc. 59. Além disso, a diocese de Coimbra, e em particular esta cidade, contava com uma rica colónia de Judeus. Em Arazede (c. Montemor-o-Velho), António Nogueira Gonçalves nos seus *Estudos de Ourivezaria*. Porto : Paisagem Editora, 1984, p. 51-54, põe em evidência a família do ourives Jucefe que era proprietária naquela freguesia. Em Enxofães (c. Cantanhede) encontramos igualmente proprietários judeus “*villam Suffenes qui est de illos hebreos*” *L. P.*, doc. 492. Na cidade de Coimbra as referências aos judeus são múltiplas: *Ripa judeorum; almocaver judeorum; fons judeorum; viccus judeorum*. Cfr. *Vita Tellonis, P. M. H., Scriptores*, p. 75; NASCIMENTO, A. Augusto — *Hagiografia de Santa Cruz de Coimbra*, p. 120.

⁵⁰ *L. P.*, doc. 151.

recebe a doação de Ermesenda Odores na qual se acham incluídos os direitos que possui em S. Salvador de Pedroso⁵¹. A 28 deste mês o referido bispo recebe de Paio Zalama o que o doador detém na Igreja de S. Salvador de Pedroso⁵².

Outro mosteiro do actual concelho de Vila Nova de Gaia entra na posse da Sé de Coimbra – S. Salvador de Vilar de Andorinho. A 23 de Janeiro do referido ano de 1103, Gonçalo Ordonhes doa em testamento à referida Catedral a parte da herança materna que lhe cabe no citado mosteiro⁵³.

Após o regresso da peregrinação, D. Maurício continua a demonstrar interesse por aquela casa monástica de Vilar de Andorinho. Em Junho de 1108, compra a Gonçalo Ordonhes a parte que este detém no citado mosteiro⁵⁴ e a 5 do dito mês o referido prelado troca com Paio Dias e sua mulher, Adosinda, um casal em Sergueiros (c. Vila Nova de Gaia) pela parte que a estes pertencia no mosteiro de Vilar de Andorinho⁵⁵.

A documentação do *L. P.* mostra ainda D. Maurício preocupado com o fomento agrário e a valorização do território⁵⁶.

Na frieza das cláusulas notariais dos diplomas perpassam inequívocos traços da acção pastoral de D. Maurício. Revela-se naqueles o prelado conciliador, que sabe aconselhar e perdoar⁵⁷, ou o bispo que, cumprindo a letra do Evangelho, assume compromissos sociais de apoio na doença, na invalidez ou na velhice das ovelhas que o Senhor lhe confiara⁵⁸.

⁵¹ *L. P.*, doc. 539.

⁵² *L. P.*, doc. 541.

⁵³ *L. P.*, doc. 313.

⁵⁴ *L. P.*, doc. 381.

⁵⁵ *L. P.*, doc. 540.

⁵⁶ A concessão de terra feita por D. Maurício prevê sempre claramente a obrigação do cultivo e a construção de edifícios e às vezes torres defensivas: “(…) *facio (...) tibi plazo per scripture (...) de ipsa hereditate (...) quam teneas exinde quam ego bene viderim; et edifices et plantas (...)*” *L. P.*, doc. 325 de 10 de Junho de 1104. A 14 de Fevereiro de 1103 o mesmo prelado entrega ao presbítero Afonso a igreja e propriedades em S. Martinho do Bispo (c. Coimbra) “(…) *ut ipsam ecclesiam custodias et turres in circuitu ejus edifices et etiam murum extruas (...)*” *L. P.*, doc. 318. Quando, porém, o contrato não é cumprido, era o próprio bispo que se encarregava de mandar penalizar o infractor: “(…) *et habitavit in ea [ecclesia] peractos annos sex, et nichil ibi in ea ecclesia restauravit neque edificavit neque plantavit, nisi dimisit tecta hujus ecclesie in ruina et suas vineas et hereditates in devastatione. Dum vidi ego predictus episcopus, malum hoc, dolore comptus, jussi ab archidiacono meo hunc predictum presbiterum foras expellere (...)*” *L. P.*, doc. 340. Sobre as preocupações repovoadoras de D. Maurício cfr. ainda docs. 29, 377, 434, 535 do *L. P.*

⁵⁷ “(…) *Ego famulus Dei (...) testamentum (...) facio ad ecclesiam Sancte Marie Colimabriense et vobis, domno Mauricio episcopo (...) propter adjutorium et bonum consilium qui mihi fecit supradictus episcopus.*” *L. P.*, doc. 313 de 23 de Janeiro de 1103.

“(…) *Ego Pelagius Pelaiz cum jermana mea (...) placuit nobis (...) ut faciamus vobis, Mauricio, Colimabriensi episcopo cartulam firmitatis de uno talio de vinea que jacet in villa Recardanes (...). Damus vobis illam pro calumpnia que nos vobis fecimus a pietate et misericordia (...).*” *L. P.*, doc. 117. Cfr. também doc. 414.

⁵⁸ A 18 de Agosto de 1104 João, presbítero da Sé de Coimbra, doa em testamento a esta igreja todos os seus bens móveis e vários imóveis situados em S. Pedro do Sul, Vouzela e Oliveira de Azeméis estabelecendo, entre outras coisas, “(…) *si pater meus aut mater mea, postquam ego obierim, vixerint, ut ex*

A 22 de Março de 1118 Gregório VIII expede de Roma uma das suas primeiras bulas – *Quondam fili* – dirigida a D. Gonçalo, bispo de Coimbra e seu sucessor nesta Catedral, recomendando-lhe que promova o bem da diocese que tanto estimava e prometendo auxiliá-lo se for necessário “(...) *Mando (...) ut ecclesiam in qua positus es, quam non modicum semper dileximus (...)*”⁵⁹.

No momento de aparente glória da sua vida de eclesiástico – era Sumo Pontífice – mas em que tudo não deixava de ser incertezas, disputas, traições, D. Maurício guardava no seu coração aquela pequena e ignota urbe, posta nos confins da cristandade, aninhada junto do plácido Mondego onde, há quase uma “eternidade”, iniciara uma promissora carreira episcopal.

Coimbra, 7 de Outubro de 2003

omnibus supra nominatis rebus sive hereditatibus contineantur omnibus diebus in quibus vexerint (...)” *L. P.*, doc. 321. A 29 de Março de 1104 Froilo faz testamento beneficiando a Sé de Coimbra ficando esta com a obrigação de além de sufragar a alma da doadora “(...) *in vita mea episcopus ejusdem sedis cum suis clericis me adjuvet (...)*”. *L. P.*, doc. 547.

⁵⁹ Cfr. *L. P.*, doc. 601. Apesar do comentário de C. Erdmann chamando a atenção para o incumprimento dos costumes de chancelaria e o desajuste da linguagem utilizada, não deixa de ser significativo que tenha sido Coimbra uma das primeiras cidades a receber uma bula de Gregório VIII. Cfr. *Maurício Burdino, (Gregório VIII)*, p. 56-58.

Mário Jorge Barroca

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

A Cruz do Lugar das Marcas (Lousado, Vila Nova de Famalicão) e o Couto do Mosteiro de Santo Tirso

Resumo

Estudo monográfico sobre uma cruz gravada na rocha situada na margem sul do Rio Ave, no Lugar das Marcas (Lousado, Vila Nova de Famalicão). Trata-se de uma grande cruz, de 1,5 m de altura, que obedece a uma tipologia pré-românica. No entanto o autor data esta cruz de inícios do século XII e associa-a à carta de Couto do mosteiro beneditino de Santo Tirso (fundado em 978), dada pelo conde D. Henrique a Soeiro Mendes da Maia em 1097. Este nobre passou a carta ao mosteiro em 1098. O autor apresenta numerosos paralelos tipológicos para a cruz, desde o século IX até ao século XII, assim como vários exemplos de cartas de couto a mosteiros portugueses que tiveram os seus limites marcados com cruces gravadas nas rochas.

Abstract

Monographic study of a cross engraved in a rock located near the southern bank of the river Ave, at Lugar das Marcas (Lousado, Vila Nova de Famalicão). This is a huge cross, 1,5 m long, obeying a pre-romanesque typology. However, the author dates this cross to the early 12th century and links it to the Charter of Immunity ("carta de couto") of the Benedictine Monastery of Santo Tirso founded in 978. This charter was given by the Count Henry to Soeiro Mendes da Maia, in 1097. This noble man transmitted the charter to the monastery in 1098. The author presents numerous typological parallels for the cross, from the early 9th century to the middle 12th century, as well as several examples of Portuguese monastic charters of immunity that had their boundaries marked by crosses engraved on rocks.

Há quase sessenta anos, a revista *Douro Litoral* publicava nas suas páginas uma fotografia do Dr. A. Lima Carneiro mostrando uma cruz gravada numa rocha, com contornos definidos a traço largo e ostentando, no cruzamento dos

braços, um círculo com um ponto central. A fotografia não revelava qualquer elemento quanto ao local onde esta cruz se encontrava gravada nem permitia, dada a ausência de escala, reconhecer as suas dimensões aproximadas. Apresentava apenas a seguinte legenda:

"Cruz gravada num penedo do lugar das Marcas (Lousado, Vila-Nova-de-Famalicão)"¹.

A fotografia, publicada na revista para ocupar o espaço deixado em branco no fim de um artigo, compondo a mancha gráfica, não se articulava com o conteúdo de nenhum estudo desse volume nem mereceu qualquer comentário. Passou, por isso, despercebida aos investigadores da época e caiu no esquecimento. Há alguns anos atrás, em 1984 ou 1985, ao consultar a referida publicação, a fotografia do Dr. Lima Carneiro atraiu a nossa atenção. A cruz que se podia observar revelava características medievais iniludíveis e remetia para o universo estético Pré-Românico, ao qual vínhamos a dedicar alguma atenção. Tratava-se, na realidade, de uma cruz pátea, com círculo central e braços de dimensões sensivelmente iguais, cujos protótipos se encontram na arte do tempo da Reconquista. O laconismo da legenda impediu, no entanto, que progredíssemos mais no seu estudo. Apenas sabíamos que se tratava de uma cruz gravada num penedo - pelo aspecto da fotografia julgamos então que estaria registada numa superfície vertical ou quase vertical e que seria uma gravura de dimensões relativamente modestas. Sabíamos, ainda, que o local era conhecido como o "Lugar das Marcas", topónimo bastante sugestivo. As consultas que realizámos em dicionários corográficos não surtiram grande efeito e a Carta Militar de Portugal, à escala 1:25.000, não nos elucidou mais. Tratava-se, certamente, de um microtopónimo de uso local que não ocorria noutros registos. Na altura era tudo o que sabíamos. Só muito recentemente tivemos oportunidade de encontrar uma segunda, e um pouco mais pormenorizada, referência à Cruz do Lugar das Marcas, que nos poderia ter conduzido ao local. Augusto César Pires de Lima, na Introdução que escreveu à correspondência trocada entre Francisco Martins Sarmento e o Pe. Joaquim Pedrosa registou, a certa altura, que *"A freguesia de Lousado compreende a ponte da Lagoncinha e estende-se para a margem esquerda do Ave, indo para montante até o lugar das Marcas, onde está esculpida num penedo a cruz ali chamada Sarilho da Moira"*². No entanto, durante muitos anos ignorámos esta curta passagem de Pires de Lima e, por isso, a localização exacta da Cruz do Lugar das Marcas continuou a ser, para nós, um enigma. Mas ela não caiu no esquecimento e em 1987, quando procedemos ao estudo dos testemunhos funerários medievais do Entre-Douro-e-Minho, referir-

¹ A. Lima Carneiro - [fotografia] in *Douro Litoral*, 2ª Série, vol. III, Porto, 1945, p. 15.

² Augusto César Pires de Lima, *A Correspondência Martins Sarmento - P.º Joaquim Pedrosa*, Guimarães, 1940, pp. 12-13.

mo-nos a ela³. Quis o acaso que, alguns anos mais tarde, tivéssemos a felicidade de identificar a localização exacta desta Cruz. No âmbito da cadeira de Arqueologia Medieval, que então frequentava, a Dr^a. Maria de Lurdes Ferreira da Silva mostrou-nos uma fotografia da Cruz do Lugar das Marcas. Apesar de ter sido tirada de um ângulo muito distinto da fotografia publicada no *Douro Litoral*, de imediato reconhecemos que se tratava da mesma cruz. A identificação do local exacto permitiu avançar um pouco mais no seu estudo, revelando as primeiras surpresas: por um lado tratava-se de uma cruz de grandes dimensões (ao contrário do que tínhamos pensado) e, por outro lado, encontrava-se gravada numa superfície quase horizontal (e não na vertical). A fotografia do Dr. Lima Carneiro, tirada do cimo de um muro, sem escala e sem pontos de referência, induzira-nos em erro nesses dois aspectos. Conhecido o paradeiro da cruz, tornou-se possível proceder ao seu levantamento e ao estudo monográfico, de que aqui damos conta dos resultados.

1. A Cruz do Lugar das Marcas

A Cruz do Lugar das Marcas chegou até hoje praticamente inédita. Para além da fotografia do Dr. Lima Carneiro, publicada em 1945, apenas a encontramos referida numa breve passagem de Augusto César Pires de Lima, a que já aludimos, que nos revela que em 1939 a cruz era conhecida popularmente como "*Sarilho da Moira*"⁴. Esta referência surgia a propósito de uma carta de Martins Sarmento, datada de 18 de Julho de 1883, em que este levantava a hipótese de a Ponte da Lagoncinha ser a "Ponte Antiga" dos documentos medievais. Esta carta levou-nos a pesquisar os materiais de Martins Sarmento, onde encontramos uma pequena nota que julgamos que se reporta à nossa Cruz. Com efeito, nos seus apontamentos, Martins Sarmento escreveu: "*A coisa de trezentos passos [da Ponte da Lagoncinha] na margem esquerda do rio, há umas lajes de xisto (tudo por ali é xisto; o granito vem de longe), com uma ferradura, uns buracos e uns riscos. Não o fui ver, porque o Abade [o Pe. Joaquim Pedrosa] dizia que a laje fora quebrada; o regedor sustentava que não, mas que estava tudo tão cheio de terra, que era inútil lá ir.*"⁵. E por isso Martins Sarmento acabou por desistir de se deslocar ao local, não adivinhando que os "riscos" referidos eram uma magnífica cruz medieval. E é tudo quanto, até hoje, a Cruz do Lugar das

³ Cf. Mário Jorge Barroca, *Necrópoles e Sepulturas Medievais de Entre-Douro-e-Minho (Séc. V a XV)*, Dissertação apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para Provas Públicas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Porto, ed. policopiada, 1987, pp. 183-184.

⁴ Augusto César Pires de Lima, *A Correspondência Martins Sarmento-Pe. Joaquim Pedrosa*, Guimarães, 1940, pp. 12-13.

⁵ Francisco Martins Sarmento, *Antiqua. Apontamentos de Arqueologia*, Guimarães, S.M.S., 1999, pp. 418-419.

Marcas mereceu em termos de materiais publicados: uma fotografia e duas breves passagens, nenhuma delas deixando adivinhar o enorme interesse desta gravura.

Apesar de se encontrar na margem Sul do rio Ave, a Cruz do Lugar das Marcas pertence, administrativamente, ao Distrito de Braga (Fig. 1 e 2). Na realidade, ela localiza-se numa pequena área de território que, apesar estar na margem esquerda do Ave, faz parte da freguesia de Lousado, Concelho de Vila Nova de Famalicão. Apresenta como coordenadas geográficas:

Latitude: 41° 21' 00" (N)

Longitude: 8° 30' 53" (W)⁶.

O acesso à Cruz do Lugar das Marcas não oferece dificuldades de maior. Seguindo-se de Sul para Norte pela Estrada Nacional N° 14, que liga o Porto a Braga, imediatamente depois de se atravessar a Ponte da Trofa, pela qual se atinge a margem Norte do rio Ave, deve-se tomar a primeira estrada à direita, a Estrada Municipal N° 508 que liga a Lousado, à Ponte da Lagoncinha e a Santo Tirso. Depois de se passar a povoação de S. Lourenço, que se desenvolve a Norte da Ponte da Lagoncinha, e de se atravessar esta mediéfica ponte lançada sobre o Rio Ave, alcançando-se de novo a margem Sul deste rio, deve-se virar à esquerda e continuar pela Estrada Municipal N° 508 que garante o acesso a Santo Tirso. Percorridos escassos 300 metros, à esquerda da via, implantada entre esta e o rio Ave, e afastada da borda da estrada uma meia dúzia de metros, encontra-se gravada a Cruz que aqui nos ocupa. O terreno é público e, por isso, é contornado pelo muro de uma propriedade privada, que lhe define os contornos por todos os lados excepto aquele que se abre voltado à estrada (Fig. 3 e 4).

A Cruz do Lugar das Marcas é, tecnicamente, uma gravura feita por picotagem, que utiliza como suporte um afloramento de Xisto Luzente (Filito ou Filádio). A superfície quase horizontal deste afloramento, bem como o fraco índice de dureza deste tipo de rocha, tornaram mais fácil o trabalho de gravação. As dimensões monumentais que a cruz atinge devem estar, em boa parte, relacionadas com essas características do suporte pétreo. No entanto, não podemos deixar de associar essa mesma monumentalidade com a vontade ou a necessidade de publicidade. A Cruz do Lugar das Marcas é grande não só porque era fácil gravar em xisto mas igualmente porque houve necessidade de garantir que o sinal não se iria perder facilmente e que, no futuro, ele podia ser localizado sem dificuldade. Assim, as suas generosas dimensões foram também uma forma de a destacar na paisagem.

Os seus valores metrológicos são os seguintes:

Altura total: 148 cm.

⁶ Cf. *Carta Militar de Portugal*, Escala 1:25.000, Folha 97; vd. tb. a *Carta à Escala 1:2.000* feita a partir do Levantamento Aerofotogramétrico, Folha 97-2, de Lousado (Fig. 1a e 1b, respectivamente).

A CRUZ DO LUGAR DAS MARCAS (LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO)
E O COUTO DO MOSTEIRO DE SANTO TIRSO

- Altura da Cruz: 115 cm.
Altura do Pé-Alto: 33 cm.
Largura total: 119,5 cm.
Largura da Cruz: 119,5 cm.
Largura do Pé-Alto: 18 cm.
Dimensões dos braços da Cruz:
Braço Superior: Comp.: 44,5 cm; Larg.: 17 a 22,5 cm.
Braço Direito: Comp.: 45,5 cm; Larg.: 15,5 a 23 cm.
Braço Inferior: Comp.: 45 cm; Larg.: 14 a 21,5 cm.
Braço Esquerdo: Comp.: 46 cm; Larg.: 12 a 21,5 cm.
Diâmetro do círculo central: 26 a 28 cm.
Espessura do traço:
Na Cruz: 2 a 3 cm;
No Pé-Alto: 5,5 a 6 cm.
Profundidade média do traço: 0,7 cm.

Como se pode verificar pelo levantamento realizado (Fig. 5)⁷, e confirmar pelos valores metrológicos apresentados, trata-se de uma cruz de braços rectos e quase equiláteros, onde apenas se registam pequenos desvios de escassos centímetros, sem grande significado. Por outro lado, os seus braços apresentam-se mais estreitos junto do centro, alargando-se progressivamente à medida que se avança para a periferia. A Cruz do Lugar das Marcas é, portanto, tipologicamente uma *cruz grega pátea*. O contorno da cruz é delimitado por traço relativamente espesso, com uma largura média de 2 a 3 cm. A mesma largura é respeitada na zona central, onde se define o medalhão ou círculo. No centro deste encontra-se gravado, de forma bem visível, o ponto central a partir do qual o círculo e todo o cruciforme foram concebidos. No braço inferior da Cruz foi representado um pé-alto, com traço algo mais largo (apresentando 5,5 a 6 cm de espessura). Poderíamos, portanto, classificar tipologicamente a Cruz do Lugar das Marcas como uma cruz grega pátea munida de medalhão ou círculo central e com pé-alto.

2. Alguns paralelos tipológicos

Pelas suas características tipológicas, a Cruz do Lugar das Marcas recorda modelos de influência asturiana cujo protótipo mais antigo, e mais celebrizado, é a *Cruz de los Angeles*, com que Afonso II das Astúrias distinguiu a Catedral de Oviedo no ano de 808. Esta magnífica obra de ourivesaria, um dos expoentes da Arte Asturiana, apresenta todas as características tipológicas da Cruz do Lugar

⁷ O levantamento de campo foi realizado à escala 1:1, em película transparente, tendo sido posteriormente realizada a sua redução.

das Marcas: braços equiláteros, páteos, rectilíneos, e grande medalhão circular ao centro, no cruzamento destes. Como se sabe, a *Cruz de los Angeles* surge na sequência de antecedentes visigóticos - as cruzes dos tesouros de Guarrazar e de Torredonjimeno - e inaugurou uma tipologia de cruzes que se impôs entre os inícios do séc. IX até aos fins do séc. XI e que foi reproduzida em diversos suportes, metálicos e pétreos.

No que respeita à ourivesaria, a *Cruz de los Angeles* deve ser associada a duas outras cruzes: a Cruz que o mesmo Afonso II ofereceu à Catedral de Santiago de Compostela pouco depois da "descoberta" do túmulo do Apóstolo, e que, apesar de se ter perdido, se sabe que reproduzia a Cruz da Catedral de Oviedo; e a Cruz que Ramiro II ofereceu à Igreja de Santiago de Peñalba cerca de 940 (que se conserva no Museu Arqueológico Provincial de León).

No que respeita aos suportes pétreos, podem ser invocados muitos paralelos que ajudam a retratar o enorme sucesso desta tipologia. Sem a preocupação de sermos exaustivos, e começando pelos paralelos da vizinha Espanha, recordemos a cruz da inscrição da ara do altar da Igreja de San Miguel de Quiloño e a cruz da placa da Igreja de San Pelayo, Oviedo (ambas da primeira metade do Séc. IX, do tempo de Afonso II das Astúrias); as diversas cruzes que se podem admirar em Naranco, coroando os discos (atribuíveis a 848 e à iniciativa de Ramiro I); as cruzes pintadas nos rebocos da Igreja de San Salvador de Valdediós (atribuíveis a 893, em pleno reinado de Afonso III, o Magno); a cruz da placa de mármore de San Salvador de Samos, Lugo (do Séc. IX); a cruz da placa da Ermida de Santa Cruz de Montes, León (de 905); a cruz da inscrição fundacional da Igreja de Deva (anterior a 991); a cruz da placa da Igreja de Santiago de Caravia, Duescos (Séc. X); a cruz da tampa da sepultura do Bispo Teodomiro, na Catedral de Santiago de Compostela (falecido a 20 de Outubro de 847, embora a sua tampa seja dos fins do Séc. X); as cruzes da inscrição moçárabe de S. Pedro de Rocas (Museu Arqueológico de Orense), da lápide de San Adrian de Amiadoso (Museu Arqueológico de Orense) e de San Martin de Churiu (a Coruña), todas do Séc. XI; a cruz da lápide fundacional da Capela de San Miguel da Igreja de San Pedro de Teverga, Oviedo (de 1036); a cruz da inscrição da ara de altar da Igreja de Santa Maria de Leorio, Gijón (de 1051); o epitáfio de *Fredenandus*, da Igreja de San Pedro de Teverga, Oviedo (falecido em 1076); e, por fim, a cruz da inscrição comemorativa da reconstrução da Igreja de Santianes de Oviedo (não datada, mas atribuível aos fins do Séc. XI)⁸. Todas estas cruzes apresentam características comuns: são

⁸ Para estes paralelos vd. Ciriaco Miguel Vigil, *Asturias Monumental, Epigráfica y Diplomática*, 2 vols., Oviedo, 1887 (reimp. facsimilada, Oviedo, 1987); D. Manoel Gomez Moreno, *Iglesias Mozarabes. Arte español de los siglos IX al XI*, Madrid, 1919 (reimp. facsimilada, Granada, 1998); Francisco Diego Santos, *Inscripciones Medievales de Asturias*, Oviedo, 1994; César García de Castro Valdés, *Arqueología Cristiana de la Alta Edad Média en Asturias*, Oviedo, 1995; Lorenzo Arias Páramo, *El Prerrománico de*

cruzes gregas páteas, com disco no cruzamento dos braços, a maioria apresentando um pé-alto e, por vezes, acompanhadas de Alfa e Ómega, pendentes dos braços horizontais. Como se pode apreciar, trata-se de um modelo tipológico que alcançou um enorme sucesso, e que dominou sobretudo entre o Séc. IX e os finais do Séc. XI, embora se registem alguns exemplos de sobrevivências mais tardias, já em pleno Séc. XII. É o que acontece, por exemplo, com a inscrição fundacional da Igreja de San Andrés de Valdebarcelona, Villaviciosa (de 1189), onde se podem admirar três cruzes gregas páteas, em relevo.

Guardamos para o fim aquele que nos parece ser um dos mais sugestivos paralelos espanhóis para a Cruz do Lugar das Marcas. Referimo-nos à cruz gravada num afloramento rochoso no conjunto monástico do rio Arlanza, junto a Quintanar de la Sierra (Burgos) divulgada por Francisco Iñiguez Almech⁹. Tal como acontece no Lugar das Marcas, a Cruz de Quintanar de la Sierra é uma cruz de dimensões generosas, gravada num afloramento. Do ponto de vista tipológico, trata-se de uma cruz grega pátea, com braços rectos e com círculo central. Francisco Iñiguez Almech propôs uma cronologia visigótica mas julgamos que, quer pelos paralelos tipológicos que temos vindo a abordar, quer pelas sepulturas escavadas na rocha a que se encontra associada, tudo recomenda que ela seja incluída dentro do universo da Reconquista, nos séculos X ou XI.

Passando agora para o panorama português, também podemos invocar diversos exemplos de cruzes que se inscrevem dentro do mesmo universo estético e cronológico da Cruz do Lugar das Marcas. É o caso, por exemplo, da cruz pátea (sem círculo central) que ornamenta o pé de altar moçárabe da Igreja de S. Pedro de Lourosa, gravada numa ara romana reaproveitada (que pode ser atribuído, por via epigráfica, ao ano de 912)¹⁰; da cruz grega pátea da inscrição de Ero, do Mosteiro de Arouca (atribuível ao Séc. X)¹¹; das cruzes gregas páteas e com círculo central que se podem admirar em vários lintéis epigrafados de Faião (hoje recolhidos no Museu Arqueológico de S. Miguel de Odrinhas) (atribuíveis, quer do ponto de vista paleográfico, quer do ponto de vista litúrgico, ao Séc. X)¹²; e da cruz esculpida num pilarete pré-românico da Igreja de S.

San Martín de Salas, Salas, 1998; Manuel Nunez Rodriguez, *Arquitectura Prerrománica*, vol. 2 da *Historia da Arquitectura Galega*, COAG, 1978.

⁹ Cf. Francisco Iñiguez Almech, "Algunos Problemas de las Viejas Iglesias Españolas", *Cuadernos de Trabajos de la Escuela Española de Historia y Arqueología en Roma*, vol. VII, Roma, 1955, pp. 52-53 e Fig. 53.

¹⁰ Cf. Cónego Manuel de Aguiar Barreiros, *A Igreja de S. Pedro de Lourosa*, Porto, Ed. Marques Abreu, 1934, pp. 29 e Est. 56. Vd., tb., Paulo Almeida Fernandes, *A Igreja Pré-românica de São Pedro de Lourosa*, diss. de Mestrado, Lisboa, 2002. Sobre a inscrição de 912 vd. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. N° 3, pp. 31-33.

¹¹ Cf. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (842-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. n° 11, pp. 49-50.

¹² Cf. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (842-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. n° 13 a 17, pp. 54-66.

Pedro de Rates¹³. Dentro dos materiais de conteúdo funerário, salientemos a magnífica cruz do sarcófago da Igreja de Reboreda (Vila Nova de Cerveira)¹⁴; o notabilíssimo sarcófago de S. Bento da Várzea, que se conserva no Museu Pio XII (Braga), que apresenta uma cruz grega pátea com pé-alto, munida de Alfa e Ómega, acompanhada por uma inscrição do ano de 1067¹⁵; da inscrição funerária de *Guntina Iusta*, procedente de Meinedo (que se conserva no Museu do Seminário Maior do Porto)¹⁶; e da estela funerária procedente de Abragão, que se conserva no Museu de Penafiel, também com uma cruz grega pátea¹⁷. Acrescentemos, ainda, a cruz pré-românica de Manhente, que tivemos oportunidade de estudar recentemente¹⁸. Para terminar, devemos salientar que esta tipologia de cruzes não se esgota no Séc. XI e que, à semelhança do que acontece em Espanha, também em Portugal se conhecem casos de sobrevivência deste modelo em pleno Séc. XII. Um dos derradeiros exemplos que conhecemos entre nós é o tímpano de S. João de Tarouca, onde se registou a data da fundação do templo, em 1 de Julho de 1154, que apresenta o seu campo preenchido com uma enorme cruz grega pátea, vazada, dotada de pé-alto¹⁹.

Todos estes exemplos, tipológica e cronologicamente tão coerentes, apontam no sentido de a *Cruz de los Angeles*, da Catedral de Oviedo, ter servido de modelo a uma série de cruzes criadas em suportes pétreos (gravadas ou esculpidas) e que apresentam evidentes afinidades entre si. A cronologia destes exemplos revela-nos que essa tipologia teria alcançado particular sucesso ao longo dos séculos IX a XI, com algumas sobrevivências mais tardias²⁰. Este imenso rol de

¹³ Cf. Manuel Luís Real, pp. 10-11, Fig. 30.

¹⁴ Cf. Mário Jorge Barroca, *Necrópoles e Sepulturas Medievais de Entre-Douro-e-Minho (Séc. V a XV)*, Porto, 1987, p. 200.

¹⁵ Cf. Mário Jorge Barroca, *Necrópoles e Sepulturas Medievais de Entre-Douro-e-Minho (Séc. V a XV)*, Porto, 1987, p. 189 e 204; Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (842-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. Nº 27, p. 97.

¹⁶ Cf. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (842-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. Nº 44, pp. 130-131.

¹⁷ Mário Jorge Barroca, *Necrópoles e Sepulturas Medievais de Entre-Douro-e-Minho (Séc. V a XV)*, Porto, 1987, p. 184.

¹⁸ Cf. Mário Jorge Barroca, "O Arco Pré-Românico do Mosteiro de Manhente (Barcelos)", *Revista da Faculdade de Letras, Série de Ciências e Técnicas do Património*, vol. 2, Porto, 2003, pp. 665-686.

¹⁹ Entre outra bibliografia, vd. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (842-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. nº 99, pp. 254-258.

²⁰ A Cruz de los Angeles não foi o único caso de uma peça de ourivesaria que inaugurou uma tipologia de cruciformes que encontrou grande sucesso e aceitação na Península Ibérica, inspirando a realização de cruzes em suportes de natureza muito diversa. Com efeito, cem anos depois de Afonso II ter distinguido a Catedral de Oviedo com esta cruz, Afonso III, o Magno, ofereceu uma outra cruz à mesma Catedral – a Cruz da Vitória, concluída em 908. Tal como a Cruz de los Angeles, também a Cruz da Vitória conseguiria influenciar outras cruzes. Na realidade, são conhecidas diversas lápides com cruzes que se inspiraram tipologicamente na Cruz da Vitória, nomeadamente no característico remate dos seus braços. Vd., por exemplo, as cruzes das duas inscrições procedentes do Palácio ou do Castelo de Oviedo, de Afonso III (uma de 875, outra de [866-905]); a cruz que encima a Foncalada, em Oviedo (do tempo

paralelos tipológicos serve para alicerçar a nossa convicção de que a Cruz do Lugar das Marcas deve ser enquadrada num período cronológico que termina nos fins do Séc. XI ou inícios da centúria seguinte. Esta proposta de datação afigura-se de crucial importância quando tentamos perceber os motivos que levaram à criação desta enorme cruz.

3. O Couto de Mosteiro de Santo Tirso

Gravada na margem Sul do rio Ave, um pouco a montante da Ponte da Lagoncinha, a Cruz do Lugar das Marcas coincide, aproximadamente, com o limite Noroeste do Couto do Mosteiro de Santo Tirso. E julgamos que foi esta a função para que ela foi criada: assinalar, de forma perene e pública, o início do espaço deste couto monástico. De resto, como iremos ver no ponto seguinte, Santo Tirso não o único couto cujo espaço foi delimitado com cruzes gravadas em penedos. Mas, antes de analisarmos esses exemplos, importa clarificar a ligação entre a Cruz do Lugar das Marcas e o Couto do Mosteiro beneditino de Santo Tirso.

Segundo um documento de 1101, publicado por Avelino de Jesus da Costa, a fundação do Mosteiro de Santo Tirso remonta ao ano de 978. Nesse diploma, do tempo de S. Geraldo, declara-se logo a abrir: "*In Era T.XVI fundat domna Unisco uxor domni Abunagar monasterium propter amorem Dei vocabulo Santi Tirsi in villa Moraria juxta decursum fluminis quod dicitur Ave sub decensu montis qui vocatur Corduba territorio Portugalsensi...*"²¹. A iniciativa teria partido, portanto, de D. Unisco Godinhes e, certamente, de seu marido, Aboazar Lovesendes, que estiveram na origem da influente linhagem dos senhores da Maia²².

Em 1097, volvidos quase cento e vinte anos sobre a fundação do Mosteiro, um trineto dos fundadores, Soeiro Mendes da Maia, recebeu das mãos do Conde D. Henrique a carta de Couto do Mosteiro de Santo Tirso. Soeiro Mendes da Maia era, então, um dos mais influentes nobres da corte condal, e exerceu diversos cargos por nomeação de D. Henrique: foi tenente das Terras da Maia, de Vermoim, de Faria e de Penafiel de Bastuço (documentado nas primeiras em 1100, na última entre 1100-1105)²³, e ficou a governar o Condado,

de Afonso III das Astúrias); as duas inscrições de San Martin de Salas, ambas não datadas mas atribuíveis ao Séc. X (anteriores a 969); e a cruz da placa que coroa a janela com ajimez da fachada Ocidental da Igreja de San Salvador de Valdediós (de 893). No entanto, o sucesso alcançado pela Cruz da Vitória ficaria muito aquém do que conheceu a Cruz de Afonso II, o Casto.

²¹ Cf. Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, vol. II, Coimbra, 1959, Doc. 68, pp. 418-420.

²² Cf. José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Ed. Estampa, 1981, p. 206.

²³ Cf. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, vol. II, Coimbra, 1992, pp. 1000, 1002, 1005 e 1034.

representando o próprio conde D. Henrique, quando este se ausentou em 1103²⁴. Não estranhemos, por isso, que este nobre tenha sido o primeiro a ser contemplado com uma carta de couto outorgada pelo Conde D. Henrique e que este o trate como "*vassallo fideli nostro*". Neste diploma, assinado a 23 de Novembro de 1097, o couto de Santo Tirso foi delimitado da seguinte forma:

"... se leva de illo porto de Cernadino et vadit adsurssum per illo termino qui dividet inter Burgalanes et monasterium Sancti Tirsi et quomodo dividet inter Leoveriz et Sanctam Crucem et per terminum qui spartet inter Mons Corduve et Sanguinedo et tornat per Mamoella et exinde per illa congusta inter Travazos et Vimaredi et exinde per Monte Calvo quomodo dividet inter Donnici et Querlelo et exinde per Ervosa et descende ad illa ponte antiqua de flumine Avie et vadit per media illa aqui usque ad illo porto de Cernandino unde primitur inquoavimus"²⁵.

Numa outra versão desta carta de couto, que Rui de Azevedo reputou de falsa, fornecem-se limites quase coincidentes mas por vezes mais pormenorizados, nomeadamente por se fazer a referência às vias de comunicação:

"... se levat de illo porto de Cernandino et vadit per illam viam quos dividit inter Burgalanes et Pratanosam dividitque inter Rialem et Burgalanes per ipsium arrogium ad infestum concludit intus Leoveriz per suos terminos sicut dividit cum Burgalanes inde vero terminos ipsius Leoveriz et Sancte Crucis pergūt autem per verticem Montis Cordobe et Pennecidi dehin quoque per Pennam Sellatam it per Pennam Corvi et de per illam Lagartariam sequitur per ipsam carrariam sicut dividit aquam inter Lezam et Sanguinietum deinde ad pennam Longam et inde ad Sanctum Salvatorem de Monte inde autem per illam mamonam de Mamonella et exinde per illam congustam inter Travazos et Vimarei exinde autem per Montem Calvum sicut dividit inter Doniz et Querleto et inde per Ervosa descenditque ad illam pontem antiquam in flumine Avis et vadit per medium flumen usque ad portum de Cernandino unde antea incoavimus"²⁶.

No ano seguinte, a 23 de Março de 1098, Soeiro Mendes da Maia fez doação desta carta ao Mosteiro de Santo Tirso, num diploma em que voltam a ser referidos os mesmos limites do couto:

"... incipit in portum de Cernandini et dividit inter Burgalanes et monasterium Sancti Tirsi et differt inter Leoveriz et Sanctam Crucem et inde per terminum quod sparte inter mons Cordoba et Sanguinieto et descendit per Mamonellam et inde per illam congustam inter Rial et Vimaredi et ascendit per verticem Montis Calvi sicut dividit inter Donniz et Kerlelo deinde per Ervosam descendit que ad illam pontem antiquam in medium fluminis Ave ascendit vero per medium ipsius fluminis alveum usque ad illum portum de Cernandini unde primus incoavimus ..."²⁷

Conjugando as informações contidas nas várias versões destes diplomas é

²⁴ DMP, DP 112, de 1103. Sobre Soeiro Mendes da Maia, o Bom, vd., entre outros, José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Ed. Estampa, 1981, p. 212-213.

²⁵ DMP, DR 4, de 23 de Novembro de 1097. Este diploma, que se conhece a partir da leitura de João Pedro Ribeiro, foi igualmente publicado por António Cruz, *Breve Estudo dos Manuscritos de João Pedro Ribeiro*, suplemento ao volume XIV do *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1938, pp. 149-153. Vd. tb. Fr. Leão de S. Tomás, *Benedictina Lusitana*, vol. II, Coimbra, 1651 (reed. facsimilada, Lisboa, 1974), p. 28.

²⁶ Vd. DMP, DR, 4 versão [B].

²⁷ PMH, DC 871; António Cruz, *Breve Estudo dos Manuscritos de João Pedro Ribeiro*, suplemento ao volume XIV do *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1938, p. 155-158.

possível ensaiar a identificação dos limites do Couto do Mosteiro de Santo Tirso²⁸. Ele começava no *Portum de Cernadini*, não muito longe de Sarnado, talvez junto do microtopónimo Portos (que sobrevive na margem Norte do rio Ave). Passava, depois, entre *Burgalanes* (hoje Burgães) e o mosteiro de Santo Tirso. Seguia entre *Leoveriz e Sanctam Crucem* (Santa Cruz) e ia ao termo que separava *Mons Corduve* (Monte Córdova) e *Sanguinedo* (rio Sanguinhedo) – ou seja, passava pelo Monte do *Padrão*, topónimo que revela que aí se implantou um dos marcos do Couto. Na versão [B] do diploma de 1097 diz-se que ia a *Sanctum Salvatorem de Monte* (ou seja, a S. Salvador de Monte Córdova), paróquia que nessa altura estava localizada no Monte do Padrão. Descia, depois, para uma *mamoella* ou, como se regista na versão [B], para a *mamonam de Mamonella* (certamente um monumento megalítico, que foram tantas vezes utilizados nos documentos medievais para delimitar espaços)²⁹. Daqui seguia pela *congusta inter Travazos et Vimaredi* (segundo o doc. de 1097) ou *inter Rial et Vimaredi* (segundo o doc. de 1098) - ou seja, passava entre Real e S. Paio de Guimarei. E daqui, de Guimarei, subia pelo *Monte Calvo*, até ao ponto hoje conhecido como a Pedra do Couto, outro topónimo sugestivo, entre *Donnici* ou *Donniz e Querlledo ou Kerledo* (hoje Quereledo). Da Pedra do Couto os limites orientavam-se para Norte, encaminhando-se de novo para o vale do Ave. Seguiam pelo cume dos montes descendo até Ervosa (povoação que mantém a designação inalterada) e daqui seguiam até à *Pontem Antiquam*, onde alcançavam o rio Ave, limite Norte do Couto de Santo Tirso.

Foi este o espaço que o Conde D. Henrique coutou a Soeiro Mendes da Maia e que este, quatro meses mais tarde, confiou ao mosteiro beneditino a que estava umbilicalmente ligado por ser o mais destacado membro da sua família patronal. Como sublinhou Armindo de Sousa, o couto abrangia a totalidade das actuais freguesias de Santo Tirso, S. Miguel do Couto e St^a. Cristina do Couto, a parte ocidental das freguesias de Burgães e de Monte Córdova, e ainda parte da freguesia de Guimarei³⁰. Segundo os cálculos de José Mattoso, estendia-se por

²⁸ Sobre os limites do Couto de Santo Tirso a mais recente síntese deve-se a Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo, *O Couto de Santo Tirso (1432-1516): Espaço e Economia*, Diss. de Mestrado, vol. 1, Porto, 1995, pp. 38-43. Veja-se igualmente Armindo de Sousa, "O Mosteiro de Santo Tirso no Século XV", *Estudos Medievais*, vol. 1, Porto, 1981, pp. 104-105.

Já depois de redigido este estudo, e por amabilidade do seu Autor, tivemos conhecimento de um estudo de Arnaldo de Sousa Melo que trata monograficamente os problemas de delimitação do Couto do Mosteiro de Santo Tirso e que, por isso, importa a este tema - cf. Arnaldo de Sousa Melo: "O Couto de Santo Tirso nas Cartas de Couto de 1097 e 1098: Os documentos e as características do espaço", *Revista de Guimarães*, vol. 106, Guimarães, 1996, pp. 177-192 (também editado in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 4, *Sociedade, Administração, Cultura e Igreja em Portugal no Séc. XII*, Guimarães, 1997, p. 235-247).

²⁹ Arnaldo de Sousa Melo sugeriu que esta "*mamoella*" coincidissem com o microtopónimo Menguela, na base do Monte do Padrão – cf. Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo, *O Couto e Santo Tirso (1432-1516): Espaço e Economia*, Diss. de Mestrado, vol. I, Porto, 1995, p. 38.

³⁰ Armindo de Sousa, "O Mosteiro de Santo Tirso no Século XV", *Estudos Medievais*, vol. 1, Porto, 1981, p. 104.

uma área de 25 km², o que o colocava à cabeça dos coutos monásticos da diocese do Porto³¹.

Dentro destes limites interessam-nos particularmente as derradeiras referências - aquelas que indicam o local onde o Couto voltava a alcançar o rio Ave. Como vimos, depois de Ercosa a linha de demarcação dirigia-se para uma "ponte antiga". Vários autores têm sugerido que esta ponte antiga fosse a Ponte da Lagoncinha. Também era essa a pretensão dos monges de Santo Tirso que alegavam, em 6 de Julho de 1374, que "*o dito mosteiro de Santo Tirso de Ribadave havia arredor de sy hum couto o qual parecia pella ponte de D. Guntinha*"³². No entanto, a questão que se deve colocar é simples: em 1097 e 1098 a ponte da Lagoncinha seria uma "ponte antiga"? Não nos parece. Fr. Leão de S. Tomás, escrevendo a propósito do primeiro abade do Mosteiro de Santo Tirso, registava:

*"O primeiro abbade, de que achamos memoria depois da reedificação do Mosteyro, he hum chamado Gaudemiro pellos annos de Christo de 1073. Como se colhe de hua doação, de certos casais em Bougado, & parte da Igreja de Ribeirão, que lho fez hua senhora illustre chamada Dona Guntinha ou Gonçinha, que morava junto à ponte, que della parece tomou o nome com alguma corrupção do vocabulo, porq. ainda hoje se chama Ponte de Lagoncinha, por onde antigamente se caminhava do Porto pera Braga. Esta senhora foy molher de Dom Egas Ermiges, neto (segundo alguns querem) do Infante Alboazar ..."*³³

José Mattoso, nas notas críticas à *Benedictina Lusitana*, esclareceu que o documento citado por Fr. Leão de S. Tomás apresenta X aspado e que, portanto, não é de 1073 mas sim de 1103³⁴. De resto, o Abade Gaudemiro encontra-se documentado à frente do Mosteiro de Santo Tirso entre 1092 e 1129³⁵. Atendendo aos elementos cronológicos disponíveis, julgamos que não se trata de Guntinha Gonçalves, filha de Gonçalo Trastemires e de Unisco³⁶, mas antes de Guntinha Nunes, filha de Nuno Soares Velho e de Ausenda Todereis, que estava igualmente ligada à família patronal do mosteiro de Santo Tirso (pelo lado materno) e que faleceu em 1108³⁷. A ser assim, a designação da Ponte da Lagoncinha, corruptela de "Ponte de D. Goncinha", poderia indicar que a sua construção se relaciona com esta senhora, quer porque ela se tivesse empenhado

³¹ José Mattoso, *Le Monachisme Ibérique et Cluny. Les Monastères du diocèse de Porto de l'an mille à 1200*, Louvain, 1968, p. 184.

³² D.G.E.M.N., *Ponte da Lagoncinha, Famalicão*, fasc. 87 do *Boletim da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*, Lisboa, 1957, p. 18.

³³ Fr. Leão de S. Tomás, *Benedictina Lusitana*, vol. II, Coimbra, 1651 (reed. facsimilada, Lisboa, 1974), p. 23-24.

³⁴ Fr. Leão de S. Tomás, *Benedictina Lusitana*, vol. II, Coimbra, 1651 (reed. facsimilada, Lisboa, 1974), p. [5] (Nota Crítica nº 24/A/2).

³⁵ José Mattoso, *Le Monachisme Ibérique et Cluny. Les Monastères du diocèse de Porto de l'an mille à 1200*, Louvain, 1968, p. 41.

³⁶ José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Ed. Estampa, 1981, p. 210.

³⁷ José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Ed. Estampa, 1981, p. 177.

directamente na obra, quer porque, mais provavelmente, tivesse deixado bens para a sua construção. A ser assim, em 1097 a Ponte da Lagoncinha nem sequer existiria ou, se existisse, não podia ser considerada uma "ponte antiga". Devemos, ainda, ressaltar que a Ponte da Lagoncinha, tal como a conhecemos, não pode ser coeva dos tempos de D. Gontinha, dos inícios do Séc. XII. Com efeito, ela apresenta todas as características de uma ponte da Baixa Idade Média, como tantas que se ergueram no Norte de Portugal ao longo do Séc. XIII. Trata-se, com efeito, de uma ponte de cavalete, com seis arcos, apresentando talhamares pontiagudos a montante e rectangulares a jusante. Assim, a obra erguida a expensas de D. Gontinha teria sido profundamente reconstruída nos fins do Séc. XII ou no Séc. XIII. E, para essas obras, conhecemos diversas referências documentais. A mais antiga remonta a 8 de Novembro de 1185 e encontra-se exarada no testamento de D. Fernando Martins, bispo do Porto, que deixou verbas para as obras nas pontes do Douro, de Cerva, da Lagoncinha e de D. Zameiro: "*et V [modios] ponti de domna Guntia...*"³⁸. Em 1210, no testamento de Pedro Fafes, voltamos a encontrar uma doação para as obras da ponte da Lagoncinha: "*Ad ponte de Don Zameiro et de Dona Goncina I morabitinum*"³⁹. A 12 de Novembro de 1224, no testamento de D. Mendo Peres Alvites, a ponte da Lagoncinha volta a ser contemplada: "*A Ponte de Domna Gonzia I Morabitino*"⁴⁰. Finalmente, em 1227 Maria Eanes legou 1 morabitino para as obras desta ponte⁴¹.

Por tudo o que acabamos de ver parece claro que a Ponte da Lagoncinha não podia ser a "ponte antiga" da carta de Couto do Conde D. Henrique. No entanto, como vimos, os monges de Santo Tirso, em 1374, pretendiam que assim fosse. Os monges do Mosteiro de Landim, com quem Santo Tirso manteve ao longo dos séculos uma longa querela em torno dos limites dos respectivos coutos, asseguravam, pelo contrário, que a "ponte antiga" referida nos diplomas de 1097 e 1098 seria uma ponte sobre o rio Sanguinhedo, junto de Argemil, e que esse rio marcava o limite ocidental do Couto de Santo Tirso. Isto equivalia a dizer que toda a área da (hoje extinta) paróquia de S. Bartolomeu de Ervosa passava para as mãos do Mosteiro de Landim. Esta situação arrastava-se há muitos anos, uma vez que em 1320 a paróquia de S. Bartolomeu já estava na posse do Mosteiro de Landim: "*ecclesiam de Valle Ervoso subiectam Monasterio de Nandim*"⁴². Na actual Capela de S. Bartolomeu, herdeira do mediévíco templo

³⁸ *Censual do Cabido da Sé do Porto*, Porto, 1922, p. 385-389.

³⁹ Sérgio Lira, *O Mosteiro de S. Simão da Junqueira (dos primórdios a 1300)*, diss. de mestrado, vol. II, Porto, 1993, doc. 177, p. 176.

⁴⁰ Cláudia Ramos, *O Mosteiro e a Colegiada de Guimarães (ca. 950-1250)*, diss. de Mestrado, Porto, 1992, Doc. 290. Tb. referido por Fr. António do Rosário, "Convento de S. Domingos e a Colegiada, Guimarães", *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. II, Guimarães, 1981, p. 65, nota 24.

⁴¹ Fr. António do Rosário, "Convento de S. Domingos e a Colegiada, Guimarães", *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. II, Guimarães, 1981, p. 65, nota 24.

⁴² Cf. Domingos A. Moreira, "Freguesias da Diocese do Porto. Elementos onomásticos alti-medievais",

paroquial, encontra-se uma inscrição dos inícios do segundo quartel do Séc. XVI que poderia esclarecer quem tinha, nessa altura, a jurisdição sobre a Capela. A epígrafe testemunha o empenho de D. Miguel da Silva na reforma daquele templo⁴³. No entanto, como se sabe, D. Miguel da Silva foi Abade Comendatário do Mosteiro de Santo Tirso e Prior perpétuo do Mosteiro de Landim, não se sabendo em que circunstância se encontra mencionado.

Nos finais da centúria de Quinhentos estalou um novo episódio na longa querela entre os monges de S. Bento e os seus vizinhos Cónegos Regrantes de St^o. Agostinho, que deu origem a uma pormenorizada acta. Este documento foi estudado e publicado na íntegra por Francisco Ribeiro da Silva e Maria de Fátima Machado⁴⁴. Dada a sua extensão apenas registaremos que os Monges de Santo Tirso alegavam, uma vez mais, que os limites do seu Couto iam até à Ponte da Lagoncinha, tendo mostrado as escrituras originais em que se baseavam. Reafirmavam, no fundo, os limites que a carta de 1097 tinha consagrado⁴⁵ e alegavam que isto acontecia desde "*tempo immemorial*". Por seu turno, os monges de Landim pretendiam que toda a zona de Ervosa e S. Bartolomeu lhes pertencia e que essas povoações estavam dependentes do juiz que era eleito no Couto de Landim. Defendiam, uma vez mais, que a "ponte antiga" era uma que estivera sobre o rio Sanguinhedo, junto a Argemil. A dada altura, as partes envolvidas foram para o terreno:

*"E logo de caminho o dito juiz com os ditos padres foram deser abaixo ao Rio d'Ave onde os padres de Santo Thirzo lhe mostrarão humas marcas desendo que ali era a Ponte Velha e ali fora a seu requerimento e as vira e os ditos marcos estão em huma lagea onde dezia chegarem os escrivães da Maya e do concelho de Refoyos os quais escrivães escrevião nos coutos e honras que estavam dentro no dito concelho e assim das ditas marcas e estava hum marco asima das marcas que hia direyto a Hervoza e logo pelo padre Dom Bazilio procurador de Landim fora dito que a Pedra da Lagea onde estavam os ditos marcos nunca fora ponte nem da dita pedra avia sinal nem vestígios aparentes para que se demonstrasse aver ponte antiga e os marcos que estão na dita pedra foram postos para mostrar os limites da jurisdição dos ditos lugares e por isso vinhão a dita pedra escrever os escrivães de Refoyos e Maya cada hum com seu ouvidor e que a ponte antiga ficava asima a Argemil ..."*⁴⁶

sep. do *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª Série, vol. 2, Porto, 1984, p. 64. Em 1542 mudou o seu nome para "S. Bartolomeu da Lagoncinha" e teria sido extinta em fins do Séc. XVI.

⁴³ Cf. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, vol. II, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. nº 55, pp. 154-156; Mário Jorge Barroca, *As Fortificações do Litoral Portuense*, Lisboa, INAPA, 2001, p. 27.

⁴⁴ Cf. Francisco Ribeiro da Silva e Maria de Fátima Pereira Machado, "As fronteiras internas no Antigo Regime (Conflitos quinhentistas entre as câmaras do Porto e de Barcelos)", *Barcelos, terra condal. Congresso*, vol. II, Barcelos, 1999, pp. 328-332 e Doc. 3, pp. 345-360.

⁴⁵ Francisco Ribeiro da Silva e Maria de Fátima Pereira Machado, "As fronteiras internas no Antigo Regime (Conflitos quinhentistas entre as câmaras do Porto e de Barcelos)", *Barcelos, terra condal. Congresso*, vol. II, Barcelos, 1999, p. 346.

⁴⁶ Francisco Ribeiro da Silva e Maria de Fátima Pereira Machado, "As fronteiras internas no Antigo Regime (Conflitos quinhentistas entre as câmaras do Porto e de Barcelos)", *Barcelos, terra condal. Congresso*, vol. II, Barcelos, 1999, p. 353.

Esta passagem reveste-se de enorme interesse para o nosso estudo. Os monges beneditinos tinham ido ao Lugar das Marcas, então conhecido como a *Pedra da Lagea*, junto do qual mostraram os vestígios da ponte antiga - "*humas marcas desdo que ali era a Ponte Velha*" - e uma laje onde estava marcado o início do Couto. Julgamos que estes "*marcos [que] estavam em huma lagea*" devem ser identificados com a nossa cruz do Lugar das Marcas. Era, efectivamente, aqui que começava o Couto do Mosteiro de Santo Tirso. No entanto, por processos pouco claros e, aparentemente, pouco leais, que estão bem plasmados na acta de 1599, o juiz acabou por dar razão aos monges de Landim, alegando que Santo Tirso não conseguira provar a legitimidade dos limites pretendidos.

Para terminar este ponto, gostaríamos de chamar a atenção para uma passagem da memória justificativa que a Junta de Freguesia de Lousado enviou em 1939 para obter a classificação da Ponte da Lagoncinha como Monumento Nacional. A certa altura o relator da Junta de Freguesia de Lousado, Sr. José Francisco da Costa, um bom conhecedor da zona, registava: "*A via romana de Santarém a Braga descrevia um grande rodeio a partir da Trofa (Bougado, concelho de Santo Tirso) para vadeação do Rio Ave. Inflectia para Leste a fim de alcançar o vau do Porto d'Ave, que correspondia na margem esquerda ao sítio do Cidral [...] Uma ponte, porém, era indispensável para continuidade do trânsito por ocasião das cheias. Por tradição oral sabe-se que no logar de Marcas, a pouco mais de um quilómetro daquele vau, houve uma ponte que seria a Pontem Antiquam a que se refere a doação que o Conde D. Henrique fez do Couto de Santo Tirso a D. Soeiro Mendes da Maia em 1097 e o testamento de D. Soeiro datado de 1098.*"⁴⁷ É interessante verificar que em 1939 a tradição oral ainda registava que, no Lugar das Marcas, existira outrora a Ponte Antiga. De resto, a sua implantação neste local compreende-se facilmente já que ele é um dos pontos onde as duas margens do Rio Ave se aproximam, o que facilitava os trabalhos de construção de uma ponte, diminuindo o número de arcos necessários para vencer o rio.

Todos os elementos apresentados concorrem para alicerçar a nossa convicção de que a Cruz do Lugar das Marcas foi criada para assinalar o início do Couto do Mosteiro de Santo Tirso. A ausência de referências à cruz nas primeiras demarcações do espaço coutado pode querer apenas indicar que a cruz terá sido criada pouco depois de 1098, talvez quando os monges sentiram necessidade de criar uma nova marca. Quando terá isso ocorrido? Talvez quando a Ponte Antiga ruiu e foi substituída pela Ponte da Lagoncinha, construída

⁴⁷ Transcrito, sem indicar o autor, em D.G.E.M.N., *Ponte da Lagoncinha, Famalicão*, fasc. 87 do *Boletim da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*, Lisboa, 1957, p. 25. A mesma passagem foi igualmente citada, agora com a indicação do seu autor, por A. César Pires de Lima, *A Correspondência Martins Sarmiento-Pe. Joaquim Pedrosa*, Guimarães, 1940, p. 11-12.

um pouco a jusante. Então, sentindo que um dos elementos mais estáveis do limite do seu Couto tinha desaparecido, os monges beneditinos terão decidido mandar gravar esta monumental cruz, assinalando, de forma perene, o início do espaço coutado.

4. Outros exemplos de cruzes delimitando coutos

Como se sabe, os limites de um Couto eram normalmente estabelecidos em função de elementos destacados da paisagem: recorrendo ao curso de um rio ou ribeiro, à linha de cumeada de montes, a portelas, a acidentes da paisagem facilmente identificáveis pela população, a mamoadas, a pontes, etc. Na ausência de elementos claramente identificáveis na paisagem a solução mais corrente era a colocação de marcos. Há inúmeras referências documentais a essa prática. Em 1124, quando D. Teresa coutou Faiões (Chaves) a favor da Sé de Braga e explicita os limites do couto, refere: *"Incipiunt itaque ab illo flumine Tamice et inde ad illam Petram de Meiginos et inde ad Portum de Fontanelas ubi posuerunt illam Petram et inde ad illam Petram quam posuerunt inter Fatuncias et Lupa Farta ..."*⁴⁸. Ou seja, utilizaram-se diversos elementos naturais para delimitar o espaço mas, na sua ausência, não se hesitou em colocar pedras ou marcos para facilitar a identificação dos limites pretendidos. Os exemplos podiam ser multiplicados até à exaustão. Há documentos que registam expressamente a forma dos marcos: *"... per illos lapides cauales iam erectos..."*⁴⁹. Outros explicitam a presença de sinais: *"...per ipsas petras signatas..."*⁵⁰. Por vezes os marcos eram colocados na presença do próprio monarca. Assim aconteceu em 18 de Julho de 1135 quando D. Afonso Henriques outorgou o Couto da Igreja de Santiago de Cossourado (Barcelos): *"... cautatum de petra que in presencia mej posita est sub Portella de Tamhal ..."*⁵¹. Outras vezes os marcos eram colocados por oficiais em quem o monarca delegava o poder. Foi o que aconteceu em Novembro de 1169 quando se confirmou a posse do Couto de Oliveira de Frades ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra e se aproveitou para erguer os seus marcos: *"... Suarius Fernandi iudex de Alafoen et Menendus Petri archidiaconus et presbiter Sancti Petri de Sur et Suarius presbiter de Varzena iussu regis erexerunt lapides in cauto isto ..."*⁵².

Apesar de ser mais comum a referência a marcos ou a utilização de elementos claramente destacados na paisagem para se referenciar os limites destes espaços, alguns Coutos, à semelhança do que aconteceu no caso do Mosteiro de Santo Tirso, foram demarcados com recurso a cruzes gravadas em penedos.

⁴⁸ DMP, DR 67; LFidei, 487.

⁴⁹ DMP, DR 158, de Junho de 1137.

⁵⁰ DMP, DR 316, de 26 de Abril de 1173.

⁵¹ DMP, DR 150.

⁵² DMP, DR 299.

Sem a preocupação de sermos exaustivos, registemos alguns exemplos.

Em [1137-1139], quando D. Afonso Henriques confirmou os Foros que Fernando Magno tinha outorgado aos moradores de Ansiães, declara-se expressamente que os limi-tes iam à Cruz de Freixiel: "... *usque in Cruce de Freisinel*".⁵⁴ Em 31 de Outubro de 1173, ao assinar a carta de Couto ao Mosteiro de Maceira Dão (Mangualde), o monarca explicita que os seus limites iam "... *per illum patronem quem posuit Comes domnus Fernandus in illa ripa fluminis et alia parte et includit ipsum flumen ad illa crucem quam comes Fernandus iussit facere in directum de predicto smolitorio ...*"⁵⁴. Ou seja, o Conde D. Fernando Vermudes de Trava, que é mencionado nesse diploma como *tenens* das Terras de Viseu e Azurara, mandara gravar uma cruz num penedo, junto do Rio Dão, para assinalar de forma inequívoca o limite do espaço coutado. Em 1191, na carta de couto de S. João de Coucieiro concedida a D. Egas Pais, D. Sancho I refere entre os limites: "... *per flumem medium quod vocatur Fluvium Hominis ubi in ipsa petra que vocatur Milletria facta cum quadam cruz in signo cauti ...*"⁵⁵. Em 1201, no Foral da Junqueira da Vilariga, D. Sancho I refere que os seus limites iam "... *aa cruce dentre Saamones et Frexeneel ...*"⁵⁶, voltando-se a mencionar a Cruz de Freixiel, já registada no tempo de D. Afonso Henriques a propósito dos limites de Ansiães. Esta cruz ficava, portanto, entre Samões e Freixiel, um pouco a Ocidente de Vila Flor. Em 20 de Junho de 1207 D. Sancho I entregou ao Abade D. Lourenço a carta de Couto do Mosteiro de St^a. Maria de Miranda (Arcos de Valdevez). Entre os inúmeros pontos referidos na delimitação do seu espaço, registam-se quatro marcos, dois penedos e duas cruzeiras: "... *et inde per Cruce de Caudo ... et inde ad Cruce de Gandara Chã ...*"⁵⁷. Em Setembro de 1208, D. Sancho I doou a Albergaria de Maçãs (conc. de Alvaiázere) a D. Martinho Fernandes e a sua mulher, concedendo-lhe um couto. O seu espaço começava "... *in Oriente per Crucem Veterem ...*". O monarca acrescentava, ainda, que os terminos do couto tinham sido erguidos por D. Gomes Ramires, Mestre da Ordem do Templo em Portugal: "*Adhuc addimus quod cautamus vobis predictam albergariam per supra dictos terminos et per illos cautos quos iussione nostra ibi erexit domnus Gometius templarius et Rodericus Petríz de Penela et Martinus Cerarius*"⁵⁸. Em

⁵³ DMP, DR 157.

⁵⁴ DMP, DR 319.

⁵⁵ DS 57, de [Julho-Dezembro] de 1191.

⁵⁶ DS 137, de 15 de Janeiro de 1201.

⁵⁷ DS, 238. Tb. publicado in Amélia Aguiar Andrade e Luís Krus, *Valdevez Medieval. Documentos. I, 950-1299*, Arcos de Valdevez, 2000, doc. 27.

⁵⁸ DS, 239. D. Gomes Martins encontra-se documentado como Mestre dos Templários desde 1208 e 1212, tendo falecido a 19 de Julho de 1212 (cf. Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, vol. 1, tomo 1, Lisboa, 2000, Insc. n^o 267, pp. 657-662). Comandou, em 1212, o contingente português que participou na Batalha de Navas de Tolosa.

20 de Outubro de 1257, quando Afonso III doou ao Mosteiro de Arouca os direitos da Terra de Arouca, a definição do seu âmbito geográfico foi feita nos seguintes termos: *"In primo quomodo dividitur Terra Sancte Marie cum Termino de Arouca videlicet per mamoa de Scuriscata et de inde vadit ad mamoa de Valle Capre et sedet ibi una crux in quadam petra fracta..."*⁵⁹.

Guardamos para o fim um exemplo que nos parece particularmente significativo para o nosso estudo – o Couto de S. Martinho de Manhente, que D. Afonso Henriques instituiu em 6 de Janeiro de 1128[?]. Os seus limites eram os seguintes:

*"In primis levat se illud cautum per illum locum ubi praedictus fluvius vocatur Niger, et inde per arcam montis Bovini usque ad molendinum fratris quomodo vadit per arcam illam quae separat Vilarinum a Real, unde per valum quod vocatur Tulum usque ad Scaberium quomodo vadit per Penellas unde ad mamulam illam quae dividit cum villa Donega a predicto monasterio villa Sancti Verissimi dividit cum villa Donega usque ad villam Ponteliae sicut intrat in Cavadam quomodo vadit per venam ipsius fluminis Cavadi usque ad illum locum unde primitus incohavimus"*⁶⁰.

Como se pode verificar, o documento que instituiu o couto não menciona nenhuma cruz gravada em penedo nem tão pouco regista a presença de marcos. No entanto, num documento de 1479 são mencionados vários padrões e uma cruz gravada num penedo:

*"Primeiramente começando no rio Cadavo (sic) onde se chama Pegoo do Nigro e d'hi se vay aa archa do monte do Boy honde esta huum padrom de pedra assy como vay ataa o moy-nho da Fradega. E dally se vay polla bouça que aparta Riall de Villarinho ataa o valo que se chama do Talho em o qual esta outro padrom do dicto couto. E daly se vay per o vallo d'Esqueyro. E dally a Panellas honde esta huum penedo que tem huua cruz que marca o dicto couto. E daly se vay per a cassa de Joham de Trelafonte onde esta outro padrom assy como se vay aa mamoa que parte Villa d'Onega que se ora chama Gallegos do dicto couto assy como parte ha freguesia de Sam Vereximo que he no dicto couto. E da dicta mamoa vay ataa o rio de Pontelhe onde se chama o Poço Cavallar. E d'hi per o rio a fundo ataa entrar no dicto rio Cadavo. E des i per meo d'auaa (sic) do dicto Cadavo acima ataa honde se chama Peego Nigro honde se começou"*⁶¹.

Julgamos que estes marcos ou padrões, assim como a cruz gravada no penedo, foram acrescentados depois da outorga da carta de couto, procurando clarificar os seus limites em zonas onde se podiam gerar confusões. Neste sentido, o exemplo de Manhente parece-nos ser particularmente significativo para a cruz do Lugar das Marcas, ajudando a compreender por que motivo ela foi omitida na carta de 1097 e no diploma pelo qual Soeiro Mendes da Maia entregou o couto ao Mosteiro de Santo Tirso.

⁵⁹ José Mattoso, Luís Krus e Amélia Aguiar Andrade, *A Terra de Santa Maria no Século XIII. Problemas e Documentos*, Santa Maria da Feira, 1993, Doc. 22, pp. 141-142.

⁶⁰ DMP, DR, I, 86 bis. A mais antiga versão desta carta de Couto foi publicada por José Marques em "A extinção do Mosteiro de Manhente", *Barcellos Revista*, vol. 2, nº 2, Barcelos, 1985, Doc. 1, pp. 15-16.

⁶¹ Cf. José Marques, "A extinção do Mosteiro de Manhente", *Barcellos Revista*, vol. 2, nº 2, Barcelos, 1985, p. 13.

Estes oito exemplos de Coutos onde, entre os limites, se mencionam cruzes gravadas em penedos servem para demonstrar como o Lugar das Marcas e o Couto do Mosteiro de Santo Tirso estão longe de constituir exemplo isolado em Portugal.

Saindo da documentação monástica, a opção por cruzes gravadas em penedos foi igualmente comum quando se tratava de delimitar espaços privilegiados, como comendas, reguengos ou outras propriedades. Encontramos diversas referências a essas cruzes nos Tombos da Ordem de Cristo, que Iria Gonçalves deu recentemente à estampa. É o caso, por exemplo, do reguengo da Feiteira, junto a Nisa (onde se regista "... *huu comaro honde estaa huua grande pedra que tem huua cruz ...*"⁶²), dos bens da Ordem em Vale de Freires (cujos termos iam "*per huu penedo em que estaa huua cruz e adiante per outra cruz que estaa em outro penedo e vay mais adiante a huua lagea em que estaa outra cruz...*"⁶³), da herdade de Valcovo (cujos limites passavam "*per quatro cruzes que estam em penedos huua depos outra*"⁶⁴), do herdamento de Mendo Marques (onde se refere "*huu penedo que tem huua cruz e huu marco dentro nelle*"⁶⁵) ou do Casal da "Pedra da Missa", no termo de Vimieiro (cujos limites começavam numa "*pedra que estaa abaixo da fonte do dito casal huu jogo de beesta e tem duas cruzes contra sul*"⁶⁶). As cruzes referidas nestes tombos seriam, por certo, semelhantes a uma cruz gravada num afloramento rochoso que se pode admirar junto do Castelo de Longroiva (que fora confiado aos Templários em 1145 e que depois da extinção destes passou para os bens da Ordem de Cristo). E certamente que noutra documentação semelhante, desta ou de outra ordem militar, se encontrarão muitas mais referências.

5. Conclusão

A Cruz do Lugar das Marcas, que chegou até nós praticamente inédita, revela-se um documento de grande interesse histórico e arqueológico. Tipologicamente, ela deve ser inserida no contexto de uma vasta família de cruzes que apresentam características homogéneas e que dominaram o panorama ibérico entre o Séc. IX e os fins do Séc. XI ou inícios da centúria seguinte. Se a nossa proposta cronológica estiver correcta, e a Cruz do Lugar das Marcas for realmente obra dos inícios do Séc. XII, ela enquadra-se na fase final do pre-

⁶² Iria Gonçalves, *Tombos da Ordem de Cristo. Comendas a Sul do Tejo*, Lisboa, UNL, 2002, p. 14.

⁶³ Iria Gonçalves, *Tombos da Ordem de Cristo. Comendas a Sul do Tejo*, Lisboa, UNL, 2002, p. 104. Mais adiante há referências a outras cruzes em penedos.

⁶⁴ Iria Gonçalves, *Tombos da Ordem de Cristo. Comendas a Sul do Tejo*, Lisboa, UNL, 2002, p. 110.

⁶⁵ Iria Gonçalves, *Tombos da Ordem de Cristo. Comendas a Sul do Tejo*, Lisboa, UNL, 2002, p. 122.

⁶⁶ Iria Gonçalves, *Tombos da Ordem de Cristo. Comendas a Sul do Tejo*, Lisboa, UNL, 2002, p. 125 (de novo referida na p. 126).

domínio deste tipo de cruzes. Procuramos demonstrar a sua ligação ao Couto do Mosteiro de Santo Tirso e chamamos a atenção para o facto da Cruz do Lugar das Marcas estar longe de ser um exemplo isolado no contexto das delimitações de espaços coutados do Portugal mediéxico. Resta-nos esperar que este estudo motive novas pesquisas nestes domínios, conduzindo à identificação de outras cruzes de delimitação de coutos.

A CRUZ DO LUGAR DAS MARCAS (LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO)
E O COUTO DO MOSTEIRO DE SANTO TIRSO



Figura 1 - Carta Militar de Portugal - Esc.: 1:25.000 (Pormenor das Folhas 97 e 98). A Cruz do Lugar das Marcas encontra-se assinalada pelo círculo.

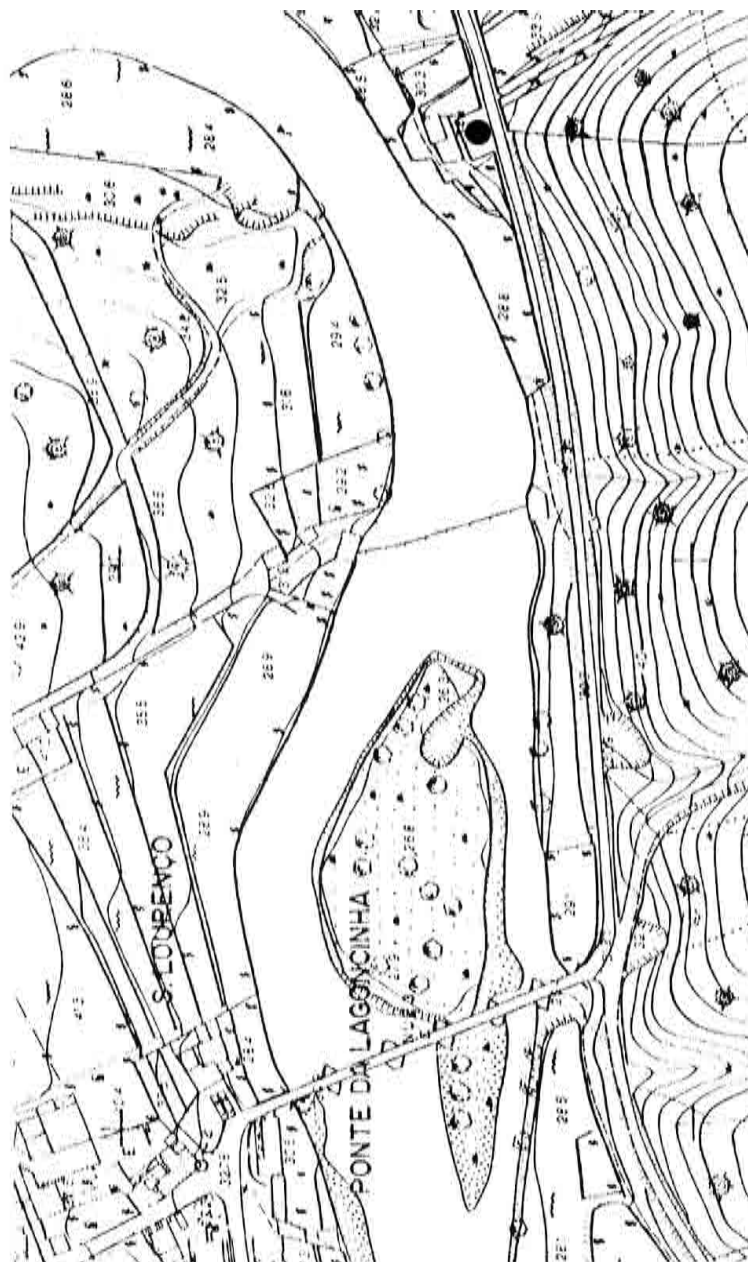


Figura 2 - Levantamento Aero-fotogramétrico à Esc.: 1:2000 (Pormenor da Folha 97-2/4-5, de Lousado). A Cruz do Lugar das Marcas encontra-se assinalada pelo círculo.

A CRUZ DO LUGAR DAS MARCAS (LOUSADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO)
E O COUTO DO MOSTEIRO DE SANTO TIRSO



Figura 3 - Cruz do Lugar das Marcas - Vista geral.

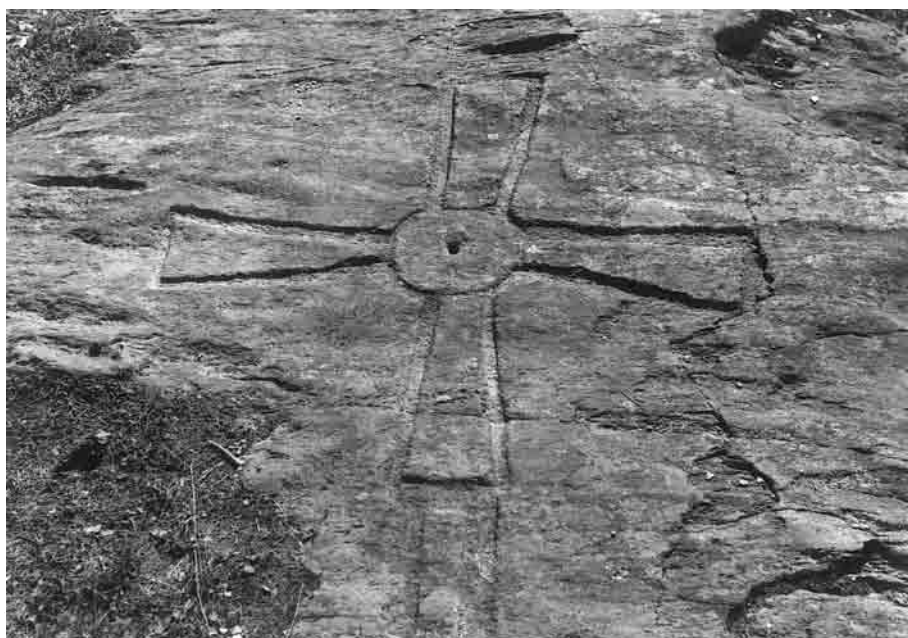
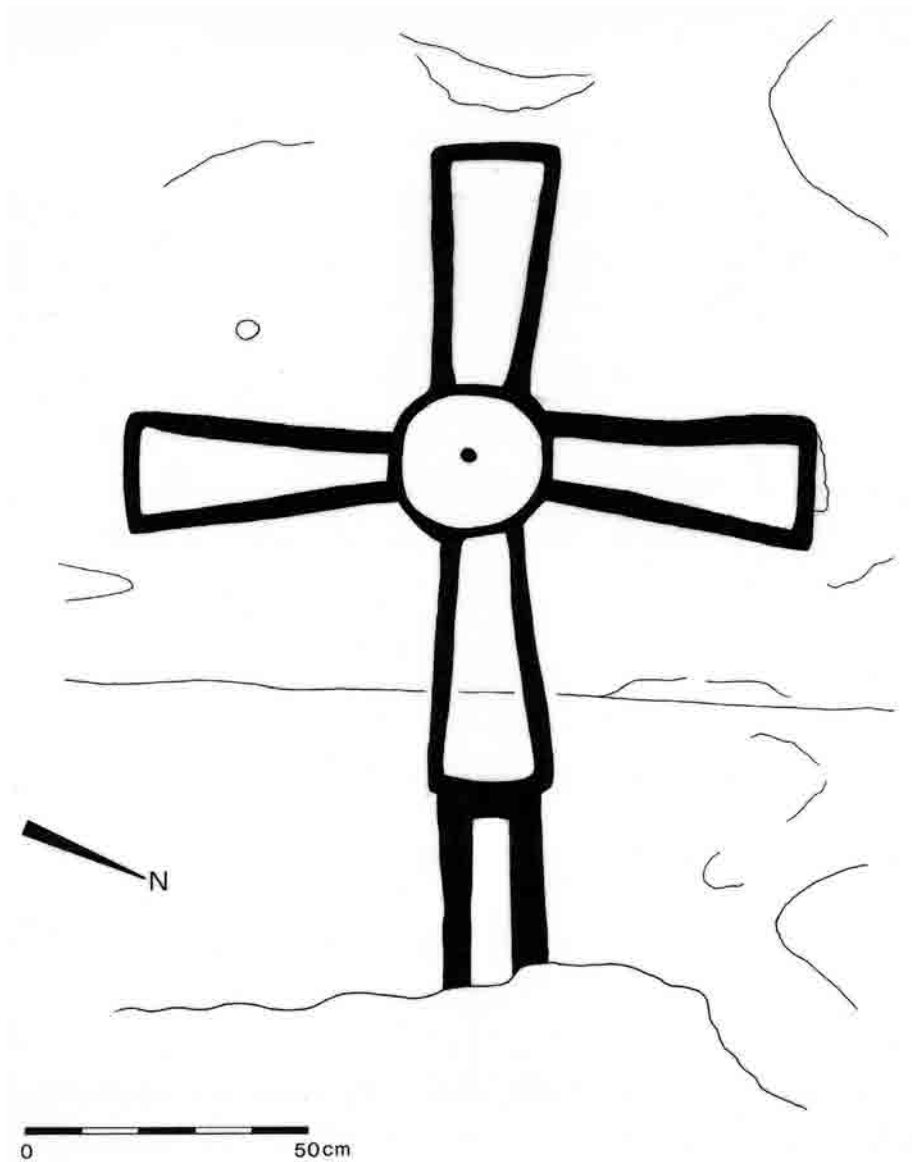


Figura 4 - Cruz do Lugar das Marcas.



LUGAR DAS MARCAS
LOUSADO - V.N. FAMALICÃO

Figura 5 - Cruz do Lugar das Marcas.

Marisa Costa

Mestranda na Universidade de Coimbra

Sobre o «livro dos pergaminhos» ou o «cartulário» do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde

Resumo

Tendo como ponto de partida a fonte impressa intitulada *O Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, este trabalho analisa diversos aspectos que uma leitura atenta e crítica da edição descortinou. Com a fonte minimamente identificada e o respectivo teor contextualizado, aborda-se, num primeiro momento, a génese e o percurso das compilações documentais que foram publicadas, procurando sugerir hipóteses para as numerosas questões levantadas pelo facto de se ignorar o paradeiro dos originais. Num segundo momento, tecem-se algumas considerações de carácter diplomático que os resultados da abordagem anterior autorizaram, uma das quais obriga, já num terceiro e último momento, a reformular a tipologia documental atribuída pelo editor da fonte. Conclui-se, ainda, com a avaliação do contributo dos manuscritos para a história da Diplomática portuguesa.

Abstract

Based on a study of the printed source called *O Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, this paper analyses several issues raised during the careful and critical reading of this edition. After adequately identifying and contextualising the text, this paper firstly examines the origin and paths followed by the documental compilations published, and proposes possible answers to the numerous problems raised by the fact that the location of the original texts is unknown. Next, the author makes some diplomatic considerations about the findings of the first analysis, one of which compels us, finally, to reformulate the documental typology ascribed by the text's editor. An assessment of these documents' contribution to the history of Portuguese diplomatics concludes the study.

Não foi difícil escolher o tema a abordar num pequeno artigo que, por um lado, proporcionasse uma colaboração digna no impreterível tributo ao Professor Doutor José Marques e que, por outro lado, se revelasse suficientemente original para merecer a devida publicação. Conhecendo bem a prolixa

produção historiográfica do homenageado, esse tema surgiu logo depois de receber o convite para participar na iniciativa da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Pouco antes, tinha concluído um trabalho de investigação que, conjugando vertentes amplamente desenvolvidas pelo historiador, incidia no estudo diplomático de uma fonte documental impressa referente à casa monástica vilacondense de Santa Clara¹. A base do texto com o qual me proporia celebrar o percurso científico do homenageado estava, assim, determinada, traduzindo-se, então, no item dedicado ao contributo desse documento para a história da Diplomática portuguesa.

O Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde radica no título da edição, empreendida por Carlos da Silva Tarouca², dos traslados de 38 actos escritos diferentes, distribuídos, em linhas gerais, por dois livros distintos e dos quais não se tem qualquer notícia do paradeiro. Seriam ambos os manuscritos em pergaminho, consistindo o mais antigo, datado de finais do século XV, num caderno de 26 fólios e o mais recente, da segunda década de Quinhentos, em quatro cadernos de grossura desigual com um total de 27 fólios³. A cronologia representada abrange todo o período da designada Idade Média. Com efeito, o primeiro dos documentos copiados data de 1200, em pleno reinado de D. Sancho I, e o último reporta-se já à época de governação manuelina, mais concretamente a 1501⁴. Naturalmente, o fio condutor dos traslados desses actos escritos reside na instituição religiosa que dá nome à publicação, fundada no princípio do século XIV por D. Afonso Sanches, filho bastardo de D. Dinis, e sua mulher, D. Teresa Martins, filha do conde de Barcelos e mordomo-mor D. João Afonso Telo⁵. Em virtude das características da criação dessa comunidade

¹ Trabalho intitulado *O Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde. Esboço de análise diplomática*, elaborado no âmbito do seminário «Chancelarias Medievais», regido pelo Professor Doutor Saul António Gomes, integrado no 1º ano lectivo do Curso de Mestrado em História da Idade Média, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (2002/2003).

² *O Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, [2ª ed.], edição de Carlos da Silva Tarouca, sep. de «Arqueologia e História», 8ª Série, Vol. IV, Lisboa, s. ed., 1947 (a partir daqui, será referido de forma abreviada, como *O Cartulário*). A primeira edição data de 1943 e foi concretizada pela revista *Brotéria* (Vol. 36, Fasc. 2). Em 1986, a Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde promoveu uma edição fac-similada.

³ As 38 cópias correspondem a 21 actos pertencentes ao manuscrito quatrocentista (sem contar com 4 excertos das Inquirições de 1258, 4 notícias dessas mesmas Inquirições e 3 notícias de confirmações) e 23 actos inseridos no traslado quinhentista, havendo 6 que se repetem. Às 38 cópias o editor anexou, por sua iniciativa, a transcrição de 4 cartas avulsas originais, perfazendo um total de 42 documentos publicados.

⁴ E não a 1521, como aparece registado no frontispício da publicação, embora essa data tenha pertinência no contexto de um dos traslados, conforme se verá.

⁵ O estudo mais recente sobre a fundação do cenóbio vilacondense de Santa Clara deve-se a Marisa Costa, apresentado em comunicação ao 10th International Medieval Congress – Power and Authority, celebrado em Leeds (Inglaterra), em Julho de 2003, e publicado no ano seguinte, “Poder e autoridade de fundar um mosteiro. A dotação de Santa Clara de Vila do Conde”, *De Arte. Revista de História del Arte*, N.º 3, León, Universidad de León, 2004, pp. 23-37.

de Clarissas, os manuscritos contemplam também aspectos relacionados com a história da actual cidade de Vila do Conde e região envolvente⁶.

Génese e percurso dos traslados

No último quartel de Quatrocentos, a "*Abadessa e Donas do mosteiro de Ssanta Crara de Villa de Conde*" solicitaram a D. Afonso V que, "*por merçee*", ele mandasse trasladar do arquivo régio "*alguumas escripturas e priuilegios que tynhom do dicto mosteiro*", porque os documentos existentes no seu cartório "*lhe ardeeron*"⁷. Então, o monarca, "*visto sseu dizer e pidir e querendolhe fazer graça e merçee*", deu ordem para que "*Afomso d'Obydos nosso escudeiro e guarda da nossa Torre do Tombo e Liurarja, (...) lhe desse o dicto trellado em huuma nossa carta, synada per elle e seellada do nosso seello, segundo nossa horde-namça*". A instrução do rei, registada em alvará passado em Estremoz e datado de 22 de Novembro de 1474, precederia a enumeração e a cópia das "*escripturas*" que o funcionário da Corte, em cumprimento do mandado, fizera "*buscar (...) na dicta Torre*"⁸.

Com efeito, depois de justificar a iniciativa que esteve na origem do seu trabalho, Afonso de Óbidos fez redigir um total de 32 traslados de actos escritos e notícias que permitissem à instituição requerente ficar na posse de comprovativos do teor dos originais perdidos. Na maior parte dos casos, o guarda-mor mandou proceder à cópia integral dos documentos que encontrou no arquivo da Coroa. A redacção dessa compilação, empreendida por Fernão de Elvas e Rui Lopes, "*scripuaaes da dicta Torre*", ficou concluída quatro anos depois, de acordo com a informação que o próprio Afonso de Óbidos prestaria no final do traslado, a ser remetido ao mosteiro. Designado de «carta» pelo oficial, esse traslado, naturalmente feito em Lisboa, ficaria assinado pelos seus executantes e datado de 7 de Agosto de 1478⁹.

Depreende-se que o manuscrito tenha sido efectivamente enviado ao seu destinatário e beneficiário, por forma a desempenhar a sua função, na medida em que ele seria mencionado numa carta de sentença emitida a 12 de Dezembro de 1480. Nessa carta régia, resultante de uma contenda entre o mosteiro e o conde de Cantanhede, D. Pedro de Meneses, por causa dos direitos sobre a jurisdição cível e crime de Vila do Conde e Póvoa de Varzim, registou-se que a abadessa,

⁶ Para uma ideia geral desse enquadramento, consulte-se, por exemplo, José Marques, *A arquidocese de Braga no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, [1988], pp. 835-839.

⁷ As notícias mais antigas conhecidas sobre esse "*incendio que queimou as escripturas*" constam do livro 8º da crónica de Manuel da Esperança, *Historia Serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na Provincia de Portugal*, Segunda Parte, Lisboa, Oficina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666, p. 169.

⁸ *O Cartulário*, p. 23.

⁹ *Ibidem*, p. 27.

ao tempo D. Maria de Meneses – tia do conde litigante –¹⁰, mostrara, para defesa dos seus direitos, "*certos trelados de cartas e scripturas que foram per nosos officiaes e per nosa autorjdade tiradas da Torre do Tombo*", sendo, na sequência, mencionadas cinco cópias desses actos escritos¹¹.

No entanto, a comunidade vilacondense voltaria a ter problemas com a documentação do seu mosteiro. Assim, a 18 de Agosto de 1511, D. Manuel I autorizava a execução de um novo "*trelado de quaaesquer scripturas, sentenças, e doações, que esteuerem na dicta Torre que pertemçerem ao dicto moesteyro, por quamto a dicta Abadessa nos emviou ora dizer que lhe eram necessarias pera guarda e conseruaçam do direito do dicto moesteyro*". De facto, a abadessa, então D. Joana de Meneses¹², solicitara ao monarca um "*aluará pera em a dicta Torre do Tombo lhe seer dado o trellado das dictas scripturas em propria forma*", segundo a ordenança real. De acordo com esse alvará, D. Manuel incumbia a tarefa de elaborar o traslado a "*Ruy de Pyna, Caualeiro de nossa casa, Coronista moor e Guarda da nosa Torre do Tombo, ou a quem voso carrego teuer*"¹³.

Dessa vez não fora um incêndio que movera a abadessa do mosteiro vilacondense de Santa Clara a pedir mais cópias de documentos com carácter jurídico para a defesa dos direitos e privilégios da sua comunidade, que, como se sabe, eram frequentemente postos em causa também pelo poder local e, inclusive, real¹⁴. No princípio do século XVI, o monarca decretou a reforma observante de um grande número de casas religiosas do reino e, ao que parece, as Clarissas de Vila do Conde não terão gostado da resolução, sobretudo D. Joana de Meneses, que chegaria mesmo a rebelar-se contra a medida¹⁵, formalizada por bula papal em 1517 e aplicada no cenóbio no ano seguinte. Em ambiente de desordem instalada, aconteceu que "*furtarem e emlhearem os preuilegios e escrituras*" do cartório monástico¹⁶. De acordo com um alvará de D. Manuel, em 1519 era sabido que "*as escripturas, e privilegios do dito Mosteyro não são achadas, por se*

¹⁰ Responsável pela comunidade vilacondense entre 1440 e 1505, segundo José Augusto Ferreira, *Os túmulos de Santa Clara de Villa do Conde*, Porto, Marques Abreu, 1925, p. 24. Sobre D. Maria de Meneses, "*abadessa de gloriosa memoria*", se pronunciou Manuel da Esperança, ob. cit., pp. 187-189.

¹¹ *O Cartulário*, Doc. N.º XXXIII, p. 95.

¹² Familiar de D. Maria de Meneses e abadessa de 1505 a 1518, por indicação de José Augusto Ferreira, ob. cit., pp. 24-25.

¹³ *O Cartulário*, pp. 29-30.

¹⁴ O relato mais antigo sobre esses variados episódios da história do mosteiro é da autoria de Manuel da Esperança, ob. cit., pp. 173-176. Para informações mais actualizadas sobre tema bastas vezes abordado, sugere-se José Marques, ob. cit., pp. 837-838, que, diga-se por curiosidade, também recorrerá à edição de *O Cartulário* para esse estudo.

¹⁵ Uma resistência pertinaz, nas palavras de Manuel da Esperança (ob. cit., p. 189), que dedicou dois capítulos da sua obra à reforma e ao subsequente descontentamento de algumas freiras (pp. 189-193).

¹⁶ Carta de D. Manuel, passada em Évora, a 13 de Julho de 1520, citada por Carlos da Silva Tarouca, em *O Cartulário*, p. 14, nota 4 (sem indicação da fonte).

*esconderem ao tempo, que se a casa tomou*¹⁷, ou seja, na altura da reorganização. Alguém teria, pois, roubado os documentos.

Desse modo, e depois de ter registado, no início do traslado, a justificação da diligência subjacente à sua tarefa, reproduzindo igualmente o teor da provisão régia que lhe fora apresentada, o *"Iecemciado Guabriel Gil, que ora per nosso especial mamdado tem carregado de guarda do dicto Tombo [em] ausencia do dicto Rui de Pyna"*, procedeu ao cumprimento da ordem superior. Para tanto, *"o dicto Lecemciado fez buscar as dictas scripturas e doações no dicto Tombo per Sebastiam Thomas, scripuam delle. As quaaes per elle foram buscadas e dentro no dicto Tombo achou as scripturas e cartas e doações"*¹⁸. Os 23 documentos achados seriam, então, enumerados e copiados para o suporte pergamináceo da certidão requerida. O termo de encerramento desse segundo traslado data de 4 de Março de 1521, de acordo com o escatocolo do acto escrito, no 23º fólio.

Também no final ficou registado que, como *"por parte da Abadessa e convento do dicto mosteiro nos foy pidido ho trelado dellos em propria forma, segundo nosa hordenamça"*, os executantes da incumbência mandaram entregar ao cenóbio as cópias das escrituras *"que em os dictos liuros (...) asy foram achadas (...), e em esta nosa carta faz memçam"*. Mais acrescentaram os redactores que ao conjunto dessas cópias fosse *"dada tamta e tam comprida fee, como aos proprios dos dictos liuros, que em o dicto nosso tombo andam, por quanto foy concertado com ho original delles"*. Com essa cláusula terminaria, assim, o traslado manuelino, ainda que os últimos fólhos tivessem sido posteriormente, em 1553 e 1554, preenchidos com anotações de carácter fiscal, relacionadas com a alfândega de Vila do Conde e assinadas ora pelo 3º barão de Alvito, D. Rodrigo Lobo, vedor da Fazenda de D. João III, ora por Damião de Góis, *"guarda moor da Torre do Tombo"*¹⁹.

Afirmou-se, no início, que se ignora a localização dos manuscritos publicados, pelo que a impossibilidade de contactar com os originais dificulta o esclarecimento da sua interessante génese e, sobretudo, do seu intrigante percurso, entrave esse acentuado pelos acréscimos assinalados, entre outras questões. Com efeito, se o traslado de 1511-1521 foi entregue às Clarissas vilacondenses, o lógico destino que os seus responsáveis parecem ter deixado claro, como explicar a presença das anotações dos funcionários régios em meados de Quinhentos? Deduz-se, assim, que se terão efectuado, na ocasião, duas cópias da «carta» –

¹⁷ António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, T. IV, II Parte, [2ª ed.], edição de M. Lopes de Almeida e César Pegado, Coimbra, Atlântida-Livraria Editora, 1950, Núm. 248, p. 147. Em 1522, essas escrituras ainda *"não heram achadas"*, segundo carta de D. João III, citada por Carlos da Silva Tarouca, em *O Cartulário*, p. 14, nota 4 (sem indicação da fonte).

¹⁸ *Ibidem*, p. 30.

¹⁹ As anotações da autoria do barão de Alvito repetem-se em vários fólhos do códice, nas margens dos actos escritos trasladados, tal como assinalou Carlos da Silva Tarouca, em *ibidem*, pp. 32-33.

– conforme se procedia com os livros de registo da chancelaria régia²⁰ –, lançando-se uma delas na Torre do Tombo, segundo expressão da época. Desse modo, o exemplar com as adições constituiria a cópia do arquivo central – a fonte da edição –. Nessa perspectiva, também estaria explicada a inclusão da sentença de 1480 na certidão de 1474-1478, da qual se terá feito igualmente uma cópia, ficando o mosteiro com um exemplar e a Torre do Tombo com outro exemplar – a fonte da edição –.

Por outro lado, estaria confirmada a necessidade, argumentada pela abadessa D. Joana de Meneses, de um segundo comprovativo material dos direitos e privilégios do cenóbio, já que o documento de 1474-1478 que se teria perdido em Vila do Conde não poderá corresponder ao manuscrito com o acrescento de 1480, o que teria sobrevivido. No entanto, não faria grande sentido os funcionários régios empreenderem tarefa tão morosa – plasmada na nova compilação, que levaria 10 anos a ser executada – de buscar as solicitadas escrituras, quando sabiam da realização de um traslado anterior com a mesma finalidade, na medida em que copiariam a sentença de 1480, atrás citada, onde se mencionavam «certos traslados de cartas e escrituras» feitos pelos seus antecessores e retirados da Torre do Tombo. Na verdade, ao confrontar o teor das duas certidões, em que apenas 6 dos actos copiados se repetem²¹, e ao examinar a organização interna de ambas, a primeira sem e a segunda com critérios cronológicos a presidir à sua elaboração, verifica-se que o manuscrito quinhentista apresenta mais elementos documentais para períodos recuados da história do mosteiro e, na sua generalidade, bastante importantes para o propósito das abadessas.

Como parece que os seus executantes não reproduziram qualquer das características do traslado quatrocentista, pode-se conjecturar que eles não teriam manuseado a sua presumível cópia guardada no arquivo régio. Algum registo, que não o exemplar destinado à casa monástica, teria seguramente de existir nesse arquivo. Tanto mais que há notícia de uma cópia posterior da primeira certidão, datada de 1779 e assinada por um tabelião de Vila do Conde, bem como de uma cópia da segunda compilação, executada ainda em 1595, cujo teor seria entretanto acrescentado com traslados de actos dos reinados de D. Manuel I, D. João III e D. Sebastião. Além disso, esta cópia de finais do século XVI serviu, por sua vez, de base a um outro traslado efectuado no século XVIII²². A redacção dessas várias reproduções suscita, contudo, interrogações.

²⁰ Consulte-se Pedro A. de Azevedo, "Os livros da chancellaria mor da Corte e Reino", *Arquivo Historico Portuguez*, Vol. IV, N.ºs 37-38, Lisboa, s.ed., 1906, pp. 449-460. Exemplos quinhentistas dessa prática em António Baião, "O guarda-mór Damião de Góis e alguns serviços da Torre do Tombo no seu tempo", *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, [Série II], Vol. IX, N.ºs 33-34, Lisboa, Imprensa Nacional/Biblioteca Nacional, Jan.-Jun. 1931, pp. 8-19.

²¹ Ver nota 3.

²² Os traslados «modernos» foram divulgados de forma algo confusa pelo editor, embora sem informações adicionais sobre aspectos como a proveniência e a descrição material, em *O Cartulário*, pp. 33-34.

Por exemplo, tendo-se preservado, conforme se inferiu, qualquer dos dois manuscritos iniciais, mesmo que numa das duas hipotéticas cópias então elaboradas – em princípio, as lançadas na Torre do Tombo, apesar da assinatura do tabelião –, não se entende o propósito das versões posteriores, não obstante terem sido levadas a cabo por distintos emissores.

Se partirmos, porém, do pressuposto que os traslados que deram origem à edição de *O Cartulário* pertenciam ao cartório monástico²³, onde teriam permanecido até à extinção das ordens religiosas, em 1834, ou, eventualmente, até ao desaparecimento da respectiva comunidade clarissa, já no final do século XIX²⁴, não se encontraram indícios que abonem a sua existência dentro das paredes do cenóbio²⁵ e sugiram, sequer, o seu destino após qualquer dessas datas. Na realidade, a publicação promovida por Carlos da Silva Tarouca constitui o único testemunho cónico desses dois manuscritos, tendo o editor chegado a divulgar uma imagem da peça mais antiga – reproduzida neste trabalho –²⁶. Mas, e infelizmente, as suas observações revelaram-se insuficientes e, por vezes, demasiado vagas para permitir formular ilações consistentes. Sobre a proveniência e o paradeiro dos traslados, nem sequer se pronunciou, o que não deixa de provocar uma certa estranheza, sobretudo tratando-se de um investigador criterioso e idóneo, para quem a verdade é "a única cousa que importa nas obras dos historiadores"²⁷. Para ilustrar o que se acaba de afirmar, a única menção sua a

²³ São várias as referências ao cartório, em obras como as de, por exemplo, Francisco Brandão (*Monarquia Lusitana*, Partes V e VI, [2ª ed.], introdução de A. da Silva Rego, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1976 e 1980); e José Augusto Ferreira (ob. cit.), tendo este último chegado a registar que o "cartório do Mosteiro de Santa Clara era relativamente grande e bem organizado; porquanto ainda em 1793 foi de novo feito o seu inventário ou apontador" (p. 37, nota 1).

²⁴ Como se sabe, o decreto de 1834 considerava a extinção de uma ordem religiosa feminina ao falecer a última freira (remete-se o leitor para a síntese mais recente sobre o assunto, de António Martins da Silva, "Extinção das Ordens religiosas", *Dicionário de história religiosa de Portugal*, [2º Vol.], direcção de Carlos Moreira de Azevedo, [Lisboa], Círculo de Leitores/Centro de Estudos de História Religiosa-Universidade Católica Portuguesa, 2000, pp. 232-236). A última freira do cenóbio vilacondense de Santa Clara morreu em 1893 (sobre os derradeiros anos de vida da casa monástica, vejam-se T. Lino d'Assunção, *As últimas freiras*, Porto, s.ed., 1894; e Joaquim Pacheco Neves, *O Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde (Pequena crónica dum grande mosteiro)*, Vila do Conde, Câmara Municipal de Vila do Conde, 1982).

²⁵ Em finais do século XVIII, João Pedro Ribeiro (*Observações históricas e críticas para servirem de memorias ao systema da Diplomática Portuguesa*, Parte I, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1798, p. 31) registou que o cartório monástico tinha sofrido um incêndio, pelo que só "conserva alguns documentos antigos em certidões passadas da Torre do Tombo no século XVI". Ainda que se deva considerá-la com alguma reserva, porquanto a menção ao incêndio pode ter resultado da consulta da crónica de Manuel da Esperança (à semelhança do que se verificou em outros autores), esta alusão a documentação quinhentista foi a única que se conseguiu localizar.

²⁶ A publicação dessa imagem, na *Crónica de D. Dinis* (edição de Carlos da Silva Tarouca, [Coimbra], Universidade de Coimbra, 1968, Grav. IIª, s.fl.), entre uma série de outras fotografias, teria como objectivo, expresso na legenda, permitir datar as diferentes mãos do códice editado, associando-o tacitamente a Afonso de Óbidos, responsável, como se sabe, pelo traslado de 1474-1478. No entanto, não se detectou qualquer tipo de referência à questão, nem mesmo à imagem, ao longo do texto introdutório.

²⁷ Conforme se pode ler na introdução de *ibidem*, p. 9.

um repositório de documentos girou em torno da carta de dotação – a que ele chamou repetidamente carta de fundação, mesmo depois de conhecer o seu teor – dos fundadores do cenóbio²⁸.

Assim, depois de uma muito breve nota histórica introdutória, referiu o editor que, embora assentindo na evidente existência de um arquivo, onde se guardariam "as cartas dos fundadores, de el-rei D. Dinis e de seus sucessores, as bulas dos papas, os cartórios das igrejas incorporadas pela carta de fundação no património do mosteiro", quase nada se teria conservado desse espólio original que formava o "núcleo mais importante e mais antigo do arquivo de Vila do Conde"²⁹. Como Carlos da Silva Tarouca nada mais avançou sobre o assunto, considerou-se a hipótese, ainda que remota, de esse «arquivo antigo e importante» poder reportar-se, implicitamente, a um depósito local que derivaria no actual Arquivo Municipal de Vila do Conde. Todavia, esse organismo não só não contém um qualquer documento medieval pertencente ao cenóbio, como não se encontrou uma única notícia que pudesse estimular a pesquisa nesse sentido³⁰. E porque, na região, o organismo com mais probabilidades de conservar alguma documentação do mosteiro reside no Arquivo Distrital do Porto³¹, procurou-se igualmente deslindar a questão consultando os respectivos instrumentos de descrição documental. Todavia, a iniciativa não foi proveitosa³².

Mantendo o pressuposto de os traslados em apreço – a fonte da edição – consistirem nos exemplares pertencentes ao cartório monástico, pensou-se, então, na probabilidade de terem sido levados, juntamente com a maior parte do fundo documental de Santa Clara de Vila do Conde, para a Biblioteca Nacional de Lisboa, de onde saíram, em 1912, para incorporar o espólio do actual Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo³³. É certo que Carlos da Silva Tarouca

²⁸ Cujo original, datado de 1318, se terá perdido entretanto, conhecendo-se o seu teor apenas por traslado inserto em carta régia de 1437, publicada em *O Cartulário*, Doc. N.º XXIX, pp. 78-89 (sobre o original, ver p. 14), e em *Chancelarias portuguesas*. D. Duarte, Vol. I, T. 2, organização de José João Alves Dias, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998, Doc. N.º [838], pp. 130-141. Para mais informações, sugere-se Marisa Costa, art. cit., p. 24, nota 5.

²⁹ *O Cartulário*, p. 13. Ao pronunciar-se sobre os traslados «modernos», o editor remeteu para o "arquivo moderno de Vila do Conde" (p. 34).

³⁰ Suspeita que seria corroborada no próprio organismo. Consulte-se Fernando Pereira e outros, *O Arquivo Municipal de Vila do Conde*, Vila do Conde, Câmara Municipal de Vila do Conde, 1991.

³¹ No princípio do século XX, José Augusto Ferreira (ob. cit., p. 37, nota 1) noticiou que os "documentos referentes á propriedade foram recolhidos na Repartição de Finanças do Districto do Porto, e os que dizem respeito á historia estão no Archivo nacional".

³² A título informativo, a cronologia da documentação respeitante ao mosteiro vilacondense de Santa Clara guardada nesse arquivo baliza-se entre 1489 e 1892, pelo que até poderia ser viável a existência de algum traslado. Confira-se em *Guia do Arquivo Distrital do Porto. Uma experiência de tratamento documental – 1990/92*, Porto, Arquivo Distrital do Porto, 1993, p. 22.

³³ Sobre a passagem de um organismo para outro, vejam-se António Mesquita de Figueiredo, *Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Roteiro prático*, Lisboa, Livraria Universal, 1922, p. 60; e António Baião, *Portugal. O Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, [Lisboa], Imprensa Nacional de Lisboa, 1929, p. 34. Para uma visão geral do processo das incorporações no então Real Arquivo durante o século XIX, sugere-se Ana Maria Rodrigues, "As incorporações das instituições do Antigo Regime e das

também não fez qualquer menção ao arquivo central nesse sentido. Infelizmente, os roteiros e guias, mais e menos antigos³⁴, do próprio organismo revelaram-se omissos no que toca tanto ao núcleo documental da própria instituição religiosa³⁵, como aos núcleos ou colecções de origem régia com dados pertinentes. Perante tais resultados, voltou-se, então, a questionar a suposição, antes colocada, de ter sobrevivido ou, mesmo, havido dois pares de traslados, a saber, os exemplares do mosteiro e os exemplares da Torre do Tombo.

Ao mesmo tempo, esse insucesso da pesquisa, induzindo a uma «inexistência» – sumiço? –, em qualquer versão que fosse, de semelhantes manuscritos no arquivo régio, obrigou a equacionar de novo as anotações de 1553-1554 na compilação de 1511-1521, bem como o acrescento de 1480 na certidão de 1474-1478. Mediante a possibilidade – que se afigura improvável, diga-se – de não se ter procedido à elaboração de cópias dos traslados para ficarem na posse da Coroa e, com isso, se dever anuir que a fonte de *O Cartulário* tenha logicamente radicado nos documentos do mosteiro, ter-se-á de considerar, por outro lado, o aparecimento do manuscrito quatrocentista, ocorrido entretanto mas necessariamente após a primeira metade do século XVI. A reforçar, de certo modo, essa conjectura, refira-se que o primeiro traslado a que Carlos da Silva Tarouca teve acesso algures, de forma algo secreta, possuía sinais de ter sido selado. Afinal, era uma certidão autorizada por D. Afonso V, "presumivelmente com selo de cera" e cujos vestígios o editor teria oportunidade de examinar, registando tratarem-se de "restos da fita branca e azul". Mais informou que o selo teria sido, em tempos, "removido e novamente apenso, encontrando-se na parte inferior das folhas duas séries de furos"³⁶.

Permanecendo, pois, a ausência de clareza, decidiu-se tentar obter alguma notícia dos traslados em publicações antigas cujos autores a eles tivessem recorrido, por forma a atestar a sua «materialidade» antes da edição de 1943. Assim sendo, mediante a consulta – de modo nenhum exaustiva – de, por um lado, fontes impressas e obras de reputados eruditos (algumas das quais também consideradas fontes) e de, por outro lado, várias monografias dedicadas quer à história de Vila do Conde, quer ao seu majestoso mosteiro de Clarissas, percebeu-se que uma pequena parte dos actos escritos reproduzidos nos dois manus-

instituições eclesiásticas", em Maria do Carmo Dias Farinha (coord.), *A Torre do Tombo na viragem do milénio*, 3ª ed., Lisboa, Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2001, pp. 83-87.

³⁴ Como sejam Pedro A. d' Azevedo e António Baião, *O Arquivo da Torre do Tombo. Sua historia, corpos que o compõem e organização*, Lisboa, [Academia de Estudos Livres], 1905; João Martins da Silva Marques, *Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Ensaio de um manual de heurística e arquivologia)*. I – *Index Indicium*, sep. de «Ethnos. Revista do Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia», Vol. I, Lisboa, s.ed., 1935; e, já mais recente, José Mattoso (Coord.), *Guia geral dos Fundos da Torre do Tombo*, 2 vols., Lisboa, Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1998-1999.

³⁵ Núcleo que, a título de curiosidade, entre 1935 e 1936 fora alvo de nova catalogação, segundo informação prestada pelo então director do arquivo, António Baião, em carta dirigida ao inspector superior das bibliotecas e arquivos, publicada em *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, Vol. XI, N.ºs 41-42, Jan.-Jun. 1933, p. 145.

³⁶ *O Cartulário*, p. 23.

critos era bem conhecida dos investigadores, tendo sido alguns deles, inclusive, transcritos e publicados. Mas enquanto documentos avulsos, sem integrarem uma qualquer compilação, ou mesmo constituírem traslados. Por exemplo, em 1650-1672 Francisco Brandão citava já os principais dados históricos contidos nessa série documental³⁷, chegando a sua leitura e interpretação a influenciar uma narrativa datada de 1726, consagrada aos fundadores do cenóbio vilacondense³⁸. Do mesmo modo, a monumental obra seiscentista auxiliaria a árdua tarefa historiográfica de António Caetano de Sousa, no decurso da primeira metade de Setecentos³⁹.

Também os *Portugaliae Monumenta Historica*, inestimável empreendimento oitocentista da responsabilidade de Alexandre Herculano, possibilitaram a divulgação e a utilização de alguns actos escritos originais igualmente presentes nos traslados⁴⁰. Com facilidade se apurou que os autores de diversas obras redigidas no princípio do século XX, como seja Monsenhor José Augusto Ferreira, se serviram efectivamente de diversa documentação que constava das certidões em apreço, mas que a sua fonte de informação assentaria ora nas mencionadas narrativas e colecções, ora na perscrutação directa dos originais, conservados sobretudo na Torre do Tombo. Isso mesmo se detecta quer na famosa monografia de 1923⁴¹, quer no opúsculo de 1925⁴². Já em 1905 o sacerdote demonstrara conhecer e dominar os elementos documentais que interessavam à história medieval

³⁷ Em Francisco Brandão, ob. cit., Partes V e VI.

³⁸ Veja-se Fernando da Soledade, *Memoria dos Infantes D. Afonso Sanches, e Dona Thereja Martins. Fundadores do Real Mosteiro de Santa Clara de Villa do Conde*, Lisboa, Oficina de Antonio Manescal, 1726. O autor deixaria bem expresso o seu propósito de redigir um trabalho com rigor e isenção, para o que recorreria a fontes impressas – crónicas – e documentação do arquivo régio, refira-se. A esse propósito, sugere-se o recente estudo de Marisa Costa, “Entre a ficção e a realidade. O modelo historiográfico de D. Afonso Sanches”, *Modelo. Actas do V colóquio da Secção Portuguesa da Associação Hispânica de Literatura Medieval*, Porto, Faculdade de Letras do Porto, 2005 (no prelo).

³⁹ Consultou-se a reedição de António Caetano de Sousa, ob. cit., onde se encontra, por exemplo, o traslado da carta de dotação, de 1318, na confirmação de D. Duarte, em 1437, já citada (ver nota 28). A esse respeito, será interessante observar que o erudito apresentou uma versão algo curiosa dessa carta, obtida no “Liv. 2 de Além-Douro, fl. 69”, acrescentando que também consta na parte VI de Francisco Brandão, ob. cit. (pp. 563-571).

⁴⁰ A saber, os primeiros documentos trasladados e as Inquirições de 1258, estas em *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum. Inquisitiones*, Vol. I, Parte I, Lisboa, s.ed., 1888-1897. Provoca alguma estupefacção o facto de Carlos da Silva Tarouca ter ignorado essa publicação tão importante, pois, presumivelmente por desconhecimento, não soube identificar os excertos das inquirições que foram trasladados e noticiados em 1474-1478 (veja-se *O Cartulário*, pp. 25-26 e 38-39, sobretudo nota 27).

⁴¹ José Augusto Ferreira, *Villa do Conde e o seu alfoz. Orígens e monumentos*, Porto, Marques Abreu, 1923, pp. 14-15. Publicou, por exemplo, a carta de doação de D. Sancho I (também em *O Cartulário*, Doc. II, pp. 37-38).

⁴² Idem, *Os túmulos de Santa Clara de Villa do Conde*. Para além de ter citado documentos variados pertencentes ao antigo cartório monástico (mas sem se ter limitado a esse fundo), então “no Archivo nacional”, o autor socorreu-se com frequência de Manuel da Esperança, ob. cit.; Francisco Brandão, ob. cit.; e Fernando da Soledade, ob. cit., entre outros.

de Vila do Conde, revelando sempre o cuidado de indicar as fontes utilizadas, manuscritas ou impressas⁴³.

Do que se compulsou, transparece a ideia de que, realmente, os dois traslados executados com um objectivo muito específico e que foram editados pela primeira vez em 1943 não teriam constituído, até então, uma ferramenta de trabalho – caso fossem conhecidos, claro – para os investigadores e eruditos que frequentavam arquivos como a Torre do Tombo. Nessa primeira metade do século XX, já não existiam cartórios monásticos e, desse modo, em algum local os manuscritos teriam de estar, fossem exemplares do cenóbio, fossem exemplares do arquivo nacional. Assim sendo, para além de se desconhecer qualquer outro elemento sobre o seu percurso dentro do mosteiro e/ou fora dele, ignorava-se também a localização dos próprios traslados.

Graças, pois, à iniciativa de Carlos da Silva Tarouca, foi possível dar visibilidade e perenidade a duas fontes documentais que, de outra forma, teriam ficado esquecidas em algum lugar ou, mesmo, que se poderiam ter perdido irremediavelmente. O seu paradeiro é, de facto, ignoto, mas *O Cartulário* está acessível. Da utilidade dos manuscritos esteve o editor consciente⁴⁴, chegando a referir-se a algumas das cartas copiadas como "verdadeiras jóias quando consideradas (...) fontes históricas"⁴⁵. No entanto, parece não ter identificado correctamente os tesouros que tinha em mãos, ao ponto de ter afirmado que aquela edição se justificava mais pela qualidade de documentos linguísticos, do que de documentos históricos⁴⁶. Denominando sempre os dois traslados de «cartulário» – acusando, parece, uma falha tipológica –, o erudito acabaria por atribuir ao seu feito um título que, como já se deixou antever, se revela falacioso para o investigador menos atento, na medida em que ele pouco se aproxima da tipologia dos manuscritos. Não terá sido intencional, mas condicionaria, assim, o real alcance da natureza das fontes.

⁴³ Idem, "Villa do Conde. Notas históricas", *O Archeologo Português*, Vol. XI, N.ºs 1-4, Lisboa, s. ed., 1906, pp. 260-269.

⁴⁴ Carlos da Silva Tarouca teve realmente consciência da utilidade dos traslados que, de forma enigmática, encontrou algures. Mas o tempo que lhe restava viver não lhe permitiria saber se a sua iniciativa iria proporcionar algum contributo significativo ao nível da historiografia, visto que faleceu em 1958. Naturalmente, a fonte impressa possibilitou a acessibilidade que, fosse como fosse, os manuscritos não tiveram antes, podendo, a partir de então, e como seria desejável, facultar mais informações aos investigadores. Sobre o interesse suscitado pela publicação de *O Cartulário*, bem como o papel que desempenhou na construção do discurso histórico de Vila do Conde e, em especial, do mosteiro de Santa Clara, teci algumas considerações no citado trabalho de investigação (pp. 13-16).

⁴⁵ *O Cartulário*, p. 20. São essas cópias as da carta de dotação – Doc. XXIX –, da carta de sentença de D. João II – Doc. XXXV – e da carta referente à dízima do açúcar da ilha da Madeira – Doc. XXXVI –.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 20.

Algumas considerações de teor diplomático

Sabe-se que, de um modo geral, a ciência da Diplomática surgiu apenas há cerca de três séculos. Contudo, enquanto estudo dos instrumentos, pode-se considerar que nasceu na Idade Média, embora tivesse sido praticada "d'une manière tout à fait empirique, et sans jamais chercher à théoriser le sujet"⁴⁷. Na verdade, em virtude da necessidade de determinar se os actos escritos eram autênticos ou se tinham sido falsificados, empreenderam-se, ainda no século XII, os primeiros esforços no sentido de se criar regras para uma crítica documental que permitisse, então, o estudo concreto da forma e do teor que os instrumentos deveriam exibir⁴⁸.

Portugal não foi uma excepção. Muito antes do impulso teórico promovido essencialmente a partir do século XVIII, cujo incremento se deveria, centúrias depois, a grandes nomes como João Pedro Ribeiro e Rui de Azevedo⁴⁹, a Diplomática era, também entre nós, praticada de forma empírica. Por exemplo, em 1459 decidiu D. Afonso V levar a cabo uma reforma das chancelarias antigas depois de ter sabido "*que na sua Torre do Tombo jazião muitos Livros de Registos dos Reys passados, onde seus naturaes faziam grandes despezas buscando algumas couzas, que lhes comprião, por razão da grande proluxidade de escripturas, que se nos ditos livros continhão, sem proveito*". Para tanto, "*mandou que se tirassem em este livro aquellas, que sustanciaes fossem, para perpetua memoria, e que as outras ficassem, e que não havia rezão de aproveitar*"⁵⁰.

Na mesma linha, mas já em pleno reinado de D. Manuel I, iniciou-se um verdadeiro "ciclo de renovação das antigas escrituras em novos suportes arquivísticos e com uma nova letra", que seria "apoiado pelas próprias estruturas da chancelaria régia, que verificavam o trabalho de cópia executado, averbando nos fólios dos tombos as assinaturas dos 'concertos' ou verificações realizadas da fidelidade e autenticidade das cópias e apresentando, no fim, esses tombos de escrituras ao próprio rei e demais oficiais que os autografavam no 'cabo' e faziam apor os respectivos selos pendentes"⁵¹. Paralelamente, nos primeiros anos do século XVI elaborou-se uma "*hordenança*" explicando a forma como os "*liuros*

⁴⁷ Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke e Benoît-Michel Tock, *Diplomatique médiévale*, [Turnhout], Brepols, 1993, p. 17.

⁴⁸ Sobre as origens e evolução da Diplomática, vejam-se A. H. de Oliveira Marques, "Diplomática", *Dicionário de história de Portugal*, Vol. II, 2ª ed., direcção de Joel Serrão, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984, pp. 309-314; e, para a realidade portuguesa, Saul António Gomes, "Anotações de Diplomática eclesiástica portuguesa", *Estudos de Diplomática portuguesa*, Lisboa, Edições Colibri/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, pp. 41-51; idem, "Diplomática", *Dicionário de história religiosa de Portugal*, [2º Vol.], pp. 72-74.

⁴⁹ Remete-se o leitor para Maria Helena da Cruz Coelho, "A Diplomática em Portugal", *Estudos de Diplomática portuguesa*, pp. 13-30.

⁵⁰ Em João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, [2ª ed.], T. I, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1860, p. 336.

⁵¹ Saul António Gomes, "Anotações de Diplomática eclesiástica portuguesa", p. 42.

vam postos e a maneira que se ade ter na busca das escripturas". Consistindo essa "decraraçam", inserta num dos códices da Leitura Nova, nas "mais antigas regras de investigação numa colecção da Tõrre do Tombo", ela denunciava, então, um desejo e/ou necessidade de criar ferramentas para melhorar o *modus faciendi* dos funcionários, "pera que com moor certeza e menos trabalho se achem [as escripturas] quando per alguua parte requeridas forem"⁵². A actuação de *O Venturoso*, assaz conhecida, abrangeria mesmo o próprio edifício do arquivo da Coroa – tido como "hũ memorial vniuersal" –, com vista à sua "perfeição e conseruação", por ser "hũ das boas cousas do mundo"⁵³.

Em 1511, conforme se explanou, o monarca ordenara a Rui de Pina, o seu guarda-mor da Torre do Tombo, o traslado de "quaaesquer scripturas, sentenças, e doações", "em propria forma segundo nosa ordenamça", que o oficial encontrasse referentes ao mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde. Para dar, então, cumprimento à impetração formulada pela abadessa dessa instituição religiosa, o substituto do ilustre cronista, de nome Gabriel Gil⁵⁴, e o seu escrivão, Sebastião Tomás⁵⁵, respeitando o alvará régio⁵⁶ no sentido de redigirem uma certidão ou «carta»⁵⁷, buscaram os documentos requeridos, acharam-nos e copiaram-nos de acordo com "ho theor hum em pos outro"⁵⁸, patenteando, assim, uma noção bastante elaborada da funcionalidade do manuscrito de cuja autoria seriam responsáveis, plasmada numa quase total sequência temporal das cópias, conforme apontado. Concluída a morosa tarefa, em 1521 os seus executantes fizeram questão de registar que tinham terminado o "trelhado" das escripturas "que

⁵² António Baião, "Os mais antigos índices da Tõrre do Tombo", *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, Vol. X, N.ºs 37-38, Jan.-Jun. 1932, pp. 22-25.

⁵³ Palavras do escrivão Cristóvão de Benavente, em «memorial» datado de 1583, publicado por António Joaquim Dias Dinis, "Relatório do século XVI sobre o Arquivo Nacional da Torre do Tombo", *Anais*, II Série, Vol. 17, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1968, pp. 152-158.

⁵⁴ Gabriel Gil serviu de guarda-mor, "na ausencia de Ruy de Pina", "por especial mandado d'ElRei", conforme detectou João Pedro Ribeiro, *Additamentos às Memórias sobre o R. Archivo*, [Lisboa], s. ed., 1819, p. 1.

⁵⁵ Segundo Pedro A. d'Azevedo e António Baião (ob. cit., p. 215), nomeado como tal a 2 de Outubro de 1504.

⁵⁶ Uma das incumbências desses agentes da escrita ao serviço da Corte consistiu, desde cedo, em passar traslados (ou certidões), dados, inicialmente, por provisões ou alvarás e, a partir de 1411, por cartas seladas (em António Baião, "As certidões da Torre do Tombo no tempo do guarda-mór Fernão Lopes", *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, Vol. XI, N.ºs 41-42, p. 111). Vemos, assim, que, não obstante a determinação régia veiculada pelo diploma de 1411, ainda no princípio de Quinhentos se recorria ao alvará para esse efeito.

⁵⁷ De um modo geral, depois de o monarca expedir uma provisão ou alvará para o guarda-mor, mandando-lhe fazer o traslado «na forma costumada», o escrivão procedia à busca e à cópia, *de verbo ad verbum*, dos actos escritos indicados. Esse traslado, certidão ou carta podia não incluir a transcrição do requerimento do impetrante. No final do trabalho, colocavam-se os inerentes elementos de autenticação (seguindo Fátima do Ó Ramos, "A Torre do arquivo do rei e da administração régia", em Maria do Carmo Dias Farinha (Coord.), ob. cit., p. 50).

⁵⁸ *O Cartulário*, pp. 29-30.

em os dictos liuros (...) asy foram achadas" e mandavam que lhe fosse dado *"tamta e tam comprida fee, como aos proprios dos dictos liuros, que em o dicto nosso tomo andam, por quanto foy concertado com ho original delles"*⁵⁹. Esses livros eram, pois, os livros de registo das chancelarias régias. Para atestar a validade do acto escrito, e para além da fórmula consignatória traduzida na indicação do nome do escrivão, o próprio Gabriel Gil assinou a certidão.

Maior preocupação e cuidado tinham manifestado já os responsáveis pelo primeiro manuscrito, considerado por Carlos da Silva Tarouca um "preciosíssimo monumento na história da Diplomática"⁶⁰. Também conforme se expôs, na sequência da solicitação da abadessa do cenóbio vilacondense, em 1474 D. Afonso V dera ordem ao guarda da «Torre do Tombo e Livraria» para proceder ao traslado das *"escripturas e priuilegios que tynhom do dicto moesteiro"*. Desse modo, Afonso de Óbidos⁶¹ *"fez buscar as escripturas da dicta Torre"* e mandou copiá-las, uma por uma, para o suporte de pergaminho, indo ao pormenor de mencionar o livro onde se encontrava cada original, com a respectiva foliação, e incluindo, até, uma descrição de algumas encadernações⁶². Os escrúpulos dos oficiais régios chegaram ao ponto de rubricar cada um dos fólios após a última linha do texto, por forma a "impedir aditamentos abusivos", comportando-se, de facto, "como o mais exacto investigador moderno"⁶³. Quatro anos depois, o guarda-mor e os seus escrivães rematariam a certidão informando que *"em este caderno ssom escriptas dezanoue folhas, mais esta em que esta o sinall"*. Para além desse sinal, de carácter probatório, o acto seria validado com as subs-crições autógrafas de Afonso de Óbidos – que acrescentara no escatocolo *"assignada per mjm, segundo he de costume"* –, de Fernão de Elvas⁶⁴ e de Pero

⁵⁹ *Ibidem*, p. 32.

⁶⁰ Carlos da Silva Tarouca, em *ibidem*, p. 23. O editor alertou igualmente para o contributo, até então ignorado ou menosprezado, de documentação afim para a história da língua e literatura portuguesa (pp. 20-21).

⁶¹ De salientar que o alvará data de Novembro de 1474, apresentando já Afonso Eannes de Óbidos como guarda-mor, quando se tem situado em 1475 o início do exercício desse cargo (desempenhado até 1482), desde Pedro A. d' Azevedo e António Baião, ob. cit., p. 212, até Carla Santo, "Os guardas-mores e directores da Torre do Tombo", em Maria do Carmo Dias Farinha (Coord.), ob. cit., p. 176.

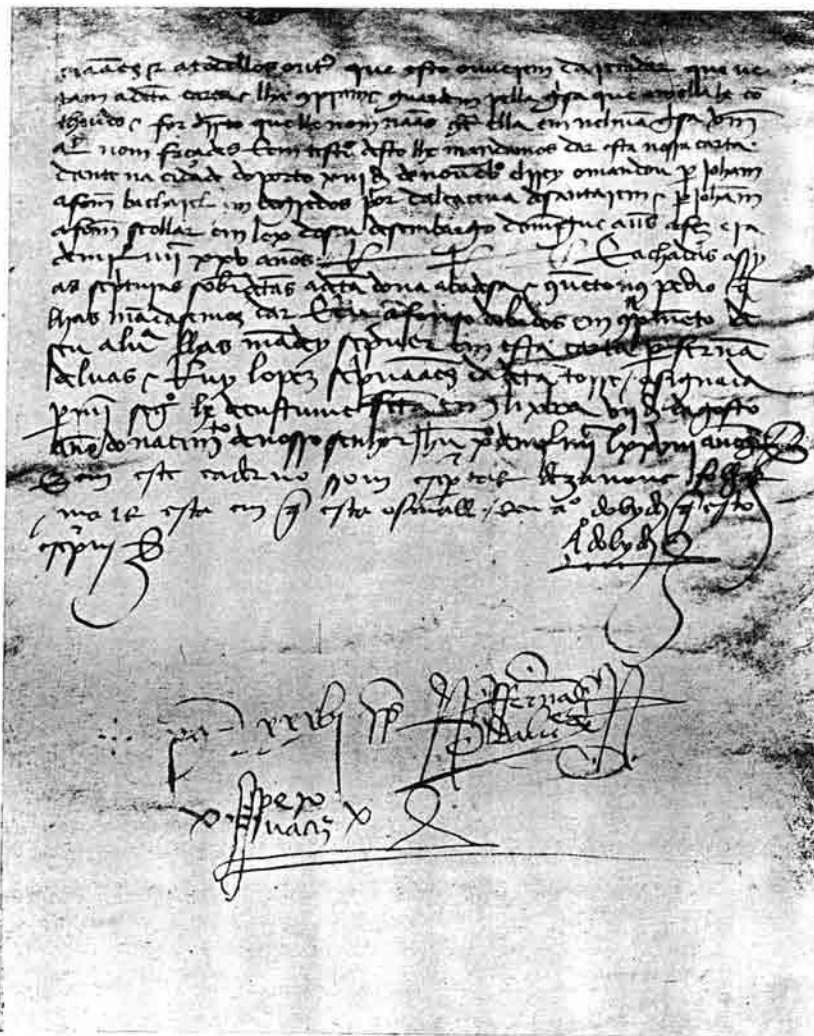
⁶² *O Cartulário*, pp. 23-26.

⁶³ Carlos da Silva Tarouca, em *ibidem*, p. 23. Uma meticulosidade que remete, assim, para uma ideia de profissionalismo por parte desses agentes da escrita. "Il faut surtout insister sur le fait que les scribes sont de vrais professionnels" (Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke e Benoît-Michel Tock, ob. cit., p. 233).

⁶⁴ Escrivão com actividade documentada entre 1467 e 1482, segundo Pedro A. d' Azevedo e António Baião, ob. cit., p. 214; e referida por José Pedro de Miranda Rebelo, "Extracto do Real Archivo da Torre do Tombo, oferecido á Augustíssima Raynha e Senhora D. Maria I", *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*, N.º 1, 3.º Ano, Coimbra, s. ed., Jan.-Mar. 1904, p. 185.

⁶⁵ *O Cartulário*, p. 27. Nos traslados quatrocentistas conhecidos, verifica-se idêntico *modus faciendi* dos seus redactores: lavrados em pergaminho, com fólios rubricados, textos «concertados» e, por vezes, corrigidos, entrelinhados (*"nom seja duuyda nas antreljnhas"*) ou rasurados; escatocolos fechados com a assinatura do guarda-mor e a indicação dos emolumentos. Consultem-se António Baião, "As certidões da

Vaz, entre a indicação dos emolumentos cobrados⁶⁵. Curiosamente, Rui Lopes⁶⁶, apontado na cláusula corroborativa do texto como um dos escrivães da dita Torre, não assinou.



Último fôlho do traslado de 1474-1478, em *Crónica de D. Dinis*, edição de Carlos da Silva Tarouca, [Coimbra], Universidade de Coimbra, 1947, Grav. II^a (s. fl.).

Torre do Tombo no tempo do guarda-mór Fernão Lopes", p. 112; e, de maior âmbito cronológico, Fátima do Ó Ramos, ob. cit., pp. 47-50.

⁶⁶ Pedro A. d' Azevedo e António Baião (ob. cit., p. 214) registaram um escrivão de nome Rui Lopes de Veiros no activo por volta de 1470.

Por conseguinte, as tarefas de transcrição, por parte dos oficiais da Corte, dos actos escritos originais impetrados pelas duas abadessas de Santa Clara de Vila do Conde tiveram também subjacente um esmero na integridade e na validação das cópias resultantes. De forma empírica – porque alicerçadas em práticas centenárias⁶⁷ – mas gradualmente organizada – em virtude da crescente solicitação –, essas tarefas foram executadas com a consciência da importância da autenticidade dos instrumentos emanados, denotando uma preocupação e um zelo profissional por parte dos seus executantes⁶⁸, sobretudo com a legitimidade dos documentos de chancela real⁶⁹. Segundo Carlos da Silva Tarouca, Portugal foi o primeiro país europeu a pôr à disposição do público "*«trelados das escripturas que estão na Torre do Castello»*"⁷⁰, pelo que acreditava, de facto, no interesse inequívoco dos manuscritos em apreço para a história da Diplomática e, consequentemente, na utilidade da sua publicação.

Observações finais

Conforme se referiu, o autor da edição dos dois manuscritos atribuiu-lhes o título falacioso de «cartulário», transformando-os, assim, numa única peça documental. Contudo, registou a sua descrição de forma individualizada, chegando mesmo a designá-los de «cartulário A» – o manuscrito quatrocentista – e «cartulário M» – o manuscrito quinhentista –. Presume-se que essas iniciais derivem dos nomes dos reis que, como se viu, ficaram ligados à sua génese. Mediante essa descrição, antecedida pela advertência de Carlos da Silva Tarouca em como não pretendeu fazer uma edição crítica dos traslados, é possível obter diversas informações de carácter diplomático e, em menor proporção, paleográfico. No entanto, a impossibilidade de observar e manusear os originais condiciona, forçosamente, qualquer análise segura, tanto no âmbito das suas características externas, como no teor dos seus actos escritos⁷¹.

De acordo com a Commission Internationale de Diplomatique, o cartulário

⁶⁷ Veja-se o mais antigo mas mais completo dos estudos, de João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, T. IV, Parte I, 1867, pp. 1-30.

⁶⁸ Sobre as atribuições do guarda-mor e restantes oficiais ligados ao funcionamento da Torre do Tombo em tempos medievos, sugere-se a resenha mais recente (ainda que com algumas imprecisões), de Maria Odete Sequeira Martins, "Os guardiães da memória", em Maria do Carmo Dias Farinha (coord.), *ob. cit.*, p. 21.

⁶⁹ Por se tratar de questão cujo desenvolvimento em muito alargaria o âmbito do presente trabalho, remete-se o leitor para Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke e Benoît-Michel Tock, *ob. cit.*, pp. 223-237.

⁷⁰ Em *O Cartulário*, p. 21, seguindo as obras fundamentais de João Pedro Ribeiro para a história da Torre do Tombo, utilizadas praticamente por todos os autores, mais e menos recentes, desde Pedro A. d'Azevedo e António Baião (*ob. cit.*, pp. 3-20) até Fátima do Ó Ramos (*ob. cit.*, pp. 41-46).

⁷¹ Esses aspectos externos e internos detectados e calculados, bem como a tipologia documental representada e a tradição manuscrita mais evidenciada, constituíram o objecto primeiro do meu trabalho de investigação (pp. 19-34), mencionado na nota 1.

define-se como "toute transcription organisée (sélective ou exhaustive) de documents diplomatiques, réalisée par le détenteur de ceux-ci ou pour son compte, afin d'en assurer la conservation et d'en faciliter la consultation"⁷². Contudo, pelo que se pôde observar ao longo deste trabalho, os traslados empreendidos pelos oficiais da Cúria régia, detentora, é certo, dos documentos de que as abadessas do mosteiro de Santa Clara necessitavam de possuir cópias, não tinham como objectivo primeiro facilitar a sua consulta e, muito menos, garantir a sua conservação.

Também de acordo com os critérios da Diplomática, qualquer dos tipos de cartulário existentes apresenta como características essenciais, constituindo o foco do grande interesse que eles despertam entre os investigadores, a generosa quantidade de actos escritos, a variada natureza desses actos e a sua difusão no espaço e no tempo⁷³. Além disso, ao serem estabelecidos pelo seu beneficiário, os cartulários consistem em recolhas estritamente privadas, que, em princípio, não contêm qualquer valor autêntico. Contudo, pelo que se pôde observar ao longo deste trabalho, os mencionados traslados, não obstante a sua relativa quantidade e variedade de actos escritos, não tiveram uma grande difusão no espaço, porquanto diziam respeito apenas ao enquadramento de Vila do Conde. Os manuscritos, que foram executados pelos agentes dos detentores dos actos originais, tiveram a sua génese precisamente por o beneficiário não possuir comprovativos análogos. Na verdade, o beneficiário precisava dessas certidões para questões judiciais, em que os documentos tinham de ter um eficaz valor probatório.

Não se considerando, pois, os manuscritos editados por Carlos da Silva Tarouca dentro dos parâmetros que identificam e dão corpo a um cartulário, propõe-se a opção de uma terminologia que, afinal, vigorava na segunda metade do século XVIII. Com efeito, o traslado quinhentista, o segundo a ter sido reproduzido, era então conhecido como "*liuro dos purgaminhos*"⁷⁴. Porque se tratava disso mesmo. De uma compilação ou colecção, se se preferir, de actos escritos régios cujas origem e execução eram claras e tinham fins específicos. Por esse facto, de os traslados não terem o peso de grandes e célebres cartulários medievais, em nada seriam diminuídos. Talvez o editor tivesse dado o título à sua publicação a pensar na recepção da fonte impressa, procurando contrastar com a sua aparente «inexistência» pelo menos até 1943, ano da primeira edição de *O Cartulário*.

⁷² Citado por Bernard Merdrignac e André Chédeville, *Les sciences annexes en histoire du Moyen Âge*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 1998, p. 134.

⁷³ Veja-se Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke e Benoît-Michel Tock, ob. cit., pp. 277-278.

⁷⁴ "*Treslado que se tirou do liuro dos purgaminhos, no qual andam emcorporadas as doações dos Reis passados, que se tirarão da Torre do Tombo por prouizão de El Rey D. Manuel no anno de 1520 (sic)*" (*O Cartulário*, p. 33).

Certo é que, ao analisar o seu discurso diplomático, ao detectar, até onde é possível, o conjunto das suas características externas, ao confrontá-lo com parte da sua tradição manuscrita, numa palavra, ao submetê-lo a uma crítica negativa, também até onde é exequível, pode-se então valorizar a iniciativa e o fruto do trabalho de Carlos da Silva Tarouca. Desde logo, porque se não fosse ele, provavelmente ninguém conheceria o conteúdo real dos traslados. Provavelmente ninguém saberia dos factores exógenos à fonte e que presidiram à sua concretização. Mesmo que uma boa percentagem dos actos escritos neles constantes esteja acessível aos estudiosos e investigadores por outras vias, verifica-se que a edição em apreço ocupa um lugar no quadro historiográfico português e revela-se de utilidade na produção histórica nacional⁷⁵. Não como «cartulário», mas como conjunto de dois traslados. Como fonte (impresa) para a história de um mosteiro, de uma cidade e de um país.

⁷⁵ Para José Marques (*A administração municipal de Vila do Conde, em 1466*, sep. de «Bracara Augusta», Vol. XXXVII, Fasc. 83-84 (96-97), Braga, s. ed., Jan.-Dez. 1983, p. 9), "o cartulário reúne a documentação medieval necessária para expor uma síntese sobre o senhorio laico e concelhio de Vila do Conde".

Miguel Calleja Puerta

Universidad de Oviedo

*La Catedral de Oviedo como centro de conservación de documentos en la alta Edad Media*¹

Resumo

Pretende-se, no presente trabalho, analisar alguns aspectos relacionados com a conservação da documentação pertencente ao Arquivo da Igreja de San Salvador de Oviedo. O templo, que acabaria por se converter em Catedral, foi fundado pelos monarcas asturianos, que, durante algum tempo, o utilizaram como repositório dos seus próprios actos escritos. Nesse sentido, propõe-se o estudo do seu *tesouro* enquanto depósito de bens preciosos, contando-se entre eles os documentos. A análise proposta culmina por volta do ano 1100, época que preludia uma reforma institucional a todos os níveis, com reflexos documentais e arquivísticos na redacção do célebre *Liber Testamentorum*.

Abstract

In this paper we examine the conservation of documents in the archive of San Salvador de Oviedo, foundation of the kings of Asturias that would end for turning into Cathedral and to which those did during a time depositary of their own documents. Its *treasure* is studied as deposit of precious goods, also documents. Besides we study the identity and functions of the personnel that was at the head of this exchequer of relics, books and documents. The final point of the study places around 1100, in the prelude of a complete institutional reform that also concerned the archive and is represented by the famous *Liber Testamentorum*.

El escaso número de diplomas altomedievales que ha llegado a nuestros días oscurece en buena medida el conocimiento del uso y gestión de los documentos en aquella época. La conquista de la Península Ibérica por los musulmanes desencadenaría tal crisis institucional que los antiguos documentos perdieron valor

¹ Trabajo realizado en el marco del Proyecto de Investigación *Oviedo, ciudad medieval. De la fundación al incendio* (ss. VIII-XVI), ref. FC-01-PB-HUM-04, financiado por la FICYT.

para ser conservados, y el empobrecimiento y atomización política de los territorios cristianos del Norte seguramente hicieron más difícil el mantenimiento de la escrituración de los asuntos públicos. En este trabajo, tributo al Prof. Dr. José Marques, se pretenden trazar algunos aspectos de la conservación de los documentos en el archivo de San Salvador de Oviedo, fundación de los reyes de Asturias que terminaría por convertirse en Catedral y a la que aquéllos hicieron durante un tiempo depositaria de sus propias escrituras². Para ello se siguen dos caminos fundamentales: el primero la consideración de San Salvador de Oviedo como tesoro donde se guardan los documentos, reliquias y otros bienes preciosos de los monarcas y luego de los obispos. El segundo el seguimiento del personal al frente de ese tesoro de reliquias, libros y documentos. El punto final de nuestra pesquisa se sitúa en torno al 1100, cuando se produce la separación de las mesas episcopal y capitular, y paralelamente se procede a una completa reorganización documental que culmina en la redacción del célebre *Liber Testamentorum*³.

San Salvador de Oviedo como tesoro de documentos

En el NW peninsular es muy escaso el número de los documentos de los siglos VIII y IX que han perdurado, máxime si se trata de originales⁴. Entre ellos, sin embargo, algunas de las piezas más significativas se han conservado en San Salvador de Oviedo, como el diploma de Fakilo del 803⁵, o la célebre dotación fundacional de dicha iglesia, otorgada por Alfonso II en 812⁶. Aquél parece

² Sobre archivística medieval v. con carácter general J. STIENNON: "Considérations générales sur la bibliothéconomie et l'archivistique médiévales", en *La conservation des manuscrits et des archives au Moyen Age. XIe Colloque du CIPL*, publicado en *Scriptorium*, L/2 (1996); María José Azevedo SANTOS: "As condições de conservação dos documentos e dos livros em Portugal (séculos XII-XV)", en *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa, 2001, pp. 233-256; C. MENDO CARMONA: "El pensamiento archivístico medieval. Una página de la historia de la cultura a través del fondo documental de la Catedral de León", en J. M. Soto Rábanos (coord.): *Pensamiento medieval hispano. Homenaje a Horacio Santiago-Otero*, vol. I, Madrid, 1998, pp. 591-625; O. GUYOTJEANNIN: "La tradition de l'ombre: les actes sous le regard des archivistes médiévaux (Saint-Denis, XIIe-XVe siècle)", A. J. Kostó y A. Winroth (eds.): *Chartes, cartulaires and archives: the preservation and transmission of documents in the medieval west*, Toronto, 2002, pp. 81-112; L. MORELLE: "Histoire et archives vers l'an mil: une nouvelle mutation?", *Histoire et archives*, 3 (1998), pp. 119-141.

³ Cfr., respectivamente, M. S. SUÁREZ BELTRÁN: *El cabildo de la Catedral de Oviedo en la Edad Media*, Oviedo, 1986; VV. AA.: *Liber Testamentorum Ecclesiae Ovetensis*, Barcelona, 1995.

⁴ Sigue siendo de referencia la obra de A. C. FLORIANO CUMBREÑO: *Diplomática española del período astur (718-910)*, Oviedo, 1949-1951, pero la obra fundamental es la de M. LUCAS ÁLVAREZ: *El Reino de León en la Alta Edad Media, VIII. Concillerías reales astur-leonesas (718-1072)*, León, 1995. Recogemos algunas opiniones sobre su originalidad en M. CALLEJA PUERTA y M. S. BELTRÁN SUÁREZ: "El espacio centro-oriental de Asturias en el siglo VIII", en *La época de la Monarquía Asturiana. Actas del Simposio celebrado en Covadonga (8-10 de octubre de 2001)*, Oviedo, 2002, pp. 63-109 y especialmente pp. 64-65.

⁵ V. sobre el mismo el trabajo de M. J. SANZ FUENTES, en este mismo Homenaje. Éste diploma se convertiría en uno de los originales más antiguos del reino, de aceptarse las recientes críticas al diploma del rey Silo formuladas por R. PACHECO SAMPEDRO: "El diploma del rey Silo. Datos de semiótica para un estudio diplomático", *Signo*, 8 (2001), pp. 121-178.

⁶ Sobre ella v., por todos, E. E. RODRÍGUEZ DÍAZ: "Notas codicológicas sobre el llamado *Testamento del Rey Casto*", *Asturiensia Medievalia*, 8 (1995-1996), pp. 71-78.

haberse incorporado al archivo catedralicio en torno a 1100, como fruto de las abundantes integraciones de archivos asociadas en estos siglos a la adquisición de propiedades⁷. Sin embargo el *Testamentum Adefonsi Regis* se erige como instrumento dotacional de la iglesia de San Salvador, y por tanto como primera pieza de su archivo⁸.

De hecho no puede dudarse que desde este primer momento otras muchas piezas pasaron a formar parte de su archivo: no sería raro que los títulos de propiedad sobre numerosos *mancipia* que Alfonso II integra en el dominio de San Salvador se conservasen al menos durante un tiempo⁹, y cuando un siglo más tarde Alfonso III dirige nueva donación a la Catedral, ya rememora el haber obtenido alguno de aquellos bienes con el intermedio de documentos¹⁰.

Es cierto que la preocupación por la conservación de documentos no parece entonces tan acentuada como llegaría a serlo a principios del siglo XII¹¹, pero numerosos datos avalan su uso corriente. A menudo son invocados en nuevas acciones documentales, y eso demuestra que se tienen: en 863 Gladila, obispo de Braga, recuerda haber fundado en Asturias cierto monasterio con su madre Marconidia y al disponer de él invoca el documento fundacional¹²; en 889, el diácono Taiellus dona al presbítero Riciulfo el monasterio de San Esteban de Alava (Salas), y con él todo su ajuar y sus documentos acreditativos de derecho¹³.

⁷ V. en el mismo sentido L. C. AMARAL: "Um património laico no séc. XI: os bens fundiários de Pedro Lovezendes e de D. Aragunte Mides", en *Congresso Histórico comemorativo dos 150 anos do nascimento de Alberto Sampaio*, Guimarães, 1995.

⁸ Sobre la documentación de los obispos de Oviedo v. M. J. SANZ FUENTES: "Documento y cancellería episcopal en Oviedo anterior a 1300", en Ch. Haidacher y W. Köfler: *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250-La diplomatie épiscopale avant 1250*, Innsbruck, 1995, pp. 467-482.

⁹ *mancipia id est clericos sacricantores Nonnelum presbiterum, Petrus diaconem quem adquisivimus de Paterno presbitero... clericos filios Roderici Enneconem clericum quem conparavibus de Lauri Vaca* (S. A. GARCÍA LARRAGUETA: *Colección de documentos de la Catedral de Oviedo*, Oviedo, 1962, nº 2). También sería lógico que tales documentos hubiesen sido destruidos en torno a 1100, cuando se subraya que los clérigos no pertenezcan a laicos.

¹⁰ *Igitur alia villa quam dicunt... cum ecclesia... quam nobis donaverunt Amorus et sui germani per textum scripture* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 19).

¹¹ Es llamativo que una de las interpolaciones de la versión del *Testamentum Adefonsi regis* incorporada al *Liber Testamentorum* vaya en este sentido y confirme las concesiones que Fruela hiciera por escrito a una hipotética iglesia de San Salvador preexistente: *Concedo etiam et confirmo omnia que tibi et ecclesia tue Ovetensi pater meus per testamentum contulit* (SANZ FUENTES: "Transcripción", *Liber Testamentorum*, nº 8). Ésta será una cláusula corriente en las masivas donaciones regias que transmite este cartulario y ha sido utilizada para negar su fidelidad a los originales, pero otros diplomas reales ajenos al mismo –como la donación de Alfonso III en 908– advierten sobre el carácter conmemorativo de estas piezas, y sobre todo recuerdan la concesión previa de dichos bienes en documentos al efecto: *iam prenotata sunt et in arcibus posita* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 19). Ha defendido la fiabilidad de este diploma con razones atendibles J. A. VALDÉS GALLEGO: "La donación otorgada por Alfonso III a San Salvador de Oviedo en el año 908", *BRIDEA*, 150 (1997), pp. 243-260.

¹² *Testo idem ecclesie Sancte Marie ecclesiam Sancti Christofori, Adriani et Natalie que cum matre mea Marconidia fundavimus in locum Perlunis cum suo testamento sicut in ipsa scriptura resonat* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 8).

¹³ *comorantes sumus in villa quem dicunt Elaba iusta flumen Narcegia, sive trado, concedo et adsigno de presenti ecclesiam iamdictam Sancti Stefani sive libros Manuale, Passionum, Psalterium,*

Aunque conocido en copia tardía, va en el mismo sentido el diploma de dotación de Santo Adriano de Tuñón en 891; en él Alfonso III y la reina Jimena se refieren explícitamente a la entrega de los títulos de propiedad sobre aquellos bienes que transfirieran al monasterio¹⁴.

Debe someterse a prudente cuarentena la noticia del *Liber Testamentorum* que informa del traslado de escrituras a Roma a principios del siglo IX para garantizar los derechos de la diócesis¹⁵, pero en documentos menos comprometidos tenemos claras referencias de que en el siglo IX la escrituración era una etapa importante en la formalización de relaciones jurídicas y se hacía de manera pública¹⁶, hasta el punto de que existen noticias de falsificación de documentos¹⁷.

Los más antiguos documentos de la Catedral de Oviedo apenas proporcionan datos sobre su archivo primitivo, pero por otras fuentes sabemos que San Salvador no sólo albergó sus propios documentos, sino también los de otras personas o instituciones, y al parecer ya desde épocas muy tempranas. Así, en 932 los nietos de un magnate gallego narran cómo aquél trasladó ciertas escrituras de propiedad a San Salvador de Oviedo, *in arcivo*¹⁸. Y es poco posterior la noticia que en el tumbo de Samos se fecha en 944, y por la que la restauración del

Antifalalem, Ordinum vel omnes libros ecclesiasticos sive testamenta ecclesie vel omnem ornatum (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 12).

¹⁴ *Concedimus simul et omnes scripturas quantascumque scripturas de supradictas villas loca vel terminis habemus condiciones, donationes, conmutaciones vel eciam profiliaciones seu de qualibet nostro conatu vel conquestu sacrisancto monasterio perhenniter habiturum et cultoribus eius atque predicto abbati obstemur et confirmamus* (E. E. RODRÍGUEZ DÍAZ: *El libro de la Regla Colorada de la Catedral de Oviedo*, Oviedo, 1995, nº 2).

¹⁵ Son referidos en el documento atribuido a Juan VIII y fechado según Larragueta hacia 876: *et nostra protegat benedictio ecclesiam igitur Ovetensem pro qua per predictos nuntios nos exorastis cuius privilegia regaliaque testamenta et diocesis determinationes nobis presentari per ipsos studuistis sicut omnes episcopi yspanienses subscripti* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 10).

¹⁶ Así en el documento 896, no totalmente fiable, cuando Alfonso III y su esposa donan a la Catedral las iglesias de la ciudad: *Facta scriptura testamenti et tradita ecclesie Sancti Salvatoris in presentia episcoporum atque orthodoxorum virorum quorum subter habentur signacula era* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 16). Pero más claramente en otros del mismo monarca en 905 : *Facta scriptura testamenti et tradita ecclesie Sancti Salvatoris sedis Ovetao* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 15), o en 906 : *Facta scriptura testamenti et tradita ecclesie Sancti Salvatoris sedis Oveto* (RODRÍGUEZ DÍAZ: *Regla Colorada*, nº 5). Lo mismo ocurre con Ramiro II en 926: *Ego Ranimirus in hanc scripturam testamenti quam fieri elegi et coram sinodum hunc signum indidi et confirmavi* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 20).

¹⁷ *per mandatum dive memorie dompni Ordoni principis venimus ad civitatem Legionem et intulitis nobis querelam et suggestionem contra suprinum meum Froilanem qui sibi cartam falsariam fecerat de omnem meam hereditatem* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 8).

¹⁸ *Ipsae iam sepe memoratus domnus Aloitusprehendit omnes ipsas scripturas testamenti vel benefici et posuit illas in locum Sancti Salvatoris in Ouedo ad defensionem et conservationem... in arcivo Sancti Saluatoris in Ouedo* (M. LUCAS ÁLVAREZ: *San Paio de Antealtares, Soandres y Toques: tres monasterios medievales gallegos*, A Coruña, 2001, Antealtares, nº 1).

monasterio en tales fechas habría coincidido con la recuperación de sus escrituras de propiedad, custodiadas en el *tesoro* de San Salvador de Oviedo¹⁹.

Y es el concepto de tesoro el que nos sirve como punto de partida para conocer la existencia y ubicación del archivo de San Salvador de Oviedo en la alta Edad Media. La idea de tesoro asociada a una iglesia es corriente en estos siglos²⁰; en fundaciones menores como el *monasterium* de Triongo (Cangas de Onís), ya hallamos en 834 una referencia clara al tesoro de la iglesia²¹, y en 955 dos particulares donan ciertos bienes a San Miguel de Rodiles y entre ellos *de thesaurum ecclesie concedimus ibidem libros*²². Otras veces vemos cómo el tesoro acumula junto a los libros el ajuar litúrgico²³; de hecho, en Oviedo obispo y cabildo aún reconocerán en 1216 el cuidado de los ornamentos litúrgicos como función esencial de tesoro y tesorero²⁴.

El elemento esencial del tesoro de San Salvador de Oviedo fue sin duda su rica colección de reliquias²⁵, que desde la segunda mitad del siglo XI lo convirtieron en foco de atracción de peregrinos²⁶. La famosa narración de la apertura del Arca Santa en 1075 hablará de *thesaurum magno honore veneran-*

¹⁹ *non habebant illas firmitates de ipsa casa, que fuerant de prima populatione, quia in thesauro Sancti Salvatoris erant. Direxit dominus Berila ad Oveto suos fratres ad regem domno Froila, Sandino Sandiniz et Leovaldo et suggesterunt ei omnia pro ipsa et pecierunt ei ipso cartuario. Ille, vero, qui habebat multaue caritate in domno Berilali una voluntate vel consensu cum domno Oveco episcopo ordinauerunt ipso cartario de thesauro domini Salvatoris et direxerunt ad domno Berila cum illo libro Moralis, et in illo cartario sedebant kartas LX minus una* (M. LUCAS ÁLVAREZ: *El Tumbo de San Julián de Samos* (ss. VIII-XII), Santiago de Compostela, 1986, nº 35).

²⁰ Cfr. I. G. BANGO TORVISO: "El tesoro de la Iglesia", en I.G. Bango Torviso (dir.): *Maravillas de la España medieval. Tesoro sagrado y monarquía*, vol. I, Madrid, 2001, pp. 155-188. V. también J. P. CAILLET: "Le Trésor, de l'Antiquité à l'époque romane: bases de la recherche actuelle et éléments de problématique", en J.-P. Caillet (ed.): *Les Trésors de sanctuaires, de l'Antiquité à l'époque romane. Communications présentées au Centre de recherches sur l'Antiquité tardive et le haut Moyen Âge de l'Université de Paris X-Nanterre (1993-95)*, Paris, 1996, pp. 5-18.

²¹ *omne vestimentum ecclesiasticorum, sive et omne thesaurum, sive libros* (FLORIANO CUMBREÑO: *Diplomática española del período astur*, I, nº 41).

²² GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 25. Destaca particularmente la biblioteca que en 927 integra el tesoro del monasterio de Abellar, en León (E. SÁEZ: *Colección documental del Archivo de la Catedral de León (775-1230)*, I (775-952), León, 1987, nº 75).

²³ En 1005 una airada heredera del monasterio de Ribeira entró violentamente en el mismo *non ad edificandum sed ad destruendum eum, et fregit illo tesauro et adrapinavit inde homnia ornamenta ecclesia tam argentea quam sirica et omnia volumina librorum* (E. SÁEZ: "El monasterio de Santa María de Ribeira", *Hispania*, nº 15 (1944), pp. 163-210, nº 2).

²⁴ A.C.O., Ms. 45, *Kalendas II*, 1, fol. 4r. Agradecemos esta noticia a M. J. Sanz Fuentes.

²⁵ V. recientemente P. GARCÍA CUETOS: "Los reyes de Asturias. La Cámara Santa de la Catedral de Oviedo", en *Maravillas de la España medieval*, pp. 205-214. V. también nuestro trabajo "Las reliquias de Oviedo en los siglos VIII-X. Religión y poder", en *Ciclo de Conferencias Jubileo 2000*, Oviedo, 2004, pp. 97-137.

²⁶ V., como referencias esenciales, L. VÁZQUEZ DE PARGA, J. M. LACARRA y J. URÍA RÍU: *Las peregrinaciones a Santiago de Compostela*, 3 vols., Madrid, 1948; J. I. RUIZ DE LA PEÑA SOLAR e. a.: *Las peregrinaciones a San Salvador de Oviedo en la Edad Media*, Oviedo, 1990; J. I. RUIZ DE LA PEÑA SOLAR (coord.): *Las peregrinaciones a Santiago de Compostela y San Salvador de Oviedo en la Edad Media*, Oviedo, 1993.

*dum... incredibile thesaurum*²⁷, y varios documentos de particulares de aquellos años se dirigirán al Salvador y las reliquias *qui sunt in ipsius thesauro magno*²⁸.

Sin embargo, y aunque esta faceta ha sido poco considerada en los estudios recientes, el tesoro era también depósito de documentos, y muchos archivos fueron llamados por largo tiempo tesoros, como los de Braga, Santiago de Compostela, Salamanca o Viseu²⁹.

Hay pocos testimonios tan claros al respecto como el ya citado del tumbo de Samos para diferenciar depósito y fondo de documentos. Allí se dice que los documentos *in thesauro Sancti Salvatoris erant*; que los monjes se desplazaron a Oviedo y solicitaron al rey Fruela la devolución de *ipso cartuario*; y que éste y el obispo Oveco *ordinaverunt ipso cartario de thesauro domini Salvatoris et direxerunt ad domno Berila*³⁰.

Este testimonio contiene también el problema de la titularidad del tesoro de San Salvador. Es una idea comúnmente aceptada que los reyes asturianos conservaron sus documentos en San Salvador de Oviedo, la iglesia principal de la sede regia; y parece claro que lo que es primero el tesoro de los reyes terminó por convertirse a principios del siglo X en tesoro de la Catedral de San Salvador³¹. Sin que importe ahora su titular, lo cierto es que las referencias a su existencia son tempranas: en 896 Alfonso III afirma haber fortificado Oviedo *ad defensionem thesauri huius sancte ecclesie*³², y en 905 se recuerda la misma obra defensiva *ad tuicionem muniminis thesauri aule huius sancte ecclesie*³³. Un año más tarde las referencias se aproximan a la realidad que conocemos; en una nueva donación a la Catedral, Alfonso III reconoce una cierta particularidad del tesoro en el conjunto al dirigir sendas mandas *ad altare Sancte Leocadie* y otra *in thesauro super corpora sanctorum*³⁴.

En fin, las referencias particularizadas al tesoro de San Salvador, se harán esperar hasta el siglo XI: en 1044 los condes Piniolo y Aldonza fundan el monas-

²⁷ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 72.

²⁸ SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 66.

²⁹ A. J. da COSTA: *O bispo D. Pedro e a organização da arquidiocese de Braga*, 2ª ed., vol. I, Braga, 1997, p. 275; J. MARQUES: *A arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, 1988, p. 334; E. CARRERO SANTAMARÍA: "La Capilla de los Arzobispos, el Tesoro y la Torre de don Gómez Manrique en la Catedral de Santiago de Compostela", *Anuario del Departamento de Historia y Teoría del Arte*, IX-X (1997-98), pp. 35-51 y p. 44; A. RIESCO: "Un inventario de la Catedral de Salamanca del siglo XIII", *Espacio, Tiempo y Forma. Historia Medieval*, 9 (1996), pp. 277-302 y p. 284; Ana Paula Figueira SANTOS y Anísio Miguel de Sousa SARAIVA: "O património da Sé de Viseu segundo um inventário de 1331", *Revista Portuguesa de História*, XXXII (1997-98), pp. 95-148. V. con carácter general O. GUY-OTJEANNIN: "Le vocabulaire de la diplomatique en latin médiévale", en O. Weijers (ed.): *Vocabulaire du livre et de l'écriture au moyen âge. Actes de la table ronde (Paris, 24-26 septembre 1987)*, Turnhout, 1989, pp. 120-134 y p. 132.

³⁰ LUCAS ÁLVAREZ: *Tumbo de Samos*, nº 35.

³¹ Hemos defendido esta interpretación en "Las reliquias de Oviedo en los siglos VIII-X".

³² GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 16.

³³ SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 15.

³⁴ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 19.

terio de Corias, lo someten a la iglesia de San Salvador de Oviedo, y dirigen el documento *tibi Domino et Salvatori nostro Ihesu Christo necnon et beate Marie semper virgini et sancto archangelo Michaheli seu duodecim apostolorum*³⁵, donde ya vemos una primera y clara referencia a la capilla de San Miguel, o sea el cuerpo superior de la Cámara Santa, del tesoro.

Luego, las referencias sobre este espacio se enriquecen en las inmediaciones del 1100, cuando el *Liber* vuelve a definir las reliquias –y por ende su ubicación– como *thesauro*³⁶, y la identidad del tesoro con la Cámara Santa queda definitivamente aclarada.

Los custodios del tesoro ovetense: abades y arcedianos

Identificado el lugar que desde principios del siglo X albergaba los documentos de San Salvador de Oviedo y que sirvió de depósito para los de otras personas e instituciones, la segunda parte de este trabajo se dedica a buscar en el personal encargado de la custodia del tesoro nuevos datos sobre la historia del archivo de la Catedral de Oviedo en la alta Edad Media: abades y arcedianos parecen ser las figuras más próximas a su custodia³⁷.

Ya hemos planteado en un trabajo anterior cómo en torno al 1100 el tesoro de reliquias de la Catedral está bajo la dirección de un canónigo con título de *abad* identificable en sus funciones a un arcediano³⁸, pero la identidad de su título con los abades monásticos y la falta de referencias explícitas de su vinculación al tesoro dificultan su localización en los primeros siglos medievales³⁹.

El *Testamentum Adefonsi Regis* del 812 está suscrito por un *Damundus arcidiaconus* que no aparece en la versión del documento que transmite el *Liber*, y cinco abades más de filiación desconocida⁴⁰. Las actas del presunto concilio de Oviedo de 821 subrayan su papel rector sobre el clero secular al indicar que *eligamus archidiaconos boni nominis viros qui per monasterio et parochitanas*

³⁵ SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 36.

³⁶ *Ibidem*, nº 4.

³⁷ En otras sedes episcopales era distinto el título de los encargados del archivo; en Burgos, por ejemplo, son los sacristanes (P. OSTOS SALCEDO: “Documentos y cancellería episcopal de Burgos anterior a 1300”, en Ch. Haidacher y W. Köfler (eds.): *Die Diplomatik der Bischofsurkunde vor 1250 - La diplomatique épiscopale avant 1250*, Innsbruck, 1995, pp. 429-451 y pp. 435-6. En cuanto a los arcedianos, se ha subrayado además su participación en la elaboración de los documentos episcopales antes de que aparezca la figura del canciller (María Cristina Almeida e CUNHA: “La chancellerie archiepiscopale de Braga (1071-1245): quelques aspects”, *Ibidem*, pp. 503-509 y p. 507; M. TEEUWEN: *The Vocabulary of Intellectual Life in the Middle Ages*, Turnhout, 2003, p. 45.

³⁸ M. CALLEJA PUERTA: *La formación de la red parroquial de la diócesis de Oviedo en la Edad Media*, Oviedo, 2000, pp. 72 ss.; v. en el mismo sentido E. CARRERO SANTAMARÍA: *El conjunto catedralicio de Oviedo durante la Edad Media*, Oviedo, 2003, pp. 19-21 y mapa en p. 28.

³⁹ Sobre los cargos v. SUÁREZ BELTRÁN: *El Cabildo de la Catedral de Oviedo*, pp. 37 ss.

⁴⁰ *In Christi nomine Nunila abba testis... In Christi nomine Antonius abba... In Christi nomine Petrus abba... Stephanus abba testis... Argericus abba* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 2).

*ecclesias eundo bis in anno concilia celebrent*⁴¹, y en los años siguientes son numerosos los abades conocidos por una única referencia documental que confirman documentos relativos a San Salvador de Oviedo⁴². En fin, su presencia documental se consolida con el famoso arcediano Gonzalo, hijo del rey Alfonso III y rico propietario en Asturias y León⁴³, que figura como diácono en 904-905⁴⁴ y se intitulará con frecuencia como *Ovetensis ecclesie archidiaconus*⁴⁵; con todo, se ignoran los atributos del título y sólo podemos considerar esta dignidad como una de las principales de la sede regia.

A principios del siglo X parece que la presencia de los abades se afirma: en 905 suscriben un documento de Alfonso III los *abbates* de Oviedo y Santiago, Radulfus y Aldias⁴⁶, y volvemos a encontrar a Radulfus al año siguiente como testigo en un nuevo documento regio que también suscriben *Aurelius presbiter thesaurarius* y *Theodegutus archidiaconus*⁴⁷. En 908 estos dos últimos vuelven a figurar en una nueva suscripción documental⁴⁸, y en febrero de ese año encontramos por primera vez a uno de estos abades vinculados al tesoro de San Salvador, además en un documento libre de sospecha de interpolación pelagiana: se trata de una donación de Alfonso III a un monasterio leonés que cuenta entre sus testigos a *Iustus abbas et thesaurarius sancti Salbatoris*⁴⁹. Cuatro años más tarde, en una donación dirigida por Fruela II a la Catedral de Oviedo, dos presbíteros calificados de tesoreros actúan como testigos⁵⁰.

Parece entonces que cuando Oviedo deja de ser sede de la monarquía la iglesia de San Salvador ve definirse su perfil institucional; pero el resto del siglo X transcurre sin testimonios, poblado de nombres de abades a los que no se conoce continuidad ninguna⁵¹, y hay que esperar a las inmediateces del año mil para encontrar de nuevo datos de cierta consistencia.

⁴¹ *Ibidem*, nº 4; SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 5.

⁴² 857: *Bonellus abba testis* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 10); 863: *Paternus abba testis* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 8); 891: *Samuel abbas confirmat* (*Ibidem*, nº 13); 896: *Iustus abba testis* (*Ibidem*, nº 15); *Antonius abba testis... Petrus abba testis* (*Ibidem*, nº 16).

⁴³ Sus propiedades leonesas se acreditan en GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 19; las asturianas se concentran sobre todo en el occidente de la región, según se observa en SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 16.

⁴⁴ SÁEZ: *Catedral de León*, nº 17; J.M. MÍNGUEZ FERNÁNDEZ: *Colección diplomática del monasterio de Sahagún (siglos IX y X)*, León, 1976, nº 8.

⁴⁵ Así aparece en 896 (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 16); acompaña a sus padres en distintos documentos de 905 (*Ibidem*, nº 15), 906 (SÁEZ: *Catedral de León*, nº 20); RODRÍGUEZ DÍAZ: *Regla colorada*, nº 5), o 912 (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 19).

⁴⁶ *Radulfus Ovetensis abba testis... Aldias abba de Sancto Iacobo testis* (*Ibidem*, nº 15).

⁴⁷ RODRÍGUEZ DÍAZ: *Regla Colorada*, nº 5.

⁴⁸ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 19.

⁴⁹ G. CAVERO DOMÍNGUEZ y E. MARTÍN LÓPEZ: *Colección documental de la Catedral de Astorga, I (646-1126)*, León, 1999, nº 8.

⁵⁰ *David presbyter thesaurarius testis... Rattarius presbiter thesaurarius* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 19).

⁵¹ 921: *Victor abba. Recesvindus abba. Abdias abba* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 17); 967: *Frumimius abba et testis* (*Ibidem*, nº 21); 972: *Fredenandus abba confirmat* (*Ibidem*, nº 25).

A partir de 990 destaca Mirellus, que suscribe algunos documentos simplemente como abad⁵²; en 1006 aparece como escribano el presbítero Sereniano calificado como *tensorarius*⁵³, y dos años más tarde el propio Mirellus parece haber asumido las dos funciones, ya que suscribe como *Mirellus abba qui et tensorarius*; en fin, permanece en esta función al menos hasta 1011⁵⁴.

La falta de documentos nos priva de testimonios para las dos décadas siguientes, pero desde 1036, ahora con el reformador obispo Froilán, volvemos a encontrar la presencia reiterada de Agilanus al frente del tesoro catedralicio⁵⁵. Otros muchos abades van a desfilar por la documentación catedralicia de esos años sin que podamos atribuirles dependencia institucional alguna⁵⁶, pero es en el episcopado de Froilán cuando se reúne el concilio de Coyanza, y conviene recordar que donde la versión ovetense de las actas del concilio dice *arcedianos*, la versión de Coimbra habla de abades para las mismas funciones⁵⁷. Del mismo modo, en Coyanza y los concilios compostelanos de la época de Fernando I, se va a atribuir a los abades y arcedianos la formación de los clérigos, y sobre esto Santiago-Otero ha supuesto la existencia de una escuela catedralicia en Santiago⁵⁸.

Es un tiempo de reformas; la vida de la canónica ovetense se hace más rica y compleja, se refleja en la aparición de nuevos cargos y dignidades⁵⁹, y es lógico que estos cambios tengan también su importancia en el tesoro catedralicio. Agilanus va a permanecer al frente del tesoro al menos hasta 1045⁶⁰. Tal vez en ese año se produce el relevo, porque en los documentos inmediatamente posteriores va a ser muy recurrente la presencia de un tal Fernando; normalmente éste aparece caracterizado como abad, y de hecho coincide como tal con Agilanus en 1045⁶¹. Pero once años más tarde, en el pleito que sostiene la Catedral sobre el monasterio de Cartavio y el castillo de Aguilar, sus funciones

⁵² 990: *Mirellus Abba conf.* (P. FLORIANO LLORENTE: *Colección diplomática del monasterio de San Vicente de Oviedo (781-1200)*, Oviedo, 1968, nº 24); 991: *Mirellus abba* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 33). Cfr. SUÁREZ BELTRÁN: *El Cabildo de la Catedral de Oviedo*, p. 41.

⁵³ SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 27.

⁵⁴ *Ibidem*, nº 28; GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 40.

⁵⁵ 1036: *Agilanus abba qui et thesaurarius...* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 33).

⁵⁶ 1020: *Iohannes abba confirmat (S). Petrus abba confirmat (S)* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 43; 1045: *Xemenus abba* (*Ibidem*, nº 50); 1046: *Obquo abba* (*Ibidem*, nº 51); 1057: *Arias abba confirmat. Paterno abba confirmat...* (*Ibidem*, nº 59).

⁵⁷ *Quarto vero titulo statuimus ut omnes abbates, presbiteri...* (A. J. da COSTA (dir.): *Livro Preto: cartulário da Sé de Coimbra. Edição crítica. Texto integral*, Coimbra, 1999, nº 567); *Quarto vero titulo statuimus ut omnes archidiaconi et presbiteri...* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 34).

⁵⁸ H. SANTIAGO-OTERO: "La escuela catedralicia de Santiago de Compostela (siglos XI-XIII)", *Fraternidade e abnegação. A Joaquim Veríssimo Serrão os amigos*, vol. 1, Lisboa, 1999, pp. 557-569.

⁵⁹ 1037: *Auriolus primicerius in coro... Munnus Iustiz presbiter magiordomus in regula... Bonellus ostiarius in ecclesia... Ioanne Fafilanes sacristane* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 47). Cfr. SUÁREZ BELTRÁN: *El Cabildo de la Catedral de Oviedo*, p. 45 y ss.

⁶⁰ Se recoge su presencia en 1039, 1043, 1045 (FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, nº 32; GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, n.º 48 y 50).

⁶¹ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 50. Aparece después, siempre como abad, en 1045, 1048 y 1054 (FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, n.º 37, 38, 43 y 49).

se aclaran: el juez pide que se presenten las partes con sus pruebas documentales, y comparece el obispo Froilán, *cum testamento quod fecerat comes Froila Velaz ad Ovetensem ecclesiam et cum suo commiso quod fecerat rex Ranimirus supra-dicto monasterio de Cartavio et cum testibus pernominatis, videlicet Fredenando tesarario Ovetensis sedis et Auriolo primiclero eiusdem sedis*⁶². En fin, Fernando comparece por última vez en 1058, primero como abad, luego como *abba et erarius*⁶³.

Su sucesor al frente del tesoro catedralicio ovetense es Álvaro, documentado en las filas del cabildo durante cuarenta años que fueron una etapa clave para su tesoro documental. La primera referencia del abad Álvaro data de 1064, y aquel será el título que lleve con mayor frecuencia en sus numerosas suscripciones documentales⁶⁴; en una ocasión en 1080 aparece como *abba et sacerdos*⁶⁵, pero nos interesan especialmente sus referencias como tesorero.

En 1075, en presencia del rey Alfonso VI, había tenido lugar la solemne apertura del Arca de las reliquias. Con esta ceremonia comienza la etapa decisiva de las peregrinaciones a San Salvador de Oviedo, y no es difícil ver en ella, en la difusión del tesoro de reliquias que conservaba Oviedo y en la elaboración de algunas piadosas leyendas sobre la apertura, la intervención de su más directo responsable. Por eso tampoco es raro que Álvaro comience a intitularse poco después como tesorero, al menos desde 1079⁶⁶, y en alguna ocasión con títulos más pomposos como el de *abbas de ipsius tesauri magni Sancti Salvatoris*, en 1080⁶⁷, el de *archidiaconus claviculario de ipsius thesauro sancto* en 1084⁶⁸; o más sencillamente *arcidiaconus de Thesauro Sancti Salvatoris* en 1086⁶⁹. Además, la identidad entre los antiguos abades y el nuevo título de arcedianos se verifica en este personaje, que aparece calificado de arcediano en algunos contados documentos de 1086 a 1091⁷⁰, y llega a mezclar en ocasiones la titulación

⁶² GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 58.

⁶³ *Ibidem*, nos. 60 y 61.

⁶⁴ 1064: *Alvarus abba confirmat* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 35); 1069: *Alvarus abba* (*Ibidem*, nº 58); 1072: *Alvarus abba* (*ibidem*, nº 47); 1074: *Albarus abba, conf.* (FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, nº 74); 1076: *Alvarus abba* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 62); 1080: *Alvarus abba* (*Ibidem*, nº 61); 1095: *Abbas Alvarus* (*Ibidem*, nº 67); 1096: *Alvarus abbas* (*Ibidem*, nº 68); 1097: *Alvarus aba hic presens* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 114); 1097: *abbas Alvarus* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 66); 1100: *Alvarus, abba* (*Ibidem*, nº 47); 1103: *Abbas domno Alvaro* (FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, nº 125).

⁶⁵ FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, nº 83.

⁶⁶ 1076: *Alvarus abba et tesararius Sancti Salvatoris* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 59); 1078: *Alvarus, abba et tesararius Sancti Salvatoris* (*Ibidem*, nº 59); 1079: *In presentia Alvarus, abba et thesaurarius Ovetensis* (*Ibidem*, nº 55); 1092: *Alvarus, abba et thesaurarius* (*Ibidem*, nº 65); 1096: *Alvarus, abbas, thesaurarius Sancti Salvatoris* (*Ibidem*, nº 64); otros ejemplos fechados entre 1078 y 1104 (*Ibidem*, n.º 65, 66, 67, 68, 69).

⁶⁷ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 83.

⁶⁸ *Ibidem*, nº 84.

⁶⁹ FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, nº 99.

⁷⁰ SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nos. 70 y 85; FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, n.º 99 y 100; GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, n.º 98 y 101.

Albarus abba arcidiaconus, como hace en 1086⁷¹.

El papel de Álvaro al frente de los documentos de San Salvador de Oviedo está por estudiar, y sin duda reserva agradables sorpresas, pues hablamos de la época en que la diócesis de Oviedo empezaba a enviar legados a Roma, y sufría para adaptarse a una situación en que iba a tener que luchar por su territorio y su independencia. Los documentos estaban llamados a convertirse en clave para la supervivencia, y el *Liber Testamentorum* debió empezar a gestarse en estos años.

De momento, la importancia de Álvaro en esta empresa la atestigua el importante recuerdo que dejó en la sede, hasta el punto de que parece ser él quien protagoniza la apertura del Arca Santa y su defensa en el milagro de Oria, la niña endemoniada cuya historia se difundió desde Oviedo a finales del siglo XII⁷². En la leyenda Alfonso VI viene de Toledo deseando conocer las reliquias de Oviedo, y se dice que *erat autem ibi abbas quidam vir sanctus, nomine Alveredus* que es de hecho el protagonista efectivo de la apertura del Arca y el reconocimiento de sus reliquias. Calificado en el texto como abad y arcediano cuando exorciza a la niña, incluso como obispo electo que no fue consagrado por las dificultades para viajar a Roma, es fácil ver en este personaje al abad Álvaro.

Nuestra pesquisa se cierra con el personaje que lo sucedió como responsable del archivo catedralicio ovetense, el arcediano Pedro Anáyaz. Su figura ya ha sido estudiada monográficamente como ejemplo del alto clero asturiano⁷³, dado que se ha conservado suficiente documentación como para trazar los rasgos esenciales de su biografía. Así, debe proceder de alguna poderosa familia asentada en el centro de la región, ya que en 1097 su pariente Pedro Ectaz le hace donación de un amplio elenco de bienes que, al final de su vida, éste terminaría transfiriendo a la Catedral⁷⁴. Un año más tarde Pedro Anáyaz y sus hermanos donan a San Salvador todo cuanto les pertenecía en Cenero y su iglesia⁷⁵, y no debe olvidarse que la iglesia de Cenero es uno de los títulos abaciales a los que no se conoce comunidad monástica y con los que hemos especulado como puntos de anclaje de los abades-arcedianos de la alta Edad Media en Asturias⁷⁶. En

⁷¹ FLORIANO LLORENTE: *San Vicente*, nº 100.

⁷² Ch. KOHLER: "Translation de reliques de Jérusalem a Oviedo, VIIe-IXe siècle", *Revue de l'Orient Latin*, 5 (1897), pp. 1-16 y pp. 12 ss.; lo publica también F. J. FERNÁNDEZ CONDE: *La iglesia de Asturias en la Alta Edad Media*, Oviedo, 1972, pp. 162-178. V. asimismo E. FERNÁNDEZ VAL-LINA: "Una peregrinación de fantasía: el caso de Oria", *Memoria Ecclesiae*, XIX (2001), pp. 215-230.

⁷³ A. BORDES: *La société dans les Asturies au XIe et XIIe siècle*, thèse présentée à l'Université de Poitiers, Faculté des Lettres, Poitiers, 1980, pp. 138-143; v. también R. PRIETO BANCES: "Donación de una iglesia a un altar", *Obra escrita*, I, Oviedo, 1976, pp. 657-692.

⁷⁴ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral*, nº 114.

⁷⁵ M. CALLEJA PUERTA: "Noticias documentales del Archivo Capitular de la Catedral de Oviedo", *Acta Historica et Archaeologica Mediaevalia*, 25. *Homenatge a Josefa Arnall i Juan*, 2003-2004, nº 27.

⁷⁶ CALLEJA PUERTA: *La formación de la red parroquial de la diócesis de Oviedo*, p. 74.

fin, su capacidad económica vuelve a mostrarse en varios negocios a lo largo de su vida: en 1112 la reina Urraca le dirige una donación por servicio⁷⁷; en 1125 beneficia a San Salvador de Oviedo con la donación de numerosas haciendas rurales, iglesias y monasterios extendidos por todo el área central de Asturias⁷⁸; tres años más tarde recibe en donación una parte en el monasterio de San Miguel de la Premaña, cerca de Oviedo⁷⁹, y en el mismo 1128 dispone de sus casas en Oviedo y de las casas de San Andrés en la misma ciudad⁸⁰. Éste es su último acto conocido, y en 1133 ya se le recuerda como muerto⁸¹.

Por lo demás, su carrera personal no va a la zaga de sus posibilidades económicas: en su primera comparecencia documental, en 1097, será ya reconocido como presbítero y prior de la canóniga⁸², y quizá es él el arcediano que en ese mismo año hace gala de alta cultura al dictar la donación de Mayor González a la Catedral de Oviedo⁸³. Debió viajar a Roma en estos años, representando a la diócesis de Oviedo en el pleito con Burgos por el territorio de las Asturias de Santillana⁸⁴; y sin duda fue una de los voces de la diócesis en el reino: la donación de Urraca en 1112 se explica por una cierta presencia en la corte, y en 1115 suscribe como tesorero el documento de consagración de San Martín Pinario en Compostela⁸⁵.

En Oviedo actúa principalmente como arcediano, pero sus competencias son oscuras. Acaso representa todavía a los antiguos abades-arcedianos cuando en 1111 aparece como destinatario de una donación dirigida al monasterio de San Nicolás de Gorvieles... como *regente ipsum monasterium Petro [Anaiaz] archidiaconus*⁸⁶; sólo la competencia arcedianal de supervisión en un momento

⁷⁷ Pedro Anáyaz le había dado previamente *una copa argentea et deaurata centum quinquaginta solidos ponderata purissimo argento et opere obtimo fabricata*, quizá para paliar las dificultades económicas que Urraca sufría en aquellos años (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 132).

⁷⁸ CALLEJA PUERTA: "Noticias documentales", nº 31.

⁷⁹ *Ibidem*, nº 35.

⁸⁰ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 147.

⁸¹ Lo hace el obispo Alfonso al disponer de las casas de San Andrés, *quas Petrus Annaye huiusce ecclesie quondam archidiaconus edificavit* (GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 150).

⁸² *Petro Anaiaz presbiter et prior canonici* (*Ibidem*, nº 114). Curiosamente, la versión de este documento en el *Liber* elimina toda referencia a aquél como destinatario, y sólo recoge su presencia en cuanto testigo, con título de arcediano (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 81).

⁸³ *Petrus arcidiaconus Sancti Salvatoris denunciavit* (*Ibidem*, nº 66; GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 110).

⁸⁴ *Ex ecclesia Ovetensi, Petrus Annai et Petrus Menendi, archidiaconi* (SANZ FUENTES: *Liber Testamentorum*, nº 86). De hecho aparece representado en dos miniaturas del *Liber*, recibiendo sendos documentos de los Papas; v. en este sentido PRIETO BANCES: "Donación de una iglesia a un altar", pp. 686-7 y J. YARZA LUACES: "Las miniaturas del *Libro de los Testamentos*", en VV. AA., *Liber Testamentorum Ecclesiae Ovetensis*, Barcelona, 1995, pp. 145-230 y especialmente p. 204.

⁸⁵ M. LUCAS ÁLVAREZ: *El archivo del monasterio de San Martiño de Fóra o Pinario de Santiago de Compostela*, 2 vols., A Coruña, 1999, nº 23. Para su presencia junto a la reina Urraca vid. recientemente I. RUIZ ALBI: *La reina doña Urraca (1109-1126): concillería y colección diplomática*, León, 2003.

⁸⁶ GARCÍA LARRAGUETA: *Catedral de Oviedo*, nº 130.

de cambio en los antiguos monasterios puede explicar este hecho. Sin embargo las mesas episcopal y capitular se habían separado en 1106, las competencias arcedianales sobre el centro de la región –el llamado deanato– fueron nuevamente delimitadas en 1117⁸⁷, y el papel de Pedro Anáyaz en el proceso no queda claro.

Sólo figura en este último diploma como testigo, y sus competencias parecen contraerse a la de arcediano de la Cámara Santa; pero tampoco aquí aparece con la claridad con que lo hacía Álvaro. De hecho su única referencia como tesorero es la ya citada suscripción compostelana; cuando está en Oviedo, sin embargo, la dignidad arcedianal ensombrece la responsabilidad sobre el tesoro, y sólo al final de su vida veremos la aparición de un nuevo personaje, el abad Cipriano, que figura como tesorero⁸⁸. Éste será el beneficiario de la donación de 1128, la última de Pedro Anáyaz, también muy particular por cuanto no se dirige a la Catedral, sino expresamente al tesoro, *ad altarem nostri Redemptoris et ad eiusdem thesaurum magnum quem vocitant Sancti Michaelis archangeli*. Al abad tesorero Cipriano y al capellán Miguel irían a parar aquellas heredades, y tras su muerte a *vestros successores qui tenuerint illam obedientiam...*⁸⁹

En lo sucesivo la dignidad de tesorero sería una de las principales en el cabildo ovetense⁹⁰, y el tesoro seguiría siendo depósito de documentos. A principios del siglo XIII ya encontramos un pacto que indica que *la media carta metieron-na en Tesoro*⁹¹; en 1300 se anotan las propiedades compradas para la aniversario del obispo Fernando Alfonso *de quarum empzione sunt in thesauro reposita strumenta*⁹². Y cuando en 1343 se hace la primera mención del *Liber Testamentorum*, el notario dice que estaba *in archivo publico, deputato ad repouenda et conservanda plura alia testamenta regum, principum et baronum qui eadem dotaverant ecclesiam*, y lo ubica *quadam cappellam, que Sancti Michaelis vocatur, intra corpus ecclesie Cathedralis... dictam Cameram Sancti Michaelis*, y dentro convenientemente cerrado y con llave⁹³.

Sin embargo nuestra pesquisa se detiene por ahora en torno al 1100, con las reformas que en la Catedral de Oviedo llevaron a la elaboración del *Liber Testamentorum* y posiblemente implicaron una reorganización previa de su archivo.

⁸⁷ *Ibidem*, nº 138.

⁸⁸ *Petrus Annaie archidiaconus... Abbas Ciprianus thesaurarius (Ibidem, nº 146)*.

⁸⁹ *Ibidem*, nº 147.

⁹⁰ Así se recoge todavía en la Regla Blanca, en el s. XVI: *El Tesorero es dignidad y es obligado a guardar y poner en recobro (sic por recabdo) todos los libros y otros hermanitos de la Iglesia, poner a su costa dos sacristanes, que cierren de noche las puertas, y sirvan en la Iglesia de día y de noche: poner también a su cargo el campanero, que sirva bien su oficio (M. BALLESTEROS GAIBROIS: Colección de Asturias reunida por don Gaspar Melchor de Jovellanos, vol. I, Madrid, 1947, p. 260)*.

⁹¹ AHN, Clero, carp. 1603, 14 bis.

⁹² M. J. SANZ FUENTES: "Documentos de D. Fernando Alfonso, obispo de Oviedo (1296-1301)", *Studium Ovetense*, XXII (1994), pp. 465-482, nº 15.

⁹³ SANZ FUENTES: "Estudio paleográfico", en *Liber Testamentorum*, pp. 97-98.

Paula Bessa

Departamento de História, Universidade do Minho

Pintura mural na Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe

Resumo

Neste artigo faz-se um breve comentário à arquitectura da igreja de Nossa Senhora de Guadalupe, Ponte, Mouçós, Vila Real. Comenta-se também a pintura mural da sua capela-mor, tentando identificar o seu encomendador e possíveis fontes iconográficas que poderão ter influenciado a figuração da Árvore de Jessé na parede fundeira da capela-mor.

Abstract

This article analyses the architecture and the wall-paintings of the church of Nossa Senhora de Guadalupe, Ponte, Mouçós, Vila Real, trying to identify both the patron and the iconographic sources which could have influenced the depiction of the Tree of Jesse.

A análise da arquitectura da igreja de Nossa Senhora de Guadalupe (Ponte/Mouçós/Vila Real) indicia estarmos em presença de um edifício quase totalmente construído pelos inícios do século XVI¹.

Na verdade, e apesar da estruturação dos seus espaços (uma nave e uma capela-mor rectangulares), todo o desenho das aberturas da nave, tanto dos portais como da fenestração, assim como o dos seus nichos interiores, segue modalidades de gosto características da arquitectura *manuelina*. Os portais – o ocidental, de arco quebrado, e os laterais, norte e sul, de arcos de volta inteira – são enriquecidos decorativamente com modinatura de toro cilíndrico que os acompanha totalmente, não havendo sequer interrupção desta modinatura por evo-

Nota: Agradeço à Prof. Doutora Lúcia Cardoso Rosas (FLUP) valiosas indicações e sugestões – nas quais, de resto, assenta largamente este artigo –, assim como a sua primeira leitura.

¹ Vergílio Correia considerou este edifício como sendo da segunda metade do séc. XV. Cf. CORREIA, Vergílio, 1924 (2ª ed.) – *Monumentos e Esculturas (séculos III-XVI)*, Lisboa, Livraria Ferin, Editora, p. 163-168.

cações de bases nem de capitéis, ainda que já sem função estrutural. A fenestração recorre à utilização de frestas de recorte rectangular², cujo desenho e volume é salientado exteriormente pelo mesmo tipo de modenatura de toro cilíndrico também usado nos portais. Os nichos no interior da nave têm recorte superior em arco conopial abatido. A própria cachorrada da nave da igreja de Nossa Senhora de Guadalupe, com cachorros *quadrados e de caras* que ocupam todo o campo escultórico, indicia também uma construção desta época, tendo paralelo, por exemplo, na capela funerária anexa a Santa Maria dos Anjos (Valença), datada do primeiro quartel do século XVI. Até a caligrafia de algumas das siglas presentes nos panos murários da nave da igreja de Nossa Senhora de Guadalupe sugere esta mesma cronologia. Em suma, todos estes elementos indicam grande consistência de concepção na nave, de acordo com aspectos característicos de um paradigma de gosto – e de construção – a que costumamos chamar *manuelino*.

A capela-mor, no entanto, conserva alguns aspectos que sugerem uma cronologia anterior: o próprio aparelho menos consistente nas regras de corte da pedra dos silhares do que o evidenciado na nave e a existência de uma fiada de cachorros do lado norte, alguns dos quais parecem de tipologia e temática anterior aos da nave. No entanto, a cachorrada da capela-mor do lado Sul já não existe e na sua parede exterior nascente, num local onde, numa construção anterior, esperaríamos encontrar fenestração, existe pedra de armas representando o mesmo brasão que ocorre na pintura do altar-mor, numa campanha de pintura mural datada de 1529. Interiormente, exactamente no ângulo entre as paredes norte e nascente da capela-mor, aparentemente um dos ângulos mais antigos conservados da construção, esta assenta e integra interiormente um maciço rochoso, o que, colocando dificuldades de pavimentação e obrigando a um considerável alteamento do piso da capela-mor sob o altar-mor em relação à nave, determinou, mesmo, a necessidade de criar vários degraus para aceder a esse mesmo altar. Esta opção de conservar estas paredes num edifício que, possivelmente, se quis reformar e ampliar deve prender-se com a intenção de não modificar a implantação de um local sagrado pela existência de um templo anterior. Esta igreja parece, assim, reaproveitar aspectos de construção anterior mas introduzindo alterações e construindo-se uma nova nave.

Estas hipóteses que formulámos a propósito do gosto e cronologia deste edifício quando o observámos e reflectimos sobre a sua arquitectura vieram de algum modo a ser confirmadas pelas referências que a ele são feitas nas *Memórias de*

² AFONSO, Luís, 1999 – *As Pinturas Murais da Igreja do Convento de S. Francisco de Leiria*. Dissertação de Mestrado em História da Arte sob orientação do Prof. Doutor José Custódio Vieira da Silva (policopiada), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa, Lisboa, vol. I, p. 77, e SILVA, José Custódio Veira da, 1995 – *Paços Medievais Portugueses*, IPPAR, Lisboa, p. 212 e 244.

Vila Real da Academia Real de História³ e no *Diccionario Geografico*⁴ e têm, também, talvez, apoio no relato de um milagre de Nossa Senhora de Guadalupe feito por João de Barros na sua *Suma de Geografia da Comarca dentre Douro e Minho e tras-os-montes*⁵.

Segundo as *Memórias de Vila Real* esta igreja de Nossa Senhora de Guadalupe ter-se-ia ficado a dever a D. Pedro de Castro, abade de S. Salvador de Mouços e protonotário apostólico, a quem, aliás, são atribuídas muitas outras obras de vária índole em Vila Real e seu termo e também a instituição de várias capelas. No Arquivo Distrital de Vila Real⁶ encontrámos, de facto, vária documentação relativa aos rendimentos de capelas instituídas por D. Pedro de Castro na Misericórdia e em S. Sebastião. Por outro lado, tivemos ainda a fortuna de encontrar a confirmação de D. Pedro de Castro como abade de S. Salvador de Mouços:

“Aos xbj dias do dito mês de janyro da dita era [1505] o dito Senhor [D. Diogo de Sousa] confirmou em abade e Reitor da parrochial igreja de sam saluador de moucoos termo de villa ryal deste arcebisnado a pº de castro preegador e capellam do senhor marquez de villa Riall o qual senhor Marquez apresentou na vaga por morte de goncallo lobo (...)”⁷.

O milagre de Nossa Senhora de Guadalupe contado por João de Barros teria

³ SOUSA, Fernando de, e GONÇALVES, Silva (eds.), 1987 – *Memórias de Vila Real*, Vila Real, Arquivo Distrital de Vila Real, vol. 2, p. 478 (sublinhados meus): “No lugar de Ponte, desta freguesia do Salvador de Moussós, há huma capella da invocação de Nossa Senhora de Guadalupe, que he hum templo grande, magnificamente obrado de pedra de cantaria á romana, forracla primorozamente de madeira, com artificiosos e bons debuxos de lassaria da mesma madeira, e tem seu coro com tribuna de órgãos, a qual eregio dom Pedro de Castro, abade que foi desta igreja de Mouços, sucessor do dito Fernão de Brito, a qual edificou, pellos annos de 1530, e há tradição que a edificara afim de nella deixar huma collegiada perpetua, porem nam consta que a instituisse”.

⁴ SOUSA, Fernando de, e GONÇALVES, Silva, 2001 – *Vila Real no século XVIII*. “Estudos Transmontanos e Durienses, Vila Real, Arquivo Distrital de Vila Real, p. 21-25.

⁵ BARROS, João de, 1548 (ed. 19) – *Suma de Geografia da Comarca dentre Douro e Minho e tras-os-montes*, Porto, BMP, pp. 115-116: “A outra Legoa |de Vila Real| está hua nobre Ermida de Nossa Senhora a que chamão Guadalupe, que he casa formosa e deuota, onde concorre muita gente à Romaria. Eu conheci hua molher que se chamaua a Manoa de Matheus, a qual me afirmarão que fora accusada de hu delicto uergonhoso e feio, e foi iulgada na Relação que morresse na força, e a força então estaua em Villa Real, em hu alto, onde ora está S. Sebastião, donde se uê esta ermida de Nossa Snra. A pobre mulher, quando chegou ao pé da força, se encomendou muito deuotamente à Virgem gloriosa, rogando-lhe que se lembrasse della, leuando todauia as contas nas maons, que hião atadas com o baraço, como se costuma. Os Menistros da iustiça a poserão na força e a deixarão por morta e se forão, e isto era pela manhã e hauia de ser tirada da força à tarde, porque assi o dizia a sentença, e quando forão acharão a na força uiua, dizendo que Nossa Snra sahira daquella Hermida e a tiuera no ar, que a não deixou morrer. O iuiz a tornou à Cadeia e escreveu o caso a ElRey, e por seu mando foi trazida a Lisboa, e tornarão a uer o processo, e foi degradada para sempre para a Ilha de S. Thomé, que então era áspero degredo. Afirmarôme que o Nauio nunca quizera com ella fazer uiagem e que não podia sahir da barra. Como quer que fosse, ella foi de todo perdoada e naquella Ermida e em Matheus e ui athe que faleceo hauerà XX annos. Mas o caso, quando aconteceu, era eu muito pequeno e não o acordo, saluo que he mui notório àquella terra, onde se acharão os autos (...)”.

⁶ Arquivo Distrital de Vila Real: ADVR/COM-SCMVR/Lv 262.

⁷ Arquivo Distrital de Braga: Registo Geral, Livro 332/Livro de Confirmações de D. Diogo de Sousa, fol. 9.

acontecido durante a sua infância, tendo João de Barros conhecido a beneficiária, *Manoa de Matheus*. Este autor, sempre tão económico e sintético nos seus comentários, consagra, aliás, considerável espaço a esta narrativa e a comentários sobre ela – até do ponto de vista jurídico. João de Barros escreveu a sua *Geografia* cerca de 1548, e diz-nos que a *Manoa de Matheus* teria morrido cerca de vinte anos antes, ou seja, cerca de 1528. O milagre teria ocorrido, portanto, antes de 1528 e aí havia já uma Ermida da mesma invocação. Terá este milagre desencadeado uma maior afluência de romeiros e, conseqüentemente, este projecto de renovação da igreja de Nossa Senhora de Guadalupe? Por outro lado, como o brasão de armas esculpido no exterior da parede fundeira da capela-mor ocorre também na pintura do altar-mor numa campanha de pintura mural data-da de 1529, podemos supor que este projecto de renovação arquitectónico se fez acompanhar por um programa de pintura mural da iniciativa do mesmo encomendador.

Luiz de Mello Vaz de São Payo estudou a pedra de armas esculpida e colocada no exterior da parede fundeira da capela-mor, identificando esse brasão como sendo o de D. Pedro de Castro⁸.

De qualquer forma, a responsabilidade pelo serviço religioso nesta igreja cabia ao abade de S. Salvador de Mouços que era, desde 1505, como vimos, D. Pedro de Castro que, aliás, assumirá esta responsabilidade durante várias décadas. É, portanto, muito provável que tivesse cabido a D. Pedro a iniciativa destas obras, tal como as *Memórias de Vila Real* recordavam mais de dois séculos depois da sua realização.

A pintura mural que se conserva nesta igreja encontra-se na capela-mor. Preserva-se boa parte do programa de pintura da sua parede fundeira, assim como a pintura do frontal do altar-mor e até dos próprios degraus que a ele conduzem. Estas pinturas foram objecto de restauro, em 1996, pela *Mural da História*, sob a orientação de Joaquim Inácio Caetano, durante uma intervenção de conservação e restauro do edifício da responsabilidade da Direcção Regional dos Edifícios e Monumentos do Norte, instituição à qual devemos, aliás, vários importantes restauros de pintura mural no Norte⁹. Joaquim Inácio Caetano é o autor, de resto, de uma das mais interessantes e refrescantes análises da pintura mural no Norte, nos séculos XV e XVI¹⁰.

⁸ SÃO PAYO, Luiz de Mello Vaz de, 1999 – *A Família de D. Pedro de Castro Protonotário Apostólico e Abade de Mouços*. “Estudos Transmontanos e Durienses”, Vila Real, ADVR – Arquivo Distrital de Vila Real, nº 8, p. 31-66.

⁹ Alguns exemplos, desde 1996: *Nossa Senhora de Guadalupe*/Ponte/Mouços/Vila Real, *Vilarinho do Agrochão*/Macedo de Cavaleiros/Bragança, *S. Tomé de Abambres*/Mirandela/Bragança, *Sta Leocádia de Montenegro*/Chaves/Vila Real, *S. Pedro de Rubiães*/Paredes do Coura/Viana do Castelo, *S. Pedro de Varais/Vile*/Viana do Castelo, *Santiago de Folhadela*/Vila Real, *Santiago de Adeganha*/Torre de Moncorvo/Bragança.

¹⁰ CAETANO, Joaquim Inácio, 2001 – *O Marão e as Oficinas de Pintura Mural nos Séculos XV e XVI*, Lisboa, Aparição.

Na parede fundeira da capela-mor conserva-se um rodapé de cubos perspectivados, encimado por moldura de padrão geométrico ao gosto do gótico final/*manuelino* e barras de cores lisas. O registo superior tem organização evocativa de estrutura retabular, com colunas que delimitam e separam os *painéis* laterais de grotescos do *painel* central. Conserva-se boa parte deste registo alto, quer das composições de grotescos, quer do *painel* central.

O tema desenvolvido neste *painel* central é a *Árvore de Jessé*, a genealogia de Cristo, figurando-se no seu topo a Virgem com o Menino.

A genealogia de Cristo é tratada nos Evangelhos de Mateus (1, 1-17) e Lucas (3, 23-38) que, no entanto não se lhe referem de modo absolutamente coincidente. Na realidade a *Árvore de Jessé* é a genealogia de “*José, o esposo de Maria, da qual nasceu Jesus, chamado Cristo*”¹¹. Em Nossa Senhora de Guadalupe, seguiu-se a versão de Mateus, como, aliás, sempre aconteceu nas representações artísticas deste tema. Nesta igreja estão representados os antecessores de Cristo do segundo grupo de gerações, desde David até à deportação para a Babilónia¹². Destes são claramente identificáveis as figurações e legendas relativas a Salomão (*SALOMa(...)*), Roboão (*roboao*), Josafat (*iOSAPHAT*), Asa (*ASA*), Jorão (*IOrAM*), Ozias (*OzIAS*), Joatão (*IO(...)AM*), Ezequias (*ezechjas*) e Manassés (*manasses*), embora existam outras figurações danificadas ou cujos *letreiros* não são legíveis.

Em Nossa Senhora de Guadalupe, como em toda a cristandade até esta época, esta representação culmina com a figuração de Nossa Senhora com o Menino. Segundo Louis Réau¹³, esta interpretação corresponderia à interpretação medieval dos textos genealógicos de Mateus e Lucas em conjunção com a da profecia de Isaías (2: 1-3): “*Brotará um ramo do tronco de Isaías e uma flor nascerá das suas raízes (Egredietur virga de radice Jesse et flos de radice ejus ascendet)*; ter-se-ia, então, jogado com a aliteração *virga e virgo*, vara e virgem, identificando-se o ramo que sai da raiz de Jessé com Maria e a flor com Jesus. No século XVI todas as *Árvores de Jessé* são apresentadas como genealogias da Virgem, estando esta exaltação da Virgem estreitamente ligada à doutrina da Imaculada Conceção e tornando-se, até, as *Árvores de Jessé* como um dos símbolos preferidos da Imaculada Conceção, o que explica a crescente popularidade deste tema até às vésperas da Reforma. Sendo esta igreja da invocação de Nossa Senhora, este tema, escolhido como motivo central e dominante para a parede fundeira da capela-mor, era, portanto, muitíssimo adequado¹⁴.

Em Nossa Senhora de Guadalupe a *Árvore de Jessé* é representada como se

¹¹ Mateus (1: 16).

¹² Mateus (1: 6-12): “*David gerou Salomão daquela que foi de Urias. Salomão gerou Roboão, Roboão gerou Abias, Abias gerou Asa, Asa gerou Josafat, Josafat gerou Jorão, Jorão gerou Ozias, Ozias gerou Joatão, Joatão gerou Acas, Acas gerou Ezequias, Ezequias gerou Manassés, Manassés gerou Amon, Amon gerou Josias, Josias gerou Joaquim, Joaquim gerou Jeconias e seus irmãos, na época da deportação para Babilónia*”.

¹³ RÉAU, Louis, 2000 – *Iconografía del arte cristiano – Iconografía de la Biblia – Nuevo Testamento*, Barcelona, Ediciones del Serbal, Tomo 1/vol. 2, pp. 136.

¹⁴ RÉAU, Louis 2000: 141.

se tratasse de uma roseira. Nem sempre foi esta a solução adoptada: às vezes, evocava-se a videira e, mais frequentemente, as árvores de fruto¹⁵. Sabemos ainda o quanto a comparação de Nossa Senhora com uma rosa foi difundida com a *Litania da Virgem*¹⁶. No entanto, é possível que as gravuras de ilustração do *Liber Chronicarum*, geralmente conhecido por *Crónica de Nuremberga*¹⁷, possam ter influenciado esta representação de Nossa Senhora de Guadalupe. Esta obra é, aliás, profusamente ilustrada por genealogias – e também pela de Cristo – repartidas pelas várias páginas em que no corpo do texto se lhes vai fazendo referência. Parece-me possível que estas gravuras tenham influenciado esta pintura na igreja de Nossa Senhora de Guadalupe na figuração da *Árvore de Jessé* como se fora uma roseira, com os meios corpos dos antecedentes de Jesus irrompendo de corolas de rosas. Também o tratamento das cabeças e, mais particularmente, de vários pormenores de vestuário poderá ter sido influenciado pelas gravuras da *Crónica de Nuremberga*. Não se trata, no entanto, de uma transposição literal das gravuras do *Liber Chronicarum*¹⁸ mas as semelhanças que aponte parecem indicar que a sua observação poderia ter influenciado esta representação em Nossa Senhora de Guadalupe.

Toda esta figuração da *Árvore de Jessé* tem por pano de fundo uma pintura de padrão imitando um brocado, recurso também usado nas pinturas da *nave de Vila Marim II*. Há, aliás, como Joaquim Inácio Caetano notou¹⁹, outras

¹⁵ RÉAU, Louis, 2000: 140.

¹⁶ *Litaniae Lauretanae B. M. Virginis*: “(…) *Rosa mystica* (...)”.

Um caso de belíssima ilustração da *Litania da Virgem* é, por exemplo, a pintura 1072 (*Virgem com o Menino, Santa Ana, S. Joaquim e uma Doadora*) do Museu Nacional de Arte Antiga.

¹⁷ Cf., por exemplo, AZEVEDO, Narciso de, 1988 (2ª ed.) – *Indicação Sumária dos Incunábulos da Biblioteca Pública Municipal do Porto*, BPMP, Porto, p. 48. Existem nesta biblioteca dois exemplares deste *Liber Chronicarum* de Hartmann Schedel, impressos em Nuremberga em 1493 na oficina de Antonius Koberger (Inc. nº 205 e Inc. nº 206). As imagens publicadas neste artigo referem-se ao Inc. nº 205 desta biblioteca, exemplar que possui nota manuscrita muito posterior que indica que pertenceu à livraria de Santa Cruz de Coimbra. Agradeço à Dra Maria Adelaide Meireles e à D. Isabel Proença da Secção de Reservados desta biblioteca o apoio que têm dado às pesquisas que aí tenho conduzido.

¹⁸ Nem sempre a influência da circulação de gravuras resultava na sua transposição literal para a pintura. No entanto, nas pinturas murais na capela-mor de S. Salvador de Bravães ligadas ao grande arcebispo de Braga D. Diogo de Sousa, foi literalmente transposta uma gravura de Dürer e usadas duas outras. Cf. BESSA, Paula, 2003 – *Pintura Mural em S. Salvador de Bravães*, “Revista da Faculdade de Letras - Departamento de Ciências do Património”, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, I Série, vol. 2, p. 773-775.

Sobre este assunto vejam-se, por exemplo, Batoré, Manuel, 2001 – *Gravuras de Incunábulos em Pintura Portuguesa da 1ª metade do século XVI* in “Uma Vida em História. Estudos em Homenagem a António Borges Coelho”, Lisboa, Centro de História e Ed. Caminho, p. 287-314 e SERRÃO, Vítor, 1994 – *Fontes Iconográficas da Pintura do Ciclo Manuelino* in “Actas do Colóquio A Arte na Península Ibérica no Tempo do Tratado de Tordesilhas”, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses e Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, p. 433-447.

¹⁹ CAETANO, Joaquim Inácio, 2001 – *O Marão e as Oficinas de Pintura Mural nos Séculos XV e XVI*, Lisboa, Aparição, p. 36, 37, 43 e 44.

Veja-se também BESSA, Paula, 2003 – *Pintura Mural em Santa Marinha de Vila Marim, S. Mar-*

semelhanças entre estas pinturas (tratamento de rostos, por exemplo), assim como semelhanças com as pinturas da capela funerária anexa à igreja de S. Dinis de Vila Real (capela de S. Brás). Joaquim Inácio Caetano descobriu ainda que uma moldura de padrão geométrico usada na *nave de Vila Marim II* foi reutilizada em Nossa Senhora de Guadalupe, tendo sido aberto nesse *stencil* mais um detalhe, pelo que as pinturas desta última igreja (1529) deverão ser mais tardias do que as da *nave de Vila Marim II*. Penso, também, que há grande semelhança entre as colunas que separam os *painéis* em Nossa Senhora de Guadalupe e as pintadas na capela funerária de S. Brás, apresentando os fustes de ambas decoração com flores entre ramagens cruzadas.

Nos painéis de grotescos²⁰ que ladeiam a representação da *Árvore de Jessé*, aparecem vários elementos intrigantes. Na realidade, a que se pretendeu aludir com a representação inserida nos painéis de grotescos, de ambos os lados da *Árvore de Jessé*, de dois escudetes em *grisaille* com o monograma AM coroados? Por outro lado, o que quer dizer a legenda AM.DRA colocada sob os grotescos com o letreiro com a indicação da data (1529)? Poderá o monograma AM, nesta igreja sob a invocação de Nossa Senhora, corresponder a *Ave Maria*?²¹ Querirá a legenda AM. DRA aludir a *Ave Maria. Dómina Regína Angélorum*? Por outro lado, uma vez que a apresentação do abade de S. Salvador de Mouçós cabia aos marqueses de Vila Real, poder-se-ia pensar se não se trataria de monogramas dos marqueses, o que não se verifica uma vez que, nesta época, não podem aludir nem a D. Pedro nem a D. Miguel de Meneses.

O frontal do altar-mor recebeu também pintura nesta mesma campanha decorativa. Desta pintura resta uma moldura de padrão geométrico e de gosto goticizante que corre junto ao pavimento e parte de uma decoração de grotescos que insere brasão rodeado por coroa de louros. A pedra de armas que aparece no exterior da parede fundeira da capela-mor foi estudada, como já referi, por Luiz Mello Vaz de São Payo que identificou esse brasão como sendo o de D. Pedro de Castro. Assim sendo, este mesmo brasão pintado no altar-mor será o deste reitor de S. Salvador de Mouçós.

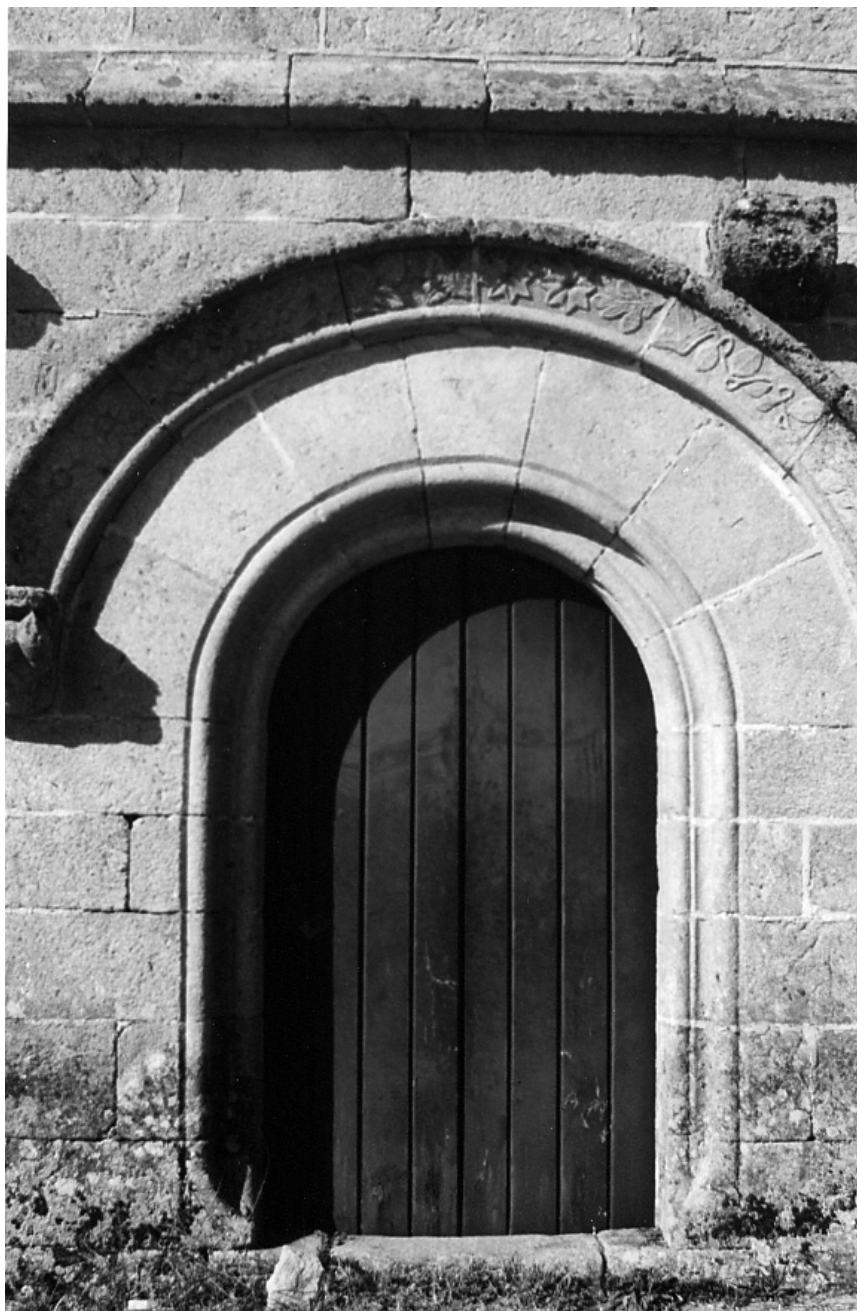
tinho de Penacova, Capela Funerária Anexa à Igreja de S. Dinis de Vila Real e Santa Maria de Pombeiro e as Encomendas do Abade de Pombeiro D. António de Melo. “Cadernos do Noroeste – Série História 3”, nº 20 (1-2), Braga, Instituto de Ciências Sociais, p.67-95.

²⁰ A propósito da introdução dos grotescos em Portugal, veja-se AFONSO, Luís, 1999 – *Ornamento e Ideologia. Análise da Introdução do Grotesco na Pintura Mural Quinhentista* in “Ordens Militares: Guerra, Religião, Poder e Cultura – Actas do III Encontro sobre Ordens Militares”, Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, vol. 2, p. 305-340.

²¹ Esta hipótese de interpretação foi-me sugerida pela Prof. Doutora Lúcia Cardoso Rosas (FLUP) e também pelo Dr. Manuel de Sampayo Pimentel Azevedo Graça, cuja opinião e conselho tenho frequentemente procurado em matérias de genealogia e de heráldica.



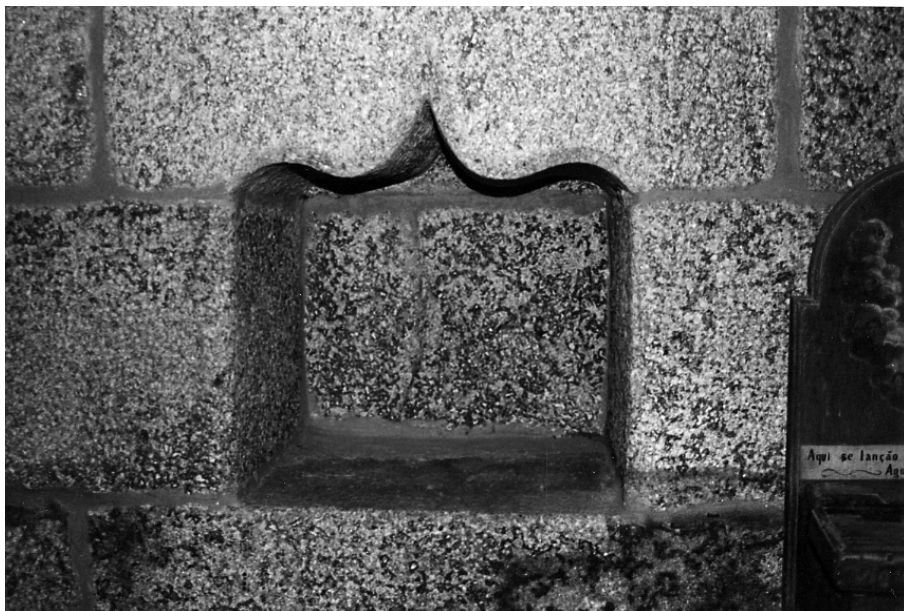
Igreja Nª Sra. de Guadalupe - Fachada Principal



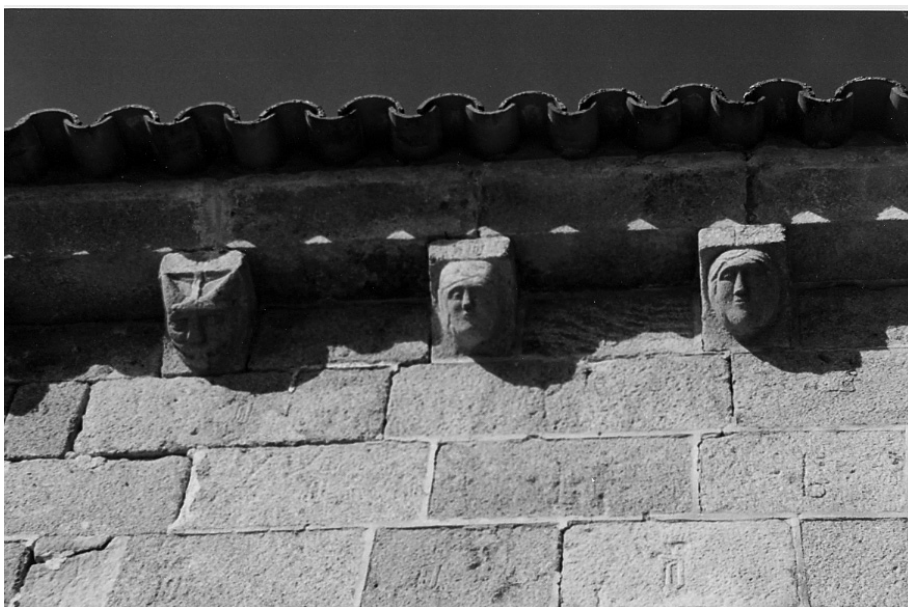
Igreja Nª Sra. de Guadalupe - Portal Sul



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Fresta da Nave



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Nichos no interior da nave



Igreja Nª Sra. de Guadalupe - Cachorros da nave



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Siglas da Nave



Igreja Nª Sra. de Guadalupe - Cachorros da capela-mor, do lado Norte



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Pedra de armas colocada na parede fundeira da capela-mor



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Pintura mural na capela-mor



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Árvore de Jessé



Igreja N^a Sra. de Guadalupe - Escudete com monograma



Igreja Nª Sra. de Guadalupe - Grotescos com indicação da data "1529"



“Liber Chronicarum”, fols. XIV vº - XV, Inc. 205, B.P.M.P.



“Liber Chronicarum”,
fol. XLIX, Inc. 205,
B.P.M.P.



“Liber Chronicarum”, Inc. 205, B.P.M.P.



“Liber Chronicarum”, fol. LII, Inc. 205, B.P.M.P.



“Liber Chronicarum”, fol. LV, Inc. 205, B.P.M.P.

Paula Pinto Costa

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Das Festas religiosas ao luto por D. Sebastião no âmbito da vereação de Braga

Resumo

O objectivo deste trabalho é o estudo, por um lado, das festas religiosas e, por outro, do luto por D. Sebastião em Braga, com base nas actas da vereação desta cidade. Pretendemos esclarecer o interesse que a edilidade confere a estas festividades e aferir o empenho deste órgão na sua organização e promoção. O ano de 1578 é abundante neste tipo de informações, estando várias festas documentadas em acta camarária, e coincide com as solenidades decorrentes da morte de D. Sebastião, respectivo luto e levantamento do novo rei. Neste sentido, é interessante estudar alguns aspectos comuns a estas duas oportunidades de encenação pública por parte do poder municipal.

Abstract

This paper presents a study of the religious festivities and mourning ceremonies for King D. Sebastião which took place in Braga, based on descriptions found in the town hall records. The study highlights the town hall's interest in this type of festivity and its role in their organisation and promotion. In 1578, there are several festivities documented in the town hall minutes, describing in great detail the ceremonies conducted upon the death of King D. Sebastião, his mourning and the acclamation of the new king. It is therefore interesting to study some aspects that are shared by these two public events and the central role played by the local authorities.

As festas religiosas, nomeadamente as que foram celebradas em 1578, e as manifestações de luto por D. Sebastião na cidade de Braga constituem o objecto de estudo deste trabalho, que tem como base documental as actas de vereação de Braga¹.

¹ Na sequência da leitura paleográfica das actas da vereação de Braga do séc. XVI, que temos feito em parceria com a Doutora Cristina Cunha e sob a direcção do Doutor José Marques, publicadas sequencialmente na revista *Bracara Augusta*, desde o vol. XLI, nº 91/92 (104/105), 1988/89.

Este tipo de fontes históricas oferece uma leitura ao nível da representação política e da sociabilidade observadas no âmbito destas celebrações, não sendo, por isso, nossa intenção proceder a uma interpretação do perfil teológico-pastoral implícito nestas manifestações processionais. Neste sentido, e face ao reconhecido interesse destes documentos, bem como à pluralidade das matérias aqui versadas, pretendemos contribuir para o esclarecimento do interesse que a edilidade confere a este tipo de festividades e aferir o empenho deste órgão na sua organização e promoção, de onde resulta, aliás, a referência frequente à casa da câmara, enquanto centro das celebrações, à participação dos oficiais municipais e à exibição da bandeira da cidade. A nossa atenção recai em 1578, porque é um ano abundante neste tipo de informações, estando várias festas documentadas em acta camarária, e porque coincide com as solenidades decorrentes da morte de D. Sebastião, respectivo luto e levantamento do novo rei, o Cardeal D. Henrique, parecendo-nos interessante abordar alguns aspectos comuns a estas duas oportunidades de encenação pública por parte do poder municipal.

Corpus Christi, Domingo do Anjo, Santa Isabel, S. João, Santiago, S. Sebastião, S. Pedro de Rates, Domingo do Ano do Santo Sacramento, S. Geraldo, Nossa Senhora das Neves com as suas vésperas eram, com efeito, as festas celebradas em Braga, de acordo com o estipulado no senado, no que toca, pelo menos, à participação dos mouriscos². A propósito do *modus faciendi* destas procissões, o costume é repetidamente evocado, como aliás é compreensível, atendendo à natureza das fontes em que nos apoiamos. Sendo assim, os elementos disponíveis são, por vezes, menos pormenorizados do que desejaríamos e apresentam um desequilíbrio entre si em termos de volume de informação, pelo que referências muito lacónicas contrastam com descrições mais particularizadas.

A festa, em geral, tem uma dimensão aglutinadora e de convergência e a procissão, em particular, evidencia a organização e a ordem da sociedade, que a usa como um factor de integração³, em consonância com a reconhecida dimensão cultural do espaço, que se apresenta impregnado de ideologia e de valores⁴. Estão identificados três ciclos festivos, ou seja, em torno do Natal, da Páscoa e da época das colheitas, estando subjacente a este calendário um enquadramento cristão⁵. As festas bracaraenses em análise situam-se no ciclo do Natal e no das colheitas, não havendo notícia a celebrações integradas no da Páscoa, provavel-

² Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLIV, nº 96 (109), 1993, p. 500, relativamente ao ano de 1574.

Em Lisboa, realizavam-se anualmente 15 procissões, de acordo com GONÇALVES, Iria – *Posturas municipais e vida urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa*, in *Um olhar sobre a cidade medieval*. Cascais: Patrimonia, 1996, p. 94.

³ LIMA, José da Silva – *Festas*, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2001, pp. 251-263.

⁴ LE GOFF, Jacques – *Observações sobre corpo e ideologia no Ocidente Medieval*, in *O maravilhoso e o quotidiano no Ocidente Medieval*. Lisboa: Edições 70, 1983, pp. 59-62.

⁵ LIMA, José da Silva – *Festas*, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, pp. 251-263.

mente porque estamos perante fontes que nos dão a conhecer a promoção concelhia das festas, apresentando-se as do ciclo da Páscoa mais identificadas com a Igreja e revestindo-se de um pendor contemplativo mais acentuado e menos propício a uma encenação profana. Todas estas festas, porque resultam do grande empenho da edilidade, são relatadas na faceta profano-política, dando-se relevância à parte lúdica e ao pendor financeiro, a que o concelho teria de responder.

Ao elenco das festas, no ano de 1578, acrescentaram-se os preparativos relacionados com a morte do rei D. Sebastião, abordados na reunião camarária de 10 de Setembro, encerrando-se tragicamente um ciclo festivo, que se estende dos Santos Populares até à época das colheitas, ou, por outras palavras, da festa de S. Sebastião até à celebração pública do luto pelo rei do mesmo nome. Na sequência de várias epidemias e calamidades sentidas no séc. XVI, desenvolveu-se a devoção a S. Roque e a S. Sebastião⁶. No caso bracarense, esperava-se que S. Sebastião pedisse a Nosso Senhor que desse “*vida e saude a el Rei nosso senhor e acrescentar seu estado pois nolo deu en seu dia*”⁷. Com efeito, em 11 de Janeiro de 1578, foi acordado em reunião do senado que na véspera do dia consagrado a este santo, na casa da câmara, houvesse uma fogueira, candeias acesas nas janelas e música ao som de trombetas, charamelas e atabales. No dia propriamente dito, sairiam a bandeira da cidade, transportada pelos oficiais camarários em funções no ano anterior, e as das confrarias, depois de notificados os respectivos juizes. Haveria, igualmente, rei imperador com as suas danças, as pélas feitas pelas padeiras e a habitual mourisca. As despesas desta festa, cujo montante desconhecemos, seriam pagas pelo procurador, que também teria a obrigação de notificar atempadamente as pessoas que participavam nos festejos, bem como fornecer a pólvora para os foguetes⁸. A descrição da festa de S. Sebastião, feita no ano de 1573, fornece um conjunto de informações, que amplia pontualmente alguns destes aspectos⁹.

Após uns meses de, pelo menos, aparente ausência de festas que justificassem a sua inclusão na agenda municipal, somos confrontados com as celebrações do Corpo de Deus, assumidas, indiscutivelmente, como as mais importantes para a

⁶ MEA, Elvira C. de Azevedo – *A Igreja em Reforma*, in *Portugal do Renascimento à crise dinástica*, Nova História de Portugal, coord. João José Alves Dias, vol. V. Lisboa: Ed. Presença, 1998, p. 445.

⁷ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVI, nº 98/99 (111/112), 1995/96, p. 444 (ano de 1573) e vol. XLIII, nº 94/95 (107/108), 1991/92, p. 472 (ano de 1574).

⁸ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVII, nº 100 (113), 1997, p. 467 (ano de 1578).

⁹ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVI, nº 98/99 (111/112), 1995/96, pp. 444-445 (ano de 1573). Assim, na procissão, o pátio seria levado pelos regedores e as bandeiras da cidade pelos juizes do ano anterior, ou pelos vereadores mais velhos desse mesmo ano, por impedimento dos primeiros. Por sua vez, as bandeiras das confrarias seriam levadas pelos respectivos juizes, desde que fossem cidadãos, por que se não seriam eleitos outros indivíduos para este efeito. Haveria duas grandes fogueiras, na véspera à noite, uma na Praça do Pão diante da casa da câmara e outra na Calçada, em frente das casas arcebispaes e, na mesma altura, seriam lançados foguetes. A mourisca acompanhava a procissão com os seus tambores, muito bem concertados e vestidos, sob pena de quinhentos reais.

edilidade e como as que lhe requerem um desempenho mais exigente. Esta manifestação religiosa foi instituída pelo Papa Urbano IV, em 1264, e conheceu uma forte adesão a partir do pontificado de Clemente V, altura em que a Igreja decretou que a sua celebração fosse comum a toda a Cristandade¹⁰. Para o caso de Portugal são conhecidos vários regimentos, que nos permitem conhecer os aspectos formais desta manifestação¹¹. A grandiosidade desta festa deu, no entanto, lugar a escândalos e abusos que foram condenados pelo próprio concílio provincial de Braga, em 1566, em consonância com as recomendações de Trento, em termos da observação da decência nas celebrações de fé¹².

A festa do Corpo de Deus não tem um calendário fixo, pois celebra-se na quinta-feira após o domingo da Trindade. Em 1578, a edilidade deu então início a estes preparativos na sessão de Sábado de 17 de Maio¹³, definindo em pormenor alguns aspectos que passamos a divulgar. Assim, começou por ser estipulado que iriam doze cidadãos (seis de cada lado), isto é, os regedores dos dois anos anteriores, com tochas diante do Santíssimo Sacramento¹⁴. Estas tochas seriam dadas pela obra da Sé e os cidadãos que as levavam tinham direito a receber uma pitaça.

Seguia-se a bandeira de Nossa Senhora, considerada a da cidade, levada pelos juizes ordinários, e a do Anjo, levada pelo cidadão Francisco de Brito, eleito para o efeito e, que, por isso, receberia uma pitaça. A bandeira de S. João era levada pelos juizes da confraria, desde que tivessem a qualidade de cidadãos, porque, em caso contrário, proceder-se-ia à eleição de uma pessoa que respeitasse este requisito, o que denota a importância sócio-política conferida a estas solenidades. O mesmo procedimento era observado em relação à bandeira de Santiago.

A Imagem de S. Cristóvão ficava sob a responsabilidade de Fernão Peres, João Gonçalves e Manuel Lopes, carpinteiros, e iria “*dianta da procissam*”. Quem a levasse receberia do procurador umas luvas, sete reais para a limpar, cem reais para botas. O procurador daria também o vestido do santo, a máscara,

¹⁰ GONÇALVES, Iria – *As festas do “Corpus Christi” do Porto na segunda metade do século XV: a participação do Concelho*, in “Estudos Medievais”, nº 5/6. Porto: Centro de Estudos Humanísticos, 1984/1985, p. 69-89.

¹¹ Publ. RIBEIRO, João Pedro – *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudência eclesiastica e civil de Portugal*, tomo IV, II parte, 2ª edição. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1867, p. 214-220 (regimento do Porto de 1621). Vd. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja*, vol. II. Porto, 1968, p. 559-562 (regimento de Coimbra do 1º quartel do séc. XVI).

¹² Vd. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja*, vol. II, p. 559-562.

¹³ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVIII, nº 101/102 (114/115), 1998/99, pp. 535-539 (ano de 1578).

¹⁴ No caso de estes se encontrarem impedidos, outros cidadãos implicados no regimento e eleitos para o efeito, integrariam a procissão, mas não precederiam os oficiais titulares, mesmo que fossem mais velhos. Assim, e de acordo com este critério, os oficiais do ano passado que integravam este cortejo eram, à direita, Tristão da Guarda, o doutor Pero Fernandes de Lima (substituído por António Vieira), Fernão Pereira, o licenciado Francisco Soares, António Alvares Barroso (substituído por Francisco Alvares seu irmão) e Pero de Areas; e à esquerda, António Pinto, o doutor Fernão Correia, Manuel Luís (substituído por Pero Feio de Azevedo), Amador da Cunha, o licenciado João Fernandes Pimentel e Francisco Freitas.

a *grademoa* e o mundo para o menino. Este andor era transportado por oito homens muito bem vestidos da freguesia de Ferreiros, recebendo cada um, da mão do procurador, vinte reais para beber. No final da procissão todos estes bens eram restituídos ao procurador.

Os gigantes dançariam continuamente e seriam representados por dois homens, que receberiam cada um cem reais, e o pai deles, setenta reais para sapatos e umas luvas. O tamborileiro que tocasse junto deles era gratificado com oitenta reais, o carpinteiro Simão Pereira com cem reais, pela tarefa de os vestir e concertar, e cada um dos ajudantes com vinte reais. Para almoçarem receberiam vinte e cinco reais e para beberem no meio da festa quarenta reais. De acordo com uma outra decisão do senado de 1573, os gigantes deveriam ser guardados em casa de Domingos Gonçalves, carpinteiro, que tinha o encargo de os concertar, e, que depois de notificado pelo porteiro da câmara, tinha três dias para os ir buscar à casa da câmara, sob pena de o serviço e respectivo ordenado serem para quem cumprisse a determinação. Por sua vez, as vestimentas deste entretenimento ficavam num armário ou caixão da câmara, à responsabilidade do porteiro¹⁵.

A serpe e cavalinhos, para além de integrarem a procissão, andariam pela cidade de manhã cedo, sem entrarem na Sé, depois de o porteiro notificar o responsável por este entretenimento. Em 12 de Maio de 1574, Diogo Alves, alfaiate, morador na rua da Triparia e mordomo da serpe, foi à câmara e alegou que a madeira e a vestimenta da serpe estavam deterioradas, pedindo a promulgação de medidas adequadas. Neste sentido, os regedores chamaram João Gonçalves e Baltazar Martins, ambos alfaiates e moradores no campo de Santana, que disseram que esta serpe tinha mais de 25 anos e que, quando se fazia uma serpe de novo, o respectivo financiamento era assumido pelas pessoas que em cada ano custeavam as suas despesas. Assim, depois de feito o registo no livro da câmara, foi ordenado aos juizes deste officio e mordomo que cumprissem com a obrigação de mandarem fazer uma serpe nova¹⁶. Por sua vez, a judenga integrava, também, a procissão e, para a fazerem, mandaram chamar João de Lima e António Francisco, ambos sirgheiros, e Simão Pires para colaborar nesta tarefa, pelo que receberiam 800 reais para almoçarem.

A procissão era ainda animada pela presença de espingardeiros, coordenados pelo seu anadel, que deveria zelar pelo bom aspecto destes homens e das suas espingardas. Integravam o cortejo aos pares, imediatamente diante da clerezia, e atiravam tiros para o ar nos locais convenientes, sem deles ser dada, porém, notícia mais específica. Seguiam-se os quadrilheiros do termo, com as suas quadrilhas, bem vestidos e ordenados de forma semelhante à dos espingardeiros. Os quadrilheiros levariam na mão seis varas verdes, pintadas de novo, sob pena de pagarem cem reais para as despesas desta festa.

¹⁵ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLI, nº 91/92 (104/105), 198/89, pp. 555-556 (ano de 1573).

¹⁶ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLIII, nº 94/95 (107/108), 1991/92, p. 492 (ano de 1574).

O carro das ervas era levado pelos hortelãos da cidade e dentro dele havia moços com esguichos de água, de acordo com a notificação do porteiro da câmara. Este mesmo oficial deveria também mandar um carro de junco e espadana a S. Sebastião, na manhã do dia do Corpo de Deus, para que muitas ervas cheirosas fossem lançadas no terreiro, junto da pedra onde estaria o Santíssimo Sacramento.

Os bancos para a clerezia e oficiais da câmara, ou seja, a tribuna também foi alvo da atenção do senado, como seria de prever dada a proveniência da fonte que estudamos. Neste sentido, foi estipulado que Miguel Vasques sapateiro os mandasse levar no referido dia, logo de manhã cedo, a S. Sebastião¹⁷ e tivesse o cuidado de requerer um carro de junco e espadana para atapetar o terreiro, de acordo com as cláusulas contratuais de um prazo, relativo a umas casas na porta de Maximinos, que pertenciam ao concelho. O porteiro da câmara no dia da procissão logo de manhã cedo levaria a S. Sebastião o escabelo e o alambel para se sentarem os regedores, já que no dia anterior estariam na Sé, onde estes homens se sentavam para participar nas vésperas. Tarefas semelhantes cabiam às freguesias de S. Jerónimo, S. Martinho de Dume, Semelhe e Frossos, que na véspera da procissão, trariam até ao meio-dia, aos paços do concelho, dez carros de junco e espadana, assim distribuídos respectivamente: três, três, dois, dois. Por cada carro entregue receberiam dez reais e o incumprimento desta tarefa ficava sujeito a uma coima de mil reais, que revertia para as receitas desta festa.

A limpeza do espaço público era exigida frequentemente, pelo que, na segunda-feira que precedia esta solenidade, da parte da manhã, a freguesia de Navarra traria enxadas, foices e varas compridas para varrer os terreiros e portas da cidade e fazer a limpeza dos muros. Por sua vez, as peixeiras teriam de tratar da higiene da Praça do Peixe, varrê-la e colocar ramos de ervas cheirosas, sob pena de quinhentos reais para as despesas da festa em questão. Nos dias seguintes de terça e quarta-feira, a freguesia de Crespos apresentar-se-ia para fazer o que lhe fosse ordenado pelos regedores, pelo que receberiam qualquer coisa para beber. Se alegassem que eram privilegiados e, conseqüentemente, em sua substituição mandassem moços para a execução destas tarefas, estes teriam de ter obrigatoriamente mais de vinte anos, sendo reservada uma pena de quinhentos reais para os infractores. Este cuidado acrescido em relação à idade desta categoria de colaboradores permite-nos colocar a hipótese de em anos anteriores se ter verificado alguma negligência por parte desta freguesia, que enviaria gente em idade de não poder cumprir as tarefas requeridas. Este e outros aspectos, salientam a necessidade de se estudar a participação das diversas freguesias nestes eventos e as redes de articulação ao nível do poder local. Contudo, não é num trabalho

¹⁷ Em 27 de Março de 1574, foi determinado que o procurador deveria comprar um alambel para o escabelo em que se sentavam os regedores nas procissões, despesa que lhe seria levada em conta (*Bracara Augusta*, vol. XLIII, nº 94/95 (107/108), 1991/92, p. 484).

desta envergadura que se pode explorar a multiplicidade de aspectos sugeridos por este desiderato, na medida em que seria necessário consultar um maior número de fontes e de outra natureza, de forma a podermos ter uma percepção mais clara da complexidade deste tipo de relações. As razões subjacentes à escolha das freguesias chamadas a colaborar serão diversas e não constam da fonte, podendo entre elas estar um factor de proximidade geográfica à cidade, um rendimento mais abundante, ou mesmo o orago da igreja respectiva, entre muitas outras. A este nível, devemos ter presente que pelas *Ordenações Manuelinas* os moradores do termo de uma cidade, e numa distância superior a légua, ficam isentos de presença na festa, bem como das penas que lhes fossem aplicadas¹⁸. O esclarecimento destes elementos constituiria certamente um contributo para a compreensão da coesão que se estabelece entre a cidade e o seu termo, neste caso promovida pela edilidade sob o pretexto das festividades religiosas. Seria, igualmente, interessante conhecer outras esferas de cooperação, como a participação das confrarias¹⁹ e a própria articulação com a organização de pendor militar.

A mourisca, bem vestida, andaria pela cidade de manhã cedo, antes de sair a procissão e depois iria na frente desta, respeitando a devida distância. O procurador do concelho daria aos mouriscos e ao seu rei mil e quinhentos reais para o almoço e para os tangeres e o rei receberia quatrocentos e trinta reais para barrete vermelho, botas e luvas e mais vinte reais para limpar a espada e, por fim, o alfaqueque teria direito a cento e setenta reais para sapatos. O espaço percorrido pela procissão era animado ainda por duas pélas muito galantes, bem vestidas e ricas em jóias, feitas pelas padeiras. Deste enquadramento festivo fazia parte a dança das espadas que actuava na véspera e dia.

Foi, igualmente, ordenada a confecção de treze pares de luvas de bezerro grandes e boas para os regedores, procurador, escrivão, provisor, vigário, ouvidor, alcaide, meirinho e escrivão da imposição, bem como de treze varas para os mesmos homens, das seguintes cores: verdes (para os regedores), vermelhas (juizes, provisor, vigário e ouvidor) e brancas (alcaide e meirinho). Estes elementos são pertinentes atendendo à simbólica da cor, já que “*toute histoire des couleurs ne peut être qu’une histoire sociale*”, como afirma M. Pastoureau²⁰.

Os festejos terminavam com um almoço, que poderia não implicar um encontro comunitário e traduzir-se, apenas, na distribuição de alimentos e de

¹⁸ *Ordenações Manuelinas*, livro I, título LXXVIII, pp. 566-567.

¹⁹ BARROS, Amândio – *A procissão do Corpo de Deus nos séculos XV e XVI: a participação de uma Confraria*, in “Revista da Faculdade de Letras. História”, Porto, 2ª série, vol. 10 (1993), pp. 117-130.

²⁰ PASTOUREAU, Michel – *Jésus chez le teinturier. Couleurs et teintures dans l’Occident Médiévale*. Paris: Ed. Le Léopard d’Or, 1997, pp. 12, 39-43, 72-79 e 88-91 e, do mesmo autor, *Les couleurs médiévales: systèmes de valeurs et modes de sensibilité*, in *Figures et couleurs. Études sur la symbolique et la sensibilité médiévales*. Paris: Ed. Le Léopard d’Or, 1986, pp. 35-49. Assim, no ocidente medieval, o verde estava associado ao efémero, o vermelho ao prestígio e à força e o branco à justiça e à mutação.

certas verbas. Esta refeição ficava ao cuidado do procurador e era muito mais dispendiosa do que as pequenas quantias disponibilizadas para o consumo de bebidas durante a festa. Dado o carácter disperso dos elementos de pendor financeiro ao longo do texto, optamos por sistematizá-los em dois quadros. A preocupação em angariar receitas para o orçamento das festas era grande e poderá estar patente no desequilíbrio entre a quantia que as diferentes pessoas recebiam pelo desempenho de uma determinada função e o montante que algumas delas teriam de pagar, em caso de incumprimento das suas obrigações. Um exemplo bem claro pode ser constatado no facto de diversas freguesias receberem 10 reais por cada carro de junco e espadana entregue e a previsão de uma coima de mil reais para os infractores. Apesar destes esforços, a fonte em apreço revela-se escassa em termos de elementos financeiros se comparados, por exemplo, com os do Porto, registados em livros próprios²¹, o que nos impede de avaliarmos a oscilação de despesas de ano para ano, o peso da festa do Corpo de Deus no orçamento municipal e a própria hierarquia de rubricas tendo em consideração este factor.

Quadro 1 - Verbas para indumentárias e realização de tarefas

Beneficiado	Quantia	Tarefas e indumentária
Regedores Procurador Escrivão	2000 reais	Barrete, calças e sapatos de veludo para levar na procissão
Escrivão da imposição	1500 reais	Barrete, calças e sapatos de veludo para levar na procissão
Porteiro da câmara	400 reais	Barrete e sapatos
Porteiro da câmara	30 reais	Luvvas
Alcaide Meirinho	400 reais	Calças
Alcaide Meirinho	20 reais	Varas
Pregoeiro	200 reais ²²	Barrete
A cada um dos homens do alcaide e meirinho	40 reais	Presença na procissão
Trombeteiros e charamelas	300 reais	Tanger na véspera na Praça do Pão, quando se levam as bandeiras para a Sé
Clérigos do coro	800 reais ²³	Levar a arca do Santíssimo Sacramento
Sacristão Nicolau Fernandes	300 reais	Guardar, limpar e concertar a arca
Padeiras	200 reais	Levar 2 pélas muito galantes, bem vestidas e ricas de jóias, na véspera e dia
Padeiras	Luvvas	Colaborar na execução das pélas
Escrivão da almotaçaria	100 reais	

²¹ Como refere GONÇALVES, Iria – *As festas do “Corpus Christi” do Porto na segunda metade do século XV*, pp. 69-89.

²² Em desconto do seu ordenado, que era de 2 mil reais por ano.

²³ Seriam entregues ao subchante.

DAS FESTAS RELIGIOSAS AO LUTO POR D. SEBASTIÃO NO ÂMBITO DA VERAÇÃO DE BRAGA

Beneficiado	Quantia	Tarefas e indumentária
Cidadãos	Pitança	Levar as tochas
Cidadão Francisco de Brito	Pitança	Levar a bandeira do Anjo
Quem levasse a imagem de S. Cristóvão	Umas luvas, 7 reais para a limpar e 100 reais para botas. Vestido do santo, máscara, <i>grademoa</i> e mundo para o Menino	Levar a imagem de S. Cristóvão (3 carpinteiros fazem a imagem de S. Cristóvão)
2 homens	100 reais cada um. O pai deles, 70 reais para sapatos e umas luvas	Gigantes
Carpinteiro Simão Pereira	100 reais e 20 reais para cada ajudante	Vestir e concertar os gigantes
Tamborileiro	80 reais	Tocar junto dos gigantes
4 freguesias identificadas	10 reais	Por cada carro de junco e espada dana
Rei dos mouriscos	430 reais e 20 reais para limpar a espada	Barrete vermelho, botas e luvas
Alfaqueque	170 reais	Sapatos

Quadro 2 - Verbas para alimentação

Beneficiado	Quantia	Função / Tarefa
Regedor, procurador, escrivão e escrivão da imposição	A cada um, 1/2 de um carneiro, um par de canadas de vinho muito bom (tinto e branco), de fora da terra, 3 pães alvos e um queijo	
Provisor, vigário, ouvidor, doz e cidadãos que levam as tochas, pregador, alcaide, meirinho, cidadão que leva a bandeira do Anjo, meirinho dos clérigos e escrivão da almotaçaria	¼ de carneiro, 1 canada de vinho, um par de pães alvos	
Porteiro da Câmara	1/4 carneiro, 1 canada de vinho, um par de pães alvos e 1 pedaço de queijo	
Ajudantes do carpinteiro Simão Pereira	25 reais para o almoço e 40 reais para beberem no meio da festa	Vestir e concertar os gigantes
	800 reais para almoço	Serpe e cavalinhos
Mouriscos e seu rei	1500 reais	Almoço e tangeres
3 homens (identificados)	800 reais para almoço	Fazer a judenga
Padeiras	7 reais para almoço	
8 homens da freguesia de Ferreiros	20 reais cada um para beber	Transportar o andor com a imagem de S. Cristóvão
Freguesia de Crespos	Qualquer coisa para beber	Fazer o que fôr necessário na 3ª e 4ª feiras que antecedem a festa

Estas cifras não equivalem, evidentemente, à totalidade das despesas que oneravam o concelho. A cooperação com os particulares seria fundamental²⁴, como revela, por exemplo, a participação das padeiras na execução das pélas. Filipe II, em 1582, nas cartas que escreve para as suas filhas, no que toca à procissão do Corpo de Deus em Lisboa, refere-se quase exclusivamente às danças,

²⁴ GONÇALVES, Iria – *As festas do “Corpus Christi” do Porto na segunda metade do século XV*, pp. 72-73.

e relativamente à procissão organizada pela Confraria do Santíssimo Sacramento (freg. de S. Julião), o monarca destaca a elevada despesa acarretada por uma festa daquela envergadura²⁵.

Apesar de ser muito acentuado o empenho no *Corpus Christi*, a edilidade tem que direccionar também os seus esforços para outras ocasiões, por certo menos exigentes, mas nem por isso menos importantes. Nesta altura do ano, ou seja, nos meses de Junho e de Julho, a cidade de Braga vestia-se de festa repetidas vezes, o que provocaria um desgaste considerável do seu erário.

Com efeito, na sessão municipal de 18 de Junho de 1578 foi ordenada a festa de S. João²⁶. Os juizes e mordomos das confrarias de S. João e Santiago deveriam fazer sair os candeieiros (candelas ou candeias) na véspera e transportar as bandeiras das suas confrarias para a Sé, de forma a que quando terminassem as vésperas já lá estivessem. Os candeieiros seriam levados pelos cidadãos, sob pena de pagarem 10 cruzados. Se as pessoas implicadas nesta tarefa não pertencessem à categoria dos cidadãos pagariam 2 mil reais da cadeia para o concelho e despesas do dito dia. Por sua vez, as danças das espadas saíam na véspera e dia e acompanhariam os candeieiros e a bandeira da cidade. Esta última era levada pelo alcaide mor e se este não pudesse seria o juiz mais velho a desempenhar esta função, indo buscá-la à porta dos paços do concelho. Na véspera deveria ir ao local onde se emprazava o porco e, no dia propriamente dito, iria além da ponte de Guimarães, onde se costumava matar o porco. Os juizes, vereadores e procurador acompanhavam a bandeira, a cavalo, junto com os cidadãos, ficando estes sujeitos a uma coima de 2 mil reais, que revertia para o concelho e despesas do dia, no caso de não participarem. Relativamente às despesas a informação é escassa, sendo possível, no entanto, saber que o procurador pagaria a cada dança cinquenta reais e ao gaiteiro respectivo trinta e que seria dado um beberete aos cidadãos.

Os espingardeiros e seu anadel acompanhavam os candeieiros e a bandeira tanto na véspera como no dia, depois de se juntarem na praça, à semelhança da mourisca e do seu rei. Estes últimos receberiam do procurador do concelho quinhentos reais para almoçarem, ou o que lhes fosse ordenado pelo executivo. A sua ausência seria punida com o pagamento de dois mil reais para o concelho e despesas do dia de S. João. Na mesma ocasião, integravam-se nos festejos as pélas das padeiras, sob pena de quinhentos reais para o concelho e despesas do dia.

Os mordomos dos sapateiros, no dia de S. João pela manhã, deveriam ter o porco além da ponte de Guimarães, para que o animal fosse solto, quando

²⁵ CURTO, Diogo Ramada – *A Cultura Política*, in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III. Lisboa, Editorial Estampa, pp. 140-141.

²⁶ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVIII, nº 101/102 (114/115), 1998/99, pp. 541-542 (ano de 1578).

chegasse o cortejo que acompanhava a bandeira da cidade. Esta prática era, por certo, responsável por alguns diferendos chegados até ao senado, já que há o cuidado de sublinhar que o porco não poderia passar a referida ponte em direcção à cidade de Braga, uma vez que se assim acontecesse pertenceria aos moleiros, de acordo com a argumentação por si apresentada aos oficiais. Foi, ainda, proibida a circulação de suínos pela via pública na véspera e dia de S. João, sob pena de os seus donos pagarem cinquenta reais ao alcaide e meirinho. Uma última anotação refere que o anadel dos almocreves deveria juntá-los e organizar a festa da sua bandeira, de forma ordenada, e o que faltasse pagaria mil reais para o concelho e despesas deste dia.

Passada esta solenidade e poucos dias depois tinha lugar a festa de Santa Isabel, que foi alvo de legislação régia. Foi, então, fixada a sua comemoração no dia da visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel (2 de Julho) e ordenada a realização de uma procissão solene, semelhante à do Corpo de Deus, com o objectivo de ampliar esta celebração, entendida agora na qualidade de uma visita temporal²⁷. Assim, na sessão de 28 de Junho de 1578, foi determinado que o porteiro da câmara citasse os juizes do ano anterior para que levassem a bandeira de Nossa Senhora, que era a da cidade, e o vereador mais velho do ano transacto para que se encarregasse da bandeira do Anjo. Os juizes das confrarias de S. João e Santiago seriam responsáveis pelo transporte das bandeiras das suas confrarias. Os mordomos do imperador e rei saíam com as danças, as padeiras com as pélas, o rei da mourisca com a sua gente e o mordomo da serpe e cavaliños cumpriria as suas funções. O procurador do concelho pagaria as despesas, que lhe seriam levadas em conta²⁸.

A festividade do Anjo Custódio também foi regulamentada pela monarquia, que definiu que teria lugar uma procissão solene no terceiro domingo do mês de Julho, distinguida com a solenidade dispensada à do Corpo de Deus, já que o Anjo “*tem cuidado de nos guardar e defender*”²⁹. Esta exigência, a par da atrás referida para o caso da procissão em honra de Santa Isabel e a proximidade temporal destas festas, leva-nos a questionar a viabilidade da sua concretização, já que as despesas que o concelho tinha com o Corpo de Deus eram avultadas, não sendo, por isso, provável haver uma disponibilidade financeira que permitisse abrilhantar de forma tão eloquente mais estas duas ocasiões. De resto, estas suspeitas são confirmadas de forma indirecta, pelo carácter sumário das descrições contidas nas actas de vereação em que foram abordadas as duas festas em causa, muito embora sejam de salientar algumas semelhanças nestas manifestações processionais, nomeadamente, ao nível da incorporação de bandeiras, confrarias e elementos

²⁷ *Ordenações Manuelinas*, livro I, título LXXVIII, pp. 566-567.

²⁸ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVIII, n.º 101/102 (114/115), 1998/99, pp. 543-544 (ano de 1578).

²⁹ *Ordenações Manuelinas*, livro I, título LXXVIII, pp. 566-567.

lúdicos, cujo provimento de despesas caberia ao procurador do concelho acaute-lar devidamente.

Quase em simultâneo, isto é, a 16 de Julho de 1578, quarta-feira, foi orde-nada a Festa do Anjo³⁰, a realizar no domingo. O porteiro deveria, então, noti-ficar um dos juizes do ano passado para levar a bandeira da cidade na procissão, o vereador mais velho para a bandeira do Anjo e os juizes das confrarias de S. João e de Santiago para as respectivas bandeiras. Na procissão desfilavam, igual-mente, o imperador e rei com as danças de espadas, as pélas das padeiras, a serpe e cavalinhos, a mourisca, os espingardeiros com o seu anadel e todas as despesas seriam pagas pelo procurador.

A 23 de Julho de 1578, o executivo deliberou algumas formalidades, de forma muito sucinta, relativas à festa de Santiago. Assim, na véspera saíam os candeieiros acompanhados por todos os cidadãos. Na rua desfilariam as danças, a serpe e cavalinhos e seria tudo pago pelo procurador de acordo com o cos-tume³¹. Para terminar esta descrição, acrescentamos umas breves referências às celebrações de S. Pedro de Rates e de S. Geraldo, relativas ao ano de 1574, uma vez que não conhecemos elementos para 1578. Através de actas camarárias de 24 e 30 de Abril, dava-se notícia dos preparativos para o S. Pedro, sendo regis-tado apenas que se procedesse de acordo com o costume observado nos anos anteriores e que se pagasse aos homens que participaram nas danças³². Por sua vez, o S. Geraldo, segundo a vereação de 2 de Dezembro de 1573³³, seria assinalado com uma procissão que integrava em primeiro lugar a bandeira da cidade, levada pelo juiz mais velho que tivesse servido o ano anterior, as das con-frarias de Santiago e de S. João, ao cuidado dos respectivos mordomos, desde que fossem cidadãos, e a do Anjo, levada por um dos vereadores. À rua saíam também os mordomos das danças e as danças propriamente ditas, o mordomo da serpe e cavalinhos que acompanharia este entretenimento, a mourisca, os espingardeiros e as pélas feitas padeiras. Todos se apresentariam “*muito bem comcertados e galantes*” e a pena reservada aos infractores ascendia a mil reais.

Pelos elementos que apresentamos é possível verificar que a dimensão lúdica destas festas era bastante valorizada³⁴, a par da existência de vários factores comuns às diversas celebrações. Com efeito, estas festas apresentam muitos ele-mentos semelhantes entre si, porque são todas elas patrocinadas pelo concelho e interpretadas como uma oportunidade de encenação pública do poder político e social local. Desde logo, as festas integram a agenda do senado, a casa da

³⁰ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVIII, nº 101/102 (114/115), 1998/99, p. 546 (ano de 1578).

³¹ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVIII, nº 101/102 (114/115), 1998/99, p. 548 (ano de 1578).

³² Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLIII, nº 94/95 (107/108), 1991/92, p. 491 (ano de 1574).

³³ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLI, nº 91/92 (104/105), 1988/89, pp. 562-563 (ano de 1573).

³⁴ Aliás, apontado como um factor comum por LIMA, José da Silva - *Festas*, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, p. 252.

câmara é um espaço de referência, a bandeira da cidade é exibida e o papel dos oficiais municipais e a preocupação com o orçamento, são factores que se destacam. Daqui resulta uma multiplicidade das manifestações lúdicas, a primazia do profano sobre o sagrado, uma convergência dos diversos estratos sociais, que no cortejo são congregados numa determinada ordem com um sentido unívoco, que aponta para o poder municipal, e, ainda, uma preocupação com a aparência, reflectida nas exigências de vestuário, que nos remetem para uma leitura do foro social³⁵.

Apesar da importância dos elementos que referimos ao longo do texto, seria ainda interessante explorar o impacto destas festas na cidade, a sua hierarquia em termos de orçamento, o seu pendor religioso, os seus percursos dentro do espaço urbano e a própria toponímia, de resto, muito silenciada, o que se pode explicar pelo carácter repetitivo destas solenidades. Contrariamente, nas manifestações do luto régio por D. Sebastião, o trajecto do cortejo é descrito, já que é um momento único e, por isso, com um procedimento desconhecido por parte dos participantes.

A morte de D. Sebastião coincidiu com o fim do ciclo festivo das colheitas e só será aqui abordada enquanto expediente usado pelo concelho para se projectar no espaço social, exibindo-se de forma teatralizada no palco da rua. De lado ficarão as muitas questões ligadas à situação dinástica que se gerou, à simbólica e à retórica do poder, entre outras. O próprio local de S. Sebastião dentro da cidade era tido como central, porque na festa do Corpo de Deus, estaria aqui a tribuna, de onde os notáveis assistiam ao desfile, ou seja, à encenação do poder por eles encabeçado. À semelhança do que constatamos para o caso das procissões, também, o luto passa por um espectáculo que atravessava o espaço público, desenvolvendo-se num cortejo que oferecia uma imagem de coesão³⁶.

D. Sebastião terá, então, morrido a 4 de Agosto. A cerimónia da quebra dos escudos em Lisboa foi a 27 do mesmo mês³⁷ e, apenas a 10 de Setembro, 4ª feira, este assunto foi abordado na vereação bracarense, depois de o senhor arcebispo ter informado os oficiais camarários do ocorrido e ter ordenado, na 3ª feira, que fizessem o “*doo e alevantamento do Rey*”³⁸. Assim, foram lavrados alvarás para os quadrilheiros ou jurados das freguesias do termo da cidade notificarem todas

³⁵ LE GOFF, Jacques – *Observações sobre os códigos de vestuário e alimentar em “Erec et Enide”*, in *O maravilhoso e o quotidiano no Ocidente Medieval*. Lisboa: Ed. 70, 1983, p. 93; BRAUNSTEIN, Philippe – *Abordagens da intimidade. Séculos XIV-XV*, in *História da vida privada*, vol. 2. Lisboa: Ed. Afrontamento, 1990, p. 566 e PASTOUREAU, Michel – *Jésus chez le teinturier. Couleurs et teintures dans l’Occident Médiévale*, pp. 165-169.

³⁶ DUBY, Georges; BARTHÉLEMY, Dominique; LA RONCIÈRE, Charles de – *Os quadros*, in *História da vida privada*, vol. 2. Lisboa: Ed. Afrontamento, 1990, p. 94.

³⁷ DIAS, João Alves; BRAGA, Isabel Drumond; BRAGA, Paulo Drumond – *A conjuntura*, in *Portugal do Renascimento à crise dinástica*, Nova História de Portugal, coord. João José Alves Dias, vol. V. Lisboa: Ed. Presença, 1998, pp. 741-752.

³⁸ Publ. *Bracara Augusta*, vol. XLVIII, nº 101/102 (114/115), 1998/99, pp. 556-558 (ano de 1578).

as pessoas com mais de 14 anos para que usassem sinais exteriores de luto: os homens um carapuço e as mulheres um toucado preto, sob pena do pagamento de mil reais para o concelho e para o acusador. Sexta-feira ou sábado até às 8h da manhã, todos os cidadãos deveriam ir aos paços do concelho “*com todo o doo de capuzes pelotes carapuças de pano*”, para acompanharem os regedores na quebra dos escudos e arrastamento da bandeira, cortejo este que integraria os restantes habitantes.

O alcaide mor, vestido de luto, iria em cima de um cavalo completamente coberto de panos pretos, à excepção dos olhos, e levaria uma bandeira de sarja preta de doze palmos de largura e com uma haste preta, que seria arrastada pelo chão, pelos menos no equivalente a seis palmos. Os vereadores, igualmente vestidos de negro, levavam os três escudos tingidos de tinta preta para serem quebrados e eram acompanhados pelos juizes e escrivão da câmara. Depois de saírem da casa da câmara, no meio da praça que se situa em frente deste edifício, formava-se o cortejo, de acordo com a seguinte ordem: o alcaide mor a cavalo, os juizes, os vereadores, os cidadãos e o povo. Gerava-se uma espécie de diálogo, em que o alcaide dizia “*Doo doo doo pelo mui alto e muito poderoso rey dom Sebastião noso senhor que este em gloria*” e as restantes pessoas respondiam “*Doo doo do*”. Fazia-se pranto, os oficiais prostravam-se no chão e era quebrado o 1º escudo por parte de Fernão Barco. Seguia o cortejo por de trás das ousias até aos paços arcebispaes, onde teria lugar a quebra do 2º escudo, protagonizada por Martim Bravo e depois, pela Rua do Souto até ao rossio do castelo, onde se quebraria o 3º, agora com a intervenção de Diogo Pinto. Recolhiam aos paços do concelho, onde o alcaide descia do cavalo e na frente de todos tirava o carapuço. Entravam todos (alcaide mor, juizes, vereadores e cidadãos) na casa da câmara e daí regressariam para suas casas.

Neste mesmo dia, pelas 15h, ou no dia seguinte, proceder-se-ia ao levantamento do novo monarca, o cardeal D. Henrique. O ambiente agora vivido contrastava com o que acabamos de descrever. Com efeito, é bem clara a diferença entre o luto e o levantamento do novo rei, em termos de luxo, cor e alegria. De facto, o alcaide mor, em cima de um cavalo “*muito bem agizado e muito louçam de vestidos de seda e colares d’ouro e pomtas d’ouro*” e com uma grande bandeira de seda colorida, com cordões, borlas e as armas reais de ambos os lados, presa numa grande haste pintada, era acompanhado por 6 ou 7 homens muito bem vestidos. O circuito é o mesmo que havia sido percorrido na manifestação do luto. Os juizes, vereadores, procurador e escrivão levavam as suas varas verdes, integravam o cortejo, respeitando a sequência atrás indicada e apresentavam-se todos bem vestidos de seda e com adornos de ouro. É patente a preocupação de manter a ordem e controlar a euforia, já que entre os cidadãos não se poderiam misturar pessoas do povo, sob pena de 2 mil reais. O desfile era animado por música e um dos escudos ficou a cargo de Ambrósio Campelo, procu-

rador do concelho, porque Martim Bravo estava em repouso na sua Quinta do Monte. O diálogo desenrolava-se agora em tom de alegria. Assim, o alcaide mor interpelava a comunidade em alta voz “*Real real real per el rey dom Anrique noso senhor*”, que lhe retorquia “*Real real viva el rey dom Anrique noso senhor*”.

Face a estas informações, é possível constatar que, tanto no momento de expressar o luto régio, associado a um ambiente de tristeza, como na aclamação do novo monarca, num contexto de alegria, o vestuário, e de acordo com as directrizes do senado, é utilizado para manifestar estes estados de espírito e para reforçar o seu impacto no cenário público. À semelhança do que se passa com as festas religiosas, também, estes procedimentos relacionados com o luto por D. Sebastião, e que apresentam uma sintonia com alguns parâmetros típicos da hierarquia de gestos reconhecida para o ocidente medieval, promovem a coesão da comunidade concelhia bracarense e reforçam a imagem do município e dos seus oficiais, enquanto agentes fundamentais ao nível da garantia da ordem e da estruturação social³⁹.

³⁹ LE GOFF, Jacques – *Os gestos do Purgatório*, in *O maravilhoso e o quotidiano no Ocidente Medieval*. Lisboa: Ed. 70, 1983, p. 63-72. De acordo com este critério, primeiro aparecem os que fazem os gestos, em segundo os que são vítimas dos gestos e, por fim, os elementos que têm uma atitude passiva.

Paulo Drumond Braga

Escola Superior de Educação de Almeida Garrett, Lisboa

Leopoldina de Habsburgo, rainha de Portugal

Resumo

Além de imperatriz do Brasil, Leopoldina de Habsburgo (1797-1826) foi rainha de Portugal. De facto, seu marido, o imperador D. Pedro I do Brasil, tornou-se, em 1826, rei de Portugal com o nome de Pedro IV. Neste texto pretende estudar-se com o merecido pormenor essa faceta esquecida de uma das mais interessantes figuras femininas do primeiro quartel do século XIX.

Abstract

Leopoldine of Habsburg (1797-1826) was queen of Portugal as well as Empress of Brazil. In fact, her husband, the Emperor D. Pedro I of Brazil, rose to the throne of Portugal in 1826 as D. Pedro IV. This paper presents a detailed analysis of that forgotten facet of one of the most interesting female figures of the early 19th century.

I

Maria Carolina Josefa Leopoldina nasceu em Viena, no palácio de Schönbrunn, em 22 de Janeiro de 1797¹. Era filha de Francisco I, último sacro imperador romano germânico e primeiro imperador da Áustria, e de sua segun-

¹ Sobre D. Leopoldina, o melhor trabalho é o de Carlos H. Oberacker Junior, *A Imperatriz Leopoldina. Sua Vida e sua Época. Ensaio de uma Biografia*, Rio de Janeiro, Conselho Federal de Cultura, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1973. Consultem-se ainda Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal. Estudo Histórico*, tomo II, Lisboa, Castro Irmão, 1879, pp. 248-256; Amílcar Salgado dos Santos, *A Imperatriz Leopoldina (mãe do Imperador D. Pedro II)*, São Paulo, Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, 1927; Luiz Norton, *A Corte de Portugal no Brasil. Notas, Documentos Diplomáticos e Cartas da Imperatriz Leopoldina*, 2.^a edição, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, s. d.; *D. Pedro I e Dona Leopoldina perante a História. Vultos e Factos da Independência*, São Paulo, Instituto Histórico Geográfico de São Paulo, 1972; *200 Anos: Imperatriz Leopoldina. Realizações do Simpósio Comemorativo do Bicentenário do Nascimento da Imperatriz Leopoldina*, Rio de Janeiro, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1997; Johanna Prantner, *Imperatriz Leopoldina do Brasil. A Contribuição da Casa Habsburgo-Lothringen e da Cultura Austríaca ao Desenvolvimento do Brasil durante a Monarquia no Século XIX*, tradução, 2.^a edição, Petrópolis, Vozes, 1998.

da mulher, Maria Teresa das Duas Sicílias. Teve alguns outros parentes famosos, como a tia-avó, Maria Antonieta, que casou com Luís XVI, rei de França, e a irmã Maria Luísa, segunda mulher de Napoleão I.

A sua infância ocorreu numa difícil conjuntura política europeia: o pai, derrotado por Napoleão na campanha da Itália (1796-1797), fora obrigado a assinar a paz. Mas, em 1799, entrava na segunda coligação contra a França, conseguindo expulsar os exércitos napoleónicos da Itália. Em 1805, era novamente derrotado pelo agora imperador dos Franceses na batalha de Austerlitz, desmoronando-se o velho Sacro Império Romano-Germânico. Enquanto Napoleão somava vitórias na Europa, a Inglaterra arrastava a Áustria para uma outra coligação europeia, que veio a acarretar nova derrota (1809), vendo-se o imperador obrigado a casar uma das filhas, Maria Luísa, com Napoleão (1810). Mas, a partir de 1813, a Áustria esteve empenhada a sério na derrota definitiva de Bonaparte, conseguida em 1815.

Num novo cenário, em 1816, vislumbrou-se a hipótese de desposar Leopoldina com o príncipe herdeiro do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Esta bizarra entidade política havia sido criada em 1815, como resultado da presença, desde 1808, da sede da monarquia portuguesa numa colónia americana, o Brasil, facto inédito na história europeia. O então príncipe regente D. João, futuro rei D. João VI², deixara Lisboa rumo ao Rio de Janeiro fugindo às invasões napoleónicas. Quando Bonaparte foi definitivamente derrotado e se rearrumou o mapa político europeu, nada parecia indiciar o regresso da corte a Lisboa, tanto mais que o Brasil havia sido elevado à categoria de reino, em 1815. Em 1816, morreu a velha rainha louca, D. Maria I, e seu filho cingiu enfim a Coroa³. Como preocupação familiar, surgiu o casamento do agora príncipe herdeiro – príncipe real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e duque

² Sobre D. João VI, leiam-se Oliveira Lima, *Dom João VI no Brasil*, 3.^a edição, Rio de Janeiro, Topbooks, 1996; Ângelo Pereira, *D. João VI, Príncipe e Rei*, 4 vols., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1953-1958; *D. João VI e o seu Tempo. Exposição*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999; *Anais do Seminário Internacional D. João VI um Rei aclamado na América*, Rio de Janeiro, Museu Histórico Nacional, 2000.

³ Sobre a estada da corte no Rio de Janeiro, vejam-se Oliveira Lima, *Dom João VI no Brasil* [...]; Luiz Norton, *A Corte de Portugal no Brasil* [...]; *O Império Luso-Brasileiro. 1750-1822*, coordenação de Maria Beatriz Nizza da Silva (= *Nova História da Expansão Portuguesa*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VIII), Lisboa, Estampa, 1986; Maria Beatriz Nizza da Silva, *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1977; id., “D. João no Brasil (1808-1821)”, in *D. João VI e o seu Tempo. Exposição* [...], pp. 374-389; Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves e Humberto Fernandes Machado, *O Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999; Iara Lis Carvalho Souza, *Pátria Coroada. O Brasil como Corpo Político Autônomo. 1780-1831*, São Paulo, Universidade de São Paulo, 1999; *Anais do Seminário Internacional D. João VI um Rei aclamado na América* [...]; Jurandir Malerba, *A Corte no Exílio. Civilização e Poder no Brasil às Vésperas da Independência (1808 a 1821)*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000; Kirsten Schultz, *Tropical Versailles. Empire, Monarchy, and the Portuguese Royal Court in Rio de Janeiro. 1808-1821*, Nova York, Londres, Routledge, 2001.

de Bragança⁴ –, D. Pedro de Alcântara⁵. O casamento teria, preferencialmente, de ser feito com uma das casas reais europeias vencedoras de Napoleão. A Áustria surgiu como hipótese, representando o enlace com Maria Carolina Josefa Leopoldina um triunfo das diplomacias de Francisco I (talvez seria melhor dizer, do célebre chanceler Metternich) e de D. João VI.

As negociações foram levadas a cabo pelo marquês de Marialva. O contrato de casamento foi assinado em Viena em 28 de Novembro de 1816 e ratificado no Rio de Janeiro em 14 de Maio de 1817⁶. Os desposórios ocorreram em 18 de Março desse ano. O casamento, por procuração, deu-se em Viena em 13 de Maio, “augmentando a gloria de tão feliz consorcio o esplendor que tão ditoso dia já tinha, como anniversario do nosso amabilissimo Soberano, o Senhor D. João VI, que Deos conserve”, no dizer da *Gazeta de Lisboa*⁷. O noivo, ausente, foi representado pelo arquiduque Carlos, tio paterno da noiva. No dia 3 de Junho, a princesa partiu para Livorno, e ali foi entregue, em 12 de Agosto, pelo representante do pai, Metternich, ao representante do sogro, o marquês de Castelo Melhor. No dia seguinte, D. Leopoldina embarcou na nau *D. João VI*, que zarpou a 14, rumo ao Rio de Janeiro. No Brasil, como era costume e seria de esperar⁸, multiplicavam-se as manifestações de júbilo, com repiques de sinos,

⁴ Em 9 de Janeiro de 1817, D. João VI decidiu que seria doravante esse o título dos herdeiros da Coroa portuguesa, desaparecendo o de príncipe do Brasil, usado desde 1645. Já o filho do príncipe herdeiro continuava a ser príncipe da Beira, conforme determinara D. João V em 1734. Cfr. *Gazeta de Lisboa*, n.º 145, 21 de Junho de 1817; *Gazeta do Rio de Janeiro*, n.º 18, 1 de Março de 1817.

⁵ Sobre esta figura, cfr. Alberto Rangel, *D. Pedro I e a Marquesa de Santos à vista de Cartas Íntimas e de outros Documentos Públicos e Particulares*, Rio de Janeiro, Francisco Álvares, 1916; Silva Tavares, *Vida Amorosa de D. Pedro IV (Inês de Castro e a Marquês de Santos)*, Lisboa, Clássica, 1934; Sérgio Corrêa da Costa, *As Quatro Corôas de D. Pedro I*, s.l., s.n., 1941; Pedro Calmon, *Vida de D. Pedro I o Rei Cavaleiro*, 3.ª edição, aumentada e ilustrada, Porto, Lello & Irmão, 1952; Octávio Tarquínio de Sousa, *A Vida de D. Pedro I*, 3 vols., Rio de Janeiro, José Olympio, 1952; Denyse Dalbhan, *Dom Pedro Empereur du Brésil Roi de Portugal. 1798-1834*, Paris, Plon, 1959; Neil Macaulay, *Dom Pedro I. A Luta pela Liberdade no Brasil e em Portugal (1798-1834)*, Rio de Janeiro, Record, 1986; *D. Pedro d' Alcântara de Bragança. 1798-1834. Imperador do Brasil. Rei de Portugal. Um Vida dois Mundos uma História. Exposição*, [Lisboa], Ministério dos Negócios Estrangeiros, Secretaria de Estado da Cultura, [Brasília], Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Cultura, 1987; Braz A. A. Brancato, *Don Pedro I de Brasil, posible Rey de España (una Conspiración Liberal)*, Porto Alegre, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1999; *D. Pedro, Imperador do Brasil, Rei de Portugal. Do Absolutismo ao Liberalismo. Actas do Congresso Internacional*, 2 vols., Porto, Universidade do Porto, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2002; Luís A. de Oliveira Ramos, *D. Pedro, Imperador e Rei. Experiências de um Príncipe (1798-1834)*, Lisboa, INAPA, 2002.

⁶ Para todos estes eventos, incluindo o itinerário da princesa, bem como os festejos ocorridos no Rio de Janeiro, continua a ser preferível a consulta da *Gazeta de Lisboa e da Gazeta do Rio de Janeiro*. Lê-se ainda com algum proveito a obra de Luís Gonçalves dos Santos, *Memórias para servir a Historia do Reino do Brazil, dividida em tres Epocas da Felicidade, Honra, e Gloria*, tomo II, Lisboa, Impressão Régia, 1825, pp. 131-135, 138-145, *passim*. Elementos de interesse foram ainda revelados por José de Castro, “Casamentos de D. Pedro I e D. Pedro II, imperadores do Brasil”, in *Congresso do Mundo Português. Publicações*, vol. XVI, Lisboa, Comissão Executiva dos Centenários, 1940, pp. 149-161.

⁷ *Gazeta de Lisboa*, n.º 138, de 13 de Junho de 1817.

⁸ Celebravam-se nascimentos e casamentos de pessoas reais e principescas, bem como subidas ao trono e recuperações de doenças e lamentavam-se falecimentos. Cfr., apenas a título de exemplo, Joa-

salvas de artilharia e luminárias. Entretanto, a princesa tocou pela primeira vez território português, concretamente a ilha da Madeira, em 11 de Setembro, partindo dois dias depois.

D. Leopoldina desembarcou no Rio de Janeiro no dia 5 de Novembro. A 6, realizaram-se os desposórios na capela real. Proferiu oração gratulatória D. Luís António Carlos Furtado de Mendonça, deão da sé de Braga, que a certa altura disse: “A grande reputação do alto Merecimento da Serenissima Princeza, desde muito tempo precedeu á sua chegada, e desde logo, assim como fazia o mais interessante objecto da nossa expectação, era tambem o mais vivo estimulo da nossa curiosidade. Chegou: e a nossa expectação foi mais, do que preenchida; a nossa curiosidade, ao mesmo tempo, que se satisfaz com o gosto de a ver, se torna ávida de nova satisfação; o prazer não póde dissimular-se, nem exprimir-se. Ninguem he tão senhor dos seus affectos, que veja os Augustos Esposos, e possa prescindir de amallos; e cada hum de nós, adora a escolha do Ceo, na acertada escolha, que o nosso Soberano fez de tão amavel Princeza, para dornar o thálamo do Principe Real; e o nosso Soberano, jamais se mostou tão parecida imagem de Deos por Quem Reina, como no momento, em que representando-se Lugar Tenente de hum Deos, Remunerador da Virtude, chama para seu Throno huma Princeza, que já principia a merecer os Altares”⁹.

quim Jaime B. Ferreira-Alves, “A festa barroca no Porto ao serviço da família real na segunda metade do século XVIII. Subsídios para o seu estudo”, *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, vol. V, Porto, Universidade do Porto, 1988, pp. 9-68; id., “A festa da vida, a festa da morte e a festa da glória: três exemplos em 1793”, *Poligrafia*, n.º 2, Arouca, Centro de Estudos D. Domingos de Pinho Brandão, 1993, pp. 103-142; id., “Os festejos no Porto pelo nascimento do infante D. António Pio (1795)”, *Poligrafia*, n.º 4, Arouca, Centro de Estudos D. Domingos de Pinho Brandão, 1995, pp. 89-131; id., “Festejos pelo nascimento da infanta D. Maria Isabel Francisca de Bragança e Bourbon (1797)”, *Genealogia & Heráldica*, n.º 4, Porto, Universidade Moderna do Porto, Julho-Dezembro de 2000, pp. 135-147; id., “Cerimónias fúnebres no Porto por D. José (1761-1788), príncipe do Brasil”, *Genealogia & Heráldica*, n.º 5/6, tomo I, Porto, Universidade Moderna do Porto, 2001, pp. 471-495; id., “Cerimónias fúnebres por D. Pedro III (1786)”, in *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, vol. I, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 2001, pp. 441-455; No 2.º *Centenário da Morte do Príncipe D. José (1761-1788). Exposição*, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1988, pp. 71-95; Paulo Drumond Braga, “Comportamentos colectivos perante a doença régia em Portugal em meados do século XVIII”, in *Anastácio da Cunha. 1744/1787. O Matemático e o Poeta. Actas do Colóquio Internacional seguidas de uma Antologia de Textos*, [Lisboa], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990, pp. 261-279; id., “A doença de D. João V como tema de oratória barroca: o problema da ‘cura’”, in *I Congresso Internacional do Barroco. Actas*, vol. I, Porto, Reitoria da Universidade do Porto, Governo Civil do Porto, 1991, pp. 167-175; id., “Preces públicas no Reino pela saúde de D. Maria I (1792)”, *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, vol. XI, Porto, Universidade do Porto, 1994, pp. pp. 215-225; João Pedro Ferro e Manuela Rego, “D. João V e a lisonja”, *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, vol. 6, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1992-1993, pp. 161-173; Sara Marques Pereira, *D. Carlota Joaquina e os “Espelhos de Clio”. Actuação Política e Figurações Historiográficas*, Lisboa, Horizonte, 1999, pp. 221-240; Paulo de Assunção, “D. Maria I – a mulher: entre a piedade e o poder”, *Faces de Eva*, n.º 7, Lisboa, Colibri, 2002, pp. 83-102.

⁹ D. Luís António Carlos Furtado de Mendonça, *Oração Gratulatória recitada na Solemne Acção de Graças que El-Rey N. S. Fez celebrar na Capela Real do Rio de Janeiro pelos Desposorios do Serenissimo Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara Francisco Antonio João Carlos Xavier de Paula Miguel Rafael Joaquim Joze Gonzaga Pascoal Cipriano Serafino com a Serenissima Princeza a Senhora D. Maria Leopoldina Carolina Josefa [...]*, Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1818, pp. 8-9.

Mas os festejos iriam ser muitos mais. Perante toda a corte, no palácio da Quinta da Boa Vista, D. Pedro e duas das suas irmãs, Maria Teresa e Isabel Maria, cantaram árias diversas. No teatro do Rio de Janeiro foi representado o drama *Augurio di felicitá, il triunfo del amore*, composta para o efeito pelo maestro Marcos Portugal. D. João VI concedeu vários perdões gerais, como era habitual, e as costumeiras recepções na Boa Vista, realizadas a propósito de aniversários ou de festas onomásticas das figuras reais, passaram a contar com a presença de D. Leopoldina. Aliás, a 15 de Novembro de 1817 realizou-se a festa onomástica da própria princesa¹⁰ e a 22 de Janeiro de 1818 o seu aniversário natalício, celebrado com corridas de touros, danças diversas e fogo de artifício¹¹.

A hora era de felicidade geral. Para além do consórcio, D. João VI acabara de conseguir ocupar Montevideu (o que levaria à integração da Banda Oriental do Rio da Plata, actual Uruguai, no Reino Unido, em 1821) e de triunfar sobre os republicanos revoltados de Pernambuco. Uma sombra surgia, todavia, na longínqua Lisboa, com a conspiração de Gomes Freire, mas ainda assim, a mesma fracassara. Em 1818, como que simbolizando todos os triunfos, D. João VI foi solenemente aclamado rei no Rio de Janeiro. Pela primeira vez um monarca era entronizado na América.

De 1819 a 1825, D. Leopoldina deu à luz quase um filho por ano: Maria da Glória (1819), João Carlos (1821), Januária (1822), Paula Mariana (1823), Francisca Carolina (1824) e Pedro (1825). Reinariam a primeira, como D. Maria II de Portugal e o derradeiro, como D. Pedro II do Brasil. Entre o primeiro e o segundo filhos, a então princesa real teve um aborto espontâneo (Abril de 1820), situação que se veio a repetir em Dezembro de 1826¹².

Tornada mulher do príncipe herdeiro do Reino Unido de Portugal, Brasil e

¹⁰ *Gazeta de Lisboa*, n.º 50, de 27 de Fevereiro de 1818; *Gazeta do Rio de Janeiro*, n.º 93, de 19 de Novembro de 1817.

¹¹ *Gazeta de Lisboa*, n.º 106, de 6 de Maio de 1818 e n.º 111, de 12 de Maio de 1818. Tais festas repetir-se-iam, como é óbvio, nos anos seguintes. Cfr., apenas a título de exemplo, *Gazeta de Lisboa*, n.º 35, de 10 de Fevereiro de 1820 e n.º 118, de 19 de Maio de 1820. Enquadrem-se nos estudos de Maria Beatriz Nizza da Silva, “O sagrado e o profano nas festas do Brasil colonial”, in *A Festa. Comunicações apresentadas ao VIII Congresso Internacional*, vol. I, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, 1992, pp. 159-172; Cecília Maria Westphalen e Altiva Pilatti Balhana, “Festas na capitania de São Paulo. 1710-1822”, in *ibid.*, pp. 95-114; Isabel Mayer Godinho Mendonça, “Festas e arte efémera em honra da família real portuguesa no Brasil colonial”, in *Arte Efémera em Portugal. [Catálogo da Exposição]*, [Lisboa], Fundação Calouste Gulbenkian, 2000, pp. 301-320; José Ramos Tinhorão, *As Festas no Brasil Colonial*, São Paulo, Editora 34, 2000, não esquecendo alguns trabalhos citados na nota 3.

¹² Dos seis filhos, dois morreram na infância: João Carlos (com menos de um ano de idade) e Paula (com 10 anos). Quanto a Januária, casou com o conde de Áquila, Luís Carlos, filho do rei Francisco I das Duas Sicílias, vindo a morrer em 1901. Já Francisca desposou um filho de Luís Filipe de Orléans, rei dos Franceses, Francisco, príncipe de Joinville, tendo falecido em 1898. Para tudo isto, cfr. Carlos H. Oberacker Junior, *A Imperatriz Leopoldina* [...], p. 465. Vários livros falam de um outro filho de Pedro e Leopoldina, chamado Miguel, entre Maria da Glória e João Carlos, mas a verdade é que as fontes nada dizem sobre o assunto.

Algarves, D. Leopoldina depressa se viu envolvida num rápido e enriquecedor desenrolar de acontecimentos¹³. Pressionado pela revolução liberal portuguesa de 1820, D. João VI regressou a Lisboa no ano seguinte, deixando D. Pedro no Brasil, com o título de regente. Obviamente, Leopoldina permaneceu junto ao marido e filhos, tanto mais que o decreto do sogro, ao instituir a regência, previa que substituísse D. Pedro, em caso da morte deste. Mas as Cortes Constituintes portuguesas exigiam o regresso do Brasil à condição de colónia, o que precipitou os acontecimentos: a independência foi proclamada pelo próprio príncipe, no dia 7 de Setembro de 1822. Em 12 de Outubro, foi aclamado imperador do novo país sul-americano, com o nome de D. Pedro I, tendo sido coroado no dia 1 de Dezembro. D. Leopoldina tornou-se, assim, a primeira imperatriz do Brasil. De resto, o seu papel no processo secessionista não foi de somenos importância, sendo os historiadores unânimes em lhe reconhecer, na galeria dos patriarcas da independência, um lugar comparável ao de José Bonifácio de Andrada e Silva.

Portugal só reconheceu a separação da antiga colónia em 1825. D. João VI passou a partilhar com o filho o título de imperador do Brasil e, na ocasião, reconheceu que o mesmo era o seu legítimo herdeiro como rei de Portugal. O soberano morreu em 10 de Março de 1826 e, conforme era esperado, D. Pedro foi reconhecido como legítimo herdeiro pela regência, presidida por sua irmã, a infanta D. Isabel Maria, dez dias depois. As notícias chegaram ao Brasil em 24 de Abril. D. Pedro outorgou a Portugal uma Carta Constitucional (29 de Abril) e abdicou a coroa portuguesa em sua filha Maria da Glória (2 de Maio), com duas condições: a de Portugal jurar a Carta (o que aconteceu em 31 de Julho) e a de a indigitada rainha se casar com o tio paterno, o infante D. Miguel, que seria regente do reino até a mulher completar 18 anos (condição que nunca se efectivou). Mas o imperador do Brasil continuou, formalmente, rei de Portugal, até uma segunda abdicção, esta incondicional e, ao que parece, feita por

¹³ A bibliografia sobre a independência do Brasil é vastíssima. Vejam-se, apenas a título de exemplo, para além do que já foi citado na nota 3, Oliveira Lima, *O Movimento da Independência. 1821-1822*, São Paulo, Melhoramentos, 1922; Tobias Monteiro, *História do Império. A Elaboração da Independência*, Rio de Janeiro, F. Brigniet, 1927; Maria Beatriz Nizza da Silva, *Movimento Constitucional e Separatismo no Brasil (1821-1823)*, Lisboa, Horizonte, 1988; Maria Cândida Proença, *A Independência do Brasil. Relações Externas de Portugal. 1808/1825*, Lisboa, Horizonte, 1987; id., *A Independência do Brasil*, Lisboa, Colibri, Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999; António Pedro Vicente, “La independencia de Brasil”, in *Iberoamérica, una Comunidad*, direcção Enrique M. Barba, José Manuel Pérez Prendes, Arturo Uslar Pietri, Joaquim Veríssimo Serrão e Silvío Zavala, tomo 2, Madrid, Cultura Hispánica, 1989, pp. 521-536; Paulo Frederico Ferreira Gonçalves, *As Cortes Constituintes (1821-1822) e a Independência do Brasil*, dissertação de Mestrado em História Ibero-Americana apresentada à Universidade Portucalense Infante D. Henrique, exemplar mimeografado, Porto, 1997; Valentim Alexandre, “O processo de independência do Brasil”, in *História da Expansão Portuguesa*, direcção de Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri, vol. IV (*Do Brasil para África. 1808-1930*), Lisboa, Temas & Debates, 2000, pp. 10-45.

pressão da Inglaterra, em 3 de Março de 1828. Só então se pode considerar, em rigor, encerrado o reinado de D. Pedro IV¹⁴.

D. Leopoldina morreu, entretanto, em 11 de Dezembro de 1826, após um aborto, ocorrido na noite de 1 para 2 do mesmo mês, a que se seguiu um estado quase permanente de delírio. D. Pedro estava ausente devido à infundável guerra do Uruguai. A imperatriz padecia há já algum tempo de “melancolia”, que os especialistas dos nossos dias talvez classificassem como depressão, a que não seriam estranhas as permanentes infidelidades conjugais do marido, das quais avultava a ligação com a famosa Domitila de Castro do Canto e Melo, feita viscondessa e depois marquesa de Santos e introduzida na corte como aia de D. Leopoldina. Três dias antes de falecer, a imperatriz ditara para uma das irmãs palavras desesperadas, que constituíam, ao mesmo tempo, uma síntese da sua mais recente vida de casada: “A quase quatro annos minha adorada Mana como Vos tenho escrito que por amor de um monstro Seductor me vejo redozida ao estado da maior escravidão e totalmente esquecida do meu adorado Pedro”¹⁵.

Sepultada no convento da Ajuda, no Rio de Janeiro, foi trasladada, no primeiro centenário da independência do Brasil (1922), para o de Santo António, na mesma cidade. Os seus restos mortais acham-se hoje, desde 1954, na cripta do monumento à independência, no Ipiranga (São Paulo), perto dos de seu marido, que se lhes juntou por dádiva de Portugal, em 1972.

II

No curto espaço de tempo que vai de 10 de Março de 1826 à sua morte, ou seja, durante cerca de nove meses, D. Leopoldina foi rainha de Portugal. Antes disso, entre o seu casamento e a independência do Brasil, foi princesa do Reino Unido. Estes factos, sobretudo o segundo, por vezes são esquecidos nas obras de história de Portugal. É certo que Fonseca Benevides, no já longínquo ano de 1879, lhe dedicou um capítulo do seu livro mais famoso, *Rainhas de Portugal*, mas também é verdade que fez o mesmo em relação a outras figuras femininas que nunca foram, nem de perto nem de longe, rainhas de Portugal, tais são os casos de Amélia de Leuchtenberg, segunda mulher de D. Pedro IV, ou até mesmo, pasme-se, das três primeiras mulheres de Filipe II de Espanha, Maria de Portugal, Maria Tudor e Isabel de Valois, falecidas muito antes de 1580¹⁶. Por outro lado, obras como a *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, a *Enciclopédia Verbo*, ou até mesmo o *Dicionário de História de Portugal*,

¹⁴ Sobre todos estes eventos, pode hoje consultar-se com grande proveito a excelente síntese de A. H. de Oliveira Marques, “A conjuntura”, in *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, coordenação de A. H. de Oliveira Marques (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. IX), Lisboa, Presença, 2002, pp. 566-576, *passim*.

¹⁵ Carlos H. Oberacker Junior, *A Imperatriz Leopoldina* [...], p. 471. Este livro fornece, a pp. 424-451, grande soma de pormenores sobre a doença e a morte da primeira mulher de D. Pedro I.

¹⁶ Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal* [...].

omitem que foi rainha de Portugal¹⁷. Olhar com o merecido pormenor esta face-ta esquecida de D. Leopoldina – princesa do Reino Unido e rainha de Portugal – , é o objectivo do presente artigo.

O primeiro conjunto de acontecimentos digno de registo diz respeito à passagem de D. Leopoldina pela ilha da Madeira. Logo em Junho de 1817, a vereação deliberou mandar fazer “todas as demonstraçoens possiveis de jubilo”, pedindo para tal um empréstimo à Junta da Real Fazenda, já que os gastos efectuados aquando das exéquias de D. Maria I e da aclamação de D. João VI haviam deixado os cofres concelhios incapazes de responder às exigências das circunstâncias. Foi feito um cais de madeira para a princesa desembarcar e preparou-se o palácio de São Lourenço para a receber condignamente. A estada de D. Leopoldina decorreu de 11 a 13 de Setembro. Houve *te deum* na sé e a princesa visitou algumas igrejas e quintas da ilha e fez diversas esmolas¹⁸.

Já depois da chegada da mulher do príncipe real ao Rio de Janeiro, Portugal comemorou, como seria de esperar, o enlace: em 29 e 30 de Novembro e em 1 de Dezembro de 1817, o teatro da Rua dos Condes, em Lisboa, apresentou o drama *Hymeneu*, de Joaquim António Marques, a comédia *O Ministro de Honra*, a dança *Ventumno e Pamona* e a farsa *Criada Sagaz*. Durante a apresentação do *Hymeneu*, sugeriram, a certa altura, no palco as efígies de D. Pedro e D. Leopoldina. No teatro de São Carlos, nas noites de 15, 16 e 17 de Dezembro, deu-se o drama *Adelina* e a dança *Peruvianos*¹⁹. Nessa mesma ocasião, o teatro mandou imprimir e distribuir um soneto, no qual, pela boca do anónimo autor, a deusa Vénus recomendava a seu filho Cupido o “par gentil”, “os dois por quem a Fama alegre sôa”, acrescentando, a concluir: “Que da sua união se esquece a Morte;/ Que em quanto a Inveja se ralla/ Dos Deoses o maior lhe doira a sorte”²⁰.

A 22 de Janeiro de 1818, dia dos anos de D. Leopoldina, houve gala no teatro do Porto, representando-se, sob o olhar dos retratos do príncipe e de sua mulher, uma comédia em verso, *Griselda ou a Rainha Pastora*, e uma farsa, *O Castanheira*.²¹ Celebrações diversas ocorreram noutros pontos do reino de

¹⁷ “Maria Leopoldina (D.)”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XVI, Lisboa, Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s. d., p. 334; Lúcia M. Ruas Gaspar, “Leopoldina (Dona)”, in *Verbo – Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. XI, Lisboa, Verbo, 1971, colunas 1785-1786; “Maria Leopoldina (D.)”, in *Dicionário de História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, [2.^a edição], vol. IV, Porto, Figueirinhas, 1981, p. 185.

¹⁸ Alberto Artur Sarmento, *A Princesa do Reino-Unido Portugal-Brasil na Ilha da Madeira em 1817*, Funchal, s.n., 1943.

¹⁹ *Gazeta de Lisboa*, n.º 13, de 15 de Janeiro de 1818.

²⁰ Soneto, que a Sociedade do Real Theatro de S. Carlos, e Rua dos Condes, distribuiu nos dias 15, 16 e 17 de Dezembro de 1817, na occasião de festejar os Fautissimos Desposorios dos Principes Reaes, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, e a Serenissima Senhora D. Leopoldina Carolina Josefa, filha do Imperador da Austria, Rei da Ungria, e da Bohemia, [Lisboa], s.n., [1817].

Portugal: em Silves, por exemplo, o juíz de fora e presidente da câmara mandou colocar luminárias e solicitou ao prior da antiga sé que houvesse *te deum*. Para concluir os festejos, deu “hum grande jantar”, seguido de chá e depois de baile, “que durou a maior parte da noite, onde reinava a alegria, e ao mesmo tempo a maior decencia, e compostura”²².

Como era habitual, produziram-se textos literários alusivos ao enlace e à figura da nova princesa. Um deles, *A Alegria dos Pastores do Tejo* [...], foi composto sob a forma de diálogo entre seis personagens, todos pastores do Tejo, que celebravam o evento. A nova princesa era louvada como “bella Esposa”, dizendo-se: “Tendes Carolina / Tantas perfeições, / Para cativar / Nossos corações”. O desejo do regresso a Lisboa da corte é manifesto, esperando-se agora de Leopoldina essa desiderato: “Vós tudo podeis / Princeza clemente! / Viver entre nós / Vinde brevemente”²³.

Um outro texto, *Epithalamio nas Faustissimas Nupcias de Sua Alteza Real* [...], salienta o facto de o enlace se ter realizado com a filha de um dos vencedores de Napoleão, “grande Heroe, que a Europa ufana / Tanto respeita d’Austria sobre o throno”. Quanto a Leopoldina, “Formosura, Saber, Virtude encantão / Quantos contemplão seu affavel rosto”. O casal formava “Lindo Par! Encantado o Luso Atlante, / Em seus olhos Reaes o prazer brilha! / Vossa Prole será, ó Par sagrado, / Feliz e respeitada até do Fado”²⁴.

Ainda em 1818, saíam uns *Versos às Faustissimas Nupcias de S. A. o Príncipe Real* [...]. Fica a saber-se que o seu autor, estudante de Medicina na Universidade de Coimbra, os recitou na sala dos actos solenes da *alma mater*, perante o bispo de Coimbra, igualmente reitor e reformador do estudo, nas festas realizadas em honra do enlace. Uma vez mais se celebrava a beleza da noiva (“A Bella Esposa, a mais brilhante Rosa / De quantos o Danubio tem regado /”) e se augurava aos noivos um bom futuro (“Nem Peleo, se de Tethis foi Consorte, / Vale mais do que Pedro e Leopoldina”)²⁵.

²¹ *Gazeta de Lisboa*, n.º 32, de 6 de Fevereiro de 1818.

²² *Relação das Festas, que na Cidade de Silves no Algarve, se fizeram pela noticia do Consorcio de S. A. o Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, com a Serenissima Senhora Archiduqueza Carolina Josefa Leopoldina*, Lisboa, Viúva Neves e Filhos, 1818.

²³ António Inocêncio Barbuda, *A Alegria dos Pastores do Tejo, pelo fausto motivo de se terem desposado na Corte do Rio de Janeiro, S. A. R. o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, com a Serenissima Senhora D. Carolina Josefa Leopoldina, filha de S. M. I. R.* [...], Lisboa, Oficina da Viúva de Lino da Silva Godinho, 1818.

²⁴ Joaquim José Pedro Lopes, *Epithalamio nas Faustissimas Nupcias de Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, com a Serenissima Senhora D. Carolina Josefa Leopoldina, filha de S. M. I. R. e A. Francisco II, Imperador d’ Austria, Rei da Hungria, e Bohemia* [...], Lisboa, Impressão Régia, 1818.

²⁵ José Pinto Rebelo de Carvalho, *Versos às Faustissimas Nupcias de S. A. o Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, com a Serenissima Senhora D. Leopoldina Carolina Josefa, arquiduqueza d’ Austria* [...], Lisboa, Impressão Régia, 1818.

Surgiu ainda dos prelos um *Soneto offerecido a Sua Alteza Real a Senhora D. Leopoldina* [...], que, textualmente, reza o seguinte:

“Respira, Portugal, vive contente;
Porque o Ceo de ti nunca se esquece:
Na Princeza, que nos deo, bem se conhece,
Que te abençoa a Mão Omnipotente.

C’o a Sucessão, que se espera felizmente,
Toda a Nação se alegra, e desvanece;
Correndo dourado véo, já me parece,
Quanto auguro se observa realmente.
Na harmonia excede o proprio gosto,
Na sciencia estou bem persuadido,
Que he impossivel ser Ente supposto.

Na belleza não sou encarecido;
Pois havendo dous Soes em o seu Rosto,
Nisso mesmo ao Ceu tem excedido”²⁶.

Em 1819, Portugal celebrou o nascimento de D. Maria da Glória, princesa da Beira, primeiro fruto do enlace de D. Pedro com D. Leopoldina, a “feliz fecundidade de Sua Alteza Real”, no dizer da *Gazeta de Lisboa*.²⁷ O senado da câmara ordenou festejos em Lisboa, nos dias 28 a 30 de Julho de 1819²⁸. Algo de não muito diferente ocorreu noutras cidades e vilas portuguesas²⁹. Em Santarém, a veia poética de alguém produziu uma quadra que rezava o seguinte: “Nynfas do Téjo, / vinde louvar / de Leopoldina / fructo sem par”³⁰.

Foi publicado *O Jubilo dos Pastores de Ulisseia* [...], um outro diálogo entre seis personagens, do mesmo autor de *A Alegria dos Pastores do Tejo* [...]. Refere-se que D. Leopoldina “teve huma Menina / Mais formosa do que hum Lince” e acrescenta-se: “Maria he o seu Nome, / Nome grato ao mesmo Deos, / Maria, que jaz no Impiro, / Ou Gloria dos Altos Ceos”. A brochura termina, tal como a de 1818, com um não disfarçado pedido de regresso da família real a Lisboa: “Tudo Vós podeis; / A Regia Menina / Trazei para nós, / Dona Carolina [...]. Vinde Carolina, / Vinde bella Esposa, / Vinde alegrar / A Lisia chorosa!”³¹.

²⁶ Francisco Pedro da Fonseca Anjo Marques Bacalhau Araújo e Amorim, *Soneto Offerecido a Sua Alteza Real a Senhora D. Leopoldina, Princeza do Brazil*, Lisboa, Impressão Régia, 1818.

²⁷ *Gazeta de Lisboa*, n.º 239, de 9 de Outubro de 1819. Sobre o nascimento da futura D. Maria II, cfr. Carlos H. Oberacker Junior, *A Imperatriz Leopoldina* [...], p. 184.

²⁸ *Gazeta de Lisboa*, n.º 180, de 2 de Agosto de 1819.

²⁹ *Gazeta de Lisboa*, n.º 191, de 14 de Agosto de 1819; n.º 212, de 8 de Setembro de 1819; n.º 233, de 2 de Outubro de 1819; n.º 250, de 22 de Outubro de 1819.

³⁰ *Gazeta de Lisboa*, n.º 250, de 22 de Outubro de 1819.

³¹ António Inocêncio Barbuda, *O Jubilo dos Pastores de Ulissea no Fautissimo Nascimento da Serenissima Senhora Princeza da Beira, filha do Muito Alto Senhor Dom Pedro de Alcantara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, e da Serenissima Senhora D. Carolina Josefa Leopoldina* [...], Lisboa, Impressão Régia, 1819.

Com os acontecimentos de 1822, toldaram-se as relações entre Portugal e o Brasil. D. João VI, certamente pressionado pelos vintistas, decretou, em 8 de Outubro de 1822, a suspensão dos festejos que habitualmente se faziam no dia do aniversário natalício do herdeiro do trono, agora imperador do Brasil, “até que elle pela sua obediencia ás leis, e Minhas Reaes Ordens, se faça digno do Meu Real e Paternal Agrado”³². Após a Vilafrancada (1823), D. João VI pensou poder reverter o processo independentista, encetando contactos diplomáticos com a antiga colónia. Nesse âmbito, em 18 de Junho de 1823, decretou que regressassem as “demonstrações de alegria, e regojizo, publico com que se solemnizava o Dia do Aniversario do Nascimento do Meu sobre todos Muito Amado e Prezado Filho o Príncipe Real”³³. E, de facto, o dia de anos de D. Pedro – 12 de Outubro –, foi celebrado condignamente em 1823³⁴ e 1825³⁵. Também nesse novo cenário, o aniversário de D. Leopoldina – 22 de Janeiro – voltou igualmente a ser comemorado em Portugal. Assim aconteceu em 1826, com beija-mão no Palácio da Ajuda, salvas no Castelo de São Jorge e embandeiramento de fortalezas e navios de guerra, “como de costume em taes dias de grande gala”³⁶. Entretanto, Portugal ia sabendo, através da *Gazeta de Lisboa*, de eventos diversos relativos à família imperial brasileira, como por exemplo, o nascimento de D. Pedro, futuro imperador do Brasil³⁷ e o seu posterior baptizado³⁸.

Quando, em 1826, o imperador do Brasil se tornou rei de Portugal, com o nome de D. Pedro IV, houve uma ou outra alusão ao facto de D. Leopoldina ser agora rainha de Portugal. Assim, nas festas realizadas a propósito do juramento da Carta Constitucional (31 de Julho e 1 e 2 de Agosto desse ano), o cônsul geral do Brasil em Lisboa, Clemente Alves de Oliveira Mendes e Almeida, colocou no seu palácio das Janelas Verdes um retrato de D. Leopoldina, entre outras figuras. Na Rua dos Fanqueiros, frente ao convento dos Carmelitas Descalços, viu-se “hum retabulo com as Reaes Effigies de S. M. o Sr. D. Pedro IV, e de sua Augusta Esposa, em transparente”. Terão sido as únicas alusões à imperatriz-rainha, nesse cortejo de representações e de hinos, onde se louvaram essencialmente D. Pedro IV, D. Maria II, a infanta D. Isabel Maria e a “Divinal Constituição”³⁹.

³² *Diario do Governo*, n.º 238, de 9 de Outubro de 1822.

³³ *Gazeta de Lisboa*, n.º 147, de 23 de Junho de 1823.

³⁴ *Gazeta de Lisboa*, n.º 242, de 13 de Outubro de 1823.

³⁵ *Gazeta de Lisboa*, n.º 241, de 13 de Outubro de 1825. Não encontrei referências para 1824.

³⁶ *Gazeta de Lisboa*, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1826.

³⁷ *Gazeta de Lisboa*, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1826.

³⁸ *Gazeta de Lisboa*, n.º 62, de 14 de Março de 1826. Sobre estes eventos, cfr. Carlos H. Oberacker Junior, *A Imperatriz Leopoldina* [...], p. 399.

³⁹ [José Lucas Cordeiro], *Relação dos Festejos que tiverão lugar em Lisboa nos memoraveis dias 31 de Julho, 1, 2, etc. de Agosto de 1826 por occasião do Juramento prestado à Carta Constitucional, decretada, e dada à Nação Portuguesa pelo Legitimo Rei o Senhor D. Pedro IV Imperador do Brazil*, Lisboa, Tipografia de J. F. M. Campos, 1826, pp. 15 e 17.

D. Leopoldina faleceu em 11 de Dezembro de 1826. Portugal soube-o com o atraso habitual e, ironia quase macabra, chegou a noticiar, em Janeiro de 1827, os anos de quem já estava morto: “Sendo hoje o anniversario de S. M. I. a Senhora Dona Maria Leopoldina, estiverão embandeiradas as Fortalezas, assim como as embarcações de guerra surtas neste porto, solemnizando tão fausto dia com as salvas do costume”⁴⁰. Só em 8 de Março de 1827, quase três meses volvidos sobre o evento, é que a *Gazeta de Lisboa*, tarjada de negro, noticiou a morte da imperatriz do Brasil. Referia que a soubera através de uma escuna portuguesa, a *Providencia*, recém-chegada do Rio de Janeiro. O periódico transcrevia do *Diario Fluminense* os três últimos boletins médicos que relatavam a evolução do estado de saúde de D. Leopoldina⁴¹. Em 10 de Março, informava que a infanta regente, D. Isabel Maria, segundo aviso de dia 9, se iria encerrar durante oito dias, a contar do dia 10, e que decretara luto nacional de seis meses, três rigoroso e outros três aliviado. Os tribunais estariam fechados durante três dias e as torres e fortalezas da marinha lançariam salvas fúnebres. No dia 18 iria receber cumprimentos de condolências no paço⁴². No dia 12 a *Gazeta de Lisboa* repetia o essencial do aviso, acrescentando que, por oito dias, cessariam os espectáculos e divertimentos públicos⁴³. Finalmente, a 23, relatava os cumprimentos da delegação da Câmara dos Pares à infanta regente⁴⁴.

Ainda em 1827, saíu dos prelos da Imprensa Régia portuguesa um texto de homenagem a D. Leopoldina, que fora publicado, ainda no ano anterior, no Brasil, na Imprensa Imperial do Rio de Janeiro. O mesmo terminava com uma nota relatando com algum pormenor a morte da mulher de D. Pedro I⁴⁵.

III

Leopoldina de Habsburgo foi uma mulher culta, bondosa, caritativa, maternal, retraída, nervosa e propensa à depressão. Amando seu marido, tolerava-lhe as constantes infidelidades, se bem que tenha tido dificuldade em aceitar a importância que era dada à marquesa de Santos. Foi ainda uma pessoa dotada de uma apurada sensibilidade política e de um sentido extremo do dever. Tendo sido imperatriz do Brasil e rainha de Portugal foi, indubitavelmente, muito mais brasileira do que portuguesa. Aliás, se exceptuarmos a curtíssima e nada signi-

⁴⁰ *Gazeta de Lisboa*, n.º 44, de 23 de Janeiro de 1827.

⁴¹ *Gazeta de Lisboa*, n.º 58, de 8 de Março de 1827.

⁴² *Gazeta de Lisboa*, n.º 60, de 10 de Março de 1827. Sobre o luto pelas pessoas reais nesta época, cfr. Paulo Drumond Braga, “A morte”, in *Portugal e a Instauração do Liberalismo* [...], pp. 538-539.

⁴³ *Gazeta de Lisboa*, n.º 61, de 12 de Março de 1827.

⁴⁴ *Gazeta de Lisboa*, n.º 71, de 23 de Março de 1827.

⁴⁵ Anónimo, *Sensibilidade Nacional e Estrangeira; Homenagem à Sempre Saudosa Memoria da Muito Alta e Muito Augusta Senhora D. Leopoldina Carolina Josefa, imperatriz do Brasil, por *** no dia do seu deposito no Convento das Religiosas d’ Ajuda*, Lisboa, Imprensa Régia, 1827.

ficativa estada na ilha da Madeira, na sua viagem entre Livorno e o Rio de Janeiro, em 1817, nunca conheceu solo lusitano. Empenhou-se a fundo, isso sim, na construção do Brasil independente, não tanto por uma particular predilecção por esse espaço, que certamente pouco lhe dizia, mas porque percebeu que essa era a única maneira de salvar as prerrogativas monárquicas, contra o risco revolucionário e republicano. Recorde-se que era oriunda da Áustria, vitoriosa de Napoleão e garante da nova ordem mundial consubstanciada no Congresso de Viena, e que várias vezes lamentou as inclinações liberais de seu marido⁴⁶. Quando a coroa de D. João VI veio, aliás, não inesperadamente, cair sobre a cabeça de D. Pedro, tornando-a rainha de Portugal, não parece ter encarado a sério a hipótese de regressar à Europa, o que equivaleria a fazer tábua rasa de algo que tanto trabalho dera a construir.

A *Gazeta de Lisboa* classificou-a, quando casou, como uma “Augusta Princesa [...] digníssima de presidir aos destinos da magnanima Nação Portuguesa, que tanto préza e tão costumada está a ver brilhar no solio entre todas as virtudes a da Caridade”⁴⁷. Era a mesma mulher que, nas vésperas do grito do Ipiranga, em carta ao pai, chamou a Portugal “traidora Mãe Pátria europeia” e acrescentou que o Brasil “nunca se submeterá ao jugo da Europa”⁴⁸. Anos depois, aquando da sua morte, era a faceta de rainha de Portugal que vinha ao de cima, quando o representante da Câmara dos Pares pedia à infanta D. Isabel Maria que levasse a seu irmão, D. Pedro IV, as condolências pelo desaparecimento de alguém “cujas virtudes serão sempre admiradas, nunca assaz louvadas, e em tempo algum esquecidas”. A regente respondia no mesmo tom: “As virtudes insignes, que adornarão Sua Magestade a Imperatriz Rainha, a Senhora D. Maria Leopoldina, ainda mais do que a sua alta Jerarquia, tornão a todos a sua memoria saudosa; muito avultada parte me cabe na magoa geral da sua falta, e vejo com satisfação que a Camara me acompanha em tão justo sentimento”⁴⁹. Rainha de Portugal, é certo, mas rainha *sui generis* também.

⁴⁶ Uma carta que escreveu a seu marido, nas vésperas da proclamação da independência do Brasil, é reveladora: “Pedro, o Brasil está como um vulcão. Até no paço há revolucionários. Até Portugueses são revolucionários. Até oficiais das tropas são revolucionários. As cortes portuguesas ordenam a vossa partida imediatamente, ameaçam-vos e humilham-vos. O Conselho de Estado aconselha-vos para ficar. Meu coração de mulher e de esposa prevê desgraças, se partirmos agora para Lisboa. Sabemos bem o que têm sofrido nossos pais. O rei e a rainha de Portugal não são mais reis, não governam mais, são governados pelo despotismo das cortes que perseguem e humilham os soberanos a quem devem respeito. [...] O Brasil será em vossas mãos um grande país. O Brasil vos quer para seu monarca. Com o vosso apoio ou sem o vosso apoio ele fará a sua separação. O pomo está maduro, colhei-o já senão apodrece. [...] Ouvi o conselho de vosso ministro, se não quiserdes ouvir o de vossa amiga. Pedro, o momento é o mais importante de vossa vida. Já dissestes aqui o que ireis fazer em São Paulo. Fazei, pois. Tereis o apoio do Brasil inteiro e, contra a vontade do povo brasileiro, os soldados portugueses que aqui estão, nada podem fazer” (*apud* Carlos H. Oberacker Junior, *A Imperatriz Leopoldina* [...], p. 281).

⁴⁷ *Gazeta de Lisboa*, n.º 249, de 11 de Outubro de 1817.

⁴⁸ Luiz Norton, *A Corte de Portugal no Brasil* [...], p. 283.

⁴⁹ *Gazeta de Lisboa*, n.º 71, de 23 de Março de 1818.

Paz Romero Portilla

Universidad de A Coruña

Un Observatorio privilegiado de las relaciones entre Castilla y Portugal: Tuy en la Edad Media

Resumo

Uma rápida visão histórica das circunstâncias políticas, sociais e económicas e eclesiásticas de Tuy demonstra a sua importância nas relações entre Castela e Portugal na Idade Média. Indubitavelmente, era um ponto de encontro entre as populações ribeirinhas do Minho, onde a vida quotidiana era recheada de múltiplos contactos sociais, mercantis e religiosos. Mas logo que se transformou na fronteira política de separação, Tuy medieval passou a ser a zona fronteiriça entre os dois reinos, e à sua situação política e geográfica juntou-se o facto de a sua diocese possuir terras de ambos os lados da fronteira. Era um lugar de encontro de galegos e de portugueses, detentores da mesma língua e de costumes similares, o que facilitava as relações humanas à margem dos confrontos políticos. A documentação confirma a singularidade de Tuy onde surge claramente como uma necessidade de estreita colaboração nos momentos de grandes dificuldades que caracterizam as relações de Castela e Portugal neste período.

Abstract

A quick historical overview of the political, social, economic and ecclesiastic aspects of Tuy, highlights its importance in the relations between Castile and Portugal during the Middle Ages. This place was undoubtedly a meeting point for the populations living along the River Minho, where daily life was woven by multiple social, commercial and religious ties. But in time medieval Tuy would also come to represent a political barrier, as it became the borderline between the two kingdoms. Apart from its political and geographical situation, there was also the fact that its diocese held lands on both sides of the river. However, it was a place where Galician and Portuguese met and mingled, speaking the same language and sharing similar customs, thus maintaining human relations aside from political conflicts. Documents from that period confirm the town's uniqueness, where the need for close collaboration often arose, particularly during the most difficult moments of a history that is common to Castile and Portugal.

Un rápido recorrido histórico por las circunstancias políticas, sociales, económicas y eclesiales de Tuy demuestra su importancia en las relaciones entre Castilla y Portugal durante la Edad Media. Sin duda fue punto de encuentro y convivencia entre los pueblos ribereños del Miño, donde la vida cotidiana de sus vecinos se tejía con múltiples contactos sociales, mercantiles y religiosos. Pero también se convirtió en frontera política, de separación y enfrentamiento. Tuy en la Edad Media pasa a ser una zona fronteriza entre los dos reinos, y a su situación geográfica y política se sumaba el hecho de que su diócesis poseyera tierras en ambos reinos. Fue un lugar de encuentro de gallegos y portugueses, poseedores de una misma lengua y similares costumbres, que facilitaron las relaciones humanas al margen de las confrontaciones políticas. La documentación confirma la peculiar singularidad de Tuy y hace patente la necesidad de colaboración junto a grandes dificultades que caracterizan las relaciones entre Castilla y Portugal en este período.

La relación entre Galicia y Portugal fue especialmente estrecha, ya que el territorio lusitano constituía la zona natural de expansión gallega hacia el sur por el territorio musulmán. A esto sumamos la existencia de una misma lengua que se extendió con la reconquista. Es un hecho que la aparición del reino de Portugal no supuso una ruptura de las relaciones con Galicia y que la frontera continuó siendo zona de comunicación, ya que nunca existió una idea rigurosa de frontera que delimitase cada territorio, de modo que las relaciones mantenidas entre los habitantes de Galicia y del norte de Portugal fueron diferentes a las que se tuvieron en otras zonas fronterizas del reino portugués con el castellano. La frontera política fijada inicialmente en el tratado de Tuy de 1137, y finalmente delimitada en el tratado de Chaves de mayo de 1252, no sólo no afectó a la frontera eclesiástica que durante tiempo no tuvo en cuenta la línea de demarcación del reino, sino que originó una peculiar frontera comercial, jurídica y social. Sin lugar a dudas una frontera política que en nada coincidía con la frontera mental. Fue ésta una frontera abierta, poco definida y de línea imprecisa. De hecho, tendrán que pasar muchos años para encontrar en este territorio una frontera en su concepto moderno. En este tiempo Tuy poseyó un sentido fronterizo, mantuvo su monopolio comercial del vino, dominó el tránsito fluvial por el Miño, cuyo puerto tuvo desde antiguo movimiento comercial, llegando en los siglos XIV y XV a su mayor apogeo, y fue nudo importante de comunicaciones entre Galicia y el norte de Portugal². Su territorio fue repetidamente escenario de las ambiciones nobiliarias así como de los enfrentamientos con Portugal, sufriendo varias invasiones. Su situación política fue incierta ya que los

² El puerto de Tuy comenzó una lenta decadencia a partir de 1452 cuando Juan II de Castilla decidió que los puertos de A Coruña y Bayona fuesen los únicos de Galicia que tuviesen privilegio de comerciar con otros reinos. Aunque la decisión no fue aplicada con rigor se advierte desde entonces un decaimiento comercial.

señores de la zona, tanto civiles como eclesiásticos, apoyaban y eran beneficiados por el rey de Castilla o por el de Portugal. Todo esto sin olvidar la cuestión eclesiástica de la diócesis de Tuy, con posesiones a un lado y a otro de la frontera, que originaban una situación peculiar debida a la concesión de privilegios, donaciones, cobro de impuestos o el problema del llamado *Cisma de Valença*. Las relaciones fronterizas de los vecinos de las villas de la ribera del Miño no parecen reflejar la situación política de los reinos. De hecho existía una práctica de vecindad entre las poblaciones gallegas y portuguesas a petición de los municipios fronterizos concedida por los reyes que fomentaba los intercambios comerciales por el río. Vecinos de Tuy acudían regularmente a las ferias de Valença y Caminha, lo que muestra la estrecha relación entre el comercio portugués y gallego que formaban un solo bloque.

Consecuencia de la estrecha vinculación de Tuy con el reino vecino son las donaciones hechas a esta iglesia por los reyes portugueses durante este tiempo. Teresa de Portugal dona a la catedral de Tuy en 1125 el monasterio de Ázere y las iglesias de San Cosme y San Damián³, así como varias iglesias situadas entre el Miño y el Limia, además de importantes privilegios⁴. Años más tarde donará a esta misma iglesia la mitad de la tierra de Fonte Arcada perteneciente a Arcos de Valdevez⁵. En 1137 Alfonso Henriques entrega a la iglesia de Tuy la villa de Vinea⁶, y en 1169 le hace nuevas donaciones⁷. Sancho I confirmó en 1186 la donación hecha de la iglesia del Salvador de Mahazedo y de las ermitas de San Pedro de Gándara y de San Nicolás de Cortes⁸. En 1262 Alfonso III realizó un intercambio con el obispo y cabildo de la catedral de Tuy de diversas propiedades situadas en Caminha y Ponte de Lima⁹, y en 1308 Dionís cambió con el obispo de Tuy el patronato de las iglesias de Santa María de Monção en Riba de Minho y la de Santa María de Castro Laboreiro por el patronato de las de San Salvador de Viana y la mitad de la iglesia de Santa Cristina de Meadelo

³ 1125.09.02. A. D. B. Col. Cro. (Cart. Da Mitra) nº 7; Sé de Tui, *Libro tercero de privilegios*, perg. 1. AZEVEDO, *Documentos medievais portugueses*, Coimbra, 1979, vol. I, doc. 70, pp. 87-88; FLOREZ, E., *España Sagrada*, XVII, 1747-1761.

⁴ 1125.09.04. A. D. B. Col. Cro. (Cart. Da Mitra) nº 8. AZEVEDO, *Documentos medievais*, vol. I, doc. 71, pp. 88-89.

⁵ (1128) AZEVEDO, *Documentos medievais*, vol. I, doc. 13, p. 517.

⁶ 1137.10.31. A. C. Tuy, *Libro quinto de privilegios reales hechos a esta Santa Iglesia*, perg. 3. GALINDO ROMEU, Pascual, *Tuy en la Baja Edad Media. Siglos XII-XIV*, Madrid, 1923, doc. III, p. VIII. AZEVEDO, *Documentos medievais*, vol. I, doc. 164, pp. 199-200.

⁷ 1169.03.28. A. C. Tuy, *Libro cuarto de privilegios reales*, perg. 4. GALINDO, *Tuy en la Edad Media*, doc. VI, p. XI; AZEVEDO, *Documentos medievais*, vol. I, doc. 293, pp. 381-383.

⁸ 1186.07.01. Coimbra. A. C. Tuy. *Libro quarto de privilegios reales*, perg. 23. GALINDO, *Tuy en la Edad Media*, doc. XV, pp. XVIII-XIX; AZEVEDO, Rui de, *Documentos de D. Sancho (1174-1211)*, Coimbra, 1979, doc. 11, pp. 15-16.

⁹ 1262.08.02. Ponte de Lima. A. N. T. T. *Corporações religiosas. Colegiada de Valença. Documentos referentes ao Cabido de Tui*, nº 4. MARQUÉS, José, "O Censual do Cabido de Tui para o arcediogo da Terra da Viña, 1321". Braga, 1980. Separata *Bracara Augusta*, 34, doc. 5, pp. 38-39.

en Riba de Lima, entre otras¹⁰. Debido a los bienes que la sede tudense tenía en territorio portugués tenía que pagar una tasa al rey de Portugal, como prueba la documentación¹¹. La iglesia de Tuy se encontraba en algunos aspectos bajo dominio de los monarcas portugueses, como atestigua la carta de sentencia dada por Alfonso IV al monasterio de Santa María de Miranda, perteneciente al obispado de Tuy, sobre la jurisdicción¹². Pedro I en 1357 renunció al patronato de la iglesia de San Estaban de Valença a favor de la catedral de Tuy¹³. La situación creada por la presencia de territorios de la sede tudense al otro lado de la frontera también motivó la intromisión de los monarcas lusitanos en nombramientos eclesiásticos de monasterios e iglesias pertenecientes al obispado de Tuy como muestran los siguientes documentos de Pedro I: en 1361 consintió y otorgó la elección del abad del monasterio de San Salvador de la Torre¹⁴ y la elección del abad del monasterio de Ermelo¹⁵; en septiembre de 1362 presentó al clérigo Vasco Martins para la iglesia de San Matinho de Soaio¹⁶ y a Pero Anes para la iglesia de San Paio de Jola¹⁷; en 1364 Pedro I presentó al clérigo Enrique da Guarda para la iglesia de Santa María de Monção¹⁸; en 1367 presentó al clérigo Rui Tenreiro a la iglesia de San Salvador de Bulhete¹⁹; de 1402 es una provisión del monarca portugués dirigida a su frontero mayor en la ciudad de Tuy, Gonzalo Vázquez, y a todos los fronteros de la ribera del Miño comunicándoles que ha tomado bajo su protección al monasterio de Santa María de Oya y sus bienes, y que ha recibido quejas del abad del monasterio contra Gonzalo Vázquez, indicándoles cumplir fielmente lo contenido en sus cartas a favor de dicho monasterio²⁰; en mayo de 1405 Juan I presentó al clérigo João Esteves a la iglesia de Sampaio de Moledo²¹ y en junio a Gonçalo Esteves²².

¹⁰ 1308.01.01. Leira. *As gavetas da Torre do Tombo*. Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1974. Vol. X, gaveta XIX, maço, 3, doc. 41, pp. 20-21.

¹¹ 1320. Establecimiento de la tasa que el obispado de Tuy tenía que pagar al rey de Portugal, Dionís, por los beneficios eclesiásticos situados en el territorio entre el Duero y el Miño. A. N. T. T. Sé de Coimbra, Livro branco, ff. 22v-25v, séc. XIV. Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, livro 97, ff. 20v-24, séc. XV. COSTA, Padre Avelino Jesus da, *Comarca eclesiástica de Valença do Minho: antecedentes da diocese de Viana do Castelo*, doc. 3, pp. 163-168.

¹² 1335.08.03. Guarda. *Chancelarias portuguesas: D. Afonso IV*, Lisboa, 1992, vol. II (1336-1340), doc. 48, pp. 101-105.

¹³ 1357.10.18. Coimbra. A. N. T. T. Chancelaria de Pedro I, livro I, ff. 16v-17. *Chancelaria de D. Pedro I*, Lisboa, 1984, doc. 181, pp. 70-71; COSTA, Padre Avelino Jesus da, op. cit., doc. 4, p. 169.

¹⁴ 1361.08.16. Estremoz. *Chancelaria de D. Pedro I*, Lisboa, 1984, doc. 589, p. 269.

¹⁵ 1361.11.02. Évora. Idem, doc. 604, p. 275.

¹⁶ 1362.09.08. Óbidos. Idem, doc. 685, p. 319.

¹⁷ 1362.09.14. Óbidos. Idem, doc. 687, p. 320.

¹⁸ 1364.06.23. Santarém. Idem, doc. 921, p. 425.

¹⁹ 1367.02.08. Porto de Mós. Idem, doc. 1153, p. 549.

²⁰ 1402.02.11. Montemor-o-Novo. A. H. N. Clero. Oya, carp. 1839, nº 5. SÁNCHEZ BELDA, Luis, *Documentos reales de la Edad Media referentes a Galicia*, Madrid, 1953, nº 1301, p. 543. MARQUES, José, *Relações entre Portugal e Castela*, nº 6, p. 279.

²¹ 1405.05.09. Portel. A. N. T. T. Chancelaria de D. João I, Livro 3, f. 46v.

²² 1405.06.06. Sintra. A. N. T. T. Chancelaria de D. João I, Livro 3, f. 46.

Respecto a la cuestión eclesiástica, la iglesia de Tuy tuvo durante este tiempo además de las dificultades comunes a los de otras iglesias gallegas las derivadas de su situación fronteriza sufriendo problemas de expansión señorial, políticos y un cisma religioso²³. En 1099 el Papa Pascual II restableció a la provincia eclesiástica bracarense la categoría arzobispal, por lo que Braga extendió su jurisdicción por todos los obispados gallegos, ratificada en diversas ocasiones por medio de documentos pontificios: en 1148 con la bula *Offici Nostr*²⁴ y en 1153 con *Et Divinis Praeceptis Instruimur*²⁵, ambos documentos del Papa Eugenio III y dirigidos al arzobispo de Braga; en 1190 la bula *Venerabiliem Fratrem* del Papa Clemente III²⁶; en 1199 la bula *Cum Simus*²⁷ y en 1205 *Venerabilia Frater Noster*, ambas de Inocencio III²⁸; en 1218 por bula de Honorio III²⁹. En términos generales las diócesis gallegas, exceptuando Santiago de Compostela³⁰, permanecieron sometidas al arzobispado de Braga al que prestaron obediencia³¹ durante la mayor parte de la Edad Media hasta que a finales del siglo XIV se integraron a la provincia compostelana y perdieron sus bienes en el reino portugués³².

²³ Cfr. GARCÍA ORO, José, “La iglesia de Tuy en la Baja Edad Media (1070-1500). La frontera y la guerra”, *Historia de las diócesis españolas*, nº 14, *Santiago de Compostela, Tuy-Vigo*, 2002, pp. 549-570.

²⁴ 1148.09.08. Brescia. A. D. Braga, Cx. das Bulas, nº 1, doc. 24. VASCONCELOS, M^a Assunção Jácome de – ARAÚJO, António de Sousa, *Bulário Bracarense: sumários de diplomas pontificios dos séculos XI a XIX*, Braga, 1986, doc. 19, p. 38.

²⁵ 1153.06.13. San Pedro de Roma. Idem, doc. 21, p. 39.

²⁶ (1190).04.26. Letrán. Bula dirigida por Clemente III a los obispos de Asturias, Lugo, Mondoñedo, Ourense, Tuy, Évora, Silves, Lisboa. Coimbra, Lamego y Oporto para que reconozcan al arzobispo de Braga como su metropolitano. Idem, doc. 39, p. 44.

²⁷ (1199).07.20. Letrán. Bula dirigida al arzobispo de Braga en la que se ordena al arzobispo de Santiago de Compostela que renuncie definitivamente a los obispados de Coimbra, Viseu, Tuy, Ourense, Mondoñedo, Lugo y Astorga. Idem, doc. 53, pp. 47-48.

²⁸ (1205).01.20. San Pedro de Roma. Documento enviado a petición del arzobispo de Braga al obispo y deán de Tuy en el cual se ordena que se observe la sentencia fallada contra los monasterios de San Pedro de Rates y el de Vimiero que no querían prestar obediencia al arzobispo de Braga. Idem, doc. 57, p. 49.

²⁹ (1218).01.03. Letrán. Bula enviada al obispo de Tuy en la que se le informa de la sentencia de excomuniación proferida por el arzobispo de Braga contra el abad de San Martín de Castañeda. Idem, doc. 65, p. 51.

³⁰ Esta iglesia también poseía bienes en Portugal. 1324.05.12. Procuración que se hace a la iglesia de Santiago para que pudiese demandar los bienes que tenía en Portugal. A. N. T. T. Gaveta 1, maço 6, doc. 17.

³¹ Recogemos algunos documentos referentes a Tuy en este sentido:

- (1102) El obispo de Tuy, Alfonso, presta obediencia al arzobispo de Braga. A. D. Braga, *Liber Fidei*, f. 151. COSTA, A., *Liber Fidei sanctae bracarensis ecclesiae*, Braga, 1965, tomo II, doc. 571, p. 318.

- (1130) El obispo de Tuy presta obediencia al arzobispo de Braga. A. D. Braga. *Liber Fidei*, f. 70v. Idem, tomo I, doc. 212, p. 247.

- (1158) El obispo de Tuy, Isidoro, presta obediencia al arzobispo de Braga. A. D. Braga, *Liber Fidei*, f. 70v. Idem, doc. 213, p. 247.

- (1168) El obispo de Tuy, Juan, presta obediencia al arzobispo de Braga. A. D. Braga, *Liber Fidei*, ff. 70v-71. Idem, doc. 214, p. 248

- (1174) El obispo de Tuy, Bertrán, presta obediencia al arzobispo de Braga. A. D. Braga, *Liber Fidei*, f. 138v. Idem, doc. 512, p. 311.

³² 1456.02.29. Roma. Bula *Sedis Providentis* de Calixto III que confirma las bulas de Eugenio IV y Nicolás V que separaban de los obispados de Tuy y Badajoz los bienes que poseían en el reino de Portugal y los incorporaban al obispado de Ceuta. A.N.T.T. Bulas, maço 5, nº 7; Archivo Secreto del Vaticano,

Tras la independencia de Portugal la diócesis de Tuy había quedado con territorios a ambos lados de la frontera, lo que suponía un señorío disperso y difícil de gobernar³³. La documentación refleja esta peculiar situación. En 1320 se establecía la tasa que el obispado de Tuy tenía que pagar a Dionís de Portugal por los beneficios eclesiásticos situados en el territorio comprendido entre el Duero y el Miño³⁴. En 1348 el cabildo de la Catedral de Tuy afora a Rodrigo Eanes y a su mujer María, vecinos de Melgaço, un casal en la feligresía de San Payo de Padem, por lo que deben pagar seis libras portuguesas viejas³⁵. En el año 1419 el rector de la iglesia de S. Pedro de Miragaia, de la diócesis de Oporto, suplica los beneficios de la iglesia de Santa María de Caminha perteneciente a la diócesis de Tuy³⁶. De un año después es el documento en que Pedro Lorenzo, canónigo de Braga, presenta una súplica sobre el beneficio de la iglesia de Santiago de Guimarães y de la de Santa Eulalia de Mondariz de la diócesis de Tuy³⁷. En 1436 Álvaro Vázquez, clérigo de la diócesis de Tuy, presentó súplicas sobre la canonjía y prebenda de Braga³⁸.

Otro aspecto que afectó directamente a la estabilidad política en la zona fue el Cisma de Occidente. En un primer momento tanto Castilla como Portugal apoyaron a Clemente VII pero tras el movimiento social, guerra civil y conflicto con Castilla que produjo el ascenso al trono de Juan I en Portugal, este último reino decidió apoyar a Urbano VI por lo que los problemas en la iglesia tudense fueron múltiples debido a las tierras que poseía en tierras portuguesas. Además los monarcas lusitanos trataron de conseguir una autonomía eclesiástica y se produjo el denominado *Cisma de Valença* surgido a raíz de que un exiliado, Juan García Manrique, apoyado por un grupo de eclesiásticos de Tuy se instaló en la iglesia de San Esteban de Valença siguiendo al Papa Urbano VI. Durante casi un siglo, 1381-1474, la iglesia de San Esteban fue sede de la colegiata de Valença. El cisma significó un peligro para la iglesia tudense, para los bienes y los eclesiásticos, ya que a pesar de la bula de Martín V que ordenaba la

vol. 440, f. 282v. MARQUES, João Martins da Silva, *Descobrimentos portugueses: documentos para a sua História*, Lisboa, 1988, vol. I, doc. 136, pp. 249-253. *Monumenta Henricina*, Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da morte do Infante D. Henrique, 1960 y ss., Tomo XII, doc. 129, pp. 258-263.

³³ Un listado de las todas las iglesias que estando en territorio portugués pertenecían a la jurisdicción de Tuy en GALINDO, *Tuy en la Edad Media*, pp. 139-141.

³⁴ 1320. A.N.T.T. Sé de Coimbra, Livro branco, ff. 22v-25v, séc. XIV; Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, livro 97, ff. 20v-24, séc. XV. COSTA, A., *Comarca eclesiástica de Valença do Minho: antecedentes da diocese de Viana do Castelo*, doc. 3, pp.163-168.

³⁵ 1348.01.07. A.C.T. Protocolo II, f. 35v.

³⁶ 1419.06.12. Florencia. A. S. V. Reg. Suppl. 126, f. 298. *Chartularii Universitatis Portugalensis (1288-1537)*, Documentos publicados por A. Moreira de Sá, Lisboa, 1969, vol. III (1409-1430), doc. 730, p.172.

³⁷ 1420.12.05. Roma. A. S. V. Reg. Suppl. 148, f. 163r-v. *Chartularii Universitatis*, vol. III, doc. 751, pp. 193-194.

³⁸ 1436.06.17. A. S. V. Reg. Suppl. 323, f. 198v. *Chartularii Universitatis*, vol. IV, doc. 1046, pp.123-124.

reunificación de la diócesis³⁹ la separación continuó durante algún tiempo. El *Cisma de Valença* comenzó con el pretexto de obediencia al “legítimo” Papa, continuó rebelándose a sus indicaciones de reunificación y estuvo apoyado por los reyes de Portugal que buscaban la pérdida definitiva para la iglesia de Tuy de sus bienes en tierras portuguesas⁴⁰. En 1437 Duarte de Portugal maniobró ante la corte pontificia y en el concilio de Basilea tratando de evitar que Castilla recuperase los bienes de las diócesis de Tuy y Badajoz en territorio lusitano, para lo cual amenazó con abandonar la guerra contra los infieles y cancelar una armada para África con objeto de difundir la fe⁴¹. El año 1439 Alfonso V confirma a Vasco Ferandes el cargo de merino del obispado de Tuy lo que muestra que los reyes portugueses continuaban interviniendo en las cuestiones referentes a la iglesia de Tuy⁴². Por fin en 1444 Portugal logró del Papa Eugenio IV el documento que atribuía al obispado de Ceuta las rentas que integraban los obispados de Tuy y Badajoz en Portugal⁴³. La anexión fue ratificada por Nicolás V en 1452⁴⁴ y por Calixto III en 1456⁴⁵. Finalmente del año 1477 es el documen-

³⁹ 1423.01.23

⁴⁰ GALINDO, *Tuy en la Edad Media*, pp. 56-58.

⁴¹ Varios son los documentos que reflejan las maniobras del rey Duarte. 1437.03.23. Santarém. B. M. L. F. Fondo Ashburnam, cod. 1792, vol. 1, p. 5. Monumenta Henricina, vol. VI, doc. 16, pp. 32-35. 1437.05.16. Lisboa. B. M. L. F. Fondo Ashburnam, cod. 1792, vol. 1, p. 17-21. Idem, doc. 23, pp. 44-49. 1437.06.25. Idem, cod. 1792, vol. 2, pp. 29-30. Idem, doc. 36, pp. 68-69. 1437.06.27. Lisboa. Idem, cod. 1792, vol. 2, pp. 13-14. Idem, doc. 37, pp. 70-72. 1437.06.27. Lisboa. Idem, cod. 1792, vol. 2, p. 265. Idem, doc. 38, pp. 73-75.

⁴² 1439. Lisboa. A. N. T. T. *Chancelaria de Afonso V*, libro 18, f. 78. *Chartularii Universitatis Portugalensis (1288-1537)*, Lisboa, 1970, vol. IV (1431-1445), doc. 1192, p. 272. Después de la bula *Romanus Pontifex* en la que se otorgaban los bienes de la iglesia de Tuy en territorio portugués a la diócesis de Ceuta, encontramos al rey Alfonso V confirmando los privilegios de los frailes del monasterio de Santo Domingo en Tuy. 1450.01.10. Évora. A. N. T. T. Livro de Extras, f. 88. SANTARÉM, Visconde de, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo*, París, 1842-1866, Tomo I, secção III, p. 49. 1462.07.02. Valença. A. N. T. T. *Chancelaria de Afonso V*, livro 1, f. 40, doc. 3. MARQUES, José, *Relações económicas do norte de Portugal com o reino de Castela, no século XV*, Braga, 1978, doc. 7. A finales del siglo XV Manuel de Portugal confirmó todos los privilegios que habían sido dados al convento de Santo Domingo de Tuy. 1497.07.19. Évora. A. H. N. Clero, carp. 1874, n° 18. MANSO PORTO, Carmen, *El arte de la Orden de Santo Domingo en la Galicia Medieval*, Madrid, 1991, doc. 17, p. 51.

⁴³ 1444.07.14. Roma. Bula *Romanus Pontifex* por la cual Eugenio IV separa completamente de las diócesis de Tuy y Badajoz ciertos bienes que éstas poseían en el reino de Portugal y los incorpora a la de Ceuta. A. N. T. T. Bulas, maço 4, n° 3. MARQUES, *Descobrimientos Portugueses*: vol. I, doc. 115, pp. 144-146.

⁴⁴ 1452.06.27. Roma. Bula *Etsi de Singulis Orbis* de Nicolás V al obispo de Évora por la cual incorpora en la diócesis de Ceuta ciertas tierras que pertenecían a las diócesis de Badajoz y Tuy y estaban en territorio portugués. A. N. T. T. Bulas, maço 8, n° 11. MARQUES, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, doc. 394, pp. 494-498; 1452.08.05. Roma. Bula *Ex Clementi Prouisione* de Nicolás V que recordando la bula *Etsi de Singulis Orbis* aprueba y confirma la bula *Romanus Pontifex* de Eugenio IV del 14 de julio de 1444. *Monumenta Henricina*, vol. XI, doc. 153, pp. 213-218.

⁴⁵ 1456.02.29. Roma. Bula *Apostolica Sedis Provedentis* de Calixto III por la cual confirma las bulas de Eugenio IV y Nicolás V en las que separaban de los obispados de Tuy y Badajoz los bienes que poseían en el reino de Portugal y los incorporaban a la diócesis de Ceuta. A. N. T. T. Bulas, maço 5, n° 7; A. S. V., vol. 440, f. 282v. MARQUES, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, doc. 136, pp. 249-253; *Monumenta Henricina*, vol. XII, doc. 129, pp. 258-263.

to en que el administrador del obispado de Tuy en territorio portugués, después de considerar las razones dadas por la Colegiata de San Esteban de Valença do Minho, la anexiona a perpetuidad⁴⁶.

La independencia lusitana en el siglo XII tampoco fue traumática socialmente. De hecho la nobleza gallega continuará presente en Portugal. El movimiento de miembros de la nobleza entre Galicia y Portugal muestra esta estrecha relación y contribuye a disminuir el papel de frontera. En este sentido, resulta muy significativo la estrecha vinculación del linaje de los Castro con el reino lusitano⁴⁷. En Tuy los problemas eclesiásticos se entrelazaban con los políticos y señoriales. Evidentemente la inestabilidad política de Galicia se vio reflejada en las relaciones con el norte de Portugal. Tuy era además de ciudad fronteriza la cabeza de este señorío, cuyos intereses comerciales chocaron en no pocas ocasiones con los de algunas villas del norte de Portugal como Valença do Minho. Tuy tuvo que cuidar su fortificación ya que en numerosas ocasiones sufrió ataques o acciones violentas de los poderosos de la zona, procedentes tanto de Galicia como de Portugal. Además el realengo de Toroño, tierras del obispado de Tuy no sometidas al señorío episcopal⁴⁸, que pasó por diversas manos en este tiempo, fue otra amenaza para la iglesia de Tuy. Recogemos algunas de estas acciones que sufrió la zona fronteriza gallega debido a las relaciones luso-castellanas. Alfonso IV de Portugal propuso en 1335 casar a su heredero Pedro con Constanza Manuel pero el rey castellano Alfonso XI negó a la novia el paso por su reino, por lo que el monarca portugués decidió entonces prestar ayuda militar a los rebeldes castellanos – un gran alzamiento de nobles sacudía el reino –, y las tropas portuguesas cruzaron la frontera por Galicia, causando grandes males que recoge la crónica portuguesa⁴⁹, y por Badajoz. Durante la guerra civil que enfrentó al monarca portugués con su hijo Pedro, este alzó tropas y saqueó las comarcas del Norte del reino, ayudado por los Castro – hermanos de Inés –, que habían vuelto a sus tierras gallegas.

Galicia y en particular Tuy fue escenario principal de la lucha dinástica de finales del siglo XIV. El apoyo portugués y gallego a la causa petrista en la guerra civil castellana y tras la muerte de Pedro I de Castilla fue causa de invasiones portuguesas a Galicia, como por ejemplo en favor del rey castellano y Fernando de Castro en los años 1366-1371, o en favor del duque de Lancaster, en los años 1386-1387. Durante la guerra civil las ciudades más próximas a la frontera de Portugal y Galicia se mantuvieron fieles a Pedro I. Galicia – personalizada en

⁴⁶ 1477.06.23. Oporto. A.N.T.T. Colegiata de Santo Estevão de Valença do Minho, nº 743. COSTA, *Comarca eclesiástica*, doc. 7, pp. 173-176.

⁴⁷ ROMERO PORTILLA, P., "Implicaciones gallegas en el caso de Inés de Castro", en *Revista da Faculdade de Letras, História*, II Serie, Porto (1998) vol. XV, pp. 1493-1508.

⁴⁸ GALINDO, *Tuy en la Edad Media*, p. 30.

⁴⁹ *Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal*, Lisboa, 1952, vol. II, p. 255.

Fernando de Castro –, desde el primer momento apoyó al rey, y tras su muerte continuó defendiendo esta posición. Gracias a este apoyo de la nobleza gallega pervivió el legitimismo y continuó la guerra civil en este territorio. Tuy, fortaleza petrista, recibió la presencia portuguesa en su lucha contra Enrique II, sufriendo la ciudad enormes daños. Tras la muerte de Pedro I la resistencia de los legitimistas no cesó y algunos lugares gallegos como Tuy se dirigieron a Fernando de Portugal ofreciendo proclamarle rey de Castilla y León. A pesar del decidido apoyo tudense a la causa petrista, la iglesia de Tuy recibió al terminar la guerra algunas mercedes gracias a la lealtad de su obispo a Enrique II Trastámara. En el reinado de Fernando de Portugal tuvo lugar la entrada de los portugueses en tierras gallegas en varias ocasiones⁵⁰. Tras la muerte del rey castellano Pedro I en marzo de 1369 y el triunfo de su hermano bastardo Enrique, fueron muchos los partidarios de Pedro que huyeron a Portugal. En Castilla algunos caballeros y ciudades tomaron partido por el rey portugués Fernando I⁵¹. No querían como rey a un bastardo vencedor y optaban por el biznieto de Sancho IV de Castilla y nieto de Beatriz, mujer de Alfonso IV de Portugal. De este modo, la línea legítima prevalecía sobre la bastarda. Apoyándose en estas favorables circunstancias el monarca lusitano invadió Galicia en junio de 1369 y recorrió sus tierras sin problemas⁵². Fernando de Castro se adueñó de Galicia. No podemos olvidar que el linaje de los Castro siempre defendió la causa legitimista y que Galicia fue el último reducto petrista del reino castellano. Su hermano Álvaro Pérez de Castro acompañó al monarca portugués cuando cruzó la frontera hacia tierras gallegas. Fernando de Castro se apoderó en 1370 de Santiago, Lugo y Tuy, e hizo frente al rey castellano ayudado por el monarca portugués que retenía la ciudad de Coruña en su poder⁵³. En 1372 Enrique II cerco y tomó la ciudad de Tuy que estaba en manos de algunos caballeros gallegos ayudados por el vecino reino⁵⁴.

Cuando Juan I de Castilla se proclamó rey de Portugal por su matrimonio con Beatriz, hija del fallecido rey Fernando, y entró en tierras portuguesas fueron muchos los nobles y lugares que le apoyaron, entre los que podemos destacar ciudades y villas cercanas a la frontera con Galicia como Valença do Minho, Melgaço, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Viana y Ponte de Lima⁵⁵. La crónica recoge la lista de los caballeros lusitanos que apoyaron al monarca castellano

⁵⁰ *Crónicas de los Reyes de Castilla, Don Enrique II*, BAC, vol. II, año 1369, cap. V.

⁵¹ “Las ciudades rebeldes a Enrique II eran Carmona, Zamora, Ciudad Rodrigo, Alcántara, Valencia de Alcántara, Tuy, Padrón, La Coruña, Salvatierra, Bayona de Galicia, Allariz, Milmanda, Araujo, Orense, Rivadabia, Lugo, Santiago. Entre los caballeros se contaba Alfonso, obispo de Ciudad Rodrigo, Fernando de Castro, Alvar Pérez de Castro, el maestre de Alcántara, Pedro Girón, Fernán Alfonso de Zamora y Juan Alfonso de Baeza”. SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis, “Política internacional de Enrique II”, *Hispania*, tomo XVI, nº LXII (1956) p. 21.

⁵² FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando*, cap. XXX-XXXI.

⁵³ *Crónicas de los Reyes de Castilla, Don Enrique II*, BAC, vol. II, año 1370, cap. II.

⁵⁴ *Idem*, año 1372, cap. I.

⁵⁵ FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, vol. I, cap. LXVIII.

en las diferentes regiones del reino, así como los castillos y villas que poseían⁵⁶. Al repasarla constatamos una mayor colaboración con el monarca en el norte del reino, sin duda debido a las peculiares relaciones entre Galicia y el norte de Portugal⁵⁷. Así, en la región entre el Duero y el Miño encontramos a Lope Gómez de Liria, natural de Galicia, que poseía los castillos de Valença do Minho y Ponte de Lima, y a Arias Gómez de Silva, ayo del rey Fernando, que era dueño de la villa y el castillo de Guimarães. Pero también en otras zonas del reino encontramos caballeros oriundos de Galicia, como en la región del Alentejo a Pay Rodríguez, criado del rey Fernando y que poseía Campo Mayor, o en la Beira a Alfonso Tenreyro, criado de Fernando I y fraile de la Orden de Cristo, con la villa y castillo de Miranda de Duero, o en la región de Extremadura y Ribatejo a Vasco Pérez de Camões, criado de Fernando I que poseía la villa y castillo de Alenquer. El conflicto con Portugal continuó durante el reinado de Juan I y en este tiempo sabemos que Galicia sufrió las consecuencias: algunos de sus barcos fueron apresados⁵⁸, otros quemados⁵⁹, tuvo que pagar para que no le quemasen la pesca⁶⁰ y las relaciones se enturbiaron entre gallegos y portugueses⁶¹. El año 1385 el nuevo monarca lusitano realizó una campaña en el norte del reino para hacerse con las villas y lugares que apoyaron al rey castellano. Después de tomar Guimarães y Braga llegó a Ponte de Lima, donde encontró la oposición de un caballero natural de Galicia, Lope Gómez de Liria, que era el merino de la tierra entre el Duero y el Miño por el rey de Castilla, lugar que solamente consiguió someter tras vencer una fuerte resistencia. Pero el maestre de Avis no consiguió hacerse con la villa de Valença do Minho que defendía Fernand Pérez de Andrade, caballero de Galicia⁶². Algunas otras villas y lugares como Bragança, Chaves o Villareal de Pavões continuaron durante algún tiempo en manos de caballeros portugueses que habían apoyado al rey castellano y a su mujer la reina Beatriz de Portugal.

En los años 1386-1390 Galicia sufrió la invasión inglesa⁶³. El duque de Lancaster y su mujer Constanza, hija de Pedro I de Castilla, autoproclamados reyes de Castilla, habían desembarcado en A Coruña y apoyados por el monarca portugués trataban de hacerse con el trono. En este tiempo tuvo lugar una entrada portuguesa por Tuy. El rey lusitano cercó primero Melgaço, villa cer-

⁵⁶ LÓPEZ DE AYALA, *Crónica de Juan I*, año 1384, cap. X.

⁵⁷ Ver ROMERO PORTILLA, Paz, "La singular relación Portugal-Galicia y su reflejo en la documentación medieval", en *Revista Ciências Históricas*, Universidade Portucalense, 2000, pp. 53-69.

⁵⁸ FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, vol. I, cap. LXIX. "Como foram filhados os navios do pescado que vinham de Galiza".

⁵⁹ Idem, vol. I, cap. CXXIV.

⁶⁰ Idem, vol. I, cap. CXXIV.

⁶¹ Idem, vol. I, cap. CXIX-CXXI.

⁶² *Crónicas de los Reyes de Castilla*, Don Enrique II, vol. II, año 1385, cap. VII.

⁶³ FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, vol. II, cap. LXXXII. *Crónicas de los Reyes de Castilla*, Don Enrique II, vol. II, año 1386, cap. VI y siguientes.

cana a la frontera, a media legua del Miño y a cinco de Tuy, que estaba en manos amigas del reino castellano⁶⁴. Posteriormente cercó y tomó la ciudad de Tuy⁶⁵. Durante algún tiempo la ciudad de Tuy y Salvatierra estuvieron bajo dominio portugués gracias al apoyo de algunos miembros de la nobleza local. El monarca castellano recuperó pronto la posesión de ambas ciudades.

Durante la guerra de sucesión de finales del siglo XV Tuy volvió a convertirse en zona de conflicto dado su carácter fronterizo. En el enfrentamiento entre el rey Alfonso V apoyando a su sobrina y prometida Juana con los Reyes Católicos. Tuy fue tomada por el monarca portugués, que puso como alcalde y capitán de la ciudad a Pedro de Mendaño. Tras la firma de la paz entre los dos reinos se acordó la devolución de Tuy a Castilla por medio de la retirada de los portugueses y la entrega de la ciudad a Pedro Álvarez Sotomayor, conde de Caminha⁶⁶.

A pesar de los numerosos ataques y acciones fronterizas, la cordialidad existente entre gallegos y portugueses se mantuvo al margen de las situaciones políticas por las que atravesaban sus reinos. Compartiendo ámbito geográfico, misma lengua y similares costumbres, lógicamente y de manera natural pervivieron los lazos de amistad y convivencia entre las villas de las dos orillas del Miño, convertido en frontera. Intercambiaron productos, poseyeron tierras en una orilla u otra indistintamente, acudieron a ferias y fiestas en las villas ribereñas y estrecharon lazos por vía matrimonial. Se trató de una relación de complementariedad económica y social, manteniéndose relaciones comerciales continuas. Sus relaciones venían definidas por una serie de rasgos que derivaban de peculiaridades geográficas, económicas e históricas comunes a ambos territorios. Durante mucho tiempo la frontera del norte de Portugal con Galicia tuvo un significado más humano y comercial que un valor político. Esta realidad no podía ser ignorada por los gobernantes de los reinos y en no pocas ocasiones encontramos legislación referente a las relaciones entre estas villas fronterizas, con privilegios sobre el comercio con exención de tasas, libre circulación de algunos productos, etc. La documentación existente tanto en archivos portugueses como españoles confirma todos estos extremos⁶⁷.

⁶⁴ FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, vol. II, cap. CXXXIII.

⁶⁵ Idem, vol. II, cap. CXXXIX. Posteriormente la ciudad fue nuevamente cercada, cap. CLXVIII.

⁶⁶ 1479.09.04. Alcaçobas. Capitulaciones sobre la restitución de las fortalezas de Azagala, Tuy y Ferrera. A. G. S. Patronato Real, nº 4094, leg. 49, f. 60. DE LA TORRE, Antonio – SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis, *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, Valladolid, 1958, vol. 1, nº 173, pp. 371-378; 1479.09.10. Declaración del barón de Alvito sobre la fortaleza de Ferrara en relación con las capitulaciones sobre la restitución de las fortalezas de Azagala, Tuy y Ferrara, de 4 de septiembre de 1479. A. G. S. P. R., nº 4094, leg. 49, f. 60. Idem, vol. I, nº 176, p. 378; 1479.09.27. Trujillo. La reina Isabel confirma las capitulaciones sobre la restitución de las fortalezas de Azagala, Tuy y Ferrara de 4 de septiembre de 1479. A. G. S. P. R., nº 4094, leg. 49, f. 60. Idem, vol. I, nº 185, p. 382.

⁶⁷ Ver ROMERO PORTILLA, “La singular relación...”.

Las relaciones comerciales con el norte de Portugal por parte de los habitantes de las villas de la orilla derecha del Miño fueron muy intensas durante este tiempo, lo que confirma que para unos y otros habitantes de ambas orillas del río prevalecía su cercanía y el participar de un mismo ambiente natural y social sobre su pertenencia a dos reinos distintos. El hecho comercial entre Portugal y Galicia ya ha sido tratado en diversos trabajos⁶⁸, por lo solamente apuntaremos algunas cuestiones generales. Sabemos que durante los siglos XIV y XV estos contactos continuaron al margen de la situación política por la que atravesaban las dos coronas⁶⁹. La existencia de un enfrentamiento entre Portugal y Castilla, aunque evidentemente no facilitó dichas relaciones, sin embargo tampoco significó la ruptura total de las mismas. La presencia de gallegos en Portugal, así como de portugueses en Galicia, constituyó una realidad en estos años. Los problemas políticos y económicos que esta circunstancia conllevaba se traslucen en la petición de permisos, conseguir la confirmación del privilegio de vecindad y tratar de eludir la vigilancia fiscal. Un intercambio habitual de productos como pan, carne, pescado, vino y ganado, era necesario para la vida en las villas ribereñas del Miño. Tuy tenía el derecho de vecindad con los habitantes de Valença do Minho, lo que implicaba estrechos contactos entre estas dos poblaciones. Por ejemplo, uno de los productos que pasaban de Valença a Tuy fue la sal, de la que Galicia no disponía y del puerto de Tuy, entre otras cosas, salía el vino⁷⁰. Es frecuente encontrar en la documentación cartas de privilegio de monarcas portugueses como la de Alfonso V de 1462 en la que confirma al concejo y hombres buenos de la ciudad de Tuy y su término la licencia para que libremente tuvieran relaciones de vecindad con los portugueses⁷¹, o sobre privilegios otorgados a mercaderes gallegos⁷².

Podemos concluir que a pesar de la independencia del reino portugués, de la instauración de una frontera política, de la vigilancia de las autoridades castellanas y portuguesas y de la separación de las diócesis gallegas de la sede de Braga, la comunicación y amistad entre los habitantes de las dos orillas del Miño

⁶⁸ Entre los que destacamos: FERREIRA PRIEGUE, Elisa. *Galicia en el comercio marítimo medieval*. Colección de Documentos Históricas, Univ. de Santiago, 1988; MARQUES, José, *Relações económicas do norte de Portugal com o reino de Castela, no século XV*, Braga, 1978; FREITAS, Isabel, *Uma Fronteira entre mercados* (Tesis doctoral), Porto, 2000; BAQUERO MORENO, Humberto, "Relações entre Portugal e Galiza nos séculos XIV e XV", en *Revista da Faculdade de Letras, História*, vol VII, série II (1990); ARMAS CASTRO, J. *Mercaderes portugueses em Pontevedra em el siglo XV*. Oporto, 1989.

⁶⁹ Cfr. ROMERO PORTILLA, Paz, *Dos monarquías medievales ante la modernidad. Relaciones entre Portugal y Castilla (1431-1479)*, A Coruña, 1999.

⁷⁰ Ver GÓMEZ SOBRINO, Jesús, "El comercio de Tuy en el siglo XV, a través de su puerto fluvial", *Actas del II Coloquio Galaico-Minhoto*, 1984, vol. I, pp. 147-152.

⁷¹ 1462.07.04. Monção. A. N. T. T. *Chancelaria de Afonso V*, livro I, f. 41, doc. 4.

⁷² Por ejemplo la carta de privilegio concedida por Alfonso V a los pilotos, marineros y mercaderes de Galicia y Asturias para que pudieran traer puñales y dagas. 1460.10.22. Lisboa. A. N. T. T. Extras, f. 59. SANTARÉM, *Quadro elementar*, Tomo I, secção III, p. 50.

UN OBSERVATORIO PRIVILEGIADO DE LAS RELACIONES ENTRE CASTILLA Y PORTUGAL:
TUY EN LA EDAD MEDIA

abarcaron durante este tiempo aspectos sociales, económicos y religiosos. Con todo, conviene resaltar cómo los problemas por los que atravesaron los reinos de Portugal y Castilla afectaron a estas relaciones de vecindad, e incluso en ocasiones sufrieron los horrores de acciones violentas, de ataques fronterizos y de la guerra. Tuy fue un buen ejemplo de todo esto.

Pedro Andrés Porras Arboledas

Universidad Complutense de Madrid

Dos Casos de erechamiento de cabalgadas (Murcia, 1334-1392)

Resumen

En la frontera andaluza y murciana de la Baja Edad Media, tras la realización de cabalgadas o incursiones en territorio enemigo, se repartía el botín ganado entre los participantes en la lucha, debiendo resarcirse primero a los que habían resultado muertos y heridos o habían perdido algo durante la incursión; estas indemnizaciones se llamaban «erechas» y se ha procurado en este artículo seguir su trayectoria en las fuentes de creación del derecho.

Abstract

At the border between Castile and the Moorish kingdom of Grenade during the Late Middle Ages, and after a cavalry raid in the enemy's territory, the spoils were divided between those who took part in the attack. Firstly, it was necessary to establish compensations called «erechas» (Latin, *erectae*) for the dead and wounded, as well as to those who had lost personal property during the raid (horses, weapons, suits of armours, etc.). This paper tracks this practice through the study of legal dispositions and other related documents.

La guerra contra los musulmanes en la Península Ibérica durante la Edad Media va a dar lugar a una larga serie de instituciones nuevas para regular la práctica de tales actividades bélicas; de acuerdo con lo ya sabido y publicado¹, la práctica bajomedieval había dado lugar a una serie de prolijas normas sobre el

¹ Somos varios los que nos hemos dedicado a estos temas de la guerra en la frontera bajomedieval, señeramente, los profesores Carriazo Arroquia (la recopilación de sus trabajos sobre este tema en el primer tomo de su homenaje, *En la Frontera de Granada, Homenaje al Profesor Carriazo*, Sevilla, 1971, tomo I; reimpresión en Granada, 2002) y Torres Fontes (un listado de su extensa bibliografía en *Juan Torres Fontes y el Archivo Municipal*, Murcia, 1988, pp. 67-107); permítaseme la inmodestia de citar un trabajo mío, en el que he recopilado en buena medida lo sabido sobre la regulación jurídica de los hechos de armas en esta época ("Derecho de guerra y paz en la España Medieval", *Conquistar y defender. Los recursos militares en la Edad Media Hispánica (Revista de Historia Militar*, número extraordinario, 2001), pp. 335-359.

modo de organizarse las milicias concejiles para hacer la guerra; dichas normas incluían instrucciones sobre la defensa de la villa durante la salida de la hueste, las personas obligadas a formar parte de la hueste, el armamento que debían portar, el empadronamiento previo de los asistentes, los oficiales que concurrían, con sus derechos, la organización de la hueste en algara y zaga, el botín y la partición del mismo, los delitos cometidos con ocasión de la hueste y los premios concedidos por la realización de actos señalados.

Esta regulación es posible encontrarla de forma fragmentaria en los distintos fueros municipales que fueron redactándose a lo largo de la Plena Edad Media y de un modo mucho más orgánico en el texto más completo de los recopilados en aquella época: el Fuero de Cuenca y los derivados del mismo, que sirvieron para repoblar buena parte de la frontera manchega y extremeña, además de sectores de las áreas gienense y murciana.

Sin embargo, para los momentos en que tenemos documentación más abundante, es decir, para los siglos XIV y XV, la frontera se había adelantado hasta los límites del Reino de Granada y en esos extremos el fuero que se utilizaba era el viejo *Liber Iudiciorum*, ahora traducido al romance como *Fuero Juzgo* y adornado con distintos privilegios, desde luego, no incorporados al texto. Lo importante, no obstante, era que el secular texto visigótico no incluía, lógicamente, ninguna previsión para la guerra, tal y como se usaba en la Baja Edad Media.

Sabemos por distintas fuentes que en la mayor parte de la Andalucía bética y frontera murciana se aplicaba un texto conocido vulgarmente como el *Fuero de los Emperadores*, leyes o fuero del Emperador (tal y como se expresa en el primer documento de nuestro apéndice). Queda claro que con ello se hacía referencia a un traslado de los títulos 22 a 30 (exceptuando el 24, dedicado a la guerra en el mar) de la segunda de las Partidas de Alfonso X.

En tales títulos se recogía la tradición conquense, aunque con una redacción distinta, así, el título 22 trata de las figuras de los adalides, almocadenes y peones, con sus funciones respectivas; el 23 de la guerra en general y, en particular, de los caudillos, de los pendones, de la hueste, de los ingenios de asedio y de las formas de guerrear; el 25 de las erechas o resarcimiento por daños sufridos en la guerra; el 26 del reparto del botín obtenido en la campaña; el 27 de los premios y mercedes otorgados a los que se habían distinguido en la lucha; el 28 de los delitos cometidos con ocasión de la hueste; el 29 de la cautividad por guerra y del canje de cautivos y el 30 de los alhaqueques o intermediarios fronterizos.

A tenor de lo expuesto resulta que las expediciones militares se organizaban como una especie de empresa para obtener botín, del que tanto se beneficiaron las milicias concejiles de las Extremaduras en los siglos XII-XIII. Las normas en torno al botín ocupan, pues, un papel destacado en las disposiciones que venimos glosando. En términos generales, se entendía que todos los efectos aprehendidos durante la lucha (personas cautivas, caballerías, ganados, ropas, joyas,

armas u otros objetos de cierto valor) debían custodiarse convenientemente y traerse a colación el día de la partición del botín; del mismo se detraía habitualmente un quinto, que eran los derechos del monarca, y el resto se repartía entre los participantes en la hueste y todos los demás que habían coadyuvado a la obtención de la victoria militar.

Sin embargo, antes de llevarse a cabo cualquier partición era preciso indemnizar a todos aquellos que habían sufrido durante el combate alguna pérdida o menoscabo o habían sido heridos o muertos. A dicho resarcimiento los hombres de la Plena Edad Media lo denominaban «erechas», término que proviene del nominativo plural femenino del participio de pasado del verbo latino «erigere», esto es, «erectae». En las Partidas, por su parte, se las denomina como «enmiendas» o erróneamente como «enchas»; en mi opinión, esta última palabra procede de una lectura equivocada del término erecha realizada por el primer editor de las Partidas en letra de molde, pues se trataba de un término ya en desuso a fines del siglo XV, cuyo sentido se desconocía; de ahí el error ha pasado a todas las ediciones posteriores².

El término erecha, con frecuencia escrito con hache, es el utilizado habitualmente en los textos de la familia del fuero de Cuenca³. No obstante, las disposiciones de este fuero no contienen un articulado orgánico sobre esta materia, más bien se trata de un conjunto casuístico, en el que vemos relacionados los siguientes puntos, de acuerdo con el texto transmitido en Sabiote, el cual incluye todo lo relativo a la hueste en sus artículos 638 a 713:

- los algareros erechen las bestias del quinto que hubieren ganado (653).
- los cuadrilleros asignen bestias para transportar a enfermos, heridos, flacos y viejos (656).
- antes de efectuar la partición deben erechase las bestias y las heridas (657).
- las bestias de la zaga que los moros hubiesen quebrado, herido o matado

² Este error ha sido corregido en la última edición realizada de las Partidas (*Las Siete Partidas (El Libro del Fuero de las Leyes)*, introducción y edición dirigida por José Sánchez-Arcilla, Madrid, 2004).

³ En la versión llamada primordial por Ureña ocupa las leyes 732 a 748; en la versión sistemática las leyes 14 a 32 del título 30 (Rafael Ureña, *Fuero de Cuenca (Formas primitiva y sistemática: texto latino, texto castellano y adaptación del fuero de Iznatoraf)*, Madrid, 1935); en el fuero de Alcaraz se mencionan las erechas en las leyes 15 a 32 del título 10, mientras que en el de Alarcón (leyes 606-619) el verbo erechar es sustituido, según los casos, por levantar, rehacer o tomar, sin embargo, en el de Alcázar el copista ha tachado estas palabras, volviendo a escribir en su lugar el verbo erechar (Jean Roudil, *Les Fueros d'Alcaraz et d'Alarcón. Édition synoptique avec les variantes du Fuero d'Alcázar. Introduction, notes et glossaire*, Paris, 1968). Tanto el fuero de Béjar (Juan Gutiérrez Cuadrado, *Fuero de Béjar*, Salamanca, 1975, leyes 909 a 914) como los de Úbeda (Mariano Peset, Josep Trenchs y Juan Gutiérrez Cuadrado, *Fuero de Úbeda*, Valencia, 1979, título 54, letras M a V y A'-B') y Baeza (Jean Roudil, *El Fuero de Baeza*, La Haya, 1962, leyes 681 a 696) recogen similares disposiciones sobre las erechas, en tanto que el de Huete sólo le dedica el artículo 528 al tema, sustituyendo el término habitual por el de sacar; en cambio, el fuero de Villaescusa de Haro (leyes 513 a 521) tiene el contenido y la terminología ya conocidas en Cuenca (María Teresa Martín Palma, *Los Fueros de Villaescusa de Haro y Huete*, Málaga, 1984). El texto de Sabiote sigue parecida disciplina (Pedro A. Porras, "Fuero de Sabiote", *Cuadernos de Historia del Derecho*, I, 1994, pp. 243-441, artículos 653-668).

sean erechadas (659).

- las bestias perdidas de la algara sean erechadas del quinto obtenido (los caballos como máximo a 60 mencales, de ahí abajo jure el interesado con dos vecinos; las bestias un máximo de 20 mencales, de ahí abajo jure el interesado con dos vecinos; en cambio, los asnos no se erechan, pero sí su parte, en la misma forma que los caballos) (660).

- valoración de las heridas de hombres y animales (hueso quebrado, 20 mrs.; cuerpo atravesado, 10 mrs. y otra cualquier herida, 5 mencales) (661).

- salario del maestro de las llagas, de acuerdo con la tarifa anterior (salvo el cuerpo atravesado, valorado en 10 mencales) (662).

- las armas perdidas sean erechadas (666).

- las armas y cabalgaduras del cautivado sean erechadas (667).

- el caballero o peón caído en cautividad sea canjeado por moro cautivo (668).

Como decía más arriba, el texto recogido en las Partidas presenta un aspecto distinto, mucho más organizado, como era de esperar, si bien los contenidos varían en poco. En concreto, el título 25 de la segunda Partida contiene un prólogo y cinco leyes⁴. En la primera de las cuales define la «enmienda» o «encha»: *Encha llaman en España a las emiendas que los onbres han de rezebir por los daños que rezeiben en las guerras*, sobreentendiéndose que se refiere a los participantes en las campañas, no a la población no combatiente.

En la segunda ley manifiesta las situaciones que dan lugar a indemnización, mencionando la muerte, las lesiones (que detalla con sumo cuidado, con las valoraciones correspondientes) o la cautividad (que da lugar a la obligación del canje). El supuesto del fallecimiento de las personas es recogido en la tercera ley, que valora al caballero muerto en 150 mrs. y al peón en la mitad, cantidades que en el caso de los intestados debían destinarse los dos tercios para los herederos y el resto para el alma del difunto, en tanto que de haber otorgado testamento debería estarse a lo ordenado en el mismo.

Las dos últimas leyes tratan de la apreciación de bestias y armas a erechar, en función de que se hubiese realizado o no registro de todo el armamento y ropa llevados por los miembros de la hueste en el momento de la partida. La ley cuarta, de acuerdo con lo dispuesto por *los antiguos*, dispone la obligación de llevar contabilidad antes de la salida de la hueste de las armas y bestias llevadas por los combatientes así como de su valor. El aprecio debía ser llevado a cabo por hombres experimentados, tras prestar juramento, debiendo retribuirse a los par-

⁴ He manejado la primera edición de las Siete Partidas, con las glosas de Alonso Díaz de Montalvo, reimpressa en facsímil por Lex Nova (Valladolid, 1988), a partir de la efectuada en Sevilla, en 1491, por Meynardo Ungut y Lanzalao Polono.

ticipantes en la campaña de acuerdo con el armamento y el transporte llevados a la guerra. La quinta y última ley recoge el supuesto en que la premura de la situación no hubiera permitido cumplimentar lo dispuesto en la ley anterior; así mismo, fija las indemnizaciones por muerte o heridas de caballos (su valor completo si se hubiese adquirido en el último año; si era más antiguo, debería jurar el interesado con dos caballeros de la hueste su valor), de bestia mular, caballar de carga o acémila (hasta un valor máximo de 20 mrs.), de bestia asnal (hasta 5 mrs.), etc. En caso de pérdida de armas, el afectado debía jurar sobre su valor con dos caballeros.

Llegados a este punto cabe preguntarse hasta qué grado podemos asegurar el cumplimiento de estas disposiciones legislativas, que hemos visto pasar sin graves inconvenientes desde el ordenamiento local castellano plurisecular al cuerpo de las Partidas.

Algo podemos aportar para esclarecer el problema planteado; se trata de dos documentos del siglo XIV procedentes del riquísimo archivo municipal murciano⁵; en el primero de ellos, ya editado por el profesor Torres Fontes, fechado en 1334, hallamos el siguiente ejemplo: una cabalgada nazarí procedente de Vélez había asaltado el término de la villa de Pliego, perteneciente a la Orden de Santiago, robando una cierta cantidad de ganado; los de ese lugar prendieron ahumadas para dar la alerta, que fue de inmediato respondida por caballeros de Murcia, que salieron a cortar la huida a los granadinos, cosa que consiguieron, recuperando el ganado robado, no sin antes haber reventado en la cabalgada a 25 de sus caballos.

En ese momento se abrió un debate entre el alcaide de Pliego, Pedro López Fajardo, y los de Murcia: aquél pedía la devolución del ganado y éstos el erechamiento de los caballos reventados. Como era habitual en estos casos, se sometió la disputa al adalid, que sentenció que el ganado debía de ser destinado a erechar las pérdidas sufridas por los murcianos, hasta ser resarcidos, en tanto que al alcaide Fajardo se le entregaron algunas bestias para resarcirle por una herida recibida en una mano. A pesar de que ambas partes consintieron la sentencia, el alcaide se dirigió posteriormente al Rey, reclamándole el cumplimiento del Fuero del Emperador, que, en su interpretación, establecía que el ganado pertenecía a sus primeros propietarios si no había pasado una noche en tierra de moros; de lo contrario, sería de los cabalgadores que lo hubiesen recuperado.

Al parecer, el Rey así lo había establecido, por lo que el concejo de Murcia se dirigió al monarca haciéndole relación de lo sucedido en realidad. Alfonso XI ordenaba ahora respetar la sentencia del adalid, si es que los hechos habían sucedido tal y como le habían expuesto los murcianos y si era cierto que no cabía alzada de la resolución del adalid.

⁵ Los dos documentos que aporto en el Apéndice fueron ya editados por Torres Fontes en el artículo de referencia. Éstos han sido releídos a partir del original de los cartularios reales.

Como hemos visto, los textos de referencia no disponían nada concreto sobre el caso, por lo que lo más probable fuera que las normas alegadas como contenidas en el Fuero del Emperador no fuesen sino normas de carácter consuetudinario.

Un sentido diferente tiene el segundo documento de nuestro Apéndice; datado en 1392, se trata de un acta del concejo general de Murcia, que aprueba la labor realizada por cuadrilleros y estimadores en la almoneda y erechas efectuadas sobre el botín capturado a los granadinos en la batalla de la Puerta de Inchola.

Dichas actividades se habían desarrollado del siguiente modo: primero, el concejo general y los cabalgadores de caballo y de pie habían designado a dos cuadrilleros para que hiciesen almoneda, vendiendo caballos, armas, ropas y el resto del botín capturado, y pagasen con su producto los caballos muertos, los hombres heridos, las ropas y armas perdidas y los salarios de cirujanos y albéitares que habían curado a personas y bestias heridas, respectivamente. En segundo lugar, los cabalgadores eligieron como estimadores a dos hombres buenos para que, junto a un notario, estimasen los caballos, armas, ropas y demás efectos perdidos en la pelea; unos y otros cumplieron con su cometido, pagando los cuadrilleros las erechas, ante el escribano de concejo. Desgraciadamente, nada de esto se expone circunstanciadamente. Como decía, la finalidad de esta acta no era otra que liberar de responsabilidad a los cuatro diputados que habían cumplido correctamente sus cometidos.

Vemos, pues, que, en términos generales, las disposiciones legales debieron de ser cumplidas, si bien la vida de la frontera era tan rica que era imposible prever todos los supuestos dables, de modo que, en buena medida, debieron de ser regulados bien consuetudinariamente, bien a través de las sentencias de los adalides, como más tarde lo serían por los maestros de campo.

APÉNDICES

1334, mayo 2. Burgos

Alfonso XI a los alcaldes de Murcia, ordenándoles que respetasen la sentencia dada por Bernat Solzina, en el pleito por el reparto del botín recuperado de unos moros de Vélez que habían asaltado Pliego.

Archivo Municipal de Murcia, Cartulario Real 1314-1344, fol. 117r.

Ed. Juan Torres Fontes, "Apellido y cabalgada en la Frontera de Granada", *Estudios de Historia y Arqueología Medievales*, V-VI, 1985-1986, pp. 187-188.

Ed. Francisco de Asís Veas Arteseros, *Colección de Documentos para la Historia del Reino de Murcia. VI. Documentos de Alfonso XI*, Murcia, 1997, doc. CCLXX.

Don Alfonso, por la gracia de Dios, rey de Castiella, de Toledo, de León, de Gallizia, de Seuilla, de Córdoba, de Murcia, de Jahen, del Algarbe et sennor de Vizcaya et de Molina. A los alcalles de la çibdat de Murcia o a qualquier o a qualquier, que esta nuestra carta viéredes, salut et gracia.

Sepades que Gil de Moncada et Jayme Jufre, mandaderos del conçeio de dicha çibdat, venieron a nos et mostraronnos sus peticiones que nos enbió el dicho conçeio, seelladas con su seello, en que nos enbiaron dezir que Bernat Solzina, adalit, con algunos caualleros de y, de Murcia, yendo para entrar a correr a tierra de moros en nuestro seruiçio, et seyendo en el nuestro lugar de Mula que los ginetes de Vélez que corrieron a Pliego, que es de la Orden de Santiago, et que leuauan ende pieça de vacas et de bestias et de otro ganado; et que los dichos vuestros vezinos que salieron a las afumadas et que fueron en alcançe en pos de los ginetes más de quatro leguas et que los desbarataron et les tiraron la presa, et en este alcançe que rebentaron XXV cauallos a los sus vezinos. Et que Pedro López Hajardo, alcayde del dicho lugar de Priego, que demandó el dicho ganado porque non auía trasnochado en tierra de la guerra, et que los caualgadores que dexieron que maguer non trasnochasen en la tierra de la guerra, que se deuián dello pagar las herechas de los cauallos que se y perdieron por lo tornar.

Et que sobresto que fue dada sentencia por el adalit, en presencia de las partes, en que judgó el dicho adalit que el dicho ganado fuese de los caualgadores para pagar las herechas en quanto conpliese, et quel dicho Pedro López que otorgó la dicha sentencia et que a su ruego et pedimiento que le dieran vn par de bueyes et vna asna, que dezía que era suyo por herechas de vna ferida que tenía en la mano. Et después desto, el dicho Pedro López, alcayde, non guardando en commo este fecho era pasado et librado por sentencia, que ganó vna nuestra carta en que mandamos a vos, los dichos alcalles et alguazil, que viésedes el Fuero del Enperador et vso de los caualleros et sy fallásedes por el dicho Fuero et vso que las caualgadas que leuauan los moros et non salían de tierra de christianos que lo auían a tornar a sus duennos, que lo feziésedes asý, non deziendo

commo este fecho fuera librado por sentençia del adalit et que fuera dado por herechas, commo dicho es; et agora que los trahen a pleito sobrello.

Et enbiaronnos pedir merçed que nos enbiásemos mandar por nuestra carta que, si los dichos caualgadores prouaren ante nos que este fecho pasó de la manera que dicha es, que les diédes ende por quitos, et quel dicho Pedro López non aya ende alçada nin pueda fazer más demanda sobresta razón, porque dizen que segunt Fuero del Enperador de la sentençia que diere el adalit non deue auer alçada, et así, que pues este pleito fue librado por sentençia del adalit et las partes consentieron en ello, commo dicho es, que la non deue auer. Et nos, touiemoslo por bien.

Porque vos mandamos, vista esta nuestra carta, que sy fallardes que este fecho pasó en la manera que dicha es et seyendo prouado ante vos commo deve, et, otrosý el Fuero del Enperador diz que de la sentençia que diere el adalit sobre tal razón commo ésta non aya alçada, que non connozcades más deste pleito nin consintades al dicho Pedro López nin a otro por él que traya a los dichos caualgadores a pleito sobresta razón et que los dedes ende por quitos, et desto que non dedes ende alçada al dicho Pedro López. Et esto non lo dexedes de fazer por la otra nuestra carta que el dicho Pedro López vos mostró en esta razón, commo dicho es. Et non fagades ende al, so pena de la nuestra merçed. *Dada en Burgos, dos días de mayo, era de mill et trezientos et setenta et dos annos. Yo, Femand Pérez, la fiz escreuir por mandado del rey. Alfonso Gómez. Andrés Gómez, vista. Diego Pérez. Alfonso Martínez.*

[1392, julio 25. Murcia]. Concejo general, con asistencia de los 40 hombres buenos *regidores que an de ver e librar los fechos e fasienda del conçejo*, anuales, además del alcalde, alguacil y jurados.

El concejo general confirma la almoneda hecha por los cuadrilleros de la cabalgada de la batalla de la Puerta de Inchola, así como la valoración hecha por los estimadores de los efectos perdidos durante la pelea, liberándoles de responsabilidad.

Archivo Municipal de Murcia, Actas Capitulares 1392-1393, fol. 28v.

Ed. Juan Torres Fontes, “Apellido y cabalgada en la Frontera de Granada”, *Estudios de Historia y Arqueología Medievales*, V-VI, 1985-1986, p. 188.

De cómo el conçejo general confirmaron el almoneda fecha por los cuadrilleros de la cavalgada e otrosý las estimaciones fechas por los dos omes buenos.

E por quanto por conçejo general e por los cavalgadores de cavallo e de pie que se açertaron en la pelea de la Puerta de Ynchola fueron escogidos e puestos por quadrelleros de la cavalgada que troxeron de la dicha pelea a Antón

Martines e a Juan Énneges, vesinos de la dicha çibdat, e les fue mandado que fisiesen almoneda e vendiesen los cavallos e armas e ropas e otras cosas que por los que se açertaron en la dicha pelea fue traýdo a la dicha çibdat e que pagasen de los mrs. que dello oviesen los cavallos muertos e omes feridos e armas e ropas perdidas e los çurugianos que curaron los feridos e los albéytares que curaron las bestias feridas.

Los quales dichos quadrelleros fisieron almoneda de los dichos cavallos e armas e ropas e pagaron las herechas de los dichos cavallos e armas, e a los çurugianos e albéytares mientras tovieron dineros de lo de la dicha cavalgada.

E otrosý por los dichos cavalgadores fueron puestos Jayme Boadiella e Alfón Salvad, vesinos de la dicha çibdat, para que en uno con Bernat Armengol notario estimasen a su buena entençión, e por prueba de testigos o con jura de la parte, los cavallos e armas e ropas e otras cosas que se perdieron en la dicha pelea de los vesinos e moradores de la dicha çibdat.

E aquéllos estimaron los dichos cavallos e armas e ropas perdidas, e fue escripto por el dicho Bernat Armengol notario. E por la estimación fecha por los dichos dos omes buenos en uno con el dicho notario, los quales quadrelleros pagaron a cada uno lo que avía de aver e cobrar por sus herechas, segúnd está escripto por menudo en poder de Ferrando Tanco notario, escrivano del dicho conçejo.

Por esta rasón el dicho conçejo general otorgaron e loaron e confirmaron todas las cosas estimadas e herechadas por los dichos dos omes buenos, estimadores sobredichos, en uno con el dicho notario. E otrosý loaron e otorgaron e confirmaron todas las cosas vendidas e pagadas por los dichos dos omes buenos, quadrelleros sobredichos. E el dicho conçejo general prometieron guardar de daño a los dichos quadrelleros e a los dichos dos omes buenos, estimadores sobredichos ante, de daño resçibido e después.

Pedro Vilas Boas Tavares

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

*Depois da tempestade...
D. Jerónimo José da Costa Rebelo,
Bispo do Porto:
contexto para duas cartas suas **

Resumo

Recorrendo a alguma documentação inédita, neste artigo reconstitui-se o contexto histórico e sócio-político enquadrador da acção de D. Jerónimo José da Costa Rebelo à frente da Diocese do Porto.

Abstract

Based on several unpublished documents, this paper analyses the historical and socio-political contexts surrounding D. Jerónimo José da Costa Rebelo's actions as bishop of the Diocese of Porto.

I - 1. Quando o Visconde de Santarém, então ministro dos negócios estrangeiros, em nota circular de 6 de Maio de 1828, comunicou ao corpo diplomático acreditado em Lisboa a resolução que tomara D. Miguel, expressa em decreto três dias anterior, de convocar os «Três Estados do Reino», colocou o nuncio apostólico e os diferentes representantes diplomáticos, por este facto, perante a

* O local e a natureza das fontes aqui usadas e transcritas nesta modestíssima homenagem a um mestre e investigador muito estimado e respeitado – e acima de tudo a um grande carácter – faz-nos irresistivelmente evocar a memória do medievalista seu amigo, Doutor António Domingues de Sousa Costa, por nós contactado no curso final dos seus abundantes, experimentados e benemerentes dias romanos. Com frontalidade idêntica à do homenageado de hoje, nunca em Roma a «mansa prudência, boa para viver», já denunciada pelo Padre Vieira e ainda professada por conhecidos vultos do nosso meio, o fizeram escamotear os seus deveres de eclesiástico e de português, quando chamado a secundar iniciativas de solidariedade com Timor-Leste, no período mais agudo da ocupação indonésia e da alegada e alardeada irreversibilidade político-diplomática de então.

lógica contingência de terem de suspender funções, pelo menos até novas ordens dos respectivos governos¹.

O anúncio da reunião de tais cortes, alegadamente «na forma das antigas e respeitáveis Leis Fundamentaes da Monarquia»², de onde sairia aclamado o infante regente como «unico legítimo rei destes reinos», abria árdua e incerta batalha pelo reconhecimento diplomático dessa realeza...

Seguindo o exemplo de Palmela, embaixador de Portugal em Londres, D. Domingos António de Sousa Coutinho, conde do Funchal, nosso embaixador junto da Santa Sé, suspendeu toda a correspondência com Lisboa, com prévia aprovação romana a tal resolução.

Apesar de formalmente cortadas as relações com o governo de D. Miguel, Mons. Alexandre Giustiniani, arcebispo de Petra, núncio apostólico, e o consul pontifício no Porto permaneceram nos seus postos, para grande irritação dos liberais³. Não obstante a condescendência e simpatia pontifícia por D. Miguel, mantiveram-se todavia formalidades protocolares de uma prudente reserva por parte da Santa Sé, e, mau grado a premente necessidade de proverem aos muitos bispados vagos em Portugal e seus domínios, tanto Leão XII (5.10.1823 – 10.2.1829) como Pio VIII (5.4.1829 - 30.11.1830) preferiram manter-se em atitude de expectativa, atentos às disposições das principais chancelarias europeias.

Nomeado por D. Miguel para, em Roma, lograr desbloquear este impasse, D. António Máximo de Almeida Portugal, Marquês de Lavradio, chegou à Urbe a 21 de Novembro de 1828. Aquando e perante a demissão, nesse ano, do conde do Funchal, em Roma conseguira manter-se, representando a causa liberal, como encarregado de negócios, o cavaleiro João Pedro Miguéis de Carvalho e Brito⁴, personalidade a quem estava reservada profícua e brilhante carreira

¹ Cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, Porto, Civilização Ed., 1970, pp. 285-286.

² Cf. texto do *Aviso* da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, datado de 7 de Maio, do Palácio da Ajuda, e que acompanhava o referido decreto de D. Miguel, no *Edital* três dias depois mandado imprimir e afixar em todas as terras da comarca do Porto pelo Doutor Manuel Joaquim de Oliveira Almeida Vidal, corregedor e desembargador da Relação.

³ Sinal desta animosidade foi a «vexante» transformação da casa do cônsul, José Luís Guerner, em quartel general do Conde de Vila Flor, de Saldanha e respectivo estado maior, aquando da retirada das tropas constitucionais de Grijó para o lugar de Santo Ovídio (Gaia), a 30 de Junho de 1828, no contexto da malograda *Belfastada*. Sobre esta matéria, cf. TAVARES, Pedro Vilas Boas – *O Norte do País e o Porto da «Belfastada» nas «informações» da Nunciatura de Lisboa*, in «Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos», Vol. III, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 1047-1062.

⁴ Nascido em 1787 em Venda da Cruz, província da Beira, João Pedro Miguéis de Carvalho e Brito estudara na Universidade de Coimbra ciências matemáticas, e em 1807 integrara o Batalhão Académico, encarregado de oferecer resistência à invasão estrangeira. Depois de «várias incumbências honrosas», entre as quais a de acompanhar, em 1816, o Marquês de Castelo Melhor, embaixador em Madrid para o casamento da infanta D. Maria Isabel com o rei Fernando VII, Carvalho e Brito entrara em 1817 ao serviço do Ministério dos Estrangeiros, e em 1824 viera para Roma como secretário da embaixada (CAS-TRO, José de – *Portugal em Roma*, Vol. II, Lisboa, União Gráfica, 1939, p. 313).

diplomática na Cidade Eterna⁵.

A 3 de Setembro de 1829 D. Miguel expediu a carta de acreditação do Marquês de Lavradio como embaixador extraordinário e ministro plenipotenciário junto de Pio VIII.

Lavradio empenhava-se, naturalmente, no provimento dos bispados vagos, ao contrário dos agentes de D. Maria II que, ao procurarem impedir a respectiva instituição canónica, procuravam obstaculizar qualquer forma de reconhecimento da realeza de D. Miguel. Observando, reportando e tentando neutralizar a acção diplomática miguelista em Roma, Carvalho e Brito ainda recebeu de Pio VIII a garantia de estar «na firme intenção de ser o último em seguir o exemplo que as outras potências lhe dessem, se reconhecessem D. Miguel»⁶.

A verdade é que, com a subida ao sólio pontifício de Gregório XVI (6.2.1831), este *statu quo* político-diplomático se modificaria radicalmente.

D. Pedro, já na Europa, para reconquistar a efectividade do trono para a filha, de Londres ainda escreveu uma hábil carta ao romano pontífice (11.7.1831), contra a eventualidade de um alegado sancionamento positivo do «perjúrio» e da «usurpação» por parte da Santa Sé. Todavia, perante a renovação das diligências do governo de Lisboa e do Marquês de Lavradio, perante a premência espiritual de dar pastores a 16 dioceses vagas no espaço metropolitano e ultramarino português, perante, finalmente, as instâncias que lhe chegaram das cortes de Espanha, Áustria, Rússia e Prússia, Gregório XVI expediu a Constituição Apostólica *Solicitudo ecclesiarum*, datada de 5 de Agosto de 1831 e publicada em meados do mês seguinte, que efectivamente abria caminho ao estabelecimento das relações oficiais entre a Santa Sé e o governo de D. Miguel⁷.

Neste documento o papa abstinha-se de qualquer referência aos negócios políticos e às questões de direito, em aberto, relativamente ao trono português. Definia doutrina geral para futuro, nos termos da qual, entrando ele ou os seus su-

⁵ Em 1841 seria nomeado Ministro Plenipotenciário junto da Santa Sé e feito comendador de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Lembra o Padre José de CASTRO – *O Cardeal Nacional*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1943, pp. 395-397, que «um ano antes do Conde de Funchal ser demitido de Embaixador junto da Santa Sé, assistira, com muito prazer seu», ao casamento de Carvalho e Brito com D. Benedita Vitória de Sequeira, filha do pintor Domingos António de Sequeira, recebendo naquele ano o título de conselheiro. Evocando com vivacidade este relevantíssimo trajecto biográfico (dedicação ao bem comum nacional, incompreensões políticas, relações sociais e até penúrias económicas), José de Castro releva as particulares distinções e marcas de apreço recebidas pelo diplomata por parte de Gregório XVI e Pio IX (como ter sido incluído, com a sua família, na lista do patriciado romano), para concluir: «Na longa história dos nossos diplomatas junto do Vaticano não se encontra uma carreira parecida com a deste, porque aqui começou a sua vida como secretário de Legação e acabou sendo Ministro, enfeitado com o título de Barão da Venda da Cruz, sendo a um tempo Ministro junto da Santa Sé e junto dos governos da Sicília e de Florença, e Embaixador Extraordinário nas festas realizadas em honra do Papa Pio IX».

⁶ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., pp. 286-287.

⁷ Cf. BRAZÃO, Eduardo – *Relações diplomáticas de Portugal com a Santa Sé. O reconhecimento do Rei D. Miguel (1831)*, Lisboa, 1972.

cessores em negociações com pessoas que «debaixo de qualquer forma de governo» presidiam aos negócios públicos, apenas se tinha em conta a «felicidade espiritual e eterna das nações», nenhuma coisa devendo ser entendida, em tais actos, como «concessão», «aquisição», «aprovação» ou «prejuízo» de legítimos direitos. Em suma, o pontífice declarava-se livre de compromissos políticos, em nome dos fins espirituais do seu *múnus*⁸...

Em conformidade com esta declaração de princípio, a 21 de Setembro de 1831 recebeu Gregório XVI as credenciais do Marquês de Lavradio, como embaixador extraordinário e ministro plenipotenciário de D. Miguel. Em Lisboa seria a vez de Mons. Giustiniani, já cardeal *in petto* desde o consistório de 30 de Setembro⁹, entregar a D. Miguel as suas credenciais, em audiência de 25 de Outubro. Entretanto, a folha oficial de 3 de Outubro desse mesmo ano havia já dado público conhecimento dos primeiros bispos apresentados por D. Miguel, estampando os correspondentes despachos, de 29 de Setembro: arcebispo de Braga, António Carlos Furtado de Mendonça, prior-mor da Ordem de Cristo; arcebispo de Évora, Frei Fortunato de S. Boaventura, monge de S. Bernardo; bispo de Portalegre, José Francisco da Soledade Bravo, cónego da Sé de Évora; bispo de Castelo Branco, o Dr. Constantino José Ferreira de Almeida, presbítero¹⁰.

2. Como era de prever e é sobejamente conhecido, foi virulenta a reacção de D. Pedro, ao tomar conhecimento da aceitação pontifícia das credenciais do Marquês de Lavradio e da apresentação dos bispos feita por D. Miguel.

Já em Paris, escreveu uma – nem sempre lida ou bem lida – carta a Gregório XVI, datada de 12 de Outubro de 1831, em que se queixava do procedimento do papa «a beneficio» do irmão, doendo-se particularmente do momento escolhido para a aceitação das credenciais «do agente do usurpador», uma vez que, regressado ele à Europa, tinha tornado notória a vontade inabalável de pugnar pelos direitos de sua filha¹¹.

Nesta carta, que o pontífice não quis receber directamente de Miguéis de Carvalho, remetendo o encarregado de negócios para a sua entrega ao cardeal secretário de estado, como efectivamente fez a 14 de Novembro de 1831, declarava D. Pedro, expressa e formalmente, que não reconhecia a validade das nomeações para os bispados feitas por D. Miguel e confirmadas pela Sé

⁸ Cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 288.

⁹ Cf. CASTRO, José de – *Portugal em Roma*, Vol. II, ed. cit., p. 243.

¹⁰ Ver dados biográficos destes e doutros eclesiásticos, posteriormente apresentados por D. Miguel em ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., pp. 288, 289, 297, 515, 534, 535, 575.

¹¹ A mais recente publicação, por nós conhecida, do texto integral desta carta, pode encontrar-se em COUTINHO, Bernardo Xavier – *A Descristianização de Portugal no século XIX*, «Miscellanea Historicae Ecclesiasticae III», Colloque de Cambridge, 1968 (Louvain, 1970), pp. 359-379.

Apostólica, e que trataria como «traidores e rebeldes» os eleitos que negociassem em Roma «a expedição ordinária das suas bulas»; declarava outrossim colocar na pessoa do núncio Giustiniani a sua «mais vehemente suspeição», pelo comportamento tido «desde o princípio da usurpação», e, finalmente, concluía com uma ameaça de cisma, evocando o passo que seu «augusto avô», D. João IV, em contexto histórico-diplomático paralelo, «não se atrevera a pôr em execução», mas agora, «violentado», a mudança dos tempos lhe poderia impor...

Como muito judiciosamente disse o Padre Miguel de Oliveira, referindo-se aos termos desta carta, que tão forte impressão causou em Roma, «as ameaças converteram-se em realidade, à medida que as tropas liberais foram dominando o país»¹².

Efectivamente, durante o cerco do Porto, a política eclesiástica de D. Pedro, já delineada durante a regência da Terceira e a consumir com a vitória liberal, iria originar o perturbador cisma a que aludia o Duque de Bragança, o qual, com a sua vitória, se estenderia a quase todo o país. Na realidade, embora sem dimensão propriamente dogmática, a ilegitimidade de jurisdição eclesiástica então suscitada equivalia a uma efectiva situação de cisma, pois pressupunha uma divisão do centro da unidade católica, constituído pelo pontífice romano.

Mal chegou ao Porto a notícia do desembarque das tropas liberais no Pampelido e da marcha de D. Pedro sobre a cidade, o bispo da diocese, D. João de Magalhães e Avelar, quase octogenário, ausentou-se para sua casa, na freguesia de Arneirós, junto a Lamego, comunicando aos vigários da vara a sua nova residência e deixando na diocese, na freguesia de Santa Maria de Oliveira, o provisor, que, sob as suas ordens, dali passaria a governar o bispado¹³. Estranhando esta «fuga», e como o bispo não regressasse nos dias imediatos, por decreto de 18 de Junho de 1832, D. Pedro nomeou governador do bispado a Frei Manuel de Santa Inês, da Congregação dos Agostinhos Reformados, que, tal como Frei António de Santa Bárbara¹⁴, seu confrade do Colégio de S. Lourenço, e outros frades «grilos» conhecidos, se havia distinguido pela sua afeição liberal. No mesmo decreto era Frei Manuel de Santa Inês provisoriamente encarregado do governo do arcebispado de Braga, não obstante se encontrar a arquidiocese governada pelo deão António Alexandre da Cunha Reis da Mota Godinho, como vigário capitular canonicamente eleito *sede vacante*. Mais ainda: sabendo-se que permanecia vivo o legítimo pastor do Porto, por insinuação expressa do regente ao cabido portugalense, acabou Santa Inês eleito vigário capitular, a 30 de Julho, por votação de parte do clero regular e secular da

¹² *História Eclesiástica de Portugal*, Lisboa, União Gráfica, 1968, p. 344.

¹³ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 293.

¹⁴ Cf. TAVARES, Pedro Vilas Boas – *A pregação ao serviço da revolução: o Porto e a instauração do liberalismo num sermão de Fr. António de Santa Bárbara*, «Revista da Faculdade de Letras do Porto, L.L.M.», II Série, Vol. IV (1987), pp. 43-74.

cidade, convocado pelo cônego vigário-geral do bispado, na impossibilidade de fazer reunir os capitulares para esse efeito. Como é evidente, esta usurpação de funções episcopais suscitou veementes protestos por parte do patriarca e de vários prelados da igreja portuguesa, cavando profundas divisões nos fiéis, dentro e fora da diocese portuense¹⁵.

Após a notícia da morte de D. João de Avelar (16.5.1833), competindo canonicamente aos cônegos da Sé do Porto efectuar uma nova eleição de vigário capitular, elegendo ou não Santa Inês, e dado que o cabido portuense não procedeu à referida eleição canónica, chamou a si esta iniciativa o cabido da Sé metropolitana de Braga, saindo eleito José de França Castro e Moura, então vigário-geral de Penafiel¹⁶. A eleição foi confirmada pelo nuncio e por alguns capitulares do Porto, para esse efeito reunidos em Penafiel, pelo que, em fins de Maio de 1833, ficaram a existir na diocese do Porto dois vigários capitulares em exercício¹⁷...

Como coroamento final, em 15 de Agosto desse ano – 22 dias depois da entrada vitoriosa de Terceira em Lisboa e quando ainda Saldanha limpava os últimos redutos do inimigo à volta do Porto –, D. Pedro elegeu Frei Manuel de Santa Inês para presidir, como bispo, à diocese portugalense.

No Arquivo da Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé podemos encontrar o officio assinado por José da Silva Carvalho pelo qual este, à testa do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, remete a João Pedro Miguéis de Carvalho e Brito «a Carta Regia de Apresentação e Nomeação que Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, houve[ra] por bem fazer do Bispado do Porto» na pessoa de Frei Manuel de Santa Inez». O documento está datado de 15 de Agosto de 1833, de Lisboa, do Paço das Necessidades¹⁸, a casa que os oratorianos tinham sido constrangidos a despejar a 28 de Julho, no escasso lapso de duas horas, por intimação assinada pelo mesmo José da Silva Carvalho, depois de o barco que trazia D. Pedro ter fundeado no Tejo.

Miguéis de Carvalho, que não tardaria a ser considerado pelo governo de Lisboa como excessivamente compreensivo e pactuante com as prevenções e argumentos da Cúria¹⁹, deve ter ficado admirado com aquilo que nesse officio singela e laconicamente se lhe pedia – uma missão por sua natureza previamente

¹⁵ Cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., pp. 294-296.

¹⁶ Por bula de Pio VI aquela efémera diocese tinha sido extinta, mas mantivera-se em Penafiel um auditório com seu provisor e vigário-geral (cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 12).

¹⁷ De facto, José de França exerceria publicamente o seu cargo até Abril de 1834, excepto na cidade do Porto, continuando a exercê-lo ocultamente até à sua morte, em Outubro de 1839.

¹⁸ *Arquivo da Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé* (AEPSS), Cx. 9, Maço 6, doc. 23.

¹⁹ Cf. DÓRIA, Luís – *Do Cisma ao Convénio: Estado e Igreja de 1831 a 1848*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2001, pp. 107 e 117.

votada ao fracasso –, tudo envolvido em roupagem burocrática de irrealista alarde da maior das rotinas, e de uma normalidade inexistente...: recebida de Lisboa esta documentação, faria «a devida apresentação de tudo na Repartição pela qual deve ser apresentado a Sua Santidade», correndo por conta da diligência do encarregado de negócios «a prompta expedição das Letras Apostolicas de Confirmação do sobredito Bispo eleito» e «mais despachos» que necessarios fossem, «cujas despesas» seriam «feitas por conta do mesmo nomeado»²⁰.

Como bem se sabe, e já então era evidente, não havia quaisquer condições para Santa Inês poder obter confirmação pontifícia. Por razões fundamentais, de natureza jurídico-canónica, por razões pessoais, tiradas dos próprios procedimentos do frade agostinho, instrumento servil na execução das orientações governativas em matéria eclesiástica, e por razões políticas, já que nessa data estava em curso uma contundente ofensiva contra os direitos do clero, a liberdade e autonomia pastoral da Igreja e os cânones que regulavam a sua organização, por parte do novo poder constituído.

Não há senão que recordar as principais manifestações de «despotismo liberal», objectivamente evocadas por Fortunato de Almeida, e reflectidas nos protestos e lamentos de «memoráveis aloquções» de Gregório XVI, condenando e declarando nulos todos os decretos do governo constitucional, «publicados em prejuízo dos direitos e da autoridade da Religião, da Igreja e da Sé Apostólica», e outrossim lembrando as penas e censuras estabelecidas «contra os profanadores e espoliadores das coisas santas», contra os violadores do «poder e liberdade eclesiástica», e «contra os usurpadores dos direitos da Igreja e da Santa Sé»²¹. Como, entre outros autores, ainda recentemente foi evidenciado por Luís Doria, exemplificando-o abundantemente com a legislação coeva, o Estado Português trilhava de facto, nesse tempo, deliberadamente, «os caminhos da ruptura», mesmo se artificios diplomáticos procuravam escamotear tal realidade.

Na linha de toda uma panóplia de medidas legislativas de fundo, anteriores, como a extinção geral dos dízimos (30.7.1832), ou a abolição do foro eclesiástico para crimes civis (29.7.1833), apenas quinze dias antes do officio remetendo a Miguéis de Carvalho a carta de apresentação de Frei Manuel de Santa Inês para bispo do Porto, tinha sido criada uma comissão dita da «reforma geral» dos negócios eclesiásticos, sob cujos auspícios se preparavam violentas medidas expoliadoras e vexatórias do clero. Dez dias antes de Silva Carvalho assinar o referido officio, o nuncio Giustiniani tinha partido de Lisboa para Génova, a bordo de um navio sardo, por ter sido «convidado» a sair de Portugal por Cândido José Xavier, tendo antes logrado lavrar um veemente protesto escrito

²⁰ «ou fazendo-as elle apromptar n'essa Corte por seu Procurador, que aí haja constituído, ou no caso de não o ter, se fazerem as ditas despesas pelo modo que se tem praticado, sacando-se as letras da sua importancia sobre elle para as pagar no tempo do seu vencimento» – AEPSS, Cx. 9, Maço 6, doc. 23.

²¹ Cf. *História da Igreja em Portugal* supracit., Vol. IV, Porto, Civilização Ed., 1971, pp. 282-285.

contra os graves atentados aos direitos individuais, à imunidade diplomática e aos «sagrados cânones», bem como contra «os ultrajes e os insultos feitos ao próprio Chefe da Igreja, na pessoa dos seus representantes», por parte do governo de Lisboa. Com data desse mesmo dia 5 de Agosto, tinham sido publicados decretos proibindo, a partir de então, toda e qualquer admissão a ordens sacras e a noviciados monásticos, abolindo todos os padroados e chamando ao governo o exclusivo direito de nomeação para os benefícios e empregos eclesiásticos, e determinando que fossem processados como «rebeldes e traidores» os eclesiásticos, regulares ou seculares, que se tivessem retirado dos seus conventos e benefícios aquando da aclamação, nas respectivas terras, do governo da Rainha. Finalmente, na mesma data, tinham sido declarados vagos todos os bispados e quaisquer benefícios eclesiásticos dos nomeados e apresentados pelo governo de D. Miguel, e confirmados em consequência desse título, vindo ulteriormente o alcance deste decreto a precisar-se no sentido da insubsistência de todos os provimentos de benefícios eclesiásticos em território sujeito a D. Miguel, ainda que não providos pelo «usurpador»²². Passado pouco tempo, seriam extintos o tribunal da nunciatura (decreto de 23 de Agosto de 1833) e a patriarcal (decreto de 4.2.1834), as dispensas matrimoniais, de acordo com as velhas doutrinas regalistas do Padre António Pereira de Figueiredo²³, seriam por carta régia (21.5.1834) cometidas aos prelados dos diferentes bispados, e, finalmente, como cúpula da abóbada, a 30 de Maio de 1834 publicar-se-ia o famigerado decreto de extinção das ordens religiosas, com incorporação na Fazenda Nacional dos bens dos conventos.

Como não podia deixar de ser, depois deste vendaval abatido sobre o país e sobre a vida religiosa da nação, levaria algum tempo a poder verificar-se a cicatrização das feridas abertas...

²² Cf. DÓRIA, Luís – *Do Cisma ao Convénio: Estado e Igreja de 1831 a 1848*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2001, pp. 29-31.

²³ Cf. *Tentativa Teológica, em que se pretende mostrar que impedido o recurso à Sé Apostólica se devolve aos Senhores Bispos a faculdade de dispensar nos Impedimentos Públicos de Matrimónio e de prover espiritualmente em todos os mais Casos Reservados ao Papa*, Lisboa, Of. de Miguel Rodrigues, 1766. É importante notar que a conjuntura política, de ruptura com a Santa Sé, tinha dado actualidade às teses do polémico teólogo pombalino. Deve notar-se que no campo miguelista havia – compreensivelmente – uma declarada oposição às doutrinas da *Tentativa Teológica* e ao uso que delas, naquele ensejo, as novas autoridades do país «libertado» desejariam fazer. Essa oposição manifesta-se na impressão, em Coimbra, em 1832, na Real Imprensa da Universidade, «por Aviso Régio de 30 de Agosto», da *Consulta do Supremo Conselho de Castella sobre a Tentativa Teológica do Padre Antonio Pereira de Figueiredo*, «traduzida em portuguez por Fr. J. D. N. S. D. C. R.» (ou seja o Padre José Inácio Roquete, em religião Frei José de Nossa Senhora do Cabo Roquete). Este intelectual fez acompanhar o texto da *Consulta* fornecida a Carlos IV, na qual se estampam as razões pelas quais, contra o parecer de Mariano Luís de Urquijo, as traduções da *Tentativa Teológica*, do Padre Pereira, e de *O espírito da jurisdição eclesiástica na consagração dos Bispos*, de Januario Cestari, nunca foram publicadas com licença do governo espanhol de então, de uma erudita «prefação» e de um «apêndice» com bem informadas e oportuníssimas «notas» de impugnação do afamado teólogo lisbonense.

3. O estudo deste «cisma descontínuo», aberto com a vitória liberal, está feito²⁴. Patentia o grave panorama das várias dioceses portuguesas, todas elas, excepto talvez no caso de Lisboa, em si encerrando efectivas situações e/ou explosivos ingredientes de divisão e controvérsia. Doze ordinários diocesanos, de nomeação absolutista, ausentes, fugidos ou clandestinos, não eram reconhecidos pelo poder constituído, mesmo se tinham obtido as respectivas bulas de confirmação, e, como tal, o governo liberal, à maneira do que tinha ensaiado no Porto, usara da praxe de nomear governadores temporais e de insinuar aos cabidos a eleição de vigários capitulares da sua escolha. Até o bispo de Aveiro, D. Manuel Pacheco de Resende, de nomeação anterior ao governo miguelista, e aparentemente com boas relações com o governo liberal, viu ser nomeado um governador para a sua diocese²⁵.

Perante este quadro, em situação de clandestinidade aos olhos do regime, «os prelados rebeldes actuavam como se fossem vigários apostólicos, comunicando as suas faculdades aos sacerdotes seus seguidores e fiéis a Roma», de modo que – precisa o supracitado autor – em grande parte das dioceses existiam, além do governo temporal, que o regime terá conseguido, na maior parte dos casos, assegurar, «duas linhas de administração espiritual, servindo clientelas diferentes». Uma dessas linhas, servia um destinatário claramente maioritário, pois mesmo sem vestes sacerdotais, sem templos ou altares, «as populações das aldeias, na sua grande maioria, assistiam às missas e recebiam sacramentos celebrados pelos padres que o poder civil tinha expulso e que consideravam os únicos legítimos representantes do seu credo»²⁶.

Como é evidente, era esta um situação insustentável, cujo prolongamento prejudicava gravemente os fins espirituais e pastorais da Igreja, mas prejudicava não menos a consolidação das instituições e do trono de D. Maria, como se reconhecia no expediente trocado entre o governo de Lisboa e o paciente e pertinaz Miguéis de Carvalho, seu agente residente na Urbe, apesar do rompimento das relações de Portugal com a Santa Sé. Impunha-se uma pacificação da família portuguesa, com o congraçamento com Roma. E do lado liberal ninguém tinha dúvidas da importância do reatamento das relações com o Papa, e do trunfo político que constituiria para quem o obtivesse, fosse nas lutas partidárias caseiras, fosse na desmobilização da militância miguelista, interna e externa²⁷.

Data de Março de 1835 a primeira iniciativa institucional – embora pre-

²⁴ A expressão é de Luís Manuel Perdigão Dória, que na obra supracitada estuda justamente os passos dados no sentido de nova harmonização entre o Estado Português e a Igreja.

²⁵ Cf. DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, pp. 38-43.

²⁶ DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, p. 44.

²⁷ Cf. MÓNICA, Maria Teresa – *Errâncias Miguelistas (1834-43)*, Lisboa, Ed. Cosmos, 1997, pp. 325-326.

matura e infrutuosa – destinada a abrir negociações para restabelecimento de relações com a cúria romana, quando o ministério presidido pelo Duque de Palmela entendeu nomear o Visconde da Carreira²⁸, então ministro de Portugal em Paris, como ministro plenipotenciário junto da Santa Sé, numa missão que ficou sem efeito, mantendo-se o diplomata estacionado na capital gaulesa²⁹.

As matérias em diferendo eram graves, amplas e profundas, pelo que não surpreende um primeiro período de «diálogo de surdos» entre as autoridades do Estado Português e as da Santa Sé. Aquelas colocavam como condição prévia para reatamento de relações o reconhecimento da legitimidade da rainha D. Maria II e do seu governo, pedindo – com o inêxito que se conhece e era previsível – a confirmação do bispo do Porto (Santa Inês) e do arcebispo de Lacedemónia (Padre Marcos Pinto Soares Vaz Preto), eleitos por D. Pedro. Da parte romana, em nota verbal transmitida pelo cardeal Berneti, secretário de Estado, a Miguéis de Carvalho, em audiência de 9 de Abril de 1835, tinham ficado estabelecidas duas pré-condições postas ao governo português para a aproximação desejada: «chamar às respectivas sés e benefícios os bispos preconizados e canonicamente instituídos por Sua Santidade, assim como todos os párocos expulsos com violência», e consentir «na livre comunicação dos fiéis com a Santa Sé e vice-versa», sem colocar obstáculos à execução das providências dela emanadas, em matérias do seu *múnus*³⁰.

Deste ponto de partida – de clara dessintonia e divergência –, por obra das diplomacias pontifícia e nacional, se começaram a urdir planos de aproximação e compromisso que permitiram – para usar a expressão consagrada de Fortunato de Almeida – obter a «liquidação das questões religiosas».

Durante o Setembrismo o processo político de aproximação avança positivamente, sobretudo por obra do empenhamento da Rainha, do ministro dos Negócios Estrangeiros Manuel Castro Pereira de Mesquita, e de uma «comissão de apaziguamento», composta por credenciadas personalidades, encarregadas de estudar e propor medidas tendentes à reconciliação. A divulgação do breve papal *Multa Praeclare*, de 24 de Abril de 1838, restringindo o Padroado Português do Oriente aos territórios do arcebispado de Goa e aos territórios portugueses das outras dioceses sufragâneas, foi mais um acontecimento demonstrativo da urgência de levar a bom termo essa almejada normalização de relações com a cúria romana.

Em Agosto de 1838 a Rainha escreve várias vezes ao Papa, solicitando o reatamento de relações entre as duas cortes, e em Outubro, Roma, depois de uma reformulação dos seus pré-requisitos, admite finalmente que os bispos con-

²⁸ Luís António de Abreu e Lima, filho de João Gomes de Abreu e Lima e D. Maria Josefa de Queirós e Gayoso; em 1862 foi elevado a conde.

²⁹ DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, p. 58.

³⁰ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 326.

testados pela coroa portuguesa possam não governar directamente as suas dioceses, desde que fazendo-o por seus delegados.

Com a queda definitiva do Setembrismo, em 26 de Novembro de 1839, e a chegada de António Bernardo da Costa Cabral ao poder, como ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, o processo de aproximação ganhava um novo e decisivo alento.

Logo em Dezembro desse ano o ministro anulava as odiosas portarias que consideravam ilegais todos os provimentos de benefícios eclesiásticos em território sujeito à «usurpação», ainda que não tivessem tido a sua origem no padroado directo do «usurpador», do que resultou entrarem logo no gozo dos seus benefícios muitos eclesiásticos apresentados por padroeiros particulares, durante o tempo de D. Miguel, e que tinham sido excluídos dos seus empregos³¹.

Face ao novo ambiente que já se vivia, e sabendo-se, por Miguéis de Carvalho, que a cúria romana encararia favoravelmente a presença de um enviado da Rainha, por decreto de 16 de Março de 1840, o Visconde de Carreira, ainda em Paris, foi nomeado «Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário» na corte de Roma. Chegou em 20 de Junho e a 6 de Julho foi recebido por Gregório XVI.

Recomeçavam auspiciosamente as negociações em Roma, apesar das censuras e instruções veiculadas ao seu diplomata por parte do governo português, renitente em abdicar de algumas exigências antigas, em prol de um rápido e feliz desfecho do conflito.

Em ofício do 1.º de Março de 1841 o ministro Rodrigo da Fonseca Magalhães dizia a Carreira que a Rainha estava disposta a reconhecer como legítimos bispos das suas dioceses os prelados nomeados por D. Miguel e confirmados pela Santa Sé, embora circunstâncias graves impedissem que a totalidade desses bispos, e dos bispos nomeados legitimamente antes da «usurpação», pudesse regressar para efectivo governo das respectivas igrejas. Como contrapartida desta atitude o Santo Padre confirmaria o patriarca de Lisboa, D. Frei Francisco de S. Luís, e os mais bispos apresentados pela Rainha, segundo o tradicional direito de padroado.

Estas propostas foram bem recebidas na cúria, e a 10 de Maio o visconde da Carreira entregava ao Papa as suas credenciais, em audiência solene. A 17 expedía Gregório XVI a D. Maria II o breve *Nullis explicari verbis*, no qual se congratulava pela aproximação do governo de Portugal à Santa Sé, e, no princípio de Junho, o *Diário do Governo* anunciava oficialmente à opinião pública portuguesa a cessação das desinteligências com Roma. Ainda nesse mês, uma carta régia aos governadores dos bispados anulava quanto em 1834 se tinha disposto quanto à concessão de dispensas matrimoniais, as quais, de futuro, deviam ser solicitadas à Santa Sé.

³¹ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 329.

O ponto mais alto da reconciliação operada teve o seu lugar, como se sabe, na entrega solene, na capela real das Necessidades, a 24 de Abril de 1842, do presente da Rosa de Ouro, concedido por Gregório XVI a D. Maria II, e transportado para Lisboa pelo abledado D. Estevão Vizzardelli, que consigo trouxe também as «faixas bentas» para o infante D. João, de que o Papa aceitara ser padrinho de baptismo. Por seu turno, em Roma, o Comendador Miguéis de Carvalho recebera de Gregório XVI «o apreciadíssimo presente das cidras, regalo exclusivamente reservado aos embaixadores»³².

Com a enviatura de Monsenhor Francisco Capaccini, experiente e prestigiado diplomata, a Lisboa, na qualidade de internúncio e delegado apostólico, iniciava-se uma larga etapa final de negociações, que culminariam na assinatura da concordata de 1848, resolvendo os assuntos pendentes, relativos à vida eclesiástica na metrópole e no ultramar português.

No entanto, até esse momento - a concordata já seria assinada por Costa Cabral, regressado do exílio para o poder, e nomeado plenipotenciário para as negociações com o novo internúncio, Mons. Camilo di Pietro, arcebispo de Berito -, algumas das matérias pendentes, momentosas e graves, como a questão da legitimidade de jurisdição dos governadores vigários capitulares dos bispados, a caducidade do beneplácito dado às dispensas matrimoniais concedidas pelo internúncio, a possibilidade de obtenção de benefícios por parte dos egressos, a venda dos bens eclesiásticos, ou a demora na confirmação dos bispos eleitos pela Rainha, continuariam a causar graves fricções e litígios entre a Santa Sé e o governo português. Prevaleceriam todavia a vontade política e a capacidade diplomática de congraçamento, de ambas as partes.

Entre grande quantidade de documentos queimados por sinistro e tantos outros de nem sempre criteriosa arrumação, no arquivo da distintíssima Vila Lusa, onde actualmente se situa a Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé, pode o investigador encontrar numerosos documentos que lhe permitirão uma sondagem concreta e directa, a nível das igrejas locais, dos problemas em aberto desde a instauração do liberalismo até à pacificação de 1841.

A diocese do Porto permaneceu na situação de irregularidade canónica que se conhece, até à morte de Frei Manuel de Santa Inês, em 24 de Janeiro de 1840.

Conforme salientou Fortunato de Almeida, não foi imediata a normalização da vida eclesiástica na igreja portugalense. Por decreto de 27 de Janeiro de 1840 foi eleito bispo do Porto D. Jerónimo José da Costa Rebelo, bacharel em cânones e cónego prebendado da Sé de Braga³³, que a 18 de Fevereiro entrou na

³² CASTRO, José de - *Portugal em Roma*, Vol. II, ed. cit., p. 250.

³³ Jerónimo da Costa Rebelo nascera na freguesia de S. João do Souto, em Braga, em 20 de Outubro de 1783, filho de José Joaquim da Costa Rebelo, comerciante dessa cidade, e de D. Custódia Maria de Lacerda. Depois dos preparatórios em Braga, matriculara-se na Faculdade de Direito de Coimbra. Findo o curso, obtivera um lugar de beneficiado na colegiada de S. Tomé de Correlhã, no concelho de Ponte

cidade e tomou posse do governo da diocese, depois de «uma irregular eleição de vigário capitular»³⁴.

Em 1835 este eclesiástico fora já escolhido para reger interinamente a diocese de Lamego, como governador temporal e vigário capitular. Amigo de D. Frei Francisco de S. Luís, tendo no *curriculum* um homizio preventivo no ano de 1828, por causa das suas ideias constitucionais, o cónego Jerónimo Rebelo era adepto da Carta, e por isso, a vitória da revolução de Setembro de 1836 acarretou-lhe a resignação dessas suas funções na igreja lamecense, elegendo para elas o cabido local um cónego mais de acordo com a nova situação política.

As dissensões destes anos e, nomeadamente, os seus reflexos na diocese do Porto, nos anos que medeiam até à confirmação de D. Jerónimo Rebelo como bispo do Porto, datada apenas de 19 de Junho de 1843 - quando já era outro o ambiente de desanuiamento entre o Estado Português e a Santa Sé -, podem palpar-se na leitura de duas cartas, dirigidas por este prelado respectivamente a um sobrinho do Visconde da Carreira³⁵ e ao Conselheiro Miguéis de Carvalho³⁶, e arquivadas na embaixada lusa junto do Vaticano.

A primeira delas, bastante extensa, está datada de 22 de Maio de 1841, do Paço Episcopal do Porto. É uma carta escrita *pro domo sua*, em tom sincero e afectivo, ao referido sobrinho do enviado extraordinário e ministro plenipotenciário português em Roma, desculpando-se, de certo modo, do "pragmatismo" pastoral e espiritual com que sempre teria aceite os seus cargos, norteados por fins superiores e evitando males maiores que resultariam da sua eventual recusa.

D. Jerónimo Rebelo não podia ignorar que, em bom rigor, mesmo nomeados legitimamente, só depois da obtenção das letras apostólicas de confirmação, era lícito aos prelados administrarem as respectivas igrejas catedrais, e acontecia que, desalentadoramente, ele – como outros bispos eleitos – não só não estavam confirmados, como percebiam que teriam de continuar por mais dilatado tempo à espera dessa confirmação. As "contas de consciência" prestadas, um certo desalento e a expressão do desapego ao lugar, são por isso naturais nesta carta. Nas suas linhas patenteia-se o eclesiástico com zelo pastoral, que reconhecidamente foi. Patenteia-se igualmente – de forma enfática, mas não surpreendente – a sintonia do prelado com os esforços do Visconde da Carreira, no sentido da restauração suspirada, completa e o mais célere possível, dos vínculos do Reino à Santa Sé.

de Lima, e, ordenado presbítero, tinha tomado posse da igreja de S. Salvador da Fonte Boa, e de sua anexa, S. João Baptista de Barqueiros.

³⁴ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 296.

³⁵ Por nós não identificado. Ao que parece, a cópia do texto dessa carta, sem indicação do nome e endereço do destinatário, foi assim remetida ao ministro português em Roma. Cf. AEPSS, Cx. 9, Maço 6, doc. 28. Texto reproduzido infra.

³⁶ Cf. AEPSS, Cx. 9, Maço 6, doc. 28. Texto reproduzido infra.

As alusões do autor desta carta às convulsões políticas devem ser lidas atendendo a que ele se disse sempre adepto da lei fundamental de 1826, como tal se conhecendo correspondência sua de apoio e solidariedade a Costa Cabral, antes e depois da restauração da Carta Constitucional³⁷.

A segunda carta, curta, exactamente posterior de dois anos, dirigida ao Conselheiro Miguéis de Carvalho, o novo ministro plenipotenciário em Roma, é também uma carta de agradecimentos, mas transpirando desta feita regozijo e optimismo novos, de quem via tempos melhores no horizonte da Igreja Portuguesa, e pessoalmente sabia que os escolhos e o tempo que o separavam da sagração episcopal estavam a terminar.

A projectada cerimónia de sagração episcopal, a que o autor se refere, teria lugar na sé catedral a 28 de Agosto de 1843. Seria sagrado pelo bispo titular de Cabo Verde, D. Jerónimo do Barco, assistido de dois comissários apostólicos, o deão António Navarro de Andrade e o chantre Tomás da Rocha Pinto. Na véspera, a cidade assistiria à sua entrada solene, «indo em aparatoso préstito, da igreja dos Clérigos pela Rua de Santo António, Praça da Batalha, ruas de Santo António do Prado, Chã e Arco da Vandoma, para a sé catedral»³⁸.

II - 1. Agradeço muito a V. S.^a o grandissimo obzequio de inquirir e de me participar com tanta brevidade e cuidado a resposta de seu Ex.mo Tio sobre o negocio em que aqui fallamos e tambem a transmissão das proprias judiciozas reflexões e advertencias do mesmo Ex.mo Senhor, relativas ao dito negocio.

Com ellas plenamente me conformo, e as tenho procurado sempre seguir quanto he possivel no exercicio d'este meu cargo, espinhozo em todos os tempos, porem muito mais nestes embarçados e difficeis em que vivemos.

Foi com este pensamento e concideração que acceitei, ainda que com muita repugnancia, o Governo do Bispado de Lamego em 1835, e que larguei por ver que não podia dezempenhar o meu Ministerio de accordo com a minha consciencia.

Quando fui nomeado Bispo para esta Diocese senti a mesma repugnancia, e somente acceitei compellido pellas instancias de alguns Ecclesiasticos sabios e virtuosos que me ponderarão que se eu não acceitasse recahiria talvez a nomeação em outro que não tivesse os mesmos sentimentos e desejos religiosos de que estava possuido, e que ficava eu responsavel por todos os males que dahi se seguissem.

³⁷ Cf. DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, pp. 88 e 139.

³⁸ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 583. Sobre o teor da actuação deste prelado leia-se o recente trabalho de AZEVEDO, Carlos A. Moreira – *Determinação pastoral de D. Jerónimo da Costa Rebelo, Bispo Eleito (1840-1843) e Confirmado (1843-1854) do Porto*, in «Estudos de Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos», vol. I, FLUP, 2004, pp. 211-221.

Resignei-me portanto e accitei este penozissimo onus, cheio de incessantes amarguras, sem alguã doçura que o suavize.

Existo n'elle vai para 16 meses, e todos os meus trabalhos se tem dirigido à conservação da Santa Religião que professamos, à reforma dos costumes do clero, que encontrei muito relaxado, ao restabelecimento da Disciplina Ecleziastica, que no meio das dissensões politicas e guerras civis por que temos passado, se achava muito decahida, à observancia dos canones e das Constituições deste Bispado, e à manutenção possivel dos nossos vinculos com a Santa Sé Apostolica. Tenho a satisfação de ver e conhecer que os fructos dos meus trabalhos tem sido mais abundantes do que eu esperava, e de observar visivel melhoramento nos costumes, instrução do clero em geral, e na boa moral publica e particular.

Contudo, se a Divina Providencia nos seus Altos Juizos tiver destinado que cá não continue n'este meo pesadissimo Ministerio, retiro-me d'elle sem alguã saudade, porem muito satisfeito com o bem que tenho feito ao rebanho que me foi confiado, e recolher-me-ei à minha casa com a consciencia segurissima de ter obrado tudo quanto entendi que era conducente para o bem da Religião e da Igreja Lusitana e da Diocese Portuense, n'estes criticos e malfadados tempos.

Conheço bem que a minha obra he incompleta, e que está muito distante de attingir á perfeição, enquanto se não restabellecerem as nossas rellações tão desgraçadamente interrompidas com a Santa Sé, afim de que possa entrar na devida ordem este cahos em que se acha a Igreja Lusitana e os seus Ministros, e em quanto Sua Santidade se não dignar ouvir os ardentes votos e vehementes desejos dos que anhelão e suspirão pela restauração dos vinculos que nos unem ao Chefe vesivel da Igreja de Jesus Christo, com o Pay Universal e Supremo de todos os Fieis Catholicos, votos e desejos convenientemente manifestados e explicados pelo valiozo e energico orgão de seu Ex.mo Tio, que no complemento da importantissima commissão de que está encarregado fará o mais relevante serviço à Religião, à Igreja Lusitana e à Nação Portuguesa, serviço que ficará indelevel na lembrança de todos, e perpetuado nas paginas da Historia do Nosso Paiz, e que já lhe tem ganhado o meu tributo de veneração, respeito e admiração, e o de todos os Prelados, Clero e homens verdadeiramente sabios d'este Reino.

Goze V. S. o bem da saude e todas as felicidades que tanto merece, e sirvase da minha fiel vontade em tudo quanto possa ser a V. S. prestavel, porque sou com a devida Veneração e particular estima

De V. S.

Amigo muito att.º e muito Obrigado V.or

Paço Episcopal do Porto, (Lugar da assinatura)

22 de Maio de 1841.

2. Ill.mo e Ex.mo Snr

Certa impaciencia que me domina não permite que me demore por mais tempo em pagar a V.^a Ex.cia o justo tributo do meu mais expressivo reconhecimento e gratidão pelos valiozos obzequios que V.^a Ex.cia já teve a bondade começar e destina continuar a fazer-me, promovendo, depois que eu for confirmado que a solemnidade da minha Sagração tenha lugar na Cathedral da Diocese do Porto, no sentido que expuz a V.^a Ex.cia na minha Carta de Março ultimo, obzequios que me referirão os Senhores Conselheiros Gomes de Oliveira e Visconde da Carreira por lhos terem sido afiançados por V.^a Ex.cia nas cartas que escreveo aos mesmos Senhores em 18 e 28 de Abril pp.

E como se poderá suscitar alguã duvida sobre as circunstancias em que se acha a mencionada Cathedral, cumpre-me dizer a V.^a Ex.cia que ella no seu pessoal e na qualidade dos seus Individuos se acha organizada em conformidade dos seus Estatutos, compondo-se de Dignidades e Conegos Antigos, que em grande parte achei suspensos quando comecei a reger aquella Diocese, e que muito concorri para que fossem restituidos a seus beneficos, parecendo-me por isso que o Cabido está canonicamente constituido para poder assistir àquella solemnidade.

Goze V.^a Ex.cia todas as possiveis prosperidades, e eu terei a mais completa satisfação se em qualquer lugar da minha habitação se me offerecerem incensantes occasioens em que possa mostrar que sou com a mais agradecida e respeitosa consideração

De V. Ex.cia
Amigo m.to att.o e Obrigado, V.or e Servo
Lisboa, 22 de Maio de 1843
(Ass.) Jerónimo, Bispo Eleito do Porto

Pilar Ostos Salcedo

Universidad de Sevilla

Actas del Hospital de San Sebastián de Palma del Río (Córdoba)

Resumen

Las noticias más antiguas del Hospital de San Sebastián de Palma del Río (Córdoba) se remontan a los inicios del s. XV. Los señores de esta villa tuvieron una estrecha vinculación con esta institución hospitalaria y la dotaron de una serie de exenciones y privilegios, entre los que se destaca su autonomía respecto al obispado cordobés. Como resultado de unas primeras ordenanzas de 1512, en las que se fijó pormenorizadamente su procedimiento de actuación, se empezaron a asentar en libros de actas las reuniones de este Hospital. Se publican, en esta ocasión las actas correspondientes a los años 1512 y 1513, las más antiguas que se conservan en el Archivo Municipal de esta localidad cordobesa.

Abstract

The first references to the Hospital of San Sebastián de Palma del Río, in Cordoba, date from the early 15th century. The lords of this town maintained close ties with the hospitaller institution and provided them with a number of exemptions and privileges, among which their autonomy regarding the Bishop of Cordoba. In 1512, as a result of the promulgation of the first decrees meticulously establishing their areas of intervention, the Hospital began recording their meeting proceedings. In this article the author publishes the proceedings from 1512 and 1513, the earliest found in the Municipal Archive of Cordoba.

En la confluencia de los ríos Guadalquivir y Genil se levanta la localidad cordobesa de Palma del Río, un enclave señorial desde que en 1342 Alfonso XI concediera a su Almirante de la Mar, el genovés Egidio Bocanegra, lo que por entonces era tan sólo una aldea. Desde ese momento perteneció, primero a la familia Bocanegra y más tarde al linaje Portocarrero, que en 1505 obtuvo el título de conde de Palma.

La primera noticia documentada sobre el Hospital de San Sebastián, de 1425, se localiza en el testamento de Juan González de Constantina¹. Se recoge

en él un hito trascendental para la economía y andadura de esta institución, ya que fue designada heredera universal de los cuantiosos bienes y propiedades que este benefactor palmeño había recibido en herencia y él mismo había incrementado notablemente al continuar con la política de adquisición de bienes que habían llevado sus antecesores, en especial su madre, Marina Lorenzo, localizados en las zonas más próximas: Palma del Río, Peñaflor y Hornachuelos². Las condiciones impuestas por quien puede considerarse como su fundador aseguraron el patrimonio de este Hospital, ya que a la par que prohibía la enajenación de algún bien raiz, le obligaba a adquirir más tierras con las rentas anuales recaudadas. Estableció Juan González de Constantina que un tercio de éstas fueran aplicadas para reparar la ropa y vivienda en la que se alojaran los peregrinos necesitados; otro tercio debía emplearse para la visita de enfermos, compra de viandas y de medicinas para los más necesitados, así como para hacerse cargo de sus sepulturas. El tercio restante *que sea para comprar algunas tierras para el dicho ospital, porque sienpre el dicho ospital sea proueydo más largamente e sea en él acrecentado el seruiçio de Dios*³. Señala, además, que el hospitalero encargado de cuidar a los enfermos percibiera anualmente cincuenta maravedís y que los cofrades con pocos recursos del Hospital debían recibir viandas y vestimentas. Se desprende de todo ello que esta institución cumplía las tres funciones habituales de estos establecimientos durante la Edad Media: asilo para pobres, albergue para peregrinos y cuidado de enfermos⁴.

Los señores de Palma primero y condes después tuvieron una estrecha relación con él y en 1508 Luis Portocarrero, I conde de Palma, obtuvo de la curia pontificia una serie de exenciones y privilegios, entre los que destaca su total independencia del episcopado cordobés, generando numerosos conflictos entre ellos. A su vez, Julio II concedió al titular del señorío el nombramiento del capellán y lo designó como su patrono, junto con el concejo de la villa, para la libre administración de su hacienda⁵. En este mismo año consiguió cien días de indulgencia para aquellos que visitaran el Hospital los días de la Anunciación, S. Juan Bautista y de S. Pedro y S. Pablo⁶. No es de extrañar que, años más tarde, el Papa dispusiera en 1519 la supresión de los otros cuatro hospitales del lugar y

¹ Vid. P. OSTOS SALCEDO, "Documentos del Hospital de San Sebastián de Palma del Río (Córdoba). Años 1345-1508", en *Ariadna*, 9 (Palma del Río, 1990 diciembre), doc. 71.

² Véase en la obra citada la interesante y completa colección diplomática que se conserva hoy día en el Archivo Municipal, publicada por nosotros hace unos años: ciento cincuenta siete documentos de 1345 a 1508. Para citar documentos inéditos utilizaremos la abreviatura siguiente: H. M. P. R., H. S. S., equivalente a Archivo Municipal de Palma del Río, Hospital de San Sebastián.

³ Vid. P. OSTOS SALCEDO, *Op. Cit.*, doc. 71.

⁴ Desde entonces el Hospital de San Sebastián estuvo en funcionamiento y hoy día continúa siendo un asilo para personas mayores.

⁵ A. M. P. R., H. S. S., leg. 1, doc. 2.

⁶ Vid. P. OSTOS SALCEDO, *Op. Cit.*, docs. 156 y 157.

su fusión en el de San Sebastián⁷.

Responsable de esta institución, el conde aprobó unas ordenanzas el 14 de febrero de 1512, que fueron ampliadas en 1545⁸, donde se fijó minuciosamente el procedimiento de actuación. Entre otros aspectos, se señala que su patronato, formado por el titular del señorío, regidores y jurados, deberían reunirse todos los lunes en cabildo después de misa, dentro del propio Hospital⁹. Resulta significativo que, aunque fragmentariamente, desde esa misma época se conserven actas de las sesiones de los cabildos. Las más antiguas son de 1512 y 1513¹⁰, comenzando la serie el 22 de marzo de 1512, es decir, un mes después de las citadas ordenanzas.

Según se desprende de éstas, los lunes se reunían¹¹ para la administración y gobierno del Hospital en tres ocasiones presididos por el conde¹² y en su ausencia por el alcalde mayor, Alonso de Salvatierra. La relación de sus asistentes proporciona el nombre de algunos de los regidores y jurados del concejo que, ante la ausencia o casi de documentación municipal e inexistencia de sus libros de actas, proporcionan datos interesantes para conocer la composición del gobierno local de estos años. El escribano del concejo – Juan de Gálvez en 1512 y Rodrigo Zapata al año siguiente – da fe de los acuerdos tomados y posiblemente fue su autor material. En algunas sesiones se recoge exclusivamente el nombre de los asistentes¹³, pero en otras se asientan las distintas cuestiones abordadas y resueltas en dichas reuniones.

La información que más se repite está relacionada con la apertura del cepillo de las limosnas¹⁴ y con la entrega del dinero al mayordomo, el jurado Juan de Castro, que fue renovado en su cargo por otros tres años el 28 de junio de 1512. Al año siguiente se acordó un cambio de casas para que cobrase sus seiscientos maravedís de tributo¹⁵. El asiento que abre la serie recoge la obligación de los capellanes de oficiar anualmente misas solemnes en los días de Santa María de marzo y agosto, así como en la festividad del santo titular¹⁶. La elección de un

⁷ *Quatuor alia vnum sub Corporis Christi et aliud sub Sancti Bartholomei ac aliud sub Charitatis necnon aliud sub Coronationis ... supradicta quatuor hospitalia supprimerentur et extinguerentur* (A. M. P. R., H. S. S., leg. 1, doc. 4). Vid. P. OSTOS SALCEDO, "Documentos del Hospital de San Sebastián de Palma del Río", en *Ariadna* 12 (1993, diciembre), p. 54.

⁸ Vid. A. VERDÚ PERAL, "Archivo del Hospital de San Sebastián", en *Ariadna* 4 (1988, junio), p. 45.

⁹ A.H.N., sec. Osuna, leg. 3, doc. 7.

¹⁰ Aunque el Inventario hecho por A. Verdú Peral indica que las más antiguas son de 1516 (Vid. A. VERDÚ PERAL, *Op. Cit.*, p. 53)

¹¹ Tres reuniones de 1513 se llevaron a cabo en diferente día de la semana: miércoles, 9 de noviembre; martes, 13 de diciembre y dos días después, jueves.

¹² En 1512: el 12 de marzo y 10 de mayo; en 1513: el 10 de enero.

¹³ En 1512: 29 de marzo; 13 de junio; 12 de julio; 16 de agosto; 11 de octubre; 6 y 20 de diciembre. En 1513: 31 de enero; 21 de marzo; 23 de mayo y 13 de diciembre.

¹⁴ En 1512: se abrió los días 22 de marzo, 7 de junio, 9 de agosto y 7 de noviembre. En 1513, su apertura se hizo tres veces al año: 10 de enero, 4 de abril y 10 de noviembre.

¹⁵ 1513, 6 de junio.

¹⁶ 1512, 22 de marzo.

nuevo capellán, recayó en el clérigo y vecino de la villa Diego Ordóñez¹⁷. Por otra parte, en cumplimiento de una cláusula testamentaria establecida por Juan Manos Albas para liberar al monasterio de Santa Clara de su obligación de pagar por una huerta al Hospital doscientos setenta maravedís, acuerdan dar por cerrado ese compromiso y aceptar el tributo que el testador les legaba en compensación¹⁸.

Al tener como función prioritaria aliviar de su situación precaria a las personas pobres de Palma del Río, según estableciera Juan González de Constantina, se procede a la designación mensual de dos personas del cabildo para determinar e informar sobre los más necesitados y que por esta circunstancia podrían percibir ayuda del Hospital. El regidor Juan Muñoz de la Peñuela y el mayordomo Juan de Castro fueron los escogidos para el mes de junio de 1513¹⁹ y presentaron días después una relación de personas necesitadas²⁰. Mediado el mes de diciembre, se relaciona una amplia lista de los que recibirían limosna de esta institución, que ascendió a la suma de veintitrés fanegas de trigo y noventa y tres varas y cuarta de tela corriente de lana, llamada frisa²¹. Sus obligaciones de asistencia médica a los menesterosos vienen reflejadas en el asiento del 30 de agosto de 1512 y sobre la crianza de niños huérfanos o sin recursos económicos al año siguiente²².

En último lugar, ponemos de relieve el inventario de los ornamentos que poseía este Hospital, hecho el 5 de abril de 1512 e incrementado sucesivamente – en 1513, 1516, 1517 y 1523 – con anotaciones posteriores hechas en los márgenes y huecos del asiento primero. Se relacionan en él el ajuar y objetos más preciados de su propiedad, algunos donados por los condes de Palma, necesarios muchos de ellos para los oficios religiosos. Entre ellos, destaca la existencia de tres cofres pequeños con reliquias, procedentes de Roma, y cinco retablos de diferentes advocaciones, uno dedicado al titular de esta institución. Se incluye en el inventario las dos *litterae colectiva indulgentiarum* recibidas en 1508²³ y el testamento que Fernán Gómez hizo en Roma en 1509²⁴.

Editamos, a continuación, los asientos correspondientes a los dos primeros años que inician la serie de las Actas del cabildo de este Hospital²⁵, siguiendo las normas de la Comisión Internacional de Diplomática, y conscientes de que el

¹⁷ 1512, 10 de mayo.

¹⁸ 1512, 22 de noviembre.

¹⁹ 1513, 6 de junio.

²⁰ 1513, 20 de junio.

²¹ 1513, 15 de diciembre.

²² 1513, 30 de mayo y 31 de octubre.

²³ Vid. P. OSTOS SALCEDO, *Op. Cit.*, docs. 156 y 157. Vid también el análisis de su decoración realizado por T. Laguna Paúl y que se incluyen en este mismo lugar, pp. 49-52.

²⁴ A. M. P. R., H. S. S., leg. II, doc. 7.

²⁵ A. M. P. R., H. S. S., leg. 4.

análisis preciso de las sucesivas actas proporcionarán más luz en el funcionamiento de este establecimiento hospitalario y para conocer la vida de esta localidad cordobesa a lo largo del s. XVI.

* * * * *

En lunes, XXII días de março, I U DXII años

Cabildo deste día.

- El conde, mi señor
- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Gonçalo Vázques de Palma, contador
- Pedro Osoryo
- Gaspar de Córdoba
- Pero Hernández de Molina
- Diego de Caçalla, regidores
- Sancho Ramíres
- Ruy Sánches, jurados

- Asentose²⁶ en este cabildo entre su señoría e el dicho regimiento con Antón Garçía, retor, e Alonso Cortés, clérigos, capellanes seruidores de la yglesia mayor desta villa, por sy e en nonbre de los otros capellanes seruidores que son e de aquí adelante fueren de la dicha yglesia, que por razón que los dichos clérigos capellanes, que agora son e serán de aquí adelante, de la dicha yglesia sean obliguados a hazer en cada vn año perpetuamente, para sienpre jamás, en el dicho ospital de Sant Seuastián las tres fiestas que están hordenadas de se hazer por su señoría e los otros cofrades del dicho ospital, solepnes e de la forma e manera que //^{lv} se contiene e haze minçión en los capítulos de las hordenanças del dicho ospital que hablan en razón de las dichas tres fiestas, que son la fiesta de nuestra Señora Santa María de março e de nuestra Señora Santa María de agosto e del día de Sant Seuastián, que les den en limosna a los dichos capellanes veynte e dos reales, que son seteçientos e quarenta e ocho maravedís, e a los sacristanes çiento e dos maravedís por todas las tres fiestas. La qual dicha limosna de los dichos maravedís se han de dar e pagar de las rentas del dicho ospital a los dichos capellanes e sacristanes, en aviendo hecho las dichas fiestas, que commo dixeren e hizieren cada vna acabada, se les dé su limosna, lo que montare al respeto de los dichos veynte e dos reales e tres reales de los dichos sacristanes. E asy fue conuenido e conçertado entre las dichas partes e otorgaron de lo aver por firme. En testimonio de lo qual, lo firmaron todos de sus nonbres.

El liçençiado Alonso de Saluatierra (*rúbrica*). Pero Osoryo (*rúbrica*). Gaspar

²⁶ *En el margen derecho*: Las fiestas de Sant Seuastián.

de Córdoua (*rúbrica*). Gonçalo Vázques (*rúbrica*). Françisco de Santiago (*rúbrica*). Juan Muñoz (*rúbrica*). Álvaro de la Peña (*rúbrica*).

Juan de Gálvez, escriuano público e del conçejo.//²⁷

En²⁷ este día, se abrió el çepo de las limosnas del dicho ospital e ovo seysçientos e dos maravedís e medio, de los quales se hizo cargo el mayordomo Juan de Castro, que los resçibió.

- En lunes, XXIX de março de I U DXII años

- Cabildo deste día.

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor

- Pero Hernández de Molina

- Diego de Caçalla, regidores

- Sancho Ramíres, jurado

- Lunes, V de abril, I U DXII años

- Cabildo deste día.

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor

- Pero Hernández de Molina

- Diego de Caçalla

- Juan Muñoz de la Peñuela

- Françisco de Santiago, regidores

- Ruy Sánchez, jurado

En²⁸ este cabildo se <hizo> ynventario de los hornamentos del ospital de Señor Sant Seuastián, en la forma syguiente://²⁸

- Vn²⁹ vestimento que dio la condesa, mi señora, en que ay vna casulla de chamelote amarilla con vna çenefa de terçiopelo negro e vn estola e manypulo de lo mismo e vn alua e vn amito de olanda, guarnesçido de lo mismo, e vna çinta con que se çíñe.

- Vn frontal de terçiopelo negro e chamelote amarillo con sus flotaduras negras y costeras y frontales de lo mismo.

- Vn misal nuevo e guarnesçido en tablas e vn cuero colorado e vn registro de seda.

- Vnos manteles caseros del altar.

- Tres cofrezitos que truxo Juan de Çea de Roma, en que están vnas reliquias:

²⁷ En el margen derecho: Limosna. Çepo.

²⁸ En el margen izquierdo: Ynventario.

²⁹ En el margen izquierdo: De los hornamentos.

el vno de márfil atarçeadó e el otro commo de perfumes dorado y el otro es vn arqueta pintada en ella vn Sant Seuastián.

- Vnas anpollas de estaño.
- Vn retablo pequeño de Nuestra Señora.
- Otro retablo de açiprés de vna Quinta Angustia.
- Otro retablo en que está vna Verónica.
- Otro retablo en que está vn Iesus.
- Otro retablo en que está vn Sant Seuastián.
- Vn atrilejo pintado.
- Vn canpanilla de metal.
- Dos bulas de los Cardenales de Roma con sus sellos.
- Vna cruz dorada y tiene vn velo de raso blanco, guarnesçido de terçiope-

lo³⁰.

- Vn arca a do están todas estas cosas.
- Vn ara romana de márfil
- Vn testamento de Fernand Gómez, clérigo, en latín, fecho en Roma.//^{2v}
- Otras dos cruces de palo, la vna dorada.
- Vn portapaz de palo pintado.

Todos los quales dichos ornamentos se dieron e entregaron a Diego Ordóñez, clérigo capellán del dicho ospital, e los resçibió, que dará cuenta dellos.

En³¹ lunes, a siete días del mes de novienbre de DXII años, entregó el mayordomo Juan de Castro a Hordóñez³², capellán, vn vestimientó cunplido de lienço casero, guarnesçido con çintas coloradas, e los faldementos de la casulla de terçiopele morado, e vna palia labrada de granada e azul; e vn paño de paz blanco; e vna manga para el cáliz; e vn paño de corporales; e vn corporal e vna hijuela e tres purificadores.

Cárgansele al dicho capellán vna estera que está por peana del altar.

En lunes, XIII de março de DXIII años, se le entregaron dos candeleros de açofar grandes, que costaron vn ducado, que es CCC LXXV.

- Resçibió vnos hierros para hazer ostias.
- Resçibió más dos anpollas destaño.
- Resçibió, en VII de octubre de DXVI años, vn relicario e vna anpolla de plata <dorada>, que pesa con la hechura IIII U CXLIII, la plata III U CLIX arrobas I marco III onzas y mas los DCCCLV de la hechura.

- Que se le carga vn libro para administrar los sacramentos, que hizo

³⁰ *En el margen izquierdo:* Ojo: Este velo se llevó a Belén y el señor don Françisco mando que se quedase en el dicho monesterio de limosna.

³¹ Anotación posterior ocupando todo el espacio libre que había quedado en la superficie.

³² *Sic.*

Galindo, que costó con el enquadernar DCXCVII.

- Que reçibió el capellán vnos manteles, que costaron DXVII, commo paresçe en el descargo del mayordomo Juan de Castro, del año de DXVII, que fueron IX varas.

- Que reçibió el capellán de Gonçalo de Palma, mayordomo, dos paños de dar paz blancos de Ruán.

- Resçibió más el dicho capellán vn cáliz con su patena, de que tenía el capellán en el ospital de la Caridad, que pesó I marco IIII onzas

- Asimismo, tiene el dicho capellán Hordóñez [...] que estaua en el ospital Corpus Christi que pesó.

- Asimismo, reçibió el dicho capellán Ordóñez vn alba e vna casulla de lienço todo blanco, que dio el dicho Marcos Áluarez.

- Más vna estola e vn manípulo e vn amito que es conplido en vestimento blanco.

- Vn paño blanco de manos para el altar.

- El cáliz de la Caridad por mandado del conde, mi señor, y del ospital se dio en limosna al monesterio de Santo Domingo, en dos de março de mill e quinientos e veynte e tres años, porquel monasterio no tenía cáliz

Liçençiatu Saluatierra (*rúbrica*)³³.

- Lunes, X de mayo, I U DXII años

- Cabildo deste día.

- El conde, my señor

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor

- Gonçalo Vásques de Palma, contador

- Pedro Osorio, mayordomo

- Pero Hernández de Molina

- Diego de Caçalla, regidores

- El jurado Sancho Ramírez

- En³⁴ este día, el conde, my señor, e su conçejo, justiçia, regimiento susodichos, nonbraron por capellán del dicho ospital a Diego Ordóñez, clérigo presbítero, natural e vezino desta villa, con las obligaçiones e condiçiones contenidas en las hordenanças del dicho ospital, que hablan en razón de la dicha capellanya, e hizieron dél apresentation //^{3v} al reuerendo padre fray Françisco del Pedroso, guardián en el monesterio de Señor Sant Luis de la custodia de los ángeles, juez apostólico nonbrado por nuestro muy santo padre Jullio secundo

³³ Hasta aquí llega la anotación posterior que ocupa todo el espacio libre indicado.

³⁴ En el margen izquierdo: Como se nonbró el capellán.

moderno, en las bulas que conçedió al dicho ospital para colar la dicha capellanía, para que della haga colación e provisión e canónica institución al dicho Diego Ordóñez, clérigo presbítero.

- Lunes, VII de junio, I U DXII años

- Cabildo deste día.
- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Diego Cataño
- Pedro de Molina
- Juan Muñoz de la Peñuela
- Françisco de Santiago
- Diego de Caçalla, regidores
- Sancho Ramírez, jurado

Este³⁵ día se abryó el çepo de las limosnas³⁶ e se halló ochenta e dos reales e tres maravedís, de los quales se hizieron cargo a Juan de Castro, mayordomo del dicho ospital.//^{4r}

- Lunes, XIII de junio, I U DXII años

Cabildo deste día.

- El liçençiado Alonso [de Saluatierra, alcalde mayor]
- Gonçalo [Vázquez de Palma, contador]
- D[iego Cataño]³⁷//^{4v}

En lunes, XXVIII de junio, I U DXII años

Cabildo deste día.

- [El liçençiado Alonso de] Saluatierra, alcalde mayor
- [Diego Cataño]³⁸
- [Pero Fernández de Molina]
- [Gonçalo Vázquez de Palma]
- [Diego de Caçalla]
- [Françisco de Santiago]
- [Áluaro de la Peña] //]^{5r}

³⁵ *En el margen izquierdo:* Limosna. Çepo.

³⁶ *En el margen derecho:* II U DCCXC.

³⁷ Folio incompleto.

³⁸ *Ibidem.*

En³⁹ este cabildo se elijó⁴⁰ de nuevo por mayordomo del dicho ospital de Señor Sant Seuastían el dicho Juan de Castro por tienpo de tres años cunplidos, que començaron a correr desde primero día deste presente mes de jullio en adelante.

El conde (*rúbrica*). El liçençiado Alonso de Saluatierra (*rúbrica*). Diego Cataño (*rúbrica*). Gonçalo Vázquez de Palma (*rúbrica*). Pero Fernández de Molina (*rúbrica*). Diego de Caçalla (*rúbrica*). Áluaro de la Peña (*rúbrica*). Françisco de Santiago (*rúbrica*).

Juan de Gáluez, escriuano del conçejo (*rúbrica*).

En lunes, XII de jullio, I U DXII años

Cabildo deste día.//^{5v}

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Gonçalo Vázques de Palma
- Juan Muñoz de la Peñuela
- Pero Fernández de Molina
- Áluaro de la Peña
- Diego de Caçalla e Diego Cataño, regidores, e Françisco de Santiago

En este ca[bildo]⁴¹

- Lunes, IX de agosto, I U DXII

Cabildo deste día.

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Diego Cataño
- Pero Fernández de Molina
- Áluaro de la Peña
- Diego de Caçalla
- Françisco de Santiago
- Juan de Castro, jurado

Este⁴² día se abryó el çepo de las limosnas e ovo vn mill e trezientos e quarenta e çinco maravedís e medio⁴³//^{6r}

En lunes, XVI de agosto, I U DXII años

³⁹ *En el margen izquierdo*: Elección de mayordomo.

⁴⁰ *Síc.*

⁴¹ No hay ningún asiento.

⁴² *En el margen izquierdo*: Çepo.

⁴³ *En el margen derecho*: I U CCCXLV.

Cabildo deste día.

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Juan Muñoz de la Peñuela
- Pero Osorio
- Diego de Caçalla
- Álvaro de la Peña
- Françisco de Santiago, regidores
- Ruy Sánchez
- Juan de Castro, jurados
- Gonçalo Vázques de Palma, contador

En lunes, XXX de agosto, I U DXII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Gonçalo Vázques de Palma, contador
- Pero Fernández de Molina
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidores
- Juan de Castro, jurado

En⁴⁴ este cabildo se hizo relación que vino al dicho ospital vn hombre pobre, quebrada vna pierna. El viernes que agora pasó, veynte e syete deste mes, mandose a Juan de Castro, mayordomo, que lo tenga en el dicho ospital e que le haga curar e de lo que oviere menester desde oy fasta lunes primero e el dicho lunes haga relación al cabildo para que provean sobre ello.//^{6v}

- En lunes, honze días del mes de otubre de D e XII años

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- El mayordomo Pero Osorio, regidor
- Françisco de Santiago, regidor
- Juan de Castro, jurado
- El jurado Sánchez

- En lunes, a siete de novienbre de DXII años

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Gonçalo Vázques de Palma, contador de su señoría e regidor

⁴⁴ *En el margen izquierdo: pobre.*

- Diego Cataño, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- Francisco de Santiago, regidor
- El jurado Ruy Sánchez
- El jurado Juan de Castro

En este día se abrió el çepo e se hallaron mill e çiento e veynte e quatro maravedís, los cuales se dieron a Juan de Castro, mayordomo del dicho ospital, para que el contador le haga carga dellos⁴⁵.//^{7r}

En lunes, a XXII de noviembre

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor de Palma
- Diego Cataño, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Francisco de Santiago, regidor
- El jurado Ruy Sánchez
- El jurado Juan de Castro

- En este cabildo por quanto Manos Aluas mandó en su testamento trezientos e treynta maravedís que él tenía de tributo perpetuo, los çiento e çinquenta en las casas de Gonçalo de Fuentes, el viejo, e çiento e ochenta maravedís sobre las casas que heran de la Costantina, que son en la plaça, las cuales tiene agora Miguell Sánchez de Alcaraz. Los cuales mandó porque el espital diese por libres a las monjas de Santa Clara de dozientos e setenta maravedís quel dicho ospital tenía en vna huerta, que está cabe la puente de las açeñas, que heran del dicho Juan Manos Aluas y la dio al dicho monesterio de Santa Clara, sygund paresçe por la clávula del testamento del dicho Juan Manos Aluas, que sobre esto habla. Acordaron los dichos señores, conçejo, alcalde mayor, que porque el tributo que dexó es mas sesenta maravedís que el que tenía el dicho ospital sobre la dicha huerta y porque el dicho Gonçalo de Fuentes e el dicho Miguell Sánchez de Alcaraz son personas abonadas y está en ellos bien parado el dicho tributo y están obligados ellos e sus bienes de los pagar en cada vn año perpetuamente al dicho ospital, que diesen finequito al dicho monesterio de Santa Clara de los dichos dozientos e setenta maravedís de tributo quel dicho ospital de Sant Seuastián tenía en la dicha huerta, pues esto hera prouechoso a la dicha casa y por no tener que hazer con el dicho monesterio. El qual dicho finequito se le dio en este día, estando en este cabildo. Y la clávula del dicho testamento, abtori-

⁴⁵ *En el margen derecho: I U CXXVIII.*

zada de Juan de Galues, escriuano público, quedó en poder del contador del espital, Diego de Caçalla.

Testigos presentes: El capellán Diego Hordóñez e Dardón, vezinos desta dicha villa de Palma.

Rodrigo Çapata, escriuano del conçejo lugarteniente (*rúbrica*).//^{7v}

- Lunes, a XXIX de noviembre

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor de Palma
- El contador Gonçalo Vázques de Palma
- El jurado Ruy Sánchez
- El jurado Juan de Castro
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor, que vino después

- En este cabildo se resçibió por cofrade Pero Çuivición, el qual pagó luego y juró sobre lo de las hordenanças que las cunplirá en todo e por todo.

- Lunes, a seys de dizienbre de DXII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Diego Cataño, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- Juan de Castro, jurado
- El jurado Ruy Sánchez
- Diego de Caçalla, regidor, que vino después

- Lunes, a veynte días de dizienbre

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Diego Cataño, regidor
- El jurado Ruy Sánchez.//^{8r}

- En lunes, a X de enero de DXIII años

- El conde, mi señor
- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor

- Francisco de Santiago, regidor
- Álvaro de la Peña, regidor
- El jurado Juan de Castro

- En este dicho día se abrió el çepo e halláronse seysçientos e ochenta e syete maravedís e medio, los quales resçibió el jurado Juan de Castro, que se le an de hazer cargo con todo lo demás⁴⁶.

- En lunes, a XXXI de enero de DXIII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor de Palma
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- El jurado Juan de Castro
- Pero Hernández de Molina, regidor // ^{8v}

En lunes, a XXI de março de DXIII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- Diego Cataño, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- El jurado Ruy Sánchez de Soto
- El jurado Juan de Castro

- Lunes, a quatro de abril de DXIII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- El jurado Ruy Sánchez de Soto

- En este día se abrió el çepo e halláronse en dineros mill e veynte e vn maravedís e medyo, que se le hizieron cargo al mayordomo Juan de Castro. Fueron mill e çiento e veynte e vn maravedís, porque los C demás resçibió de las limosnas⁴⁷. // ^{9r}

⁴⁶ *En el margen derecho:* DCLXXXVII e medio.

⁴⁷ *En el margen derecho:* I U CXXI e medio.

- Lunes, a XXIII de mayo de DXIII años

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Diego Cataño, regidor
- Álvaro de la Peña, regidor
- El jurado Juan de Castro
- Diego de Caçalla, regidor

- Lunes, XXX de mayo de DXIII años

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor de Palma
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Diego Cataño, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- Gonçalo de Cárdenas, regidor
- Álvaro de la Peña, regidor
- El jurado Juan de Castro

En este día se mandó que vna niña que se llama María, que cría la del Arroyo, quel mayordomo Juan de Castro la dé por hijada a la Seca e a su marido y que pague el dicho jurado Juan de Castro al ama lo que se le da cada mes, quito el vistuario, hasta que se destete.//^{9v}

- Lunes, a seys de junio de DXIII años

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Gonçalo de Cárdenas, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- El jurado Juan de Castro

En este cabildo se acordó que el jurado Juan de Castro, mayordomo de San Sebastián, reçiba seysçientos maravedís de tributo, señalados en vnas casas de Miguell Sánchez de Alcaraz, donde mora Pero de Seuilla, que son frontero de las casas que heran de Miguell Sánchez de Cuerua, que agora son de Narbáez, alguazil mayor; e que el dicho Miguell Sánchez se obligue de hazer sano el dicho tributo señalado en la dicha casa. Los quales son por razón de otros seysçientos maravedís que Rodrigo de León pagaua al dicho ospital e estauan señalados en

vnas casas que heran de Rodrigo Bermejo, que están a las espaldas de las casas del dicho Rodrigo de León, en la calle de Çijuela, frontero de las casas que heran del jurado Sancho Ramírez, que Dios aya. Por quanto el espital vio por bien de mudar los dichos seysçientos maravedís, que están sobre las dichas casas de Rodrigo de León, en las dichas casas del dicho Miguell Sánchez desde el día de San Juan de junio, que agora verná deste año de quinientos e treze años en adelante, para que obligándose el dicho Miguel Sánchez, como dicho es, los cofrades del dicho espital susodicho e nonbrados diesen por libres e quytos las dichas casas e al dicho Rodrigo de León del dicho tributo. Pero que hagan dellas lo que quisiere e por bien tuviere, libremente, sin pagar tributo alguno al dicho espital, pues lo dio en parte donde está también procurado, segund es dicho⁴⁸.

- En este cabildo se acordó que por quanto los bienes deste espital, sygund la voluntad del que los dexó, son para repartirse a personas pobres e vergonçantes y naturales del pueblo, que cada⁴⁹ mes se nonbren e señalen dos personas del cabildo que tengan cuydado de requerir la villa e saber de algunas personas e vergonçantes, las mas nesçesitadas que se hallaren, para que aquellas traydas y fecha relación dellas al cabildo les prouean de lo que vuieren menester e el espital pudiere. Y dende luego se señalaron por todo este mes de junio a Juan Muñoz de la Peñuela, regidor, e al jurado Juan de Castro.//^{10r}

- Lunes, a XX de junio de DXIII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Gonçalo de Cárdenas, regidor⁵⁰
- Diego de Caçalla, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- El jurado Juan de Castro

- En este dicho día hizieron relación Juan Muñoz de la Peñuela e Juan de Castro, que tenían cargo de visitar los pobres vergonçantes desta villa, de las per-

⁴⁸ *En el margen izquierdo*: Por estos dichos seysçientos maravedís de tributo que el dicho Rodrigo de León pagaua al dicho espital en cada año, dio e pagó al dicho espital seys mill maravedís en dineros contados. Los quales se le dieron al dicho Miguell Sánchez porque DC maravedís en estas casas estos dichos dos de tributo e diósele finequito al dicho Rodrigo de León, el traslado del qual está en el libro del cabildo del conçejo.

⁴⁹ *Tachado*: se.

⁵⁰ *Tachado*: posysión.

sonas que les paresçió que heran muy pobres e vergonçantes e dixeron que los que hallaron son los syguientes:

- La madre del vicario Pero Martín, que es muy vieja e muy pobre, mandósele dar dos reales: LXVIII

- Vrraca⁵¹ López, muger que fue de Antón Hidalgo, diósele otros dos reales: LXVIII

- La muger de Alonso Gonçález del alcalde, diósele otros dos reales: LXVIII

- Vna muger pobre que se dize Catalina Rodríguez, que está en el espital de la Caridad, vn real, porque le cojen limosna por otra parte: XXXIII
CCXXXVIII

- Diose mandamiento destes siete reales, que los dé el mayordomo Juan de Castro.//^{10v}

- Lunes, a XXXI de octubre de DXIII años

- El liçenciado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor

- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor

- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor

- Diego Cataño, regidor

- Diego de Caçalla, regidor

- Pero Hernández de Molina, regidor

- En este cabildo los señores conçejo mandaron dar vna carta, firmada de todos, a Juan Muñoz de la Peñuela⁵², regidor, para que críe en su casa a Sevastianico, de hedad de dos años, que es hijo de San Sevastián, por tienpo de diez años, syn que le pague nada; pero que después de cumplidos, el dicho Juan Muñoz le dé lo que le paresçiere en su conçiencia. Con condiçión que si alguna persona viniere⁵³ diziendo que es padre deste niño o que es su pariente y lo quisiere llevar, que hallándose por verdad, que lo lleve, pagando todos los maravedís que vuiere gastado el espital⁵⁴ en dos años y, asimismo, lo que vuiere gastado el dicho Juan Muñoz, regidor, con él.

- En el dicho día se mandó dar otra carta a Pero Hernández de Molina de otro niño, que se llama Perico, de la misma manera que se le dio al dicho Juan Muñoz de arriba.

⁵¹ *Tachado*: en esta casa.

⁵² *Tachado*: de su.

⁵³ *Tachado*: lla.

⁵⁴ *Tachado*: dende que.

Rodrigo Çapata, escriuano del conçejo, lugarteniente de Pero Hernández de Molina (*rúbrica*).^{11r}

- Miércoles, a IX de novienbre de DXIII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Diego Cataño, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- Diego de Caçalla, regidor
- El jurado Juan de Castro

- En este cabildo, los señores conçejo averiguaron el cargo de maravedís e pan, trigo e çeuada que resçibió el jurado Juan de Castro, mayordomo de Señor San Sevastián el dinero dende Sant Juan de quinientos e doze años hasta en fin de junio de quinientos e treze años e el trigo de la renta del agosto del año pasado de quinientos e doze años, que fueron CLI fanegas de trigo e XXVIII fanegas de çeuada, que se le cargaron en dineros, que se pusieron en el libro del contador Diego de Caçalla, que montaron X U CCCLXXVI⁵⁵.

Rodrigo Çapata, escriuano del conçejo (*rúbrica*).

- En jueves, diez de novienbre de quinientos e treze años, se abrió el çepo delante los señores conçejo, conviene a saber: El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor, e de Juan Muñoz e Diego de Caçalla e Diego Cataño e el jurado Juan de Castro. E hallose mill e quinientos e noventa e ocho maravedís⁵⁶.^{11v}

- Martes⁵⁷, a XIII de dizienbre

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor de Palma
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Diego Cataño, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- El jurado Juan de Castro
- Diego de Caçalla, regidor

⁵⁵ *En el margen izquierdo*: y destos alcançó él por DXXX en dineros, de manera que fue el alcançe final que se le hizo al dicho mayordomo Juan de Castro IX U DCCCXLIII dineros.

⁵⁶ *En el margen derecho*: I U DXCVIII.

⁵⁷ *Tachado*: miércoles.

- Jueves, XV de dizienbre de DXIII

- El liçençiado Alonso de Saluatierra, alcalde mayor
- El contador Gonçalo Vázques de Palma, regidor
- Juan Muñoz de la Peñuela, regidor
- Pero Hernández de Molina, regidor
- Diego de Caçalla

En este cabildo se dio la limosna syguiente:

- A la cochineria vieja, para vn sayuelo:	II varas	II v ⁵⁸
- La baylena vieja: quatro varas		III v // ^{12r}
- La de Juan Garçia, de la calle Ancha: quatro varas		III v
		VI varas
- A Marina, la çiega: dos varas		II v
- A Naranjo e a su muger: IIII varas e II fanegas trigo		III v II f tº
- A Bartolomé Conejero e su muger: IIII varas e dos fanegas de trigo		III v II f tº
- La madre del vicario Pero Martín: dos fanegas trigo		II f tº
- Teresa Garçia, muger de Pero Rodríguez Matachamorros: IIII varas		III v
- A su madre de Morales: II varas e vna fanega de trigo		II v I f tº
- A Pero Martín, tollido, que biue en la plaça, e su muger: dos fanegas trigo		II f tº
- A su muger de Juan de Pineda: IIII varas		III v
- A Pero de Éçija, en sastifaçión de algunos cargos en que les el conçejo e porque prestó sus herramientas para lo del reloj: IIII varas		III v
- A Garçia Martín Moyayo, el viejo: II fanegas trigo e VI varas de frisa		VI v IIftº
- Al loquillo de Caçalla, para vn sayón		II v media
- A Juan de Almodóuar, yerno de la Carretera		II f tº
- Lázaro Garçia, vallestero: dos fanegas trigo		II f tº
- A la que está doliente en la Caridad: LXVIII		LXVIII
- A Leonor Áluarez, la casera: V varas		V v
- A Juan Baçuelo, pregonero, e Pero Ruyz, para sendos gavanes e sendos sayos: XVI varas de frisa		XVI v
<i>XV fanegas trigo LXIII</i>		<i>LVII varas media //^{12v}</i>
- A vn çiego convertido, que se dize Alonso Morón: tres varas e vna fanega de trigo		III v I f tº

⁵⁸ v = varas; f = fanegas; tº = trigo

- A Rodrigo, hijo de Diego Maço: tres varas de frisa	III v
- A su hijo de Torrejón, tullido de las buvas	I f tº
- A su hijo de Juan del Hoyo, tullido: I fanega trigo	I f tº
- A la de Alonso Gonçález: dos fanegas trigo	II f tº
- A su muger de Alonso Sánchez Larios, bivda ⁵⁹	III v
- A su muger de Diego Burón: IIII varas	III v
- A la madre de Naranjo, pobre: IIII varas	III v
- A la madre de Christóual Gómez: IIII varas	III v
- A su muger de Pero Escudero: vna manta de lana blanca, lo que costare	
- A vn mançebo que dyxo el guardián: tres varas de frisa	III v
- La muger de Pero Menín, bivda, en la calle del Saluador: dos reales e dos fanegas trigo	II f tº LXVIII
- Al santero de Belén: çinco varas de frisa para vn gaván	V v
- A Catalina López, pobre: dos varas de frisa para vn sayuelo e vna fanega	II v
- A vna pobre de la Caridad, tullida de buvas: vna vara e quarta para vn sayuelo	I v e quarta
<i>XXIII fanegas trigo CXXXVI</i>	<i>XC varas III quartas</i>

⁵⁹ *Tachado*: dio esa esta limosna a Marina Álvarez, pobre.

Rafael Sánchez Sesa

Universidad Complutense de Madrid

El Cisma de Occidente en la Península Ibérica: religión y propaganda en la guerra castellano-portuguesa

Resumo

Desde 1378 o Cisma do Ocidente converter-se-á no esencial fio condutor das relacións entre Portugal e Castela. As frecuentes mudanzas de obediencia dos dous reinos dependiam directamente do acontecer da rivalidade anglo-francesa: cada nova posición soía traer consigo una nova estratexia no xogo das alianzas. O acordo matrimonial entre o futuro Enrique III de Castela e Catarina de Lancaster acalmará os ánimos de uns e de outros e legitimará directa e indirectamente duas casas bastardas como as de Trastámara e Avis. Para isso, os seus representantes non dudarían en utilizar recursos propagandísticos tais como a diferenza relixiosa ou o concepto embrionario de *natureza/nação*, o qual comezava a tomar corpo na Europa nos finais do século XIV.

Abstract

As from 1378, the Western Schism would prove to be the key agent in Portuguese and Castilian relations. The two kingdoms' frequent changes of alliances depended on the rivalry between the English and French: each new change represented a move in the game of alliances. The arranged marriage between the future Henry III of Castile and Catherine of Lancaster would eventually pacify both parties, and directly and indirectly legitimate two illegitimate royal lines: the Trastamara and the Avis. Every possible argument was used to achieve this, such as religious differences and the embryonic concept of *nature/nation* that was beginning to take shape in the late 14th-century in Europe.

1. El Cisma de Occidente y sus consecuencias en las relaciones entre Portugal y Castilla¹

En Portugal, el estallido del Cisma de Occidente trajo consigo una inicial incertidumbre (1378-1379), seguida del reconocimiento oficial de Clemente VII,

confirmado por dos cartas del Duque de Anjou (1379)². En ellas el Duque da su parecer acerca del Cisma y de la política a seguir por parte de Fernando I, agradeciendo al obispo de Lisboa los servicios prestados a la causa clementista antes de alumbrar su proyecto de casar a uno de sus hijos con la Infanta doña Beatriz. En contraprestación, Aviñón concedería diversas gracias a la Universidad de Lisboa (*In superne dignitatis apostolice*), a las diócesis limítrofes con Castilla (*Nuper per parte carissimū*) y, en general, a los naturales del reino de Portugal³.

Un año más tarde Clemente VII concedería nuevas mercedes como la dispensa en beneficio de la Infanta Beatriz para que pudiera casarse con alguno de los miembros de la casa consanguínea de Trastámara, el privilegio de libre enseñanza a favor de los doctores de Lisboa o la anulación de las trabas que impedían convertirse en prior de la Orden del Hospital al candidato real, Pedro Álvares Pereira.

Sin embargo, la guerra con Castilla y la renovación de la alianza con Inglaterra forzaron un cambio de obediencia religiosa y, por tanto, el consecuente reconocimiento de la autoridad de Urbano VI⁴. Don João, obispo de Évora, fue elegido para comunicar a Roma el nuevo compromiso, a quien acompañaría el prior de Alcáçova de Santarém João Afonso, sustituto del malogrado Gonçalo Gomes da Silva⁵.

El reconocimiento de la autoridad romana terminaría convirtiéndose en el alma del independentismo portugués frente a las ambiciones castellanas⁶. De hecho, en 1383 el pontífice romano concedería indulgencias a todo aquel que luchara contra los castellanos, haciéndole acreedor al título y privilegio de cruzado. Portugal no volvió nunca más a la obediencia aviñonesa, ya que Fernando I, tras la firma de la paz con Castilla, nunca llegó a reconocer de nuevo oficialmente a Clemente VII, sobre todo si nos atenemos a una bula de Bonifacio IX

¹ El giro producido por el Cisma en las relaciones castellano-portuguesas ha sido objeto privilegiado de estudio en los últimos 20 años: Luis SUÁREZ FERNÁNDEZ, “La crisis de 1383: el punto de vista castellano”, en *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval (AIVJLEHM)*, vol. I, Porto, 1987, pp. 59-68; Valentino VIEGAS, “A prisão do Mestre da Ordem de Cristo pelos castelhanos”, en *AIVJLEHM*, vol. I..., pp. 247-254; M^a Eugenia CONTRERAS JIMÉNEZ, “Noticias de los hechos políticos portugueses en las crónicas castellanas de la Baja Edad Media”, en *AIVJLEHM*, vol. I..., pp. 293-315.

² Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”, en *Lusitania Sacra*, I (1956), Apêndices III y IV, pp. 185-187. *Item*, Rafael SÁNCHEZ SESA, “Obispos procedentes de Castilla y proyectos de reforma en la sede de Coimbra (1358-1407)”, *Hispania Sacra*, LI, 104 (1999), pp. 754-755.

³ Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”..., Apêndices V al X, pp. 187-195.

⁴ *Ibid.*, Apêndice XI, pp. 195-196.

⁵ Fernão LOPES, *Crónica del Rei D. Joham I de boa memoria e dos Reis de Portugal o décimo*. 2^a parte (ed. William J. ENTWINSTLE), Lisboa, Imp. Nacional / Casa da Moeda, 1968, caps. LXXIX Y CXXIV, pp. 182 y 253. *Item*, Rafael SÁNCHEZ SESA, “Don Pedro Tenorio (c. 1328-1399). Aproximación a la vinculación eclesiástica, familiar y política de un arzobispo toledano al reino de Portugal”, en *AIVJLEHM*, vol. II, Porto, 1998, p. 1487.

⁶ Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”..., pp. 65-203.

con la que el 27 de enero de 1391 habilitaba a João I para que, a pesar de su condición de “Mestre de Aviz o adúltero, possa casar e ser rey”⁷. Dicha bula sería hecha pública en Lisboa el 9 de julio de 1391 con el fin de afianzar la posición del primero de los Avis⁸.

La jerarquía eclesiástica se dividiría en dos partidos, el clementista y el urbanista, encabezados respectivamente por don Martinho, obispo de Lisboa, y por Lourenço Vicente, arzobispo de Braga. Clemente VII aprovecharía la confusión reinante para enviar dos bulas al arzobispo de Toledo Pedro Tenorio – *Cum nos carissimus* (8/2/1384) y *Copiosus in unum* (29/3/1384) – en las que reconocía a Juan I de Castilla como rey de Portugal y autorizaba la desviación de fondos de la cámara apostólica y de la cruzada para la financiación de la guerra contra el Maestre de Avis⁹.

Como era previsible, el Cisma alteraría gravemente el panorama eclesiástico portugués. Así en Coimbra se sucedieron varios obispos clementistas que tuvieron que convivir con la abierta hostilidad de sus subordinados. Éste sería el caso del castellano Juan Cabeza de Vaca, obispo conimbricense desde 1377, quien fue sustituido en 1382 por el obispo de Pesaro fray Angelo de Bibbiena, nombrado a su vez sin efecto por el papa aviñonés. Cabeza de Vaca terminaría refugiándose en Castilla en 1384, acosado por los urbanistas y los anti-castellanos¹⁰. Para algunos autores su episcopado conimbricense se limitaría a los años 1377 y 1378¹¹, ya que su condición de castellano le obligaría a mantenerse apartado de la diócesis. En 1385 regresaría a Portugal junto a Juan I para participar en el cerco de Celorico da Beira, ya que su firma aparece en el testamento que redactó el rey el 21 de julio en el real de dicha localidad.

Su caso guarda cierto paralelismo con el de don Rodrigo, obispo de la sede castellana de Ciudad Rodrigo, quien, habiéndose pasado las filas de João I, se encuentra en la nómina de los prelados que asistieron a las Cortes de Coimbra el 6 de abril de 1385. El Catálogo del Chantre de Évora cita a un tal Jorge como su sucesor, aunque todo parece indicar que tras su defeción se iniciaría un período de vacancia en la sede¹².

El clima enrarecido afectó también a la vida interna de las distintas diócesis. Así, Bonifacio IX privaría de su prebenda al canónigo conimbricense Martim

⁷ *Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (AN/TT)*, 0930, Núcleo Antigo (NA), n.º 39, *Livro de Bulas e Breves*, fols. 46r-48r.

⁸ *AN/TT*, NA, n.º 42, *Traduçoens de Breves e Bulas*, fols. 1-3r.

⁹ Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”..., p. 168.

¹⁰ Artur Roque de ALMEIDA, *Para ler a história da Igreja em Portugal*, Porto, Perpétuo Socorro, 1996, pp. 75-113.

¹¹ Fortunato de ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, vol. I (dir. Damião PERES), Porto, Portucalense Editora, 1967, p. 502. *Item*, Rafael SÁNCHEZ SESA, “Obispos procedentes de Castilla”..., pp. 776-777.

¹² Francisco Leitão FERREIRA, *Catálogo cronológico-crítico dos bispos de Coimbra*, s. l., s. a., fols. 119-123.

Ruiz por haberse declarado clementista públicamente. El suceso desencadenó la puesta en marcha de una embajada del arzobispo de Compostela Juan García Manrique a Portugal y otra del deán conimbricense Rui Lourenço a Castilla¹³.

Con anterioridad al estallido del Cisma y a la guerra por la sucesión portuguesa, determinados acontecimientos hacían presagiar ya la formación de bandos y partidos en el seno de la iglesia portuguesa. En agosto de 1377, Pedro Tenorio había actuado como visitador apostólico de la archidiócesis de Braga, acompañado en su cometido por Vasco Domingues, deán y futuro defensor de la causa clementista en la sede bracarense, y por el ya citado don Martinho, por aquel entonces obispo de Silves. En principio el objetivo de la comitiva era inspeccionar la labor del arzobispo Lourenço Vicente, aunque paulatinamente éste derivaría hacia contenidos más políticos que pastorales, que anticipaban de alguna manera la formación de los bandos pro-castellano y pro-Avis a la muerte de Fernando I. De hecho, los visitadores, todos ellos pertenecientes a la órbita castellana, tuvieron que entrar en Braga escoltados por la tropa del merino mayor de Entre-Duero-e-Minho, el también castellano Lope Gómez de Lira.

El 9 de diciembre de 1378 Tenorio también participaría en la provisión contra el citado arzobispo bracarense, teniendo otra vez como adjuntos a Vasco Domingues y a don Martinho¹⁴, quien pretendía ser elegido arzobispo, alegando su fidelidad a Clemente VII. Don Lourenço fue suspendido inicialmente, aunque en 1379, tras apelar a Roma, sería reintegrado en el ejercicio de sus funciones como metropolitano por parte de Urbano VI¹⁵, derrotando al influyente Tenorio y a sus secuaces. Pese a todo, el arzobispo toledano seguiría participando en la particular historia del Cisma de Occidente en Portugal, ya que en buena medida la neutralidad portuguesa se mantendría hasta finales de 1379 gracias a su labor como embajador de Juan I en la corte de Fernando I. Este último llegaría incluso a afirmar al rey castellano que sus decisiones al respecto habían sido tomadas porque “nos enviastes dezer polo arçebispo de Toledo...que acordaredes destar jindifferete”¹⁶.

Las disputas en el seno de la sede bracarense no terminaron con la confirmación de don Lourenço. Así, en un rollo de súplicas del 25 de septiembre de

¹³ Pedro Álvares NOGUEIRA, *Livro das vidas dos bispos da Sé de Coimbra, escrito no século XVI pelo canónigo Pedro Álvares Nogueira* (ed. António GOMES DA ROCHA MADAHIL), Coimbra, Publicações do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra, 1942, p. 140.

¹⁴ Francisco Leitão FERREIRA, *Catálogo cronológico-crítico*, fols. 117-119. *Item*, Rafael SÁNCHEZ SESA, “Obispos procedentes de Castilla”..., p. 792.

¹⁵ José MARQUES, “Braga na crise de 1383-1385”, en *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1994 (Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas), p. 240. *Item*, Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”..., p. 90 y Apêndice I, pp. 180-182; Rafael SÁNCHEZ SESA, “Don Pedro Tenorio (c. 1328-1399)”..., pp. 1482-1483.

¹⁶ Salvador Dias ARNAUT, *A crise nacional dos fins do século XIV: I. A sucessão de Dom Fernando*, Coimbra, Faculdade de Letras / Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1960, p. 144.

1388, Juan I solicita una canongía en Toledo para Martim Afonso, deán de Braga, otra en Burgos para Gil Peres, arcediano de Couto y Braga, y una prebenda en Palencia para Gonçalo Esteves, canónigo bracarense y rector de Santa María de Cervres. Todos ellos habían huido de Braga por haberse adherido a la causa de Juan I, declarándose clementistas a su llegada a Castilla con el fin de acceder a un beneficio castellano¹⁷.

La situación de crisis se reproduciría también en algunas instituciones regulares como el Monasterio de Oia, situado en territorio castellano pero con importantes heredades en suelo portugués. De hecho, João I concedió varios privilegios al monasterio entre 1389 y 1402 para atraerse las simpatías de su abad¹⁸. En el pasado las relaciones entre Galicia y el Alto Miño habían sido casi siempre fluidas, pero hacia 1380 se establecería una fuerte frontera psicológica, reforzada por los acontecimientos de 1385. Por tanto, el objetivo principal de la política de acercamiento a la abadía fue la reactivación de las relaciones lusogalaicas en el Miño, aunque quizá también pesara en el ánimo del rey su profunda piedad mariana y su íntima relación con el Císter, cuya regla, no olvidemos, regía la Orden de Avis¹⁹. En 1389, João I devolvería al monasterio los bienes que habían sido embargados durante la guerra con Castilla a cambio de la protección de la Casa de Avis y del reconocimiento de la autoridad de Bonifacio IX, algo que no tardaría en hacer el abad, presionado por la imperiosa necesidad de recuperar dicho patrimonio y por las tomas portuguesas de Tuy y Salvaterra.

No era la primera vez que la guerra entre ambas coronas alteraba la vida monástica. Así, el 23 de julio de 1374 Fernando I se había visto obligado durante su estancia en Pademeira a ceder la aldea de Pataias al Monasterio de Santa Maria de Alcobaça, fundación real que había perdido gran parte de sus rentas “assin pelas pestelencias que foran, como pelas guerras que houvemos”²⁰. El 23 de mayo de 1400 João I excusaría desde su real de Alcântara a los caseros, mayordomos y labradores de las quintas de la abadía para que pudieran colaborar en la guerra contra Castilla²¹.

Los textos sinodales del momento constituyen el mejor testimonio de la nefasta influencia del Cisma y de la guerra sobre las instituciones eclesiásticas. El arzobispo de Braga Martinho Afonso Pires de Charneca convocó sínodo el 15 de noviembre de 1398 con la intención de poner freno a la ruina de su

¹⁷ José MARQUES, “Braga na crise de 1383-1385”..., p. 254.

¹⁸ ID., “O Mosteiro de Oia e a Granja da Silva no contexto das relações luso-castelhanas dos séculos XIV-XV”, en *Relações entre Portugal e Castela...*, pp. 205-233.

¹⁹ ID., “Cartas inéditas de Dom João I do Arquivo Histórico Nacional de Madrid”, en *ibid.*, pp. 257-282.

²⁰ AN/TT, *Colecção Especial (CE)*, caixa 31, nº 23.

²¹ AN/TT, *CE*, caixa 32, nº 41.

archidiócesis, herida de muerte “per as guerras que forom e som em estos regnos co’os castellaos per os quaes era tomada e ocupada hua gram parte do arcebispado na comarca d’Aleem dos Montes, hu o dicto arcebispado avia ha moor parte das suas rendas” y además “os paaços da dicta eigreja...e as camaras e granjas do dicto arcebispado...eran destroydas e avian mester grande adubia e non se podiam reparar sem grandes despensas”²². Las deudas asediaban la tesorería arzobispal, entre ellas “hua grande quantia d’ouero por os froytos do primeiro anno”, pagadera a la curia romana, “per razon da sua provison era obrigado ao papa e ao collegio dos cardeas por os serviços comuuns e mehudos...outra gran soma, que todo passa de oyto mill dobras castellaas” y “outrossy que era obrigado a moytas pessoas”²³. Para hacer frente a las dificultades, la asamblea aceptó la cesión al arzobispado de la mitad de todos los frutos y rentas anuales de toda iglesia, monasterio o priorato que quedase vacante durante un período de seis años y la entrega el día de Pascua de Resurrección de dos décimas partes de sus rentas durante cuatro años.

Uno de los episodios finales de la compleja situación creada por el Cisma fue la desnaturalización del mismísimo arzobispo compostelano, Juan García Manrique, quien decidió abrazar el bando de João I. Forzado por su rivalidad con Tenorio y su alianza con el Duque de Benavente, terminaría convirtiéndose a la causa urbanista con el fin de conseguir una posición más holgada en el entorno de los Avis²⁴.

Tras el fracaso de una operación conjunta del arzobispo y del duque para presionar al joven Enrique III, amenazado por un ejército de 1.200 lanzas y 2.000 peones²⁵, García Manrique se estableció en las tierras portuguesas pertenecientes a la diócesis de Tuy, administradas hasta entonces por un vicario episcopal. Después del estallido del Cisma, uno de los canónigos de la sede, llamado Toribio y fiel a los dictados de Roma, se había negado a reconocer la autoridad del obispo por ser clementista, fundando en las citadas tierras una nueva provincia eclesiástica con sede en Valença do Minho²⁶. A la muerte de Toribio, el prelado compostelano sería nombrado administrador apostólico de San Estevao, creando a su alrededor un auténtico obispado, competente en materia de canongías, provisiones, prebendas, beneficios, rentas y regulación del oficio divino. Durante su mandato tendrían lugar la anexión de la colegiata del lugar y la fundación de los nuevos arcedianatos de Cervera y Labruja²⁷.

²² *SYNODICON Hispanum. Portugal* (dir. Antonio GARCÍA Y GARCÍA), vol. II, Madrid, BAC, 1982, p. 60.

²³ *Ibid.*, p. 60.

²⁴ Rafael SÁNCHEZ SESA, “Obispos procedentes de Castilla”..., p. 760.

²⁵ Pedro Álvares NOGUEIRA, *Livro das vidas dos bispos...*, pp. 146-149.

²⁶ José María SOTO RÁBANOS, “La frontera en la ideología eclesial. El caso luso-castellano (1250-1450)”, en *AIVJLEHM*, vol. I, Porto, 1998, pp. 735-736.

²⁷ Fortunato de ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal...*, vol. I, pp. 285-286.

2. La guerra por la sucesión al trono portugués (1383-1385): antecedentes, particularidades e implicaciones religiosas

La particularidad y la permeabilidad de la raya habían sido ya evidentes en el transcurso de la guerra entre Portugal y Castilla en tiempos de Fernando I y Enrique II. De hecho, las villas castellanas de Zamora, Carmona, Ciudad Rodrigo, Alcántara, Valencia de Alcántara, Tuy, A Coruña, Salvatierra, Allariz, Ourense, Santiago, Lugo, Bayona, Milmanda, Araujo y Ribadeo llegaron a pedir al rey portugués protección y amparo. Incluso algunos personajes de primera fila como el obispo de Ciudad Rodrigo don Alfonso, los hermanos Fernando de Castro y Álvaro Ruiz de Castro, el Maestre de Alcántara Pedro Girón o su hijo Martín Chamorro se refugiaron en Portugal.

El 26 de febrero de 1370 Urbano V intentó en vano poner remedio a las disensiones entre ambos reinos con la bula *Fide Digna*, nombrando como mediadores a los obispos de Cominges y Brescia²⁸. Su sucesor, Gregorio XI, también concedería a sus nuncios la facultad de congraciarse a ambos monarcas mediante la bula *Dudum Felicis* de 6 de febrero de 1371, al intuir que la guerra entre Castilla y Portugal corría el peligro de extenderse hacia Navarra y Aragón²⁹. La alianza entre Fernando I, Muhammad V de Granada y Pedro IV de Aragón forzaría la firma de la Paz de Alcoutim (1371), confirmada por una serie de compromisos matrimoniales entre ambas casas. Pero el acuerdo definitivo no llegaría hasta la firma de la Paz de Santarem el 27 de marzo de 1373³⁰. El nuevo tratado establecía como garantía el futuro matrimonio entre don Fadrique y la Infanta Beatriz, dando un giro a las hasta entonces difíciles relaciones castellano-portuguesas³¹. Los esponsales, que nunca llegaron a celebrarse, aún continuaban vigentes en el transcurso de las Cortes de Leira, convocadas en noviembre de 1376³². A partir de entonces, las embajadas entre ambos reinos se multiplicarían, participando en las mismas figuras importantes de uno y otro lado de la frontera como Aires Gomes da Silva o Pedro Tenorio, enviados a Córdoba por Fernando I el 19 de enero de 1377³³.

Pese a la aparente calma, las dudas persistían en ambas partes. Así, el 28 de abril de 1373 el rey confiaba desde su residencia de Tomar la jurisdicción y

²⁸ Pedro de AZEVEDO, "A Coleção do Visconde de Carreira", en *Boletim da Segunda Classe*, VIII (1913-1914), Coimbra, Academia das Ciências de Lisboa, 1915, pp. 183-205.

²⁹ *Ibid.*

³⁰ Carlos de AYALA MARTÍNEZ y Francisco Javier VILLALBA RUIZ DE TOLEDO, "Precedentes lejanos de la crisis de 1383: circunstancias políticas que acompañan al tratado de Santarem", en *AIVJLEHM*, vol. I..., pp. 233-245.

³¹ Paulo DRUMOND BRAGA, "Casamentos reais portugueses. Um aspecto do relacionamento ibérico e europeu (séculos XII-XIV)", en *AIVJLEHM*, vol. II..., pp. 1531-1537.

³² *CORTES portuguesas. Reinado de Dom Fernando I (1367-1383): I (1367-1380)*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, pp. 1990. *AN/TT, Gaveta 17, maço 6, nº 8, Preitos e Menagens a D. Beatriz e D. Fadrique.*

³³ Pedro Álvares NOGUEIRA, *Livro das vidas dos bispos...*, pp. 132-135.

defensa de Tomar, Pombal, Loure, Castelo de Branco, Nisa, Alpalhão, Castelo de Vide y Vila Franca de Xira a la Orden de Cristo, como medida preventiva ante una posible ofensiva castellana³⁴. En julio de 1381 la tensión entre ambos reinos se dispararía tras el desembarco en Lisboa de tropas inglesas al mando del Duque de Cambridge, desplegadas para contrarrestar la presión castellana sobre Fernando I. Éste, para hacer frente a su soldada, no dudaría en tomar parte de los tesoros de las iglesias lisboetas³⁵. En el bando castellano, el 23 de noviembre de 1382 Juan I eximiría a Ciudad Rodrigo y a su alfoz del pago de parte de las monedas, martiniegas, afolí de sal y yantares durante un período de diez años “por muchos males e dannos e destruymientos que reçibieron de las nuestras gentes que conusco fueron en las dos entradas que nos fezimos en Portugal por la dicha çibdat”, reconociendo así la pervivencia de tensiones en la frontera³⁶.

Tras la muerte de Fernando I, la sucesión al trono portugués condujo a ambos reinos a una guerra abierta, plagada de combates de singular significación. Eugenio Narbona, canónigo toledano, reconstruyó a principios del siglo XVII uno de ellos, la batalla de Trancoso (29/5/1385). Su relato, no falto de cierto providencialismo, implica directamente al arzobispo Tenorio desde la partida de las huestes castellanas de Ciudad Rodrigo hasta la derrota y muerte de sus capitanes en el combate. Según Narbona el fracaso de la expedición fue consecuencia directa de los desmanes cometidos por la tropa en las iglesias de las comarcas portuguesas, saqueadas pese a las reprensiones del prelado³⁷. La actuación del contingente castellano, movido quizá por un exacerbado sentimiento anti-urbanista, parece recordarnos algunos episodios de la IV Cruzada, desviada hacia el *cismático* imperio bizantino, o de las guerras de religión del siglo XVII en Centro Europa, en las que como en el caso luso-castellano no existían diferencias culturales insalvables entre ambos contendientes. Todo ello da cuenta de la existencia de un clima de exaltación de las controversias originadas por el Cisma.

Pero sin duda alguna fue el enfrentamiento en la plana de Aljubarrota (14/8/1385) el que dejó una mayor huella en el plano de las mentalidades, no sólo por su desenlace inmediato, sino también por sus consecuencias a largo plazo y por el impacto mental que causó en uno y otro bando. La *Batalha*, al menos en

³⁴ AN/TT, CE, caixa 31, n.º 18.

³⁵ LIVRO da Noa do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, AN/TT, 0396, Fundo José Manuel da Costa Basto, CF 43, fól. 26r.

³⁶ Rui Cunha MARTINS, *Portugal en el Archivo Municipal de Ciudad Rodrigo (Edad Media)*, Ciudad Rodrigo, Ayuntamiento, 1997, p. 93. *Archivo Municipal de Ciudad Rodrigo, Grupo 3, cx. 1, n.º 16*.

³⁷ Eugenio NARBONA, *Historia de Don Pedro Tenorio*, Toledo, 1624, libro I, cap. VIII, fols. 49r-50. *Item*, Salvador Dias ARNAUT, *A batalha de Trancoso*, Coimbra, Universidade, 1947; ID., *Acerca da batalha de Trancoso*, Trancoso, Câmara Municipal, 1986; Rafael SÁNCHEZ SESA, “Don Pedro Tenorio (c. 1328-1399)”..., pp. 1489-1490.

la memoria colectiva, no fue monopolio exclusivo de los militares, imagen que cabe atribuir al carácter *cruzadista* de la contienda. El propio arzobispo de Braga, Lourenço Vicente, hizo acto de presencia en la misma, portando un yelmo rematado con una imagen de la Asunción y cubriendo con un *roquete* su hábito talar. Como única arma blandiría una maza, ya que los clérigos, según las Sagradas Escrituras y el Concilio de Tours (1163), no podían derramar sangre con el filo de una espada. La maza permitía golpear y machacar los huesos del enemigo sin producir cortes, por lo que quedó asociada a los clérigos que participaban en las batallas: de hecho, la maza con pinchos (*flagelo o escorpiao*), muy utilizada por franceses y alemanes, fue conocida por los ingleses con el apelativo de *holy water sprinkler*. Por el contrario, la Iglesia llegó a condenar su uso entre los laicos, al considerarla un arma indigna, de condición similar a la de nuevos ingenios de ataque como la ballesta o las armas de fuego. En la misma línea aunque en diferente plano, cabría situar la figura de Brites de Almeida, la legendaria panadera que supuestamente combatió a los castellanos con la única ayuda de su pala de horno, una lanza y un puñal³⁸.

Con la victoria del ejército maestral y la desaparición o prisión de buena parte de los *capitanes de guerra* castellanos, la guerra en suelo portugués llegaba prácticamente a su fin, pero, como en el pasado, la desconfianza hacia el adversario derrotado no desaparecería. Así, el 26 de junio de 1397 João I rogaba a los caballeros, peones y ballesteros de las tierras del Maestrazgo de la Orden de Cristo que permanecieran atentos a las incursiones castellanas pese al vigente período de tregua³⁹.

La presencia de la guerra y de sus especiales connotaciones hizo, por ejemplo, que la segunda mitad del siglo XIV se caracterizase por la ausencia de acuerdos de extradición entre Portugal y Castilla, habituales en las relaciones luso-castellanas desde finales del siglo XIII, incluso en períodos de tensión fronteriza⁴⁰. Éstos no volverían a hacer acto de presencia hasta la firma de las treguas

³⁸ Jorge Campos TAVARES, *Aljubarrota: a batalha real (14/8/1385)*, Porto, Lello & Irmão, 1985. Con respecto a la descripción física de la batalla y a los antecedentes y consecuencias inmediatos de la misma cabe citar: VV.AA., *Aljubarrota, 1385-1985. Ciclo de conferências da Sociedade Histórica da Independência de Portugal*, Lisboa, 1987; F. Alcide de OLIVEIRA, *Aljubarrota, em demanda da coêrença*, Lisboa, 1980; José Hermano SARAIVA, “1385: I. A crise geral; II. A Aljubarrota de Froissart”, en *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa: Classe de Letras*, Lisboa, XXVII (1988), pp. 7-15 y 16-29.

³⁹ AN/TT, CE, caixa 32, nº 44. Item, Rafael SÁNCHEZ SESA, “Obispos procedentes de Castilla”..., p. 755.

⁴⁰ Humberto BAQUERO MORENO, “Alguns acordos de extradição entre Portugal e Castela nos séculos XIII a XV”, *Portugaliae Historica*, Lisboa, 1973, vol. I, pp. 81-101. Entre ellos cabe destacar el firmado el 15 de junio de 1271 por Alfonso X y Alfonso III y confirmado el 12 de septiembre de 1297 por Fernando IV y Don Dionis, válido para los delitos de traición, alevosía, asalto, violación y asesinato; el posible acuerdo entre Alfonso XI y Alfonso IV del que daría cuenta el obispo de Évora a Pedro I en su embajada de 20 de enero de 1351; o el más conocido sellado entre los dos Pedros que permitió en 1360

de Segovia de 15 de agosto de 1402, en las que una cláusula recogía el siguiente particular:

“Se algu ou alguns do reino de Castela e de Liom senhorios terras partidas e luguares se vierem pera os nosos reinos e senhorios terras partidas ou algumas cousas quaesquer e as fortivemente ou roubadamente troverem contra vontades de seus donos que sendo nos ou nosos heredeiros e soçesores que por o tempo foemos ou as nosas iustiças u qualquer delas sobre elo requerido ou requeridos que ho façamos emviar preso de comcelho em comcelho e entregar em ho lugar primeiro de Castela com as cousas que forem achadas que se poderem pera se fazer deles e de cada hu deles direito em lugar ou luguares honde se fez ou cometeo o malefício ou malefícios”⁴¹.

Más tarde, la Paz de Ayllón del 31 de octubre de 1411 garantizaría la continuidad de los acuerdos, confirmados por la paz perpetua de 1431 y por el documento rubricado el 6 de marzo de 1480 por Alfonso V y por el Príncipe Juan tras el final de la guerra civil castellana. Este último pacto se encontraba aún vigente cuando los Reyes Católicos y don Manuel enviaron instrucciones sobre la reciprocidad de la extradición entre Galicia y Portugal a sus respectivos alcaldes mayores el 21 de mayo y el 7 de junio de 1499.

3. Guerra, religión y propaganda: la conversión del adversario en enemigo

Durante la guerra entre el Maestre de Avis y Juan I la obediencia a Urbano VI se convirtió en un arma política. De hecho, la acusación de cismático que pesaba sobre el rey castellano permitiría a los partidarios de don Joao evitar el sometimiento a los dictados del segundo de los Trastámara, a efectos legales rey de Portugal. Por ello J. C. Baptista no duda en afirmar que “em parte alguma da cristandade a cisao religiosa serviu de instrumento político tao valioso como em Portugal”⁴². Así, cuando João das Regras legitime la candidatura del Maestre a la corona portuguesa en el transcurso de las cortes de Coimbra – a las que asisten sólo los obispos y abades urbanistas⁴³ – lo hará en nombre de la defensa del reino de sus “inimigos, mormente cismáticos e reverses de Santa Egreja” – entre ellos los infantes *traidores* don Dinis y don João, el clementista Juan I y la *ilegítima* Beatriz – y de “levar por diante a honra de Urbano VI”⁴⁴.

Dicha visión es recogida por Fernão Lopes⁴⁵ en el capítulo CLIX de la

el trueque de los asesinos de Inés de Castro – Diego Lopes Pacheco, Álvaro Gonçalves y Pero Coelho – por los adversarios políticos de Pedro I refugiados en Portugal – Pero Núñez de Guzmán, Men Rodríguez Tenorio, Ferrand Gudiel de Toledo y Fortún Sánchez Calderón – y el ajusticiamiento de todos ellos en Santarem y Sevilla respectivamente.

⁴¹ *Ibid.*, p. 98. Bibliothèque Nationale de Paris, *Fond Portugais*, n° 20, fol. 14.

⁴² Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”..., p. 172.

⁴³ Geraldo J. Amadeu COELHO DIAS, “O abade beneditino de Bustelo nas Cortes de Coimbra de 1385”, en *AIJLEHM*, vol. I..., pp. 255-270.

⁴⁴ Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”..., p. 178.

⁴⁵ António José SARAIVA, *O crepúsculo da Idade Média em Portugal*, Lisboa, Gradiva, 1995, pp. 170-173.

Crónica de D. João I al nombrar a los que se sumaron desde un principio a la causa del Maestre:

“Porque assi como o Filho de Deos, depois da morte que tomou por salvar a humanall linhagem, mamdou pello mundo os seus Apostollos preegar o evangelho a toda creatura... assi o Meestre, depois que sse despos a morrer se comprisse, por salvaçom da terra que seus avoos gaanharom, emviou NunAllvarez – su condestable – e seus companheiros preegar pelo rreino ho evangelho portuguees; o quall era que todos creessem e tevessem firme ho Papa Urbano seer verdadeiro pastor da egreja, fora de cuja hobediencia nenhu salvarse podia; e com isto teer a creeça, que seus padres sempre teverom, convém a saber: gastar os bees e quanto aviam por deffemder o rreino de seus emmii-gos; e como por mamter esta ffee espargerom seu sangue ataa morte”⁴⁶.

El cronista va incluso más allá, llegando a comparar la guerra contra Castilla con la cruzada llevada a cabo en el pasado contra los musulmanes:

“De guisa que, como no começo desta obra nomeamos fidallos alguus que ao Comde do Hamrique ajudarom gaanhar a terra aos Mouros; assi neeste segumdo vollume diremos huus poucos dos que ao Mestre forom companheiros em deffemder o rreino de seus emiigos”⁴⁷.

De esta manera, los castellanos, hasta entonces simples *adversarios*, pasaban a convertirse en auténticos *enemigos*.

Con el paso del tiempo, la idea de la diferenciación de lo portugués frente a lo castellano en el plano religioso se iría atenuando poco a poco. Así, la *Crónica da Tomada de Ceuta* muestra el arrepentimiento del rey por haber atacado a sus correligionarios, justificando sus operaciones en el Norte de Africa como acto de penitencia por los desmanes cometidos⁴⁸:

“...samente me lembra como sujei meus braços em sangue dos cristaos – de los castellanos –, o qual, posto que justamente o fizesse, ainda me parece dentro em minha consciência que nao posso disso fazer perfeita penitência, salvo se os mui bem lavasse no sangue dos infiéis, pois determinado é na Santa Escritura que a perfeita satisfação do pecado é cada um por onde peca por ali haver penitência. Pois que penitência posso eu fazer de quantos homens por mim e por meu azo foram mortos senao matar outros tantos infiéis ou muitos mais se puder por serviço de Deus e exalçamento da santa fé católica”⁴⁹.

Al calor de la exaltación religiosa surgirían o se consolidarían en Portugal algunas devociones de marcado carácter nacional. Tal es el caso de la festividad de Nuestra Señora en acción de gracias por la victoria de Aljubarrota, acaecida la víspera de la Asunción. Con motivo de la misma, el condestable Nuno

⁴⁶ Fernão LOPES, *Crónica de D. Joao I*, vol. I, Barcelos, Livraria Civilização, 1994, cap. CLIX, p. 340.

⁴⁷ *Ibid.*, pp. 339-340.

⁴⁸ António José SARAIVA, *O crepúsculo...*, p. 41.

⁴⁹ ZURARA, *Crónica da Tomada de Ceuta* (ed. Esteves PEREIRA), Lisboa, 1906, cap. X, p. 32.

Álvares Pereira se encaminaría en romería hacia Ourém el 17 de agosto de 1385, romería que repetiría en 1393, esta vez hacia Santa María da Seiça. El propio João I haría votos en Guimarães a Nuestra Señora de Oliveira en agosto de 1385, financiando la construcción de un nuevo templo tres años más tarde. En Lisboa se instituyó la celebración de tres procesiones la semana de la Asunción, dirigidas al altar del Salvador del convento de la Trinidad, al convento de San Francisco y al templo agustino de Santa María da Graça.

La crónica portuguesa llegó incluso a cambiar la fecha de la muerte de don João para hacerla coincidir con el 14 de agosto. De esta forma la figura del primero de los Avis quedaba fortalecida frente a los intereses de Castilla, legitimando a su vez a la nueva casa real de origen bastardo⁵⁰. No se trata de un recurso original, ya que la relación de las muertes reales con grandes eventos o sucesos extraordinarios constituye una de las constantes de la historiografía peninsular. De hecho, la mayoría de las crónicas, partícipes del denominado “luto cósmico”, suelen hacer coincidir el fallecimiento del monarca con un ciclo de desgracias – Alfonso VIII de Castilla y la *Crónica latina de los Reyes de Castilla* –, con el llanto de las piedras – Alfonso VI de Castilla y el *De Rebus Hispaniae* de Rodrigo Ximénez de Rada – o incluso con los terremotos – Alfonso IV de Portugal y los *Anais quatrocentistas de Santa Cruz de Coimbra* –⁵¹.

En parecidas circunstancias y al amparo de la alianza portuguesa con el Duque de Lancaster, se iniciaría el culto a São Jorge. De hecho, su invocación en el campo de batalla terminaría por sustituir al tradicional grito de Santiago, que a partir de entonces pasaría a ser patrimonio exclusivo de los castellanos. La cruz de San Jorge, cruz griega de color rojo, se convertiría en el emblema y enseña del ejército maestral en Aljubarrota. Su utilización responde a una motivación religiosa y propagandista, pero también a un sentido práctico y táctico, ya que era la mejor forma de no confundir a los arqueros ingleses y evitar en lo posible las bajas por *fuego amigo*. En 1387 João I incorporó su imagen a la procesión del Corpus, instaurada en Braga por primera vez por parte del arzobispo don Lourenço (1374-1397). En 1388 se erigiría una ermita bajo su advocación en Aljubarrota, concretamente en el lugar donde el estandarte de don João había presidido la gran batalla⁵².

La exaltación religiosa – o mejor dicho la exaltación religiosa utilizada como excusa – también se esconde detrás de los asesinatos del obispo de Lisboa Martinho Anes y del prior de la Colegiata de Guimarães Gonçalo Vas. De

⁵⁰ Armindo de SOUSA, “A morte de Dom João: um tema de propaganda política”, en *Centro de Estudos Humanísticos*, Porto, 1984, p. 451.

⁵¹ José MATTOSO, “O poder e a morte”, en *Anuario de Estudios Medievales*, 25, II (1995), pp. 413-416.

⁵² Miguel de OLIVEIRA, *História eclesiástica de Portugal*, Europa/América, Mem Martins, 1994, pp. 142-143. *Item*, Rafael SÁNCHEZ SESA, “Obispos procedentes de Castilla”..., pp. 755-756.

hecho, el 4 de noviembre de 1386 Urbano VI absolvería a João da Veiga, Silvestre Esteves, Estevão Afonso y otros implicados en su muerte, al considerar que los fallecidos tenían la intención de entregar la ciudad de Lisboa a los “cismáticos”, es decir, a los castellanos, que la sitiaban por aquel entonces⁵³. De este modo, el papa haría suya la teoría sobre el *malicídio* de San Bernardo, quien consideraba que aquel que matara a un *infiel* – en este caso un *cismático* – no cometía un asesinato propiamente dicho. Otros eclesiásticos como el obispo de Guarda o el prior Álvaro Gonçalves se vieron forzados a buscar la protección de Juan I o el exilio en Castilla para salvar la vida. Para la Iglesia portuguesa el goteo de clérigos hacia Castilla supuso la desorganización de sus sedes, si exceptuamos los casos de Oporto, Lamego y Viseu, y el retraso de la reforma pastoral y cultural del clero. João I aprovecharía la coyuntura favorable para poner en marcha su política eclesiástica sin apenas oposición, a través de, entre otras cosas, la imposición de la jurisdicción real sobre ciertas ciudades episcopales. Por el contrario, la influencia de los clérigos portugueses en Castilla no fue muy significativa, sobre todo en comparación con la pujanza de los linajes de origen portugués que se establecieron en los territorios de la Corona, caso de los Pimentel, los Pacheco o los Silva⁵⁴.

El clima reinante también intensificaría la participación del clero en las asambleas políticas, alcanzando un gran protagonismo figuras como los ya mencionados Lourenço Vicente o João das Regras, nuevo prior de la Colegiada de Guimarães⁵⁵.

El ascenso social y económico de los colaboradores del Maestre fue en paralelo al castigo de los *traidores* que se habían enrolado en el bando del *enemigo*. Así, João I concedería a João Gomes da Silva los bienes muebles y raíces de Aires Gomes da Silva en la localidad de Guimarães, desposeído de los mismos por ser contrario al rey y porque su mujer Urraca y su hijo Afonso Gomes da Silva “se foram para nossos jmigos”⁵⁶. No obstante, según carta regia de 12 de octubre de

⁵³ José MARQUES, “Clérigos portugueses exiliados e beneficiados em Castela Nova e na Andalucía nos finais do século XIV”, en *Relações entre Portugal e Castela...*, pp. 283-303. AN/TT, NA, n.º 42, *Traduções de Breves e Bulas*, fol. 1.

⁵⁴ Emilio MITRE FERNÁNDEZ, “La emigración de nobles portugueses a Castilla a finales del siglo XIV”, en *Hispania*, 104, XXVI (1966), pp. 513-525. *Item*, Isabel BECEIRO PITA, “Los Pimentel, señores de Braganza y Benavente”, en *AIJLEHM*, vol. I..., pp. 317-331; Juan Ignacio ALONSO CAMPOS y José Manuel CALDERÓN ORTEGA, “Los Acuña: la expansión de un linaje portugués en tierras de Castilla”, en *AIJLEHM*, vol. III..., pp. 851-860; Alfonso FRANCO SILVA y José Antonio GARCÍA LUJÁN, “Los Pacheco. La imagen mítica de un linaje portugués en tierras de Castilla”, en *AIJLEHM*, vol. III..., pp. 943-991; José Ignacio MORENO NÚÑEZ, “Los Portocarrero de Toro, linaje de ascendencia portuguesa. Su afincamiento y consolidación en Castilla”, en *AIJLEHM*, vol. III..., pp. 993-1028.

⁵⁵ Armando Luís de Carvalho HOMEM, “O doutor João das Regras no desembargo e no conselho regios (1384-1404). Breves notas”, en ID., *Portugal nos finais da Idade Média: estado, instituições, sociedade política*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 142-158.

⁵⁶ Humberto BAQUERO MORENO, “Exilados portugueses em Castela durante a crise dos finais do século XIV (1384-1388)”, *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, 1987, pp. 96-97. AN/TT, *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fols. 90v-91.

1385, Afonso regresó a Portugal – “se veo a nos” –, aunque de forma pasajera⁵⁷, ya que se establecería definitivamente en Castilla al amparo de su poderoso tío, don Pedro Tenorio. Las expropiaciones en perjuicio de los nobles que habían colaborado con los castellanos se sucederían sin solución de continuidad. El 10 de septiembre de 1384 el todavía Maestre de Avis expropiaría a Violante Afonso por haber colaborado con Castilla, traspasando todos sus bienes a Vasco Martins de Melo⁵⁸. El 6 de marzo de 1386, una vez coronado, concedería la villa de Vila Nova da Cerveira con sus rentas y su jurisdicción civil y criminal, salvo las apelaciones y alzadas reservadas a la corona, a Rodrigo Álvares Pereira, en detrimento de su anterior propietario, Fernão Gomes da Silva, “que ora se foie para Castella”⁵⁹. Un mes más tarde, concretamente el 10 de abril, João I entregaría a su criado Gomes Freire una quinta que poseía en Vila do Conde el citado Fernão, quien “avendolhe nos perdoado e vivendo na nossa merce se foie pera Castella e sta allo em nosso deserviço”⁶⁰.

En 1386, tras el fracaso de la campaña portuguesa, Juan I se dispondría a contrarrestar con sus mermadas fuerzas el contraataque anglo-portugués, recurriendo en el plano ideológico a imágenes semejantes a las empleadas en su momento por el círculo del Maestre. En su alegato ante las Cortes el rey defendería la valía de sus derechos a la corona castellana, puestos en tela de juicio por ingleses y portugueses, justificando la defensa del reino al amparo de las cuatro causas por las que el “natural del reyno” ha de morir, todas ellas presentes en la guerra contra los invasores: la ley, el rey, la tierra y “sy mesmo”⁶¹. Juan I basaría la defensa de su legitimidad en el entroncamiento de su linaje materno con el de los Infantes de la Cerda, sucesores legítimos de Alfonso X según el derecho romano, y en la consecuente ilegitimidad de los descendientes directos de Sancho IV, segundogénito del rey sabio. Ese mismo razonamiento sería esgrimido por los embajadores enviados a la corte del Duque de Lancaster, quien reclamaba sus derechos al trono castellano al estar casado con una hija de Pedro I⁶².

El acuerdo matrimonial entre el futuro Enrique III y Catalina de Lancaster apaciguaría los ánimos de unos y otros y legitimaría directa e indirectamente a dos casas bastardas como las de Trastámara y Avis. Con tal fin, sus representantes no dudaron en utilizar recursos propagandísticos como la diferencia religiosa o el concepto embrionario de *naturaleza/nación* que comenzaba a tomar cuerpo en Europa a finales del siglo XIV.

⁵⁷ *Ibid.*, p. 97. AN/TT, Chancelaria de D. João I, livro 1, fols. 156v-157.

⁵⁸ AN/TT, CE, caixa 32, nº 50.

⁵⁹ Humberto BAQUERO MORENO, “Exilados portugueses...”, p. 98. AN/TT, Chancelaria de D. João I, livro 1, fols. 154v-155.

⁶⁰ *Ibid.*, p. 99. AN/TT, Chancelaria de D. João I, livro 2, fol. 26v.

⁶¹ *CORTES de los antiguos reinos de León y Castilla*, Madrid, Real Academia de la Historia, 1863, tomo II, pp. 350-359.

⁶² Pero LÓPEZ DE AYALA, *Crónica de Juan I*, Madrid, Biblioteca de Autores Españoles, 1953, LXVIII, año 1386, p. 112.

Salvador Magalhães Mota

Universidade Portucalense

*A Penetração da cultura da Oliveira
no Entre Douro e Minho:
algumas achegas ao contributo do
Senhorio Cisterciense de Sta. Maria
de Bouro nos séculos XV e XVI*

Resumo

O autor após elucidar as posições de vários investigadores sobre a propagação da cultura da oliveira no Norte, chega à conclusão que a mesma é mais precoce do que habitualmente se julga. Defende com recurso à documentação escrita a precocidade do Senhorio de Santa Maria de Bouro (C. Amares) na divulgação desta oleaginosa com grande tradição cultural no nosso País.

Abstract

Following an introduction to the positions of several researchers regarding the propagation of the olive-tree culture in northern Portugal, this paper concludes that the process started earlier than is commonly believed. A study of several documents establishes the lordship of Santa Maria de Bouro (Amares) among the first to introduce these trees that are so characteristic of Portuguese culture.

É sabido que a oliveira se propagou no sentido Sul / Norte, contrário ao movimento da reconquista¹. No século XII estaria já em Coimbra e no século XIV seria já a cultura dominante do anel urbano constituindo a primeira

¹ RIBEIRO, Orlando – *Portugal o Mediterrâneo e o Atlântico*. 4ª ed. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1986, pp. 15-20. Informa o autor que a oliveira se adapta a todo o tipo de solos, mesmo os mais secos, pobres e inclinados. Limitam-na no Norte os frios de Inverno e a altitude, raramente subindo acima dos 400 metros, podendo, no entanto, atingir os 700 metros desde que abrigada. Tem receio dos ventos marítimos, neblinas e climas muito húmidos.

riqueza dos vizinhos². No século XVI, segundo o Professor António de Oliveira, era considerada ainda como o principal provento, havendo exportações de azeite para diversos pontos do País e para o estrangeiro³. Encontra-se, segundo Iria Gonçalves, largamente documentada no extenso património rural de Alcobaça e, devido a ser uma planta valiosa (entre 500 a 700 reais cada), eram marcadas com a letra A, com o objectivo de evitar usurpações e publicitar a posse. Fora dos coutos, a sua concentração fazia-se em volta de três pólos principais, Lisboa, Santarém e Leiria⁴.

A acreditarmos em Frédéric Mauro, a sua progressão estacionaria no século XVII numa linha que não ultrapassaria o Norte de Aveiro e que só no século XIX se estenderia a todo o País⁵. Ainda no final do século XVIII, Constantino Botelho de Lacerda Lobo visitando o Minho e contactando com os Minhotos afirmava “são um povo conservador de habitos e costumes arreigados, e não há quem os tire da cultura do milho grosso e do vinho de enforcado e não dão suficiente atenção ao cultivo das oliveiras que tanto tem engrossado os cabedaes d’alguns proprietarios de Trás-os-Montes, Beira, Estremadura e Alentejo por descuido culpável”⁶. Mais moderada parece ser a afirmação do botânico e naturalista Link que no final do século XVIII sublinha a presença habitual desta oleaginosa na paisagem do nosso País desde a Serra do Gerês até ao Algarve, embora mais comuns nesta parte do Centro (do País) onde muitas vezes se andam dias inteiros sem encontrar outra árvore⁷. Miriam Halpern Pereira reafirma que a oleicultura, na segunda metade de oitocentos, se fazia em todo o espaço português continental no contexto das pequenas explorações agrícolas devido justamente à sua múltipla utilização na economia doméstica, embora também houvesse unidades de produção especializadas que vendiam para o merca-

² COELHO, Maria Helena Cruz – *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1989, Vol. 1, pp. 172-175.

³ OLIVEIRA, António de – A vida económica e social de Coimbra de 1537–1640. *Biblos. Revista da Faculdade de Letras*. Coimbra: Universidade de Coimbra, Vol. XLVII (MCMLXXI), p. 326. No século XVI o comércio de azeite estava generalizado a todo o Reino, dado que a portagem do referido óleo, com a reforma Manuelina dos Forais se torna extensiva a todos os concelhos. Exportava-se para as cidades da Flandres, Burgos, Antuérpia, e ainda para a Índia conjuntamente com o vinho. Nesta centúria os maiores centros produtores eram Coimbra, Tomar, Abrantes, Torres Novas, Santarém, Lisboa, Montemor-o-Novo, Elvas, Évora, Alvito, Estremoz, Beja e as terras do Algarve. LANGHANS, Franz Paul – *Apontamentos para a História do Azeite em Portugal*. Sep. do «Boletim da Junta Nacional do Azeite». Lisboa: Junta Nacional do Azeite, 1949, pp. 82-93.

⁴ GONÇALVES, Iria – *O temporal do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. Lisboa: 1984, pp. 101-103 (Tese de Doutoramento policopiada).

⁵ MAURO, Frédéric – *Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570–1670)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989, Vol. II, p. 95.

⁶ LOBO, Constantino Botelho de Lacerda – Memoria sobre a agricultura da Província do Entre Douro e Minho. *Investigador Português. Jornal Literário e Político*. Londres, N° LV (Jan. 1816) p. 307.

⁷ LINK – *Voyage en Portugal depuis 1797 jusqu’en 1799*. Paris: 1803-1805, 3 Vols, Citado por RIBEIRO, Orlando – Significado ecológico, Expansão e declínio da Oliveira em Portugal. In *Opúsculos Geográficos. O Mundo Rural*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991, Vol. IV, pp. 140-145.

do. Cita como principais centros produtores do País, Porto, Braga, Viana, Bragança, Coimbra, Santarém, Lisboa, Évora, Beja e Castelo Branco. Esta última chamaria a si o azeite de melhor qualidade⁸.

Esta afirmação ou conjunto de afirmações sobre a presença e a expansão tardia da oliveira, a Norte da linha do Douro, tem vindo felizmente a ser desmentida pelos factos e por novos testemunhos entretanto surgidos.

João de Barros, cronista e historiador, contemporâneo de D. Manuel I, autor da Geografia de Entre Douro e Minho detecta a presença desta cultura, pelo menos desde 1548, em três localidades diferenciadas (com destinos antagónicos em termos de implantação futura).

Subindo de Sul para Norte encontramos o primeiro núcleo em S. Miguel de Bustelo, localizado na periferia da cidade de Penafiel. Dele se diz “que esta em lugar fresco, de muitas frutas e arvores de todo o genero e junto d'elle esta um grande olivall, e não há outro em aquella terra toda, por onde parece que se o plantassem, que se daria como alli”⁹. Tudo indica que esta cultura terá sido incentivada pelo convento nos séculos XVII e XVIII, com sucessivas plantações, em particular na área reservada à exploração directa. Devido ao grande gasto, o mosteiro habitualmente comprava uma parte do azeite que necessitava, havendo triénios que eram quase auto-suficientes como os anos que decorreram entre 1801-1809 com receitas aproximadas de 100 almudes por triénio¹⁰. Este primeiro espaço de implantação não terá sido muito feliz na afirmação do geógrafo Orlando Ribeiro sublinhando que o vale do Sousa estava praticamente desprovido de oliveiras¹¹.

Caminhando para Nordeste encontramos o segundo núcleo em Celorico de Basto, mais propriamente em vale de Bouro, Senhorio do Mosteiro de Arnoia, onde havia “muito pão e vinho maduro, muitas frutas e muito gado, aves e mel e algum azeite”. Inserido na zona do vale do Tâmega, abrigado dos ventos mareiros, com temperaturas relativamente amenas e secas tornou-se, com os séculos, numa excelente zona de produção de azeite do Distrito de Braga¹².

⁸ PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre Câmbio e Desenvolvimento Económico em Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos. 1971, pp. 216-217.

⁹ BARROS, João – *Geografia de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes*. Porto: Edição da Câmara Municipal do Porto. 1919, p. 40.

¹⁰ MAIA, Fernanda Paula Sousa – O regime alimentar no Mosteiro de Bustelo entre os séculos XVII e XIX. *Poligrafia*. Porto: Centro de Estudos D. Domingos Pinho Brandão, N.2 (1993), pp. 173-196. Veja ainda da mesma autora, MAIA – *O Mosteiro de Bustelo. Propriedade e Produção agrícola no Antigo regime (1638-1670 e 1710-1821)*. Porto: Universidade Portucalense. 1991. pp. 82-102. A título de exemplo em 1764-1766 plantou-se um grande olival com 239 oliveiras com parede a circular. Possuía pelo menos um lugar de azeite movimentado com recurso à força animal.

¹¹ RIBEIRO, Orlando – Aux confins du domaine Méditerranéen. L'olivier dans le Nord-Ouest du Portugal. In *Opúsculos Geográficos. O Mundo Rural*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991, Vol. IV, p. 174.

¹² Na colheita de 1958/1959 produziu 805 hl de azeite, ficando em 3ª lugar depois de Cabeciras de Basto com 1081 hl e Barcelos com 1995 hl. Produção Nacional de Azeite no continente em 1958/1959.

Mais para Noroeste ficam as terras do vale do Cávado, mais especificamente as de Sta. Maria de Bouro (Concelho de Amares). João de Barros sublinha que era “humã muita boa terra, onde há todas as cousas e mais...azeite muito bom que de pouco tempo para q̃a soe alli plantar”¹³. Segundo o Mapa das produções do Corregedor da Comarca de Viana, António Xavier de Morais Pinto Pereira Homem, para o ano de 1792, verificámos que a produção de azeite no antigo Concelho de Santa Marta de Bouro era de 1660 almudes, vindo em 2º lugar (14% do total da produção) em termos de Comarca, só ultrapassado pelo Concelho de Entre Homem e Cávado (Amares) com quem confina e situado mais a Sul (29%). Em 4º lugar vinha o município de Terras de Bouro localizado mais a Norte (9 % do total da produção). Estes dados demonstram que mais de 50% da produção de azeite da Comarca de Viana se situava geograficamente na área do vale do Cávado, onde precisamente o Mosteiro de Bouro tinha a maioria do seu património. Mesmo Concelhos maiores como Viana, Ponte de Lima, Ponte da Barca e Monção tinham uma produção muito inferior à do antigo Couto e Concelho de Santa Marta com uma extensão e população incomparavelmente mais reduzida¹⁴. Também o Professor Aurélio de Oliveira confirma a existência de vestígios claros desta cultura desde meados do século XVI no vale do Cávado desta feita por iniciativa de Tibães. Os beneditinos terão sido acompanhados por fidalgos zelosos e interessados como Manuel Machado de Azevedo, Senhor do Entre Douro e Cávado¹⁵.

É neste contexto que gostaríamos de salientar e de reafirmar o papel, igualmente divulgador desta cultura, no Entre Douro e Minho e em particular no vale do Cávado por parte do Senhorio Cisterciense de Santa Maria de Bouro. Com efeito, por um contrato de emprazamento sobre casais sítos na freguesia de Santiago de Goães, denominados das *lageas*, datado de 1442, entre o convento e o enfiteuta Gil Vasquez e sua mulher, Catherina Fernandez, se menciona claramente que os rendeiros terão de cumprir “6 jeiras no nosso olivall e mais o foro que fazem os do couto y das terceiras pessoas pagaram o melhor dom que tiverem a ora de sua morte por loytoza”¹⁶.

Boletim da Junta Nacional do Azeite. Lisboa: Junta Nacional do Azeite, Ano XIV, N. 55-56 (1959-Jul.-Dez.), pp. 133-134.

¹³ BARROS – *Geografia de Entre Douro e Minho...* p. 80.

¹⁴ B. N. L. - COD. 902 – *Mappas da População, Produções, Rendas das Confrarias, Rendimentos das Ordens Religiosas e plantações feitas em consequência dos capítulos de correição da Comarca de Viana por António Xavier de Morais Pinto Pereira Homem sendo Corregedor desta Comarca*. 1792, fl. 1-6.

¹⁵ OLIVEIRA, Aurélio de – Da prática agronómica ao fisiocratismo nos Mosteiros de S. Bento. In: *Ciclo de Conferências sobre as Comemorações do 4º centenário da fundação do Mosteiro de S. Bento da Vitória: actas*. Porto: Arquivo Distrital do Porto | Mosteiro de S. Bento da Vitória, 1997, pp. 97-112.

¹⁶ A. D. B. – CI – 44 – *Livro das Notas Velhas – Prazos – 1538-1589*, fl. 18. O enfiteuta pelo contrato feito em Outubro de 1442, pagava de foro 2 alqueires de trigo, 6 alqueires de centeio, 2 teigas de milho, 1 cabaça de vinho, 20 soldos e mais 5 de pão, 6 geiras no olival, 1 marrã, 8 alqueires de orjo e um teiga de paição.

Este facto mostra que a cultura da oliveira no Entre Douro e Minho já existia desde o século XV e que o Mosteiro de Bouro fora um dos pioneiros na sua introdução, explorando com a ajuda de monges e foreiros, pelo menos, um olival. Dizemos um, porque não é crível que na área restrita do couto, ou seja, Sta. Maria e Sta. Marta de Bouro não houvesse mais alguns.

No século XVI esta cultura está perfeitamente identificada nas terras do nosso Senhorio. Por uma sentença da Relação de Braga, datada de 1516, se nega a pretensão do pároco de Goães em exigir a dizima da azeitona aos foreiros que trabalham nos olivais do mosteiro¹⁷. Em 1571 Fernam da Costa desiste do direito que tinha sobre os casais da Togeira bem como do Olival do Reguengo, recebendo do mosteiro 50 cruzados, ou seja, vinte mil reis¹⁸. Em 12 de Fevereiro de 1593, o mosteiro empraza umas propriedades a Fernam Gonçalves e à sua mulher, Ana Pires. Nele se diz o seguinte “que assim viram mais 6 oliveiras em dornes que estam ao portello da veiga do dito dornes... e poderam dar hum anno por outro tres alqueires de azeitona... e que assim viram e mediram huma leira de terra as borralheiras que tinha de comprido vinte e oito varas e de largo dez varas... o qual tinha dezassete pés de oliveiras e que levara de sementeira 0,5 alqueire de centeio”¹⁹.

Nos séculos XVII e XVIII generaliza-se a cultura da oliveira na área do Couto e Concelho de Santa Marta de Bouro, constituído por 7 freguesias, embora com maior incidência nas de Santa Maria e Sta. Marta de Bouro, Santiago de Goães e Sta. Marinha de Valdozende por disporem de melhores aptidões físicas e naturais para esta cultura. Em 1702 controlava indirectamente 32 olivais (penas 2 fora do couto) e em 1834, 63 olivais, havendo um aumento de quase 100 %, para além de 835 oliveiras espalhadas pelos muitos prazos e publicitadas com a letra **B**. Exploravam ainda directamente cerca de 10 olivais²⁰.

Desde muito cedo montou lagares de azeite com carácter de exclusividade nas freguesias de maior produção visando uma maior rentabilização dos custos e obrigando, nos contratos agrários que subscrevia com os enfiteutas, a transportar as azeitonas para os seus meios de transformação exigindo uma canada de azeite por cada moedura. Os foreiros naturalmente faziam uma resistência passiva a tal medida, realçando que, nos convénios antigos, nunca esta cláusula tinha sido inscrita, defendendo abertamente a liberdade de cada um ter os seus próprios meios de transformação²¹.

¹⁷ A. D. B. – CI – 94 – *Sentenças, (Livro 5º das)* – (1527) 1531-1730, fl. 98-103.

¹⁸ A. D. B. – CI – 94 – *Sentenças, (Livro 5º das)* ..., fl. 61-63.

¹⁹ A. D. B. – CI – 51 – *Livro 3º dos Prazos*, 1580-1593, fl. 545-548.

²⁰ MOTA, Salvador Magalhães – *O Senhorio Cisterciense de Santa Maria de Bouro: Património, Propriedade, Exploração Agrícola (1570-1834)*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, pp. 315 e 366-494.

²¹ MOTA – *O Senhorio Cisterciense de Santa Maria de Bouro...* pp. 377-378. As queixas contra este monopólio nas terras do couto são inúmeras: falta de água corrente para mover as mós atrasando as lagara-

Se no século XVI temos referência apenas a dois lagares de azeite, em 1702 dispomos de dados seguros para 5 lagares (3 dentro do couto e 2 fora) estando 4 em regime de exploração directa. Em 1834 este número sobe para 9 (6 dentro do couto e 3 fora, estando 7 em exploração directa) havendo um aumento de 80% que, de algum modo, se relaciona com a progressão da cultura da oliveira ao longo do século XVIII. Praticamente todas as freguesias do Concelho de Sta. Marta eram cobertas com lagares de azeite do mosteiro²².

Na área do couto era vivo o interesse e o cuidado que o mosteiro punha no incremento desta cultura podendo detectar-se 4 modalidades quanto à forma de exploração dos olivais e das oliveiras.

A primeira está ligada ao amanho próprio recorrendo, ainda, à jorna, à jeira e aos dias de rogo. O mosteiro chamava a si toda a responsabilidade. Seriam os que estavam em princípio mais perto do assento do mosteiro, mais protegidos e muralhados.

A segunda diz respeito aos mais afastados e já fora da reserva como o de Goães (a que podíamos associar o do Valouco e o da Portella Má). Neste era costume fazer um contrato de arrendamento do chão por um período de três ou quatro anos, pagando o respectivo foro ao mosteiro e deixando para o convento o alto, ou seja, o fruto das oliveiras. As condições deste contrato são reveladoras do cuidado e carinho que o mosteiro colocava no incremento desta cultura, lapidares por certo, do comportamento que Alcobaça praticava nesta matéria. O arrendatário teria de o trazer bem cultivado e tratado, isto é, as oliveiras deveriam andar bem amanhadas, estrumadas com mato, podadas, limpas de silvas e ervas, e as serventias deveriam estar em condições para se poder fazer a vareja. Se o mosteiro não quisesse despende qualquer esforço, dava de parceria o terço da azeitona, sendo o foreiro o primeiro a ser consultado “e querendoa sera elle arrendatario mais obrigado a plantar 18 estacas de oliveiras em cada hum dos annos do seu arrendamento e baixo de todas estas condições lhe arrendamos o dito nosso olival ou terras dele”²³.

A terceira refere-se aos olivais que o mosteiro tinha espalhado por todo o Couto. Nestes fazia contratos de empraçamento das terras reservando para si a totalidade das oliveiras. É o caso do olival denominado das portelas. Em 1813 fez-se empraçamento das terras a Bento de Azevedo e sua mulher, Custódia da Silva, do lugar do cano, Santa Maria de Bouro. Pagava de foro das terras 6 alqueires de trigo, 3 galinhas e 1 frango. Pela descrição o olival tinha 18 oliveiras e o foreiro era obrigado “apanhar a azeitona quando quiserem ... e os ditos caseiros obrigados alabrarem e estercarem a alimpallas as ditas oliveiras suas que

das, processos de fabrico muito lentos, longas distâncias a percorrer no transporte das azeitonas até aos lagares, maquinas muito elevadas por falta de concorrência.

²² MOTA – *O Senhorio Cisterciense de Santa Maria de Bouro...* p. 331, 332 e 377-378.

²³ A. D. B. – CI – 42 – *Livro 24 de Notas dos Prazos e Contratos*, 1806-1807, fl. 47-49.

por obrigação assim lhes foi aforada assim de ter e fazer”. O enfiteuta não podia plantar qualquer árvore sob pena de ser arrancada e no caso de se plantar vides sem prejuízo do olival, teria de as trazer “baixas que não possam subir mais de cinco palmos (1,10 m) asima da terra de sorte que por modo nenhum prejudique o mosteiro”²⁴.

A quarta incide sobre oliveiras espalhadas pelas várias terras do couto e sujeitas a um regime de exploração indirecta. Nesta modalidade havia oliveiras suas, marcadas com a letra **B** e havia oliveiras que faziam parte do prazo, sendo, portanto, o enfiteuta a fazer a respectiva colheita e limitando-se a pagar o competente foro. Como é evidente, para estas últimas é difícil de inventariar o seu número, muito provavelmente vários milhares, atendendo à produção do Concelho em 1792 que foi estimada em 1660 almudes²⁵.

Outro sinal de evidente interesse posto no crescimento desta cultura foi o incentivo dado à feitura de olivais nos novos aforamentos. Com efeito, entre 1570 e 1834, fizeram-se 349 contratos de novas terras, pois aproximadamente 38 convénios destinaram-se à feitura de olivais ou, simplesmente, a novos espaços com oliveiras, constituindo 9 a 10% do total das menções, dado que alguns contratos apresentavam mais do que uma motivação²⁶.

Importa sublinhar que nas propriedades do mosteiro os olivais nunca estão, ou raramente estão em regime de monocultura, mas antes associadas ou consociadas a árvores de fruto ou a terrenos de cereal. Há, no entanto, o cuidado de especificar o nome do olival, as medições, o número de oliveiras e, por vezes, o cálculo aproximado da produção das mesmas. Por último, elucida-nos acerca de quanto leva de cereal ou do tipo de árvores de fruto existentes, se for caso disso.

Na documentação consultada, também nos aparece a expressão terra com oliveiras. Aqui a cultura da oliveira é irregular e descontínua. Nestes terrenos os agrimensores fornecem as medidas das parcelas, referem a quantidade e o cereal semeado, existência ou não de água de rega, a vegetação envolvente, as uveiras e as oliveiras existentes.

Este interesse que o mosteiro punha no incremento desta cultura não era desinteressado. A oliveira era uma árvore valiosa e o óleo dele extraído tinha uma enorme procura nos mercados de Braga, Porto e Viana de Castelo. Lembremo-nos que o azeite, na época moderna, era aplicado não só na cozinha, mas também na iluminação, nos serviços religiosos, na saboaria e até na indústria têxtil. Bouro procedia regularmente a vendas de azeite, sobretudo, nas épocas de maior safra sendo o mosteiro de Fiães um dos clientes habituais. Em 1678/1679

²⁴ A. D. B. – CI – 186 – *Livro 38º dos Prazos*, 1811/1812, fl. 1-6.

²⁵ Ver nota 14. Se fizéssemos uma média de 0,93 canada por cada oliveira, bastante razoável atendendo ao cálculo efectuado em muitas oliveiras, aquando do momento da vedoria e consequente renovação do prazo, teria o Couto e Concelho de Santa Marta cerca de 21 mil a 22 mil oliveiras.

²⁶ MOTA – *O Senhorio Cisterciense de Santa Maria de Bouro...* pp. 444-445.

realizou 158\$300 reis em vendas do precioso líquido. No triénio de 1687/1690 procedeu ao escoamento de 165,5 almudes a preços diferentes, de 900 a 1800 reis, facturando 256\$655 reis, isto apesar do gasto enorme que o convento fazia com o precioso líquido²⁷.

Em *síntese*, a penetração da oliveira no Entre Douro e Minho é muito antiga e podemos localizá-la em meados do século XV, sendo o Mosteiro de Bouro o maior responsável ou um dos maiores responsáveis, conjuntamente com Tibães, pela sua propagação no Vale do Cávado. Esta faz-se de uma forma directa com o aparecimento regular de novas unidades criadas com a ajuda de criados e familiares e de uma forma indirecta através da assinatura de contratos de aforamento e empraçamento. Outros núcleos importantes foram os de Arnoia, situado no concelho de Celorico de Basto e o de Bustelo, próximo de Penafiel. O critério de propagação não foi o geográfico mas o cultural, isto é, foram os mosteiros localizados mais a Sul que incentivaram os seus irmãos do Norte à sua implementação. O factor religioso e as suas necessidades podem também ter contribuído para esta introdução. O facto do azeite ser uma cultura altamente rentável e com mercado garantido, originou uma aposta muito forte por parte dos mosteiros mais poderosos que tenderam a concentrar em si o controle da produção e dos meios de exploração necessários para o efeito. Com o tempo, aos núcleos originários de propagação desta cultura associaram-se, mais tarde, outros como Ponte de Lima, Barcelos, e Viana do Castelo.

²⁷ A. D. B. – CI – IA – *Livro da Bolsaria* – 1687, fl. 37-42v.

Saul António Gomes

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

— “*Trado me ipsum...*” —
*Registos medievais de traditio
monástica entre os Cónegos Regrantes
de Santo Agostinho em Portugal*

Resumo

Neste estudo, o Autor analisa o problema da *tradio* monástica entre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, em Portugal, nos tempos medievais, bem como das fórmulas diplomáticas que as enunciam na documentação produzida pelas respectivas chancelarias. Observa-se, em particular, o registo de cartas de *tradio* no Mosteiro de Santo André de Ansede (concelho de Baião).

Abstract

In this study, the Author focuses the problem of the medieval *tradio* among the regular augustin canons in Portugal during the middle ages. Diplomatic formula's study of *tradio* has been made from documents produced by their chanceries in particular such of Santo André de Ansede community.

1. Os votos ou profissões solenes de religiosos, prometendo estabilidade cenobítica e obediência, constituem, ontem como hoje, um momento de importância maior na vida dos consagrados ao serviço da Igreja. Seja entre o clero secular, seja entre o regular, entre monges ou monjas, a profissão religiosa marca, na vida do professante, a fronteira entre um passado de laicidade e um futuro de vida inteiramente consagrada ao serviço da Igreja e de Deus. Tal condição, tão especial na vida religiosa monástica, impõe que esse momento de compromisso do postulante, como já se define, por exemplo, na Regra de S. Bento, seja ritualizado sempre por liturgias marcantes e por cerimoniais colecti-

vos de carácter comemorativo¹.

Tais actos impunham, por norma, o compromisso escrito dando origem a “*acta famulatus*”, a “*acta novitiatus*” ou a “*acta professionis*” que constituem diplomas de algum aparato gráfico e visual destinados a testemunharem a memória de um acontecimento que se interpreta como festivo e se deseja recordar sempre pelo seu elevado significado espiritual².

Nos séculos medievais a entrada para uma comunidade cenobítica constituía um acto de *traditio*, significante de entrega ou de doação. No contexto em que o analisamos, a *traditio* monástica entender-se-á, naturalmente, como correspondendo a um postulante que se confia, se dedica, se entrega ou se dá a si próprio a uma determinada comunidade religiosa.

Esta *traditio* de carácter religioso e monástico assume, contudo, diferentes significados do ponto de vista da sua essência. A *traditio* de um *frater ad succurrendum*, isto é, de uma pessoa leiga consociada com o mosteiro em ordem a ser assistida espiritualmente por este e, na hora da morte, merecer a inclusão do nome no obituário ou capitulário claustral, a fim de ser sempre lembrada e participante nas orações dos cónegos ou dos monges, para além de ganhar direito à sepultura, amortalhada em hábito religioso, no cemitério monástico, não é, naturalmente, a mesma *traditio* de um postulante ou noviço que profere votos de profissão religiosa, jurando obediência ao prelado da comunidade e seus sucessores e prometendo viver sempre, em austera pobreza e rigorosa castidade, debaixo da regra respectiva. Como diversa é, ainda, a *traditio* de conversos cuja relação com o mosteiro assumia especificidades distintas de ambos os casos apontados.

Une todos esses modelos de *traditio*, naturalmente, o facto de estabelecerem uma relação (con)vivencial de dependência e obrigações para com o claustro regular. Mas a dependência dentro da qual tal inter-relacionamento se estabe-

¹ O capítulo 58 da Regra de S. Bento é dedicado à forma de receber os irmãos. Nos seus parágrafos 17 a 29 regulamenta-se o ritual e o modelo de carta de compromisso do noviço do seguinte modo: “Aquele que vai ser recebido faça no oratório, na presença de todos, promessa de estabilidade, vida de perfeição e obediência, ali na presença de Deus e dos seus Santos, de modo que, se um dia vier a fazer o contrário [do que prometeu], saiba que será condenado por Aquele de quem fez pouco. Desta promessa faça uma carta ou petição, em nome dos santos cujas relíquias ali se guardam e do abade presente. Esta carta deve ser escrita pelo próprio punho, ou por outrem, a rogo dele, se porventura não souber escrever. O noviço põe-lhe a assinatura e, com suas próprias mãos, coloque-a em cima do altar (...). Ali mesmo, no oratório, é em seguida despojado das vestes próprias do mosteiro. Entretanto, a roupa que despi ponha-se a guardar na rouparia, para que, se um dia, por sugestão do demónio, consentir em abandonar o mosteiro (o que Deus não permita!), lhe tirem o hábito do mosteiro e assim o mandem embora. A carta de profissão, porém, que o abade recolheu de cima do altar, essa não lhe será entregue, mas ficará guardada no mosteiro.” Regra de S. Bento (Trad. do latim pelos Monges de Singeverga), Singeverga, 1992, pp. 117-118.

² Vd. Maria del Val González de la Peña, “Aspectos gráficos y visuales de las cartas de profesión monásticas”, *Signo. Revista de Historia de la Cultura Escrita*, 4 (1997), Universidad de Alcalá, pp. 67-78.

lece difere consoante o grau do acto contratual consignado por um mútuo acordo entre o mosteiro e os “*traditi*”. Dessa unidade funcional dá, de algum modo, testemunho o formulário do *dictamen* seguido na redacção dos diplomas escritos consignativos de cada uma dessa modalidades de *traditio*. Embora neles se reconheça um tronco textual comum, a verdade é que, em função do alcance e modelo de “consagração” do candidato, assim se encontram diferenças significativas na composição dos semelhantes mas também diferentes teores diplomáticos destes *acta*.

São vulgares, como se assinalou, as referências documentais às *traditiones* pelas quais certos benfeitores ou servidores leigos de mosteiros se encomendavam à protecção, hospitalidade e auxílio desses mesmos institutos, a título de recepção de *benefactoria*. Tais indivíduos são correntemente designados por *traditi*, realidade amplamente documentada, por exemplo, entre mosteiros beneditinos portugueses nos séculos XI e XII³. Em muitos desses casos, aliás, tratava-se de uma “*traditio corporis et animae*” derivando dos laços da *familiaritas* monástica com o mundo laico⁴.

Noutros casos, o conceito aplica-se também ao conjunto dos *conversi*, leigos com um estatuto religioso especial, os quais não integravam plenamente, como se sabe, o claustro monástico, posto que a ele ligados por uma dependência jurídico-canónica e pela formulação de alguns votos religiosos solenes, constituindo, contudo, uma comunidade claramente apartada da dos religiosos professos. Finalmente, os *monachi* ou *canonici regulares* de pleno estatuto, normalmente consagrados ao presbiterado ou assumindo apenas algumas das ordens sacras, os quais marcavam igualmente a natureza dos laços que os sujeitavam ao mosteiro pelo juramento e subscrição, normalmente *super altare*, de acto escrito pertinente a que poderemos chamar diplomaticamente *cedula professionis* ou *charta traditionis*, conceito este último, aliás, proposto na documentação crúzia portuguesa medieva.

Entre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Ordem, como se sabe, marcada por uma *praxis* litúrgica, logo nos seus alvares medievais, invariavelmente muito solene e comemorativa⁵, os rituais *professionis* definem com bastante precisão toda a evolução do processo cerimonioso, explicitando com acen-

³ José Mattoso, *Le Monachisme ibérique et Cluny. Les monastères du diocèse de Porto de l'an mille à 1200*, Lovaina, Publications Universitaires de Louvain, 1968, pp. 228-235.

⁴ José Orlandis, “*Traditio corporis et animae*. La “*Familiaritas*” en la Iglesia y monasterios españoles de la Alta Edad Media”, *Estudios sobre Instituciones Monásticas Medievales*, Pamplona, Universidad de Navarra, 1971, pp. 219-378.

⁵ Cf. Pedro Romano Rocha, “Le rayonnement de l'Ordre de Saint-Ruf dans la Péninsule Ibérique, d'après sa liturgie”, *Le monde des chanoines (XIe-XIVe siècle)*, Fanjeaux-Toulouse, Privat, 1989, pp. 193-208; Joaquim Bragança, “O Missal Votivo de Santa Cruz de Coimbra”, *Didaskalia*, 1 (1971), pp. 363-366; Idem, “Missal e Breviário de Santa Cruz de Coimbra”, *Didaskalia*, 2 (1972), pp. 301-305.

tuado rigor litúrgico e textual as fórmulas que o candidato e a comunidade religiosa deveriam enunciar⁶.

“*Nouicius uolens facere professionem, post offerenda ueniat ante altare, et conuentus in circuitu, et dicat nouicius flectendo ienua IIIº hunc uersum*”, prescreve o solene Ritual de Santa Cruz de Coimbra, elaborado em finais do primeiro terço do século XIII, seguindo um antigo arquétipo disponibilizado por S. Rufo de Avinhão⁷.

Proferidas as primeiras preces, declamados os Salmos, cumpria ao prelado da Canónica iniciar a recitação da litania, longa rogação a Deus e aos seus Santos mediadora da paz e da graça divinas em prol da comunidade e do professante. Depois de proferida a oração final, “*tunc surgens nouicius legat cartam suam*”.

Tratava-se da carta de compromisso, “*de traditio*”, da recepção “*em Hordem*”, pela qual o noviço se entregava a Deus e à comunidade cenobítica que o acolhia, prometendo, também, obediência ao prior e seus sucessores, eleitos canonicamente pela congregação, segundo a regra canónica de S. Agostinho.

Concluída a leitura do acto, a carta deveria ser depositada, pelo próprio professante, sobre o altar, após o que o prelado com os demais conventuais proclamariam a antífona “*Confirma hoc Deus*”. Depois disso, o “*prelatus donet nouicio ante se stanti communem societatem congregationis, dicens hanc orationem sancti Augustini*”. Finalizada a oração, “*tunc prelatus et omnes fratres osculentur eum, et ponatur in choro ultimus*”⁸.

O ritual litúrgico marcava, assim, a passagem do noviço à plenitude da vida consagrada. Não apenas pela enunciação de palavras e de cânticos sagrados ou pela assunção de uma gestualidade sinalagmática bem exemplificada na manifestação de obediência ao prelado e demais comunidade, enunciada pela osculação simbólica tão cara aos modelos ritualísticos do homem medievo, e pela marca hierarquizadora do cortejo processional até ao coro para dar o último lugar ao recém-admitido, mas, ainda, atestada firmemente pela colocação, sobre

⁶ É muito extensa a bibliografia sobre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho. Para o caso português, permita-se-nos a remissão apenas para a bibliografia mais relevante ou mais recente em que o tema é desenvolvido. Cf. António Cruz, *Santa Cruz de Coimbra na Cultura Portuguesa da Idade Média*, Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1964, pp. 5 e segs.; Armando Martins, *O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Séculos XII-XV*, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Letras de Lisboa, 1996, pp. 810-811, 839; Saul António Gomes, *In Limine Conscriptio. Documentos, Chancelaria e Cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII-XIV)*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra, 2000, pp. 231-241, 999-1027, 1369; Agostinho Frias, *Fontes de Cultura Portuguesa Medieval. O Liber Ordinis Sanctae Crucis Colimbriensis*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001.

⁷ Joaquim O. Bragança, *Ritual de Santa Cruz de Coimbra. Porto, Bibl. Municipal, ms. 858*, Lisboa, [ed. do Autor], 1976, p. 63.

⁸ *Ritual de Santa Cruz de Coimbra*, pp. 63-68.

o altar, de um acto escrito com a fórmula canónica de profissão, o qual era subscrito pelo novel professo⁹.

2. A fórmula das *schedulae* ou *chartae traditionis* é bastante estável e universal entre os mosteiros dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho. O modelo crúzio conimbricense, por exemplo, deriva de S. Rufo de Avinhão e constata-se em Tortosa, em Bamberg, em Marbach e, como veremos, nas demais canónicas regrantes portuguesas correlacionadas com Santa Cruz de Coimbra¹⁰.

A fórmula da *schedula* ou *charta professionis* é muitíssimo breve. Resume-se ao enunciado padrão seguinte:

*“Ego frater N. offerens trado me ipsum Deo et ecclesie Sancte Crucis, et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domno N. prefate ecclesie Priori et successoribus eius, quos sanior pars congregationis canonicè elegerit”*¹¹.

Mas pouco depois da cerimónia religiosa, havia lugar a um compromisso negocial de foro mais estritamente jurídico, o qual não pode deixar de recordar um sistema dotacional que, já então, regia as admissões à vida claustral. Entre o clero secular, como se sabe, a recepção a ordens sacras impunha um título provisional de âmbito material¹². Os candidatos tinham de ter uma garantia material de subsistência condigna, sendo ordenados a título do seu património, do benefício de alguma prebenda eclesiástica ou, entre os regulares, pela garantia dos respectivos mosteiros onde haviam professado.

Este sistema de acesso à vida monástica canonical é-nos claramente atestado, por exemplo, na narrativa, exarada em acto datado de Fevereiro de 1152, que nos deixou o presbítero João Pais, cónego da Sé de Coimbra, o qual, optando pela vida regular que entendia mais adequada à sua vocação, nos revela todo esse processo de decisão e informa, no fecho, ter feito profissão no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, ao qual doou os seus bens de avoenga:

“Ego Iohannes Pelagii presbiter canonicus Colimbriensis sedis Sancte Marie diuina gratia que quanto quis eam plus diligit et ei adherere nititur tanto magis ab ea in utroque seculo maiorem accipit remunerationem edoctus, necnon etiam curiose pertractans quantum distat inter actiuam et contemplatiuam uitam; elegi Deo seruire potius, quam secularibus implicari negociis. Attendens euangelicum illud: “Tollite iugum meum super uos; et inuenietis requiem

⁹ Ou, não sabendo escrever, por alguém a seu rogo. Vd. *Regra de S. Bento*, Capº 58, nº 20, p. 117.

¹⁰ Vd. Armando Martins, *Op. cit.*, p. 839.

¹¹ *Ritual de Santa Cruz de Coimbra*, p. 67.

¹² Vd. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, pp. 965 e segs.; Idem *Relações Galaico-Bracarenses, no século XV, segundo as Matriculas de Ordens do Arquivo Distrital de Braga*, separata de *Actas do I Colóquio Galaico-Minhoto*, Ponte de Lima, 1981; S. A. Gomes, “Diocesanos bracarenses de Quatrocentos nas matriculas de ordens sacras da Sé de Coimbra”, *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas*, Braga, 1990, pp. 559 e segs.; Idem, “As “Matriculas de Ordens”: de elemento diplomático a acontecimento histórico. Subsídio para o estudo do clero português no final dos tempos medievos”, *Lusitania Sacra*, Tomo 13-14, 2001-2002, pp. 229-266.

animabus uestris.” Ideo placuit mihi de seculari in canonicum ordinem conuerti et monasterium Sancte Crucis in quo fratres coabitantes diuinis operibus die noctuque insistebant; petii vbi non multa post ordine probato; feci professionem. Deinde ex his que me contigebant de patrimonio et matrimonio meo; ibi mecum testamentum feci et corroborauit in manibus domni Iohannis eiusdem monasterii prioris et aliorum omnium fratrum suorum quod neque ego neque alius in ulla uoce audeat perturbare”¹³.

Um acto notarial mais tardio, datado de 8 de Março de 1312, oferece-nos novos pormenores descritivos acerca do acto ou ritual de profissão claustral entre os Cruzios. Pelo diploma citado, na verdade, podemos saber que um tal Pêro Eanes, dito *Bocheço*, depois de admitido na Ordem segundo os rituais litúrgicos pertinentes, estabeleceria de imediato uma importante dotação patrimonial ao Mosteiro, conforme narra o diploma onde se conserva a memória de tal caso:

“En nome de Deus amen. Conhoscam quantos este publico stromento viirem. Que en presença de mim Miguel Lourenço publico tabelliom da cidade de Coimbra e das testemôias que adeante sson scriptas a esto espicialmente chamados e rogados no Moesteiro de Sancta Cruz de Coimbra Pero Annes dicto Bocheço iazendo em seroylom e com corõa e com sobripiliça e reçebedo em Hordem disse que el dava ao dicto Moesteiro de Sancta Cruz de Coimbra todolos herdamentos e forros e directos que ele ha e de directo deva aver (...)”¹⁴.

Este não é um exemplo isolado, ainda que marcado pela originalidade da descrição parcelar do ritual de entrega de bens ao Mosteiro e da indumentária que, nesse momento, o novel professo apresentava (“com seroilam com coroa e com sobrepeliça”), como se acabasse de sair do coro onde terminara a cerimónia de profissão religiosa, situação que, como se sabe, não é muito vulgar encontrar elucidada nos documentos sobre este assunto.

3. O cartório de Santa Cruz de Coimbra conserva, praticamente desde os primeiros anos da sua existência, alguns outros testemunhos destes actos de *post professionem*, quer alusivos às profissões masculinas, quer femininas – recordando, aqui, que foi frequente as principais casas de Cónegos Regrantes portuguesas terem, como anexas, comunidades canonicais de mulheres¹⁵ – caracterizados pela enunciação da dotação patrimonial efectuada em proveito da instituição que os recebia no seio do respectivo *conventus*.

Os formulários dessas cartas, simultaneamente de doação e/ou dotação *ad professionem*, são relativamente comuns e repetidos, derivando do modelo central que é o do próprio acto escrito da profissão e recepção na ordem canonical.

Na carta de doação *causa professionis* de Teresa Soares, por exemplo, lavra-

¹³ TT – Santa Cruz de Coimbra, M^o 3, Doc. 33; Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo I, Doc. 92.

¹⁴ TT – Santa Cruz de Coimbra, 2^a incorporação, Caixa 62, M^o 58, Doc. não numerado; Livro 3, fl. 45, Doc. 191.

¹⁵ Assim, por exemplo, elas detectam-se em Santa Cruz de Coimbra, S. Jorge de Coimbra, S. Vicente de Fora, S. Pedro de Folques (Arganil), S. Salvador de Grijó, Nandim, Moreira da Maia, etc.

da no priorado de D. Teotónio (1134-1162), pela qual declara entregar, entre outros muitos bens patrimoniais, a quantia de 30 morabitinos “*in adiutorium unius libri faciendi Moralia scilicet Iob*”, lemos logo após a *invocatio*, a exposição: “*Hec est scriptura veritatis quam ego Tarasia facere iubeo. In primis offero me ipsam ecclesie Sancte Crucis et domno Teotonio eiusdem ecclesie priori atque successoribus eius tam in uita quam in morte. Offero autem ibi mecum ...*”¹⁶

Este modelo textual diplomático reaparecerá em numerosos outros *acta professionis* crúzios, como sucede com os exemplos do presbítero Odório (1133), confessando-se motivado pelo apelo à conversão inscrito nalguns Salmos de David¹⁷ ou de Fernando Pais (1135), presbítero de Montemor-o-Velho, seduzido pela chamada do Senhor¹⁸.

Mais rico é o *dictamen* seguido na redacção da carta de Mendo Rúbeo, presbítero, “*frater et deuotus canonicus*”, datada de Dezembro de 1139¹⁹. Mas estas cartas, naturalmente, não são em si mesmas *schedulae professionis*, antes *chartae testamenti* – como vêm, aliás, registados na chancelaria de Santa Cruz de Coimbra – nas quais se expõe a motivação do acto de doação pela remissão à *traditio* do religioso professo e se reenuncia esta em composição algo enriquecida de um ponto de vista retórico.

Nem sempre, contudo, tal género de cartas segue o formulário corrente em causa. Tal sucede, por exemplo, com a entrega de bens efectuada, em Julho de 1145, por Paio Teotónio, afirmando ter eleito a vida claustral agostiniana a fim de promover a salvação da sua alma, sem que, na carta em causa, se explicita concretamente a “*traditio*”²⁰.

Noutros actos escritos de doação de bens ao Mosteiro, recorda-se, como acto passado, a assunção do hábito e a recepção “*in societate pro fratre et canonico*”²¹ ou a recepção entre os “*conversi*”²². Nalgumas outras, por seu turno, apenas se alude à condição de partilha da vida regular seguida no claustro, como se relata, por exemplo, num acto de Janeiro de 1134, no qual Arnaldo “*campanario*”,

¹⁶ TT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorp., Mº 15, Doc. 26; *Livro Santo de Santa Cruz. Cartulário do Século XII* (ed. Leontina Ventura e Ana Santiago Faria), Coimbra, INIC - Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1990, pp. 148-149, Doc. 28. [A identificação do patronímico desta professante é fornecida pela lição do Livro Santo].

¹⁷ TT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Mº 1, Doc. 17; Livro 3, fl. 112, Doc. 282. Vd. Quadro das fórmulas no fim deste artigo.

¹⁸ TT – Santa Cruz de Coimbra, Mº 1, Doc. 26, *Livro Santo*, Doc. 24; Livro 3, Doc. 271; Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo II, Doc. 75. Vd. Paulo Mêrea, “*A Traditio Cartae* e os documentos medievais portugueses”, *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, T. II, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1953, pp. 113-124. Vd. Quadro das fórmulas no final deste artigo.

¹⁹ Vd. Quadro de fórmula no final deste artigo.

²⁰ TT – Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo II, Doc. 44. Vd. Quadro das fórmulas, no fim deste artigo.

²¹ Leiam-se os seguintes exemplos: “(...) *Ego Pelagius Nodariz presbiter facere iussi Deo et Colimbriensi monasterio Sancte Crucis ubi a priore eiusdem monasterii domno Iohanni et fratribus suis eo tempore cum illo conuersantibus pro fratre canonico receptus sum. De mea igitur hereditate quantum*

dizendo ter doado uma almuinha ao Mosteiro de Santa Cruz, acrescenta de imediato “*quam misi ibi mecum quando intraui in eadem ecclesiam ut ibi uiuerem regulariter*”²³.

Há, ainda, a referir o caso de “*commendationes*” – que, se distinguem claramente dos formulários diplomáticos dos *acta professionis* estritamente considerados, antes anunciando uma formulação tipificável nas cartas de familiatura²⁴ – como a de Cipriano Lamberto e da sua familiar Maria Moniz, os quais, em Setembro de 1175, desejando obter sepultura dentro do Mosteiro, do qual se fazem *traditi*, lhes deixam parte dos seus bens, prevendo, ainda, a possibilidade de poderem vir a entrar numa plena “*conversio*” monástica²⁵. Próximo deste exemplo, encontramos, em Agosto de 1177, o do Alcaide de Cerqueira, familiar

habebam...” (Fevereiro de 1160); “(...) *Ego Martinus Iohannis cognominato Zauparrel facere iussi Deo et monasterio Sancte ꝑ uobis quoque domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus; eo die quo a uobis canonicum habitum sumpsi et me in societate pro fratre et canonico uestro recipistis. Testamentum inquam uobis feci de quantacumque hereditate...*” (Fevereiro de 1162); “(...) *Ego Gundisalvus Martini presbiter sancti Petri; obtuli me ipsum monasterio Sancte Crucis uobis quoque domno Iohanni eiusdem monasterii priori et fratribus ibidem eo tempore conuersantibus pro fratre canonico et obediente in uita et in morte; cum meo habere. Obtuli igitur mecum...*” (Outubro de 1165); “(...) *Ego Michael Clementis presbiter professus canonicus Monasterii Sancte ꝑ iussi Deo et eidem Colimbriensi monasterio Sancte ꝑ unde sum professus canonicus et uobis domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus im perpetuum...*” (Dezembro de 1167); “(...) *Ego Tello presbiter canonicus sedis Sancte Marie et pater meus Pelagius Ferrarius uolentes aliam secundum regulam beati Augustini eligere uitam et habitum monasterium Sancte Crucis Colimbrie intrauimus, ubi nos dominus Iohannes eiusdem monasterii prior et fratres sui recipientes; post probatam conuersionem eorum et locum dederunt nobis suam communem societatem. Et facta professione nostrorum corporum in manibus supradicti prioris fecimus similiter cartam testamenti et firmitudinis de meo habere quod ego Tello habebam proprium eidem priori et ceteris fratribus tam presentibus quam futuris ibidem degentibus...*” (Maio de 1168); “(...) *Ego Pelagius Egee dictus Miranus facere iussi Deo et monasterio Sancte ꝑ. uobis quoque domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus eo die quo a uobis canonicum abitum sumpsi et me in societate pro fratre et canonico uestro recipistis...*” (Dezembro, 1168); “*Ego Petrus Iohannis Miquilim facere iussi Deo et monasterio Sancte ꝑ. ubi quoque domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus eo die quod a uobis canonicum abitum sumpsi et me in societate pro fratre et canonico uestro recipistis...*” (Dezembro de 1169). (TT – Santa Cruz de Coimbra, Mº 6, Doc. 16; Livro de D. João Teotónio, fls. 46-47, 48, 49-50).

²² Entre outros, citaremos os seguintes exemplos: “(...) *Ego Tellonis Sisandi ignorans diem mortis mee et diem districti iudicii in quo daturus est Dominus unicuique prout gesserit siue bonum siue malum, elegi abiectus esse in domo Dei magnis quam habitare in tabernaculis peccatorum. Iccirco feci cartam testamenti et firmitudinis Deo et monasterio Sancte Crucis ubi me pro fratre conuerso tradidi uobis domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus feci inquam testamentum tam de meo corpore quam de omni alio meo mobili et immobili habere...*”; “(...) *Ego Petrus Alpendido facere iussi Deo et monasterio Sancte Crucis ubi me pro fratre conuerso tradidi et in manibus prioris eiusdem monasterii domni Iohannis roborauit. Testamentum igitur mecum feci ibi de omni hereditate quam habui et possedi cum uxore mea...*” (Fevereiro de 1162); (Junho de 1160); “(...) *Iccirco feci cartam testamenti et firmitudinis Deo et monasterio Sancte ꝑ ubi me pro fratre conuerso tradi uobis domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus. Feci inquam testamentum tam de meo corpore quam de omni alio meo mobili e immobili habere...*” (Maio de 1171); “(...) *Ego frater Iohannes Cordarius offerens trado me ipsum Deo et monasterio Sancte ꝑ. et do ibi mecum illam meam hereditatem...*” (Abril de 1176). (TT – Santa Cruz de Coimbra, Mº 4, Doc. 39; Livro de D. João Teotónio, fls. 51-52, 53-53vº).

²³ TT – Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo 2, Doc. 109.

²⁴ S. A. Gomes, *In Limine Conscriptiois...*, p. 1383.

de Santa Cruz de Coimbra, com direito ao uso do hábito canonical *in articulo mortis*²⁶.

4. Também se conhecem algumas cópias de *acta professionis* monásticos originários de cónegos do Mosteiro de S. Pedro de Arganil, para meados do século XII. Estes assumem, contudo, alguma originalidade, uma vez que os votos de obediência próprios da profissão monástica, aqui consignados debaixo do epíteto de “*subjectiones*”, posto que seguindo a regra canonical agostiniana, eram dirigidos ao Bispo de Coimbra – mencionando-se, neste caso, os nomes de D. João Anaia, cujo pontificado decorreu nos anos de 1147 a 1155 e, ainda, D. Miguel Pais Salomão, prelado entre 1162 e 1176 – com jurisdição senhorial sobre o Mosteiro. A *traditio*, contudo, era oferecida à “igreja” ou comunidade monástica²⁷.

Também na documentação outrora pertencente ao arquivo do Mosteiro de Santo André de Ansede encontramos um testemunho muito pouco frequente, no conspecto dos fundos documentais medievais monásticos portugueses, de registos de *traditiones* monásticas.

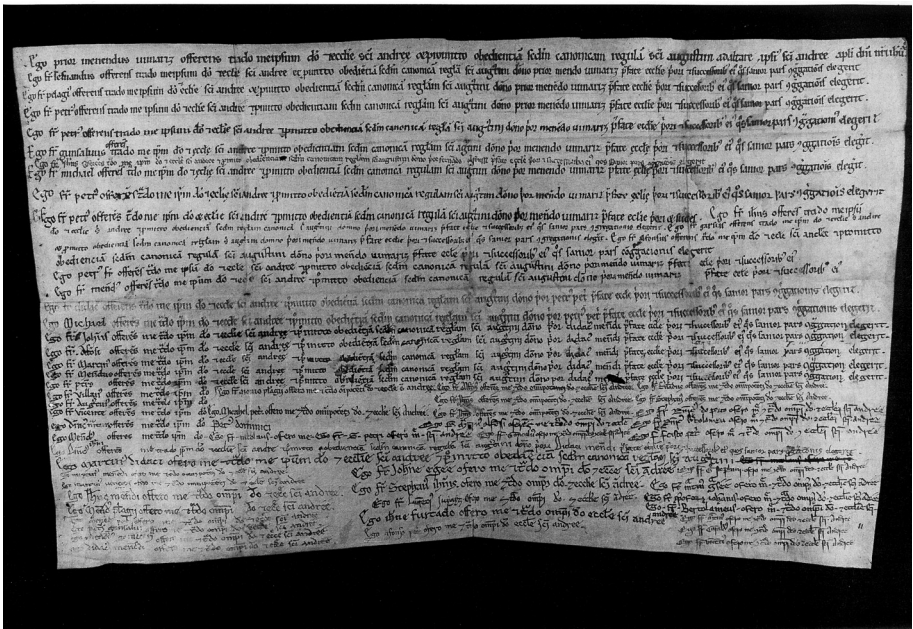
²⁵ “*Ego Ciprianus Lamberti considerans statum humane fragilitatis et ignorans diem obitus mei; placuit mihi commendare me ipsum Deo et monasterio Sancte .f. et facere ibi testamentum de meo habere uidelicet de duabus partibus tocius mee medietatis tam de immobili quam de mobili habere post obitum meum et mando ibi corpus meum sepeliri si fieri potest. Si autem in uita mea non habens uxorem im monasterio cum eis uolueru conuersari; recipiant me pro fratre. Si autem habens uxorem peccatis inuentibus deuenero in paupertate aut in aliqua necessitatem subueniant mihi sicuti solent subuenire suis bonis amicis et comendatis confratribus. Quod si etiam uniente uxore mea et me condonante uolueru uenire ad societatem eorum recipiant me pro fratre; uxorem autem meam adiuuent semper et pro posse manute-neant et consilientur. Similiter ego Maria Moniz commendo me ipsam Deo et monasterio Sancte .f. et mando ibi medietatem de toda illa nostra hereditate quam habemus in Sancto Facundo post mortem meam sub tali condicione ut si maritus meus mortuus antea fuerit; dum ego uidua et in castitate permansero...*” (TT – Santa Cruz de Coimbra, M^o 9, Doc. 22; Livro 4, Doc. 328; Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo I, Doc. 66).

²⁶ “*Ego Alcaide Cerveira timens diem mortis me sic pro anima mea mando diuidere meum habere. In primo mando corpus meum monasterio Sancte Crucis de Colimbria ubi accipi in canonicum habitum regularem, mando inquam ibi medietatem...*” (TT – Livro de D. João Teotónio, fls. 193^o-194).

²⁷ *Livro Preto da Sé de Coimbra*, vol. I (cura A. G. Rocha Madahil), II e III (cura Avelino de Jesus da Costa, Leontina Ventura e Maria Teresa Veloso), Coimbra, Arquivo da Universidade, 1977-1979. [Nova edição por Manuel Augusto Rodrigues, Avelino de Jesus da Costa e Teresa Veloso, Coimbra, Arquivo da Universidade, 1999], Doc. 379. Vd. apêndice documental a este artigo.

Reprodução:

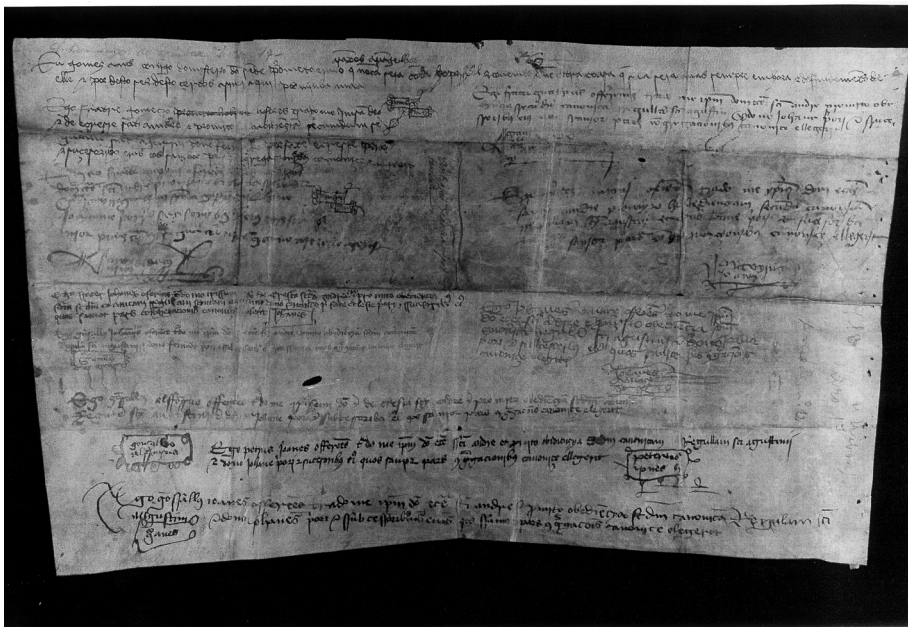
Registo de *acta professionis* de Santo André de Ansede
TT – Mosteiro de Ansede, M^o 1, Doc. 12, fl. 1r^o.



Reprodução:

Registo de *acta professionis* de Santo André de Ansede

TT – Mosteiro de Ansede, M^o 1, Doc. 12, fl. 1v^o.



Trata-se, efectivamente, de um fólio em pergaminho que recebeu a inscrição, geralmente autógrafa, dos cónegos no acto da respectiva profissão dos votos religiosos. Embora sem data explícita, pelas características paleográficas do diploma, o *terminus a quo* deverá situar-se muito provavelmente no último terço do século XII ou, o mais tardar, nos inícios de Duzentos. A ausência de informação crítica positiva quanto ao priorolégio deste mosteiro, contudo, não permite apontar uma data mais precisa.

O registo dos 68 *acta professionis* de cónegos de Santo André de Ansede, que aqui se analisa, não explicita uma data *a quo* ou de abertura. O primeiro registo pertenceu ao prior D. Mendo *Vimariz*, cuja cronologia precisa ignoramos, mas que, a avaliar pelas características paleográficas presentes no pergaminho, deverá localizar-se entre finais do século XII ou no primeiro terço de Duzentos.

Sucedem-lhe os registos, numa letra aparentemente da mesma mão da *traditio* anterior, de catorze outros religiosos, todos eles protestando os seus votos de obediência ao mencionado prior D. Mendo *Vimariz*.

Depois, acumulam-se os registos de *fratres* de Ansede efectuados nos priorados de D. Pedro Peres (dois religiosos) e de D. Diogo Mendes (onze professos). Os lançamentos tornam-se mais sumários desde aqui, deixando de mencionar o voto de obediência ao prior do Mosteiro e aos seus sucessores canonicamente providos. A variedade gráfica das mãos é, por outro lado, bastante significativa desde então. Estamos perante grafias já claramente góticas cursivas, sendo bastante revelador verificar que, de um período de acentuada uniformidade gráfica de anteriores professos, ainda muito atreitos às tipologias carolino-góticas de transição, caracterizáveis por uma certa rigidez de composição gráfico-morfológica, se passa a uma profunda renovação e diversificação dos modelos paleográficos correntes no claustro de Santo André de Ansede.

Os trinta *acta professionis* que se integram neste último grupo de subscritores estendem-se por uma cronologia crítica essencialmente ducentista. Apesar da diversidade gráfica, dada a personalização dos exercícios ortográficos propostos, e da redução do formulário de profissão a elementos mínimos – desaparece, significativamente, a enunciação do voto de obediência nas mãos do prior do cenóbio para permanecer apenas a referência do tipo “*offerens me et trado me ipsum omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree*” – manteve-se o uso do latim como língua de formulação dos votos. A certa altura, também, os professantes, em geral, deixam de referir o patronímico, apresentando apenas o nome de baptismo.

O verso do pergaminho foi igualmente utilizado para o lançamento de *acta traditionis*. Aqui conservam-se dez registos de profissões de cónegos, todas autógrafas e não datadas, mas que, pelos padrões gráficos de góticas cursivas tardias que demonstram, não podemos deixar de remeter a uma cronologia tardo-trecentista ou mesmo quatrocentista. Nelas referem-se os priores D. Fernando e D.

João, para os quais, no entanto, continuamos a não dispor de cronologias fiáveis²⁸.

Um dos registos, o de D. Gomes Eanes, usará o português. Todos os demais mantiveram o cânone latino. Os formulários, contudo, recuperam, aqui, os modelos primitivos, mais longos e precisos.

Enunciando uma tipologia diplomática pouco frequente no seio dos arquivos monásticos sobreviventes, este pergaminho de Ansede, totalmente carregado de *acta professionis*, assume um relevante significado para o conhecimento histórico da vida e das práticas culturais numa comunidade canonical agostiniana portuguesa dos tempos medievais.

Se, por um lado, podemos entrever o testemunho de práticas de chancelaria através da organização de registos colectivos de *schedulae traditionis*, aos quais parece começar por estar subjacente a mão uniforme de um chanceler ou arquivista local, por outro não deixaremos de verificar, nas diferentes gerações gráficas de cónegos que passaram por Ansede, aqui observáveis em longa diacronia, um assinalável domínio da escrita e, conseqüentemente, do seu nível de alfabetização e capacidades intelectuais. De uma escrita e de um alfabetismo que se revela em momentos distintos entre si.

Dos formulários longos e padronizados primitivos, como vimos, passamos a práticas mais sintéticas de referenciação ou de registo. Depois, como se de um movimento comunitário de retoma de velhos princípios e padrões textuais se tratasse, por parte da comunidade dos Cónegos, voltamos a depararmo-nos com o testemunho de práticas que recuperam princípios e formulários fundadores porque, naturalmente, mais identificados com eles e com o significado preciso dessa textualidade originária.

Nas diferentes gerações de *canonici litterati* que este diploma de Ansede nos

²⁸ Efectivamente, as informações cronísticas sobre este Mosteiro de Ansede são muito escassas e o próprio arquivo da instituição chega até aos dias actuais bastante depauperado. Refira-se, entretanto, a título de informação que o Mosteiro de Santo André de Ansede existia já em 1141, pois que, em 24 de Abril desse ano, o rei D. Afonso Henriques lhe concedeu privilégio de carta de couto, sendo então prior da comunidade D. *Adaufô*. Em Dezembro de 1202, D. Sancho I cede ao prior de Ansede, D. Gonçalo Peres, uma herdade situada em “*Cito erma*” ou “*Cederma*”, junto ao rio Douro, nas imediações de Godim e de Fontanelas. Em 11 de Julho de 1233, Gregório IX pela bula *Sacrossancta Romana Ecclesia*, toma o Mosteiro debaixo da protecção petrina apostólica, bem como as suas igrejas dependentes de S. Miguel de Oliveira, S. Cipriano, Santa Maria de Gobe, S. João de Grilo, S. Mamede de *Villa Morro* e Santo André de Medim, confirmando-lhe a observância perpétua da regra de Santo Agostinho e reiterando-lhe todas as liberdades e isenções de qualquer poder secular, nomeadamente a de recusarem a apresentação sub-reptícia de prelado, na cátedra prioral, que não fosse eleito prelos religiosos “*comuni consensu uel eorum maiore pars consilii sanioris secundum Deum et beati Augustini regulam*”. (*Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*. Volume I. *Documentos dos Condes Portugueses e de D. Afonso Henriques. A. D. 1095-1185*, (Cura Rui Pinto de Azevedo), Tomo I, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958, Doc. 187, p. 231-232; *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, Vol. I, (Cura Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira), Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979, Doc. 146, pp. 228-230; TT – S. Domingos de Lisboa, Livro 17, Doc. “64”, [fl. 246].

revela descortinamos a própria história da instituição, feita e povoada de homens, de heranças, de perdas e, naturalmente, de reformas e de retornos de que um rol pergamináceo repleto de *acta traditionis*, em ambiente cenobítico, é um claro testemunho.

As cédulas, cartas e/ou registos de *traditio* monástica manter-se-ão uma constante na história dos institutos monásticos ocidentais. Os séculos modernos, contudo, recorrerão também a *Livros de Profissões*, eles próprios coincidentes com a função e o espírito desses antigos fólhos de pergaminho, como sucede com o caso do registo de Santo André de Ansedo que aqui revelamos²⁹.

Nesses séculos modernos, como se sabe, as cédulas de votos ou de profissão religiosa conhecerão um período de alguma originalidade e grandeza estéticas. As que os nossos arquivos guardam desses tempos são, geralmente, ornamentadas. Muitas delas representam um belo trabalho de iluminação e de esmero caligráfico, afirmando-se como verdadeiros diplomas simbólicos carregados de uma iconografia polícroma que marca a solenidade do acto religioso a que correspondem. Multiplicando-se nos fundos arquivísticos de algumas instituições eclesiásticas antigas, tais documentos atestam a renovação das respectivas comunidades religiosas ao mesmo tempo que denunciam hábitos gráficos conservados inter-geracionalmente e, sobretudo, atestam uma memória relevante da identidade cheia de passado dessas mesmas instituições³⁰.

²⁹ Vd. Maria del Val González de la Peña, “Aspectos gráficos y visuales de las cartas de profesión monásticas”, cit., pp. 67-78.

³⁰ Duas belas cartas de votos, datando de 1606 e 1742, oriundas do Mosteiro de Jesus de Viseu, de monjas beneditinas, foram reproduzidos na obra *Tesouros da Biblioteca Nacional*, Lisboa, Inapa, 1992, pp. 244-245. Elas atestam bem a continuidade de uma tradição decorativa deste género de actos solenes. Do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra chegam-nos diversas dezenas de cédulas ou diplomas de profissão religiosa, alguns bastante ornamentados, depositados na TT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Pasta 1. Cf. Maria del Val González de la Peña, *Op. cit.*, pp. 67-78.

Registos de fórmulas “ <i>traditionis</i> ” na documentação de Santa Cruz de Coimbra		
Data	Fórmula	Ref ^a
1133.II.	Odório, presbítero: “ <i>talis exemplis edoctus offerens trado me ipsum Deo et Colimbriensi monasterio Sancte Crucis sub regula beati Augustini et offero ibi mecum possessionem meam quam in presenti habeo...</i> ”	TT — Most. de Santa Cruz de Coimbra, M ^o 1, Doc. 17
1134.I.	Arnaldo Campanario: “ <i>quam misi ibi mecum quando intraui in eadem ecclesiam ut ibi uiuerem regulariter...</i> ”	TT — Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo 2, Doc. 109
[1134-1162]	“ <i>Hec est scriptura veritatis quam ego Tarasia facere iudeo. In primis offero me ipsam ecclesie Sancte Crucis et domno Teotonio eiusdem ecclesie priori atque successoribus eius tam in uita quam in morte. Offero autem ibi mecum...</i> ”	TT — Santa Cruz de Coimbra, M ^o 15, Doc. 26
1135.07.	Fernando Pais, presbítero: “ <i>me ipsum offero Deo et cenobio Sancte Crucis cito in suburbio Colimbrie eiusque canonicis tam presentis quam futuris, (...) et super altare sancti Augustini offero</i> ”.	TT — Santa Cruz de Coimbra, M ^o 1, Doc. 26
1137.03.	“ <i>Et ego Monia Martini filia timens ultimi iudicii diem; trado me ipsum Deo et Colimbriensi monasterio Sancte Crucis, ac uobis quoque domno Teotonio eiusdem monasterii priori et ceteris canonicis ibidem in perpetuum commarantibus. Et offero ibi mecum...</i> ”	TT — Santa Cruz de Coimbra, M ^o 1, Doc. 32
1139.12.	“ <i>Ego Menendus presbiter Rubeus frater et deuotus canonicus monasterio Sancte Crucis et fratribus ibidem uicturis in perpetuum. Sciendum itaque in primis quod trado me ipsum Deo omnipotenti et sancte inuictoriosissime Cruci ac uobis domno Theotonio priori atque uenerando eius loci conuentui mecum etiam offero et uobis concedo (...) Hos igitur testamenti scriptum in communi fratrum conuentum roboratum super sacratissimum sancte † altare libens et deuotissimus offero...</i> ”	TT — Livro de D. João Teotónio, fls. 45-45v ^o
1145.07.	“ <i>Ego Pelagius Teutonii filius diuina inspiratione illustratus et sanctorum Patrum oraculis eruditus cepi eorum diem mores et uitam mente pertractare et quamadmodum illi presens seculum et eius gloriam contemptui habuerunt, et eo ad gaudia sume felicitatis peruenire de permittente meruerunt in quo nocte dieque meditans comprehendi me non solum a uita eorum discrepasse; uerum etiam moribus et religione longe deuiasse, unde valde contristans et perpetuas Gehenne flamas formidans euoluere animo cepi quo nam modo et mores et uitam ante quam finirem meliorare ualuissem. Et sugerente diuina gracia sub regula sancti Augustini degere penitus elegi in Colimbriensi uidelicet cenobio Sancte Crucis, ubi omnipotenti Deo et canonicis ibidem degentibus non solum corpus et animam uerum etiam omne meum habere...</i> ”	TT — Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo II, Doc. 44
1147.05.	“ <i>Hoc est testamentum quod iussi facere ego Ouecus presbiter frater et deuotus canonicus monasterio Sancte Crucis et fratribus ibidem commorantibus in perpetuum. Sciendum itaque in primis quod trado me ipsum Deo omnipotenti et sancte et uictoriosissime Cruci, ac uobis domno Teotonio priori atque uenerando eiusdem loci conuentu. Mecum etiam offero et uobis concedo...</i> ”	TT — Santa Cruz de Coimbra, M ^o 3, Doc. 14; Livro 4, Doc. 67; Livro Santo, Doc. 23
1169.09	“(…) <i>Ego predicta Maria [Pelagii] offerens trado me ipsam et quantumcumque habeo Deo et Colimbriensi monasterio Sancte Crucis ac uobis quoque domno Iohanni prefati loci priori et ceteris fratribus ibidem commorantibus et promicto ibi obedientiam per manum Iohannis presbiteri secundum regulam et professionem sancti Augustini ut deinceps caste et per consilium uestrum uiuam ubicumque uolueritis et nullam potestatem habeam dandi uel uendendi aut aliquid agendi de omni mea possessione absque uestro consilio simul et consensu...</i> ”	TT — Livro de D. João Teotónio, fl. 50

Registos de fórmulas “ <i>tradiōnis</i> ” na documentação de Santa Cruz de Coimbra		
Data	Fórmula	Ref ^a
1175.07	“(…) <i>Ego Exemena Cidiz offerens trado me ipsam Deo et monasterio Sancte .f. de Colimbria ac uobis quoque domno Iohanni eiusdem monasterii priori et successoribus uestris atque ceteris fratribus ibi commorantibus et promicto uobis obedientiam secundum regulam et professionem sancti Augustini ut deinceps in monasterio uestro cum aliis uestris sororibus caste uiuam. Trado ibi mecum...</i> ”	TT — Santa Cruz de Coimbra, M ^o 9, Doc. 20; Livro de D. João Teotónio, fl. 192v ^o
1181.09	“(…) <i>Ego Maria Monionis offerens trado me ipsum Deo et monasterio Sancte .f. ac uobis domno Iohanni eiusdem monasterii priori et ceteris fratribus ibi semper commorantibus ut a modo recipiatis me iam pro sorore uestra et continuam me per uestrum consilium in uictu et uestitu et in omnibus secundum regulam uestram beati Augustini sicut mihi dixeritis et trado ibi in presenti cum corpore meo...</i> ”	TT — Santa Cruz de Coimbra, M ^o 10, Doc. 30
[1152....-...1181]	“(…) <i>Ego Exemena Cidiz offerens trado me ipsam Deo et monasterio Sancte .f. de Colimbria ac uobis quoque domno Iohanni eiusdem monasterii priori et successoribus uestris atque ceteris fratribus ibi commorantibus et promicto uobis obedientiam secundum regulam et professionem sancti Augustini ut deinceps in monasterio uestro cum aliis uestris sororibus caste diuam. Trado ibi mecum duos casales cum consensu filiorum meorum...</i> ”	TT — Livro de D. João Teotónio, fls. 53v ^o -54
	“(…) <i>Ego Martinus Gallego spontanea uoluntate offerens trado me ipsum Deo et Colimbriensi monasterio Sancte Crucis ac uobis quoque domno Iohanni eiusdem loci tercio priori et successoribus uestris et sicut deuotus frater promicto uobis obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini et do uobis mecum omne quod habeo...</i> ”	TT — Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo II, Doc. 48
1199.12	“ <i>Notum sit presentibus et futuris hominibus quod ego domna Eugenia obtuli me professarem in monasterio Sancte Crucis in manibus Iohannis Froyle prioris et promisi obedientiam secundum regulam sancti Augustini et dedi ibi mecum hereditatem meam...</i> ”	TT — Sé de Coimbra, Caixa 27, Rolo III, Doc. 63

Apêndice Documental

Doc. 1

[1147-1155 e 1162-1176] - *Registos das profissões solenes de alguns Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, do Mosteiro de S. Pedro de Arganil, efectuadas com promessa de obediência aos Bispos de Coimbra, D. João [Anaia] e D. Miguel Pais Salomão.*

TT - Casa Forte: Livro Preto da Sé de Coimbra, fl. 159.

Pub.: LIVRO Preto da Sé de Coimbra, vol. I (cura A. G. Rocha Madahil), II e III (cura Avelino de Jesus da Costa, Leontina Ventura e Maria Teresa Veloso), Coimbra, Arquivo da Universidade, 1977-1979. [Nova edição por Manuel Augusto Rodrigues, Avelino de Jesus da Costa e Teresa Veloso, Coimbra, Arquivo da Universidade, 1999], Doc. 379.

Subjectio Pelagii fratris facta ad episcopum domnum Iohannem de ecclesia de Arganil que sita est infra cautum et terminum castris Cogia.

Ego frater Pelagius offerens trado me ipsum ecclesie sancti Petri <de Arganil> et promitto obedientiam secundum canonicam regulam beati Augustini, domno episcopo Iohanni et successoribus eius.

Ego frater Salvador offerens trado me ipsum ecclesie sancti Petri de Arganil et promitto obedientiam secundum canonicam regulam beati Augustini domno episcopo Iohanni et successoribus eius <in perpetuum>.

Ego frater Odorius offerens trado me ipsum ecclesie sancti Petri de Arganil et promitto obedientiam secundum canonicam regulam beati Augustini domno episcopo Iohanni et successoribus eius.

Ego frater Salvator prior ecclesie sancti Petri de Arganil promitto obedientiam secundum canonicam regulam beati Augustini episcopo domno Michaeli astantibus ibi archidiacono Petro Iohannis de Cogia et Iohanne monaco de Midones et magistro Martino et magistro Iohanne.

Doc. 2

[Sécs. XIIex. - XIII e XIV-XV]³¹, Mosteiro de Santo André de Ansede (c. Baião) — *Registo dos votos de profissão dos cónegos de Santo André de Ansede, da Ordem dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho*.

TT – *Mosteiro de Ansede, M^o 1, Doc. 12*.

Ref^a: Nicolau de Santa Maria, *Chronica da Ordem dos Cónegos Regrantes do Patriarcha S. Agostinho*, Primeira Parte, Lisboa, Oficina de Joam da Costa, 1668, pp. 327-328; *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios. Volume I. Documentos dos Condes Portugaleses e de D. Afonso Henriques. A. D. 1095-1185*, (Cura Rui Pinto de Azevedo), Tomo I, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958, Doc. 187, p. 231-232.

[1] Ego prior Menendus Uimariz offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini ad altare ipsius sancti Andree apostoli Domini nostri Ihesu <Christi>.

[2] Ego frater Sesnandus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Mendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quod sanior pars congregationis elegerit.

[3] Ego frater Pelagius offerens trado me ipsum Deo <et> ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[4] Ego frater Petrus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[5] Ego frater Petrus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[6] Ego frater Gunsaluus <offerens> trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[7] <Ego frater Johanes offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Fernando Alfonssi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.>

[8] Ego frater Michael offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[9] Ego frater Petrus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promitto

³¹ Para a justificação desta cronologia, veja-se o que referimos no texto de análise.

obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[10] Ego frater Petrus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et suc[cessoribus] [sic].

[11] Ego frater Ihoannes offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam canonicam ibi uigenti et domino priori Menendo Uimariz prefate ecclesie et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[12] Ego frater Garsias offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domno priori Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[13] Ego frater Alfonsus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino priori Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[14] Ego Petrus frater offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino priori Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius. [sic].

[15] Ego frater Menendus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino priori Menendo Uimariz prefate ecclesie priori et successoribus eius. [sic].

[16] Ego frater Didacus offerens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Petrus Petri prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[17] Ego Michael offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Petrus Petri prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[18] Ego frater Johanes offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Didacus Menendi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[19] Ego frater Alfonsi offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Didacus Menendi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[20] Ego frater Martinus offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Didacus Menendi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[21] Ego frater Menendus offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Didacus Menendi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[22] Ego frater Petrus offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino prior Didacus Menendi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[23] Ego frater Villanus offerens me trado ipsum Deo.

[24] Ego frater Augustinus offerens me trado ipsum Deo.

[25] Ego frater Vicente offerens me trado ipsum Deo.

[26] Ego Dominicus Martini offerens me trado ipsum Deo.

[27] Ego Menendus offerens me trado ipsum Deo.

[28] Ego Dominicus <Iohanni> offerens me trado ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et promicto obedientiam secundum canonicam regulam sancti Augustini domino priori Didaci Menendi prefate ecclesie priori et successoribus eius quos sanior pars congregationis elegerit.

[29] Ego Martinus Didaci ofero me et trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andree et

promicto obedienciam secundum canonicam regulam sancti Augustini.

[30] Ego frater Johanne Egee ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[31] Ego frater Stephanus Iohannis ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[32] Ego frater Laurentius Juyayz ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[33] Ego Iohanne Furtado offero me et trado omnipotenti Deo ecclesie sancti Andree.

[34] Ego frater Martinus Garsee ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[35] Ego frater Christoforus Iohannis ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[36] Ego Johannes Menendi offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[37] Ego Menendus Pelagii offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[38] Ego Menendus Petri offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[39] Ego Petrus Gunmsaluiz offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[40] Ego Menendus Gomecciz offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[41] Ego Didacus Menendi offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[42] Ego Micahel Petri offero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[43] Ego frater Johannes offerens me trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[44] Ego frater Stephanus offerens me trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[45] Ego frater Johannes offerens me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[46] Ego frater Dominicus do Porto ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[47] Ego frater Martinus Alfonsi offerens me trado omnipotenti Deo et ecclesie.

[48] Ego frater Dominicus Bartolomeu ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[49] Ego frater Nicolaus offero me.

[50] Ego frater S. Petri offero me sancti Andree.

[51] Ego frater Goncalus ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[52] Ego frater Francisco Petri ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[53] Ego Martinus Menendi ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[54] Ego Martinus Unegas ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[55] Ego frater Garsia Stephani ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[56] Ego frater Martinus ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[57] Ego frater Giralduz ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[58] Ego frater Vincentius ofero me et trado omnipotenti Deo et ecclesie sancti Andree.

[*Verso do documento*]

[59] Eu Gomez Eanes conigo do mosteiro d Ansede prometo e juro <a santos evangelhos> que nunca seja contra ho prior del e convento e nem contra cousa que seja mas sempre em hora e defendemento del elle e por desto ser desto certos asinei aqui por minha mao.

(Ass.) Gomez Anes.

[60] Ego fratre Gomecius³² hoferens trado me ipsum Deo et de egresye sancti Amdree et promito hobedienciam secundum regulam sancti Agustini domno Fernando priori prefate ecresye tempore (?) et sucesoribus eius quos sanior pars congregationis canonicè elegerit.

³² Riscou: “promicto hobedire”.

(Ass.) Gomecius ...

[61] Ego frater Antoni oferens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andre et promito hoberdencia secundum canonicam regulam sancti Agustini et domno Johanne priori et sucesoribus eius quos sanior pars congregacionis canonicè elegerit.

(Ass.) Antonius Didacy (?).

[62] Ego frater Antoni oferens trado me ypsum Deum [et] ecclesie sancti Amdre [et] promyto hoberdencyam secundum canonicam regulam sancty Agustini et domno Johane priori et sucesoribus eius quos sanior pars congregacionis canonicè ellegerit.

(Ass.) Antonyus Joanes.

[63] Ego frater Johanes oferens trado me ipssum Deo et ecclesie sancti Andree et promito obediencia secundum secundum [sic] canonicam rregulam sancti Augustini et domno Fernando prefate ecclesie priori et ssucesoribus eius quos sanior pars congregacionis canonicè elegerit.

(Ass.) Johannes.

[64] Ego Johannes Valacy offerens trado me ipsum Deo [et] ecclesie sancti Andree et promito obediencia secundum canonicam regulam sancti Augustini et do[m]no Johane priori et subcessoribus eius quos sanior pars congregacionis canonicè elegerit.

(Ass.) Johannes Valacy.

[65] Ego Gonsallus Johannis oferens trado me ipsum Deo et ecclesie sancti Andre et promito obedienciam secundum canonicam regulam sancti Augustini et domno Fernando priori et ssbcessoribus eius quos sanior pars congragacionis elegerit.

(Ass.) Gonçalo Annes.

[66] Ego Gonssallus Alffonssus offerens trado me ipsum Deo et ecclesia sancti Andre et promito obedienciam secundum canonicam regulam sancti Augustini et do[m]no Johane priori et ssbcessoribus eius quos sanior pars congregacionis canonicè elegerit.

(Ass.) Gonsallus Alffonsus.

[67] Ego Petrus Joanes offerens trado me ipsum Deo ecclesie sancti Andre et promito obediencya secundum canonicam regulam sancti Augustini et do[m]no Johane priori et sucesoribus eius quos sanior pars congregacionibus canonicè elegerit.

(Ass.) Petrus Yo[a]nes.

[68] Ego Gonssallus Ioanes offerens trado me ipsum Deo [et] ecclesie sancti Andre et promito obediencia secundum canonicam regulam sancti Augustini et do[m]no Johannes priori et ssbcessoribus eius quos sanior pars congregacionis canonicè elegerit.

(Ass.) Gonçalo Anes.

Vicente Ángel Álvarez Palenzuela

Universidad Autónoma de Madrid

María, infanta de Aragón y reina de Castilla *

Resumen

María, infanta de Aragón, primera esposa de Juan II de Castilla, estuvo siempre próxima a las posiciones e intereses de sus hermanos, y fue siempre hostil a don Álvaro de Luna; aunque su perfil político no aparece tan nítidamente diseñado como los de aquéllos, es indudable que su actuación fue decisiva en momentos clave.

Este trabajo pretende ser una primera aproximación a su figura y a su actividad personal y política; se aborda únicamente a través de las noticias proporcionadas por las Crónicas y por la bibliografía, con plena conciencia de que se trata solamente de una primera aproximación que requerirá un amplio trabajo de archivo.

Abstract

María, Princess of Aragon and first wife of Juan II of Castile, shared her brothers' positions and interests and always showed hostility to Don Álvaro de Luna. Although her political profile is not as well-known as her brothers', it is unquestionable that the positions she held were decisive in key moments. This paper proposes the first study of the princess' personal and political life, based on information found in the chronicles of the time, and in books written on the subject. As this is clearly a first essay on the subject, it will naturally require further in-depth research in archives.

La futura reina de Castilla es la quinta hija del infante castellano Fernando, el que sería de Antequera, y su esposa Leonor de Alburquerque. Le habían precedido Alfonso, futuro rey de Aragón; Juan, luego rey de Navarra y también de Aragón; Enrique, maestre de Santiago, y Sancho, maestre de Alcántara. Nace María, seguramente, en Medina, residencia preferida de su madre, el 24 de febrero de 1403¹; era, por tanto, dos años mayor que su esposo, Juan II, nacido

* Este trabajo forma parte del Proyecto de Investigación "La época de Juan II: poder y sociedad en Castilla en la primera mitad del siglo XV", PB1998-0057, financiado por la DGICYT.

¹ Vid. Alfonso de Palencia, *Gesta Hispaniensia ex annalibus suorum dierum collecta*. Ed. TATE, B. y LAWRENCE, J. Madrid 1999. vol. II, 608.

el 6 de marzo de 1405. Allí transcurren, probablemente, los primeros años de su vida, sobre los que carecemos casi absolutamente de noticias.

Junto a su familia, María se desplaza a Aragón, nuevo reino de su padre; llegan a Zaragoza el 15 de enero de 1414, acompañados de un brillante séquito de castellanos, que se vería completado en los días inmediatos con los llegados para asistir a la coronación real que tuvo lugar en aquella ciudad el 11 de febrero; tres días después se celebró la coronación de la reina, en la que seguramente fue más notoria la participación de sus hijas, en particular María.² También estuvo presente en la boda de su hermano Alfonso en Valencia, el 12 de junio de 1415, con su homónima prima María, la princesa castellana; allí permanece la familia real aragonesa hasta mediados de agosto. Es muy probable que acompañase a su padre, ya aquejado de la grave enfermedad³ que terminaría con su vida unos meses después, a Perpiñán donde se negociaba la abdicación de Benedicto XIII y donde tendría lugar la sustracción de obediencia del reino de Aragón.

Tras la muerte de Fernando, su viuda, Leonor de Alburquerque centra sus preocupaciones en el reino de Castilla, donde se halla su enorme patrimonio personal; nuevamente Medina del Campo, en particular el monasterio de Santa María de las Dueñas, se convierte en su residencia habitual. Allí iban a tener lugar los desposorios de María y Juan II, que la arrastrarían al primer plano de la política del reino.

No se trató el cumplimiento del acuerdo matrimonial de Juan II con alguna de sus primas mientras vivió la reina Catalina; quizá porque no lo requería la edad del rey, pero también, muy probablemente, porque eso significaría un indeseable refuerzo de la influencia de los Infantes de Aragón. Lo cierto es que, muerta la reina Catalina, en junio de 1418, Sancho de Rojas consideró oportuno operar una aproximación al *partido aragonés*, reforzado con el reciente regreso al reino del infante don Juan, y hacer efectivos los antiguos acuerdos matrimoniales.

No fue fácil llegar a los esponsales. Existió, al menos, un intento por parte de Juan I de Portugal de casar a su hija Leonor con el monarca castellano, proyecto al que se opuso el arzobispo toledano, empeñado en aparecer como impulsor de los intereses de los Infantes⁴. El asunto se trató durante la estancia de la Corte en Tordesillas, y se impuso el criterio del arzobispo; por ello la corte se traslada a Medina del Campo y allí tienen lugar los desposorios, el jueves 20 de octubre de 1418. Están presentes, además de Leonor, madre de la novia, sus hermanos

² Vid. SARASA SÁNCHEZ, E. *Aragón en el reinado de Fernando I (1412-1416)*. *Gobierno y Administración. Constitución política. Hacienda Real*. Zaragoza 1986, 82-86.

³ Al margen de las pintorescas descripciones de las Crónicas, se trata de un severa dolencia hepática.

⁴ Esta posición se recoge en la *Cronica de Juan II*. Biblioteca de Autores Españoles, 68. Madrid 1953, pág. 376. Citaremos esta obra únicamente como Crónica, sin entrar en la compleja cuestión de su autoría, irrelevante para el objeto de este trabajo.

Juan, Enrique, Pedro y Leonor⁵, la totalidad del *partido*; la fiestas acompañan la importancia de la ocasión.

La unión de este bloque brilla, sin embargo, por su ausencia. Al parecer Juan y Enrique se enfrentan por su posible proyecto matrimonial con la infanta castellana Catalina, por su parte inclinada a casar con don Juan, y no con Enrique⁶, lo que explicaría la posterior resistencia de la infanta a casar con éste. Desde luego, además de los desposorios del rey, se trató de los matrimonios de Enrique y Catalina y de Juan y Blanca de Navarra. A pesar de las tensiones existentes, Juan hubo de cumplir los compromisos establecidos y optar por el matrimonio navarro.

La boda de María con el rey se distancia casi dos años de la celebración de los desposorios. El matrimonio se convierte en una especie de afirmación de la mayoría de edad del rey, a la que se oponen quienes desean prolongar la minoría y, en consecuencia, su priveranza. Las Cortes han reclamado, por boca de Juan Sánchez de Valladolid, la celebración de la boda; al parecer Juan Hurtado de Mendoza trabajaba el ánimo del rey para que abandonase su compromiso con María y casase con la hermana menor de ésta, Leonor, lo que, efectivamente requeriría un aplazamiento del matrimonio. La cuestión de la boda real se convertiría, por ello, en una causa más del denominado *golpe de estado de Tordesillas*⁷, mediante el cual don Enrique se hace con el control, reduciendo a prisión a Juan Hurtado⁸.

Después del *golpe*, don Enrique decide sacar al Rey de esa villa; viajará también la Reina: la arriesgada maniobra del Infante incluía, sin duda, la celebración del matrimonio regio y del suyo con Catalina. Como es sabido, en el momento de la partida, Catalina se refugia en el monasterio de Tordesillas, y se niega a abandonarlo a pesar de los reiterados intentos de la reina María para convencerla. Es ella la que comunica la situación a Juan II que envía al obispo de Palencia y a Garcí Fernández Manrique, que logran con amenazas que abandone el monasterio, no sin recibir garantías de que no sería casada contra su voluntad⁹.

Primer resultado tangible de lo sucedido en Tordesillas es la boda de Juan II

⁵ *Crónica*, 376-2; Lope BARRIENTOS, *Refundición de la Crónica del Halconero*. Ed. Juan de M. CARRIAZO. Madrid 1946, 29.

⁶ Gutierre DIEZ DE GAMES. *El Victorial. Crónica de don Pero Niño, conde de Buelna*. Ed. de Juan de M. CARRIAZO. Madrid 1940, pág. 320: "... cada uno de los ynfantes queria casar con ella. Ella quisiera mas casar conel ynfante don Juan, mas non podía mas ya ser que el hera desposado con la Reyna de Navarra, e por esta razon comenzo aber mala querença e desamor entre ellos ..."

⁷ La mejor guía sobre los acontecimientos de la época es SUAREZ FERNÁNDEZ, L. *Los Trastámaras de Castilla y Aragón en el siglo XV. (1407-1474)*, en *Historia de España*, dir. por R. Menéndez Pidal, vol. XV. Madrid 1970, así como su *Nobleza y Monarquía. Entendimiento y rivalidad. El proceso de la construcción de la corona española*. Madrid 2003.

⁸ *El Victorial*, 322.

⁹ *Crónica*, 382.

y María: tiene lugar el domingo 4 de agosto de 1420, en Ávila; oficia la ceremonia Lope de Mendoza, arzobispo de Santiago. Es un hecho casi triste, en el que no se celebran fiestas, muestra de la difícil situación por la que se atraviesa: debe ser interpretada como una maniobra de Enrique ante el crecimiento de los partidarios de su hermano¹⁰.

Desde luego María está plenamente al lado de su hermano Enrique, que aparece ahora como triunfador. A Ávila llegan embajadores de la reina María de Aragón para rogar al Rey, su hermano, que no de lugar a banderías en el reino. María recibe a los embajadores aragoneses, junto con su hermano Enrique, y les transmite un mensaje de tranquilidad, corroborado por Juan II que asegura que todo se está desarrollando de acuerdo con sus deseos. Muy diferente información obtienen, lógicamente, los aragoneses en su entrevista en Olmedo con los infantes Juan y Pedro¹¹.

En el viaje de Ávila a Talavera, en Torre del Alamín, acordaron casarse Enrique y Catalina: se desposan en Escalona y contraen matrimonio a su llegada a Talavera, en ceremonia también oficiada por el arzobispo de Santiago. Enrique recibe el marquesado de Villena, con título ducal; el poder que ello supone hace indiscutible la situación de poder del Infante¹². Sin duda esta situación ha de ser tenida en cuenta para comprender el cambio de actitud de la Infanta, tan opuesta poco antes a su matrimonio, además de otras dádivas del Infante al entorno de Catalina.

Pero, además, me parece que la acción de la Reina debe tener importancia en este cambio de actitud; sólo la garantía de que María apoyaría a Enrique y, de este modo, tendrían el control de la situación movería a Catalina a tomar esta decisión. Desde luego sus intereses aparecen íntimamente unidos en el futuro: cuando, en la madrugada del viernes 29 de noviembre de 1420, se produce la fuga del rey de Talavera, la noticia causa en María y Catalina la misma sensación de profunda angustia; por ello salen de sus alojamientos, corriendo por el barro, *desacompañadas e mal vestidas*, en busca de Enrique, temerosas ante las noticias, que luego se comprobaron infundadas, de la presencia de don Juan con gentes de armas¹³. Los tres conversaron largamente sobre la situación: el episodio muestra claramente el grado de implicación de María con la trayectoria política a raíz de los acontecimientos de Tordesillas.

Dos días después de la fuga del rey, la Reina, Enrique y su esposa salían de Talavera con objeto de hacer volver al rey de su decisión de huida y recomponer la situación política; las damas permanecieron en la Puebla de

¹⁰ *Crónica*, 383, 2- 384, 1. La reina recibe en arras, de acuerdo con lo establecido en los desposorios, Molina, Atienza, Huete y Deza. Tras la boda se le da, además, Arévalo y Madrigal.

¹¹ *Crónica*, 386, 1-2.

¹² *Crónica*, 388, 2.

¹³ *Crónica*, 390, 2 -391, 1.

Montalbán¹⁴, a la espera de los acontecimientos, que no se desarrollaron según esperaban: hubo que reconocer el fracaso del cerco de Montalbán y don Enrique hubo de aceptar la orden de retirarse a Ocaña hasta conocer la decisión regia. Juan II necesitaba abrir un plazo para tomar una decisión sobre las acciones de Enrique y las peticiones que ahora realizaba don Juan.

También la Reina recibió una orden similar, en su caso, la instalación en Santaolalla, pero ella solicitó permiso, que obtuvo, para instalarse en Toledo durante 15 ó 20 días, en el monasterio de Santo Domingo el Real, probablemente con objeto de entrevistarse con su hermano Enrique que se dirige también a esta ciudad; sin embargo, al Infante se le negó la entrada en la ciudad, por lo que se instaló en el monasterio de La Sisle¹⁵.

El Rey pasa la Navidad en Talavera, mientras la Reina lo hace en Toledo¹⁶; allí reúne a los procuradores de las ciudades y decide viajar a Roa, pasando por Peñafiel, donde visita a Blanca, la esposa de don Juan. Antes de iniciar el viaje ordena a la Reina que salga de Toledo y viaje a Ávila, acompañada del obispo de Orense y de Pedro Ponce de León; salió la reina hacia Ávila y de allí a Roa, para reunirse con el Rey, ya iniciado febrero, siguiendo sus instrucciones. Aprovechó su viaje para pasar por Arévalo y Madrigal y tomar posesión de los señoríos que se le entregaran con ocasión de su matrimonio; hizo también parada en Peñafiel para visitar a su cuñada, Blanca de Navarra, que estaba embarazada¹⁷.

Trascurren varias semanas en Roa hasta que el rey se desplaza, en el mes de mayo, a Aguilar de Campóo, para seguir más de cerca las acciones en el condado de Castañeda; entretanto la Reina, siguiendo las instrucciones recibidas, se traslada a Tordesillas para esperar a su esposo¹⁸. A comienzos de junio va Juan II a Valladolid, donde permanece unos días, y luego, decidido a la acción contra Enrique, a Tordesillas, donde pasa con su esposa el día de su onomástica¹⁹.

Desde Tordesillas sigue María los últimos esfuerzos de Enrique para imponerse, los de Leonor para lograr una actitud benevolente del monarca hacia su hijo, y, finalmente, la rendición del Infante, que despide a sus tropas. A finales de septiembre, Juan II ordena a su esposa que viaje de Tordesillas a Ávila y que le espere allí, para viajar juntos a Toledo: entraron en esta ciudad el 23 de octubre²⁰. Parece querer tenerla consigo quizá para inspirar confianza al Infante,

¹⁴ *Crónica*, 394, 1.

¹⁵ *Crónica*, 395, 2-396, 1.

¹⁶ Según la *Refundición*, 44, los Reyes pasaron la Navidad en Talavera, donde celebraron fiestas; creo más fiable la afirmación de la *Crónica*, 400, 2, que sitúa a la Reina en Toledo hasta que recibe orden de su esposo de dirigirse hacia Ávila, y luego a Roa.

¹⁷ *Crónica*, 401, 2.

¹⁸ *Crónica*, 404, 1. Acompaña a la Reina Gonzalo de Cartagena, obispo de Astorga, y otros doctores de su consejo.

¹⁹ *Crónica*, 404, 2.

²⁰ *Crónica*, 411, 1.

quien, no obstante, se niega a acudir a una Corte que considera dominada por sus enemigos.

La Corte permanece en Toledo durante siete meses, hasta finales de mayo de 1422, empeñada en dar un aire de normalidad a la situación, mientras se mantienen las inacabables negociaciones con Enrique, que concluyen, cuando ya Juan II ha hecho un gesto para considerarlas rotas, en el compromiso de aquél de presentarse ante el Rey en Madrid, el 14 de junio de 1422. Hacia esta ciudad viaja el Rey, pero no la Reina, que está embarazada desde finales de enero, a la que se indica que se instale en Illescas: hay que pensar que no desea tenerla en Madrid cuando se produzca la prevista prisión de Enrique²¹, o que ya no la necesita.

Illescas será residencia de la Reina durante más de seis meses, durante los que no nos consta recibiese visitas de su marido, aunque su relativa proximidad no las hace imposibles. Juan II vive en Ocaña durante los meses de julio, agosto y septiembre, ocupado en liquidar los dominios de Enrique y en las sesiones de Cortes. Dispone, asimismo, un importante séquito que acompañará a la Reina en su residencia de Illescas²².

A comienzos de octubre se traslada a Alcalá de Henares, donde se halla don Sancho de Rojas, arzobispo de Toledo, muy gravemente enfermo; en el curso de este viaje, recibe la noticia de que la Reina ha alumbrado una niña, el día 5 de octubre. El rey decidió que se le diera el nombre de su madre, Catalina, y que fuera su aya Elvira de Portocarrero y que la unción crismal, así como su jura como heredera, tuviera lugar en Toledo, cuando él viajase a esta ciudad; por lo demás, no parece que la noticia alterase la vida del rey.

El 24 de octubre murió, en Alcalá, Sancho de Rojas²³; en ese momento el rey se halla de cacería en el Real de Manzanares, de modo que las solemnes exequias se aplazaron hasta el regreso del rey a Alcalá; luego, los restos del arzobispo fueron trasladados a su sede toledana. Aquí se trasladó también el rey que reclama entonces la presencia de la Reina y la Princesa en Toledo, para tener las solemnidades previstas y las habituales fiestas.

La estancia de la corte en Toledo vuelve a ser prolongada, hasta febrero de 1423; durante ella vuelve a quedar embarazada la Reina, porque, el 10 de septiembre de ese año, daba a luz nuevamente, también una niña en esta segunda

²¹ *Crónica*, 415, 2. No es una suposición arriesgada: algunos personajes, como el propio infante Juan, abandonan deliberadamente Madrid durante esos días.

²² Los designados son: Luis de Guzmán, maestre de Calatrava; Diego de Fuensalida, obispo de Zamora; Diego Pérez Sarmiento, repostero mayor del rey; Martín Hernández de Córdoba, alcaide de los Donceles. También un importante acompañamiento de señoras: Juana de Mendoza, esposa del almirante; María, hija de Pedro I, monja; la esposa de Diego Pérez Sarmiento; Elvira Portocarrero, esposa de don Álvaro; y Teresa de Ayala, priora de Santo Domingo el Real de Toledo, una de las residencias preferidas de la familia. *Crónica*, 421, 1.

²³ EUBEL, C. *Hierarchia catholica Medii Aevi*. Munster 1913, vol. I, 487.

ocasión, a la que ponen el nombre de su abuela materna, Leonor; su padre recibe la noticia en Madrid²⁴. Durante estos meses y todo el año siguiente, como mínimo, se nos desdibuja la figura de la Reina, sobre la que tenemos un contadísimo volumen de noticias; la sensación es que lleva una vida bastante lejana a la de su esposo, salpicada de esporádicos encuentros.

No sabemos tampoco el lugar de su residencia porque no se la menciona nuevamente hasta finales de julio de 1424; entonces reside en Segovia y está, nuevamente, embarazada. Sabemos que los Reyes pasaron juntos en esa ciudad quince días, los últimos de julio y primeros de agosto, y que el rey se dirigió hacia Burgos, a donde llegó el día 20, en tanto la Reina, que había recibido la orden de trasladarse a Arévalo o Madrigal, se instalaba en esta segunda villa con sus hijas. Allí se produce, pocos días después, precisamente en la fecha del primer cumpleaños de Leonor, el fallecimiento de Catalina²⁵, que aún no había cumplido dos²⁶. En Burgos, ausente la Reina, se celebran las ceremonias oficiales y es jurada Leonor, por los magnates presentes en la corte, como heredera.

A finales de octubre de 1424, Juan II se traslada de Burgos a Valladolid y ordena a la reina que se reúna con él en esa ciudad; debió llegar en los primeros días de noviembre. Dos meses después, en esta ciudad, en las casas de Diego Sánchez de Valladolid, contador de cuentas del rey, nacerá, el 6 de enero de 1425, el heredero, el príncipe Enrique²⁷. Se produce la habitual alegría por el nacimiento del heredero varón, bautizado el día 13²⁸; la corte permanece en Valladolid hasta el mes de abril en que, en medio de grandes celebraciones, el día 21 de ese mes, fue jurado el príncipe en San Pablo de Valladolid, residencia habitual de la familia real en esta ciudad²⁹.

Concluidas las jornadas festivas, se plantean las cuestiones derivadas de la prisión de Enrique y las demandas de Alfonso V para que fuese liberado su hermano; es a comienzos del verano cuando Juan II se traslada a Palenzuela y más adelante a Roa, para seguir el rumbo de los acontecimientos. Probablemente la Reina se trasladó entonces a Segovia; lo único que sabemos es que allí estaba en el mes de diciembre y que, resueltos los motivos de tensión con Aragón, Juan II despedía a su primo Juan en Roa y viajaba rápido a Segovia, acompañado solo

²⁴ *Crónica*, 425, 2.

²⁵ Fue enterrada en Santa María la Real de Madrigal, convento de Agustinas. FLÓREZ, A. *Memoria de las Reynas Católicas*. 3ª de. Madrid 1790, vol. II, 734.

²⁶ *Crónica*, 427, 2- 428, 1.

²⁷ *Crónica*, 429, 1. *Refundición*, 47. Estas dos fuentes indican fecha 5 de enero; el *Halconero*, 9-10, sitúa el acontecimiento a la 1,40 de la madrugada del día 6. Siendo así, no es extraño que unas fuentes indiquen el día 5, si bien, con mayor exactitud debe situarse el día 6, del que ya había transcurrido más de hora y media.

²⁸ Fue bautizado por Álvaro de Isorna; fueron sus egregios padrinos Alfonso Enríquez, Álvaro de Luna, Diego Gómez de Sandoval, y sus respectivas esposas, así como, representado, el duque don Fadrique. *Crónica*, 429, 1.

²⁹ *Crónica*, 429, 2-430, 1.

por don Álvaro, para pasar las fiestas navideñas en familia, costumbre habitual³⁰.

Después de Epifanía Juan II se trasladó a Toro, donde todavía está a comienzos del mes de mayo: se está librando un fuerte enfrentamiento por el dominio del Consejo; no sabemos si le acompaña la Reina, aunque es bastante probable: después de Toro el Rey va a Zamora, mientras la reina se instala en Fuentesauco, donde sabemos que está en Navidad, con su esposo. En las semanas siguientes, ya en 1427, Juan II se traslada a Valladolid, Simancas y Zamora, intercalando varias visitas a la Reina, que permanece en Fuentesauco³¹.

Otra vez un silencio de casi un año sobre la actividad de la Reina. Reaparece a finales de año en Turégano y Segovia; la Navidad tiene en esta ocasión un aire de gran reunión familiar. Desde comienzos de septiembre don Álvaro había sido desterrado de la Corte y, a finales de noviembre, se habían resuelto las reclamaciones económicas planteadas por Enrique y Catalina. La normalización de relaciones familiares quedaba de manifiesto en el encuentro, en Aguilafuente, de Catalina y su hermano, después de siete años sin verse, desde la fuga del rey de Talavera; el día de Navidad Enrique visitaba a los Reyes en Turégano: habían pasado cinco años desde la última vez que viera a su hermana. Los días festivos siguientes la familia real estuvo reunida en Segovia³².

Pasadas las fiestas, cambia rápidamente el ambiente: se hace imprescindible el regreso de don Álvaro a la corte, reclamado incluso por los que habían trabajado en su destierro. En enero los Reyes se trasladan a Turégano; allí espera Juan II el retorno de don Álvaro, pero, según parece, la reina recibe orden de adelantarse con el Príncipe a Valladolid, a donde llegará el Rey en el mes de abril. A finales de este mes llegaba a esta ciudad la infanta aragonesa Leonor, en viaje hacia Portugal para contraer matrimonio con el heredero, Duarte: una baza que completaba la excelente posición política de los Infantes. Como es sabido, en esta ocasión se celebraron extraordinarias fiestas en las que la Reina acompañó a su hermana³³.

Después de las fiestas se hace patente la toma del poder por don Álvaro y el alejamiento de los Infantes de la corte, especialmente desabrido en el caso de don Juan. Es probable que con la Reina sucediese algo parecido: nada sabemos de ella en la segunda mitad del año, solamente la habitual mención navideña que la sitúa en Illescas. Allí acude el Rey a pasar las fiestas: había iniciado su recorrido en Tordesillas, en julio; recibió en Aranda al infante don Pedro de Portugal, a finales de agosto; después residirá en Segovia, Alcalá y Manzanares, para llegar a Illescas en vísperas de la Navidad³⁴.

³⁰ *Crónica*, 435, 1-2.

³¹ *Crónica*, 438, 1-439, 2.

³² *Crónica*, 443, 2.

³³ *Crónica*, 446, 1-2. De hecho fueron aposentadas en Valladolid en el mismo alojamiento. *Halconero*, 58-59.

³⁴ *Crónica*, 449, 1. *Refundición*, 69.

Mientras se producen intercambios de embajadas, llegan a Juan II noticias de los preparativos bélicos del rey de Aragón, y también las quejas del rey de Navarra, entre las que conviene destacar la reestructuración de la casa de la Reina, contrarias a su honor³⁵: es la evidencia de que las medidas contra los Infantes alcanzan de modo muy similar a su hermana. Los Reyes salen de Illescas a comienzos de abril de 1429; probablemente se separan en Madrid, donde quedan la Reina y el Príncipe³⁶ mientras el Rey prosigue hacia Valladolid y Palencia. La Reina debió vivir las semanas de máxima tensión – la entrada armada de sus hermanos en Castilla – en Medina del Campo.

A comienzos de diciembre de 1429 sale Juan II de Medina del Campo con destino a Extremadura para realizar operaciones contra los Infantes, en particular contra el castillo de Alburquerque; la reina recibe la orden de trasladarse a Tordesillas³⁷. Al no producirse la esperada rendición de Alburquerque, puesto un plazo de 30 días para la rendición de los Infantes, el rey vuelve por Guadalupe a Medina del Campo; allí ha convocado a los grandes, dispuesto a terminar definitivamente con el poder económico de aquéllos, aunque, al parecer, a petición de la Reina aplazó brevemente su decisión³⁸; no obstante, el 17 de febrero se produjo el reparto del patrimonio confiscado a los Infantes.

La situación se agravaría todavía más con el golpe de mano ejecutado por el infante don Pedro sobre Alba de Aliste, villa de su madre, sin duda con la colaboración de ésta y, desde luego, de su hermana la reina de Portugal, cuyo territorio utilizó para desplazarse desde Alburquerque. No puedo afirmar que hubiera algún tipo de colaboración de la reina María, pero, desde luego, Leonor de Alburquerque fue considerada colaboradora del hecho; su gesto tuvo consecuencias inmediatas: Juan II reclamó su presencia en Tordesillas, a donde hubo de trasladarse desde Medina, y recibió la orden de recluirse en el monasterio de Santa Clara, bajo la vigilancia de su abadesa, María Carrillo³⁹.

La reina se halla muy cerca de Tordesillas, aunque no debió asistir a tan duro trance para su madre; el día 22 de marzo está en Villalar, donde recibe la noticia del fallecimiento de don Fadrique, duque de Arjona, preso en Peñafiel, junto con la orden de su esposo de trasladarse a Astudillo para las honras fúnebres⁴⁰;

³⁵ *Crónica*, 452, l. Don Juan se queja, efectivamente, "... de ciertas cosas que se habían ordenado en la casa de la reina su hermana, las cuales eran en gran mengua del rey e suya ...".

³⁶ *Refundición*, 70.

³⁷ *Crónica*, 474, l.

³⁸ El plazo fijado a los Infantes se cumplía el 4 de febrero, pero el castigo se aplazó a petición de la Reina y del Príncipe, intervención ésta última que me parece muy improbable dada la edad de Enrique, cinco años. *Refundición*, 88; *Halconero*, 50. Si hubo aplazamiento, éste fue brevisimo, porque el día 17 de febrero se efectuó el reparto de los bienes confiscados a los rebeldes.

³⁹ La reclusión se produce el 17 de marzo de 1430 y constituye uno de los relatos mejor logrados del *Halconero*, 54-55; *Refundición*, 91-93.

⁴⁰ *Refundición*, 94.

éstas tuvieron lugar en el monasterio de Santa Clara de esta localidad el domingo 9 de abril, con asistencia, efectivamente, de la reina⁴¹.

A finales de abril los Reyes se trasladan a Burgos, para la celebración de Cortes; hay noticias de la reunión de tropas por Juan de Navarra y su hermano el rey de Aragón, lo que permite suponer una nueva acción militar en la frontera oriental castellana. Precisamente en ese momento, la reina recibe la donación de la villa de Olmedo, que, confiscada al infante don Juan, había vuelto al patrimonio de la monarquía⁴². El gesto quizá pueda ser interpretado como un modo de separar a la reina de la suerte de sus hermanos en un momento que la guerra parece nuevamente un hecho; las relaciones entre los esposos parecen cordiales⁴³.

La tensión no conduce a la guerra, sino a las treguas de Majano, una parte de cuyas negociaciones incluye la liberación de Leonor, la reina viuda recluida en Tordesillas⁴⁴. Firmadas las treguas, Juan II visita a su hijo en Segovia y se reúne con su esposa, que se había instalado en Madrigal. A partir de ahora, durante unos meses, el itinerario de los Reyes nos permite pensar que viajan juntos: en las Cortes en Salamanca, después varios días en Fuentesauco y luego en Medina del Campo, a comienzos de diciembre⁴⁵. De allí se trasladan a Palencia, donde pasan la Navidad; allí se acuerda un importante acto político, el matrimonio de don Álvaro, viudo de su primera esposa, con Juana Pimentel, hija del conde de Benavente. El día 27 de enero, en Calabazanos, cerca de Dueñas, tendrá lugar la ceremonia, a la que asiste la Reina⁴⁶.

Los preparativos de la guerra en Granada van llevando a los Reyes hacia el sur. La Reina se adelanta a Toledo, a donde llegará el Rey en abril, después de celebrar Pascua en Escalona; los Reyes toman desde allí el camino del sur, hacia Ciudad Real, mientras el Príncipe vuelve sobre sus pasos hacia Madrid⁴⁷. Después de una estancia de 15 días en Ciudad Real continúan a Córdoba, donde llegan ya en el mes de mayo⁴⁸; en esta ciudad permanecen un mes: el 13 de junio sale el rey hacia la frontera granadina mientras la reina lo hace hacia Carmona, donde permanecerá durante las operaciones militares⁴⁹.

El Rey fue solemnemente recibido en Córdoba a su regreso de la expedición granadina, el 20 de julio; es casi seguro que allí está la Reina, aunque no se la

⁴¹ *Halconero*, 57.

⁴² *Crónica*, 483, 2. *Refundición*, 96.

⁴³ La reina asiste a la ceremonia de concesión a Pedro de Velasco del título de conde de Haro, en Burgos, el día 22 de mayo; el día concluyó con una cena en Miraflores. *Halconero*, 61.

⁴⁴ *Refundición*, 101.

⁴⁵ *Crónica*, 490, 1.

⁴⁶ La importancia del acontecimiento fue subrayada por la presencia del rey, que fue padrino, y por la importante donación del conde de Benavente a su hija. *Refundición*, 104-105.

⁴⁷ *Crónica*, 492, 2 y 494, 2.

⁴⁸ *Crónica*, 496, 1. El día 11 de este mes, *Refundición*, 115.

⁴⁹ *Crónica*, 496, 2. Según la *Refundición*, 119, el rey sale de Córdoba el miércoles 6 de junio.

menciona expresamente⁵⁰. Sale la corte de Córdoba el jueves 16 de agosto, pasando por Bailén y Ciudad Real para llegar a Toledo el 28 de agosto; después Escalona y Medina del Campo, donde tiene Cortes⁵¹, y el 31 de octubre es posible hacer público el logro de la paz con Portugal.

Desde ese momento la acción definitiva contra los Infantes y sus apoyos se pone en marcha; de la Reina apenas tenemos noticias sueltas: está con su esposo en Ayllón, a finales de mayo de 1432, en las fiestas con que les obsequia don Álvaro⁵². El 20 de agosto los Reyes se reúnen en Villerruela: acaso la presencia de la reina esté en relación con la captura de su hermano Pedro por Gutierre de Sotomayor, comendador mayor de Alcántara, lo que va a suponer el ocaso temporal de la fortuna de los Infantes.

Es muy probable que los Reyes celebrasen juntos la Navidad en Ciudad Rodrigo. Desde luego el rey se traslada a comienzos de enero de 1433 desde Ciudad Rodrigo a Madrid, para celebrar Cortes; de la Reina solo sabemos que está presente en las fiestas que se celebran en esta ciudad en el mes de abril, aunque es muy posible que hubiesen hecho juntos el viaje⁵³.

No hay apenas noticias del rey en la segunda mitad de 1433 y, desde luego, ninguna de la Reina durante ese tiempo. A comienzos de 1434, el 8 de enero, llega la Corte a Medina del Campo: muy posiblemente la Reina se halla con su esposo; de hecho aparece a lo largo del año en diversos acontecimientos, testigo del crecimiento de poder de don Álvaro que sitúa a sus hombres en puestos clave. María está en Medina del Campo en las exequias y en el luto oficial de la corte por el fallecimiento del cardenal Alfonso Carrillo, ocurrido en Basilea el 14 de marzo de este año⁵⁴.

También está presente en Valladolid, a donde la Corte se ha trasladado desde Medina, en el mes de abril, en las justas que se celebran en aquella ciudad el día 26 de este mes, y en la cena de gran aparato que tiene lugar ese día en San Pablo⁵⁵. En el mes de agosto reaparece nuevamente la Reina en Segovia con ocasión de los desposorios de una de sus damas, María, nieta de Pedro I, con Gómez Carrillo a quien, ese mismo día, 8 de agosto, don Álvaro hizo entregar la Cámara de los paños. La Reina hace con este motivo una importante donación a su *criada*⁵⁶. Sigue en la Corte, en Madrid, cuando a ella llegan, el 6

⁵⁰ *Crónica*, 500, 2. *Refundición*, 123.

⁵¹ *Refundición*, 124-125; *Crónica*, 500, 2.

⁵² *Halconero* 129-131.

⁵³ *Refundición*, 145. *Halconero*, 147, nos da el detalle de la fecha, 27 de abril, y el nombre de su mantenedor, Iñigo López de Mendoza.

⁵⁴ *Refundición*, 150. *Halconero* 153. *Crónica*, 515, 2.

⁵⁵ *Refundición*, 151-153. *Halconero*, 157-158.

⁵⁶ A las mercedes entregadas por el Rey y el Condestable, la Reina añade 500 vasallos a su elección en tierra de Atienza, una cantidad de 300.000 maravedís y un renta anual vitalicia de 100.000 maravedís. *Halconero*, 164.

de diciembre, los embajadores de Francia, que le rinden pleitesía⁵⁷.

Permanecen en Madrid los meses de ese durísimo invierno, hasta mediados de febrero de 1435. Precedida dos días por su esposo e hijo, María sale de Madrid el sábado 18 de febrero, con destino a Guadalupe a donde llega el jueves, día 23; en este monasterio, hacia el que la Reina mostró siempre una gran devoción, permanecieron hasta el 3 de marzo, jueves, volviendo por los dominios del Condestable que les ofreció cacerías y fiestas en Arenas y Escalona. Desde esta localidad, el Rey regresó a Madrid en tanto la Reina se trasladó a Fuensalida⁵⁸.

Se reunió con el Rey en Madrid; en esta ciudad recibieron la noticia del fallecimiento, en Espinosa, el 18 de junio, de doña Aldonza, esposa de don Fadrique, duque de Arjona y conde de Trastámara⁵⁹. También en Madrid se produjo el nacimiento del hijo del Condestable y Juana Pimentel, Juan, el día 24 de junio, precisamente; fue bautizado el domingo 3 de julio y constituyó un gran acontecimiento celebrado con un aire especialmente familiar: le bautizó el obispo de Osma, don Pedro, nieto de Pedro I; fueron sus padrinos los Reyes, los condes de Ledesma y de Castañeda y la reina Beatriz, la segunda esposa de Juan I, un interesante personaje que, esporádicamente, sale de su retiro de Toro. Se ofreció una fiesta en casa del contador mayor, Alonso Alvarez de Toledo, donde posaba el Condestable; los Reyes danzaron juntos en la ocasión...⁶⁰

Parece dominar, en efecto, un clima distendido entre los esposos, en una Corte dominada por el Condestable y sus agentes. Salen los Reyes de Madrid el miércoles 15 de julio; pasan por Buitrago, donde se celebran unas vistosas fiestas, y llegan a Segovia el día 20; en esta ciudad, a la que llega un grupo de caballeros alemanes, se celebran unas brillantes justas en presencia de la Reina⁶¹.

La corte permanece en Segovia hasta el martes 28 de septiembre en que el rey sale hacia Arévalo, a donde llega el sábado, 2 de octubre; dos días después sale la reina acompañada del Príncipe y llega a esta villa el día 4, lunes⁶². Allí reciben una embajada aragonesa con la que se acuerdan las vistas de Soria, a las que la Reina no acudirá; permanece en Arévalo, acompañada de su hijo, hasta el regreso de su esposo con el cual, el 7 de diciembre, parte hacia Alcalá de Henares; en el camino reciben la noticia del fallecimiento de Leonor de Alburquerque, la reina viuda de Aragón⁶³. La Reina desvió su camino hacia Medina del Campo, donde su madre había fallecido; en esta ciudad presidió la

⁵⁷ *Refundición*, 169. *Halconero*, 180.

⁵⁸ *Refundición*, 172-173. *Halconero*, 196-197. *Crónica*, 519, 2.

⁵⁹ *Halconero*, 209.

⁶⁰ *Refundición*, 186. *Halconero*, 211. *Crónica*, 524, 1.

⁶¹ *Refundición*, 189-190. *Crónica*, 525, 1-2.

⁶² Es frecuente que los desplazamientos se hagan por separado; generalmente, además, la Reina cumple sus viajes en etapas más cortas. *Refundición*, 197. *Halconero*, 219.

⁶³ *Refundición*, 198. *Halconero*, 221-222. *Crónica*, 527, 2.

celebración de las honras fúnebres.

El año siguiente apenas ofrece noticias de la Reina, y todas ellas intrascendentes, como es casi norma durante estos años de máximo control ejercido por don Álvaro. El 1 de mayo de 1436 la vemos en la fiesta que el Condestable ofrece a los Reyes y al Príncipe en Alcalá de Henares, y en Toledo, a donde habían llegado procedentes de Madrid, el 15 de agosto⁶⁴.

Al entregar Alfonso V a su hermano Juan plenos poderes para la gobernación de Aragón, éste trata de dar solución definitiva a sus problemas en Castilla. Lo intentó con desmesuradas peticiones⁶⁵, pero hubo plegarse a condiciones más realistas. El 12 de septiembre de 1436, se firmaba en Toledo un acuerdo⁶⁶ que, a cambio de compensaciones todavía importantes, pero muy alejadas de las peticiones iniciales, suponía la liquidación de los problemas hasta ahora planteados por los Infantes. A pesar de ello constituyó un gran éxito para Juan de Navarra, porque, además, se prevenía el matrimonio del Príncipe castellano con su hija Blanca, lo que abría nuevas perspectivas para el futuro⁶⁷. Desde luego, don Juan comunica con gran alegría al Concilio la firma de la paz⁶⁸, y pone toda diligencia en la obtención de la dispensa de parentesco para la boda⁶⁹, lo que muestra su alegría y cuál es la causa de ese optimismo.

El poder de don Álvaro suscita resistencias, incluso, en quienes le apoyaran para desplazar a los Infantes; parece que, en febrero de 1437, se hicieron públicas las primeras muestras del descontento de miembros de la primera nobleza⁷⁰. Es muy posible que contasen con un cierto apoyo de la Reina; ello explicaría una maniobra que se produce en este momento, de la que es víctima María y que considero la causa de una absoluta hostilidad entre la Reina y el Condestable, además de otras políticas y de intereses de linaje.

⁶⁴ Son noticias siempre de Pedro Carrillo, especialista en estos actos caballerescos. *Halconero*, 228, 231.

⁶⁵ Pedían los embajadores aragoeses y navarros una plena restitución de las rentas y cargos de los Infantes y sus partidarios. De su contenido daba cuenta al concilio la embajada castellana en Basilea. Vid. A.G. S. Estado. Francia. Leg. K-1711, 474r-474v.

⁶⁶ Una valoración sobre el Tratado de Toledo en nuestra obra *La situación europea en época del Concilio de Basilea. Informe de la delegación del Reino de Castilla*. León, 1992, 73-76.

⁶⁷ Permitía, además, en garantía de la dote estipulada, el control de las posesiones familiares: Medina del Campo, Olmedo, Roa, Coca y Aranda de Duero. Son las acertadas apreciaciones de L. SUÁREZ FERNÁNDEZ, *Nobleza y Monarquía...* 220. IDEM. *Los Trastámara...* 148.

⁶⁸ Lo hace desde Alcañiz, el 16 de septiembre y precisa que, este mismo día, a hora de vísperas, se ha acordado el citado matrimonio; los embajadores castellanos informan a su rey de la llegada de esa carta al concilio. A.G.S. Estado. Francia. Leg. K-1711, 90r.

⁶⁹ Ya en mayo había dado por seguro el acuerdo por lo que había cursado orden al obispo de Lérida, embajador ante el Papa, de solicitar la dispensa; Eugenio IV no estaba dispuesto a dar un paso sin asentimiento del rey de Castilla. Comunicación a Juan II de su embajador Luis Alvarez de Paz, el 28 de mayo de 1436. A.G. S. Estado. Castilla. Leg. 1-1º, 122-123. Pub. SUÁREZ FERNÁNDEZ, L. *Castilla, el Cisma y la crisis conciliar*. Madrid 1960, 359-360. La dispensa fue efectivamente expedida, sin duda tras el asentimiento castellano, el 18 de diciembre de este año. A.V. Reg. Vat. 365, 135v-136v.

⁷⁰ SUÁREZ FERNÁNDEZ, L. *Nobleza y Monarquía*, 220-221, apoyándose en un manifiesto de los nobles en 1439.

En el mes de enero, estando en Guadalajara, la Reina sufre importantes presiones de su esposo para que traspase a don Álvaro la fortaleza de Montalbán, que la reina había recibido de su madre, Leonor de Alburquerque⁷¹. Cediendo a dichas presiones, María dona, efectivamente, dicha villa, así como el derecho del paso de ganado por Toledo y sus términos⁷²; todos los cronistas⁷³, excepto, naturalmente, el autor de la Crónica de Álvaro de Luna⁷⁴, son unánimes en la resistencia de la Reina y que sólo las presiones que sobre ella se ejercieron la forzaron a la cesión, a pesar de que recibió importantes compensaciones: las tercias y alcabalas de la villa de Arévalo, 10.000 florines de oro y 25.000 maravedís de juro de heredad situados en rentas a elección de María⁷⁵.

La Reina no estuvo presente en el gran acontecimiento de ese momento: los desposorios de su hijo Enrique con Blanca, en Alfaro, el 5 de marzo; mientras Juan II acompaña a su hijo hasta Burgo de Osma, la Reina pasa unas jornadas de caza en Molina. El Príncipe se reúne con su padre en Aranda; juntos van a Roa y allí se les une María, que llega el día 15. Después sigue un periplo por Valladolid, Tordesillas, y Medina del Campo, con distintas y repetidas estancias en estos lugares⁷⁶. En Medina, el 13 de agosto, se produce el arresto de Pedro Manrique, un nuevo acto de fuerza del Condestable, incompleto, pero que abría una etapa de duros enfrentamientos.

Durante varios meses carecemos absolutamente de noticias sobre la Reina. La vemos, a finales de abril de 1438, en Roa y asistiendo a las fiestas que, con motivo del primer día de mayo, ofrece don Álvaro a los Reyes en Castilnovo. Vuelven a Roa el día 4; allí llega el día 10 el embajador de Aragón, Juan de Luna, que fallecerá el día 25 de mayo. Se le tributan solemnes honras fúnebres,

⁷¹ La reina llegó a tener la posesión de este estratégico castillo, después de un azaroso proceso, por donación de su madre, que se lo prometió, en diciembre de 1425, pocos meses después del nacimiento de Enrique (IV), con ocasión de tan feliz suceso. Vid. FRANCO SILVA, A. *El señorío toledano de Montalbán. De don Álvaro de Luna a los Pacheco*. Cadiz 1992, pág. 65.

⁷² El documento, de fecha 1 de febrero, en Archivo Ducal de Frías, Catálogo viejo, 54, 10, ha sido publicado por FRANCO SILVA, A. *El señorío...*, 105-109, doc. 2.

⁷³ *Refundición*, 214. *Halconero*, 245. *Crónica*, 532, 1.

⁷⁴ (CHACON, G.) *Crónica de don Álvaro de Luna*. Ed. J. de M. CARRIAZO. Madrid 1940, 151: "... E como la Reyna non menos conocimiento tuviese que el Rey de lo que el Condestable de Castilla y sus muy grandes y muy leales seruiços mereçian, la Reyna holgo mucho dello, y lo otorgó así."

⁷⁵ Las rentas de Montalbán ascendían a 200.000 maravedís, en tanto las tercias sólo alcanzan 120.000; no puedo asegurar que el resto de las compensaciones cubriesen esa diferencia y el valor de la importantísima renta del paso de ganado, pero no se trata sólo de un perjuicio económico, sino de un valor familiar ya que, como se ha dicho, Montalbán había sido de su madre, Leonor de Alburquerque, además de la importancia en sí misma de esta fortaleza. Se puede tener una idea de ello a través del detallado análisis que hace MORA FIGUEROA, L. de. *Reflexiones arqueológicas sobre el Castillo de Montalbán, en tierras de Toledo*, en FRANCO SILVA, A. *El señorío...*, págs. 5-56. Este incidente ha de ser visto como una muestra del poder del Condestable y también como una advertencia a la Reina y a los disconformes. No es preciso decir que vendría a hacer aún más dura la hostilidad entre ambos personajes.

⁷⁶ *Refundición*, 215-216. *Halconero*, 248. *Crónica*, 534, 1-2. Señalo como fecha de los desposorios el 5 de marzo que me parece deducir de unos pasajes bastante oscuros de las crónicas.

prueba, acaso, de la importancia que don Álvaro otorga ya en este momento a la negociación con los Infantes, para hacer frente a la resistencia nobiliaria. También se halla presente la Reina en la consagración de Lope Barrientos como obispo de Segovia, el día 1 de junio, domingo⁷⁷.

De nuevo un largo silencio sobre las actividades de la Reina mientras se consolida la rebelión nobiliaria, que se dota de un programa de actuación: el manifiesto de Medina de Rioseco, de 27 de febrero de 1439; es una llamada a la rebelión contra la tiranía de don Álvaro que decide a éste a llamar en su apoyo a los Infantes Juan y Enrique; junto a sus hermanos, la Reina va a adquirir un protagonismo de primera importancia, y, con ella, también el Príncipe.

Los Reyes y el Príncipe salen de Roa hacia Cuéllar, por Peñafiel, el jueves 16 de marzo; en Cuéllar será recibido el día 6 de abril, con grandes honores, el Rey de Navarra, mientras su hermano Enrique se instala en Peñafiel. No conocemos exactamente la posición de la Reina, pero sí que, cuando el Rey y el Príncipe viajan de Cuéllar a Olmedo, el 15 de abril, ella lo hace al día siguiente, con su hermano Juan, porque retrasan un día el viaje para entrevistarse con su hermano Enrique⁷⁸. A partir de este momento, como es sabido, don Enrique se suma a los nobles sublevados en Valladolid, mientras Juan se une a la Corte y asume el protagonismo en la negociación con los sublevados.

El 28 de abril los Reyes se trasladan de Olmedo a Medina y, después, en virtud de los acuerdos para poder mantener contactos frecuentes entre las partes, la familia real y el condestable se instalan en Castronuño; en este lugar, el 23 de octubre de 1439, se fecha el acuerdo que supone el segundo destierro de don Álvaro.

Por el momento María sigue en sus desplazamientos a su esposo, aunque viajando separados, lo que, por sí solo, no nos permite demasiadas conjeturas: de Castronuño a Toro, el 11 de noviembre el Rey, el 13 la Reina; de allí a Madrigal, donde permanecen hasta que, bruscamente, Juan II abandona Madrigal, el 16 de enero de 1440, para huir a Horcajo, aldea de Medina, y luego a Cantalapedra, Salamanca, Alba de Tormes y Bonilla de la Sierra, buscando la protección que pudiera ofrecer el condado de Alba y escapar así a la presión a que se veía sometido⁷⁹.

María no sigue a su esposo -ahora sí es significativo el hecho- sino que se suma a sus hermanos y a los jefes de la nobleza⁸⁰: durante más de tres meses no volverán a verse los Reyes. Es la Reina, junto a Diego Gómez de Sandoval, conde de Castro, la que dirige las negociaciones entre los nobles y el rey⁸¹; y es

⁷⁷ *Refundición*, 220-221. *Halconero*, 252-253.

⁷⁸ *Halconero*, 281. *Crónica*, 551, 2-552, 2.

⁷⁹ *Halconero*, 301-303. *Crónica*, 557, 2-558, 2.

⁸⁰ SUAREZ FERNANDEZ, L. *Los Trastámara...* 160.

⁸¹ Así lo indican los procuradores de las ciudades al pedir al Rey que no se mueva de Cantalapedra hasta que concluyan la negociaciones que llevan estos personajes. *Halconero*, 309.

ella, instalada en Cardeñosa, cerca de Ávila, donde estaba su hermano Juan, la que obtiene el acuerdo para que el Rey se instale en una ciudad -él exigirá que sea Valladolid- para reunir Cortes y atender la reorganización del reino; es, casi, la cabeza visible de los nobles: será la Reina quien otorgue seguro a los que han de acompañar a su esposo a Valladolid⁸².

El miércoles 27 de abril de 1440 salieron el Rey y su hijo de Bonilla; dos días después se reunieron con María en Paradinas. Parece que una de las primeras preocupaciones de María fue hablar del matrimonio de su hijo: su realización me parece, desde luego, un nuevo logro de la Reina que, con ese enlace, debía considerar definitivamente asentado el poder de su hermano y garantizado el suyo propio.

El 7 de mayo de 1440 llegan los Reyes a Valladolid: el ambiente parece de plena normalidad, pero es engañoso. Se pretende apartar al Rey de los últimos partidarios de don Álvaro; tal es el sentido que tiene el repentino abandono de la residencia real por el Príncipe, que se refugia en casa del Almirante, y, cuando su padre pide explicación para tan escandalosa conducta, reclama como condición para recuperar la normalidad el despido de los colaboradores del Condestable. Nueva intervención de la Reina quien, tras larga conversación con su hermano Juan y con el Almirante, que se prolongó hasta media noche, logró que el Rey cediera a las demandas de su hijo: a la una de la madrugada se reintegraba el fugitivo a palacio⁸³. Todo estaba despejado para la boda del Príncipe.

La novia llegó a Valladolid el 7 de septiembre; la Reina recibió a su futura nuera en la casa de su hermano, padre de la novia; una semana después fue recibida por los Reyes, en esta ocasión en su residencia de San Pablo. Al día siguiente, 15 de septiembre, tuvo lugar la boda, solemne celebración que constituye una especie de culminación de las Cortes y del triunfo nobiliario; para el Rey no fue una fecha agradable: como muestra de su desacuerdo no asistió al banquete nupcial⁸⁴. Unos días después, el 7 de octubre, sin embargo, asiste a las ceremonias de salida de la Princesa a misa: el propio rey llevará las riendas de su montura y don Juan las de la de la Reina; también asiste a los festejos en esta ocasión⁸⁵.

Las fiestas son la última ocasión en que se vive un ambiente de reconciliación,

⁸² *Halconero*, 337. *Crónica*, 564, 1.

⁸³ *Halconero* 341. *Crónica*, 564, 2-565, 1, culpa de esta maniobra a Juan Pacheco; desde luego este personaje comienza a abrirse paso con firmeza, pero es muy posible que su actuación aquí se desarrollase más como un instrumento de don Juan, tal como señala el *Halconero*.

⁸⁴ "... e por quanto el rey se sentía enojado fuese a su camara..." *Halconero*, 346. Con palabras idénticas, *Crónica*, 567, 1-2. En ambos casos la explicación es una ligera indisposición del Rey.

⁸⁵ La ceremonia se celebró en la Iglesia de Santa María la Nueva; ofició la misa el cardenal Juan Cervantes. *Crónica*, 569, 1-2. *Halconero*, 349-355, describe con gran brillantez los pormenores de las fiestas ofrecidas con esta ocasión: por María, el domingo día 9; por el rey de Navarra, el jueves día 13; por Blanca de Navarra, el jueves siguiente, y el domingo 23 por el infante don Enrique.

aunque sea fingido; son más bien la ocasión de intensos contactos: los Infantes, que cuentan con el apoyo efectivo de la Reina, tratan de inclinar a su favor al Príncipe; para separarle del Rey cuentan con la colaboración de Juan Pacheco, verdadero dueño ya de la voluntad de Enrique. El objetivo abiertamente buscado es la destrucción de don Álvaro que, a pesar de hallarse separado del Rey, cuenta con importantes agentes cerca del monarca y, apoyado en favorables circunstancias internacionales⁸⁶, está preparado abiertamente su vuelta personal al poder.

A comienzos de enero de 1441 se inicia abiertamente el enfrentamiento con el intento por parte del rey de entrar en Toledo, ciudad que había abierto sus puertas al infante don Enrique, y constituía una gran amenaza para las posiciones de don Álvaro, y, sobre todo, con el manifiesto que los nobles, incluyendo en su grupo a la Reina y al Príncipe, envían al Rey el 21 de enero, señalando a don Álvaro como causa de todos los males⁸⁷.

El Rey, por medio de una embajada, reclama el apoyo de don Álvaro, que estaba en el Tiemblo, en un tono claramente patético "... porque ya la reina era junto con la opinión del Rey de Navarra y del infante don Enrique sus hermanos...". Responde don Álvaro que el Rey debe exigir el cumplimiento de lo acordado en Bonilla, pero, cuando el Rey transmite esta demanda a los sublevados, que han hecho de Arévalo su cuartel general, la respuesta de éstos es exigir la salida de don Álvaro de la Corte como condición previa a cualquier acuerdo⁸⁸.

Reclama también Juan II el concurso de su hijo Enrique, pero éste desoye su requerimiento y parece situarse en un plano de neutralidad; será la Reina, siguiendo la orientación de don Juan, quien pida a su hijo que actúe como intermediario ante su padre. Con esa misión llega el Príncipe a Ávila el 25 de febrero, para proponer a su padre que le autorice a volver a Segovia y convocar a su madre y a su suegra a una conferencia en Santa María de Nieva. Aceptada por el rey la propuesta, se reúnen en esta localidad las Reinas y el Príncipe y, tras conversaciones de dos días, acuerdan solicitar al Rey que se instale en Olmedo de modo que sea posible una comunicación rápida con Arévalo, a donde

⁸⁶ Esas bazas internacionales son: el apoyo de Eurgenio IV, agradecido por el apoyo prestado frente al Concilio y contra Alfonso V, y la situación de Portugal, donde el fallecimiento de Duarte permite el desplazamiento de Leonor de la regencia, y su expulsión del reino (29-XII-1440), importante traspies para los proyectos de los Infantes. Vid. SUÁREZ FERNÁNDEZ, L. *Los Trastámara...* 163-164.

⁸⁷ *Halconero*, 357. *Crónica*, 570, 1-2. No se desdeñaron argumentos, incluyendo la separación de los Reyes a que les forzaba el condestable, "... la señora Reyna hermana de nos el dicho rey de Navarra avia de acatar a lo que plazia del dicho condestable en tanto que nin de muy luengas e feas absencias e apartamientos que le fizio fazer del dicho señor rey nin de la privación de su amor ... non osava mostrar descontentamiento...". PALENCIA, A. *Gesta*, I, 3, 1, pág. 7 y pág. 79, nota 2. Para este autor, la Reina busca decididamente la muerte de don Álvaro, como unico medio de alcanzar una solución duradera.

⁸⁸ La petición regia fue transmitida por una embajada del máximo nivel integrada por Alfonso de Cartagena, Lope Barrientos, Fernán López de Saldaña y Garci López Trujillo. *Halconero*, 365-367. *Crónica*, 572, 2.

volverán las Reinas, para hallar una salida negociada al conflicto. Juan II rechaza la propuesta⁸⁹.

Entre tanto ha comenzado ya una dura guerra nobiliaria, iniciada, sin esperar los resultados de las negociaciones emprendidas, con el ataque de los nobles sobre los dominios de don Álvaro. La Reina sigue los acontecimientos bélicos desde su base de Arévalo, a donde ha llegado su hermana Leonor⁹⁰. A comienzos de abril, el Príncipe intentará, nuevamente sin éxito, que su padre acepte una solución en la que él mismo y su madre actúen como árbitros.

Decidido a la lucha, según estrategia diseñada por Álvaro, Juan II marchó de Ávila a Medina del Campo, de la que se apoderó el 19 de mayo. Era una mala noticia para los Infantes; por eso interviene ahora Leonor, revestida también del papel de mediadora: el 24 de mayo se entrevistará con el Rey en Gomeznaharro, sin resultado alguno⁹¹. Tampoco el Príncipe y la Reina, ni don Juan, el Almirante y el conde de Benavente lograron que el Rey les atendiera, en un intento de impedir una acción militar que parecía desfavorable para ellos⁹².

Pero el día 31 el infante don Juan lograba que su villa de Olmedo, que pocos días atrás había recibido al rey, volviese a su obediencia; mantenía, además, importantes y prometedores contactos en el interior de Medina. Eso les decide a la acción directa sobre el rey, que hasta ahora han tratado de evitar, y todos mueven sus fuerzas hacia Medina, mientras don Álvaro buscará con empeño un choque decisivo: la Reina y su hijo se trasladan de Arévalo al monasterio de La Mejorada y luego al de Santa María de las Dueñas; el ejército de los Infantes desfila ante los muros de Medina, instalándose en las inmediaciones de la villa, lo que producirá frecuentes escaramuzas con cierto número de bajas⁹³.

No se interrumpen las negociaciones, en las que, una vez más, la Reina desempeña un especial protagonismo, pero únicamente se trata, casi abiertamente, de ganar tiempo. A petición de la Reina envió el Rey a Lope Barrientos a Santa María de las Dueñas para intentar alcanzar una solución pacífica en diálogo con María, Leonor y el Príncipe. Estos proponen que la solución sea confiada a una comisión integrada por las Reinas, María y Leonor, el Príncipe, y dos caballeros, uno designado por el Rey y otro por don Juan. No se puede decir que fuese imparcial; sin embargo aceptó el Rey, el 21 de junio, con la única condición de conocer previamente las demandas de los Infantes.

Reunidos los cuatro hermanos, concretan sus peticiones, que no parecen

⁸⁹ *Halconero*, 369-370. *Crónica*, 575, 1-2.

⁹⁰ Allí se les ha unido también Leonor, la reina de Portugal, forzada a abandonar ese reino en diciembre de 1440. PALENCIA, A. *Gesta*, I, 6, 1, pág. 19.

⁹¹ *Crónica*, 582, 1.

⁹² *Crónica*, 582, 2-583, 1-2.

⁹³ La descripción de estos movimientos, en *Halconero*, 406-411; *Crónica*, 582-584. PALENCIA, A. *Gesta*, I, 3, págs. 7-12.

desmesuradas: revocación de las mercedes realizadas en los cinco últimos años; mediación ante el infante don Pedro de Portugal para que Leonor recupere la posición que tenía en vida de su marido, con garantías en el futuro; nombramiento de dos prelados y dos caballeros, por la comisión aprobada, para tomar asiento en el Consejo; y pago de toda la gente de guerra por el Rey. Sobre éstas demandas deliberó el Consejo y envió sus respuestas, pero los Infantes no respondieron: estaban maduros sus planes para apoderarse de Medina⁹⁴.

En efecto, el 28 de junio, las gentes de los Infantes entran en Medina, que les abre sus puertas; apenas tiene don Álvaro tiempo de abandonar al galope la ciudad, a petición del Rey, aprovechando la confusión del momento⁹⁵. Dentro de las normas y la mentalidad de la época, los Infantes prestan acatamiento al Rey, a cuyo servicio dicen haber venido; inmediatamente llegan las Reinas de Castilla y de Portugal y el Príncipe, hablan con el Rey, y se instalan juntos en su mismo palacio; la aparente normalidad no debe inducirnos a error: el Rey se convierte en un verdadero prisionero; de la corte son despedidos todos los oficiales de su casa y todos los partidarios de don Álvaro, y el Rey, en fin, acepta⁹⁶ la solución mediante la sentencia arbitral que emita una comisión integrada por María, el Príncipe, el Almirante y el conde de Alba, único partidario de don Álvaro, lo que le confería cierto aire de imparcialidad⁹⁷. Los vencedores evitan cometer errores de ocasiones anteriores.

El tres de julio se fechaba en Medina la sentencia arbitral, firmada por todos los jueces, con una única reserva por parte del conde de Alba. No nos interesa ahora analizar la sentencia, que, en todo caso, establecía una depuración política, con severas previsiones respecto a don Álvaro, sentaba las bases de la hegemonía de los Infantes en Castilla y, se pretendía, también en Portugal, y, finalmente, organizaba un sistema de gobierno; tiene más importancia para nosotros destacar el protagonismo de María en la gestación de este documento y en todos los acontecimientos vividos en el Reino en los últimos dos años⁹⁸.

La victoria nobiliaria de julio de 1441 se construye sobre la recíproca desconianza de los vencedores, que incluso llegarán a jurar que ninguno tratará de ganar más privanza del Rey, en detrimento de los demás. Por eso siguen a la Corte, convertidos en una piña: aunque no en todos los casos se menciona expre-

⁹⁴ *Halconero*, 415. *Crónica*, 585.

⁹⁵ PALENCIA, A. *Gesta*, I, 3, 16, pág. 12, y nota 51, pág. 40..

⁹⁶ Fue una aceptación absolutamente forzada: lo demuestra la absoluta brevedad del tiempo concedido para el ejercicio de las tareas arbitrales y las sucesivas prórrogas que hubieron de ser otorgadas, siempre muy cortas, incluso de un sólo día, para que los árbitros pudiesen ejercer su misión.

⁹⁷ *Halconero*, 419-421. *Crónica*, 586-587.

⁹⁸ Así consta en el relato, sumamente parcial y forzosamente maquillado, que Juan II dirige a todo el Reino, desde Burgos el 1 de septiembre de 1441. *Crónica*, 587, 2-590, 1. Es imposible, por el momento, establecer si el protagonismo de María, y del Príncipe, responde a la realidad o se trata simplemente de una presentación oficial de los hechos; resulta imprescindible la aportación de nueva documentación.

samente a la Reina, podemos aventurar, con toda probabilidad de acierto, que se halla cerca del Rey en los meses siguientes: en Valladolid, Burgos, Toro, donde convoca Cortes y pasan la Navidad, Benavente, Toro, Valladolid, Tordesillas y, nuevamente, Valladolid a donde llegan el mes de abril de 1442; sigue un permanente peregrinar de la Corte entre rumores de golpes de mano, levantamientos en algunos lugares, como Talavera, contactos secretos y desconianza, en suma. El Condestable puede contemplar cómo sus vencedores, especialmente el Infante don Juan, mantienen negociaciones con él; incluso, en marzo de 1443, la Corte se traslada a Escalona para festejar el nacimiento de una hija del Condestable, Juana, de la que fueron padrinos los Reyes⁹⁹.

Ese ambiente viciado se desvela repentinamente en el golpe de estado de Rámaga, meticulosamente preparado, repetición con mayor crudeza del golpe de Tordesillas, en expresión de Luis Suárez¹⁰⁰, dado por don Juan utilizando al Príncipe como brazo ejecutor, el 9 de julio de 1443: suponía el fin de toda ficción respecto a la situación de verdadera cautividad de Juan II¹⁰¹. María está indudablemente con su hermano: colabora incluso en el arresto de uno de los detenidos, Pedro de Luján, que había buscado refugio en la cámara de la Reina, cuando el Rey de Navarra y el Príncipe se presentaron en la residencia real y dieron orden de detenerle¹⁰².

En los meses siguientes se teje la delicada acción del obispo Lope Barrientos, decisiva, para liberar al Rey de la vigilancia absoluta que sobre él ejercen la Reina y don Juan, por medio de Lope de Mendoza, bastardo de Diego Hurtado de Mendoza, montero mayor¹⁰³. Ante ese intenso movimiento del que María y su hermano tienen sospechas en numerosas ocasiones, su opción fue no apartarse de la Corte en ningún punto de su itinerario: desde Rámaga a Madrigal, Tordesillas y Torrelobatón, donde, con ocasión de las bodas de los Infantes, se hallan presentes los Reyes y la reina de Portugal¹⁰⁴. Después, de nuevo en Tordesillas, se aborda con el Príncipe la destrucción de Álvaro.

A partir de este punto resulta imposible, por ahora, reconstruir los movimientos de María; parece que se instala en Arévalo, y otras localidades próximas, a partir del momento en que, en marzo de 1444, fracasadas las negociaciones entre don Juan y el Príncipe, los asuntos del reino derivan hacia

⁹⁹ *Crónica*, 613, 1.

¹⁰⁰ SUÁREZ FERNÁNDEZ, L. *Nobleza y Monarquía...* 235-236.

¹⁰¹ *Crónica*, 613, 1-2. Casi prólogo de una verdadera sustitución del monarca, que no debía estar tan lejana de la mente de los Infantes, como demuestra la propuesta que hacen a su hermano Alfonso. No tengo duda de que un resultado de la batalla de Olmedo contrario al que se produjo hubiera tenido consecuencias espectaculares.

¹⁰² *Halconero* 438.

¹⁰³ Una muestra del grado de control ejercido en torno al Rey puede verse en las circunstancias que rodean la conversación de Lope Barrientos con él para su liberación. *Halconero*, 450.

¹⁰⁴ *Crónica*, 616, 1-2.

la guerra¹⁰⁵. Cuando don Juan envía al rey a Portillo, y se inician los movimientos militares por tierras palentinas y burgalesas¹⁰⁶, es casi seguro que la Reina se aparta del centro de las operaciones militares y, más todavía, en el momento en que el rey, estando en Portillo, huye de la tutela del bando nobiliario, el 15 de junio, produciéndose como consecuencia una desbandada que lleva a don Juan a su reino de Navarra¹⁰⁷ y a Leonor a instalarse en Santo Domingo el Real de Toledo, donde transcurre el capítulo final de su vida.

Silencio total sobre la Reina durante los meses finales de 1444 y las primeras semanas del año siguiente, en que, a comienzos de febrero, se reanudan nuevas operaciones militares, pocos días antes de concluir las treguas pactadas en septiembre. Juan II movió sus fuerzas desde Medina del Campo hacia Alcalá de Henares para evitar la conjunción de Juan y Enrique, procedentes de Navarra y Murcia, respectivamente. Cuando el Rey llegó a El Espinar, recibió la noticia del fallecimiento de su prima y cuñada, Leonor, en Toledo¹⁰⁸; pocos días después supo que también su esposa había fallecido, el día 18 de febrero¹⁰⁹, en Villacastín¹¹⁰.

La muerte le llega a María casi como a una fugitiva: no tenemos noticias de celebración de exequias acordes con su categoría, o que se decretase luto; fue enterrada en el lugar de su fallecimiento hasta que su hijo decidió el traslado de sus restos a Guadalupe, monasterio por el que la Reina mostró siempre gran devoción. La Crónica refiere que “el Rey ovo aquel sentimiento que de razon debia”: hemos de deducir que, en este caso, era de razón no experimentar sentimiento alguno.

Muertes demasiado estratégicas y simultáneas, e inexplicables para la ciencia de la época, como para que no suscitasen el rumor de su envenenamiento¹¹¹ y que

¹⁰⁵ *Crónica*, 619-621.

¹⁰⁶ *Crónica*, 622-623.

¹⁰⁷ *Crónica*. 623-624. SUÁREZ FERNÁNDEZ, L. *Los Trastámara...*, 180, alude a un acuerdo entre el Rey y María, logrado por mediación del cardenal Juan Cervantes, que habría permitido esta fuga real. PASTOR BODMER, I. *Grandeza y tragedia de una valido. La muerte de don Álvaro de Luna*. Madrid 1992, pág. 44, afirma que la Reina abandonaba ahora a sus hermanos. Creo que no encaja esta suposición con el hecho de que la Reina no permaneciese junto al Rey, sino apartada en diversos lugares de la sierra segoviana.

¹⁰⁸ SERRÃO, J. Veríssimo, *História de Portugal*. Lisboa 1978, vol. II. 354, fija la fecha de su fallecimiento el 19 de febrero.

¹⁰⁹ PÉREZ BUSTAMANTE, R.-CALDERÓN ORTEGA, J.A. *Enrique IV de Castilla*. Burgos 1998, pág. 55.

¹¹⁰ *Crónica*, 625, 2. “... no estuvo enferma mas de quatro días e ningun otro sentimiento hubo salvo dolor de cabeza e salieronle por todo el cuerpo manchas cardenas hinchadas como si oviera recebido azotes y estas mesmas ronchas salieron a la Reyna de Portugal...”.

¹¹¹ “...la qual se cree ser muerta de yervas tambien como la Reyna doña Leonor, su hermana... e por esto se cree estas dos Señoras Reynas ser muertas de yervas como dicho es. E aun se afirma que en el proceso que el Rey don Juan mandó hacer contra el Condestable, se hallo quien dio las yervas a las dichas Señoras e por cuyo mandado”. *Ibid*.

algunos apunten al Condestable como responsable de tales actos¹¹². Aunque con reservas, la historiografía posterior no ha dejado de recoger esos rumores que deben ser abandonados absoluta y definitivamente: Leonor y María fallecieron de muerte natural; con toda probabilidad, dados los síntomas que presentan, a causa de una meningitis meningocócica¹¹³, que hoy, sin un tratamiento adecuado, sigue teniendo altísimos índices de mortalidad.

La vida de la Reina se extinguía, casi exactamente, a los 42 años de edad. Había sido una pieza esencial en el “programa” político de los Infantes. Infanta de Aragón, más que reina de Castilla, su fidelidad a los intereses del linaje estuvo siempre por encima de su vínculo matrimonial; radicalmente hostil a Álvaro de Luna, su enemistad irá creciendo con el paso de los años, paralela a la situación de sus hermanos. Testigo y protagonista de los acontecimientos más importantes de la época, su figura parece oscurecida en los momentos de gobierno personal de don Álvaro; reaparece cuando el Condestable es desplazado: siempre alineada con los intereses de sus hermanos a cuyo servicio pone su proximidad al rey y, cuando ésta se debilita, o desaparece, no deja de utilizar su influencia sobre el Príncipe, aunque éste sea siempre un instrumento de complicado manejo.

¹¹² Alfonso de Palencia, habitualmente maledicente y hostil a don Álvaro, da en esta ocasión rienda suelta a su imaginación; además de señalar al Condestable como responsable, basa su acusación en razones verdaderamente enrevesadas cuando no absolutamente insostenibles: el temor de éste de que se produjese una reconciliación del Rey con su esposa; una posible alianza del Príncipe con su madre, o, en fin, la existencia de unos supuestos amores del Rey con su prima Leonor. PALENCIA, A. *Gesta*, I, 9, 1, pág. 29.

¹¹³ Debo este diagnóstico a mi buen amigo y excelente médico Antonio Maudes Rodríguez, Jefe de Sección de Medicina Intensiva del Hospital Ramón y Cajal de Madrid, que yo transcribo a un lenguaje menos técnico. Se trata de una enfermedad producida por un agente, *Neisseria meningitidis*, que se incubaba en pocos días, y que progresa rápidamente llevando al paciente a un estado de postración, estupor y coma en muy poco tiempo. Sus síntomas son inespecíficos: fortísimos dolores de cabeza, lo más expresivo, dolores musculares y vómitos. Suele producir lesiones pulmonares, renales y hematológicas configurando el denominado síndrome de Waterhouse-Friedrichsen; el déficit de trombocitos que causa es el responsable de las manchas equimóticas que aparecen por todo el cuerpo, consecuencia de los múltiples derrames que tienen lugar. Como se puede comprobar, son, exactamente, los síntomas que presentan las dos Reinas; pudieron contraer la enfermedad por separado, pero no sería extraño que hubiesen estado juntas ambas hermanas, unos días antes de su muerte.

Vítor Oliveira Jorge

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Critérios de apreciação e valoração do professor universitário: algumas notas a partir da experiência de um docente de “ciências humanas”

Resumo

Neste breve texto equacionam-se alguns dos critérios que devem presidir à avaliação de docentes universitários. Basicamente, tais critérios são os da coerência do *curriculum*, capacidade de inovação, grau de internacionalização, reconhecimento (credibilidade) pela própria comunidade científica nacional (e em particular pela universidade), publicações efectuadas (discernindo o contributo próprio em cada uma e a sua importância e impacto), orientação de pós-graduações, e mérito pedagógico. A coerência será talvez o aspecto mais importante, uma vez que abrange todos os outros, pois se relaciona com a totalidade do percurso e perfil científico-pedagógico do indivíduo, incluindo o que dele legitimamente se pode esperar em termos de futuro. Trata-se obviamente não tanto de uma questão de quantidade, mas de qualidade relativa, e de perfeita adequação ao que se exige de um docente/investigador no âmbito da Universidade.

Abstract

This article provides an overview of some of the basic criteria for the academic assessment of university teachers, namely, a coherent curriculum vitae, innovation, international activities, recognition (credibility) by the national scientific community (particularly the university), publications (each one's contribution and its importance and impact), supervision at post-graduate level and pedagogical merit. Coherence is perhaps the most important as it integrates all the others, since it intimately reflects the individual's career as a whole, his/her pedagogical and scientific background, and also all that which can be legitimately expected from him/her in the future. Obviously it is not a matter of quantity, but of relative quality, as well as being perfectly adapted to the teaching and researching demands established by the individual's university.

Ao Prof. Doutor José Marques, colega e amigo, investigador e professor seriíssimo e honestíssimo, com quem tive diversas vezes oportunidade de trocar impressões sobre estes temas

Num momento em que, cada vez mais, quando abrem concursos para lugares do quadro das Universidades públicas, se apresentam numerosos candidatos, criando-se às vezes situações de conflitualidade (por parte dos candidatos) e de embaraço ou dificuldade de decisão (por parte dos júris), julga-se pertinente pôr por escrito uma série de reflexões. Estas, sendo naturalmente pessoais e subjectivas (e portanto forçosamente incompletas e parciais), destinam-se sobretudo a ser comentadas, e obviamente corrigidas e melhoradas, por outros, evidentemente que no quadro da legislação em vigor.

A decisão de um júri universitário reporta-se a elementos de carácter científico e pedagógico, nos quais ele é soberano, por ser a entidade especificamente competente para o efeito. Por mais que nessas matérias se queira ser objectivo, ou até fixar um conjunto de regras orientadoras do trabalho de quem julga, essa atitude nunca pode dispensar o aspecto eminentemente qualitativo da decisão ponderada do júri.

Até porque as áreas científico-pedagógicas para as quais abre determinado concurso são por vezes muito amplas, e o perfil de cada candidato naturalmente muito específico.

Por outro lado, não há regras rígidas, formalizadas, para a elaboração de *curricula*, nem mesmo até de relatórios de disciplinas, o que, a juntar à natural heterogeneidade dos candidatos, origina a necessidade de ponderação muito cuidada de diversos factores. Comparar é sempre difícil, sobretudo perfis e percursos heterogéneos; comparar para julgar do mérito relativo de outros, é tarefa muito delicada. Mas tarefa necessária, e componente essencial da missão do docente universitário no topo da hierarquia – o Estado paga-lhe, também, para isso: para arcar com as maiores responsabilidades e com as decisões, por vezes, mais difíceis, dentro das funções que lhe estão atribuídas.

A montante dos trabalhos dos docentes/investigadores que integram júris, encontra-se a administração – verificando se a lei se cumpre e se em todo o processo não há vícios de forma – e a juzante os tribunais, quando a eles alguém entenda recorrer, no exercício dos seus direitos.

Uns e outros, cada qual com seu papel, distinguem-se perfeita e claramente da missão e função dos júris de concursos para o preenchimento de lugares de professores universitários, júris esses que são obviamente insubstituíveis, porque só eles têm competência para se pronunciar sobre questões científico-pedagógicas. É para isso que são nomeados.

Segundo o ECDU – Estatuto da Carreira Docente Universitária (art.º 38), os elementos em apreciação, quando se julga o mérito de um candidato a professor do quadro – professor associado ou professor catedrático – são:

- mérito da obra científica;
- capacidade de investigação;
- valor da actividade pedagógica.

No caso dos candidatos a professores associados, a avaliação do mérito científico-pedagógico dos candidatos admitidos tem de fazer-se através do respectivo *curriculum vitae*, e do relatório de uma disciplina por cada um apresentado. Quando se trata de concursos para professores catedráticos, tal mérito é só julgado através do *curriculum*.

O facto do candidato a professor associado ter realizado provas de agregação não lhe dá automática superioridade, ou prioridade, sobre outros concorrentes. Mas tais provas, por serem públicas (as últimas depois do doutoramento, em regra), e por conterem óbvia componente pedagógica e científica (aula dada pelo candidato, avaliação do seu *curriculum* e do relatório sobre uma disciplina) devem também evidentemente ser tomadas em conta no conjunto das qualificações do candidato em apreço.

As reflexões que vão seguir-se não pretendem ter nada de particularmente original, constituindo apenas um apontamento que muito deve à experiência própria e a trocas de impressões com outros colegas, desde há mais de 20 anos. Todavia, estou particularmente devedor, relativamente a alguns tópicos a seguir apontados, aos Profs. Luís Reis Torgal, da Faculdade de Letras de Coimbra, Luís Adão da Fonseca, da Faculdade de Letras do Porto, e Maria Manuela Martins, da Universidade do Minho, pelas utilíssimas achegas que conversas tidas pessoalmente com eles me proporcionaram.

Um *curriculum* é mais uma questão de qualidade, do que de quantidade. Ou seja, uma pessoa mais velha, ou há mais anos na carreira, ou com maior número de títulos publicados, não é necessariamente mais valiosa do que outra – do ponto de vista dos contributos já dados ou das missões que lhe compete cumprir na função para que concorre - com diferentes características. Por outro lado, como é óbvio, a pertinência da ocupação de um lugar não pode depender de circunstâncias ou considerações, no limite, quase “caritativas”, em que uma pessoa à beira da reforma ou jubilação teria o benefício de primazia.

A decisão mais favorável em relação a alguém também não pode ser um prémio por esforço feito, ou por serviços prestados em tarefas administrativas ou de gestão, por mais relevantes que sejam (os chamados “serviços prestados à Casa”) que se não encontram mencionadas na lei. Pelo contrário: o lugar ou lugares em competição deve(m) ser atribuído(s) aos que, por provas dadas, se revelaram melhores investigadores, docentes, e incentivadores da qualidade da pesquisa, que é normalmente sempre uma actividade de grupo, ou, no mínimo, feita em relação com outros.

Tal pesquisa não pode ser tão diversificada tematicamente – com o argumento da prática de uma pretensa interdisciplinaridade, ou “maleabilidade”, ou

“curiosidade científica diversificada” do autor em apreço – que mostre, afinal, pouca coerência, persistência, ou profundidade. Mas também, no extremo oposto, os resultados públicos dessa investigação não devem ser tão repetitivos e limitados no seu âmbito que, no final de contas, acabem por revelar um “especialista” fechado sobre si próprio, incapaz provavelmente de despertar vocações nos outros (numa gama suficientemente vasta de outros). Ou, no limite, um “erudito” confinado a uma temática pouco articulada com os problemas do presente, de que nenhum saber se pode, em última análise, alhear, até para cativar – pela melhor forma – o seu auditório.

As perguntas fundamentais a fazer por um avaliador, são: qual, afinal, o “núcleo duro” da investigação de uma pessoa, ao longo do seu trajecto pós-doutoral? Tem a referida pessoa consciência dele, visão auto-reflexiva, crítica, sobre o seu próprio trabalho, e respectiva evolução? A temática abordada desenvolveu-se com o tempo (nomeadamente após o doutoramento), amadureceu, em qualquer sentido, ou estagnou, produzindo apenas “mais do mesmo”, quando não repetindo sistematicamente as mesmas coisas já ditas aquando da apresentação da referida tese de doutoramento? Revela a pessoa postura de risco, atitude de abertura, ou ao contrário, tendência para o fechamento, em temas escolhidos e metodologias adoptadas? O docente/investigador baseou, através de estudos substanciais, de documentos comprovativos, as suas afirmações e “conclusões”, ou propostas interpretativas? Os seus objectos de trabalho são de natureza limitada, “paroquial”, descritiva, ou revelam-se capazes de se articular com problemáticas mais gerais, visões mais abrangentes, relações mais transversais?... Como pode um bom docente estimular estudantes se não tiver, ele próprio, essa marca de juventude, de inovação, de alguma originalidade, no seu próprio pensamento?... No fundo, que contributos fundamentais deu, em termos de “viragem de perspectivas” e de acrescentamento de conhecimentos sólidos, documental e argumentativamente demonstrados, para uma determinada temática?

É sobre este cerne de questões que deve pender a apreciação qualitativa do júri – trabalho muito difícil e demorado, que normalmente é realizado pelos membros nomeados no meio de muitas outras tarefas académicas (aulas, pesquisas, direcções de teses, trabalho burocrático, etc.), e onde cada um dos elementos do júri não ganha mais por se disponibilizar para fazer um “trabalho de casa” mais profundo. Trata-se porém de algo que a sua consciência deve exigir, por estar a decidir sobre o futuro de outros colegas – uma tarefa de muita responsabilidade.

Um docente universitário não se pode mover provincianamente no quadro limitado da sua Faculdade, região, ou país. Uma Universidade é uma realidade aberta ao mundo. Mas o docente universitário também não pode ser – no extremo oposto – quase que, no limite e por caricatura, uma especial variedade

pós-moderna de “turista cultural”, que frequenta congressos constantemente a apresentar versões diferentes de um mesmo trabalho, trabalho esse que, entre aviões e aulas, reuniões, e outras tarefas, etc., nunca tem tempo para aprofundar. Esse tipo de “homem-cápsula”, sempre capaz de dizer algo interessante sobre qualquer tema, está no ensino superior por acaso ou por equívoco, pois não tem perfil de verdadeiro investigador/docente, aquilo que dantes se chamava um “pensador” ou um “intelectual”, ou um “cientista” – palavras que estão em desuso, por traduzirem conteúdos decadentes, mas que também se reportam a alguns valores que se mantêm. E esses valores são a capacidade de se distanciar da vida corrente para produzir trabalho de reflexão demorada e solidamente baseada. Única forma de criar valor transmissível.

Qual a linha subjacente ao percurso de um candidato, às suas saídas para o estrangeiro, qual o norte que orienta a sua pesquisa e as suas indagações e intervenções no exterior?... Eis o que é preciso ajuizar. Se um indivíduo, hoje em dia, obrigatoriamente “está em rede” com muita gente, está-o mais a título de gestor, de coordenador de acções para as quais não tem um objectivo científico de fundo, visando apenas a notoriedade através do preenchimento de tarefas burocráticas (que os verdadeiros investigadores raro desejam)?

Ou, pelo contrário, nota-se nas suas variadas publicações, movimentações e diversas actividades, reflexos do amadurecimento que os contactos internacionais lhe proporcionaram, evolução nas ideias, que a troca de contactos lhe permitiu? Qual a relação entre a sua acção e a sua reflexão? Qual a articulação entre os espaços em que circula e a amplitude de projectos e visões que formula, de vontades que congrega, de temas que desenvolve, de orientações de outros que prossegue? E, a propósito de orientações, a pessoa em causa orienta mesmo os outros? Nota-se a sua marca nos trabalhos produzidos, a criação de uma escola, ou apenas uma acumulação desconexa de assuntos que podem provocar admiração, mas não suscitam profundo respeito?...

Mais uma vez nos encontramos perante o problema da relação entre qualidade e quantidade, nunca devendo a segunda obscurecer a primeira, nem podendo admitir-se que, quem julga outrem, se possa “deixar levar” por aparências.

A palavra-chave na qualidade de um *curriculum* é coerência: o podermos vislumbrar uma articulação inteligente, orientada, mas aberta, entre todas as actividades a que um indivíduo se dedica.

É óbvio que qualquer juízo pressupõe uma ética de profundo respeito pelos outros; tem de ser feito adentro, naturalmente, de uma profunda consideração pela variedade (que é a riqueza maior) dos seres humanos, e carácter único de cada um. E dentro de um espírito de compreensão pelos condicionalismos que a vida traz às pessoas, dificultando a umas uns aspectos, e promovendo-os noutras,

e vice-versa. Mas cada cidadão escolhe, em parte, o seu percurso; e, numa sociedade democrática, há escolhas possíveis que a maior ou menor imaginação (ou falta dela) e o maior ou menor conservadorismo permitem, ou não, aproveitar. Nenhum indivíduo, para ser muito bom em alguma coisa (e assim se tornar útil à instituição, ou instituições, que serve na sua vida), pode sonhar com uma trajectória sem esforço, sem sobressaltos, sem luta, sem perdas e ganhos – uma vida “burguesa” de horários bem escalonados e, terminado “o trabalho”, remanso em família. Essa visão idílica não a teve nenhum dos criadores de saber que ficou na história, e que constituiu parte do património que nós hoje ensinamos e que procuramos prosseguir. Mas a vida do professor/docente universitário também não pode ser algo que o impeça de se realizar integralmente como pessoa, e como cidadão como os outros que de facto é – os Beethovens e Einsteins são raros, e a quantidade (extensão do sistema de ensino) incompatível com uma visão aristocrática ou elitista. Temos de viver com o muito bom, com o bom, e com o vulgar, tentando pelo menos evitar o mau...

Nunca podemos ser demasiado rígidos em nenhum juízo, pois tal rigidez é desumana e injusta, necessariamente; mas também não podemos cair no subjectivismo e em complacências de qualquer espécie, que retiram credibilidade à avaliação universitária a este nível. Aqui, como em tudo, o equilíbrio é o mais difícil, sabendo-se que a imparcialidade total é uma utopia, e que os próprios membros dos júris são seres humanos sujeitos a muitas contingencialidades e influências.

Qual a capacidade de liderança, de formação de novos investigadores, qual o grau de ressonância da pesquisa de cada candidato, qual o impacte dos seus trabalhos na comunidade científica (mesmo que nem sempre esta pareça reconhecer abertamente, ou assumir, essa “influência” conscientemente, o que é muito típico de um meio pequeno como Portugal), qual a real capacidade de adaptação, com motivação programática discernível, a novas metodologias/tecnologias/problemáticas revelada por um candidato, desde a docência à investigação?

Dir-se-á que o aspecto pedagógico é o mais difícil de avaliar; sem dúvida. É certo que ao concorrer para professor auxiliar o docente tem de apresentar um relatório sobre uma disciplina. Podemos também recorrer, até certo ponto, à “pública fama”, à voz corrente sobre a qualidade das suas aulas, sobre o seu desempenho, manifestada por alunos, e até plasmada na avaliação a que agora todos estamos permanentemente sujeitos. Mas com o devido cuidado pelo carácter precário desta informação subjectiva, avulsa, e em segunda mão.

É o docente um bom comunicador? Ele pode até não ter “nascido” com tal

vocação, e ter-se “feito em serviço”, pelo esforço, pela dedicação. Tanto mais importante quanto esta actividade é a que está menos publicamente exposta, ou seja, a que é menos visível extra-muros, entre os pares, pelo que muitos tendiam tradicionalmente a descurá-la em favor da produção curricular (sob a forma de publicações), mais visível e notória, e que “fica para o futuro”. O professor não pode nunca esquecer que é um profissional da comunicação – se possível, não apenas de conhecimento em segunda mão, mas de conhecido que ele também ajudou a construir, ou que, pelo menos, incorporou tão bem, que foi capaz de o tornar seu e de o “desenvolver” por si.

Mas, para além de tudo isso, poderá haver um bom professor que seja um mau investigador? E, ao contrário, será concebível um investigador de qualidade, numa época em que o trabalho em equipa, em rede, é capital, que possa realizar algo de produtivo se não for em regime de diálogo, de permuta, de ensinamento de outros?... Realmente, em teoria, pode admitir-se que um menos bom docente de licenciatura seja um orientador razoável, ou até bom, de mestrandos ou de doutorandos... Uma pessoa com menor propensão para a reflexão epistemológico-metodológica poderá ser um investigador honesto e coerente. Um indivíduo consciente das suas insuficiências (que, todos, temos muitas) poderá revelar-se mais positivo do que um temperamento arrogante, que afasta os outros pelo menosprezo que por eles revela. E com essa atitude pode estar a “queimar” vocações.

A diversidade de situações é a regra, e a abertura e isenção de quem julga, sempre fundamental... Às vezes, há pessoas com certa fama e notoriedade, hábeis no jogo social, sedutores ou cuidadosos gestores da sua imagem, que ganham foros de serem “muito bons” – e afinal o seu *curriculum*, quando dissecado, quando espremido, revela menos valor global do que o de outros, que em “low profile” souberam produzir metódica e paulatinamente uma obra, pautada por certa discrição ou até modéstia, mas que pode emparceirar com grande capacidade de trabalho e com a postura de seriedade e honestidade que são fundamentais.

Creio que facilitaria muito a tarefa dos candidatos e dos júris se, por áreas de especialidade, se especificassem certos itens a incluir nos *curricula* que depois vão ser avaliados, para além do facto evidente de o juízo último depender sempre do conhecimento aprofundado das matérias publicadas por cada qual.

Por exemplo, e sem pretender ser exaustivo, haveria, muito objectivamente, que explicitar (por parte do concorrente), e logicamente entrar em linha de conta (por parte do júri) com elementos como os seguintes:

- quais as publicações que o candidato realizou sozinho, e quais aquelas que efectuou em colaboração. Nestas últimas, e tanto quanto fosse possível objectivar, que contributo deu para o trabalho comum;
- que publicações colectivas o candidato dirigiu ou dirige (revistas, actas de

colóquios/congressos, etc.). A “actividade editorial” (no sentido anglo saxónico, evidentemente, de direcção científica de publicações) deveria ser mais valorizada entre nós;

- os colóquios/congressos em que participou com comunicação, e qual, e onde se encontra publicada. A pura e simples enumeração opaca de reuniões em que participou pouco diz da sua actividade;

- que livros publicou, e quem os editou; que repercussões tiveram em termos de utilização, citação por terceiros;

- se publicou em obras colectivas ou revistas internacionais (ou com repercussão no estrangeiro) prestigiadas, nomeadamente utilizando o veículo por excelência dos nossos tempos, a língua inglesa (a par de outras, naturalmente);

- se se preocupou em elaborar recensões críticas de obras de outros autores, revelando capacidade de absorção e diálogo com a produção alheia, estrangeira nomeadamente;

- se, para além da obra propriamente científica, se abriu ao exterior, realizando trabalhos voltados para a comunidade, actividades de “extensão universitária”, colaborando, por exemplo, em revistas e jornais com trabalhos de “alta divulgação”. Não se trata de pedir ao universitário que seja também “jornalista” ou algo do género, mas de avaliar se mantém uma atitude de diálogo com a comunidade extra-académica, atitude essa fundamental num “mundo de redes” como aquele em que vivemos;

- se se integrou em projectos nacionais e internacionais, nomeadamente em posições de liderança, e qual o resultado efectivo de tais projectos em termos de valor científico acrescentado e de formação de outrem;

- qual a sua participação em unidades de I&D da FCT, ou outras;

- que dissertações de mestrado e de doutoramento orientou e orienta, e qual o resultado obtido por essa actividade até ao momento (nomeadamente, qual o impacto da sua orientação sobre a própria produção e perfil profissional dos orientados). Qual a relação entre a sua produção científica individual e a de equipas em que participa, ou que eventualmente funcionam sob sua liderança?

- qual a sua participação em júris, tanto nacionais como internacionais, tanto académicos como não;

- qual a sua participação em cursos de pós-graduação realizados na sua universidade ou fora dela;

- quais as cadeiras que leccionou e, independentemente das “necessidades de serviço”, para que espectro de interesses (mais diversificado, menos diversificado, mais coerente, menos coerente) aponta essa actividade lectiva, e qual a sua relação com a obra produzida e publicada;

Em suma, e concluindo, é importante que a avaliação de um docente/investigador que concorre a um lugar do quadro da Universidade seja feita de uma forma integrada, profunda, capaz de traçar o verdadeiro trajecto científico e

CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E VALORAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO: ALGUMAS NOTAS
A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DE UM DOCENTE DE “CIÊNCIAS HUMANAS”

pedagógico pós-doutoral. Esse é um trabalho que, para ser realizado em condições, exige bastante do júri, a cujos membros deveria talvez ser mais reconhecido, do que o é actualmente, o serviço público, de alta responsabilidade, que prestam.

Porto, Março de 2003.

Tabula Gratulatoria

Agostinho Rui Marques de Araújo	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Amélia Polónia	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Ana Sílvia Albuquerque Oliveira Nunes	Universidade Portucalense (Porto)
Aníbal Pinto de Castro	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
António García y García	Universidad Pontificia de Salamanca
António Resende de Oliveira	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
António Sánchez de Mora	Universidad Pablo de Olavide (Sevilha)
António Teixeira Fernandes	Departamento de Sociologia - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Armando Luís de Carvalho Homem	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Bernardo Vasconcelos e Sousa	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Nova de Lisboa
Carlos de Ayala Martínez	Universidad Autonoma de Madrid
Cármén Battle	Universidad de Barcelona
Eloy Benito Ruano	Real Academia de la Historia (Madrid)
Elvira Cunha de Azevedo Mea	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Filipe Themudo Barata	Departamento de História - Universidade de Évora

TABULA GRATULATORIA

Hermann Jakobs	Heidelberg Universität
Hermínia Maria Vasconcelos Vilar	Universidade de Évora
Inês Amorim	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Irmtraud Leichsenring Franco	Departamento de Estudos Germanísticos - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Isabel dos Guimarães Sá	Departamento de História - Universidade do Minho
Isabel Lago Barbosa	Matosinhos
J. Antoni Iglesias	Universitat Autònoma de Barcelona
Jesus Alturo Petrucho	Universitat Autònoma de Barcelona
Joaquim Jaime B. Ferreira-Alves	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Joaquim Veríssimo Serrão	Academia Portuguesa da História
Jorge Manuel Martins Ribeiro	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
José Augusto Sotomayor Pizarro	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
José Geraldes Freire	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
José Luís Martín Martín	Universidad de Salamanca
José Manuel Tedim	Universidade Portucalense (Porto)
Júlia Pavón Benito	Universidad de Navarra
Lúcia Maria Cardoso Rosas	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Luciano Gallinari	Istituto di Storia dell'Europa Mediterranea - Consiglio Nazionale delle Ricerche (Itália)

TABULA GRATULATORIA

Luís Carlos Correia Ferreira do Amaral	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Manuel Garcia Fernández	Universidad de Sevilla
Manuel Joaquim Moreira da Rocha	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Margarita Cantera Montenegro	Universidad Complutense de Madrid
Maria da Conceição Meireles Pereira	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Maria Cristina Pimenta	Universidade Portucalense (Porto)
Maria Elisa Ramos de Moraes Cerveira	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Maria Eugenia Cadeddu	Istituto di Storia dell'Europa Mediterranea - Consiglio Nazionale delle Ricerche (Itália)
Maria Fernanda Santos	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Maria Helena Osswald	Departamento de História - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Maria João Violante Branco	Universidade Aberta
Maria de Lurdes Correia Fernandes	Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Mário Raul de Sousa Cunha	Universidade Lusíada (Porto)
Mário Vilela	Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Miguel Ángel Ladero Quesada	Real Academia de la Historia (Madrid)
Olívia Maria Ferreira Gonçalves Figueiredo	Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos - Faculdade de Letras da Universidade do Porto

TABULA GRATULATORIA

Olivier Guyotjeannin	École Nationale des Chartes (Paris)
Paula Menino Homem	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Pedro Ferreira Gomes Barbosa	Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
Pio G. Alves de Sousa	Faculdade de Teologia - Universidade Católica Portuguesa (Braga)
Teresa Soeiro	Departamento de Ciências e Técnicas do Património - Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Valentina Grieco	Istituto di Storia dell'Europa Mediterranea - Consiglio Nazionale delle Ricerche (Itália)

Índice de Autores

Vol. e pág.

ABREU, Laurinda	III, 7
AIRALDI, Gabriela	II, 139
ALMEIDA, António José de	I, 281
ÁLVAREZ PALENZUELA, Vicente Ángel	IV, 349
ALVES, Luís Alberto Marques	III, 65
ALVES, Natália Marinho Ferreira	I, 7 e 9
AMORIM, Manuel	III, 91
ANDRADE, Amélia Aguiar	I, 143
ANDRADE, Maria Filomena	III, 363
ANTONIO RUBIO, María Gloria de	III, 375
ANTUNES, José	II, 387
ARRANZ GUZMÁN, Ana	I, 165
BARROCA, Mário Jorge	IV, 137
BARROS, Amândio Jorge Morais	I, 131
BECEIRO PITA, Isabel	II, 221
BEIRANTE, Maria Ângela	III, 245
BESSA, Paula	IV, 193
BIZARRO, Rosa	I, 499
BRAGA, Fátima	I, 499
BRAGA, Isabel Drumond	II, 237
BRAGA, Paulo Drumond	IV, 233
CABANES PECOURT, María Desamparados	III, 325
CABRAL, Luís	III, 73
CALLEJA PUERTA, Miguel	IV, 179
CÁRCEL ORTÍ, María Milagros	IV, 51
CARDOSO, António Barros	I, 259
COELHO, Levi Manuel	I, 59
COELHO, Maria Helena da Cruz	III, 387

COSTA, Adelaide Pereira Millán da	I, 77
COSTA, Marisa	IV, 161
COSTA, Paula Pinto	IV, 217
CRUZ, Abel dos Santos	I, 35 e 59
CUNHA, Maria Cristina Almeida e	I, 7 e III, 313
DIAS, Geraldo J. A. Coelho	II, 147
DUARTE, Luís Miguel	III, 85
FERREIRA, Maria da Conceição Falcão	III, 279
FERRER MALLOL, Maria Teresa	IV, 109
FONSECA, Luís Adão da	I, 15
FRAMIÑAN SANTAS, Ana María	I, 177
FRANCO SILVA, Alfonso	I, 105
FREITAS, Isabel Vaz de	II, 291
FREITAS, Judite A. Gonçalves de	II, 497
GARCIA, João Carlos	I, 27
GARCÍA DE LA BORBOLLA, Ángeles	I, 211
GOMES, Saul António	IV, 329
GONÇALVES, Iria	II, 193
GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel	III, 129
GONZÁLEZ MÍNGUEZ, César	I, 453
GONZÁLEZ PAZ, Carlos Andrés	I, 439
GUIMARÃES, J. A. Gonçalves	II, 317
HINOJOSA MONTALVO, José	II, 415
JORGE, Vítor Oliveira	IV, 371
KOELZER, Theo	I, 23
LORA SERRANO, Gloria	II, 161
MACHADO, Maria de Fátima	III, 337
MAIA, Fernanda Paula Sousa	II, 35
MARINHO, Maria de Fátima	III, 351
MARQUES, João Francisco	II, 331
MARQUES, Maria Alegria Fernandes	III, 227
MARTINS, Armando	I, 357

MARTINS, Fausto Sanches	II, 7
MATA, Joel Silva Ferreira	II, 375
MEIRINHOS, José Francisco	II, 395
MELO, Arnaldo Sousa	I, 369
MENDONÇA, Manuela	III, 139
MONTEIRO, Isilda Braga da Costa	II, 301
MONTES ROMERO-CAMACHO, Isabel	II, 263
MORENO, Humberto Baquero	II, 179
MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa	IV, 85
MOTA, Salvador Magalhães	IV, 321
MUÑOZ POMER, María Rosa	IV, 61
NASCIMENTO, Aires A.	I, 87
NOGUEIRA, Miguel Nogueira	I, 27
OLIVA, Anna Maria	I, 245
OLIVEIRA, Aurélio de	I, 391
OLIVEIRA, Marcelo Almeida	III, 187
OLIVERA SERRANO, César	I, 465
OSTOS SALCEDO, Pilar	IV, 287
PALACIOS MARTÍNEZ, Roberto	I, 453
PARDO DE GUEVARA Y VALDÉS, Eduardo	I, 479
PARDO RODRÍGUEZ, María Luisa	IV, 41
PORRAS ARBOLEDAS, Pedro Andrés	IV, 261
PRESEDO GARAZO, Antonio	I, 315
PREVENIER, Walter	I, 23
PUEYO COLOMINA, Pilar	III, 325
QUINTANILLA RASO, María Concepción	III, 297
RAMOS, Luís A. de Oliveira	III, 53
REIS, António Matos	I, 299
RIBEIRO, Fernanda	I, 7 e II, 47
RODRIGUES, Ana Maria S. A.	I, 195
RODRIGUES, Manuel Augusto	III, 111
ROMERO PORTILLA, Paz	IV, 247

SÁNCHEZ HERRERO, José	II, 465
SÁNCHEZ-ORO ROSA, Juan José	II, 479
SÁNCHEZ SESA, Rafael	IV, 307
SANTOS, Cândido dos	I, 415
SANTOS, Maria José Azevedo	IV, 25
SANZ FUENTES, María Josefa	IV, 31
SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa	I, 227
SILVA, Armando B. Malheiro da	I, 327
SILVA, Francisco Ribeiro da	II, 99
SILVA, Isabel Morgado de Sousa e	II, 249
SILVA, Manuela Santos	III, 163
SILVA, Maria João Oliveira e	IV, 7
SOARES, Franquelim Neiva	II, 117
SOTO RÁBANOS, José María	II, 453
SOUSA, Fernando de	II, 65
SOUSA, João Silva de	II, 359
TAVARES, Pedro Vilas Boas	IV, 271
TEIXEIRA, Carla Amorim	I, 429
TORRE RODRÍGUEZ, José Ignacio de la	II, 437
TORRES, Amadeu	I, 123
VELOSO, Maria Teresa Nobre	IV, 125
VENTURA, Leontina	III, 37
VENTURA, Margarida Garcez	III, 201

Índice de Títulos

	Vol. e pág.
Actas del Hospital de San Sebastián de Palma del Río (Córdoba)	IV, 287
Algumas considerações sobre a difusão da escrita no tempo das Descobertas	IV, 25
Análise diplomática da produção documental do <i>scriptorium</i> de Lorvão (séculos X-XII)	III, 387
Andrea Sunyer cittadino di Cagliari e corsaro nella guerra luso-castigliana (1475-1476)	I, 245
O Bispo D. Gil Peres de Cerveira, D. Afonso III e os municípios do Alto Minho	I, 299
Braga ao tempo das crises e da usurpação: o Diário de Aurélio António Baldino	I, 391
Braga e o norte de Portugal: itinerário bibliográfico do Prof. Doutor José Marques (1976-2003)	I, 27
A Casa comum em Guimarães, entre o público e o privado (finais do século XV)	III, 279
La Catedral de Oviedo como centro de conservación de documentos en la alta Edad Media	IV, 179
A Celebração do Mistério Cristão e o espaço litúrgico: leitura interpretativa das orientações mais recentes da Igreja sobre a construção e adequação das igrejas	III, 91
El Cisma de Occidente en la Península Ibérica: religión y propaganda en la guerra castellano-portuguesa	IV, 307
Claros e escuros do movimento europeu das nacionalidades (século XIX)	III, 53
«Clientuli et procuratores» na Avinhão de Clemente VI, segundo as notas de um notário português	I, 227
A Comenda de S. Vicente da Beira da Ordem de Avis (1330-1384)	IV, 7
Comunidades urbanas de senhorio eclesiástico: a divergente experiência das cidades do Porto e de Braga	I, 77

La Concesión de 1261 del rey Alfonso X de Castilla a García, obispo de Silves: notas diplomáticas	IV, 41
El Condado de Fuentes en la Diócesis de Zaragoza: sigilografía parroquial (siglos XVIII-XX)	III, 325
A Consolidação de um estado nobiliárquico na Galiza da baixa Idade Média: Montaos (1355-1523)	I, 315
Uma Contribuição ao estudo dos espaços verdes em sítios coloniais	III, 187
As Cortes ou a instalação em Coimbra dos <i>fideles</i> de D. Sesnando	III, 37
Critérios de apreciação e valoração do professor universitário: algumas notas a partir da experiência de um docente de “ciências humanas”	IV, 371
Criterios y estrategias de reproducción de las casas nobles tardomedievales: los Cárdenas de la Puebla del Maestre	III, 297
A Cruz do Lugar das Marcas (Lousado, Vila Nova de Famalicão) e o Couto do Mosteiro de Santo Tirso	IV, 137
A Cultura bracarense no séc. VI: uma revisitação necessária	I, 87
O Curso de Especialização em Ciências Documentais da FLUP (2001-2003): motivações e expectativas dos alunos	I, 59
Das Festas religiosas ao luto por D. Sebastião no âmbito da vereação de Braga	IV, 217
Depois da tempestade... D. Jerónimo José da Costa Rebelo, bispo do Porto: contexto para duas cartas suas	IV, 271
O Desaparecimento espacial das judiarias nos núcleos urbanos portugueses de finais da Idade Média: o caso de Lisboa	I, 143
El Diácono Rodrigo de Coimbra: fundador de três <i>ecclesiae</i> en la Galicia del siglo VIII	I, 439
El Discurso sobre la magia de Agustín de Hipona	II, 479
El Documento de Fakilo (803): estudio y edición	IV, 31
Documento e informação: as questões ontológica e epistemológica	I, 327
Documentos de visita “Ad Limina” en el archivo de la Catedral de València	IV, 51

D. Manuel e o Porto: o fim da autonomia municipal	III, 337
D. Maurício, monge de Cluny, bispo de Coimbra, peregrino na Terra Santa	IV, 125
O Dominicano bracarense D. Fr. Amaro José de Santo Thomaz, primeiro bispo residente de Moçambique	II, 331
D. Leonor, “a triste rainha”	II, 359
Dos Casos de erechamiento de cabalgadas (Murcia, 1334-1392)	IV, 261
Due fratelli genovesi: Manuele e Antonio Pessagno	II, 139
Eça e o Dandismo	III, 351
El Eco de Portugal y los Portugueses en Valencia (siglos XIV-XVI)	IV, 61
Encontros e desencontros nas relações Portugal-Brasil: a propósito do tratado de 1836	II, 35
O Ensino da Paleografia e da Diplomática no Curso de Bibliotecário-Arquivista	II, 47
Entre Braga e Coimbra: breve memória de três arcebispos nos textos medievais dos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra	I, 357
Espaços silvestres para animais selvagens, no noroeste de Portugal, com as inquirições de 1258	II, 193
As Estampas das edições quinhentistas do <i>Livro do Rosayro de Nossa Senhora</i> de Fr. Nicolau Dias O. P.	I, 281
Os Estatutos do Cabido da Sé de Coimbra de 1454	IV, 85
A Família do Venturoso e a Ordem de Cister	III, 227
Fe y devoción: notas sobre el tratamiento de la eucaristía en la literatura sinodal portuguesa (siglos XIII-XV)	II, 453
Feria y mercados en la Plasencia Medieval	II, 161
A Formação inicial de professores na FLUP: contributos para a memória dos factos	I, 499
A Guerra naval no «Mediterrâneo Atlântico» (1415-1437): relatos do curso português no texto literário de Gomes Eanes de Zurara	I, 35
A História local como estratégia para o ensino da História	III, 65
Homenagem	I, 9

O Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, em Évora: uma experiência de reclusão e controlo de pobres em Portugal	III, 7
Hugo de Oporto	II, 437
La Huida de judeoconversos sevillanos a Portugal como consecuencia del establecimiento de la Inquisición	II, 263
A Igreja e a Ordem de Cristo no primeiro quartel do séc. XVI: a criação das comendas novas	II, 249
Incidentes piráticos entre Catalanes y Portugueses a fines del siglo XIV y comienzos del XV	IV, 109
A Indústria das sedas em Trás-os-Montes (1790-1820)	II, 65
O Infante D. Henrique reformador da Sé de Braga: a visitação de 1537 e a confraria eucarística de 1540	II, 117
Influências estrangeiras nos livros de cozinha portugueses (séculos XVI-XIX): alguns problemas de análise	II, 237
Instituições municipais no intercâmbio com o Brasil: expressão e reprodução de identidade	II, 99
Intervención monárquica en los señoríos gallegos a través del nombramiento de corregidores mayores del reino de Galicia (1404-1476)	I, 177
A Invulgar cultura literária de Frei António de Lisboa	II, 387
A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma relíquia da Idade Média no Porto moderno	II, 147
João Viegas, cavaleiro de Santarém: um percurso patrimonial	III, 363
José Marques historiador e medievalista	I, 15
José Marques et le Portugal dans la Commission Internationale de Diplomatie	I, 23
Juderías gallegas del Miño y sus relaciones com comunidades judias portuguesas al norte del Duero	III, 375
As Legitimações no além-Douro (1433-1521)	I, 429
Leopoldina de Habsburgo, rainha de Portugal	IV, 233
O <i>Liber Fidei</i> e a vivência cristã nos protocolos dos textos	I, 123
Liberais e Absolutistas no Porto (1823-1829)	I, 259
A Livraria de Dom Frei Marcos de Lisboa, Bispo do Porto	III, 73

María, infanta de Aragón y reina de Castilla	IV, 349
Martinho de Braga e a compreensão da natureza na alta Idade Média (séc. VI): símbolos da fé contra a idolatria dos rústicos	II, 395
Medicos judíos en la ciudad de Valencia durante la baja Edad Media (siglos XIII y XIV)	II, 415
Mercadores que cruzam fronteiras	II, 291
Um Mundo só de Homens: os capitulares bracarenses e a vivência da masculinidade nos finais da Idade Média	I, 195
Nomes femininos dos veleiros da Frota Mercantil do Porto no período constitucional	II, 317
Notas sobre el ducado de Benavente en el siglo XIV	I, 465
Notas sobre a Universidade de Coimbra desde as origens (1290) até à fixação definitiva em Coimbra (1537)	III, 111
Un Observatorio privilegiado de las relaciones entre Castilla y Portugal: Tuy en la Edad Media	IV, 247
A Organização dos mesteres do Porto em tempos manuelinos: entre permanências e mudanças	I, 369
Osorio Eans Gago y su descendencia: noticia de un linaje galaico-miñoto de comienzos del siglo XIV	I, 479
El Patrimonio de doña María de Mendoza, condesa de los Molares	I, 105
A Penetração da cultura da oliveira no Entre Douro e Minho: algumas achegas ao contributo do Senhorio Cisterciense de Sta. Maria de Bouro nos séculos XV e XVI	IV, 321
Pintura mural na Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe	IV, 193
La Política municipal de los Reyes Católicos en Andalucía	III, 129
O Porto e a construção dos navios de Vasco da Gama	I, 131
O Porto e a instrução pública: a Academia Real da Marinha e Comércio (1803-1837)	I, 415
O Portugal Atlântico e o Portugal Mediterrâneo na itinerância régia de meados do século XV (1433-1460)	II, 497
Os Portugueses na Catalunha no reinado de Pedro o Condestável	II, 179
Quando uma igreja morre : histórias do Cristianismo em Loulé no final do século XV	III, 85

La Recepción de la cultura aristocrática castellana en el Portugal de los Avis	II, 221
Recuperação da Casa de Bragança por D. Manuel	III, 139
Reflexiones sobre la crisis demográfica en la Corona de Castilla durante el reinado de Fernando IV (1295-1312)	I, 453
Reflexos das alterações políticas de finais do século XIV em concelhos da Estremadura litoral	III, 163
O Registo escrito do discurso parlamentar: uma (re)construção	II, 301
A Religião e a Espiritualidade na Comenda de Sesimbra, em 1516	II, 375
La Religiosidad popular cristiana medieval	II, 465
Salvação e memória de três Donas Coruchenses do século XIV	III, 245
Sob o mecenato de D. Miguel da Silva, Vasco Fernandes transformou a catedral de Viseu na “Secunda Roma”	II, 7
Sobre o «livro dos pergaminhos» ou o «cartulário» do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde	IV, 161
Solidaridades terrenales, solidaridades celestiales: una reflexión sobre la documentación notarial del Reino de Navarra (siglos XIV-XV)	I, 211
Tabeliães de Bragança no século XIV: da legislação à <i>praxis</i>	III, 313
Titulación académica y promoción política de los obispos castellanos en tiempos de Pedro I	I, 165
– “ <i>Trado me ipsum...</i> ” – Registos medievais de <i>traditio</i> monástica entre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho em Portugal	IV, 329
As «Visitações gerais» de D. Jorge da Costa: notícia e breve análise	III, 201

